SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3641

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 009/2026 · Pregão Eletrônico nº 007/2026 · Sistema de Registro de Preços

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR, na condição de órgão gerenciador, torna pública a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, para consolidação da demanda do Processo Administrativo nº 009/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 82 a 86, e da Resolução CIEDEPAR nº 10/2026, deliberada na 28ª Assembleia Geral Extraordinária de 14 de outubro de 2026 e publicada em 19 de outubro de 2026 (Edição 3639 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, com instalação, de equipamentos de recreação infantil (playgrounds) e de pisos modulares recreativos e esportivos, destinados às redes públicas municipais de ensino dos municípios consorciados, distribuídos em 12 (doze) itens e 2 (dois) lotes econômicos autônomos.

PRAZO DE MANIFESTAÇÃO: 8 (oito) dias úteis, correspondente ao período de 21 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, das 8h00 do dia inicial às 17h00 do dia final, observado o horário de Brasília.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Os municípios consorciados são abrangidos pela IRP nos termos da Resolução CIEDEPAR nº 10/2026, tomando-se como referência a Matriz Preliminar individualizada dos 106 entes, não havendo remessa individual obrigatória. O município que pretenda confirmar, aumentar, reduzir ou excluir os quantitativos a ele atribuídos, ou declarar que não participará, poderá manifestar-se por formulário eletrônico, protocolo institucional ou pelo e-mail licitacao@ciedepar.com.br. A ausência de manifestação do município consorciado produzirá os efeitos estabelecidos na Resolução CIEDEPAR nº 10/2026 e na IRP, mantendo-se a cota referencial preliminar exclusivamente para fins de planejamento e consolidação da demanda, sem gerar obrigação de contratação.

Os órgãos e entidades não consorciados poderão manifestar interesse de participação, na condição de participantes originários, exclusivamente mediante manifestação expressa apresentada dentro do prazo acima.

INTEIRO TEOR: o texto completo da IRP nº 002/2026, a metodologia de pré-dimensionamento, a Matriz Preliminar dos 106 municípios e os formulários de manifestação encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do CIEDEPAR (https://ciedepar.com.br/licitacoes) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Curitiba/PR, 20 de outubro de 2026.

LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO
Agente de Contratação do CIEDEPAR
Portaria nº 016/2025

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:414F110E

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Processo Digital: nº 163/2026

Processo Administrativo: nº 021/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – Sistema de Registro de Preços

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, CNPJ nº 11.274.930/0001-50

Detentora: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 15.320.722/0001-09

Objeto da Ata: registro de preços para a contratação de serviços de manutenções civis diversas, para atendimento das necessidades das rotinas de manutenção dos municípios consorciados

Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência da Ata por 12 (doze) meses e renovação dos quantitativos registrados para o período prorrogado, limitados ao quantitativo original de cada item, vedado acréscimo, com supressão do saldo remanescente do período original em 06/11/2026

Nova vigência: de 07/11/2026 a 06/11/2027

Valor global registrado para o período: R$ 209.700.875,73 (duzentos e nove milhões, setecentos mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)

Preços: mantidos os preços unitários registrados vigentes, sem reajuste, durante todo o período prorrogado

Fundamento legal: art. 84 da Lei nº 14.133/2021; item 14.4 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025; cláusula 2.1 da Ata de Registro de Preços nº 006/2025; Acórdão nº 392/26 – Tribunal Pleno do TCE/PR

Data de assinatura: 20/10/2026

Signatários: Silvio Antonio Damaceno, Presidente do CISMEL/NCP, pelo Órgão Gerenciador; e Wedison Batista de Souza, representante legal, pela Detentora

Londrina/PR, 20 de outubro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente – CISMEL/NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:B780C093

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Aprova o Plano Anual de Capacitação da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova:
CONSIDERANDO que o Regimento Interno prevê o Projeto de Resolução para matérias político-administrativas de competência da Câmara e de seu interesse interno, inclusive quanto à organização e regulamentação dos serviços administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar e registrar as ações de capacitação de vereadores e servidores, em consonância com as atribuições desempenhadas e as necessidades institucionais do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação relacionados à capacitação previstos na Nota Técnica nº 38/2025-CGF/TCE-PR, no âmbito do PROLEGIS;
Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Capacitação da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu para o exercício de 2026, constante do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º O Plano orientará a participação de vereadores e servidores em ações de capacitação relacionadas aos eixos prioritários definidos em seu Anexo Único, observadas as atribuições, a pertinência temática e as necessidades institucionais.
Art. 3º No exercício de 2026, em razão do período remanescente para implantação deste Plano, as ações de capacitação terão caráter orientativo, não sendo estabelecida quantidade mínima de ações nem carga horária obrigatória.
Parágrafo único. As capacitações realizadas no período deverão priorizar as necessidades institucionais identificadas e os eixos previstos no Anexo Único, conforme a pertinência das atribuições dos participantes.
Art. 4º As capacitações poderão ser presenciais ou remotas, mediante cursos, treinamentos, seminários, oficinas, encontros técnicos ou outras modalidades compatíveis com os objetivos do Plano.
Art. 5º A execução do Plano observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a pertinência temática, as atribuições dos participantes e o interesse institucional da Câmara Municipal.
Art. 6º As capacitações realizadas deverão ser comprovadas por documentação idônea que permita identificar, sempre que aplicável, participante, data ou período, conteúdo, carga horária e instituição promotora.
Art. 7º Poderão ser incluídas, ao longo do exercício, outras ações de capacitação de interesse institucional, ainda que não previstas originalmente no Plano.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – Pr, aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2026.

TIAGO DREVES
Presidente do Legislativo

JAQUELINE S. DE AZEVEDO
1º Secretária

ANEXO ÚNICO
PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – EXERCÍCIO 2026
IMPLANTAÇÃO TRANSITÓRIA – ÚLTIMO TRIMESTRE DE 2026
1. Finalidade
O Plano Anual de Capacitação tem por finalidade organizar, no âmbito da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, as ações de desenvolvimento e aperfeiçoamento de vereadores e servidores durante o exercício de 2026, de acordo com as necessidades institucionais do Poder Legislativo e com os critérios de avaliação do PROLEGIS.
2. Diretriz transitória para o exercício de 2026
Considerando que o Plano está sendo implantado no último trimestre de 2026, não será fixada, para este exercício, quantidade mínima de ações nem carga horária obrigatória por eixo. As capacitações poderão ser realizadas conforme a necessidade institucional, a disponibilidade de oferta e a viabilidade orçamentária e financeira da Câmara.
As ações realizadas deverão ser direcionadas aos vereadores e/ou servidores cujas atribuições ou atuação institucional guardem relação com o tema, priorizando-se os eixos de maior necessidade no período remanescente do exercício.
3. Eixos prioritários de capacitação
Eixo Conteúdos prioritários Público prioritário Diretriz 2026
Apoio às atividades legislativas Processo legislativo, técnica legislativa, tramitação de proposições, funcionamento das comissões, elaboração de atas, pareceres e registros. Servidores do apoio legislativo e, quando pertinente, vereadores. Capacitação conforme necessidade e viabilidade no período remanescente.
Fiscalização do Poder Executivo Competências fiscalizatórias, planejamento da fiscalização, análise de informações, diligências, relatórios, acompanhamento e produção de evidências. Vereadores e servidores que auxiliem as atividades de fiscalização. Capacitação conforme necessidade e viabilidade no período remanescente.
PROGOV – Prestação de Contas do Poder Executivo Prestação de contas anual do Prefeito; Parecer Prévio do TCE-PR; instrução e tramitação do processo de julgamento das contas; atuação das Comissões; análise técnica; contraditório e ampla defesa; votação, formalização da decisão e encaminhamentos. Vereadores, membros das Comissões competentes e servidores que prestem apoio técnico ao processo. Capacitação conforme necessidade e viabilidade no período remanescente.
Assessoria jurídica Processo legislativo, controle de constitucionalidade e legalidade, técnica normativa, transparência, acesso à informação e temas jurídicos relacionados às atribuições do Legislativo. Servidor(es) que atuem na assessoria jurídica. Capacitação conforme necessidade e viabilidade no período remanescente.
SIC e Ouvidoria Lei de Acesso à Informação, atendimento ao cidadão, tratamento de manifestações, fluxos, prazos, proteção de dados e produção de registros. Responsáveis pelo SIC, Ouvidoria e servidores envolvidos no atendimento. Capacitação conforme necessidade e viabilidade no período remanescente.
Gestão legislativa e sistemas Protocolo, tramitação eletrônica, pesquisa legislativa, publicação, registro de presença e votações e demais funcionalidades do sistema legislativo. Vereadores e servidores, quando da implantação ou atualização do software. Capacitação conforme necessidade e viabilidade no período remanescente.
Gestão administrativa e governança Planejamento, transparência, gestão documental, contratações públicas, controle interno, governança e organização das evidências institucionais. Servidores e agentes diretamente relacionados aos temas. Capacitação conforme necessidade e viabilidade no período remanescente.
4. Programação e execução
As ações serão definidas e autorizadas ao longo do exercício conforme a necessidade institucional, a oferta disponível e a disponibilidade orçamentária e financeira. A programação poderá ser ajustada durante o exercício, preservadas as diretrizes e metas deste Plano.
Eixo Público Período Meta Situação
Apoio legislativo Servidores do apoio legislativo 2026 Sem mínimo obrigatório em 2026 A programar / registrar
Fiscalização Vereadores e apoio 2026 Sem mínimo obrigatório em 2026 A programar / registrar

PROGOV – Prestação de Contas Vereadores, Comissões e apoio técnico 2026 Sem mínimo obrigatório em 2026 A programar / registrar
Assessoria jurídica Assessoria jurídica 2026 Sem mínimo obrigatório em 2026 A programar / registrar
SIC e Ouvidoria Responsáveis e servidores envolvidos 2026 Sem mínimo obrigatório em 2026 A programar / registrar
Gestão legislativa e sistemas Vereadores e servidores Quando aplicável sem mínimo obrigatório em 2026 A programar / registrar
Gestão administrativa e governança Agentes relacionados ao tema 2026 Sem mínimo obrigatório em 2026 A programar / registrar
5. Registro e comprovação
A Câmara manterá arquivo organizado das capacitações realizadas. Os registros deverão permitir identificar, sempre que disponível: participante; cargo ou função; eixo e tema/conteúdo; instituição promotora ou responsável; data ou período; carga horária; modalidade; e documento comprobatório.
6. Controle de execução
Participante Cargo/Função Eixo/Capacitação Data Carga horária Instituição Comprovante
7. Monitoramento
Ao final do exercício, ou quando necessário para prestação de informações, a Câmara poderá consolidar as capacitações efetivamente realizadas, a partir dos registros e respectivos comprovantes, mantendo-os disponíveis para verificação.
8. Vinculação aos critérios do PROLEGIS
O Plano foi estruturado para apoiar o atendimento e a produção de evidências relacionadas aos quesitos de Recursos Humanos da Nota Técnica nº 38/2025-CGF/TCE-PR, sem prejuízo de outras capacitações de interesse institucional.
Quesito Objeto Evidência esperada
22787 / 22788 Plano de capacitação do exercício corrente. Plano formalizado e disponível para verificação.
22789 Capacitação do apoio às atividades legislativas. Registros com data, conteúdo, participantes e carga horária.
22790 Capacitação de quem auxilia os vereadores na fiscalização. Registros com data, conteúdo, participantes e carga horária.
22791 Capacitação de quem atua na assessoria jurídica. Registros com data, conteúdo, participantes e carga horária.
22792 / 22793 Capacitação de vereadores e servidores para uso do software. Registros da capacitação no exercício, quando houver software implantado.
22794 Capacitação específica de quem atua junto à Ouvidoria/canal de comunicação. Registros com datas, temas, público-alvo e participantes.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – Pr, aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2026.

Registre-se,
Publique-se.

TIAGO DREVES
Presidente do Legislativo

JAQUELINE S. DE AZEVEDO
1º Secretária

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:2758576A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 060.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026
Processo Adm: Nº 103/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para o desenvolvimento das atividades e oficinas realizadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, especialmente as oficinas de teclado, violão e fanfarra do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 13.541,78 (treze mil e quinhentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos): **62.051.934 CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS** (62051934000100) com o lote: 4 no valor total de R$ 134,10 (cento e trinta e quatro reais e dez centavos). **PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (62110122000198) com os lotes: 8, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22 e 23 no valor total de R$ 8.948,69 (oito mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos). **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS** (18047657000170) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 7 e 14 no valor total de R$ 2.519,50 (dois mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA** (71107320000193) com os lotes: 6, 10, 11 e 20 no valor total de R$ 1.939,49 (um mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 20 de outubro de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B6E32981

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3571.2026 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

DECRETO Nº 3571/2026

SUMULA: Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Definições
Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da Secretaria ou Departamento, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181, da Lei n.º 14.133/2021;
II - Requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - Área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - Plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - Departamento de suprimentos e recebimento de mercadorias - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.
§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais das Secretarias e Departamentos.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Objetivos
Art. 3º. A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas Secretarias e Departamentos tem como objetivos:
I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - Evitar o fracionamento de despesas; e
V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Diretrizes
Art. 4º. Até a primeira quinzena de setembro de cada exercício, as Secretarias, departamentos, elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e
II - As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.
§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.
§ 2º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Exceções
Art. 5º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:
I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei n.º 12.527/2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto Federal n.º 93.872/1986;
III - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
IV - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PCA, quando couber.

Procedimentos
Art. 6º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I - Justificativa da necessidade da contratação;
II - Descrição sucinta do objeto;
III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Art. 7º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Consolidação
Art. 8º. Encerrado o prazo previsto para solicitação das demandas, o departamento de compras consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - Adequar e consolidar o plano de contratações anual; e
III - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao departamento de suprimentos e recebimento de mercadorias constará do calendário de que trata o inciso III do caput.
§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico para obras, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º. O departamento de compras concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de setembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Autoridade competente
Art. 9º. Até a primeira quinzena de setembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do Plano de Contratações Anual.
§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao departamento de compras, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

Unidades de execução descentralizada
Art. 10º. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere,

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Divulgação
Art. 11º. O Plano de Contratações Anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, desde que preenchidos os requisitos do artigo 176, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, no prazo de quinze dias, contados da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento
Art. 12º. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - No período de 1º de outubro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II deste artigo.
Art. 13º. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda
Art. 14º. O departamento de suprimentos e recebimento de mercadorias verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas.
Art. 15º. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao departamento de compras com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata este Decreto.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 16º. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Plano de Contratações Anual responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. As Secretarias, departamentos, órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do Plano de Contratações Anual, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Art. 17º. O departamento de suprimentos e recebimento de mercadorias poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.
Art. 18º. A autoridade competente poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 19º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 20 de outubro de 2026.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 20 de outubro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito do Município

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A0748F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3570 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 3570 de 19 de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 765, e a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito Adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.314,34 (quarenta mil, trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

Crédito Adicional				
Suplementar	277	Secretária de Esportes e Cultura	**9.1.27.812.38.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES CULTURA** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	40.314,34

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 40.314,34 (quarenta mil, trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4171960010000000000** **Vínculo:** 01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	40.314,34

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 19 de outubro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C0461625

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3572, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, previsto para o dia 28 de outubro de 2026, para o dia 30 de outubro de 2026.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, e;

CONSIDERANDO, que o dia 28 de outubro de 2026, Dia do Servidor Público, ocorrerá em uma quarta-feira;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em transferir o ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, de modo a proporcionar melhor organização do expediente e dos serviços públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).
Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, fica alterada a tabela de feriados e pontos facultativos constante do Decreto nº3442/2026, exclusivamente quanto à data do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e aos serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão manter o funcionamento necessário, conforme determinação da Administração Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:8E1CDCFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, faz editar o presente **EDITAL** de Convocação a fim da realização da **X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** a realizar-se no próximo dia **18 de Novembro de 2026**, com início às 13:00 horas e término às 17:30 horas, nas dependências do **Centro Social da Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida**, situado na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, Centro - Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná.
A Conferência será regida por Regimento Interno, elaborado pela Comissão Organizadora juntamente com o CMDCA, que será aprovado em Plenária na abertura da Conferência.
A **X** Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema**: *"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa*".** Tendo como Conferencista a profissional Assistente Social Tânia Mara Minetto de Frederico Westphalen – RS.
Fazem parte da **Comissão Organizadora**:
Leonilda Begnine
Alessanda Nascimento
Claudia Regina Pissaia
Ana Claudia Goldoni

Os interessados e Convocados para a Conferência devem se fazer presentes na hora e data citados a fim de elaborar e aprovar propostas voltadas à política de atendimento a Criança e ao Adolescente.

Contamos com a valiosa presença de todos os munícipes.

Boa Esperança do Iguaçu, 19 de outubro de 2026.

ALESSANDRA NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:2C33C781

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 842, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 842, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar/Especial no valor de R$ 500.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um crédito adicional Especial no valor de R$ 500.0000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	*- Secretaria de Educação*		
07.01	*- Secretaria de Educação*		
12.361.0028.1006	*- Construção/Ampliação e Manutenção de Escolas*		
3449051000.0000	*- Obras e Instalações*		
1003	*- 10% Sobre Transf. Constituc.*	*R$*	*150.000,00*
1004	*- 25% Sobre demais MP. Vinc. Educação.*	*R$*	*350.000,00*

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar/Especial de que trata a presente Lei, serão, Anulação de dotação:

07.00	*- Secretaria de Viação e Obras*		
07.01	*- Secretaria de Viação e Obras*		
26.782.0050.1019	*- Aquisição de Caminhões e Máquina*		
3449052000.0000	*- Equipamentos e Material Permanente*		
0000	*- Recursos Ordinários Livre*	*R$*	*150.000,00*

02.00	*- Secretaria de Governos*		
02.01	*- Secretaria de Governo*		
04.122.0002.2002	*- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito*		
3339030000.0000	*- Material de Consumo*		
0000	*- Recursos Ordinários Livre*	*R$*	*70.000,00*
3339039000.0000	*- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*		
0000	*- Recursos Ordinários Livre*	*R$*	*280.000,00*

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:3A95F216

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - ARP 124/2025

Ata de Registro de Preços 124/2025
Termo Aditivo: 3/2026

Licitação: Pregão Eletrônico n° 41/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, ESTABELECIDA NA AV. CALÓGERAS, Nº 1313, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO MATO DO GROSSO DO SUL.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura e demais Departamentos e Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 21/10/2026 à 21/01/2027.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:84BF99FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - ARP 125/2025

Ata de Registro de Preços 125/2025
Termo Aditivo: 3/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 41/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA, ESTABELECIDA NA RUA ANTONINA, Nº 700 CENTRO, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura e demais Departamentos e Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 21/10/2026 à 21/01/2027.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu,20 de outubro de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AD873B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - ARP 126/2025

Ata de Registro de Preços 126/2025
Termo Aditivo: 3/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 41/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA, ESTABELECIDA NA RUA PLÁTANO, Nº 1592 CENTRO, NA CIDADE DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura e demais Departamentos e Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 21/10/2026 à 21/01/2027.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu,20 de outubro de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9C399842

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 322/2023

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato 322/2023
Termo Aditivo: 3/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, ESTABELECIDA NA RUA SOUZA NAVES, Nº 135, CENTRO, NA CIDADE DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de serviços técnico-profissionais especializados para a execução de serviços de topografia, incluindo demarcação de áreas, levantamento planialtimétrico, em diversos logradouros públicos, estradas rurais e urbanas, imóveis públicos, regularização de cascalheiras e poços artesianos, além de atividades afins e correlatas a topográfica, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência: 21/10/2026 à 21/10/2027.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C21D39B2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 90068/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, DESTINADOS À DECORAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90068/2026. (987503 - 32/2026). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 06 de novembro de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e posterior retirada de enfeites natalinos, bem como o fornecimento dos materiais necessários à instalação, destinados à decoração de Natal 2026 do Município de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R$ 303.765,20 (trezentos e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais reias e vinte centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:A0B2E291

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1160-2026 - FÉRIAS SUELEN POSSATO CAMBRUZZI

PORTARIA Nº 1.160/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.663/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Suelen Possato Cambruzzi, matrícula funcional nº 1360-7, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025, para fruição de 04 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3788CEA9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1161-2026 - FÉRIAS LUCIANA AIMI ZUQUELO

PORTARIA Nº 1.161/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.483/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Luciana Aimi Zuquelo, matrícula funcional nº 815-3, ocupante do cargo de Escriturário, referente ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, para fruição em dois períodos, sendo:
- 1º Período: 10 (dez) dias: de 23 de outubro de 2026 a 1º de novembro de 2026;
- 2º Período: 10 (dez) dias: de 23 de novembro de 2026 a 1º de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BED1BA7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°003/2026.

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°003/2026.

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 183 E 184 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 068/2012, PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVO-FUNCIONAL.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, inciso I, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos arts. 183 e 184, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, destinado à apuração de possíveis irregularidades administrativo-funcionais atribuídas ao servidor **C.A.A.**, cujos fatos, em tese, podem configurar a infração prevista no art. 165, inciso X, da referida Lei Complementar, passível de aplicação da penalidade de demissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
II – Designar os servidores integrantes da Comissão Disciplinar, nomeados por meio do Decreto nº 112/2026, para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, a saber: Christiano D. Silvestri, na qualidade de Presidente; Clécia Steilmann Weber, como Membro; e Géris Spadari, como Membro.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 20 de outubro 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:655327B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°004/2026.

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°004/2026.

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 183 E 184 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 068/2012, PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVO-FUNCIONAL.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, inciso I, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos arts. 183 e 184, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, destinado à apuração de possíveis irregularidades administrativo-funcionais atribuídas à servidora **F.P.G**, cujos fatos, em tese, podem configurar a infração prevista no art. 165, inciso X, da referida Lei Complementar, passível de aplicação da penalidade de demissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

II – Designar os servidores integrantes da Comissão Disciplinar, nomeados por meio do Decreto nº 112/2026, para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, a saber: Christiano D. Silvestri, na qualidade de Presidente; Clécia Steilmann Weber, como Membro; e Géris Spadari, como Membro.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 20 de outubro 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:4E9C7EB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°005/2026.

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°005/2026.

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 183 E 184 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 068/2012, PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVO-FUNCIONAL.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, inciso I, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento nos arts. 183 e 184, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, destinado à apuração de possíveis irregularidades administrativo-funcionais atribuídas à servidora **P.C.R.R**, cujos fatos, em tese, podem configurar a infração prevista no art. 165, inciso X, da referida Lei Complementar, passível de aplicação da penalidade de demissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
II – Designar os servidores integrantes da Comissão Disciplinar, nomeados por meio do Decreto nº 112/2026, para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado, a saber: Christiano D. Silvestri, na qualidade de Presidente; Clécia Steilmann Weber, como Membro; e Géris Spadari, como Membro.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 20 de outubro 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:71C15848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.157 - 2026 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 1.157/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 19 de outubro de 2026 e retorno no dia 20 de outubro de 2026, para Curitiba PR, para participar de reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:ABBE41E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.158 - 2026 - DIARIAS ONÉRIO CAMBRUZZI FILHO

PORTARIA Nº 1.158/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Onério Cambruzzi Filho, Assessor de Captação de Recursos, matrícula nº 1660-1, CPF nº 062.***.***-66, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 625,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 26 de outubro de 2026 e retorno no dia 28 de outubro de 2026, para Marialva PR, para participar da capacitação TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: Resolução 140-26, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1C2A9F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.159 - 2026 - DIARIAS RODRIGO SCUSSEL

PORTARIA Nº 1.159/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Rodrigo Scussel, Assessor de Captação de Recursos, matrícula nº 3668-3, CPF nº 052.***.***-47, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 625,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 26 de outubro de 2026 e retorno no dia 28 de outubro de 2026, para Marialva PR, para participar da capacitação TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: Resolução 140-26, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6EBEE78C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
A Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna público que está realizando processo de dispensa de licitação de acordo com as condições da Resolução 001/2024 do Poder Legislativo Municipal e o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
EDITAL E INFORMAÇÕES: disponível na página oficial do legislativo: https://www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br/. Acessar em: Transparência, licitações e contratos, editais de licitação.
Propostas podem ser encaminhadas no e-mail camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br até o dia 23/10/2026 às 14h.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: **Menor preço global.**

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 20 de outubro de 2026.

JULIANO MORELLI-
Presidente

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:217B64AA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
CERTIDÃO - PRECATÓRIO / LOA 2027

CERTIDÃO

Em atenção ao requerimento formulado pelo Departamento de Fazenda do Município de Enéas Marques, **FELIPE ANTUNES DOS SANTOS**, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob o n.º 103.296, Procurador Jurídico do Município de Enéas Marques, sob a matrícula funcional n.º 599-0, no exercício de suas atribuições legais, **CERTIFICA**, para os devidos fins e especialmente para instrução da proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2027, que, após as diligências e verificações realizadas junto ao sistema oficial de consulta de precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR)[1], constatou-se que o único precatório do Município de Enéas Marques com Ano Orçamentário 2027 corresponde ao Ofício Requisitório n.º 2025/927789, relativo aos Autos do Precatório n.º 001xxxx-90.xxxx.8.16.7000, com valor deferido de R$ 117.969,47 (cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
Portanto, o precatório acima identificado corresponde à integralidade dos precatórios do Município de Enéas Marques com Ano Orçamentário 2027, conforme dados extraídos do sistema oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná relativos à fila de pagamento de precatórios, em anexo.
Registra-se, por fim, que não se realiza estimativa quanto aos valores eventualmente devidos a título de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) no exercício de 2027, porquanto sua ocorrência e respectivo montante dependem de eventos processuais futuros e incertos, incluindo o trânsito em julgado de decisões judiciais, a instauração e o regular processamento dos respectivos cumprimentos de sentença e a expedição das correspondentes requisições, circunstâncias que não permitem estimativa objetiva e segura no momento da elaboração da proposta orçamentária, especialmente diante do prazo legal para pagamento das RPVs.

Enéas Marques/PR, 16 de setembro de 2026.

FELIPE ANTUNES DOS SANTOS –
OAB/PR n.º 103.296
Procurador Municipal – Matrícula Funcional n.º 599-0

[1] TJPR. Consultas. Precatórios. Fila de pagamento. **Precatórios em ordem cronológica de pagamento**. Disponível em: https://www.tjpr.jus.br/precatorios-em-ordem-cronologica-de-pagamento/-/precatorio/. Acesso em: 16 set. 2026.

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:B8E58277

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
MEMORIA_CALCULO_IBS_LOA_2027_ENEAS_MARQUES TIMBRADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA RECEITA DO IBS
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2027
Memória de Cálculo nº 001/2026

1. FINALIDADE
A presente Memória de Cálculo tem por finalidade documentar a metodologia e as premissas utilizadas pelo Município de Enéas Marques/PR para a estimativa da receita do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS a ser incluída no Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2027, servindo de suporte técnico ao processo orçamentário e de informação ao Poder Legislativo Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E PREMISSAS
A estimativa considera a Emenda Constitucional nº 132/2023, a Lei Complementar nº 214/2025, com as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 227/2026, a Resolução CGIBS nº 14/2026, as Portarias STN/MF nº 1.985 e nº 1.986/2026 e a Nota Técnica CNM nº 15/2026 - Elaboração do Orçamento 2027 nos Municípios diante da Reforma Tributária.
Para os fatos geradores de 2027 e 2028, a LC nº 214/2025 estabelece alíquota de 0,05% para a parcela estadual e de 0,05% para a parcela municipal do IBS, totalizando 0,10%. Em 2027, o ISS e a cota-parte do ICMS permanecem vigentes integralmente e, portanto, suas previsões não são substituídas nem reduzidas em razão da inclusão do IBS.
A Resolução CGIBS nº 14/2026 estimou a arrecadação nacional do IBS de 2027 em R$ 5.153.080.134,00, utilizando metodologia indireta baseada na arrecadação de ICMS e ISS de 2025, alíquota de referência de 18,7% para reconstrução da base, projeções de PIB e IPCA e fluxo financeiro equivalente a dez meses de arrecadação em 2027. A mesma resolução utiliza 50% como parâmetro de financiamento do CGIBS para 2027, observado o limite previsto na LC nº 227/2026.

3. DADOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO
Foram utilizados os Balancetes de Verificação do Município de Enéas Marques, extraídos do sistema contábil, com os valores brutos do ISS e da Cota-Parte do ICMS. Os dados de 2023 a 2025 correspondem ao exercício completo; os dados de 2026, apresentados abaixo apenas para acompanhamento da tendência, correspondem ao período de janeiro a agosto.

Exercício	ISS bruto	Cota-Parte ICMS bruta	Total
2023	R$ 1.191.633,59	R$ 14.859.702,83	R$ 16.051.336,42
2024	R$ 1.318.978,15	R$ 15.690.137,19	R$ 17.009.115,34
2025	R$ 1.606.516,95	R$ 16.217.773,36	R$ 17.824.290,31
2026 - jan./ago.	R$ 1.417.250,13	R$ 11.376.424,80	R$ 12.793.674,93

4. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA
Na ausência, até a data desta memória, de estimativa oficial individualizada do IBS para Enéas Marques, adota-se metodologia de aproximação (proxy) inspirada na metodologia macrofiscal da Resolução CGIBS nº 14/2026 e na orientação da Nota Técnica CNM nº 15/2026. A utilização desta proxy não equivale a coeficiente oficial de participação do Município e deverá ser revista caso o CGIBS, o Estado do Paraná, a STN ou o TCE-PR publiquem informação individualizada ou orientação superveniente.

Como base de referência utiliza-se o exercício de 2025, último exercício encerrado: ISS bruto de R$ 1.606.516,95 mais Cota-Parte do ICMS bruta de R$ 16.217.773,36, totalizando R$ 17.824.290,31.

A base tributável aproximada é reconstruída pela divisão do total de ICMS + ISS por 18,7%. Em seguida são aplicados, sucessivamente, os parâmetros macroeconômicos utilizados pelo CGIBS para 2026 (PIB de 1,99% e IPCA de 5,15%) e para 2027 (PIB de 1,65% e IPCA de 4,20%). Sobre a base projetada aplica-se a alíquota total do IBS de 0,10% e, por fim, o fator temporal de 10/12, considerando que os ingressos financeiros de 2027 são esperados, em regra, de março a dezembro.

5. MEMÓRIA NUMÉRICA

Etapa	Cálculo / parâmetro	Resultado
1	ISS 2025 + Cota-Parte ICMS 2025	R$ 17.824.290,31
2	Base aproximada: R$ 17.824.290,31 ÷ 18,7%	R$ 95.317.060,48
3	Atualização 2026: (1 + 1,99%) × (1 + 5,15%)	fator 1,07242485
4	Atualização 2027: (1 + 1,65%) × (1 + 4,20%)	fator 1,059193
5	Aplicação da alíquota total do IBS	0,10%
6	Fator financeiro de 2027	10/12
7	IBS bruto estimado para 2027	R$ 90.225,93
8	Parcela municipal estimada - 50%	R$ 45.112,96
9	Parcela estadual destinada ao Município - 50%	R$ 45.112,96

6. VALORES PROPOSTOS PARA O PLOA/LOA 2027

Considerando a natureza estimativa da metodologia e o princípio da prudência, recomenda-se o arredondamento do valor calculado para R$ 90.000,00 de receita bruta de IBS, distribuído entre as naturezas orçamentárias abaixo:

Natureza de Receita	Descrição	Valor proposto
1.1.1.6.60.0.0	IBS Município	R$ 45.000,00
1.7.2.1.54.0.0	Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS	R$ 45.000,00
	TOTAL BRUTO ESTIMADO	R$ 90.000,00

A receita deverá ser orçada e registrada pelo valor bruto, com as deduções evidenciadas separadamente. Para fins de planejamento, considerando o parâmetro de 50% para financiamento do CGIBS, a dedução correspondente seria de aproximadamente R$ 45.000,00. A dedução para o Fundeb alcança somente a parcela municipal proveniente do IBS estadual, nas hipóteses legais, e deve ser conciliada com os valores efetivamente informados ou transferidos pelo CGIBS, evitando-se duplicidade de dedução.

7. RESSALVAS E GATILHOS DE REVISÃO

A estimativa de R$ 90.000,00 é provisória e prudencial. Não representa estimativa individualizada oficial do CGIBS nem coeficiente definitivo de participação de Enéas Marques. A utilização dos valores locais de ISS e Cota-Parte do ICMS como proxy reproduz, em escala municipal, a lógica macroeconômica da estimativa nacional, mas possui limitações, especialmente porque a futura distribuição do IBS observa o destino das operações e regras próprias de repartição.

A estimativa deverá ser revista durante a tramitação da LOA ou na execução orçamentária se ocorrer: (a) publicação de estimativa individualizada para o Município; (b) alteração do percentual destinado ao financiamento do CGIBS; (c) nova orientação da STN, CGIBS ou TCE-PR; (d) alteração relevante dos parâmetros macroeconômicos; ou (e) comportamento dos primeiros repasses que demonstre diferença material em relação à presente projeção.

Não serecomenda utilizar a receita do IBS de 2027 como suporte para expansão permanente dedespesas obrigatórias, em razão da inexistência de série histórica própria e das incertezas inerentes ao primeiro exercício de arrecadação efetiva.

8. CONCLUSÃO

Para fins de elaboração do Projeto de Lei da LOA/LOA 2027 do Município de Enéas Marques, propõe-se a inclusão de R$ 45.000,00 na natureza 1.1.1.6.60.0.0 - IBS Município e de R$ 45.000,00 na natureza 1.7.2.1.54.0.0 - Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS, totalizando R$ 90.000,00 de receita bruta estimada. Permanecem integralmente as previsões do ISS e da Cota-Parte do ICMS para 2027, observados os métodos ordinários de projeção dessas receitas.

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988, com as alterações da Emenda Constitucional nº 132/2023.
BRASIL. Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, atualizada.
BRASIL. Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026.
CGIBS. Resolução nº 14, de 29 de julho de 2026.
STN. Portarias STN/MF nº 1.985 e nº 1.986, de 6 de julho de 2026.
CNM. Nota Técnica nº 15/2026 - Elaboração do Orçamento 2027 nos Municípios diante da Reforma Tributária. MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Balancetes de Verificação das receitas de ISS e Cota-Parte do ICMS - exercícios 2023, 2024, 2025 e janeiro a agosto de 2026.

Enéas Marques/PR, 16 de setembro de 2026.

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ:02566881928
Assinado de forma digital por BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ:02566881928 Dados: 2026.09.17 07:28:35 -03'00'

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora CRC/PR 057579/O-3
Diretora do Departamento de Fazenda

EDSON LUPATINI:8612044 1972
Assinado de forma digital por EDSON LUPATINI:86120441972 Dados: 2026.09.17 07:28:51 -03'00'

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:855F3781

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1617

LEI ORDINÁRIA N.º 1617/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	36	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	400.000,00
1	Suplementar	39	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00494	250.000,00
			Total		**650.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	44	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00494	150.000,00
Anulação Dotação	51	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	500.000,00
		Total	**650.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
494	650.000,00	0,00	0,00
Total	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 20 de outubro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:58C7B551

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1618

LEI ORDINÁRIA N.º 1618/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 604.259,14 (seiscentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	353	05.002.0027.0812.0128.1024 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07120	480.000,00
2	Suplementar	292	05.002.0027.0812.0128.1024 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	124.259,14
			Total		**604.259,14**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		42429990131000000000 CONVÊNIO 1128/2026 SECID MEU CAMPINHO - MULTIMODULOS NO DISTRITO DE PINHALZINHO	07120	480.000,00
Anulação Dotação	175	07.001.0015.0452.0048.2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	124.259,14
		Total	**604.259,14**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	124.259,14	0,00	0,00
7120	0,00	0,00	480.000,00
Total	**124.259,14**	**0,00**	**480.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 20 de outubro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:0BA6D11E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
316/2026

PORTARIA Nº 316/2026-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

Conceder Função Gratificada aos servidores, a partir de 05 de outubro de 2026 conforme a Lei Municipal 23/2025.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Elizeu Marcos B.R. Vieira	Provimento Efetivo	20%
Valdenir da Silva	Provimento Efetivo	20%
Roni Reni do Prado	Gratificação de Condução (motorista)	40%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de outubro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 20 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:5383BECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA OBSERVÂNCIA DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 PARA 30 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 93/2026

Súmula: Dispõe sobre a transferência da observância do Dia do Servidor Público, de 28 de outubro de 2026 para 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado às comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2026, o dia 28 de outubro recairá em uma quarta-feira;

CONSIDERANDO o interesse público na organização do calendário administrativo municipal e na adequada prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir, excepcionalmente, a observância da data comemorativa para o dia 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferida, excepcionalmente no exercício de 2026, a observância do Dia do Servidor Público, de 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Na data de 30 de outubro de 2026, permanecerão em funcionamento os serviços públicos considerados essenciais ou cuja paralisação possa causar prejuízo à população, especialmente:

I – os serviços de atendimento de urgência e emergência na área da saúde;
II – os serviços de coleta de resíduos e de limpeza pública indispensáveis;
III – os serviços de vigilância, segurança e conservação dos bens públicos;
IV – outros serviços cuja continuidade seja considerada necessária ao atendimento do interesse público, conforme determinação dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º A transferência de que trata este Decreto não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou necessidade de continuidade, devam permanecer em funcionamento, cabendo aos respectivos responsáveis organizar as escalas e os plantões necessários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 08 de outubro de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:8FEC14B8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 122/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	-SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	-MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.40.00.00-48	-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pj		
01000	-Recursos Ordinários (Livres)	R$	71.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**71.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao Cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	-MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00-226	-Outros Serviços de Terceiros -PJ		
01000	-01000 -Recursos Ordinários (Livres)	R$	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.724	-MANTER A UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.39.00.00-298	-Outros serviços de Terceiros-PJ		
01000	-01000 -Recursos Ordinários (Livres)	R$	25.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.003.00.000.0000.0.000	-DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	-MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.3.90.14.00.00-58	-Diárias-Civil		
1000	-Recursos Ordinários (Livres)	R$	3.000,00
3.3.90.30.00.00-59	-Material de Consumo		
1000	-Recursos Ordinários (Livres)	R$	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.005.00.000.0000.0.000	-DIVISÃO DE ENGENHARIA		
03.005.04.122.0003.2.305	-MANTER O DEPARTAMENTO E ENGENHARIA		
3.3.90.39.00.00-79	-Outros Serviços de Terceiros-Pj		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.002.00.000.0000.0.000	-DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.122.0003.2.403	-MANTER OS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE		
3.3.90.14.00.00-98	-Diárias-Civil		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.002.00.000.0000.0.000	-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	-MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.3.90.39.00.00-456	-Outros Serviços de Terceiros- PJ		
1000	-Recursos Ordinários (Livres)	R$	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**71.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 20 de Outubro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:DC6E914B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026
CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora das Graças/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.300/0001-65.
CONTRATADA: PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.233.854/0001-77.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição integral da cobertura da Biblioteca Cidadã Maria Schiapati Rigieri, com área aproximada de 208,00 m², compreendendo remoção da cobertura existente, revisão da estrutura de madeira e pequenos ajustes, fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche com núcleo em EPS e respectivos complementos, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, proteção da edificação, limpeza e destinação adequada dos resíduos, conforme especificações contratuais.
VALOR GLOBAL: R$ 30.999,93 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação nº 524 — 08.006.13.392.0011.2.822.3.3.90.39.00.00 — Fonte 1063 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE; Mario Sérgio Salazar, representante legal, pela CONTRATADA.

Nossa Senhora das Graças/PR, 20 de outubro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:442E185A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 08/2026 CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2026 — PROAMUSEP

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Dispensa nº05/2026.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP — PROAMUSEP.

CNPJ: 17.989.386/0001-09.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto o acréscimo de R$ 12.107,70 (doze mil, cento e sete reais e setenta centavos) ao Contrato nº 08/2026, correspondente ao Contrato de Rateio nº 018/2026, destinado ao custeio da execução e manutenção do Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência — SAMU Regional Norte Novo, para complementar o saldo disponível e assegurar a cobertura das competências de novembro e dezembro de 2026.
O aditamento decorre da insuficiência de saldo demonstrada na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os valores mensais de rateio informados pelo CONSÓRCIO, sem ampliação do objeto originalmente pactuado.

DO VALOR: O presente termo aditivo tem o valor de R$ 12.107,70 (doze mil, cento e sete reais e setenta centavos), conforme distribuição abaixo. Com o acréscimo, o valor global do contrato passa de R$ 90.257,40 (noventa mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) para R$ 102.365,10 (cento e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

Item / Descrição	Valor mensal	Meses	Necessidade nov./dez. (A)	Saldo disponível (B)	Valor do aditivo (A − B)
1 – Despesas com Pessoal	R$ 4.292,73	2	R$ 8.585,46	R$ 2.531,61	**R$ 6.053,85**
2 – Despesas Correntes	R$ 4.329,42	2	R$ 8.658,84	R$ 2.604,99	**R$ 6.053,85**
TOTAL	**R$ 8.622,15**	**2**	**R$ 17.244,30**	**R$ 5.136,60**	**R$ 12.107,70**

Cálculo do aditivo: R$ 17.244,30 (necessidade de novembro e dezembro) − R$ 5.136,60 (saldo disponível) = R$ 12.107,70.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/10/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:6BDD04CC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 629/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias àS funcionárias abaixo relacionadas:

- RENATA APARECIDA DE FARIA SCANELLO, matrícula nº 762 – 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício: 13/02/2025 à 12/02/2026.
Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.
Período de férias: 09/11/2026 à 18/11/2026.

-MICHELLE LACERDA CRUZ, matrícula nº 792 – 10 (dez) dias de férias em forma de abono pecuniário, referentes ao exercício: 01/06/2025 à 31/05/2026.
Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 20 dias do mês Outubro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:4263AD08

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 630/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

- Miriam Cristina Fiorese Pattaro, matrícula nº 158 – Referentes ao exercício: 2015/2019. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 21/10/2026 à 20/11/2026.

Ficando 60 (trinta) dias de Licença a desfrutar posteriormente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 20 dias do mês de Outubro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:F06FD5EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 926478 – 22/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNO Nº 52/2026

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/11/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de telecomunicações: fornecimento mensal de números DDR (Discagem Direta Ramal), canais de comunicação com tecnologia SIP para tráfego de chamadas locais e de longa distância nacional (fixo e móvel) ilimitadas, prestados por operadora devidamente outorgada/certificada pela ANATEL na modalidade STFC, com portabilidade numérica, bem como locação, instalação, configuração e suporte de Central Telefônica PABX IP com atendimento 24x7, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR..** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 09 de novembro de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 20/10/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeit**o**

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E7119137

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4 TERMO CONTRATO 138/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 142/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ N°.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CLINICA DE GERIATRIA DR CLAUDIO VERONEZE LTDA ME – CNPJ nº.** 09.481.757/0001-19
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**20/10/2027**
Prazo de execução	**20/10/2027**
Data assinatura	20/10/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F4C2FD16

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5067 NOMEIA A SRA. VANESSA SALDANHA, PARA O CARGO TEMPORÁRIO MONITORA ESCOLAR.

DECRETO Nº 5067/2026

Nomeia a Sra. Vanessa Saldanha, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **VANESSA SALDANHA,** portadora do CPF n.º 093.502.649-51, para o cargo temporário de Monitora Escolar, trinta (30) horas, a partir de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:AE16121F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5068 EXONERA A SRA. MAYLA CHRISTINA BATISTELLA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 5068/2026

Exonera a Sra. Mayla Christina Batistella, do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **MAYLA CHRISTINA BATISTELLA,** portadora do CPF n. º 080.135.219-31, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:7F824153

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5069 EXONERA O SR. ODINEI JOSE REBONATTO, DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO Nº 5069/2026

Exonera o Sr. Odinei Jose Rebonatto, do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Assistência Social.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Sr. **ODINEI JOSE REBONATTO,** portador do CPF n. º 028.345.949-29, do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Assistência Social, com subsidio definido em Lei Municipal nº 1.149/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:885A9AE4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5070 NOMEIA A SRA. MAYLA CHRISTINA BATISTELLA, PARA O CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 5070/2026

Nomeia a Sra. Mayla Christina Batistella, para o cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Assistência Social.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuição legal prevista no art. 68, inciso VII, alínea "a", e inciso VII, alínea "a, e inciso VIII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **MAYLA CHRISTINA BATISTELLA,** portadora do CPF n. º 080.135.219-31, para o cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Assistência Social, com subsídio definido na Lei Municipal nº 1.149/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E1CBFB29

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3272 CONCEDE AO SERVIDOR DAVI COLASSO RIBEIRO, LICENÇA PRÊMIO.

Portaria n.º 3272/2026

Concede ao servidor Davi Colasso Ribeiro, Licença Prêmio.

Gelson Coelho do Rosário Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar n.º 04 de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor, **DAVI COLASSO RIBEIRO,** portador do CPF n.º 004.989.169-36, **matricula 5731**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Operador de Maquinas I, lotada na Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos, Licença Prêmio de **01 de novembro de 2026, até 31 de janeiro de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FAEE1E89

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3273 INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO, E CRIA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE PARA MOTORISTA DO DA ÁREA DE SAÚDE

Portaria n.º 3273/2026

Institui Horário especial de trabalho, e cria gratificação por atividade para motorista do da área de Saúde e dá outras providências.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Concede a partir do dia 09 de outubro de 2026, o Servidor Público Municipal o Sr. **JEFERSON DANIEL ZILIO,** matrícula 29567380, CPF. nº, 105.778.639-08, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de motorista de transporte da área da saúde, gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor base do vencimento do nível em que o Servidor (motorista) se encontra, com base na Lei Municipal, 837/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 09 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E793B974

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3274 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, PRORROGAÇÃO À SERVIDORA VANDERISE KARINE MINOSSO

Portaria nº 3274/2026

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Vanderise Karine Minosso.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
CONCEDER Licença Maternidade, Prorrogação à servidora **VANDERISE KARINE MINOSSO**, matrícula funcional n.º 29567313, portadora do CPF nº 082.245.569-21, ocupante do cargo temporário de Monitora Escolar, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de **16 de outubro de 2026 até 15 de dezembro de 2026**, com base da **Lei Complementar, 004/2025.**

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B7F11211

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3275 CONCEDE À SERVIDORA MICHELE CAROLINA DRESCH, LICENÇA PRÊMIO.

Portaria n.º 3275/2026

Concede à servidora Michele Carolina Dresch, Licença Prêmio.

Gelson Coelho do Rosário Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei

Complementar n.º 04 de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora, **MICHELE CAROLINA DRESCH,** portadora do CPF n.º 037.144.739-98, **matricula 12081**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, Licença Prêmio de: **16 de novembro de 2026 até 15 de fevereiro de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:8BA2857B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
Processo Adm: Nº 94/2026
Objeto: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA COM 223,60M², LOCALIZADO NA AVENIDA IGUAÇU, ESQUINA COM A RUA PADRE FELIPE SIERA- ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE QUADRA 26 NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ.
Empresas vencedoras valor total: R$ 62.990,00 (sessenta e dois mil e novecentos e noventa reais): ANDRÉ F GRANDI LTDA (41791576000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 62.990,00 (sessenta e dois mil e novecentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), terça-feira, 20 de outubro de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:656916CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL RESULTADO PRELIMINAR - CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EDITAL RESULTADO PRELIMINAR - CONSELHO TUTELAR
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2026, que rege o Processo de Escolha Suplementar de Membros Suplentes do Conselho Tutelar, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar das Inscrições Habilitadas, conforme segue:
Resultado das inscrições:

01	Antonio Luiz Hartmann	Deferida	
02	Jaqueline dos Santos Moreira	Indeferida	Não cumprimento do disposto no Art. 71, inciso III da Lei Municipal 1.716/2026
03	Cretiéli Antunes da Silva	Deferida	
04	Francieli de Menezes Prado	Deferida	
05	Diana Fernandes	Deferida	
06	Isabella Elaine Pizatto	Indeferida	Não cumprimento do disposto no Art. 71, inciso III da Lei Municipal 1.716/2026
07	Marilete Coletti	Deferida	

Cabe recurso à Comissão Especial do Processo de Eleição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
O recurso deverá ser protocolado na divisão de contabilidade da prefeitura, no período do dia 21/10/2026 até o dia 22/10/2026.
A prova será aplicada no dia 24/10/2026, as 08:30 horas, na sala de reuniões do CRAS, Rua Hilário Salvatori, 2191, centro
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a publicação código B0CCD308 edição 3640.
Saudade do Iguaçu, 19 de outubro de 2026

DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:48B58AF7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 189/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA para corrigir erro material na publicação do Decreto nº 189/2026, de 15 de outubro de 2026.
Onde se lê:
"Decreto nº 148/2026, de 20 de agosto de 2026."
Leia-se:
"Decreto nº 147/2026, de 20 de agosto de 2026."
Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 189/2026.
Saudade do Iguaçu/PR, 20 de outubro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:EDB0CCC6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1717/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 1717/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Plano Decenal Municipal de Esporte de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

ROGÉRIO GALLINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano Decenal Municipal de Esporte de Saudade do Iguaçu, na forma do Anexo Único desta Lei, como instrumento de planejamento, orientação e desenvolvimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer, com vigência de 10 (dez) anos.
§ 1º O Plano Decenal Municipal de Esporte compreenderá, observadas as características e necessidades do Município:
I – diagnóstico da realidade esportiva municipal, com identificação das potencialidades, necessidades e dificuldades existentes;
II – diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações para o desenvolvimento do esporte no Município;

III – planejamento dos recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução das ações, observada a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira do Município;
IV – mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas;
V – participação da comunidade e dos segmentos relacionados ao esporte, sempre que pertinente.
§ 2º A execução das ações previstas no Plano ocorrerá de forma gradual, observadas as prioridades estabelecidas pela Administração Municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e a possibilidade de obtenção de recursos estaduais, federais, transferências fundo a fundo, convênios e demais fontes legalmente admitidas.
Art. 2º O Plano Decenal Municipal de Esporte terá como diretrizes gerais:
I – promover e ampliar o acesso da população às práticas esportivas e de lazer;
II – incentivar o esporte educacional e a formação esportiva de crianças e adolescentes;
III – apoiar e fortalecer as modalidades esportivas desenvolvidas no Município;
IV – incentivar a participação de atletas e equipes municipais em competições e eventos esportivos;
V – promover atividades esportivas destinadas às diferentes faixas etárias da população;
VI – incentivar a inclusão e a participação das pessoas com deficiência nas atividades esportivas;
VII – conservar, melhorar e, conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos, ampliar os espaços e equipamentos esportivos municipais;
VIII – promover a integração do esporte com as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura e demais áreas relacionadas;
IX – buscar recursos e parcerias para a manutenção e o desenvolvimento das atividades esportivas municipais.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal responsável pela política pública de esporte, ou ao órgão que vier a substituí-la, coordenar a execução, o acompanhamento e o monitoramento do Plano Decenal Municipal de Esporte.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, a Secretaria poderá articular-se com os demais órgãos municipais, com o Conselho Municipal de Esporte, entidades, associações, instituições de ensino e demais segmentos relacionados às atividades esportivas.
Art. 4º O acompanhamento e o monitoramento do Plano Decenal Municipal de Esporte serão realizados de forma periódica, considerando, entre outros elementos:
I – as ações e projetos efetivamente desenvolvidos;
II – a participação da população nas atividades esportivas;
III – a situação dos espaços e equipamentos esportivos municipais;
IV – a participação do Município em programas, projetos, competições e eventos;
V – os recursos destinados e captados para a execução das políticas esportivas;
VI – o cumprimento das metas estabelecidas no Plano, consideradas as condições administrativas, financeiras e operacionais do Município.
Art. 5º O Plano Decenal Municipal de Esporte será objeto de revisão a cada 4 (quatro) anos, podendo ser atualizado em período inferior quando houver necessidade decorrente de alterações legislativas, novos programas governamentais, disponibilidade de novas fontes de financiamento ou mudanças relevantes na realidade esportiva municipal.
Parágrafo único. A revisão deverá considerar os resultados do monitoramento realizado, as necessidades identificadas pela Administração Municipal e, quando cabível, a participação do Conselho Municipal de Esporte e da comunidade.
Art. 6º A execução do Plano Decenal Municipal de Esporte observará a legislação municipal que disciplina o Conselho Municipal de Esporte e o Fundo Municipal de Esporte, preservadas suas competências, composição, funcionamento, fontes de recursos e demais disposições previstas na legislação específica.
§ 1º O Conselho Municipal de Esporte participará do acompanhamento do Plano na forma das competências que lhe são atribuídas pela legislação municipal vigente.
§ 2º Os recursos do Fundo Municipal de Esporte poderão ser utilizados para o financiamento das ações previstas no Plano, observadas a legislação específica do Fundo, a disponibilidade de recursos, as dotações orçamentárias e as demais normas aplicáveis.
§ 3º A instituição do Plano Decenal Municipal de Esporte não altera nem substitui as disposições legais específicas relativas ao Conselho Municipal de Esporte e ao Fundo Municipal de Esporte.
Art. 7º A implementação das metas e ações previstas no Plano fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e à observância das normas relativas à responsabilidade fiscal, ao planejamento e à execução orçamentária.
Parágrafo único. A previsão de determinada ação ou meta no Plano não implica, por si só, obrigação de realização imediata de despesa, devendo sua execução observar o planejamento administrativo e orçamentário do Município e a disponibilidade dos recursos necessários.
Art. 8º O Município poderá utilizar recursos próprios, recursos do Fundo Municipal de Esporte, transferências fundo a fundo, transferências voluntárias, convênios, termos de cooperação, emendas parlamentares e demais fontes legalmente admitidas para a execução das ações previstas no Plano.
Art. 9º O Plano Decenal Municipal de Esporte deverá orientar, no que couber, a elaboração dos programas e ações municipais relacionados ao esporte, observada sua compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
Art. 10. Integra a presente Lei, como Anexo Único, o Plano Decenal Municipal de Esporte de Saudade do Iguaçu.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, 20 de outubro de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:12247A33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Regulamenta o registro eletrônico de ponto dos membros do Conselho Tutelar do Município de Saudade do Iguaçu e estabelece procedimentos para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos arts. 31, 61 e 62 da Lei Municipal nº 1.716, de 29 de setembro de 2026, e considerando a deliberação de seu Plenário realizada em 1º de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do registro eletrônico individual de ponto pelos membros do Conselho Tutelar do Município de Saudade do Iguaçu, com a finalidade de acompanhar e comprovar o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 1.716/2026.
Parágrafo único. A jornada ordinária será cumprida de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, excluídos os períodos de sobreaviso, observadas as disposições da legislação municipal.
Art. 2º Cada membro do Conselho Tutelar será responsável pelo registro pessoal e individual dos horários efetivos de entrada e saída, nos períodos da manhã e da tarde, sendo vedada a realização de marcações por terceiros.
§ 1º As atividades externas realizadas durante o expediente, quando relacionadas ao exercício das atribuições legais do Conselho Tutelar, serão consideradas como período de efetivo exercício da função, devendo ser registradas mediante informação da data, dos horários e da natureza da atividade desenvolvida, resguardado o sigilo dos atendimentos.

§ 2º Eventuais falhas no sistema eletrônico, esquecimentos de marcação, ausências ou outras ocorrências que interfiram no registro da frequência deverão ser justificadas por escrito, acompanhadas da documentação comprobatória, quando cabível, e encaminhadas ao setor de Recursos Humanos para análise e regularização, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.
§ 3º Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico, o controle da frequência será realizado mediante folha individual de ponto manual, a ser posteriormente encaminhada ao setor de Recursos Humanos.
§ 4º A apresentação e o encaminhamento de atestados médicos pelos membros do Conselho Tutelar deverão observar os procedimentos e os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 33/2026, naquilo que lhes for aplicável.
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA solicitará mensalmente ao setor de Recursos Humanos do Município os relatórios individuais de frequência dos membros do Conselho Tutelar, para fins de acompanhamento e fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho.
Art. 4º Compete ao CMDCA acompanhar e fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho e o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, nos termos do § 3º do art. 62 da Lei Municipal nº 1.716/2026, respeitada a autonomia funcional do órgão.
Parágrafo único. Constatadas divergências ou irregularidades nos registros de frequência, o membro do Conselho Tutelar será notificado para apresentar esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Persistindo indícios de irregularidade, o CMDCA deliberará sobre a adoção das providências cabíveis, observadas as disposições da legislação municipal e assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de natureza disciplinar.
Art. 5º Os períodos de sobreaviso deverão ser registrados e controlados separadamente da jornada ordinária, observadas as escalas estabelecidas pelo Conselho Tutelar, não sendo computados para o cumprimento da carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme o § 2º do art. 62 da Lei Municipal nº 1.716/2026.
Parágrafo único. As escalas de sobreaviso deverão ser encaminhadas mensalmente ao CMDCA e à Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista na legislação municipal.
Art. 6º O setor de Recursos Humanos prestará as orientações necessárias à utilização do sistema eletrônico de ponto, cabendo aos membros do Conselho Tutelar observar os procedimentos estabelecidos para o correto registro da frequência.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido o início da obrigatoriedade do registro eletrônico de ponto em 21/10/2026, após a orientação e a ciência dos membros do Conselho Tutelar.
Saudade do Iguaçu/PR, 19 de outubro de 2026.

DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:09A4260C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.716/2026 de 29 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão referente ao **Quarto Bimestre** de 2026, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 20 de outubro de 2026.

DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:684DAA09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO EXAMINADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026

PORTARIA Nº 217/2026

SÚMULA: Constitui e designa a Comissão Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 995, de 23 de julho de 2026, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária destinada ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 48, de 24 de julho de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 995/2026 e disciplina a organização, execução e controle do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 913, de 26 de agosto de 2024, no que aplicável e compatível com o Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026 e a necessidade de constituição de comissão tecnicamente habilitada para execução das atividades de elaboração, avaliação e julgamento das etapas do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO EXAMINADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026, destinada à execução das atividades técnico-examinadoras do certame, sob a coordenação administrativa da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
Parágrafo único. A Comissão Examinadora e Julgadora exercerá suas atribuições com independência técnica, observados o Edital, seus anexos, a legislação aplicável e as diretrizes gerais estabelecidas pela Comissão Especial, sem prejuízo da competência desta para a coordenação e supervisão administrativa do certame.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Examinadora e Julgadora os seguintes servidores/profissionais, observada a compatibilidade entre sua formação ou qualificação e a respectiva área de atuação:
I – EDILAINE CRISTINA GUERGOLETT DE OLIVEIRA, matrícula nº 1000467, cargo/formação Agente do CRAS, graduada em Letras, Presidente;
II – ROBSON JOSE SIMOES, matrícula nº 369, cargo/formação Agente Administrativo, graduado em Tecnólogo de Gestão Pública, Vice Presidente;
III – RAFAELLA MORAES STREICHER ABRASCIO, matrícula nº 1000062, cargo/formação Psicóloga, responsável pelos conhecimentos específicos de Psicologia;
IV – LARUCIA OLIVEIRA CASADO DE LIMA, matrícula nº 594, cargo/formação Psicóloga, responsável pelos conhecimentos específicos de Psicologia;
V – CLAUDETE TELES FERNANDES, matrícula nº 1000318, cargo/formação Assistente Social, responsável pelos conhecimentos específicos de Serviço Social;

VI – JANAINA DE JESUS MESSIAS, matrícula nº 1000339, cargo/formação Professora, graduada em Pedagogia, responsável pelos conhecimentos da área de Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico e pelos conhecimentos específicos de Pedagogia;
VII – ALINE MONTEIRO VILALVA, matrícula nº 1000465, cargo/formação Agente Administrativo graduada em Direito, responsável pelos conhecimentos específicos de Orientador Social/Assistência Social;
VIII – PRISCILA CRESPO LOURENCO, matrícula nº 353, cargo/formação Farmacêutica, responsável pelos conhecimentos específicos de Farmácia; e
IX – PATRICIA GIMENES COSTA, matrícula nº 1000061, cargo/formação Enfermeira, responsável pelos conhecimentos específicos de Técnico de Enfermagem.
§ 1º Um mesmo membro poderá responder por mais de uma área de conhecimento, desde que possua formação ou qualificação compatível.
§ 2º Os membros atuarão tecnicamente nas áreas correspondentes à sua formação ou qualificação, sem prejuízo da atuação conjunta da Comissão nas matérias de caráter geral

Art. 3º Compete à Comissão Examinadora e Julgadora:
I – elaborar, revisar e validar as questões da Prova Objetiva, observados o conteúdo programático e os critérios estabelecidos no Edital;
II – elaborar os gabaritos preliminar e definitivo;
III – acompanhar a aplicação e realizar ou supervisionar a correção da Prova Objetiva;
IV – avaliar e pontuar os títulos apresentados pelos candidatos;
V – analisar e emitir manifestação fundamentada sobre recursos relativos às questões, gabaritos, resultados da Prova Objetiva e avaliação de títulos;
VI – propor, quando tecnicamente necessário, a alteração de gabarito ou anulação de questão;
VII – elaborar atas, planilhas, pareceres e demais registros relativos às atividades de sua competência; e
VIII – encaminhar à Comissão Especial os resultados e manifestações necessários à continuidade do certame.

Art. 4º Na elaboração e avaliação das provas, os membros deverão observar a estrita vinculação ao Edital e ao conteúdo programático, a compatibilidade das questões com o nível de escolaridade e as atribuições da função, bem como a objetividade e a correção técnica das questões.
Parágrafo único. As questões de conhecimentos específicos deverão ser elaboradas ou validadas pelo membro responsável pela respectiva área profissional.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão preservar sigilo absoluto sobre questões, gabaritos, arquivos, documentos e demais informações de acesso restrito de que tenham conhecimento em razão de sua atuação, até sua divulgação oficial.

Art. 6º O membro cujo cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, esteja inscrito no PSS nº 001/2026 deverá comunicar imediatamente o fato e declarar seu impedimento, sendo substituído antes da prática de atos relacionados ao certame.
Parágrafo único. Os membros deverão declarar eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses que possa comprometer sua imparcialidade.

Art. 7º A Comissão Examinadora e Julgadora atuará em articulação com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, à qual compete a coordenação e supervisão administrativa geral do certame

Art. 8º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão das atividades de sua competência no PSS nº 001/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná,
em 20 de outubro de 2026

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:6D6164AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº216, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria Nº216, de 11 de setembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do Contrato **nº 13/2022** e respectivos termos aditivos, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ABATIÁ e SINDICATO RURAL DE ABATIÁ, inscrita no CNPJ sob nº 81.756.934/0001-50, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2022 –, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis ao ajuste e as normas municipais pertinentes:

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
ALINE MONTEIRO VILALVA	Fiscal de Contrato (Titular)	1000465
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA NETTO	Fiscal do Contrato (Substituto)	1000310
GABRIEL DE LIMA	Gestor de Contrato	1000575

Parágrafo único. O Contrato nº 13/2022 tem por objeto a LOCAÇÃO DO IMOVEL SITO A RUA VICENTE MACHADO Nº 186, CENTRO, NA CIDADE DE ABATIA/PR, NAS CONDIÇÔES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, bem como os demais serviços e obrigações previstos no instrumento contratual e respectivos termos aditivos.

Artigo 2º- Compete a(o) Gestor(a) do Contrato coordenar e acompanhar a execução administrativa do ajuste, controlar sua vigência e alterações, analisar as informações e ocorrências apresentadas pela Fiscal, adotar as providências necessárias à regular execução contratual e encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições.

Artigo 3º- Compete a(o) Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à efetiva prestação dos serviços, registrando eventuais ocorrências e comunicando-as a(o) Gestor(a), bem como elaborando os relatórios e atestando a regular execução dos serviços, quando cabível.

Artigo 4º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(a) Fiscal do Contrato deverão ser imediatamente comunicadas a(o) Gestor(a), que adotará as medidas pertinentes ou encaminhará a questão à autoridade competente.

Artigo 5º- Na hipótese de prorrogação da vigência do Contrato, ficam mantidas as designações previstas nesta Portaria enquanto não houver ato expresso de substituição, observado o período de efetivo exercício dos servidores designado **.**

Artigo 6º- O(a) Gestor(a) deverá comunicar à autoridade competente qualquer fato que impossibilite a Fiscal de continuar no exercício de suas atribuições, para que seja providenciada sua substituição formal.

Artigo 7º- A presente designação produz efeitos exclusivamente quanto aos atos de acompanhamento e fiscalização praticados a partir de sua vigência, não importando, por si só, em atribuição retroativa de responsabilidade aos servidores ora designados por períodos anteriores.
Artigo 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de outubro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:4749873F

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: ITÁ – CONSULTORIA EM ÁGUA SUBTERRÂNEA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia e hidrogeologia, visando subsidiar a futura perfuração e implantação de poço tubular profundo para abastecimento público no município de Abatiá – paraná, conforme relação anexa do SAMAE (serviço autônomo municipal água e esgoto) de Abatiá, conforme anexo I, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Total: *R$ 13.000,00 (treze mil reais)*.
Vigência: 20/10/2026 a 19/10/2027.
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.39.05.00
Data: 20 de outubro de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

FELIPE BEN RODRIGUES
Proprietário

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:D343408F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 081/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 081/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais),** nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 10º da Lei Municipal nº 1.284/2025.
02.000 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0004.2.001– Manutenção do Gabinete do Prefeito

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
10	4.4.90.52.00.00	00501	Equipamentos e Material Permanente	**R$ 350.000,00**
Total				**R$ 350.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – Departamento de Saúde
10.301.0015.2.030– Manutenção do Departamento de Saúde

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
116	4.4.90.52.00.00	00501	Equipamentos e Material Permanente	**R$ 400.000,00**
Total				**R$ 400.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 – Departamento de Obras
04.122.0026.1.001– Construção e Reforma de Próprios Municipais

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
195	4.4.90.51.00.00	00501	Obras e Instalações	**R$ 750.000,00**
Total				**R$ 750.000,00**

Total Geral	**R$ 1.400.000,00**

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo nº 1 deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 00501 – Receitas de Alienação de Ativos, provenientes do leilão de ativos do Município realizado no exercício de 2026;

Art. 3º- O valor que trata este Decreto, será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de outubro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BD973493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº14, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o acolhimento do Parecer Prévio n.º 113/26, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo n.º 157760/25 – referente às contas da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR do exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente do Legislativo, MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalvas as contas da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR de responsabilidade dos gestores Jessé da Rocha Zoellner e Genézio Gonçalves da Luz, referentes ao exercício financeiro de 2024, conforme o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento que acatou o Parecer Prévio da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo n.º 157760/25.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de assinatura.

Plenário da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR, 20 de outubro de 2026.

MOISES KERSCHER DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:A18FC014

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2026, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores .

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, Na Lei Municipal 1327/2026 de 04 março de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ **125.355,57 (cento e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
	UNIDADE	05.001	Divisão do Ensino Fundamental	
	FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
	Fonte de Recursos	1040	01040.01040.02.01.00.00.1.543.0000 - Transf. do FUNDEB Complem. da União VAAR	
	3.1.90.13.00	1040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	125.355,57
		TOTAL GERAL		**125.355,57**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit de fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

Fonte e Recursos	1040	01040.01040.02.01.00.00.1.543.0000	Transf. do FUNDEB Complem. da União VAAR	125.355,57
		TOTAL GERAL		**125.355,57**

Art. 3º- Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º- Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário
Agudos do Sul, 29 de setembro de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Ferreira
Código Identificador:DD6F719B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 040/2026

Dispõe sobre o deferimento do pedido de validação da inscrição da Associação Casa do Pedrinho no Cadastro de Instituições, Entidades e Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré – PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA**, órgão colegiado de caráter deliberativo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 2.088, de 10 de julho de 2018, e em conformidade com a Resolução CMDCA nº 002/2017, observadas as disposições normativas aplicáveis à inscrição, ao registro e à validação das inscrições das entidades e dos programas de atendimento à criança e ao adolescente,

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar sobre matérias relativas à política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observada a legislação vigente;

CONSIDERANDO o pedido de validação da inscrição apresentado pela **Associação Casa do Pedrinho**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 46.636.004/0001-61, com sede na Rua Cezar Augusto Ferri, nº 95, Bairro Planta Almirante;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade e sua análise no âmbito deste Conselho, para fins de verificação do atendimento aos requisitos previstos na regulamentação aplicável;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário do CMDCA, na Sessão Plenária Ordinária realizada em **10 de setembro de 2026**, conforme registro em ata;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a decisão colegiada e assegurar a publicidade e a transparência dos atos administrativos do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DEFERIDO** o pedido de validação da inscrição da **Associação Casa do Pedrinho**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.636.004/0001-61, com sede na Rua Cesar Augusto Ferri, nº 95, Bairro Planta Almirante no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em conformidade com a deliberação plenária e com os requisitos previstos na regulamentação aplicável.

Art. 2º Em decorrência do deferimento previsto no art. 1º, fica mantida e validada a inscrição da entidade no Cadastro de Instituições, Entidades e Programas do CMDCA de Almirante Tamandaré, sob o nº **045**, com o respectivo registro no Livro de Registro de Inscrições deste Conselho, observados os assentamentos e documentos que integram o processo administrativo correspondente.

Art. 3º A validação da inscrição de que trata esta Resolução restringe-se ao âmbito das competências legais do CMDCA e aos efeitos próprios do registro ou da inscrição perante este Conselho, não substituindo licenças, autorizações, alvarás, certificações ou demais documentos exigidos por outros órgãos competentes, tampouco dispensando o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis à entidade.

Art. 4º Após a publicação oficial desta Resolução, será expedido à entidade o respectivo **Certificado de Regularidade**, com validade de **01 (um) ano**, observadas as condições, os requisitos e os limites estabelecidos na regulamentação aplicável, devendo o documento ser subscrito pela Presidência do CMDCA.

Art. 5º A entidade deverá manter atualizados os documentos e as informações cadastrais pertinentes, bem como comunicar ao CMDCA as alterações que possam repercutir sobre as condições que fundamentaram a validação da inscrição, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações legais aplicáveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré – PR, 20 de outubro de 2026.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Município de Almirante Tamandaré – Paraná

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:2A43B169

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 041/2026

Dispõe sobre o deferimento do pedido de renovação da inscrição da Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI no Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré – PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA**, órgão colegiado responsável pela deliberação e pelo controle das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 2.088, de 10 de julho de 2018, e em conformidade com as disposições do Edital CMDCA nº 001/2017, de 19 de maio de 2017, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar sobre matérias relativas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

CONSIDERANDO o requerimento de renovação da inscrição apresentado pela **Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.011.065/0001-68, registrada neste Conselho sob o nº 001AT, com sede na Rua Antônio Stochero, nº 3140, Bairro Tranqueira, CEP 83.514-070, Almirante Tamandaré – PR;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade e a análise realizada no âmbito deste Conselho, para fins de verificação do atendimento aos requisitos previstos na regulamentação aplicável;
CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário do CMDCA, na Sessão Plenária Ordinária realizada em 10 de setembro de 2026, conforme registro em ata;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a decisão colegiada, assegurar a publicidade dos atos do Conselho e manter atualizados os registros cadastrais das entidades inscritas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DEFERIDO** o pedido de renovação da inscrição da **Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.011.065/0001-68, registrada neste Conselho sob o nº 001AT, com sede na Rua Antônio Stochero, nº 3140, Bairro Tranqueira, CEP 83.514-070, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, nos termos da documentação apresentada, da regulamentação aplicável e da deliberação plenária correspondente.

Art. 2º Em decorrência do deferimento previsto no art. 1º, fica renovada a inscrição da entidade no Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, mantido o número de registro nº 001AT, observados os assentamentos cadastrais e os documentos integrantes do respectivo processo administrativo.

Art. 3º Após a publicação oficial desta Resolução, será expedido à entidade o **Certificado de Regularidade**, com validade de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura pela Presidência do CMDCA, desde que essa forma de contagem e esse prazo estejam previstos na regulamentação aplicável.

Art. 4º A entidade deverá executar as atividades pertinentes à inscrição em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, quando aplicável, observando os objetivos, as ações e as condições nele estabelecidos, bem como a legislação pertinente à proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º Eventuais alterações relevantes no Plano de Trabalho, na finalidade institucional ou nas atividades relacionadas à inscrição deverão ser comunicadas formalmente à Secretaria Executiva do CMDCA, para análise e adoção das providências cabíveis, conforme a regulamentação aplicável.

§ 2º A entidade deverá comunicar formalmente à Secretaria Executiva do CMDCA quaisquer alterações em seu Estatuto Social, na composição de sua Diretoria Executiva, em seus dados cadastrais ou em outras informações que possam repercutir sobre os requisitos que fundamentaram a renovação da inscrição, apresentando a documentação comprobatória pertinente.

Art. 5º A renovação da inscrição e a emissão do Certificado de Regularidade produzem efeitos exclusivamente no âmbito das competências legais do CMDCA, não substituindo alvarás, licenças, autorizações, registros ou outras exigências eventualmente atribuídas a órgãos públicos competentes, nem dispensando a entidade do cumprimento das obrigações legais e regulamentares pertinentes.

Art. 6º A manutenção da inscrição fica condicionada à observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo da fiscalização, da reavaliação cadastral e da adoção das medidas administrativas cabíveis pelo CMDCA, mediante procedimento próprio e observância do contraditório e da ampla defesa, quando exigíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré – PR, 20 de outubro de 2026.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Município de Almirante Tamandaré – Paraná

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:8A88862A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 042/2026

Dispõe sobre o deferimento do pedido de renovação da inscrição da AECRI – Associação Evangélica Cristo Redentor – Projeto Dorcas no Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré – PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.088, de 10 de julho de 2018, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente em seu art. 88, inciso II, e observadas as disposições do Edital CMDCA nº 001/2017, de 19 de maio de 2017, bem como as demais normas aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre matérias relacionadas à política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos limites estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o pedido de renovação da inscrição da **AECRI – Associação Evangélica Cristo Redentor – Projeto Dorcas**, inscrita neste Conselho sob o **nº 08**, no Livro de Registro de Instituições/Entidades do CMDCA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.983.650/0002-24, com endereço na Rodovia dos Minérios, Km 11, nº 1921, CEP 83.512-000, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela instituição e a análise realizada para fins de verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos na regulamentação aplicável;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário do CMDCA, aprovada na Sessão Plenária Ordinária realizada em 10 de setembro de 2026, conforme registro em ata;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a decisão colegiada, assegurar a publicidade dos atos administrativos e manter atualizados os registros das entidades inscritas neste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DEFERIDO** o pedido de renovação da inscrição da **AECRI – Associação Evangélica Cristo Redentor – Projeto Dorcas**, registrada neste Conselho sob o nº 08, no Livro de Registro de Instituições/Entidades do CMDCA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.983.650/0002-24, com endereço na Rodovia dos Minérios, Km 11, nº 1921, CEP 83.512-000, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, observados os requisitos da regulamentação aplicável e os documentos integrantes do respectivo processo administrativo.

Art. 2º Em decorrência do deferimento previsto no art. 1º, fica renovada a inscrição da instituição no cadastro deste Conselho, mantido o número de registro nº 08, observados os assentamentos cadastrais correspondentes.

Art. 3º Após a publicação oficial desta Resolução, será expedido à instituição o respectivo **Certificado de Regularidade**, com validade de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura pela Presidência do CMDCA, desde que observado o prazo previsto na regulamentação aplicável.

Art. 4º A instituição deverá desenvolver as atividades relacionadas à inscrição em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, quando exigível, observando as ações, os objetivos e as condições nele estabelecidos, bem como a legislação vigente relativa à promoção, à proteção e à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º A instituição deverá comunicar formalmente à Secretaria Executiva do CMDCA quaisquer alterações em seu Estatuto Social, na composição de sua Diretoria Executiva, em seus dados cadastrais ou em outras informações que possam repercutir sobre as condições que fundamentaram a renovação da inscrição, apresentando a documentação comprobatória pertinente.

§ 2º Eventuais alterações relevantes no Plano de Trabalho ou nas atividades relacionadas à inscrição deverão ser submetidas à apreciação do CMDCA, quando exigido pela regulamentação aplicável.

Art. 5º A renovação da inscrição e a emissão do Certificado de Regularidade restringem-se aos efeitos próprios do registro no âmbito das competências legais deste Conselho, não substituindo licenças, alvarás, autorizações ou outros documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes, nem dispensando a instituição do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares pertinentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré – PR, 10 de setembro de 2026.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Município de Almirante Tamandaré – Paraná

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:FC7CF9B7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000017794/2026.
OBEJTO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis", pelo período de 12 meses, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos centro de convivência e fortalecimento de vínculos - estrelar (CCFV) e Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos originais dos itens 02 do Lote 06 e 04 do Lote 07 do Contrato Administrativo nº 003/2026, destinados ao atendimento das demandas do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Estrelar (CCFV) e Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio, conforme tabela abaixo:

CONTRATO Nº 003/2026						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$'	VALOR TOTAL R$
06	02	ACHOCOLATADO CHOCOTEEN 400G	PCT	54	8,00	432,00
07	04	FEIJÃO PRETO – SUPER CALDO 1KG	KL	63	4,50	283,50
VALOR TOTAL						715,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO IMPACTO CONTRATUAL.
2.1. Em virtude do acréscimo quantitativo estipulado na Cláusula Primeira, o valor global do Contrato nº 003/2026 fica acrescido na quantia de R$ 715,50 (setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), correspondente a um incremento de 0,77% (zero vírgula setenta e sete por cento) em relação ao valor original da avença.
2.2. O valor global do Contrato Administrativo nº 003/2026 passa de R$ 91.768,38 (noventa e um mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) para R$ 92.483,88 (noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).
2.3. O saldo contratual remanescente, que antes do presente aditamento era de R$ 69.574,38 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), passa a ser de R$ 70.289,88 (setenta mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 08/10/2026.

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C5CCD078

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000017303/2026.
OBEJTO: Execução relativo ao projeto "AMPLIANDO SIGNIFICADOS" – AECRI visando à consecução de finalidade de

interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A prorrogação do prazo de vigência e de execução do Termo de Fomento nº 001/2025 por mais 03 (três) meses;

b) A autorização para a utilização, no plano de aplicação e nas metas pactuadas, do saldo remanescente e dos rendimentos auferidos na aplicação financeira da conta vinculada ao projeto, conforme registrado no SIT sob o nº 75030.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO.

2.1. O prazo de vigência e de execução estipulado na Cláusula Terceira do instrumento originário fica prorrogado por 03 (três) meses, passando o termo final de 11 de setembro de 2026 para **11 de dezembro de 2026**.

2.2. Em obediência ao item 3.2 da Cláusula Terceira da avença originária e à legislação de regência, resta expressamente vedada a atribuição de efeitos financeiros retroativos a este instrumento aditivo, respondendo a OSC pela correta vinculação temporal dos pagamentos realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS E SALDO REMANESCENTE.

3.1. Fica autorizada a OSC a aplicar o montante apurado de rendimentos de aplicações financeiras e saldo de recursos em conta vinculada na continuidade das ações descritas no Projeto "AMPLIANDO SIGNIFICADOS 2025", estritamente na rubrica **339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, destinada à manutenção da equipe profissional executora do plano.

3.2. A destinação dos recursos fica integralmente subordinada ao Plano de Trabalho e de Aplicação Reformulado incorporado ao processo, devendo a sua execução ser devidamente comprovada e individualizada por ocasião da prestação de contas, na forma da Cláusula Quinta (item 5.7) e Cláusula Décima do Termo originário e do art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

5.1. A OSC prestará contas da aplicação da totalidade dos recursos, incluindo os rendimentos financeiros aqui autorizados e o período aditado, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência estabelecida neste termo (11 de dezembro de 2026), observadas as disposições do Capítulo IV da Lei nº 13.019/2014 e da Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 001/2025.

Data da Assinatura: 09/10/2026.

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:98A1E264

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2222/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.0000018286/2026.

OBEJTO: Estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias na assistência social, onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto ao Município de Almirante Tamandaré-PR.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COMUNHÃO ESPÍRIA CRISTÃ DE CURITIBA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Inclui-se os dados da cláusula terceira do termo de colaboração nº 2222/2025, dos recursos financeiros:

10.01 – Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.241.0012.2.050 – Subvenções Sociais com Assistência à Idosos
3.3.50.43.00 – 1209 – Subvenções Sociais 242

Data da Assinatura: 09/10/2026.

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8A40C5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2026

Estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção/Fixação para o ano de 2027, destinados aos Professores da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, integrantes do Quadro Próprio da Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná**.**

A Secretária Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 014/2025, de 7 de janeiro de 2025, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 087/2019, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio desta Instrução Normativa, as normas e os procedimentos para a realização do Concurso de Remoção/Fixação de Lotação dos Professores da Educação Básica — Educação Infantil e Ensino Fundamental — Anos Iniciais, integrantes do Quadro Próprio da Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré/PR, para o ano letivo de 2027.

Parágrafo único. O procedimento de que trata o caput será realizado em conformidade com a legislação municipal vigente, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da transparência, da motivação e da eficiência administrativa.

Art. 2º O Concurso de Remoção/Fixação de Lotação tem o objetivo de garantir ao trabalhador, mediante necessidade da Rede Municipal de Educação, **fixar seu padrão de lotação na unidade educacional,** conforme sua opção, a existência de vagas e as necessidades de organização da Rede Municipal de Educação, observados os requisitos legais e os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Os efeitos da remoção ou da fixação de lotação é de caráter irrevogável, de modo que o professor que fixar padrão após os atos deste concurso, deverá obrigatoriamente se apresentar em seu novo local e turno de lotação no início do ano letivo de 2027 a que se refere esse concurso.

Art. 4º Serão disponibilizadas para concorrência de lotação de padrão, as vagas ocupadas pelos professores em estágio probatório ou professores que não estão em efetivo exercício da função, desvio de função ou que estejam em licença médica por um período igual ou superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou alternados no período do início do ano letivo até a data do Concurso de Remoção.

Art. 5º Na hipótese de redução do número de turmas nas unidades educacionais no decorrer do ano letivo, perderá a lotação o professor (a) que fixou padrão por último.

Art. 6º O professor que perder a sua lotação no ano letivo de 2026, não poderá participar do concurso de remoção/fixação para 2027.

§ 1º O Professor da Educação Básica – Educação Infantil poderá solicitar fixação em unidade educacional de Educação Básica – Anos Iniciais desde que nesta unidade oferte atendimentos a educandos da turma de Infantil V nos dois turnos (Manhã e Tarde), e perderá sua lotação caso deixe de existir essas turmas.

§ 2º Para concorrer a vaga e fixar o padrão na Escola Municipal Professora Roza Bini de Oliveira – na Modalidade Especial, o candidato deverá comprovar mediante apresentação de certificado ou diploma correspondente a Curso de Especialização em Educação Especial, anexado ao protocolo de solicitação de fixação.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Poderão participar do Concurso de Remoção/Fixação, os Professores da Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais integrantes do Quadro Próprio da Secretaria Municipal de Educação que tenham cumprido integralmente o estágio probatório e estejam em efetivo exercício da função.

Art. 8º A inscrição deverá ser realizada mediante protocolo de requerimento junto ao Setor de Protocolo do Centro Administrativo Dirceu Pavoni, localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, bairro São Venâncio, prédio-sede da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - ficha de inscrição devidamente preenchida, de forma legível, e assinada pelo candidato conforme modelo constante do Anexo I desta Instrução Normativa;
II - declaração de tempo de efetivo exercício na unidade educacional de destino pretendida, expedida pelo Gestor Educacional, com base nos registros funcionais disponíveis;
III - cópia legível de documento oficial de identificação que conste o número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Art. 9º O professor detentor de 2 (dois) padrões deverá indicar, na ficha de inscrição, a qual padrão refere-se à solicitação de remoção ou fixação de lotação, podendo formular requerimento para ambos, desde que identifique expressamente cada padrão e observe os requisitos aplicáveis.

Art. 10O período de inscrição será de **9 a 19 de novembro de 2026**, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min, no endereço indicado no art. 6º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A inscrição será considerada efetivada após o recebimento da documentação pelo setor competente e a emissão do respectivo comprovante de protocolo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 11 Compete a Comissão Organizadora deste Concurso de Remoção, formalmente designada por portaria da autoridade competente, conduzir o processo de seleção e classificação dos candidatos inscritos, observando as disposições desta Instrução Normativa e da legislação municipal aplicável.

Art. 12O processo de seleção e classificação consistirá em duas fases:
I – Abertura dos Processos e Verificação Documental (etapa de seleção);
II – Classificação conforme disposto nesta Instrução Normativa (etapa de classificação).

Art. 13A Comissão Organizadora, reunida em no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um, realizará a análise documental dos candidatos inscritos neste processo, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 1º Somente serão encaminhadas à etapa de classificação as inscrições dos candidatos que apresentarem os documentos requisitados.

§ 2º As decisões de indeferimento deverão ser fundamentadas, com indicação do motivo e da disposição normativa correspondente.

Art. 14 Após a fase de seleção, a comissão estabelecerá a classificação dos candidatos de acordo com interesse de vaga por unidade educacional, aplicando como critério classificatório a seguinte fórmula:

Média Final = *tempo de serviço na Rede (meses) + tempo de atuação na unidade de destino (meses)*

_____
2

Parágrafo único: A média final dar-se-á pela somatória do tempo de serviço de atuação na Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré/PR e do tempo em que o servidor desempenha suas funções na unidade educacional a qual solicita remoção/fixação, aqui denominado “tempo de atuação na unidade de destino” – contados em meses, dividida pelo número 2 (dois).

Art. 15 As médias serão elencadas por unidade educacional sendo sua classificação realizada ordinariamente da maior média final obtida até a menor.

Art. 16Não serão computados, para fins de cálculo válido para a obtenção da média em questão:
I - Períodos de desvios de função e/ou de afastamento para prestação de serviços em outras secretarias;
II - Períodos em licença médica igual ou superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou alternados;
III - Períodos de licença sem vencimentos.

Art. 17 Em caso de empate na média final entre os candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, desde que compatíveis com a legislação municipal:
I - Nota da última Avaliação de Desempenho aplicada pela Rede Municipal de Educação;
II - Maior graduação, considerando os critérios previstos no Plano de Cargos e Salários (Lei 087/2019) como referência de classificação;
III - Maior tempo de efetivo exercício na função de Professor, na Rede Municipal de Educação.
IV - Maior idade;

CAPÍTULO IV
RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 18O resultado preliminar do Concurso será divulgado a partir de 26 de novembro de 2026, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Almirante Tamandaré/PR, no endereço eletrônico (www.tamandaré.pr.gov.br).

§ 1º A publicação deverá informar a classificação dos candidatos por unidade educacional e vaga pretendida, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

§ 2º O resultado divulgado deverá identificar a natureza da publicação como preliminar, ficando sujeito à análise dos recursos interpostos.

Art. 19O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, mediante requerimento protocolado no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, bairro São Venâncio, prédio-sede da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O prazo para interposição de recurso encerra-se às 16h30min do dia **30 de novembro de 2026**.

§ 2º O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio ou por requerimento formal, com a identificação do candidato, a indicação

objetiva do ato questionado, os fundamentos do pedido e os documentos comprobatórios pertinentes.

§ 3º Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com os requisitos formais essenciais, mediante decisão fundamentada.

Art. 20A Comissão Organizadora analisará os recursos tempestivamente apresentados e emitirá decisão fundamentada, observando a legislação municipal e os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 1º As decisões dos recursos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, o mesmo meio utilizado para a divulgação do resultado preliminar.

§ 2º O resultado dos recursos deverá ser publicado em até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do prazo recursal, ressalvada a necessidade de prorrogação devidamente justificada e divulgada oficialmente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21O professor que perder sua lotação e cuja vaga seja ocupada por outro professor em decorrência deste concurso de remoção, será orientado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação para a escolha de novas vagas, em data e horário a ser estipulada.

Art. 22A solicitação e efetivação de transferência para outra unidade educacional fora do período regular do Concurso de Remoção estabelecido por esta Secretaria, implicará a perda da lotação na unidade educacional de origem

Art. 23 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora deste processo, observadas a legislação municipal, as normas aplicáveis.

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2026.

ADRIANE DE FATIMA TREVISAN
Secretária Municipal de Educação

REQUERIMENTO CONCURSO DE REMOÇÃO – 2027

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL

Eu _____ RG: _____, CPF:_____, Professor (a) da Educação Básica - Educação Infantil, venho requerer remoção/fixação de padrão no meu local de trabalho conforme informações abaixo:

DATA DE NOMEAÇÃO – (__/__/__) MATRÍCULA: _____

Unidade Educacional de Origem:
Unidade Educacional Pretendida (por ordem de prioridade)
1-
2-

Data:
Assinatura:

OBS: ESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ CONTER RASURAS.

Publicado por:
Vera Von Kriger
Código Identificador:0D7F4DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2026

Estabelece critérios e procedimentos para a realização da Avaliação Anual de Desempenho, referente ao exercício de 2026 dos Professores de Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Modalidades – integrantes do Quadro Próprio da Secretaria Municipal da Educação de Almirante Tamandaré/PR, para fins de progressão funcional, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1217, de 20 de dezembro de 2006, e pelos artigos 17 a 21 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio desta Instrução Normativa, os critérios e procedimentos para a realização da Avaliação Anual de Desempenho, referente ao exercício de 2026, dos Professores da Educação Básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Modalidades da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré – PR, para fins de progressão funcional, conforme a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se aos profissionais do Magistério que atuam na docência, no suporte pedagógico e nas funções de gestão do ensino e das aprendizagens, nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Avaliação Anual de Desempenho dar-se-á por meio das seguintes progressões funcionais:

I - **Avanço Vertical**: conforme os artigos 31, 32 e 33 da Lei Complementar nº 087/2019, mediante comprovação da habilitação acadêmica exigida ao profissional por meio de graduação, implicando a elevação de **Nível**, do NI ao NIII e/ou do NA ao NC, conforme Anexo III da referida Lei;

II - **Avanço Horizontal:** conforme os artigos 35 e 37, da Lei Complementar nº 087/2019, mediante Avaliação Anual de Desempenho e cumprimento dos critérios estabelecidos na legislação e nesta Instrução Normativa, implicando a progressão de **Classe**, de C1 a C30.

§ 1º O avanço vertical fica condicionado à análise e a verificação da regularidade documental ao atendimento dos requisitos legais exigidos para a elevação de nível.

§ 2º O avanço horizontal fica condicionado a Avaliação de Desempenho e ao cumprimento dos requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º, do art. 35 da Lei Complementar nº 087/2019.

§ 3º Nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 087/2019, o Professor da Educação Básica em estágio probatório, em licença para tratar de interesses particulares e/ou afastado por motivo de saúde por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados, não poderá ser promovido no exercício da função, durante o exercício em que se encontrar em uma dessas condições, observada a legislação aplicável.

§ 4º Poderão participar da Avaliação Anual de Desempenho os professores que atuam nos departamentos e núcleos da Secretaria Municipal de Educação e/ou a disposição em outros órgãos, desde que comprovem, mediante declaração da chefia imediata, o exercício de funções relacionadas à gestão do ensino e das aprendizagens dos educandos, respeitados os requisitos legais.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO

Art. 3º A Avaliação Anual de Desempenho será coordenada pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, instituída pela Portaria nº 566, de 11 de setembro de 2026, observadas as competências estabelecidas nos atos normativos correspondentes.

§ 1º A Comissão será composta por um representante titular e seu respectivo suplente dos seguintes segmentos:

I – Departamento de Infraestrutura Educacional da Secretaria Municipal de Educação, indicado pela Secretária Municipal de Educação;

II – Departamento Político-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, indicado pela Secretária Municipal de Educação;

III – Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, indicado por deliberação de seus membros;
IV – Professores da Educação Básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Modalidades da Rede Municipal de Educação, indicados por seus pares.

§ 2º A substituição dos membros da Comissão ocorrerá quando necessária, observados os atos de designação e as disposições administrativas aplicáveis.

CAPÍTULO III
DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 4º A Avaliação Anual de Desempenho referente ao exercício de 2026 será realizada no período de **3 a 19 de novembro de 2026**, abrangendo os seguintes profissionais da Rede Municipal de Educação:
I – Professores da Educação Básica;
II – Coordenadores Pedagógicos;
III – Gestores Educacionais;
IV – Assessores Pedagógicos.

Art. 5º O processo de Avaliação Anual de Desempenho compreenderá as seguintes etapas:
I – preenchimento dos instrumentos avaliativos, de acordo com a função exercida, observados os seguintes procedimentos:

a)**GESTOR EDUCACIONAL:** autoavaliação, avaliação da equipe da unidade educacional e da Secretaria Municipal de Educação;

b)**COORDENADOR PEDAGÓGICO:** autoavaliação, avaliação pelo corpo docente e avaliação pela Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

c)**PROFESSOR:** autoavaliação e avaliação pela equipe gestora da unidade educacional, composta pelo Gestor Educacional e pelo Coordenador Pedagógico;

d)**PROFESSOR EM ASSESSORIA PEDAGÓGICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS:** autoavaliação, avaliação dos Coordenadores Pedagógicos ou Gestores Educacionais das unidades em que atua e avaliação pela chefia imediata;

e)**PROFESSOR ATUANTE NA GESTÃO DO ENSINO E DAS APRENDIZAGENS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** autoavaliação e avaliação pela chefia imediata.

III – preenchimento, assinatura e encaminhamento dos relatórios finais à Secretaria Municipal de Educação até **3 de dezembro de 2026**, sem emendas ou rasuras;

IV – disponibilização do arquivo digital do processo avaliativo, contendo as planilhas, os gabaritos e a ata digitalizada), anexando no drive indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A validação das avaliações e a consolidação das pontuações deverão observar os procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e os instrumentos oficiais do processo avaliativo.

§ 2º Os documentos físicos e digitais deverão estar devidamente preenchidos, identificados e assinados pelos responsáveis, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E DOS RECURSOS

Art. 6º Compete à Comissão responsável pela Avaliação Anual de Desempenho:

I – receber e organizar as fichas de avaliação encaminhadas pelas unidades educacionais;
II – realizar a tabulação das fichas de avaliação e a consolidação das pontuações obtidas pelos profissionais avaliados;
III – verificar e computar as horas de aprendizagem contínua consideradas para fins de progressão funcional, conforme os registros do Banco de Horas e os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;
IV – providenciar a divulgação dos resultados por meio de edital, no Site Oficial da Prefeitura observadas as orientações administrativas aplicáveis;
V – receber, analisar e instruir os recursos apresentados pelos profissionais avaliados, observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 7º O professor que discordar do resultado da Avaliação Anual de Desempenho poderá interpor recurso fundamentado, por escrito, mediante protocolo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da divulgação oficial do resultado.

§ 1º O recurso deverá identificar o profissional recorrente, indicar o objeto da contestação e apresentar os fundamentos que justifiquem o pedido de revisão.

§ 2º Compete à Comissão responsável pela Avaliação Anual de Desempenho receber e instruir os recursos, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

§ 3º A análise dos recursos deverá considerar os registros do processo avaliativo, os instrumentos utilizados e os critérios previstos nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 8º A avaliação dos critérios constantes na Ficha de Avaliação Anual de Desempenho será realizada mediante os conceitos e as pontuações correspondentes à função exercida, observada a pontuação máxima de **6,0 (seis) pontos** para a avaliação de desempenho, da seguinte forma:

I – **Não:** indica o não atendimento do critério avaliado, com atribuição de 0,0 (zero) ponto por questão;

II – **Parcial:** indica o atendimento parcial do critério avaliado, com atribuição de pontuação parcial, ou seja, 0,03125 a 0,08 pontos por questão, de acordo com a função e os parâmetros definidos no respectivo instrumento avaliativo;

III – **Sim:** indica o atendimento integral do critério avaliado, com atribuição da pontuação máxima prevista para a questão, ou seja, 0,0625 a 0,16 pontos por questão, de acordo com a função;

Parágrafo único. Os valores específicos de pontuação por questão deverão observar as tabelas e os parâmetros constantes dos instrumentos avaliativos anexos a esta Instrução Normativa.

Art. 9º A pontuação referente ao Banco de Horas, referente ao desenvolvimento profissional, terá o valor máximo de **4,0 (quatro) pontos**, considerando os certificados previamente apresentados e registrados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A pontuação será atribuída de acordo com a carga horária dos cursos realizados na Área da Educação, conforme os seguintes parâmetros:

a) 1,0 (um) ponto a cada 60 (sessenta) horas de certificados em cursos voltados a área de atuação, por padrão.
b) 1,01 (um vírgula zero um) a 2 (dois) pontos, para cada 120 (cento e vinte) horas de certificados, por padrão.
c) 2,01 (dois vírgula zero um) a 3 (três) pontos a cada 180 (cento e oitenta) horas de certificados, por padrão.
d) 3,01 (três vírgula zero um) a 4,0 (quatro) pontos, para cada 240 (duzentos e quarenta) horas de certificados, por padrão.

§ 2º A apuração da pontuação deverá considerar os registros oficiais do Banco de Horas e os critérios de validação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Para fins de avanço horizontal, será exigida a pontuação mínima de **7,0 (sete) pontos**, resultante da composição da pontuação da Avaliação Anual de Desempenhoe da pontuação do Banco de Horas, observados os limites estabelecidos nos artigos 8º e 9º desta Instrução Normativa, determina a mudança de classe para a imediatamente superior.

CAPÍTULO VI
DO BANCO DE HORAS E DOS CERTIFICADOS

Art. 11 Para fins de pontuação na Avaliação Anual de Desempenho, será considerada a carga horária registrada no Banco de Horas da Secretaria Municipal de Educação, composta pelas horas de aprendizagem contínua ofertadas pela mantenedora e/ou por cursos externos relacionados à Área da Educação.

§ 1º Os cursos considerados deverão apresentar relação com a atuação profissional e com as diretrizes do Currículo Municipal da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré.

§ 2º Não serão considerados os certificados de cursos que não atendam aos critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 12 Para a análise e validação dos certificados de cursos externos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – apresentação da ementa ou descrição do conteúdo programático do curso;
II – indicação da carga horária total;
III – pertinência temática com a área da Educação, contemplando, entre outras, as seguintes áreas:
a) Organização do Trabalho Político-Pedagógico;
b) Gestão Democrática;
c) Educação Especial e Inclusiva;
d) Educação do Campo;
e) Educação de Jovens e Adultos;
f) Alfabetização e Letramento;
g) Desenvolvimento Infantil;
h) Metodologias de Ensino;
i) Gestão da Sala de Aula;
j) Estratégias de Ensino e Estilos de Aprendizagem;
k) Avaliação das Aprendizagens;
l) Legislação Educacional;
m) Didática;
n) Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação;
o) Mídias e Tecnologias na Educação;
p) Concepções de Educação e Gestão da Educação;
q) Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER;
r) Educação Ambiental e Sustentabilidade;
s) Educação em Tempo Integral;
t) outras temáticas pertinentes à área educacional, desde que devidamente justificadas e validadas.
IV – comprovação de que o curso foi realizado no período de **01/08/2025 à 31/07/2026.**

§ 1º Todos os certificados estarão sujeitos à análise e validação da Comissão responsável pela Avaliação Anual de Desempenho.

§ 2º A utilização da carga horária para fins de progressão funcional deverá observar as disposições da legislação municipal, não sendo permitida a contagem cumulativa do mesmo certificado para avanço horizontal e vertical, quando vedada pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Educação promover a ampla divulgação desta Instrução Normativa aos profissionais da Rede Municipal de Educação, bem como orientar as unidades educacionais e os setores envolvidos quanto aos procedimentos necessários à realização do processo avaliativo.

Art. 14 Integram esta Instrução Normativa os instrumentos avaliativos e demais documentos complementares necessários à execução do processo, conforme os anexos correspondentes.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação municipal vigente e as competências dos órgãos responsáveis.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2026.

ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN
Secretária Municipal da Educação
Almirante Tamandaré

Publicado por:
Vera Von Kriger
Código Identificador:2440A217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 051/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS DO EXERCÍCIO 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
Considerando, o disposto no art. 9º da Lei Municipal 789/2025 (LDO 2026), que dispo e sobre a limitação de empenhos para o equilíbrio financeiro entre despesas e receitas;
Considerando o aumento das despesas por conta do aumento exponencial dos preços de bens, serviços e materiais para a administração e ainda a criação e aumento de despesas pelo Governo Federal sem a disponibilização de recursos para os municípios;
Considerando os valores não atualizados de programas federais e estaduais, que acabam sendo realizados pelos municípios, como por exemplo o Programa Saúde da Família, entre outros.
Considerando, que não haverá alteração nos serviços prestados a população e que os serviços essenciais serão mantidos;
Considerando, que há a necessidade de redução de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentaria, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente,

DECRETA

Art. 1°. Fica implantado o programa de contenção de despesas e limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentaria de

2026, evitando o déficit financeiro e o orçamentário, diante das recentes quedas de receitas dos municípios brasileiros.
Art. 2º Para a redução das despesas ficam determinadas as seguintes ações:

I- As despesas com diárias, gratificações, passagens aéreas e adiantamentos de servidores municipais somente serão efetivadas ou concedidas mediante autorização da Secretaria Municipal de Finanças, exceto no caso daquelas com pagamento por meio de recursos vinculados e de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, quando se tratar de transporte de pacientes;
II- A realização de despesas atinentes a realização de cursos e participação de seminários, congressos e similares que gerem gastos, somente serão efetivadas mediante autorização da Prefeita Municipal;
III- Está suspensa por tempo indeterminado para a celebração de novos contratos de aluguel imóveis e de equipamentos, excetos em caso de urgência e emergência e para atendimento de serviços essenciais;
IV- A suspensão por tempo indeterminado de aquisição de material permanente que não sejam de urgência e emergência, bem como para atendimento de serviços essenciais e com exceção de aquisições com recursos vinculados;
V- A suspensão da concessão de reajustes, revisões e demais gastos que impliquem em aumento de despesas até 31/12/2026, salvo os derivados de sentença judicial.
VI- Redução na execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelos respectivos Secretários e pela Prefeita Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante e, se concedidas, com a possibilidade de ser compensadas posteriormente, observando caso a caso, sob pena do seu descumprimento ser arcado pelo secretário da pasta:
VII- A Secretaria Municipal de Administração procedera a revisão em todos os contratos de prestação de serviços continuados, visando racionalizações, ajustes, cortes de despesas e até suspensão de contratos administrativos de serviços não essenciais;
VIII- Ficam suspenso os pagamentos de licenças-prêmio, a todos os funcionários da Administração Municipal de Altamira do Paraná;
IX- Fica vedado a conceção de reajustes, vantagens ou adequações de remuneração a servidores, empregados públicos, e membros de Poder Executivo, ressalvadas sentenças judiciais ou leis anteriores.
X- Fica vedado a criação de cargos, empregos ou funções, ou alteração nas estruturas de carreira que gerem aumento de despesa.
XI- Fica vedado a admissão ou contratação de pessoal, salvo exceções específicas como reposições de vacâncias e contratações temporárias legais, bem como realizar concursos públicos fora dessas ressalvas.
XII- Fica vedado a criação ou majoração de auxílios, bônus, abonos ou benefícios de qualquer natureza, além da criação de novas despesas obrigatórias.
XIII- Fica vedado o reajuste de despesas obrigatórias acima da inflação.
XIV- Fica vedado a criação ou expansão de programas de financiamento, renegociação de dívidas com ampliação de subsídios, ou concessão e ampliação de benefícios de natureza tributária.
XV- Fica vedado o uso da frota de veículos e maquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde e serviços contínuos, devidamente autorizados pela Prefeita Municipal:
XVI- Fica suspenso o auxílio de qualquer natureza a entidade ou instituição para realização de eventos.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo poderá ser excepcionalizado quando se tratar de reconhecimento de calamidade pública, devendo ser encaminhado para deliberação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3°. A transgressão de qualquer das limitações previstas no presente Decreto, será de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas atribuições e competências.

Art. 4°. As medidas previstas no presente decreto poderão ser revogadas com o equilíbrio financeiro do município de Altamira do Paraná.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Altamira do Paraná – PR, 19 de outubro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
CPF nº 804.135.609-53
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:EA14EE13

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMAS

Aprova o Plano de Ação referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado ao PAEFI Regionalizado, para o exercício de 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI Regionalizado, para o exercício de 2027, conforme deliberação registrada na Ata nº 008/2026, de 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Altamira do Paraná, 20 de outubro de 2026.

KALLINA YOSHIE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:35FE9E2F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 – CMAS

Aprova o Plano de Ação referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS, para o exercício de 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS, destinado ao Município de Altamira do Paraná, para o exercício de 2027, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme deliberação registrada na Ata nº 008/2026, de 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Altamira do Paraná, 20 de outubro de 2026.

KALLINA YOSHIE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:FF901634

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2026 – CMAS

Aprova o Plano de Ação referente ao repasse destinado ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação referente ao repasse destinado ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, para o exercício de 2026, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao Município de Altamira do Paraná, conforme deliberação registrada na Ata nº 008/2026, de 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Altamira do Paraná, 20 de outubro de 2026.
.

KALLINA YOSHIE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:475A8988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO 48 AO PAC

ADENDO Nº 48 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento de planejamento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada pela administração pública.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante da Secretaria de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para modernização e ampliação da iluminação ornamental da Praça Castelo Branco e reforma dos postes ornamentais das rotatórias das ruas e avenidas de Amaporã/PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, recuperação e pintura das estruturas, instalação de luminárias LED e adequações elétricas necessárias.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: novembro/2026.

VALOR ESTIMADO**: R$ 569.748,25 (Quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

Amaporã/PR, 20 de outubro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:C376C896

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2026

Aprova o Instrumento de Acompanhamento e Fiscalização Sistemática do Conselho Tutelar de Amaporã/PR, destinado ao acompanhamento do cumprimento das reuniões colegiadas periódicas e da lavratura das respectivas atas, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE AMAPORÃ/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente o art. 227, que estabelece a prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os arts. 88, 131 e 136;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 do ECA;

CONSIDERANDO as atribuições do CMDCA no acompanhamento, controle e fiscalização da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 275/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã/PR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 276/2009, que dispõe sobre o Conselho Tutelar de Amaporã/PR, especialmente seu art. 39, quanto à realização de reuniões colegiadas periódicas e à lavratura das respectivas atas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1104/2026, expedido pela 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranavaí/PR, no âmbito da Notícia de Fato nº 0104.26.000707-5, especialmente o item “d”, que requisita informações sobre mecanismos concretos de acompanhamento e fiscalização sistemática;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento documental, periódico e verificável para acompanhamento da realização das reuniões colegiadas e da elaboração das respectivas atas;

CONSIDERANDO que a atuação fiscalizatória do CMDCA deve respeitar a autonomia funcional do Conselho Tutelar, sem ingerência indevida nas atribuições próprias dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, registrada na Ata nº 13/2026, realizada em 20 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o mecanismo de acompanhamento e fiscalização sistemática do Conselho Tutelar de Amaporã/PR, destinado a verificar o cumprimento do dever de realização de reuniões colegiadas periódicas e de lavratura das respectivas atas, conforme previsto no art. 39 da Lei Municipal nº 276/2009.

Art. 2º O mecanismo de acompanhamento compreende:

I – O Instrumento de Acompanhamento e Fiscalização Sistemática do Conselho Tutelar, contendo os critérios de verificação e o formulário mensal de registro;
II – O Cronograma de Acompanhamento e Fiscalização Sistemática, que estabelece a periodicidade das verificações.

Art. 3º A fiscalização será realizada mensalmente pelo CMDCA, mediante análise da documentação pertinente ao período de referência, com registro das verificações, das eventuais inconsistências identificadas e das providências adotadas.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 2º integram o procedimento administrativo de acompanhamento do CMDCA e permanecerão arquivados em seus registros oficiais, disponíveis para consulta e apresentação aos órgãos competentes, quando solicitados.

Art. 5º A atuação fiscalizatória deverá observar a legalidade, a impessoalidade, a razoabilidade, a proporcionalidade e a autonomia funcional do Conselho Tutelar, sem ingerência indevida no exercício de suas atribuições legais.

Art. 6º Eventuais inconsistências identificadas deverão ser registradas e acompanhadas pelo CMDCA, com adoção das providências administrativas cabíveis, observadas as competências legais de cada órgão.

Art. 7º Esta Resolução constitui mecanismo permanente de acompanhamento e fiscalização sistemática, não se limitando ao atendimento do Ofício nº 1104/2026 ou da Notícia de Fato nº 0104.26.000707-5.

Art. 8° Esta Resolução e documentos de acompanhamento deverão ser encaminhados ao Conselho Tutelar para ciência e mantidos nos arquivos administrativos do CMDCA.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 20 de outubro de 2026.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:F7479471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.562/2026

Aprova o Plano de Ação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) do Município de Anahy/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 22.189, de 2024, que instituiu o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) e,

CONSIDERANDO que o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), instituído pela Lei Estadual nº 22.189/2024, tem como princípios norteadores o cuidado com as pessoas, o fortalecimento das famílias e a preparação das cidades para o envelhecimento ativo e saudável da população;

CONSIDERANDO que o Município de Anahy/PR aderiu ao Programa e instituiu através do Decreto no 2529/2026 o Comitê Municipal do PAPI, responsável pela articulação intersetorial das ações voltadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a realização do diagnóstico situacional participativo, elaborado a partir de escutas com a população idosa e com a rede de serviços, em conformidade com os nove eixos temáticos do Programa;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Ação Municipal do PAPI, contendo objetivos, ações, metas, prazos, responsáveis e recursos necessários à implementação das políticas públicas para a pessoa idosa no quadriênio 2026 - 2029;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar o referido Plano de Ação como instrumento oficial de planejamento, execução e monitoramento das ações municipais destinadas à população idosa;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) do Município de Anahy/PR, para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º O Plano de Ação de que trata o artigo anterior será executado de forma intersetorial, mediante articulação dos Departamentos Municipais de Ação Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes, Obras e Urbanismo, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e demais órgãos da Administração Municipal, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 3º O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) acompanhará a implementação, o monitoramento e a avaliação periódica do Plano de Ação, promovendo a atualização das ações sempre que necessário e apresentando relatórios de execução ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e ao Comitê Gestor Estadual do Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do Plano de Ação serão resolvidos pelo Comitê Municipal do PAPI, em articulação com os demais órgãos envolvidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CF30BC2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 27/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Andirá/PR aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 59/2023 - Piso Único de Assistência Social (PAS) para o ano de 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a abertura para preenchimento do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR) - Piso Único de Assistência Social no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS realizada em 16 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 59/2023 – Piso Único de Assistência Social para o ano de 2027 no valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 20 de outubro de 2026.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:A1733BBF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 28/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Andirá/PR aprovou a alteração no Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 02/2026 referente ao Convênio Municipal para a Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2026 que aprovou o Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 02/2026 da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2026 que aprovou a alteração no Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 02/2026 da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO o novo Plano de Aplicação apresentado pela Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa em reunião ordinária do CMAS realizada em 16 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração no Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 02/2026 referente ao Convênio Municipal para a Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 20 de outubro de 2026.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E23B92A0

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

1. IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

• **Data e Hora:** 05/10/2026 às 10h00
• **Local:** Sede do FUNPESPA (Rua Curitiba, 241, Jardim Vesper – Andirá/PR)
• **Tipo:** Ordinária – Comitê de Investimento
• **Presidência:** Carlos Henrique Claro de Carvalho
• **Base Normativa:** Resolução CMN nº 5.272, de 18/12/2025 (vigência: 02/02/2026) | Lei nº 9.717/1998 | EC nº 103/2019

2. PARTICIPANTES E COMPOSIÇÃO
Todos os Conselheiros foram convidados para participarem da reunião, porém não houve o comparecimento de nenhum conselheiro.

NOME	CARGO / FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE (Art. 1º, §4º e §5º – Res. 5.272)
Carlos Henrique Claro de Carvalho	Gestor de Recursos	Responsável pela gestão – Art. 1º, §4º, I, b
Adriana de Fátima Pereira Salustiano	Membro do Comitê de Investimentos	Processo decisório – Art. 1º, §4º, I, d
André Henrique Dassie	Membro do Comitê de Investimentos	Processo decisório – Art. 1º, §4º, I, d

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE (Art. 24, §§2º e 3º – Res. CMN 5.272/2025): Todos os membros presentes declaram nesta data, não possuir qualquer interesse, direto ou indireto, nos ativos ou fundos objeto de deliberação nesta reunião, nem em suas respectivas gestoras ou distribuidoras. Não há relação societária, comercial ou financeira entre os participantes e as instituições credenciadas.

3. PAUTA DA REUNIÃO

• Aprovação da Ata nº 175/2026 do Comitê de Investimento
• Análise do Relatório Analítico de Investimentos – setembro de 2026
• Relatório de Enquadramento, Rentabilidade e Risco – Base: 30/09/2026
• Relatório de Análise de Portfólio, Sugestão e Realocação – Base: 30/09/2026
• Análise de fundos (Diagnóstico de Carteira) – avaliação fundamentalista
• Divulgação de despesas e custos dos ativos investidos (Art. 2º, §3º – Res. 5.272/2025)
• Deliberação sobre estratégia de investimento para o período seguinte

4. DELIBERAÇÕES POR PONTO DE PAUTA

4.1. Aprovação da Ata nº 175/2026
A Ata nº 175/2026 foi lida e submetida à apreciação dos presentes. Não foram apresentadas emendas ou impugnações. O Comitê deliberou pela sua aprovação por unanimidade.

4.2. Resultado dos Investimentos – Setembro de 2026
O Presidente apresentou o Relatório Analítico de Investimentos, elaborado pela assessoria de investimento. Os resultados apurados foram consolidados nas tabelas abaixo:

SEGMENTO	RETORNO – SETEMBRO/2026	RETORNO ACUMULADO 2026
Renda Fixa	R$ 1.083.693,77	R$ 6.847.620,18
Renda Variável	R$ 753.151,54	R$ 1.735.766,40
TOTAL GERAL	**R$ 1.836.845,31 (2,03%)**	**R$ 8.583.386,58 (10,19%)**
Patrimônio Total (setembro/2026)	**R$ 92.280.308,53**	
INDICADOR	**RESULTADO**	
Rentabilidade Acumulada no Exercício 2026	10,19% a.a.	
Meta Atuarial (IPCA + 5,46% a.a.)	8,13% a.a.	
Gap (Superação da Meta)	2,06 p.p.	
Situação	**META ATUARIAL CUMPRIDA**	

4.3. Composição Atual da Carteira e Enquadramento

SEGMENTO	% CARTEIRA	LIMITE RES. 5.272
Renda Fixa	79,29%	Até 100%
Renda Variável/Estruturado/Fundo Imobiliário	20,71%	Até 35%
Exterior	0,00%	Até 10%
Empréstimo Consignado	0,00%	Até 10%

ENQUADRAMENTO: A carteira do RPPS encontra-se enquadrada nos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 (vigência 02/02/2026). Não há situação de desenquadramento ativo a registrar.

4.4. Transparência de Custos (Art. 2º, §3º, incisos I e II – Res. CMN 5.272/2025)
Apresentação da relação de custos efetivos dos principais fundos da carteira, conforme informações obtidas previamente das instituições gestoras e administradoras:

FUNDO DE INVESTIMENTO	GESTOR / ADM.	TX. ADM. (a.a.)	TX. PERF.	CUSTODIANTE
CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	CAIXA ASSET	0,20%	Não	CAIXA
BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2026 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB DTVM	0,20%	Não	Banco do Brasil
BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	BB DTVM	0,20%	Não	Bradesco
CAIXA RV 30 RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO LP	CAIXA ASSET	1,00%	Não	CAIXA

BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB DTVM	0,20%	Não	Banco do Brasil
BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	BB DTVM	0,010%	Não	Banco do Brasil

PUBLICIDADE AOS SEGURADOS: Nos termos do Art. 2º, §3º, inciso II, da Resolução CMN 5.272/2025, as informações de despesas e custos acima serão divulgadas no portal da transparência do FUNPESPA com periodicidade trimestral, garantindo a transparência aos segurados e beneficiários do regime.

4.5. Credenciamento das Instituições (Art. 1º, §1º, inciso VI – Res. CMN 5.272/2025)

Todas as instituições que compõem a carteira ou que prestam serviços ao RPPS foram submetidas a processo formal de credenciamento. Os critérios avaliados foram:

CRITÉRIO AVALIADO (Art. 1º, §3º)	SITUAÇÃO
Histórico e experiência de atuação	Verificado para todas as instituições
Volume de recursos sob gestão/administração	Verificado para todas as instituições
Solidez patrimonial (S1/S2 – Art. 21, §2º, I)	Verificado para todas as instituições
Exposição a risco reputacional	Sem ocorrências identificadas
Aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho	Avaliado conforme histórico
Padrão ético de conduta	Declaração obtida das instituições

4.6. Análise de Portfólio e Sugestão de Realocação – Base: 30/09/2026

A assessoria de investimento apresentou as sugestões de realocação para redução gradual das posições em CDI e diversificação para ativos com maior proteção à inflação:

ORIGEM (RESGATE)	VALOR RESGATE (R$)	VALOR APLICAÇÃO (R$)	DESTINO (SUGESTÃO DE ATIVO)
CDI	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	GESTÃO DURATION
CDI	R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00	IMA GERAL
CDI	R$ 2.700.000,00	R$ 2.700.000,00	TÍTULOS PÚBLICOS
TOTAL	**R$ 5.000.000,00**	**R$ 5.000.000,00**	**3 ativos distintos**

4.7. Aspectos Ambientais, Sociais e de Governança – ESG (Art. 1º, §10, incisos III e IV – Res. 5.272/2025)

DIMENSÃO ESG	AVALIAÇÃO DO COMITÊ
Ambiental (E)	O critério Ambiental (E) é avaliado por meio da análise de como as instituições gestoras integram os riscos climáticos e de transição ecológica em seus modelos de precificação e alocação de ativos. Os fundos de investimento que compõem a carteira priorizam emissores que adotam práticas ativas de eficiência energética, redução da pegada de carbono e uso responsável de recursos naturais. Essa avaliação mitiga o risco de crédito do instituto frente a ativos que possam sofrer desvalorizações severas causadas por eventos climáticos extremos, novas regulações ambientais ou passivos ecológicos.
Social (S)	O critério Social (S) é assegurado pela seleção de fundos de investimento cujos gestores monitoram ativamente a conduta das empresas e emissores em relação aos direitos humanos, práticas trabalhistas dignas, segurança do trabalho e relacionamento com comunidades locais. O instituto busca garantir que os recursos previdenciários não financiem atividades associadas a precarização laboral ou impactos sociais negativos. Essa postura protege a carteira contra riscos de imagem, litígios judiciais trabalhistas de grande escala e boicotes de mercado que possam comprometer a liquidez e a rentabilidade dos ativos.
Governança (G)	O critério de Governança (G) é verificado por meio do alinhamento obrigatório das instituições gestoras às diretrizes da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Resolução CVM nº 175. Todos os fundos de investimento da carteira são selecionados sob a condição de possuírem estruturas robustas de conformidade (compliance), auditorias independentes, conselhos de administração estruturados e políticas claras de prevenção a conflitos de interesse. Esse rigor assegura a transparência na tomada de decisão dos gestores e garante a manutenção da trilha de auditoria digital exigida pela fiscalização, blindando o patrimônio previdenciário contra riscos de fraudes e falhas operacionais.
Nível de Materialidade	O Comitê entende que os riscos ESG são materialmente relevantes e integrarão a análise periódica de fundos.

4.8. Panorama Econômico e Estratégia de Investimento – Setembro/2026

Principais conclusões e orientações estratégicas com base no Panorama Econômico de setembro/2026:

Renda fixa de curto prazo — IMAS e IRFM 1: mostra-se pertinente manter exposição relevante a ativos de menor sensibilidade às oscilações das taxas de juros, considerando o nível da taxa Selic e as incertezas quanto à trajetória futura da política monetária. Essa estratégia busca aproveitar o carregamento dos ativos e preservar a flexibilidade para eventuais realocações, observadas as necessidades de liquidez e os objetivos de rentabilidade do regime.

Títulos indexados à inflação — IMAB 5: a manutenção de posições em títulos públicos indexados ao IPCA deve considerar o horizonte de investimento, os fluxos atuariais e a sensibilidade da carteira às oscilações das taxas de juros reais. Após a valorização vencimentos mais longos, com destaque para o IMA observada em setembro nos B 5+, que registrou alta de 3,82%, é oportuno avaliar a exposição à duration , especialmente quanto à ampliação de posições nos vértices longos e à eventual realização parcial de ganhos, desde que compatíveis com a Política de Investimentos e com as necessidades de liquidez do RPPS..

Renda variável: a alocação nesse segmento deve permanecer pautada pela seletividade e pela avaliação da relação riscor etorno, mesmo diante do desempenho positivo observado em setembro. É oportuno avaliar a exposição aos setores mais sensíveis às condições macroeconômicas, à política comercial dos Estados Unidos e às expectativas para os juros domésticos e internacionais, considerando os potenciais impactos sobre os resultados corporativos e os preços dos ativos. As decisões de alocação devem estar fundamentadas em critérios técnicos, diversificação e horizonte de investimento, evitando movimentos motivados exclusivamente por eventos políticos de curto prazo).

Investimentos no exterior: é oportuno avaliar a exposição internacional como instrumento de diversificação geográfica e redução da concentração de riscos domésticos, considerando a volatilidade do mercado brasileiro e as perspectivas para o cenário interna cional. A análise deve contemplar o risco cambial, os custos, a liquidez, a aderência à Política de Investimentos e o enquadramento regulatório vigente, inclusive os requisitos aplicáveis ao RPPS quanto ao nível de governança e à certificação.

Crédito privado — letras financeiras (LF), certificados de depósito bancário (CDB) e fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC): a alocação nesse segmento deve ser acompanhada de análise criteriosa da qualidade econômico financeira dos emissores e devedores, da capacidade de pagamento, das garantias, da liquidez e da concentração por instituição ou conglomerado financeiro. É oportuno avaliar a compatibilidade entre a remuneração oferecida e o risco de crédito assumido, utilizando as classificações de risco como instrumento complementar, sem substituir a análise técnica independente.

5. QUADRO-RESUMO DE DELIBERAÇÕES

Nº	DELIBERAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Aprovação da Ata nº 175/2026 – por unanimidade	Art. 1º, §6º – Res. 5.272	Presidente	Imediato
2	Alocar os recursos do mês nos Fundos Gestão Duration Caixa e IDKA IPCA 2A BB	Art. 7º, I – Res. 5.272	Gestor de Recursos	Imediato
3	Publicar custos dos fundos no portal da transparência do FUNPESPA (trimestralmente)	Art. 2º, §3º, II – Res. 5.272	Presidente	Outubro/2026
4	Solicitar novo Relatório de Análise de Portfólio, Sugestão e Realocação – Base: setembro/2026	Art. 4º, I – Res. 5.272	Assessor	Outubro/2026
5	Elaboração e envio do Parecer do Comitê de Investimentos competência outubro/2026 ao Conselho Deliberativo	Item 3.2.6 do Manual Pró-Gestão RPPS	Presidente	Outubro/2026
6	Agendar próxima reunião do Comitê de Investimentos	Art. 1º, §6º – Res. 5.272	Secretária	Outubro/2026

7 Realocação de Recursos Art. 2º - Res. Gestor de Outubro/2026

Conforme descrito abaixo 5.272 Recursos

Diante do atual cenário e análise da carteira de investimentos do Instituto, decidiu-se por alocar os recursos recebidos no mês de outubro da seguinte forma: metade do recurso, cerca de R$ 950.000,00 no fundo Gestão Duration da Caixa Econômica Federal e a outra metade no fundo IDKA IPCA 2A do Banco do Brasil.

Essa estratégia busca promover maior diversificação da carteira, combinando estratégias com diferentes características de risco e retorno.

A alocação em **Gestão Duration** visa aproveitar as oportunidades da renda fixa, considerando a gestão ativa da exposição aos juros e a possibilidade de capturar ganhos com as movimentações das taxas de mercado.

Já a alocação em **IDKA IPCA 2A** busca ampliar a exposição a ativos indexados à inflação, contribuindo para a preservação do poder de compra dos recursos e para a diversificação das estratégias de rentabilidade da carteira.

Dessa forma, a aplicação contribui para o equilíbrio da carteira, considerando o cenário econômico atual que combina o ciclo de redução da Selic, que pode abrir oportunidades em estratégias de renda fixa com gestão ativa de duration. E as expectativas inflacionárias ainda exigem atenção, justificando a manutenção de exposição a títulos indexados ao IPCA.

Decidimos também resgatar os recursos totais dos fundos CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES, ITAÚ SMALL CAP VALUATION RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES, ITAÚ MOMENTO 30 II RESP LIMITADA FIF

CIC AÇÕES e ITAÚ DUNAMIS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES SUBCLASSE I que juntos somam cerca de R$ 5.120.000,00 (agosto/2026). Os resgates foram deliberados considerando o desenquadramento atual de carteira do Funpespa em relação a atual Resolução CMN n.º 5.272/2025 que deu o prazo de dois anos para o enquadramento e também considerando que as rentabilidades obtidas até aqui nesses fundos não foram de acordo com o esperado. Para tanto, os recursos oriundos dos resgates serão aplicados com base em orientação da nossa consultoria de investimentos.
Considerando o resgate da posição em Renda Variável, analisamos a possibilidade de realocação desses recursos à luz do Estudo de ALM do RPPS.

O estudo mostra que o RPPS possui uma duration de passivo de 14,53 anos, indicando a possibilidade de uma carteira com maior exposição a estratégias de médio e longo prazo, de forma a buscar maior aderência entre os ativos e o fluxo futuro de obrigações previdenciárias. Ao mesmo tempo, a carteira atual possui uma parcela relevante em posições com vencimentos definidos, como os Fundos Vértice 2028 e 2035 e as Letras Financeiras com vencimentos em 2029. Dessa forma, não seria necessário direcionar integralmente os novos recursos para posições de prazo mais longo e menor liquidez.
Nesse sentido, para os recursos provenientes do resgate da renda variável, seria importante priorizar estratégias de renda fixa indexadas à inflação, buscando ampliar a exposição a ativos atrelados ao IPCA e ao mesmo tempo manter maior flexibilidade para a gestão da carteira. Junto a isso, podendo ser avaliada posição em IMA-B5 e IMA-B, contribuindo para a diversificação dentro da renda fixa e para uma exposição intermediária de duration. A estratégia busca, portanto, complementar a estrutura já existente na carteira.
Como o valor é, portanto, cerca de R$5.120.000,00, decidimos dividir R$ 3.584.000,00 (70%) no índice IMA-B5 e R$ 1.536.000,00 (30%) no IMA-B .

6. ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será enviada para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do FUNPESPA.

Andirá/PR, 05 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Investimentos

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Membro do Comitê de Investimentos

ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO
Membro do Comitê de Investimentos

Este documento foi elaborado em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272, de 18/12/2025, que entrou em vigor em 02/02/2026, revogando a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:4B26E1A3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.386/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
760 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0010.2.101.		Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
1055 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.20.782.0019.2.117.		Manter as Estradas Rurais	
1143 - 3.3.90.39.00.00	1505	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	**40.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.		Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
759 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0010.2.101.		Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
1054 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.20.782.0019.2.117.		Manter as Estradas Rurais	
1140 - 3.3.90.30.00.00	1505	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Redução:	**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:074EC676

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **20.10.2026 a 19.10.2027.**

DATA: 20.10.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3C718214

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 081/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MR MANFIO CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **20/10/2026** e término em **18/01/2027**, com fundamento no art. 6º, inciso XVII e art. 111° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 20.10.2026

CONCORRÊNCIA N° 006/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

MARCIO REINALDO MANFIO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:73E4AAA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.396 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR		
Fiscal Substituto:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Contrato nº	126/2026	**VIGÊNCIA:**	20.10.2026 a 19.10.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	090/2024		
Contratado:	**STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	**R$ 90.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:79AAF5B5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.536 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **JUNHO de 2026.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**40**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**40**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**40**
GETULIO DONIZETI SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**25**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**40**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**40**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**40**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**40**
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**40**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**40**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MATHEUS VINICIUS GOMES	CONTADOR	SAMAE	**40**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	**20**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**

REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RODRIGO FARIA DIAS	TEC SEGURANÇA TRABALHO	SAMAE	**25**
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**20**
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	**50**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B0B47CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO 348/2026 - CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA MULHER

ERRATA
DECRETO Nº 348/2026, de 09 de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Municipal nº 21/1996, e
Considerando a necessidade de recomposição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, em razão de alterações na representação de órgãos e entidades que o compõem;
Considerando a importância da manutenção do pleno funcionamento do Conselho, instrumento essencial para formulação, acompanhamento e controle social das políticas públicas voltadas às mulheres no Município de Antonina;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) membros (as) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, do Município de Antonina, para o biênio 2025/2027, representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, conforme segue:
I – Representantes do Poder Público Municipal
a) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luciana Sanches da Silva
Suplente: Sandra Elias do Nascimento
b) Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Juliana Bastos Deres
Suplente: Carolina Guimarães Rech
c) Secretaria Especial da Mulher
Titular: Larissa Maria Broska Goulart
Suplente: Thaiz Batista Cordeiro
d) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
Titular: Lindamara Elias dos Santos
Suplente: Elise Nilce Correa
e) Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Paola Marciele Fumaneri Valério
Suplente: Sebastiana Luzia de Lima
f) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Katiely dos Santos Vieira
Suplente: Marina Bettega
II – Representantes da Sociedade Civil
a) Grupo de Terceira Idade
Titular: Pauliane Mello Pacholek
Suplente: Marilena Cassilha
b) Coletoras de Material Reciclado
Titular: Maria Eleutério de França
Suplente: Adriana do Rocio Calisto Gomes
c) Associação de Moradores Rural e/ou Urbana (associação dos moradores dos bairros do Portinho, Graciosa de Baixo e Graciosa de Cima).
Titular: Ana Paula Broska
Suplente: Fernanda Ricardo Pereira Alves
d) Produtoras Rurais
Titular: Rosana da Silva Veiga
Suplente: Sara Dalila Wandenberg dos Santos
e) Pescadoras e/ou Marisqueiras
Titular: Janete Mendes Pereira
Suplente: Rosiana Ribeiro da Costa
f) Segmento Religioso
Titular: Arailde dos Santos Amorim
Suplente: Márcia Cristina Peres Mendes
Art. 2º A Comissão Executiva do COMDIM, para o biênio 2025/2027, passa a ter a seguinte composição:
Presidente: Larissa Maria Broska Goulart
Vice-Presidente: Pauliane Mello Pacholek
Secretária-Geral: Katiely dos Santos Vieira
Secretária Adjunta: Ana Paula Broska
Tesoureira: Paola Marciele Fumaneri Valério
Art. 3º O Conselho ora nomeado tem por finalidade formular, propor, deliberar e acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres, observando os princípios da igualdade de gênero e da participação social.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina/PR, 09 de outubro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D7F85201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2024 - TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024, homologado pelo Decreto nº 455/2024, destinado à contratação temporária para o cargo de Trabalhador em Educação – Educador, conforme consta do Processo Administrativo nº 22.442/2024, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e nº 856/2015,

TORNA PÚBLICO:

Em atendimento aos dispositivos contidos **no item 9 – Da Convocação e Contratação**, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2024,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Balsa Nova/PR, no dia **22/10/2026,** às **09h00**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR** ou, alternativamente, manifestar desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.3 do referido edital.

De acordo com o Processo nº 23446/2026, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL	Nº DE VAGAS
CMEI Tia Niva	1

Escola Municipal Dr. Mario Faraco	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
93°	BRUNA DAIANA CRESCENSO	25439/2024	Reconvocação – final de lista
98°	DEBORA PEDRON	26362/2024	Reconvocação – final de lista
99°	** GABRYELA BORTOLETO*	*25772/2024*	*Reconvocação – final de lista*
100°	** LUIS FELIPE DOS SANTOS*	*25555/2024*	*Reconvocação – final de lista*
105°	** MARIA DAS DORES DE BRITTO PEREIRA*	*25077/2024*	*Reconvocação – final de lista*
108°	** SUELLEM CRISTINE PAES BRITO*	*25437/2024*	*Reconvocação – final de lista*

(*) Identifica os candidatos convocados além do número de vagas disponíveis. A convocação excedente considera a possibilidade de desistência, não comparecimento ou não atendimento aos requisitos para contratação, observadas a ordem de classificação e as disposições do edital do processo seletivo.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo MEU INSS);
9) Título de eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
12) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
13) Comprovante de inscrição e regularidade no órgão de classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade;
16) Atestado de Antecedentes Criminais:
Se o RG for do Paraná, apresentar atestado emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG emitidos por outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo emitido pelo respectivo órgão de identificação;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem tenha perdido cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação de Saúde Ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, em 20 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:474B20F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de engenharia destinados à execução construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade",** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 972.918,46 (novecentos e setenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos.

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 22/10/2026 as 08h14m do dia 09/11/2026.
Abertura das Propostas: das 08h15m do dia 09/11/2026 as 08h59m do dia 09/11/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m do dia 09/11/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 20 de outubro de 2026.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 570/2026

Publicado por:
Renata Wenceloski Cósta
Código Identificador:12731DC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 105/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de Outsourcing de Impressão na modalidade híbrida: cobrança mensal pelo fornecimento do equipamento (incluindo os serviços agregados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição de peças, componentes, materiais, suporte e troca de insumos, exceto papel) mais custo unitário por página impressa.

VALOR: Até R$ 838.632,00 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002.2017-3.3.90.40.00.00.1000
04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.40.00.00.1000
09.002.04.122.0002.2093-3.3.90.40.00.00.1000
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.40.00.00.303
06.001.04.122.0002.2026-3.3.90.40.00.00.1000
13.002.08.122.0015.2129-3.3.90.40.00.00.1006
08.001.12.361.0009.2054-3.3.90.40.00.00.102
08.001.12.361.0009.2053-3.3.90.40.00.00.1001
08.002.13.122.0011.2082-3.3.90.40.00.00.1001
08.001.12.365.0009.2065-3.3.90.40.00.00.1001
08.003.27.122.0012.2086-3.3.90.40.00.00.1001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 20 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:15E39201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°. 199/2026

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°. 199/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO", veiculado ao Edital 15/2026, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 19244/2026, nos termos das Leis Municipais nº879/2015, sob regime de excepcional interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 587/2026 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 19244/2026,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº. 15/2026, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 19244/2026, para provimento do cargo de "**CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO**" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal 879/2015, conforme ordem classificatória, publicada no Diário Oficial em 20/10/2026.

Art. 2º. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:F7BEC3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 16/2026 – FONOAUDIÓLOGO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1083/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 16/2026 – FONOAUDIÓLOGO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1083/2026
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 16/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **FONOAUDIÓLOGO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Através dos itens 5 e 8 do edital 16/2026, publica-se o resultado da classificação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 21/10/2026 a 22/10/2026, sejam realizadas no Link disponibilizado no edital **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno** Código do assunto "**771 - "RECURSO – PSS FONOAUDIÓLOGO"** ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 19 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C73DA067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS – PSS FONOAUDIÓLOGO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1083/2026 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS – PSS FONOAUDIÓLOGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1083/2026
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 16/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **FONOAUDIÓLOGO**, em conformidade com as Leis Municipais nº

879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista definitiva de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
*		

*Sem candidatos inscritos.

Balsa Nova, 19 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E7962A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 180/2026

Ementa: Declara a composição da Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública e da Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde, designa os membros da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e da Comissão de Educação e Assistência Social e as convoca para a reunião de instalação e eleição de seus Presidentes.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 128 da Lei Orgânica do Município, nos arts. 12 e 13 da Resolução nº 006/2026 e nos arts. 25, inciso I, 30, 32, 33, 34 e 60 do Regimento Interno, e considerando as indicações apresentadas pelos Líderes das bancadas do PP, do PSD, do PODEMOS e do REPUBLICANOS no Ofício Conjunto nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado que, nos termos do caput do art. 13 da Resolução nº 006/2026, permanecem no exercício de suas funções, até o término da sessão legislativa de 2026, independentemente de nova designação ou eleição, os membros e os Presidentes da Comissão de Legislação, Redação e Administração Pública e da Comissão de Finanças e Orçamento, que passam a compor, respectivamente, a Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública e a Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde, com a seguinte composição:

Comissão Permanente	Presidente	Membros
I. Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública	Lucas Andrade Teixeira (PODEMOS)	Fabrício Guilherme de Sá (PSD) e Carlos Roberto Lucindo (PSDB/CIDADANIA)
II. Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde	Luciano Soares de Souza (PP)	Valdecir José Moretti (PODEMOS) e Carlos Roberto Lucindo (PSDB/CIDADANIA)

Art. 2º Ficam designados para compor, em composição nova e até o término da sessão legislativa de 2026, as Comissões Permanentes criadas pela Resolução nº 006/2026 os seguintes Vereadores:

Comissão Permanente	Membros
III. Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente	Hamilton César de Oliveira (PP), Valdir Paes da Costa (REPUBLICANOS) e José Augusto Alves de Macedo (PSD)
IV. Comissão de Educação e Assistência Social	José Augusto Alves de Macedo (PSD), Luciano Soares de Souza (PP) e Lucas Andrade Teixeira (PODEMOS)

Parágrafo único. Na composição foram observados a representação das bancadas, tanto quanto possível, e a participação de cada Vereador, exceto Presidente da Câmara, em ao menos uma Comissão, nos termos dos arts. 30 e 33, § 1º do Regimento Interno.

Art. 3º Ficam convocadas a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e a Comissão de Educação e Assistência Social para a reunião de instalação e eleição de seus Presidentes, por maioria simples e dentre os próprios membros, nos termos do art. 60 do Regimento Interno, a realizar-se no dia 26/10/2026, dentro de 3 (três) dias desta designação, na sede da Câmara Municipal, nos seguintes horários:
I. Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente: 08h30;
II. Comissão de Educação e Assistência Social: 09h30.

Parágrafo único. Até a eleição do Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo membro mais idoso presente.

Art. 4º Com a instalação das Comissões de que trata o art. 2º, cessam as atividades da Comissão de Méritos Temáticos, nos termos do art. 13, § 3º, da Resolução nº 006/2026.

Art. 5º A Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública e a Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde realizarão, até o encerramento da sessão legislativa de 2026, reunião ordinária para ciência de suas novas competências e dos processos de trabalho instituídos pela Resolução nº 006/2026, nos termos do seu art. 15.

Art. 6º A denominação e a composição nominal de todas as Comissões Permanentes, com a indicação dos Presidentes eleitos, serão atualizadas no sítio eletrônico oficial da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da instalação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barbosa Ferraz/PR, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:7C149734

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 07/2026 PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Ementa: Institui normas para o exercício da função fiscalizadora da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, estabelece os procedimentos das ações de fiscalização do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre as equipes de fiscalização, os roteiros, os relatórios, o tratamento dos achados, os planos de ação e o monitoramento, e aprova o Plano Anual de Fiscalização do exercício de 2027, em atendimento à Instrução Normativa nº 197/2025 e à Nota Técnica nº 44/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, normas e procedimentos para o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo sobre os atos do Poder Executivo Municipal e das entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta sujeitas ao controle externo da Câmara.

Art. 2º A função fiscalizadora será exercida com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e na legislação aplicável, de forma planejada, documentada e com publicidade de seus resultados.

Art. 3º As ações de fiscalização observarão os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e interesse público.

Art. 4º A fiscalização parlamentar terá por objetivos:
I. verificar a legalidade dos atos administrativos;
II. avaliar a legitimidade e os resultados das ações governamentais;
III. verificar a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos;
IV. acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;
V. acompanhar as políticas públicas, os programas, os projetos e as metas dos planos setoriais;
VI. fiscalizar licitações, contratações e a execução contratual;
VII. acompanhar obras e serviços públicos;
VIII. verificar o cumprimento da legislação de transparência e acesso à informação;
IX. acompanhar as ações de proteção e defesa civil;
X. identificar riscos, impropriedades e irregularidades;
XI. fortalecer o controle social;
XII. acompanhar a adoção de medidas corretivas.

Art. 5º As ações de fiscalização classificam-se em:
I. ordinárias: as previstas no Plano Anual de Fiscalização aprovado pelo Plenário;
II. extraordinárias: as instauradas em razão de denúncia, representação, fato superveniente relevante, determinação ou recomendação de órgão de controle ou deliberação de Comissão Permanente.

CAPÍTULO II
DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 6º A Câmara Municipal elaborará, para cada exercício financeiro, Plano Anual de Fiscalização do Poder Executivo Municipal, que será aprovado por resolução do Plenário até a última sessão ordinária do exercício anterior e publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara.
§ 1º O Plano Anual de Fiscalização conterá, no mínimo:
I. objetivos;
II. áreas e objetos das ações fiscalizatórias;
III. critérios de priorização utilizados;
IV. Comissão responsável por cada ação;
V. cronograma, com prazos de início e de conclusão de cada ação;
VI. produtos esperados;
VII. forma de acompanhamento e de prestação de contas dos resultados.
§ 2º O Plano preverá, no mínimo, uma ação fiscalizatória em cada uma das seguintes áreas:
I. Educação;
II. Saúde;
III. Assistência Social;
IV. Meio Ambiente;
V. Defesa Civil;
VI. Execução Orçamentária;
VII. Transparência;
VIII. Aquisições Públicas.
§ 3º A elaboração do Plano é coordenada pela Presidência, com a participação das Comissões Permanentes, que encaminharão suas propostas até 31 de outubro de cada ano.

Art. 7º Na elaboração do Plano Anual de Fiscalização serão obrigatoriamente consideradas:
I. as demandas apresentadas pelos Vereadores, especialmente as constantes de indicações e requerimentos do exercício;
II. as demandas das Comissões Permanentes e Temporárias, registradas em atas, relatórios ou encaminhamentos formais;
III. as manifestações recebidas pela Ouvidoria e pelos demais canais oficiais de comunicação da Câmara;
IV. as contribuições de cidadãos e de organizações da sociedade civil, recebidas por quaisquer canais, inclusive audiências públicas, consultas, pesquisa de satisfação, requerimentos e denúncias;
V. as informações do ProGov e de outros dados oficiais sobre a implementação de políticas públicas;
VI. as decisões, os relatórios e os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII. os fatos relevantes ou de risco identificados pela Câmara.
§ 1º As demandas serão registradas em Matriz de Demandas, que indicará, para cada uma, a origem, a data, o objeto, a área, a análise de risco, a decisão sobre sua inclusão no Plano e a respectiva justificativa.
§ 2º As informações do ProGov e de outros dados oficiais utilizadas na priorização serão registradas em documento próprio, com a indicação da política pública, do indicador, do resultado disponível, da deficiência identificada e da relação com a ação fiscalizatória proposta.
§ 3º Não havendo demandas oriundas da Ouvidoria ou dos canais de comunicação no período, essa condição será registrada expressamente no Plano.
§ 4º A Matriz de Demandas e o registro do ProGov acompanharão o projeto de resolução de aprovação do Plano e serão publicados juntamente com ele.

Art. 8º A seleção das ações fiscalizatórias considerará a relevância social, a materialidade, o risco, a oportunidade, o histórico de irregularidades, o impacto sobre a população, a relevância orçamentária e financeira e a demanda parlamentar e social.

Art. 9º O Plano poderá ser alterado durante o exercício:
I. por deliberação da Comissão competente, para inclusão de fiscalização extraordinária, comunicada ao Plenário na sessão seguinte;
II. por resolução do Plenário, para supressão de ações ou alteração substancial do cronograma.
Parágrafo único. Toda alteração será formalizada, registrada e publicada no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO III
DAS EQUIPES, DA INSTAURAÇÃO E DO ROTEIRO

Art. 10. As ações de fiscalização serão executadas pelas Comissões Permanentes, conforme a área, nos termos dos arts. 36 a 38-A e 38-C do Regimento Interno, e, quando a matéria envolver mais de uma Comissão, por equipe conjunta designada por ato do Presidente da Câmara.

Art. 11. As equipes de fiscalização serão constituídas por deliberação da Comissão competente, observados os seguintes critérios:
I. composição mínima de 1 (um) Vereador relator, membro da Comissão, que exercerá a coordenação, e de 1 (um) servidor de apoio;
II. preferência por servidores com formação ou capacitação compatível com o objeto;
III. impedimento de quem tenha interesse pessoal no objeto ou relação de parentesco, até o terceiro grau, com o gestor responsável;
IV. possibilidade de participação de outros Vereadores, sem direito a voto na Comissão, e de colaboradores de instituições parceiras, mediante registro;
V. registro da composição no termo de instauração.

Art. 12. A fiscalização será formalizada em processo administrativo próprio, instaurado por termo que indicará o número, a natureza ordinária ou extraordinária, o objeto, o escopo, a unidade fiscalizada, os critérios, a equipe, o cronograma e o prazo de conclusão.

Art. 13. Toda fiscalização será precedida de roteiro, aprovado pela Comissão ou pela equipe responsável, que indicará:
I. as questões a serem verificadas;
II. os critérios de análise, como leis, planos, contratos e normas aplicáveis;
III. os procedimentos a serem adotados;
IV. as evidências a serem obtidas;
V. os responsáveis e os prazos de cada procedimento.
Parágrafo único. Poderão ser utilizados ou adaptados roteiros, metodologias e relatórios disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pelo ProGov, sem obrigatoriedade de reprodução literal.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 14. As fiscalizações poderão compreender:
I. análise documental;
II. requisição de informações e documentos;
III. consulta a sistemas oficiais, portais de transparência e bases de dados públicas;
IV. análise de dados e indicadores;
V. acompanhamento de licitações, contratos e execução contratual;
VI. inspeções, visitas técnicas e diligências;
VII. acompanhamento de obras e serviços públicos;
VIII. reuniões com agentes públicos, conselhos municipais e usuários dos serviços;
IX. audiências públicas e outros mecanismos de escuta social;
X. outras medidas compatíveis com a função fiscalizadora.

Art. 15. As requisições de informações e documentos ao Prefeito e aos Secretários Municipais serão feitas por escrito, por intermédio da Mesa, com indicação precisa do objeto, e deverão ser atendidas no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. O não atendimento no prazo será comunicado ao Plenário e poderá ensejar as medidas previstas na Lei Orgânica e na legislação aplicável, inclusive comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público.

Art. 16. As inspeções e visitas técnicas serão registradas em termo próprio, com data, local, participantes, procedimentos realizados e evidências colhidas, inclusive registros fotográficos, quando cabíveis.

CAPÍTULO V
DOS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 17. Concluída a coleta de evidências, a equipe elaborará relatório preliminar, que conterá, para cada achado, a situação encontrada, o critério aplicável, as evidências e o efeito ou risco identificado.

Art. 18. O relatório preliminar será encaminhado formalmente ao gestor responsável, que poderá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma vez, por igual período, mediante pedido fundamentado.
§ 1º A discussão dos achados poderá ocorrer também em reunião com o gestor, registrada em ata.
§ 2º A manifestação do gestor integrará o processo e será analisada no relatório final.
§ 3º A ausência de manifestação no prazo não impedirá a conclusão da fiscalização, desde que comprovadamente oportunizada.
§ 4º O relatório preliminar não será publicado antes da oportunidade de manifestação do gestor.

Art. 19. Após a análise da manifestação, a equipe elaborará relatório final, que será deliberado pela Comissão e conterá, no mínimo, os seguintes elementos padronizados:
I. identificação da fiscalização, da Comissão, da equipe e do período de referência;
II. origem da demanda;
III. objeto, objetivo e escopo;
IV. base legal e critérios;
V. metodologia e roteiro utilizados;
VI. documentos analisados;
VII. achados, com evidências;
VIII. manifestação do gestor e sua análise;
IX. conclusões;
X. recomendações;
XI. encaminhamentos.
Parágrafo único. O modelo de relatório consta do Anexo I, podendo ter sua estrutura adaptada ou complementada conforme as especificidades da área fiscalizada, preservados os elementos mínimos deste artigo.

Art. 20. O relatório final será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara, em seção própria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua aprovação, e comunicado ao Plenário.

Art. 21. A fiscalização será concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da instauração, prorrogável uma vez, por até 30 (trinta) dias, mediante deliberação fundamentada da Comissão.

CAPÍTULO VI
DOS ACHADOS E DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 22. Os achados serão classificados, conforme sua natureza e gravidade, como:
I. oportunidade de melhoria;
II. impropriedade;
III. irregularidade;
IV. indício de dano ao erário;
V. situação que possa caracterizar ilícito administrativo, civil ou penal.

Art. 23. Conforme a natureza do achado, serão adotados os seguintes encaminhamentos:
I. recomendação ao Poder Executivo, com solicitação de plano de ação, nos casos dos incisos I a III do art. 22;
II. comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos dos incisos III e IV do art. 22, quando envolver recursos públicos ou descumprimento de normas de finanças públicas;
III. comunicação ao Ministério Público, nos casos dos incisos IV e V do art. 22;
IV. comunicação a outro órgão de controle ou fiscalização competente, quando a matéria for de sua atribuição;
V. proposição legislativa, quando o achado revelar lacuna ou deficiência normativa.
§ 1º O encaminhamento aos órgãos de controle será fundamentado e acompanhado do relatório final e dos documentos disponíveis, no prazo de 15 (quinze) dias da aprovação do relatório.
§ 2º A Câmara Municipal não substitui os órgãos constitucionalmente competentes para a apuração de responsabilidades.

CAPÍTULO VII
DO PLANO DE AÇÃO

Art. 24. Quando a fiscalização resultar em recomendações corretivas ou de melhoria, o relatório final será comunicado formalmente ao Poder Executivo, com solicitação de apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, de plano de ação para o seu atendimento.
§ 1º A Câmara poderá encaminhar, com a comunicação, proposta inicial de plano de ação, para manifestação, adequação ou adoção pelo gestor.
§ 2º Não havendo achado que exija recomendação, essa circunstância constará expressamente do relatório final.

Art. 25. O plano de ação conterá, no mínimo, para cada recomendação:
I. o achado ou problema identificado;
II. a medida ou ação a ser implementada;
III. o responsável pela execução, indicado pelo nome ou pelo cargo;
IV. o prazo de implementação;
V. o indicador ou meio de comprovação;
VI. a situação da implementação.
Parágrafo único. O modelo de plano de ação consta do Anexo II.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DO RELATÓRIO ANUAL

Art. 26. A Comissão responsável realizará o monitoramento do cumprimento das recomendações e do plano de ação, registrando em relatório ou ata as providências adotadas, as pendências e os resultados, ou registrando expressamente a inexistência de recomendações a monitorar ou o fato de ainda não ter transcorrido prazo razoável para sua implementação.

Art. 27. Todas as fiscalizações serão registradas em Matriz de Acompanhamento das Fiscalizações, mantida pelos servidores de apoio, com a indicação do número, área, objeto, Comissão, datas de instauração e conclusão, situação, recomendações, plano de ação e monitoramento.

Art. 28. Até 31 de dezembro de cada ano, a Presidência fará publicar, no sítio eletrônico oficial, o Relatório Anual de Fiscalização, contendo:
I. as fiscalizações planejadas e as realizadas, com o comparativo entre o planejado e o executado;
II. as fiscalizações não realizadas e as justificativas;
III. as áreas e os objetos fiscalizados;
IV. os principais achados e recomendações;
V. os planos de ação recebidos e o resultado do monitoramento;
VI. os encaminhamentos aos órgãos de controle;
VII. os resultados obtidos.

CAPÍTULO IX
DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE 2027

Art. 29. Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2027, constante do Anexo III desta Resolução.

Art. 30. A execução do Plano será coordenada pela Presidência e realizada pelas Comissões Permanentes, conforme suas competências, com o apoio dos servidores designados por Ato da Mesa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os documentos produzidos nas fiscalizações serão arquivados em meio digital, de forma a permitir sua localização, consulta e comprovação perante os órgãos de controle.

Art. 32. A publicação dos documentos observará as normas de transparência e as hipóteses legais de sigilo e de proteção de dados pessoais.

Art. 33. A Mesa e a Presidência expedirão os atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

VALDECIR JOSÉ MORETTI
1º Secretário

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:F7889F2C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO N° 06/2026 ALTERAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Ementa: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz para instituir as Comissões Permanentes temáticas, redefinir suas competências, disciplinar seus processos de trabalho e de fiscalização e adequar dispositivos regimentais correlatos, em atendimento ao Programa de Fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, ProLegis (Instrução Normativa nº 197/2025 e Nota Técnica nº 44/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º A Subseção II da Seção II do Capítulo IV do Título II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, compreendendo os arts. 35 a 38, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida do art. 38-A:

SUBSEÇÃO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 35. A Câmara Municipal compõe-se das seguintes Comissões Permanentes:
I. Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública;
II. Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde;
III. Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente;
IV. Comissão de Educação e Assistência Social.
§ 1º Cada Comissão Permanente exerce, de forma integrada e em caráter permanente, as competências temáticas expressas em sua denominação, respondendo, para todos os efeitos regimentais e perante os órgãos de controle externo, pelas seguintes áreas:
I. a Comissão de que trata o inciso I do caput: constituição e justiça, e segurança pública;
II. a Comissão de que trata o inciso II do caput: finanças e orçamento, e saúde;
III. a Comissão de que trata o inciso III do caput: política urbana, e meio ambiente;
IV. a Comissão de que trata o inciso IV do caput: educação, e assistência social.
§ 2º A Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde exerce as atribuições que a Lei Orgânica do Município comete à Comissão de Finanças e Orçamento, inclusive a realização das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais de que trata o art. 17, inciso XXX, da Lei Orgânica.

Art. 36. Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação da Câmara Municipal ou de suas Comissões, bem como sobre as matérias relacionadas à segurança pública de interesse local, cabendo-lhe:
I. manifestar-se sobre a constitucionalidade, a legalidade, a juridicidade e a adequação regimental das proposições, para efeito de admissibilidade e tramitação;
II. pronunciar-se sobre a admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
III. manifestar-se sobre assunto de natureza jurídica, constitucional ou regimental que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;
IV. examinar a técnica legislativa, a redação, a clareza, a coerência e a sistematização das proposições, observada a Lei Complementar federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998;
V. pronunciar-se sobre o mérito das proposições relativas a:
a) organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;
b) contratos, ajustes, convênios e consórcios, sem prejuízo da manifestação da Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde;
c) concessão de licença ao Prefeito e aos Vereadores;
d) símbolos do Município;
e) criação, organização e supressão de distritos e descentralização administrativa;
f) competências do Município e atribuições da Câmara;
g) fixação e alteração do número de Vereadores;
h) inviolabilidade e impedimentos dos Vereadores, perda de mandato e convocação de suplente;
i) organização e competência das Comissões da Câmara;
j) processo legislativo e participação popular;
k) eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito pela Câmara e julgamento do Prefeito;
l) criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e regime jurídico dos servidores públicos municipais, sem prejuízo da competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde quanto aos aspectos financeiros e orçamentários;
m) licitações, contratações públicas e direito administrativo em geral;
VI. apreciar as matérias relativas à segurança pública de interesse local, à prevenção da violência, à proteção comunitária, à proteção e defesa civil e à cooperação institucional com os órgãos de segurança pública;

VII. acompanhar e fiscalizar as políticas públicas municipais de segurança, de proteção e defesa civil e de prevenção de riscos e desastres;
VIII. receber, examinar e encaminhar denúncias, reclamações ou representações relacionadas às matérias de sua competência;
IX. proceder à elaboração de projeto de lei ou de resolução, nos termos do art. 141 deste Regimento;
X. proceder à redação do vencido e à redação final das proposições em geral, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 213 deste Regimento;
XI. elaborar normas sobre a eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito pela Câmara e sobre o julgamento do Prefeito, em forma de projetos de resolução específicos;
XII. elaborar os projetos de resolução a que se refere o art. 236 deste Regimento;
XIII. elaborar proposições destinadas à correção de vícios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade ou técnica legislativa, quando cabível;
XIV. atuar no âmbito das áreas de sua competência.
§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública sobre todas as proposições que tramitem pela Câmara, ressalvadas as que, expressamente, tenham outro destino previsto neste Regimento.
§ 2º Aprovado o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública que concluir pela inconstitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade da proposição, o processo será arquivado.
§ 3º Tratando-se de inconstitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade parcial, ou ainda de erro gramatical ou de técnica legislativa, a Comissão corrigirá o vício mediante emenda, quando cabível.

Art. 37. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde examinar e emitir parecer sobre as matérias de natureza financeira, orçamentária, tributária, patrimonial e econômica e sobre as relacionadas à política municipal de saúde, cabendo-lhe:
I. opinar sobre matéria em tramitação na Câmara referente a:
a) instituição e arrecadação de tributos da competência do Município e aplicação de suas rendas;
b) Plano Plurianual;
c) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) Lei Orçamentária Anual;
e) créditos adicionais;
f) operações de crédito, empréstimos, financiamentos e garantias;
g) questão financeira e econômica;
h) fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração indireta e fundacional;
i) criação, expansão ou extinção de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação mantida pelo Poder Público Municipal;
j) planos e programas municipais, quando implicarem repercussão financeira ou orçamentária, e planejamento governamental;
k) bens municipais, quanto à aquisição, utilização, alteração e alienação;
l) política de desenvolvimento econômico, tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativismo;
m) defesa do consumidor, preços e qualidade de bens e serviços e política de consumo no Município;
n) servidores públicos, no que tange a planos de carreira, remuneração, vantagens, previdência e assistência, quanto aos aspectos financeiros e orçamentários;
II. apreciar as proposições que impliquem aumento ou redução de receita ou de despesa pública, inclusive quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro exigida pela Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
III. analisar as proposições que disponham sobre isenção, anistia, remissão, benefício fiscal, incentivo ou outra forma de renúncia de receita;
IV. acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município e o cumprimento das normas de gestão fiscal;
V. examinar e acompanhar as prestações de contas do Município e da Câmara, na forma deste Regimento e da legislação aplicável;
VI. instruir o processo relativo às contas anuais do Prefeito, manifestar-se sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas e elaborar o respectivo Projeto de Resolução, observado o procedimento previsto neste Regimento;
VII. coordenar o sistema de controle interno da Câmara, na forma do art. 239 deste Regimento;
VIII. acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos municipais;
IX. apreciar as matérias relativas à política municipal de saúde, à organização dos serviços públicos de saúde e à vigilância sanitária e epidemiológica, inclusive quanto aos aspectos sanitários do saneamento básico;
X. acompanhar e fiscalizar a execução das ações e serviços públicos de saúde, inclusive os prestados por meio de contratos, convênios, consórcios e demais instrumentos de parceria;
XI. acompanhar a aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde e o cumprimento do percentual mínimo constitucionalmente exigido;
XII. receber e apreciar, em audiência pública, o relatório quadrimestral do gestor do Sistema Único de Saúde, na forma do art. 36, § 5º, da Lei Complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
XIII. exercer, em articulação com as demais Comissões Permanentes e sob sua coordenação, o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, na forma do art. 240 deste Regimento;
XIV. apreciar conclusivamente, em conjunto com a Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública, os projetos de resolução previstos nos incisos I e II do art. 217 deste Regimento;
XV. atuar no âmbito das áreas de sua competência.
Parágrafo único. Caberá privativamente à Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde examinar e emitir parecer conclusivo sobre os projetos referidos nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I do caput deste artigo e sobre as emendas e proposições que os modifiquem, sem prejuízo dos pareceres setoriais de que trata o art. 38-H deste Regimento.

Art. 38. Compete à Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente examinar e emitir parecer sobre as matérias relacionadas ao planejamento urbano, ao ordenamento territorial, à infraestrutura, à habitação, à mobilidade, ao saneamento, às obras e serviços públicos e à proteção do meio ambiente, cabendo-lhe:
I. apreciar as proposições relativas ao Plano Diretor e aos demais instrumentos de planejamento e política urbana;
II. examinar as matérias relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, ao zoneamento e à expansão urbana;
III. acompanhar a política municipal de habitação e de regularização fundiária;
IV. examinar as matérias relativas à infraestrutura urbana e rural e às obras e serviços públicos, quanto à forma e aos meios de execução, aos serviços prestados diretamente pelo Município, à concessão ou permissão de serviços públicos e à política tarifária;
V. acompanhar e fiscalizar as obras e os serviços públicos municipais relacionados à sua área de competência;
VI. apreciar as matérias relativas à mobilidade urbana, ao transporte, ao trânsito, à circulação e à acessibilidade;
VII. acompanhar as políticas de saneamento básico, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos;
VIII. apreciar as matérias relativas à arborização urbana, às áreas verdes, aos parques, às praças e aos demais espaços públicos, bem como à denominação de vias, logradouros e próprios públicos;
IX. examinar as proposições relativas à proteção, preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, disciplinando as atividades humanas que nele interfiram;
X. acompanhar as políticas de prevenção e controle da poluição e de proteção dos recursos hídricos, nascentes, rios, córregos e demais recursos naturais de interesse local;
XI. acompanhar as políticas de educação ambiental, desenvolvimento sustentável e turismo;
XII. apreciar as matérias relativas à política agrícola e fundiária, inclusive quanto à exploração e ao aproveitamento de terras públicas, à fixação do homem no campo e a programas de colonização;

XIII. promover audiências públicas, debates e estudos sobre planejamento urbano, infraestrutura, habitação e meio ambiente;
XIV. atuar no âmbito das áreas de sua competência.

Art. 38-A. Compete à Comissão de Educação e Assistência Social examinar e emitir parecer sobre as matérias relacionadas à educação, à cultura, à ciência e tecnologia, ao esporte e lazer, à assistência social, aos direitos humanos e à promoção dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, cabendo-lhe:
I. apreciar as proposições relativas à política municipal de educação e acompanhar a organização e o funcionamento da rede municipal de ensino;
II. fiscalizar a execução das políticas públicas municipais de educação e acompanhar a aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, inclusive os do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Fundeb;
III. acompanhar as políticas de valorização dos profissionais da educação, de educação especial, inclusão e acessibilidade educacional, e os programas de alimentação, transporte e apoio aos estudantes;
IV. apreciar as matérias relativas à cultura, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, à tecnologia, ao esporte e ao lazer;
V. apreciar as proposições relativas à política municipal de assistência social e acompanhar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
VI. fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à assistência social;
VII. acompanhar as políticas públicas de proteção à família, à criança, ao adolescente, à pessoa idosa, à pessoa com deficiência e às demais pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como as de inclusão social e de combate à pobreza;
VIII. receber e apurar notícias de lesão, individual ou coletiva, aos direitos humanos e do cidadão no território do Município, dando conhecimento aos órgãos competentes, e acompanhar os programas governamentais de proteção dos direitos humanos;
IX. acompanhar a atuação dos Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar vinculados às suas áreas;
X. promover audiências públicas, debates e estudos sobre educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e direitos humanos;
XI. atuar no âmbito das áreas de sua competência."

Art. 2º Fica acrescida à Seção II do Capítulo IV do Título II do Regimento Interno a Subseção II-A, compreendendo os arts. 38-B a 38-J, com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO II-A
DOS PROCESSOS DE TRABALHO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 38-B. Cada Comissão Permanente realizará, no mínimo, uma reunião ordinária em cada quadrimestre do ano civil, sem prejuízo das reuniões necessárias à apreciação das proposições que lhe forem distribuídas, observado o disposto no art. 63 deste Regimento.
§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação escrita, inclusive por meio eletrônico, aos membros e publicação da pauta no sítio eletrônico oficial da Câmara; as extraordinárias serão convocadas de ofício ou a requerimento da maioria dos membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo matéria em regime de urgência.
§ 2º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros da Comissão e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, observados os arts. 66 e 67 deste Regimento.
§ 3º Na primeira reunião de cada sessão legislativa, a Comissão aprovará o calendário anual de suas reuniões ordinárias e o plano anual de trabalho, com os temas, reuniões, estudos, ações de fiscalização, audiências e demais entregas previstas para cada área temática de sua competência, que serão publicados no sítio eletrônico oficial da Câmara.
§ 4º De cada reunião lavrar-se-á ata, da qual constarão os membros presentes e ausentes, as justificativas apresentadas, a pauta, as deliberações e os encaminhamentos, acompanhada da lista de presença assinada.
§ 5º A Comissão que acumule mais de uma área temática tratará, nas reuniões ordinárias, de assuntos de cada uma delas, registrando em ata, de forma destacada, as atividades e deliberações referentes a cada área, de modo a permitir a identificação específica de sua atuação.
§ 6º O membro que deixar de comparecer à reunião apresentará justificativa escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicando-se, no que couber, os critérios de aceitação previstos neste Regimento para as ausências às sessões plenárias e o disposto no § 1º do art. 62.

Art. 38-C. As Comissões Permanentes fiscalizarão, em sua área de atuação, o cumprimento das leis e a boa gestão dos recursos públicos, mediante ações ordinárias, previstas no Plano Anual de Fiscalização, ou extraordinárias, decorrentes de denúncia, fato relevante ou deliberação da própria Comissão, observadas as seguintes etapas:
I. instauração, por deliberação da Comissão registrada em ata, com definição do objeto, do escopo, do relator, do cronograma e do roteiro de fiscalização, que indicará os procedimentos a serem adotados e as evidências a serem analisadas, admitida a adaptação de roteiros e metodologias disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II. coleta de informações, mediante:
a) requisição escrita de informações e documentos ao Poder Executivo, por intermédio da Mesa, a ser atendida no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 55, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município;
b) consulta a sistemas oficiais, portais de transparência e bases de dados públicas;
c) visitas técnicas e inspeções, com registro em relatório circunstanciado;
d) reuniões com gestores, servidores, conselhos municipais e usuários dos serviços;
III. análise e elaboração de relatório preliminar pelo relator, contendo, para cada achado, a situação encontrada, o critério aplicável e as evidências;
IV. encaminhamento do relatório preliminar ao gestor responsável, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias;
V. elaboração e deliberação do relatório final, com conclusões, recomendações e encaminhamentos;
VI. encaminhamento do relatório final:
a) ao Poder Executivo, mediante comunicação formal, com solicitação de apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, de plano de ação para atendimento das recomendações, com indicação das medidas, dos responsáveis ou cargos competentes e dos prazos de implementação;
b) ao Plenário, para conhecimento;
c) ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Ministério Público ou a outros órgãos competentes, quando houver indício de irregularidade;
VII. monitoramento do cumprimento das recomendações e do plano de ação, registrado em relatório ou ata, ou registro expresso da inexistência de recomendações a monitorar.
§ 1º A ação de fiscalização será concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da instauração, prorrogável uma vez, por até 30 (trinta) dias, mediante deliberação fundamentada da Comissão.
§ 2º Cada Comissão Permanente executará, em cada sessão legislativa, as ações de fiscalização que lhe forem atribuídas no Plano Anual de Fiscalização, assegurada ao menos uma ação fiscalizatória em cada uma das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Defesa Civil, Execução Orçamentária, Transparência e Aquisições Públicas, distribuídas entre as Comissões conforme suas competências.
§ 3º Aplicam-se às ações de fiscalização das Comissões, no que couber, as normas da Resolução nº 007/2026, que disciplina o exercício da função fiscalizadora da Câmara e o Plano Anual de Fiscalização.

Art. 38-D. As Comissões Permanentes acompanharão a execução das metas e programas definidos nos planos setoriais de sua área de atuação, especialmente:
I. a Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde: o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e os relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde, bem como as metas fiscais, a execução orçamentária e financeira, acompanhada no mínimo quadrimestralmente, e os programas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

II. a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente: o Plano Diretor, o Plano Municipal de Saneamento Básico, o plano de gestão de resíduos sólidos e os demais planos e programas ambientais do Município;
III. a Comissão de Educação e Assistência Social: o Plano Municipal de Educação e o Plano Municipal de Assistência Social;
IV. a Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública: os planos e programas municipais de segurança pública e de proteção e defesa civil, quando existentes.
§ 1º O acompanhamento será realizado, no mínimo, semestralmente, mediante requisição de relatórios de monitoramento ao Poder Executivo, análise de indicadores, consulta aos conselhos municipais e às informações sobre a implementação de políticas públicas divulgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2º O acompanhamento conterá análise específica de metas, programas, indicadores ou resultados, não se limitando a percentuais gerais de aplicação de recursos, e será registrado em ata e consolidado em relatório anual, que indicará as metas atingidas e não atingidas, as causas identificadas e as recomendações da Comissão.

Art. 38-E. As denúncias, reclamações e representações dirigidas às Comissões Permanentes, recebidas diretamente, pelo protocolo geral ou pela Ouvidoria da Câmara, serão apuradas na forma seguinte:
I. registro e autuação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento;
II. exame de admissibilidade pelo Presidente da Comissão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quanto à competência da Comissão e à existência de elementos mínimos que permitam a apuração;
III. admitida a denúncia, designação de relator e apuração mediante os procedimentos previstos no inciso II do art. 38-C deste Regimento;
IV. relatório conclusivo, deliberado pela Comissão, que proporá o arquivamento fundamentado ou o encaminhamento ao Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Ministério Público ou a outros órgãos competentes;
V. comunicação do resultado ao denunciante, quando identificado.
§ 1º A apuração será concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da admissão, prorrogável uma vez, por até 30 (trinta) dias, mediante deliberação fundamentada da Comissão.
§ 2º Será preservada a identidade do denunciante que a solicitar, observadas a Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 3º A denúncia anônima poderá ser recebida como notícia de fato, apurando-se de ofício quando contiver elementos suficientes.
§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às representações e demandas formais de cidadãos e entidades relacionadas às áreas da Comissão, e, não havendo denúncia, representação ou demanda no exercício, a Comissão registrará expressamente essa inexistência em seu relatório anual.

Art. 38-F. Cada Comissão Permanente produzirá, em cada sessão legislativa, ao menos um estudo, nota técnica, relatório ou análise própria sobre tema relevante de cada área temática de sua competência, cabendo à Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde, quanto à área financeira, tratar da execução orçamentária, da arrecadação ou da política fiscal, observado o seguinte:
I. proposta de qualquer membro da Comissão, de Vereador ou de entidade da sociedade civil, aprovada pela Comissão;
II. designação de relator e aprovação de plano de trabalho, com objeto, metodologia, cronograma e prazo de conclusão não superior a 90 (noventa) dias, prorrogável uma vez por igual período;
III. coleta de dados e informações, podendo a Comissão solicitar a colaboração de órgãos e entidades públicas, instituições de ensino, conselhos municipais e especialistas, nos termos dos incisos XIII e XIV do art. 31 deste Regimento;
IV. relatório final, deliberado pela Comissão, com diagnóstico, conclusões e, se for o caso, proposições ou indicações dele decorrentes.

Art. 38-G. Cada Comissão Permanente realizará ou promoverá, no mínimo uma vez por sessão legislativa em cada área temática de sua competência, audiência pública, consulta pública, reunião ampliada ou outro mecanismo estruturado de escuta social, especialmente sobre a execução das políticas públicas e dos planos setoriais de que trata o art. 38-D, observados, no caso de audiência pública, os arts. 304 a 308 deste Regimento.
§ 1º A audiência pública será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com indicação de tema, data, horário, local e forma de participação.
§ 2º A audiência pública será registrada em ata e, sempre que possível, gravada e transmitida pela internet, devendo a Comissão consignar em relatório as contribuições recebidas e os encaminhamentos adotados.
§ 3º As audiências públicas de avaliação das metas fiscais e do relatório quadrimestral do gestor do Sistema Único de Saúde, a cargo da Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde, poderão ser realizadas na mesma data, em partes distintas, e computam-se para os fins do caput.

Art. 38-H. Recebidos os projetos de lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, a Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde encaminhará cópia às demais Comissões Permanentes, que emitirão parecer setorial sobre os programas, ações, metas e dotações relativos à sua área de atuação.
§ 1º O parecer setorial será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, dentro do prazo previsto no art. 223 deste Regimento, podendo propor emendas, observado o disposto no art. 224.
§ 2º O parecer setorial tem caráter opinativo e instruirá o parecer conclusivo da Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde, que conterá capítulo específico sobre a área da saúde.
§ 3º A ausência de parecer setorial no prazo não impede o prosseguimento da tramitação.

Art. 38-I. Cada Comissão Permanente realizará, no mínimo uma vez por sessão legislativa, reunião com o Secretário Municipal ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela respectiva área de atuação, mediante convite ou convocação, nos termos do art. 17, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e do inciso IV do art. 31 deste Regimento.
§ 1º A pauta e as questões a serem tratadas serão encaminhadas ao convidado ou convocado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º A reunião terá por objeto, entre outros temas, a execução das políticas públicas, das metas e dos programas da respectiva área e o atendimento às recomendações da Comissão, sendo registrada em ata.
§ 3º Nas mesmas condições, as Comissões realizarão, no mínimo uma vez por sessão legislativa, reunião, audiência ou oitiva com o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme a área, sobre tema pertinente à respectiva política pública, admitida a participação formalmente registrada de membros da Comissão em reunião do próprio Conselho, não se computando para esse fim a presença em solenidades, posses ou eventos protocolares.

Art. 38-J. As atas, os pareceres e os relatórios de fiscalização, de acompanhamento de planos, de apuração de denúncias, de estudos e de audiências públicas das Comissões Permanentes serão publicados no sítio eletrônico oficial da Câmara, em seção própria de cada Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua aprovação, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.
§ 1º Cada Comissão Permanente elaborará, até o encerramento da sessão legislativa, relatório anual consolidado de suas atividades, que confrontará o planejado e o realizado e identificará separadamente a atuação em cada área temática, e integrará o Relatório Anual de Atividades da Câmara.
§ 2º A Presidência da Câmara assegurará às Comissões o apoio administrativo, jurídico e técnico necessário ao cumprimento desta Subseção, designando servidor responsável pelo secretariado de cada Comissão.

Art. 3º O inciso III do art. 31 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31. .....
III. realizar audiência pública com entidades da sociedade civil, nos termos dos arts. 38-G e 304 a 308 deste Regimento;
....."

Art. 4º O art. 142 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 142. As indicações legislativas despachadas serão encaminhadas à Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública para elaboração do respectivo projeto, observado o prazo estabelecido no § 4º do artigo anterior, sem prejuízo da manifestação da Comissão Permanente competente quanto ao mérito."

Art. 5º O inciso II do art. 158 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 158. .....
II. da Comissão Permanente competente, quando a decisão for conclusiva, nos termos deste Regimento;
....."

Art. 6º As alíneas "a" e "b" do inciso III e o § 1º do art. 165 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 165. .....
III. .....
a) obrigatoriamente, à Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública, para o exame de admissibilidade jurídica e legislativa;
b) à Comissão Permanente competente em razão da matéria, para o exame de mérito, e, havendo repercussão financeira ou orçamentária, à Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde;
.....
§ 1º A remessa de proposição às Comissões será feita por intermédio do Presidente da Câmara, iniciando-se sempre pela Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública.
....."

Art. 7º O caput do art. 217 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 217. Poderão ser apreciados, conclusivamente, pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Segurança Pública e de Finanças, Orçamento e Saúde, de forma conjunta, nos termos do inciso II e do § 1º do art. 31 e do inciso XIV do art. 37 deste Regimento, os projetos de resolução destinados a:
....."

Art. 8º O § 1º do art. 219 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 219. .....
§ 1º Distribuídos os avulsos, a proposta de emenda será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública, para cumprimento do disposto no inciso II do art. 36 deste Regimento.
....."

Art. 9º O caput do art. 232 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 232. Os projetos de Códigos e de Estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão publicados em avulsos, distribuídos aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública, sem prejuízo da manifestação das demais Comissões Permanentes competentes quanto ao mérito.
....."

Art. 10. O parágrafo único do art. 234 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 234. .....
Parágrafo único. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente realizará audiência pública para a discussão do Plano Diretor, com as entidades representativas da comunidade, sem prejuízo da competência da Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública quanto aos aspectos jurídicos e legislativos da matéria."

Art. 11. Nos demais dispositivos do Regimento Interno, consideram-se feitas:
I. à Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública, as referências à "Comissão de Legislação e Redação", à "Comissão de Legislação, Redação e Administração Pública", à "Comissão de Justiça e Redação" e à "Comissão de Constituição e Justiça";
II. à Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde, as referências à "Comissão de Finanças e Orçamento" e à "Comissão Permanente de Finanças e Orçamento";
III. à Comissão Permanente competente em razão da matéria, nos termos dos arts. 36 a 38-A do Regimento Interno, as referências à "Comissão de Méritos Temáticos" e à "Comissão de mérito".

Art. 12. A Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública e a Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde sucedem, para todos os efeitos, respectivamente, a Comissão de Legislação, Redação e Administração Pública e a Comissão de Finanças e Orçamento, com as competências previstas nos arts. 36 e 37 do Regimento Interno, e as atribuições da extinta Comissão de Méritos Temáticos ficam redistribuídas entre as Comissões Permanentes na forma dos arts. 36 a 38-A do Regimento Interno.

Art. 13. Os membros e os Presidentes da Comissão de Legislação, Redação e Administração Pública e da Comissão de Finanças e Orçamento permanecem no exercício de suas funções, até o término da sessão legislativa de 2026, como membros e Presidentes, respectivamente, da Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública e da Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde, independentemente de nova designação ou eleição.
§ 1º No prazo de 10 (dez) dias contados da entrada em vigor desta Resolução, serão escolhidos, em composição nova, os membros da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e da Comissão de Educação e Assistência Social, na forma dos arts. 30 a 34 e 60 do Regimento Interno.
§ 2º Não havendo indicação no prazo do § 1º, o Presidente da Câmara fará a designação de ofício.
§ 3º Os membros da extinta Comissão de Méritos Temáticos permanecerão no exercício de suas funções até a instalação das Comissões de que trata o § 1º.
§ 4º A partir da sessão legislativa de 2027, a composição de todas as Comissões Permanentes observará o disposto no art. 32 do Regimento Interno.

Art. 14. As proposições distribuídas à extinta Comissão de Méritos Temáticos e ainda pendentes de parecer na data da instalação das Comissões de que trata o § 1º do art. 13 serão redistribuídas pelo Presidente da Câmara às Comissões competentes, conforme a matéria predominante, preservados os pareceres já emitidos e contando-se os prazos regimentais a partir da redistribuição, prosseguindo regularmente a tramitação das proposições que se encontrem na Comissão de Constituição, Justiça e Segurança Pública e na Comissão de Finanças, Orçamento e Saúde.

Art. 15. As obrigações periódicas previstas nos arts. 38-B a 38-J do Regimento Interno serão exigíveis a partir da sessão legislativa de 2027, devendo cada Comissão Permanente realizar ao menos uma reunião ordinária até o encerramento da sessão legislativa de 2026, na qual tomará ciência de suas competências e dos processos de trabalho instituídos por esta Resolução.

Art. 16. A Mesa Executiva promoverá a consolidação e a publicação do texto do Regimento Interno com as alterações introduzidas por esta Resolução, no prazo de 30 (trinta) dias de sua entrada em vigor, nos termos do art. 237 do Regimento Interno.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

VALDECIR JOSÉ MORETTI
1º Secretário

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:D025E205

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 047/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 047/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO CONSULTOR,** DENOMINADO: **SEMINÁRIO CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS – OFICINA PRÁTICA,** NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **20/10/2026 A 23/10/2026,** COM 06 PARTICIPANTES.

CONTRATADO: IDADI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA E LTDA.

CNPJ: 58.511.090/0001-65.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 1401, ANDAR 14 – CENTRO, CEP 80.530-905 CURITIBA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 16.140,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 19 de outubro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:EB4B1822

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 048/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 048/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO PREMIUM,** DENOMINADO: **GESTÃO PÚBLICA NO CENÁRIO PÓS ELEIÇÕES 2026: RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E FORTALECIMENTO DOS MUNICÍPIOS**, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **20/10/2026 a 23/10/2026,** COM 01 PARTICIPANTE.

CONTRATADO: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.

CNPJ: 59.200.229/0001-12.

ENDEREÇO: RUA NARCISO SIMÃO, 1318 – CENTRO CEP 87.250-000 PEABIRU-PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.697,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 19 de outubro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F53A1B92

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. "SEDIADAS REGIONALMENTE (COMCAM)"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS E SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR;

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 448.884,70 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 06/11/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 06/11/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 06/11/2026 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bnccompras.com/Home/Login;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 20 de Outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:938D07EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.839/2026

Lei Ordinária nº 2.839/2026

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE LAÇO EM DUPLA - ABLD.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, CARLOS ROSA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, a **ASSOCIAÇÃO BARBOSENSE DE LAÇO EM DUPLA – ABLD,** entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza recreativa e esportiva, de duração indeterminada, inscrita no **CNPJ: 63.512.010/0001-26**, com sede na Rua Piaui, número 226, Vila Bento, Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 20 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:3C3C359E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322-2026

PORTARIA N° 322/2026
De: 19/10/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de suplente para a composição do Conselho Tutelar do Município de Barbosa Ferraz, com a finalidade de suprir a ausência temporária dos membros titulares durante o período de férias e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Resolução nº 012/2025 de 30 de janeiro de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

RESOLVE:

Artigo 1° -Nomear em 15 de outubro de 2026, **LOURDES BARROS CARNEIRO, portadora do CPF nº 378.XXX.XXX-20**, como suplente ad/hoc, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR SUPLENTE** em substituição temporária dos Membros titulares durante o período de férias, conforme ATA nº 006/2026.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 15/10/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 19 de outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:43148893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL 15.1.2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15.1/2023

CONCURSO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, por meio do Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público través do Edital nº 11.1/2023 e Portaria 272/2026 de Prorrogação do certame, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente; RESOLVE:

I - CONVOCAR o senhor **VINÍCIUS DE ALMEIDA MORAIS**, inscrição nº 0039207, classificação 1º LUGAR do cargo de **CONTADOR**.

III – O CONVOCADO relacionado acima, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação desta convocação, deverá enviar para o endereço eletrônico da Câmara Municipal de Barra do Jacaré (contato@camarabarradojacare.pr.gov.br):

III.1. Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste edital, acompanhado de cópia digitalizada da seguinte documentação:
CPF;
Documento Nacional de Identificação válido – Carteira de Identidade, Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Identidade Profissional ou Militar;
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação / justificativa (referente aos dois turnos, quando houver);
Certificado de reservista (exclusivamente para candidatos do sexo masculino) ou de dispensa da coorporação;
Comprovante da escolaridade exigida para o cargo pretendido (diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para a carreira, regularmente expedido pelo estabelecimento de ensino);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, se for o caso, com as respectivas averbações;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC, para a inclusão de dependentes;
Documento contendo o número do PIS ou PASEP – caso não possua, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil, ou apresentar Cartão Cidadão;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Comprovante de residência (faturas de concessionárias de serviço com titularidade no nome do candidato, ou em nome de terceiro com declaração do candidato informando que, em que pese a fatura não seja de sua titularidade, trata-se efetivamente de seu endereço de residência);
Comprovante de dados bancários – Conta Salário (extrato bancário, cópia frontal de cartão magnético, cópia de talão de cheques ou declaração do ente bancário);
Declaração de Bens e Valores (ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda e respectivo Comprovante de Entrega, ou Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF);
Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, com datas de emissão não superiores a 30 (trinta) dias, expedidas pelos foros de Justiça Federal e Estadual do local de sua residência;

Impressão de tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site https://portal.esocial.gov.br na qual conste a mensagem: “Os dados estão corretos”;

III.2. Se o caso, Formulário de Requerimento de Deslocamento para o final da lista classificatória, conforme Anexo II, devidamente acompanhado de cópia digitalizada de Documento Nacional de Identificação válido e Comprovante de Residência;

III.3. Se o caso, Formulário de Desistência do Cargo, conforme Anexo III, devidamente acompanhado de cópia digitalizada de Documento Nacional de Identificação válido e Comprovante de Residência;

IV – Os originais da documentação enviada eletronicamente deverão ser apresentados para a certificação de autenticidade em data a ser oportunamente designada, juntamente com uma foto 3x4, oportunidade em que os CONVOCADOS assinarão as seguintes declarações:
Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
Declaração de não acúmulo de cargos, emprego ou função pública, e de não perceber proventos de aposentadoria de regime próprio de previdência social, ressalvadas as exceções constitucionais (art. 37, CF/1988).

V – Fica também CONVOCADO para a realização do exame médico admissional, em data a ser oportunamente designada.

VI – O não atendimento à presente convocação no prazo estabelecido, sem justificativa devidamente apresentada e aceita pela Administração, poderá acarretar a perda do direito à nomeação decorrente desta convocação, observadas as disposições do edital de abertura do concurso público e da legislação municipal aplicável.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de outubro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:36165BF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 150/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

I - CONCEDER a partir de 01/10/2026, aos servidores designados ao Grupo Limpeza Pública (Roçada e trituração de galhos), Adicional de Insalubridade (na proporção de 40%), por executarem atividades associadas a agentes biológicos (coleta e industrialização do lixo urbano), Srs:

Matr. 6051 Edivaldo França – Servente de Pedreiro – Departamento de Serviços Públicos;
Matr. 360744 Estevão dos Reis – Pedreiro de Edificações – Departamento de Serviços Públicos;
Matr. 360857 Marcos Emanuel de Morais – Pedreiro de Edificações – Departamento de Serviços Públicos;
Matr. 6121 Rodrigo Aparecido da Silva – Pedreiro de Edificações – Departamento de Serviços Públicos;
Matr. 360745 Ronaldo Goularte de Oliveira – Pedreiro de Edificações – Departamento de Serviços Públicos;
Matr. 7001 Venicios Henrique Araujo – Servente de Pedreiro – Departamento de Serviços Públicos;

II - Também designado neste grupo por executar atividades consideradas insalubres pelo contato com agentes biológicos (coleta e industrialização do lixo urbano) o seguinte Srº:

• *Matr. 360843 David Anderson da Silva– Motorista – PSS - Departamento de Serviços Públicos;*

III - Fica os efeitos desta portaria a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 136/2026 de 09/09/2026 e disposições contrárias.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 19 de outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:FD9C3623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1984/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Indicados para compor o Comitê Gestor –do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná,

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, Luiz Fabiano Zanatta, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Nomear os Indicados do Comitê Gestor de Barra do Jacaré - PR, abaixo nominados, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº. 321 de 14.07.2009, com a finalidade de representar o município:

§ 1º. DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COMO:

• I - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

• 1º Membro Titular: Danilo Mota da Silva;
• Suplente: Fernanda de Jesus Rosa.

• II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

• 2º Membro Titular: James Dean Sanches;
• Suplente: Marinês Cristina Nunes Camilote.

• III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

• 3º Membro Titular: Roseli Russo;
• Suplente: Ana Júlia Raganhon Aguiar

§ 2º. DO REPRESENTANTE DO COMÉRCIO DE BARRA DO JACARÉ COMO:

• III - Representantes do Comércio Local:

• 4º Membro Titular: Vanessa Nunes Aguiar;
• Suplente: João Vitor de Freitas Rosa.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE – REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE

Paço Municipal José Galdino Pereira de Barra do Jacaré, em 19 de outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:681D9A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 677/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA-SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PREVENÇÃO, PLANEJAMENTO E TOMADA DE DECISÃO DIANTE DE CRISES E EVENTOS EXTREMOS", "COMISSÕES TÉCNICAS E INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES" E "A FORMAÇÃO DO PREÇO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: RESPONSABILIDADES E CUIDADOS PARA ASSESSORES E SERVIDORES" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 73,29 (DECRETO de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 20/10 A 23/10/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 20 de outubro de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-PR, 20 de outubro 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	477
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	677/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	44-9
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
20/10	23/10	DIONISIO CERQUEIRA	SC	AGENDA DE GOVERNO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 20 de outubro de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:8ECFA092

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 680/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA-SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PREVENÇÃO, PLANEJAMENTO E TOMADA DE DECISÃO DIANTE DE CRISES E EVENTOS EXTREMOS", "COMISSÕES TÉCNICAS E INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES" E "A FORMAÇÃO DO PREÇO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: RESPONSABILIDADES E CUIDADOS PARA ASSESSORES E SERVIDORES" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 73,29 (DECRETO de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 20/10 A 23/10/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 20 de outubro de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-PR, 20 de outubro 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	480
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	680/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	40-9
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO			
EFETIVO		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X	MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
20/10	23/10	DIONISIO CERQUEIRA	SC	AGENDA DE GOVERNO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __ _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 20 de outubro de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:57A18517

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE DISPENSA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 017/2026.

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "PREVENÇÃO, PLANEJAMENTO E TOMADA DE DECISÃO DIANTE DE CRISES E EVENTOS EXTREMOS", "COMISSÕES TÉCNICAS E INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES" E "A FORMAÇÃO DO PREÇO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: RESPONSABILIDADES E CUIDADOS PARA ASSESSORES E SERVIDORES", a ser realizado pela empresa BLG ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ 68.398.497/0001-81), de 20 a 23 de Outubro de 2026." em Dionizio Cerqueira – SC,

Bela Vista da Caroba/PR, 19 de Outubro de 2026.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:B6341C7C

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

: Termo de Ratificação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 013/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA JURÍDICA NA GESTÃO MUNICIPAL: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO, CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS E ATUAÇÃO DE VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES" a ser realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA., CNPJ nº 18.036.852/0001-02, de 18 a 20 de agosto de 2026 em Dionizio Cerqueira/SC.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n°011/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 011/2026, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA
CNPJ: 18.036.852/0001-02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR: 11.560,00 (Onze Mil Quinhentos e Sessenta Reais)

PUBLIQUE-SE

Bela Vista da Caroba/Pr. 17 de Agosto de 2026.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:7367177A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR.
CONTRATADA: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA - CNPJ 32.169.350/0001-72.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021.
OBJETO: Serviços especializados de manutenção mensal em infraestrutura, segurança e gerenciamento de rede, portal institucional e e-mail institucional do Município.
ADITAMENTO: Prorrogação
VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 20/02/2027.
VALOR: R$ 15.158,32.

Bela Vista da Caroba, 19 de outubro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F9563B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 706/2026

SÚMULA: *Altera os artigos 39 e 53 da Lei Municipal nº 687 de 26 de novembro de 2025 o qual dispõe sobre Sistema Municipal de Cultura.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu,Gelson maffi, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a Seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica alterado o *caput* do artigo 39 da Lei Municipal nº 687 de 26 de novembro de 2025, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 39 – Fica criado o Conselho Municipal de Cultura - CMC, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 53 da Lei Municipal nº 687 de 26 de novembro de 2025, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 53 – Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual possui natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei."

Art. 3º - As demais disposições da Lei Municipal nº 687 de 26 de novembro de 2025 permanecerão inalteradas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:B3846B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 707/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Veículo com o Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu,Gelson Maffi , Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, mediante Termo de Cessão de Uso, em benefício do Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, o veículo, tipo ambulância, de propriedade do Município de Bela Vista da Caroba, com as seguintes características: 01 (um) veículo tipo Ambulância, marca RENAULT MASTER ALLT AMB2, ano/modelo 2013/2014, cor branca, diesel, chassi 93YMAF4MCEJ650075, RENAVAM nº 00569299950, Placas AXK-2579, avaliado no valor de R$ 104.301,00 (cento e quatro mil trezentos e um reais).

Parágrafo único. A Cessão de Uso do referido veículo tem por finalidade contribuir na prestação de serviços de transporte na saúde em decorrência da temporária inexistência de veículos do tipo ambulância no Município Cessionário, em razão de força maior.

Art. 2° - A Cessão de Uso de que trata esta Lei vigorará pelo período de até 30 (trinta) dias, a contar do firmamento do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atenda as finalidades e cumpra todos os critérios e as condições impostas no referido termo.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei e do respectivo Termo de Cessão de Uso, o Município Pérola D' Oeste passará a usufruir do uso do veículo e será responsável pela conservação, abastecimento e manutenção do bem, inclusive, responsabilizar-se-á pelo bem no âmbito administrativo, civil e criminal nos eventos que venham a incidir sobre o veículo cedido, ainda que lançados em nome do Município Cedente.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do Município de Pérola D' Oeste ainda, as despesas decorrentes de qualquer indenização por danos causados a terceiros decorrentes do objeto do Termo de Cessão de Uso, no prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso.

Art. 4° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, não onerarão os cofres públicos do Município de Bela Vista da Caroba, ficando a cargo do Município de Pérola D' Oeste toda e qualquer despesa decorrente desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:F5F6CBAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná para o exercício de 2026, no valor de R$ 94.645,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO NA LEI Nº 1338/2026 DE 09/09/2026 PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do ano de 2026 do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 94.645,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme segue:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
0022 3.3.91.97.00.00 Aporte para cobertura do déficit Atuarial - RPPS R$ 94.645,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 94.645,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total/parcial das seguintes dotações orçamentárias.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.2003 Melhorias e reforma na sede Administrativa do Legislativo
0003 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 34.645,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.2006 Encargos Publicidade/Propaganda Oficial
0021 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 60.000,00

TOTAL CANCELAMENTOS R$ 94.645,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 20 de outubro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

MARCIA MORSKI MACIEL
Primeira Secretária

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:A32C84B0

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2026 no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO A PREVISÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1320/2025 DE 18/12/2025 PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do ano de 2026 do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme segue:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.02001 Atividades do Legislativo Municipal
00011 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total/parcial das seguintes dotações orçamentárias.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.2003 Ampliação, Melhorias e Reforma sede Administrativa do Legislativo
00003 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00

TOTAL CANCELAMENTOS R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 20 de outubro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

MARCIA MORSKI MACIEL
Primeira Secretária

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:E665E705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
O Município de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público que no dia **09 de Novembro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma BLL - Compras **www.bll.org.br** realizará Concorrência Eletrônica, para o objeto: **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CONCRETO, ÁREA DE 46.200,00 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS.**

TIPO DE DISPUTA:	Menor Preço Global.
VALOR TOTAL:	R$15.586.352,83 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	De 21 de Outubro de 2026 às 00h01min.
	Até 09 de Novembro de 2026 às 08h00min.
LOCAL:	BLL Compras: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91, WhatsApp 42 93300-6042 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque - PR, 20 de Outubro de 2026.

Assinado Digitalmente
SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:C5018866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Boa Ventura de São Roque-PR, torna público que no dia **10 de Novembro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma BLL - Compras **www.bll.org.br** realizará Concorrência Eletrônica, para o objeto: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 51.658,81M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; SERVIÇOS DIVERSOS; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.**

TIPO DE DISPUTA:	Menor Preço Global.
VALOR TOTAL:	R$ 10.185.204,34 (dez milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).
CADASTRAMENTO	De 21 de Outubro de 2026 às 00h01min.

DE PROPOSTAS:	Até 10 de Novembro de 2026 às 08h00min.
LOCAL:	BLL Compras: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91, WhatsApp 42 93300-6042 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque - PR, 20 de Outubro de 2026.

Assinado Digitalmente
SILAS DOS SANTOS
Agente De Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:DFDDCB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº279/2026

DECRETO Nº279/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: O Senhor Gabriel Augusto Rissi, matricula de Nº 418263, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Fiscalização. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:DAB07A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 280/2026

DECRETO Nº 280/2026

REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO, O FUNCIONAMENTO E O FLUXO DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTABELECE RESPONSABILIDADES PELO RECEBIMENTO, REGISTRO, TRIAGEM, ENCAMINHAMENTO E RESPOSTA DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DISCIPLINA A COMPLEMENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.062/2019, que estabelecem a regulamentação da Ouvidoria Municipal por Decreto do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a organização e o funcionamento da Ouvidoria Municipal, bem como estabelecer procedimentos uniformes para o recebimento, tratamento e resposta das manifestações dos usuários dos serviços públicos;
CONSIDERANDO, as disposições do Decreto nº 196/2025, que designa servidor para o desempenho da função de Ouvidora Municipal e estabelece os canais de atendimento;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização, o funcionamento e o fluxo de atendimento da Ouvidoria Municipal de Boa Ventura de São Roque, estabelecendo procedimentos para o recebimento, registro, triagem, classificação, encaminhamento, análise, complementação, resposta e encerramento das manifestações apresentadas pelos usuários dos serviços públicos municipais.
Art. 2º A Ouvidoria Municipal integra a estrutura administrativa do Município e exercerá suas atribuições em articulação com as demais unidades administrativas municipais, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Ouvidoria Municipal: unidade responsável pelo recebimento, tratamento, acompanhamento e encaminhamento das manifestações dos usuários dos serviços públicos;
II – Usuário: pessoa física ou jurídica que utilize ou tenha interesse em utilizar serviço público municipal;
III – Manifestação: comunicação apresentada pelo usuário à Ouvidoria, compreendendo, entre outras, reclamação, denúncia, solicitação, sugestão, elogio, solicitação de informação ou comunicação;
IV – Unidade administrativa competente: Secretaria, Departamento, Divisão ou unidade municipal responsável pela análise e tratamento da matéria objeto da manifestação;
V – Resposta conclusiva: manifestação final encaminhada ao usuário, contendo as informações e providências relacionadas à demanda apresentada;
VI – Complementação: informações, esclarecimentos, documentos ou outros elementos apresentados pelo usuário para complementar ou esclarecer sua manifestação original.

CAPÍTULO II
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO
Art. 4º A Ouvidoria Municipal disponibilizará atendimento aos usuários por meio presencial e eletrônico, utilizando os canais oficiais estabelecidos pelo Município.
§ 1º O atendimento presencial será realizado na unidade administrativa responsável pela Ouvidoria ou em local oficialmente destinado ao atendimento do cidadão.
§ 2º O atendimento eletrônico poderá ocorrer por meio de e-mail institucional, formulário eletrônico, sistema próprio ou outro canal oficial disponibilizado pelo Município.
§ 3º Permanecem vigentes os canais de atendimento estabelecidos no Decreto nº 196/2025, sem prejuízo da criação, alteração ou ampliação de canais por ato posterior.
Art. 5º As manifestações recebidas por qualquer dos canais oficiais deverão ser registradas pela Ouvidoria Municipal, independentemente do meio utilizado pelo usuário.

CAPÍTULO III
DO FLUXO DE ATENDIMENTO
Art. 6º O fluxo de atendimento das manifestações da Ouvidoria Municipal observará as seguintes etapas:
I – Recepção da manifestação;
II – Registro e protocolo;
III –Triagem e classificação;
IV – Encaminhamento à unidade administrativa competente;
V – Análise da manifestação pela unidade responsável;
VI – Elaboração da resposta;
VII – Análise e validação da resposta pela Ouvidoria;
VIII – Envio da resposta conclusiva ao usuário;
IX – Registro da resposta e das providências adotadas;
X – Encerramento da manifestação.
Art. 7º O fluxo previsto no art. 6º será aplicado às manifestações recebidas tanto pela via presencial quanto pela via eletrônica.

Art. 8º A manifestação recebida deverá ser registrada no sistema ou instrumento oficial de controle utilizado pelo Município.
§ 1º O registro deverá conter, sempre que disponíveis e pertinentes:
I – Data e horário do recebimento;
II – Identificação do usuário, quando fornecida;
III – Canal utilizado;
IV – Descrição da manifestação;
V – Classificação e assunto;
VI – Unidade administrativa responsável;
VII – Data do encaminhamento;
VIII – Providências adotadas;
IX – Resposta apresentada;
X – Data e meio de retorno ao usuário;
XI – Situação da manifestação.
Art. 9º Após o registro, a Ouvidoria realizará a triagem e classificação da manifestação, identificando sua natureza, assunto e unidade administrativa competente.
Art. 10. Após a triagem, a Ouvidoria encaminhará a manifestação à unidade administrativa competente para análise e adoção das providências necessárias.
Art. 11. A unidade administrativa responsável analisará a manifestação, realizará as diligências necessárias e elaborará resposta clara, objetiva e fundamentada, encaminhando-a à Ouvidoria.
Art. 12. Recebida a resposta da unidade administrativa competente, a Ouvidoria realizará sua análise e validação.
Parágrafo único. Caso a resposta seja insuficiente ou não corresponda ao objeto da manifestação, a Ouvidoria poderá solicitar esclarecimentos ou complementação à unidade administrativa responsável.
Art. 13. Após a validação da resposta, a Ouvidoria encaminhará a resposta conclusiva ao usuário pelo canal disponível e adequado.
Art. 14. Após o envio da resposta conclusiva, a Ouvidoria deverá registrar a resposta, o meio utilizado para o retorno, a data do envio e as providências adotadas, promovendo o encerramento da manifestação quando concluídas as etapas cabíveis.

CAPÍTULO IV
DOS RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO
Art. 15. Ficam expressamente definidos os responsáveis pelas etapas do fluxo de atendimento das manifestações da Ouvidoria Municipal.
Art. 16. Compete à Ouvidora Municipal ou ao servidor formalmente designado pela Ouvidoria realizar a recepção das manifestações dos usuários, tanto pela via presencial quanto pela via eletrônica.
Parágrafo único. Compete ao responsável pela recepção:
I – Receber a manifestação;
II – Prestar orientações iniciais ao usuário;
III – Auxiliar, quando necessário, no registro da manifestação;
IV – Registrar ou providenciar o registro da manifestação;
V – Fornecer protocolo ou comprovante de atendimento, quando aplicável.
Art. 17. Compete à Ouvidora Municipal ou ao servidor formalmente designado pela Ouvidoria realizar a triagem e classificação das manifestações.
Parágrafo único. Compete ao responsável pela triagem:
I – Analisar o conteúdo da manifestação;
II – Identificar sua natureza e assunto;
III – Classificar a manifestação;
IV – Identificar a unidade administrativa competente;
V – Verificar a necessidade de complementação de informações.
Art. 18. Compete à Ouvidora Municipal ou ao servidor formalmente designado pela Ouvidoria realizar o encaminhamento das manifestações às unidades administrativas competentes.
Parágrafo único. Compete ao responsável pelo encaminhamento:
I – Identificar a unidade competente;
II – Encaminhar a manifestação ao setor responsável;
III – Registrar o encaminhamento realizado;
IV – Acompanhar o atendimento da demanda;
V – Controlar o prazo para apresentação da resposta.
Art. 19. Compete à unidade administrativa competente, por meio do servidor ou responsável designado pelo respectivo setor, analisar a manifestação e elaborar a resposta técnica ou administrativa.
Parágrafo único. A unidade responsável deverá:
I – Analisar a demanda;
II – Realizar as diligências necessárias;
III – Reunir as informações pertinentes;
IV – Elaborar resposta clara, objetiva e fundamentada;
V – Encaminhar a resposta à Ouvidoria.
Art. 20. Compete à Ouvidora Municipal analisar e validar a resposta elaborada pela unidade administrativa competente.
Art. 21. Compete à Ouvidora Municipal ou ao servidor formalmente designado pela Ouvidoria encaminhar ao usuário a resposta conclusiva, registrar o retorno e promover o encerramento da manifestação.
Art. 22. A distribuição das responsabilidades previstas neste capítulo observará a seguinte matriz:

ETAPA – RESPONSÁVEL
Recepção da manifestação – Ouvidora Municipal ou servidor formalmente designado.
Registro e protocolo – Ouvidora Municipal ou servidor formalmente designado.
Triagem e classificação – Ouvidora Municipal ou servidor formalmente designado.
Encaminhamento – Ouvidora Municipal ou servidor formalmente designado.
Análise da manifestação – Unidade administrativa competente.
Elaboração da resposta – Servidor ou responsável designado pela unidade competente.
Validação da resposta – Ouvidora Municipal.
Envio da resposta conclusiva – Ouvidora Municipal ou servidor formalmente designado.
Registro da resposta – Ouvidora Municipal ou servidor formalmente designado.
Encerramento – Ouvidora Municipal ou servidor formalmente designado.

CAPÍTULO V
DA COMPLEMENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES
Art. 23. A Ouvidoria Municipal poderá solicitar ao usuário a complementação ou o esclarecimento de sua manifestação sempre que as informações apresentadas forem insuficientes para sua adequada análise, encaminhamento ou tratamento.
§ 1º A complementação poderá consistir na apresentação de:
I – Informações adicionais;
II – Esclarecimentos sobre os fatos relatados;
III – Datas, locais, circunstâncias ou outros dados relacionados à manifestação;
IV – Documentos ou outros elementos necessários à análise da demanda;
V – Correção ou complementação de dados anteriormente informados.
§ 2º A solicitação de complementação deverá ser realizada por meio de canal de comunicação disponível ao usuário, preferencialmente pelo mesmo canal utilizado para apresentação da manifestação, quando possível.
Art. 24. O usuário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da solicitação de complementação, para apresentar as informações, documentos ou esclarecimentos solicitados.
§ 1º O usuário poderá solicitar, mediante justificativa, a prorrogação do prazo quando houver motivo relevante que impossibilite a apresentação da complementação no prazo estabelecido.
§ 2º A ausência de complementação dentro do prazo estabelecido não impedirá o prosseguimento da manifestação quando houver elementos suficientes para sua análise e tratamento.
§ 3º Quando a complementação for indispensável ao prosseguimento da manifestação e não for apresentada no prazo estabelecido, a Ouvidoria poderá promover o encerramento da demanda, mediante registro da justificativa no sistema ou instrumento oficial de controle.
Art. 25. A solicitação de complementação e as informações posteriormente apresentadas pelo usuário deverão ser registradas no sistema ou instrumento oficial de controle da Ouvidoria, com indicação da data da solicitação, prazo concedido e data do recebimento da complementação.

CAPÍTULO VI
DA RESPOSTA CONCLUSIVA E DO ENCERRAMENTO
Art. 26. A resposta conclusiva deverá ser clara, objetiva e compatível com o conteúdo da manifestação apresentada pelo usuário.

Art. 27. A Ouvidoria encaminhará a resposta conclusiva ao usuário pelo meio disponível e adequado, registrando o envio no sistema ou instrumento oficial de controle.
Art. 28. A manifestação será considerada concluída após o encaminhamento da resposta conclusiva ao usuário e o registro das providências adotadas pela Ouvidoria.
Parágrafo único. O encerramento deverá ser registrado no sistema ou instrumento oficial de controle.

CAPÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO E DA RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Art. 29. As unidades administrativas municipais deverão prestar à Ouvidoria as informações necessárias ao tratamento das manifestações encaminhadas, observados os prazos legais e administrativos aplicáveis.
Art. 30. A Ouvidoria deverá acompanhar as manifestações encaminhadas às unidades administrativas, podendo solicitar informações sobre seu andamento sempre que necessário.
Art. 31. A unidade administrativa que receber manifestação encaminhada pela Ouvidoria será responsável pela análise da matéria de sua competência e pela elaboração da respectiva resposta.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32. A Ouvidoria Municipal poderá estabelecer procedimentos operacionais, formulários, modelos de registro e orientações complementares necessários à execução deste Decreto, observada a legislação vigente.
Art. 33. Este Decreto complementa as disposições do Decreto nº 196/2025, permanecendo aquele vigente em suas demais disposições.
Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.
Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
FLUXO DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
RECEPÇÃO DA MANIFESTAÇÃO
Atendimento presencial ou eletrônico.
↓
REGISTRO E PROTOCOLO
Registro no sistema ou instrumento oficial de controle.
↓
TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO
Análise da natureza, assunto e competência.
↓
ENCAMINHAMENTO
Envio à unidade administrativa competente.
↓
ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO
Unidade administrativa responsável.
↓
ELABORAÇÃO DA RESPOSTA
Elaboração da resposta técnica ou administrativa.
↓
ANÁLISE E VALIDAÇÃO
Análise e validação pela Ouvidoria Municipal.
↓
RESPOSTA CONCLUSIVA AO USUÁRIO
Envio da resposta pelo canal disponível e adequado.
↓
REGISTRO DA RESPOSTA
Registro da data, meio utilizado e providências adotadas.
↓
ENCERRAMENTO
Registro da conclusão da manifestação.
FLUXO DE COMPLEMENTAÇÃO
Manifestação recebida
↓
Ouvidoria identifica necessidade de complementação
↓
Solicitação de informações, esclarecimentos ou documentos ao usuário
↓
Prazo de 10 (dez) dias corridos
↓
Recebimento da complementação
↓
Continuidade da análise e tratamento da manifestação
Caso não haja complementação no prazo estabelecido, serão observadas as disposições do art. 24 deste Decreto.

ANEXO II
MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

ETAPA: RECEPÇÃO DA MANIFESTAÇÃO
RESPONSÁVEL: Ouvidora Municipal ou servidor formalmente designado.
ATIVIDADE: Receber a manifestação e orientar o usuário.

ETAPA: REGISTRO E PROTOCOLO
RESPONSÁVEL: Ouvidora Municipal ou servidor formalmente designado.
ATIVIDADE: Registrar e protocolar a manifestação.

ETAPA: TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO
RESPONSÁVEL: Ouvidora Municipal ou servidor formalmente designado.
ATIVIDADE: Analisar, classificar e identificar a unidade competente.

ETAPA: ENCAMINHAMENTO
RESPONSÁVEL: Ouvidora Municipal ou servidor formalmente designado.
ATIVIDADE: Encaminhar a manifestação à unidade administrativa competente.

ETAPA: ANÁLISE RESPONSÁVEL: Unidade administrativa competente.
ATIVIDADE: Analisar a manifestação e realizar as diligências necessárias.

ETAPA: ELABORAÇÃO DA RESPOSTA
RESPONSÁVEL: Servidor ou responsável designado pela unidade administrativa competente.
ATIVIDADE: Elaborar resposta clara, objetiva e fundamentada.

ETAPA: VALIDAÇÃO RESPONSÁVEL: Ouvidora Municipal.
ATIVIDADE: Analisar e validar a resposta apresentada pela unidade competente.

ETAPA: RESPOSTA CONCLUSIVA RESPONSÁVEL: Ouvidora Municipal ou servidor formalmente designado.
ATIVIDADE: Encaminhar a resposta conclusiva ao usuário.

ETAPA: REGISTRO DA RESPOSTA
RESPONSÁVEL: Ouvidora Municipal ou servidor formalmente designado.
ATIVIDADE: Registrar a resposta, o meio utilizado, a data e as providências adotadas.

ETAPA: ENCERRAMENTO RESPONSÁVEL: Ouvidora Municipal ou servidor formalmente designado.
ATIVIDADE: Registrar a conclusão e encerrar a manifestação.

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:0AD23207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281/2026

DECRETO Nº 281/2026

EMENTA: INSTITUI JORNADA DE TRABALHO DIFERENCIADA PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o Termo de Ajuste de Conduta – TAC, referente ao PA-TAC nº 000051.2026.09.009/2, especialmente a Cláusula 1.1, que estabelece a obrigação de o Município abster-se de prorrogar a jornada normal de trabalho dos motoristas além do limite legal de 2 (duas) horas extraordinárias diárias, sem a devida justificativa legal;
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Município, prevenindo novas ocorrências de extrapolação da jornada de trabalho e evitando a aplicação das penalidades previstas no referido instrumento;
CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública de adotar medidas efetivas de planejamento, organização e controle das jornadas dos motoristas municipais, de modo a compatibilizar a prestação dos serviços públicos com o respeito aos limites legais de duração do trabalho e aos períodos obrigatórios de descanso;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica instituída jornada de trabalho diferenciada para os servidores ocupantes do cargo de motorista, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser cumprida, a partir de 21 de outubro de 2026, nos seguintes horários:
I – Motoristas responsáveis pelo transporte de alunos no período diurno:
a) das 6h às 8h – primeira jornada de trabalho;
b) das 8h às 9h – intervalo para refeição e descanso;
c) das 9h às 13h – segunda jornada de trabalho;
d) das 13h às 16h30min – intervalo para refeição e descanso;
e) das 16h30min às 18h30min – terceira jornada de trabalho.
Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, em20 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C7F64CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – (LEI ALDIR BLANC) SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR., por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos, torna público o **Resultado Preliminar de Seleção do Edital 03/2026 – (POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA).**

-Dirce de Almeida Cordeiro dos Santos - CPF:XXX-XXX-699-20 Parecer: SELECIONADO
-Evelyn Viana Becker - CPF: XXX-XXX-159-03 Parecer: SELECIONADO
-Marcio Rumenick Pereira Ambrosio - CPF: XXX-XXX-366-01 Parecer: SELECIONADO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR 16 de Outubro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D9BEA6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2026

PORTARIA Nº 366/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: : A Senhora Jaquieli Egler,, Matricula 418093, nomeada na data de 09/10/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 09/10/2025 a 08/10/2026 que serão fruídas a partir de 19/10/2026 a 23/10/2026 com retorno ao trabalho dia 26/10/2026.E adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. Com plena anuência do servidor. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E108F781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2026

PORTARIA Nº 368/2026

SÚMULA:CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1º:Conceder à servidoraDaiane Dirings, portador do cadastro de pessoa física nº 076.***.8**-35, matricula nº 418225, nomeada por meio do Decreto nº158/2026, para exercer o cargo de provimento efetivo deProfessora, junto àEscola Municipal do Campo Getúlio Vargas,180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade, nos termos do art. 124 da Lei Municipal nº832/2015.
Art. 2º:A Licença-Maternidade será usufruída no período compreendido entre09 de outubro de 2026 e 06 de abril de 2027, com efeitos a contar de09 de outubro de 2026. A presente concessão é realizada com plena anuência da servidora.
Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de09 de outubro de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, em16 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:B994FC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2026

PORTARIA Nº 369/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Isaias Leite Gomes, nomeado através Decreto 033/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo, matricula de Nº 602-1, 30 (trinta) dias de férias do período 22/01/2023 21/01/2024 que serão fruídas nos dias 01/11/2026 a 30/11/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:A9E6A452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2026

PORTARIA Nº 370/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Amanda Terra**,** matricula de Nº 569-1 nomeada através do Decreto nº 090/2007 para exercer o cargo de Enfermeira, 05 (cinco) dias de férias relativas aos períodos de 01/03/2025 a 28/02/2026 que serão fruídos a partir de 09/11/2026 a 13/11/2026 com retorno ao trabalho dia 16/11/2026 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art.101, com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, 20 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C2834345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2026

PORTARIA Nº 371/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Nerly Aparecida Huller, matricula nº 185-1 nomeada através da portaria 699/2002 para exercer o cargo de Agente de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 26/06/2024 a 26/06/2025 que serão fruídas no período de 01/11/2026 a 30/11/2026 e 1/3 (um terço) referente ao mesmo período conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:CE0A4B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2026

PORTARIA Nº 372/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas por meio da Portaria 364/2026 ao servidor Vilmar Cerineu da Silva, Matricula 632-1, nomeado através do Decreto 063/2008 para exercer o Cargo de Técnico Agrícola, 10 (dez) dias de férias, relativas aos períodos de 01/02/2025 a 31/01/2026, que serão fruídas de 26/10/2026 até 05/11/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 20 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:5064734E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº373/2026

PORTARIA Nº373/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor André Luiz Ghiotto, matricula de nº 875-1 nomeado através do Decreto 093/2011 para exercer o cargo de Operador de Maquina 13 (treze) dias de férias, relativas ao período 14/11/2024 a 13/11/2025, que serão fruídas nos dias 11/01/2026 a 23/01/2026. Conforme Lei 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidor. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:960A31DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01 DE 2026

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, torna pública a presente **ERRATA DE RETIFICAÇÃO** referente aos Anexos IX e XI do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, em razão da identificação de erros materiais na numeração dos referidos documentos, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO IX

No documento denominado **"FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO E DA ETAPA DE HABILITAÇÃO"**:
ONDE SE LÊ:
"ANEXO X"
LEIA-SE:
"ANEXO IX"

2. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO XI

No documento denominado **"TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ"**:
ONDE SE LÊ:
"ANEXO VI"
LEIA-SE:
"ANEXO XI"

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As presentes retificações possuem caráter exclusivamente material, destinando-se à correção da numeração dos anexos acima identificados, sem qualquer alteração de seu conteúdo, das condições de participação, dos critérios de seleção, dos prazos ou das demais disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Permanecem **inalteradas e integralmente válidas todas as demais disposições do Edital e de seus respectivos anexos**, que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para todos os fins.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de outubro de 2026.

VALDEMAR DAROS JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Cultura

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DC344F66

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Data: 20/10/2026

SUMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Del. 024/2023; Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II - Del. 034/2024; e Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de est. cognitivas" - Del. 035/2024 do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município - CMDI de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal lei nº 544/2021, considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião ordinária do dia 07 de outubro de 2026, ata nº 007/2026;

RESOLVE:

Art. 1ª PUBLICAR a APROVAÇÃO da prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Del. 024/2023 referente ao ano de 2025; Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II - Del. 034/2024; e Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de est. cognitivas" - Del. 035/2024 referentes a 2024/2025; do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
Boa Vista da Aparecida, 20 de outubro de 2026.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:4F54995B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 2/2026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 2/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: J P A CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CRECHE - CMEI INFÂNCIA FELIZ, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 456,86 M², LOCALIZADA NO LOTE 41U, QUADRA 45, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS GLP; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO, COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO..

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL: até 17 de outubro de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: até 15 de janeiro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de outubro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:E5420C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 029/2026

PORTARIA Nº 029/2026

Institui a Comissão Especial para acompanhamento da revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno, da implantação do Código de Ética e Decoro Parlamentar e da implantação dos atos normativos e administrativos para adequação às exigências do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (Prolegis) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para acompanhamento da revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno, da implantação do Código de Ética e Decoro Parlamentar e da implantação dos atos normativos e administrativos para adequação às exigências do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (Prolegis) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do Art. 157 e seguintes do Regimento Interno.

Art. 2º. A Comissão Especial referida no artigo 1º desta Portaria será assim composta:
I - Presidente: Adilson Sergio Scremin, Vereador;
II - Secretária: Sirlei Costacurta Borato Pereira, Vereadora;
III - Membro: Margareth Ana Caron, Vereadora;
IV - Membro: Fernanda Borato Schlickmann de Oliveira, Controladora Interna;
V - Membro: Carlos Alberto Costa Machado, Advogado.

Art. 3º. A Comissão Especial referida no artigo 1º desta Portaria, sempre que entender necessário, poderá agendar reuniões e audiências públicas para discussão de assuntos de interesse público relevantes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a publicação das normas constantes do art. 1º.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (20/10/2026).

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:C3AC1543

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RESOLUÇÃO N.º 004/2026

Câmara do Município de Bocaiúva do Sul
RESOLUÇÃO N.º 004/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Constituir as Comissões Permanentes da Câmara Municipal, de acordo com o seguinte:
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)
Artigo 1º – Fica constituída a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), com as seguintes atribuições:
I – manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, gramatical e de técnica legislativa;
Artigo 2º – A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) terá a seguinte composição:

Cargo	Nome do Vereador(a)	Partido
Presidente	SIRLEI COSTACURTA BORATO PEREIRA	UNIÃO BRASIL
Secretário	ADILSON SERGIO SCREMIN	MDB
Membro	ADENILSON DOS SANTOS DA SILVA	SOLIDARIEDADE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS (CFO)
Artigo 3º – Fica constituída a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos (CFO), com as seguintes atribuições:

I – emitir parecer sobre todos os projetos e matérias de caráter financeiro e, especialmente, sobre:
a) matéria tributária, abertura de crédito, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município;
b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e, privativamente, a prestação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara;
Artigo 4º – A Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos (CFO) terá a seguinte composição:

Cargo	Nome do Vereador(a)	Partido
Presidente	ERLON PADILHA KOVALSKI	PDT
Secretário	SIRLEI COSTACURTA BORATO PEREIRA	UNIÃO BRASIL
Membro	JAIRO DE SOUZA BUENO	UNIÃO BRASIL

COMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO (CIDSE)
Artigo 5º – Fica constituída a Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento Social e Econômico (CIDSE), com as seguintes atribuições:
I – emitir parecer sobre as matérias e proposições que digam respeito a:
a) obras, urbanismo, transportes, comunicações e serviços públicos municipais;
b) educação, cultura, desporto, saúde pública e assistência social;
c) agricultura, indústria, comércio, turismo e defesa do meio ambiente;
d) defesa dos direitos e garantias fundamentais do cidadão;

e) demais assuntos de interesse público local que não sejam de competência específica das Comissões de Constituição, Justiça e Redação ou de Finanças e Orçamentos.
Artigo 6º – A Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento Social e Econômico (CIDSE) terá a seguinte composição:

Cargo	Nome do Vereador(a)	Partido
Presidente	LUCIA APARECIDA MILAK CARVALHO BERNARDI	PSD
Secretário	ROSANGELA DE LIMAANDREATTA	PSD
Membro	MARGARETH ANA CARON	PODEMOS

DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 7º – Os membros das Comissões Permanentes serão empossados na data de publicação desta Resolução.
Artigo 8º – As Comissões deverão se reunir, no mínimo, uma vez por semana, conforme Regimento Interno.
Artigo 9º – A duração do mandato dos membros das comissões é de XX/10/2026 a 31/12/2026.
Artigo 10 – As ausências injustificadas de membros das comissões serão registradas e poderão resultar em substituição do membro.

Artigo 11 – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução n.º 002, de 23 de janeiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:0123E74F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 833/2026

DECRETO Nº 833/2026

Altera a composição da Equipe Técnica Municipal (ETM), instituída pelo Decreto Municipal nº 376/2025, responsável pelo acompanhamento da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Bocaiúva do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município contratou empresa especializada para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e que se faz necessária a participação de técnicos da Administração Municipal para análise e validação dos produtos entregues;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Equipe Técnica Municipal (ETM), responsável pelo acompanhamento da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Bocaiúva do Sul;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 376/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica atualizada a composição da Equipe Técnica Municipal (ETM), responsável pelo acompanhamento da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Bocaiúva do Sul, que passa a ser composta pelos seguintes integrantes:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

Rafael da Cruz Vidal
Marcelo Marcos

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

Rodrigo Cordeiro Viana
Camila Oliveira Amorim de Moraes

Secretaria Municipal de Administração:

Ari Bernardi

Secretaria Municipal de Saúde:

Paulo Jardel Cardoso Porcote

Secretaria Municipal de Finanças:

Luana Vitória C. do Nascimento Menezes

Fiscalização Municipal:

Joelma de Fátima Cardoso Porcote Corleto

Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN – PR):

Marcelo Pereira Rodrigues"

Art. 2º O art. 3º do Decreto Municipal nº 376/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A coordenação da Equipe Técnica Municipal (ETM) será conduzida pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Rafael da Cruz Vidal, e, por meio do Departamento de Urbanismo, pelo Arquiteto e Urbanista Marcelo Marcos."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 376/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Bocaiuva do Sul, 20 de outubro de 2026

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal
Município de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8F2144CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2026

PORTARIA Nº 194/2026

CRIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS AO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 9482/2026.

O Prefeito de Bocaiuva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul, especialmente pelos arts. 67, II, e 85, II, alínea "c", e parágrafo único, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 13/2005, que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais e a apuração de irregularidades funcionais:

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, com objetividade, imparcialidade e observância do devido processo administrativo, os fatos registrados em 03 de setembro de 2026, na Escola Municipal Pedro Alberto Costa;
CONSIDERANDO o Ofício nº 324/2026, de 21 de setembro de 2026, por meio do qual foi solicitada a instauração de sindicância administrativa e indicada a composição da comissão;
CONSIDERANDO os documentos encaminhados por meio do Memorando nº 120/2026, de 08 de setembro de 2026, e do Memorando nº 210/2026, de 28 de setembro de 2026, inclusive a gravação referente ao período compreendido entre 11h30 e 11h35 do dia 03 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO que a designação da comissão não implica reconhecimento de responsabilidade funcional, devendo os fatos ser apurados mediante instrução regular e sem prejulgamento;
RESOLVE:
Art. 1º Designar comissão para atuar na apuração dos fatos relacionados ao expediente administrativo Protocolo Digital nº 9482/2026, cuja denominação formal, processo administrativo de sindicância para apurar supostas agressões físicas a aluno.
Art. 2º A comissão será composta pelas seguintes pessoas, conforme indicação constante do Ofício nº 324/2026:
I — Stefhani Biora Nascimento, psicóloga, Matricula nº 2XXX2 e CPF/MF nº 92.XXX.XXX-04;

II — Anna Claudia de Almeida Paiva da Silva, nutricionista, Matricula nº 2XXX8 e CPF/MF nº 107.XXX.XXX-35;
III — Lucineia Rodrigues Garcia, professora, Matricula nº 19020 e CPF/MF nº 069.XXX.XXX-01.
Art. 3º A presidência e a secretaria dos trabalhos serão exercidas conforme definição da autoridade competente, a ser registrada no termo de instalação ou em ato complementar, observados os requisitos previstos na Lei Municipal nº 13/2005.
Art. 4º Compete à comissão:

I — instalar os trabalhos e delimitar, nos autos, o objeto da apuração;
II — examinar o Ofício nº 324/2026, o Memorando nº 120/2026, o Memorando nº 210/2026 e os demais documentos vinculados ao expediente administrativo nº 9482/2026;
III — preservar, juntar e analisar a gravação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, referente às imagens da Escola Municipal Pedro Alberto Costa, no período indicado no Memorando nº 210/2026;
IV — colher declarações e realizar as oitivas necessárias ao esclarecimento dos fatos, inclusive da servidora envolvida, das pessoas que tenham presenciado a ocorrência e dos responsáveis ou demais pessoas que possam contribuir para a apuração;
V — requisitar informações, documentos e diligências pertinentes, desde que relacionados ao objeto da sindicância;
VI — registrar adequadamente todos os atos praticados e assegurar tratamento imparcial às versões apresentadas; e
VII — elaborar relatório conclusivo, com exposição dos fatos apurados, indicação das provas examinadas, análise das versões apresentadas e conclusão fundamentada, sem aplicação de penalidade pela comissão.
Art. 5º Os integrantes deverão atuar com independência, imparcialidade e sigilo compatível com a natureza dos dados constantes do expediente, comunicando imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição, participação prévia na apuração com formação de juízo conclusivo ou outro fato que possa comprometer a isenção dos trabalhos.
Art. 6º A comissão deverá observar os deveres funcionais, as proibições e o procedimento de apuração previstos na Lei Municipal nº 13/2005, especialmente os arts. 195, 196, 221 a 224 e 227 a 231, bem como as atribuições funcionais do magistério previstas na Lei Municipal nº 473/2011, inclusive quanto ao dever de zelar pela integridade física e moral dos alunos, sempre em caráter investigativo e sem antecipação de responsabilidade.

Art. 7º A comissão deverá assegurar, conforme a natureza e os efeitos concretos do procedimento, a ciência e a participação dos interessados, o contraditório e a ampla defesa, especialmente se a apuração puder resultar em imputação funcional ou aplicação de penalidade.
Art. 8º O prazo para conclusão dos trabalhos será de sessenta dias, art. 230 da lei regente, contado da instalação da comissão, admitida eventual prorrogação somente nas hipóteses e condições previstas na legislação municipal aplicável e mediante autorização da autoridade competente.
Art. 9º A comissão encaminhará o relatório conclusivo à autoridade competente para as providências cabíveis, observado o regime jurídico municipal.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura de Bocaiuva do Sul, 20 de outubro de 2026

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal
Município de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:588E6B7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2026

PORTARIA Nº 195/2026

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 85, inciso II, alíneas “c” e “f”, e seu parágrafo único, bem como os arts. 221 a 230 da Lei Municipal nº 13/2005, e considerando o conteúdo do Ofício nº 324/2026, do Memorando nº 210/2026, do Registro de Ocorrência, Relato Preliminar, do Relatório de Reunião Esclarecimentos e Orientações, do Ofício nº 31/2026 e dos demais documentos integrantes do Protocolo nº 9482/2026,
CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público deve promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 221 da Lei Municipal nº 13/2005;
CONSIDERANDO que os documentos encaminhados à Administração relatam possível contato físico praticado por professora contra estudante, ocorrido em 03 de setembro de 2026, no interior da Escola Municipal Pedro Alberto Costa;
CONSIDERANDO a notícia de ocorrência registrada em 03 de setembro de 2026, na Escola Municipal Pedro Alberto Costa, envolvendo a professora identificada nos documentos como J.M.D.S. e também como J.M., e estudante identificado em documento como D.R.T.D.S. e, em outros registros, como D.R.;
CONSIDERANDO o relato preliminar de que a professora teria segurado o estudante pelo braço e o retirado da sala, com posterior menção à existência de escoriações e área arroxeada no braço, sem que o registro preliminar tenha concluído pela responsabilidade da servidora;
CONSIDERANDO que, em reunião realizada em 04 de setembro de 2026, foi registrada versão da professora no sentido de que agiu por impulso, reconhecendo a ocorrência de contato físico ao retirar o estudante da sala, circunstância que deverá ser examinada conjuntamente com as demais provas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 324/2026, de 21 de setembro de 2026, que solicitou a abertura de sindicância administrativa;
CONSIDERANDO os documentos encaminhados pelo Memorando nº 120/2026, de 08 de setembro de 2026, e pelo Memorando nº 210/2026, de 28 de setembro de 2026, este último acompanhado de gravação relativa ao período das 11h30 às 11h35 do dia 03 de setembro de 2026, com indicação de início do fato às 11h31;
CONSIDERANDO que constituem deveres funcionais do servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar com urbanidade as pessoas, conforme o art. 195, incisos I, III, IX e XI, da Lei Municipal nº 13/2005;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 473/2011, no Anexo II, inclui entre as atribuições do professor zelar pela integridade física e moral do aluno;
CONSIDERANDO que, em tese, a conduta narrada poderá caracterizar inobservância de dever funcional, sujeita à apuração nos termos dos arts. 195, 203, 207 e 208 da Lei Municipal nº 13/2005, sem prejuízo de eventual enquadramento no art. 210, inciso VII, da mesma Lei, caso comprovada ofensa física praticada em serviço;
CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 223 e 224 da Lei Municipal nº 13/2005, a sindicância poderá resultar em arquivamento, aplicação de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou instauração de processo disciplinar, sendo obrigatória a instauração de processo disciplinar quando a infração puder ensejar suspensão superior a 30 (trinta) dias ou demissão;
CONSIDERANDO que a instauração da sindicância constitui providência de apuração e não representa declaração de culpa, ilicitude, lesão ou responsabilidade funcional;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no âmbito do expediente administrativo nº 9482/2026, cuja denominação formal Processo Administrativo de Sindicância nº03/2026, possível agressão de aluno, os fatos ocorridos em 03 de setembro de 2026, na Escola Municipal Pedro Alberto Costa.

Art. 2º Constituem objeto da sindicância:
I — esclarecer a dinâmica da retirada do estudante da sala de aula e a eventual ocorrência de contato físico entre a Agente Público, Professora J.M.D.S. e aluno (D.R.) descrito em expedientes internos;
II — verificar as circunstâncias, a necessidade, o modo, a intensidade e a proporcionalidade da conduta narrada;
III — apurar se houve escoriação, alteração ou outro resultado físico, identificando, quando possível, sua existência, extensão e eventual relação com os fatos, em caso positivo, verificar, mediante os

elementos disponíveis, a compatibilidade temporal e causal com o fato investigado;
IV — confrontar o registro preliminar, a versão apresentada pela professora na reunião de 04 de setembro de 2026, os relatos de testemunhas, os documentos escolares e a gravação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;
V — verificar, ao final, se houve eventual descumprimento de dever funcional ou de atribuição relacionada ao cargo de magistério, sem antecipação de capitulação ou penalidade;
VI — verificar a existência e o conteúdo de orientações anteriores dirigidas à professora acerca do manejo de situações de indisciplina, do acionamento da equipe gestora e da vedação de retirada física de estudantes como método disciplinar;
VII — examinar os documentos, registros escolares, comunicações, relatos e demais elementos relacionados diretamente à ocorrência;
VIII — identificar eventual violação de dever funcional ou de atribuição do cargo de professor, especialmente o dever de zelar pela integridade física e moral do aluno;
IX — indicar, ao final, se os elementos justificam o arquivamento, a aplicação de penalidade dentro dos limites legais da sindicância ou a instauração de processo disciplinar.
Art. 3º A apuração será conduzida pela comissão designada pela Portaria nº194/2026, composta por Stefhani Biora Nascimento, Anna Claudia de Almeida Paiva da Silva e Lucineia Rodrigues Garcia, observada a conferência de suas qualificações funcionais e a inexistência de impedimento ou suspeição.
Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições, a comissão deverá:
I — juntar e examinar o Ofício nº 324/2026, o Memorando nº 120/2026, o Memorando nº 210/2026, os registros da escola, o registro preliminar, o registro da reunião de 04 de setembro de 2026 e os demais documentos relacionados ao expediente;
II — preservar e analisar integralmente a gravação da câmera indicada no Memorando nº 210/2026, registrando sua origem, período, integridade e pertinência para a apuração;
III — identificar e ouvir as pessoas que tenham presenciado os fatos ou participado dos atendimentos posteriores, inclusive aquelas cuja identificação não esteja legível nos documentos já juntados;
IV — oportunizar a manifestação da servidora envolvida e, conforme a idade, capacidade, finalidade do ato e cautelas aplicáveis, colher informações do estudante e de seu responsável, evitando exposição desnecessária;
V — requisitar documentos eventualmente existentes sobre atendimento, comunicação à família ou registro da ocorrência, desde que pertinentes ao objeto da sindicância;
VI — realizar outras diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, vedada a ampliação da apuração para acontecimentos estranhos ao objeto desta Portaria;
VII — elaborar relatório conclusivo, distinguindo fatos comprovados, declarações, documentos, hipóteses não confirmadas e eventuais lacunas probatórias.
Art. 5º A comissão deverá observar os deveres funcionais, as proibições e o procedimento de apuração previstos na Lei Municipal nº 13/2005, especialmente os arts. 195, 196, 203, 207 a 208, além das atribuições do magistério previstas na Lei Municipal nº 473/2011, inclusive a referência ao dever de zelar pela integridade física e moral do aluno, sem estabelecer, nesta fase, conclusão definitiva sobre o enquadramento da conduta.
Art. 6º A sindicância terá natureza investigativa e será conduzida sem prejulgamento, não se confundindo a instauração do procedimento com imputação definitiva de infração ou aplicação de penalidade.

Parágrafo único. Caso, no curso da apuração, se verifique a possibilidade de aplicação direta de sanção ou a existência de acusação formal com efeitos punitivos, deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa, a ciência dos atos, a possibilidade de produção de provas e o rito previsto na legislação municipal aplicável, sem utilização da denominação “sindicância” para afastar garantias processuais.
Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos será o determinado no art. 230 da Lei regente, 60 (sessenta) dias, contado da instalação da comissão, admitida prorrogação apenas nas hipóteses e condições previstas na legislação municipal aplicável e mediante autorização da autoridade competente.
Art. 8º Caso a instrução indique infração que possa ensejar suspensão superior a 30 (trinta) dias ou demissão, a Comissão deverá propor a instauração de processo disciplinar próprio, observados os arts. 224 e 226 a 243 da Lei Municipal nº 13/2005, sem aplicação da penalidade máxima diretamente com base em sindicância investigativa.
Art. 9º Concluída a instrução, a comissão apresentará relatório conclusivo à autoridade competente, indicando as providências administrativas cabíveis, sem aplicação de penalidade pela própria comissão.
Art. 10º O acesso à gravação e aos documentos que contenham dados pessoais deverá ser restrito às pessoas que necessitem conhecê-los para o cumprimento de suas atribuições, com preservação da intimidade, da imagem e da identidade do estudante e dos demais envolvidos, na medida exigida pela legislação aplicável.
Art. 11. Ao final, a Comissão elaborará relatório circunstanciado e conclusivo, indicando:
I — a síntese dos fatos apurados;
II — as provas produzidas e sua relação com cada fato investigado;
III — a versão apresentada pela servidora e a análise dos argumentos defensivos;
IV — a existência ou não de materialidade e autoria administrativa;

V — o eventual enquadramento legal, sempre em caráter fundamentado;
VI — a recomendação de arquivamento, de aplicação de penalidade dentro da competência da sindicância ou de instauração de processo disciplinar.
Art. 12. A Comissão deverá encaminhar os autos à autoridade instauradora após a apresentação do relatório, para decisão quanto às providências cabíveis.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Bocaiuva do Sul, 20 de outubro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal
Município de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:08A5C42A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA 189/2026 - DESIGNA RESPORSÁVEIS POR MÓDULOS DO SIM-AM DO TCE-PR

PORTARIA Nº 189/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º
Designar, servidores responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

MODULO	TIPO DE DOCUMENTO	NÚM. DO DOCUMENTO	NOME	DATA DE INÍCIO VÍNCULO (ANO)
Tabelas Cadastrais	CPF	***34847***	MARCOS NISHIDA AOKI	01/01/2025
Planejamento e Orçamento	CPF	***34847***	MARCOS NISHIDA AOKI	01/01/2025
Contábil	CPF	***34847***	MARCOS NISHIDA AOKI	01/01/2025
Tesouraria	CPF	***85768***	EMANUELLE FURLAN DOS REIS POLLI	02/03/2026
Licitação	CPF	***88625***	ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA	01/01/2026
Contrato	CPF	***88625***	ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA	01/01/2026
Controle Interno	CPF	***95331***	CAIO MORILO SANTOS DE OLIVEIRA	06/01/2025
Patrimônio	CPF	***90086***	ARI BERNARDI	06/01/2025
Folha de Pagamento	CPF	***49475***	SILVANA DO ROCIO POLLI ALVES	01/01/2025
Tributário	CPF	***76898***	ANGELICA DE FATIMA RIBAS DOS SANTOS	01/01/2025
Obras Públicas	CPF	***07464***	PAULO ROBERTO	19/10/2026

		STINGLEIN JUNIOR	

Art. 2º
Ficam revogadas, a partir da publicação desta Portaria, as designações e demais disposições constantes da Portaria nº 183/2026.

Bocaiúva do Sul, 16 de outubro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F1110802

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 54/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
PROCESSO Nº 102/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL S10 E ARLA 32), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 3.765.792,20 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).**
Emissão: 20/10/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **05 de novembro de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL: ***22/2026*** *- UASG:* **987459**
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A2673AD9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 145/2026 - INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: MARLI BARBOZA SARNOSKI
CPF: XXX.597.XXX-46
VALOR: R$ 46.070,16 (Quarenta e seis mil setenta reais e dezesseis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/10/2026 a 19/10/2028

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:2BCB0DA2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 146/2026 - INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL EXTERNO
CONTRATADO: LUCIANO BERNARDO
CPF: XXX.276.XXX-84
VALOR: R$ 60.719,04 (Sessenta mil setecentos e dezenove reais e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 20/10/2028

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:BCB68736

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N.193/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como FISCAL de Contratos e Atas de Registros de Preços, regidos pela Lei n. 8.666/93 ou 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 12 do Decreto Municipal n. 1284/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133/21;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de fiscal de contrato em razão dos Memorandos enviados,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor listados abaixo para atuar como fiscal de contrato/ ata de registro de preço:
Secretaria Municipal de Administração:

•Ari Bernardi - Matrícula 21288 (Contratos e Atas relacionados a equipamentos e patrimônio)

•Francisco Augusto Santos - Matrícula 18813 (Contratos e Atas relacionados à veículos)

•Sthephany Eloize Falcade Taborda - Matrícula 21318 (Contratos e Atas relacionados a rotinas administrativas)

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

•Keila Cristine Ribeiro Mehl - Matrícula 21336 (todos os contratos/ atas)

Secretaria Municipal de Assistência Social:

•Alenise Maria Ceccon - Matrícula 8133 (Contratos e Atas relacionados a Casa Acolhedora)

•Carlos Henrique Kaviak Elias - Matrícula 15318 (Contratos e Atas relacionados ao Armazém da Família)

•Daiane de Mattos dos Santos - Matrícula 21396 (Contratos e Atas relacionados a rotinas administrativas)

•Jaci Maciel da Rosa – Matrícula 21366 (Contratos e Atas relacionados ao CREAS)

•Silvio Nei Batista de Souza - Matrícula 21375 (Contratos e Atas relacionados aos prestadores de serviço)

•Valdir Tomé – Matrícula 21253 (Contratos e Atas relacionados à veículos)

Secretaria Municipal de Cultura:

•Lucia Aparecida Milak Carvalho Bernardi – Matrícula 9482 (todos os contratos/ atas)

Secretaria Municipal de Educação:

•Andrea Brand Castro – Matrícula 4863 (Contratos e Atas relacionados a material didático / departamento infantil)

•Anna Claudia de Almeida Paiva da Silva - Matricula 21578 (Contratos e Atas relacionados a Alimentação Escolar)

•Gabriela Oliveira Falcade - Matrícula 21362 (Contratos e Atas relacionados a Estagiários Serviços Administrativo)

•Gildo Alves Moreira Santos – Matrícula 17655 (Contratos e Atas relacionados a Manutenção Predial)

•Gizele Aparecida Barbana Nodari – Matrícula 2178 (Contratos e Atas relacionados a departamento infantil)

•Liamara Ripplinger - Matrícula 18384 (Contratos e Atas relacionados a Equipamentos e Limpeza)

•Marcia Julia Alberti - Matrícula 1040 (Contratos e Atas relacionados a recursos pedagógico)

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

•Luiz Guilherme de franco Abrahão - Matrícula 15237(todos os contratos/ atas)

Secretaria Municipal de Finanças:

•Angélica de Fátima Ribas dos Santos - Matrícula 17078 (Contratos e Atas relacionados a Tributação)

•Elvis Pedro Silva de Souza - Matrícula 17604 (Contratos e Atas relacionados a Tributação)

•Michelen Cristina Bandeira da Silva Blum - Matrícula 15660 (Contratos e Atas relacionados a Tesouraria e Contabilidade)

Secretaria Municipal de Trabalho,Comércio e Indústria:

•Alessandra Maria Bernardi dos Santos - Matrícula 18961 (todos os contratos/ atas)

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

•Edenilson Antonio de Freitas Ribeiro - Matricula 17124 - (Contratos e Atas relacionados a secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos exceto relacionados a arquitetura)

•Marcelo Marcos - Matrícula 21554 - (Contratos e Atas relacionados a arquitetura)

Secretaria Municipal de Saúde:

•Claudia Adriana Bandeira - Matrícula 7536 (Contratos e Atas relacionados a odontologia das UBS)

•Flademir Antonio Costacurta - Matrícula 388 (Contratos e Atas relacionados a rotinas administrativas)

•Francisco José Borges Ferreira - Matrícula 21518 (Contratos e Atas relacionados a Farmácia)

•Luciano Ceccon Neto - Matrícula 17426 (Contratos e Atas relacionados à Vigilância Sanitária)

•Mylena Rodrigues de Araújo - Matrícula 21547 (Contratos e Atas relacionados a Dietas e Gêneros Alimentícios do Hospital)

•Paulo Jardel Cardoso Porcote - Matrícula 2828 (Contratos e Atas relacionados a Transporte)

•Tamires Valeria Polli Porkote - Matrícula 21521 (Contratos e Atas relacionados ao Hospital)

•Virginia Beatriz Maciel - Matrícula 15245 (Contratos e Atas relacionados às UBS)

Art. 2°. Caberá ao fiscal ora designado exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.
Art. 3°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor designado assinará o Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.
Art. 4°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 179/2026.

Bocaiúva do Sul/PR, 20 de outubro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Aparecida de Deus
Código Identificador:3DBCBF85

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	52/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	20/10/2026
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits natalinos, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.

Fornecedores com itens Homologados:
1) L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.314.937/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

Bocaiúva do Sul, 20 de outubro de 2026.

MÁRCIA PEREIRA SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:B71A9E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 005/2026

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná e o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE com vistas a operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica do SUS no município.
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura de Bom Jesus Do Sul - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º nº 01.612.443/0001-04, com sede à Rua São Paulo, n° 185, Centro, nesta cidade de Bom Jesus Do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Helio Jose Surdi, portador da Cédula de Identidade n.º 4.176.318-3 SPP/PR e do CPF n.º 757.804.379-04, residente e domiciliado em Bom Jesus do Sul – PR – CEP: 85.708-000, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel ,Cecilio Rocha,702, em Jacarezinho PR, – CEP 85400-000 com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 25.000,00. em parcela única, sendo que a mesma deverá ser depositada em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 do mês de novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.
II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS –
O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta do:
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade orçamentária: 30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS
Ação: 2.48 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE SAÚDE
Despesa 757 3.3.72.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Bom Jesus do Sul PR. 19 de Outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

MARCELO JOSE BERNARDELI
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

CLARICE DILL PRETTO
SEC. M. DE SAUDE
ARILSON TEIXEIRA SABI
FARMACEUTICO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EF9FB3C1

ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 006/2026

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná e o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE com vistas a operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica do SUS no município.
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura de Bom Jesus Do Sul - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º nº 01.612.443/0001-04, com sede à Rua São Paulo, n° 185, Centro, nesta cidade de Bom Jesus Do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Helio Jose Surdi, portador da Cédula de Identidade n.º 4.176.318-3 SPP/PR e do CPF n.º 757.804.379-04, residente e domiciliado em Bom Jesus do Sul – PR – CEP: 85.708-000, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel ,Cecilio Rocha,702, em Jacarezinho PR, – CEP 85400-000 com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 em parcelas única, a qual deverá ser depositada em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 do mes de dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta do Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade orçamentária: 30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS
Ação: 2.48 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CONSORCIOS DE SAÚDE
Despesa 757 3.3.72.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Bom Jesus do Sul PR. 19 de Outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

MARCELO JOSE BERNARDELI
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:
CLARICE DILL PRETTO
SEC. M. DE SAUDE
ARILSON TEIXEIRA SABI
FARMACEUTICO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:00396D48

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de **Bom Jesus do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2026, nomeada através do Decreto n° 1508/2026 de 14 de outubro de 2026, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal por prazo determinado, para atender à necessidade do interesse público.

DOS CARGOS
Os cargos, a carga horária semanal, das vagas, o vencimento base inicial e a formação mínima exigida, são os estabelecidos a seguir:

Nº Vagas	Cargos	Formação mínima exigida	Carga horária	Remuneração Mensal R$
1	Fonoaudiólogo	Ensino superior completo e registro no conselho	40 h	5.415,00
1	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino médio completo e curso profissionalizante e registro no conselho	40 h	1.792,87
1	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo e curso profissionalizante	40h	3.242,00

As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre as 8:30 horas do dia 30 de outubro de 2026 e às 23:00 horas do dia 20 de novembro de 2026, através da central de serviços disponível no site do município de Bom Jesus do Sul https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp .

O edital de abertura do de Processo Seletivo Simplificado completo e seus respectivos anexos encontram-se publicado no endereço eletrônico https://bomjesusdosul.pr.gov.br/**.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul - PR, 20 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito de Bom Jesus do Sul - PR

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3C01D2E2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°232-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº232/2026.
CONTRATADA: 69.274.366 ANDRE DE OLIVEIRA VARGAS.
OBJETO: Reembolso pelo OUTORGANTE a empresa OUTORGADA no valor mensal de **R$ 1.198,80 (um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, como incentivo à instalação de indústria.
VIGÊNCIA: 20/10/2026 à 19/10/2027.
VALOR: R$ 14.385,60 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO: Compra Direta N°101/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5234B500

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 6025

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR
PORTARIA Nº 6025/2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.214/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura de Bom Jesus do Sul – PR, para mandato conforme a Lei Municipal e demais normas aplicáveis, os seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA - **Suplente**: VANIA MARIA DA SILVA
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
Titular: ISABEL CRISTINA LODI BASSANESI - **Suplente:** ARILSON TEIXEIRA SABI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
Titular: JANICE RUPOLO - **Suplente:** CLARISSE BARBIERI DE OLIVEIRA HOENIG
SECRETARIA DA FAMILIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO /CRAS
Titular: CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS - **Suplente:** LORIZETE TEIXEIRA SURDI.
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA – APMI
Titular: CENIRA DE FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA - **Suplente:** LUCIA IVONETE DE OLIVEIRA
COLEGIO ESTADUAL BOM JESUS /ESCOLA ESTADUAL XV DE NOVEMBRO
Titular: JAIR PUTON - **Suplente:** MARCIA ZACHOW BERTOTTI
ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO MAZZOCATTO/ CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ
Titular: CLEONICE RODRIGUES TELES - **Suplente:** MARZELI DUARTE FATH
ARTESANATO/MÚSICO
Titular LETICIA SCHNEIDER POLESELO **Suplente:** EDENILSON DA COSTA
Art. 2º Os membros exercerão as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.214/2026 e no Regimento Interno aprovado pelo Conselho.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jesus do Sul – PR, 20 de outubro de 2026

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2A0F85FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.931, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.
DECRETA

Art. 1o Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária, conforme especificado no artigo seguinte.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cult Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativid. Op do Ensino Fundamental**		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	5913	45.500,00
TOTAL			**45.500,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.758, de 13 de novembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme especificado a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.02	**Fundo Municipal Direito das Crianças e Adolescentes**		
08.243.0009.6.026	**Desenvol. De Ações de Apoio ao Fundo da Criança e Adolesc. P.M**		
4.4.90.52	Equipam e Material Permanente	5913	45.500,00
TOTAL			**45.500,00**

Art. 3º Em decorrência das alterações promovidas por este Decreto, ficam atualizados os valores das metas e dos programas constantes da Lei Municipal nº 1.752, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e da Lei Municipal nº 1.749, de 15 de setembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA, para o período de 2026 a 2029, quando aplicável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:059FB6F3

CHEFE DE GABINETE
ERRATA

Na publicação do dia 07 de outubro de 2026, edição 3632, página 66, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Portaria nº 509, de 06 de outubro de 2026.

onde se lê:

"1/2 diária de viagem retroativa ao dia 05 de setembro de 2026"

leia-se:

"1/2 diária de viagem retroativa ao dia 05 de outubro de 2026"

Bom Sucesso do Sul, 20 de outubro de 2026.

ANDREIA ZANELLA
Diretora do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5CED9670

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO P.E 51/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL / PR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS — COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Administrativo:	Nº 113/2026
Modalidade / Número:	Pregão Eletrônico nº 51/2026 — Registro de Preços nº 38/2026
Objeto:	Registro de preços para aquisição fracionada de pneus novos para a frota municipal
Impugnante:	Pneus Comércio de Pneus Ltda.
Assunto:	Análise de Tempestividade e Mérito da Impugnação aos Itens 27, 36 e 37 do TR

I — DO RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital interposta pela empresa **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.**, insurgindo-se contra as especificações técnicas contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico nº 51/2026, especificamente quanto aos Itens 27, 36 e 37.

A Impugnante sustenta, em síntese, que os parâmetros de nível de ruído em decibéis (dB), índice de aderência ao molhado do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO) e capacidades de carga/velocidade exigidos destoariam do padrão comercialmente praticado pelas marcas de primeira linha, alegando suposta restrição à competitividade e violação aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

A peça impugnatória foi protocolada e acostada aos autos virtuais no dia **16/10/2026 (sexta-feira), no período vespertino**, enquanto a sessão pública de abertura das propostas encontra-se aprazada para o dia **21/10/2026 (quarta-feira)**.

II — DA PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE: DA INTEMPESTIVIDADE E DO NÃO CONHECIMENTO

Compete a este órgão julgador, antecedendo qualquer incursão sobre a matéria de fundo, realizar o rigoroso juízo de admissibilidade formal da petição interposta, à luz do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O diploma normativo de licitações estabelece expressamente que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação *«até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame»*.

Nesse diapasão, cumpre analisar a contagem do prazo sob a exegese do art. 183 da Lei nº 14.133/2021:

A sessão pública de abertura das propostas encontra-se designada para o dia 21/10/2026 (quarta-feira).

A ratio legis da fixação do prazo antecedente reside em assegurar à Administração Pública um intervalo útil de 3 (três) dias inteiros e livres — correspondentes à sexta-feira (16/10), segunda-feira (19/10) e terça-feira (20/10) — para a devida instrução, consulta aos setores técnicos e elaboração de resposta fundamentada, nos termos do art. 164, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para que o intervalo legal de 3 (três) dias úteis inteiros de análise fosse integralmente preservado sem contaminação do prazo de julgamento do órgão licitante, o protocolo do pedido deveria ter sido promovido, impreterivelmente, até a quinta-feira (15/10/2026).

Ao protocolar a petição somente na sexta-feira (16/10/2026) no período da tarde, a Impugnante consumiu o próprio dia útil de intervalo, reduzindo a apenas 2 (dois) dias úteis (segunda e terça-feira) o tempo hábil para manifestação da Administração antes da sessão. Ademais, operou-se a extrapolação do horário regular de expediente da repartição (art. 183, § 1º).

Evidenciada a inobservância do lapso temporal mínimo exigido por lei, resta caracterizada a preclusão temporal e a inequívoca **INTEMPESTIVIDADE** da peça, impondo-se o seu **NÃO CONHECIMENTO**.

III — DO MÉRITO (APRECIAÇÃO SUBSIDIÁRIA)

Em atenção ao Princípio da Eventualidade e da Autotutela Administrativa (Súmula nº 473 do STF), pautando-se pelo zelo à higidez e transparência do certame, passa-se à análise subsidiária do mérito, hipótese em que a insurgência igualmente não merece prosperar.

Da Comprovação Fática da Ampla Competitividade (Cotações Prévias com Mais de 3 Fornecedores Distinctos)

O argumento central da Impugnante repousa na tese de que as especificações técnicas fixadas para os Itens 27, 36 e 37 seriam supostamente restritivas e direcionadas a um fabricante exclusivo. **Contudo, tal alegação restou plenamente desfeita pela realidade fática da fase preparatória deste processo licitatório.**

Durante a etapa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Pesquisa Mercadológica de Preços, a Administração Municipal realizou cotações formais de mercado e obteve propostas válidas de **MAIS DE 3 (TRÊS) EMPRESAS/FORNECEDORES**

DISTINTOS aptos a fornecer perfeitamente os itens questionados com o exato atendimento das especificações exigidas no Termo de Referência.
A existência comprovada de pluralidade de cotações válidas por múltiplos fornecedores independentes evidencia que:
Inexiste qualquer exclusividade ou direcionamento de marca, restando provado que o mercado possui concorrência efetiva para o atendimento das especificações editalícias.
As métricas exigidas para os Itens 27, 36 e 37 são comercialmente exequíveis e praticadas no mercado fornecedor, afastando por completo a tese de 'impossibilidade técnica' ou de 'especificação fictícia'.
A Administração resguardou o caráter competitivo do certame e a busca pela proposta mais vantajosa, cumprindo rigorosamente os mandamentos dos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Da Ausência de Prova Material em Contrário e do Ônus do Impugnante
Enquanto a Administração dispõe de prova documental idônea da pluralidade de fornecedores colhida na fase de cotações, a Impugnante limitou-se a formular alegações genéricas e unilaterais, sem acostar aos autos qualquer laudo pericial, certidão oficial do PBE/INMETRO ou estudo comparativo que fundamentasse suas asserções. Incumbia à requerente o ônus probatório do fato constitutivo do seu direito, do qual não se desincumbiu.

3. Da Legitimidade da Discricionariedade Técnica, Sustentabilidade e Segurança da Frota
As exigências fixadas no Termo de Referência referentes aos níveis de ruído em decibéis (dB) e índices de aderência ao molhado decorrem do legítimo exercício do poder de padronização da Administração Pública. Nos termos dos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a busca por menor ruído sonoro reduz o impacto ambiental, enquanto a maior aderência em pista molhada maximiza a segurança dos servidores e munícipes atendidos pelos veículos oficiais.

IV — DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação regente:
1. PRELIMINARMENTE, NÃO CONHECER da Impugnação apresentada pela empresa PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., em razão de sua patente **INTEMPESTIVIDADE,** nos termos do art. 164 c/c art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. SUBSIDIARIAMENTE, no mérito, **JULGÁ-LA IMPROCEDENTE**, ante a comprovação fática de ampla competitividade demonstrada pelas cotações prévias de mercado efetuadas com mais de 3 (três) empresas distintas, bem como pela higidez e fundamentação técnica das exigências contidas no Termo de Referência;
3. DETERMINAR a manutenção inalterada do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2026 e o regular prosseguimento da sessão pública na data aprazada para o dia 21/10/2026.
Publique-se no sítio eletrônico oficial do Município e dê-se ciência à Impugnante.

Bom Sucesso do Sul / PR, 20 de outubro de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeiro / Comissão de Contratação

RAFAELA CLERIS ALVES CORDEIRO
Membro da Equipe de Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Membro da Equipe de Apoio

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Membro da Equipe de Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADSKI
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:3AD15BD0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº27/2024 ADITIVO Nº11

ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº27/2024 ADITIVO Nº11

Contratada: PEDRO DE JESUS DOS SANTOS - MEI
Retifica-se erro material constante na cláusula primeira do aditivo contratual nº11, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2024, nos seguintes termos:
Onde se lê: "valor unitário R$6,66" e "passa a ser de R$136.530,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta reais)".
Leia-se: "valor unitário R$6,33" e "passa a ser de R$129.765,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais)".
Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
Bom Sucesso do Sul, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:6591F1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 65/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 65/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo sedan compacto, acompanhado da documentação necessária para primeiro emplacamento, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey/PR

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 65/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.	79.138.608/0001-37	R$ 99.100,00

Braganey, 20 de outubro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:577865B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

RESOLUÇÃO N° 06/2026

Regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução estabelece o fluxo de atendimento, os canais de acesso e os prazos da Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal, visando garantir a participação e a fiscalização do usuário de serviços públicos.

Art. 2º. O usuário poderá apresentar suas manifestações (reclamações, elogios, sugestões e solicitações de providências) por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - Atendimento Presencial: no balcão da Ouvidoria Legislativa na sede da Câmara;

II - Telefone: através do número institucional oficial;

III - Formulário Eletrônico: disponível no sítio oficial da Câmara na internet;

IV - E-mail: através do endereço eletrônico institucional da Câmara.

Art. 3º. A manifestação será recebida sem a necessidade de explicitação de motivos ou razões de interesse da solicitação, sendo vedada qualquer exigência que dificulte o exercício do direito de manifestação.

CAPÍTULO II - DO FLUXO E RESPONSABILIDADES

Art. 4º. Compete ao Ouvidor Legislativo, servidor formalmente designado, a responsabilidade integral pelo fluxo de atendimento, compreendendo as fases de recepção, triagem, encaminhamento interno às unidades competentes e oferecimento de resposta conclusiva ao usuário.

Art. 5º. Compete ao Ouvidor Legislativo:

I - Coordenar as atividades da Ouvidoria;

II - Receber manifestações de cidadãos;
III - Garantir tratamento digno aos usuários;
IV - Acompanhar o encaminhamento de manifestações;
V - Responder dentro dos prazos legais.

Art. 6º. O fluxo de atendimento da Ouvidoria Legislativa, tanto pela via presencial quanto eletrônica, observará as seguintes etapas:

I - Recebimento e Registro: Identificação da manifestação e emissão de número de protocolo;

II - Triagem e Análise: Verificação da competência e dos requisitos mínimos de clareza;

III - Encaminhamento: Envio à unidade administrativa ou parlamentar responsável pelo assunto;

IV - Monitoramento: Acompanhamento do prazo de resposta pela unidade interna;

V - Conclusão: Elaboração de resposta final clara e objetiva ao cidadão.

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS

Art. 7º. O prazo para encaminhamento da decisão administrativa final ao usuário é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da manifestação.

Parágrafo único. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado uma única vez por mais 30 (trinta) dias, desde que de forma justificada e comunicada previamente ao usuário.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8°. Além das disposições dessa resolução, o Ouvidor Legislativo também será responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e pela Plataforma Integrada de Ouvidorias e Acesso à Informação - Fala.BR.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 15 de outubro de 2026.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:FDFE6562

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Regulamenta o funcionamento do Controle Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas ge
rais sobre a fiscalização do Poder Legislativo de Cafeara, organizada sob a forma de Unidade de Controle Interno, nos termos do artigo 31 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 que vista avaliar a ação governamental e a gestão fiscal do gestor público do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de promover, permanentemente, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante à legalidade, economicidade e eficiência na administração pública dos recursos e bens públicos e de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:

a) Unidade de Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
b) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.
c) Controlador Interno: servidor efetivo e estável responsável pela Unidade de Controle Interno

Art. 3º São atribuições da Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal:

I - Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual e eventuais alterações;
II - Avaliar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e eventuais alterações;
III - Verificar os limites e condições para realização de inscrição em restos a pagar;
IV - Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;
V - Avaliar as providências tomadas conforme disposto no artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
VI - Acompanhar e avaliar a execução orçamentária;

VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VIII - Verificar o cumprimento do limite dos gastos totais do Poder Legislativo, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando a Presidência sobre a necessidade de providências;
IX - Verificar e supervisionar a escrituração das contas do Poder Legislativo;
X - Acompanhar a gestão patrimonial;
XI - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
XII - Desempenhar outras atividades estabelecidas em lei que decorram de suas atribuições.

Art. 4º O Controlador Interno será responsável pelo desempenho das atribuições elencadas no artigo 3º desta Resolução, devendo apresentar relatório semestral das atribuições pertinentes à função, para Presidência, atinentes às suas tarefas e suas sugestões.

Art. 5º A função de Controlador Interno deve ser ocupada por servidor do quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal, com formação de nível superior, preferencialmente nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Gestão Pública, sendo que ante a impossibilidade dessas áreas deverá ser apresentada a competente justificativa.
I - O servidor nomeado para a função de Controlador Interno será remunerado por meio de gratificação, observados os limites da Lei Municipal nº 376/2012.
II - O exercício da função será por prazo fixo e determinado com duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido na impossibilidade de haver rotatividade, mediante justificativa, sendo que o Presidente da Câmara deverá nomear o ocupante da função no último ano de seu mandato para início do mandato na gestão seguinte;
III - O servidor ocupante da função de Controlador Interno não será afastado de suas funções originárias;
IV - O ocupante da função de Controlador Interno não poderá ser destituído antes do término do prazo estipulado, a não ser por motivos devidamente justificados, garantido o contraditório e a ampla defesa, junto com a Comissão de Redação, Justiça e Legislação;
V - O Controlador Interno deve guardar sigilo sobre os dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de alertas, pareceres e relatórios destinados a autoridade competente;

Art. 6º Não poderá ser designado para o exercício da função de Controlador Interno o servidor que:

I - Realize atividade político-partidária;
II - Esteja em estágio probatório;
III - Exerça cargo incompatível com a função;
IV - Tenha sofrido penalidade de natureza administrativa, cível ou criminal, por decisão definitiva;

Art. 7º Ao Controle Interno compete, além de outras atribuições definidas nesta Lei:
I - Orientar os setores do Poder Legislativo para o cumprimento das metas;
II - Verificar a prestação de contas dos recursos recebidos pelo Poder Legislativo e opinar sobre sua exatidão;
III - Verificar e emitir parecer sobre as prestações de contas do Legislativo;
IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - Emitir parecer sobre a tomada de contas do Poder Legislativo;
§ 1º Constatada qualquer irregularidade ou ilegalidade pelo Controle Interno, este cientificará a autoridade responsável para tomada de providências, devendo sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimento sobre os fatos levantados;
§ 2º Não havendo a regularização da irregularidade ou da ilegalidade constatada, ou não sendo suficientes os esclarecimentos apresentados para eliminá-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal ou, conforme o caso, ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária;
§ 3º O Relatório de Gestão Fiscal do Legislativo, previsto no artigo 54 da Lei Complementar 101/2000 também será assinado pelo Controlador Interno.

Art. 8º Nenhum processo, documento, registro ou informação poderá ser sonegado ao servidor que exerce o Controle Interno do Poder Legislativo, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal do agente público que causa qualquer embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno.

Art. 9º O Controlador Interno poderá instaurar Auditoria Interna com objetivos verificar o cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores e agentes públicos do legislativo no exercício de suas funções e atribuições, bem como fiscalizar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, devendo apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrerem desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário;

Art. 10. Os trabalhos de auditoria serão registrados em relatórios com indicações claras de eventuais falhas, deficiências, áreas críticas que mereçam atenção especial e outras questões relevantes.

Art. 11. O relatório de auditoria será elaborado pelo Controlador Interno, com emissão de parecer, dando conhecimento ao Chefe do Poder Legislativo com indicação das medidas adotadas ou a adotar para a correção das falhas apontadas.

Art. 12. O Controlador Interno deverá ser incentivado a receber treinamentos específicos de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações vigentes no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 15 de outubro de 2026.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:83D88C9D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de Clínico Geral, com disponibilização de profissional médico legalmente habilitado para atendimento na Estratégia Saúde da Família – ESF/PSF, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, na unidade municipal designada pela Secretaria de Saúde

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: Artigo 74 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Entrega dos Documentos para Credenciamento: Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir do dia 21/10/2026, onde os documentos deverão ser protocolados na Divisão de Licitação da Secretaria Municipal de SAúde, situada na Avenida Brasil, 123,

Centro, nesta cidade e estado, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Primeira sessão para análise dos documentos para credenciamento: 16/11/2026

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento estará à disposição dos interessados a partir do dia 21 de outubro de 2026, no endereço eletrônico www.cafeara.pr.gov.br ou através do e-mail licita.cafeara@gmail.com.

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:6DD2D029

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 96/2026

SÚMULA: Designa servidor público municipal para exercer a função de Chefe do Setor de Meio Ambiente e concede Função Gratificada FG-08.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal FELIPE GUSTAVO RISSATI, matricula nº 12995, para exercer a função de Chefe do Setor de Meio Ambiente, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, com concessão da Função Gratificada FG-08, conforme a legislação municipal vigente.
Art. 2º Compete ao servidor desempenhar as atribuições inerentes à função, coordenando e acompanhando as atividades do Setor de Meio Ambiente, bem como executando as demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º A concessão da Função Gratificada de que trata esta Portaria observará os critérios, valores e demais condições estabelecidos na legislação municipal vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos á partir de 1° de outubro de 2026, inclusive aos efeitos financeiros, desde que atendidos os requisitos legais para a concessão da gratificação.
Cafeara-PR, 19 de outubro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:E21CE04D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 97/2026

SÚMULA: Designa servidor público municipal para exercer a função de Chefe do Setor de Estradas e Rodagem e concede Função Gratificada FG-08.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal NILSON FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 454, para exercer a função de Chefe do Setor de Estradas e Rodagem da Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, com a concessão da Função Gratificada FG-08, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 2º Compete ao servidor desempenhar as atribuições inerentes à função designada, coordenando, orientando e acompanhando as atividades do Setor de Estradas e Rodagem, especialmente aquelas relacionadas à conservação, manutenção e recuperação das estradas municipais, bem como executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º A concessão da Função Gratificada FG-08 observará os valores, critérios e demais condições estabelecidos na legislação municipal vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e financeiros a partir de 1º de outubro de 2026, observados os requisitos legais para a concessão da gratificação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cafeara – PR, 19 de outubro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:F0A2022F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 063.2026 - PODA DE ÁRVORES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 072/2026, referente ao Processo Administrativo nº 142/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2026, registrado no Compras.gov.br sob a Contratação nº 987985-26/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de poda, corte e supressão de árvores, incluindo trituração de galhos, recolhimento de lenha, destoca de troncos e execução de atividades no Viveiro Municipal de Cafelândia/PR, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização de 06 (seis) postos de trabalho pelo período inicial de 12 (doze) meses, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedora do certame a empresa abaixo relacionada:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Itens/Lotes
VIDALIMP PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ nº 10.292.473/0001-63	R$ 437.760,00	quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta reais	Em até 30 dias mediante Nota Fiscal/Fatura	001

O valor total a ser adjudicado e homologado perfaz a quantia de R$ 437.760,00 (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta reais), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa vencedora acima elencada, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do presente processo ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à emissão e formalização do respectivo Contrato, observadas as exigências relativas à garantia de execução contratual e demais disposições constantes no instrumento convocatório.

Cafelândia/PR, 16 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0EB0EE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 065.2026 - BAR GINÁSIO DE ESPORTES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata n° 070/2026, da Sessão Pública realizada em 14 de outubro de 2026, referente ao Processo Administrativo nº 146/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 065/2026, que tem por objeto a Permissão de Uso onerosa de espaços públicos localizados no Terminal Rodoviário Municipal "Onorino Ângelo Trichez" e no Centro Esportivo Municipal "Leonel Grigollo", destinados à exploração comercial, conforme condições, valores mínimos e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificaram-se como vencedoras do certame as empresas abaixo relacionadas:

Participante/Vencedor	Valor mensal R$	Valor mensal por extenso	Condições de pagamento	Itens
OFFMANN E OLIVEIRA LTDA CNPJ nº 32.981.991/0001-27	R$ 661,00	Seiscentos e sessenta e um reais	Pagamento mensal do valor ofertado pela permissão de uso onerosa, até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.	Item 02 — Bar do Ginásio de Esportes e Bar do Estádio Municipal
DALCI DE SOUZA SILVA 66349621972 CNPJ nº 12.245.316/0001-22	R$ 220,00	Duzentos e vinte reais	Pagamento mensal do valor ofertado pela permissão de uso onerosa, até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.	Item 03 — Espaço interno do Ginásio de Esportes destinado à comercialização de sorvetes

O valor total a ser adjudicado e homologado perfaz a quantia de R$ 10.572,00 (dez mil quinhentos e setenta e dois reais), correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses de permissão de uso, representando uma receita mensal de R$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais) ao Município. Diante do exposto, ADJUDICO e HOMOLOGO os Itens 02 e 03 do procedimento licitatório em favor das respectivas empresas vencedoras acima relacionadas, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do processo ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à emissão e formalização dos respectivos Termos de Permissão de Uso, conforme disposições constantes no instrumento convocatório.

Cafelândia/PR, 15 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4A01A83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2025

Extrato do 1° Termo Aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 379/2025 - Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 91/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: SK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 58.414.357/0001-04, RUA MIGUEL PEREIRA, 436 QD-06 / LT-09 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PIONEIROS, e-mail: stone.cafelandia@gmail.com, TELEFONE:(45) 9 9922-8001, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SUELLEN COPCESKI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Fica alterada a cláusula **da vigência** do contrato originário para prorrogação por mais **12 (doze) meses,** da Ata de Registro de Preços nº 379/2025, **findando-se em 19/10/2027.**
Fica alterada a cláusula **valores** e **critério de reajuste** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com a variação dos últimos 12(doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,58%** (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário.

Valor Total: R$ 562.034,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).
Assinaturas: Junior Motter, SUELLEN COPCESKI.
Vigência: 22/10/2026 A 21/10/2027
Data da Assinatura:22/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:25AC606B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 118/2024 –DISPENSA N° 014/2024

Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2024 - Dispensa Nº 014/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: FUNDACAO EDUCACIONAL PE. LUIS LUISE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.110.976/0001-80, RUA PLINIO COSTA, 110 QD55 LT04-A1/04-A2 - CEP: 85415025 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, e-mail: fe_luise@hotmail.com, TELEFONE:3241-1228, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MANOEL BENTO MOTTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO VISA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUISE, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DESTINADAS A JOVENS APRENDIZ DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR. PROMOVENDO FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO SOCIAL DESSES JOVENS, PREPARANDO-OS PARA A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO. A REALIZAÇÃO DESSES CURSOS VISA ATENDER A DEMANDA SOCIAL, PROMOVENDO A INCLUSÃO E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. A FORMAÇÃO OFERECIDA CONTRIBUÍRA PARA A QUALIDADE DESSES INDIVÍDUOS, AMPLIANDO SUAS OPORTUNIDADES NO MERCADO DE TRABALHO E FAVORECENDO SEU CRESCIMENTO PESSOAL E SOCIAL. ESTE OBJETO É ESSENCIAL PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFLETINDO O COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A EDUCAÇÃO E A FORMAÇÃO DE JOVENS CIDADÃOS CAPACITADOS E PREPARADOS PARA OS DESAFIOS DA VIDA PROFISSIONAL.
Fica alterada a cláusula **da vigência** do contrato originário para prorrogação por mais **12 (doze) meses,** do Contrato nº 118/2024, **findando-se em 03/11/2027.**
Fica alterada a cláusula **valores** e **critério de reajuste** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com a variação dos últimos 12(doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,58%** (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário.

Valor Total: R$ 103.662,00 (Cento e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais).
Assinaturas: Junior Motter, MANOEL BENTO MOTTA
Vigência: 04/11/2026 A 03/11/2027
Data da Assinatura:30/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:72423475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005.2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026

ADMINISTRAÇÃO PUBLICA: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUISE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.110.976/0001-80, com sede na Rua Dr. Plínio Costa, nº 830, Cafelândia/PR, neste ato representada por seu presidente, Manoel Bento Motta

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução continuada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da transferência voluntária municipal, para atendimento de até 180 (cento e oitenta) crianças e adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos, referenciados ao CRAS, sendo até 90 usuários no período matutino e até 90 no período vespertino, conforme o Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento para todos os efeitos..

Valor Total: R$ 631.670,40 (seiscentos e trinta e um mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, Manoel Bento Motta
Vigência: 20/10/2026 a 19/10/2027.
Data da Assinatura:20/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:938F327A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 041.2026 - ENCANTART

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2026

Fundamenta-se a presente contratação artigo 74, inciso II, parágrafo 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para realização de apresentação artística destinada às comemorações alusivas ao Dia das Crianças.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de apresentação artística destinada às comemorações alusivas ao Dia das Crianças, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2026, no Centro Esportivo Leonel Grigolo, no Município de Cafelândia/PR.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ESPAÇO ENCANTART LTDA CNPJ n° 27.553.795/0001-11	30.000,00	trinta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 15 de outubro de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:21533D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 34/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 34/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, o PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Dispensa para contratação de empresa especializada para a organização e execução da 3ª Corrida de Pedestres do Município de Califórnia – PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, estruturas, serviços, equipes e logística necessários à realização do evento, foi REVOGADA pela Autoridade Competente, fundamentado na seguinte justificativa: verificou-se a necessidade de realizar diversas correções e adequações nos documentos que instruem o processo, incluindo a revisão dos quantitativos, do orçamento estimado e dos demais elementos necessários ao planejamento da contratação.
Diante da extensão das alterações necessárias, considerando que será elaborada nova documentação, com revisão dos quantitativos e dos valores estimados, indicação de nova dotação orçamentária e atualização dos demais documentos pertinentes, esta Secretaria opta pelo encerramento do processo atual, sem aproveitamento da documentação para a nova contratação, a fim de que seja iniciado um novo procedimento, devidamente instruído e adequado às necessidades atuais da Administração Municipal.

Califórnia, 20 de outubro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:FAED3712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 282

DECRETO 282/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 96.638,46 (noventa e seis mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 95.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
06.002.08.122.0035.2.033 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.93.00.00 896 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.638,46

Total Suplementação: 96.638,46

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Fonte:
3000 - Recursos Ordinários (Livres)
896 - Repasse APAE por Emenda nº 202530840005l através do FNAS

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 20 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:FF8E4E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 283

DECRETO 283/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.782.0006.2.030 MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE.
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.500,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 5.200,00

07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 5.980,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
09.001.20.608.0026.2.060 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA.
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

Total Suplementação: 13.680,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução
02 GABINETE DO PREFEITO 02.002 DEPARTAMENTO JURÍDICO
02.002.02.062.0002.2.003 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA JURIDICA E ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.40.00.00 303 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 1.500,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO / FUNDO MUNICIOPAL DA EDUCACAO - FME
07.001.12.122.0036.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

07.003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO INFANTIL
07.003.12.365.0018.2.047 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.
3.3.90.14.00.00 104 DIARIAS - CIVIL 1.000,00

07.004 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO ESPECIAL
07.004.12.367.0019.2.049 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL E INCLUSIVA.
3.3.90.93.00.00 104 INDENIZACOES E RESTITUICOES 490,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
07.006.12.122.0021.2.051 MANUTENCAO DO TERMINAL DA DISTRIBUICAO DA MERENDA.
3.3.90.14.00.00 104 DIARIAS - CIVIL 90,00
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 90,00
3.3.90.40.00.00 104 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA 1.400,00
4.4.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90,00
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700,00

07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.14.00.00 104 DIARIAS - CIVIL 240,00
3.3.90.93.00.00 104 INDENIZACOES E RESTITUICOES 990,00
4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90,00

Total Redução: 13.680,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 20 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:39C4650F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 284

DECRETO 284/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.461,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.006 DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
07.006.12.365.0021.2.052 DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR.
3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 5.471,00

07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.30.00.00 123 MATERIAL DE CONSUMO 9.990,00

Total Suplementação: 15.461,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.007 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGISTICA ESCOLAR
07.007.12.782.0006.2.053 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3.3.90.39.00.00 123 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.990,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS - SEHADO
08.001 DEPARTAMENTO DE HABITACAO
08.001.16.122.0024.2.055 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE HABITACAO.
3.1.90.13.00.00 1000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 5.471,00

Total Redução: 15.461,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 20 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:1AA873C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 285

DECRETO 285/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.601,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.029 MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.
3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 62.601,00

Total Suplementação: 62.601,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Fonte:
3000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 20 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:FC52F1FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 27/ 2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados, destinado à futura contratação de profissionais para atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a manutenção dos atendimentos existentes, à implantação de novos serviços e o fortalecimento das políticas públicas municipais.
FORNECEDOR: ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF: 49.346.744/0001-51
REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA DOS SANTOS

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 648.086,40
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 20/10/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:B16FB6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 27/ 2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados, destinado à futura contratação de profissionais para atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a manutenção dos atendimentos existentes, à implantação de novos serviços e o fortalecimento das políticas públicas municipais.
FORNECEDOR: G G DE SOUZA FONO
CNPJ/CPF: 66.173.383/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL: GIULIANO GABRIEL DE SOUZA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 301.735,20
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 20/10/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:0B6845C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 27/ 2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados, destinado à futura contratação de profissionais para atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a manutenção dos atendimentos existentes, à implantação de novos serviços e o fortalecimento das políticas públicas municipais.
FORNECEDOR: R M OSSADTCHUK LTDA
CNPJ/CPF: 69.037.146/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL: RAYLA MARIA OSSADTCHUK
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 662.923,04
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 20/10/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:4B5509A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/ 2026
MODALIDADE Inexigibilidade [[Nº 27/ 2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados, destinado à futura contratação de profissionais para atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a manutenção dos atendimentos existentes, à implantação de novos serviços e o fortalecimento das políticas públicas municipais.
FORNECEDOR: TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI
CNPJ/CPF: 33.249.276/0001-67
REPRESENTANTE LEGAL: THIZARTH TEIXEIRA BERBET
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 111.945,60
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 20/10/2026

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:506A3A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados, destinado à futura contratação de profissionais para atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a manutenção dos atendimentos existentes, à implantação de novos serviços e o fortalecimento das políticas públicas municipais.

FORNECEDOR: R M OSSADTCHUK LTDA
CNPJ: 69.037.146/0001-08
FORNECEDOR: ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51
ASSISTENTE SOCIAL – 03 PROFISSIONAIS (O SERVIÇO COMPREENDERÁ A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS DE ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVIAMENTE ESTABELECIDO).

FORNECEDOR: R M OSSADTCHUK LTDA
CNPJ: 69.037.146/0001-08
FORNECEDOR: ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51
PSICÓLOGO – 03 PROFISSIONAIS (O SERVIÇO COMPREENDERÁ A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS DE ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVIAMENTE ESTABELECIDO).

FORNECEDOR: R M OSSADTCHUK LTDA
CNPJ: 69.037.146/0001-08
PSICÓLOGO – 01 PROFISSIONAL (02 HORAS SEMANAIS)
FORNECEDOR: R M OSSADTCHUK LTDA
CNPJ: 69.037.146/0001-08
ORIENTADOR SOCIAL – 03 PROFISSIONAIS (O SERVIÇO COMPREENDERÁ A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS DE ATENDIMENTO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVIAMENTE ESTABELECIDO)

FORNECEDOR: G G DE SOUZA FONO
CNPJ: 66.173.383/0001-08
FONOAUDIÓLOGO – 01 PROFISSIONAL

FORNECEDOR: ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51
FISIOTERAPEUTA – 01 PROFISSIONAL

FORNECEDOR: TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 33.249.276/0001-67
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 01 PROFISSIONAL

FORNECEDOR: TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 33.249.276/0001-67
PSICOPEDAGOGO – 01 PROFISSIONAL

VALOR: R$ 1.382.486,56 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, artigo 79, inciso I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta inexigibilidade, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **Valor Total: R$ 1.382.486,56 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

Ratifico a Inexigibilidade para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados, destinado à futura contratação de profissionais para atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a manutenção dos atendimentos existentes, à implantação de novos serviços e o fortalecimento das políticas públicas municipais.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:059225C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.405, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.405, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de Certificação profissional para nomeação de dirigentes e membros dos colegiados do RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO E A PRESIDENTE DO RPSS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a portaria MTP nº 1.467/2022 (Certificação e Biometria);

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação técnica gos gestores

RESOLVEM:

Art. 01º - A nomeação ou designação para as seguintes funções no RPPS fica condicionada à prévia comprovação de habilitação em Certificação Profissional, CP RPPS CGINV, CP RPPS DIRIG, CP RPPS CODEL, CP RPPS COFIS nos termos da Portaria:

I - Dirigente máximo (Diretor-Presidente) do RPPS;
II - Membros da Diretoria Executiva;
III - Membros do Conselho Deliberativo;
IV - Membros do Conselho Fiscal;
V - Membros do Comitê de investimentos.

Art. 02º - O processo de nomeação deverá exigir, no ato da nomeação, a apresentação do certificado válido.

Art. 03º - Os atuais ocupantes das funções listadas no Art.1º que ainda não possuem certificação deverão obtê-la.

Art. 04º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LOURDES FERREIRA BUCHART
Presidente do RPPS

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:29CBA2AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA

9ª Sessão Ordinária
Segundo Período de Reuniões
Segundo Exercício do Mandato
Décima Oitava Legislatura
Presidência: Pedro Aparecido Café
Secretaria: Marcelo Olegario da Silva

Aos cinco dias do mês de outubro de 2026, na sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, às dezessete horas e trinta minutos teve lugar e início a 9ª Sessão Ordinária do segundo período do segundo exercício de mandato, da décima oitava legislatura. Iniciando os trabalhos da sessão o senhor Presidente solicitou que se verificasse o livro de presença, o qual continha as seguintes assinaturas: Amarildo Alegro Bandeira, Cleverson Antônio Cordeiro Dalprá, Geraldo de Souza, Gerveson Silva Santos, Helton Lucian Colere Tanajura, Marcelo Olegario da Silva, Nilceia Aparecida Pires Falavinha, Pedro Aparecido Café, Roberto Simioni e Zoleideli de Souza Santos. Em seguida o Presidente convida o Vereador Marcelo Olegario para fazer a leitura da Bíblia no livro de Timóteo cap. 01 verc. 14 ao 16. Logo após o Presidente procedeu a leitura da ata da 8ª Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2026, colocada em única discussão e votação foi aprovada**.** Na sequência o Presidente solicita ao 1º secretário para fazer a leitura do expediente. - **EXPEDIENTE: CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: Convite da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul,** para a 3ª CORRICAMP no dia 17 de outubro às 08h. - **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO EXECUTIVO: Ofício Nº 694/2026, Poder Executivo Municipal** - Encaminha Projeto de Lei n.º 039/2026, de 29 de setembro de 2026. - **Projeto de Lei n.º 039/2026 do Executivo Municipal (autuado sob nº 49/2026),** Altera a Lei Municipal nº 1086, de 17 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2026 a 2029 e dá outras providências. - **Ofício Nº 693/2026, Poder Executivo Municipal** - Encaminha Projeto de Lei n.º 040/2026, de 29 de setembro de 2026. - **Projeto de Lei n.º 040/2026 do Executivo Municipal (autuado sob nº 50/2026),** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências. - **MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Requerimento n.º 08/2026 do Vereador Venício Ferreira,** Solicitando o adiamento da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul para o biênio 2027-2028, em razão da necessidade de observância dos procedimentos regimentais de convocação e de ampla ciência dos Vereadores acerca da realização do referido pleito. - **INDICAÇÕES: N.º 216/2026 do Vereador Cleverson Dalprá,** Solicitando a instalação de espaço adequado para manobra do ônibus escolar na Estrada Municipal Ginjiro Abe, na localidade do Pocinho. - **N.º 221/2026 do Vereador Cleverson Dalprá,** solicitando a possibilidade de implantação de travessia elevada na Rua Vereador Walfrido Ribeiro de Souza esquina com a Rua Telemaco Crisostomo da Silva na Sede do Município. - **N.º 225/2026 do Vereador Cleverson Dalprá,** solicitando a realização de manutenção em todos os parquinhos do Município. - **N.º 229/2026 da Vereadora Nilceia Falavinha,** solicitando a possibilidade de realização de serviços de desobstrução e limpeza dos bueiros localizados na Avenida São João, na Sede deste Município. - **N.º 230/2026 do Vereador Helton Colere,** Solicitando a realização da pintura dos meios-fios em ambos os lados da Rua José Romagnani, no bairro Jardim Paulista, nas proximidades da Panificadora Novo Sabor e do Centro Municipal de Formação Sirlene Gaveliki da Cruz. - **N.º 231/2026 do Vereador Helton Colere,** Solicitando a conclusão do calçamento em toda a extensão da Avenida Annibale Ferrarini, neste Município. - **N.º 232/2026 do Vereador Helton Colere,** Solicitando a

instalação de ventiladores na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, no Bairro Jardim Graciosa, neste Município. **O Presidente** informa que esta é a 3ª Sessão Ordinária para apresentação de Emendas ao Projeto de Lei nº 033/2025 do Executivo (autuado sob nº 41/2025), que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027. - **ORDEM DO DIA: 1º) Em discussão o Requerimento n.º 08/2026 do Vereador Venício Ferreira,** Solicitando o adiamento da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul para o biênio 2027-2028, em razão da necessidade de observância dos procedimentos regimentais de convocação e de ampla ciência dos Vereadores acerca da realização do referido pleito, quando colocado em discussão **foi reprovado por 7 votos contrários dos Vereadores Amarildo Bandeira, Cleverson Dalprá, Geraldo Vaquinha, Helton Colere, Marcelo Olegario, Nilceia Falavinha, Roberto Simioni e 2 votos favoráveis dos Vereadores Gefão Santos e Leide de Souza. - 2º) Em discussão a Moção de Aplausos N.º 10/2026 da Vereadora Nilceia Falavinha,** Moção de Aplausos ao Auto Center Fred, quando colocado em discussão **foi aprovado em única votação. - 3º) Em discussão a Indicação N.º 217/2026 do Vereador Cleverson Dalprá,** Solicitando a realização de estudos e a adoção das providências necessárias para a melhoria do desvio existente na Rua Alexandre Máschio, no trecho situado nas proximidades do Rio Capivari, na localidade do Mandassaia, quando colocado em discussão **foi aprovado em única votação. - 4º) Em discussão a Indicação N.º 218/2026 do Vereador Cleverson Dalprá,** Solicitando a limpeza das manilhas e valetas da Estrada Municipal Catarina Taverna dos Santos, na localidade de Cerne, antes da ponte que faz divisa com o Município de Bocaiúva do Sul, quando colocado em discussão **foi aprovado em única votação. - 5º) Em discussão a Indicação N.º 222/2026 do Vereador Cleverson Dalprá,** Solicitando que o Executivo Municipal intervenha junto à empresa EPR Concessionária de Rodovias do Paraná, para que seja avaliada a possibilidade de alteração do local do retorno existente na BR-116, atualmente situado no km 62,5, no sentido Sul/Norte, para o km 63, no bairro Cerne, quando colocado em discussão **foi aprovado em única votação. - 6º) Em discussão a Indicação N.º 223/2026 do Vereador Geraldo Vaquinha,** Solicitando a possibilidade de instalação de rede de baixa tensão na Rodovia José Taverna, nas proximidades do nº 64, quando colocado em discussão **foi aprovado em única votação. - 7º) Em discussão a Indicação N.º 224/2026 da Vereadora Nilceia Falavinha,** Solicitando ao Poder Executivo Municipal que intervenha junto ao Ministério da Saúde, visando à ampliação dos pontos de distribuição de fraldas geriátricas no Município por meio do Programa Farmácia Popular do Brasil, quando colocado em discussão **foi aprovado em única votação. -** Presidente solicita que o 1º secretario faça a leitura da convocação publicada na edição 3619 do diário ofício dos municípios, em 18 de setembro de 2026, com fundamento no art. 31, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, a qual este Presidente convocou para a eleição de renovação da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, e considerando que o requerimento de adiamento do Vereador Venicio Ferreira foi rejeitado pela maioria, o processo seguiu os trâmites regimentais, dando início a realização do pleito. Presidente solicita ao 1º secretário que realize a leitura da convocação, da apresentação das chapas e a certidão de registros. O 1º Secretário faz a leitura dos documentos, comunica que foi registrada apenas uma chapa 01 – Legislativo em ação, com a seguinte composição: Presidente Pedro Aparecido Café; Vice-Presidente Helton Lucian Colere Tanajura; 1º Secretário Marcelo Olegario da Silva; 2ª Secretária Nilceia Aparecida Pires Falavinha. A eleição será realizada na forma dos artigos 29 e 30 do regimento interno, no que couber. Na sequência o Presidente inicia a votação secreta chamando os Vereadores em ordem alfabética. Após o termino da votação o Presidente convidou 3 Vereadores de partidos diferentes para escrutinar os votos, Cleverson Dalprá, Leide de Souza e Nilceia Falavinha. Registrando a conferência 8 votos favoráveis a chapa 01 – Legislativo em ação, 2 votos branco e 1 ausente. O Presidente proclama vencedora a Chapa 01- Legislativo em ação: Presidente Pedro Aparecido Café, Vice-Presidente Helton Lucian Colere Tanajura, 1° Secretário Marcelo Olegario da Silva e 2ª Secretária Nilceia Aparecida Pires Falavinha, estando automaticamente empossados os Membros a partir de 1° de janeiro de 2027, na forma do artigo 31 do Regimento Interno, lavrando-se os respectivos termos. A eleição concluída o Presidente da sequência na sessão ordinária, passando para as explicações pessoais. - **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Fizeram uso da palavra os Vereadores Helton Colere, Nilceia Falavinha, Cleverson Dalprá, Marcelo Olegario e o Presidente. A Vereadora **Nilceia Falavinha** solicitou, por meio de requerimento verbal, a elaboração de oficio de pesar aos familiares do senhor Adriano Gueno. O Vereador **Marcelo Olegario** por meio de requerimento verbal, solicitou a elaboração de oficio de pesar em nome de todos os vereadores ao Vice-Prefeito Eugênio Zanona, em razão do falecimento de sua mãe, a senhora Florinda Zen Zanona, conforme gravação em áudio e vídeo e transmitida ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal no Youtube - E como não havia mais nada a se tratar, o Presidente encerra a Sessão à qual eu Secretário lavrei a Ata.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

MARCELO OLEGARIO DA SILVA
1º Secretário

ZOLEIDELI DE SOUZA SANTOS
2ª Secretária

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:90831620

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA N° 53, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.597/2025, que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:

Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, para o servidor, **Sr. Mateus Miranda Machado Cavalli, matrícula n°432,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 780,50 (setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
II Valor total da Diária: R$ 2.731,75 (dois mil setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).
III Destino: Foz do Iguaçu - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso**: "Responsabilidade dos Agentes Públicos"**, promovido pelo Prime Cursos.
V Período da Viagem: 27 a 30 de outubro de 2026.
VI Observação: O transporte será realizado por meio de passagens aéreas.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:C12D97C0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA N° 54, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.597/2025, que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:

Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, para o servidor **Sr. Gabriel Busnardo Rodrigues, matrícula n° 429,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 780,50 (setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
II Valor total da Diária: R$ 2.731,75 (dois mil setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).
III Destino: Foz do Iguaçu - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso**: "Responsabilidade dos Agentes Públicos"**, promovido pelo Prime Cursos.
V Período da Viagem: 27 a 30 de outubro de 2026.
VI Observação: O transporte será realizado por meio de passagens aéreas.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:9A3E92DB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 55, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.597/2025, que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:

Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, para o vereador **Sr. Helton Lucian Colere Tanajura, matrícula n° 399,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 780,50 (setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
II Valor total da Diária: R$ 2.731,75 (dois mil setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).
III Destino: Foz do Iguaçu - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso**: "Responsabilidade dos Agentes Públicos"**, promovido pelo Prime Cursos.
V Período da Viagem: 27 a 30 de outubro de 2026.
VI Observação: O transporte será realizado por meio de passagens aéreas.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:650476C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 56, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.597/2025, que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:

Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, para o vereador **Sr. Marcelo Olegário da Silva, matrícula n° 401,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 780,50 (setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
II Valor total da Diária: R$ 2.731,75 (dois mil setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).
III Destino: Foz do Iguaçu - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso**: "Responsabilidade dos Agentes Públicos"**, promovido pelo Prime Cursos.
V Período da Viagem: 27 a 30 de outubro de 2026.
VI Observação: O transporte será realizado por meio de passagens aéreas.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:52CFAD63

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA INTEGRAREM A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA AS 3ª E 4ª SESSÕES LEGISLATIVAS (BIÊNIO 2027-2028) DA 18ª LEGISLATURA.

Ao 5º dia do mês de outubro do ano de 2026, às 17h30min, na Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na 9ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, foram eleitos os vereadores para compor a Mesa Diretora da Câmara Municipal, para as 3ª (terceira) e 4ª (quarta) Sessões Legislativas (biênio 2027/2028) da 18ª Legislatura, assumindo na forma regimental, como Presidente o Senhor Vereador **Pedro Aparecido Café**, como Vice-Presidente o Senhor Vereador **Helton Lucian Colere Tanajura**, Primeiro Secretário o Senhor Vereador **Marcelo Olegario da Silva**, e Segunda Secretária a Senhora Vereadora **Nilceia Aparecida Pires Falavinha**. Do que para constar, eu Marcelo Olegario da Silva, Secretário da Mesa, mandei lavrar o presente termo, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelos empossados, pelo Presidente e por mim.
Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA
Vice-Presidente

MARCELO OLEGARIO DA SILVA
1º Secretário

NILCEIA APARECIDA PIRES FALAVINHA
2ª Secretária

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente (2025/2026)

MARCELO OLEGARIO DA SILVA
Secretário (2025/2026)

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:E32D5D48

GABINETE
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente errata à Resolução nº 01/2026 – CMAS, de 20 de fevereiro de 2026, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Campina Grande do Sul, a fim de corrigir erro material quanto ao período de vigência do Plano.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a presente ERRATA referente à Resolução nº 004/2026 – CMDCA, aprovada em 20 de fevereiro de 2026 e publicada em 24 de fevereiro de 2026, na Edição nº 3475, nos seguintes termos:

Onde se lê:
EMENTA: "Aprova PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2026-2030, do Município de Campina Grande do Sul."
Art. 1º "Aprova o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2026-2030, do Município de Campina Grande do Sul."

Leia-se:
Ementa: "Aprova PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2026-2029, do Município de Campina Grande do Sul."
Art. 1º "Aprova o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2026-2029, do Município de Campina Grande do Sul."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2026.

ANDERSON DE JESUS CARDOSO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:4AFAA39C

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXERCÍCIO 2026

1° Termo aditivo no TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026, do contrato nº 50/2026, decorrente da inexigibilidade n° 44/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, QUE TEM POR OBJETO PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE IDOSO, CAUSANDO UM IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA ASSERTIVA, APRIMORANDO A INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO COM INOVAÇÃO, A PARTIR DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO, COM ATENÇÃO AO IMPACTO SOCIAL E AMBIENTAL NA COMUNIDADE, CONFORME PROJETO "IDOSO 360 IV", que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) para inclusão dos itens: a. Longarina 3 lugares; b. Longarina 4 lugares; c. Armário em aço; d. Videocolonoscópio; e. Transdutor Transesofágico; f. Desktop; g. Monitor para desktop; h. Cadeira de rodas; i. Antena Wi-fi – Equipamentos; j. Antena Wi-fi – Licença de Software; k. Antena Wi-fi – Garantia; l. Sistema de CFTV; m. Elevador Hospitalar (Maca) – Equipamento; n. Elevador Hospitalar (Maca) – Serviço. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:13DC9E33

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 037/2026
A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 09/2004 e no Decreto Municipal nº 1.897, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul,

A U T O R I Z A:
A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski, matrícula nº 1597 (PREVICAMP)**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, na condição de **Diretora Executiva da PREVICAMP**, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	2,0 (duas)
II	Valor da Diária:	R$ 167,25
III	Valor total das Diárias:	R$ 334,50
IV	Destino:	Curitiba/PR
V	Objetivo da viagem:	Participação no **2° Seminário de Investimentos,** promovido pelo **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC.**
VI	Data:	28 e 29 de outubro de 2026
VII	Período:	9h às 17:20h.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:447234CC

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 038/2026
A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 09/2004 e no Decreto Municipal nº 1.897, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul,

A U T O R I Z A:
A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **Rafael Carlos Berleze, matrícula nº 25958**, ocupante do cargo efetivo de **Oficial Administrativo**, na condição de **Membro do Comitê de Investimentos – Representante do Conselho de Administração da PREVICAMP**, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	2,0 (duas)
II	Valor da Diária:	R$ 167,25
III	Valor total das Diárias:	R$ 334,50
IV	Destino:	Curitiba/PR
V	Objetivo da viagem:	Participação no **2° Seminário de Investimentos,** promovido pelo **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC.**
VI	Data:	28 e 29 de outubro de 2026
VII	Período:	9h às 17:20h.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:990F644B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 102/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Valor Máximo: R$ 4.374.108,14 (Quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cento e oito reais e quatorze centavos)
Data de abertura: 09/11/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7FB4C5CB

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, SENDO 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS E 02 (DUAS) VANS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA FROTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, agendada para acontecer no dia **22 de outubro de 2026 às 09:00 horas**, na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br), fica **SUSPENSA**.
Suspensão em virtude de impugnações recebidas, as quais foram encaminhadas para a Secretaria requisitante para fins de análise e resposta técnica em tempo hábil.
A nova data de abertura, eventuais alterações no edital ou outras decisões, serão definidas pela Administração e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Diário Indústria e Comércio - INCO (www.diarioinduscom.com.br/) e informadas no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no sistema eletrônico de julgamento Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:57D588AE

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 101/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 101/2026
Processo nº 273/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 101/2026, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CASA DA VÓ JURA LAR PARA IDOSOS LTDA	53.165.134/0001-29	R$ 610.426,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 20/10/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:75D9C157

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 102/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 102/2026
Processo nº 270/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 102/2026, que tem por objeto INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS SUELEN DA CUNHA RIBAS E TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN NO 6º SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA: IBS E COMITÊ GESTOR – A NOVA ERA DAS FINANÇAS MUNICIPAIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 21 A 23 DE OUTUBRO DE 2026, EM FOZ DO IGUAÇU/PR, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ICGP - TREINAMENTOS LTDA	31.644.353/0001-58	R$ 2.610,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 20/10/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Cavalli Poli Chiquitti
Código Identificador:30E9927C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77/2026

A Secretária Municipal da Educação de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto no §3º do artigo 4º da Lei nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024;

Considerando o Decreto nº. 2.627, de 02 de março de 2026, que regulamenta a delegação de competências no âmbito da Administração Pública Municipal e autoriza a expedição de Portarias para definição de local de trabalho de servidores;

Considerando a necessidade administrativa de alteração do local inicialmente designado para o exercício das atribuições do servidor, visando à melhor adequação do serviço público e ao interesse da Administração;

D E S I G N A

Art. 1º Fica designada a servidora **RUTH RIBEIRO DA CRUZ ALVES, matrícula nº. 76251**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas atividades no Centro Municipal de Educação Infantil Alcebides Cooper, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Art. 2º A presente designação destina-se exclusivamente à definição do local de trabalho e do exercício funcional, não implicando alteração de cargo, função, remuneração ou lotação administrativa, salvo disposição legal em contrário.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Secretária Municipal da Educação

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:20B37AF8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78/2026

A Secretária Municipal da Educação de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto no §3º do artigo 4º da Lei nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024;

Considerando o Decreto nº. 2.627, de 02 de março de 2026, que regulamenta a delegação de competências no âmbito da Administração Pública Municipal e autoriza a expedição de Portarias para definição de local de trabalho de servidores;

Considerando a necessidade administrativa de alteração do local inicialmente designado para o exercício das atribuições do servidor, visando à melhor adequação do serviço público e ao interesse da Administração;

D E S I G N A

Art. 1º Fica designada a servidora **JULIANE TABORDA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 328708**, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer suas atividades na Escola Lucídio Florencio Ribeiro, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º A presente designação destina-se exclusivamente à definição do local de trabalho e do exercício funcional, não implicando alteração de cargo, função, remuneração ou lotação administrativa, salvo disposição legal em contrário.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Secretária Municipal da Educação

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 08 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:166A72A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 79/2026

A Secretária Municipal da Educação de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto no §3º do artigo 4º da Lei nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024;

Considerando o Decreto nº. 2.627, de 02 de março de 2026, que regulamenta a delegação de competências no âmbito da Administração Pública Municipal e autoriza a expedição de Portarias para definição de local de trabalho de servidores;

Considerando a necessidade administrativa de alteração do local inicialmente designado para o exercício das atribuições do servidor, visando à melhor adequação do serviço público e ao interesse da Administração;

D E S I G N A

Art. 1º Fica designada a servidora **SILVANA DIAS DO ROSARIO, matrícula nº. 254881**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas atividades na Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 17 de setembro de 2026.

Art. 2º A presente designação destina-se exclusivamente à definição do local de trabalho e do exercício funcional, não implicando alteração de cargo, função, remuneração ou lotação administrativa, salvo disposição legal em contrário.

Campina Grande do Sul, 17 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Secretária Municipal da Educação

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:32255501

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80/2026

A Secretária Municipal da Educação de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto no §3º do artigo 4º da Lei nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024;

Considerando o Decreto nº. 2.627, de 02 de março de 2026, que regulamenta a delegação de competências no âmbito da Administração Pública Municipal e autoriza a expedição de Portarias para definição de local de trabalho de servidores;

Considerando a necessidade administrativa de alteração do local inicialmente designado para o exercício das atribuições do servidor, visando à melhor adequação do serviço público e ao interesse da Administração;

D E S I G N A

Art. 1º Fica designada a servidora **GRAZIELI DE PAULA MACEDO OLIVEIRA, matrícula nº. 326039**, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer suas atividades no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Art. 2º A presente designação destina-se exclusivamente à definição do local de trabalho e do exercício funcional, não implicando alteração de cargo, função, remuneração ou lotação administrativa, salvo disposição legal em contrário.

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Secretária Municipal da Educação

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DD63B758

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81/2026

A Secretária Municipal da Educação de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto no §3º do artigo 4º da Lei nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024;

Considerando o Decreto nº. 2.627, de 02 de março de 2026, que regulamenta a delegação de competências no âmbito da Administração Pública Municipal e autoriza a expedição de Portarias para definição de local de trabalho de servidores;

Considerando a necessidade administrativa de alteração do local inicialmente designado para o exercício das atribuições do servidor, visando à melhor adequação do serviço público e ao interesse da Administração;

D E S I G N A

Art. 1º Fica designada a servidora **LAURA DE FATIMA FERREIRA STRAPASSON, matrícula nº. 329080**, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer suas atividades no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Art. 2º A presente designação destina-se exclusivamente à definição do local de trabalho e do exercício funcional, não implicando alteração de cargo, função, remuneração ou lotação administrativa, salvo disposição legal em contrário.

Campina Grande do Sul, 05 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Secretária Municipal da Educação

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:56E32C9C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82/2026

A Secretária Municipal da Educação de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto no §3º do artigo 4º da Lei nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024;

Considerando o Decreto nº. 2.627, de 02 de março de 2026, que regulamenta a delegação de competências no âmbito da Administração Pública Municipal e autoriza a expedição de Portarias para definição de local de trabalho de servidores;

Considerando a necessidade administrativa de alteração do local inicialmente designado para o exercício das atribuições do servidor, visando à melhor adequação do serviço público e ao interesse da Administração;

D E S I G N A

Art. 1º Fica designada a servidora **ANA LUCIA DE SIQUEIRA BARROSO, matrículas nº. 310621 e 325801**, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer suas atividades na Escola Municipal Augusto Staben, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Art. 2º A presente designação destina-se exclusivamente à definição do local de trabalho e do exercício funcional, não implicando alteração de cargo, função, remuneração ou lotação administrativa, salvo disposição legal em contrário.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Secretária Municipal da Educação

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 07 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A35B2D4F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 83/2026

A Secretária Municipal da Educação de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto no §3º do artigo 4º da Lei nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024;

Considerando o Decreto nº. 2.627, de 02 de março de 2026, que regulamenta a delegação de competências no âmbito da Administração Pública Municipal e autoriza a expedição de Portarias para definição de local de trabalho de servidores;

Considerando a necessidade administrativa de alteração do local inicialmente designado para o exercício das atribuições do servidor, visando à melhor adequação do serviço público e ao interesse da Administração;

D E S I G N A

Art. 1º Fica designada a servidora **GABRIELA COVALSKI CAPOTE - matrícula nº. 326987**, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer suas atividades no CMAEE - Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - Ângela Conceição Trevisan Collere no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Art. 2º A presente designação destina-se exclusivamente à definição do local de trabalho e do exercício funcional, não implicando alteração de cargo, função, remuneração ou lotação administrativa, salvo disposição legal em contrário.

Campina Grande do Sul, 07 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Secretária Municipal da Educação

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 07 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F1BC6402

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84/2026

A Secretária Municipal da Educação de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto no §3º do artigo 4º da Lei nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024;

Considerando o Decreto nº. 2.627, de 02 de março de 2026, que regulamenta a delegação de competências no âmbito da Administração Pública Municipal e autoriza a expedição de Portarias para definição de local de trabalho de servidores;

Considerando a necessidade administrativa de alteração do local inicialmente designado para o exercício das atribuições do servidor, visando à melhor adequação do serviço público e ao interesse da Administração;

D E S I G N A

Art. 1º Fica designada a servidora **DEJANIRA DO ROCIO OLIVEIRA - matrícula nº. 129201**, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, para exercer suas atividades no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 20 de outubro de 2026.

Art. 2º A presente designação destina-se exclusivamente à definição do local de trabalho e do exercício funcional, não implicando alteração de cargo, função, remuneração ou lotação administrativa, salvo disposição legal em contrário.

Campina Grande do Sul, 19 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Secretária Municipal da Educação

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D94D5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº022/2026

Fica autorizado a concessão de 3 (três) diárias, no valor total de R$ 556,83 (Quinhentos e cincoenta e seis reais e oitenta e três centavos), solicitadas por **ANA TAIZA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Enfermeira – Coordenadora da APS, destinadas ao deslocamento até a cidade de Curitiba, distante 92 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 20/10/2026 A 22/10/2026, **CONFORME CONVITE PARA A OFICINA DE MICROPLANEJAMENTO PARA ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE**, conforme solicitação formulada no Protocolo 2288/2026.

Campo do Tenente, (PR), 19 de Outubro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:67BB9334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 744/2026

Altera o Decreto Municipal nº 709/2026, a qual dispõem: "Cria a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais, Levantamento, Registro e Controle do Patrimônio Público e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º.: O art. 1º do Decreto Municipal nº 1017/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica criada a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais, Levantamento, Registro e Controle do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis e imóveis existentes no Patrimônio da Prefeitura Municipal de Campo Magro, nomeando os seguintes membros:

Presidente: Maristela Carachenski do Carmo
Membro: Vanice Terezinha Wolete
Membro: Graciele Alves Maciel
Membro: Mauro Benthien Cavichiolo
Membro: Marcos Wurzer
Membro: Alex Kindzierski
Membro: Débora Karana Menegusso
Membro: Elisangela da Costa Barbosa de Lima
Membro: Gesica Sviaguinson Ozório
Membro: Andressa Bortolan
Membro: Edson Pereira de Paula

Membro: Tiago Mainginski
Membro: Adriana Faveri de Oliveira
Membro: Fabíola Regina Ferreira Machado
Membro: Larissa Cerqueira Fidelix
Membro: Iasmym Alves de Andrade Soares
Membro: Beatriz Sponholz Oliveira
Membro: Fábio Carvalho de Almeida
Membro: Gilead Reges Valente Raab"

Art.2º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 19 de outubro de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:383858C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 008/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR - ADM
CNPJ: 78.174.448/0001-19
OBJETO: Atendimento educacional e terapêutico de 16 (dezesseis) estudantes com deficiência motora, por meio de equipe multidisciplinar da entidade.
VALOR GLOBAL: R$85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
INÍCIO: 20 de outubro de 2026
TÉRMINO: 19 de outubro de 2027

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:AD34C2BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026

Designa a Secretária Municipal de Assistência Social como gestora do Termo de Fomento nº 008/2026, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Assistência Social **LAÍS PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA** como gestora do Termo de Fomento nº 008/2026, firmado com a ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR - ADM, CNPJ/MF nº 78.174.448/0001-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 20 de outubro de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:7BF6DE73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026

Designa servidora como fiscal do Termo de Fomento nº 008/2026, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA FAVERI DE OLIVEIRA** como fiscal do Termo de Fomento nº 008/2026, firmado com a ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR - ADM, CNPJ/MF nº 78.174.448/0001-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 20 de outubro de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:A644CF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.861/2026

CONTRATANTE: Município de Candói, Estado do Paraná.

CONTRATADA: APK BANDA SHOW LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.040.248/0001-68, representante da APK BANDA SHOW.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensaios e acompanhamentos musicais durante as apresentações dos inscritos no V Festival Canta Cantu, incluindo apresentações de abertura e encerramento, fornecimento de estrutura de sonorização, iluminação, gerador de energia, painéis de LED e recursos técnicos para captação e transmissão audiovisual, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72, inciso VIII, e art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 (oito) meses, contados da publicação, conforme previsto no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO: A contratação direta foi autorizada pelo Prefeito Municipal, Aldoino Goldoni Filho, em 20 de outubro de 2026, considerando os fundamentos e documentos constantes do Processo Administrativo nº 3.861/2026.

Candói, 20 de outubro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5CBE6932

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 141/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 3.301/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de sistema de registro eletrônico de ponto, compreendendo a locação e manutenção de equipamentos, a licença de uso de programa informatizado, incluindo a hospedagem em datacenter, migração de dados, treinamento e suporte técnico, visando o controle de jornada eletrônico dos servidores municipais.
VALOR GLOBAL: R$ 41.820,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2026

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:2BBB1FAC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026

CONTRATO Nº 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.482/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: IMPERIO CONCRETOS LTDA - CNPJ sob o nº 48.689.661/0001-00.
OBJETO: contrato é por escopo, e tem por objeto o Concreto Usinado Bombeável (C25) para atendimento ao Programa "Infra-Leite".
VALOR GLOBAL: R$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C9BB2015

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL ALTERADO PELA 2ª PRIMEIRA VEZ, DO PROCESSO DIGITAL Nº 3.679/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. NUMERO IDENTIFICADOR NO PNCP - 985499 - 29/2026 - **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização da decoração natalina de espaços públicos do município, compreendendo a locação, instalação, manutenção, equipamentos e ornamentos, e ainda, locação de palco, Espetáculo teatral, show infantil, show pirotécnico no evento de lançamento das luzes de natal e aquisição de mangueiras de led. **VALOR ESTIMADO R$ 543.106,64** (quinhentos e quarenta e três mil cento e seis reais e sessenta e quatro centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Grupo/Item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 06/11/2026 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.pr.gov.br ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 20/10/2026 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E307B6CC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026
AO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.844/2026
OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói - APAE
CNPJ: 02.684.430/0001-03
OBJETO: Atendimento Educacional e Assistencial Especializado a Pessoas com Deficiência
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

TERMO DE APOSTILAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.xxx-xx, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R14xxxxx SESP/SC, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE CANDÓI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.684.430/0001-03, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a possibilidade de revisão do Plano de Trabalho da parceria para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original.
A presente alteração observa, ainda, a legislação municipal aplicável às parcerias celebradas entre o Município de Candói e as Organizações da Sociedade Civil, bem como as disposições constantes do instrumento original da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar a reformulação do Plano de Aplicação Financeira integrante do Plano de Trabalho, conforme solicitação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e análise técnica realizada pela Administração Pública.
A alteração limita-se à redistribuição dos recursos entre elementos de despesa, sem alteração do objeto da parceria, das metas pactuadas, da vigência ou do valor global originalmente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO
O Plano de Aplicação Financeira originalmente aprovado passa a vigorar com a seguinte distribuição:

Detalhes do desdobramentos		
RUBRICA	**Descrição**	**Valor**
3.3.90.30.16	Material de expediente	R$ 20.000,00
3.3.90.30.07	Gêneros de alimentação	R$ 49.232,91
3.3.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R$ 22.000,00
3.3.90.39.58	Serviços de telecomunicações	R$ 2.157,60
3.3.90.39.43	Serviços de energia elétrica	R$ 27.000,00
3.3.90.39.44	Serviços de água e esgoto	R$ 32.645,15
3.3.90.39.77	Vigilância ostensiva/monitorada	R$9.000,00
3.3.90.39.83	Serviços de cópias e reprodução de documentos	R$ 30.581,67
3.3.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 53.404,35
3.3.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	R$ 17.327,00
3.3.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 122.260,00
3.3.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização	R$ 48.000,00
3.3.90.30.26	Material eletrico eletronico	R$15.641,20
3.3.90.30.39	Material para manutencao de veiculos	R$ 7.708,33
3.3.90.39.97	Despesas de teleprocessamento	R$ 3.310,00
3.3.90.30.50	Bandeiras, flamulas e insígnias	000
3.3.90.30.99	Outros materiais de consumo	R$516,05

3.3.90.30.21	Material de copa e cozinha	R$1.200,09
3.3.90.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis	R$18.015,65
TOTAL GERAL R$ 480.000,00		

Parágrafo único. O remanejamento corresponde à redução de:
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos: R$ 5.000,00;
3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados: R$ 3.433,00;
3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha: R$ 799,91;
3.3.90.30.39- Material para manutenção de veículos – R$ 2.291,67
3.3.90.39.77- Vigilância ostensiva/Monitorada- R$ 150,00
3.3.90.39.97- Despesas de teleprocessamento- R$ 140,00

O valor total a ser remanejado corresponde a **R$ 11.814,58** (onze mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), o qual deverá ser destinado à suplementação das seguintes rubricas:

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação- Suplementação de R$ **9.232,91;**
3.3.90.39.83 - Serviços de cópias e reprodução de documentos- Suplementação de **R$ 2.581,67**;

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO OBJETO E DAS METAS
A presente alteração não implica modificação do objeto da parceria, das metas, dos resultados esperados ou das atividades originalmente pactuadas.
Permanecem integralmente vigentes todas as demais condições estabelecidas no instrumento original da parceria e respectivo Plano de Trabalho que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO VALOR GLOBAL
O presente apostilamento não implica acréscimo ou redução do valor global da parceria, que permanece fixado em: **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**
A alteração consiste exclusivamente no remanejamento da aplicação dos recursos entre os elementos de despesa constantes do Plano de Aplicação Financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
A Organização da Sociedade Civil deverá aplicar os recursos públicos exclusivamente nas despesas vinculadas ao objeto da parceria e em conformidade com o Plano de Trabalho ora reformulado.
As despesas realizadas deverão guardar pertinência com as atividades e metas pactuadas e deverão ser devidamente comprovadas na prestação de contas da parceria.
O presente apostilamento não autoriza a realização de despesas estranhas ao objeto da parceria nem afasta a obrigação de observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à execução e prestação de contas dos recursos públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A execução financeira da parceria será acompanhada pelo gestor da parceria e pelos demais órgãos competentes da Administração Pública Municipal, considerando-se, para fins de monitoramento e prestação de contas, o Plano de Trabalho com a reformulação ora formalizada.
A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar a regular aplicação dos recursos, observando-se os valores e elementos de despesa constantes do Plano de Aplicação Financeira reformulado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas a vigência da parceria, o objeto, as metas, as obrigações das partes e todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não forem incompatíveis com o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Apostilamento será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 2.844/2026 e receberá a publicidade necessária, nos termos da legislação aplicável, especialmente quanto à transparência dos atos relativos à parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais disposições do instrumento original da parceria e do respectivo Plano de Trabalho que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Apostilamento será publicado na forma prevista na legislação municipal e federal aplicável às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.
E, por estarem de acordo, firma-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candói – Paraná, 15 de outubro de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REFORMULADO

Detalhes do desdobramentos		
RUBRICA	**Descrição**	**Valor**
3.3.90.30.16	Material de expediente	R$ 20.000,00
3.3.90.30.07	Gêneros de alimentação	R$ 49.232,91
3.3.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R$ 22.000,00
3.3.90.39.58	Serviços de telecomunicações	R$ 2.157,60
3.3.90.39.43	Serviços de energia elétrica	R$ 27.000,00
3.3.90.39.44	Serviços de água e esgoto	R$ 32.645,15
3.3.90.39.77	Vigilância ostensiva/monitorada	R$9.000,00
3.3.90.39.83	Serviços de cópias e reprodução de documentos	R$ 30.581,67
3.3.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 53.404,35
3.3.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	R$ 17.327,00
3.3.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 122.260,00
3.3.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização	R$ 48.000,00
3.3.90.30.26	Material eletrico eletronico	R$15.641,20
3.3.90.30.39	Material para manutencao de veiculos	R$ 7.708,33
3.3.90.39.97	Despesas de teleprocessamento	R$ 3.310,00
3.3.90.30.50	Bandeiras, flamulas e insígnias	000
3.3.90.30.99	Outros materiais de consumo	R$516,05
3.3.90.30.21	Material de copa e cozinha	R$1.200,09
3.3.90.36.22	Manutenção e conservação de bens imóveis	R$18.015,65
TOTAL GERAL R$ 480.000,00		

Observação: O presente Anexo substitui, exclusivamente quanto à composição do Plano de Aplicação Financeira, a distribuição anteriormente constante do Plano de Trabalho, permanecendo inalterados o objeto, as metas, a vigência e o valor global da parceria.

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:028BB06B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 421/2026 DATA: 19-10-2026

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo do servidor público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pelo servidor público municipal, em 19/10/2026, sob nº 12364, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, do servidor público municipal **Acácio Getrullio**, RG.-CPF. nº 776.***.***-49, ocupante do cargo público de Agente de Administração, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 19 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:BAFDCF6B

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 422/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Maxwell Scapini, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando as disposições do Art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Considerando a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
Considerando a Portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral;
Considerando a Portaria nº 2.036 de 23 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
Considerando a Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 - DEDUC/DPGE/ SEED, sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral;
Considerando a Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 - DEDUC/DPGE/SEED, que Dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Deliberação CEE/PR N.º 03/2023 que estabelecem as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Instrução Normativa Nº 005/2023 – SEMED, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre o processo de recuperação, reforço e recomposição de aprendizagens, dos alunos do ensino fundamental;
Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e a Lei Municipal nº 2.109/2015 de 23 de junho de 2015 alterada pelas Lei nº 2.293/2018 de fevereiro de 2018 e Lei nº 2.443/2020 de 17 de fevereiro de 2020;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

DECRETA
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques - Paraná, com atendimento em turmas integrais e por agrupamento, com carga horária diária de no mínimo 7 horas ou semanal de 35 horas, conforme determina o art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
Parágrafo único. A implementação será gradativa, com o objetivo de estender o atendimento conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade de recursos financeiros oriundos da Administração Municipal.
Art. 2º. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam o conjunto de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.
Parágrafo único. A formação integral, efetivada por meio da Educação Integral em Tempo Integral, é garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social.
Art. 3º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.640/2023, na Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com suas alterações posteriores, e nas demais normas aplicáveis objetivando:
I. a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;
II. a justiça curricular;
III. a corresponsabilidade entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
IV. a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;
V. a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;
VI. o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;
VII. a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;
VIII. a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos educandos;
IX. a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.
Art. 4º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I. Educação integral: visa preparar os alunos, não somente, para o sucesso escolar, mas também para se tornarem cidadãos plenos, capazes de contribuir de maneira significativa para a sociedade e de enfrentar os desafios complexos do mundo contemporâneo, como protagonista ativo na construção do conhecimento, cultura, valores, ética, imaginação, memória e identidade;
II. Centralidade: reconhece a importância de todas as dimensões do projeto pedagógico em função das necessidades, interesses e perspectivas de futuro dos alunos. Isso implica em uma abordagem que privilegia a personalização do ensino, levando em conta a singularidade de cada aluno e seu processo de aprendizagem. A personalização do ensino implica em adaptar o currículo, as práticas educativas, os recursos utilizados, os agentes educativos envolvidos, os espaços e tempos de aprendizagem de forma a atender às demandas específicas de cada estudante.
III. Acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;
IV. Currículo Integrado: essa abordagem curricular busca dar sentido aos conteúdos por meio de questões relevantes para os estudantes, levando em consideração suas trajetórias de vida, experiências e relações pessoais e sociais. Dessa forma, os alunos são incentivados a desenvolver habilidades de pensamento crítico, criatividade, colaboração e resolução de problemas, preparando-os para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo. Ao mesmo tempo, uma escola

orientada pela Educação Integral mantém altas expectativas de aprendizagem para todos os alunos, acreditando no potencial de cada um deles para o ensino e aprendizagem. Para tanto, oferece suporte e recursos adequados para garantir que todos os estudantes tenham oportunidades equitativas de aprendizagem e desenvolvimento, independentemente de suas origens socioeconômicas, culturais ou características individuais.

V. Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais;

VI. Perspectiva Inclusiva: a educação integral deve ser inclusiva e sensível às diferenças individuais representadas por deficiências, origem étnico-racial, condição econômica, orientação sexual, religião ou crença e outros fatores. Isso significa reconhecer e superar barreiras arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais que possam impedir a participação plena e igualitária de todos os estudantes na vida escolar. Significa também criar ambientes de aprendizagem acolhedores e respeitosos, onde cada aluno se sinta valorizado e capaz de alcançar seu pleno potencial.

VII. Território e Intersetorialidade: a Educação Integral em Tempo Integral reconhece que o processo educativo não se limita aos muros da escola, mas se estende para além deles, abrangendo outros espaços, atores e saberes presentes no território onde os alunos vivem e circulam. Os territórios são fontes ricas de aprendizado, pois oferecem oportunidades para os alunos entrarem em contato com uma variedade de experiências culturais, sociais, econômicas e ambientais. Essas experiências contribuem para sua formação integral, enriquecendo seu repertório de conhecimentos e habilidades e promovendo uma compreensão mais profunda do mundo ao seu redor.

VIII. Ampliação do tempo e múltiplos arranjos: a educação integral não se limita a simplesmente estender o tempo de permanência dos alunos na escola, mas também envolve a implementação de práticas educativas inovadoras e inclusivas. Isso pode incluir aulas mais longas, projetos interdisciplinares, experimentações práticas, grupos de discussão, atividades em diferentes espaços da escola ou da comunidade, e a integração de agentes externos, como membros da comunidade e instituições parceiras, no processo educativo.

IX. Avaliação: A avaliação deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre a realização do processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, para o educador, a fim de se analisar os resultados de seu trabalho, para o estudante e para a família verificar seu desempenho. As ações de acompanhamento e avaliação precisam acontecer de forma contínua, através de mecanismos que possibilitem aos participantes ter clareza sobre o que está acontecendo e fornecendo indicativos para atenuar os fatores de riscos, sanar os problemas de implementação, e operacionalizar caminhos efetivos para a efetivação da aprendizagem.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e a Equipe Técnica ficarão responsáveis pelo planejamento, acompanhamento pedagógico, logística, execução, gestão de insumos e recursos financeiros para a oferta com qualidade e eficácia da Educação Integral e Tempo Integral e a Ampliação de Jornada Escolar.

Parágrafo único. A Equipe Técnica será composta por:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação;

III. Representantes das Instituições de Ensino Municipais;

IV. Representantes do Setor de Finanças da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE

Art. 6º A permanência dos alunos nas instituições escolares pode ser ampliada a partir de duas organizações, a saber:

I. Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único – ETI;

II. Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no Art. 8º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, a Secretaria de Educação, juntamente com as instituições de ensino e órgãos competentes, realizarão busca ativa permanente no intuito de assegurar o acesso e permanência dos estudantes.

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO – ETI

Art. 7º A Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com matrícula e frequência obrigatórias para os alunos de 01 (uma) ou mais turmas da instituição de ensino.

Art. 8º Na Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único, a carga horária é de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, totalizando, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, assegurando sua oferta regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.

§ 1º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.

§ 2º Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos.

Art. 9º A Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único possui as seguintes características:

I. Matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE);

II. Organização por ciclo e/ou série;

III. Frequência obrigatória para todos os alunos matriculados no curso em todos os componentes curriculares;

IV. Registro obrigatório do desenvolvimento do aluno no SERE, conforme o Sistema de Avaliação adotado pela instituição de ensino (parecer descritivo, nota ou conceito);

V. Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC), que explicitem a oferta e organização da Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único;

VI. Matriz Curricular organizada com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Componentes Curriculares Integrados, conforme previsto por legislação emitida pela Secretaria de Estado da Educação;

VII. Professores e profissionais habilitados;

VIII. Livro Registro de Classe para todos os componentes curriculares.

Art. 10 O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar quando contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independentemente da forma de oferta - Turno Único.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

Art. 11 A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular, como, por exemplo, o acompanhamento e apoio pedagógicos, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação de pesquisa científica, da cultura e arte, do esporte e lazer, das tecnologias, da educação étnico-racial, dos direitos humanos, da preservação do meio ambiente, entre outras.

Art. 12 As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno, são definidas a partir dos macrocampos previstos por legislação emitida pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 13 As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno se configura a partir dos seguintes critérios:

I. Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares
Complementares – contraturno;

II. Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

III. Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);

IV. Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias;

V. Ciclos e/ou seriado;

VI. PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
VII. O processo de avaliação dos alunos nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado de forma diferente do sistema de avaliação adotado pela instituição de ensino nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
VIII. Registro obrigatório do desenvolvimento do aluno no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo, nota ou conceito;
IX. Livro Registro de Classe para todos os Componentes Curriculares e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - obrigatórios e facultativos.
Art. 14 Poderão ser ofertadas até 06 (seis) Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, com os devidos registros no SERE, observando-se a carga horária previamente definida no PPP/PPC.
Art. 15 O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independente da opção da forma de oferta - Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

CAPÍTULO IV
DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS
Art. 16 A Educação Integral em Tempo Integral tem como propósito a criação de um modelo de gestão integrada, que implica na busca de estratégias, por meio de um currículo diferenciado, inclusivo e sustentável, ambientes compatíveis e articulados com a proposição, programa de formação profissional e momentos permeados por diferentes formas de avaliação.
Art. 17 A concepção de Educação Integral em Tempo Integral protagoniza uma abordagem centrada no direito, visando promover o desenvolvimento das diversas áreas de aprendizagem e garantir a proteção social dos estudantes, desse modo, se prioriza a formação de indivíduos críticos, autônomos e responsáveis, tanto consigo mesmos quanto com o mundo ao seu redor.
Art. 18 O Regimento Escolar, parte da institucionalização escolar, deve assegurar a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação Integral em Tempo Integral, conforme a oferta e orientações da SEED.
Art. 19 As atividades a serem desenvolvidas estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico - PPP das unidades escolares, contemplando em seu conteúdo a forma de oferta da Educação Integral em Tempo Integral e/ou de Ampliação de Jornada Escolar e suas especificidades.
Parágrafo único. Em consonância ao inciso VII, art. 10 da Resolução 7/ 2025, os PPPs deverão ser, continuamente revistos com a participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral, na perspectiva de assegurar o exercício do conjunto de direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 20 A concepção de Proposta Pedagógica Curricular para a Educação Integral, deve prever a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular com os componentes curriculares integrados, os planos de estudo que contemplem a Matriz Curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais.
Art. 21 A mantenedora das Instituições de Ensino da Rede Municipal será responsável pela gestão dos insumos, como: alimentação escolar, transporte escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva do atendimento integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.
Art. 22 Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como:
I. espaços de mídias e biblioteca, com acervo físico e digital;
II. quadra poliesportiva coberta;
III. espaço para atividades curriculares;
IV. biblioteca e espaços diferenciados para o trabalho e a prática de leitura;
V. espaço para alimentação;
VI. ambientes para estudos individuais e coletivos, em conformidade com a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição;
VII. laboratório de informática;
VIII. conectividade e acesso à internet.
Parágrafo único. Todas as adaptações e melhorias que se fizerem necessárias na infraestrutura, espaço físico, acessibilidade e segurança para o atendimento dos alunos da Educação Integral em Tempo Integral, serão providenciadas mediante a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos condicionados a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 23 O horário de funcionamento, a carga horária semanal e a organização das atividades pedagógicas das unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral compreenderão jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.
§ 1º Do total da carga horária semanal, 20 (vinte) horas serão destinadas ao desenvolvimento dos componentes curriculares integrantes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
§ 2º A carga horária restante será destinada aos componentes curriculares integrados, à parte diversificada do currículo e às demais atividades previstas na Matriz Curricular e na Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino.
§ 3º A organização da jornada escolar deverá assegurar a integração entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, a parte diversificada e os componentes curriculares integrados, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 24 A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade coletiva, participativa, cooperativa e transparente, através de processos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, contribuindo para a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.
§1º Os recursos digitais e de comunicação serão ampliados de acordo com a demanda e a necessidade para o trabalho pedagógico.
§2º A manutenção e conservação da estrutura física da unidade é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que manterá a estrutura em boas condições para o desenvolvimento das atividades escolares.
§3º A limpeza, organização e conservação direta da unidade escolar será desempenhada por profissionais habilitados para o trabalho, funcionários efetivos e/ou terceirizados, os quais serão supervisionados e orientados pelo gestor escolar.

CAPÍTULO V
VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE EDUCADORES
Art. 25 Para atuar na Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares, os profissionais que atuarem em funções docentes deverão possuir formação mínima no Magistério e/ou Formação Docente para os anos iniciais.
Art. 26 A Rede Municipal de Educação incentivará o aprimoramento da formação profissional dos educadores, objetivando o desenvolvimento de metodologias e de estratégias com a finalidade de tornar o processo de ensino-aprendizagem mais eficiente em termos quantitativos e qualitativos.
Parágrafo único. Os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar participarão de programas de formação continuada oferecidos pela rede, visando ao aprimoramento constante de suas práticas pedagógicas e ao desenvolvimento de habilidades necessárias para o contexto da educação integral.
Art. 27 A Escola Integral em Tempo Integral contará, preferencialmente, com os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:
I. Equipe de gestão - Responsável pela gestão e organização do ambiente escolar;
II. Coordenador Pedagógico - Responsável pela orientação dos professores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos;
III. Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares - Responsável pelas atividades pedagógicas, deve trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos de livre

escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, entre outros;
IV. As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores das escolas, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.
Parágrafo único. Os profissionais da educação que atuarem na Educação Integral em Tempo Integral deverão possuir vínculo constituído na forma da legislação vigente e atender aos requisitos de formação e habilitação aplicáveis à respectiva função.

CAPÍTULO VI
DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA
Art. 28 Para o êxito da Política Municipal de Educação Integral, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques -PR, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.
Art. 29 As despesas resultantes da aplicação desta Política correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.
Art. 30 Aplicação dos recursos advindos do Governo Federal, por intermédio, da adesão à Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 31 Os recursos utilizados para ordenação das despesas serão provenientes de fontes vinculadas à própria Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar(PNATE) e recursos próprios, condicionadas a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, observadas, em todos os casos, as finalidades, vedações e condições de aplicação próprias de cada fonte de recurso.

CAPÍTULO VII
DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR
Art. 32 A Matriz Curricular da Escola Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar abrange uma ampla gama de atividades educativas diferenciadas, que visam ao desenvolvimento integral dos estudantes em diversas áreas do campo das ciências, cultura, arte, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares.
Art. 33 As atividades devem estar articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares de forma a proporcionar uma experiência educacional abrangente e significativa, contribuindo para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo, ético e social dos estudantes, conforme disposto no Art. 15 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
Art. 34 A operacionalização da Matriz Curricular ocorrerá de forma integrada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Nacional Comum Curricular e Componentes Curriculares Integrados, e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos alunos, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola.
Art. 35 A Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar visa proporcionar uma educação mais significativa, inclusiva e alinhada com as demandas e desafios do mundo contemporâneo, preparando os estudantes para uma participação autônoma, crítica e responsável na sociedade.

CAPÍTULO VIII
ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO COM OS TERRITÓRIOS E AS COMUNIDADES
Art. 36 Constituem diretrizes de articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades:
I. Promover Proposta Pedagógica que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral.
II. Fomentar a valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva inter e transdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana.
III. Fortalecer os processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, envolvendo estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola.
IV. Promover a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade escolar e social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 13 Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
V. Articular, intersetorialmente, com políticas públicas existentes bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção da Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar;
VI. Estabelecer metas e estratégias da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-raciais, socioeconômica, territorial, de gênero, com o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial e Educação do Campo;
VII. Priorizar a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
VIII. Promover, continuamente, a melhoria das condições laborais dos professores e profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à Educação Integral em Tempo Integral e a Ampliação de Jornada Escolar;
Art. 37 A Secretaria Municipal de Educação fomentará experiências inovadoras existentes na rede, bem como disponibilizará materiais didáticos, pedagógicos e recursos, com o objetivo de melhorar as práticas pedagógicas e educativas;
Art. 38 As despesas oriundas da implementação e manutenção da Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar serão realizadas com recursos provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos União e Estado, da Secretaria Municipal de Educação, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO IX
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 39 As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Educação Integral em Tempo Integral serão orientados pela Secretaria Municipal de Educação e Equipe Técnica responsável pela Educação Integral em Tempo Integral do município de Capitão Leônidas Marques, considerando o disposto no Art. 25, da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
Art. 40 O planejamento e organização do monitoramento e avaliação da Educação integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar nas escolas municipais contará com reuniões pedagógicas envolvendo coordenação, professores e equipe gestora para alinhar estratégias, trocar experiências e discutir os resultados alcançados e reuniões com pais e parceiros da escola no sentido de promover a integração da comunidade escolar, incentivando o envolvimento de todos os atores no processo educacional;
Art. 41 As Instituições de Ensino que atendem à Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar serão monitoradas periodicamente, visando à melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa. Este monitoramento contínuo permitirá identificar pontos fortes e áreas que necessitam de aprimoramento, assegurando a eficácia das práticas educacionais e administrativas implementadas e contribuindo para a excelência na formação integral dos alunos;

Art. 42 Compreende-se que a avaliação na Educação Integral em Tempo Integral deve ser assumida como princípio processual e diagnóstico, com o objetivo de redimensionar a prática pedagógica, elaborar instrumentos e procedimentos de observação, de registro e de reflexão constante do processo ensino aprendizagem. Nessa perspectiva, pensamos numa avaliação escolar capaz de contribuir para que a escola desempenhe seu papel na educação e na formação do aluno cidadão, desse modo, serão realizados momentos de avaliação escolar trimestrais;
Art. 43 O trabalho a ser desenvolvido na Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar terá metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelas avaliações internas e externas. Essas metas e resultados servirão como parâmetros para avaliar o progresso e a eficácia das iniciativas implementadas, garantindo que o objetivo de proporcionar uma educação de qualidade e integral aos alunos seja atingido de maneira contínua e consistente.

CAPÍTULO X
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 44 Ao ofertar Educação Integral em Tempo Integral e a Ampliação da Jornada Escolar, o Município deve assegurar a infraestrutura física, acessibilidade, parcerias intersetoriais, recursos humanos, estrutura funcional, recursos pedagógicos, formações e estratégias de avaliação, especialmente aos componentes curriculares integrados e em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação indicar instituições escolares e turmas onde a Educação Integral em Tempo Integral em turno único ou Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, possam ocorrer, consideradas as condições de infraestrutura, disponibilidade de recursos humanos, demanda educacional e capacidade financeira.
Art. 45 Os casos omissos serão submetidos à análise da Secretaria Municipal de Educação junto à Equipe Técnica e o Conselho Municipal de Educação.
Art. 46 Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir instruções e normativas complementares, quando necessário.
Art. 47 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº252 de 09 de julho de 2026.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:88D2A378

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA Nº 444/2026

Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas decorrentes do Processo Administrativo Sancionador nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, instaurado para apuração de infração contratual praticada pela empresa J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **com fundamento no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e
CONSIDERANDO o **Processo Administrativo Sancionador nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, instaurado por meio da **Portaria Municipal nº 103 de 30 de março de 2026**, referente à execução do Contrato de Fornecimento nº 508/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 117/2025;
CONSIDERANDO o **Relatório Final da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas**, que concluiu pelo inadimplemento contratual da empresa **J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.918.110/0001-30**, em razão da não entrega do objeto contratado, caracterizando **inexecução contratual**;
CONSIDERANDO que foram assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, não tendo sido apresentadas justificativas aptas a afastar sua responsabilidade administrativa;
CONSIDERANDO o parecer e a manifestação da Comissão Processante, bem como os elementos constantes dos autos;
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer o inadimplemento contratual por parte da empresa **J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA,** referente ao Contrato de Fornecimento nº 508/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 117/2025, diante da não entrega do objeto contratado.
Art. 2º Aplicar à referida empresa as seguintes penalidades administrativas:
I – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Capitão Leônidas Marques/PR pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Determinar a **rescisão unilateral** do Contrato de Fornecimento nº 508/2025, em razão do inadimplemento contratual verificado.
Art. 4º Determinar que seja dada ciência da presente decisão à empresa sancionada, bem como a adoção das providências administrativas necessárias para registro da penalidade junto aos sistemas competentes e órgãos de controle.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 20 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:81B4E781

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
INEX. 153/2026 - EXTRATO CTO 471/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2026.

Processo Adm. Nº 284/2026.
Solicitação Nº 318/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e art. 213 do Decreto Municipal nº 385 de 11.12.2023, no valor de R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais), a favor da empresa ***MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA***, sediada à Rua Deputado Arnaldo Busato, nº 1203, Centro, CEP: 85.598-000, município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 40.998.617/0001-62, para prestação de serviço técnico especializado de natureza artística e educacional, consistente na realização de palestra artística e interativa, com apresentação musical ao vivo e dinâmicas participativas, direcionada aos usuários do Programa Bolsa Família/Cadastro Único. A atividade tem como finalidade promover a integração social, cultural e comunitária das famílias atendidas, por meio de uma abordagem lúdica e reflexiva, assegurando qualidade técnica, acessibilidade e inclusão, em consonância com os princípios da Política de Assistência Social e os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2026.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021e art. 213 do Decreto Municipal nº 385 de 11 de dezembro 2023.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 153/2026.
Processo Adm. N º 284/2026.
Solicitação Nº 318/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prestação de serviço técnico especializado de natureza artística e educacional, consistente na realização de palestra artística e interativa, com apresentação musical ao vivo e dinâmicas participativas, direcionada aos usuários do Programa Bolsa Família/Cadastro Único. A atividade tem como finalidade promover a integração social, cultural e comunitária das famílias atendidas, por meio de uma abordagem lúdica e reflexiva, assegurando qualidade técnica, acessibilidade e inclusão, em consonância com os princípios da Política de Assistência Social e os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VALOR: R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados da data do Termo Contratual.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 428 – 10.003.08.245.1030.2189.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:24A70C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 095/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 445/2026 de 20.10.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 095/2026 de 25.09.2026,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento dos gêneros alimentícios e bebidas, preparo e cocção dos alimentos no próprio local do evento, disponibilização de utensílios, montagem da mesa posta e do buffet, equipe de garçons para servir o jantar e as bebidas e demais serviços necessários à realização do jantar comemorativo em homenagem ao Dia do Servidor Público, destinado a até 750 participantes, a ser realizado no Parque São Francisco, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, no dia 29 de outubro de 2026, com início do jantar às 20h30, em atendimento à Solicitação de Compra nº 321/2026 e conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***ADRIANA ANTONIO JUSTI*** com o valor de ***R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 470/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 095/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ADRIANA ANTONIO JUSTI.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento dos gêneros alimentícios e bebidas, preparo e cocção dos alimentos no próprio local do evento, disponibilização de utensílios, montagem da mesa posta e do buffet, equipe de garçons para servir o jantar e as bebidas e demais serviços necessários à realização do jantar comemorativo em homenagem ao Dia do Servidor Público, destinado a até 750 participantes, a ser realizado no Parque São Francisco, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, no dia 29 de outubro de 2026, com início do jantar às 20h30, em atendimento à Solicitação de Compra nº 321/2026 e conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 92 – 03.003.04.122.1004.2112.3.3.90.39.00;**
*** 62 – 03.001.04.122.1004.2111.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:C155DD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 092/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 446/2026 de 20.10.2026.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 092/2026 de 15.09.2026,** destinado a contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e desinfecção química de caixas d'água, dedetização/desinsetização e desratificação, controle sanitário integrado de pragas urbanas, com fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas necessárias e técnico especializado para a função. O serviço será realizado no Centro de Saúde e demais setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 248/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***COMERCIAL AGROALBA LTDA*** com o valor de ***R$ 17.513,40 (Dezessete mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2026.

--------REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 472/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 092/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMERCIAL AGROALBA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e desinfecção química de caixas d'água, dedetização/desinsetização e desratificação, controle sanitário integrado de pragas urbanas, com fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas necessárias e técnico especializado para a função. O serviço será realizado no Centro de Saúde e demais setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 248/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 17.513,40 (Dezessete mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 333 – 09.001.10.301.1038.2160.3.3.90.39.00 – fontes 303, 494 e livre.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:A372AA89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PREVENÇÃO DE ACIDENTES POR ESCORPIÕE

A **Vigilância em Saúde do Município de Carlópolis – PR** tem a honra de convidar esta respeitosa instituição para participar da **Audiência Pública de Orientação e Prevenção de Acidentes por Escorpiões**, que será realizada no dia **23 de outubro de 2026, às 9h00**.
O encontro terá como objetivo promover **orientações, informações e ações preventivas relacionadas à presença de escorpiões**, pela sra. *Ângela Aparecida Zacarias Tovani, Bióloga, Coordenadora Regional – Programa de Vigilância em acidentes por animais peçonhentos. Chefe do Departamento de Entomologia da 19° da Regional de Jacarezinho*. Abordando medidas de controle, prevenção de acidentes, cuidados no ambiente domiciliar e demais estratégias de proteção à saúde da população.
Data: 23 de outubro de 2026
Horário: 9h00
Local: Câmara Municipal de Carlópolis – PR
Endereço: Avenida Anésio Fernandes Machado, nº 345 – Bairro Vista Bella – Carlópolis/PR.
A participação desta instituição será de grande importância para o fortalecimento das ações intersetoriais de **prevenção, educação em saúde e proteção da população**, contribuindo para a construção de estratégias conjuntas de enfrentamento aos acidentes por animais peçonhentos.
Contamos com a presença e a colaboração de todos.
Vigilância em Saúde
Município de Carlópolis – Paraná

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:22DE7E3B

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, o Senhor **NILTON DOUGLAS DE MEIRA** convida a População de Carlópolis, para participar da **"Audiência Pública"** a ser realizada nas seguintes datas:
- 26/10/2026, às 9:00 horas;
- 05/11/2026, às 19:00 horas.

Referidas audiências serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, sendo que o tema a ser abordado é a proposta do novo Código Tributário Municipal.

Carlópolis, 19 de outubro de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:8369A485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, Catanduvas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMAR LUIZ BURCKHARDT, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, com sede na Rua Protásio Alves, nº 3033, Bairro Tocantins, Toledo/PR, neste ato representada por André Gilson Desoti, brasileiro, portador do CPF nº 066.xxx.xxx-42, residente e domiciliado a Rua Protásio Alves, nº 3033, Bairro Tocantins, Toledo/PR, na qualidade de procurador(a), conforme instrumento de mandato juntado aos autos, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, no Memorando nº 1.714/2026 e no Parecer Jurídico nº 149/2026, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2025 (Processo Administrativo nº 57/2025), mediante as cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 134/2025 por 60 (sessenta) dias, de 23 de outubro de 2026 a 21 de dezembro de 2026, data em que se encerram a execução e a vigência contratual, não se aplicando ao presente período o acréscimo previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Terceiro, do contrato, ressalvadas as obrigações de pagamento e de garantia.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
I – O valor mensal permanece em R$ 41.337,86 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), sem reajuste durante o período prorrogado.
II – Em razão desta prorrogação, acresce-se ao valor contratual o montante de R$ 82.675,72 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
III – Na hipótese de extinção antecipada prevista na Cláusula Terceira, o pagamento será proporcional aos dias de serviço efetivamente prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA
O presente contrato poderá ser extinto antes do termo final previsto na Cláusula Primeira, sem ônus para qualquer das partes, quando iniciar a execução do contrato decorrente do novo procedimento de contratação para o mesmo objeto, mediante comunicação escrita do MUNICÍPIO à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA declara que:
I – mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
II – não possui pedido de reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pendente, aceita a execução no valor mensal fixado na Cláusula Segunda durante todo o período prorrogado

e declara ciência do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se sem efeito, para este período, a ressalva constante do Ofício nº 1233/2026/DGC/CO;
III – os veículos empregados na execução constam de sua licença ambiental de operação e os resíduos são destinados a aterro sanitário devidamente licenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da dotação 02.10.18.541.1650.2.067 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fontes 000, 510, 511 e 1070, códigos de despesa 1681, 1943, 2117 e 1930.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

Este Termo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, como condição de eficácia (art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021), e terá seu extrato publicado no órgão oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas do Contrato nº 134/2025 e de seus termos aditivos que não conflitem com o presente instrumento.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo.

Catanduvas, 20 de outubro de 2026.

Município De Catanduvas	Costa Oeste Serviços LTDA.
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***ANDRÉ GILSON DESOTI***
Prefeito Municipal	Procurador(a)
CLAUDIA LUIZA MAZIERO	***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Fiscal do contrato	Gestora do contrato

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:7B0E07C3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 312/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 5.967,94
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 12.000,00
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 47.967,94

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CF28A7C1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 7/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO NECESSÁRIAS À LIGAÇÃO DE DUAS UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAIS, MEDIANTE PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO: PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL – PROJETO Nº 1736698 / PROTOCOLO Nº 01.20264961508628; E POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE SANTA CRUZ – LINHA PERIN – PROJETO Nº 1704208 / PROTOCOLO Nº 01.20265684242393.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATAÇÃO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 44.111,71 (quarenta e quatro mil cento e onze reais e setenta e um centavos).
PRAZO EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias para o Pátio de Máquinas e de 120 (cento e vinte) dias para o Poço Artesiano.

Catanduvas - PR, 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D747BDBE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2026

O município de Catanduvas, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela portaria nº 2/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 6/2026, tipo menor preço, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, ATRAVES DO DESLOCAMENTO DA MESMA, INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS**, pela sessão de julgamento realizada às 09h00min do dia 13/10/2026 na plataforma compras.gov.br foi considerada **FRACASSADA**.

Catanduvas- PR, 20 de outubro de 2026.

NATIELLY SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F98BF1DD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 21/10/2026 À 27/10/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,29
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,69
3	Litros	Diesel S10	R$ 7,12
4	Litros	Etanol	R$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,99

Catanduvas – PR, 20 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6FA3C4EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 58/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 20 de Outubro de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C54481F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026 – SME

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 3.312/2026, a Política de Alfabetização do Território Estadual/Municipal e o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, **RESOLVE**:
Artigo 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Comunicação das Ações de Alfabetização, constante do Anexo Único desta Instrução Normativa, para orientar a divulgação, a mobilização e o acompanhamento das ações da Rede Municipal de Ensino.
Artigo 2º - São objetivos do Plano:
I – informar as equipes escolares sobre metas, formações, avaliações e encaminhamentos pedagógicos;
II – mobilizar famílias para a frequência escolar e a leitura;
III – divulgar ações e resultados coletivos;
IV – assegurar devolutivas dos indicadores às escolas para orientar intervenções.
Artigo 3º - A comunicação abrangerá profissionais da SME, equipes gestoras, docentes, estudantes, famílias, conselhos, parceiros e comunidade, por meio de reuniões, comunicados institucionais, bilhetes, canais oficiais das escolas e da Prefeitura Municipal e eventos escolares.

Artigo 4º - A SME coordenará a execução e validará os materiais institucionais. A Coordenação Municipal de Alfabetização organizará pautas, registros e devolutivas.
Parágrafo Único - As unidades escolares divulgarão as orientações e registrarão as ações realizadas.

Artigo 5º - Os resultados das avaliações serão devolvidos às equipes escolares para análise pedagógica.
Parágrafo Único - A divulgação pública apresentará dados agregados, preservando a identidade e os resultados individuais dos estudantes.
Artigo 6º - O acompanhamento considerará as comunicações e reuniões realizadas, a participação das famílias, as campanhas de leitura, as devolutivas às escolas e a publicação de resultados coletivos.
Parágrafo Único - Cada registro deverá indicar data, público, canal, finalidade e evidência.
Artigo 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de outubro de 2026.

VALQUÍRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal De Educação

ANEXO ÚNICO
Plano Municipal de Comunicação das Ações de Alfabetização 2026
1. Finalidade e mensagens principais
O Plano organiza a comunicação da Política Municipal de Alfabetização. Suas mensagens centrais são: toda criança tem direito à alfabetização; frequência e leitura com apoio das famílias, favorecem a aprendizagem; e avaliações orientam o planejamento e as intervenções pedagógicas.
2. Públicos, conteúdos e canais

Público	Conteúdo	Canais
Gestoras e equipe técnica	Calendário, resultados e encaminhamentos	Reuniões, ofícios, e-mail e grupos institucionais
Docentes e tutoras	Formações, materiais e intervenções	Reuniões pedagógicas e comunicados da SME
Famílias e responsáveis	Frequência, leitura e avaliações	Bilhetes, reuniões e canais oficiais das escolas
Comunidade e parceiros	Ações e resultados agregados	Canais oficiais da Prefeitura e eventos

3. Ações, periodicidade e evidências

Ação	Periodicidade	Responsável	Evidência
Alinhamento com gestoras e equipe técnica	Semanal ou conforme convocação	SME e Coordenação	Pauta, ata e lista de presença
Orientações pedagógicas às escolas	Quinzenal ou conforme necessidade	Coordenação e equipe pedagógica	Comunicados e materiais
Mobilização das famílias para frequência, avaliações e leitura	Antes de cada ação e ao longo do ano letivo	Escolas com apoio da SME	Bilhetes e reuniões
Projetos de leitura, Semana D e Viajando na Leitura com Leleu e Lelico	Conforme calendário anual	SME e escolas	Convites e registros
Devolutiva das avaliações de alfabetização e fluência	Após cada resultado	SME e gestoras	Relatório e plano de intervenção
Divulgação pública de resultados coletivos e boas práticas	Após cada ciclo ou ação relevante	SME e comunicação institucional	Publicação ou relatório

4. Mobilização e divulgação dos resultados
As escolas orientarão as famílias sobre presença, pontualidade e leitura em casa, promoverão projetos de leitura e articularão busca ativa diante de ausências recorrentes. A equipe técnica analisará os dados com as escolas; os avanços e as ações da rede serão divulgados de modo agregado nos canais oficiais.
5. Monitoramento e atualização
A Coordenação manterá registros datados de comunicados, reuniões, campanhas, devolutivas e publicações. A SME revisará o calendário

conforme as necessidades da rede e consolidará ao final do ano letivo uma síntese das ações. Registros anteriores à aprovação poderão ser anexados com suas datas originais.

Centenário do Sul/PR, 20 de outubro de 2026.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B990F8E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2026

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, APROVOU E A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no Art. 50, § 2º, da lei Orgânica Municipal e Art. 20, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte: EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º O artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á no decorrer da Segunda Sessão Legislativa, a partir do mês de fevereiro, por convocação do Presidente, na forma prevista no Regimento Interno.

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul.

Art. 3º O artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. As Comissões Permanentes serão constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno."

Art. 4º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul.

Art. 5º Os §§ 1º e 2º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul passam a vigorar com as seguintes redações:
§ 1º Nos períodos de 1º a 31 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro haverá recesso parlamentar.
§ 2º A Câmara Municipal reunir-se-à em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Preparatórias, Especiais e de Julgamento, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 6º Acrescenta-se o § 3º ao artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, contendo a seguinte redação:
§ 3º Nos períodos de recesso parlamentar a Câmara Municipal não poderá se reunir em sessão ordinária.
Art. 7º O caput e os §§ 1º e 2º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul passam a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 32. Salvo as exceções previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, as Sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando nulas as que se realizarem fora dele.
§ 1º. Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Preparatórias e de Julgamento poderão ser realizadas em local diverso, desde de que na sede do município e por decisão da Mesa Diretora.
§ 2º. Para fins de atendimento e integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal, as Sessões Solenes e Especiais poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e em qualquer localidade do município, conforme regulamento específico.
Art. 8º O caput do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. As deliberações da Câmara Municipal serão realizadas em turno único, salvo exceções previstas nesta Lei Orgânica, do Regimento Interno da Câmara Municipal ou da Constituição Federal.

Art. 9º Fica revogado o parágrafo único do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul.

Art. 10. O caput do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87. Aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, aplica-se o disposto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 11. Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul.

Art. 12. O artigo 116 da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116. A Câmara Municipal elaborará a proposta orçamentária do poder legislativo, observando as regras e os limites estabelecidos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 13. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 20 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente

ANDRÉ LUÍS FREITAS
Vice-Presidente

WILSON DOS REIS
1º Secretário

ANTÔNIO MOTTIM
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:FD0E3D23

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 108/2026

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, que estabelece a competência do Poder Legislativo Municipal para exercer o controle externo da fiscalização do Município;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 04/2026, expedida pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cerro Azul, por meio do Memorando nº 09/2026 – CI;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, relacionadas às Demandas nº 782349 e nº 810664, no âmbito do Programa ProLegis;

CONSIDERANDO a disponibilização do Roteiro de Análise de Consistência dos Dados – RCD MA002 – Planejamento da Defesa Civil, destinado a orientar a verificação da consistência das informações relacionadas ao planejamento municipal da Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e organizar os trabalhos de fiscalização das políticas públicas municipais de Defesa Civil, especialmente quanto às medidas de prevenção, preparação, mitigação e resposta a eventos climáticos extremos;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Azul, a Comissão Especial de Fiscalização das Ações de Planejamento da Defesa Civil, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, no exercício das competências do Poder Legislativo, as ações de planejamento da Defesa Civil do Município.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial os seguintes membros:

I – Adriane de Fátima Agner Scremin, Vereadora, Presidente;
II – Josemar Jose Buard, Vereador, membro;
III – Josieli de Souza, Vereadora, membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – estudar e aplicar, no que couber, o Roteiro de Consistência de Dados de Defesa Civil disponibilizado pelo TCE-PR;
II – solicitar, pelos meios institucionais adequados, documentos e informações necessários à fiscalização;
III – acompanhar a estrutura, o planejamento e os procedimentos municipais relacionados à Defesa Civil;
IV – verificar a existência e a consistência dos planos, protocolos, registros e demais documentos pertinentes ao objeto da fiscalização;
V – registrar as constatações, eventuais inconsistências e oportunidades de aprimoramento identificadas durante os trabalhos;
VI – elaborar relatório circunstanciado, contendo os procedimentos realizados, os resultados obtidos e as recomendações cabíveis;
VII – encaminhar o relatório à Presidência da Câmara Municipal para conhecimento e deliberação quanto às providências pertinentes.

Art. 4º A Comissão atuará nos limites das competências constitucionais, legais e regimentais do Poder Legislativo Municipal, sem substituir o Poder Executivo na execução das políticas públicas e na gestão operacional da Defesa Civil.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório dos trabalhos à Presidência no prazo de 30 dias corridos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:D14BE6A4

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 109/2026

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 036, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. DIVULGA O CALENDÁRIO DE FERIADOS, E ESTABELECE OS DIAS DE RECESSO E DE PONTO FACULTATIVO DO ANO DE 2026, PARA CUMPRIMENTO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO, RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cerro Azul, no dia 26 de outubro de 2026 (segunda-feira), em razão da antecipação das comemorações do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, ficando o retorno às atividades normais previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), a partir das 8 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 19 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:9F1D0204

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Dispensa de Licitação nº 004/2026
Processo Administrativo nº 009/2026

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, com fundamento no **artigo 75 inciso II,** da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa **CASTRO ALIMENTOS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 50.674.879/0001-25**, para Contratação de empresa especializada no **fornecimento de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR**.** Sendo o valor estimado de **R$ 20.368,42** (vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), pelo período de **12 (doze) meses**.

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da lei nº 14.133/2021, a vista do **parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do *artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021*, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Cerro Azul/PR, 19 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:17811F94

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº:363/2026.

Exonerar, a partir de 01 de outubro de de 2026, Vanamarc Farias de Lima, portador do CPF

101.***.***-80, do Cargo de Assistente de Planejamento Esportivo, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Nº 047, de 07 de julho de 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional.

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2026, Vanamarc Farias de Lima, portador do CPF 101.***.***-80, do Cargo de Assistente de Planejamento Esportivo, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 20 de outubro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:43CE3BE9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº:364/2026.

Nomear, a partir de 02 de outubro de 2026, Vanamarc Farias de Lima, portador do CPF 101.***.***-80, para a função de Diretor de Departamento de Esportes, Cargo de provimento em Comissão Símbolo CC-2, ficando lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Nº 047, de 07 de julho de 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional.

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 02 de outubro de 2026, Vanamarc Farias de Lima, portador do CPF 101.***.***-80, para a função de Diretor de Departamento de Esportes, Cargo de provimento em Comissão Símbolo CC-2, ficando lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 20 de outubro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Henrique Mottim
Código Identificador:E94E6344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1333 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2 (DUAS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1333 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Motorista 2 (duas) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal ao senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº465/2026, o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 145,16 (cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 14 e 16 de outubro do ano em curso, para transportar pacientes em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:CB7E5382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1334 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIA, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS 3 (TRÊS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1334 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Claudeci Faria, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos 3 (três) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal ao senhor Claudeci Faria, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria

Municipal de Saúde conforme memorando nº466/2026, o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 217,74 (duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 14, 15 e 16 de outubro do ano em curso, para transportar pacientes em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:AA3450DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1335 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1335 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Sonia Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Sonia Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº467/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 13 de outubro do ano em curso, para transportar paciente ao Hospital Angelina Caron. Saída as 17:00 e retorno as 22:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:6505136B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1336 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1336 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Sonia Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Sonia Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº468/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 12 de outubro do ano em curso, para transportar paciente ao Hospital Luiza Marilac. Saída as 18:00 e retorno as 23:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:E42D9DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1337 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCENILDA COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1337 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Jocenilda Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Jocenilda Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº469/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 13 de outubro do ano em curso, para transportar paciente ao Hospital Angelina Caron. Saída as 12:20 e retorno as 17:30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:2EA9E6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1338 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1338 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Sonia Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Sonia Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº470/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 10 de outubro do ano em curso, para transportar paciente ao Hospital Angelina Caron. Saída as 09:30 e retorno as 18:15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:F1643B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1339 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZIANE APARECIDA DE PAULA GOUVEIA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1339 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Roziane aparecida de Paula Gouveia, ocupante do cargo de Agente Administrativo 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal a senhora Roziane aparecida de Paula Gouveia, ocupante do cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração conforme memorando nº20/2026, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 22 de outubro do ano em curso para realizar retiradas de documentos Gerais (RGS) já liberados pelo Orgão Estadual. Saída as 08:00 e retorno as 19:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:362F4225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1340, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA ROZIANE APARECIDA DE PAULA GOUVEIA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 130,00.

PORTARIA Nº1340, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder a servidora pública Roziane Aparecida de Paula Gouveia, ocupante do cargo de Agente Administrativo o ressarcimento no valor de R$ 130,00.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Roziane Aparecida de Paula Gouveia, ocupante do cargo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°19/2026, ressarcimento no valor de R$130,00 (cento e trinta reais), para o deslocamento até Curitiba para realizar retiradas de documentos de Identificação já liberados pelo Órgão Estadual. Saídas as 08:00 e retornos 18:00, no dia 16 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:F0B2BA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.503/0001-49
CONTRATADA: ALEX RODRIGO SENHOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.107/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza técnica de módulos fotovoltaicos (12 painéis solares) da usina da Câmara Municipal de Clevelândia.
VALOR TOTAL: R$ 200,00 (duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e liquidação da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o adimplemento integral das obrigações de ambas as partes e a conclusão dos serviços contratados.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR.
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:61FC92C7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 035/2026

PORTARIA Nº 035/2026

Dispõe sobre o cumprimento provisório da tutela de urgência deferida nos autos de Ação Civil Pública nº 6000121- 75.2026.8.16.0071, suspendendo a exigência de controle rígido de jornada em relação ao cargo efetivo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Clevelândia, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso dasatribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso III, cumulado com oart. 42 da Resolução nº 002, de 05 de outubro de 2026 (Regimento Internoda Câmara Municipal de Clevelândia);
CONSIDERANDO a citação e intimação realizada por Oficial deJustiça da Escrivânia do Cível e Anexos da Comarca de Clevelândia nosautos da Ação Civil Pública nº 6000121-75.2026.8.16.0071, ajuizada pelaAssociação Nacional da Advocacia Pública Municipal (ANAPM);
CONSIDERANDO a concessão da tutela provisória de urgênciaconstante do evento 12.1 dos referidos autos, a qual determinou a estaCâmara Municipal a imediata abstenção de exigir do Procurador Legislativoefetivo qualquer espécie de controle rígido de frequência presencial;
CONSIDERANDO a incidência de sanção pecuniária diáriacominatória em caso de inércia, bem como o dever de observância àsdecisões proferidas pelo Poder Judiciário, sem prejuízo da ulterior submissãoda matéria ao contraditório processual cabível;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender, em estrito cumprimento à tutela provisória deurgência exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 6000121-75.2026.8.16.0071, em curso perante o Juízo Único da Comarca deClevelândia, a exigência de qualquer modalidade de controle rígido dejornada de trabalho e assiduidade presencial em relação ao ocupante docargo efetivo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal deClevelândia.
Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, resta defeso à SecretariaAdministrativa, ao Departamento de Recursos Humanos ou a qualquerchefia administrativa desta Casa exigir do titular do cargo referido: I –aposição de assinaturas em livro-ponto manual ou folhas de frequência; II –registro biométrico, mecânico, eletrônico ou facial de ponto; III – anotação diária de horários de entrada, intervalo e saída; IV – qualquer sistemáticaanáloga destinada exclusivamente a mensurar a permanência física nasdependências do edifício-sede da Câmara Municipal.
Art. 3º A regularidade funcional do ocupante do cargo de ProcuradorLegislativo será apurada, transitoriamente e durante a eficácia da decisãojudicial, mediante o efetivo atendimento das demandas técnico-jurídicas daCâmara Municipal, abrangendo o patrocínio em juízo nos prazos legais, aelaboração tempestiva dos pareceres solicitados pelas ComissõesPermanentes e pela Mesa Diretora, e a assistência jurídica regular aoprocesso legislativo.
Parágrafo único. A Mesa Diretora e a Presidência poderão editar,oportunamente, regulamentação suplementar com indicadores objetivos deprodutividade funcional e cumprimento de metas técnicas, em consonânciacom as balizas autorizadas pelo Poder Judiciário.

Art. 4º Fica a Assessoria Jurídica incumbida de juntar cópia deste atoaos autos da Ação Civil Pública nº 6000121-75.2026.8.16.0071, instruindopetição destinada a demonstrar o cumprimento integral da ordem liminar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação noDiário Oficial dos Municípios do Paraná ou órgão de imprensa oficial doPoder Legislativo de Clevelândia.

Câmara Municipal de Clevelândia - Paraná, 20 de outubro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Thais de Jesus Ferreira
Código Identificador:580F1DB6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 036/2026

PORTARIA Nº 036/2026

Concede gratificação por tempo integral à servidora Eliaki Marceli Zanini.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Eliaki Marceli Zanini, ocupante do cargo Administrativo I, gratificação por tempo integral de 30% (trinta por cento) de seus vencimentos de acordo com o disposto no art. 64 da Resolução Legislativa n. 007, de 10 de dezembro de 2014, considerando que as atividades exercidas junto a CPI exigem prestação de serviço além da jornada normal de trabalho.
Art. 2º A gratificação concedida por esta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2026, ficando revogada a partir de 1º de janeiro de 2027.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia - Paraná, 20 de outubro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Thais de Jesus Ferreira
Código Identificador:21C1C623

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza técnica de módulos fotovoltaicos da usina da Câmara Municipal de Clevelândia.
Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 33/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente Dispensa;
Considerando que houve a devida prospecção de mercado para acolhimento e escolha da melhor proposta de preços para a prestação do serviço, e que o Contratado atende aos requisitos legais para contratação;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 33/2026, para contratação do objeto supramencionado.
CONTRATADO: ALEX RODRIGO SENHOR & CIA LTDA
CNPJ Nº: 07.911.107/0001-30
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, condicionado à verificação da regularidade fiscal do contratado.
VALOR: R$ 200,00 (duzentos reais).

PUBLIQUE-SE.
Clevelândia – PR, 20 de outubro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:648143F2

GABINETE
PORTARIA N° 204/2026

PORTARIA N° 204/2026

A PREFEITA MUNICIPAL, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 133/2026 ainda não foi concluído no prazo inicialmente estabelecido;

CONSIDERANDO o Ofício n° 002/2026 – PAD 010 da Comissão Processante, a qual solicita a prorrogação de prazo do referido processo, devidamente justificado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a completa apuração dos fatos, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais autoriza a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, quando necessário à elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO o interesse público na apuração integral das irregularidades administrativas, evitando-se prejuízos à Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1° Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 133/2026.

Art. 2º Fica determinada a continuidade imediata dos trabalhos pela Comissão Processante, devendo ser adotadas todas as diligências necessárias à conclusão do feito no prazo ora prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A0CDB7BD

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2026

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 014/2026

SÚMULA – Aprova a devolução do saldo remanescente em conta ao FNAS, referente a Deliberação 033/2024;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal
n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 14 de Outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a devolução do saldo remanescente em conta ao FNAS devido aos rendimentos gerado. Valor de R$ 8.300,45 Deliberação 033/2024.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 14 de outubro de 2026.

ALINE DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS
Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F7360498

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2026

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 018/2026

SÚMULA – Aprova o Termo de Adesão Municipal ao Piso Único de Assistência Social – PAS ano 2027 e o Plano de Ação conforme a Deliberação 59/2023/CEAS/PR;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal
n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 14 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão Municipal ao Piso Único de Assistência Social – PAS ano 2027 das transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos fundos municipais de Assistência Social FMAS, em conformidade com a Deliberação 59/2023;
Art. 2° - Aprova o Plano de Ação demonstrado junto ao SIFF;
Art. 3 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 14 de outubro de 2026.

ALINE DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS
Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8B2B41B0

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2026

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 15/2026

SÚMULA – Aprova a devolução do valor ao FNAS, remanescente em conta proveniente de rendimentos referente a Deliberação nº 15/2022;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia de 14 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a devolução do valor de R$ 150,54 ao FNAS, remanescente em conta proveniente de rendimentos referente a Deliberação nº 15/2022;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 14 de outubro de 2026

ALINE DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS
Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3EC5DA2E

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2026

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 16/2026

SÚMULA – Aprova o Termo de Aceite e compromisso para adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) Resolução CNAS/MDS Nº 218 e 219 de 25.11.2025 pela Plataforma SOU SUAS;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia de 14 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Aceite e compromisso para adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) Resolução CNAS/MDS Nº 218 e 219 de 25.11.2025 pela Plataforma SOU SUAS;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 14 de outubro de 2026

ALINE DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS
Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:645F7E2B

GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 17/2026

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 17/2026

SÚMULA – Aprova o Termo de Aceite e adesão ao ADERENTE à Força de Proteção do Sistema Único

de Assistência Social (ForSUAS), conforme resolução CNAS/MDS nº 194 de maio de 2025.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia de 14 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Aceite e adesão ao ADERENTE à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS), conforme resolução CNAS/MDS nº 194 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 14 de outubro de 2026

ALINE DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F3491393

GABINETE
SUMULA

SÚMULA. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.161.199/0001-00. Torna Público, que está requerendo junto ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, objeto da matrícula n.º6.051 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia/PR, com área de exploração de 1,88ha (um hectare e oitenta e oito ares), para fins de extração de cascalho, na Fazenda Morais, Assentamento Butiá, Zona Rural de Clevelândia-Pr.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8B35A5CF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica - 11/2026
Processo Administrativo: 80/2026

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 13 de novembro de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 11/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Solicita-se a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada destinada à execução da reforma da Escola Municipal Dalva Ana Bortolini, em razão das deficiências e do desgaste verificados em seus sistemas construtivos, que comprometem a segurança, o conforto, a salubridade e a funcionalidade dos ambientes escolares. A intervenção compreenderá, entre outros serviços, a construção de muro de fechamento perimetral, implantação de acesso coberto, substituição de pisos, revestimentos e esquadrias, pintura geral, adequação das instalações sanitárias ao público infantil e melhorias elétricas e hidrossanitárias. A contratação visa proporcionar condições adequadas aos alunos, professores e servidores, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade das atividades educacionais em ambiente seguro e apropriado. O valor estimado é de R$ 480.730,86, com prazo de execução previsto de 270 dias, conforme documentação técnica anexada.

Clevelândia - PR, 20 de outubro de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:D0799EB4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica - 12/2026
Processo Administrativo: 66/2026

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 17 de novembro de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 12/2026, na modalidade de Concorrência Eletrônica.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto de Trabalho Social (PTS), destinado às famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV/FNHIS Sub-50, no âmbito do Termo de Compromisso nº 970901/2024/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com as diretrizes e normas aplicáveis ao programa, incluindo a Portaria MCidades nº 1.416/2023, a Portaria MCidades nº 75/2025 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, compreendendo todas as atividades, etapas, ações, acompanhamento e demais obrigações necessárias à adequada execução do PTS, conforme especificações, condições e prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

Clevelândia - PR, 20 de outubro de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:267B2A65

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 38/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 38/2026
Processo Administrativo: 73/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 10 de novembro de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a
reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 38/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADITIVOS, ÓLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES
Clevelândia - PR,20 de outubro de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:18636E96

LICITAÇÃO
EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 27/2024 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 06/2023 – PROCESSO Nº. 136/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 27/2024 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 06/2023 – PROCESSO Nº. 136/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Alom Construções LTDA

OBJETO: "Supressão de valores".
VALOR SUPRIMIDO: R$ 78.726,86 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 16/04/2024 a 16/04/2027
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 16/04/2024 a 16/06/2028.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 20 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:E8E0869A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 119/2025, DE 16/10/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 119/2025, DE 16/10/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Indústria e Supreme Artigos De Plástico Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) **meses**.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 29/10/2026 a 28/10/2027.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 29/10/2025 a 28/10/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 16 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:DB257C13

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 27/2024 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 06/2023 – PROCESSO Nº. 136/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 27/2024 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 06/2023 – PROCESSO Nº. 136/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Alom Construções LTDA

OBJETO: "Contratação de serviços suplementares".
VALOR ADICIONAL: R$ 792.759,97 (setecentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 16/04/2024 a 16/04/2027

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 16/04/2024 a 16/06/2028.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 20 de outubro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:3853C16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL N.º 006/2026 - CONTRATO N.º 275/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021

PROCESSO: 40.635/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, CNPJ n.º 81.078.289/0001-63

onde se lê:
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.

leia-se:
Valor e Dotação orçamentária: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 2.852.916,01 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e um centavo). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F217E5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

Processo: 19281/2026.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Sr. Gilmar de Oliveira Santini, Matrícula: 19.767 e o Fiscal Técnico, o Sr. Claudiomir Carrão, Matrícula: 19.493.
Contratada: ALAN HENRIQUE TONELLO EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.434.532/0001-56.
Objeto: O registro de empresa especializada para execução de serviços de locação equipamentos pesados com operador, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas do Município de Colombo/Pr, nos termos da tabela abaixo.
Valor: O valor total é de: R$ 2.809.671,00 (dois milhões oitocentos e nove mil seiscentos e setenta e um reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de outubro de 2026.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:5AF21B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

Processo: 19281/2026.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Sr. Gilmar de Oliveira Santini, Matrícula: 19.767 e o Fiscal Técnico, o Sr. Claudiomir Carrão, Matrícula: 19.493.
Contratada: AMORIM DE MELO CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 10.285.071/0001-31.
Objeto: O registro de empresa especializada para execução de serviços de locação equipamentos pesados com operador, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas do Município de Colombo/Pr, nos termos da tabela abaixo.
Valor: O valor total é de: R$ 347.100,00 (trezentos e quarenta e sete mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de outubro de 2026.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Jéssica Cristina Pontes Dos Santos
Código Identificador:224D879E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2026.

Processo:	19689/2026 – Dispensa Nº 089/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **CAPITAL MUSICAL INSTRUMENTOS LTDA - ME.** **CNPJ**: 38.350.650/0001-30.
Objeto:	Aquisição de instrumentos musicais, visando a ampliação, renovação e qualificação do acervo instrumental utilizado nas atividades de ensino, formação, ensaios, apresentações e projetos culturais desenvolvidos pela Fanfarra Municipal de Colombo (FAMCOL).
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 61.999,00. (Sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	20/10/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:23A2F786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 22193/2026.

Nº dos Empenhos:	**22193/2026.**
Data:	**20/10/2026**
Valor Total dos Empenhos:	R$ **61.999,00**. (Sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**089/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **CAPITAL MUSICAL INSTRUMENTOS LTDA** – **CNPJ**: **38.350.650/0001-30.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de instrumentos musicais, visando a ampliação, renovação e qualificação do acervo instrumental utilizado nas atividades de ensino, formação, ensaios, apresentações e projetos culturais desenvolvidos pela Fanfarra Municipal de Colombo (FAMCOL).
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:61A37EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 412/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2026

Processo: 15.270/2026 e 37.733/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Contratado: ANTONIO ONOFRE MACHIOSKI
Fiscalização: A fiscalização será responsabilidade dos servidores: Gestor de Contrato: Sr Paulo Cezar Antoniacomi, matrícula funcional n.º 2825 - Fiscal de Contrato: Srª Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho, matrícula funcional n.º 6370
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de setembro de 2026
Assinatura: Jerônimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:57A24F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 266/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 266/2026

Objeto: Pavimentação asfáltica da Estrada São João, em CBUQ, com área de 33.099,65 m² e extensão aproximada de 4.138,31 m, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, iluminação pública, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme projetos e planilha orçamentária, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**.**

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 9.780.895,73 (nove milhões setecentos e oitenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 22/10/2026 as 08h30m do dia 09/11/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 09/11/2026 as 09h:00m do dia 09/11/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 09/11/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às

12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 20 de outubro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:277C2B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 255/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 255/2026

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços Médico-Veterinários, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**.**

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 438.356,77** (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 22/10/2026 as 08h30m do dia 10/11/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 10/11/2026 as 09h:00m do dia 10/11/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 10/11/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 20 de outubro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:E636426D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 176/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 176/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação de 01 (um) servidor municipal, por meio do curso online e ao vivo "Emendas Estaduais e Federais e Transferências Especiais: Captação, Execução e Rastreabilidade", com carga horária de 8 horas, incluindo material didático, certificado e suporte técnico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.002.22.661.0010.2.016.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$ 1.385,00 (mil trezentos e oitenta e cinco reais)
CONTRATADA: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA., CNPJ nº **07.312.843/0001-72**
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 20/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CF5042DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA N°030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026

EXTRATO DE DISPENSA N°030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 75º, IV, a; 288/2023, Art. 43.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de revisão preventiva de 500 horas de 01 (uma) MOTONIVELADORA STG 190C-10 MARCA SANY, MOTOR 93477299, ANO/MODELO 2025/2026 COR AMARELA, SERIE: PY5119CF0739, pertencente à frota municipal, incluindo fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, mão de obra técnica especializada, insumos necessários à execução do serviço e eventual deslocamento técnico.
VALOR: R$ 9.907,37 (Nove Mil, Novecentos e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMANETARIA: 09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
CONTRATADA: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - **CNPJ:** 97.467.856/0012-66
DATA:20/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:170D856D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO – DESCREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 130/2026002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO – DESCREDENCIAMENTO
CONTRATO Nº 130/2026002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº02/2026
EMPRESA: DIOGO CABRINI DUDEK, CNPJ/MF sob nº **66.685.357/0001-69**
DATA: 20/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E59A4CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO – DESCREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 223/2026 CHAMADA PUBLICA N° 003/2025

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO – DESCREDENCIAMENTO
CONTRATO Nº 223/2026
CHAMADA PUBLICA N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente**.**
EMPRESA: ALEXSANDRA NERIS DE MOURA, CNPJ: 69.282.899/0001-89

DATA: 20/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:22633AC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 350/2026

SÚMULA: Exonera servidor(a) efetivo(a).

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Data
SAMUEL DA SILVA MARTINS DE FARIAS	049.769.299-65	Professor de Ensino Fundamental	38844	19/10/2026
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F655B3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 056/2026 DE 20/10/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 056/2026, de 20 de outubro de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Raquel Maria Fernandes	22º	1343/26

Art. 2º. Os(As) Candidatos(as) convocados(as), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **21 (vinte e um) de outubro de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:26CA6FC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo 04 – Contrato n° 155/2022 – Pregão Eletrônico nº 104/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob n.º 14.630.783/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 20 de dezembro de 2026 a 19 de dezembro de 2027. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 199.499,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de outubro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:CE954698

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22/10/2026 até às 08h do dia 06/11/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 06/11/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 06/11/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 313.461,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:C0089149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE N° 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2026

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **aquisição de um imóvel urbano visando a reorganização e otimização dos espaços públicos, expansão e adequação da infraestrutura administrativa**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, V, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADA: ROSELI NADOLNY DA SILVA

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

VALOR: R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026, com fundamentação legal no Art. 74, V, da Lei n°14.133/2021.

Cruz Machado/PR, 20 de outubro de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:58F4239E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Eu, Orestes Claudio Batista**,** Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR., no uso de minhas atribuições legais, decido e ratifico, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026,** referente à contratação da empresa **AKM TREINAMENTOS PUBLICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n 62.759.380/0001-08**,** para a aquisição de inscrições do seminário Outubro Rosa AKM: DECORO PARLAMENTAR, EMENDAS IMPOSITIVAS,CONTROLE INTERNO E EXTERNO, OUVIDORIA E PROCURADORIA DA MULHERpara participação de Vereadores da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste/Pr.,que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, nos dias 20 a 23 de outubro de 2026, no valor R$ 6.580,00(seis mil quinhentos e oitenta reais)

Diamante D'Oeste/PR, 14 de outubro de 2026

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:B55AED5D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Eu, Orestes Claudio Batista**,** Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/PR., no uso de minhas atribuições legais, decido e ratifico, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026,** referente à contratação da empresa **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n 13.891.611/0001-19**,** para a aquisição de inscrições do curso "Prolegis na prática: governança, controle e gestão Estratégica, nas Câmaras"para participação de Vereadores da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste/Pr.,que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, nos dias 20 a 23 de outubro de 2026, no valor R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)

Diamante D'Oeste/PR, 15 de outubrode 2026

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:02A7A566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 162/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2026

SÚMULA:Designa os interlocutores municipais responsáveis por responder aos formulários de avaliação do grau de implementação de políticas públicas para a Prestação de Contas do Prefeito Municipal, exercício de 2026, conforme a Nota Técnica nº 43/2026 – CGF/TCEPR.

O PO Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOa necessidade de designar formalmente os responsáveis pelo fornecimento das informações requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) para a avaliação das políticas públicas municipais; e

CONSIDERANDOo disposto na Nota Técnica nº 43/2026 – CGF/TCEPR, que estabelece as áreas de governo e os critérios para o cadastramento dos interlocutores municipais para a Prestação de Contas do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os seguintes servidores como interlocutores municipais, responsáveis por responder aos formulários de avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito da Prestação de Contas do Prefeito Municipal do exercício de 2026, nas respectivas áreas:

I – Área de Assistência Social:
a. Gestor(a) Municipal: Everson Maurício Fellini;
b. Coordenador(a) do CRAS: Everson Maurício Fellini;
c. Vigilância Socioassistencial: Marli Ferreira Marques Magalhães;
d. Assistente Social do CRAS: Ana Caroline Machado da Silva; e
e. Psicólogo do CRAS: Felipe Maion Tetzlaff.

II – Área de Educação:
a. Gestor(a) Municipal: Elisiane Vanusa Batista da Silva;

b. Diretor(a) de Escola Municipal: Loreci Lemes Rodrigues Andrade;
c. Diretor(a) de CMEI: Mary Lucia Vieira de Almeida Zanettin;
d. Coordenadora Pedagógica de Escola Municipal: Rita Flores, e Deiziane Cequinatto;
e. Coordenadora Pedagógica de CMEI: Leila Beatriz Silveira Amaral da Costa;
f. Nutricionista Responsável pelo PNAE: Francieli Winck; e
g. Coordenador de Transporte Escolar: Nilton da Silva Lippert Junior.

III – Área de Saúde:
a. Gestor(a) Municipal: Neri Moss;
b. Coordenadora de Unidade Básica de Saúde: Angela Maria da Silva Canalle;
c. Odontóloga de Referência: Palloma Bernardino Albuquerque; e
d. Farmacêutico(a) Responsável: Tatiani Cardoso de Mattos Loeblein.

IV – Área de Meio Ambiente:
a. Gestor(a) Municipal de Meio Ambiente: Enio Dessbesel;
b. Gestor(a) de Obras de Meio Ambiente: Enio Dessbesel;
c. Gestor(a) de Planejamento de Meio Ambiente: Tcharles Carlos Ribeiro Silva;
d. Gestor(a) de Agricultura: Enio Dessbesel;
e. Responsável pela Defesa Civil: Marcos Aurelio Mocellin; e
f. Responsável por Resíduos Sólidos: Tcharles Carlos Ribeiro Silva.

V – Área de Administração Financeira:
a. Gestor(a) de Finanças: Marcia Giseli Piamolini;
b. Responsável pelo Setor Tributário e Dívida Ativa: Leisa Mary Rodrigues;
c. Contador(a) Municipal e Planejamento Orçamentário: Meyalison Frank Estefano Melo;
d. Gestor(a) de Meio Ambiente: Tcharles Carlos Ribeiro Silva;
e. Responsável pelo Cadastro Imobiliário: Leisa Mary Rodrigues; e
f. Responsável pela Procuradoria Jurídica: Talita Procopio Bello Rodrigues.

VI – Área de Aquisições e Contratações:
a. Gestor(a) de Administração: Jacqueline Alves Bueno Batista;
b. Gestor(a) de Obras Públicas: Levino Goncalves de Souza;
c. Responsável por Compras/Licitações: Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira; e
d. Responsável pela Procuradoria Jurídica:T**alita Procopio Bello Rodrigues.**

VII – Área de Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão:
a. Gestor(a) de Administração: Jacqueline Alves Bueno Batista; e
b. Responsável pelo Controle Interno: Sergio Severino do Nascimento; e
c. Responsável pelo SIC, Ouvidoria e Comunicação Social: Talita Procopio Bello Rodrigues.

Art. 2º Os servidores designados deverão manter seus cadastros atualizados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e observar os prazos e as diretrizes estabelecidas na Nota Técnica nº 43/2026 – CGF/TCEPR e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:8D619C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 163/2026

PORTARIA Nº. 163/2026

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO -PAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 136/2026 E PORTARIA N°147/2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 136/2026 e Portaria n°. 147/2026, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR para apurar irregularidades ocorridas na esfera municipal com o prestador de serviços F.S.T. LTDA.

CONSIDERANDO o Art. 3º da referida Portaria, que admite a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância por igual período, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão e deferimento desta autoridade;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por igual período de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº. 136/2026 e Portaria n°. 147/2026 a contar do término do prazo originalmente estabelecido.

Art. 2º - A Comissão deverá, durante o período de prorrogação, dar continuidade às diligências necessárias à elucidação dos fatos, observando o disposto no Art. 4º da Portaria nº. nº. 136/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:5CA51D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR 35/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 128/2026**, MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 35/2026**, Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissional de Engenheiro Ambiental, na função de Responsável Técnico da Unidade de Valorização de Resíduos – UVR do Município de Diamante D'Oeste/PR, compreendendo o acompanhamento, coordenação, fiscalização e assessoramento técnico das atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos urbanos, bem como desenvolver atividades de apoio a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Contrato de Prestação de Serviço com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 20 de Outubro de 2027.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"CARVALHO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA" CNPJ sob nº. 51.313.766/0001-67; Contrato sob nº 281/2026.	01.	51.588,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E308F127

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PRAZO DISP 65/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.384/2024, decorrente de Dispensa n° 65/2024 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO) NA CIDADE DE
SANTA HELENA/PR, PARA FUNCIONÁRIOS QUE SE ENCONTRAM EM DESLOCAMENTO A
SERVIÇO DO MUNICÍPIO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa RESTAURANTE CAVALLI LTDA - EPP , inscrita no CNPJ
sob nº. 02.969.740/0001-66, com sede no endereço , 2601, CENTRO, SANTA HELENA-MA neste
ato representada por LIDIANE CAVALLI BAU LEMOS, portador do RG n° 7.642.314-8, portador do
CPF sob n° 040.270.639-02, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/05/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 384/2024, referente à
licitação Dispensa sob nº 65/2024, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda,
do contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 06 (seis) meses o vencimento do contrato,
renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia
14 do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e sete (14-05-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE RESTAURANTE CAVALLI LTDA - EPP
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:029.697.400-00166
LIDIANE CAVALLI BAU LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL RG:7.642.314-8
CPF:040.270.639-02
DIAMANTE DO OESTE 20 de outubro de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DB0E0232

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO VALOR DISP 65/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
3° Termo aditivo do contrato nº.384/2024, decorrente de Dispensa n° 65/2024 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO) NA CIDADE DE
SANTA HELENA/PR, PARA FUNCIONÁRIOS QUE SE ENCONTRAM EM DESLOCAMENTO A
SERVIÇO DO MUNICÍPIO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa RESTAURANTE CAVALLI LTDA - EPP , inscrita no CNPJ
sob nº. 02.969.740/0001-66, com sede no endereço , 2601, CENTRO, SANTA HELENA-MA neste
ato representada por LIDIANE CAVALLI BAU LEMOS, portador do RG n° 7.642.314-8, portador do
CPF sob n° 040.270.639-02, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.519,00
(três mil, quinhentos e dezenove reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 384/2024, referente à licitação Dispensa
sob nº 65/2024, com base na cláusula seunda e décima segunda, do contrato primitivo, com base na
lei 14.133/21, acrescentar mais vinte e cinco por cento, sobre o valor total do contrato; distribuído
entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R$ 3.519,00 (três mil
quinhentos e dezonove reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE RESTAURANTE CAVALLI LTDA - EPP
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:029.697.400-00166
LIDIANE CAVALLI BAU LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL RG:7.642.314-8
CPF:040.270.639-02
DIAMANTE DO OESTE 20 de outubro de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D9CD3411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2026
O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **contratação de empresa**

especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e retirada de estruturas e itens decorativos natalinos, destinados à ornamentação do Lago Municipal e da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, durante as festividades natalinas de 2026. **Valor estimado: R$ 65.122,83.** A abertura e análise das propostas ocorrerá no dia **26 de outubro de 2026, às 09h00**. As propostas deverão ser encaminhadas pelo e-mail licitacaodiamantedosul@gmail.com ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, Diamante do Sul/PR. O aviso completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.diamantedosul.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Diamante do Sul/PR, 20 de outubro de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:2E21BCFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETRO N.º 020/2026

Dispõe sobre a alteração da denominação das Comissões Permanentes, mantém a composição das comissões existentes e designa membros para a Comissão de Política Urbana, Habitação, Obras, Mobilidade Urbana, Serviços Públicos e Segurança Pública.

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as alterações promovidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa pela Resolução nº 005/2026,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência das alterações promovidas no Regimento Interno pela Resolução nº 005/2026, ficam alteradas as denominações das seguintes Comissões Permanentes:
I – a Comissão de Desenvolvimento Sustentável passa a denominar-se Comissão de Desenvolvimento Sustentável, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
II – a Comissão de Direitos Humanos passa a denominar-se Comissão de Direitos Humanos, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social.

Art. 2º Os membros que integram as comissões mencionadas no art. 1º permanecem nos mesmos cargos e funções para os quais foram anteriormente designados, mantidas as respectivas composições.

Art. 3º Ficam designados os seguintes vereadores para compor a Comissão de Política Urbana, Habitação, Obras, Mobilidade Urbana, Serviços Públicos e Segurança Pública:
I –Aline Constantino;
II –Edimarcos Bonis Dal Agnol,
III – João Marcos Martins Moreira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
(PSD)

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:AB9C838E

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2026

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos/PR.

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos/PR, nos termos do art. 46, inciso I e § 2º, da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Mesa Diretora, nos termos dos arts. 186 e 224 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, **promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:**

Art. 1º O inciso II e o § 1º do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. (...)
II - licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, observado, neste último caso, o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.
§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura do titular em cargo de Secretário Municipal, ou de licença, exceto no caso de licença para tratar de interesses particulares."

Art. 2º O art. 20 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20. A eleição para a renovação da Mesa Diretora será realizada, no último ano do mandato da Mesa em exercício, entre os meses de outubro e dezembro, e a posse dos eleitos dar-se-á em sessão especial no dia 2 (dois) de janeiro do ano subsequente, observado o disposto no Regimento Interno da Câmara."

Art. 3º O art. 32, caput e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 32. As sessões da Câmara Municipal serão realizadas, preferencialmente, no recinto destinado ao seu funcionamento, admitida a realização de sessões híbridas e, excepcionalmente, de sessões integralmente remotas, nas hipóteses e condições estabelecidas no Regimento Interno da Câmara.
§ 1º A realização de sessões híbridas ou integralmente remotas deverá assegurar a identificação dos Vereadores, o registro de presença, o exercício do direito de manifestação e voto, a publicidade dos trabalhos e o registro dos atos praticados."

Art. 4º Acrescenta-se à Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos o §6º ao art. 59, com a seguinte redação:
"§ 6º No procedimento de julgamento das contas do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao responsável pelas contas, na forma estabelecida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal."

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, em 20 de outubro de 2026.

JUAREZ ALBERTON (PSD)
Presidente

SILVANA APARECIDA DAL MOLIN (PP)
Vice-Presidente

MIGUEL ÂNGELO MONTEVANELLO (PP)
1º Secretário

CLEDIMAR BOARETTO (REPUBLICANOS)
2º Secretário

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:2F719419

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
RESOLUÇÃO N.º 005/2026

A **Câmara Municipal de Dois Vizinhos/PR** aprovou o Projeto de Resolução nº 005/2026 de autoria da Mesa Diretora, e eu **Juarez Alberton**, Presidente do Poder Legislativo Municipal, **promulgo a seguinte Resolução**:

Art. 1º A alínea "d" do inciso XXIV do art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos passa a vigorar com a seguinte redação:
"d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e demais documentos sujeitos à deliberação do Plenário, bem como da ementa ou súmula das proposições legislativas, dispensada a leitura integral do respectivo texto, salvo deliberação em contrário do Plenário ou nos casos em que este Regimento exigir sua leitura integral."

Art. 2º Acrescenta-se ao art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos o inciso XXXVII, com a seguinte redação:
"XXXVII - elaborar, apresentar em sessão e publicar no Portal Oficial, anualmente, o relatório de atividades legislativas, administrativas e institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal."

Art. 3º Altera o inciso XI do art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos que passa a vigorar com a seguinte redação:
"XI – assegurar a transmissão das sessões plenárias em tempo real, por meio de dispositivos de áudio e vídeo, nos canais oficiais da Câmara Municipal, bem como promover a gravação, preservação e disponibilização permanente do respectivo conteúdo audiovisual, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo."

Art. 4º Acrescentam-se ao art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos os incisos XIV e XV, com a seguinte redação:
"XIV – assegurar a utilização de sistema eletrônico oficial destinado ao apoio das atividades legislativas e administrativas da Câmara;
XV – promover a transparência dos atos legislativos, assegurando sua divulgação no Portal Oficial da Câmara Municipal."

Art. 5º O art. 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 75. São Comissões Permanentes da Câmara Municipal:
I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
II – Comissão de Finanças e Orçamento;
III – Comissão de Desenvolvimento Sustentável, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
IV – Comissão de Direitos Humanos, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social;
V – Comissão de Política Urbana, Habitação, Obras, Mobilidade Urbana, Serviços Públicos e Segurança Pública;
VI – Comissão de Ética Parlamentar, regulamentada em Resolução que institua o Código de Ética e Decoro Parlamentar."

Art. 6º O art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 78.** Compete à Comissão de Desenvolvimento Sustentável, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo manifestar-se sobre matérias relativas:
I – desenvolvimento econômico;
II – indústria;
III – comércio;
IV – prestação de serviços;
V – empreendedorismo;
VI – cooperativismo;
VII – agricultura e agricultura familiar;
VIII – pecuária;
IX – agronegócio;
X – abastecimento;
XI – turismo;
XII – meio ambiente;
XIII – recursos naturais;
XIV – sustentabilidade;
XV – proteção animal;
XVI – desenvolvimento rural."

Art. 7º O art. 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 79.** Compete à Comissão de Direitos Humanos, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social manifestar-se sobre matérias relativas:
I – educação;
II – cultura;
III – patrimônio histórico e cultural;
IV – esporte;
V – lazer;
VI – saúde pública;
VII – assistência social;
VIII – direitos da criança e do adolescente;
IX – direitos da pessoa idosa;
X – direitos da pessoa com deficiência;
XI – direitos humanos;
XII – políticas públicas de inclusão social;
XIII – proteção às famílias;
XIV – promoção da igualdade."

Art. 8º Acrescenta-se o art. 79-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, com a seguinte redação:
"**Art. 79-A.** Compete à Comissão de Política Urbana, Habitação, Obras, Mobilidade Urbana, Serviços Públicos e Segurança Pública manifestar-se sobre matérias relativas:
I – plano diretor;
II – planejamento urbano;
III – uso, parcelamento e ocupação do solo;
IV – habitação;
V – regularização fundiária;
VI – obras públicas;
VII – infraestrutura urbana;
VIII – infraestrutura rural;
IX – pavimentação;
X – drenagem urbana;
XI – trânsito;
XII – mobilidade urbana;
XIII – transporte coletivo;
XIV – iluminação pública;
XV – saneamento básico;
XVI – limpeza pública;
XVII – serviços públicos municipais;
XVIII – defesa civil;
XIX – segurança pública;
XX – prevenção e enfrentamento à violência, às drogas e à criminalidade."

Art. 9º Acrescentam-se os incisos "V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI" ao art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, com a seguinte redação:
"V – acompanhar a execução das políticas públicas;
VI – fiscalizar programas governamentais;
VII – promover estudos técnicos;
VIII – realizar diligências e inspeções;
IX – realizar visitas técnicas;
X – convocar audiências públicas;
XI – solicitar informações;
XII – acompanhar a execução das leis;
XIII – emitir relatórios de fiscalização;
XIV – recomendar providências aos órgãos competentes;
XV – acompanhar a implementação, a efetividade e os resultados das leis municipais relacionadas à sua área de competência, podendo propor medidas para seu aperfeiçoamento, alteração ou revogação;
XVI - durante as reuniões, proceder à leitura integral das proposições e das respectivas justificativas que lhes forem distribuídas."

Art. 10. Acrescenta-se ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos o art. 80-A, com a seguinte redação:
"**Art. 80-A.** As Comissões Permanentes reunir-se-ão, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês durante a sessão legislativa, independentemente da existência de proposições em tramitação, para

acompanhamento das políticas públicas afetas à sua área de competência."

Art. 11. Acrescenta-se o art. 80-B ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, com a seguinte redação:
"**Art. 80-B.** As pautas das reuniões das Comissões Permanentes serão divulgadas previamente no Portal Oficial da Câmara Municipal."

Art. 12. Acrescenta-se o art. 80-C ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, com a seguinte redação:
"**Art. 80-C.** As atas das reuniões das Comissões Permanentes serão elaboradas em meio eletrônico e disponibilizadas no Portal Oficial da Câmara após sua aprovação."

Art. 13. Acrescenta-se o art. 80-D ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, com a seguinte redação:
"**Art. 80-D.** As Comissões Permanentes poderão realizar reuniões conjuntas quando a matéria envolver competências comuns."

Art. 14. Acrescenta-se o art. 80-E ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, com a seguinte redação:
"**Art. 80-E.** As Comissões Permanentes exercerão suas atribuições de fiscalização em observância ao Sistema de Fiscalização Parlamentar instituído pela Câmara Municipal, ao Plano Anual de Fiscalização (PAF) e às demais normas internas aplicáveis, sem prejuízo das competências previstas neste Regimento."

Art. 15. Acrescenta-se o art. 80-F ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, com a seguinte redação:
"**Art. 80-F.** No exercício de suas atribuições fiscalizatórias, as Comissões Permanentes deverão elaborar Plano de Trabalho para cada ação de fiscalização, contendo objetivos, metodologia, cronograma e resultados esperados."

Art. 16. Acrescenta-se o *Parágrafo único* ao Art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, com a seguinte redação:
"***Parágrafo único***. Excetuado o Presidente da Câmara, todo Vereador deverá integrar, obrigatoriamente, pelo menos 1 (uma) Comissão Permanente da Câmara Municipal."

Art. 17. O art. 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 115. As sessões da Câmara são as reuniões realizadas durante o funcionamento do Poder Legislativo e classificam-se em ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas.
§ 1º As sessões serão realizadas, preferencialmente, de forma presencial, admitindo-se a realização de sessões híbridas e, excepcionalmente, de sessões integralmente remotas, nas hipóteses previstas neste Regimento.
§ 2º Considera-se:
I – sessão presencial: aquela realizada com a presença física dos Vereadores no Plenário;
II – sessão híbrida: aquela realizada simultaneamente com participação presencial e remota dos Vereadores;
III – sessão remota: aquela realizada integralmente mediante utilização de sistema eletrônico de comunicação.
§ 3º A participação remota do Vereador em sessão híbrida somente será admitida mediante requerimento fundamentado, apresentado previamente à Presidência e instruído com os documentos comprobatórios, exclusivamente nas seguintes hipóteses:
I – desempenho de missão temporária de interesse do Município fora do território municipal;
II – cumprimento de agenda parlamentar oficial na Capital do Estado ou na Capital da República;
III – participação em cursos, congressos, seminários ou eventos de capacitação realizados em outro Município, desde que custeados pela Câmara Municipal;
IV – acompanhamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta de primeiro grau em consultas, exames, procedimentos médicos ou atendimento hospitalar;
V – participação em sessão extraordinária realizada durante o período de recesso legislativo, quando o Vereador estiver comprovadamente fora do território do Município.
§ 4º Compete ao Presidente da Câmara apreciar a justificativa apresentada pelo Vereador e autorizar sua participação remota, observadas as hipóteses previstas neste artigo.
§ 5º A participação remota constitui medida excepcional, não gera direito subjetivo ao Vereador e somente será autorizada quando preservados a regularidade dos trabalhos legislativos e o interesse público.
§ 6º O Vereador em licença para tratamento de saúde ficará dispensado da participação e das votações das sessões legislativas durante o período da licença, não lhe sendo permitida a participação remota.
§ 7º As sessões integralmente remotas constituem medida excepcional e somente poderão ser realizadas quando comprovadamente inviável a realização de sessões presenciais ou híbridas, em razão de estado de calamidade pública, emergência em saúde pública, pandemia, epidemia, desastre natural ou outra situação de força maior que impeça o regular funcionamento da Câmara Municipal, mediante ato fundamentado da Mesa Diretora.
§ 8º A participação remota dependerá da utilização de sistema eletrônico de ambiente virtual que assegure:
I – identificação do parlamentar;
II – registro eletrônico de presença;
III – manifestação oral;
IV – exercício do voto;
V – publicidade da sessão;
VI – gravação integral dos trabalhos.
§ 9º O Vereador que participar da sessão por meio eletrônico será considerado presente para todos os efeitos regimentais, inclusive para fins de composição do quórum e exercício do voto.
§ 10. Na ocorrência de indisponibilidade técnica que comprometa a regularidade da sessão híbrida ou remota, o Presidente poderá suspendê-la temporariamente ou determinar sua continuidade por outro meio que assegure a participação dos parlamentares.
§ 11. A Mesa Diretora regulamentará, mediante ato próprio, os procedimentos operacionais necessários à realização das sessões híbridas e remotas.
§ 12. As sessões da Câmara terão duração de até quatro horas, podendo ser prorrogadas mediante requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 13. O requerimento de prorrogação poderá ser apresentado durante a Ordem do Dia da sessão em andamento.
§ 14. A prorrogação da sessão destinar-se-á exclusivamente à conclusão da discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, ficando suprimido, se necessário, o período destinado às manifestações de interesse público.
§ 15. Nenhuma prorrogação destinada à discussão e votação das matérias poderá exceder uma hora."

Art. 18. Acrescentam-se os arts. 169-A ao 169-G ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, com a seguinte redação:
"**Art. 169-A.** A Câmara Municipal deverá utilizar painel eletrônico oficial destinado ao registro de presença, verificação de quórum, manifestação de voto e divulgação do resultado das votações.
Art. 169-B. O registro eletrônico de presença produzirá todos os efeitos regimentais para fins de instalação da sessão, verificação de quórum, deliberação e votação.
Parágrafo único. O registro de presença realizado por Vereador participante de sessão híbrida ou remota produzirá os mesmos efeitos do registro presencial.
Art. 169-C. Nas votações realizadas por meio do painel eletrônico, o voto será registrado individualmente e integrará automaticamente os registros oficiais da sessão.
§ 1º Nas votações nominais, o painel deverá possibilitar a identificação do voto de cada Vereador.
§ 2º O resultado será proclamado pelo Presidente e registrado em ata.
Art. 169-D. Somente na hipótese de indisponibilidade do painel eletrônico, a votação será realizada de outra forma autorizada pelo Presidente, sem prejuízo da validade da deliberação.
Art. 169-E. Os registros eletrônicos das votações constituirão documentos oficiais da Câmara Municipal e permanecerão arquivados digitalmente juntamente com a respectiva ata da sessão.

Art. 169-F. Os resultados das votações nominais permanecerão disponíveis para consulta pública no Portal Oficial da Câmara Municipal.
Art. 169-G. O painel eletrônico será integrado ao sistema oficial de processo legislativo eletrônico adotado pela Câmara Municipal."

Art. 19. Acrescenta-se a Seção IV – Do Processo Legislativo Eletrônico dentro do Capítulo I – Disposições Preliminares, do Título VII das Proposições, com os respectivos arts. 183-A ao 183-G ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, com a seguinte redação:
"Art. 183-A. O processo legislativo da Câmara Municipal deverá tramitar integralmente por meio eletrônico, mediante utilização de sistema oficial instituído pela Câmara Municipal.
Art. 183-B. O sistema eletrônico oficial compreenderá, dentre outras funcionalidades:
I – protocolo eletrônico;
II – distribuição automática das proposições;
III – tramitação eletrônica;
IV – votações;
V – elaboração e emissão de pareceres, pautas, atas e demais documentos legislativos;
VI – controle de prazos;
VII – assinaturas eletrônicas;
VIII – consulta pública das proposições;
IX – controle de proposições protocoladas, com registro de tipo e quantidade;
X – arquivamento eletrônico.
Art. 183-C. Os documentos produzidos no sistema eletrônico oficial possuirão validade jurídica, autenticidade, integridade e segurança da informação.
Art. 183-D. As proposições legislativas deverão ser protocoladas eletronicamente pelos Vereadores, pela Mesa Diretora, pelas Comissões, pelo Poder Executivo e pelos demais legitimados previstos neste Regimento.
Art. 183-E. A indisponibilidade temporária do sistema eletrônico oficial não acarretará nulidade dos atos legislativos, devendo a Mesa Diretora disciplinar o procedimento para assegurar a continuidade dos trabalhos.
Art. 183-F. O sistema eletrônico oficial deverá possibilitar:
I – consulta pública às proposições legislativas, à sua tramitação e aos atos do processo legislativo;
II – acesso aos pareceres das Comissões;
III – acesso às emendas apresentadas;
IV – acompanhamento das votações;
V – acesso ao texto consolidado das normas aprovadas.
Art. 183-G. Caberá à Mesa Diretora regulamentar o funcionamento do processo legislativo eletrônico, disciplinando os procedimentos operacionais, os níveis de acesso, a segurança da informação, a preservação dos documentos digitais e os mecanismos de contingência."

Art. 20. O art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 232. Recebido o processo de prestação de contas do Prefeito Municipal, acompanhado do respectivo parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Presidente da Câmara adotará as seguintes providências:
I - dará conhecimento do processo ao Plenário;
II - determinará a publicação do parecer prévio no diário oficial e disponibilizará o processo de prestação de contas para consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, assegurado o acesso a qualquer interessado para exame e eventual apresentação de questionamentos;
III - encaminhará o processo à Comissão de Finanças e Orçamento para instrução e emissão de parecer;
IV - notificará o Prefeito Municipal ou o responsável pelas contas sobre o início do processo, fornecendo-lhe cópia integral dos autos e do parecer prévio do TCE-PR, para que apresente manifestação prévia e escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação.
§ 1º Havendo motivo relevante, a Comissão de Finanças e Orçamento, mediante decisão fundamentada, poderá conceder prazo adicional de 10 (dez) dias úteis, para a manifestação do Prefeito Municipal no decorrer do processo.
§ 2º A Comissão de Finanças e Orçamento poderá promover diligências, solicitar documentos, requisitar informações aos Órgãos e Comissões competentes, realizar audiências e adotar outras providências necessárias ao esclarecimento dos fatos e instrução do processo, as quais deverão ser concluídas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
§ 3º As audiências realizadas no curso do processo de julgamento das contas serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
§ 4º Na hipótese de surgirem novos fatos ou documentos durante a instrução do processo, o Prefeito Municipal será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, exercer direito de defesa específica sobre as matérias supervenientes.
§ 5º Encerrada a fase de instrução e concluída a análise de eventuais manifestações preliminares, o Prefeito Municipal será notificado sobre o Relatório da Comissão de Finanças e Orçamento para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar sua defesa escrita completa e as provas documentais, o que poderá ser feito pessoalmente ou por meio de procurador constituído.
§ 6º Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo do Prefeito Municipal, a Comissão de Finanças e Orçamento apreciará os argumentos e realizará as diligências eventualmente deferidas.
§ 7º Antes da emissão do parecer conclusivo da Comissão de Finanças e Orçamento, o Prefeito Municipal será novamente notificado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas alegações finais por escrito.
§ 8º Após as alegações finais do Prefeito Municipal, ou decorrido o prazo sem manifestação, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, parecer conclusivo sobre as contas, apresentando o correspondente Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a sua aprovação ou rejeição.
§ 9º Exarado ou não o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento no prazo previsto no § 8º, o Presidente incluirá o processo de julgamento das contas na Ordem do Dia da primeira sessão subsequente para discussão e votação em turno único.
§ 10. Não sendo emitido o parecer escrito no prazo estabelecido, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento deverá apresentar parecer oral em Plenário, antes do início da discussão e votação.
§ 11. O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento deverá conter relatório dos fatos, fundamentação e conclusão, com análise técnica das contas em julgamento, apreciando o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as manifestações apresentadas pelo Prefeito Municipal, quando houver, bem como os demais elementos constantes do processo.
§ 12. O Prefeito Municipal será formalmente notificado sobre a data e horário da sessão de julgamento das contas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
§ 13. Na sessão de julgamento, o Prefeito Municipal terá o direito de realizar sustentação oral pelo tempo de até 15 (quinze) minutos.
§ 14. A votação referente ao julgamento das contas do Prefeito Municipal e à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo será nominal e aberta, assegurando a transparência do voto parlamentar.
§ 15. A deliberação do Plenário que deixar de acolher o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverá ser fundamentada, observando o quórum qualificado previsto na Constituição Federal, devendo sua motivação constar integralmente da ata da sessão de julgamento.
§ 16. Da decisão de julgamento do Plenário que aprovar ou rejeitar as contas anuais do Prefeito Municipal, caberá recurso de Embargos de Declaração, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial, exclusivamente para sanar eventual omissão, contradição, obscuridade ou erro material na deliberação.
§ 17. A legitimidade para apresentar recurso de Embargos de Declaração é exclusiva do Prefeito Municipal cujas contas foram objeto de julgamento.
§ 18. Os Embargos de Declaração serão dirigidos ao Presidente da Câmara e submetidos à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, que emitirá parecer e encaminhará para deliberação pelo Plenário na primeira sessão ordinária subsequente ao protocolo do recurso.
§ 19. Verificado o caráter meramente protelatório dos Embargos de Declaração, a Comissão de Finanças e Orçamento poderá opinar oralmente pelo seu não acolhimento e o Plenário rejeitá-los imediatamente, após deliberação na mesma sessão.

§ 20. Não serão cabíveis outros recursos ou pedidos de revisão de mérito contra o julgamento político-administrativo das contas realizado pelo Plenário.
§ 21. Após a deliberação sobre eventuais Embargos de Declaração e concluído o processo de julgamento das contas do Prefeito, o Presidente da Câmara publicará o Decreto Legislativo e a Ata da Sessão de Julgamento no Diário Oficial.
§ 22. Toda a documentação relativa ao processo de julgamento das contas permanecerá disponível para consulta pública no Portal Oficial da Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses de sigilo ou restrição de acesso previstas na legislação."

Art. 21. O inciso III do art. 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos passa a vigorar com a seguinte redação:
"**III -** para tratar de interesses particulares, sem remuneração, por prazo determinado, não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, vedado o retorno ao exercício do mandato antes do término da licença."

Art. 22. Acrescentam-se os parágrafos 6º e 7º ao Art. 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, com as seguintes redações:
"§ 6º É vedada a concessão ou prorrogação de licença para tratar de interesses particulares por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.
§ 7º Caso o Vereador licenciado por interesse particular, permaneça afastado por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa, será considerado ato atentatório à Câmara Municipal e ao decoro parlamentar, conduta que poderá ocasionar a perda o mandato, a ser apurada na forma do art. 266, inciso II, deste Regimento."

Art. 23. O art. 258, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 258.** Dar-se-á convocação do Suplente de Vereador nos casos de vacância ou de licença, ressalvada a licença para tratar de interesses particulares."

Art. 24. Acrescenta-se o parágrafo 4º ao Art. 258 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, com a seguinte redação:
"**§ 4º** Na licença para tratar de interesses particulares, o Vereador permanecerá titular do mandato, sem convocação de suplente, ficando suspensos o exercício das funções parlamentares e a percepção de subsídio durante o período da licença."

Art. 25. O art. 260, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 260.** A substituição do Vereador dar-se-á nos casos de licença, ressalvada a licença para tratar de interesses particulares."

Art. 26. Acrescenta-se ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos o Art. 85-A, com a seguinte redação:
"**Art. 85-A**. Após a leitura em sessão, a Presidência encaminhará à Procuradoria Jurídica as proposições de conteúdo normativo, para análise e elaboração de parecer técnico sobre os aspectos de legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.
§ 1º A Procuradoria Jurídica terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para emitir o parecer jurídico, contados do recebimento da matéria no setor.
§ 2º Havendo justificativa fundamentada da Procuradoria Jurídica, o prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado por igual período, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara.
§ 3º Nas hipóteses de tramitação em regime de urgência previstas neste Regimento, a Procuradoria Jurídica deverá emitir o parecer jurídico no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da matéria no setor.
§ 4º O parecer da Procuradoria Jurídica possui caráter técnico-opinativo, não vincula as autoridades da Câmara Municipal e não substitui os pareceres das Comissões Permanentes.
§ 5º Os prazos previstos neste artigo aplicam-se também às consultas jurídicas e administrativas protocoladas junto à Procuradoria Jurídica."

Art. 27. O art. 23, *caput* e seu *parágrafo único*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos passam a vigorar com as seguintes redações:
"**Art. 23.** A eleição da Mesa Diretora para o biênio seguinte será realizada, obrigatoriamente, em sessão ordinária da segunda sessão legislativa, entre os meses de outubro e dezembro do último ano do mandato da Mesa em exercício, ocorrendo a posse dos eleitos no dia 2 (dois) de janeiro do ano subsequente, às 9h (nove horas), observado o procedimento previsto neste Regimento.

Art. 28. Acrescenta-se o §3º ao Art. 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, com a seguinte redação:
"**§ 3º** Todas as proposições deverão observar critérios de qualidade, coerência normativa, eficácia e aplicabilidade prática para a população do Município."

Art. 29. Acrescenta-se ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos o Art. 187-A, com a seguinte redação:
"**Art. 187-A.** Os projetos de lei que visem à instituição de datas comemorativas no calendário oficial do Município deverão ser instruídos com a comprovação da realização de consultas formais ou audiências públicas com entidades reconhecidas no segmento interessado."

Art. 30. Acrescenta-se ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos o Art. 81-A, com a seguinte redação:
"**Art. 81-A.** São vedadas as reuniões de Comissões Permanentes para deliberar sobre proposições pautadas para votação em Plenário no mesmo dia, ressalvadas as hipóteses de urgência previstas neste Regimento."

Art. 31. Fica revogado o inciso II do § 7º do Art. 170 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, em 20 de outubro de 2026.

JUAREZ ALBERTON (PSD)

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:4218CCF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0028/2026 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TRANSPORTE, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR – ESTADO DO PARANÁ. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS A ME/EPP/EQUIPARADAS COM PREFERENCIA PARA LOCAL E REGIONAL E ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRENCIA**.

VALOR MÁXIMO: R$ 1.356.701,90 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 04/11/2026 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 04/11/2026 a partir das 09h:05m.

LOCAL: Site: https://www.licitanet.com.br/ Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 20 de outubro de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3D54C938

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0319/2026 NOMEAR, A SENHORA JOSIELE DE FATIMA MERI, PORTADORA DO CPF/MF Nº121.XXX.XXX-73

DECRETO Nº0319/2026

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **JOSIELE DE FATIMA MERI,** portadora do CPF/MF nº121.xxx.xxx-73, no cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 10 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7E259121

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2027

EDITAL
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2027

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **Sr. Esequiel Bestel Junior**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos princípios da transparência, da publicidade e da participação popular na gestão fiscal, previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente em seu art. 48, § 1º, inciso I, torna pública a realização de **Audiência Pública** destinada à apresentação, discussão e coleta de sugestões sobre o Projeto de **Lei Orçamentária Anual – LOA**, para o exercício financeiro de 2027.
A participação popular constitui importante instrumento de transparência e controle social da gestão pública, contribuindo para a definição das prioridades e para a alocação dos recursos públicos da Administração Municipal.
Ficam convidados todos os cidadãos, representantes de entidades, conselhos municipais e demais interessados a participar da referida Audiência Pública.

A Saber:
Data: 29/10/2026
Horário: 10h30min
Local: Câmara Municipal de Doutor Ulysses
Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº

Doutor Ulysses - Paraná, 20 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito do Município de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3A1AA773

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0110/2026 CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

PORTARIA Nº. 0110/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício 172/2026 da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano:

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade ao servidor abaixo descriminado, considerando que o servidor está executando atividades que envolvem a coleta de lixo;

NOME	CPF	CARGO
ERICON PEREIRA DE SOUZA	114.xxx.xxx-13	TRABALHADOR BRAÇAL

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 40% sobre o salário base.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos 25 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EA0A62A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N º 014/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SMS N º 014/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Revoga integralmente a Portaria SMS nº 011/2026, de 22 de setembro de 2026, que dispõe sobre a designação de servidoras para a Coordenação de Enfermagem e da Rede de Urgência e Emergência – RUE e para o Apoio Técnico à referida Coordenação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e funcional dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública para rever seus atos administrativos, observados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria SMS nº 011/2026, de 22 de setembro de 2026, que designou a servidora JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE para exercer a função de Coordenadora de Enfermagem e da Rede de Urgência e Emergência – RUE, bem como a servidora GRACILINA RUTES MOREIRA DA SILVA para exercer a função de Apoio Técnico à referida Coordenação.

Art. 2º Ficam cessados, a partir da entrada em vigor desta Portaria, os efeitos das designações e atribuições administrativas decorrentes da Portaria ora revogada, sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos de origem das servidoras.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências administrativas necessárias para garantir a continuidade, a organização e o regular funcionamento dos serviços de enfermagem e da Rede de Urgência e Emergência – RUE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria SMS nº 011/2026, de 22 de setembro de 2026.

Doutor Ulysses/PR, 20 de outubro de 2026.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:002E159C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°004/2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES BRAINE	08	ENFERMEIRO ESF

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8A52F05C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 005/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 005/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°004/2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA	37	NUTRICIONISTA
KAVIEDI GABRIEL DE OLIVEIRA	05	OPERADOR DE MAQUINAS II (TRATOR AGRICOLA)
RODE CRISTINA BRANCO DA SILVA	28	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO
GISELE MARTINS DOS SANTOS	08	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8D011735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

INÍCIO: 19/10/2026 **VALIDADE:** 18/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: BETANIAMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.560.267/0001-08
Endereço: Rua Antônio Gravatá, nº 80, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3374-7799
E-mail: licitacao@betaniamed.com.br
Representante Legal: Leonardo Antônio Cataldo Cury

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 6.297,20 (seis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
89	KIT CANETA CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO 1:1 SISTEMA SACA BROCA - ROSCA+ MICRO MOTOR ODONTOLOGICO ROTAÇÃO 5.000 A 20.000RPM COM SPRAY INTERNO Seu nível de ruido e vibração é baixo, trazendo maior conforto para o dentista e o paciente. Encaixe "intramatc universal" que permite giro livre de 360°.	7 uni	Dentemed	899,60	6.297,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de **10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados, poderão ser adotadas as medidas cabíveis previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:***
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por

cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 118/2026.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 19 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Betaniamed Comercial LTDA
LEONARDO ANTÔNIO CATALDO CURY
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A10CECF0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

INÍCIO: 19/10/2026 **VALIDADE:** 18/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 06.175.908/0001-12
Endereço: Rua Profª Zelda C.C. Mastriani, nº 265 - Jd. Davila, Cambé/PR, CEP: 86182-530,
Telefone: (43) 3254-6426
E-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br
Representante Legal: Luis Carlos dos Santos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.909,92 (mil novecentos e nove reais e noventa e dois centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
60	Escova robson ponta tipo taça reta branca ou preta	700 uni	AF do Brasil	0,93	651,00
117	Pasta profilatica e polimento 90g	30 uni	AF do Brasil	4,66	139,80
158	Mini incubadora para teste biológico, bivolt, capacidade para 4 ampolas	8 uni	2L	139,89	1.119,12

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de **10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados, poderão ser adotadas as medidas cabíveis previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:***
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o

Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira

detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 118/2026.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do

direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 19 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Bio Logica Distribuidora LTDA
LUIS CARLOS DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E52E5E28

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

INÍCIO: 19/10/2026 **VALIDADE:** 18/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
CNPJ: 44.223.526/0001-06
Endereço: Rua Rudi Horst, n° 34, Centro, Iporã do Oeste/ SC, CEP: 89899-000
Telefone: (49) 99113-9172
E-mail: licitacao.aguaboa@hotmail.com
Representante Legal: Vitória Berti

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 3.474,60 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
55	Disco lixa diamond pro- refil gran. grossa 12mm acabamento e polimento de resinas	50 cx	FGM/ Dentscar	57,12	2.856,00
85	Ion vidro restaurador, autopolimirizavel, erosao máxima 0,17mm, max 5 min, de alta viscosidade, para art	30 uni	FGM/ Dentscar	20,62	618,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de **10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados, poderão ser adotadas as medidas cabíveis previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:***

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 118/2026.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 19 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Distribuidora Agua Boa LTDA
VITÓRIA BERTI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:55CA18A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

INÍCIO: 19/10/2026 **VALIDADE:** 18/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ODONTOMED T/A LTDA
CNPJ: 27.205.945/0001-04
Endereço: Av. Raja Gabaglia, nº 4859, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30360663
Telefone: (31) 2112-1933
E-mail: odontomedlicitacao@gmail.com
Representante Legal: Tayná Rodrigues Monteiro de Barros

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 966,65 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o

pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
67	filme radiográfico periapical adulto	5 cx	E-SPEED	193,33	966,65

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de **10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados, poderão ser adotadas as medidas cabíveis previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:***
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c
6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 118/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado

como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 19 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Odontomed T/A LTDA
TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:95E18447

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

INÍCIO: 19/10/2026 **VALIDADE:** 18/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 36.519.741/0001-20
Endereço: ROD BR 280, KM 288,6 n° 100, Flor da Serra do Sul/ PR, CEP: 85.618-000
Telefone: (46) 3055-6767
E-mail: odontoshowfb@hotmail.com / odontoshowcontratos@outlook.com
Representante Legal: Sarah Carolina Guimarães da Rosa

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 6.946,80 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit.	Valor total
5	Ácido poliacrílico 11,5%	15 uni	DFL	56,65	849,75
13	Anestésico prilocaína 3% com felipressina – Citanest 3%, caixa com 50 tubetes	30 cx	DFL	177,00	5.310,00
148	Tira de poliéster, pacote com 50 unidades	10 pc	KDENT	1,19	11,90
161	Cápsula amálgama GS 80, cápsula pré-dosada contendo liga metálica e mercúrio, pacote com 50 cápsulas	5 pc	DUFLEX	155,03	775,15

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de **10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados, poderão ser adotadas as medidas cabíveis previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c***

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá

realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 118/2026.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05

(cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 19 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Odontoshow Produtos Odontologicos LTDA
SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:02EA7B82

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

INÍCIO: 19/10/2026 **VALIDADE:** 18/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 30.888.187/0001-72
Endereço: Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro, Camboriú/SC, CEP: 88.348-012
Telefone: (47) 3311-7391
E-mail: sv.licitacao@hotmail.com
Representante Legal: Soliana Verginia Braga

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.254,40 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
100	Mascara cirúrgica descartável com elástico hipoalergênica em três camadas soldadas - caixa c/ 50	300 cx	Vabene	4,52	1.356,00
108	Papel grau cirúrgico 05 cm X 100m	40 rl	Ciex isento	22,46	898,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de **10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados, poderão ser adotadas as medidas cabíveis previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:***
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão

aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 118/2026.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 19 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Pérola Importadora E Distribuidora Hospitalar LTDA
SOLIANA VERGINIA BRAGA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:11A79C1D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

INÍCIO: 19/10/2026 **VALIDADE:** 18/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: SOLO G9 LTDA
CNPJ: 11.102.277/0001-41
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 5200, Ferraria, Campo Largo/ PR, CEP: 83.608-640
Telefone: (41) 3249-1040

E-mail: solo.licita@gmail.com
Representante Legal: Andrei Castro Vilha

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
11	Álcool etílico 70% 500 ml uso hospitalar	300 fcs	Super vale	7,85	2.355,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de **10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados, poderão ser adotadas as medidas cabíveis previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:***
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 118/2026.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 19 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Solo G9 LTDA
ANDREI CASTRO VILHA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:ACB91E4B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 096/2023 REF.: A TOMADA DE PREÇOS 006/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na localidade de Bituva dos Machados.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Memorando 4.196/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
§ Único - Conforme previsão contida na cláusula quinta do contrato original e de acordo com os pareceres técnico e jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 270 (duzentos e setenta) dias, passando seu vencimento de 10/02/2026 para 07/11/2026, bem como fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 07/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a fazer a manutenção do prazo da vigência da garantia contratual conforme os prazos deste termo e na mesma modalidade originalmente apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual na forma digital conforme Art. 8º §1º do Decreto Municipal Nº 218/2023.

Fernandes Pinheiro, em 10 de fevereiro de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:849A51D0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 145/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO.

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor DAVI RUFINO DA SILVA, matrícula nº 856-1, ocupante do cargo efetivo de **ELETRICISTA PREDIAL**, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2026.
Art. 2° - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 14 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:A0DA4250

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 146/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA TEMPORÁRIA.

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde à servidora temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER à servidora **ELISAMA DE SOUZA**, matrícula nº **1352-1**, ocupante do cargo temporário de **PROFESSOR**, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de **13 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 14 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:5E5EBA7F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 147/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA EFETIVA.

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a servidora efetiva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento nas Leis nº 722/2019 e nº 734/2020, e em conformidade com o atestado médico apresentado,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora **NOELI ELISABETE FILUS**, matrícula nº **474-1**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, licença para tratamento de saúde pelo período de **9 (nove) dias**, compreendido entre **08 de outubro de 2026 e 16 de outubro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **08 de outubro de 2026**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 14 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:97C5C2FF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 148/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA TEMPORÁRIA.

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde à servidora temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER à servidora **ELISABETE BEREZA RUFINO**, matrícula nº **1425-1**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de **14 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 14 de outubro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:EE8B6FCE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000167

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R$ 330.344,35 (trezentos e trinta mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos): R.E DA SILVA E SILVA LTDA. (29765537000124) com os lotes: 138 no valor total de R$ 2.053,15 (dois mil e cinquenta e três reais e quinze centavos). BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI (06175908000112) com os lotes: 198, 199, 200 no valor total de R$ 1.067,15 (um mil e sessenta e sete reais e quinze centavos). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 278 no valor total de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais). SALVI E LOPES E CIA LTDA. (82478140000134) com os lotes: 14, 19, 94, 121, 126, 253, 259, 364 no valor total de R$ 6.179,64 (seis mil e cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA (10972948000162) com os lotes: 81, 82, 83, 84, 136, 137 no valor total de R$ 11.259,00 (onze mil e duzentos e cinquenta e nove reais). PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (85247385000149) com os lotes: 277, 279, 280, 281, 282, 283 no valor total de R$ 25.635,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais). MHL MEDICAL LTDA (66392375000152) com os lotes: 195, 211, 212, 214, 215, 276, 284, 329 no valor total de R$ 37.505,30 (trinta e sete mil e quinhentos e cinco reais e trinta centavos). ASFER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA (47792200000198) com os lotes: 2, 161 no valor total de R$ 2.193,20 (dois mil e cento e noventa e três reais e vinte centavos). SOLO G9 LTDA (11102277000141) com os lotes: 12 no valor total de R$ 2.452,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (56393363000199) com os lotes: 35, 37, 116, 209, 344 no valor total de R$ 8.199,80 (oito mil e cento e noventa e nove reais e oitenta centavos). CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP (32743242000161) com os lotes: 141 no valor total de R$ 1.512,00 (um mil e quinhentos e doze reais). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 15, 22, 23, 31, 39, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 57, 65, 90, 91, 92, 93, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 115, 117, 118, 119, 124, 140, 142, 144, 167, 168, 169, 170, 171, 188, 189, 190, 191, 216, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 231, 232, 234, 235, 237, 239, 254, 255, 260, 264, 268, 270, 272, 273, 275, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 297, 298, 299, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 331, 332, 335, 336, 339, 340, 341, 342, 343, 345, 362, 366 no valor total de R$ 71.928,54 (setenta e um mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos). EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA (32656339000137) com os lotes: 34, 45, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 193, 241, 242, 243, 246, 248, 249, 250, 263, 267 no valor total de R$ 26.128,35 (vinte e seis mil e cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (21831246000185) com os lotes: 49, 89, 194 no valor total de R$ 2.337,80 (dois mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34883104000103) com os lotes: 112 no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40892801000123) com os lotes: 28, 334 no valor total de R$ 5.975,00 (cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais). J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (32282308000163) com os lotes: 13 no valor total de R$ 1.136,00 (um mil e cento e trinta e seis reais). BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (49238875000115) com os lotes: 33, 238, 257, 258, 363 no valor total de R$ 19.021,15 (dezenove mil e vinte e um reais e quinze centavos). HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA (20861961000106) com os lotes: 3, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 165, 172, 213, 233, 251, 338 no valor total de R$ 10.754,24 (dez mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (56066880000153) com os lotes: 133 no valor total de R$ 2.099,94 (dois mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA (60717724000182) com os lotes: 365 no valor total de R$ 1.804,30 (um mil e oitocentos e quatro reais e trinta centavos). INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (37052250000185) com os lotes: 17 no valor total de R$ 2.031,00 (dois mil e trinta e um reais).

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME (28453476000105) com os lotes: 158, 159, 160, 201, 210, 262 no valor total de R$ 6.937,25 (seis mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (85477586000132) com os lotes: 52, 261 no valor total de R$ 1.810,00 (um mil e oitocentos e dez reais). HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME (17676642000108) com os lotes: 4, 5, 18, 24, 25, 29, 30, 44, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 106, 113, 120, 130, 135, 150, 153, 156, 162, 175, 180, 184, 196, 217, 218, 219, 220, 240, 244, 245, 256, 333 no valor total de R$ 13.387,73 (treze mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos). MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (50737688000165) com os lotes: 173, 208 no valor total de R$ 3.425,00 (três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (30888187000172) com os lotes: 38, 50, 111, 178, 230, 337, 367 no valor total de R$ 18.051,19 (dezoito mil e cinquenta e um reais e dezenove centavos). CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA (24586988000180) com os lotes: 1, 9, 16, 20, 21, 26, 36, 40, 77, 78, 99, 100, 101, 127, 134, 139, 149, 151, 152, 154, 155, 166, 174, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 288, 300, 301, 302 no valor total de R$ 32.810,62 (trinta e dois mil e oitocentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 20 de outubro de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:E5E690C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000167

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 330.344,35 (trezentos e trinta mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos): R.E DA SILVA E SILVA LTDA. (29765537000124) com os lotes: 138 no valor total de R$ 2.053,15 (dois mil e cinquenta e três reais e quinze centavos). BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI (06175908000112) com os lotes: 198, 199, 200 no valor total de R$ 1.067,15 (um mil e sessenta e sete reais e quinze centavos). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 278 no valor total de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais). SALVI E LOPES E CIA LTDA. (82478140000134) com os lotes: 14, 19, 94, 121, 126, 253, 259, 364 no valor total de R$ 6.179,64 (seis mil e cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA (10972948000162) com os lotes: 81, 82, 83, 84, 136, 137 no valor total de R$ 11.259,00 (onze mil e duzentos e cinquenta e nove reais). PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (85247385000149) com os lotes: 277, 279, 280, 281, 282, 283 no valor total de R$ 25.635,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais). MHL MEDICAL LTDA (66392375000152) com os lotes: 195, 211, 212, 214, 215, 276, 284, 329 no valor total de R$ 37.505,30 (trinta e sete mil e quinhentos e cinco reais e trinta centavos). ASFER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA (47792200000198) com os lotes: 2, 161 no valor total de R$ 2.193,20 (dois mil e cento e noventa e três reais e vinte centavos). SOLO G9 LTDA (11102277000141) com os lotes: 12 no valor total de R$ 2.452,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (56393363000199) com os lotes: 35, 37, 116, 209, 344 no valor total de R$ 8.199,80 (oito mil e cento e noventa e nove reais e oitenta centavos). CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP (32743242000161) com os lotes: 141 no valor total de R$ 1.512,00 (um mil e quinhentos e doze reais). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 15, 22, 23, 31, 39, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 57, 65, 90, 91, 92, 93, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 115, 117, 118, 119, 124, 140, 142, 144, 167, 168, 169, 170, 171, 188, 189, 190, 191, 216, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 231, 232, 234, 235, 237, 239, 254, 255, 260, 264, 268, 270, 272, 273, 275, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 297, 298, 299, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 331, 332, 335, 336, 339, 340, 341, 342, 343, 345, 362, 366 no valor total de R$ 71.928,54 (setenta e um mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos). EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA (32656339000137) com os lotes: 34, 45, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 193, 241, 242, 243, 246, 248, 249, 250, 263, 267 no valor total de R$ 26.128,35 (vinte e seis mil e cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (21831246000185) com os lotes: 49, 89, 194 no valor total de R$ 2.337,80 (dois mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34883104000103) com os lotes: 112 no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40892801000123) com os lotes: 28, 334 no valor total de R$ 5.975,00 (cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais). J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (32282308000163) com os lotes: 13 no valor total de R$ 1.136,00 (um mil e cento e trinta e seis reais). BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (49238875000115) com os lotes: 33, 238, 257, 258, 363 no valor total de R$ 19.021,15 (dezenove mil e vinte e um reais e quinze centavos). HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA (20861961000106) com os lotes: 3, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 165, 172, 213, 233, 251, 338 no valor total de R$ 10.754,24 (dez mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (56066880000153) com os lotes: 133 no valor total de R$ 2.099,94 (dois mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA (60717724000182) com os lotes: 365 no valor total de R$ 1.804,30 (um mil e oitocentos e quatro reais e trinta centavos). INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (37052250000185) com os lotes: 17 no valor total de R$ 2.031,00 (dois mil e trinta e um reais). DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME (28453476000105) com os lotes: 158, 159, 160, 201, 210, 262 no valor total de R$ 6.937,25 (seis mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (85477586000132) com os lotes: 52, 261 no valor total de R$ 1.810,00 (um mil e oitocentos e dez reais). HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME (17676642000108) com os lotes: 4, 5, 18, 24, 25, 29, 30, 44, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 106, 113, 120, 130, 135, 150, 153, 156, 162, 175, 180, 184, 196, 217, 218, 219, 220, 240, 244, 245, 256, 333 no valor total de R$ 13.387,73 (treze mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos). MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (50737688000165) com os lotes: 173, 208 no valor total de R$ 3.425,00 (três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (30888187000172) com os lotes: 38, 50, 111, 178, 230, 337, 367 no valor total de R$ 18.051,19 (dezoito mil e cinquenta e um reais e dezenove centavos). CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA (24586988000180) com os lotes: 1, 9, 16, 20, 21, 26, 36, 40, 77, 78, 99, 100, 101, 127, 134, 139, 149, 151, 152, 154, 155, 166, 174, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 288, 300, 301, 302 no valor total de R$ 32.810,62 (trinta e dois mil e oitocentos e dez reais e sessenta e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 20 de outubro de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:FA10F223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº: 06/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 62.110.122/00001-98
Valor.....: R$ 412,02 (quatrocentos e doze reais com dois centavos).
Vigência...: Início: 19/10/2026 Término: 19/04/2027
Licitação..: Dispensa por Justificativa/valor Nº.: DL 04/2026
Recursos...: Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - FONTE 1001
Objeto.....: Aquisição de Bebedouro de bancada, equipamento de limpeza, itens de cozinha para suprir as necessidades da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Junior Berno
PRESIDENTE

Flor da Serra do Sul, 19/10/2026

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:50081930

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº: 07/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: MULTI ACAO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 73.244.337/0001-18
Valor.....: R$ 1.061,11 (um mil sessenta e um reais e onze reais).
Vigência...: Início: 19/10/2026 Término: 19/04/2027
Licitação..: Dispensa por Justificativa/valor Nº.: DL 04/2026
Recursos...: Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - FONTE 1001
Objeto.....: Aquisição de Bebedouro de bancada, equipamento de limpeza, itens de cozinha para suprir as necessidades da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Junior Berno
PRESIDENTE

Flor da Serra do Sul, 19/10/2026

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:A975B447

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº: 08/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: AVANTIS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 68.582.475/0001-77
Valor.....: R$ 548,99 (quinhentos e quarenta e oito reais com noventa e nove centavos).
Vigência...: Início: 19/10/2026 Término: 19/04/2027
Licitação..: Dispensa por Justificativa/valor Nº.: DL 04/2026
Recursos...: Dotação: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - FONTE 1001
Objeto.....: Aquisição de Bebedouro de bancada, equipamento de limpeza, itens de cozinha para suprir as necessidades da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Junior Berno
PRESIDENTE

Flor da Serra do Sul, 19/10/2026

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:734A37CF

LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026.
A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 36/2026

O MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL torna público que fará realizar, às 09:00h horas do dia **10 de novembro** do ano de 2026, Local: compras.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):
Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Acesso Coberto – Escola Municipal Nossa Senhora da Glória, localizada na Rua Professora Irse Demartine Tecchio, Bairro Nova Conquista, Lote nº 02-G.2.R, Quadra nº 02-F, no Município de Flor da Serra do Sul/PR, com área total de 143,88 m², contemplando serviços preliminares, movimentação de solo, fundações superficiais, elementos estruturais em concreto armado, fabricação e montagem de estrutura metálica, cobertura em policarbonato compacto, sistema de drenagem de águas pluviais, pavimentação, pintura, instalação de bancos metálicos, acabamentos, limpeza e demais serviços complementares necessários à completa execução e entrega da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da pasta técnica.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sítio eletrônico da Prefeitura de Flor da Serra do Sul. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Flor da Serra do Sul, 20 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:E95F713A

LICITAÇÕES
EXTRATO PEQUENOS REAPAROS

Contrato N°	118/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	64.280.931 SIDINEI ROQUE RAHINI			
Valor:	57.598,84			
Vigência:	Início:	20/10/2026	Término:	20/10/2027
Licitação:	21/2026			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica, jardinagem, pavimentação/calcetaria e marcenaria , sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				

Flor da Serra do Sul, 20 de Outubro de 2026				

Contrato N°	119/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	VANIA FATIMA VARIANI 04426230977			
Valor:	116.772,00			
Vigência:	Início:	20/10/2026	Término:	20/10/2027
Licitação:	21/2026			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica, jardinagem, pavimentação/calcetaria e marcenaria , sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Outubro de 2026				

Contrato N°	120/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	35.105.452 JAISON CONSTANTINO			
Valor:	67.231,84			
Vigência:	Início:	20/10/2026	Término:	20/10/2027
Licitação:	21/2026			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica, jardinagem, pavimentação/calcetaria e marcenaria , sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Outubro de 2026				

Contrato N°	121/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	68.465.234 CLOVIS ANTONIO CORADI			
Valor:	56.154,00			
Vigência:	Início:	20/10/2026	Término:	20/10/2027
Licitação:	21/2026			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica, jardinagem, pavimentação/calcetaria e marcenaria , sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Outubro de 2026				

Contrato N°	122/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	NILTON SCHAPANSKI 74399748915			
Valor:	70.183,84			
Vigência:	Início:	20/10/2026	Término:	20/10/2027
Licitação:	21/2026			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica, jardinagem, pavimentação/calcetaria e marcenaria , sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Outubro de 2026				

Contrato N°	123/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	69.349.187 EVERSON DANIEL BERNO			
Valor:	70.183,84			
Vigência:	Início:	20/10/2026	Término:	20/10/2027
Licitação:	21/2026			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica, jardinagem, pavimentação/calcetaria e marcenaria , sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Outubro de 2026				

Contrato N°	124/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	50.977.678 CLAUDINEI LANGNER			
Valor:	63.570,00			
Vigência:	Início:	20/10/2026	Término:	20/10/2027
Licitação:	21/2026			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica, jardinagem, pavimentação/calcetaria e marcenaria , sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Outubro de 2026				

Contrato N°	125/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	62.073.702 JORGE ORICO PAZ DE QUADRO			
Valor:	70.183,84			
Vigência:	Início:	20/10/2026	Término:	20/10/2027
Licitação:	21/2026			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica, jardinagem, pavimentação/calcetaria e marcenaria , sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Outubro de 2026				

Contrato N°	126/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	69.255.579 GILMAR TAVARES DOS SANTOS			
Valor:	70.183,84			
Vigência:	Início:	20/10/2026	Término:	20/10/2027
Licitação:	21/2026			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica, jardinagem, pavimentação/calcetaria e marcenaria , sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Outubro de 2026				

Contrato N°	127/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	OLAIDES DE SOUZA 02459863918			
Valor:	70.183,84			
Vigência:	Início:	20/10/2026	Término:	20/10/2027
Licitação:	21/2026			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica, jardinagem, pavimentação/calcetaria e marcenaria , sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Outubro de 2026				

Contrato N°	128/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	69.262.927 JULIO CESAR BERTOLI			
Valor:	43.569,00			
Vigência:	Início:	20/10/2026	Término:	20/10/2027
Licitação:	21/2026			
Objeto da Contratação: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica, jardinagem, pavimentação/calcetaria e marcenaria , sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 20 de Outubro de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:28E787DF

LICITAÇÕES
TERMO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado da análise dos pedidos de credenciamento relativos ao Credenciamento Eletrônico nº 03/2026, cujo objeto é o credenciamento de produtores rurais/avícolas para aquisição de adubo orgânico in natura (cama de aviário), em atendimento à Lei Municipal nº 934/2025, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Foram considerados aptos ao credenciamento, observadas as condições de habilitação e as demais exigências do Edital, os seguintes interessados:

Nº	Credenciado	Protocolo eletrônico	Quantidade (t)	Valor unitário	Valor total
1	DIANA GIRARDI CERATI	427/2026	70	R$ 180,00	R$ 12.600,00
2	ELAINE CRISTINA DE COSTA BONAN	420/2026	500	R$ 180,00	R$ 90.000,00
3	ERINEU CARNIEL	418/2026	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
4	FABRICIO CARNIEL CAVALLI	433/2026	150	R$ 180,00	R$ 27.000,00
5	GILMAR PETRY	423/2026	320	R$ 180,00	R$ 57.600,00
6	IRINEU FRANCESQUETTO	422/2026	200	R$ 180,00	R$ 36.000,00
7	IVANILDO PILATTI	429/2026	80	R$ 180,00	R$ 14.400,00
8	MARCIO JOSÉ KARLING	424/2026	200	R$ 180,00	R$ 36.000,00
9	NEURI PAVAN	426/2026	270	R$ 180,00	R$ 48.600,00
10	NILDO CERATI	428/2026	160	R$ 180,00	R$ 28.800,00
11	SERGIO DONASSOLO	419/2026	650	R$ 180,00	R$ 117.000,00
12	VALCIR PETRY	425/2026	500	R$ 180,00	R$ 90.000,00
13	VILSON RIMOLDI	421/2026	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00

2. PEDIDO INDEFERIDO
Fica indeferido o pedido de credenciamento da empresa SALVAGNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.530.967/0001-98, referente ao Protocolo Eletrônico nº 393/2026, por ter apresentado proposta no valor de R$ 206,00 (duzentos e seis reais) por tonelada, superior ao valor máximo de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por tonelada estabelecido no Edital.
3. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO ABERTO
Os contratos serão firmados mediante processo de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação do Edital, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam às condições de habilitação previstas no instrumento convocatório, observados os critérios estabelecidos para distribuição da demanda.
4. PRAZO RECURSAL
Comunica-se, outrossim, que está aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste ato, para que qualquer das proponentes que se sinta prejudicada possa interpor recurso, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico para o e-mail licitacao@fssul.pr.gov.br. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
5. PUBLICIDADE
O resultado, contendo a relação dos credenciados, será divulgado na forma estabelecida no Edital, permanecendo permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do instrumento convocatório.

Flor da Serra do Sul – PR, 18 de outubro de 2026.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:6F15D723

RH
PORTARIA 413/2026

PORTARIA Nº 413/2026

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO COM "FG"

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora Sra. **RUSCAIA RUBIA COUTINHO MATTOS,** inscrita no RG Nº 3996847 - SSP- SC, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de SAÚDE, Símbolo "CC2" com "FG2", a partir de 15 de outubro de 2026.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 15/10/2026.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0A66A04A

RH
PORTARIA 414/2026

PORTARIA Nº 414/2026
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do Termo de Inexigibilidade N° 021/2026.
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 – PROCESSO Nº 98/2026:**

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de material, para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, hidráulica, jardinagem, pavimentação/calcetaria e marcenaria, sob demanda, para atendimento da Administração Direta do Município de Flor da Serra do Sul/PR.	Josemar Tomazzini
	Fiscal Titular
	Artidor Berchener Pereira
	Fiscal Suplente
	José Joceli dos Santos

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim a portaria 394/2026 e suas disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul-PR, em 20 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:72A69384

RH
PORTARIA 415/2026

PORTARIA Nº 415/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Sra. SILVANA FATIMA ONGARATO, inscrita no RG sob nº 3996847- SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, conforme relatório de Avaliação Médica Pericial a partir de 24/09/2026 até 23/10/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:80D61EEB

RH
PORTARIA 417/2026

PORTARIA Nº 417/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **DÉBORA VOLKWEIS**, inscrita no RG sob nº 4303,000 - SSP - SC, efetiva no cargo de ENGENHEIRA CIVIL, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 21 de outubro de 2026, devendo retornar às suas atividades em 31 de outubro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D6BAE5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

OBJETO Aquisição de equipamentos de informática e acessórios, compreendendo computador desktop, 02 monitores de 24 polegadas Full HD, 04 headsets com fio, 02 kits de teclado e mouse sem fio, 04 nobreaks de 1.500 VA e 01 nobreak de 2.000 VA ou superior, destinados ao setor de Contabilidade e ao sistema de gravação das sessões legislativas da Câmara Municipal de Flórida–PR, conforme especificações do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 021/2026.
DATA: recebimento de propostas até 27/10/2026, terça-feira, às 11h59min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocamaraflorida@hotmail.com, ou pessoalmente através de protocolo na Rua São Pedro nº 613, centro, Flórida-PR.
OBTENÇÃO DO EDITAL: https://www.cmflorida.pr.gov.br/aviso_de_dispensa/arquivos/
Informações: e-mail: licitacaocamaraflorida@hotmail.com / telefone (44) 3257-1144.

Flórida–PR, 21 de outubro de 2026.

ALISON DE PAIVA LEONI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:A71AE81B

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e manutenção das áreas externas da Câmara Municipal de Flórida–PR, compreendendo poda alta e baixa de árvores da espécie Oiti, roçada de grama, capina manual e/ou química e poda de palmeiras da espécie Bismarck, incluindo corte, limpeza e destinação adequada dos resíduos gerados, conforme Termo de Referência do Processo Administrativo nº 022/2026.
DATA: recebimento de propostas de 21/10/2026 até 27/10/2026, às 11h59 (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocamaraflorida@hotmail.com, ou pessoalmente através de protocolo na Rua São Pedro nº 613, centro, Flórida-PR.
OBTENÇÃO DO EDITAL: https://www.cmflorida.pr.gov.br/aviso_de_dispensa/arquivos/
Informações: e-mail: licitacaocamaraflorida@hotmail.com / telefone (44) 3257-1144.

Flórida–PR, 21 de outubro de 2026.

ALISON DE PAIVA LEONI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:80B147FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.170, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.170, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa Médica como Diretora Técnica da Unidade da Saúde da Família Nossa Senhora do Perpetuo Socorro de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de um Responsável Técnico Médico para responder pela unidade perante o CRM, conforme normativas do CFM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Médica Maria Fernanda Manetti Mangotti, CRM-PR nº 54466, para exercer a função de Diretora Técnica Médica da Unidade da Saúde da Família Nossa Senhora do Perpetuo Socorro de Flórida/PR.

Art. 2º Compete à Diretora Técnica, além de suas atividades assistenciais:

I - Zelar pelo cumprimento dos protocolos médicos e éticos na unidade;
II - Responder tecnicamente pela unidade perante o Conselho Regional de Medicina (CRM-PR).

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.569/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:C5451058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.664, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.664, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 2.627/2026, que concedeu prorrogação de licença para tratamento de saúde ao servidor Cleber Alexandre de Souza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando os Decretos nºs 5.166/2026 e 5.167/2026 de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor Cleber Alexandre de Souza, nas matrículas 201057 e 201059, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica automaticamente revogada a partir de 1º de outubro de 2026, a Portaria nº 2.627/2026 que concedeu prorrogação de licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo Cleber Alexandre de Souza nas matrículas 201057 e 201059, em virtude de sua aposentadoria por incapacidade permanente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2026.

Flórida, 20 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:8066E50F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 040/2026-PMF

I. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em MIKROTIK para prestação de serviços na implantação, organização, administração, gerenciamento, Storage, instalação, configuração e manutenção via compilação de script de serviços para mikrotik, monitoramento integrado de todos os ativos da rede lógica, em servidor linux centos e zabbix do Município de Florida-Pr.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 26 de outubro de 2026 até às 13h45min do dia 10/11/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **10 de novembro de 2026** às 14:00h, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço", por item.
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 54.879,96 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 20 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bovo Andretto
Código Identificador:48C3DC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 36/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 36/2026
CONTRATADA: MG2 COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.897.619/0001-86.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de carrinho de bebê para atender às necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo no município de Flórida.
VALOR: R$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:6C4C3D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cobertura de seguro automotivo para os veículos da frota municipal.
Valor Total Contratação: R$ 122.463,09 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos).
Vigência do contrato: Até 13/10/2027.

Flórida, 14 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:61D868DB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002-SMS, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 002-SMS, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de responsáveis por determinadas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsáveis por determinadas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, os seguintes profissionais, conforme segue:
I) **Dayvid de Macedo Barbosa, Enfermeiro** - Responsável pela elaboração, revisão e atualização do POP (Procedimentos Operacionais Padrão), referente ao acompanhamento dos usuários para os serviços especializados e de urgência e emergência no Núcleo Integrado de Saúde Santa Alice.

II) **Joice Fernandez Satim Mariano, Assessora Superior** - Responsável pela elaboração, avaliação e atualização do procedimento estabelecido para o processo de recebimento de medicamentos adquiridos, bem como, o recebimento e a conferência dos produtos hospitalares e medicamentos adquiridos.

III) **Nélia Paula Leoni e Sandra Andrea Picinin, Farmacêuticas** - Responsáveis pela elaboração, avaliação e atualização dos protocolos estabelecidos para o processo de programação da aquisição de medicamentos; para as atividades de dispensação de medicamentos; e para evitar perdas de medicamentos por expiração de validade.

IV) **Paula Andreia Zanoli Molina, Enfermeira** - Responsável pela elaboração, avaliação e atualização da delimitação de atuação das equipes da atenção primária.

V) **Simone Rosseto Canonici Pastre, Enfermeira** - Responsável pela elaboração, revisão e atualização do procedimento referente aos serviços oferecidos pela Unidade da Saúde da Família Nossa Sra. do Perpétuo Socorro, bem como pela elaboração, revisão e atualização do POP (Procedimentos Operacionais Padrão) referente ao acompanhamento dos usuários que retornam dos outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 003-SMS, de 31 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 20 de outubro de 2026.

CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Secretária Municipal da Saúde

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:68BC0267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO LEILAO

AVISO DE CREDENCIAMENTO 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 459/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o **CREDENCIAMENTO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE** cujo objeto é, **"CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, VISANDO À VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, INCLUINDO NESTA CONTRATAÇÃO O LEVANTAMENTO DOS BENS, A AVALIAÇÃO, A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A DIVULGAÇÃO (PROPAGANDA E MARKETING) DO LEILÃO, A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, BEM COMO, TODOS OS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO MESMO".**

Os interessados deverão realizar o Credenciamento por meio do sistema eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br no endereço eletrônico: - https://bll.org.br a partir de sua publicação dia 21 de outubro de 2026 até05 de novembro de 2026.

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a distribuição de demanda será anual, conforme edital.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ no endereço eletrônico: - https://bll.org.br e noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedido de esclarecimento: no endereço eletrônico: - https://bll.org.br e pelo Telefone whatsapp 42 3639-8107.

Início do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 21/10/2026 as 08h00
Fim do Recebimento: 05/11/2026 as 23h59.
Abertura dos envelopes: 06 de novembro de 2026 às 10h00min

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara análise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão 20 de outubro de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:0E32200D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026.

Publicada em 20/10/2026, no Diário Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3640, Código identificador DC0C91F9, RETIFICA-SE:

Onde lê-se: FIAT/ARGO PLACA: UBI-6B34"
Leia-se: FIAT/ARGO PLACA: UBX-2I70"
PROCESSO: Dispensa nº 28/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ Nº 77.396.810/0001-33)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRIMEIRA REVISÃO DA FIAT/ARGO PLACA: UBX-2I70"
VALOR TOTAL: R$ 1.254,57 (Um Mil, Duzentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 01 dias para iniciar o serviço a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:EF4637DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO CREDENCIAMENTO 006/2026 INEXIGIBILIDADE 035/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 464/2026

TERMO DE AUTORIZAÇAO
CREDENCIAMENTO 006/2026
INEXIGIBILIDADE 035/2026
Processo Administrativo: Nº 464/2026

Objeto:"CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, APOIO CULTURAIS E DOAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
Empresas Credenciadas que atenderam ao solicitado em edital

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO, CNPJ: 07.122.321/0020-70
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), 19 de outubro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:77B8B1DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunidos em 20/10/2026.
Resolve:

Art. 1º : Aprovar o termo de adesão e plano de Ação do PAS - Piso Único de Assistência Social referente ao exercício 2027.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 20 de outubro de 2026.

SIMONE THEISGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:6399D216

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunidos em 20/10/2026.
Resolve:

Art. 1º : Aprovar o termo de adesão e plano de ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência do ano de 2027

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 20 de outubro de 2026.

SIMONE THEISGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:3BAA27F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunidos em 20/10/2026.
Resolve:

Art. 1º : Aprovar o termo de adesão e plano de ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - DELIB 55/2024

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 20 de outubro de 2026.

SIMONE THEISGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:6A15B3D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 030/2026

PORTARIA N.° 030/2026, de 20 de OUTUBRO de 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL e SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO.

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO

A PORTARIA MGI n.º 11.460 que estabelece o dia 02/11/2026 como feriado nacional;

O artigo 16, inciso, alínea "a" e o artigo 112 §11 e 12§ do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR;

A necessidade de transferência do dia da 30ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR;

A PORTARIA MGI n.º 11.460 estabelece o dia 28/10/2026 como ponto facultativo;

O Decreto Municipal de n.º 561/2026 que estabelece o dia 30/10/2026 como ponto facultativo e bem como a conveniência para os serviços administrativos desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data da 30ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, de 02 de NOVEMBRO de 2026 para o dia 09 de NOVEMBRO às 19:00 horas.

Art. 2º O Presidente do Legislativo resolve que no dia 30/10/2026 a Câmara Municipal de General Carneiro/PR estará em Recesso devido ao ponto facultativo. Caso convocação de sessão extraordinária nos referidos dias o horário de funcionamento será normal.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:A975BC59

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 565 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N. º 565 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional por merecimento e promoção por titulação aos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.967/2023, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de General Carneiro;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.228, de 30 de setembro de 2026, que alterou a Lei Municipal nº 1.967/2023 para estabelecer regra de transição corretiva relativa à contagem do interstício para progressão funcional por merecimento e promoção por titulação;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 a 44 da Lei Municipal nº 1.967/2023, que estabelecem os critérios, requisitos e procedimentos para o desenvolvimento funcional dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO a análise individual da situação funcional dos servidores pela Comissão Especial de Avaliação, mediante verificação do cumprimento dos requisitos legais e, quando aplicável, da inexistência de alteração efetiva de classe ou referência por ocasião do enquadramento no novo Plano de Carreira;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as concessões observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas, observados os requisitos e critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.967/2023, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.228/2026, a progressão funcional por merecimento e a promoção por titulação aos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal relacionados no Anexo Único deste Decreto, conforme os resultados das avaliações e os enquadramentos individualmente apurados.

§ 1º As concessões previstas no caput ficam condicionadas à comprovação do preenchimento dos requisitos legais aplicáveis a cada servidor, vedada a concessão automática ou indistinta de avanços funcionais.

§ 2º Nos casos fundamentados no art. 35-A da Lei Municipal nº 1.967/2023, deverá estar comprovado, mediante análise individual e fundamentada da Comissão Especial de Avaliação, que o servidor não obteve alteração efetiva de classe ou referência, com o correspondente reflexo remuneratório, quando do enquadramento no novo Plano de Carreira.

§ 3º É vedada a contagem em duplicidade de período de efetivo exercício já utilizado para outro avanço, progressão, promoção ou reenquadramento anterior.

Art. 2º O departamento responsável pela gestão de pessoal deverá proceder às anotações nos assentamentos funcionais dos servidores contemplados e às atualizações das respectivas classes e referências, observados os enquadramentos constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º A implementação dos efeitos financeiros decorrentes das concessões previstas neste Decreto fica condicionada à observância da legislação municipal aplicável e à prévia demonstração de compatibilidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000, inclusive quanto ao impacto orçamentário-financeiro, à disponibilidade orçamentária e aos limites de despesa com pessoal, quando exigíveis.

Art. 4º Os efeitos funcionais e financeiros das concessões observarão os marcos temporais e as condições estabelecidos na legislação municipal aplicável, vedada a atribuição de efeitos retroativos sem fundamento legal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, 20 de outubro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

n.	NOME	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE/REFERÊNCIA AVANÇAR
1	Adriane Bernardi	C/07	C-10
2	Adriane Bernardi	C/11	C-14
3	Adriane Franco da Silva	C/07	C-09
4	Adriane Franco da Silva	C/05	C-07
5	Ana Maria Amarante	C/07	C-10
6	Analisa Dalgallo Steptjuk	C/05	C-07
7	Andreia Franco da Silva	C/11	C-13
8	Andreza Garbin	C/07	C-09
9	Anita Dudek	C/10	C-12
10	Carla Patricia Bianchini	C/05	C-07
11	Cinclair Schoma	C/13	C-15
12	Cinclair Schoma	C/05	C-07
13	Cintia Fernanda Bonquerner	C/05	C-08
14	Clarice Aparecida Krauchuk	C/05	C-07
15	Clarilda Maria Lima	C/11	C-13
16	Claudete de Oliveira Melo	C/07	C-10
17	Claudia Reni Volenkevicz	C/11	C-13
18	Cleid Terezinha ALves	C/07	C-10
19	Cleid Terezinha ALves	C/05	C-08
20	Daniela Aparecida Esthense Kukul	C/07	C-10
21	Darci Teresinha Avi dos Santos	B/06	B-08
22	Dirlene Natel Stepsuk Czarnecki	C/07	C-09
23	Dirlene Natel Stepsuk Czarnecki	C/05	C-07
24	Divanir de Camargo	C/07	C-10
25	Donazir Natel Stepsuk	C/07	C-09
26	Dulcidia Adriane Miersch	C/07	C-09
27	Eloize Emanuelle Padilha Albino	C/06	C-08
28	Eva Adriana Pelentir da Silva	C/07	C-09
29	Gislaine Machado	C/11	C-13
30	Glaucia Aparecida de Oliveira Rampon	B/04	B-06

31	Ivana Jakibiu da Luz	C/10	C-12
32	Ivana Jakibiu da Luz	C/05	C-07
33	Ivanete Batista Roberto	C/07	C-10
34	Janete de Fátima Correia	C/05	C-08
35	Janete Regina Martins Ferreira	C/13	C-15
36	Juliana Aparecida Tonial Gaiovicz	C/11	C-13
37	Juliana Venante Maidana	C/05	C-07
38	Liliane Aparecida dos Santos	C/05	C-08
39	Lizete Batista de Freitas	C/05	C-07
40	Loreni Fátima da Rocha	C/05	C-08
41	Luci Mara de Souza	C/06	C-09
42	Luciane Apª Santos da Cruz de Oliveira	C/07	C-10
43	Luciane Apª Santos da Cruz de Oliveira	C/05	C-08
44	Marcia Aparecida Castilho	B/07	B-09
45	Maria Cricelda Ferraz de Oliveira	C/07	C-09
46	Maria Eliane Muller Roblowski	C/05	C-07
47	Maria Salete de Oliveira Volenkevicz	C/11	C-13
48	Maristela Onesko	C/03	C-04
49	Marli Aparecida Castilho	C/05	C-07
50	Marta Batista de Freitas	C/07	C-09
51	Michele de Fátima da Silva	C/07	C-10
52	Neuza Barrida Girotto	C/05	C-07
53	Polyana Maciel Soroka	C/12	C-14
54	Prisciane Mendes	A/04	A-06
55	Priscila Becker Olinquevicz	C-07	C-09
56	Rocio Aparecida Fernandes Teixeira	B-05	B-07
57	Rosa Maria Branco Ribeiro	B-03	B-05
58	Rosande de Moraes	C-05	C-07
59	Rosane Cordeiro Porto Barbosa	C-05	C-08
60	Rosane Ribeiro Nunes	C-06	C-09
61	Rosangela da Silva S. de Paula	C-07	C-09
62	Sandriana Tuchlinovicz Olinkeveski	C-06	C-08
63	Sandriana Tuchlinovicz Olinkeveski	C-04	C-06
64	Santina Leite de Oliveira	C-07	C-09
65	Sigle Maria Olinquevicz	C-04	C-06
66	Sirlene da Aparecida Freitas Pelentier	C-07	C-09
67	Sonara Muller	C-11	C-13
68	Taise Aline Menegasso	C-05	C-08
69	Tatiane de Oliveira	C-07	C-09
70	Vanderleia Emer	C-07	C-09
71	Vani Aparecida Dreyer	B-11	B-13
72	Vani Aparecida Dreyer	A-02	A-04
73	Vanusa Silvana de Paula	C-07	C-10
74	Vanusa Silvana de Paula	C-05	C-08
75	Vera Lucia de Paula	C-05	C-07
76	Vera Lucia de Paula	C-04	C-06
77	Virlei Teresinha Sampaio Alves	C-05	C-07
78	Viviane Aparecida Castilho Cardoso	C-07	C-09
79	Zeneide dos Anjos Mendes	C-06	C-09

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3BA53F4E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **SANDRO WASMANN**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração , a partir de **21/10/2026 a 09/11/2026,** com retorno em **10/11/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:651D04AD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 432 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria nº. 432 de 20 de outubro de 2026

Dispõe:Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÃO

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a Sr.ª **MELISSA TAIRINE BASTOS,** CPF N.º XXX.409.829-51, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Empenhos e Liquidação, Integrante da estrutura funcional da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DBE859BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 564/2026

DECRETO N.º 564/2026

Dispõe sobre o feriado municipal de 19 de novembro e o ponto facultativo de 27 de novembro de 2026 no âmbito da Administração Pública Municipal de General Carneiro, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 291/1990, que institui feriado municipal no dia 19 de novembro, em comemoração à emancipação política e administrativa do Município de General Carneiro;

CONSIDERANDO a tradição local de celebrar o dia da Padroeira Municipal, em 27 de novembro;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento dos órgãos e serviços da Administração Pública Municipal nessas datas, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais,

DECRETA:

Art. 1º O dia 19 de novembro de 2026 (quinta-feira) é feriado municipal, em comemoração à Emancipação Política e Administrativa do Município de General Carneiro, nos termos da Lei Municipal nº 291/1990.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo o dia 27 de novembro de 2026 (sexta-feira), em razão das comemorações alusivas ao dia da Padroeira do Município. Nessa data não haverá expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º Excetuam-se do disposto nos arts. 1º e 2º os serviços públicos essenciais e de natureza contínua, que deverão funcionar normalmente, em regime de plantão ou escala definida pelo titular da respectiva Secretaria ou órgão. São serviços dessa natureza, entre outros:

I – os serviços de saúde de urgência e emergência;
II – a coleta de resíduos sólidos e a limpeza urbana;
III – os serviços de assistência social em regime de plantão e o Conselho Tutelar;
IV – outros serviços cuja interrupção possa causar prejuízo à população ou ao interesse público.

Art. 4º Os prazos de processos e procedimentos administrativos, inclusive licitatórios, cujo termo inicial ou final recaia nas datas mencionadas nos arts. 1º e 2º ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Os titulares das Secretarias e órgãos municipais deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à ampla divulgação aos usuários dos serviços públicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de outubro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:D2EAF5BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 433/2026

PORTARIA N.º 433/2026

Instaura procedimento administrativo e constitui Comissão Especial para apuração de acidente de trânsito envolvendo veículo da frota municipal e análise de pedidos de ressarcimento por danos materiais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, nos termos do art. 75, VII da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o acidente de trânsito ocorrido em 08 de outubro de 2026, envolvendo veículo pertencente à frota do transporte escolar municipal;

CONSIDERANDO o Relatório de Ocorrência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Boletim de Ocorrência nº 2026/1340885, lavrado pela Polícia Militar do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a apresentação de requerimentos administrativos de ressarcimento por danos materiais decorrentes do referido acidente;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração objetiva das circunstâncias da ocorrência, da extensão dos prejuízos, do nexo causal e de eventual responsabilidade civil do Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de assegurar transparência, imparcialidade e adequada instrução do procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado procedimento administrativo destinado à apuração das circunstâncias do acidente de trânsito ocorrido em 08 de outubro de 2026, envolvendo o micro-ônibus do transporte escolar municipal, placas BCX-6H41, bem como à análise dos pedidos de ressarcimento por danos materiais relacionados à ocorrência.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Especial de Apuração e Análise dos Pedidos de Ressarcimento, composta pelos seguintes servidores municipais:
I – **Vilson Augustinho de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 75, na qualidade de Presidente;
II – **João Vitor Correa**, ocupante do cargo de Mecânico, matrícula nº 3211, na qualidade de membro;
III – **Ademir Siega**, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula nº 526, na qualidade de membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:
I – reunir e examinar os documentos relativos ao acidente e aos requerimentos administrativos apresentados;
II – apurar as circunstâncias da ocorrência, considerando o relatório municipal, o boletim de ocorrência, os registros de manutenção do veículo e os demais elementos disponíveis;
III – solicitar informações e documentos às Secretarias Municipais, aos setores responsáveis pela frota, aos prestadores de serviços e aos demais envolvidos, quando necessários ao esclarecimento dos fatos;
IV – analisar individualmente os pedidos de ressarcimento, identificando os prejuízos alegados, os documentos comprobatórios e os respectivos valores;
V – verificar a existência de nexo causal entre o acidente e os danos alegados pelos requerentes, com base nos elementos de prova disponíveis;
VI – examinar a consistência dos orçamentos, laudos, fotografias e demais documentos apresentados, identificando eventuais divergências ou insuficiências que demandem esclarecimentos complementares;
VII – solicitar avaliações técnicas especializadas, vistorias ou perícias, quando necessárias à adequada identificação e quantificação dos danos;
VIII – promover as diligências necessárias à instrução do procedimento, registrando nos autos os atos praticados e os documentos obtidos;
IX – elaborar relatório circunstanciado e fundamentado, contendo a descrição dos fatos, as diligências realizadas, os elementos de prova reunidos e a análise individual dos pedidos de ressarcimento;
X – encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica do Município para manifestação quanto à eventual responsabilidade civil e à possibilidade jurídica de composição administrativa;
XI – remeter o procedimento à autoridade competente para decisão, após a conclusão da instrução e a manifestação dos setores pertinentes.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar o apoio técnico dos setores municipais competentes e de profissionais habilitados, quando necessário, especialmente para avaliação dos danos aos veículos, verificação de eventual perda total e quantificação dos prejuízos materiais.

Art. 5º Os servidores e setores municipais deverão prestar as informações e disponibilizar os documentos solicitados pela Comissão, observados os prazos estabelecidos e as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º Os integrantes da Comissão deverão atuar com imparcialidade, objetividade e independência, comunicando à autoridade competente qualquer circunstância que possa comprometer sua isenção na condução dos trabalhos.
Parágrafo único. Caso seja identificado impedimento ou conflito de interesses de qualquer integrante, a situação deverá ser comunicada ao Prefeito Municipal para avaliação e adoção das providências cabíveis.

Art. 7º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada, especialmente quando houver necessidade de perícia, vistoria ou obtenção de documentos de terceiros.

Art. 8º Concluída a instrução, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer, com posterior manifestação dos setores competentes quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, quando cabível.

Art. 9º A decisão sobre eventual reconhecimento de responsabilidade e deferimento dos pedidos de ressarcimento competirá à autoridade administrativa competente, mediante decisão expressa e fundamentada, observadas as conclusões da Comissão, o parecer jurídico e os requisitos legais aplicáveis.

Art. 10. A instauração do procedimento e a constituição da Comissão não implicam reconhecimento antecipado de responsabilidade civil do Município, de agente público ou de terceiros, tampouco deferimento dos valores pleiteados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Pr., 20 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:54DB53D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 064/2026
Processo Licitatório nº 183/2026
Adjudicação/Homologação: 20/09/2026
Contratada: **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Contratação de empresa especializada para a execução da revisão de 20.000 quilômetros do caminhão, placa TVB6A35, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro/PR, incluindo o fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, materiais, componentes e mão de obra especializada necessários à adequada execução dos serviços de manutenção preventiva."**

Valor da Despesa: **R$ 7.023,95 (sete mil, vinte e três reais e noventa e cinco centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:64DE34AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Processo Administrativo Licitatório: 152/2026
Pregão eletrônico: 057/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 21/10/2026 à 21/10/2027
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de General Carneiro/PR.
--
Contratada: J. J. VITALLI
Contrato: 353/2026
Valor do Contrato: R$ 46.360,05 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta reais e cinco centavos).
--
Contratada: B2G AGRO LTDA
Contrato: 354/2026
Valor do Contrato: R$ 224.507,50 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).
--
Contratada: BRASFERMA LTDA
Contrato: 355/2026
Valor do Contrato: R$ 7.118,20 (sete mil cento e dezoito reais e vinte centavos).
--
Contratada: ROSA CAFE IMPORTS LTDA
Contrato: 356/2026
Valor do Contrato: R$ 11.184,14 (onze mil cento e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).
--
Contratada: G F SERVICOS E COMERCIO LTDA
Contrato: 357/2026
Valor do Contrato: R$ 30.036,40 (Trinta mil e trinta e seis reais e quarenta centavos).
--
Contratada: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI
Contrato: 358/2026
Valor do Contrato: R$ 36.109,76 (Trinta e seis mil e cento e nove reais e setenta e seis centavos).
--
Contratada: MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Contrato: 359/2026
Valor do Contrato: R$ 15.454,90 (Quinze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
--
Contratada: INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Contrato: 360/2026
Valor do Contrato: R$ 29.800,65 (Vinte e nove mil e oitocentos reais e sessenta e cinco centavos).
--
Contratada: INFINITY COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA
Contrato: 361/2026
Valor do Contrato: R$ 34.362,72 (Trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).
--
Contratada: LUDWIG & CIA LTDA
Contrato: 362/2026
Valor do Contrato: R$ 8.649,70 (Oito mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
--
Contratada: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES
Contrato: 363/2026
Valor do Contrato: R$ 23.725,00 (Vinte e três mil e setecentos e vinte e cinco reais).
--
Contratada: DISTRIBUIDORA GRANDE RIO LTDA
Contrato: 364/2026
Valor do Contrato: R$ 2.072,88 (Dois mil e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Red.	Recurso
97	000

Valor Estimado da Despesa: R$ 469.381,90 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

General Carneiro – Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1C8C00C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 152/2026
Pregão Eletrônico nº 057/2026
Adjudicação e Homologação: 20/10/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
J. J. VITALLI	63
B2G AGRO LTDA	05
BRASFERMA LTDA	01
ROSA CAFE IMPORTS LTDA	17
G F SERVICOS E COMERCIO LTDA	26
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI	05
MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA	02
INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA	29
INFINITY COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA	30
LUDWIG & CIA LTDA	02
GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	01
DISTRIBUIDORA GRANDE RIO LTDA	03

General Carneiro - Paraná, 20 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9E5A0AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Colina Verde, Ensino Infantil e Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 072/2025, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - Escola Municipal do Campo Colina Verde, Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2026

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 072/2025

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:9777FEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 07/2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Colina Verde, Ensino Infantil e Ensino Fundamental no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 072/2025, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Colina Verde, Ensino Infantil e Ensino Fundamental - do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome Completo do Titular	RG/CPF
Diretor	Maria Salete de Oliveira Volenkevicz	4.408.622-0
Equipe Pedagógica	Neuza Barrida Girotto	4.318.528-4
Corpo Docente	Ana Flavia Puff	073.830.759-94
Administrativo	Neander Benazzi	10.826.565-5
Representante de Alunos	Miriane Silva de Aguiar	066.932.429-95
Suplente	Sirlei Aparecida Ramos	056.570.049-90
Representante de Pais	Fernando Henrique da Silva	8.499.047-7
Suplente	Marcia da Conceição de Mello	1.069.826-4
Repres. Com. Local	Sidmar Silvestre Nascimento	083.297.839-60
Suplente	Delmar Jose Melek	019.918.959-50
Repres. Com. Escolar	Marisani Hutchok Timm	095.158.159-75
Suplente	Acir Jesus dos Santos Ramos	7.150.998-2

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2026.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 072/2025

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:E0F3AFF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal de Goioerê referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor Roberto dos Reis de Lima, acompanhando o Parecer Prévio nº 181/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Com fulcro no § 4º, do Artigo 265, da Resolução Nº 001/2012 (Regimento Interno), combinado com o inciso IV, do Artigo 31 e com o Parágrafo Único, do Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo do Município de Goioerê, Estado do Paraná, relativas ao **exercício financeiro de 2024**, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal, **Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, conforme apurado no Processo nº 177613/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º A decisão constante deste Decreto Legislativo acolhe integralmente a conclusão do **Parecer Prévio nº 181/2026 – Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, que opinou pela **REGULARIDADE** das referidas contas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:55DABC0C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA:, Dá nova redação ao Parágrafo único, do artigo 100, e revoga o Parágrafo Único, do artigo 119, ambos da Resolução nº 001/2018, da Câmara Municipal de Goioerê/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 100, da Resolução nº 001/2018, de 09 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O servidor que desejar converter 1/3 (um terço) de suas férias em abono pecuniário deverá requerê-lo ao Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, por escrito."

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único, do artigo 119, da Resolução nº 001/2018, de 09 de abril de 2018.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Goioerê, em 19 de outubro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:19FE184B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Após a análise dos recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **ALTERADOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 13.001/2026, em 13 de outubro de 2026.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II e III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Goioerê - PR e no endereço eletrônico www.goioere.pr.gov.br/site/, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê (PR), 20 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F38564C0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº. 002/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2026

EXCLUSÃO DO CARGO DE MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL | ABERTURA DO PRAZO PARA REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 01.001/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Em face do Ofício administrativo n.º 003/2026, expedido na data de 13/10/2026, que solicita providencias para o cancelamento do provimento do cargo de **MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL**, comunicamos a **EXCLUSÃO** do referido cargo do Concurso Público promovido pelo Município de Goioerê, divulgado por intermédio do Edital n.º 01.001/2026.
Art.2º Em face da Exclusão do cargo de **MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL**, informamos que será oportunizado a solicitação da devolução dos valores pagos a título de inscrição, mediante preenchimento de requerimento próprio contido no endereço eletrônico da Instituição Organizadora.

Art.3º Os candidatos interessados em reaver o valor da taxa de inscrição, deverão acessar a "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente selecionar o campo "**DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**" seguindo o procedimento abaixo:
selecionar a instituição financeira de sua preferência (ex: Banco do Brasil), em seguida;
selecionar a natureza da conta cadastrada (conta corrente ou conta poupança);
informar o número da agência bancária, bem como o número identificador da conta;
encaminhar uma foto do cartão bancário que corrobore os dados da conta bancária (agência e conta);
discriminar por completo, o nome do titular da conta bancária;
informar o número do cadastro de pessoa física (CPF) do titular da conta bancária;
chave PIX, caso possua.

Art.4º Vale ressaltar, que o candidato inscrito deverá ser titular da conta bancária informada, sob pena de indeferimento da solicitação de devolução da taxa de inscrição.

Art.5º O Município de Goioerê – PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de devolução não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da devolução da taxa de inscrição.

Art.6º O prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição permanecerá aberto às **00h00min do dia 20/10/2026**
até às **23h59min do dia 29/10/2026,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

I. Tão logo se encerre o prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição, a banca examinadora analisará os requerimentos protocolados, para posterior encaminhamento ao ente público promovente do certame, para que então este proceda com a efetivação das devoluções.

Art.7º No que tange aos demais cargos ofertados no certame, informamos que o Concurso Público prosseguirá normalmente, conforme cronograma de execução pré-estabelecido.

Art.9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê (PR), 20 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F461F846

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº. 003/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2026

DISPÕE DA ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital n.º 01.001/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art. 1º Com base no Ofício n.º 004/2026, fica **RETIFICADO** o edital de abertura do Concurso Público em comento, no que tange o quantitativo de vagas do cargo de **PROFESSOR DE INGLÊS**, passando a vigorar a seguinte disposição:

ITENS ORIGINÁRIOS	**3. DOS CARGOS PÚBLICOS**	
	TABELA 3.2	
	CARGO	***AC***
	Professor de Inglês	**02 + CR**
ITENS RETIFICADOS	**3. DOS CARGOS PÚBLICOS**	
	TABELA 3.1	
	CARGO	***AC***
	Professor de Inglês	**01 + CR**

Art. 2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação. Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Goioerê (PR), 20 de outubro de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:62B1A392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 658/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 84 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, EVELINE KATIUCY DE ANDRADE DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 10/11/2026 a 19/11/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:49D06493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 659/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 84 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, MARIANA MATEUS VERMOLHEN, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 23/11/2026 a 12/12/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3B132288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 660/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Bruna Mayara da Silva	Auxiliar Administrativo	2023/2024	16/11/2026 a 30/11/2026
Cassia Teixeira Gasque Germano	Nutricionista	2023/2024	05/11/2026 a 19/11/2026
Elizabete Silvestre Farias	Técnico de Enfermagem	2025/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
Francielle Martinez Da Silva	Técnico de Enfermagem	2024/2025	16/11/2026 a 30/11/2026
Rosangela de Oliveira de	Auxiliar de Serviços	2025/2026	16/11/2026 a 30/11/2026

Almeida	Gerais		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3418739D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 661/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Deysdre Emanuele Hayde dos Santos Silva	Agente de Combate às Endemias	2024/2025	09/11/2026 a 08/12/2026
Jaqueline Teodoro da Silva dos Santos	Técnico de Enfermagem	2025/2026	18/11/2026 a 17/12/2026
Laissa Muniz Santos França	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	19/11/2026 a 18/12/2026
Layane Fernanda Muniz Santos	Técnico de Enfermagem	2025/2026	09/11/2026 a 08/12/2026
Lucinete Alves Pereira	Agente de Combate às Endemias	2024/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
Yasmin Luana Rosa Ribeiro Cunha De Macedo	Técnico de Enfermagem	2025/2026	09/11/2026 a 08/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D32ED707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 662/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 84 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, AMANDA CRISTINA FORSETTO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 03/11/2026 a 22/11/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D8B73EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 663/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Junta Militar, Ministério do Trabalho e Identificação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 23/11/2026 a 07/12/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:855912FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS LOCALIZADO NO JARDIM CANADÁ, no município de Goioerê/PR, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00 do dia 21/10/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00 do dia 06/11/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 20 de outubro de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:07E13E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

Pregão Eletrônico nº 41/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto da Contratação: Aquisição de três Veículos Zero Km, através da Emenda de Bancada, vinculada à Ação 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. (Itens 1 e 3)
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do contrato no diário oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 178.200,00

Goioerê/PR, 19 de Outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

IVAN TEIXEIRA NOGUEIRA
ITN Maquinas e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:F8465DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

Pregão Eletrônico nº 41/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Contratada: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA.
Objeto da Contratação: Aquisição de três Veículos Zero Km, através da Emenda de Bancada, vinculada à Ação 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. (Item 2)
Vigência: 1 (um) ano contado da publicação do contrato no diário oficial dos municípios do Paraná.
Valor: R$ 103.440,00.

Goioerê/PR, 19 de Outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSE ALFREDO SILVA
Elite Comercio de Maquinas e Veículos LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:4C829BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. Alteração de fiscal no Contrato nº 82/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. Ficam substituídos os servidores abaixo da seguinte forma:

Servidor a ser substituído	Servidor designado como fiscal
Ader Teixeira de Oliveira	Camila Danielle de Souza Felix
Jaqueline Conrandin Ribeiro	Fernando Roberto Parolo
Marines Alice de Souza	Patricia Zamprone
Paolla Karolinne Loubet Santos	Pedro Pereira da Silva
Tiago Queiroz de Loyola da Silva	Ueder Barbosa Pereira Oliveira

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 20 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:F33A9937

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 83/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. Alteração de fiscal no Contrato nº 83/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. Ficam substituídos os servidores abaixo da seguinte forma:

Servidor a ser substituído	Servidor designado como fiscal
Ader Teixeira de Oliveira	Camila Danielle de Souza Felix
Jaqueline Conrandin Ribeiro	Fernando Roberto Parolo
Marines Alice de Souza	Patricia Zamprone
Paolla Karolinne Loubet Santos	Pedro Pereira da Silva
Tiago Queiroz de Loyola da Silva	Ueder Barbosa Pereira Oliveira

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 20 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:81828C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 84/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. Alteração de fiscal no Contrato nº 84/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. Ficam substituídos os servidores abaixo da seguinte forma:

Servidor a ser substituído	Servidor designado como fiscal
Ader Teixeira de Oliveira	Camila Danielle de Souza Felix
Jaqueline Conrandin Ribeiro	Fernando Roberto Parolo
Marines Alice de Souza	Patricia Zamprone
Paolla Karolinne Loubet Santos	Pedro Pereira da Silva
Tiago Queiroz de Loyola da Silva	Ueder Barbosa Pereira Oliveira

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 20 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:0A9A3D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 85/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. Alteração de fiscal no Contrato nº 85/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. Ficam substituídos os servidores abaixo da seguinte forma:

Servidor a ser substituído	Servidor designado como fiscal
Ader Teixeira de Oliveira	Camila Danielle de Souza Felix
Jaqueline Conrandin Ribeiro	Fernando Roberto Parolo
Marines Alice de Souza	Patricia Zamprone
Paolla Karolinne Loubet Santos	Pedro Pereira da Silva
Tiago Queiroz de Loyola da Silva	Ueder Barbosa Pereira Oliveira

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 20 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:6DB2A9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 86/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. Alteração de fiscal no Contrato nº 86/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. Ficam substituídos os servidores abaixo da seguinte forma:

Servidor a ser substituído	Servidor designado como fiscal
Ader Teixeira de Oliveira	Camila Danielle de Souza Felix
Jaqueline Conrandin Ribeiro	Fernando Roberto Parolo
Marines Alice de Souza	Patricia Zamprone
Paolla Karolinne Loubet Santos	Pedro Pereira da Silva
Tiago Queiroz de Loyola da Silva	Ueder Barbosa Pereira Oliveira

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 20 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:3CE80C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e serviços elétricos em geral nos CAMINHÕES, que compõem a frota do executivo do Município de Goioerê/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: GOIOPEÇAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 276.181,55

DATA: 20/10/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:77EFAE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CLASSE DO MAGISTÉRIO – 2026

Em conformidade com o Decreto nº 10.010/2026, ficam estabelecidas as seguintes etapas para a realização da Avaliação de Desempenho da Classe do Magistério e o avanço vertical dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Goioerê, nos termos da Lei Complementar nº 98/2024.

Data / Período	Etapa	Orientações
15/10 a 22/10/2026	Entrega dos documentos	Das 7h30 às 23h59 – https://docs.google.com/forms/d/1z1ZUmmGIzkOABRAJ0bg02zwiDmbOZWoc13Hp7QGCesA/edit
16/11/2026	Divulgação do resultado com pontuação	Entrega individual ao profissional.
17/11 a 24/11/2026	Pedido de reconsideração	Prazo para apresentação pelo profissional.
25/11 a 05/12/2026	Apreciação dos pedidos de reconsideração	Pela Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD).
06/12 a 08/12/2026	Recurso administrativo	Apresentação do recurso pelo profissional à Secretaria Municipal de Educação (SME).
09/12 a 15/12/2026	Apreciação dos recursos administrativos	Pela Secretaria Municipal de Educação (SME).
15/12/2026	Resultado final	Entrega individual ao profissional

Goioerê, 14 de outubro de 2026.

JULCILÉA BUSSOLA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 440/2026

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BC92105B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNDE – FUNDO NACIONAL DA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADO/MUNICÍPIO	20/10/2026	R$ 128.884,16
SECRETARIA NACIONAL TESOURO	FPM	20/10/2026	R$ 583.896,24
SECRETARIA NACIONAL TESOURO	ITR	20/10/2026	R$ 15.709,34
SECRETARIA NACIONAL TESOURO	ICS	20/10/2026	R$ 1.556.509,66
SECRETARIA NACIONAL TESOURO	FUS	20/10/2026	R$ 324.546,43
SECRETARIA NACIONAL TESOURO	IPM	20/10/2026	R$ 6.022,28
SECRETARIA NACIONAL TESOURO	FEB	20/10/2026	R$ 285.091,07
SECRETARIA NACIONAL TESOURO	SIMPLES NACIONAL	20/10/2026	R$ 11.384,28

Goioerê, 20 de outubro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:09E37639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA N° 07 - LEI N° 982-2026 - DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 8.000.000,00

ERRATA N° 07 A LEI N° 982 DE 2026

Em relação à publicação da Lei Ordinária nº 982, de 15 de outubro de 2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3638, de 16 de outubro de 2026, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Goioxim, no valor de até R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), informamos que foi identificado um erro formal na classificação orçamentária referente à Secretaria Municipal de Urbanismo.
O equívoco ocorreu especificamente na ação orçamentária **15.451.0015-2095 – Operação de Crédito – Construção de um Lago**, na qual constou o elemento de despesa **44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis**, quando o correto seria **44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.**
Diante disso, foi editada a **Lei Municipal nº 985/2026**, que autoriza a alteração da referida classificação, corrigindo o equívoco identificado.
Assim, será realizada nova publicação contemplando a alteração, a fim de garantir a correta divulgação da norma e assegurar que as informações orçamentárias estejam de acordo com a legislação vigente.
Ressaltamos que **as demais disposições da Lei Municipal nº 982/2026 permanecem inalteradas**, não havendo modificação nos valores ou nas finalidades originalmente estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 21 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI N° 982 de 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Goioxim, no valor de até R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), com recursos provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 923/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de até R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), destinado à execução dos investimentos especificados nesta Lei, utilizando-se como fonte de recursos o produto da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 923/2025, observadas as disposições da Lei Federal nº

4.320/1964 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**	
09.002	**Departamento de Esporte**	
27.812.0009-2090	**OP. CREDITO-CONTRAPARTIDA OBRA CONST.CENTRO POLIESPORTIVO DE GOIOXIM**	
44.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇOES**	
01001- 00627	Operações de Creditos Internas	R$:300.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.001	**Departamento Administrativo Secretaria de Saúde**	
10.301.0010-2091	**OP. CREDITO-CONTRAPARTIDA OBRA UNIDADE MISTA DE SAUDE**	
44.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇOES**	
01002- 00627	Operações de Creditos Internas	R$:1.200.000,00

15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
15.001	**Departamento Operacional do Urbanismo**	
18.541.0015-2092	**OP. CREDITO-AQUISIÇÃO TERRENO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**	
44.90.61.00.00	**AQUISIÇAO DE IMÓVEIS**	
01003- 00627	Operações de Creditos Internas	R$:1.500.000,00

15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
15.001	**Departamento Operacional do Urbanismo**	
15.451.0015-2093	**OP. CREDITO-AQUISIÇÃO TERRENO CONSTRUÇAO PARQUE INDUSTRIAL**	
44.90.61.00.00	**AQUISIÇAO DE IMÓVEIS**	
01004- 00627	Operações de Creditos Internas	R$:1.000.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**	
09.002	**Departamento de Esporte**	
27.812.0009-2094	**OP. CREDITO-CONSTRUÇAO ARENA ESPORTIVA EQUESTRE MULTIUSO**	
44.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
01005- 00627	Operações de Creditos Internas	R$:3.000.000,00

15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
15.001	**Departamento Operacional do Urbanismo**	
15.451.0015-2095	**OP. CREDITO-CONSTRUÇAO DE UM LAGO**	
44.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
01006- 00627	Operações de Creditos Internas	R$:500.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**	
09.001	**Departamento de Cultura**	
13.392.0009-2096	**OP. CREDITO-CONSTRUÇAO DE UM MUSEU**	
44.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
01007- 00627	Operações de Creditos Internas	R$:500.000,00

Total do Crédito Adicional Especial: R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).
Art. 2º. Os investimentos previstos nesta Lei deverão observar a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), devendo eventuais adequações nesses instrumentos ser promovidas mediante os procedimentos legalmente exigidos, observada a legislação vigente.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas, contábeis e orçamentárias necessárias à execução desta Lei, observadas as condições da operação de crédito e a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 15 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:BDBFE327

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 985-2026 - DISPÕE SOBRE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 982.2026

Altera a classificação orçamentária constante do art. 1º da Lei Municipal nº 982/2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada, no art. 1º da Lei Municipal nº 982/2026, exclusivamente a classificação do elemento de despesa referente à ação orçamentária 15.451.0015-2095 – Operação de Crédito – Construção de um Lago, vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo, passando de 44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis para 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Art. 2º Permanecem inalterados o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a finalidade do investimento, a fonte de recursos e as demais disposições da Lei Municipal nº 982/2026.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 20 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:0C232EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 300/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 486/2025, Contrato nº 773/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **29.288.522 RAIANNE BALOTIN GOES, CNPJ nº 29.288.522/0001-12**

Objeto do Contrato: prestação de serviços de técnicos de manutenção corretiva e preventiva em eletrodomésticos e eletro portáteis, com fornecimento de peças, a fim de atender diversos prédios públicos pertencentes ao município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 486/2025 - Contrato nº 773/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **3 de outubro de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INCP (IBGE), de até **R$ 258.716,27 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 2 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C526E42F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 301/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 487/2025, Contrato nº 774/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **51.818.290 GABRIEL TELES DO PILAR, CNPJ nº 51.818.290/0001-16**

Objeto do Contrato: prestação de serviços de técnicos de manutenção corretiva e preventiva em eletrodomésticos e eletro portáteis, com fornecimento de peças, a fim de atender diversos prédios públicos pertencentes ao município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 487/2025 - Contrato nº 774/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais **12 (doze) meses**, até **3 de outubro de 2027**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INCP (IBGE), de até **R$ 31.131,00 (trinta e um mil, cento e trinta e um reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.

Guaíra, Paraná, 2 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:768388EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 668/2026

Processo Administrativo nº 171/2026
Concorrência Pública nº 009/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BRUNO MARCUS NOGUCHI LTDA, CNPJ nº 59.891.209/0001-35**

Objeto do Contrato: Execução de construção de 01 (um) barracão industrial, com área individual de 280 m² (14m x 28m), destinados à política pública municipal de fomento ao desenvolvimento econômico do Município de Guaíra/PR, a serem executadas em conformidade com os projetos e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 468.665,35 (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Recurso Orçamentário: 12.01.1027.3449051010200000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **20 de outubro de 2027**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

Prazo de Execução: O prazo de execução da obra será de **06 (seis) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do **11º (décimo primeiro) dia corrido** subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço ou, caso esse recaia em dia não útil, no primeiro dia útil subsequente.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F6415743

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 669/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2026

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **VALDENIR FIOROTTI, CPF nº ***.801.***-34**

Beneficiária: **EMILCE ANTONIA RUIZ AQUINO, CPF nº ***.511.***-67**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Pastor João Soren, nº 1501, Centro**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Emilce Antonia Ruiz Aquino**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Recursos Orçamentários:

258.5.3.2019. 3339048999900000000.505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:15ED54C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 630/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 009/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 009/2026,** cujo objeto é a execução de construção de 01 (um) barracão industrial, com área individual de 280 m² (14m x 28m), destinados à política pública municipal de fomento ao desenvolvimento econômico do Município de Guaíra/PR, a serem executadas em conformidade com os projetos e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos, sendo a empresa vencedora:

BRUNO MARCUS NOGUCHI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 59.891.209/0001-35**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 468.665,35 (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:285FEEBF

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LAC) Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para o CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) Therezinha da Silva e Souza, situado na Rua Manoel Antônio Vaz, no Distrito de Doutor Oliveira Castro – Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:38FD7B2A

PROJUR
DECRETO Nº 496/2026 DATA: 20.10.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO CARLOS ROBERTO RIBEIRO DE CARVALHO, DO CARGO DE CUIDADOR/EDUCADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **CARLOS ROBERTO RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula 30281-05, admitido em 06/06/2022, concursado para o cargo de Cuidador/Educador, lotado na Diretoria Proteção Social Especial Média/Alta Complexidade/Abrigo Institucional - Efetivos, com desligamento em 01/11/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8401FBB1

PROJUR
LEI Nº 2.507/2026 DATA: 20.10.2026 EMENTA: REGULAMENTA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta os critérios, fluxos e requisitos para o fornecimento de medicamentos e a administração de medicamentos injetáveis na rede pública de saúde do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º O atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal será garantido de forma universal e igualitária, ficando a administração de medicamentos injetáveis e o fornecimento de medicamentos condicionados ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA ORIGEM E VALIDADE DAS PRESCRIÇÕES

Art. 3º Fica autorizado o fornecimento de medicamentos e a administração de medicamentos injetáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, mediante receita emitida por profissionais da rede pública ou privada, prescrições emitidas por meio eletrônico e de origem nacional.

§ 1º O fornecimento de medicamentos e a administração de medicamentos injetáveis que trata o caput deste artigo não poderão ser recusados ou dificultados sob o argumento exclusivo do prescritor não ser integrante da rede do SUS.

§ 2º A autorização prevista neste artigo não se aplica aos medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) ou Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) que sejam objetos de novos protocolos terapêuticos ou projetos-piloto das redes nacional, estadual ou municipal instituídos a partir do ano de 2026, cuja dispensação observará a exclusividade de prescrições originárias do SUS.

§ 3º Os medicamentos de uso exclusivo na Unidade de Pronto Atendimento, serão utilizados de acordo com os protocolos municipais estabelecidos.

§ 4º Não serão entregues medicamentos injetáveis e insumos para sua utilização em domicílio.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA O FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O fornecimento e a administração de medicamentos ficam estritamente limitados àqueles contidos na REMUME e/ou RENAME e à disponibilidade de estoque, respeitados os critérios desta Lei, técnicos, legais e sanitários vigentes.

Parágrafo único. Fica excepcionalmente autorizada a administração de medicamento trazido pelo próprio paciente não contido na REMUME e/ou RENAME, desde que acompanhado de prescrição médica vigente vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde (Ciscopar), bem como contratos administrativos da própria Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Tanto no fornecimento quanto na administração, a prescrição será rigorosamente analisada de acordo com a legislação sanitária, sendo vedado o atendimento caso não cumpra, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - Atualização cadastral: o paciente deve estar com o cadastro municipal de saúde atualizado e ativo;
II - Identificação do paciente: nome completo, endereço residencial e data de nascimento;
III - Identificação do prescritor: nome completo, número do registro no respectivo conselho de classe profissional e assinatura (física ou certificada digitalmente);
IV - Identificação do local de atendimento: identificação e endereço do serviço de saúde ou do consultório de origem;
V - Dados do medicamento: nome do fármaco (preferencialmente pela Denominação Comum Brasileira - DCB), concentração, posologia correta, via de administração, velocidade ou tempo de administração (se aplicável), frequência, duração do tratamento e orientações de diluição (se aplicável);
VI - Legibilidade: o texto deve estar inteiramente legível, sem rasuras ou emendas;
VII - Validade temporal: estar dentro do prazo de validade preconizado na REMUME e nas legislações sanitárias federais específicas, em especial a Portaria MS nº 344/1998 e a RDC Anvisa nº 471/2021, ou as que virem a substituí-las.

Art. 6º Somente serão aceitas prescrições emitidas por profissionais legalmente autorizados pelos seus respectivos Conselhos Profissionais e pela legislação sanitária nacional, observando-se:

I - Habilitados para a prescrição medicamentosa:
a) Médicos, em sua totalidade de competências;
b) Odontólogos, estritamente dentro de suas competências e aplicabilidades clínicas;
c) Enfermeiros, nos termos da Lei Federal nº 7.498/1986 e da Portaria Federal nº 2.436/2017 (PNAB), desde que condicionado à existência de protocolos institucionais ou programas municipais formalizados;
d) Farmacêuticos, nos estritos termos da legislação vigente e resoluções do Conselho Federal de Farmácia;
e) outros profissionais de saúde, desde que expressamente autorizados pela legislação federal competente e pelos seus respectivos Conselhos Federal e Regional de classe, observados os limites de sua atuação profissional.
II - Não habilitados para a prescrição de medicamentos no âmbito do SUS municipal: nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas e demais profissionais cujas atribuições de classe não incluam a prescrição medicamentosa farmacológica.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE INJETÁVEIS

Art. 7º A administração de medicamentos injetáveis deverá observar os princípios da legalidade, da segurança do paciente, da responsabilidade técnica e da adequada estrutura assistencial disponível no local da apresentação da prescrição.

§ 1º A administração de medicamentos injetáveis somente poderá ser realizada quando atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Existência de profissional legalmente habilitado e tecnicamente capacitado para o procedimento;
II - Disponibilidade de estrutura física e técnica compatível com a complexidade do medicamento a ser administrado;
III - Presença de recursos mínimos necessários para monitoramento clínico do paciente durante e após a administração;
IV - Disponibilidade de insumos e medicamentos adequados para o manejo imediato de possíveis reações adversas, intercorrências ou eventos anafiláticos;
V - Observância dos protocolos clínicos e operacionais, normas sanitárias vigentes e diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A realização do procedimento deverá considerar a avaliação prévia do risco-benefício, as condições clínicas momentâneas do paciente e a capacidade operacional da unidade de saúde no momento da assistência.

Art. 8º Na ausência de condições técnicas, estruturais ou de segurança adequadas na unidade de saúde, o procedimento de administração deverá ser recusado pelo profissional responsável.

Parágrafo único. A recusa de que trata o *caput* deste artigo deverá ser formalizada por escrito no prontuário eletrônico do paciente no sistema SIGSS, contendo a justificativa técnica detalhada e uma via impressa será entregue ao paciente.

Art. 9º A administração de medicamentos de caráter eletivo compete, preferencialmente, ao âmbito da Atenção Primária em Saúde (APS).

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se medicamento de caráter eletivo aquele cuja postergação da administração não acarrete prejuízos imediatos, agravos à saúde ou risco de evolução para quadro de urgência do paciente.

§ 2º A rede de Urgência e Emergência do Município poderá administrar medicamentos antimicrobianos de caráter eletivo de forma excepcional, prioritariamente, nos períodos em que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) não estiverem em regular funcionamento, incluídos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

§ 3º Na hipótese de impossibilidade temporária de atendimento na unidade básica de referência do paciente, a gestão da APS garantirá o seu redirecionamento e atendimento em outra unidade da rede básica de atenção, assegurando a continuidade da assistência.

§ 4º Na ocorrência de reações adversas imediatas decorrentes da aplicação do medicamento, a unidade de saúde prestará o manejo clínico inicial de socorro e estabilização do paciente compatível com os recursos disponíveis no local, conforme protocolos municipais estabelecidos.

§ 5º Constatada a gravidade da reação adversa e verificada a ausência ou impossibilidade de atuação imediata de profissional médico na Unidade Básica de Saúde (UBS) no momento da intercorrência, a equipe local deverá:

I – Acionar imediatamente o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para suporte do paciente.

II – Prestar os primeiros socorros dentro de suas competências profissionais até a chegada da equipe de suporte móvel.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 10. O servidor público municipal que, injustificadamente, recusar o fornecimento ou a administração de medicamentos motivado por mera discriminação da origem do receituário (público ou privado), cumpridos todos os requisitos do Art. 5 º e 6º, poderá responder administrativamente pelo descumprimento de disposição legal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaíra.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação desta Lei serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que expedirá as instruções normativas, portarias e orientações complementares necessárias para o fiel cumprimento desta norma.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0BE8861E

PROJUR
LEI Nº 2.508/2026 DATA: 20.10.2026 EMENTA: ALTERA LOA 2026 (LEI MUNICIPAL 2.446 DE 05/12/2025), AJUSTA AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2026 A 2029 (LEI MUNICIPAL 2.444 DE 05/12/2025) E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LEI MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2026 - LOA (2.446 de 05/12/2025) Crédito Adicional Suplementar, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme discriminado abaixo:

Órgão:	**10 - Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Assistência Social**		
Programa:	**0017 - GESTÃO SUAS**		
Função	**0008 - Assistência Social**		
Subfunção	**0245 - Serviços Socioassistenciais**		
Atividade	**2073 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À ENTIDADES**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3335043000000000000 - Subvenções sociais	927	120.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 2º Em decorrência da suplementação por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2026 - 2029 (Lei Municipal nº 2.444 de 05/12/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (Lei Municipal nº 2.445 de 05/12/2025), na forma descrita no Órgão e Unidade abaixo:

Órgão:	**10 - Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Assistência Social**		
Programa:	**0017 - GESTÃO SUAS**		
Função	**0008 - Assistência Social**		
Subfunção	**0245 - Serviços Socioassistenciais**		
Atividade	**2073 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À ENTIDADES**		
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3335043000000000000 - Subvenções sociais	927	120.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E761A7BC

PROJUR
PORTARIA Nº 629/2026 DATA: 20.10.2026 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 3.771/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Roberto Martins /Motorista de Veículos	29402-01	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos	15/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 15 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3880246D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.906/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 1.906/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: SUPRIME DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.897, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica suprimido o inciso VI do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.897, de 18 de agosto de 2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.897, de 18 de agosto de 2026.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, em 19 de outubro de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4C6305C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2026 COMISSÃO CENTRAL, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES

EDITAL Nº 001/2026
COMISSÃO CENTRAL, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – FASE I
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARACI-PR

A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaraci, Estado do Paraná, constituída pelo Decreto Municipal nº 093/2025, com a composição alterada pelo Decreto Municipal nº 156/2026, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições do Decreto Municipal nº 092/2025 e da Portaria SME nº 004/2026, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (FASE I) dos candidatos habilitados para a Fase II (Análise do Plano de Gestão Escolar):

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Indiamara Duarte Preto Shimada	Centro Municipal de Educação Infantil Recanto da Alegria	Homologado

02	Paula Incerilo da Silva	Escola Municipal Wilson Jan de Giuli	Homologado

Ficam os candidatos com inscrições homologadas convocados a protocolar o respectivo Plano de Gestão Escolar (Fase II) até o dia 30 de outubro de 2026, junto à Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância aos modelos, eixos e critérios estabelecidos nos Anexos I e II da Portaria SME nº 004/2026.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza os devidos efeitos jurídicos e legais, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) e afixado no mural oficial da Secretaria Municipal de Educação.
Guaraci/PR, em 20 de outubro de 2026.

TALITA DE MOURA CABRAL CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
Decretos Municipais nº 093/2025 e nº 156/2026

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F5757467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2026

PORTARIA Nº 177/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor da servidora municipal, Maria de Lourde Fechio, para participar da Capacitação de Imunobiológicos, no dia 20 de outubro de 2026, das 07:00 as 17:00, na cidade de Londrina- Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor da servidora municipal, Ligia Maria de Pauli, para participar da Capacitação de Imunobiológicos, no dia 20 de outubro de 2026, das 07:00 as 17:00, na cidade de Londrina- Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor da servidora municipal, Selma Davi da Cruz, para participar da Capacitação de Imunobiológicos, no dia 20 de outubro de 2026, das 07:00 as 17:00, na cidade de Londrina- Pr.

Conceder 01 diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Marcio Antonio de Oliveira Franco Rosseto, para participar da Capacitação de DTM, no dia 27 de outubro de 2026, das 07:00 as 17:00, na cidade de Londrina- Pr.

Conceder 02 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Claudemir Antônio dos Santos, para participar do Curso Prático do Governo, do dia 20 até 21 de outubro de 2026, das 07:00 as 17:00, na cidade de Centenário do Sul - Pr.

Conceder 02 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Jhonatan Pinheiro Barbosa, para participar do Curso Prático do Governo, do dia 20 até 21 de outubro de 2026, das 07:00 as 17:00, na cidade de Centenário do Sul - Pr.

Conceder 02 diárias, no valor de 35,00 cada, a favor do servidor municipal, Adilson Carlos, para participar do Curso Prático do Governo, do dia 20 até 21 de outubro de 2026, das 07:00 as 17:00, na cidade de Centenário do Sul - Pr.

Conceder 06 diárias, no valor de 140,00 cada, a favor do servidor municipal, João Francisco dos Santos, para levar Grupo da Terceira Idade, dia 05, 19 e 26 de setembro de 2026 e 03, 17 e 24 de outubro de 2026, das 20:30 as 02:30, nas cidades de Centenário do Sul, Lupionópolis, Santo Inácio e Cafeara – Pr.

Conceder 03 diárias, no valor de 350,00 cada, a favor da servidora municipal, Juliana de Jesus Correia, para participar do Evento Seminário Formadores em Ação, do dia 03 a 06 de novembro de 2026, saída 03:00 e chegada 01:00, na cidade de Foz do Iguaçu – Pr.

Conceder 03 diárias, no valor de 350,00 cada, a favor da servidora municipal, Leila Pereira de Oliveira Lima, para participar do Evento Seminário Formadores em Ação, do dia 03 a 06 de novembro de 2026, saída 03:00 e chegada 01:00, na cidade de Foz do Iguaçu – Pr.
Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José Amaro
Código Identificador:12511CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **DENILSON MUNHOZ**, Motorista, passando do nível 21 para o nível 23, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2026 e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:09BB8B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N.º 165/2026

Abre crédito adicional Especial no valor de R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal n.º 1905/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 1905/2026:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado as segunites despesas:

Dotação orçamentária e natureza da despesa	FONTE	Valor (R$)
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 003.08.367.0009.1874 – Subvenção APAE EI LN 20268740002 3.3.50.43 – Subvenções	1874	51.500,00
003.08.367.0009.1875 – Subvenção APAE EI LN 202618670005 3.3.50.43 – Subvenções	1875	103.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**154.500,00**

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes receitas e suas respectivas fontes de Recursos:

RECEITAS	
1.7.1.9.57.01 – Emenda Individual LN fonte 1874	51.500,00
1.7.1.9.57.01 – Emenda Individual LCH fonte 1875	103.000,00
TOTAL	**154.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:06A407A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 017/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 017/2026 de 15 de setembro de 2026.

Dispõem sobre a aprovação por este conselho Municipal de Saúde de Guaraci-Pr do 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR –º RDQA – maio, junho, julho e agosto de 2026 – 2º Quadrimestre de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
- Aprovar **2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR –RDQA – maio, junho, julho e agosto de 2026 – 2º Quadrimestre de 2026.** Que fora apresentado, apreciado e aprovado por este Conselho Municipal de Saúde de Guaraci-Pr durante a reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2026.

Guaraci, 15 de setembro de 2026.

CLODOALDO CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guaraci-PR

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Secretario Municipal de Saúde de Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E075987D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 891/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n° 891/2026 de 21/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER
12.001 DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.001.27.392.0006.2.212 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

408 - 3.3.90.30.00.00 - 2031 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 22.000,00

Total Suplementação: 22.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita

Receita: 1.7.2.9.99.0.1.03 PROGRAMA ESTADUAL ESPORTE QUE QUEREMOS - Conta 21867-7 - Fonte: 2031 22.000,00

Total da Receita: 22.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, Estado do PR, em 21 de Outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito(a)

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:DE96B0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª ATA CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXEGIBILIDADE 37/2026

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:30 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa; o Sr. Osmar Onorato Rodrigues, a Sra e o Sr. Marcelino Dias Patrício, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados até o dia vinte e seis de dois mil e vinte e seis.

Os envelopes referem-se ao Chamamento Público nº 13/2026, inexigibilidade 37/2026, com o objeto:**Credenciamento de profissionais qualificados para prestação de serviços de oficinas culturais, conforme as necessidades da Administração Municipal e as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento e nos respectivos instrumentos contratuais.**

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência inicial, os credenciados abaixo relacionados encontram-se devidamente habilitados:

Lotes 02
Protocolo nº 5397/26, Narayna Paola Percicotte CPF: 095.355.129-60 OFICINA DE ARTESANATO**.**

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e

encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

OSMAR ONORATO RODRIGUES:

-MARCELINO DIAS PATRÍCIO

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8EA27D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 042.2026

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026. O Município de Guaraqueçaba torna público que realizará às 14h do dia 09/11/2026, na plataforma Compras Br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por lote, via internet. Objeto: Aquisição de Lote 1: Caminhão Caçamba Basculante 6x4, Qtd: 1, Valor Total: R$ 895.000,00, Prazo: 180 dias. Lote 2: Retroescavadeira, Qtd: 1, Valor Total: R$ 390.000,00, Prazo: 90 dias. Informações, edital e anexos disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura de Guaraqueçaba e na plataforma Comprasbr. Esclarecimentos com o Pregoeiro pela plataforma. Guaraqueçaba, 20 de outubro de 2026.

MIGUEL PERIM -
Agente de Contratação
(Portaria 607/2026).

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3093B01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
EXTRATO DE ATA Nº 066.2026 PREGÃO Nº 028/2026 ATA Nº 066.2026

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: Empresa AENERGYTECH DO BRASIL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº **51.988.993/0001-92,** estabelecida à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 784, Bairro Mato Dentro, Cidade Almirante Tamandaré/PR, e-mail: contato@aenergytech.shop, telefones: (41) 99268-5333, neste ato representada por Felipe Santos Bortoli com CPF nº 086.830.559-65.

Objeto: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

*(287) 07.001.15.451.0002.2.155.3.3.90.30.00.00 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA MATERIAL DE CONSUMO – 1507 / 507
(*288) 07.001.15.451.0002.2.155.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1507

O valor total da contratação é de R$ 804.893,28 (Oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e três reais sete centavos)

Guaraqueçaba, 19 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:ED3A696F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
EXTRATO DE ATA Nº 067.2026 PREGÃO Nº 035/2026 ATA Nº 067.2026

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: Empresa BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº **36.091.140/0001-60,** estabelecida à Rua Antônio Schmitz, Nº 210, Bairro Belchior Alto, Cidade Gaspar/SC, e-mail: licitacao@blusafeepi.com.br, telefones: (47) 2204-1648, neste ato representada por Tainara Soares com CPF nº 094.106.139-65.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo sacos de lixo reforçados de 100L e 200L e luvas nitrílicas forradas nos tamanhos M e G, destinados ao suporte operacional das atividades desenvolvidas pelo Programa Estrelas do Mar, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal	Dotação
Secretaria Municipal de Obras	03001041220002210133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

O valor total da contratação é de R$ 46.899,84 (Quarenta e seis mil oitocentos e noventa e nove e oitenta e quatro centavos).

Guaraqueçaba, 20 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A9FE16B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
EXTRATO DE ATA Nº 068.2026 PREGÃO Nº 036/2026 ATA Nº 068.2026

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro, CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52.

CONTRATADA: Empresa SMI Serviços, Mobiliario, Urbano e Iluminação TLDA**,** inscrita no CNPJ sob nº **08.929.760/0001-90,** estabelecida à Rua Paranagua Nº 9427, Bairro Balneario Albatroz, Cidade Matinhos/PR, e-mail: tavarescontabil@live.com, telefones: (41) 99731-6141, neste ato representada por Carlos Roberto da Silva com CPF nº 028.044.099-53.

Objeto: A execução do objeto consistirá no fornecimento contínuo e parcelado de materiais elétricos navais e madeiramento estrutural autoclavado, destinados, respectivamente, à modernização da iluminação pública e à manutenção de passarelas do Município de Guaraqueçaba/PR, em estrita conformidade com as rigorosas especificações técnicas quantificadas neste instrumento.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal	Dotação
Secretaria Municipal de Obras	03001041220002210133900000 - MATERIAL DE CONSUMO

O valor total da contratação é de R$ 639.989,80 (Seiscentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta nove reais e oitenta centavos)

Guaraqueçaba, 20 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C3428311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 70/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA ME

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede na Travessa Sete de Setembro, Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.
CONTRATADO empresa MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA ME**,** inscrita no CNPJ/MF 23.067.273-0001-59, com sede à Rua Superagui n.º 810 – Centro - Município de Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representado por MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA, brasileira, empresária**,** portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.559.355-8 SESPPR, devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 720.886.999-53.
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA ME, inscrita no CNPJ/MF 23.067.273-0001-59, com sede à Rua Superagui n.º 810 – Centro - Município de Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, celebram o presente reequilibro econômico – financeiro ao contrato administrativo n.º 70/2026, Pregão nº 10/2026, cujo objeto Aquisição de gás GLP P 13, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO.
As partes de comum acordo procedem com reequilibro econômico – financeiro ao Contrato Administrativo n.º 70/2026, no valor unitário da recarga de Gás Liquefeito de petróleo - GLP P13 de 13 kg, aplicando-se o valor a seguir:

ITEM	VALOR ANTERIOR	DO AUMENTO	VALOR ATUAL
Reca a GLP P13-13	130,14	R$ 3,95	134,09

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.00 Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 70/2026, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo de Prorrogação.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 20 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba/PR

MAISA MARCHIORI CALADO DA COSTA ME
CNPJ: 23.067.273-0001-59

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E63ECAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - Adjudicar
02 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Pregão Nº 028.2026

Contratante: O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº46, Centro, CNPJ/ MF nº 76.022.508/0001-52, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Alessandro Carneiro Soares Truchinski**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº039.773.459-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº7892010-6, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratada: AENERGYTECH DO BRASIL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº **51.988.993/0001-92,** estabelecida à Rua Pedro Teixeira Alves, nº 784, Bairro Mato Dentro, Cidade Almirante Tamandaré/PR, e-mail: contato@aenergytech.shop, telefones: (41) 99268-5333, neste ato representada por Felipe Santos Bortoli com CPF nº 086.830.559-65.

Objeto: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas.

Item	Descrição técnica mínima
1	Substituição das luminárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios, bem como o descarte adequado dos equipamentos substituídos com emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) e instalação de placa de comunicação visual.

Dotação Orçamentária Secretaria de Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

(287) 07.001.15.451.0002.2.155.3.3.90.30.00.00 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - MATERIAL DE CONSUMO – 1507 / 507

(288) - 07.001.15.451.0002.2.155.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – 1507

Guaraqueçaba, 19 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D958A91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – Adjudicar

02 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Pregão Nº 035.2026

Contratante: O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº46, Centro, CNPJ/ MF nº 76.022.508/0001-52, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Alessandro Carneiro Soares Truchinski**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº039.773.459-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº7892010-6, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratada: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº **36.091.140/0001-60,** estabelecida à Rua Antônio Schmitz, Nº 210, Bairro Belchior Alto, Cidade Gaspar/SC, e-mail:licitacao@blusafeepi.com.br, telefones: (47) 2204-1648, neste ato representada por Tainara Soares com CPF nº 094.106.139-65.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo sacos de lixo reforçados de 100L e 200L e luvas nitrílicas forradas nos tamanhos M e G, destinados ao suporte operacional das atividades desenvolvidas pelo Programa Estrelas do Mar, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Item	Descrição técnica mínima
1	Saco de lixo 100L, reforçado com 15 micras Pacote com 100 unidades
2	Saco de lixo 200L, reforçado com 15 micras Pacotes com 100 unidades
3	Luva Nítrica Forrada M (PARES)
4	Luva Nítrica Forrada G (PARES)

Dotação Orçamentária Secretaria de Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Dotação
03001041220002210133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Guaraqueçaba, 20 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EECE8F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - Adjudicar
02 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Pregão Nº 036.2026

Contratante: O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Major Domingos Nascimento, nº46, Centro, CNPJ/ MF nº 76.022.508/0001-52, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Alessandro Carneiro Soares Truchinski**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº039.773.459-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº7892010-6, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratada: SMI Serviços, Mobiliario, Urbano e Iluminação TLDA**,** inscrita no CNPJ sob nº **08.929.760/0001-90,** estabelecida à Rua Paranagua Nº 9427, Bairro Balneario Albatroz, Cidade Matinhos/PR, e-mail: tavarescontabil@live.com, telefones: (41) 99731-6141, neste ato representada por Carlos Roberto da Silva com CPF nº 028.044.099-53..

Objeto: A execução do objeto consistirá no fornecimento contínuo e parcelado de materiais elétricos navais e madeiramento estrutural autoclavado, destinados, respectivamente, à modernização da iluminação pública e à manutenção de passarelas do Município de Guaraqueçaba/PR, em estrita conformidade com as rigorosas especificações técnicas quantificadas neste instrumento.

Item	Descrição técnica mínima
1	CPD - Conector Perfurante de Derivação: Faixa condutor principal 10-95 mm²; Derivação 1,5-10 mm²; Isolação 1 KV; Parafuso cabeça fusível; Contatos em cobre eletrolítico dentado; Corpo em polímero; Frequência 60 Hz; Torque automático de rompimento da cabeça do parafuso; ABNT -NBR 5370.
2	Tomada base para relé fotoelétrico: Suporte metálico em aço galvanizado a fogo; Tomada soquete em poliestireno com proteção UV; Terminais em latão estanhado; Giro 360°; Tensão 90-305 V 50/60 Hz; ABNT NBR 5123; Rigidez elétrica maior que 2500 V.
3	Parafuso com porca e arruela: Material galvanizado a fogo; Comprimento 300 mm; Diâmetro 16 mm; Cabeça quadrada.
4	Fita isolante: Tensão 750 V; Temperatura 90°; Espessura 18 mm; Comprimento 10 metros; Antichama; ABNT NBR 6045.
5	Braço Br 2 – Padrão Copel: Material tubo de aço galvanizado a fogo; DE 48,30 mm; DI 42,30 mm; Comprimento 3000 mm; Conforme ABNT NBR 6323.
6	Braço Br 3 – Padrão Copel: Material tubo de aço galvanizado a fogo; DE 60,30 mm; DI 54,30 mm; Comprimento 4000 mm; Conforme ABNT NBR 6323.
7	Luminária LED 50 W com base para relé 7 pinos: Selo Procel Inmetro (Classificação A); IP 67; Vida útil mínima 100.000 Hrs; Garantia de 5 anos; IK 09; DPS 20KV/20 KA; Eficiência mínima 190 LM/W; Fluxo 9.500 lm; TC 5000 K; Corrente nominal 0,45 A; Parafusos Inox 316; Instalação em braço 25,40 a 48,00 mm; Corpo em alumínio injetado.
8	Luminária LED 100 W com base para relé 7 pinos: Selo Procel Inmetro (Classificação A); IP 67; Vida útil mínima 100.000 Hrs; Garantia de 5 anos; IK 09; DPS 20KV/20 KA; Eficiência mínima 190 LM/W; Fluxo 19.000 lm; TC 5000 K; Corrente nominal 0,90 A; Parafusos Inox 316; Instalação em braço 48/60 mm.
9	Cabo elétrico unifilar: Condutor em cobre eletrolítico; Seção 2,5 mm²; Classe 4; Tensão de isolamento 0,6/1 KV; Isolação termoplástico antichama; Temperatura de operação 90° HEPR; Identificação permanente na capa (fabricante, seção nominal, tensão, norma, lote, data); ABNT NBR 7288; Inmetro.
10	Projetor - Alta Eficiência: Tensão 100-277 VCA (50/60 Hz); FP 0,95; Distorção Harmônica Total THD 10%; DPS mínimo 10 KV/15KA; Drive eletrônico incorporado; Classe 1; TC 5000 K; IEC 70; Vida útil mínima L70 100.000 Hrs; Ângulo de abertura 90°; IP 67; IK 09; Lente Policarbonato; Fixação ajustável (inox ou galv. a fogo); ABNT NBR IEC 60598-5; Garantia 5 anos; Eficiência 150 lm/W; Corpo em alumínio.

Dotação Orçamentária Secretaria de Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Secretaria Municipal	Dotação
Secretaria Municipal de Obras	03001041220002210133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Guaraqueçaba, 20 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:12E5DAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 03/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a população para a Audiência Pública, para debate e consulta na fase de discussão do Projeto de Lei n.º 33/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Estima a Receita e Fixa a Despesa no Orçamento Anual do Município de Honório Serpa para o Exercício Financeiro de 2027, conforme determina o parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44, da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada na sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Av. São Francisco, 487, **às 17h do dia 26 de outubro de 2026.**

Câmara Municipal de Honório Serpa, PR, em 20 de outubro de 2026.

VEREADORA EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ,
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:5F42652B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO – 2026

Mesa Diretora: Alexandra Aparecida da Silva Alves (Presidente); Fábio Chiavegatti (Vice-Presidente); Elton José Falkemback (Primeiro Secretário); Valdecir Castanha Santos (Segundo Secretário).

1. FUNDAMENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO
A Mesa Diretora, com participação das Comissões Permanentes, elabora o presente Plano Anual de Fiscalização, nos termos dos arts. 12 a 15 da Resolução nº 02, de 29 de setembro de 2026, para submissão à apreciação e aprovação do Plenário e posterior publicação integral no sítio eletrônico oficial. As ações iniciaram em outubro de 2026, tendo como marco de planejamento a reunião de 13 de outubro de 2026. A seleção dos objetos decorre das demandas recebidas pelos vereadores e das orientações do TCE-PR, conforme a ata da reunião.

2. OBJETIVOS E METODOLOGIA
Examinar, com base em evidências documentais e diligências pertinentes, a regularidade, a transparência e os resultados das políticas e ações municipais selecionadas. Cada comissão deverá formalizar o procedimento, definir objeto e relatoria, requisitar documentos, elaborar roteiro/matriz de verificação, registrar achados com critérios e evidências, aprovar relatório preliminar, assegurar manifestação do gestor, analisar esclarecimentos, emitir relatório final, submetê-lo ao Plenário e providenciar a publicidade e o monitoramento cabíveis (arts. 17 a 30 da Resolução nº 02/2026).

3. OBJETOS, COMISSÕES RESPONSÁVEIS E ROTEIRO ORIENTADOR

3.1. FINANÇAS E ORÇAMENTO
Objeto: Execução das emendas impositivas.
Comissão: Edevania Aparecida Modesto da Cruz – Presidente; Luiz Damásio dos Santos – Relator; Valdecir Castanha Santos – Secretário.
Roteiro orientador: Identificar emendas, dotações e beneficiários; verificar empenho, liquidação, pagamento, execução física, justificativas de não execução e transparência.

3.2. EDUCAÇÃO
Objeto: Disponibilidade de vagas nas creches municipais.
Comissão: Fábio Chiavegatti – Presidente; Valdecir Castanha Santos – Relator; Luiz Damásio dos Santos – Secretário.
Roteiro orientador: Verificar demanda por vagas, lista de espera, critérios de matrícula, capacidade instalada, distribuição territorial, medidas para atendimento e transparência, preservados os dados pessoais.

3.3. SAÚDE
Objeto: Fila de espera para realização de exames.
Comissão: Edevania Aparecida Modesto da Cruz – Presidente; Nei de Lima – Relator; Rozimbo Antunes de Chaves – Secretário.
Roteiro orientador: Verificar critérios de priorização, tempo de espera, quantitativos por tipo de exame, regulação, oferta contratada, providências de redução da fila e transparência, sem divulgar dados sensíveis.

3.4. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: Critérios para distribuição de cestas básicas.
Comissão: Edevania Aparecida Modesto da Cruz – Presidente; Nei de Lima – Relator; Rozimbo Antunes de Chaves – Secretário.
Roteiro orientador: Examinar regulamentação, critérios de elegibilidade, procedimentos de avaliação, registros de entrega, controles de estoque e mecanismos de transparência, resguardados dados pessoais.

3.5. MEIO AMBIENTE
Objeto: Questões ambientais relacionadas ao fenômeno climático El Niño.
Comissão: Edevania Aparecida Modesto da Cruz – Presidente; Nei de Lima – Relator; Rozimbo Antunes de Chaves – Secretário.
Roteiro orientador: Verificar diagnóstico de riscos, ações municipais de prevenção e resposta, monitoramento ambiental, medidas de mitigação, registros de ocorrências e articulação com órgãos competentes.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Prazo	Responsáveis	Atividades	Evidências
Outubro/2026	Mesa Diretora e Comissões	Planejamento, instauração e definição de objeto, relatoria, roteiro e documentos; início de requisições e análises.	Plano, atas, termos, roteiros e ofícios.
Até 06/11/2026	Comissões e relatores	Análise documental, diligências e registro dos achados.	Matrizes de verificação e evidências.
Até 17/11/2026	Comissões Permanentes	Elaboração, discussão e aprovação dos relatórios preliminares.	Relatórios preliminares aprovados e atas.
18/11 a 30/11/2026	Comissões e gestores fiscalizados	Encaminhamento formal dos achados e oportunidade de manifestação, observando até 10 dias úteis (art. 21 c/c art. 36).	Ofícios, comprovantes de recebimento e manifestações.
01/12 a 09/12/2026	Comissões e relatores	Análise das manifestações, conclusão das diligências e elaboração dos relatórios finais.	Relatórios finais.
Até 14/12/2026	Plenário, Presidência e Secretaria	Apreciação plenária, aprovação, publicação e encerramento formal das fiscalizações.	Atas, deliberações, relatórios publicados e links.
Após a conclusão, quando cabível	Comissões	Recomendações, solicitação de plano de ação e monitoramento.	Ofícios, plano de ação e registros de acompanhamento.

5. REGRAS PROCEDIMENTAIS E CONTROLE DE EVIDÊNCIAS
Aplicam-se especialmente os arts. 17 (providências iniciais em até 10 dias úteis após recebimento da demanda), 18 (resposta a requisições em até 15 dias corridos, salvo prazo legal diverso), 19 a 21 (organização de documentos, achados e contraditório), 25 a 27 (relatório final, Plenário e publicação), 28 (relatório consolidado das fiscalizações no prazo regulamentar), 30 (monitoramento), 33 (proteção de dados) e 36 a 37 (contagem de prazos e conclusão). O prazo de manifestação do art. 21 é de até 10 dias, contado em dias úteis pelo art. 36.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURAS
O presente Plano será submetido à aprovação do Plenário e, após aprovado, publicado integralmente, conforme os arts. 12 e 15 da Resolução nº 02/2026. As assinaturas abaixo representam ciência e subscrição dos vereadores, não substituindo a ata ou o registro formal da deliberação plenária.

Honório Serpa – PR, 16 de outubro de 2026.

Alexandra Aparecida da Silva Alves — Presidente

FÁBIO CHIAVEGATTI —
Vice-Presidente

ELTON JOSÉ FALKEMBACK —
Primeiro Secretário

VALDECIR CASTANHA SANTOS —
Segundo Secretário

EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ —
Vereadora

JUARES JANES DE LIMA —
Vereador

LUIZ DAMÁSIO DOS SANTOS —
Vereador

NEI DE LIMA —
Vereador

ROZIMBO ANTUNES DE CHAVES —
Vereador

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:8CCAECC2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 092026

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026

Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Setembro	R$ 166.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 91.320,67
(-) Obrigações Patronais	R$ 16.746,00
(-) Diárias Agentes Políticos	R$ 5.653,92
(-) Material de Consumo	R$ 203,11
(-) Serviços de Seleção e Treinamento	R$ 10.360,00
(-) Serviços e Procedimentos em Saúde	R$ 279,00
(-) Anuidades de Associações, Federações e Conselhos	R$ 680,00
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 327,18
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 444,00
(-) Indenizações e Restituições	R$ 411,73
(=) Saldo	R$ 39.574,39
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 408.047,48
(-) Despesas a Pagar	R$ -
(=) Resultado Financeiro Mês de Setembro	**R$ 447.621,87**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:35B31D87

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2026

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e de acordo com o que estabelece o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ: 19.949.769/0001-89, em razão desta ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, atendendo os termos e condições estabelecidos no presente certame. E após verificar a regularidade dos atos e procedimentos relativos ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, **HOMOLOGO** a adjudicação feita em favor da empresa citada, tendo em vista foram observadas as determinações contidas na Lei de Licitações e no Ato da Mesa Diretora n.º 01/2024. Valor total da contratação R$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais).

Honório Serpa, PR, 19 de setembro de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:1D4BFBF3

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Elpídio dos Santos, n° 541 –Fone (46) 3245-1130
CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR

Contrato de Trabalho Nº 32/2026		
Empregador: Município de Honório Serpa		**CNPJ:95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpídio dos Santos,541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: Paraná**
Empregado(a): Jusara Aparecida da Silva		
Endereço:Rua São Sebastiao	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: Paraná**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO(A),** celebram contrato de trabalho **POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOIS GERAIS PSS,** com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado nº. 001/2026, do Edital nº. 01-A de 27 de fevereiro de 2026 e Edital de Convocação nº 01-Z.6/2026 de 15 de outubro de 2026, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.704,31(um mil setecentos e quatro reais e trinta e um centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO(A) será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO(A) informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Saúde deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Saude.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa- PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 19 de outubro de 2026, vencendo-se em 26 de março de 2027, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO(A) assinam este instrumento, em duas vias, no dia 19 de outubro de 2026.

Honório Serpa, 19 de outubro de 2026

Empregador:
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

JUSARA APARECIDA DA SILVA
Empregado(a)

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:9D012EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2026 (AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2026
(Autor: Poder Executivo Municipal)

Súmula: Altera os Anexos IA e VI da Lei Complementar nº 05/2021, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento – do Município de Iguaraçu, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **CLAUDIO APARECIDO BENIN**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

LEI:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo IA – Mapa de Zoneamento Áreas Especiais Detalhadas, integrante da Lei Complementar nº 05/2021, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo VI – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZI 2), integrante da Lei Complementar nº 05/2021, que passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos e anexos da Lei Complementar nº 05/2021.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
NOVA REDAÇÃO DO ANEXO IA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2021
MAPA DE ZONEAMENTO – ÁREAS ESPECIAIS DETALHADAS

(Para a visualização completa da imagem, recomenda-se consultar esta mesma Lei no Diário Oficial do Município de Iguaraçu, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://diario.iguaracu.pr.gov.br/)

Observação: o presente Anexo I corresponde à nova redação do Anexo IA da Lei Complementar nº 05/2021.

ANEXO II
NOVA REDAÇÃO DO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2021
TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – ZI 2

ZONA INDUSTRIAL – ZI2			
USO			
	PERMITIDO	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**
HABITACIONAL		H1 H2 H3	
SOCIAL E COMUNITÁRIO		E3	E1 E2
COMERCIAL E DE SERVIÇOS		CS1	- CS1 CS2 -
INDUSTRIAL	I1	-I2	
OCUPAÇÃO			
Máximo de pavimentos			2
Área Mínima do Lote (m²)			1.000
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Coeficiente de Aproveitamento	Mínimo		0,1
	Básico		0,8
	Máximo		1
Recuo Mínimo	Frente		5,0
	Lateral		1,5
	Fundo		1,5
Taxa de Ocupação (%)	Base		80
	Torre		-
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra		15
	Esquina		18

Observação: o presente Anexo II corresponde à nova redação do Anexo VI da Lei Complementar nº 05/2021.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A1B70A64

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 0007/2026 (AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

LEI COMPLEMENTAR Nº 0007/2026
(Autor: Poder Executivo Municipal)

Súmula: Dispõe sobre a delimitação dos Perímetros Urbanos do Município de Iguaraçu e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **CLAUDIO APARECIDO BENIN**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

LEI:

CAPÍTULO ÚNICO
DOS PERÍMETROS URBANOS

Art. 1º. O território do Município de Iguaraçu é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos, administrativos e tributários.

§1º As zonas urbanas do Município correspondem às áreas compreendidas pelos Perímetros Urbanos delimitados nos Anexos integrantes desta Lei Complementar.

§2º A zona rural é constituída pelas áreas do território municipal não compreendidas nos Perímetros Urbanos definidos por esta Lei Complementar ou por legislação específica.

Art. 2º. A delimitação dos Perímetros Urbanos do Município de Iguaraçu consta dos seguintes Anexos, partes integrantes desta Lei Complementar:

I - Anexo I - Mapa dos Perímetros Urbanos do Município de Iguaraçu;
II - Anexo II - Memoriais Descritivos dos Perímetros Urbanos do Município de Iguaraçu.

Art. 3º. Para todos os efeitos legais, urbanísticos, cadastrais e tributários, consideram-se integrantes da zona urbana do Município as áreas situadas no interior dos limites definidos nos memoriais descritivos constantes do Anexo II e representadas cartograficamente no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Em caso de divergência meramente gráfica entre a representação cartográfica constante do Anexo I e os dados técnicos constantes dos memoriais descritivos do Anexo II, prevalecerão as coordenadas, azimutes, distâncias e demais elementos técnicos constantes dos memoriais descritivos.

Art. 4º. Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº 02, de 1º de julho de 2025.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguara, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

ANEXO I - MAPA DOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU
(Para a visualização completa da imagem, recomenda-se consultar esta mesma Lei no Diário Oficial do Município de Iguaraçu, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://diario.iguaracu.pr.gov.br/)

ANEXO II
MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU

PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL
Perímetro: 13.526,175 m
Área: 870,6657 ha

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.435.699,5823m e E 414.413,6783 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 115º25`53" e 33,157 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.435.685,3437m e E 414.443,6224m; 102º30`30" e 46,794 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.435.675,2090m e E 414.489,3060m; 133º58`28" e 76,714 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.435.621,9434m e E 414.544,5135m; 89º58`27" e 29,825 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.435.621,9569m e E 414.574,3386m; 46º40`30" e 45,329 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.435.653,0588m e E 414.607,3144m; 61º08`20" e 14,474 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.435.660,0451m e E 414.619,9904m; 89º58`27" e 10,786 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.435.660,0500m e E 414.630,7767m; 131º30`23" e 88,983 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.435.601,0809m e E 414.697,4141m; 103º02`14" e 36,467 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.435.592,8545m e E 414.732,9415m; 86º53`06" e 47,019 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.435.595,4096m e E 414.779,8913m; 119º50`29" e 39,498 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.435.575,7553m e E 414.814,1520m; 101º04`33" e 36,201 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.435.568,8009m e E 414.849,6788m; 86º28`17" e 31,145 m até o vértice 14, de coordenadas N .435.570,7178m e E 414.880,7649m; 64º36`46" e 81,440 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.435.605,6338m e E 414.954,3404m; 76º15`18" e 26,773 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.435.611,9952m e E 414.980,3468m; 99º55`44" e 133,972 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.435.588,8948m e E 415.112,3117m; 93º57`00" e 22,895 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.435.587,3177m e E 415.135,1520m; 80º08`24" e 193,156 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.435.620,3937m e E 415.325,4547m; 101º43`06" e 15,549 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.435.617,2358m e E 415.340,6791m; 116º51`20" e 51,920 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.435.593,7812m e E 415.386,9998m; 87º01`51" e 24,770 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.435.595,0643m e E 415.411,7366m; 74º02`20" e 46,182 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.435.607,7636m e E 415.456,1380m; 94º21`58" e 33,087 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.435.605,2447m e E 415.489,1290m; 117º55`29" e 35,192 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.435.588,7638m e E 415.520,2234m; 126º02`26" e 63,572 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.435.551,3605m e E 415.571,6280m; 105º29`26" e 23,698 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.435.545,0312m e E 415.594,4654m; 91º08`46" e 62,187 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.435.543,7874m e E 415.656,6399m; 80º30`53" e 30,866 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.435.548,8738m e E 415.687,0836m; 85º07`29" e 56,688 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.435.553,6916m e E 415.743,5668m; 116º47`39" e 24,162 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.435.542,7999m e E 415.765,1344m; 121º17`19" e 34,512 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.435.524,8761m e E 415.794,6270m; 138º34`53" e 54,194 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.435.484,2358m e E 415.830,4796m; 147º11`35" e 99,610 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.435.400,5137m e E 415.884,4490m; 131º49`32" e 20,437 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.435.386,8849m e E 415.899,6781m; 122º40`41" e 76,898 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.435.345,3664m e E 415.964,4047m; 146º17`23" e 109,791 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.435.254,0359m e E 416.025,3381m; 132º02`12" e 70,067 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.435.207,1184m e E 416.077,3779m; 120º45`23" e 34,716 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.435.189,3651m e E 416.107,2110m; 111º53`02" e 118,981 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.435.145,0179m e E 416.217,6179m; 129º45`07" e 73,876 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.435.097,7771m e E 416.274,4151m; 128º15`05" e 88,080 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.435.043,2459m e E 416.343,5843m; 124º39`48" e 45,320 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.435.017,4703m e E 416.380,8600m; 179º57`36" e 182,380 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.434.835,0902m e E 416.380,9878m; 90º45`41" e 155,486 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.434.833,0240m e E 416.536,4599m; 89º55`14" e 124,650 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.434.833,1965m e E 416.661,1096m; 88º55`30" e 17,202 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.434.833,5193m e E 416.678,3087m; 91º32`49" e 25,775 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.434.832,8234m e E 416.704,0738m; 90º35`26" e 23,412 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.434.832,5821m e E 416.727,4841m; 124º59`47" e 94,656 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.434.778,2946m e E 416.805,0251m; 128º14`35" e 120,707 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.434.703,5767m e E 416.899,8276m; 142º14`34" e 99,185 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.434.625,1599m e E 416.960,5605m; 116º40`49" e 96,697 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.434.581,7421m e E 417.046,9616m; 118º35`03" e 91,551 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.434.537,9395m e E 417.127,3538m; 109º52`13" e 259,834 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.434.449,6244m e E 417.371,7190m; 177º15`04" e 560,341 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.433.889,9284m e E 417.398,5916m; 255º56`02" e 149,350 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.433.853,6300m e E 417.253,7200m; 279º55`52" e 25,918 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.433.858,1000m e E 417.228,1900m; 271º45`46" e 148,648 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.433.862,6728m e E 417.079,6127m; 271º40`12" e 382,115 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.433.873,8089m e E 416.697,6598m; 181º02`07" e 666,382 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.433.207,5355m e E 416.685,6206m; 180º05`14" e 283,246 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.432.924,2902m e E 416.685,1895m; 180º00`00" e 148,696 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.432.775,5940m e E 416.685,1895m; 179º07`17" e 240,773 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.432.534,8491m e E 416.688,8811m; 282º30`53" e 150,550 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.432.567,4717m e E 416.541,9081m; 291º10`18" e 114,414 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.432.608,7936m e E 416.435,2167m; 278º33`05" e 63,685 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.432.618,2635m e E 416.372,2394m; 271º33`55" e 49,396 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.432.619,6127m e E 416.322,8623m; 275º01`59" e 25,275 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.432.621,8300m e E 416.297,6850m; 264º32`33" e 107,904 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.432.611,5673m e E 416.190,2700m; 263º59`39" e 155,929 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.432.595,2527m e E 416.035,1967m; 261º45`29" e 226,870 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.432.562,7300m e E 415.810,6700m; 257º34`25" e 148,096 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.432.530,8621m e E 415.666,0436m; 253º06`10" e 150,096 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.432.487,2359m e E 415.522,4279m; 254º36`49" e 105,419 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.432.459,2657m e E 415.420,7875m; 270º26`09" e 91,558 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.432.459,9622m e E 415.329,2324m; 274º09`12" e 122,436 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.432.468,8299m e E 415.207,1176m; 274º41`12" e 179,739 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.432.483,5162m e E 415.027,9799m; 282º05`15" e 96,306 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.432.503,6833m e E 414.933,8093m; 284º42`34" e 72,232 m até o vértice 80, de coordenadas N

7.432.522,0244m e E 414.863,9447m; 285º26`08" e 94,421 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.432.547,1549m e E 414.772,9294m; 275º38`11" e 47,898 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.432.551,8593m e E 414.725,2629m; 273º57`43" e 59,579 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.432.555,9757m e E 414.665,8265m; 268º49`53" e 68,611 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.432.554,5764m e E 414.597,2302m; 257º14`27" e 141,593 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.432.523,3050m e E 414.459,1331m; 257º41`43" e 64,384 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.432.509,5842m e E 414.396,2285m; 0º00`00" e 0,000 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.432.508,9732m e E 414.352,9586m; 359º24`00" e 1.011,885 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.433.520,8025m e E 414.342,3619m; 269º48`40" e 1.343,645 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.433.516,3715m e E 412.998,7245m; 32º36`10" e 493,670 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.433.932,2523m e E 413.264,7196m; 30º46`17" e 1.052,192 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.434.836,3111m e E 413.803,0374m; 30º35`42" e 41,763 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.434.872,2600m e E 413.824,2933m; 30º55`11" e 158,643 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.435.008,3576m e E 413.905,8101m; 31º02`09" e 116,881 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.435.108,5062m e E 413.966,0710m; 35º14`35" e 182,884 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.435.257,8696m e E 414.071,6030m; 35º14`35" e 182,884 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.435.407,2330m e E 414.177,1351m; 37º59`12" e 101,991 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.435.487,6179m e E 414.239,9087m; 39º20`42" e 274,089 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.435.699,5823m e E 414.413,6783m, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, fuso 22S, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

PERÍMETRO URBANO 01
Perímetro: 3.858,913 m
Área: 78,7487 há

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.430.708,1170m e E 409.112,8711 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 202º34`54" e 152,569 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.430.567,2449m e E 409.054,2847m; 298º02`38" e 55,317 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.430.593,2520m e E 409.005,4626m; 194º16`35" e 180,589 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.430.418,2403m e E 408.960,9291m; 110º40`22" e 52,182 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.430.399,8185m e E 409.009,7510m; 164º18`11" e 64,044 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.430.338,1626m e E 409.027,0780m; 193º22`32" e 55,473 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.430.284,1946m e E 409.014,2453m; 193º22`32" e 62,702 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.430.223,1935m e E 408.999,7402m; 193º22`32" e 116,390 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.430.109,9607m e E 408.972,8153m; 193º22`32" e 89,108 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.430.023,2701m e E 408.952,2017m; 194º38`52" e 52,756 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.429.972,2288m e E 408.938,8611m; 204º03`14" e 71,080 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.429.907,3214m e E 408.909,8893m; 204º03`14" e 132,376 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.429.786,4407m e E 408.855,9334m; 123º51`53" e 27,751 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.429.770,9769m e E 408.878,9766m; 123º51`53" e 69,320 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.429.732,3493m e E 408.936,5369m; 123º51`51" e 683,520 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.429.351,4744m e E 409.504,1055m; 73º02`38" e 22,623 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.429.358,0721m e E 409.525,7447m; 24º28`17" e 551,119 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.429.859,6827m e E 409.754,0401m; 301º42`07" e 40,160 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.429.880,7869m e E 409.719,8720m; 26º37`47" e 181,222 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.430.042,7855m e E 409.801,0995m; 45º48`27" e 39,877 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.430.070,5827m e E 409.829,6914m; 64º58`40" e 137,135 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.430.128,5869m e E 409.953,9555m; 304º55`36" e 924,732 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.430.658,0200m e E 409.195,7800m; 301º08`32" e 96,869 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, fuso 22S, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

PERÍMETRO URBANO 02
Perímetro: 10.492,872 m
Área: 354,5564 há

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.430.656,2267m e E 411.780,5637 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 188º20`08" e 210,645 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.430.447,8065m e E 411.750,0266m; 184º39`15" e 788,441 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.429.661,9652m e E 411.686,0513m; 187º23`06" e 417,800 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.429.247,6313m e E 411.632,3489m; 194º50`21" e 299,750 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.428.957,8783m e E 411.555,5816m; 113º55`49" e 21,404 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.428.949,1964m e E 411.575,1458m; 83º20`45" e 1.417,891 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.429.113,4974m e E 412.983,4855m; 22º08`00" e 66,379 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.429.174,9848m e E 413.008,4948m; 29º46`54" e 99,912 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.429.261,7009m e E 413.058,1205m; 157º46`43" e 789,299 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.428.531,0230m e E 413.356,6221m; 52º15`27" e 197,377 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.428.651,8399m e E 413.512,7021m; 44º07`30" e 173,740 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.428.776,5540m e E 413.633,6642m; 155º05`36" e 772,163 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.428.076,2048m e E 413.958,8525m; 68º06`07" e 215,707 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.428.156,6539m e E 414.158,9966m; 159º12`42" e 121,215 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.428.043,3305m e E 414.202,0177m; 58º17`17" e 211,775 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.428.154,6500m e E 414.382,1750m; 335º41`57" e 1.420,225 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.429.449,0379m e E 413.797,7112m; 334º12`03" e 629,314 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.430.015,6249m e E 413.523,8228m; 56º31`05" e 220,969 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.430.137,5277m e E 413.708,1244m; 58º01`29" e 104,002 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.430.192,6025m e E 413.796,3470m; 57º24`23" e 64,034 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.430.227,0958m e E 413.850,2961m; 55º40`00" e 80,452 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.430.272,4712m e E 413.916,7311m; 280º09`35" e 2.139,769 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.430.649,9093m e E 411.810,5133m; 281º54`40" e 30,609 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, fuso 22S, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

PERÍMETRO URBANO 03
Perímetro: 7.994,099 m
Área: 352,8312 há

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.427.663,7867m e E 411.151,9753 m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 173º50`50" e 1.477,120 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.426.195,1752m e E 411.310,2929m; 207º12`33" e 76,412 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.426.127,2188m e E 411.275,3543m; 176º48`59" e 132,444 m até o vértice 4, de

coordenadas N 7.425.994,9792m e E 411.282,7099m; 212º02`11" e 51,999 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.425.950,8995m e E 411.255,1268m; 178º51`10" e 91,851 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.425.859,0664m e E 411.256,9656m; 215º58`14" e 190,219 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.425.705,1185m e E 411.145,2367m; 236º31`14" e 102,867 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.425.648,3734m e E 411.059,4370m; 242º22`56" e 109,918 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.425.597,4187m e E 410.962,0428m; 231º14`57" e 83,256 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.425.545,3059m e E 410.897,1134m; 250º13`23" e 61,606 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.425.524,4608m e E 410.839,1408m; 213º52`30" e 77,916 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.425.459,7705m e E 410.795,7115m; 193º15`21" e 101,399 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.425.361,0733m e E 410.772,4608m; 303º13`22" e 84,771 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.425.407,5190m e E 410.701,5460m; 310º12`09" e 79,150 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.425.458,6094m e E 410.641,0940m; 285º25`43" e 91,656 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.425.482,9934m e E 410.552,7409m; 317º50`47" e 12,775 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.425.492,4639m e E 410.544,1676m; 285º02`09" e 78,195 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.425.512,7495m e E 410.468,6493m; 312º55`13" e 46,530 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.425.544,4353m e E 410.434,5755m; 277º01`12" e 86,420 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.425.554,9973m e E 410.348,8033m; 323º05`49" e 64,573 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.425.606,6336m e E 410.310,0295m; 306º05`12" e 53,795 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.425.638,3194m e E 410.266,5559m; 307º09`06" e 42,750 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.425.664,1375m e E 410.232,4821m; 296º32`15" e 52,533 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.425.687,6086m e E 410.185,4837m; 321º40`35" e 56,844 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.425.732,2035m e E 410.150,2349m; 305º25`23" e 190,325 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.425.842,5172m e E 409.995,1401m; 243º00`28" e 417,448 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.425.653,0497m e E 409.623,1656m; 228º02`49" e 252,574 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.425.484,1989m e E 409.435,3282m; 329º56`44" e 333,802 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.425.773,1213m e E 409.268,1530m; 46º18`24" e 207,859 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.425.916,7100m e E 409.418,4450m; 347º00`01" e 151,825 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.426.064,6444m e E 409.384,2924m; 358º26`03" e 1.262,748 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.427.326,9208m e E 409.349,7877m; 90º52`52" e 138,786 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.427.324,7869m e E 409.488,5574m; 93º53`21" e 134,845 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.427.315,6410m e E 409.623,0919m; 83º11`37" e 112,790 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.427.329,0080m e E 409.735,0868m; 80º31`12" e 244,144 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.427.369,2195m e E 409.975,8963m; 60º34`40" e 466,075 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.427.598,1747m e E 410.381,8590m; 83º31`01" e 115,339 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.427.611,1974m e E 410.496,4601m; 86º22`29" e 485,994 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.427.641,9267m e E 410.981,4816m; 76º41`27" e 70,670 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.427.658,1952m e E 411.050,2535m; 86º51`13" e 101,875 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, fuso 22S, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

PERÍMETRO URBANO 04
Área: 565.713,67 m² ou 56,5714 há

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 407.410,438 m e N: 7.423.968,249 m, com azimute 196°01'56,01" e distância de 1,68 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 407.409,973 m e N: 7.423.966,632 m, com azimute 122°18'42,52" e distância de 43,89 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 407.447,068 m e N: 7.423.943,171 m, com azimute 153°21'36,17" e distância de 44,80 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 407.467,154 m e N: 7.423.903,130 m, com azimute 115°47'59,51" e distância de 18,37 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 407.483,695 m e N: 7.423.895,134 m, com azimute 128°46'59,92" e distância de 115,25 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 407.573,535 m e N: 7.423.822,944 m, com azimute 135°54'17,10" e distância de 44,66 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 407.604,609 m e N: 7.423.790,873 m, com azimute 120°37'45,34" e distância de 34,86 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 407.634,607 m e N: 7.423.773,111 m, com azimute 135°19'20,01" e distância de 8,21 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 407.640,380 m e N: 7.423.767,273 m, com azimute 157°14'54,50" e distância de 29,38 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 407.651,743 m e N: 7.423.740,177 m, com azimute 134°04'51,39" e distância de 209,39 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 407.802,163 m e N: 7.423.594,507 m, com azimute 123°46'17,61" e distância de 90,89 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 407.877,719 m e N: 7.423.543,981 m, com azimute 129°42'17,61" e distância de 253,44 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 408.072,701 m e N: 7.423.382,076 m, com azimute 115°25'50,37" e distância de 265,37 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 408.312,355 m e N: 7.423.268,123 m, com azimute 92°36'39,01" e distância de 472,68 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 408.784,543 m e N: 7.423.246,591 m, com azimute 91°32'47,07" e distância de 48,26 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 408.832,788 m e N: 7.423.245,289 m, com azimute 192°01'25,52" e distância de 707,25 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 408.685,455 m e N: 7.422.553,555 m, com azimute 95°27'03,90" e distância de 78,28 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 408.763,382 m e N: 7.422.546,119 m, com azimute 58°56'18,95" e distância de 89,41 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 408.839,969 m e N: 7.422.592,249 m, com azimute 46°32'01,59" e distância de 87,68 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 408.903,603 m e N: 7.422.652,564 m, com azimute 3°43'36,87" e distância de 14,31 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 408.904,533 m e N: 7.422.666,842 m, com azimute 359°01'54,32" e distância de 904,62 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 408.889,246 m e N: 7.423.571,329 m, com azimute 285°01'27,81" e distância de 1.531,15 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, fuso 22S, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FB7D5D18

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 0037/2026 (AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

LEI Nº 0037/2026
(Autor: Poder Executivo Municipal)

Súmula: Altera os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 28, de 12 de setembro de 2022, que institui o Auxílio Conectividade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:
Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 28, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o 'Auxílio Conectividade' no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de proporcionar aos profissionais da educação em efetivo exercício ajuda financeira para custeio de serviços de acesso à internet, destinado àqueles que

desenvolvam atividades laborais em regime de trabalho remoto ou que realizem, no domicílio, atividades de planejamento pedagógico previstas na carga horária docente.

§1º. O Auxílio Conectividade será concedido aos profissionais da educação em efetivo exercício que desenvolvam atividades em regime de trabalho remoto ou que realizem atividades de planejamento pedagógico no domicílio, na forma prevista em regulamento.

§2º. Não fará jus ao Auxílio Conectividade o professor afastado, ou que, por quaisquer motivos, não estiver desempenhando atividade pedagógica reconhecida nos termos do §1º deste artigo"

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 28, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O valor do Auxílio Conectividade fica estabelecido em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

§1º. O profissional da educação interessado deverá protocolar o pedido do auxílio junto à Secretaria Municipal de Educação em formulário próprio.

§2º. O valor do auxílio de que trata esta Lei será reajustado anualmente, em setembro, de acordo com o INPC acumulado dos últimos 12 meses ou outro índice oficial que o suceder."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8097DAB6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 212/2026

PORTARIA Nº 212/2026

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora MARTA ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 113/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2006/2011, para serem gozadas no período de 19/10/2026 à 17/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8015B225

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 213/2026

PORTARIA Nº 213/2026

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
3069/3	ASAPHI DE PAULA PEDRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	2025/2026	15	10/11/2026 À 24/11/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:41D69CFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FRACASSADA EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 224/2026, referente ao Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe.

HOMOLOGO COMO FRACASSADA O ITEM DA TABELA ABAIXO, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade Dispensa de Licitação instaurado e registrado sob o n.º 049/2026, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrução, formação e acompanhamento técnico da Fanfarra Municipal de Iguaraçu, abrangendo o corpo musical, inclusive a lira, o corpo coreográfico, o corpo de balizas e o pelotão de bandeiras e ordem unida, para preparação dos integrantes e acompanhamento nas apresentações oficiais do Município..

FRACASSADA			
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**
1	Hora	300	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrução, formação e acompanhamento da Fanfarra Municipal de Iguaraçu, visando ao desenvolvimento das atividades musicais, coreográficas e de disciplina dos participantes, bem como à preparação para apresentações em eventos municipais. Os profissionais deverão instruir e acompanhar as atividades contemplando: Baliza, Corpo Coreográfico, Corpo Musical, Lira e Pelotão de Bandeiras e Ordem Unidas.

Iguaraçu, 20 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6D95F3C5

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Processo Administrativo: nº 033/2026
Dispensa Física: nº 017/2026

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **20/10/2026**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **22/10/2026** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **26/10/2026** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **27/10/2026** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
saae@saaeiguaracu.com.br ou Departamento Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu sito a Avenida Pedro Martins, 03 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor Administrativo em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.saaeiguaracu.com.br
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno e serviços de solda, mediante disponibilização de mão de obra especializada, com medição e pagamento por hora efetivamente executada, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção e reparos em equipamentos, peças e estruturas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguaraçu/PR.

Informações através do e-mail: **saae@saaeiguaracu.com.br** ou pelo fone (44) 3248-1047.

Iguaraçu/PR, 20 de outubro de 2026.

MARIA EDUARDA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:63EBA229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 007/2026.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, CNPJ nº 07.051.788/0001-04.
CONTRATADA: Alexandre Zagonel Marcenaria Ltda., CNPJ nº 55.436.819/0001-98.
OBJETO: Fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados em MDF e bancadas em granito Branco Itaúnas para cozinha, refeitório e lavanderia da sede do CONDER, em quatro conjuntos, conforme Termo de Referência, projeto e memorial descritivo.
VALOR GLOBAL: R$ 28.880,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 90 dias contados da assinatura, observadas as condições contratuais e a disciplina legal dos contratos por escopo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 45 dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução CONDER nº 010/2024. Antecipação sujeita ao art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Jasinski, Presidente do CONDER, pela contratante; Alexandre Zagonel Zagre, representante legal, pela contratada.

Irati/PR, 20 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F932442C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 007/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
CONTRATADA: Alexandre Zagonel, CNPJ nº 55.436.819/0001-98
VALOR GLOBAL: R$ 28.880,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais)
OBJETO: Fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados em MDF e bancadas em granito Branco Itaúnas para cozinha, refeitório e lavanderia da sede do CONDER, em quatro conjuntos, conforme Termo de Referência, projeto e memorial descritivo do arquiteto Diógenes Dietrich.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução CONDER nº 010/2024.
À vista da instrução do processo, do DFD, do TR, do projeto e memorial, da pesquisa e justificativa de preços e da razão da escolha do fornecedor, observadas as manifestações contábil e jurídica e o atendimento às suas recomendações;
Considerando a proposta de menor preço global e por item e o enquadramento no art. 75, inciso II, c/c §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CONDER nº 010/2024, com comprovação de saldo orçamentário, regularidade e conformidade técnica;
RATIFICO a contratação direta e a escolha de Alexandre Zagonel, CNPJ nº 55.436.819/0001-98, pelo valor global de R$ 28.880,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais),
para os quatro conjuntos de móveis e bancadas, conforme TR e proposta final aceita, após saneamento das medidas e especificações e atendimento dos requisitos de formalização.
A antecipação de 50% do valor contratual, R$ 14.440,00, depende de justificativa comprovada nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, análise jurídica e autorização específica, com as condições de garantia e restituição previstas no contrato. Não se considera a simples compra de materiais como medição de móveis entregues. Determino o empenho prévio e a formalização do instrumento, com divulgação do ato de autorização ou de seu extrato no sítio eletrônico oficial e publicação do contrato no PNCP, nos prazos legais.
Publique-se e cumpra-se.
Irati/PR, 20 de outubro de 2026

LEANDRO JASINSKI
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:73F33E81

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 188/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ANDREIA TABORDA, durante o período de 16/10/2026 a 19/10/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 20 de outubro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:484C1164

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 189/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ANDREIA TABORDA, durante o período de 19/10/2026 a 01/11/2026, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 20 de outubro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:63E7C86D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
EDITAL Nº 039/2026
O Município de Inácio Martins/PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 185/2026, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 05/11/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0 KM DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br.

Inácio Martins/PR, 19 de Outubro de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EDITAL Nº 040/2026
O Município de Inácio Martins/PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 185/2026, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 06/11/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BRITADOR.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br.

Inácio Martins/PR, 20 de Outubro de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:A53444BB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de borracharia e manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em geral, destinados a frota municipal.
Credenciante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20.
Credenciada: Diesel Pró Eletrônica e Ar Condicionado Ltda. – CNPJ nº 55.727.694/0001-55, no lote nº 014.
Valor Credenciado: Conforme Edital nº 092/2025.
Prazo de Execução e Vigência: Até o dia 16/12/2026.
Fundamento Legal: Art. 74, Inc. IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 20 de Outubro de 2026

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F7C3E4F4

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1144/2026

LEI n.º 1144/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Inácio Martins/PR a realizar a doação de bens móveis públicos inservíveis ou desnecessários ao serviço público municipal, define critérios para sua

classificação, disciplina o procedimento administrativo de avaliação, destinação e reversão.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de bens móveis públicos pertencentes ao patrimônio do Município de Inácio Martins/PR, quando classificados, mediante processo administrativo próprio, como inservíveis ou desnecessários ao serviço público municipal, desde que demonstrado o interesse público e observadas as disposições desta Lei.
§ 1.º - Para os fins desta Lei, consideram-se bens móveis públicos aqueles titularizados pelo Município de Inácio Martins/PR, por suas autarquias, fundações públicas ou demais pessoas jurídicas de direito público integrantes da Administração Pública Municipal, observadas as normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2.º - A doação de que trata esta Lei poderá ser realizada em favor de órgãos ou entidades públicas, entidades privadas sem fins lucrativos, associações comunitárias, entidades assistenciais, educacionais, culturais, esportivas, rurais, de saúde, de proteção social, de desenvolvimento econômico ou outras instituições que desenvolvam atividades de relevante interesse público ou social no Município.

Art. 2.º - Para os fins desta Lei, consideram-se bens móveis inservíveis aqueles que, embora integrem o patrimônio público municipal, não apresentem mais utilidade adequada à Administração, em razão de desuso, obsolescência, sucateamento, desgaste acentuado, manutenção antieconômica, inadequação técnica, inadequação ergonômica, incompatibilidade com os padrões atuais de funcionamento do serviço público ou impossibilidade de aproveitamento eficiente em atividades administrativas.
Parágrafo único - A classificação do bem como inservível não exige, necessariamente, sua completa inutilização física, bastando que fique demonstrado, no processo administrativo, a perda de utilidade administrativa, econômica, técnica ou operacional para o serviço público municipal.

Art. 3.º - Consideram-se bens móveis desnecessários aqueles que, embora possam estar em regular estado de conservação ou funcionamento, não possuam emprego direto, atual ou previsível em serviço público municipal, unidade administrativa, programa, política pública ou atividade institucional do Município.
§ 1.º - A desnecessidade do bem deverá ser justificada pela Secretaria ou órgão responsável por sua guarda, utilização ou administração patrimonial.
§ 2.º - Antes da doação, deverá ser verificada a inexistência de interesse de reaproveitamento do bem por outros órgãos ou setores da Administração Municipal, mediante consulta interna ou manifestação do setor responsável pela gestão patrimonial.

Art. 4.º - A doação dos bens móveis de que trata esta Lei dependerá da instauração de processo administrativo específico, que deverá conter, no mínimo:
I - Identificação completa dos bens, com descrição, número de patrimônio, estado de conservação, localização e órgão responsável;
II - Justificativa técnica quanto à condição de bem inservível ou desnecessário;
III - Avaliação prévia dos bens, realizada por comissão designada pelo Poder Executivo.
IV - Demonstração do interesse público ou social da destinação pretendida;
V - Indicação da entidade ou órgão donatário;
VI - Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e contábil da entidade beneficiária, quando se tratar de pessoa jurídica de direito privado;
VII - Minuta do termo de doação, com cláusulas de encargo, finalidade, fiscalização e reversão, e
VIII - Manifestação jurídica prévia, quando cabível, quanto à regularidade formal do procedimento.

Art. 5.º - A avaliação dos bens será realizada por Comissão Especial de Avaliação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, composta por, no mínimo, 03 servidores públicos municipais.
§ 1.º - A avaliação deverá considerar o estado de conservação, vida útil remanescente, valor de mercado, custo de manutenção, possibilidade de reaproveitamento, depreciação e eventual antieconomicidade da permanência do bem no patrimônio público.
§ 2.º - Quando a natureza do bem exigir conhecimento técnico específico, poderá ser solicitado parecer de servidor especializado, órgão técnico, profissional habilitado ou empresa especializada.
§ 3.º - A avaliação não terá por finalidade exclusiva apurar valor econômico de alienação, mas também subsidiar a decisão administrativa quanto à conveniência, oportunidade, economicidade e interesse público da doação.

Art. 6.º - A doação deverá ser precedida de decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade por ele delegada, demonstrando:
I - A ausência de utilidade atual do bem para a Administração Municipal;
II - A vantajosidade administrativa da destinação gratuita em comparação à manutenção, armazenamento, conserto, descarte ou alienação onerosa;
III - A finalidade pública ou social da destinação;
IV - A compatibilidade entre a atividade desenvolvida pela entidade donatária e o uso pretendido do bem, e
V - A inexistência de prejuízo à continuidade dos serviços públicos municipais.

Art. 7.º - A doação de bens móveis públicos municipais deverá observar o disposto no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à existência de interesse público devidamente justificado e avaliação prévia.
Parágrafo único - Quando a doação for destinada a entidades privadas sem fins lucrativos, deverá ficar demonstrado que a finalidade da transferência atende a interesse social, coletivo ou comunitário, sendo vedada a utilização dos bens para fins particulares, comerciais ou estranhos ao objeto da doação.

Art. 8.º - O termo de doação deverá conter, obrigatoriamente:
I - Identificação das partes;
II - Descrição completa dos bens doados;
III - Indicação do valor de avaliação;
IV - Finalidade específica da doação, quando for o caso;
V - Obrigação de utilização dos bens exclusivamente para os fins autorizados;
VI - Vedação de venda, cessão, locação, empréstimo, transferência ou desvio de uso sem autorização expressa do Município;
VII - Cláusula de reversão ao patrimônio municipal em caso de descumprimento dos encargos, quando forem estes estabelecidos;
VIII - Previsão de fiscalização pelo Município;
IX - Prazo de vigência dos encargos, e
X - Responsabilidade da donatária por transporte, guarda, conservação, manutenção, regularização, tributos, taxas, seguros e demais despesas incidentes sobre os bens, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 9.º - O descumprimento da finalidade da doação, a utilização irregular dos bens, sua alienação indevida, abandono, cessão não autorizada ou qualquer forma de desvio de finalidade ensejará a reversão dos bens ao patrimônio do Município, sem direito à indenização por parte da donatária.
§ 1.º - A reversão será precedida de notificação à entidade donatária, assegurado prazo para apresentação de justificativa.
§ 2.º - Constatada a irregularidade, o Município poderá determinar a restituição imediata dos bens ou, se impossível a restituição, exigir o ressarcimento correspondente ao valor de avaliação atualizado ou ao valor de mercado, o mais elevado entre eles, conforme apurado em processo administrativo.
§ 3.º - A reversão não impede a apuração de responsabilidade administrativa, civil ou penal, quando cabível.

Art. 10 - A entidade donatária deverá manter os bens em condições adequadas de uso, conservação e guarda, responsabilizando-se por

danos, extravios, perdas, deterioração culposa ou utilização incompatível com a finalidade autorizada.
§ 1.º - O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos, fotografias, relatórios ou realizar vistoria para verificar a correta utilização dos bens.
§ 2.º - A recusa injustificada de prestar informações ou permitir fiscalização poderá caracterizar descumprimento do encargo da doação.

Art. 11 - A doação de bens móveis públicos municipais será formalizada por termo próprio, após a conclusão do processo administrativo previsto nesta Lei e mediante decisão motivada da autoridade competente.
Parágrafo único - A destinação ou doação de bens públicos municipais poderá ser autorizada com fundamento nesta Lei e formalizada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, mediante processo administrativo próprio, justificativa de interesse público, identificação dos bens, avaliação prévia quando cabível e ato devidamente motivado, abrangendo tanto bens individualizados de valor relevante, veículos, máquinas, equipamentos de maior expressão econômica ou vinculados a programas específicos, quanto bens de pequeno valor, obsoletos, antieconômicos, sucateados, sem utilização administrativa ou de baixa expressão econômica, observadas as demais exigências legais aplicáveis.
Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por Decreto, quanto aos aspectos operacionais necessários à sua execução.

Art. 13 - As despesas eventualmente decorrentes da retirada, transporte, transferência, manutenção, regularização documental, emplacamento, licenciamento, seguro, tributos, taxas ou quaisquer outros custos relativos aos bens doados ficarão a cargo da donatária, salvo justificativa expressa em sentido contrário, devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 - O Poder Executivo deverá manter registro atualizado das doações realizadas com fundamento nesta Lei, contendo a identificação dos bens, entidade donatária, valor de avaliação, finalidade da doação, data da transferência e situação do encargo.
Parágrafo único - As informações deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, observadas as normas de publicidade, proteção de dados pessoais e transparência da Administração Pública.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 19 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D2B5ECB4

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1146/2026

LEI n.º 1146/2026

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento, Termo de Cooperação e/ou Acordo de Cooperação, com a Associação de Jiu-Jitsu PHG Caminho do Bem".

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, Termo de Cooperação e/ou Acordo de Cooperação com a Associação de Jiu-Jitsu PHG Caminho do Bem, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.406.491/0001-67.

Art. 2.º - A parceria de que trata esta Lei terá por objeto o desenvolvimento de atividades esportivas de Jiu-Jitsu, mediante a realização de treinamentos, aulas, eventos, competições, atividades de iniciação e aperfeiçoamento esportivo e demais ações correlatas, destinadas prioritariamente às crianças, adolescentes, jovens e demais munícipes.

Art. 3.º - A parceria poderá compreender, conforme estabelecido no respectivo plano de trabalho:
I - Oferta gratuita de aulas e treinamentos de Jiu-Jitsu;
II - Incentivo à prática esportiva e à adoção de hábitos saudáveis;
III - Promoção da inclusão social por meio do esporte;
IV - Participação e representação do Município em competições e eventos esportivos;
V - Realização de eventos, campeonatos, seminários, oficinas e atividades de formação esportiva;
VI - Desenvolvimento de ações destinadas à disciplina, cidadania, convivência social e desenvolvimento integral dos participantes, e
VII - Outras atividades compatíveis com o objeto da parceria e previstas no respectivo plano de trabalho.

Art. 4.º - A parceria será formalizada mediante o instrumento jurídico previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observada a modalidade aplicável ao caso concreto.
§ 1.º - Quando houver transferência de recursos financeiros para execução de plano de trabalho proposto pela organização da sociedade civil, será utilizado o Termo de Fomento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2.º - Quando a parceria decorrer de iniciativa do Município e envolver transferência de recursos financeiros, será utilizado o Termo de Colaboração, nos termos da legislação aplicável.
§ 3.º - A parceria que não envolver transferência de recursos financeiros poderá ser formalizada mediante Acordo de Cooperação, quando presentes os requisitos legais.

Art. 5.º - A celebração da parceria fica condicionada:
I - A apresentação e aprovação do respectivo plano de trabalho;
II - A comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da organização da sociedade civil, na forma da legislação aplicável;
III - A demonstração da capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto;
IV - A existência de dotação orçamentária, quando houver transferência de recursos financeiros;
V - A emissão dos pareceres técnico e jurídico exigidos pela legislação;
VI - A cumprimento das demais exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação municipal pertinente.

Art. 6.º - Os recursos financeiros eventualmente destinados à execução da parceria serão aplicados exclusivamente no cumprimento do objeto estabelecido no plano de trabalho e no respectivo instrumento de parceria.
Parágrafo único - É vedada a utilização dos recursos públicos para finalidade diversa daquela estabelecida no instrumento de parceria e no plano de trabalho aprovado.

Art. 7.º - A organização da sociedade civil deverá prestar contas da aplicação dos recursos públicos eventualmente recebidos, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 13.019/2014, no instrumento de parceria e na regulamentação municipal.

Art. 8.º - A Administração Municipal designará gestor da parceria e adotará as medidas necessárias ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do objeto, observada a legislação aplicável.

Art. 9.º - A parceria terá vigência pelo período estabelecido no respectivo instrumento, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação pertinente.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 19 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:AE9238DA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1147/2026

LEI n.º 1147/2026

SÚMULA: "Assegura às pessoas diagnosticadas com fibromialgia o direito ao atendimento preferencial e prioritário nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e equipara seus direitos e garantias aos das pessoas com deficiência na forma que especifica".

O Vereador Julio Armando Canido Mendez propôs, a Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I

Art. 1.º - Fica assegurado às pessoas diagnosticadas com fibromialgia atendimento preferencial e prioritário no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o disposto nesta Lei.
Parágrafo único - O atendimento preferencial e prioritário abrange:
I - Atendimento preferencial em filas, guichês e demais formas de atendimento ao público;
II - Prioridade no agendamento e na marcação de consultas, exames e procedimentos na rede municipal de saúde;
III - Assentos preferenciais em locais de espera e transporte público municipal, quando existente;
IV - Acesso às vagas de estacionamento preferenciais no âmbito municipal, quando regulamentado, observadas as normas do CONTRAN e do órgão executivo de trânsito competente, e
V - Atendimento domiciliar para vacinação e outras ações de saúde pública, quando indicado clinicamente e previsto em protocolos municipais.

Art. 2.º - As pessoas com fibromialgia terão os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência nos termos da Lei Estadual n.º 22.278/2024 e da Lei Estadual n.º 20.830/2021, que alterou a Lei nº 14.165/2003, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.
Art. 3.º - A condição de pessoa com fibromialgia poderá ser comprovada mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado, sem prejuízo de outros meios de comprovação admitidos e que venham a ser regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 4.º - O Poder Executivo poderá instituir mecanismos destinados à identificação das pessoas com fibromialgia, com a finalidade de facilitar o exercício do direito ao atendimento prioritário previsto nesta Lei.
Parágrafo único - A definição do órgão responsável, dos procedimentos administrativos, da forma de identificação e dos requisitos para sua emissão ficará a cargo do Poder Executivo, observado o interesse público e a disponibilidade administrativa.

Art. 5.º - O Poder Executivo poderá promover ações de conscientização sobre a fibromialgia, visando a divulgação de informações sobre a doença e a promoção do atendimento humanizado às pessoas diagnosticadas com essa condição.

Art. 6.º - A aplicação desta Lei observará a legislação federal pertinente, especialmente as normas relativas à proteção dos direitos das pessoas com deficiência, quando cabíveis.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 19 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:3AC9DB6D

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 005 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 112/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022

TERMO ADITIVO Nº 005 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 112/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDE TRANSPORTES LTDA - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 12 (doze) meses valor total do aditivo R$ 100.400,00 (Cem mil e quatrocentos reais), ref. ao lote 16- LINHA MATÃO DE BAIXO A ESTRADA PRINCIPAL, conforme solicitação da Contratada, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Prazo de Execução: 15/10/2026 a 14/10/2027. Prazo de Vigência: 15/10/2026 a 14/11/2027. Assinatura: 15/10/2026

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B24A75E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 - PORTARIA Nº 016/2026 ASSUNTO: RELATÓRIO CONCLUSIVO DE FISCALIZAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026.

RELATÓRIO FINAL E CONCLUSIVO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALEX SANDRO FERNANDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ – PARANÁ

A **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**, instituída pela Portaria nº 016/2026, de 25 de maio de 2026, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas, apresenta o presente **RELATÓRIO FINAL E CONCLUSIVO**, destinado a registrar formalmente as atividades de acompanhamento, fiscalização e supervisão desenvolvidas durante a realização do Concurso Público nº 01/2026 da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, bem como a apresentar manifestação conclusiva acerca da regularidade administrativa dos procedimentos fiscalizados e da possibilidade de homologação do resultado final pela autoridade competente.
O presente relatório tem por finalidade conferir transparência, publicidade e segurança administrativa aos atos relacionados ao certame, documentando a atuação institucional da Comissão e os fundamentos que justificam sua manifestação conclusiva.

I – DA CONSTITUIÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA ATUAÇÃO FISCALIZATÓRIA DA COMISSÃO

A Comissão Especial foi regularmente instituída pela Portaria nº 016/2026, de 25 de maio de 2026, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e supervisionar os procedimentos administrativos relacionados à organização e à execução do Concurso Público nº 01/2026 da Câmara Municipal de Iporã/PR, realizado sob responsabilidade técnica da empresa **IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.**

No desempenho de suas atribuições institucionais, a Comissão realizou o acompanhamento das etapas do certame, observando o cumprimento das disposições estabelecidas no edital de abertura, nos atos complementares e nas normas legais aplicáveis.

A fiscalização administrativa compreendeu, especialmente, o acompanhamento dos procedimentos relacionados à publicidade dos atos oficiais, ao período de inscrições, à convocação dos candidatos, à realização das avaliações, à divulgação dos gabaritos e resultados, à tramitação dos procedimentos recursais e à publicação da classificação final.

A atuação da Comissão teve como fundamentos os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, além dos princípios da isonomia, da razoabilidade, da transparência, da segurança jurídica e da vinculação às disposições editalícias.

Durante o acompanhamento do concurso, a Comissão manteve sua atuação voltada à verificação da regularidade administrativa dos procedimentos, à observância do tratamento isonômico entre os candidatos e ao cumprimento das regras previamente estabelecidas.

Ressalta-se que a fiscalização exercida pela Comissão não se confunde com as atribuições técnicas próprias da empresa organizadora, a quem compete a elaboração, aplicação e correção das avaliações, a análise técnica dos recursos apresentados pelos candidatos e a consolidação dos respectivos resultados.

À Comissão coube acompanhar e fiscalizar administrativamente esses procedimentos, verificando sua compatibilidade com as disposições editalícias e com os princípios que regem a Administração Pública.

A Comissão Especial esclarece que sua atuação fiscalizatória não se limitou à análise do resultado final do certame, abrangendo o acompanhamento administrativo das sucessivas etapas do Concurso Público nº 01/2026, desde os procedimentos iniciais de sua execução até a divulgação da classificação definitiva. As verificações realizadas tiveram por finalidade acompanhar o cumprimento das disposições editalícias, a publicidade dos atos, o tratamento isonômico dos candidatos e a regularidade dos procedimentos administrativos, respeitadas as competências técnicas da empresa organizadora. As conclusões ora apresentadas decorrem das atividades efetivamente desenvolvidas pela Comissão e dos documentos e informações submetidos à sua apreciação, não tendo sido identificados elementos que justificassem a recomendação de suspensão ou invalidação do certame.

Dessa forma, a Comissão registra que exerceu suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e supervisão durante o desenvolvimento do Concurso Público nº 01/2026, não tendo identificado, no âmbito dos procedimentos administrativos fiscalizados, circunstâncias que evidenciassem comprometimento da lisura, da igualdade de condições entre os candidatos ou da regularidade do certame.

II – DA TRANSPARÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Durante a execução do Concurso Público nº 01/2026, a Comissão acompanhou os procedimentos administrativos adotados pela empresa organizadora, especialmente no que se refere ao cumprimento das etapas previstas no instrumento convocatório, à divulgação dos atos pertinentes e à observância das regras aplicáveis aos candidatos.

Os editais, comunicados, convocações, resultados e demais informações relacionadas ao certame foram objeto de acompanhamento quanto à sua divulgação pelos canais oficiais previstos, de modo a assegurar a publicidade dos procedimentos e o acesso dos interessados às informações necessárias.

A Comissão também acompanhou os procedimentos relacionados à possibilidade de apresentação de recursos administrativos, reconhecendo que o exercício desse direito constitui garantia dos candidatos e instrumento legítimo de controle, revisão e aperfeiçoamento da regularidade do concurso público.

Cumpre destacar que a existência de recursos administrativos contra questões, avaliações, correções ou resultados não caracteriza, por si só, irregularidade na condução do certame, tratando-se de mecanismo regularmente previsto nos procedimentos de seleção pública.

Nesse contexto, a Comissão observou a necessidade de respeito aos procedimentos recursais e à conclusão das análises técnicas de responsabilidade da empresa organizadora, especialmente para assegurar que a divulgação dos resultados definitivos ocorresse após a apreciação das impugnações cabíveis.

Como medida adicional de transparência institucional, registra-se que a Presidência da Câmara Municipal encaminhou o **Ofício nº 022/2026, de 9 de junho de 2026, à Ordem dos Advogados do Brasil**, solicitando acompanhamento institucional das etapas relacionadas ao cargo de Procurador Jurídico.

Tal iniciativa demonstrou a preocupação da Administração do Poder Legislativo Municipal em conferir publicidade e transparência ao procedimento, especialmente em relação ao cargo de natureza jurídica.

Registra-se que a solicitação de acompanhamento institucional não afasta nem substitui as competências da empresa organizadora e da Comissão Especial, constituindo providência adicional voltada ao fortalecimento da transparência administrativa.

No âmbito da fiscalização realizada, a Comissão não identificou elementos concretos que demonstrassem favorecimento indevido de candidatos, tratamento discriminatório, interferência irregular nos procedimentos de avaliação ou violação das disposições editalícias capaz de comprometer a validade do concurso.

A Comissão igualmente registra que, conforme os documentos e registros administrativos submetidos à sua apreciação, não foram identificadas denúncias ou reclamações formais pendentes de apuração que, por sua natureza e conteúdo, constituíssem impedimento à conclusão administrativa do certame.

III – DO ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

A Comissão considera necessário registrar, de maneira expressa e transparente, as circunstâncias administrativas relacionadas à divulgação do resultado final do cargo de Procurador Jurídico, especialmente em razão da alteração da data inicialmente prevista.

Conforme o cronograma inicialmente estabelecido para o certame, a divulgação do resultado final estava prevista para o dia **16 de outubro de 2026.**

Entretanto, a Comissão foi informada de que o resultado final referente ao cargo de Procurador Jurídico não seria divulgado naquela data, em razão da existência de recursos administrativos apresentados por candidatos, cujas análises e procedimentos de correção ainda se encontravam em andamento sob responsabilidade técnica da empresa organizadora.

A situação foi acompanhada pela Comissão no exercício de suas atribuições fiscalizatórias, considerando a necessidade de conclusão da apreciação dos recursos e da consolidação dos resultados antes de sua divulgação definitiva.

Registra-se que a não divulgação do resultado do referido cargo na data inicialmente prevista decorreu, conforme informação recebida da organizadora, da necessidade de conclusão dos procedimentos técnicos relacionados aos recursos apresentados pelos candidatos.

A Comissão ressalta que a conclusão da análise dos recursos administrativos constitui providência necessária à adequada consolidação do resultado final, devendo ser assegurada a observância das regras editalícias, do tratamento isonômico e da segurança jurídica.

Nesse sentido, a alteração da data de divulgação, motivada pela necessidade de finalização das análises técnicas, não representa, isoladamente, irregularidade ou comprometimento da lisura do concurso, desde que observadas as disposições editalícias, a publicidade dos atos pertinentes e a igualdade de tratamento entre os candidatos.

Após a conclusão dos procedimentos técnicos de responsabilidade da empresa organizadora, **o resultado final do cargo de Procurador Jurídico foi divulgado em 19 de outubro de 2026**, consolidando a respectiva classificação.

A Comissão registra que acompanhou administrativamente essa etapa, não tendo identificado, nos elementos submetidos à sua fiscalização, ocorrência capaz de demonstrar prejuízo à isonomia, à transparência ou à regularidade do certame em decorrência da divulgação do resultado na referida data.

Destaca-se, ainda, que o intervalo entre a data inicialmente prevista, 16 de outubro de 2026, e a efetiva divulgação, em 19 de outubro de 2026, esteve relacionado à finalização dos procedimentos recursais e de correção, conforme informado à Comissão, não tendo sido identificados elementos que indicassem direcionamento, favorecimento ou interferência indevida na classificação dos candidatos.

Assim, a Comissão registra que a divulgação do resultado final do cargo de Procurador Jurídico em 19 de outubro de 2026 ocorreu após a conclusão dos procedimentos técnicos informados pela organizadora, não tendo sido constatadas, no âmbito da fiscalização administrativa, intercorrências capazes de comprometer a regularidade do resultado publicado.

O presente esclarecimento integra este relatório com a finalidade de documentar as circunstâncias da divulgação do resultado final, conferir transparência ao procedimento e demonstrar que a Comissão acompanhou a situação no exercício de suas atribuições institucionais.

IV – DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Concluídas as etapas de avaliação, correção e processamento dos recursos administrativos de competência da empresa organizadora, foi divulgado, em **19 de outubro de 2026,** o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, incluindo o resultado referente ao cargo de Procurador Jurídico.

A divulgação do resultado final representa a conclusão da fase de avaliação e classificação dos candidatos, observados os procedimentos administrativos e recursais pertinentes.

A Comissão acompanhou o desenvolvimento do certame até a etapa de publicação dos resultados finais, verificando, dentro dos limites de sua competência, a regularidade administrativa dos procedimentos realizados.

No âmbito dessa fiscalização, não foram identificadas circunstâncias que justificassem a recomendação de suspensão, anulação ou invalidação do concurso público.

Registra-se, igualmente, que a publicação do resultado final constitui etapa anterior à homologação, sendo esta última ato administrativo de competência da autoridade responsável, mediante o qual se reconhece formalmente a conclusão do certame e se aprova seu resultado, observadas as exigências legais e editalícias aplicáveis.

Dessa forma, considerando a conclusão das etapas previstas, a divulgação do resultado final e a inexistência de impedimento identificado pela Comissão no âmbito de sua fiscalização, entende-se que o concurso reúne condições administrativas para ser submetido à homologação pela Presidência da Câmara Municipal.

V – DA ANÁLISE CONCLUSIVA DA REGULARIDADE ADMINISTRATIVA DO CERTAME

A Comissão Especial, após o acompanhamento das etapas do Concurso Público nº 01/2026 e a apreciação dos procedimentos administrativos relacionados à sua execução, registra que a fiscalização desenvolvida teve por finalidade assegurar a observância dos princípios constitucionais e das disposições editalícias aplicáveis.

A análise conclusiva considera as atividades de acompanhamento e supervisão realizadas durante o certame, a publicidade dos atos administrativos, o processamento dos recursos, a divulgação dos resultados e as informações prestadas pela empresa organizadora.

A Comissão ressalta que o exercício da fiscalização administrativa não implica substituição da responsabilidade técnica da organizadora, tampouco constitui declaração de inexistência absoluta de quaisquer vícios não identificados, mas representa manifestação institucional fundamentada nos elementos efetivamente acompanhados e examinados.

Nesse contexto, **a Comissão conclui que os procedimentos administrativos fiscalizados transcorreram dentro da normalidade, não tendo sido constatadas irregularidades materiais ou formais com potencial para comprometer a validade do certame ou impedir sua homologação.**

Quanto à divulgação do resultado final do cargo de Procurador Jurídico, a Comissão considera devidamente esclarecida, no âmbito das informações que lhe foram prestadas, a circunstância relacionada à conclusão dos procedimentos recursais e à publicação do resultado em 19 de outubro de 2026.

A Comissão também considera relevante destacar que a transparência administrativa deve abranger não apenas a divulgação dos resultados, mas igualmente o registro dos fatos relacionados à execução do concurso, razão pela qual a alteração da data inicialmente prevista foi expressamente consignada neste relatório.

Por fim, registra-se que a conclusão favorável à homologação não prejudica o exercício das competências dos órgãos de controle interno e externo, nem afasta a possibilidade de apreciação de fatos supervenientes devidamente comprovados, preservando-se a legalidade e a segurança jurídica dos atos administrativos.

VI – DA CONCLUSÃO FINAL E DA RECOMENDAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante de todo o exposto, considerando as atividades de acompanhamento, fiscalização e supervisão desenvolvidas durante a realização do Concurso Público nº 01/2026 da Câmara Municipal de Iporã/PR, a Comissão Especial apresenta as seguintes conclusões:

I – A Comissão exerceu suas atribuições institucionais de acompanhamento, fiscalização e supervisão do Concurso Público nº 01/2026, nos termos da Portaria nº 016/2026, de 25 de maio de 2026;

II – Os procedimentos administrativos fiscalizados transcorreram dentro da normalidade, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório;

III – A Comissão acompanhou as etapas do certame, incluindo os procedimentos relacionados à publicidade dos atos, inscrições, convocações, avaliações, divulgação de resultados, recursos administrativos e classificação final;

IV – A empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. permaneceu responsável pelos procedimentos técnicos de elaboração, aplicação e correção das avaliações, apreciação dos recursos de sua competência e consolidação dos resultados, cabendo à Comissão a respectiva fiscalização administrativa;

V – A Comissão foi informada de que o resultado final referente ao cargo de Procurador Jurídico, inicialmente previsto para 16 de outubro de 2026, não seria divulgado naquela data em razão da existência de recursos administrativos apresentados por candidatos, ainda submetidos aos procedimentos de análise e correção pela empresa organizadora;

VI – Após a conclusão dos procedimentos técnicos informados, o resultado final do cargo de Procurador Jurídico foi divulgado em 19 de outubro de 2026, não tendo sido identificadas, no âmbito da fiscalização administrativa, intercorrências capazes de comprometer sua regularidade;

VII – A alteração da data inicialmente prevista para divulgação do resultado final do cargo de Procurador Jurídico, conforme as informações prestadas à Comissão, esteve relacionada à necessidade de conclusão dos procedimentos recursais, não tendo sido identificados elementos que demonstrassem favorecimento indevido, prejuízo à isonomia ou comprometimento da lisura do certame;

VIII – A Presidência da Câmara Municipal adotou medida adicional de transparência institucional mediante o encaminhamento do Ofício nº 022/2026, de 9 de junho de 2026, à Ordem dos Advogados do Brasil, solicitando acompanhamento institucional das etapas relacionadas ao cargo de Procurador Jurídico;

IX – Não foram identificadas, nos documentos e registros administrativos submetidos à fiscalização da Comissão, irregularidades, denúncias ou reclamações formais pendentes de apuração capazes de impedir a conclusão administrativa do concurso;

X – O resultado final do Concurso Público nº 01/2026 foi divulgado em 19 de outubro de 2026, encontrando-se o certame, sob a perspectiva dos procedimentos administrativos fiscalizados, em condições de ser submetido à homologação pela autoridade competente.

DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA, A REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS EXAMINADOS, A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS, A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PRATICADOS, A CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS RECURSAIS INFORMADOS E A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO,

FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE À HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR.

Consequentemente, **RECOMENDA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ALEX SANDRO FERNANDES, A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**, mediante a expedição e publicação do respectivo ato administrativo, observadas as formalidades legais e editalícias pertinentes.

A Comissão ressalta que sua manifestação favorável está fundamentada nas atividades de fiscalização desenvolvidas e nos elementos administrativos examinados, não tendo sido constatado impedimento à homologação do certame no âmbito de suas atribuições.

Por fim, recomenda-se que o presente **RELATÓRIO FINAL E CONCLUSIVO** seja incorporado aos autos do procedimento administrativo do concurso público e disponibilizado nos meios oficiais de publicidade da Câmara Municipal de Iporã/PR, como instrumento de transparência, prestação de contas e documentação das atividades fiscalizatórias desenvolvidas.

Encaminhe-se o presente relatório à Presidência da Câmara Municipal de Iporã/PR para conhecimento, publicação e adoção das providências administrativas cabíveis.

Iporã/PR, 19 de outubro de 2026.

MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENTO
Presidente da Comissão

RODRIGO WESLEY MONTORO
Membro da Comissão

ADEMIR ALVES FERREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:1EF61DF5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA

DISPENSA N° 031/2026
PROCESSO N° 188/2026

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição da cobertura do telhado do prédio da Guarda Municipal de Iporã, Estado do Paraná, compreendendo a retirada da cobertura existente e o fornecimento e instalação de 275 m² de telhas de zinco trapezoidais modelo TP25, chapa 0,50 mm, incluindo 14 (quatorze) peças de cumeeira, 1.500 (mil e quinhentos) parafusos de fixação, materiais necessários e mão de obra para execução completa dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no orçamento apresentado**.**

Iporã-PR, 20 de OUTUBRO de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DFCB3BE8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO

LEILÃO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2026

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará processo de LEILÃO, tipo maior lance por Item da seguinte forma:

OBJETO: **Alienação de bens móveis inservíveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Iporã/PR.**

ABERTURA: A abertura do LEILÃO será 13 de Novembro de 2026, às 09:00 horas

Local da sessão presencial: Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, no Município de Iporã/PR.

Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do municipal https://www.ipora.pr.gov.br/?meio=1800464 e no setor de licitações, Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, 87560-000, Iporã-PR.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FB2F4A4F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 080/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 080/2026, referente ao Processo Administrativo 187/2026.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, INCLUINDO BALCÕES, PRATELEIRAS E ARMÁRIOS, BEM COMO LAVATÓRIOS EM AÇO INOX 304, SIMPLES E DUPLOS, COM TORNEIRAS E AQUECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IPORÃ – PR..

VALOR MÁXIMO: R$ 75.834,23 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50h do dia 04/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50h às 09:00h do dia 04/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00h do dia 04/11/2026.

Iporã – PR, 20 de outubro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8C59CBD7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA – PAPI DO MUNICÍPIO DE IPORÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, e o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que instituem e regulamentam o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 203/2026, que criou o Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;
CONSIDERANDO as indicações dos órgãos e entidades que integram o Comitê;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI do Município de Iporã/PR, conforme a seguinte composição:
Presidente: SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO
Vice-Presidente: BRIZZA SAMPAIO DO COSMO
Secretária Executiva: ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO
Representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Solange das Graças Bagarolo
Suplente: Marcelino Moises de Souza
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Brizza Sampaio do Cosmo
Suplente: Danielle Ribeiro Pereira de Campos
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Luci Francisco Alves Bezerra
Suplente: Sara Bonamim Vaz de Campos
Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Cristian Candil
Suplente: Rosicler Cristiane dos Santos
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI:
Titular: Ana Lucia Muller Silveira Graciano
Suplente: Maira Ferreira Canova
Representante de entidades da sociedade civil ligadas à pessoa idosa, Lar dos Idosos Frederico Ozanan:
Titular: Ângela Cristiane Tomazella
Suplente: Cibele Cristiane Ruiz de Azevedo

Art. 2º Compete aos membros nomeados planejar e acompanhar as ações do Programa, definir metas anuais e indicadores de monitoramento, articular parcerias com entidades, ONGs e empresas locais, elaborar relatórios semestrais ao CMDI e à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, e promover campanhas de sensibilização e inclusão social da pessoa idosa, nos termos do Decreto Municipal nº 203/2026.
Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 4º A participação no Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dois** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e seis.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DC28DD5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 230/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 031/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o resultado da Dispensa de Licitação Simplificada, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição da cobertura do telhado do prédio da Guarda Municipal de Iporã, Estado do Paraná, compreendendo a retirada da cobertura existente e o fornecimento e instalação de 275 m² de telhas de zinco trapezoidais modelo TP25, chapa 0,50 mm, incluindo 14 (quatorze) peças de cumeeira, 1.500 (mil e quinhentos) parafusos de fixação, materiais necessários e mão de obra para execução completa dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no orçamento apresentado**, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos constantes do processo administrativo correspondente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ADEMIR SAVIO POLI	15.304.978/0001-14	R$18.700,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:74455450

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: PROVERGA ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 40.619.670/0001-05.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos de engenharia da construção do Hospital Regional de Iporã.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 156/2025 pelo período adicional de **12 (doze) meses**, sem alteração do objeto e sem acréscimo financeiro.
NOVA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observada a continuidade em relação ao prazo contratual vigente. Confirmada a data constante da Cláusula Segunda do instrumento originário: **03/09/2026 a 03/09/2027**.
VALOR GLOBAL: R$ 374.240,37 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).
ALTERAÇÃO DE VALOR: Não há. O presente Termo Aditivo refere-se exclusivamente à prorrogação do prazo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, conforme justificativa e parecer jurídico constantes do Processo Administrativo nº 118/2025.
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 156/2025 que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.
Iporã-PR, 19 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A2507BB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2026
PROCESSO Nº: 013/2026
CONTRATO Nº: 027/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ.
CONTRATADA: C B AQUINO SERVIÇOS E LOGÍSTICA, inscrita no CNPJ nº 52.008.054/0001- 05.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e limpeza técnica.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato nº 027/2026, mantidos o objeto, as especificações, os preços unitários e as demais condições estabelecidas na contratação originária.
VALOR ORIGINAL: R$ 155.627,93 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 38.906,98 (trinta e oito mil, novecentos e seis reais e noventa e oito centavos).
VALOR GLOBAL APÓS O ADITAMENTO: R$ 194.534,91 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: 25% do valor inicial contratado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula 19 do Contrato nº 027/2026.
VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência estabelecido no contrato originário.
DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, obrigações, especificações e condições do Contrato nº 027/2026 não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Iporã-PR, 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DEA370B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2025 PROCESSO Nº: 081/2025 CONTRATO Nº: 085/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ.
CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 03.716.753/0001-96.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de C.B.U.Q. – Concreto Betuminoso Usinado a Quente para obras de pavimentação asfáltica no Município de Iporã/PR.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao objeto do Contrato nº 085/2025, correspondente ao fornecimento adicional de 625 (seiscentas e vinte e cinco) toneladas de C.B.U.Q.
QUANTITATIVO: O quantitativo originalmente contratado de 2.500 toneladas fica acrescido em 625 toneladas, passando para o total de 3.125 toneladas.
VALOR UNITÁRIO: Permanece o valor de R$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais) por tonelada.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 266.250,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: O valor do Contrato nº 085/2025 passa de R$ 1.065.000,00 para R$ 1.331.250,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula 19 do Contrato nº 085/2025.
VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência atualmente estabelecido no contrato originário.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, condições, obrigações e especificações do Contrato nº 085/2025 não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Iporã-PR, 20 de Outubro de 2026.
Paço Municipal – Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – CEP 87560-000 – Iporã / PR.
Fone: (44) 3652-8100 – Fax: (44) 3652-8101

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:95931609

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Maria Lucia Meira Ishiyama.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de **Enfermeira**, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento junto ao Hospital e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Iporã/PR.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 158/2025 por mais **12 (doze) meses**.
PERÍODO PRORROGADO: 01/09/2026 a 01/09/2027.
VALOR MENSAL: R$ 5.511,25.
VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R$ 66.135,00.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Nona do Contrato nº 158/2025.
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
Iporã-PR, 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:21F14C01

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – Estado do Paraná.
CONTRATADA: TAYLA GODOI DA SILVA, CPF nº 093.806.829-64.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento para prestação de serviços de **Enfermeira**, com carga horária de **40 horas semanais**, para atuação junto ao Hospital e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Iporã/PR.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 159/2025 por mais **12 (doze) meses**.
PERÍODO PRORROGADO: 01/09/2026 a 01/09/2027.
VALOR MENSAL: R$ 5.511,25.
VALOR ESTIMADO PARA OS 12 MESES: R$ 66.135,00.
REAJUSTE: Não aplicado por este Termo Aditivo, sem prejuízo de eventual análise posterior na forma prevista no contrato.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Chamamento Público nº 012/2025 e Cláusula Nona do Contrato nº 159/2025.
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas pelo presente instrumento.
Iporã-PR, 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D07014A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2025
CONTRATO Nº: 216/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ.
CONTRATADA: MONSTER & SILVA LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 216/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado bombeado, destinado ao atendimento das necessidades de obras e serviços de infraestrutura do Município de Iporã/PR.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, contados do término da vigência contratual atualmente estabelecida.
NATUREZA DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, permanecendo preservados o objeto, sua natureza, finalidade e demais especificações estabelecidas na contratação originária.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, previsão constante do Contrato nº 216/2025, justificativa

administrativa, parecer jurídico e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 135/2025.
VALOR: A prorrogação não implica, por si só, reajuste de preços ou acréscimo quantitativo, permanecendo os pagamentos condicionados aos quantitativos efetivamente fornecidos, sem prejuízo de eventual reajuste processado na forma prevista no contrato e na legislação aplicável.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 216/2025 não expressamente modificadas pelo Termo Aditivo.

Iporã/PR, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A6D7F5B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2025

PROCESSO Nº 155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MAIA & SANCHES LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 240/2025, cujo objeto compreende a aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de beneficiários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã/PR.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 128.224,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais).
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 32.056,00 (trinta e dois mil e cinquenta e seis reais).
PERCENTUAL: 25% (vinte e cinco por cento).
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 160.280,00 (cento e sessenta mil, duzentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO: O presente aditivo não altera o prazo de vigência estabelecido no contrato originário.
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 240/2025.

Iporã/PR, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B88DEB05

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2025
CONTRATO Nº: 241/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ.
CONTRATADA: FRV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.578.991/0001-39.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 241/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã/PR.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, contados do término da vigência contratual atualmente estabelecida.
NATUREZA DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, sem acréscimo quantitativo, preservando-se o objeto, sua natureza, finalidade e demais especificações da contratação originária.
VALOR: Permanece o valor estimado estabelecido no contrato originário, sendo os pagamentos condicionados aos quantitativos efetivamente fornecidos, sem prejuízo de eventual reajuste regularmente processado nos termos do contrato e da legislação aplicável.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 241/2025 não expressamente modificadas pelo Termo Aditivo.

Iporã-PR, 19 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C67CAEED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 085/2025
CONTRATO Nº: 242/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ - PARANÁ.
CONTRATADA: ANDRIONI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.766.537/0001-57.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 242/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã/PR.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, contados do término da vigência contratual atualmente estabelecida.
NATUREZA DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, sem acréscimo quantitativo, preservando-se o objeto, sua natureza, finalidade e demais especificações da contratação originária.
VALOR: Permanece o valor estimado estabelecido no contrato originário, sendo os pagamentos condicionados aos quantitativos efetivamente fornecidos, sem prejuízo de eventual reajuste regularmente processado nos termos do contrato e da legislação aplicável.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 242/2025 não expressamente modificadas pelo Termo Aditivo.
Iporã/PR, 19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6E454AD1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 085/2025
CONTRATO Nº: 243/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ.
CONTRATADA: COSMO & PEREIRA LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.405.381/0001-97.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 243/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã/PR.
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, contados do término da vigência contratual atualmente estabelecida.
NATUREZA DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, sem acréscimo quantitativo, preservando-se o objeto, sua natureza, finalidade e demais especificações da contratação originária.
VALOR: Permanece o valor estimado estabelecido no contrato originário, sendo os pagamentos condicionados aos quantitativos efetivamente fornecidos, sem prejuízo de eventual reajuste regularmente processado nos termos do contrato e da legislação aplicável.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Contrato nº 243/2025 não expressamente modificadas pelo Termo Aditivo.

Iporã-PR, 19 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:715A67E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2025

PROCESSO Nº 155/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: AMADUCCI E MERLINI & SCHIMIDT LTDA., inscrita no CNPJ nº **84.968.197/0001-47**, representada por seu sócio administrador **DONATO SOUZA AMADUCCI**.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de beneficiários assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iporã/PR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 244/2025 por mais **12 (doze) meses**, contados imediatamente após o término da vigência atualmente estabelecida.
ALTERAÇÃO QUANTITATIVA: Não há. O presente aditamento refere-se exclusivamente à prorrogação de prazo.
REAJUSTE: Não aplicado automaticamente em razão deste Termo Aditivo, ficando eventual alteração econômica sujeita às disposições contratuais e legais pertinentes.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo nº 155/2025, Pregão Eletrônico nº 085/2025 e disposições do Contrato nº 244/2025.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 244/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo Termo Aditivo.

Iporã-PR, 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:378D0F7E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2025

PROCESSO Nº 186/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR E-MAIL Nº 030/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – Estado do Paraná.
CONTRATADA: ADEMIR SAVIO POLI – NEGO CALHAS, CNPJ nº 15.304.978/0001-14.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de mão de obra metalúrgica, abrangendo soldagem, corte, dobra, montagem, manutenção e confecção de peças e estruturas metálicas, conforme demandas do Município de Iporã/PR.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25%, correspondente a 375 horas técnicas adicionais, passando o quantitativo máximo estimado de 1.500 para 1.875 horas.
VALOR UNITÁRIO: R$ 20,00 por hora técnica, mantido sem alteração.
VALOR ORIGINAL: R$ 30.000,00.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 7.500,00.
NOVO VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 37.500,00.
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25%.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 18 do Contrato nº 269/2025.
VIGÊNCIA: Inalterada.
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 269/2025 não modificadas pelo presente instrumento.
Iporã-PR, 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:42BA529E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Iporã/PR – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
FORNECEDOR: PROVERGA ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 40.619.670/0001-05.
OBJETO DA ATA: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 178/2024 pelo período de 12 (doze) meses, preservadas as demais condições regularmente estabelecidas.
VALOR REGISTRADO: R$ 122.550,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
ALTERAÇÃO DE VALOR: Não há. O presente aditivo refere-se exclusivamente à prorrogação de prazo.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, legislação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e cláusula 3 da Ata de Registro de Preços nº 178/2024.
DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem ratificadas as demais disposições da Ata e alterações anteriormente formalizadas que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
Iporã-PR, 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5DC8E3AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1633/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FAZAN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FAZAN DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 064.xxx.xxx-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:28633026

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1634/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de outubro 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:486A52EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1635/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de outubro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 096.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B21E0F87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1636/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLARA CAMOLEZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de outubro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLARA CAMOLEZI**, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral-CPF nº. 104.xxx.xxx-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CRAS**, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A6746302

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1637/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE DE ALMEIDA COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE DE ALMEIDA COELHO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº.079.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:19D285BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1638/2026

REVOGA A PORTARIA N°. 1358/2026 de 26/08/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2273/2026.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 21 de setembro de 2026 a Portaria n°. 1358/2026 de 26/08/2026, que contratou a Senhora **ELIDIANE PADOVANI RAMOS**, brasileira, inscrito no CPF sob nº.

059.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de setembro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F04B270

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1639/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLAUDIA CRISTINA FURIATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLAUDIA CRISTINA FURIATTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 060.xxx.xxx-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8C03A1D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1640/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYNA TOMASELI DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYNA TOMASELI DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 541.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 017/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:912D8BE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1641/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA SILVA DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA SILVA DE AZEVEDO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 005.xxx.xxx-66, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 057/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F3AB88E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1642/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SIVLA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 15 de outubro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora

EDINICE MACEDO GRAVE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 053.xxx.xxx-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SIVLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3720F4BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1643/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA GATTI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 028.xxx.xxx-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNINA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:64E1AE6F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1644/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C1FE2081

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1645/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 05 de outubro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D9BAF20B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1646/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JULYA CRISTINA GARBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JULYA CRISTINA GARBE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 121.xxx.xxx-01, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de

ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C7D01D80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1647/2026

CONTRATA A SERVIDORA ESTELA TOMAZELA SILVA DE FARIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 2850/2026.

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 06 de outubro de 2026, a Servidora **ESTELA TOMAZELA SILVA DE FARIAS**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 108.xxx.xxx-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 058/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:426E2944

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1648/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELAINE CREPALDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELAINE CREPALDI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 044.xxx.xxx-59, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AF706159

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1649/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOSE CARLOS MAIA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOSE CARLOS MAIA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 097.xxx.xxx-18, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO),** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BDCC31E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1650/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CRISTHIAN CANDIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2971/2026;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CRISTHIAN CANDIL**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 020.xxx.xxx-08, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO**, lotado na Secretário de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, férias de 08

(oito) dias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2025 à 03/02/2026 a contar de 26/10/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:247328CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1651/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KAUANE DA CRUZ SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de outubro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KAUANE DA CRUZ SIQUEIRA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 138.xxx.xxx-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 050/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:737BCD6E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1652/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2991/2026.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **RENATA DE LIMA VILVERT,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 11/12/2023 à 10/12/2024, a contar de 19/10/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5B5D6FA5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1653/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO DE COSMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2753/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **BRIZZA SAMPAIO DE COSMO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 024.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, respondendo como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2024 à 28/02/2025, para serem gozadas a contar de 26/10/2026.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 20 de outubro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0EF81FBA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 031/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital Dispensa de Licitação, na forma Simplificada, conforme Lei nº 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 031/2026, que tem por **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição da cobertura do telhado do prédio da Guarda Municipal de Iporã, Estado do Paraná, compreendendo a retirada da cobertura existente e o fornecimento e instalação de 275 m² de telhas de zinco trapezoidais modelo TP25, chapa 0,50 mm, incluindo 14 (quatorze) peças de cumeeira, 1.500 (mil e quinhentos) parafusos de fixação, materiais necessários e mão de obra para execução completa dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no orçamento apresentado**, a lista dos credenciados:

CREDENCIADAS
ADEMIR SAVIO POLI, inscrita no **CNPJ sob nº 15.304.978/0001-14**

Município de Iporã-PR, aos 20 dias do mês de outubro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BDE17BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 789/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Cuidador Social Pss

ELISLEI VACARI BILOVUS	XXX.XXX.969-15

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 19 de outubro de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2026.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 20 de OUTUBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:AB5CE80B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 790/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora aprovada no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: Auxiliar De Serviços Gerais / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
RODRIGO HERIVELTO SOARES	XXX.XXX.359-60	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 20 de OUTUBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:BF06FA40

PROCURADORIA
DECRETO Nº 791/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1045/91, art. 67, inciso VII e art. 69, Parágrafo Único, inciso I,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** ocupada pelo servidor municipal **JOÃO PRETICO**, tendo em vista a ocorrência de seu óbito em data de 18/10/2026, conforme Certidão de Óbito – Matrícula 081687 01 55 2026 4 00070 060 0017158 63.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à data de 19/10/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de outubro de 2026.

EMILIANO DA ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:2F942D3E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 792/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada interinamente, a servidora **MONICA VAN DER NEUT**, matrícula nº **5063303**, para responder pelo cargo de **Secretária Municipal de Habitação** do período de 16/11/2026 até 25/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:5614B054

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 099/2026

Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 16 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **GIOVANA DE ARAUJO MANENTE**, ocupante de cargo em comissão, matrícula nº 5067602, para atuar como responsável pelo recebimento de mercadorias e serviços, competindo-lhes atestar o efetivo recebimento ou o não recebimento dos mesmos nas Notas Fiscais e/ou demais Documentos Fiscais emitidos por fornecedores e credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a

realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 092/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:E5692764

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 043/2026. Processo Administrativo nº 214/2026.
Objeto: Aquisição de Chromebook e Headset de acordo com o Termo de Convênio 202508123.
Tipo: Menor Preço Item.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 04 de novembro de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br
Editais disponíveis em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/.

Irati, 20 de outubro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:9F8482B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Processo Administrativo Nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches diversos para as sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e palestras da Câmara Municipal de Itambaracá-PR.

Empresa Vencedora: NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 06.228.734/0001-09
Valor Total: R$ 14.805,00 (quatorze mil oitocentos e cinco reais)

Itambaracá/PR, 20 de outubro de 2026.

ULYSSES FERNANDO LORDANI PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:DE02D71D

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 5.545/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5545/2026 de 09/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.002.28.843.0010.2.011.		Amortização da Dívida	
79 - 4.6.90.71.00.00	01507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.005.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.005.25.752.0011.2.017.		Serviço de Iluminação Pública	
137 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:9A0B0246

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.430/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5546/2026 de 20/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADM., PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	
04.001.04.122.0009.2.006.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
54 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.00.000.0000.0.000.		ASSISTÊNCIA HOSPITALARE AMBULATORIAL	
10.003.10.302.0001.2.048.		Assistência Hospitalar e ambulatorial	
470 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.000,00
		Total Suplementação:	**260.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	200.000,00
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1000	60.000,00
Total da Receita:		**260.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:6FA8A22D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026

Processo Administrativo n° 042/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026
Ata de Registro de Preços n° 170/2026
Demandante: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Registro de Preços para a REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos, Aviamentos e Correlatos, para as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Contratante: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
Fornecedor: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sito à Rua Rodrigues Alves, nº 2714, Jardim Petrópolis, CEP: 87.506-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.234.180/0001-23;
Valor Total Registrado: R$ 13.360,20 (treze mil trezentos e sessenta reais e vinte centavos)
Vigência:12 (doze) meses, ou seja 20/10/2027.
Data de Assinatura:20 de outubro de 2026.
Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato: Simone Aparecida de Morais dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato: Matheus Polizel de Oliveira
Itambaracá/Pr, 20 de outubro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7AA7AC29

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026

Processo Administrativo n° 042/2026
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026
Ata de Registro de Preços n° 173/2026
Demandante: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Registro de Preços para a REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos, Aviamentos e Correlatos, para as oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Contratante: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
Fornecedor: RHR ATACADO E VAREJO LTDA, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, sito à Rua Rod Br 369, Km 37,5, s/n, Lote 13, Bairro Altolex, CEP: 86.380-000;
Valor Total Registrado: R$ 5.067,50 (cinco mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência:12 (doze) meses, ou seja 20/10/2027.
Data de Assinatura:20 de outubro de 2026.
Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato: Simone Aparecida de Morais dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato: Matheus Polizel de Oliveira
Itambaracá/Pr, 20 de outubro de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:CBB4AE8A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04.01/2026 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2026
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E NOTAS PRELIMINARES

EDITAL Nº 04.01/2026

A Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna pública a **classificação provisória e as notas preliminares** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2026, conforme as disposições a seguir.

1. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E NOTAS PRELIMINARES

CARGO: *Professor*

Classificação	Candidato (a)	Nota
	Arlete Aparecida de Oliveira Gonçalves	8,0
	Silvia Renata Munhoz	7,0
	Valéria Cristina de Oliveira Cardoso	7,0
	Fátima Aparecida Saúgo	7,0
	Maria de Fátima dos Santos da Silva	7,0
	Maria Júlia de Campos Pacheco	7,0
	Karolaine Rodrigues Santa Rosa	6,6
	Fabiane Priscila Cunha Merli Romanini	6,1
	Cristiane da Costa Silva Miguel	6,0
	Sara Gabriane dos Santos Romanini	6,0
	Lilia Kátia Vieira Machado	6,0

CARGO: *Professor de Educação Física*

Classificação	Candidato (a)	Nota
	Leonardo Coimbra e Silva	6,4

2. DOS CANDIDATOS ELIMINADOS

Nos termos do item 13.3 do Edital nº 01/2026, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado (PSS) os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos na Prova de Títulos, conforme relação abaixo.

CARGO: *ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL*

Nº	Candidato (a)	Nota
	Maria Paula Gobo da Silva Martins	1,5
	Patrícia Soares	1,2

CARGO: *Professor*

Nº	Candidato (a)	Nota
	Alcione Aparecida de Souza Velani	1,5
	Amanda Ramos Marinho	1,0
	Ana Paula Iotti	3,0
	Ana Paula Magiole Rego	5,0
	Ângela Aparecida dos Santos Silva	4,5
	Angélica Mendes	4,5
	Aquéles Aparecida dos Santos	3,0
	Cibele de Cássia Velani	3,8
	Claudinéia Aparecida Leandro	5,4
	Cristiane Fernanda Henrique de Oliveira	4,2
	Danieli dos Santos Lima	5,0
	Denise Mara Rubim Bonifácio	5,5
	Elisabeth dos Santos	3,6
	Gabriella Gonçalves de Oliveira Soares	5,4
	João Vitório Yuki Tuda	2,0
	Juliana Helena De Grande	5,5
	Kaik de Melo Vasconcelos	0,0
	Kamily Francisquinho Nunes	2,0
	Karine Soares da Silva	2,4
	Kátia Alves	2,0
	Kátia Cristina Kremer	1,2
	Larissa Paulino dos Santos	2,0
	Lindinaura Rodrigues da Cruz Nagita	4,1
	Lizandra Maria Barbosa Bianconi	1,5
	Loriane Paulino dos Santos Barbosa	2,0
	Lucimara de Fátima De Biaggi Santos	3,0
	Marcela Aran Munhoz Aron	2,2
	Maria Fernanda Carneiro da Silva e Souza	2,5
	Maria Luiza Cândido	5,5
	Maria Luiza Silvério	5,2
	Maria Tereza Feriato	5,6
	Mariângela Feriato de Carvalho Vieira	4,1
	Marilsa Vieira dos Santos	3,1
	Marlene de Fátima Mendes de Oliveira	3,4
	Osvaldo Yoshio Nagita	3,5
	Regina Márcia Lanzone	2,0
	Rita de Cássia Pereira Sarmanho	3,8
	Sabrina Sanguini Costa	2,0
	Simone dos Santos Maia	0,0
	Simone Marinho de Assis	1,2
	Solange Aparecida dos Santos Severino	5,0
	Susane da Costa Silva	2,0
	Valdinéia Leandro Lanzone	5,4
	Viviane Diniz Pereira	2,0

CARGO: *Professor de Educação Física*

Classificação	Candidato (a)	Nota
	Daniel Luiz dos Santos Martins	4,4
	Rafael Vinicius de Oliveira	5,5

CARGO: *Psicólogo Educacional*

Classificação	Candidato (a)	Nota
	Ana Luisa Euclides de Lima	3,9
	Anelysa da Silva	2,5
	Ariston Martins São João	0,5
	Bianca Bandeira	1,5

3. DOS RECURSOS

3.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra a classificação provisória e as notas preliminares nos **dias 22 e 23 de outubro de 2026**, conforme previsto no Anexo I – Cronograma do Edital nº 01/2026.
3.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, e encaminhado em formato PDF para o endereço eletrônico educacao@itambaraca.pr.gov.br, ou entregue por escrito ou digitado e protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá, aos cuidados da Comissão Examinadora, de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
3.3. O recurso deverá ser acompanhado de cópia simples de documento oficial de identificação com foto e dos demais documentos que o candidato considerar pertinentes à fundamentação do pedido. Não serão aceitas reclamações verbais.
3.4. Os recursos serão analisados pela Comissão, observadas as disposições e os prazos estabelecidos no Edital nº 01/2026.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A classificação divulgada neste Edital é provisória e poderá ser alterada em decorrência da análise dos recursos apresentados tempestivamente.
4.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSIANE CRISTINA ROSIM
Presidente da "Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 316/2026

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO
Membro

DANIELLY TATSCH FERREIRA DA LUZ
Membro

ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA
Membro

MARIA LUCIENE JUSSIANI
Membro

ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON
Membro

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:43EDDA9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026
PROCESSO Nº 062/2026

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de motorista, para atendimento das secretarias municipais, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito a Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos (*com prazo de 05 dias úteis para apresentação após a solicitação*):
a. Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;

b. Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
c. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
d. Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
e. Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
f. Informações bancárias e, CPF dos dependentes.
g. Apresentação de **Certidão de Pontuação da CNH** que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, nos últimos 12 meses (conforme o Art. 145 do CTB).
h. Apresentar declaração da Prefeitura de Itambé de que não responde a PAD (Processo Administrativo Disciplinar), não recebeu advertência ou suspensão ou certidão de "sem vínculo prévio" com a Prefeitura.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou assinado por certificado digital ou GOV.BR.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	ORDEM
1105/2026	WELTON FELIPE SPONQUEADO	086.***.829-**	12º

Itambé/PR, 20 de outubro de 2026.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:66F48BBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 24/2026

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 24/2026 - ID/TCE Nº 43006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: BENFICA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº 61.338.607/0001-70

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de reajuste dos preços pactuados, com fulcro no Art. 124, Inciso II alínea (d) e demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 3º de abril de 2021, a contar do dia 16/10/2026, no valor de R$ R$ 25.304,40 (vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme planilha abaixo, passando o valor global do contrato original para R$ 2.296.519,65 (dois milhões e duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 09/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/10/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:00F1F44D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90060/2026
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 09 (nove) de Novembro de 2026, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializa na prestação de serviços de fornecimento de Internet wi-fi para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 09 (nove) de Novembro de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90060/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 08 (oito) de Outubro de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C3DCF25E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90061/2026
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 05 (cinco) de Novembro de 2026, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de bombom e panetones destinados ao fornecimento para os servidores públicos vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 05 (cinco) de Novembro de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90061/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 19 (dezenove) de Outubro de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B5626992

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4393/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4393/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Piubelle Marmitaria e Cozinha Industrial Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.730.995/0001 – 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo com fornecimento de refeições e bebidas destinados ao evento de homenagem aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90049/2026.
Valor do Contrato: R$ 22.487,40 (Vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Outubro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F8E690F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2286/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2286/2026
DATA: 20.10.2026

Súmula: Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação (FME) de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o Fórum Municipal de Educação (FME) de Itapejara D'Oeste, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento, integrante da estrutura de participação social na política educacional do Município.
Parágrafo único. O Fórum não possui funções normativas, executivas ou de autorização e credenciamento, preservadas integralmente as competências do Conselho Municipal de Educação (CME) e das demais instâncias do sistema de ensino.
Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação tem por finalidade ampliar a participação da sociedade no acompanhamento das políticas educacionais do Município, em especial no monitoramento e na avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) e na coordenação das conferências municipais de educação, em articulação com os Fóruns Estadual e Nacional de Educação.
Art. 3º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I – Convocar, planejar e coordenar a realização das conferências municipais de educação, articulando-as com as etapas estadual e nacional, e divulgar suas deliberações;
II – Acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das conferências municipais e sua articulação com as conferências estaduais e nacionais de educação;
III – Participar do monitoramento e da avaliação contínua do Plano Municipal de Educação, na forma do art. 8º, § 2º, da Lei federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026;
IV – Contribuir, por meio da participação social, com a elaboração, a revisão e o aperfeiçoamento do Plano Municipal de Educação e das políticas educacionais do Município;
V – Elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como o regimento das conferências municipais de educação;
VI – Promover estudos, debates, audiências públicas e demais espaços de escuta e de mobilização sobre temas educacionais;
VII – Manter articulação permanente com o Fórum Estadual de Educação do Paraná (FEE/PR) e com o Fórum Nacional de Educação (FNE).
Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos, entidades e segmentos, observada a realidade local e buscada a participação paritária entre o poder público e a sociedade civil:
I – Departamento Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
IV – Representação de associação dos profissionais da educação;
V – Representação de gestores escolares e conselhos escolares;
VI – Câmara Municipal de Vereadores;
§ 1º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.
§ 3º O Fórum poderá definir, em seu regimento interno, critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos, entidades e segmentos.
Art. 5º A elaboração do regimento interno será objeto da primeira reunião do Fórum, sendo aprovado pela maioria de seus membros.
Parágrafo único. O regimento disporá sobre a estrutura, as comissões, o processo de eleição e o mandato da coordenação, a periodicidade das reuniões e as demais regras de funcionamento.
Art. 6º - A coordenação do Fórum será exercida por coordenador(a), vice-coordenador(a) e secretário(a), eleitos entre os pares, na forma do regimento interno.
Parágrafo único. A primeira coordenação será escolhida por aclamação entre os presentes na reunião de instalação.
Art. 7º - O Fórum reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida em seu regimento interno.
Art. 8º - O Fórum Municipal de Educação será vinculado administrativamente ao Departamento Municipal de Educação, que lhe prestará o apoio técnico, administrativo e a infraestrutura necessários ao seu funcionamento, preservada a sua autonomia quanto às finalidades previstas nesta Lei.
Art. 9º - A participação no Fórum Municipal de Educação é considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada a qualquer título.
Art. 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 20 de outubro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:806DB09B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Resolução n.º 02/2026
Data: 20/10/2026

Súmula: *"Dispõe sobre as normas de atuação das Comissões Permanentes em matéria de fiscalização, institui o Plano Anual de Fiscalização, o Modelo Padrão de Relatório de Fiscalização e dá outras providências."*

Faço saber que o Douto Plenário aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, com fundamento no artigo 22, inciso III, alíneas ´d´ e ´e´, do Regimento Interno, promulgo a presente Resolução:

Art. 1º As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, no exercício de suas competências regimentais, atuarão de forma integrada ao Plano Anual de Fiscalização, competindo-lhes zelar pela legalidade, eficiência e transparência da gestão pública municipal.
Art. 2º Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização, constante no Anexo I desta Resolução, que define as áreas prioritárias, o cronograma e os responsáveis pelas ações de controle externo do exercício corrente.

Art. 3º Fica instituído o Modelo Padrão de Relatório de Fiscalização, constante no Anexo II desta Resolução, de uso obrigatório pelas comissões e equipes técnicas nas inspeções presenciais ou análises documentais.

Art. 4º O procedimento de fiscalização e controle observará as seguintes fases:
I - Planejamento: Cumprimento do cronograma estabelecido no Anexo I;
II - Execução e Registro: Preenchimento do Relatório de Fiscalização (Anexo II) após a verificação dos fatos;
III - Contraditório Prévio: Encaminhamento do relatório preliminar ao gestor responsável do Poder Executivo, concedendo-lhe o prazo legal de 15 (quinze) dias para manifestação;

IV - Finalização e Encaminhamento: Emissão do relatório final considerando a manifestação do gestor, exigência de Plano de Ação corretivo (quando couber) e remessa aos órgãos competentes, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, 02 de outubro de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Vereador Presidente

ANEXO I – PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO
1. APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES GERAIS
O presente Plano Anual de Fiscalização consolida as ações de controle externo, inspeção e fiscalização a serem executadas pela Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste no exercício de 2026 e subsequentes, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e às diretrizes metodológicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (ProLegis / TCE-PR).
2. ORIGEM E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS DEMANDAS
As fiscalizações programadas neste plano foram estruturadas com base na consolidação e cruzamento das seguintes fontes de demanda:
a) Proposições e Indicações: Rol de indicações e requerimentos apresentados pelos senhores vereadores ao longo do exercício anterior e corrente.
b) Deliberações das Comissões: Demandas originadas nas reuniões ordinárias e temáticas das Comissões Permanentes.
c) Canais de Atendimento ao Cidadão: Manifestações, denúncias e sugestões registradas por meio da Ouvidoria da Câmara Municipal.
d) Controle Social e Sociedade Organizada: Demandas apresentadas por entidades da sociedade civil e propostas de participação ativa da comunidade.
e) Políticas Públicas (ProGov/TCE-PR): Consideração dos graus de implementação e alertas de políticas públicas apurados pelo TCE-PR nas contas do Poder Executivo Municipal.
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

Eixo / Área Prioritária	Objeto Específico da Fiscalização	Fontes de Demanda Vinculadas	Período / Prazo Previsto	Unidade / Comissão Responsável
Saúde	Verificação do fluxo de atendimento, disponibilidade de medicamentos na farmácia básica e infraestrutura das UBS.	Indicações de vereadores, Ouvidoria e Alertas ProGov	1º Semestre (Março a Maio)	Comissão de Saúde e Assistência Social
Educação	Acompanhamento da execução do PNAE (Merenda Escolar) e condições estruturais das escolas municipais.	Demandas de comissões e indicações parlamentares	1º Semestre (Abril a Junho)	Comissão de Educação e Cultura
Política Urbana / Obras	Fiscalização de cronogramas, execução física e regularidade de obras públicas municipais.	Indicações, denúncias de munícipes e relatórios técnicos	2º Semestre (Agosto a Outubro)	Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
Assistência Social	Verificação da entrega e critérios de concessão de benefícios eventuais e programas sociais.	Demandas da Ouvidoria e fiscalização temática	2º Semestre (Setembro a Novembro)	Comissão de Saúde, Assistência Social
Administração Financeira	Análise por amostragem de processos licitatórios, contratos administrativos e cumprimento da LDO/LOA.	Indicadores orçamentários e requisições regimentais	Fluxo Contínuo (Bimestral)	Comissão de Finanças e Orçamento

4. DISPOSIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO
O andamento deste plano será monitorado pela Secretaria Legislativa, Departamento Contábil e Assessoria Jurídica, devendo cada comissão responsável apresentar relatório parcial de suas atividades ao término de cada semestre, cabendo diligências encaminhadas pela presidência quanto ao não cumprimento do disposto a fim de apontar os respectivos responsáveis.

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste – Estado do Paraná
Comissão Permanente de _____
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº [Número]/2026
1. DADOS DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA
1.1. Órgão / Entidade Inspecionado(a): [Ex: Departamento Municipal de Saúde]
1.2. Objeto da Fiscalização: [Descrever detalhadamente o escopo da inspeção]
1.3. Origem da Demanda:
[ ] Plano Anual de Fiscalização
[ ] Indicação nº ___/2026
[ ] Ouvidoria
[ ] Demanda de Comissão
1.4. Membros da Comissão Responsável:
[Nome do Vereador] – Presidente/Relator
[Nome do Vereador] – Secretário/Relator
[Nome do Vereador] – Membro/Relator
1.5. Período de Execução De //202... até //202...
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E METODOLOGIA
A presente inspeção fundamenta-se nas prerrogativas de controle externo conferidas pelo art. 31 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e na Resolução da Câmara Municipal nº [XX]/2026 (Plano Anual de Fiscalização). Utilizou-se como metodologia a análise documental, conferência física in loco e cruzamento de dados oficiais.
3. CONSTATAÇÕES E ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO
(Discriminar detalhadamente os problemas ou conformidades encontradas)
Achado 01: [Descrição clara da constatação, evidências coletadas e dispositivos legais violados ou observados].
Achado 02: [Descrição clara da constatação, evidências coletadas].
4. FASE DE CONTRADITÓRIO PRÉVIO (MANIFESTAÇÃO DO GESTOR)
Em atendimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o Relatório Preliminar foi encaminhado ao(à) gestor(a) responsável do Poder Executivo por meio do Ofício nº [XX]/2026, em //2026.

4.1. Resposta do Executivo:
[ ] Apresentou manifestação tempestiva em //2026 (cujo resumo/considerações seguem anexadas).
[ ] Decorreu o prazo legal de 15 (quinze) dias sem a manifestação do gestor.
5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS
Diante dos fatos apurados e da manifestação (ou omissão) do gestor, a comissão conclui que a situação exige as seguintes providências corretivas:
Elaboração de Plano de Ação: O Poder Executivo deverá apresentar, no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, Plano de Ação corretivo contendo as medidas a serem adotadas, prazos e responsáveis para sanar as falhas apontadas.
Encaminhamentos Externos (se aplicável):
[ ] Remessa de cópia ao Ministério Público do Estado do Paraná.
[ ] Remessa de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
Publicidade: O presente relatório final será imediatamente disponibilizado no Site Oficial da Câmara Municipal, na aba específica de Fiscalização.
Itapejara d'Oeste – PR, ____ de _____ de 2026.

Vereador(a) [Nome]
Presidente da Comissão/Relator

Vereador(a) [Nome]

Secretário / Relator(a)

Vereador(a) [Nome]
Secretário / Relator(a)

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:F863F48E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026
Processo 009/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD e termo de referência/edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Dados do Aviso:

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **21/10/2026 às 7h30min à 21/10/2026 às 11h30min**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- OS TERMOS DA PRESENTE DISPENSA PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/transparencia/administracao/licitacoes-1/2026/dispensa-07-2026-em-andamento ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br

1 DO OBJETO:

Consiste na contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) passagens aéreas, trecho Curitiba (CWB) - Brasília (BSB), ida em 10/11/2026 e volta em 13/11/2026, para participação de vereadores e servidor Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos, conforme especificações contidas no Termo de Referência e anexos.

2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.

3 - DO VALOR ESTIMADO:
3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:
4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 04 (quatro) horas, no dia 21/10/2026 das 07h30min às 11h30min.**
4.1.1 - Data limite para apresentação da proposta de preços: 21 de outubro de 2026, às 11h30min.
4.1.2 – Durante o período estipulado, a Câmara Municipal publicará no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/ as propostas assim que recebidas, em horário de expediente, para o conhecimento e acesso de todos, com data e horário do recebimento, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados, respeitando a data e horário previsto no item 4.1.1.
4.1.3 Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora será aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.
4.1.4 Não havendo intenção de recurso no prazo de 24h após o término do recebimento das propostas adicionais, no dia 22 de outubro de 2026 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/ até às 17h da mesma data.
4.1.5 Caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/.

4.1.6 A INTENÇÃO de recorrer deverá ser manifestada até as 11h30min do dia 22 de outubro de 2026, sob pena de preclusão.
4.1.7 Destaca-se que devido a volatilidade das tarifas aéreas para o objeto do presente processo, o tempo do envio das propostas foi reduzido, para que a administração consiga garantir que o preço contratado será o mesmo da proposta recebida, que geralmente altera-se de um período para o outro do mesmo dia. Quaisquer informações de interessados, como horários dos voos e envio de propostas podem ser resolvidas através do e-mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br ou através do telefone/whatsapp institucional: 46-93505-4564.

Itapejara D' Oeste, 20/10/2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:8587BBC0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2515/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2515/2026
DATA: 20.10.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 82 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Memorando 41/2026, do Departamento Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º. Solicitar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 2000/2023, de 7 de junho de 2023, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades funcionais, em tese, atribuídas à servidora pública municipal, matrícula nº 101.625-3, lotada no Departamento Municipal de Saúde, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
Art. 2º. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa que deverá ser apresentado antes do término inicialmente fixado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:51C651DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2026 DE 05/10/2026

DECRETO Nº 066/2026 DE 05/10/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 5.169,00 (Cinco mil, cento e sessenta e nove mil reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 983/2026.
DECRETA
Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 5.169,00 (Cinco mil, cento e sessenta e nove mil reais), conforme especificado abaixo:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.169,00
8.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0011.2039		MANUTENÇÃO DO FMDPI	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4321	918	COMPLEMENTO CUIDA + INVESTIMENTO	
TO T AL			5.169,00

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superávit financeiro no valor de R$ 5.169,00.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 05 de outubro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:95030EE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 629, de 20 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO o Lei Municipal n° 688, de 12 de março de 2021;
CONSIDERANDO a Resolução nº 025, de 15 de outubro de 2026 – CMAS;
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuçu/PR:

I – Representantes do Poder Executivo e seus Respectivos Suplentes:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Titular: MARA LUCIA PIASSA;
• Suplente: MARIA EDUARDA DE MIRANDA.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

• Titular: ERIVAN FREIRE BRAGA;
• Suplente: JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO.

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

1. Titular: ALAITE FARIA DE JESUS LARA;
• Suplente: JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA.

d) CRAS e Cadastro Único:

• Titular: MARIA MAZUR DE FREITAS;
• Suplente: PATRICIA DE FÁTIMA PINHEIRO.

e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

• Titular: FELIPE DOS SANTOS;
• Suplente: JHONATAN BUAVA DOS SANTOS.

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

• Titular: STEFANIE SALAMON SCHIMMEL;
• Suplente: ERIC BRANDT.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes:

a) Representante dos usuários:

• Titular: JANETE APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS;
• Suplente: ROSILENE DE FÁTIMA DE CRISTO.

• Titular: RAFAELI PEDROSO DE MATOS;
• Suplente: CATARINA GONÇALVES PILAR.

III – Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Sociais, devidamente inscritas no CMAS:

a) APMI Itaperuçu:

• Titular: ABEL FURQUIM;
• Suplente: CILMARA STRESSER WOSCH.

b) Centro de Treinamento Monte Horebe:

• Titular: DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA;
• Suplente: SUZANE CRISTINA DE OLIVEIRA VIDAL.

c) Representantes de Entidades de Trabalhadores do Setor:

• Titular: STEPHANE CRHISTYNE STOCCHERO;
• Suplente: VICTÓRIA CAROLINE ALVES.

• Titular: ADIMIR ARTIGAS;
• Suplente: GISLAINE ADELLE CHRISTAN.

Art. 2º A Mesa Diretora do CMAS fica composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: MARA LUCIA PIASSA;
II - Vice-Presidente: DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA;
II - 1° Secretário(a): ALAITE FARIA DE JESUS LARA;
IV - 2° Secretário(a): STEPHANE CRHISTYNE STOCCHERO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Vargas da Rosa
Código Identificador:C88D2E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2026, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Senhor EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Portaria nº 376/2026, de 18 de agosto de 2026, que determinou a abertura de procedimento administrativo visando a desapropriação indireta de imóvel,
Considerando o disposto em seu Art. 3º, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período,
Considerando a imprescindibilidade de realização de novas diligências para a completa e devida apuração técnica dos pedidos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por igual período de 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do procedimento administrativo constituído pela Portaria nº 376/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de outubro de 2026.

Itaperuçu, 20 de outubro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:39D50324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2026

CONTRATO Nº 236/2026.
MODALIDADE PREGÃO: Nº 85/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: ELM EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 60.683.658/0001-52.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOR: R$ 16.780,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:14B9FE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2026

CONTRATO Nº 244/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: DANIELA SABRINA COSTA AGROPECUÁRIA AGROSUL
CNPJ: 31.261.918/0001-18.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES ATENDIDOS PELO ATENDIMENTO TEMPORÁRIO ANIMAL.
DO VALOR: R$ 65.700,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).
DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:857FD721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 94/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2026, que tem como objeto a **"**Aquisição, fornecimento e instalação de sistemas de aquecimento de água a gás, incluindo duchas, aquecedores e demais componentes, acessórios e materiais necessários à sua completa instalação e perfeito funcionamento, destinados ao atendimento das necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Itaperuçu/PR**".** Cujo vencedor foi a empresa **MVM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 084.502.870/0001-63**, no valor de **R$ 67.362,92 (sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 20 de outubro de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:64658FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 123/2026, 20 DE OUTUBRO DE DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a Portaria Nº 119/2026 de 07 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º- Retirar a gratificação de função de Diretora Escolar da folha de pagamento da servidora ELIANARA DO NASCIMENTO DE LIMA VAZ, matrícula nº 5735-1, a partir de 09/10/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta *data*, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Rosilene Leal
Código Identificador:087C6CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 467/2026 DE 20 DE OUTUBRO 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade a servidora **Marta Costa Castro de Matos,** portadora da cédula de identidade 71*****63/PR matrícula: 10001, ocupante do Cargo de **Servente.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:8C10A394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 112/2026

DECRETO Nº 112/2026
De 20 de outubro de 2026.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.677/2025 de 18 de novembro de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL a abrir no seu orçamento-programa, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) na seguinte dotação:

08000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
08001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL
08001:0927200132.085 – Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319003:- Pensões do RPPS e do Militar (Ficha 12)..... R$ 120.000,00
TOTAL..... R$ 120.000,00
FONTE: 40 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
08001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL
08001:0927200132.085 – Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319001:- Apos. do RPPS, Reserva Rem. e Ref. dos Mil. (Ficha 10)..... R$ 120.000,00
TOTAL..... R$ 120.000,00
FONTE: 40 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 120.000,00

Art. 3º - As alterações orçamentárias decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º deste Decreto e da utilização dos recursos indicados no art. 2º ficam incorporadas ao orçamento vigente, promovendo-se, no que couber, as correspondentes adequações no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 1.676/2025 e suas alterações, com vigência para o período de 2026 a 2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Lei Municipal nº 1.651/2025 para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (20/10/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:26D1C3CB

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 113/2026

DECRETO Nº 113/2026
De 20 de outubro de 2026

SÚMULA: Disciplina o tratamento administrativo, orçamentário, financeiro e contábil aplicável às despesas realizadas sem prévio empenho no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, estabelece procedimentos para o reconhecimento de obrigações e apuração de responsabilidades dos agentes que lhes deram causa e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO que a execução da despesa pública deve observar, obrigatoriamente, os estágios de empenho, liquidação e pagamento, na forma da legislação financeira;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964 acerca das despesas de exercícios anteriores;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, responsabilidade, segregação de funções e controle aplicáveis à Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o tratamento administrativo e contábil das situações excepcionais em que seja constatada a realização de despesa sem a emissão do prévio empenho, sem que a regularização da obrigação perante o credor importe convalidação da irregularidade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de identificação das causas e de apuração da responsabilidade dos agentes públicos que tenham dado causa à realização de despesas em desacordo com as normas de execução orçamentária;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto disciplina os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis a serem observados quando identificada a realização de despesa sem prévio empenho no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul.
§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se despesa sem prévio empenho aquela cujo fato gerador, fornecimento de bem, prestação de serviço, execução de obra ou outra obrigação de natureza onerosa tenha ocorrido antes da emissão do correspondente empenho.
§ 2º O procedimento previsto neste Decreto possui caráter excepcional e não constitui autorização para realização de despesas sem prévio empenho.

§ 3º O reconhecimento administrativo ou contábil da obrigação e seu eventual pagamento não convalidam a irregularidade decorrente da inobservância dos estágios legais da despesa pública, nem afastam a apuração de responsabilidade dos agentes que lhe tenham dado causa.

CAPÍTULO II

DA OBRIGATORIEDADE DO PRÉVIO EMPENHO

Art. 2º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Nenhum agente público poderá autorizar, solicitar ou permitir o fornecimento de bens, a prestação de serviços, a execução de obras ou a assunção de obrigação que gere despesa ao Município sem a prévia observância:

I – da existência de dotação orçamentária adequada e suficiente;

II – dos procedimentos de contratação exigidos pela legislação;

III – da autorização da autoridade competente, quando exigível;

IV – da emissão do respectivo empenho; e

V – dos demais requisitos legais aplicáveis à despesa.

Art. 4º As unidades administrativas deverão adotar mecanismos de planejamento e controle destinados a evitar a realização de despesas sem prévio empenho.

§ 1º Nas despesas contratuais ou outras despesas de valor determinado sujeitas à execução parcelada, deverá ser realizado empenho global correspondente ao valor previsto para execução no respectivo exercício financeiro.

§ 2º Nas despesas cujo montante não possa ser previamente determinado, poderá ser utilizado empenho por estimativa, observada a legislação aplicável e estimado o valor necessário para o exercício financeiro.

CAPÍTULO III

DA IDENTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

Art. 5º Identificada despesa realizada sem prévio empenho, o agente público que dela tiver conhecimento deverá comunicar imediatamente o fato ao titular da unidade administrativa responsável e ao Departamento de Contabilidade.

Art. 6º É vedada a simples emissão de empenho posterior com a finalidade de ocultar ou descaracterizar a realização anterior da despesa.

Parágrafo único. A regularização deverá ser precedida de processo administrativo específico, no qual constem as circunstâncias que deram origem à obrigação.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO

Art. 7º A pretensão de pagamento de despesa realizada sem prévio empenho deverá ser formalizada em processo administrativo específico, devidamente autuado e numerado.

Art. 8º O processo deverá conter, no mínimo:

I – identificação do credor, inclusive CPF ou CNPJ;

II – descrição detalhada do bem fornecido, serviço prestado, obra executada ou obrigação assumida;

III – documentos fiscais e demais documentos comprobatórios;

IV – indicação do período ou data em que ocorreu o fornecimento, prestação ou execução;

V – comprovação do efetivo recebimento do bem ou da efetiva prestação do serviço;

VI – manifestação do servidor responsável pelo recebimento ou fiscalização;

VII – justificativa circunstanciada da unidade administrativa responsável, indicando os motivos pelos quais a despesa foi realizada sem prévio empenho;

VIII – identificação dos agentes públicos que solicitaram, autorizaram, permitiram ou deram causa à realização da despesa;

IX – demonstração da compatibilidade do valor cobrado com os preços praticados no mercado, quando cabível;

X – manifestação do Departamento de Contabilidade quanto à classificação orçamentária e ao tratamento contábil aplicável;

XI – informação acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;

XII – manifestação do Controle Interno, quando necessária em razão das circunstâncias do caso;

XIII – manifestação jurídica, quando houver dúvida jurídica relevante ou quando solicitada pela autoridade competente; e

XIV – decisão da autoridade competente acerca do reconhecimento ou não da obrigação.

Art. 9º O reconhecimento da obrigação dependerá da comprovação cumulativa:

I – da efetiva entrega do bem, execução da obra ou prestação do serviço;

II – de que o objeto foi efetivamente utilizado ou aproveitado em benefício da Administração Municipal;

III – da existência de obrigação de pagamento pelo Município;

IV – da legitimidade do credor;

V – da adequação e compatibilidade do valor cobrado; e

VI – da inexistência de pagamento anterior referente à mesma obrigação.

Art. 10. O reconhecimento da obrigação perante o credor não se confunde com o reconhecimento da regularidade da despesa.

Parágrafo único. O eventual direito do credor ao recebimento será analisado independentemente da apuração administrativa da responsabilidade do agente público que tenha dado causa à irregularidade.

CAPÍTULO V

DO TRATAMENTO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL

Art. 11. Reconhecida a obrigação, o Departamento de Contabilidade adotará os registros orçamentários, patrimoniais e de controle pertinentes, observando a legislação aplicável, as normas de contabilidade aplicadas ao setor público e as orientações dos órgãos de controle.

Art. 12. Quando a obrigação se referir ao exercício financeiro em curso, seu tratamento deverá observar a classificação orçamentária correspondente à natureza da despesa e os procedimentos legalmente aplicáveis à sua regularização.

Art. 13. Quando a obrigação decorrer de exercício financeiro já encerrado, deverá ser analisado seu enquadramento como Despesa de Exercícios Anteriores, observado o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A utilização de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores não constitui mecanismo de regularização automática de despesas realizadas irregularmente, permanecendo obrigatória a apuração das circunstâncias e responsabilidades.

Art. 14. A liquidação somente poderá ser realizada após a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, na forma do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 15. Toda ocorrência de realização de despesa sem prévio empenho deverá ser objeto de análise quanto às causas e à responsabilidade dos agentes públicos envolvidos.

Art. 16. Havendo elementos que indiquem que agente público, por ação ou omissão, autorizou, determinou, solicitou, permitiu ou deu causa à realização de despesa sem prévio empenho, deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio para apuração de responsabilidade.

§ 1º O procedimento deverá assegurar ao agente envolvido o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A apuração deverá identificar, no mínimo:

I – a unidade administrativa em que ocorreu a irregularidade;

II – o agente ou agentes públicos envolvidos;

III – as atribuições funcionais de cada agente;

IV – a conduta praticada ou omitida;

V – as circunstâncias que ocasionaram a realização da despesa sem prévio empenho;

VI – a existência de dolo ou culpa, quando necessária à caracterização da responsabilidade;

VII – eventual prejuízo causado ao erário;

VIII – eventual reincidência; e

IX – as medidas administrativas e corretivas cabíveis.

Art. 17. A mera existência de despesa sem prévio empenho não autoriza a imputação automática de responsabilidade a determinado servidor, devendo ser demonstrado, no procedimento administrativo, o nexo entre sua conduta e a irregularidade apurada.

Art. 18. Concluída a apuração, poderão ser adotadas, conforme o caso e observada a legislação aplicável:

I – orientação ou recomendação formal para correção dos procedimentos;

II – determinação de implantação ou aperfeiçoamento de controles internos;
III – capacitação dos agentes responsáveis pela execução da despesa;
IV – aplicação das medidas disciplinares previstas no regime jurídico dos servidores municipais, mediante procedimento próprio;
V – adoção das providências necessárias ao ressarcimento ao erário, quando comprovado dano e responsabilidade;
VI – comunicação ao Controle Interno;
VII – comunicação aos órgãos de controle externo ou demais autoridades competentes, quando legalmente exigida; e
VIII – outras medidas administrativas previstas na legislação.
Art. 19. Quando os fatos indicarem possível infração disciplinar, dano ao erário ou outra irregularidade que demande apuração específica, a autoridade competente determinará a instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro procedimento previsto na legislação municipal, conforme a natureza dos fatos.
Art. 20. A eventual responsabilização administrativa não afasta, quando cabíveis, as responsabilidades civil e demais responsabilidades previstas em lei.
CAPÍTULO VII
DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
Art. 21. Os Secretários Municipais, Diretores, Chefes de Departamento e demais responsáveis por unidades administrativas deverão adotar medidas de planejamento destinadas a assegurar a emissão do empenho antes da realização da despesa.
Art. 22. Compete ao Departamento de Contabilidade orientar as unidades administrativas quanto aos procedimentos necessários à correta execução orçamentária e financeira.
Art. 23. O Controle Interno poderá realizar verificações periódicas destinadas a identificar:
I – despesas realizadas sem prévio empenho;
II – insuficiência de empenhos globais ou estimativos;
III – fornecimentos ou serviços iniciados antes da emissão do empenho;
IV – reincidência de unidades administrativas ou agentes em procedimentos irregulares; e
V – necessidade de aperfeiçoamento dos controles preventivos.
Art. 24. Identificada reincidência ou deficiência sistemática nos procedimentos de determinada unidade administrativa, deverão ser adotadas medidas corretivas específicas, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25. O reconhecimento e o pagamento de obrigação decorrente de despesa realizada sem prévio empenho possuem caráter excepcional e deverão ser devidamente motivados no respectivo processo administrativo.
Art. 26. É vedado utilizar o procedimento previsto neste Decreto como mecanismo habitual de execução da despesa ou como forma de afastar o cumprimento das normas relativas ao planejamento, contratação, empenho, liquidação e pagamento.
Art. 27. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, mediante manifestação dos setores técnico, contábil, jurídico ou de controle interno, conforme a natureza da matéria.
Art. 28. Os órgãos e unidades administrativas municipais deverão adequar seus procedimentos internos às disposições deste Decreto.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (20/10/2026)

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:785AC85A

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 115/2026

DECRETO Nº 115/2026
De 20 de outubro de 2026

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de pagamento das despesas públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, estabelece etapas, responsabilidades, prazos, controles prévios, critérios de priorização, mecanismos de segurança e procedimentos para apuração de pagamentos realizados em desconformidade, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente os arts. 62, 64 e 65, que disciplinam a realização do pagamento da despesa pública após sua regular liquidação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à observância da ordem cronológica de pagamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os pagamentos realizados pelo Município estejam previamente amparados pela regular execução dos estágios da despesa pública;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer controles destinados à verificação da disponibilidade financeira, da fonte de recursos, da programação financeira e do cronograma de desembolso;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de segurança, segregação de funções, rastreabilidade, prevenção de erros e fraudes e apuração de responsabilidades;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de pagamento das despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, estabelecendo:
I – as etapas necessárias à realização do pagamento;
II – os agentes responsáveis por cada etapa;
III – os prazos internos de tramitação;
IV – as verificações obrigatórias anteriores à emissão da ordem de pagamento;
V – a verificação da disponibilidade financeira e da compatibilidade com a programação financeira e o cronograma de desembolso;
VI – os critérios aplicáveis à programação e priorização dos pagamentos;
VII – os mecanismos de segurança aplicáveis às operações bancárias;
VIII – os procedimentos a serem adotados quando identificado pagamento realizado em desconformidade; e
IX – os procedimentos destinados à apuração de responsabilidade dos agentes envolvidos.
Art. 2º O pagamento constitui o estágio da despesa pública destinado à extinção da obrigação perante o credor e somente poderá ser efetuado após a regular liquidação da despesa e a competente ordem de pagamento.
Art. 3º Nenhum pagamento será realizado sem que estejam devidamente cumpridos os estágios anteriores da execução da despesa, ressalvadas exclusivamente as hipóteses previstas em lei.
Art. 4º O procedimento de pagamento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, segurança, segregação de funções, rastreabilidade e responsabilidade.
CAPÍTULO II
DOS AGENTES E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 5º Participam do procedimento de pagamento, conforme suas atribuições:
I – o Departamento de Contabilidade;
II – a Tesouraria ou unidade responsável pela execução financeira;
III – o Ordenador de Despesa;
IV – os agentes autorizados à movimentação das contas bancárias;
V – as Secretarias e unidades administrativas responsáveis pelas despesas, quando necessária manifestação ou saneamento de pendências; e
VI – o Controle Interno, nos casos previstos neste Decreto ou quando necessária sua atuação.
Art. 6º As atribuições relativas à liquidação, emissão da ordem de pagamento, preparação da operação bancária, autorização e efetivação

do pagamento deverão, sempre que possível, observar a segregação de funções.

Parágrafo único. Deverão ser evitadas concentrações de atribuições incompatíveis em um mesmo agente, especialmente a execução integral, por uma única pessoa, das etapas de preparação, autorização e efetivação da operação bancária.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS ANTERIORES AO PAGAMENTO

Art. 7º Somente poderão ser encaminhadas para pagamento despesas regularmente liquidadas e devidamente registradas no sistema contábil oficial do Município.

Art. 8º Antes da emissão da ordem de pagamento, o setor responsável deverá realizar conferência do processo da despesa, verificando, no mínimo:

I – a existência da nota de empenho;

II – a regular liquidação da despesa;

III – a identificação do credor;

IV – o valor liquidado e o valor a pagar;

V – a nota fiscal, fatura, recibo ou documento equivalente;

VI – o atesto do recebimento do bem ou da efetiva prestação do serviço;

VII – quando aplicável, os termos de recebimento, relatórios de fiscalização, boletins de medição ou outros documentos utilizados para comprovar a execução da obrigação;

VIII – a existência das retenções tributárias e demais consignações aplicáveis;

IX – a identificação da fonte de recursos;

X – a existência de eventual impedimento ao pagamento;

XI – os dados bancários do credor; e

XII – demais documentos necessários em razão da natureza da despesa.

§ 1º A conferência prevista neste artigo deverá alcançar os documentos que fundamentaram e atestaram, durante a fase de liquidação, o efetivo recebimento do bem, prestação do serviço, execução da obra ou cumprimento da obrigação.

§ 2º A conferência realizada para fins de pagamento não substitui nem importa nova liquidação da despesa, destinando-se a verificar se o processo contém os elementos necessários para autorizar a saída dos recursos financeiros.

§ 3º Constatada ausência, inconsistência ou irregularidade documental, a ordem de pagamento não será emitida até o saneamento da pendência.

CAPÍTULO IV

DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 9º Antes da emissão da ordem de pagamento, será obrigatoriamente verificada:

I – a disponibilidade de recursos financeiros;

II – a disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos, quando vinculada;

III – a compatibilidade do pagamento com a programação financeira;

IV – a compatibilidade com o cronograma de execução mensal de desembolso;

V – a existência de recursos suficientes na conta bancária correspondente;

VI – a observância das vinculações legais ou convencionais dos recursos; e

VII – a observância da ordem cronológica, quando aplicável.

Art. 10. Não será emitida ordem de pagamento quando não houver disponibilidade financeira suficiente ou quando o pagamento for incompatível com a programação financeira e o cronograma de desembolso, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

Parágrafo único. A insuficiência financeira deverá ser considerada na programação dos pagamentos, observados os critérios previstos neste Decreto e a legislação aplicável.

CAPÍTULO V

DA ORDEM DE PAGAMENTO

Art. 11. A ordem de pagamento constitui o despacho da autoridade competente determinando que a despesa regularmente liquidada seja paga.

Art. 12. A ordem de pagamento somente poderá ser emitida após o processamento da despesa pelos serviços de contabilidade e a realização das verificações estabelecidas neste Decreto.

Art. 13. A ordem de pagamento deverá possibilitar a identificação, no mínimo:

I – do credor;

II – do CPF ou CNPJ;

III – do número do empenho;

IV – da liquidação correspondente;

V – do valor bruto;

VI – das retenções e descontos, quando houver;

VII – do valor líquido;

VIII – da fonte de recursos;

IX – da conta bancária pagadora, quando aplicável; e

X – da autoridade responsável pela ordenação.

CAPÍTULO VI

DA ORDEM CRONOLÓGICA E DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Art. 14. Os pagamentos decorrentes de contratos submetidos à Lei Federal nº 14.133/2021 observarão a ordem cronológica de exigibilidade, para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias:

I – fornecimento de bens;

II – locações;

III – prestação de serviços; e

IV – realização de obras.

Art. 15. A alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação, mediante prévia justificativa da autoridade competente e adoção das providências de comunicação e transparência legalmente exigidas.

Art. 16. Quando houver insuficiência temporária de recursos financeiros para atendimento simultâneo de todas as obrigações exigíveis, a programação dos pagamentos deverá observar, além das vinculações legais e da ordem cronológica aplicável, os seguintes critérios:

I – despesas com pessoal e respectivos encargos e obrigações de natureza alimentar, observada a legislação;

II – obrigações constitucionais e legais com vencimento determinado;

III – serviço da dívida e obrigações financeiras cujo atraso possa gerar encargos, quando legalmente exigíveis;

IV – despesas indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente saúde, educação, assistência social, abastecimento de água, saneamento e outros serviços essenciais mantidos pelo Município;

V – despesas necessárias à preservação da integridade do patrimônio público e ao funcionamento de sistemas essenciais;

VI – obrigações custeadas com recursos vinculados, observada a finalidade específica da respectiva fonte;

VII – demais obrigações, observada a respectiva ordem de exigibilidade e legislação aplicável.

§ 1º Os critérios deste artigo não autorizam o afastamento da ordem cronológica prevista em lei para despesas a ela submetidas.

§ 2º A existência de insuficiência financeira deverá ser registrada e considerada na programação financeira do Município.

§ 3º Quando a legislação estabelecer ordem específica para determinada obrigação, esta prevalecerá sobre os critérios gerais deste artigo.

Art. 17. É vedada a escolha arbitrária de credores ou pagamentos baseada exclusivamente em solicitação informal, preferência pessoal ou qualquer outro critério incompatível com os princípios da Administração Pública.

CAPÍTULO VII

DA SEGURANÇA DOS PAGAMENTOS E DAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Art. 18. Os pagamentos serão realizados preferencialmente por transferência eletrônica diretamente para conta bancária de titularidade do credor ou beneficiário, ressalvadas as situações justificadas e legalmente admitidas.

Art. 19. Para pagamentos realizados em lote, será priorizada a utilização de **arquivos eletrônicos de remessa bancária, integração entre o sistema de gestão financeira e a instituição bancária, transmissão eletrônica estruturada ou outra solução tecnológica equivalente**, sempre que disponível.

§ 1º A utilização dos meios previstos no caput terá preferência em relação à inclusão manual e individual de pagamentos diretamente no ambiente de internet banking.

§ 2º O acesso manual ao internet banking para cadastramento ou realização de pagamentos deverá ser utilizado preferencialmente em caráter excepcional, quando:
I – não houver integração ou funcionalidade disponível para a operação;
II – houver impedimento técnico devidamente identificado;
III – tratar-se de pagamento que, por sua natureza, não possa ser processado por arquivo de remessa; ou
IV – houver outra circunstância devidamente justificada.
§ 3º A operação realizada manualmente deverá observar mecanismos adicionais de conferência e autorização, sempre que tecnicamente disponíveis.
Art. 20. Os procedimentos de pagamento deverão adotar controles destinados a reduzir riscos de erros, pagamentos em duplicidade, alteração indevida de dados bancários, acessos não autorizados e fraudes.
Art. 21. Sempre que disponibilizado pela instituição financeira, deverão ser utilizados mecanismos de dupla autorização ou níveis distintos de preparação e autorização das operações.
Art. 22. As credenciais de acesso aos sistemas bancários são pessoais e intransferíveis, sendo vedado:
I – compartilhar senhas;
II – compartilhar tokens ou dispositivos de autenticação;
III – utilizar credenciais pertencentes a outro agente;
IV – manter senhas expostas ou acessíveis a terceiros; e
V – permitir acesso de pessoa não autorizada ao ambiente bancário.
Art. 23. A alteração dos dados bancários de fornecedores ou demais credores deverá ser precedida de conferência destinada a assegurar a autenticidade da solicitação e a titularidade da conta informada.

CAPÍTULO VIII
DA EFETIVAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO

Art. 24. Após a autorização competente, o pagamento será efetivado por meio da instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos municipais.
Art. 25. Efetivado o pagamento, o respectivo comprovante deverá ser vinculado ao processo da despesa ou mantido no sistema eletrônico oficial de forma que seja possível sua identificação e rastreabilidade.
Art. 26. O registro do pagamento deverá permitir sua correlação com:
I – o empenho;
II – a liquidação;
III – a ordem de pagamento;
IV – o credor;
V – a fonte de recursos;
VI – a conta bancária utilizada; e
VII – o comprovante da operação financeira.

CAPÍTULO IX
DOS PAGAMENTOS EM DESCONFORMIDADE

Art. 27. Considera-se pagamento em desconformidade, para fins deste Decreto, aquele realizado em desacordo com a legislação ou com os procedimentos estabelecidos neste ato, especialmente quando constatado:
I – pagamento sem regular liquidação;
II – pagamento em valor superior ao devido;
III – pagamento em duplicidade;
IV – pagamento a credor diverso do devido;
V – pagamento em conta bancária incorreta;
VI – pagamento sem documentação comprobatória suficiente;
VII – pagamento com inobservância injustificada da ordem cronológica legalmente exigida;
VIII – pagamento realizado com recursos de fonte incompatível;
IX – pagamento sem autorização da autoridade competente;
X – pagamento realizado mediante procedimento bancário não autorizado;
XI – pagamento em desacordo com vinculação legal ou convencional de recursos; ou
XII – qualquer outra situação que possa ocasionar prejuízo ao erário ou violação às normas aplicáveis.
Art. 28. Identificado pagamento em desconformidade, o agente que tomar conhecimento do fato deverá comunicá-lo imediatamente à autoridade competente, ao Departamento de Contabilidade e à Tesouraria.
Art. 29. Conforme a natureza da ocorrência, deverão ser adotadas imediatamente as providências cabíveis para:
I – verificar a possibilidade de cancelamento, bloqueio, estorno ou reversão da operação bancária;
II – comunicar a instituição financeira, quando necessário;
III – suspender pagamentos subsequentes relacionados à mesma irregularidade, quando cabível;
IV – identificar o beneficiário do pagamento;
V – quantificar eventual valor pago indevidamente;
VI – promover a cobrança administrativa para restituição do valor indevido;
VII – efetuar os ajustes e registros contábeis necessários;
VIII – preservar os documentos, registros eletrônicos, comprovantes e demais evidências relacionadas ao fato; e
IX – comunicar o Controle Interno quando houver indício de irregularidade relevante ou dano ao erário.
Art. 30. Quando houver pagamento indevido a terceiro ou fornecedor, deverá ser formalizada solicitação de restituição, fixando-se prazo razoável para devolução dos valores, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.
Parágrafo único. Não ocorrendo restituição voluntária, o processo será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas administrativas e jurídicas destinadas ao ressarcimento.

CAPÍTULO X
DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 31. A identificação de pagamento realizado em desconformidade deverá ser acompanhada da análise das causas e dos agentes envolvidos.
Art. 32. Havendo elementos indicativos de que agente público, por ação ou omissão, tenha dado causa à realização de pagamento em desconformidade, será instaurado procedimento administrativo próprio para apuração dos fatos e eventual responsabilidade.
§ 1º O procedimento deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de responsabilidade.
§ 2º A apuração deverá identificar, no mínimo:
I – o pagamento realizado;
II – a irregularidade ou desconformidade constatada;
III – o valor envolvido;
IV – os agentes que participaram das etapas de conferência, emissão da ordem, preparação, autorização e efetivação do pagamento;
V – as atribuições funcionais de cada agente;
VI – as condutas praticadas ou omitidas;
VII – as causas e circunstâncias da ocorrência;
VIII – a existência de dolo ou culpa, quando necessária à caracterização da responsabilidade;
IX – o nexo entre a conduta e a irregularidade;
X – a ocorrência de eventual dano ao erário;
XI – as providências adotadas para recuperação dos valores; e
XII – as medidas corretivas e preventivas necessárias.
Art. 33. A mera participação de agente em determinada etapa do procedimento não implica sua responsabilização automática, devendo ser consideradas suas atribuições, sua conduta e o nexo causal com a irregularidade.
Art. 34. Concluída a apuração, poderão ser adotadas, conforme o caso:
I – medidas de orientação e correção dos procedimentos;
II – aperfeiçoamento dos controles internos;
III – restrição ou revisão de perfis de acesso aos sistemas financeiros e bancários;
IV – capacitação dos agentes envolvidos;
V – instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando cabível;
VI – adoção de medidas para ressarcimento ao erário;
VII – comunicação aos órgãos de controle ou autoridades competentes, quando exigida; e
VIII – demais providências previstas na legislação.
Art. 35. A restituição do valor indevidamente pago não afasta, por si só, a apuração das causas da ocorrência e da eventual responsabilidade administrativa.

CAPÍTULO XI
DO FLUXO E DOS PRAZOS DO PAGAMENTO

Art. 36. O procedimento de pagamento observará o **Fluxo do Procedimento de Pagamento constante do Anexo I deste Decreto**, que deverá identificar as etapas, responsáveis e respectivos prazos.

§ 1º Os prazos estabelecidos no Anexo I constituem prazos internos de tramitação e deverão ser observados sem prejuízo dos vencimentos contratuais e legais.
§ 2º Os prazos poderão ser suspensos durante a realização de diligências ou saneamento de irregularidades, devendo a ocorrência ficar registrada no processo ou sistema oficial.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os documentos relativos ao procedimento de pagamento deverão permanecer vinculados ao respectivo processo administrativo e aos registros contábeis, assegurando sua rastreabilidade.
Art. 38. O Departamento de Contabilidade e a Tesouraria poderão elaborar listas de verificação, rotinas operacionais e orientações complementares destinadas à execução deste Decreto.
Art. 39. O Controle Interno poderá realizar verificações periódicas destinadas a avaliar o cumprimento dos procedimentos previstos neste Decreto e recomendar medidas para aperfeiçoamento dos controles.
Art. 40. Os agentes públicos envolvidos no processamento das despesas deverão observar este Decreto, a legislação financeira, as normas de contratação pública, as normas contábeis e demais disposições aplicáveis.
Art. 41. Integra este Decreto o **Anexo I – Fluxo do Procedimento de Pagamento das Despesas**.
Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (20/10/2026)

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
FLUXO DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO DAS DESPESAS

ETAPA 1 – RECEBIMENTO DA DESPESA REGULARMENTE LIQUIDADA
Responsável: Departamento de Contabilidade / unidade responsável pelo encaminhamento.
Procedimento: verificar se a despesa encontra-se regularmente liquidada e apta ao início do procedimento de pagamento.
Prazo: até 1 (um) dia útil após a conclusão da liquidação.
↓
ETAPA 2 – CONFERÊNCIA PRÉVIA DA DOCUMENTAÇÃO
Responsável: Setor responsável pela emissão da ordem de pagamento.
Procedimento: conferir empenho, liquidação, nota fiscal ou documento equivalente, atesto, comprovantes do recebimento do bem ou prestação do serviço, medições e demais documentos exigíveis.
Prazo: até 2 (dois) dias úteis.
↓
ETAPA 3 – VERIFICAÇÃO FINANCEIRA
Responsável: Tesouraria/Setor Financeiro.
Procedimento: verificar disponibilidade financeira, fonte de recursos, saldo bancário, vinculação dos recursos, programação financeira e compatibilidade com o cronograma de desembolso.
Prazo: até 1 (um) dia útil.
↓
ETAPA 4 – VERIFICAÇÃO DA ORDEM E PROGRAMAÇÃO DO PAGAMENTO
Responsável: Tesouraria/Setor Financeiro.
Procedimento: verificar ordem cronológica, quando aplicável, vencimento e programação do pagamento.
Prazo: conjuntamente com a Etapa 3.
↓
DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES REGULARES?
NÃO → SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO
O processo será encaminhado ao setor competente para saneamento da pendência.
Responsável: setor em que se originou a pendência.
Prazo para saneamento: preferencialmente até 3 (três) dias úteis, ressalvada necessidade de providência externa ou situação devidamente justificada.
Após regularização → retorna à etapa correspondente.
SIM ↓

ETAPA 5 – EMISSÃO DA ORDEM DE PAGAMENTO
Responsável: Setor competente/Contabilidade, conforme organização administrativa municipal.
Procedimento: emissão da ordem de pagamento com identificação do credor, empenho, liquidação, valor, retenções, fonte de recursos e demais elementos necessários.
Prazo: até 1 (um) dia útil.
↓
ETAPA 6 – AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO
Responsável: Ordenador de Despesa e demais agentes competentes, conforme legislação e cadastramento bancário.
Procedimento: autorização da ordem de pagamento.
Prazo: até 1 (um) dia útil, observada a data programada para pagamento.
↓
ETAPA 7 – PREPARAÇÃO DA OPERAÇÃO BANCÁRIA
Responsável: Tesouraria/Setor Financeiro.
Procedimento: geração preferencial de arquivo eletrônico de remessa bancária, integração com a instituição financeira ou outro meio eletrônico estruturado e seguro.
Prazo: de acordo com a programação financeira e a data do pagamento.
↓
ETAPA 8 – CONFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO BANCÁRIA
Responsável: agentes formalmente autorizados à movimentação bancária.
Procedimento: conferir beneficiário, CPF/CNPJ, dados bancários, valor, conta pagadora e demais elementos antes da autorização da operação.
Prazo: na data programada para pagamento.
↓
ETAPA 9 – EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO
Responsável: Tesouraria/Instituição Financeira.
Procedimento: efetivação da transferência para o credor.
↓
ETAPA 10 – COMPROVAÇÃO E REGISTRO
Responsável: Tesouraria/Departamento de Contabilidade.
Procedimento: obtenção e vinculação do comprovante bancário ao processo, registro contábil-financeiro e manutenção da rastreabilidade.
Prazo: até 1 (um) dia útil após a efetivação.
↓
PAGAMENTO CONCLUÍDO E DOCUMENTADO
O processo permanece arquivado no sistema oficial, juntamente com os documentos da execução da despesa.

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:220B33C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Súmula: Aprova a alteração do Plano de Ação 2026 do Piso Único de Assistência Social do Município de Ivaí/PR, com a inclusão de Recursos Humanos (RH) no âmbito do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.239/2017 e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano de Ação 2026 do Piso Único de Assistência Social do Município de Ivaí/PR;
CONSIDERANDO que o Plano de Ação 2026 foi finalizado em 25 de setembro de 2026, contemplando a inclusão de Recursos Humanos (RH) no âmbito do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO a apresentação e a aprovação da referida alteração pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Ação 2026 do Piso Único de Assistência Social do Município de Ivaí/PR, com a inclusão de Recursos Humanos (RH) no âmbito do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Art. 2º A execução dos recursos deverá observar as finalidades previstas no Plano de Ação aprovado, bem como as normas e os critérios aplicáveis à utilização dos recursos do Piso Único de Assistência Social.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí/PR, 20 de outubro de 2026.

VIVIANE PRSYBYLSKI
Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social
CMAS - Ivaí PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:BCF79309

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Súmula: Aprova o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social para o exercício de 2027, do Município de Ivaí/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.239/2017 e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a importância do Piso Único de Assistência Social para o financiamento e o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização da adesão e aprovação do Plano de Ação para o exercício de 2027, em conformidade com as diretrizes e normativas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social para o exercício de 2027, do Município de Ivaí/PR.
Art. 2º A execução das ações e a aplicação dos recursos deverão observar o disposto no Termo de Adesão, no Plano de Ação aprovado e nas normas legais e regulamentares aplicáveis à Política de Assistência Social.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí/PR, 20 de outubro de 2026.

VIVIANE PRSYBYLSKI
Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social
CMAS - Ivaí PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:EFB22C28

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ivaí/PR, referente à execução de recursos destinados à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, provenientes de emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.239/2017 e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social e a aplicação dos recursos destinados à área;
CONSIDERANDO a Programação nº 411140720250001, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ivaí/PR, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrente da Emenda Parlamentar Individual nº 202520380002, de autoria do Deputado Federal Flávio Arns, destinada à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho pela APAE de Ivaí/PR, contendo as informações relativas à execução do recurso;
CONSIDERANDO a análise e a apreciação do referido Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ivaí/PR, referente à execução dos recursos da Programação nº 411140720250001, decorrentes da Emenda Parlamentar Individual nº 202520380002, de autoria do Deputado Federal Flávio Arns, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º A execução dos recursos deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, a finalidade da programação, as normas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a legislação vigente relativa à transferência, à aplicação e à prestação de contas dos recursos públicos.
Art. 3º A entidade deverá cumprir as obrigações relativas à execução do Plano de Trabalho e à prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as disposições legais e os instrumentos pertinentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaí/PR, 20 de outubro de 2026.

VIVIANE PRSYBYLSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Ivaí PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:A638D706

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 221/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2026

OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem
CONTRATADA: M E PAES SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 38.400,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/10/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARIA EDUARDA PAES –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:1071F822

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 220/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e adtivos para utilização em veículos da frota Municipal – LOTE 001
CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 100.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/09/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
refeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:B42A72F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ivaí
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 40/2026
Objeto: Serviços contínuos de Agente de Integração.
Valor Total da Contratação: R$ 549.273,70 (Quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e setenta centavos).
Data da Sessão Pública: 09/11/2026 08:30
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Modo de Disputa: Aberto
Local: https://bllcompras.com/home
Ivaí, 20 de outubro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:D7B86EE8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 184/2026

DECRETO Nº 184/2026

Súmula: Nomeia Diretora de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **DEBORAH TAMILLY PEREIRA GALVÃO, RG Nº 8.541.***-5 PR**, para exercer o cargo Comissionado de Diretora de Departamento dos Recursos Humanos, símbolo CC6, a partir de 20 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de outubro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:BC74C3C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 185 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 185 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública área de terras, localizadas no Município IVAÍ/PR, para fins de Desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de **Desapropriação**, a área de terra abaixo descrita, necessária para Ampliação da ETE Ivaí para Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Proprietário: **SOCIEDADE INSTRUTIVA DE SÃO BASILIO ou a quem de direito**
Município: **IVAÍ** U.F: **PR**
Matrícula: **6.810 - 1º Serviço de Registro de Imóveis de Imbituva**
Área: **3.641,90 m²**
Perímetro: **396,05 m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7234280.574** e **E 513416.350**, deste, segue com o azimute de 83°01'00" e percorre 20.00 m , até o vértice **1**, de coordenadas **N 7234283.006** e **E 513436.201** deste, segue com o azimute de 357°10'39" e percorre 78.70 m , até o vértice **2**, de coordenadas **N 7234361.607** e **E 513432.326** deste, segue com o azimute de 263°28'14" e percorre 120.00 m , até o vértice **3**, de coordenadas **N 7234347.961** e **E 513313.105** deste, segue com o azimute de 180°00'00" e percorre 20.00 m , até o vértice **4**, de coordenadas **N 7234327.961** e **E 513313.105** deste, segue com o azimute de 83°29'02" e percorre 98.54 m , até o vértice **5**, de coordenadas **N 7234339.143** e **E 513411.005** deste, segue com o azimute de 174°47'10" e percorre 58.81 m , até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7234280.574** e **E 513416.350**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se a Ampliação da ETE no Município de Ivaí.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das desapropriações das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência das desapropriações em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das desapropriações das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Ivaí, 20 de outubro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:94BECEC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2026

Portaria nº 289/2026

Súmula: Designa servidora como Responsável pela Comunicação Social e Institucional da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar e profissionalizar a comunicação institucional;
RESOLVE
Art. 1º Fica designada a servidora Carla Paola Hamura, Assessora de Divisão, Matricula n°1328422, para responder pela **Gestão da Comunicação Social e Institucional** do Poder Executivo.
Art. 2º Compete à servidora designada, entre outras:
I - Executar a política de comunicação, garantindo a impessoalidade;
II - Gerenciar o site oficial e as redes sociais institucionais;
III - Elaborar o Planejamento Editorial;
IV - Avaliar a efetividade das campanhas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 09 de outubro de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:66AA2EBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO APLICAÇÃO DA PROVA DE ESCOLHA DE DIRETORES – TRIÊNIO 2027/2029

O Prefeito Municipal De Ivaí, Orli Antonio Camargo De Cristo, torna pública a data, o horário e o local de aplicação da prova referente ao Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal, para o triênio 2027/2029.

A aplicação da prova ocorrerá conforme as seguintes informações:
Data: 29 de outubro de 2026 (quinta-feira).
Horário: 17h30min.
Local: Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS
Ficam relacionados os candidatos convocados para a realização da prova:
Viviani Conte;
Marilda Aparecida Garcia;
Maria Eliane Bardal;
Edicleia Dambroski;
Maria Chaida – Indicação da Gestão;
Larissa Teixeira Iotschetz – Indicação da Gestão.

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS
Os candidatos deverão comparecer ao local indicado com antecedência e portar caneta esferográfica de tinta azul e preta.
Solicita-se a todos os participantes que observem as orientações estabelecidas no edital que regulamenta o processo, a fim de garantir o adequado andamento da aplicação da prova.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:80C2FED1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 301/2026

Súmula: Cria Comissão Organizadora da Escola para a Escolha de Diretor (a) Escolar conforme a Lei Municipal Nº1442/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº1442/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros integrantes da Comissão Organizadora da Escola do Processo de Escolha de Diretores para as Escolas Municipais.
Art. 2º - As Comissões que se refere o Art. 1º passa a ser integrada pelos seguintes membros:

ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS		
Nome	**Atuação**	**Função**
Eva Kassiane Palhano Ferreira	Servidores Efetivos	Membro
Rosmeri Scheifer	Servidores Efetivos	Membro
Marta Schornobay Salvadori	Pais de alunos	Presidente
Gilmar Madureira	Pais de alunos	Membro
Lisley Micheli Koss Grabicoski	Professores Efetivos	Membro
Fabieli Kielt	Professores Efetivos	Membro
ESCOLA MUNICIPAL MADRE JOSAFATA		
Nome	**Atuação**	**Função**
Christian Ferreira	Servidores Efetivos	Presidente
Andreia Malanczen Schastai	Servidores Efetivos	Membro
Silvana Mann de Oliveira	Pais de alunos	Membro
Jozilaine Ferreira de Lima	Pais de alunos	Membro
Rosivane Ap. Ribeiro de Andrade	Professores Efetivos	Membro
Margarida Lemek	Professores Efetivos	Membro
ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI		
Nome	**Atuação**	**Função**
Olga Mariana Ralo Kucznir	Servidores Efetivos	Membro
Vanderleia Scheremeta	Servidores Efetivos	Membro
Sandra Grabicoski Alberti	Pais de alunos	Membro
Rita Caroline Somer	Pais de alunos	Presidente
Andreia Zubacz Kozar	Professores Efetivos	Membro
Claudia Mara Puszka	Professores Efetivos	Membro
ESCOLA MUNICIPAL DR. LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA		
Nome	**Atuação**	**Função**
Luana Ap. Pinheiro Kussler	Servidores Efetivos	Membro
Suzane Ap. Almeida	Servidores Efetivos	Membro
Helem Karine Goebel	Pais de alunos	Membro
Sidineia Aparecida de Lima	Pais de alunos	Membro
Nara Daiane Seixas Silva	Professores Efetivos	Membro
Solano José Teles	Professores Efetivos	Presidente
ESCOLA MUNICIPAL BITU-MIRIM		
Nome	**Atuação**	**Função**
Marcia Cardoso Gonçalves	Servidores Efetivos	Presidente
Francieli Regina Batista de Castro	Servidores Efetivos	Membro
Joice Erdmam	Pais de alunos	Membro
Karoline Manosso Scheunemann	Pais de alunos	Membro
Elisete Schneider	Professores Efetivos	Membro
Maria Elizete Schiliga Ferreira	Professores Efetivos	Membro
ESCOLA MUNICIPAL CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA		
Nome	**Atuação**	**Função**
Joseane Vidal de Lima	Servidores Efetivos	Membro
Ana Rita Ferreira de Lima Borges	Servidores Efetivos	Membro
Flavia Mayara de Andrade	Pais de alunos	Membro
Suzankeli Krutsh Pereira	Pais de alunos	Membro
Regiane Martins Pidleski	Professores Efetivos	Membro
Sandra Mara Jarski Ecco	Professores Efetivos	Presidente

Art. 3º -. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:86D728A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
RESOLUÇÃO Nº 4/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS MUNICÍPIO DE IVATUBA – ESTADO DO PARANÁ

Dispõe sobre os critérios técnicos e sociais para a seleção e concessão de benefícios no âmbito do Programa Natal Sem Fome, instituído pela Lei Municipal nº 976/2025, em consonância com os critérios de vulnerabilidade social previstos na legislação municipal de benefícios eventuais, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e a garantia de proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 976/2025, de 14 de novembro de 2025, que institui o Programa Natal Sem Fome no Município de Ivatuba, com a finalidade de promover ações de segurança alimentar e apoio social às famílias em situação de vulnerabilidade durante o período natalino;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 916/2023, de 11 de setembro de 2023, que estabelece critérios para o atendimento no âmbito do Programa Municipal de Atendimento aos Benefícios Eventuais – PBE, incluindo a análise da renda familiar, inscrição no Cadastro Único, residência no Município e avaliação das situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e isonômicos para a seleção das famílias beneficiárias do Programa Natal Sem Fome;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios técnicos e sociais para a seleção das famílias beneficiárias do Programa Natal Sem Fome, instituído pela Lei Municipal nº 976/2025, destinado à promoção da segurança alimentar e do apoio social às famílias em situação de vulnerabilidade no período natalino, mediante distribuição de cestas básicas e itens de higiene, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 2º A seleção das famílias será realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução, a avaliação técnica da situação socioeconômica e a quantidade de benefícios disponíveis.

Art. 3º Para fins de concessão do benefício, serão considerados os seguintes critérios de elegibilidade:

I – residir no Município de Ivatuba e estar referenciado no CRAS a pelo menos 3 meses
II – apresentar renda familiar per capita igual ou inferior a 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, observada a avaliação da situação de vulnerabilidade social;
IV – encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica que comprometa o acesso regular à alimentação adequada e suficiente;
V – apresentar impossibilidade de suprir, com recursos próprios, as necessidades alimentares básicas do núcleo familiar;

§ 1º A ausência de renda formal não será considerada, isoladamente, como condição suficiente para a concessão do benefício, devendo ser analisado o conjunto das condições socioeconômicas e familiares.

Art. 4º A concessão do benefício deverá ser precedida de avaliação socioassistencial, com registro das informações pertinentes e identificação da situação de vulnerabilidade apresentada e analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º A avaliação deverá considerar, entre outros elementos:
I – composição e condições de vida do núcleo familiar;
II – renda familiar total e renda per capita;
III – despesas essenciais e comprometimento do orçamento doméstico;
IV – condições de acesso à alimentação e aos demais direitos sociais;
V – presença de crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, gestantes e outros integrantes que demandem cuidados;
VI – ocorrência de situações temporárias que agravem a vulnerabilidade familiar.

§ 2º A avaliação deverá observar o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais e o respeito à dignidade dos usuários da política de Assistência Social.

Art. 5º Na seleção e classificação das famílias, terão prioridade aquelas que apresentarem uma ou mais das seguintes situações:
I – famílias em situação de extrema pobreza ou pobreza, com insuficiência de recursos para aquisição de alimentos;
II – famílias com crianças e adolescentes, especialmente quando houver comprometimento da segurança alimentar;
III – famílias com pessoas idosas ou pessoas com deficiência em situação de dependência ou vulnerabilidade social;
IV – famílias monoparentais, especialmente aquelas chefiadas por mulheres sem rede de apoio suficiente;
V – famílias com gestantes, nutrizes ou crianças na primeira infância;
VI – famílias com membros desempregados, trabalhadores informais ou em situação de perda ou redução significativa da renda;
VII – famílias acompanhadas pelo CRAS ou pela rede socioassistencial que apresentem agravamento da vulnerabilidade social;
VIII – famílias que tenham vivenciado situações recentes de violência, rompimento de vínculos, calamidade ou outras contingências que comprometam sua subsistência;
IX – outras situações de vulnerabilidade identificadas mediante avaliação técnica e parecer social.

Parágrafo único. A existência de uma das situações previstas neste artigo não assegura, isoladamente, a concessão automática do benefício, devendo ser consideradas a situação socioeconômica global da família, a intensidade das necessidades identificadas e a disponibilidade de benefícios.

Art. 6º Caso o número de famílias que atendam aos critérios seja superior à quantidade de benefícios disponíveis, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá priorizar aquelas que apresentem maior grau de vulnerabilidade social, mediante avaliação técnica fundamentada.

Parágrafo único. A limitação da quantidade de benefícios deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira prevista para o Programa, sem prejuízo da orientação e do encaminhamento das famílias não contempladas aos demais serviços, programas e benefícios socioassistenciais pertinentes.

Art. 7. Esta Resolução deverá ser publicada pelos meios oficiais do Município e entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 19 de Outubro de 2026.

KAROLINE ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:224F7698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 138/2026

Pregão Eletrônico nº 038/2026-PMI — Processo Administrativo nº 2077/2026 — Município de Ivatuba/PR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Decisão da Autoridade Superior proferida nos autos do Processo Administrativo nº 2077/2026, que reconheceu a ilegalidade da exclusividade regional de participação prevista nos itens 2.3 e 2.3.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026-PMI, por ausência da motivação específica e contextualizada exigida pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que os interessados foram regularmente intimados e que o prazo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 transcorreu sem manifestação;

CONSIDERANDO que o vício recai sobre condição de participação e alcançou a formação do universo de propostas, não comportando saneamento por retificação;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADO o Pregão Eletrônico nº 038/2026-PMI, Processo Administrativo nº 2077/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de camisetas personalizadas destinadas às campanhas e aos eventos das Secretarias Municipais de Ivatuba.

Art. 2º A anulação alcança os atos praticados a partir da publicação do instrumento convocatório, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica autorizada a republicação do certame, com o mesmo objeto, observada a supressão da exclusividade regional de participação e admitida, mediante motivação específica lançada no processo, a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, 20 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:16F9079F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 026/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 001/2025

CONTRATANTE: Município de Ivatuba, inscrito no CNPJ nº 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: Maria Rosalina Bernardino Xavier, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.830.129-**.
OBJETO: Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público, no cargo de **Professora (temporário)** no Município de Ivatuba, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 2.433,89 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nova centavos).
VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2026 à 20 de outubro de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal n°. 032/2020 e Lei Complementar Municipal nº. 049/2025.
FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Ivatuba, 20 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CD86D2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 040/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de camisetas personalizadas para as campanhas/ Eventos das Secretarias Municipais de Ivatuba.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 04 de novembro de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 20 de outubro de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1940CF50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Jaguapitã, Estado do Paraná, através de sua Presidente **Sra. Gislene Rodrigue Gondim Silva**, vem através deste, **CONVOCAR** os membros do Conselho Municipal de Educação de Jaguapitã, para apresentação e aprovação do **PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, no dia 23 de

outubro de 2026 (sexta-feira)**, no horário das 09:00h**, na sala de reuniões da Assistência Social.
Tendo em vista na Lei Nº 011/2024 que institui o Conselho Municipal de Educação no Município de Jaguapitã/PR, CME, e dá outras providências, e em seu artigo 10º. Os serviços decorrentes da função de conselheiro são gratuitos e sua função é considerada de serviço público municipal relevante, e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos públicos municipais de que seja titular o conselheiro, devendo fazer menção a este artigo nas convocações das reuniões.
Sem mais para o momento, e certa de contar com a presença de todos, desde já agradeço.

Jaguapitã, 20 de outubro de 2026.

SRA. GISLENE RODRIGUE GONDIM SILVA
Presidente

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9056CC7C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 048/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	**88.183,90**	20/10/2026

Jaguapitã, PR, 20 de outubro de 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1C85E12F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 697/2026

Institui e designa a Comissão de Seleção do Edital nº 011/2026, vinculado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, e estabelece a participação de representante da sociedade civil como observador.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
CONSIDERANDO o Edital nº 011/2026, seus anexos e retificações;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas culturais, contribuindo para a transparência e o controle social;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO DE SELEÇÃO responsável pela análise e seleção das propostas inscritas no Edital nº 011/2026 — PNAB, do Município de Jaguapitã, nos limites das atribuições estabelecidas no instrumento convocatório, seus anexos e retificações.
Art. 2º Ficam designados para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO os seguintes servidores:
I — **Arlindo Pires de Oliveira Junior**, do Departamento de Contabilidade;
II — **Daniela Karina Rossetto dos Santos**, do Departamento de Recursos Humanos;
III — **Márcia Albano de Oliveira da Silva**, da Divisão de Educação.
Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos será definida entre os integrantes e registrada na ata de instalação da Comissão.
Art. 3º Compete à COMISSÃO DE SELEÇÃO, observada a distribuição de competências prevista no edital:
I — analisar e avaliar as propostas segundo os critérios, pesos, pontuações e demais condições estabelecidos no instrumento convocatório;
II — registrar as avaliações em formulários, pareceres e atas, apresentando fundamentação compatível com os critérios aplicados;
III — observar as regras de classificação, desempate, reserva de vagas e distribuição dos recursos;
IV — solicitar à unidade responsável as providências e diligências admitidas pelo edital, sem criar requisitos ou oportunidades de complementação não previstos;
V — elaborar e encaminhar o resultado preliminar à Divisão de Cultura e Turismo;
VI — apreciar os recursos cuja análise lhe seja atribuída pelo edital ou prestar os esclarecimentos solicitados pela instância competente;
VII — consolidar e encaminhar o resultado da seleção à autoridade competente para os atos subsequentes.
Parágrafo único. A Comissão não poderá criar critérios de avaliação, modificar pontuações, alterar condições de participação ou afastar exigências previstas no edital.
Art. 4º Compete ao observador:
I — acompanhar as reuniões e os procedimentos de seleção, respeitados os limites legais de acesso às informações;
II — observar a aplicação dos critérios e a regularidade dos procedimentos;
III — solicitar esclarecimentos sobre os procedimentos adotados, sem interferir na autonomia de julgamento dos avaliadores;
IV — apresentar observações e eventuais ocorrências para registro em ata;
V — comunicar à Divisão de Cultura e Turismo e ao Conselho Municipal de Cultura e de Patrimônio Cultural eventuais questões relevantes para a transparência e o controle social, preservados os dados protegidos por lei.
Parágrafo único. A assinatura do observador nas atas comprovará seu acompanhamento, sem representar atribuição de notas ou aprovação das decisões da Comissão.
Art. 5º Os membros da Comissão e o observador deverão declarar previamente eventuais impedimentos ou conflitos de interesses.
§ 1º A pessoa que se encontrar em situação de impedimento deverá abster-se de acessar, discutir ou avaliar a proposta correspondente, observadas as regras do edital.
§ 2º Os impedimentos serão registrados em ata e comunicados à autoridade competente para adoção das providências necessárias, inclusive substituição formal, quando cabível.
Art. 6º Os trabalhos serão documentados em processo administrativo próprio, contendo as avaliações, atas, manifestações e demais registros pertinentes.
Parágrafo único. A publicidade dos atos observará o edital e a legislação aplicável, preservados os dados pessoais e as informações de acesso restrito.
Art. 7º A Divisão de Cultura e Turismo prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão e ao acompanhamento pelo observador.
Art. 8º A Comissão atuará até a conclusão das atribuições sob sua responsabilidade, inclusive as relacionadas aos recursos, conforme os prazos do edital.
Art. 9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jaguapitã/PR, 20 de Outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CB86729A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 698/2026

Institui e designa a Comissão de Heteroidentificação para atuação no Edital nº 011/2026, vinculado à

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, relativa às ações afirmativas e às medidas de acessibilidade na execução da PNAB;
CONSIDERANDO o Edital nº 011/2026, seus anexos e retificações, especialmente as disposições sobre reserva de vagas e procedimentos de confirmação das autodeclarações;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar impessoalidade, igualdade de tratamento, respeito à dignidade das pessoas e regularidade dos procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO para atuação no âmbito do Edital nº 011/2026 — PNAB, do Município de Jaguapitã, observadas as disposições do instrumento convocatório, seus anexos e retificações.
Art. 2º Ficam designadas para compor a Comissão as seguintes servidoras, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I — **Luciana da Silva Rosa**;
II — **Larissa Kássia Sobrinho de Rezende**;
III — **Gisleine Lima da Silva**.
Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos será definida entre as integrantes e registrada na ata de instalação da Comissão.
Art. 3º Compete à Comissão:
I — realizar o procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, das pessoas inscritas nas vagas reservadas a pessoas negras, pretas ou pardas, nos termos do edital;
II — observar o critério fenotípico, respeitados os procedimentos previstos no instrumento convocatório e nas normas aplicáveis;
III — emitir manifestação individualizada e fundamentada sobre a confirmação ou não da autodeclaração para fins de participação nas vagas reservadas;
IV — registrar os trabalhos em atas e documentos próprios, assegurando a rastreabilidade das decisões;
V — encaminhar os resultados à Divisão de Cultura e Turismo para os procedimentos administrativos pertinentes;
VI — prestar esclarecimentos à instância competente para apreciação de recursos, quando solicitados.
Art. 4º A Comissão deverá observar os procedimentos e prazos do edital, assegurando tratamento respeitoso, acessibilidade, proteção dos dados pessoais e exercício do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º A heteroidentificação não compreenderá investigação de ancestralidade ou exigência de comprovação genealógica.
§ 2º A competência desta Comissão não se estende à avaliação médica ou biopsicossocial de pessoas com deficiência nem à verificação de pertencimento indígena, cujos procedimentos deverão observar as regras específicas do edital.
§ 3º A apreciação dos recursos observará a instância e a composição previstas no edital e nas normas aplicáveis, assegurada a independência da revisão.
Art. 5º As integrantes deverão declarar previamente eventuais impedimentos ou conflitos de interesses e abster-se de atuar nos casos que comprometam sua imparcialidade.
Parágrafo único. Eventual substituição será formalizada pela autoridade competente, preservada a regularidade da composição da Comissão.
Art. 6º As informações pessoais, imagens e demais registros acessados em razão dos trabalhos serão utilizados exclusivamente para as finalidades do procedimento, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
Art. 7º A Divisão de Cultura e Turismo prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.
Art. 8º A Comissão atuará até a conclusão dos procedimentos sob sua responsabilidade, inclusive o atendimento às solicitações de esclarecimentos relativas aos recursos, observados os prazos do edital.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã/PR, 20 de Outubro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:19B75524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO - 20-2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
CERTAME: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR.
CONTRATADA: SANDRA C LOURENCO SILVA – CNPJ Nº 03.387.596/0001-12.
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ETANOL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 6 – 40.001.01.031.4000.2700.3.3.90.39.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO.
RED. 19 – 40.001.01.031.4000.2701.3.3.90.39.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DO FISCAL DO CONTRATO: HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR.

HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:FFF49BBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 57 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219-2026
ID CONTRATO 2352
PROCESSO ADM 106-2026
CERTAME DISPENSA 57/2026
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME
OBJETO: Aquisição de pacotes de balas mastigáveis, com sabores sortidos, destinados às ações e atividades natalinas promovidas pelo município de Jardim Olinda PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais).
RED. 812 13.001.13.392.1300.2.302.3.3.90.32.00.00 – 10000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DA VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: POLIANI CRISTINA MELO DA SILVA – Chefe da Divisão de Cultura e Esportes
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E1244AA3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final e classificação do concurso público n° 001/2026 da prefeitura municipal de Jardim Olinda/PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO o resultado final e a classificação do Concurso Público nº 001/2026, homologado pelo Decreto nº 314 de 24 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **GABRIELA DE MOURA NUNES LOURENÇO**, inscrita no CPF nº ***.688.***-80, classificada em 4º lugar no Concurso Público nº 001/2026, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 20 de outubro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:FB5D624D

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

Às 08:00 (oito) horas do dia 20 de outubro de dois mil e vinte e seis (2026) **,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, encontravam-se presentes, **ELIABE DA SILVA CARDOSO**, agente administrativo, servidor responsável pela lavratura do presente termo, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA** e a empossando(a) **GABRIELA DE MOURA NUNES LOURENÇO**, portador(a) do CPF nº ***.688.***-80, nomeado(a) por meio da Portaria nº **207/2026**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Iniciando os trabalhos, o Senhor Prefeito Municipal deu ciência ao(à) empossando(a) de que o exercício do cargo público municipal subordina-se ao **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda**, instituído pela Lei Municipal nº 679, de 28 de outubro de 2013, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis. A empossando(a), plenamente ciente dos direitos, deveres, proibições e responsabilidades inerentes ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para o qual foi nomeado(a), declarou aceitar expressamente todas as atribuições, comprometendo-se a desempenhá-las com zelo, legalidade, moralidade, eficiência e observância aos princípios da Administração Pública. Ato continuo, a empossando(a) Srª. **GABRIELA DE MOURA NUNES LOURENÇO**, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública cuja a acumulação seja vedada, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, declarou a Srª. **GABRIELA DE MOURA NUNES LOURENÇO**, empossada no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para todos os devidos fins e efeitos de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 20º dias do mês de outubro de 2026, vai pelo o Exmo. Srº. Prefeito Municipal, **WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, e pela Servidora Pública **GABRIELA DE MOURA NUNES LOURENÇO**, assinado.

Jardim Olinda/PR, 20 de outubro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA	*GABRIELA DE MOURA NUNES LOURENÇO*
Prefeito Municipal	Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Responsável Pela Lavratura Do Termo
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:177E601F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de N.º 368 de 27/06/2002.

Sumula: Altera Membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Gestão (2025-2027) e até a Conferência Municipal.

DIRETORIA CMDCA:

PRESIDENTE: LUCI PALICER
Representante da Pastoral da Criança (não governamental)
VICE-PRESIDENTE: RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA
Representante APMF- CEMEI- (não governamental)
SECRETÁRIA: LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS
Representante do Departamento Municipal de Saúde (governamental)
2º SECRETÁRIA: JOSIANE RAMOS DA SILVA
Representante do Departamento Municipal de Saúde (governamental)

Plenária realizada no dia 20 de outubro de 2026.
Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

VANESSA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:A7377547

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de N.º 368 de 27/06/2002.
Súmula: Dispõe sobre a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no ano de 2027 e dá outras providências.
O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 285, de 16 de julho de 2026, que alterou o cronograma das etapas da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o Oficio Circular nº 005/2026- CEDCA/PR , que encaminha orientações sobre a realização das conferencias municipais dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário municipal às orientações e aos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO a importância da participação social, da escuta de crianças e adolescentes e do fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, realizada em 19 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Deliberar pela realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim Olinda– PR no ano de 2027, observadas as orientações e disposições normativas aplicáveis à realização da etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º A organização da Conferência Municipal, incluindo a definição do tema, da metodologia, do cronograma, da comissão organizadora e das demais providências necessárias, será objeto de deliberação posterior deste Conselho.
Art. 3º A realização da Conferência fica condicionada à observância do calendário oficial e das autorizações ou prorrogações formalmente estabelecidas pelos órgãos competentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Jardim Olinda–PR, 20 de outubro de 2026.

Plenária realizada no dia 19 de outubro de 2026.
Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

LUCY PALICER
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VANESSA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:4ED450D8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMDI

SÚMULA: Aprova as prestações de contas anuais dos recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – FIPAR/PR, referentes às Deliberações: nº 015/2022, nº 024/2023 e nº 034/2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI**, do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 508, de 16 de julho de 2008, e considerando a deliberação do Plenário em reunião realizada no dia 14 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual referente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, relativa à **Deliberação nº 015/2022 – Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência**, no valor de R$ 3.624,69 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Art. 2º Aprovar a prestação de contas anual/ Final referente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, relativa à **Deliberação nº 024/2023 – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase I**. Considerando que não houve execução de despesas no período, conforme demonstrativos apresentados.
Art. 3º Aprovar a prestação de contas anual referente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, relativa à **Deliberação nº 034/2024 – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II**. Considerando que não houve execução de despesas no período, conforme demonstrativos apresentados.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda – PR, 20 de outubro de 2026.

PEDRO CANDIDO BOTELHO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI

Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jardim Olinda, 20 de outubro de 2026.

PEDRO CANDIDO BOTELHO SOBRINHO
Presidente CMDI

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:C02F33D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 178/2026

PORTARIA Nº 178, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão responsável pela organização, acompanhamento e execução do Processo de Escolha de Diretores das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí do Sul – PR, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 718/2023, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 78, de 30 de setembro de 2026, que regulamenta o processo de escolha dos Diretores das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí do Sul – PR;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a imparcialidade, a legalidade e a participação da comunidade escolar no processo de escolha dos gestores das instituições municipais de ensino;
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão responsável pela organização, acompanhamento e execução do Processo de Escolha de Diretores das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí do Sul – PR, compreendendo o Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga e a Escola Municipal Estrela do Amanhã – Ensino Fundamental, em conformidade com o Decreto Municipal nº 78/2026.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares:
I – Ana Paula Leite – Diretora do Departamento Municipal de Educação;
II – Jocimar Aparecida de Souza – Assessora Pedagógica do Departamento Municipal de Educação;
III – Adauheber Macedo da Silva – Procurador Jurídico do Município;
IV – Janaina Regina da Costa Fernandes – Representante do Conselho Municipal de Educação;
V – Jaqueline Proeza de Campos Melo – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB;
VI – Juliana Leopoldo Inacio – Representante dos servidores técnico-administrativos da Rede Municipal de Ensino;
VII – Érica Conceição Frogeri Diz Fraga – Representante dos pais ou responsáveis pelos estudantes, indicada pela APM/APMF;
VIII – Fabiola de Carvalho – Representante dos pais ou responsáveis pelos estudantes, indicada pela APM/APMF.
§ 1º A Comissão será presidida pela Assessora Pedagógica do Departamento Municipal de Educação, Jocimar Aparecida de Souza, conforme estabelece o § 1º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 78/2026.
§ 2º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, transparência e observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e igualdade de condições entre os candidatos.
§ 3º Não poderão integrar a Comissão candidatos inscritos no processo de escolha, seus cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, bem como pessoas que possuam interesse pessoal direto no resultado, conforme disposto no Decreto Municipal nº 78/2026.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do processo de escolha dos Diretores;
II – receber e analisar as inscrições dos candidatos;
III – verificar o cumprimento dos requisitos legais, funcionais e profissionais exigidos;
IV – proceder à análise documental dos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme estabelecido no edital;
V – publicar a relação dos candidatos habilitados;
VI – organizar e acompanhar a consulta pública à comunidade escolar de cada instituição educacional;
VII – assegurar a igualdade de condições entre os candidatos, bem como a transparência e a regularidade do processo;
VIII – organizar as relações de votantes e acompanhar a votação e a apuração dos votos;
IX – analisar eventuais impugnações, manifestações e recursos administrativos;
X – elaborar e assinar as atas e demais registros necessários;
XI – encaminhar o resultado final ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação e designação dos Diretores.
Art. 4º A Comissão deverá observar integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 78/2026, da Lei Municipal nº 718/2023 e do respectivo edital, garantindo que o processo de escolha seja realizado de maneira democrática, transparente e em conformidade com a legislação vigente.
Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público, não implicando remuneração adicional pelo exercício das atribuições estabelecidas nesta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Nery de Barros Rodrigues Andrade
Código Identificador:234F98EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29983, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) GEANCARLO CARNEIRO RIBAS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 24318/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 01.10.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

GEANCARLO CARNEIRO RIBAS
RG: 12827030-2/PR
CPF: 048.619.929-07
ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE B REFERENCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 20 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0ED7F294

GABINETE
DECRETO N° 29984, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ISMAEL DA CUNHA ROCHA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 24379/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 20.10.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ISMAEL DA CUNHA ROCHA
RG: 10490972-8/PR
CPF: 088.576.829-94
ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE B REFERENCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 20 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E6BE83D2

GABINETE
DECRETO N° 29986, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) MARTA BARBOSA DA SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 25378/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 13.10.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARTA BARBOSA DA SILVA
RG: 7664339-3/PR
CPF: 035.886.779-76
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 20 de Outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AFD6720C

GABINETE
DECRETO N° 29987, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Exonera, a partir de 20.10.2026, o (a) servidor (a) REGINALDO JOSE BUDEK.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 25609/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 20.10.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

REGINALDO JOSE BUDEK
RG: 8341327-1/PR
CPF: 030.336.159-02
CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 20.10.2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 20 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F47249F1

GABINETE
DECRETO N° 29988, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Exonera, a partir de 20.10.2026, o (a) servidor (a) EDUARDO SANTOS DE LIMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 25609/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 20.10.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EDUARDO SANTOS DE LIMA
RG: 15917503-0/PR
CPF: 141.954.476-40
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 20.10.2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 20 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:53E97CC1

GABINETE
DECRETO N° 29993, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Exonera, a partir de 13.10.2026, o (a) servidor (a) LEILANE LOPATA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 25352/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a partir de 13.10.2026, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LEILANE LOPATA DOS SANTOS
RG: 14204205-3/PR
CPF: 116.064.099-80
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE I
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 20.10.2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 20 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9B07ED1C

GABINETE
DECRETO Nº 29985, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Exonera, por motivo de falecimento, a servidora LUIZ CARLOS BORGES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 25947/2026, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando a Certidão de Óbito Matrícula n.º 083683 01 55 2026 4 00040 187 0013885 84,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO, por motivo de FALECIMENTO, a partir de 17.10.2026, o funcionário abaixo relacionado:

LUIZ CARLOS BORGES
RG: 5211862-0/PR
CPF: 685.302.939-91
AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BD30148C

GABINETE
DECRETO Nº 29989, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Nomeia a partir de 21.10.2026, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE I, o(a) servidor(a) REGINALDO JOSE BUDEK.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 25609/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 21.10.2026, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE I, o(a) Senhor(a):

REGINALDO JOSE BUDEK
RG: 8341327-1/PR
CPF: 030.336.159-02
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE I
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 20 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:08F03EC5

GABINETE
DECRETO Nº 29990, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Nomeia a partir de 21.10.2026, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES, o(a) servidor(a) EDUARDO SANTOS DE LIMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 25609/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 21.10.2026, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES, o(a) Senhor(a):

EDUARDO SANTOS DE LIMA
RG: 15917503-0/PR
CPF: 141.954.476-40
CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 20 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:56AB434E

GABINETE
DECRETO Nº 29991, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Nomeia a partir de 21.10.2026, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE, o(a) servidor(a) HELLEN PADILHA MAYER.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 25609/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 21.10.2026, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE, o(a) Senhor(a):

HELLEN PADILHA MAYER
RG: 15.496.043-0/PR

CPF: 144.187.609-03
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE
SÍMBOLO: CC-13
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 20 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BCAF0F47

GABINETE
DECRETO Nº 29992, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Nomeia a partir de 21.10.2026, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DE LOGISTICA SANITARIA, o(a) servidor(a) PETER ADAM SOARES COLACO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 25609/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 21.10.2026, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE LOGISTICA SANITARIA, o(a) Senhor(a):

PETER ADAM SOARES COLACO DE OLIVEIRA
RG: 10.910.756-5/PR
CPF: 073.083.659-21
CARGO: DIRETOR DE LOGISTICA SANITARIA
SÍMBOLO: CC-10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 20 de outubro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8547ED65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
SANDRA APARECIDA BARBOSA KOBACHUK	COZINHEIRA

Lapa, 19 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7B51ED4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 04/2026, de 06 de agosto de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
JOCELI ALBERTI DRUSCZ DA SILVEIRA	PROFESSOR
ROSELI DE FATIMA ZAVELINSKI	PROFESSOR

Lapa, 19 de outubro de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:20BD1839

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 (PD N.º 29448/2024), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025
E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: ZOOPLAN CLINICA VETERINARIA LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 03.831.916/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO, COM MICROCHIPAGEM, DE CÃES E GATOS PARA TUTORES DE BAIXA RENDA OU ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, SEM TUTOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR O FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER SR. VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA, MATRÍCULA 82827, CONFORME PORTARIA Nº 13, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO DIGITAL Nº 23669/2026 E REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1408/2026:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 15/10/2026
DATA ASSINATURA: 19/10/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8C5FD589

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL Nº 22133/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Centro, Lapa/PR, neste ato representado por Sr. João Carlos Leonardi Filho, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, VALERIA MARIANO XAVIER DA SILVEIRA, proprietária do imóvel situado na Alameda David Carneiro, nº 243, Centro, Lapa/PR, inscrita no CPF nº 671.195.499-87, doravante denominada PROPRIETÁRIA, resolvem formalizar o presente Termo de Ajuste de Contas, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto formalizar o reconhecimento de obrigação de natureza exclusivamente indenizatória, em razão da utilização pelo Município do imóvel de propriedade da PROPRIETÁRIA, situado na Alameda David Carneiro, nº 243, Centro, Lapa/PR, vinculado ao Contrato de Locação nº 006/2016, cuja vigência se encerrou em 11 de janeiro de 2026, relativamente ao período de 12 de janeiro de 2026 a 11 de agosto de 2026, conforme Parecer Jurídico nº 891/2026, e parecer técnico nº C.I.-DESECON N°08/2026 do órgão gestor do contrato nº 006/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total objeto deste Termo é de R$ 58.477,23 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), calculado com base no valor mensal de R$ 8.353,89 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), anteriormente praticado no encerramento do Contrato nº 006/2016,

para o período de 12/01/2026 a 11/08/2026. Com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária:
Referência: 1462 - 3339093000000000000 - Indenizações e restituições

CLÁUSULA TERCEIRA–DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à PROPRIETÁRIA Valeria Mariano Xavier da Silveira.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº PD 6700/2025 e outra a proprietária para Valeria Mariano Xavier da Silveira.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa/PR, 14 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

VALERIA MARIANO XAVIER DA SILVEIRA
Proprietária

Processo Digital nº 22133/2026
Assunto:TAC- VALERIA MARIANO XAVIER DA SILVEIRA

Despacho
Considerando a documentação constante no Processo Administrativo Digital nº 22133/2026, AUTORIZO o empenho e posterior liquidação e pagamento do valor de R$ 58.477,23 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), referente ao Termo de Ajuste de Contas firmado com Valeria Mariano Xavier da Silveira, em razão da utilização, pelo Município, do imóvel situado na Alameda David Carneiro, nº 243, Centro, Lapa/PR, no período de 12 de janeiro de 2026 a 11 de agosto de 2026, após o encerramento da vigência do Contrato de Locação nº 006/2016, Mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizadas; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa/PR, 14 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9F238D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 58 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Comissão de Organização do Processo de Remoção e de Primeira Lotação Definitiva dos Profissionais do Magistério, bem como do Processo de Designação de Local de Exercício dos Profissionais em Estágio Probatório.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Lapa, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 28.391 de 05 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Organização do Processo de Remoção e de Primeira Lotação Definitiva dos Profissionais do Magistério, bem como do Processo de Designação de Local de Exercício dos Profissionais em Estágio Probatório, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:
EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS - matriculada sob nº 80683-2;
ÉLIDA FERNANDA PAZ VERA - matriculado sob nº 7339-3;
FABIELI TORRES KLINGBEIL - matriculado sob nº 6510-2;
KATIA ARRUDA TUCHINSKI - matriculado sob nº 8233-1;
ELY MARIA KAIS - matriculado sob nº 7532-5;
FRANCIELE RODRIGUES PADILHA - matriculado sob nº 8312-2;
FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS - matriculado sob nº 8788-1;
CASSIANI APARECIDA LOBO TURMINA - matriculado sob nº 11542-1.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, em 19 de outubro de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:734810D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 028/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025 (PD Nº 24330/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO Nº 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADA: UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 08.985.901/0001-91, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA ADMINISTRADORA E NÃO SÓCIA, SRA. JANE CAROLINA DA ROSA SCHULTZ.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ, 17.160 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARGETA, URBANIZAÇÃO,

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. ILUMINAÇÃO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TRECHO: RUA CARLOS GANZERT COM INICIO NA RUA RICARDO GANZERT ATÉ A FAIXA DE DOMINIO DA BR-476 - LOTE 1, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025 (PD Nº 24330/2025).
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1404/2026 (PD Nº 23595/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, A JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL DA FISCAL DO CONTRATO ENGENHEIRA SRA. BIANCA HYGINO DE LIMA OLIVEIRA E DA SUPERINTENDENTE DE PROJETOS SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA DATADO DE 15.09.2026 E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 919/2026/PGM, CONFORME ART. 111, DA LEI 14.133/2021:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 028/2026, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15.06.2027 E 12.10.2027.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2026, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18.10.2026 E 15.02.2027.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/10/2026
DATA ASSINATURA: 19/10/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3653EF5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026
A Comissão de Avaliação, Seleção e Julgamento instituída pelo Decreto Municipal nº 60/2026 no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a chamada pública a seguir caracterizada:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)
AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DAS 8hrs do dia 21/10/2026 até as 09h do dia 05/11/2026, conforme as orientações estabelecidas no item 4 deste edital.
VALOR GLOBAL: R$ 44.377,64 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Maiores informações poderão ser obtidas Biblioteca Municipal Cidadã Vicente José da Costa Rua Pernambuco, nº 501, Centro - Laranjal – Paraná, CEP: 85275-000.

Laranjal, 20 de outubro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI~
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C322BEE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 134-2025
CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo senhor Maycon Lopes Simioni Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR e do CPF/MF nº ***.805.019. **.
CONTRATADA: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.839.712/0001-25, com endereço Gleba Banco de Areia S/N Sala 01, Pedreira CEP: 84935-000 na Cidade de Tomazina Paraná. neste ato representado pelo Srº João Carlos Dellai empresário, inscrito no CPF:***.787.300-**. Residente e domiciliado na cidade de Tomazina – PR na Gleba Barra Seca n 33800, Casa A, Fazenda Bom Jesus - Rural CEP: 84.935-000.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) RUA 01 (BAIRRO SANTA RITA) – ÁREA: 3.046,20 M² TRECHO ENTRE COORDENADAS 356.425,51; 7.253.115,13 E 356.646,76; 7.253.399,46. (LOTE – 03.
VALOR: Permanece Inalterado.
PRAZO DE EXECUÇÃO:180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 12 de junho de 2026

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5B117FE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Prorrogação do Prazo de Execução Contratual.
Processo Administrativo n° 145*/2025*
Termo Aditivo nº *01/2026*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2025,QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DELARANJAL, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA:DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O Município de Laranjal com sede na Rua Pernambuco 501 inscrito no CNPJ sob o nº *95.684.536000180*, neste ato representado pelo Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.805.019. ** doravante denominado CONTRATANTE, DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.839.712/0001-25, com endereço Gleba Banco de Areia S/N Sala 01, Pedreira CEP: 84935000 na Cidade de Tomazina Paraná. neste ato representado pelo Srº João Carlos Dellai empresário, inscrito no CPF:***.787.300-**. Residente e domiciliado na cidade de Tomazina – PR na Gleba Barra Seca n 33800, Casa A, Fazenda Bom Jesus - Rural CEP: 84.935-000. Tendo em vista o que consta no Processo nº 145*/2025* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *134/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, admitindo-se sucessivas prorrogações, nos termos do **artigo 124 II, da Lei nº 14.133, de 2021,** que fundamenta a presente alteração.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar aspectos da execução e vigência contratual**,** tais como prazos, não implicando acréscimo de valores**,** mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.
CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura.
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Laranjal 12 de junho de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

JOAO CARLOS DELLAI
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FF9F5AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DCRETO 65/2026

DECRETO N.º 65/2026

Ementa: Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2026 e sobre o feriado nacional de 2 de novembro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 67, incisos II e IV, e pelo art. 96, inciso I,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é considerado Dia do Servidor Público, previsto no art. 236 da Lei 8.112/1990, bem como, no art. 215 da Lei 11/1993 deste Município;

CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro é feriado nacional, conforme o art. 1º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, com redação dada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de concentrar, na mesma semana, as comemorações alusivas ao Dia do Funcionário Público e a organização do expediente municipal, preservada a continuidade dos serviços públicos considerados essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal direta e indireta de Laranjal/PR, no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), em alusão ao Dia do Servidor Público.
§1º - O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou às unidades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde, atendimento de urgência e emergência, limpeza pública, coleta de resíduos, transporte de pacientes, vigilância patrimonial, secretaria de obras e secretaria de transportes/rodoviário.
§2º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), com exceção dos serviços essenciais mencionados no §1º deste artigo.
Art. 2º - No dia **2 de novembro de 2026**, feriado nacional de Finados, o expediente nas repartições públicas municipais observará a legislação aplicável aos feriados, mantido o funcionamento dos serviços essenciais, na forma do art. 1º, §1º e art. 3º, deste Decreto.

Art. 3º - Os titulares dos órgãos municipais poderão adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à organização de escalas de trabalho dos serviços que devam permanecer em funcionamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 20 de outubro de 2026.

_____
MAYCON LOPES SIMIONI

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:FAF14947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 428/2026

PORTARIA Nº 428/2026

SÚMULA: Concede licença-prêmio à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, Senhor **MAYCON LOPES SIMIONI**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio de 03 (três) meses, correspondente a 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal **MARIA DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS**, matrícula nº 2591, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2023, a serem usufruídos no período de 01 de outubro de 2026 a 29 de dezembro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2026.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:62F89CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 429/2026

PORTARIA Nº 429/2026

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a partir de 15 de outubro de 2026, a servidora EWELLYNN KAWANA REIS DE PAULA, matrícula nº 286970, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção – Saúde, do Município de Laranjal, Estado do Paraná.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 15 de outubro de 2026.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:1F18D903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 430/2026

PORTARIA Nº 430/2026

SÚMULA: Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, **MAYCON LOPES SIMIONI**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal **PATRICIA REIS DUTRA**, matrícula nº 8431, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Documentação**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem usufruídas no período de **20 a 29 de outubro de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:7257AFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026-PML
PROCESSO Nº 148/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Políticas Públicas para as Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR

ABERTURA: às 09:00h do dia 11 de novembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 249.865,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38B426B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 155/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2026 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n°070/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Danilo Bonifácio Transportes e Negócios Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização e execução de viagens destinadas ao público da terceira idade, para realização do projeto "Paraná Viaja Mais 60", em conformidade com a deliberação nº 34/2024-CEDIPI/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital, e abaixo discriminados.

LOTE 01		
DESCRIÇÃO	**QTD**	**VALOR TOTAL R$**
Passeio 01 – Viagem à Chácara Nossa Senhora das Graças, localizada no Município de Cianorte – PR, prevista para o dia 27/10/2026, para atendimento de até 46 participantes. Incluso: - Ônibus com 46 lugares; - Motorista habilitado; - Café colonial; - Recreação e atividades de integração no local.	01 Serviço	R$ 6.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratação compreenderá a organização e execução de 01 (uma) viagem destinada ao público da terceira idade, no âmbito do Projeto "Paraná Viaja Mais 60", com destino à Chácara Nossa Senhora das Graças, localizada no Município de Cianorte – PR, prevista para o dia 27 de outubro de 2026, para atendimento de até 46 (quarenta e seis) participantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 20 de outubro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANILO BONIFÁCIO
Danilo Bonifácio Transportes e Negócios LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3F0B85F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 010/2026-PML

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DR. UGO ROBERTO ACCORSI - SAM 101 PARANÁCIDADE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **NEO SEVEN ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF sob nº26.757.461/0001-05,** com valor global de R$5.120.735,25 (cinco milhões, cento e vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), com prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Loanda-Pr, 20 de outubro de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F2FD15F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 382-2026

PORTARIA Nº. 382/2026

Súmula – Nomeia Secretário de Educação, CC.1, sem ônus.

Jose Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando as férias, concedidas a titular do cargo de Secretário de Educação, senhora Silvia Cristiana Rossin Norte, através da Portaria nº. 519/2026 de 05/08/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear em caráter interino, o Senhor RENAN JANUARIO SCANACAPRA, matricula nº. 966872, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, Símbolo CC.1, constante na Lei Complementar nº 009/2026 de 25/08/2026, sem ônus**,** pelo período compreendido entre 26/10/2026 a 09/11/2026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1A7E2BB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 107/2026

LEI N°. 107/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 922.200,50 (novecentos e vinte e dois mil, duzentos reais e cinquenta centavos), para manutenção do Projeto Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher), cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

14.000	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMU	
14.001	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.1.122	Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	27.666,02
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 32042	SEMIPI/PR Resolução 137/2025 (Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher)	894.534,48
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	922.200,50

Artigo 2º **-** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento de dotações do orçamento vigente e excesso de arrecadação da alínea de receita 2429.99.01.10.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
03.000	Secretaria de Finanças e Administração-SEFA	
03.001	Secretaria e Dependências	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0002.0.000	Administração Geral do Município	
04.122.0002.2.004	Manutenção e Modernização das Atividades de Assessoramento Administrativo e Finanças	
3.3.91.97.00.00	Aporte para a Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	27.666,02
b)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2429.99.01.10.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal - SEMIPI/PR RES.137/2025	894.534,48
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	922.200,50

Artigo 3º **-** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM)**
OBJETIVOS -	Manter o Bom Funcionamento da Secretaria da mulher.
METAS 2026	Reformar e Ampliar o Centro de Referência de Atendimento à Mulher.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:CCB23994

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 665

PORTARIA Nº 665/2026
REPUBLICADO POR ERRO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores públicos municipais Gislaine da Silva Tosse Nakano - CPF nº 007.046.919-90, Eduardo de Souza Padovini - CPF nº 045.083.559-60, Katia Regina Batista Botelho Donati – CPF nº 030.991.589-92 e Renata Litchteneker de Araujo – CPF nº 056.732.129-09, para sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão que coordenará o Processo de Consulta para designação de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Loanda.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:236C648C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 205/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026. NOMEIA, A PARTIR DE 01/10/2026, O SR. MAX DOMINGOS DE SOUZA CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a partir de 01/10/2026, o Sr. MAX DOMINGOS DE SOUZA, portador da cédula de identidade R.G. n.º *.693.***-* SSP/PR e CPF nº ***.681.949-**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, de Chefe da DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER, desta municipalidade, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-2, Anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 01 de outubro de 2026 (inclusive), revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4D083DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 204/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026, FICA EXONERADA, A PEDIDO, A PARTIR DE 20/10/2026, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE GOMES SILVA DE OLIVEIRA

DECRETO N.º 204/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Eliane Gomes Silva de Oliveira, datado em 09/10/2026 e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos em 19/10/2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de 20/10/2026, a servidora pública municipal Eliane Gomes Silva de Oliveira, portadora do RG nº. *.575.***-0 e CPF nº. ***.407.149-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária semanal de 40 horas, nomeada em 07/05/2008, através do Decreto n.º 092/2008-E de 06/05/2008.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/10/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:EE69EF2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (PAAR) Nº 03/2026
INTERESSADO: Município de Lupionópolis – PR
CONTRATADA: Marianos Distribuidora LTDA – CNPJ nº 62.063.899/0001-49
VINCULAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 173/2025 (fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros)
FUNDAMENTO: Relatório Final da Fiscalização de Contratos (20/05/2026), Relatório da Gestora de Contratos (02/09/2026) e Parecer Jurídico nº 217/2026 (19/10/2026)
CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades (PAAR) nº 03/2026 foi regularmente instaurado em desfavor da empresa Marianos Distribuidora LTDA, em razão de atrasos reincidentes e da cessação do fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros objeto da Ata de Registro de Preços nº 173/2025;
CONSIDERANDO que o pedido de cancelamento amigável formulado pela própria contratada (Ofício nº 23/2026) foi motivadamente indeferido com base no Parecer Jurídico nº 52/2026, ante a urgência do objeto e o risco de desabastecimento da merenda escolar e da rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO que, mesmo ciente do indeferimento, a contratada manteve a interrupção do fornecimento, obrigando o Município a realizar compras diretas emergenciais, com dano ao erário comprovado pela diferença entre os preços registrados na Ata e os valores efetivamente pagos no mercado;
CONSIDERANDO que as tentativas de notificação pessoal da contratada (e-mail, Aviso de Recebimento e WhatsApp) restaram frustradas em razão de desatualização cadastral imputável à própria empresa, conforme Nota Técnica de Irregularidade de 17/03/2026 e Certidão de Frustração de Notificação de 04/04/2026;
CONSIDERANDO que, esgotadas as vias ordinárias, procedeu-se regularmente à citação por edital no Diário Oficial, tendo transcorrido in albis o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem qualquer manifestação ou defesa, operando-se à revelia administrativa, sem prejuízo da suficiência probatória dos autos;
CONSIDERANDO as conclusões técnicas convergentes do Relatório Final da Fiscalização de Contratos (20/05/2026) e do Relatório da Gestora de Contratos (02/09/2026), ambos opinando pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 173/2025 e pela aplicação cumulativa de multa compensatória e impedimento de licitar e contratar;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 217/2026, da lavra do Procurador Jurídico Municipal Substituto Dr. Renato José dos Santos Mota (OAB/PR nº 83.646), que atestou a regularidade formal da instrução processual e opinou pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas nele consignadas quanto ao faseamento decisório;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a extinção unilateral do contrato por inexecução total imputável ao contratado, bem como nos artigos 155, inciso III, 156, incisos II e III, e 158 da mesma Lei, aplicáveis à fase sancionatória;

RESOLVE:
I - DECRETAR a rescisão unilateral, definitiva e imediata da Ata de Registro de Preços nº 173/2025, firmada com a empresa Marianos Distribuidora LTDA (CNPJ nº 62.063.899/0001-49), por culpa exclusiva da contratada, com fundamento nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos a imediata convocação dos fornecedores remanescentes do registro de preços ou, na impossibilidade, a deflagração de nova licitação ou contratação emergencial, de modo a resguardar, sem solução de continuidade, o abastecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados à merenda escolar e à rede municipal de saúde;
III - DETERMINAR a publicação do extrato da presente decisão de rescisão no Diário Oficial do Município, ante o paradeiro incerto da contratada, assegurando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - DESIGNAR, para a condução da fase sancionatória do presente PAAR, Comissão Processante, nos termos do artigo 158, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes servidores:
• Ariadny Pelegrino, Assistente Administrativa (Portaria nº 111/2026);
• Henrique Alves Constante, Gestor de Contratos (Portaria nº 107/2026);
• Roseane Cristina Galera, Fiscal de Contratos (Portaria nº 26/2025);
à qual caberá:
• analisar os autos e instruir a dosimetria da multa compensatória e do impedimento de licitar e contratar, observado o teto de 2 (dois) anos sugerido pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos;
• apreciar a memória de cálculo do prejuízo efetivo ao erário a ser apresentada pela Gestão de Contratos, correspondente à diferença entre os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 173/2025 e os valores pagos nas compras emergenciais diretas, acrescida do percentual de cláusula penal eventualmente previsto no instrumento convocatório/contratual;
• emitir relatório final conclusivo, com a dosimetria fundamentada das penalidades, para julgamento por esta autoridade;
V - DETERMINAR à Gestão de Contratos a juntada aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, da memória de cálculo do dano ao erário referida no inciso IV, para subsidiar os trabalhos da Comissão Processante;
VI - SOBRESTAR, até a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, a aplicação das sanções de multa compensatória e de impedimento de licitar e contratar, as quais serão objeto de julgamento específico, com publicação por edital e abertura de prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguindo-se, após o trânsito em julgado administrativo, a inclusão da sanção no CEIS/CNEP e nos cadastros municipais;
VII - DETERMINAR a remessa dos presentes autos: (a) ao Setor de Licitações e Contratos, para cumprimento imediato do item II; (b) aos membros da Comissão Processante designada no item IV, para ciência e instalação dos trabalhos; e (c) à Gestão de Contratos, para ciência e cumprimento do item V.
Publique-se. Cientifiquem-se a Fiscal de Contratos, o Gestor de Contratos e a Procuradoria Jurídica Municipal. Cumpra-se.
Lupionópolis – PR, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal de Lupionópolis

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:827F7BF6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 09-2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 12 de novembro de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, que tem como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA, COM ENCARGOS, DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma BLLCOMPRAS, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ , PNCP - Portal Nacional de Portal Nacional de Contratações Públicas
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100 horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, email: licitacaolupionopolis@gmail.com

Lupionópolis, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:3422BF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026** com as seguintes características**:**

OBJETO: Construção da obra de edificação para abrigo institucional para crianças e adolescentes, localizada na Rua Três de Maio nº 348 SE, centro de Mallet/PR, compreendendo os serviços previstos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que integram o processo licitatório.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 21 de outubro de 2026 até às 09h00min do dia 12 de novembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 12 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 12 de novembro de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 21/10/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20/10/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:17A8FB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 429/2026

DECRETO N.º 429/2026

*Republicação para correção de dados

Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o Processo Cloud nº 000003657/2026

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA ADMINISTRAÇÃO, Simbologia CHF, **EMANUELY APARECIDA KOMANDOSKI SILVA**, portadora do CPF nº 115.***.***-89 a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor com efeitos a partir da data acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de outubro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:D5085089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL N.º 5/2026 RESULTADO DE HABILITAÇÃO – PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM: N.º 8/2026 (ANULADO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 3/2026

EDITAL N.º 5/2026
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

O Diretor da FAFIMAN, nomeado através do Decreto Municipal n.º 576/2025, de 30 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚLICO** o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO**, referente ao Chamamento Público n.º 3/2026 – Inexigibilidade n.º 3/2026, em conformidade com os Editais 3/2026, 3.1/2026 e 3.2/2026, cujo objeto é a realização de credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais perante a JUCEPAR para alienação de bens móveis e imóveis da FAFIMAN.

Art. 1º O presente Edital n.º 5/2026, dispõe sobre a divulgação do **RESULTADO DE HABILITAÇÃO**, **referente a documentação analisada na sessão pública realizadas em 07 de outubro de 2026**, como segue:

PROPONENTE		MATRÍCULA JUCEPAR	PROPONETE
1	Helcio Kronberg	653	Habilitado
2	Adalberto Scherer Filho	21/329-L	Habilitado
3	Jeremy Wu Santiago da Costa e Silva	24/400-L	Habilitado
4	Jaqueline Sperança	21/328-L	Habilitada
5	Pedro Lerner Kronberg	20/322-L	Habilitado
6	Joacir Monzon Pouey	18/295-L	Habilitado
7	Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira	22/344-L	Habilitado
8	Lucas Rafael Antunes Moreira	24/399-L	Habilitado
9	Jonas Gabriel Antunes Moreira	24/402-L	Habilitado
10	Fernando Caetano Moreira Filho	24/401-L	Habilitado
11	Clever Elmes Milani	16/283-L	Habilitado
12	Paulo Roberto Nakakogue	12/048-L	Habilitado
13	Guilherme Eduardo Stutz Toporoski	12/049-L	Habilitado
14	Catia Fernanda Alievi Toporoski	24/390-L	Habilitada
15	Daniel Elias Garcia	20/316-L	Habilitado
16	Fábio Marlon Machado	23/374-L	Habilitado
17	Diego Wolf de Oliveira	20/317-L	Habilitado
18	Bruno Henrique Lopes	24/407-L	Habilitado
19	Daniel Oliveira Júnior	12/243-L	Habilitado
20	Gilson Keniti Inumaru	22/349-L	Habilitado
21	Giordano Bruno Coan Amador	22/348-L	Habilitado
22	Joyce Ribeiro	21/334-L	Habilitada
23	Leonice Fixer	23/386-L	Habilitado
24	Helton Rogério Verri Ventrilho	22/351-L	Habilitado
25	Júnior Césa da Silva	23/372-L	Habilitado
26	Maria Filomena Planas Serrano	24/398-L	Habilitada
27	Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva	22/354-L	Habilitado
28	Gustavo Henrique Zanoni Pereira	25/434-L	Habilitado
29	Rafael Galvani Ferreira	24/396-L	Habilitado
30	Fabio Gonçalves Barbosa	12/042-L	Habilitado
31	Alex Sandro Vieria Felix	18/297-L	Habilitado
32	Camila de Moura Gaia Pellissari	23/376-L	Habilitada
33	Luiz Carlos Dall Agnol	639	Habilitado
34	Jorge Marco Aurelio Biavati	17/289-L	Habilitado
35	Luiz Barbos de Lima Junior	10/030-L	Habilitado
36	Lelia Maria de Paula Lenz César	630	Habilitada
37	Conrado augusto Carvalho de Magalhães	22/343-L	Habilitado
38	Ricardo Ferreira Gomes	21/332-L	Habilitado
39	Sidney Belarmino Ferreira Júnior	19/309-L	Habilitado

Art. 2º Fica divulgado este Edital, com fulcro no regramento contido no Edital de Inexigibilidade n.º 3/2026.

Art. 3º Em conformidade ao contido no Edital n.º 3/2026 e em seu art. 7, a FAFIMAN comunicará previamente a data, o horário e o local de realização do sorteio público para a definição da ordem cronológica de chamada dos credenciados.
Parágrafo único. A convocação será enviada por correio eletrônico aos habilitados e publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMP, ficando disponível para acompanhamento no *link* oficial de licitações da FAFIMAN, disponível no endereço eletrônico oficial da instituição, https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes .

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari-PR, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

MARCILENE APDA. DONATTI CORRÊA
Agente de Contratação da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:586C6122

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
MODELO DE AVISO DE SORTEIO PÚBLICO N.º 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM: N.º 8/2026 (ANULADO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 3/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 3/2026

MODELO DE AVISO DE SORTEIO PÚBLICO N.º 01/2026

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais regularmente matriculados ou com matrícula suplementar ativa perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à organização, condução e realização de leilões públicos eletrônicos para a alienação de bens imóveis (terreno) e móveis (veículo) de propriedade da FAFIMAN.

A **FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN**, por intermédio de seu Diretor e da Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições

legais e em conformidade com o disposto no **Item 7** do Edital de Chamamento Público n.º 3/2026, torna público e **CONVOCA** todos os Leiloeiros Oficiais declarados **HABILITADOS** na respectiva etapa de avaliação, através do Edital n.º 05/2026, bem como demais interessados, para participar da sessão pública de **SORTEIO PÚBLICO**, que definirá a ordem cronológica de chamada e rotatividade para a prestação dos serviços.

A sessão pública correspondente será realizada nos seguintes termos:

Data: 26 de outubro de 2026
Horário: 9 horas
Local/Modalidade: Presencial, na sede da FAFIMAN, situada na Rua Renê Táccola, n.º 152, Centro, Mandaguari – PR.

DA OPERACIONALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

Procedimento: O sorteio será realizado por meio de globo (tipo bingo), mediante a retirada sequencial de bolas numeradas correspondentes a cada profissional habilitado, seguindo estritamente a ordem apresentada no Edital n.º 05/2026.
Filmagens: Em cumprimento ao art. 17, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ao item 7.1.2 do Edital, todo o ato será gravado em áudio e vídeo para fins de documentação, integrando formalmente os autos do processo administrativo.
Publicidade: O resultado e a respectiva ata detalhada serão publicados no Diário Oficial do Município de Mandaguari (AMP) e disponibilizados no Portal da Transparência da Fundação, disponível no endereço eletrônico oficial da instituição, https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes .
Ausência de Representantes: O profissional habilitado que não puder comparecer ou não constituir representante para a sessão presencial **não perderá o direito de participar do sorteio**, permanecendo assegurada a inclusão de seu respectivo número no globo, de modo a garantir a ampla participação de todos os habilitados.

Mandaguari-PR, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA MARCILENE
Diretor da FAFIMAN

APDA. DONATTI CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:003F253A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 504/2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026

DECRETO Nº. 504/2026

Ementa: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.579/2026 de 20/10/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.302.0022.2.145		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
748 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 2.4.2.1.50.0.1 Fonte: 1518	150.000,00
Total da Receita:	150.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (20/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:308881AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 505/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

DECRETO Nº. 505/2026

Ementa: Abre crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.580/2026 de 20/10/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 1.747.680,15 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais e quinze centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Inclusão			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.365.0006.1.273		Construção, Ampliação ou Reforma de Centros Municipais de Educação Infantil - Creche-ETI-FUNDEB 30%	
1138 - 4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALACOES	1.747.680,15
Total Inclusão:			1.747.680,15

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso anulação de dotações, no valor de R$ 1.747.680,15 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais e quinze centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0006.2.042		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	

282 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.481.084,87
283 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUICOES PATRONAIS	266.595,28
Total Redução:			1.747.680,15

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (20/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:88BA7AFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 506/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

DECRETO Nº 506/2026

Ementa: Abre crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Inclusão			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
1082 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
Total Inclusão:			220.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.06.181.0007.2.081		MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	
415 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
Total Redução:			220.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (20/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5D51AD00

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 321/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 321/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 343/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 003/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
36	LUCIENE DE LIMA MELO DE SOUZA	53

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
70 (COTA AFRO)	CRISTINA APARECIDA FARINELLI	71

Mandaguari, 20 de outubro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:732062F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4582/2026 - INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS MANDAGUARI 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Complementar Nº 4582/2026

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal - Refis Mandaguari 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – Refis Mandaguari 2026, destinado a promover a regularização de créditos de titularidade do Município de Mandaguari, de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, observadas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.
§1° Poderão integrar o Refis Mandaguari 2026:

I - os créditos tributários decorrentes de impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais espécies tributárias de competência municipal, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2025;
II - os créditos não tributários decorrentes de multas administrativas aplicadas em razão do descumprimento da legislação municipal, preços públicos, indenizações, restituições, ressarcimentos e outros créditos de titularidade do Município, passíveis de inscrição em Dívida Ativa não tributária, desde que constituídos até 31 de dezembro de 2025;
III - os saldos de parcelamentos ordinários ou reparcelamentos regularmente constituídos, desde que não tenham recebido benefício fiscal ou redução especial decorrente de programa anterior de recuperação fiscal, observadas as demais condições desta Lei Complementar.
§2° Não poderão ser incluídos no Refis Mandaguari 2026 os créditos decorrentes de decisões, determinações ou acórdãos dos Tribunais de Contas, ações de improbidade administrativa, do Ministério Público ou de outros órgãos de controle.
§3° Não poderão ser incluídos no programa créditos de natureza tributária ou não tributária que já tenham sido beneficiados por redução, remissão, anistia ou outro benefício especial concedido por programa anterior de recuperação fiscal, relativamente à parcela ou ao montante que já tenha recebido o benefício.
§4º A adesão ao programa e a consolidação dos créditos abrangidos por esta Lei Complementar não prejudicam o lançamento ou a constituição de créditos relativos a fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2025, observados os prazos decadenciais e demais disposições da legislação aplicável.
§5º O programa não gera crédito, restituição, compensação ou qualquer espécie de vantagem financeira em favor do sujeito passivo que não possua débitos abrangidos por esta Lei Complementar.
§6º O Refis Mandaguari 2026 será administrado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, por intermédio do Departamento de Tributação e Fiscalização, competindo à Procuradoria Jurídica do Município atuar nos processos relativos aos créditos em cobrança judicial.
§7º A inclusão de créditos no programa observará a natureza, a situação cadastral, administrativa ou judicial e as condições previstas nesta Lei Complementar e em seu regulamento.

Art. 2º O ingresso no Refis Mandaguari 2026 será realizado mediante requerimento do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, apresentado por meio do Protocolo Municipal ou de sistema eletrônico disponibilizado pelo Município, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei Complementar e em seu regulamento.
§ 1º O requerimento deverá conter, no mínimo:
I – identificação e qualificação do sujeito passivo;
II – indicação dos créditos que pretende incluir no programa;
III – modalidade de pagamento escolhida;
IV – declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;
V – declaração de veracidade das informações e documentos apresentados.
§2º A adesão poderá abranger um ou mais créditos de titularidade do sujeito passivo, desde que individualmente identificados e passíveis de inclusão no programa.
§3º A existência de outros créditos em nome do sujeito passivo não abrangidos pelo requerimento não impedirá a adesão ao programa, sem prejuízo da possibilidade de cobrança administrativa ou judicial dos créditos não incluídos.
§4º Na hipótese do crédito a ser incluído no Refis Mandaguari 2026 já haver sido objeto de parcelamento, o benefício somente será aplicado ao valor remanescente, não abarcando as parcelas já pagas e não gerando direito a ressarcimento pelo pagamento das mesmas.
§5º Para as pessoas físicas, serão exigidos:
I – documento oficial de identificação com fotografia;
II – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III – procuração, quando houver representação por terceiro.
§6º Para as pessoas jurídicas, serão exigidos:
I – ato constitutivo e suas alterações ou documento equivalente;
II – documento de identificação e CPF do representante legal;
III – procuração, quando houver representação por terceiro.

Art. 3º A adesão ao Refis Mandaguari 2026 deverá ser formalizada até a data de 10 de dezembro de 2026.
§1º A adesão será analisada pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, que verificará o preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar, exceto quando se tratar de créditos ajuizados, cuja decisão será da Procuradoria Jurídica do Município.
§2º Preenchidos os requisitos legais, a adesão será homologada por ato da autoridade competente da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, independentemente se crédito ajuizado ou administrativo.

Art. 4º Não poderão aderir ao Refis Mandaguari 2026 os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as autarquias.

Art. 5º No caso de créditos ajuizados, o beneficiário deverá comprovar, previamente, o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais.
Parágrafo Único. O Poder Público poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de fiscalização.

Art. 6° A adesão ao Refis Mandaguari 2026 implica a confissão irrevogável e irretratável dos créditos abrangidos pelo requerimento e regularmente consolidados para fins do programa, a aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei Complementar e o compromisso de pagamento do débito consolidado.
§1º A adesão implica, ainda, na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão dependerá da homologação do Refis Mandaguari 2026 pela Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão e após o pagamento da primeira parcela, cujas garantias, penhoras, bloqueios, depósitos e gravames já constituídos permanecerão até a quitação integral.
§2º A homologação de adesão ao Refis Mandaguari 2026, bem como o pedido de suspensão processual, somente poderá acontecer após o pagamento de custas judiciais e honorários sucumbências, quando se tratar de débitos ajuizados.
§3º Independentemente do momento processual do débito, administrativo ou judicial, a suspensão de cobranças somente poderá ocorrer após a quitação da primeira parcela.

Art. 7° O débito consolidado não ajuizado e ajuizado deverá ser recolhido através de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação do Município e pela Procuradoria Jurídica Municipal, respectivamente.

Art. 8º O débito consolidado poderá ser pago em parcela única ou parcelado em até 5 parcelas mensais e sucessivas, observadas as condições e os percentuais de redução estabelecidos neste artigo, conforme segue:
I – pagamento em parcela única: redução de 90% (noventa por cento) dos juros de mora e da multa de mora;
II – pagamento em até 3 parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e da multa de mora;
III – pagamento em até 5 parcelas: redução de 10% (dez por cento) dos juros de mora e da multa de mora.
§1º Para fins desta Lei Complementar, considera-se pagamento em parcela única aquele realizado integralmente no prazo de até 10 dias úteis, contados da data da formalização da adesão e da emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
§2º Nos parcelamentos previstos nos incisos II e III do *caput*, a primeira parcela deverá ser paga no prazo estabelecido no § 1º, e as demais vencerão mensalmente, na mesma data correspondente ao vencimento da primeira parcela.
§3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
§4º A correção monetária incidente sobre os créditos abrangidos pelo Refis Mandaguari 2026 não será objeto de remissão, anistia, redução, desconto ou dispensa, devendo ser integralmente considerada na consolidação do débito, observada a legislação municipal aplicável.
§5º O valor principal e a atualização monetária permanecerão integralmente exigíveis, aplicando-se os benefícios exclusivamente aos juros de mora e à multa de mora.

§6º Não será aplicada multa de mora aos créditos tributários ainda não constituídos, desde que espontaneamente declarados pelo sujeito passivo antes de qualquer procedimento administrativo de fiscalização ou lançamento, observadas as disposições do art. 138 do Código Tributário Nacional.
§7º O disposto no § 6º não se aplica aos tributos regularmente declarados pelo sujeito passivo e não pagos no prazo legal, nem aos créditos submetidos a procedimento fiscal ou outra forma de constituição anterior à adesão ao programa.
§8º Os créditos tributários e não tributários abrangidos pelo programa permanecerão sujeitos à atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, na forma da legislação municipal, até a data da consolidação e, quando previsto na legislação aplicável, durante o período do parcelamento.
§9º Fica mantido o prazo inicial de 10 dias, sendo que os eventuais pedidos de suspensões processuais ocorrerão após o pagamento da primeira parcela e que eventuais bloqueios judiciais serão mantidos até a satisfação integral do débito, cujo pedido de desbloqueio no processo judicial será solicitado após a comprovação do pagamento de toda a dívida, acrescido de custas judiciais e honorários advocatícios, quando houverem.

Art. 9°. O sujeito passivo será excluído do Refis Mandaguari 2026 quando da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I – descumprimento das condições e exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;
II - cisão da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Mandaguari e assumirem solidariamente, de forma específica, com a cindida as obrigações do Refis Mandaguari 2026;
III - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte.
IV - inadimplemento de 2 parcelas, consecutivas ou alternadas, ou atraso superior a 60 dias no pagamento de qualquer parcela;
Parágrafo Único. A exclusão do sujeito passivo do Refis Mandaguari 2026 acarretará a exigibilidade do saldo devedor dos créditos abrangidos pelo programa, confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

Art. 10. A inclusão de débitos no Refis Mandaguari 2026 fica condicionada, ainda, ao pedido de extinção dos processos administrativos e judiciais, cujo objeto verse sobre débitos municipais incluídos no programa.
§1° Na extinção dos processos de que trata o *caput* deste artigo, deverá o optante suportar as custas processuais e os honorários de sucumbência eventualmente existentes.
§2º Antes da inclusão de débitos no Refis Mandaguari 2026, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão instará a Procuradoria Jurídica do Município a se manifestar quanto à existência das ações de que trata o *caput* do presente artigo.

Art. 11. A adesão ao Refis Mandaguari 2026 e o pagamento da primeira parcela, quando se tratar de parcelamento, produzirão os efeitos previstos na legislação tributária quanto à suspensão da exigibilidade do crédito tributário, não implicando quitação do débito nem extinção da obrigação.
Parágrafo único. A emissão de certidão de regularidade fiscal observará as disposições do Código Tributário Municipal e da legislação tributária aplicável, condicionada ao cumprimento das exigências legais pertinentes.

Art. 12. No caso de débitos ajuizados o devedor deverá:
I - realizar o pedido de extinção da ação judicial proposta ou de embargos à execução opostos, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "c", do Código de Processo Civil, com expressa renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação;
II - quitar os honorários advocatícios, exceto em caso de concessão do benefício de gratuidade de Justiça;
III - desistir da defesa no âmbito da própria execução, inclusive embargos e exceções de pré-executividade, com expressa assunção do ônus do pagamento das custas judiciais remanescentes.
§1º Poderá implicar a perda dos benefícios previstos nesta Lei a constatação, a qualquer tempo, da existência de discussão judicial dos débitos objeto do pedido do benefício ou a falta do cumprimento de quaisquer outros dos requisitos previstos neste artigo, casos em que será oportunizado um prazo de 10 dias para o contribuinte providenciar a sua regularização.
§2º Implicará a perda automática do direito aos benefícios desta Lei o ajuizamento posterior de ação judicial para discussão dos valores pagos e/ou anulação dos créditos parcelados.
§3º Nos casos em que existirem depósitos em garantia, bloqueios ou penhoras judiciais, os respectivos valores somente poderão ser utilizados pelo contribuinte para o pagamento dos débitos decorrentes da adesão ao programa ora instituído, se forem transferidos ao Município, caso em que a data da efetiva transferência será considerada como data da respectiva adesão, devendo ser respeitadas as datas limites de adesão.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar, no que couber, mediante decreto, estabelecendo os procedimentos necessários à sua fiel execução.

Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (20/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6CBA9152

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4577/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR INTERFERÊNCIA FINANCEIRA À FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI-FAFIMAN

Lei Ordinária Nº 4577/2026

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a realizar interferência financeira à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar interferência financeira na importância de *R$ 466.824,70 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)* à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, para que esta efetue o pagamento e quitação de despesas de custeio do ano de 2026 referente à folha de pagamento, 13º salário, encargos patronais, prestadores credenciados, despesas de custeio e parcelamento do INSS do ano de 2026.

Art. 2º O repasse financeiro mencionado no artigo 1º desta Lei, para fins únicos de adimplemento das obrigações listadas, será efetuado da seguinte forma:
I. 1ª parcela até 20/10/2026 de R$ 221.903,57 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e três reais e cinquenta e sete centavos);
II. 2ª parcela até 04/11/2026 de R$ 87.489,06 (oitenta e sete mil reais, quatrocentos e oitenta e nove reais e seis centavos); e

III. 3ª parcela até 05/12/2026 de R$ 157.432,07 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos).

Art. 3º Após a aprovação, sanção e publicação desta Lei, o repasse da interferência financeira será efetuado em parcelas mensais, devendo a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN apresentar a seguinte documentação:
I - certidões de regularidade fiscal federais, estaduais e municipais;
II - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, FGTS e Certificado de Regularidade Previdenciária-CRP;
III - comprovação do cumprimento da agenda de obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR;
IV - relatórios de aplicação da despesa;
V - relatórios para conferência das retenções do Imposto de Renda, nos termos do art. 2º. e 2-A da Instrução Normativa - IN 1234/12, alterada pela IN 2145/23 e Decreto Municipal nº. 288/2023 ou outros atos normativos que vieram a substituir; e
VI - demais documentos exigidos para fins de prestação de contas.

Art. 4º A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN fica obrigada a realizar a prestação de contas do valor repassado mensalmente, apresentando cópias de guias e comprovantes de pagamentos e extrato bancário, encaminhando os documentos comprobatórios à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, até o final do mês em que foi efetuado o repasse, antes da liberação da nova parcela, através de protocolo municipal, independente de solicitação formalizada pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. A instituição deverá apresentar, entre a documentação comprobatória, o arquivo de retorno dos pagamentos compatível com a planilha informada.

Art. 5º A importância referida nesta Lei deverá ser movimentada em conta bancária específica, de titularidade da Fafiman, aberta e mantida em banco oficial, para a finalidade específica desta Lei.
§ 1º A movimentação financeira referida neste artigo deverá se realizar única e exclusivamente em banco, sendo vedada a utilização do sistema de caixa.
§ 2º Os recursos financeiros deverão estar aplicados enquanto estiverem na conta corrente da entidade.
§ 3º Ao final do mês subsequente ao pagamento da última parcela do repasse, o saldo bancário remanescente deverá ser devolvido aos cofres públicos do Poder Executivo.

Art. 6º O repasse a que se refere esta Lei fica sujeito à prestação de contas mensal ao Município de Mandaguari, bem como ao acompanhamento e fiscalização da municipalidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (20/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:0B2520A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4579/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026

Lei Ordinária Nº 4579/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.302.0022.2.145		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
748 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 2.4.2.1.50.0.1 Fonte: 1518	150.000,00
Total da Receita:	150.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (20/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D51BAFCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4580/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

Lei Ordinária Nº 4580/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 1.747.680,15 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais e quinze centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Inclusão			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.365.0006.1.273		Construção, Ampliação ou Reforma de Centros Municipais de Educação Infantil - Creche-ETI-	

		FUNDEB 30%	
1138 - 4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALACOES	1.747.680,15
Total Inclusão:			1.747.680,15

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso anulação de dotações, no valor de R$ 1.747.680,15 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais e quinze centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0006.2.042		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
282 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.481.084,87
283 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUICOES PATRONAIS	266.595,28
Total Redução:			1.747.680,15

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (20/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E0BEC574

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4581/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026

Lei Ordinária Nº 4581/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Inclusão			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.06.181.0007.1.241		Aquisição de Veículo para Guarda Municipal	
1082 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
Total Inclusão:			220.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.06.181.0007.2.081		MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	
415 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
Total Redução:			220.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (20/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:7D27273D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026-PMM

LOTES EXCLUSIVOS ME-EPP-MEI

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de mudas de café, mediante contratação de pessoa física e/ou jurídica, destinadas ao atendimento do Programa de Revitalização da Cafeicultura do Município de Mandaguari

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 11/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL.COMPRAS

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 19 de outubro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:47B7DFC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1974/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 701.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) 591.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 10.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV
3.2.91.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 13.236,20
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 477.763,80

28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103) 1.000,00

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 100.000,00

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0103) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103) 8.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:BD5353F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1975/2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 62.379,29 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
08.244.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0841) 30.000,00

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 100,00

12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 4.279,29
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 28.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
08.244.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0841) 30.000,00

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 100,00

12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.279,29

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
17.001 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 22.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cavagnolli
Código Identificador:6B0B7C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 403 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **SANTA INACIO DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 4607**,** no cargo efetivo de **PROFESSOR,** 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2026, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:48CCB06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 404 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o contrato determinado, por mais 12 (doze) meses da candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2025, mencionada abaixo que exerce função em caráter temporário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Mat.	Nome	Cargo	Prorrogado a partir de
500450	Juliana Rocha	Educador Infantil	21/10/2026

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Aditivo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:7019F61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2026 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2026/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.491/2025, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de novembro de 2026, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a LEI n.º 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto n.º 9.603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO a Lei n.º 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CONANDA, estabelece que os Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e

Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.
CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 8116 de 13 de julho de 2021 que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO a Lei municipal de Mangueirinha/PR n.º 2.392/2024 que institui a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências - PROTEVIM e o Decreto municipal n.º 182/2026 de nomeação dos seus integrantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, doravante denominado como "Comitê da escuta protegida" no sentido de facilitar a comunicação entre os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos do município de Mangueirinha/Pr.
Art. 2º - O "Comitê da escuta protegida" é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e compõem a PROTEVIM regulamentada pela Lei municipal de Mangueirinha/PR n.º 2.392/2024.

Art. 3º - O "Comitê da escuta protegida" será composto com todos os profissionais habilitados e em atuação na realização da escuta especializada na saúde, educação e assistência social, e mais o representante do Conselho Tutelar do município de Mangueirinha/PR.

Parágrafo único: o poder público municipal deverá manter profissionais de nível superior habilitados e capacitados para a realização da entrevista de escuta especializada em número suficiente na política de assistência social, saúde e educação.

Art. 4º - As reuniões do "Comitê da escuta protegida", serão fixas, sempre na **última segunda-feira de cada mês, às 8h30min,** e sempre que necessário, em demais datas.

§1º Poderão ser utilizadas tecnologias de comunicação informação, como reuniões online, diálogos no aplicativo de whatsapp, com asseguramento sigilo profissional, com o escopo de garantir celeridade e diálogo intersetorial na realização da entrevista de escuta especializada em situações emergenciais.

§2º No calendário, as reuniões serão **divididas por secretaria**, ficando cada uma **responsável pela elaboração da ata, organização dos documentos e demais registros formais** referentes ao encontro.

Art. 5º O "Comitê da escuta protegida" definirá um profissional de referência, entre os profissionais habilitados para a realização da escuta especializada nas políticas de assistência social, saúde e educação, que terá a função de representá-lo, quando necessário.

Parágrafo único: o profissional de referência que assumirá essa atribuição administrativa de condução dos trabalhos deverá ser de forma rotativa entre todos os profissionais habilitados na realização da escuta especializada pelo o período de seis em seis meses.
Art. 6º - Cabe ao "Comitê da escuta protegida", em conjunto com a PROTEVIM, em consonância com o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 e o Decreto estatual n.º 8116/2021:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes, instrumentalizados pelo PIAF - Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar.
IV - Compete aos integrantes do Comitê, a partir da política pública que está referenciado, a produção de dados quantitativos e qualitativos (perfil) das situações que chegaram ao conhecimento dos profissionais de referência para avaliação técnica que envolve violência contra criança e adolescente.
Cabe a rede educacional municipal a produção dos seus dados próprios manejados;
Cabe a rede de atenção à saúde a produção dos seus dados próprios, a partir da análise técnica do profissional de referência pela escuta especializada;
Cabe a rede socioassistencial a produção dos seus dados próprios, indicando, a porta de entrada (rede socioassistencial, conselho tutelar, autoridade policial ou rede educacional estadual);
Cabe ao Conselho Tutelar a produção dos seus dados próprios a partir do preenchimento do SIPIA.
Art. 7º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de Mangueirinha/PR:
I - Acolhimento ou acolhida;
II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;
V - Comunicação à autoridade policial;
VI - Comunicação ao Ministério Público;
IV - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, **por meio de relatórios**, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 2º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no caput, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 8º - O financiamento das ações do "Comitê da escuta protegida" e do processo de aprimoramento na realização da Escuta Especializada junto ao município de Mangueirinha/PR será custeado pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 9º - O servidor nomeado para compor esse da "Comitê da escuta protegida" estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art. 10º - O "Comitê da escuta protegida" em conjunto com o Plano de Ação da PROTEVIM fará a inclusão das Capacitações para a rede de proteção, com o escopo de qualificar e aprimorar de forma permanente e continuada os agentes de proteção que ouvem e acolhem a revelação espontânea junto ao município de Mangueirinha/PR.

Art. 11º - O conteúdo mínimo para formação dos profissionais de referência na realização da escuta especializada deverá ser, com uma carga horária mínima compatível com os fundamentos a seguir:

I - Violência contra a criança e o adolescente:
a) Marco histórico da violação de direitos da criança e do adolescente;
b) Conceituar os tipos de violência contra a criança e adolescente: Violência Física, Psicológica, Negligência e Sexual (Abuso e exploração sexual);

c) Desenvolvimento da linguagem; Desenvolvimento da memória; Infância e sexualidade; Impactos psicológicos da violência no desenvolvimento infantil.

II - A escuta especializada da criança, do adolescente e da família em situação de violência:

a) A importância do trabalho em rede para a proteção da criança e do adolescente em situação de violência

b) Aspectos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente, LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, o decreto Nº 9.603 e o decreto estadual n.º 8116/2021.

III - O Acolhimento e o Atendimento da criança e do adolescente em situação de violência:

a) O Relato Espontâneo da criança: como escutar, registrar e encaminhar;
b) O manejo da escuta e cuidados para não revitimização nos serviços e na rede socioassistencial.
c) Fluxos e procedimentos para escuta especializada: refletir e definir a atuação e as responsabilidades de cada ator da rede socioassistencial;
d) Procedimentos técnicos e práticos para a escuta especializada;

IV - Técnicas de entrevista não investigativa

a) Fundamentos da Escuta Especializada;
b) Tipos de entrevistas;
c) Cuidando dos profissionais;
d) Ética profissional para o cuidado e atendimento à criança em situação de violência e sua família;

Art. 12º - Para formação permanente e continuada da Rede de Atendimento do município de Mangueirinha/PR deverá ser assegurado os seguintes conteúdos mínimos:

I - Fluxo local e intersetorial frente à suspeita ou revelação de violência, incluindo ferramenta de compartilhamento de informações;
II - Boas práticas de acolhida e escuta diante da revelação espontânea;
III - Especificidades dos fluxos internos (dadas as especificidades dos serviços, sugere-se que todas as políticas capacitem internamente e intersetorialmente seus profissionais);
IV - Planejamento conjunto de campanhas para informar e sensibilizar a comunidade geral quanto às ações adequadas diante da suspeita e/ou confirmação de violência, de modo a proteger e não constranger a criança/adolescente.

Art. 13º - Recomenda-se ao poder público municipal que as formações atendam a seguinte metodologia:
I - Revisão teórica (mínimo de 6 horas, incluindo aulas e material de apoio);
II - Estudos de caso (sobre o fluxo na rede e sobre a entrevista propriamente dita);
III - Atividades de retenção de conteúdo;
IV - Role-playing e simulação de entrevista: a técnica prevê uma simulação da escuta especializada e treina todas as possíveis situações, boas ou ruins, que podem acontecer durante o procedimento;
V - Supervisão de prática de entrevista: A Supervisão Técnica tem por objetivo geral fornecer subsídios teóricos, metodológicos, técnicos, operativos e éticos para a construção crítica e criativa de novas alternativas de intervenção.

Parágrafo único: Previsão de reciclagem anual e/ou supervisão técnica, preferencialmente acessando cursos e empresas fora do município, com notório conhecimento especializado, tanto as Capacitações aos Profissionais de referência, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, como as Capacitações para toda a rede e sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 14º - Os critérios elencados para os profissionais que irão realizar o procedimento da escuta especializada serão:

I - Assistentes Sociais, psicólogos, enfermeiros e pedagogos.
II - Profissional de nível superior no município;
III - Formação na entrevista da Escuta Especializada;
IV - Conduta profissional pautada na ética e sigilo profissional;
V - Profissional disposto a reciclagem com capacitação anual.

Parágrafo único: Em situações que houver desistência ou afastamento por motivo justificado do profissional habilitado a realizar a escuta especializada a política social de referência deverá providenciar imediatamente sua substituição, com comunicação formal ao CMDCA e atualização da lista de profissionais habilitados.

Art. 15º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo "Comitê da escuta protegida" e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Mangueirinha, 15 de outubro de 2026.

FERNANDA MARTINELLO BAUM
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Mangueirinha/PR

Anexo I - Calendário de reuniões para 2027

MÊS	DATA
JANEIRO	Não tem reunião ordinária; apenas extraordinárias em situações emergenciais.
FEVEREIRO	22/02/2027
MARÇO	29/03/2027
ABRIL	26/04/2027
MAIO	31/05/2027
JUNHO	28/06/2027
JULHO	Não tem reunião ordinária; apenas extraordinárias em situações emergenciais.
AGOSTO	30/08/2027
SETEMBRO	27/09/2027
OUTUBRO	25/10/2027
NOVEMBRO	29/11/2027
DEZEMBRO	Não tem reunião ordinária; apenas extraordinárias em situações emergenciais.

Publicado por:
Sonia de Fátima Miginune
Código Identificador:1E1B8281

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 14/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MANGUEIRINHA – PARANÁ

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS do município de Mangueirinha – PR, referente ao ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e pela Lei Municipal nº 1.267/2004 e suas alterações,
CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento, na avaliação, no controle e na fiscalização da execução da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a importância do monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS como instrumento de acompanhamento das ações, metas e objetivos estabelecidos para o aprimoramento da gestão e da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social, identificando os avanços alcançados, as dificuldades encontradas e os aspectos que demandam providências para o cumprimento das metas estabelecidas;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprovada em reunião ordinária realizada na modalidade audiência pública realizada, em 15 de outubro de 2026;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha – PR, 15 de outubro de 2026.

MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Mangueirinha – Paraná

Publicado por:
Sonia de Fátima Miginune
Código Identificador:B286F880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 110/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Contrato Administrativo nº140/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Dispensa nº033/2026, Processo Administrativo nº 091/2026, firmado com a empresa Evangivaldo Alves da Silva 25739905168;
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR a servidora Darlene de Souza Barbosa, matrícula nº 6336, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, como GESTOR DO CONTRATO nº 140/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor Ademílson de Souza, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário de Administração, como FISCAL DO CONTRATO nº 140/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 de Outubro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:6A8B49E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 363/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução de cobertura metálica na entrada da Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, localizada no município de Marilena – Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 033/2026, em favor da empresa **EVANGINALDO ALVES DA SILVA 25739905168**, inscrita no **CNPJ: 25.281.204/0001-79**; com suas propostas no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:53C7CEB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA ENTRADA DA ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARILENA – PARANÁ.

CONTRATADA: **EVANGINALDO ALVES DA SILVA 25739905168, CNPJ: 25.281.204/0001-79.**

VALOR: R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

05.001.12.361.0003.1018.3.3.90.30 – **Criação de Matrículas em ETI** – MATERIAL DE CONSUMO.
645 – 31080 – Transferências do FUNDEB – Complementação da
05.001.12.361.0003.1018.3.3.90.39 – **Criação de Matrículas em ETI** – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
646 – 31080 - Transferências do FUNDEB – Complementação da
05.001.12.361.0003.1018.4.4.90.51 – **Criação de Matrículas em ETI** – OBRAS E INSTALAÇÕES.
647 – 31080 - Transferências do FUNDEB – Complementação da
05.001.12.361.0003.1018.4.4.90.52 – **Criação de Matrículas em ETI** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
651 – 1000 - Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente
649 – 1080 - Transferências do FUNDEB – Complementação da
650 – 1082 - Transferências do FUNDEB – Complementação da
648 – 31080 - Transferências do FUNDEB – Complementação da

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 06(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:BE1E80A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 109/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 139/2026, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Dispensa nº 032/2026, Processo Administrativo nº 090/2026, firmado com a empresa **R.M SANTI COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.858.173/0001-95**;
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR O servidor Carlos Augusto de Carvalho, matrícula nº 653, ocupante do cargo de Secretária de Educação, como GESTOR DO CONTRATO.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor Ademilson de Souza, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário Administrativo, como FISCAL DO CONTRATO.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:74422778

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 364/2026

Declara ponto facultativo o dia 30 de outubro de 2026, em alusão ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município,[1]
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à celebração do Dia do Servidor Público, data associada à publicação do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Decreto-Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939);[2]
CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas de manter o expediente regular em 28 de outubro de 2026, quarta-feira, e de conceder o ponto facultativo em 30 de outubro de 2026, sexta-feira;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e o princípio da eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;[3]
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, nas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, inclusive nas unidades da rede municipal de ensino, em alusão ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro.
Art. 2º Fica mantido o expediente normal em 28 de outubro de 2026, quarta-feira.
Art. 3º O ponto facultativo de que trata o art. 1º será concedido sem prejuízo da remuneração, não ensejando desconto, compensação de horas ou registro de falta.
Art. 4º Não serão interrompidos os serviços públicos essenciais e contínuos, cabendo aos titulares das respectivas Secretarias organizar escalas de plantão, especialmente nas áreas de saúde (unidades básicas, urgência e emergência), defesa civil, coleta de resíduos, vigilância e demais serviços que não admitam interrupção.
Parágrafo único. Os servidores escalados na forma do *caput* terão a folga compensada em data a ser definida pela chefia imediata, na forma da legislação municipal aplicável.
Art. 5º Os prazos administrativos, inclusive em processos licitatórios e contratuais, que vencerem em 30 de outubro de 2026 ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.[4]
§ 1º As sessões públicas de licitação e demais atos designados para o dia 30 de outubro de 2026 ficam redesignados para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, devendo o respectivo agente ou comissão dar publicidade ao ato.
§ 2º O disposto neste artigo não alcança prazos processuais judiciais, regidos por legislação e calendário próprios.
Art. 6º As unidades da rede municipal de ensino observarão o calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal de Educação dispor, por ato próprio, sobre sua adequação ao disposto neste Decreto.
Art. 7º As Secretarias e demais órgãos darão ampla divulgação deste Decreto aos servidores e aos munícipes, mediante aviso nas repartições e nos canais oficiais do Município.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

[1]Lei Orgânica do Município de Marilena, de 5 de abril de 1990, art. 70, IV (expedir decretos e regulamentos) e VI (dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal). Texto extraído do arquivo do Projeto, sem link oficial; conferir o inciso VI na versão vigente. Por simetria, CF, art. 84, VI, "a": https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#art84.

[2]Decreto-Lei nº 1.713/1939 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União): https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1713-28-outubro-1939-411639-norma-pe.html.
Sobre a origem da data comemorativa: TJRJ, "28 de outubro – Dia do Servidor Público": https://www.tjrj.jus.br/web/portal-conhecimento/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5736540/6786427. O ato específico que instituiu o dia (referido em fonte secundária como de 1943) não foi confirmado em fonte oficial.

[3]Constituição Federal, art. 37, caput: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#art37.

[4]Lei nº 14.133/2021, art. 183 (prazos contados em dias úteis do órgão licitante; dispositivo não conferido na redação da fonte, verificar antes da publicação): https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:32344114

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 365/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de tablets e notebooks destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2026, em favor da empresa **R.M SANTI COMERCIO LTDA, CNPJ: 23.340.786/0001-91**, com sua proposta no valor de R$ 32.616,00 (trinta e seis mil seiscentos e dezesseis reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3A7F8B0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: R.M SANTI COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.858.173/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS E NOTEBOOKS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.616,00 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

FONTES DE RECURSOS:

06.001.10.301.0004.2059.4.4.90.52 – MANUT. DAS AÇÕES DA DIRETORIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS
293 – 518 – BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

O PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, MEDIANTE LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

MARILENA-PR, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C5F6DFE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 259/2026

De 20 de Outubro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Leonora Maria Ferreira Braga dos Santos**,** matricula 314, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 01/10/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:39CB1556

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 260/2026

De 20 de Outubro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Tatiana Tobias**,** matricula 6395, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 01/10/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:CDC099CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 261/2026

De 20 de Outubro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 10 (dez) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Lucilene Felisberto Pichiteli**,** matricula 482, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 20/10/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:6CB933F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 262/2026

De 20 de Outubro de2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Soneli Pereira dos Santos**,** matricula 5785, referente ao período aquisitivo 2021/2026, a partir do dia 21/09/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/09/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:B08B6D83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 263/2026

De 20 de Outubro de2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Samanta Molina Ribeiro**,** matricula 6051, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir do dia 21/09/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/09/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 20 DE OUTUBRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:50672EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 – CMDCA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MARIÓPOLIS/PR PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2026 – CMDCA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mariópolis/PR, por meio da Comissão Especial Eleitoral, constituída pela Resolução CMDCA nº 010/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026 – CMDCA e sua Primeira Retificação, **torna pública a relação dos candidatos com inscrições deferidas** no Processo de Escolha Suplementar Indireta para membro do Conselho Tutelar do Município de Mariópolis/PR. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão Especial Eleitoral deliberou pelo deferimento das seis inscrições recebidas, conforme relação abaixo:

Nome completo	CPF	Situação
01- ANA PAULA DE SOUZA MACHADO	098.356.669-03	Inscrição Deferida
02 - ANALICE DA SILVA MARÇOL	072.884.869-40	Inscrição Deferida
03 - ANGELITA VOITENA	092.344.509-90	Inscrição Deferida
04 - JANETE SGARABOTTO BARPP	589.383.549-20	Inscrição Deferida
05 - MARLI APARECIDA ALBANI	032.461.27964	Inscrição Deferida
06 - SIDNEI MARTINS DO AMARAL	604.467.301-49	Inscrição Deferida

Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais do CMDCA e do Município de Mariópolis/PR, observando os prazos, as etapas e os demais procedimentos previstos no Edital nº 001/2026 – CMDCA, em suas retificações e nas resoluções e demais atos expedidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Mariópolis/PR, 20 de outubro de 2026.

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:1DAD6B42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
ATA Nº 016.2026 - CMDCA - 09/09/2026

ATA Nº 016/2026 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA. Ao nono dia do mês de setembro de 2026, às 10h30min, nas dependências destinadas às reuniões dos Conselhos Municipais, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, encerrando-se às 10h55min. Estiveram presentes: Marcos da Silva Lotoski, Secretaria Municipal de Assistência Social – Presidente; Rafaeli M. Scorupski, representantes da Secretaria de Saúde; Lorize Q. da Silva (Vice Presidente) e Simone Cordeiro, representante da secretaria de Educação; Dginane Linhares, Secretaria Municipal de Assistência Social – Secretária; Fábio Leandro Armindo, Secretário Executivo; Zenaide A. de O. Franco, representante da Confederação Brasileira de Xadrez Escolar; Nicleuson Lobato, representante do Conselho Tutelar (ouvinte); Maurileides R. Cabral, representante do Gabinete e Lidiane M. R. de Souza, representante da APAE; Brayan Saidok e Elisane S. Miranda, representante da Alta Complexidade (ouvinte). Aberta a reunião, passou-se à apreciação da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, a Vice-Presidente deu as boas-vindas a todos, haja visto que o Presidente precisou ausentar-se momentaneamente. Na sequência, passou-se à pauta referente à apresentação e aprovação do Regimento Interno e do Projeto Político-Pedagógico – PPP das duas Casas de Acolhimento. Inicialmente, Brayan Saidok, psicólogo da Alta Complexidade, realizou sua apresentação e, juntamente com Elisane S. Miranda, assistente social da Alta Complexidade, passou a apresentar as alterações realizadas nos documentos das duas Casas de Acolhimento. Foi informado que os Regimentos Internos já haviam passado por alterações no ano anterior e que, na presente atualização, foram realizadas novas adequações, dentre elas a retirada dos endereços das unidades, bem como alterações na linguagem utilizada, substituindo termos considerados inadequados ou ultrapassados, como “menor”, pela expressão “criança e adolescente”, buscando maior adequação ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Foi esclarecido que existem dois Regimentos Internos, um para cada Casa de Acolhimento, sendo os documentos essencialmente semelhantes, havendo como principal diferença a organização das unidades por sexo, atualmente uma destinada ao atendimento de meninas e outra ao atendimento de meninos. Na unidade feminina foi prevista exceção para eventual acolhimento de adolescente grávida ou de adolescente que possua filho pequeno do sexo masculino, cuja permanência poderá ocorrer mediante avaliação da equipe técnica e pelo período considerado necessário. Foi informado que essa exceção não se aplica à unidade masculina. Também foram apresentadas alterações relacionadas à estrutura de cargos, com a inclusão do cargo de diretora, além da coordenação já existente, sendo informado que atualmente há uma diretora responsável pelas duas casas e uma coordenadora em cada unidade. Na equipe técnica, foi acrescentada a função de nutricionista, com a descrição de suas respectivas atribuições. Também foram aprimoradas as atribuições dos profissionais que atuam nas unidades, incluindo assistente social, psicólogo, educador e cuidador, buscando maior clareza quanto às responsabilidades de cada função. Foi destacado que algumas disposições anteriormente apresentavam caráter mais punitivo, tendo sido reformuladas para priorizar orientações, direitos e deveres dos acolhidos. Durante a discussão, foi levantada questão referente à certidão de antecedentes criminais dos profissionais que atuam nas Casas de Acolhimento. Foi informado que o documento é solicitado no momento da admissão, ficando a questão da eventual periodicidade de atualização para verificação junto ao setor de Recursos Humanos, podendo posteriormente ser apresentada devolutiva ao Conselho. Na sequência, passou-se à apresentação dos Projetos Político-Pedagógicos – PPPs das duas Casas de Acolhimento. Foi informado que os documentos foram atualizados tomando como referência orientação técnica do Comitê Interinstitucional Protetivo do Tribunal de Justiça do Paraná, contemplando aspectos como identificação das unidades, apresentação, valores do serviço, objetivos gerais e específicos, organização dos espaços físicos internos e externos, recursos materiais, processo de trabalho, organograma, atribuições dos profissionais, formação e capacitação, atividades desenvolvidas, metodologia, fluxo de atendimento, articulação com a rede de proteção e preparação para o desligamento dos acolhidos. Foi esclarecido que os dois PPPs possuem estrutura semelhante, diferenciando-se principalmente quanto ao público atendido e à descrição dos respectivos espaços físicos. Foi ressaltada a importância da articulação das Casas de Acolhimento com o Sistema de Garantia de Direitos, especialmente com as áreas de saúde, educação, assistência social e cultura. Também foi explicado o processo de desligamento gradativo dos adolescentes que atingem a maioridade, destacando-se a necessidade de preparação para a autonomia e para a saída da instituição, considerando as diferentes possibilidades de retorno à família ou de continuidade da vida de forma autônoma. Foi informado, ainda, que a atualização do Regimento Interno e dos PPPs ocorreu também em atendimento a uma solicitação do Ministério Público, que requereu a apresentação dos documentos. Após a aprovação pelo Conselho, os documentos deverão ser encaminhados ao Ministério Público, podendo posteriormente ser objeto de novos questionamentos ou adequações. Destacou-se que os documentos devem permanecer em constante acompanhamento e atualização diante de alterações legislativas, orientações do Ministério Público, Poder Judiciário ou mudanças na organização dos serviços. Durante a apresentação, os conselheiros também questionaram a respeito do atendimento de crianças e adolescentes que necessitam de cuidados de saúde mais complexos, como utilização de sonda ou gastrostomia. Foi esclarecido que não há exigência de profissional de enfermagem permanente nas Casas de Acolhimento, sendo os casos avaliados individualmente e, quando necessário, realizada articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, inclusive mediante capacitação dos profissionais das unidades ou disponibilização de profissional da saúde para os cuidados específicos. Também foi esclarecido que a divisão das Casas de Acolhimento por sexo ocorreu em razão da necessidade de melhor distribuição da demanda entre as unidades, considerando que cada casa possui capacidade para até 20 acolhidos e que anteriormente uma das unidades apresentava demanda superior, enquanto a outra possuía número reduzido de acolhidos. Foi explicado que a configuração poderá ser revista futuramente, conforme as necessidades do serviço e o perfil dos acolhidos. Na sequência, houve discussão sobre a articulação com a área da saúde para atendimento das adolescentes acolhidas, especialmente quanto ao planejamento familiar e à possibilidade de utilização de método contraceptivo de longa duração, como o Implanon. Foi esclarecido que a direção da instituição, responsável pela guarda dos acolhidos, realiza os encaminhamentos e autorizações pertinentes em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e com a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os procedimentos técnicos e legais aplicáveis. Foi sugerida, ainda, a realização de ações educativas junto às adolescentes acolhidas, com participação de profissionais da saúde, abordando temas relacionados à gravidez na adolescência, planejamento familiar e demais orientações pertinentes. Após a apresentação e os esclarecimentos, o Regimento Interno e os Projetos Político-Pedagógicos – PPPs das duas Casas de Acolhimento foram colocados em apreciação e votação, sendo aprovados por unanimidade pelos membros presentes. Ficou registrado que os documentos aprovados serão encaminhados para as providências cabíveis, inclusive para atendimento à solicitação do Ministério Público. Na sequência, foi aberto espaço para assuntos diversos, não sendo apresentadas novas pautas ou assuntos para deliberação. Nada mais havendo a tratar, a Vice Presidente declarou encerrada a reunião às 10h55min, sendo a presente ata lavrada por mim, Fábio Leandro Armindo, Secretário Executivo do CMDCA, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pelo Secretário Executivo e pelos membros presentes.

Matinhos, 09 de setembro de 2026.

Assinaturas:

_____
Dginane Linhares

_____
Zenaide A. de O. Franco

_____
Rafaeli M. Scorupski

_____
Nicleuson Lobato

_____
Simone Cordeiro

_____
Maurileides R. Cabral

_____
Lidiane M. R. de Souza

_____
Brayan Saidok

_____
Elisane S. Miranda

_____
Marcos da Silva Lotoski
Presidente do CMDCA Município de Matinhos/PR
Decreto Nº 4578, de 12 de dezembro de 2025

_____
Lorize Q. da Silva
Vice Presidente do CMDCA

_____
Fabio Leandro Armindo
Secretário Executivo do CMDCA

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:BC22D58C

CMDCA
ATA Nº 017.2026 - CMDCA - 07/10/2026

ATA Nº 017/2026 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA. Ao sétimo dia do mês de outubro de 2026, às 10h10min, nas dependências destinadas às reuniões dos Conselhos Municipais, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, encerrando-se às 10h55min. Estiveram presentes: Marcos da Silva Lotoski, Secretaria Municipal de Assistência Social – Presidente; Simone Cordeiro, representante da secretaria de Educação; Dginane Linhares, Secretaria Municipal de Assistência Social – Secretária; Fábio Leandro Armindo, Secretário Executivo; Zenaide A. de O. Franco, representante da Confederação Brasileira de Xadrez Escolar; Josiane Szargiki e Nicleuson Lobato, representante do Conselho Tutelar (ouvinte); Maurileides R. Cabral, representante do Gabinete; Ana Julia Martins e Aline Zemniczak, representante do CREAS, (ouvinte); Fátima T. O. Santos, representante da APMF (Bolinha de Neve); Luiz Antônio Ramos, representante da Guarda Mirim; Geraldo F. da Silva e Lidiomar P. Costa, representante do Int. Mestre Bacico. Aberta a reunião pelo Presidente, passou-se ao ITEM 1 – Disponibilização da ata anterior para aprovação e assinatura dos conselheiros. A ata da reunião anterior foi disponibilizada aos conselheiros para apreciação, sendo submetida à votação e APROVADA POR UNANIMIDADE, ficando autorizada sua assinatura pelos membros. Na sequência, passou-se ao ITEM 2 – Apresentação de informes, alinhamento logístico e operacional sobre a realização da Conferência Municipal do CMDCA. Foram apresentados informes acerca da organização da Conferência Municipal, sendo informado que, em razão de orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA quanto à realização das conferências durante o período eleitoral, e considerando o calendário municipal, foi prevista a realização da Conferência para o dia 02 de dezembro de 2026. Também foi informado que foi contratada empresa para auxiliar na organização e realização do evento. Destacou-se a necessidade de formalização da comissão responsável pela organização da Conferência, observando-se a participação de adolescentes em percentual de 50% de sua composição. Foi informado, ainda, que a Secretaria Executiva encaminhou ofícios às escolas estaduais solicitando a indicação de representantes dos grêmios estudantis para participação na organização da Conferência. ENCAMINHAMENTO: ficou definido que, após o recebimento das indicações das escolas, será realizada reunião para organização dos trabalhos da Conferência, sendo a data posteriormente informada aos integrantes da comissão/grupo de organização. Em seguida, passou-se ao ITEM 3 – Deliberação sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar. Foi informado que o Regimento Interno havia sido objeto de discussão anterior entre representantes do CMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria do Município e do setor de Recursos Humanos, especialmente em razão da necessidade de atualização do horário de funcionamento e demais disposições. Também foi registrada a existência de cobrança da 1ª Promotoria de Justiça quanto à aprovação e atualização do documento. Após a disponibilização do Regimento aos conselheiros e não havendo manifestações contrárias ou apontamentos para alteração, o documento foi submetido à apreciação do Plenário. DELIBERAÇÃO: o Plenário APROVOU O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR, para fins de atualização e regularização, ficando a Secretaria Executiva responsável pelos encaminhamentos administrativos decorrentes da aprovação. Na sequência, passou-se ao ITEM 4 – Deliberação sobre a aprovação do Projeto Político-Pedagógico do Serviço de Medidas Socioeducativas. As representantes do CREAS apresentaram informações sobre a revisão e atualização do Projeto Político-Pedagógico do Serviço, destacando que o documento foi elaborado anteriormente e passou por revisão e aprimoramento, com maior detalhamento da metodologia de acompanhamento e das atividades desenvolvidas no Serviço de Medidas Socioeducativas. Foi informado que o documento foi encaminhado previamente aos conselheiros para leitura e apresentação de eventuais sugestões. Após manifestação dos presentes e não havendo apontamentos ou objeções à aprovação, o documento foi submetido à votação. DELIBERAÇÃO: o Plenário APROVOU O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, ficando registrado que eventuais sugestões de complementação poderão ser encaminhadas posteriormente para análise, conforme manifestação apresentada durante a reunião. Antes da apreciação do item seguinte, foi registrada a apresentação da nova representante da APMF – Bolinha de Neve, Fátima T. O. Santos, aos demais presentes, sendo-lhe dadas as boas-vindas e destacada a importância de sua participação nas atividades do CMDCA. Passou-se ao ITEM 5 – Deliberação sobre a aprovação dos ajustes no calendário de férias das Conselheiras Tutelares. Foi apresentada a necessidade de reorganização do calendário de férias dos Conselheiros Tutelares em razão da saída de uma conselheira que estava prevista no cronograma e da necessidade de reorganização das substituições. Foi informado que, em razão da alteração ocorrida, seria necessário realizar uma nova organização do calendário de férias, considerando os períodos já cumpridos pelos conselheiros suplentes e os próximos períodos de substituição. Durante a discussão, a Conselheira Josiane Szargiki manifestou-se informando que suas férias já estavam programadas e que havia adquirido passagem para viagem ao exterior. Relatou que a antecipação das férias poderia ocasionar a perda da passagem ou gerar custos para alteração da viagem, destacando que havia se organizado anteriormente, quando foi divulgado o calendário de férias. Na sequência, foi informado que uma das Conselheiras Tutelares havia apresentado atestados médicos anteriores e que, conforme relatado à Presidência, teria a possibilidade de apresentar, no dia 14 de outubro, novo atestado médico com previsão de afastamento por 90 dias, ou, caso isso não ocorresse, poderia solicitar exoneração. Foi esclarecido que, até aquele momento, o referido documento ainda não havia sido apresentado. Durante a discussão, foi manifestado que, diante dessa situação, seria necessário aguardar a apresentação do documento para verificar a necessidade de nova reorganização das férias e das substituições. Após as manifestações, os presentes concordaram em deixar a questão dos ajustes no calendário de férias em aberto, aguardando a apresentação do documento mencionado, para posterior análise e regularização junto ao setor de Recursos Humanos. Foi informado, ainda, que a matéria poderá ser retomada em reunião extraordinária, caso necessário. DELIBERAÇÃO: aguardar a apresentação da documentação mencionada e, posteriormente, reavaliar e regularizar o calendário de férias dos Conselheiros Tutelares. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 10h38min. Eu, Fábio Leandro Armindo, Secretário Executivo do CMDCA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pelo Secretário Executivo e pelos membros presentes. Matinhos, 07 de outubro de 2026.

Assinaturas:

_____
Dginane Linhares

_____
Zenaide A. de O. Franco

_____
Lidiomar P Costa

_____
Geraldo F. da Silva

_____
Luiz Antônio Ramos

_____
Nicleuson Lobato

_____
Josiane Szargiki

_____
Simone Cordeiro

_____
Maurileides R. Cabral

_____
Fátima T. O. Santos

_____
Aline Zemniczak

_____
Ana Julia Martins

_____
Marcos da Silva Lotoski
Presidente do CMDCA Município de Matinhos/PR
Decreto Nº 4578, de 12 de dezembro de 2025

_____
Fabio Leandro Armindo
Secretário Executivo do CMDCA

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:B9631958

CMDCA
ATA Nº 018.2026 - CMDCA - 19/10/2026

ATA N.º 018.2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (CONSULTA ELETRÔNICA). CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATINHOS – CMDCA. Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (19/10/2026), por meio do canal oficial de comunicação e deliberação eletrônica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA, realizou-se a Reunião Extraordinária para deliberação referente à readequação das escalas de substituição e convocação de suplente para o Conselho Tutelar. I. PAUTA: Apreciação e aprovação do texto a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, tratando da convocação da suplente de Conselheira Tutelar Thainá Barboza de Souza (3.ª colocada), em decorrência do afastamento por atestado médico de 45 (quarenta e cinco) dias da Conselheira Titular Danielle Cella Maciel dos Santos, bem como do cancelamento/suspensão de suas férias regulamentares, da antecipação das férias da Conselheira Titular Josiane Aparecida Szargiki Seixas e da readequação do contrato temporário do suplente José Nicleuson Trindade Lobato. II. DA VOTANTE E APURAÇÃO: A consulta esteve aberta até às 17h00 do presente dia, registrando-se a participação dos conselheiros representantes das entidades governamentais e não governamentais. Em observância ao Regimento Interno e à norma de paridade que determina o cômputo de 1 (um) voto por entidade representada, o voto do Conselheiro Suplente Lidiomar P. Costa foi desconsiderado em razão do registro formal e concomitante do voto do Conselheiro Titular da mesma instituição, Geraldo Ferreira da Silva. III. RESULTADO DA VOTAÇÃO: Registrou-se a aprovação unânime do texto pela opção "Aprovo na íntegra", somando 9 (nove) votos válidos das entidades e órgãos representados, conforme discriminado: MARCOS DA SILVA LOTOSKI – Representante da Sec. Municipal de Assistência Social (Presidente); LORIZE QUINTINO DA SILVA – Representante da Sec. Municipal de Educação (Vice-Presidente); FATIMA TERESINHA OLIVEIRA DOS SANTOS – Representante da APMF Bolinha de Neve; GERALDO FERREIRA DA SILVA – Representante da Inst. Mestre Bacico; JUCÉLIA VENDRAMIN – Representante da Guarda Mirim; LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA – Representante da APAE; MAURILEIDES R. CABRAL – Representante do Gabinete; RAFAELI M. SCORUPSKIS – Representante da Sec. Municipal de Saúde; ZENAIDE A. DE OLIVEIRA FRANCO – Representante da Confederação Brasileira de Xadrez Escolar. IV. DELIBERAÇÃO E ENCAMINHAMENTO: Diante da aprovação por unanimidade dos votos válidos computados, restou aprovado o texto em sua totalidade, determinando-se a formalização imediata do Ofício e o seu encaminhamento oficial à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Recursos Humanos do Município para as providências administrativas cabíveis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pela Presidência e pela Vice-Presidência do CMDCA.

Matinhos/PR, 19 de outubro de 2026.

MARCOS DA SILVA LOTOSKI
Presidente do CMDCA Município de Matinhos/PR
Decreto Nº 4578, de 12 de Dezembro de 2025

LORIZE Q. DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA

FABIO LEANDRO ARMINDO
Secretário Executivo do CMDCA

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:6C7C7F32

CMDCA
EDITAL Nº 011/2026 – CMDCA

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DA FUNÇÃO E READEQUAÇÃO DA ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MATINHOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução CONANDA n.º 231/2022, a Lei Municipal n.º 2.484/2023, o Edital n.º 007/2026 (Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar), as deliberações registradas na Ata n.º 018/2026-CMDCA, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar – Mandato 2026/2028;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico por parte da Conselheira Tutelar Titular Danielle Cella Maciel dos Santos, determinando seu afastamento das funções pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA (Ata n.º 018/2026) que aprovou o cancelamento/suspensão das férias regulamentares da Conselheira Danielle Cella Maciel dos Santos e a antecipação das férias da Conselheira Titular Josiane Aparecida Szargiki Seixas para o período imediatamente subsequente às férias da Conselheira Laís Alves;

CONSIDERANDO que o suplente José Nicleuson Trindade Lobato já se encontra em pleno exercício temporário da função, restando apenas adequar a data de encerramento do seu contrato;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar o atendimento ininterrupto da população e o regular funcionamento do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Processo de Escolha Suplementar;

RESOLVE:

Art. 1.º Convocar a candidata **THAINÁ BARBOZA DE SOUZA**, terceira colocada no Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar – Mandato 2026/2028, para exercer, em caráter temporário, a função de Conselheira Tutelar, em razão do afastamento por atestado médico da Conselheira Titular Danielle Cella Maciel dos Santos.

Art. 2.º O contrato e o exercício temporário da função pela candidata THAINÁ BARBOZA DE SOUZA vigorarão a partir da data de sua efetiva nomeação e posse, estendendo-se durante o período de afastamento da titular.

Art. 3.º Em decorrência do cancelamento das férias da Conselheira Danielle Cella Maciel dos Santos e da antecipação das férias da Conselheira Josiane Aparecida Szargiki Seixas, fica determinado que o contrato temporário do suplente JOSÉ N. TRINDADE LOBATO (já atuante) será encerrado logo após a conclusão do período de férias da Conselheira Josiane Aparecida Szargiki Seixas.

Art. 4.º A candidata convocada deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, munida da documentação exigida no Anexo I deste Edital e no Edital n.º 008/2026-CMDCA, para adoção das providências administrativas necessárias à sua nomeação e entrada em exercício.

Art. 5.º O exercício da função será temporário e vigorará conforme as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 6.º Na hipótese de renúncia, desistência, não comparecimento ou impossibilidade de investidura da candidata convocada, o CMDCA promoverá a convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação do Processo de Escolha Suplementar.

Art. 7.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 20 de outubro de 2026.

MARCOS DA SILVA LOTOSKI
Presidente do CMDCA – Município de Matinhos/PR
(Decreto N.º 4.578, De 12 De Dezembro De 2025)

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

(Apresentar originais e cópias)
• CPF, RG e Título de Eleitor;

• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando aplicável);

• Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

• Comprovante de residência atualizado;

• Carteira de Trabalho (página de identificação e verso) e número do PIS/PASEP;

• Certidão de Nascimento ou Casamento;

• Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes menores de 18 anos (se houver);

• Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de regularidade do CPF emitido pela Receita Federal;

• Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se possuir);

• CPF dos dependentes menores de 18 anos (se houver);

• CPF do cônjuge (se houver);

• Declarações exigidas pelo Município, fornecidas pelo Setor de Recursos Humanos;

• Uma fotografia 3x4 recente;

• Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal);

• Certidão Negativa Criminal Estadual;

• Certidão Negativa Criminal da Comarca de Matinhos;

• Qualificação Cadastral eSocial.

A candidata convocada deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos munida da documentação acima relacionada, observando os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:B0E99DBF

GABINETE
DECRETO Nº 5306/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
15.001.0015.0451.0115.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	220.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.1001	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2032	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2031	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	18.000,00	00369

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2034	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	35.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2034	3339030000000000000	Material de consumo	35.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2032	3339030000000000000	Material de consumo	40.000,00	00303
15.001.0015.0451.0115.2045	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	25.000,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.1001	3449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00	00369

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de

um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B7979858

GABINETE
DECRETO Nº 5307/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 91.767,24 (noventa e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 91.767,24 (noventa e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	91.767,24	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 91.767,24 (noventa e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) na fonte de recurso 00000.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:018846CB

GABINETE
DECRETO Nº 5308, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Retifica o Decreto nº 4995, de 20 de maio de 2026, que institui a Comissão Especial de Sindicância do CMDCA.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o ofício 045/2026-CMDCA e ERRATA referente a Resolução n° 015/2026-CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 4995, de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3535, de 22 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

I – Presidente: **Loricely C. Alves da Silva** – Secretaria de Educação;

Leia-se:
I – Presidente: **Lorize Quintino da Silva** – Secretaria de Educação;

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Decreto nº 4995, de 20 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1DEF5E20

GABINETE
DECRETO Nº 5309, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Assistência Social

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme necessidade, mediante oficio n°023/2026-CMAS, resolve:

ALTERAR:

Art. 1º. O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com os seguintes membros:
Presidente- Louis Thadeu Otto
Vice Presidente- Jucélia Vendramin
Secretário Executivo- Fabio Leandro Armindo

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira
Suplente: Rosilene Leite Correa

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Simone Cordeiro
Suplente: Lorize Quintino da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Kariny Araujo Muniz
Suplente: Carlos Antonio de Oliveira Filho

Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Ivo Mendes Junior
Suplente: Karyne Emanuelle Zys da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários
Titular: Adriano Geraldo Cruz Ribeiro
Suplente: Sergio Luiz Cioli

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura
Titular: Kassia Novochadlo
Suplente: Juliana Furtado Gonçalves

ENTIDADES REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS
Associação de Moradores Vila Nova

Titular: Jôsi Maria Bervian
Suplente: Iara T. Pedroso
Rede Solidaria Matinhos:
Titular: Louis Thadeu Otto
Suplente: Andrea de Oliveira

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS
Associação de Pais e Mestres da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Jucélia Vendramin
Suplente: Luiz Antonio Ramos

Confederação Brasileira de Xadrez Escolar
Titular: Marcos V. Lobo
Suplente: Zenaide A. de O. Franco

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS
Conselho Regional de Psicologia – CRP/PR – 8ª Região
Titular: Jaqueline Woichekoski
Suplente: Milena Amaral Couto
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PR – 11ª Região
Titular: Dginane Linhares
Suplente: Elisane Souza Miranda

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 5268/2026 e as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7D66D1AE

GABINETE
DECRETO Nº 5310, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o desligamento, a pedido, de empregado público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o desligamento, a pedido, da empregada pública **GABRIELLY BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA**, matrícula nº 101898/1, inscrita no CPF sob nº 065.***.***-02, ocupante do emprego público de Dentista – Estratégia Saúde da Família – ESF, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme requerido por meio do Requerimento nº 1237654, de 16 de outubro de 2026.

Art. 2º A empregada fica dispensado do cumprimento do aviso-prévio de 30 (trinta) dias, em razão de sua assunção em outro cargo público, sendo o desligamento efetivado a partir de 19 de outubro de 2026, observada a legislação trabalhista aplicável.
Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à formalização do desligamento, atualização dos assentamentos funcionais e processamento das verbas rescisórias eventualmente devidas, observada a legislação trabalhista aplicável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao desligamento a partir de 19 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos/PR, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:19CBC46F

GABINETE
DECRETO Nº 5311/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Matinhos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, e suas alterações, especialmente a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, bem como a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 09/2025 e a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que disciplina a aplicação dos recursos do Fundeb na criação de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.826, de 26 de agosto de 2026, que dispõe sobre a Política Pública Municipal, o planejamento de atendimento e a expansão da Educação Infantil no Município de Matinhos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral às normas nacionais e estaduais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, constante do Anexo Único deste Decreto.
§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se matrícula em tempo integral aquela ofertada em jornada escolar de, no mínimo, **7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais,** totalizando, no mínimo, **1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais,** distribuídas em pelo menos **200 (duzentos) dias letivos**, podendo a Rede Municipal organizar jornada superior, observadas as normas vigentes.
§ 2º A oferta em tempo integral será desenvolvida na perspectiva da Educação Integral, mediante currículo integrado ao longo de toda a jornada, nos termos do Anexo Único.
§ 3º No que se refere à Educação Infantil, aplicam-se de forma prevalente as disposições da Lei Municipal nº 2.826, de 26 de agosto de 2026, devendo este Decreto e a Política constante de seu Anexo Único ser interpretados em conformidade com aquela Lei.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SME coordenar a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º Fica instituído o **Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral**, vinculado à SME, como instância de acompanhamento, articulação e proposição para o aprimoramento da Política, sem aumento de despesa, sendo não remunerada a participação de seus membros.
§ 2º A composição, o funcionamento e as atribuições complementares do Comitê serão regulamentados por ato da SME, assegurada a articulação intersetorial necessária à implementação da Política.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação elaborará, implementará e revisará periodicamente o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, com base em diagnóstico da Rede e em conformidade com as normas e orientações vigentes.
Parágrafo único. O Plano estabelecerá metas e ações para manutenção, qualificação e expansão das matrículas, considerando as condições pedagógicas, estruturais, de pessoal, financiamento e demais requisitos necessários à qualidade e sustentabilidade da oferta.

Art. 4º As unidades educacionais que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos – PPP, Propostas Pedagógicas Curriculares – PPC, Regimentos Escolares, matrizes curriculares, calendários e demais documentos e registros escolares às disposições deste Decreto, de seu Anexo Único e das normas educacionais vigentes.

§ 1º Enquanto o Município permanecer vinculado ao Sistema Estadual de Ensino, as Propostas Pedagógicas Curriculares serão encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação do Paraná para apreciação, na forma da regulamentação vigente.

§ 2º Em atendimento ao art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com a redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, a Política constante do Anexo Único será submetida à apreciação do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, enquanto o Município permanecer vinculado ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 5º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será objeto de monitoramento e avaliação pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio técnico do Comitê e participação das unidades educacionais.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação elaborará o **Relatório Anual de Monitoramento da Política,** observadas as orientações aplicáveis.
§ 2º Enquanto o Município permanecer vinculado ao Sistema Estadual de Ensino, o Relatório Anual será encaminhado ao Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas e orientações complementares necessárias à implementação deste Decreto e da Política constante de seu Anexo Único, observadas as competências dos órgãos do sistema de ensino ao qual o Município estiver vinculado.
Parágrafo único. As normas educacionais federais e estaduais supervenientes aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral deverão ser observadas pela Rede Municipal de Ensino, respeitadas a hierarquia das normas e a prevalência da Lei Municipal nº 2.826, de 26 de agosto de 2026, na Educação Infantil.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.068, de 11 de julho de 2024, preservados os atos regularmente praticados durante sua vigência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA,
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATINHOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Matinhos constitui política pública educacional destinada a assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes, com qualidade social, equidade, inclusão e ampliação qualificada das oportunidades educativas.
Parágrafo único. A Educação Integral em Tempo Integral deverá articular ampliação da jornada e proposta pedagógica integrada, não se caracterizando pela mera extensão do tempo de permanência do estudante na unidade educacional.
Art. 2º Para os fins desta Política, considera-se:
I – **Educação Integral:** concepção educacional voltada ao desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões;
II – **Educação Integral em Tempo Integral:** oferta que articula Educação Integral, jornada em tempo integral e currículo integrado;
III – **currículo integrado:** organização curricular contínua e não fragmentada que articula direitos de aprendizagem, componentes, áreas, campos de experiências, projetos e demais experiências educativas ao longo da jornada; e
IV – **Plano de Expansão:** instrumento de planejamento destinado à manutenção, qualificação e ampliação das matrículas em Educação Integral em Tempo Integral.
Parágrafo único. Na Educação Infantil, as expressões "tempo integral" e "período integral" são equivalentes para os fins desta Política e da Lei Municipal nº 2.826, de 26 de agosto de 2026.
Art. 3º Esta Política aplica-se às unidades educacionais da Rede Municipal que ofertem ou venham a ofertar matrículas em tempo integral.
Parágrafo único. A implantação e a expansão ocorrerão de forma planejada e progressiva, conforme diagnóstico da Rede, demanda, condições de oferta e Plano de Expansão, preservada a qualidade das matrículas já existentes. A gradualidade prevista neste parágrafo aplica-se à expansão do tempo integral e não afasta os deveres de oferta de vagas na Educação Infantil previstos nos arts. 13, § 3º, 14, 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.826, de 26 de agosto de 2026.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DAS DIMENSÕES E DOS OBJETIVOS
Art. 4º São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:
I – educação como direito e promoção do desenvolvimento integral;
II – equidade, inclusão, diversidade, direitos humanos e justiça curricular;
III – integração curricular e superação da fragmentação entre turno e contraturno;
IV – gestão democrática, participação e escuta da comunidade escolar;
V – articulação intersetorial e reconhecimento do território como espaço educativo;
VI – acessibilidade e eliminação de barreiras;
VII – proteção integral, cuidado e bem-estar dos estudantes;
VIII – valorização e formação dos profissionais da educação;
IX – sustentabilidade socioambiental; e
X – planejamento, monitoramento, avaliação e transparência.
Art. 5º A implementação da Política observará as seguintes dimensões estratégicas:
I – acesso e permanência com equidade;
II – gestão democrática da Política;
III – articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades;
IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
V – valorização e desenvolvimento profissional; e
VI – monitoramento e avaliação.
Art. 6º São objetivos da Política ampliar progressivamente o acesso à Educação Integral em Tempo Integral, assegurar permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral com equidade, qualificar e

diversificar as oportunidades educativas, reduzir desigualdades e garantir condições sustentáveis para manutenção e expansão da oferta.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA, DA JORNADA E DOS ESPAÇOS

Art. 7º A Educação Integral em Tempo Integral poderá ser ofertada em unidades exclusivamente organizadas em tempo integral ou em unidades nas quais coexistam turmas de jornada integral e parcial.

Parágrafo único. A implantação da oferta será precedida da verificação das condições pedagógicas, estruturais, administrativas, de pessoal e demais condições necessárias ao atendimento adequado dos estudantes.

Art. 8º A jornada será regular, contínua e pedagogicamente integrada, observada a carga horária mínima estabelecida no Decreto que aprova esta Política e nas normas vigentes.

§ 1º A Rede Municipal poderá estabelecer jornada superior ao mínimo legal, conforme seu planejamento e as condições de oferta.

§ 2º Alimentação, higiene, convivência e socialização integram o período de permanência e a jornada escolar, devendo acolhimento, descanso, deslocamentos e transições ser planejados de acordo com a etapa e as necessidades dos estudantes.

Art. 9º As experiências educativas poderão ocorrer em diferentes ambientes da unidade educacional e em outros espaços do território, desde que estejam integradas ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico, possuam intencionalidade pedagógica e assegurem acompanhamento, segurança e condições adequadas de participação.

CAPÍTULO IV
DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será organizado de forma integrada, interdisciplinar, inclusiva e contextualizada, articulando a formação geral, a parte diversificada, os projetos e as diferentes experiências educativas ao longo de toda a jornada.

§ 1º A organização curricular deverá superar progressivamente a fragmentação entre turno e contraturno, vedada a organização das atividades diversificadas como proposta paralela ou desvinculada do currículo.

§ 2º A ampliação da jornada deverá diversificar e qualificar as oportunidades de aprendizagem, não se destinando à mera repetição das atividades da jornada parcial.

Art. 11. Na Educação Infantil serão preservadas a indissociabilidade entre educar e cuidar, as interações, as brincadeiras, os direitos de aprendizagem e os campos de experiências previstos nas normas curriculares vigentes.

§ 1º No Ensino Fundamental serão assegurados os direitos e objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular, no Referencial Curricular aplicável e nas orientações curriculares da Rede, articulados a experiências diversificadas de formação integral.

§ 2º A Educação de Jovens e Adultos observará sua regulamentação própria, incorporando a perspectiva da Educação Integral sem que isso, por si só, caracterize matrícula em tempo integral.

Art. 12. O planejamento pedagógico será integrado e coletivo, e a avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento será contínua, diagnóstica, processual e formativa, observadas as normas próprias de cada etapa.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações deverão subsidiar o planejamento, as intervenções pedagógicas e, quando necessário, a recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO V
DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA EQUIDADE

Art. 13. O acesso à Educação Integral em Tempo Integral será orientado pelos princípios da equidade, inclusão, transparência e igualdade de condições, vedados critérios discriminatórios ou seletivos incompatíveis com o direito à educação, ressalvados os critérios de prioridade legalmente estabelecidos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação manterá mecanismos presenciais e/ou digitais para identificação e acompanhamento da demanda por matrículas em tempo integral, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 14. Nas matrículas de creche e pré-escola em período integral, havendo demanda superior ao número de vagas, aplica-se a ordem de prioridade prevista nos arts. 9º e 15, § 2º, da Lei Municipal nº 2.826, de 26 de agosto de 2026.

§ 1º Persistindo empate entre crianças enquadradas no mesmo inciso do art. 9º da Lei Municipal nº 2.826, de 26 de agosto de 2026, poderá ser **realizado sorteio público**, mediante procedimento previamente divulgado e formalmente registrado.

§ 2º Para as demais etapas e modalidades não alcançadas pela Lei Municipal nº 2.826, de 26 de agosto de 2026, a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, mediante ato normativo, critérios objetivos e públicos de priorização, considerando fatores socioeconômicos, territoriais, condição de deficiência e outros indicadores de equidade admitidos em lei, e, persistindo empate, será realizado sorteio público, mediante procedimento previamente divulgado e formalmente registrado.

Art. 15. O planejamento e a expansão da oferta considerarão a distribuição das matrículas e das oportunidades educacionais segundo indicadores de raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência, localização territorial e demais fatores relevantes para identificação e redução das desigualdades. O tratamento desses dados observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), vedada sua utilização como critério de priorização de acesso não previsto em lei.

Art. 16. A frequência e a permanência serão acompanhadas durante toda a jornada, cabendo às unidades identificar precocemente situações de infrequência, participação parcial recorrente, abandono ou evasão e adotar estratégias de acompanhamento, diálogo com as famílias e busca ativa, com articulação intersetorial quando necessária.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, DO AEE E DA INCLUSÃO

Art. 17. Aos estudantes público da Educação Especial serão assegurados acesso, participação, aprendizagem e permanência em toda a jornada de Educação Integral em Tempo Integral, com os recursos e apoios necessários.

§ 1º O Atendimento Educacional Especializado – AEE será articulado ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico, terá natureza complementar ou suplementar e não substituirá a escolarização nem a participação do estudante nas experiências curriculares.

§ 2º A deficiência, por si só, não constitui fundamento para redução, abreviação ou cumprimento parcial da jornada escolar.

§ 3º O disposto neste artigo refere-se aos estudantes matriculados em tempo integral. Na Educação Infantil, o ingresso em período integral de criança público da Educação Especial observará o art. 24, § 5º, da Lei Municipal nº 2.826, de 26 de agosto de 2026.

Art. 18. A Rede assegurará, conforme as necessidades dos estudantes e a legislação vigente, acessibilidade, recursos pedagógicos acessíveis, tecnologia assistiva, comunicação acessível e profissionais de apoio.

Parágrafo único. A organização do AEE, dos recursos de acessibilidade e dos profissionais de apoio será disciplinada por regulamentação específica da Rede, observados, na Educação Infantil, a Lei Municipal nº 2.826, de 26 de agosto de 2026, e as normas do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, e preservadas as atribuições dos professores e demais profissionais.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO, DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação desta Política, o Plano de Expansão e as condições de oferta da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 20. O Comitê Municipal de Acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral, instituído pelo Decreto que aprova esta Política, apoiará a SME no acompanhamento da implementação, do Plano de Expansão, dos indicadores e das condições de oferta, podendo propor medidas para seu aperfeiçoamento.

§ 1º A composição e o funcionamento do Comitê serão regulamentados por ato da SME.

§ 2º O Comitê constituirá também espaço de articulação intersetorial, assegurada a participação ou articulação com os setores públicos relacionados às demandas da Política.
§ 3º As reuniões destinadas à articulação intersetorial ocorrerão, no mínimo, semestralmente, com registro em ata e publicidade das informações de interesse coletivo, observadas as normas de sigilo e proteção de dados.
Art. 21. Compete às unidades educacionais implementar esta Política, adequar seus documentos institucionais, organizar a oferta e o planejamento pedagógico, acompanhar frequência, permanência e aprendizagem, realizar autoavaliação e comunicar à SME as necessidades que possam comprometer a qualidade do atendimento.
Art. 22. A articulação intersetorial abrangerá, conforme as necessidades, políticas e serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, segurança alimentar e proteção dos direitos da criança e do adolescente, observadas as competências de cada órgão.
Parágrafo único. A SME promoverá os fluxos e protocolos necessários à atuação integrada nos casos de infrequência, violação de direitos e outras situações que demandem atuação da rede de proteção. Na Educação Infantil, os fluxos observarão o procedimento do art. 12 da Lei Municipal nº 2.826, de 26 de agosto de 2026, e o encaminhamento ao Conselho Tutelar dependerá da existência de indícios de ameaça, negligência ou violação dos direitos da criança.
Art. 23. Poderão ser utilizados equipamentos públicos, espaços comunitários e demais oportunidades educativas do território, bem como estabelecidas parcerias com instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil, observadas a legislação aplicável, a vinculação ao currículo, a responsabilidade pedagógica da Rede e a proteção integral dos estudantes.
Parágrafo único. As parcerias de que trata este artigo limitam-se a experiências educativas complementares vinculadas ao currículo, não substituem a oferta de Educação Infantil pela Rede nem dispensam o credenciamento das instituições, nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 2.826, de 26 de agosto de 2026, e observarão a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando houver transferência de recursos.
Art. 24. Serão assegurados mecanismos de escuta e participação de estudantes, famílias, profissionais e instâncias colegiadas nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral.

CAPÍTULO VIII
DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 25. A alimentação escolar será adequada à duração da jornada e observará as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais normas vigentes.
§ 1º Serão asseguradas, no mínimo, **três refeições diárias**, incluindo almoço ou jantar, conforme a organização da jornada, com cardápio elaborado por nutricionista.
§ 2º Serão observadas as necessidades alimentares específicas dos estudantes e as condições adequadas para armazenamento, preparo e consumo dos alimentos.
Art. 26. O transporte escolar será organizado de modo compatível com os horários de entrada e saída, assegurando aos estudantes beneficiários o cumprimento integral da jornada, com segurança e acessibilidade.
Parágrafo único. Quando necessário, deverão ser previstas condições de deslocamento para atividades curriculares realizadas fora da unidade educacional.
Art. 27. As unidades que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão dispor de infraestrutura e espaços compatíveis com a etapa, o número de estudantes, a duração da jornada e a proposta pedagógica, observadas as normas de segurança, salubridade, acessibilidade e proteção integral.
Parágrafo único. Poderão ser adotadas soluções de equivalência funcional dos espaços, desde que atendidas adequadamente suas finalidades pedagógicas.
Art. 28. A oferta deverá contar com profissionais em quantidade e formação compatíveis com o número de estudantes, turmas, etapas e características da jornada.
§ 1º As atribuições e jornadas de trabalho observarão a legislação funcional e educacional aplicável, inclusive os períodos legalmente destinados ao planejamento e às demais atividades extraclasse do magistério.
§ 2º Serão asseguradas condições para planejamento pedagógico coletivo e integrado.
§ 3º Na Educação Infantil, a organização das turmas observará a relação máxima entre professor e crianças estabelecida no art. 13 da Lei Municipal nº 2.826, de 26 de agosto de 2026.
Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, de acordo com as necessidades da Rede e das unidades educacionais.

CAPÍTULO IX
DO PLANO DE EXPANSÃO E DO FINANCIAMENTO

Art. 30. O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral será elaborado e atualizado pela Secretaria Municipal de Educação, com base em diagnóstico periódico da Rede e nas orientações nacionais aplicáveis.
§ 1º O Plano estabelecerá metas de manutenção, qualificação e criação de matrículas, por período, etapa ou modalidade atendida pela Rede.
§ 2º As metas considerarão as condições de acesso e permanência, currículo, profissionais, infraestrutura, alimentação, transporte, inclusão, articulação intersetorial e financiamento.
§ 3º O Plano será instrumento próprio de planejamento e poderá ser atualizado sem necessidade de alteração desta Política.
Art. 31. A criação de novas matrículas será precedida da análise das condições necessárias à sua adequada implementação, continuidade e sustentabilidade, priorizada a qualidade das ofertas existentes.
Parágrafo único. O disposto neste artigo e a gradualidade da expansão do tempo integral não afastam os deveres de oferta de vagas na creche e na pré-escola previstos nos arts. 13, § 3º, 14, 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.826, de 26 de agosto de 2026.
Art. 32. O financiamento da Educação Integral em Tempo Integral utilizará recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, Fundeb, transferências e programas dos governos federal e estadual e demais fontes legalmente admitidas, observada a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, quanto à aplicação dos recursos do Fundeb na criação de novas matrículas em tempo integral.
Parágrafo único. Serão observadas as vinculações e percentuais previstos na legislação vigente, devendo a programação financeira guardar compatibilidade com as metas do Plano de Expansão. A implementação das condições de oferta previstas nos arts. 25 a 28 será progressiva e dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira e da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO X
DOS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS E PEDAGÓGICOS

Art. 33. As unidades que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar o Projeto Político-Pedagógico – PPP, a Proposta Pedagógica Curricular – PPC, o Regimento Escolar, a matriz curricular, o calendário e demais documentos e registros escolares a esta Política e às normas vigentes.
Parágrafo único. Os documentos deverão expressar a organização integrada do currículo e da jornada e ser revisados com participação da comunidade escolar, conforme orientações da SME.
Art. 34. Enquanto o Município permanecer vinculado ao Sistema Estadual de Ensino, as Propostas Pedagógicas Curriculares das unidades que ofertam Educação Integral em Tempo Integral serão encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação do Paraná para apreciação, nos termos da regulamentação vigente.

CAPÍTULO XI
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 35. A Política será objeto de monitoramento e avaliação contínuos, considerando acesso, equidade, permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral, condições de oferta e bem-estar dos estudantes.
§ 1º As unidades realizarão processos periódicos de autoavaliação, com participação da comunidade escolar.
§ 2º Os resultados subsidiarão o planejamento da Rede, a revisão do Plano de Expansão e o aperfeiçoamento da Política.
Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação elaborará anualmente o **Relatório de Monitoramento da Política Municipal de Educação**

Integral em Tempo Integral, com apoio técnico do Comitê e informações produzidas pelas unidades educacionais.
Parágrafo único. Enquanto o Município permanecer vinculado ao Sistema Estadual de Ensino, o Relatório será apresentado ao Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, conforme orientações vigentes.
Art. 37. A SME e as unidades educacionais assegurarão transparência e mecanismos de participação e controle social na implementação da Política, mediante divulgação das informações de interesse coletivo, observadas as normas de proteção de dados pessoais e sigilo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas, orientações e atos complementares necessários à implementação desta Política, observadas as competências dos órgãos do sistema de ensino.
Art. 39. As normas educacionais federais e estaduais supervenientes aplicáveis à Educação Integral em Tempo Integral deverão ser observadas pela Rede Municipal, independentemente de alteração imediata desta Política, respeitadas a hierarquia das normas e a prevalência da Lei Municipal nº 2.826, de 26 de agosto de 2026, na Educação Infantil.
Parágrafo único. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito de suas competências e, quando envolverem matéria de competência do sistema de ensino ao qual o Município estiver vinculado, serão observadas as normas e os procedimentos do órgão competente.
Art. 40. No que se refere à Educação Infantil, aplicam-se de forma prevalente as disposições da Lei Municipal nº 2.826, de 26 de agosto de 2026, devendo esta Política ser interpretada em conformidade com aquela Lei.

Matinhos, 16 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6DEE6549

GABINETE
DECRETO N.º 5312/2026

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 31.486/2026, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao(a) servidor(a) JACQUELINE ANGELA DE SOUZA, portador(a) da C. I. R. G. n.º 5.07*.**5-1/SESP-II-PR, inscrito(a) no CPF sob n.º 726.***.**9-44, matrícula 81698-01, cargo de professor, grupo operacional magistério, nível D2, classe IV, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações, em conformidade com o Art. 40, § 5º, da C. F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.925,29.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Matinhos, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3DDF4DF6

GABINETE
DECRETO Nº 5313, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **LUIZ GUSTAVO FERRAZ,** inscrito no CPF/RG sob o nº 039.xxx.xxx-39 e SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:988AA7C5

GABINETE
DECRETO Nº 5314, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Promoção Horizontal dos Servidores Públicos da Procuradoria Geral, conforme Lei Municipal nº "2401/2022".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade do Art. 76 da Lei Municipal nº 2401/2022, decreta:

Art.1º Promove por Classe Horizontal, após Avaliação por Desempenho, o servidor abaixo relacionado de acordo com os incisos II e III do Art. 76° da Lei Municipal nº 2401/2022.

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100910/1	Vinicius Teixeira Bressan	Procurador Municipal	PMN - 3 - 4 - B	PMN – 3 – 4 - C

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de julho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A577930C

GABINETE
EDITAL 153-2026 CONVOCAÇÃO ATENDENTE INFANTIL

EDITAL Nº 153/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais(Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 26 de outubro de 2026**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Vanessa Wisnievski	116º	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Vagas Reservadas a afrodescendentes		
CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
**Fabiele Honorio Andreata (Candidato convocado pela classificação ampla concorrência.)	16º	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Gizielle dos Santos Magalhães (Candidato convocado pela classificação ampla concorrência.)	17º	
**Elisiane Silva Pinto(Candidato convocado pela classificação ampla concorrência.)	18º	
**Ana Cristina Lopes Tavares (Candidato convocado pela classificação ampla concorrência.)	19º	
**Valeria dos Santos Brum (Candidato convocado pela classificação ampla concorrência.)	20º	
**Regiane Aparecida Pereira Marques(Candidato convocado pela classificação ampla concorrência.)	21º	
**Suzane Paloma Costa de Souza (Candidato convocado pela classificação ampla concorrência.)	22º	
**Vanessa Wisnievski (Candidato convocado pela classificação ampla concorrência.)	23º	
Jessica de Melo Seibert	**24º**	

** A candidat*a* Fabiele Honorio Andreata foi convocada pela reserva de vagas para afrodescendentes, nos termos do Edital de Convocação nº 105/2026.
** A candidat*a* **Gizielle dos Santos Magalhães foi convocada pela reserva de vagas para afrodescendentes, nos termos do Edital de Convocação nº 120/2026.
** A candidat*a* ** Elisiane Silva Pinto foi convocada pela reserva de vagas para afrodescendentes, nos termos do Edital de Convocação nº 120/2026 e admitida conforme Extrato nº070/2026.
** A candidat*a* ** Ana Cristina Lopes Tavares foi convocada pela reserva de vagas para afrodescendentes, nos termos do Edital de Convocação nº 126/2026 e admitida conforme Extrato nº071/2026.
** A candidat*a* ** Valeria dos Santos Brum foi convocada pela reserva de vagas para afrodescendentes, nos termos do Edital de Convocação nº 131/2026 e admitida conforme Extrato nº072/2026.
** A candidat*a* ** Regiane Aparecida Pereira Marques foi convocada pela reserva de vagas para afrodescendentes, nos termos do Edital de Convocação nº 131/2026.
** A candidat*a* ** Suzane Paloma Costa de Souza foi convocada pela reserva de vagas para afrodescendentes, nos termos do Edital de Convocação nº 146/2026 e admitida conforme Extrato nº073/2026.

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

•
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso

•
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)

c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (uma) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:9555B30B

GABINETE
EDITAL N.º 152/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 27 de setembro de 2026.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art. 2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 21/10/2026 até às 23h59min do dia 22/10/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 20 de outubro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:935CA5C3

GABINETE
PORTARIA Nº 1111/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art. 1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, do servidor municipal **NORMARI**

APARECIDA DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 52191/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar de **07/10/2026 até 06/10/2027**, devendo se manter afastada de esforços físicos com membros superiores, não podendo fazer atividades com os braços acima de 90°, erguer ou carregar peso, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, auxiliar na varrição ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; auxiliar na limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo; auxiliar na limpeza, lubrificação e guarda de ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais tais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a serem instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior; esfregar aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais; aplicar e lustrar móvel; conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria - frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida; lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças; selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem; enxaguar a roupa, passando-a em água limpa, para retirar os resíduos de sabão e outros solventes; proceder à secagem da roupa, utilizando máquina própria em local ventilado, para permitir sua utilização utilizando produtos químicos adequados aos materiais, evitando danos; verificar se há peças puídas, descoloridas, manchadas ou rasgadas, separando-as para entrega à chefia para providências; realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia; apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas; fazer serviços de costura em geral; reformar roupas em geral; fazer modelagem de roupas de cama, banho e de vestuário; efetuar o controle de materiais de trabalho; traçar moldes para confecção de roupas e uniformes em geral; talhar e costurar roupas, uniformes, toalhas, lençóis e fronhas; realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças: pregar botões, zíperes e executar demais operações de acabamento nas roupas. plastificar colchões, travesseiros, almofadas sanitárias, coxins, etc., bem como operar máquina de soldar plásticos. identificar as roupas por meio de carimbo. proceder à classificação das peças que serão consertadas ou inutilizadas. receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos. comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados desde que não sejam pesados; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; auxiliar as equipes de saúde e vigilância sanitária no combate a vetores e zoonoses aplicando substâncias químicas, conforme orientação, removendo entulhos, realizando a limpeza de locais; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E3C78FA2

GABINETE
PORTARIA Nº 1112/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação de promover a adequada organização de seu quadro de pessoal e assegurar que os profissionais do magistério estejam vinculados às atividades próprias da área educacional;

RESOLVE

Art.1° Lotar na Secretaria Municipal de Educação, a servidora **NADIA REGINA MENDES,** matrícula n° 57517/1, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Física**.

Art.2° Lotar na Secretaria Municipal de Educação, o servidor **PAULO ROBERTO SALVADOR,** matrícula n° 81183/1, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Artística**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8226B87C

GABINETE
PORTARIA Nº 1113/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Obras		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
63428/2	Elias Gomes da Silva	Motorista D

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Obras**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **06 de outubro de 2026**.

Matinhos, PR, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0510582

GABINETE
PORTARIA Nº 1114/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **FERNANDA BARBOSA DA SILVA,** matrícula nº 100539/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIOS COM ESFERAS FEDERATIVAS**, simbologia **FG-3.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EFD83655

GABINETE
PORTARIA Nº 1115/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76910/2	Evelise Melissa Nikoski	Educador Infantil	12/09/2026 A 10/11/2026 (60) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0DE80B1F

GABINETE
PORTARIA Nº 1116/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, a servidora municipal **FABIANE SALES BAUMANN,** ocupante do cargo de Educador Infantil, Matrícula 51217/2, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar **de 06/10/2026 até 05/10/2027**, devendo se manter afastada de atividades em sala de aula, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode,
Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Atualizar-se em sua área de conhecimento e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C7EF50EF

GABINETE
PORTARIA Nº 1117/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1º Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, a servidora municipal **JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS KIRSCHBAUR,** ocupante do cargo de Professor, Matrícula 67350/1, por 365 (trezentos e sessenta e

cinco) dias a contar **de 05/10/2026 até 04/10/2027**, devendo se manter afastada de atividades de regência de turma, conforme atestado médico e laudo pericial. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F08A38C4

GABINETE
PORTARIA Nº 1118/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77682/1	Arielaine Mocelin dos Santos	Professor	05/10/2026 A 03/11/2026 (30) dias	Sim
77682/2	Arielaine Mocelin dos Santos	Professor	05/10/2026 A 03/11/2026 (30) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D37F28D4

GABINETE
PORTARIA Nº 1119/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101145/1	Landara Fernandes Machado	Atendente Infantil	07/10/2026 A 05/12/2026 (60) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:99D85D42

GABINETE
PORTARIA Nº 1120/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 31968/2026, resolve:

PRORROGAR

Art.1° A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **PATRICIA SIELSKI BRITTO,** matrícula nº 77259/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente as sextas-feiras, no dia da hora atividade, entre o período de 14 de agosto a 04 de dezembro de 2026.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D5EDA0DA

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 5296, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, mediante ofício: 259/2026-SMS, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:
Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matrícula: 1066-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matrícula: 79570-9

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Roberta de Oliveira D'Amato - Matrícula: 100507-1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matrícula: 71668-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matrícula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matrícula: 81949-4
Oseias do Nascimento - Matrícula: 57185-1

Secretaria Municipal de Saúde
Arlete Lesniovski - Matrícula: 55816-1
Emanuelle da Silva Chiah - Matrícula: 76260-1
Glorieti Lopes da Silva - Matrícula: 73776-1
Julhana Salete Giacomoni - Matrícula: 58785-1
Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552-1
Kariny Araujo Muniz - Matrícula: 100439-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matrícula: 60054-1
Viviane Pasqualeto Rodrigues - Matrícula: 74934-2
Karina Mariana Lindolfo Novakovich- Matrícula: 100423/5
Elza da Silva – Matricula: 21261/1
Maria Rosangela da Silva – Matricula: 62340/2
Rafaeli Musial Scorupski – Matricula: 101743/1
Gustavo Oliveira da Silva – Matricula: 101381/1
Marcia de Oliveira Machado – Matricula: 21555/2
Ademir Alves de Jesus – Matricula: 56006/2
Cheila Adriana Aguiar Pereira – Matricula: 14494/1
Gabrielle dos Santos Pinto da Silva – Matricula:101729/1
Ila Hanna da Silva Ramos – Matricula: 101959/1
Tatiana Aparecida Pires – Matricula: 101958/1
Adilson Miquelasso – Matricula: 52027/1
Jessica Fritz da Silva – Matricula: 101440/2
Carlos Antonio de Oliveira Filho – Matricula: 76589/1
Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento - Matrícula: 101362/1
Fabiana Oliveira Nobre - Matrícula: 101504/1
Raphael Ferreira Gomes - Matrícula: 79790-4
Mariana Carolina Goulart de Oliveira Ribeiro - Matrícula: 101755/1

Secretaria Municipal de Educação
Neusa Viana Serafim Veiga - Matrícula: 61379-1
Thiany Rodrigues Neves - Matrícula: 72222-2
Eliane Guimarães Rocha Prates - Matrícula: 57924-1
Diogo Leon Stank Ferreira - Matrícula: 100450/1
Neuzi Viana Serafim Zanardi – Matrícula: 70122/1
Zineide Andreata Torazzi Arndt – Matrícula: 62081/3
Paulo Henrique do Prado Ribas – Matrícula: 75647/1
Luiz Henrique da Silva Correa - Matrícula: 73261/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Eliseu dos Santos Matrícula: 17116/1
Larissa Santos da Silva Juglair Matrícula: 59250/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Tais de Souza Rosa Matrícula: 59439/1
Christhian Souza Gimenez Matrícula: 82139/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edilaine Portela Fernandes Matrícula: 62634/1
João Cleber Correa Matrícula: 55336/1
Oscar Jose Amado Fernandes Moreira Matrícula: 52892/1
Marcio Luiz Borba Matrícula: 62677/1
Alexandre Conrado Viana Matrícula: 67644/1

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura
Ana Cintia de Oliveira Dias - Matrícula: 101562-1

Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana e Silva - Matrícula: 56731-1

Divisão de Patrimônio
Debora Oliveira da Silva Zappani Nogueira- Matrícula: 76171-4

Cozinha, Auditório e Saguão
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1

Tecnologia de Informação
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1
Wilker Marcel de Araujo Alexandre - Matrícula: 76449-1

Administração Compras e Licitações
Scharlene Cristina Veiga Ramos - Matrícula: 58955-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho - Matrícula: 101152-1
Edson Azevedo da Rocha – Matrícula:65536/1

Divisão de Protocolo
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562-1

FASSEM
Rosane de Jesus Ferreira da Silva - Matrícula: 407-1

Secretaria Municipal de Finanças
Hellen Chaiane dos Santos Lima - Matrícula: 101196/1
Simone Fátima de Souza - Matrícula: 77488/3

Secretaria Municipal de Obras
Renato Freire - Matrícula: 83216-2
João Gonçalves Silva - Matrícula: 5207-1
Alessandro César Aschemacher - Matrícula: 75574-1
Gilmar Costa Domingos – Matrícula: 73407/1
Julio Santana – Matrícula: 73423/1
Amilton Ramos da Silva – Matrícula: 82210/3
Gustavo Henrique Machado Costa – Matrícula: 101322/1
Glaucineia Boguchevski – Matrícula: 78328/1
Eduarda Victoria Dagostin Pedroso – Matrícula: 101609/1

Departamento de Iluminação Pública
Ângelo Lemos Junior – Matrícula: 16985-1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Márcia Manzke - Matrícula: 56103-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários
Andrea Luiza Mazetto Pesch - Matrícula: 101321-1
Clivor Negochadle - Matrícula: 76457/1

Secretaria de Controle Interno.
David Andre Barbosa - Matrícula: 75582-1

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Anderson Samuel de Oliveira Tetor - Matrícula: 101986/1
Maikon Pereira Marinho da Silva - Matrícula: 101590/2
Joao Pedro de Olandra Candido - Matrícula: 83054/3
Mauricio Antonio de Farias - Matrícula: 64246/6
Emerson Leandro Diogo Santos - Matrícula: 74535/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, revogando o decreto 5240/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1F97EA32

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EDITAL N.º 009/2026 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

A Presidente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 08 de outubro de 2026.

•

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 20 de outubro de 2026

KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI
Presidente Previdenciária

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A05480D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$401.753,06 (quatrocentos e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/11/2026 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:B51BA6E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

O Municìpio de Mato Rico Estado do Paraná, pessoa juridica de direito publico interno inscrita no CNPJ:95.684.510/0001-31 - com sede administrativa na Avenidas das Araucárias, nº1530 - centro - CEP:85.240-100 Mato Rico - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de novembro do ano de 2026, na plataforma BNC - BOLSA DE COMPRAS - https://www.bnc.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Construção de Barracão Industrial	420,00 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.matorico.pr.gov.br e na plataforma BNC-https://www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mato Rico, 20 de outubro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4C20FA68

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº26/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/2026

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 04 de novembro do ano de 2026, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2026, tipo menor preço por item registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares e insumos pedagógicos destinados à distribuição aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Mato Rico – Paraná, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160, **42 9 2002 9738** ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, e no portal BNC **https://www.bnc.org.br** de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de outubro de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D4FDD9BF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 334 2026 CONCEDER RETIDE MARCIA SITKO

PORTARIA Nº 334/2026

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

A Sra. **MARCIA SITKO,** portadora da cédula de identidade civil nº 84585386 e inscrição no CPF nº 060.531.609-03, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO III", admissão em 10/02/2006, sob matricula nº 200530, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 80% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97. para desempenhar funções atinentes a seu cargo junto ao Escritório Regional de Pitanga, do Instituto Agua e Terra do Paraná – IAT, ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de 01/10/2026

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/10/2026, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
20 de OUTUBRO de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:542B8278

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 335 2026 CONCEDER RETIDE IRENE ORTIS

PORTARIA Nº 335/2026

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

A Sra. IRENE ORTIS**,** portadora da cédula de identidade civil nº 61433040 e inscrição no CPF nº 028.680.799-89, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO", admissão em 04/05/2009, sob matricula nº 200667, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 50% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de **01/10/2026**.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a **01/10/2026**, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
20 de outubro de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E734A917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR E A EMPRESA INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA. – ME, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.529/0001-05, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 41, Centro, Miraselva/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO MARCOS FERRER, doravante denominado CONTRATANTE, e INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.697.500/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº 4312, Zona 01, Maringá/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, MARCIO ROGERIO DAS NEVES RODRIGUES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 109/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 092/2025 – Dispensa de Licitação nº 58/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 109/2025 **por mais 12 (doze) meses e o reajuste dos preços contratuais**, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento em comodato e manutenção mensal de equipamentos de ponto eletrônico e controle de frequência com integração ao sistema de gestão de pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 109/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em **30 de outubro de 2026 e término em 29 de outubro de 2027**.

2.2. A prorrogação fica condicionada à manutenção das condições legais e contratuais aplicáveis, à demonstração da vantajosidade para a Administração e à existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas do período prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Em observância à Cláusula Sétima do contrato original, os preços são reajustados pelo IPCA, considerada a variação acumulada de 4,58% no período de outubro de 2025 a setembro de 2026.

3.2. Com a aplicação do reajuste, os valores passam a ser os seguintes:

Item	Descrição	Valor mensal reajustado	Valor anual reajustado
01	Comodato de 09 equipamentos de ponto eletrônico – leitura digital	R$ 2.290,30	R$ 27.483,60
02	Comodato de 02 equipamentos de ponto eletrônico – leitura facial	R$ 585,65	R$ 7.027,80
03	Sistema de sincronização de informações	R$ 434,01	R$ 5.208,12
	VALOR TOTAL	**R$ 3.309,96**	**R$ 39.719,52**

3.3. Para fins de formalização, o valor global estimado para o período prorrogado é de R$ 39.719,52 (trinta e nove mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), observados os quantitativos e as condições de execução previstos no contrato e em seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, devendo a dotação relativa ao exercício subsequente ser indicada oportunamente, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 109/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste instrumento nos meios oficiais, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais.

Miraselva/PR, 20 de outubro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIO ROGERIO DAS NEVES RODRIGUES
Insepar Soluções Públicas LTDA. – ME
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B8980A4F

LICITAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento de combustível, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Avenida Dona Madalena, 41, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO MARCOS FERRER,** inscrito no CPF sob n° 365.867.819-49.

CONTRATADA: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP *inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.422.805/0001-09 sediado na* Avenida Dona Madalena, nº 04, Centro, *em* Miraselva/PR doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representada por* **JUAREZ ALVES DUDA**, sócio administrador, portador do R.G. nº 4.748.873-7 e inscrito no CPF nº 964.928.649-72.

As partes acordam em aditivar o presente instrumento, no sentido de REAJUSTAR os preços dos itens abaixo, com base legal na Lei 14.133/21 art. 124 II D, obtendo-se os seguintes Valores:

CONTRATO 002/2026 – INEXIGIBILIDADE 01/2026				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR CONTRATADO**	**PERCENTUAL REAJUSTE**	**VALOR ACORDADO**
03	ÓLEO DIESEL S500	R$ 6,98	4,12%	R$ 7,27
04	ÓLEO DIESEL S10	R$ 8,00	-4,05%	R$ 7,68

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 20 de outubro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

JUAREZ ALVEZ DUDA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2CCFDA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3009 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 3009/2026 de 16/10/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 2.632,70 (dois mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
68 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	258,65
70 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.374,05
		Total Suplementação:	2.632,70

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
49 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.156,86
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
71 - 3.2.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.475,84
		Total Redução:	2.632,70

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 16 de Outubro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D3C838BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2026
INEXIGIBILIDADE N° 01/2026

SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
CONVOCAÇÃO: 04/2026

LISTA DE CREDENCIADOS COVOCADOS

A escolha dos credenciados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2026 observa os critérios estabelecidos no próprio instrumento convocatório, que organiza os prestadores por lotes, categorias e subitens. Para cada evento realizado, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realiza a seleção dentre os credenciados habilitados, considerando principalmente a adequação à proposta do evento, a natureza dos serviços necessários, a compatibilidade artística e técnica, a disponibilidade dos credenciados e a disponibilidade orçamentária da ação.
Para a realização das comemorações do aniversário do Município de Morretes, no dia 31 de outubro de 2026, a seleção buscou compor uma programação artística e cultural voltada à celebração da história, da identidade e das manifestações culturais do município, valorizando a participação de artistas, grupos e instituições culturais locais.
A programação contempla apresentações de orquestra e fanfarra, além de serviço de cerimonial, seguindo o caráter cívico e comemorativo tradicionalmente adotado nas celebrações de aniversário do município. As atividades buscam valorizar a história, a identidade e as tradições locais, proporcionando à população um momento de celebração coletiva e reconhecimento da trajetória de Morretes.

Dessa forma, ficam convocados os seguintes credenciados para assinatura dos respectivos contratos:

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CERIMONIALISTA

Categoria	Ordem	Credenciado	Situação
Lote 12 – Fanfarra	1º	Fernando Henrique Dias da Costa (FANCERP)	Convocado
Lote 12 – Orquestra	1º	Instituto Shalom (Orquestra Shekinah)	Convocado
Cerimonialista	1º	Barbara Cristine Rodrigues Amorim (Barbara Rodrigues)	Convocada

As apresentações serão realizadas no dia 31 de outubro de 2026, integrando a programação oficial das comemorações do aniversário do Município de Morretes, observadas as condições, categorias e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e nos respectivos instrumentos contratuais.

Morretes, 20 de outubro de 2026.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9F032344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9610 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9610 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor WELLINSON ERNANI DE CARVALHO, cargo de Motorista, no dia 08/10/2026, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 133,93 (cento e trinta e três reais e noventa e três centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor WELLINSON ERNANI DE CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 08/10/2026, para conduzir familiar acompanhado pelo CREAS, com a finalidade de realizar visita a adolescente acolhido no Centro de Socioeducação-CENSE, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:24AB07F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9611 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9611 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor FLÁVIO RODRIGO LINO PORTUGAL DA SILVA, cargo de Conselheiro Tutelar, no dia 18/09/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor FLÁVIO RODRIGO LINO PORTUGAL DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Conselheiro Tutelar, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 18/09/2026, para participação na Formação Continuada para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pela Escola de Conselhos do Paraná – ECPR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B5D7E56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9612 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9612 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor FLÁVIO RODRIGO LINO PORTUGAL DA SILVA, cargo de Conselheiro Tutelar, no dia 19/09/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor FLÁVIO RODRIGO LINO PORTUGAL DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Conselheiro Tutelar, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 19/09/2026, para participação na Formação Continuada para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pela Escola de Conselhos do Paraná – ECPR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C737DAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9613 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9613 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora JÉSSICA MARIA SIMÃO DVOJATZKI, cargo de Conselheira Tutelar, no dia 18/09/2026, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora JÉSSICA MARIA SIMÃO DVOJATZKI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 18/09/2026, para participação na Formação Continuada para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pela Escola de Conselhos do Paraná – ECPR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EADB3E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9614 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9614 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora JÉSSICA MARIA SIMÃO DVOJATZKI, cargo de Conselheira Tutelar, no dia 19/09/2026, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora JÉSSICA MARIA SIMÃO DVOJATZKI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 19/09/2026, para participação na Formação Continuada para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pela Escola de Conselhos do Paraná – ECPR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F90C1B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9615 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9615 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora MIRIANE SILVÉRIO, cargo de Conselheira Tutelar, no dia 18/09/2026, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora MIRIANE SILVÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 18/09/2026, para participação na Formação Continuada para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pela Escola de Conselhos do Paraná – ECPR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8D2153E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9616 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 9616 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora MIRIANE SILVÉRIO, cargo de Conselheira Tutelar, no dia 19/09/2026, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, a servidora MIRIANE SILVÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Conselheira Tutelar, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 19/09/2026, para participação na Formação Continuada para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pela Escola de Conselhos do Paraná – ECPR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de outubro de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B8F5C0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA COMISSÃO AVALIADORA – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA COMISSÃO AVALIADORA – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

Processo Administrativo nº 110/2026
Inexigibilidade nº 29/2026

A Comissão Avaliadora do Credenciamento de Pareceristas do Município de Morretes, composta por **Júlia Moretti Pereira**, presidente, **Larissa Tonetti** e **Carine Hellen Toniolo**, membros, no exercício da autotutela administrativa, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da Ata da Comissão Avaliadora referente à sessão iniciada em 07 de outubro de 2026 e concluída em 15 de outubro de 2026, em razão de erro material identificado no quadro de resultados constante do item 3, especificamente quanto à inscrição nº 27.
Verificou-se que, por equívoco de transcrição, foram reproduzidas na linha correspondente à inscrição nº 27 a pontuação, a situação e a fundamentação relativas à inscrição nº 26, em desconformidade com a análise individualizada da documentação apresentada pelo interessado e com a respectiva ficha de avaliação.
Dessa forma, a Comissão procede à seguinte retificação:
ONDE SE LÊ:

Nº	Inscrito / razão social	Pontuação registrada	Situação registrada na ficha	Etapa / fundamento
27	Fabio José de Oliveira dos Santos - MEI	65/ 100	Em diligência — resultado pendente	Diligência documental: certidão de regularidade fiscal municipal (itens 5.2 e 5.3).

LEIA-SE:

Nº	Inscrito / razão social	Pontuação registrada	Situação registrada na ficha	Etapa / fundamento
27	Fabio José de Oliveira dos Santos - MEI	40/ 100	Não habilitado na análise curricular	Análise curricular: pontuação de 40 (quarenta) pontos, inferior ao mínimo de 50 (cinquenta) pontos exigido pelo item 5.4, alínea "k" do Edital; certidão de regularidade fiscal estadual vencida, registrada para eventual diligência.

A presente retificação decorre da conferência da documentação apresentada pelo interessado e da respectiva ficha individual de avaliação, não implicando alteração dos critérios de julgamento estabelecidos no Edital.
Permanecem inalteradas as demais disposições da ata original, inclusive o resultado referente à inscrição nº 26.
Fica assegurado ao interessado da inscrição nº 27 o prazo de **3 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, contado a partir da publicação deste Termo, excluindo-se o dia da publicação e observada a forma de contagem estabelecida nos itens 8.6 e 9.1 do Edital.
O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente ao endereço eletrônico **secultureditais@morretes.pr.gov.br**, conforme item 8.2 do Edital.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue para assinatura das integrantes da Comissão Avaliadora.
Morretes, *data da assinatura digital*.

JÚLIA MORETTI PEREIRA –
Presidente

LARISSA TONETTI –
Membro

CARINE HELLEN TONIOLO –
Membro

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:409F622A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 24/2026 PAS 2027

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 24/2026 – CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS, com referência ao exercício de 2027, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE MORRETES/PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as diretrizes para a gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 16/10/2026;
CONSIDERANDO as normativas que regulamentam o financiamento da política de Assistência Social e a transferência de recursos entre os fundos de assistência social;
CONSIDERANDO a importância do cofinanciamento estadual para o fortalecimento da gestão municipal e para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social acerca do Plano de Ação referente aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados ao Município de Morretes/PR;
CONSIDERANDO a análise do Plano de Ação referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS, com referência ao exercício de 2027, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS, com referência ao exercício de 2027, destinado ao Município de Morretes/PR, no valor total de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.
Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados conforme as finalidades, os objetivos e as despesas previstas no Plano de Ação aprovado, observadas as normativas vigentes, as regras de utilização do recurso e as disposições relativas à execução, ao acompanhamento, à fiscalização e à prestação de contas.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, no âmbito de suas atribuições legais, bem como apreciar as informações relativas à execução física e financeira, conforme a regulamentação aplicável.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Morretes/PR, 20 de outubro de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Clodoaldo Tonetti
Código Identificador:51F398CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUCAO CMDPI 06/2026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2025 DEL 24/2023

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anual (Exercício 2025) referente ao recurso do Incentivo "Paraná Viaja Mais 60" – Deliberação CEDI/PR nº 024/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MORRETES – CMDPI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 23/2005, o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e seu Regimento Interno, em Reunião realizada no dia 19 de outubro de 2026, e;
CONSIDERANDO o dever constitucional do Conselho Municipal de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos afetos à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO o recebimento do recurso financeiro do Governo do Estado do Paraná via **Incentivo "Paraná Viaja Mais 60"**, regido pela Deliberação nº 024/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI/PR), no valor total de R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais);
CONSIDERANDO que a finalidade vinculada dos referidos recursos consiste na aplicação exclusiva em ações de turismo social, acessível e sustentável, passeios, lazer, cultura e integração para a população idosa;
CONSIDERANDO a análise da documentação comprobatória da execução do serviço prestado pela empresa contratada *CONSULT TURISMO E TRANSPORTE*, conforme Nota Fiscal nº 42, no valor de R$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais);
CONSIDERANDO a apresentação regular da Prestação de Contas Anual referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025 e o parecer favorável da comissão analítica deste Colegiado;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes na reunião ordinária de 19 de outubro de 2026, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL** (Exercício 2025) referente ao repasse financeiro do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 (Deliberação CEDI/PR nº 024/2023), no valor total recebido de R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais).
Art. 2º Atestar a regularidade na aplicação dos recursos e na execução das despesas voltadas ao fortalecimento do turismo social e lazer da pessoa idosa no município.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2026.

Morretes/PR, 20 de outubro de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Clodoaldo Tonetti
Código Identificador:FE012917

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL AÇÕES PARA GARANTIA DO DIREITO À ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA PROGRAMA EDUCA JUNTOS E COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

MUNICÍPIO DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL
Ações para Garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa
Programa Educa Juntos e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Morretes, 2026

PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL
Ações para Garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa
Programa Educa Juntos e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Educação de Morretes, no exercício de suas atribuições legais e em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, apresenta o Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens. O documento visa organizar, orientar e fortalecer os processos de comunicação interna e externa relacionados às ações educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino.
A elaboração deste plano está alinhada às metas e estratégias previstas no Plano de Trabalho Anual (PTA) 2026, às ações do Programa Educa Juntos, às orientações da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA) e à Portaria Municipal nº 62, de 15 de dezembro de 2023, que instituiu a articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Decreto Municipal nº 2945, de 28 de agosto de 2026.
O Plano de Comunicação constitui instrumento estratégico para assegurar a circulação de informações de forma transparente, acessível e tempestiva, fortalecendo a gestão educacional, a participação social e o acompanhamento das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização.
Considerando os avanços obtidos pelo município nos indicadores de alfabetização e o reconhecimento das ações desenvolvidas pela rede municipal, torna-se fundamental consolidar uma política de comunicação pública capaz de ampliar o engajamento das equipes escolares, das famílias e da comunidade. Morretes alcançou crescimento nos índices de alfabetização e superou a meta estabelecida para o período pelo CNCA, além de receber o Selo Ouro de Compromisso com a Alfabetização.
2. PRINCÍPIOS NORTEADORES
O Plano Municipal de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação de Morretes fundamenta-se nos princípios da comunicação pública, da gestão democrática e do direito à educação, orientando-se pelos seguintes pressupostos:
I – Transparência e Publicidade
Garantir a divulgação clara e acessível das ações, programas, investimentos, resultados e metas educacionais, assegurando o acesso da comunidade escolar às informações de interesse público.
II – Direito à Informação
Promover o acesso às informações educacionais de forma democrática, utilizando linguagem simples, objetiva e adequada aos diferentes públicos atendidos pela rede municipal de ensino.
III – Participação e Diálogo
Fortalecer canais permanentes de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade, valorizando a escuta ativa e a construção coletiva das ações educacionais.
IV – Compromisso com a Aprendizagem
Orientar a comunicação institucional para o fortalecimento das políticas de alfabetização, recomposição das aprendizagens e melhoria da qualidade da educação, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
V – Inclusão e Equidade
Assegurar que as informações produzidas pela Secretaria Municipal de Educação sejam acessíveis a todos os públicos, respeitando as diversidades sociais, culturais, territoriais e educacionais presentes no município.
VI – Valorização dos Profissionais da Educação
Reconhecer e divulgar as experiências, práticas pedagógicas e ações desenvolvidas pelos profissionais da rede municipal, fortalecendo o protagonismo docente e a cultura colaborativa entre as instituições de ensino.
VII – Integração e Regime de Colaboração
Promover a articulação entre Município, Estado e União, fortalecendo a implementação das políticas educacionais por meio da cooperação entre os diferentes entes federativos e instituições parceiras.
VIII – Ética e Impessoalidade
Garantir que toda comunicação institucional seja pautada pelo interesse público, pela responsabilidade, pela veracidade das informações e pelo respeito aos princípios da administração pública.
IX – Mobilização da Comunidade Escolar

Estimular a participação ativa das famílias, conselhos, estudantes e demais segmentos da comunidade escolar nas ações voltadas à garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

X – Monitoramento e Melhoria Contínua

Utilizar os resultados das avaliações, indicadores educacionais e dados de acompanhamento para orientar a comunicação institucional, subsidiando o planejamento, a tomada de decisões e o aperfeiçoamento contínuo das ações educacionais.

3. OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

3.1 Objetivo Geral

Planejar, organizar e monitorar as ações de comunicação da Secretaria Municipal de Educação de Morretes, garantindo transparência, participação, mobilização e divulgação das políticas educacionais voltadas à alfabetização e à melhoria da aprendizagem.

3.2 Objetivos Específicos

• Divulgar ações, programas e projetos desenvolvidos pela SEMED.
• Fortalecer a comunicação entre Secretaria, escolas e comunidade escolar.
• Mobilizar profissionais da educação para participação em formações continuadas.
• Promover o engajamento das famílias no acompanhamento da vida escolar dos estudantes.
• Dar visibilidade aos resultados educacionais do município.
• Compartilhar experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares.
• Combater a desinformação por meio da divulgação de informações oficiais e atualizadas.
• Fortalecer a cultura de monitoramento e avaliação das aprendizagens.

4. PÚBLICO-ALVO

Público Interno

• Equipe da Secretaria Municipal de Educação;
• Diretores escolares;
• Coordenadores pedagógicos;
• Professores;
• Profissionais de apoio;
• Conselhos escolares.

Público Externo

• Ministério da Educação (MEC);
• Secretaria do Estado da Educação (SEED);
• Núcleo Regional de Educação de Paranaguá (NRE);
• Ministério Público;
• Conselho Municipal de Educação;
• Câmara Municipal;
• Instituições Parceiras;
• Estudantes;
• Famílias e responsáveis;
• Comunidade local.

5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Comunicação Interna

• Ofícios e memorandos;
• E-mail institucional;
• Grupos institucionais de WhatsApp;
• Reuniões presenciais e online;
• Google Meet;
• Sistemas oficiais (SERE, RCO e GOV DIGITAL).

Comunicação Externa

• Página oficial da Prefeitura;
• Redes sociais da Prefeitura Municipal;
• Comunicados impressos enviados pelas escolas;
• Reuniões com famílias;
• Eventos educacionais;
• Releases para imprensa local;
• Materiais informativos digitais.

5. AÇÕES POR EIXOS ESTRUTURANTES

Eixo 1 – Governança e Gestão

Objetivo: garantir transparência e alinhamento das ações educacionais.

Ações:

• Divulgar calendário anual da Secretaria Municipal de Educação;
• Publicar orientações e normativas educacionais em diário oficial;
• Compartilhar cronogramas das ações do Compromisso Nacional; Criança Alfabetizada;
• Divulgar reuniões e encaminhamentos da rede;
• Produzir boletins informativos mensais;
• Publicar Plano de Trabalho anual.

Eixo 2 – Formação Continuada

Objetivo: mobilizar e engajar os profissionais da educação.

Ações:

• Divulgar cronograma anual das formações;
• Produzir cards e materiais digitais;
• Registrar formações com listas de presença, fotos e vídeos;
• Divulgar certificações e participação dos profissionais;
• Compartilhar materiais pedagógicos produzidos pela rede.

Eixo 3 – Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens

Objetivo: ampliar a divulgação das ações voltadas à aprendizagem.

Ações:

• Divulgar campanhas do Cantinho da Leitura;
• Publicizar ações das Salas de Recomposição;
• Produzir materiais sobre Fluência Leitora;
• Divulgar ações do Programa Educa Juntos;
• Compartilhar orientações para acompanhamento das aprendizagens.

Eixo 4 – Avaliação e Monitoramento

Objetivo: fortalecer a cultura de acompanhamento dos resultados.

Ações:

• Divulgar calendários de avaliações;
• Produzir boletins com resultados municipais;
• Compartilhar indicadores de alfabetização;
• Divulgar planos de intervenção pedagógica;
• Apresentar resultados em reuniões pedagógicas.

Eixo 5 – Boas Práticas e Reconhecimento

Objetivo: valorizar profissionais e escolas.

Ações:

• Divulgar experiências exitosas das escolas;
• Produzir vídeos e reportagens sobre práticas pedagógicas;
• Incentivar participação em eventos e premiações;
• Compartilhar projetos de destaque da rede;
• Realizar mostra municipal de boas práticas.

6. AÇÕES POR EIXOS ESTRUTURANTES

PERIODICIDADE	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO
Contínua	Publicações de atos normativos, envio de ofícios; comunicados via grupos de Whatsapp, postagens em redes sociais.
Mensal	Envio de boletim informativo eletrônico, lembretes de formações e orientações técnicas operacionais.
Semestral	Divulgação de indicadores e ações pedagógicas desenvolvidas na rede, relatório de acompanhamento.
Anual	Lançamento de calendário de reuniões, cronograma de formações, publicação do PTA e relatório anual de prestação de contas.
Sob Demanda	Relatório geral das ações e resultados.

7. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E ENGAJAMENTO

A mobilização dos diferentes segmentos da comunidade escolar constitui elemento fundamental para o fortalecimento das políticas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Morretes. Nesse sentido, as ações de comunicação deverão promover a participação ativa dos profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos e demais instituições parceiras, fortalecendo o compromisso coletivo com a aprendizagem e a alfabetização.

Para garantir o alcance e a efetividade das ações, serão adotadas as seguintes estratégias:

Rede de Multiplicadores	Atuação dos diretores escolares, coordenadores pedagógicos, articuladores municipais, formadores e equipe técnica da SEMED como agentes multiplicadores das informações, orientações e ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Programa Educa Juntos e demais programas educacionais.
Divulgação Antecipada das Ações	Planejamento e divulgação prévia dos calendários, formações, avaliações, reuniões e eventos educacionais, possibilitando ampla participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar.
Fortalecimento da Comunicação com as Famílias	Desenvolvimento de campanhas informativas voltadas às famílias e responsáveis, enfatizando a importância da frequência escolar, do acompanhamento das aprendizagens, da leitura em ambiente familiar e da participação nas ações promovidas pelas instituições de ensino.
Valorização das Boas Práticas	Divulgação permanente de experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares, promovendo o compartilhamento de práticas pedagógicas, projetos educacionais e ações inovadoras que contribuam para a melhoria da aprendizagem.
Integração entre Escolas e Secretaria	Fortalecimento dos canais institucionais de comunicação entre a SEMED e as unidades escolares, assegurando alinhamento das informações, apoio técnico e acompanhamento contínuo das ações educacionais.
Mobilização para Avaliações e Formações	Realização de campanhas de sensibilização para participação nas avaliações externas e internas, bem como nas ações de formação continuada, destacando sua relevância para o planejamento pedagógico e a melhoria dos resultados educacionais.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E AVALIAÇÃO DO PLANO

A divulgação dos resultados educacionais constitui importante instrumento de transparência pública, prestação de contas e fortalecimento da cultura de monitoramento das aprendizagens. As informações produzidas pela Secretaria Municipal de Educação deverão subsidiar o planejamento pedagógico das escolas e ampliar o conhecimento da comunidade sobre os avanços e desafios da educação municipal.

Serão divulgados, sempre que possível, os resultados relacionados às avaliações de fluência leitora, Prova Paraná, Plataforma CNCA, SAEP e demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem, respeitando os princípios éticos e a proteção dos dados dos estudantes.

A divulgação ocorrerá por meio de relatórios técnicos, boletins informativos, reuniões pedagógicas, apresentações institucionais, publicações em redes sociais e demais canais oficiais da SEMED.

9. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO

A implementação deste Plano Municipal de Comunicação será monitorada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da análise dos seguintes indicadores:

INDICADOR	FORMA DE VERIFICAÇÃO	META
Alcance das publicações institucionais	Relatórios das redes sociais e canais oficiais	Ampliação contínua do alcance
Divulgação de ações e programas	Número de publicações realizadas nos canais, redes sociais e Whatsapp	Divulgação de todas as ações estratégicas
Participação nas formações continuadas	Lista de presença e certificados emitidos	Participação superior a 90% do público-alvo
Participação das famílias em reuniões e eventos	Registros e listas de presença	Ampliação progressiva da participação
Divulgação dos resultados educacionais	Relatórios, boletins e apresentações realizadas	100% dos resultados socializados
Compartilhamento de boas práticas da rede	Quantidade de experiências divulgadas	Pelo menos uma divulgação mensal através das redes sociais e grupos de WhatsApp
Satisfação dos participantes	Questionários de avaliação	Índice de satisfação superior a 90%

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Municipal de Comunicação constitui instrumento orientador das ações de comunicação da Secretaria Municipal de Educação e de Morretes no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais políticas educacionais desenvolvidas pela rede municipal.

Sua implementação visa fortalecer a transparência pública, ampliar a participação da comunidade escolar, promover a valorização dos profissionais da educação e contribuir para o alcance das metas de alfabetização e aprendizagem estabelecidas para o município, reafirmando o compromisso de Morretes com uma educação pública de qualidade, inclusiva e socialmente referenciada.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 jun. 2023.

DUARTE, Jorge (org.). Comunicação pública: Estado, mercado, sociedade e interesse público. 4. ed. Brasília: ABCPública, 2025.

LEMOS, Cláudia et al. (org.). Comunicação pública, cidadania e informação: debates do II Congresso Brasileiro de Comunicação Pública. São Paulo: Tikibooks; ABCPública, 2024.

MORRETES. Portaria nº 62, de 15 de dezembro de 2023. Institui a articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Morretes. Morretes: Prefeitura Municipal, 2023.

MORRETES. Secretaria Municipal de Educação. Plano de Trabalho Anual (PTA) 2026. Morretes: SMEDE, 2026.

PARANÁ. Decreto nº 2.435, de 7 de junho de 2023. Regulamenta a Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos. Diário Oficial do Estado do Paraná, Curitiba, 2023.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Plano de Comunicação Estadual: ações para garantia do direito à alfabetização na idade certa. Curitiba: SEED, 2026.

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:AFCBAFC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Aos dezenove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Nova América da Colina, as 19:30 horas, reuniram-se a sobre a presidência da Vereadora **HENRIQUELI CAMPOS**, juntamente aos vereadores**: ALEX NUNES DE ARAÚJO, DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA DAVID, MOIZES BEZERRA DE MELO NETO, JORGE LOPES DA SILVA, JAIR APARECIDO DE OLIVEIRA, DAVI JOSE TEIXEIRA, BRUNO ALVES DA SILVA e JESSICA YOSHICO DE SANTANA.** Antes de dar início a sessão, a Senhora Presidente solicitou a todos os presentes para que ficassem de pé para fazermos a oração do Pai Nosso e após isso, solicitou a vereadora Jessica que fizesse a leitura de um trecho da Bíblia. Havendo número legal e a mesa executiva composta a Senhora Presidente declara aberta a sessão e convida o 1º secretário para fazer a leitura da ata anterior, a qual foi lida e conforme foi julgada e aprovada sem observações. **CONTINUANDO DETERMINOU A LEITURA DAS MATERIAS CONSTANTE DO EXPEDIENTE. NÃO HAVENDO MATERIAL DE EXPEDIENTE E NEM PARA ORDEM DO DIA, PASSAMOS PARA AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Livre a palavra aos senhores vereadores, com a palavra a vereadora Jessica, boa noite a todos, eu gostaria de fazer uma solicitação para a Senhora Presidente, observada a ordem do dia, de acordo com artigo 93 do regimento para que a pauta seja encaminhada com 24 horas de antecedência, e que junto do projeto sejam encaminhados também os seus anexos. Um exemplo de hoje, veio sem o anexo das despesas, apenas o anexo da receita, e eu acredito que é de importância para todos os colegas vereadores fazer a análise do projeto antes da votação, inclusive das despesas. Como se trata de orçamento, eu acredito que precisamos que todos tenham uma cópia, com antecedência, para analisar e para depois ter a votação. Obrigada. **Livre a palavra aos senhores vereadores:** Pronunciamento dos Senhores Vereadores e demais convidados, gravado em mídia eletrônica anexa a esta ATA, conforme determinação do **Procedimento Administrativo n° MPPR-011-13000018-2 e a Lei de Acesso à informação n° 12.527/2011. ENCERRAMENTO.**

Esgotas as matérias em pauta e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, encerrado os trabalhos da presente Sessão, do que para constar lavrou-se a presente ATA.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Nova América da Colina, 19 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:61E82EEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2025
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 94/2025.
CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina/PR (CNPJ nº 75.827.204/0001-08).
CONTRATADA: EDM Consultoria e Gestão Empresarial Ltda. (CNPJ nº 15.079.514/0001-51).
OBJETO: Repactuação de preços dos postos de trabalho (Auxiliar de Serviços Gerais, ASG/Agente de Endemias e Motorista) em razão da variação dos custos de mão de obra (CCT PR 000687/2026/2027), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR MENSAL ESTIMADO: Passa de R$ 82.225,42 para R$ 114.354,66.
VALOR GLOBAL ESTIMADO (VIGÊNCIA): Passa de R$ 986.705,04 para R$ 1.372.255,92 (período de 06/10/2026 a 06/10/2027).
VALOR RETROATIVO ESTIMADO: R$ 220.604,84 (diferenças relativas às competências de março a outubro de 2026, conforme regras do instrumento).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesas por conta das dotações próprias dos exercícios de 2026 e 2027.
VIGÊNCIA: Mantidos o início e o término estabelecidos no 2º Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Assaí/PR

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:64BE0F7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025
Contratante: Município de Nova América da Colina/PR. **Contratada:** GERENCIARE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 03.059.231/0001-69. **Origem:** Pregão Eletrônico nº 32/2025, Processo Administrativo nº 101/2025. **Objeto:** Prorrogação por 12 meses e reajuste de 4,22% pelo IPCA do contrato de serviços contínuos de apoio administrativo e suporte técnico operacional. **Vigência:** 22/10/2026 a 22/10/2027. **Valor mensal reajustado:** R$ 8.181,27. **Valor do período prorrogado:** R$ 98.175,24. **Efeitos financeiros:** 01/11/2026. **Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais pertinentes. **Assinatura:** 20/10/2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO —
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:EC5D8675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2026

PORTARIA nº 136/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **PATRICIA AMBO**, matrícula nº254/0, Designar a servidora **PATRICIA AMBO**, efetiva do cargo de auxiliar de serviços gerais, inscrita na matricula nº 254/0, com a gratificação adicional de **50% (cinquenta por cento)** sobre os seus vencimentos básicos, previsto no artigo 97, parágrafo único da Lei Municipal n° 57/2006, para prestar serviços como **Auxiliar de Operadora do Cadastro Único (cadÚnico) - Bolsa Família**, a contar de 01 de setembro de 2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 29 de setembro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:CFD4183D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137/2026

PORTARIA nº 137/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **ODAIR CEZARIO**, matrícula nº220/0, do cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, com abono pecuniário de 10 dias, a contar do dia **01/09/2026** a **20/09/2026.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 29 de setembro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:295F8D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2026

PORTARIA nº 138/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **MARIA LEONICE FERREIRA**, matrícula nº45/10, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a contar do dia **01/10/2026** a **30/10/2026.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 06 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:62C781AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2026

PORTARIA nº 139/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **ROSILENE COSTA**, matrícula nº39/10, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, com abono pecuniário de 10 dias a contar do dia **01/10/2026** a **20/10/2026.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 06 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:67BD9287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2026

PORTARIA nº 141/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **LEANDRO APARECIDO GENEROSO**, matrícula nº4/0, do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, a contar do dia **08/10/2026** a **06/11/2026.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 08 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:816FB5E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142/2026

PORTARIA nº 142/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **JOÃO RIVA DE QUEIROZ**, matrícula nº11/0, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, a contar do dia **05/10/2026** a **03/11/2026.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 08 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:AF7EB0E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2026

PORTARIA nº 143/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **MARIA JOSÉ DO CARMO PICOLOTO,** matrícula nº180/0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, pagamento de 45 dias pecuniário e 45 dias para serem usufruídos em outo momento oportuno.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 08 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:49E5F626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2026

PORTARIA nº 144/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE para **SEBASTIÃO ROGATTI,** matrícula nº75/0, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO RH, previsto no Art. 125 da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de **15/10/2026** a **12/01/2027.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 08 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:50DFFD28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145/2026

PORTARIA nº 145/2026

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 57/2006;
RESOLVE:

Art. 1º- INTERROMPER a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de **SUZANA AMÃNCIO DE CARVALHO SANTANA,** matrícula nº232/0, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, concedida pela PORTARIA nº110/2026 pelo período de 03/08/2026 a 06/11/2026, interrupção a contar de 14/09/2026, em conformidade na Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina-Pr, 08 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:83972FBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2026

PORTARIA nº 146/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA**, matrícula nº1032/0, do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, a contar do dia **19/10/2026** a **17/11/2026.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 19 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:2A8E4FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2026

Dispensa de Licitação nº. 06/2026
CONTRATANTE: - Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.303.732/0001-48, com sede à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-060.
OBJETO: - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para o veículo oficial da Câmara Municipal, modelo GM CHEVROLET CRUZE LTZ 2022.
VALOR: - R$ 1.249,07 (mil duzentos e quarenta e nove reais e sete centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: - Até 20 de Outubro de 2027
PRAZO DE VIGÊNCIA: - Até 20 de Outubro de 2027
FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Nova Fátima, 16 de Outubro de 2026

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:9B90C120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 (Contratação 987995-28/2026 compras.gov.br)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de mudas, plantas, instrumentos e ferramentas para ajardinamento de unidades habitacionais no Empreendimento Loteamento Steinhauser do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme exigências do convênio com a Caixa Econômica Federal relativo ao Contrato nº 0620682-86/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/11/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de outubro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F9518E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6410/2026

PORTARIA Nº 6410/2026
DATA: 20/10/2026

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Gislaine Fátima Daniel, portadora da matrícula nº 13061-1, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, a partir de 15/10/2026 até a data de 30/10/2026, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:666754B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6411/2026

PORTARIA Nº 6411/2026
DATA: 20/10/2026

SÚMULA: Concede licença maternidade a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Municipais números 891/2008 e 989/2010.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA HOFFELDER,** inscrita na matricula funcional nº 15451-01, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 03 de outubro de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:75578590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 005/2026

OBJETO: **Alienação de bens móveis, incluindo máquinas pesadas, veículos leves e pesados, considerados inservíveis pelo Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, conforme Lei Municipal n° 2039/2026 e Decretos nº 4024/2025, nº 4091/2026 e nº 4098/2026, por meio de Leilão Público.**

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: verificou-se que a fase preparatória descreveu o item 05 – Sucata sendo doação da Receita Federal, contudo a informação é errônea, sendo correto o doador: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – CNPJ n° 77.071.579/0001-08, assim **RETIFICA-SE O EDITAL**, da seguinte forma:

ANEXO I Termo de Referência:
ONDE SE LÊ:
SUCATA DE VEÍCULO VOLKSWAGEN PARATI CL 1.8 ANO: 1994/1994 DOADO PELA RECEITA FEDERAL E SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.

LEIA-SE:
SUCATA DE VEÍCULO VOLKSWAGEN PARATI CL 1.8 ANO: 1994/1994 DOADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – CNPJ n° 77.071.579/0001-08 E SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.

2º - Informamos que a data de abertura da licitação permanecerá para o dia 16/11/2026, às 14:00 horas.

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de outubro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:3EC3B18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O senhor MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2026, no valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), em favor da empresa **LUQUINI PLANEJADOS, CNPJ 26.69/4.327/0001-02**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis planejados, destinados a atender às necessidades das dependências da Câmara Municipal de Paiçandu.

Paiçandu/PR, 20 de outubro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F8CE57D5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO 357-2026

DECRETO N.º 357/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.366,81 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA Funcional - 08.241.1205.2185000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PESSOAIDOSA Despesa - 545 - 339030 - 02916 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.474,48**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA Funcional - 08.241.1205.2185000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PESSOA IDOSA Despesa - 546 - 339039 - 02917 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**892,33**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**3.366,81**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02916 - Centro-dia em prol da população idosa-delib.19/23(E)
02917 - Viaja Mais 60 - Delib.24/23 (E)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de outubro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:9C6ACDE7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 09/2026

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DIR. PRESIDENTE ELIZANGELA LOPES DA SILVA ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	20 /2026
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	19/10/2026
d) Objeto Homologado :	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO, CLIMATIZADORES, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2026, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-PR, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município, dando continuidade ao projeto que se iniciou em 2016.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor				
VERONICA V. FANTIN MELLO - ARTIGOS PARA FESTA LTDA				
Lote: *3*	*LOTE 03*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	DECORAÇÕES COM BALÕES	1,000	4.824,8000	4.824,8000
6	MESA PARA 12 PESSOAS MEDINDO	1,000	740,9000	740,9000
7	MESA PARA CERTIFICADOS COM TOALHA	1,000	484,3000	484,3000
Total:				6.050,00
Fornecedor				
VIA SOM BRASIL LTDA				
Lote: *1*	*LOTE 01*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	SONORIZAÇÃO	1,000	3.490,0000	3.490,0000
Total:				3.490,00
Lote: *2*	*LOTE 02*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	ILUMINAÇÃO: 20 PAR LED (NO MÍNIMO) 4 RIBALTAS (NO	1,000	3.377,5000	3.377,5000
3	TRELIÇA PARA BANNER TAMANHO 4,40 POR 3,10	1,000	2.329,2000	2.329,2000
4	PAINEL DE LED P5, OUTDOOR, ALTA RESOLUÇÃO,	1,000	3.183,3000	3.183,3000
Total:				8.890,00

Paiçandu, 19/10/2026

ELIZANGELA LOPES DA SILVA
Dir. Presidente Fundação De

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:F2524F12

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DA HORA DO CONTRATO Nº 53/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PA 51/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: M&F PRIME CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.60.704.477/0001-80.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 da LEI Nº 8666/93 e cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 53/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 22/10/2027 E REAJUSTE DE 3,73% COM BASE NO IPCA/IBGE ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES,** nos termos do art. 107 da lei 14.133/21 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é para contratação de serviços médicos na área **CLINICO GERAL**, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paiçandu.
§ 2º O valor da hora contratada é de R$ 130,40 (cento e trinta reais e quarenta centavos), por hora trabalhada, com o presente reajuste de 3,73% do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses passará ao valor de R$ 135,26 (cento e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) por hora trabalhada.
§ 3º O valor total anual contratado foi de R$563.328,00 (quinhentos e sessenta e três mil trezentos e vinte e oito reais), com o atual aditivo passará a um valor total acumulado anual de R$584.323,20 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 06 de outubro de 2026.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:E5C10C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 356-2026

DECRETO N.º 356/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 85.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional - 08.244.1201.1708000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Despesa - 544 - 339032 - 01011 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA **85.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES=> 85.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional - 08.244.1201.1071000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa - 160 - 449052 - 01011 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00

Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional - 08.244.1201.2081000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa - 171 - 335043 - 01011 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 85.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de outubro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:AB899AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 358-2026

DECRETO N.º 358/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 990,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Funcional - 08.241.1205.2185000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PESSOA IDOSA
Despesa - 547 - 339030 - 00916 - MATERIAL DE CONSUMO 900,00

Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Funcional - 08.241.1205.2185000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA PESSOA IDOSA
Despesa - 548 - 339039 - 00917 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES=> 990,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101110916000000 - 258 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 916
132101110917000000 - 259 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 917

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de outubro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:36BDC8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 359-2026

DECRETO N.º 359/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 307.633,54 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO Despesa - 388 - 339039 - 02000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO Despesa - 473 - 339036 - 02000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00

Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO Despesa - 549 - 339035 - 02000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 40.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO Despesa - 550 - 339040 - 02000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 210.633,54

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 307.633,54
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de outubro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:86FF6FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 362

DECRETO N.º 362/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por TRANSPOSIÇÃO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por TRANSPOSIÇÃO, no Orçamento DA Fundação de Saúde de Paiçandu, no valor de R$ 325.130,78 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE Despesa - 821 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Despesa - 876 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

45.000,00

280.130,78

TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 325.130,78
Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos, a TRANSPOSIÇÃO de dotações da PREFEITURA MUNICIPAL.
Redução(ões)

Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA Unidade - 10001 - SECRETARIA DE SAUDE
Funcional - 10.302.1004.1602000 - ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesa - 479 - 449051 - 00303 - OBRAS E INSTALAÇÕES 325.130,78

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 325.130,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de outubro de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:F5B66949

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.496.699/0001-54

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma da Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a partir 20 de outubro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, com fornecimento e entrega de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos serviços a ela vinculados (Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança, Adolescente e para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Inclui-se a seguinte dotação orçamentária:
Funcional 08.244.1201-1.708.000 – Fonte -01011 - Ficha - 0544

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quarta, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Pregão 22/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr, 20 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:F1F95B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 585/2026

de 19 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de outubro de 2026, para responder como Responsável pelo setor da Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social, a senhora Michele Cristina Bravim, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.501.626-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.875.009-**, ocupante do Cargo de Assistente Social, por meio de Processo Seletivo – PSS, desde 19/03/2025, com matrícula CRESS/PR nº13.876.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:10355AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 590/2026

de 19 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 19 de outubro de 2026, para exercer o Emprego Público de Psicóloga (20 horas) - PSS, a Senhorita GESSICA DE MOURA FERREIRA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.603.***-55, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3E95F1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº595/2026

de 19 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 19 de outubro de 2026, para exercer o Emprego Público de PSICOLOGO PSS, a Senhora LARIANE PATRICIA MOLLINA PATRAO COSTA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 35.***.811-* SESP/SP, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 038.***.479-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 19 de outubro 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9FA78063

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº596/2026

de 19 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 19 de outubro de 2026, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de PSICOLOGO PSS, a Senhora LARIANE PATRICIA MOLLINA PATRAO COSTA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 35.***.811-* SESP/SP, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 038.***.479-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A5F0C82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 602/2026

20 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 20 de outubro de 2026, a redistribuição de Cargo da servidora LUCINETE ZACHI DIAS, portadora da cédula de identidade registro geral nº 7.***.283-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 030.***.619-**, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS, desde 21 de outubro de 2024, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DA0FA159

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 603/2026

20 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 20 de outubro de 2026, do Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS, desde 21 de outubro de 2024, a Servidora LUCINETE ZACHI DIAS, portadora da cédula de identidade registro geral nº 7.***.283-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 030.***.619-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de outubro 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:149C8778

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 604/2026

20 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 20 de outubro de 2026, a redistribuição de Cargo da servidora JESSICA DAVID MENDONCA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 10.***.623-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 071.***.649-**, ocupante do Cargo de PSICOLOGA PSS, desde 21 de outubro de 2024, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3B535EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 605/2026

20 de outubro de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 20 de outubro de 2026, do Emprego Público de PSICOLOGA PSS, desde 21 de outubro de 2024, a Servidora JESSICA DAVID MENDONCA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 10.***.623-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 071.***.649-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de outubro 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1A7822CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: CAMERITE SISTEMAS S.A *inscrita no CNPJ/MF sob nº* 05.818.541/0001-45.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma da Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 3º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a partir 20 de outubro de 2026**,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CÂMERA ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS COMBINADO À CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSSO VIA WEB E VIA APLICATIVOS, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Inclui-se a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 19.00.1- DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.
Unidade Executora: 19.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.
Funcional Programática: 06.122.1901-2.703.000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA.
FONTE 00510 - Ficha 542
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quarta, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na inexigibilidade 06/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR, 20 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AA143392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 306/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 10212/2026

Objeto: Aquisição de manequins adulto e bebê para treinamento de RCP (Reanimação Cardiopulmonar), forno a gás de embutir, forno elétrico, ventilador de parede, liquidificador industrial, espremedor de frutas industrial e máquina de lavar roupas, destinados ao Batalhão do

Corpo de Bombeiros de Palmeira, visando atender às necessidades de capacitação, infraestrutura e apoio às atividades desenvolvidas pela unidade.
Fundamentação: Art. 75, *Inciso II*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Finanças.

Dotação Orçamentária:
Reduzido: 88 – 05002061220006201844905200000 **Fonte:** 1515 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Contratada: 63.719.663 EDUARDO SEIXAS VILELA, inscrita no CNPJ nº. 63.719.663/0001-80, com o valor total de R$ 3.429,99 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), referente ao lote 01.

Contratada: SOLIDA MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.905.788/0001-22, com o valor total de R$ 1.607,88 (mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos), referente ao lote 02.

Contratada: JJVILAR LICITACOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.192.387/0001-05, com o valor total de R$ 4.112,85 (quatro mil, cento e doze reais e oitenta e cinco centavos), referente aos lotes 03, 06, 07 e 08.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

20 de outubro de 2026

VITOR HENRIQUE ROCHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Scheila Tatiana Rogalski Cordeiro
Código Identificador:A00B0E8E

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.464, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL".

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"**, a Sra. **Michele de Freitas Kapp**, em reconhecimento à sua expressiva trajetória profissional, social e humana, marcada pelo compromisso com a educação, a arte, a inclusão social e a valorização das pessoas com deficiência no Município de Palmeira.

ARTIGO 2º- *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0CA2E134

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.465, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL".

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"** ao Sr. **JOSÉ KREUSCH**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade palmeirense, destacando-se por sua trajetória de dedicação ao serviço comunitário e às ações sociais voltadas à proteção e ao atendimento de crianças, adolescentes, famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e para a promoção da vida e da dignidade humana.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E1F3FF29

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.466, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL".

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido o Prêmio **"Cidade Clima do Brasil"** ao Sr. **DR. LUÍS GUSTAVO CAMILLO MACHADO** em reconhecimento à sua trajetória pessoal e profissional, à sua contribuição para o desenvolvimento do Município de Palmeira e à sua participação nas áreas da saúde, cultura, empreendedorismo e comunidade.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:25F1DAAB

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.467, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bens públicos, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:
I – Associação de Moradores de Faxinal dos Quartins, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.744.666/0001-74, com sede na Comunidade de Faxinal dos Quartins, s/n, Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de:
a) 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ALTA PRESSÃO. COM SEIS QUEIMADORES SIMPLES DE 10 CM ALTA PRESSÃO PERFIL 5 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS GRELHAS

30×30 CM EM FERRO FUNDIDO COM REGISTRO E MANGUEIRA DIMENSÕES MÍNIMAS: 82X106X79 CM (AXLXP GARANTIA: 6 MESES. PATRIMÔNIO: 31540.
b) 01 (UM) FRITADOR INDUSTRIAL A GÁS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. DEVE COMPANHA 02 CESTOS DE COCÇÃO E 01 SUPORTE PARA OS CESTOS. CESTOS COM PEGADOR ENVOLTO EM MATERIAL TERMO RETRÁTIL, CUBA COM ALTO RENDIMENTO/CAPACIDADE. PORTA COM POSSIBILIDADE DE INVERTER O LADO DE USO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ÍMÃ. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, COM VARIAÇÃO DE 90 C A 200 C. SISTEMA DE SEGURANÇA PRÓPRIO: INTERRUPTOR DE LIMITE DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA, QUANDO O ÓLEO CHEGA À TEMPERATURA PROGRAMADA, ELE SE DESLIGA, ENTRETANTO, CASO O TEOR ÓLEO CONTINUE AQUECENDO QUANDO ELE ATINGIR 232 C ELE DESLIGARÁ POR SEGURANÇA. - ACOMPANHA UM TUBO, NA PARTE INTERNA, QUE DEVE SER ENCAIXADO NA SAÍDA DA VÁLVULA, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA. MEDIDAS MÍNIMAS LARGURA: 407 MM COMPRIMENTO: 794 MM ALTURA: 1310 MM PESO: 65 KG POTÊNCIA: 100.957 BTU/H CONSUMO 4 (QUEIMADOR) X 0,558 PILOTO 0,016 TOTAL = 2,248 KG/H – GLP. PATRIMÔNIO: 31622.
c) 01 (UM) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 19 LITROS INOX. DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALTURA (MM) 1150; FRENTE (MM) 430; PROFUNDIDADE (MM) 560; PESO LIQUIDO (KG) 19,30; POTÊNCIA (CV) 1; CAPACIDADE (L) 19; ROTAÇÃO (RPM) 3410; JARRO AÇO INOX, TAMPA POLIETILENO, LÂMINAS AÇO INOX; COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX. PATRIMÔNIO: 31568.
d) 01 (UMA) MESA BANCADA EM AÇO INOX 201; BANCADA AÇO INOX LISA; MEDIDAS MÍNIMAS 190X60X90; E SUPORTE COM SAPATAS REGULÁVEIS. PATRIMÔNIO: 31520.
e) 01 (UMA) MESA PIA AÇO INOX 201 INDUSTRIAL COM PANELEIRO (PRATELEIRA) COM MEDIDAS MÍNIMAS 150X60X80CM; E UMA CUBA MEDIDAS MÍNIMAS 50X40X25CM. COM PÉS REGULÁVEIS. PATRIMÔNIO: 31521.
f) 01 (UMA) SERRA FITA INDUSTRIAL BANCADA PARA CARNES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA) MOTOR: 3/4 HP - MONOFÁSICO POTÊNCIA: 560W CONSUMO: 0,56 KW/H ALTURA DO CORTE: 21CM COMPRIMENTO DA LÂMINA: 1,74M DIMENSÕES MESA: 47X53CM ALTURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 85 CM LARGURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 53 CM PROFUNDIDADE MÍNIMA DA MÁQUINA: 56 CM GARANTIA DE 6 MESES. PATRIMÔNIO: 31555.
g) 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR), DRENO FRONTAL, MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS E PRESERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES NATURAIS DOS ALIMENTOS. FAIXA-18°CA -22°C, E REFRIGERADOR:+1°C A +8°C; ISOLAÇÃO COM POLIURETANO; GÁS REFRIGERANTE R-134A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO ELETRÔNICO. RODÍZIOS REFORÇADOS. COR: BRANCA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V. PINTURA EPOXI. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. PATRIMÔNIO: 31556.
h) 01 (UM) CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL CILINDRO ELÉTRICO LAMINADOR 2 MANÍPULOS 40 CM; TENSÃO: BIVOLT; MOTOR: 1/2 CV; RPM: 66; ALTURA: 47 CM; LARGURA: 47 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; PESO: 32 KG. PATRIMÔNIO: 31554.
i) 01 (UMA) BATEDEIRA PLANETÁRIA ELÉTRICA DE 12 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA EPOX, CUBA EM INOX, SISTEMA DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE COM 10 OPÇÕES. PATRIMÔNIO: 31496.
§1º A permissão de uso dos equipamentos de cozinha descritos no inciso I, deste artigo, visa fortalecer a produção, processamento e por consequência a comercialização da produção agrícola local, seja in natura ou processada, agregando valor e incentivando com isso o comércio local da Comunidade de Faxinal dos Quartins.

Art. 2º Os bens públicos de que tratam esta Lei serão cedidos à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização dos referidos bens públicos, na forma e nos prazos fixados pela lei.
Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, por todo o período de vigência do Termo de Cooperação, se comprometendo a devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.
Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.
Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização dos respectivos bens cedidos, com fundamento nesta Lei, pela qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.
Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução dos bens, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 7º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 10/2026 SMAP, realizado e homologado pelo Município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:76F0EE6E

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.468, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bens públicos, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:
I – Associação de Moradores de Encruzilhada, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.934.012/0001-40, com sede na Colônia Encruzilhada, s/n, Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de:

a) 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ALTA PRESSÃO. COM SEIS QUEIMADORES SIMPLES DE 10 CM ALTA PRESSÃO PERFIL 5 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS GRELHAS 30×30 CM EM FERRO FUNDIDO COM REGISTRO E MANGUEIRA DIMENSÕES MÍNIMAS: 82X106X79 CM (AXLXP GARANTIA: 6 MESES. PATRIMÔNIO: 31562.
b) 01 (UM) FRITADOR INDUSTRIAL A GÁS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. DEVE COMPANHA 02 CESTOS DE COCÇÃO E 01 SUPORTE PARA OS CESTOS. CESTOS COM PEGADOR ENVOLTO EM MATERIAL TERMO RETRÁTIL, CUBA COM ALTO RENDIMENTO/CAPACIDADE. PORTA COM POSSIBILIDADE DE INVERTER O LADO DE USO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ÍMÃ. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, COM VARIAÇÃO DE 90 C A 200 C. SISTEMA DE SEGURANÇA PRÓPRIO: INTERRUPTOR DE LIMITE DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA, QUANDO O ÓLEO CHEGA À TEMPERATURA PROGRAMADA, ELE SE DESLIGA, ENTRETANTO, CASO O TEOR ÓLEO CONTINUE AQUECENDO QUANDO ELE ATINGIR 232 C ELE DESLIGARÁ POR SEGURANÇA. - ACOMPANHA UM TUBO, NA PARTE INTERNA, QUE DEVE SER ENCAIXADO NA SAÍDA DA VÁLVULA, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA. MEDIDAS MÍNIMAS LARGURA: 407 MM COMPRIMENTO: 794 MM ALTURA: 1310 MM PESO: 65 KG POTÊNCIA: 100.957 BTU/H CONSUMO 4 (QUEIMADOR) X 0,558 PILOTO 0,016 TOTAL = 2,248 KG/H – GLP. PATRIMÔNIO: 31604.
c) 01 (UM) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 19 LITROS INOX. DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALTURA (MM) 1150; FRENTE (MM) 430; PROFUNDIDADE (MM) 560; PESO LIQUIDO (KG) 19,30; POTÊNCIA (CV) 1; CAPACIDADE (L) 19; ROTAÇÃO (RPM) 3410; JARRO AÇO INOX, TAMPA POLIETILENO, LÂMINAS AÇO INOX; COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX. PATRIMÔNIO: 31550.
d) 01 (UMA) MESA BANCADA EM AÇO INOX 201; BANCADA AÇO INOX LISA; MEDIDAS MÍNIMAS 190X60X90; E SUPORTE COM SAPATAS REGULÁVEIS. PATRIMÔNIO: 31516.
e) 01 (UMA) MESA PIA AÇO INOX 201 INDUSTRIAL COM PANELEIRO (PRATELEIRA) COM MEDIDAS MÍNIMAS 150X60X80CM; E UMA CUBA MEDIDAS MÍNIMAS 50X40X25CM. COM PÉS REGULÁVEIS. PATRIMÔNIO: 31519.
f) 01 (UMA) SERRA FITA INDUSTRIAL BANCADA PARA CARNES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA) MOTOR: 3/4 HP - MONOFÁSICO POTÊNCIA: 560W CONSUMO: 0,56 KW/H ALTURA DO CORTE: 21CM COMPRIMENTO DA LÂMINA: 1,74M DIMENSÕES MESA: 47X53CM ALTURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 85 CM LARGURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 53 CM PROFUNDIDADE MÍNIMA DA MÁQUINA: 56 CM GARANTIA DE 6 MESES. PATRIMÔNIO: 31553.
g) 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR), DRENO FRONTAL, MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS E PRESERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES NATURAIS DOS ALIMENTOS. FAIXA-18°CA -22°C, E REFRIGERADOR:+1°C A +8°C; ISOLAÇÃO COM POLIURETANO; GÁS REFRIGERANTE R-134A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO ELETRÔNICO. RODÍZIOS REFORÇADOS. COR: BRANCA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V. PINTURA EPOXI. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. PATRIMÔNIO: 31463.
h) 01 (UM) CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL CILINDRO ELÉTRICO LAMINADOR 2 MANÍPULOS 40 CM; TENSÃO: BIVOLT; MOTOR: 1/2 CV; RPM: 66; ALTURA: 47 CM; LARGURA: 47 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; PESO: 32 KG. PATRIMÔNIO: 31466.
i) 01 (UMA) BATEDEIRA PLANETÁRIA ELÉTRICA DE 12 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA EPOX, CUBA EM INOX, SISTEMA DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE COM 10 OPÇÕES. PATRIMÔNIO: 31478.
§1º A permissão de uso dos equipamentos de cozinha descritos no inciso I, deste artigo, visa fortalecer a produção, processamento e por consequência a comercialização da produção agrícola local, seja in natura ou processada, agregando valor e incentivando com isso o comércio local da Colônia de Encruzilhada.
Art. 2º Os bens públicos de que tratam esta Lei serão cedidos à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização dos referidos bens públicos, na forma e nos prazos fixados pela lei.
Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, por todo o período de vigência do Termo de Cooperação, se comprometendo a devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.
Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.
Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização dos respectivos bens cedidos, com fundamento nesta Lei, pela qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.
Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução dos bens, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 7º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 09/2026 SMAP, realizado e homologado pelo Município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8995E3C4

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.469, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bens públicos, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:
I – Associação de Moradores de Queimadas, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.925.287/0001-84, com sede na Localidade de Queimadas, s/n,

Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de:
a) 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ALTA PRESSÃO. COM SEIS QUEIMADORES SIMPLES DE 10 CM ALTA PRESSÃO PERFIL 5 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS GRELHAS 30×30 CM EM FERRO FUNDIDO COM REGISTRO E MANGUEIRA DIMENSÕES MÍNIMAS: 82X106X79 CM (AXLXP GARANTIA: 6 MESES. PATRIMÔNIO: 31541.
b) 01 (UM) FRITADOR INDUSTRIAL A GÁS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. DEVE COMPANHA 02 CESTOS DE COCÇÃO E 01 SUPORTE PARA OS CESTOS. CESTOS COM PEGADOR ENVOLTO EM MATERIAL TERMO RETRÁTIL, CUBA COM ALTO RENDIMENTO/CAPACIDADE. PORTA COM POSSIBILIDADE DE INVERTER O LADO DE USO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ÍMÃ. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, COM VARIAÇÃO DE 90 C A 200 C. SISTEMA DE SEGURANÇA PRÓPRIO: INTERRUPTOR DE LIMITE DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA, QUANDO O ÓLEO CHEGA À TEMPERATURA PROGRAMADA, ELE SE DESLIGA, ENTRETANTO, CASO O TEOR ÓLEO CONTINUE AQUECENDO QUANDO ELE ATINGIR 232 C ELE DESLIGARÁ POR SEGURANÇA. - ACOMPANHA UM TUBO, NA PARTE INTERNA, QUE DEVE SER ENCAIXADO NA SAÍDA DA VÁLVULA, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA. MEDIDAS MÍNIMAS LARGURA: 407 MM COMPRIMENTO: 794 MM ALTURA: 1310 MM PESO: 65 KG POTÊNCIA: 100.957 BTU/H CONSUMO 4 (QUEIMADOR) X 0,558 PILOTO 0,016 TOTAL = 2,248 KG/H – GLP. PATRIMÔNIO: 31610.
c) 01 (UM) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 19 LITROS INOX. DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALTURA (MM) 1150; FRENTE (MM) 430; PROFUNDIDADE (MM) 560; PESO LIQUIDO (KG) 19,30; POTÊNCIA (CV) 1; CAPACIDADE (L) 19; ROTAÇÃO (RPM) 3410; JARRO AÇO INOX, TAMPA POLIETILENO, LÂMINAS AÇO INOX; COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX. PATRIMÔNIO: 31618.
d) 01 (UMA) MESA BANCADA EM AÇO INOX 201; BANCADA AÇO INOX LISA; MEDIDAS MÍNIMAS 190X60X90; E SUPORTE COM SAPATAS REGULÁVEIS. PATRIMÔNIO: 31522.
e) 01 (UMA) MESA PIA AÇO INOX 201 INDUSTRIAL COM PANELEIRO (PRATELEIRA) COM MEDIDAS MÍNIMAS 150X60X80CM; E UMA CUBA MEDIDAS MÍNIMAS 50X40X25CM. COM PÉS REGULÁVEIS. PATRIMÔNIO: 31523.
f) 01 (UMA) SERRA FITA INDUSTRIAL BANCADA PARA CARNES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA) MOTOR: 3/4 HP - MONOFÁSICO POTÊNCIA: 560W CONSUMO: 0,56 KW/H ALTURA DO CORTE: 21CM COMPRIMENTO DA LÂMINA: 1,74M DIMENSÕES MESA: 47X53CM ALTURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 85 CM LARGURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 53 CM PROFUNDIDADE MÍNIMA DA MÁQUINA: 56 CM GARANTIA DE 6 MESES. PATRIMÔNIO: 31558.
g) 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR), DRENO FRONTAL, MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS E PRESERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES NATURAIS DOS ALIMENTOS. FAIXA-18°CA -22°C, E REFRIGERADOR:+1°C A +8°C; ISOLAÇÃO COM POLIURETANO; GÁS REFRIGERANTE R-134A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO ELETRÔNICO. RODÍZIOS REFORÇADOS. COR: BRANCA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V. PINTURA EPOXI. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. PATRIMÔNIO: 31559.
h) 01 (UM) CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL CILINDRO ELÉTRICO LAMINADOR 2 MANÍPULOS 40 CM; TENSÃO: BIVOLT; MOTOR: 1/2 CV; RPM: 66; ALTURA: 47 CM; LARGURA: 47 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; PESO: 32 KG. PATRIMÔNIO: 31557
i) 01 (UMA) BATEDEIRA PLANETÁRIA ELÉTRICA DE 12 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA EPOX, CUBA EM INOX, SISTEMA DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE COM 10 OPÇÕES. PATRIMÔNIO: 31497.

§1º A permissão de uso dos equipamentos de cozinha descritos no inciso I, deste artigo, visa fortalecer a produção, processamento e por consequência a comercialização da produção agrícola local, seja in natura ou processada, agregando valor e incentivando com isso o comércio local da Localidade de Queimadas.
Art. 2º Os bens públicos de que tratam esta Lei serão cedidos à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização dos referidos bens públicos, na forma e nos prazos fixados pela lei.
Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, por todo o período de vigência do Termo de Cooperação, se comprometendo a devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.
Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.
Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização dos respectivos bens cedidos, com fundamento nesta Lei, pela qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.
Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução dos bens, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 7º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 07/2026 SMAP, realizado e homologado pelo Município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4E921D82

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.470, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bens públicos, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I – Associação de Moradores de Boa Vista, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.148.751/0001-70, com sede na Colonia Boa Vista, s/n, Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de:

a) 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ALTA PRESSÃO. COM SEIS QUEIMADORES SIMPLES DE 10 CM ALTA PRESSÃO PERFIL 5 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS GRELHAS 30×30 CM EM FERRO FUNDIDO COM REGISTRO E MANGUEIRA DIMENSÕES MÍNIMAS: 82X106X79 CM (AXLXP GARANTIA: 6 MESES. PATRIMÔNIO: 31561.

b) 01 (UM) FRITADOR INDUSTRIAL A GÁS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. DEVE COMPANHA 02 CESTOS DE COCÇÃO E 01 SUPORTE PARA OS CESTOS. CESTOS COM PEGADOR ENVOLTO EM MATERIAL TERMO RETRÁTIL, CUBA COM ALTO RENDIMENTO/CAPACIDADE. PORTA COM POSSIBILIDADE DE INVERTER O LADO DE USO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ÍMÃ. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, COM VARIAÇÃO DE 90 C A 200 C. SISTEMA DE SEGURANÇA PRÓPRIO: INTERRUPTOR DE LIMITE DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA, QUANDO O ÓLEO CHEGA À TEMPERATURA PROGRAMADA, ELE SE DESLIGA, ENTRETANTO, CASO O TEOR ÓLEO CONTINUE AQUECENDO QUANDO ELE ATINGIR 232 C ELE DESLIGARÁ POR SEGURANÇA. - ACOMPANHA UM TUBO, NA PARTE INTERNA, QUE DEVE SER ENCAIXADO NA SAÍDA DA VÁLVULA, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA. MEDIDAS MÍNIMAS LARGURA: 407 MM COMPRIMENTO: 794 MM ALTURA: 1310 MM PESO: 65 KG POTÊNCIA: 100.957 BTU/H CONSUMO 4 (QUEIMADOR) X 0,558 PILOTO 0,016 TOTAL = 2,248 KG/H – GLP. PATRIMÔNIO: 31603.

c) 01 (UM) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 19 LITROS INOX. DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALTURA (MM) 1150; FRENTE (MM) 430; PROFUNDIDADE (MM) 560; PESO LIQUIDO (KG) 19,30; POTÊNCIA (CV) 1; CAPACIDADE (L) 19; ROTAÇÃO (RPM) 3410; JARRO AÇO INOX, TAMPA POLIETILENO, LÂMINAS AÇO INOX; COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX. PATRIMÔNIO: 31549.

d) 01 (UMA) MESA BANCADA EM AÇO INOX 201; BANCADA AÇO INOX LISA; MEDIDAS MÍNIMAS 190X60X90; E SUPORTE COM SAPATAS REGULÁVEIS. PATRIMÔNIO: 31515.

e) 01 (UMA) MESA PIA AÇO INOX 201 INDUSTRIAL COM PANELEIRO (PRATELEIRA) COM MEDIDAS MÍNIMAS 150X60X80CM; E UMA CUBA MEDIDAS MÍNIMAS 50X40X25CM. COM PÉS REGULÁVEIS. PATRIMÔNIO: 31518.

f) 01 (UMA) SERRA FITA INDUSTRIAL BANCADA PARA CARNES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA) MOTOR: 3/4 HP - MONOFÁSICO POTÊNCIA: 560W CONSUMO: 0,56 KW/H ALTURA DO CORTE: 21CM COMPRIMENTO DA LÂMINA: 1,74M DIMENSÕES MESA: 47X53CM ALTURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 85 CM LARGURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 53 CM PROFUNDIDADE MÍNIMA DA MÁQUINA: 56 CM GARANTIA DE 6 MESES. PATRIMÔNIO: 31552.

g) 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR), DRENO FRONTAL, MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS E PRESERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES NATURAIS DOS ALIMENTOS. FAIXA-18°CA -22°C, E REFRIGERADOR:+1°C A +8°C; ISOLAÇÃO COM POLIURETANO; GÁS REFRIGERANTE R-134A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO ELETRÔNICO. RODÍZIOS REFORÇADOS. COR: BRANCA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V. PINTURA EPOXI. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. PATRIMÔNIO: 31462.

h) 01 (UM) CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL CILINDRO ELÉTRICO LAMINADOR 2 MANÍPULOS 40 CM; TENSÃO: BIVOLT; MOTOR: 1/2 CV; RPM: 66; ALTURA: 47 CM; LARGURA: 47 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; PESO: 32 KG. PATRIMÔNIO: 31465.

i) 01 (UMA) BATEDEIRA PLANETÁRIA ELÉTRICA DE 12 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA EPOX, CUBA EM INOX, SISTEMA DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE COM 10 OPÇÕES. PATRIMÔNIO: 31477.

§1º A permissão de uso dos equipamentos de cozinha descritos no inciso I, deste artigo, visa fortalecer a produção, processamento e por consequência a comercialização da produção agrícola local, seja in natura ou processada, agregando valor e incentivando com isso o comércio local da Colonia Boa Vista.

Art. 2º Os bens públicos de que tratam esta Lei serão cedidos à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização dos referidos bens públicos, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, por todo o período de vigência do Termo de Cooperação, se comprometendo a devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.

Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização dos respectivos bens cedidos, com fundamento nesta Lei, pela qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.

Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução dos bens, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 7º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 08/2026 SMAP, realizado e homologado pelo Município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:99EE1C0E

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.471, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bens públicos, com objetivo de

implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:
I – Associação de Moradores de Santa Barbara, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.694.102/0001-98, com sede na Colonia Santa Barbara, s/n, Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de:
a) 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS ALTA PRESSÃO. COM SEIS QUEIMADORES SIMPLES DE 10 CM ALTA PRESSÃO PERFIL 5 PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS GRELHAS 30×30 CM EM FERRO FUNDIDO COM REGISTRO E MANGUEIRA DIMENSÕES MÍNIMAS: 82X106X79 CM (AXLXP GARANTIA: 6 MESES. PATRIMÔNIO: 31560.
b) 01 (UM) FRITADOR INDUSTRIAL A GÁS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20L. DEVE COMPANHA 02 CESTOS DE COCÇÃO E 01 SUPORTE PARA OS CESTOS. CESTOS COM PEGADOR ENVOLTO EM MATERIAL TERMO RETRÁTIL, CUBA COM ALTO RENDIMENTO/CAPACIDADE. PORTA COM POSSIBILIDADE DE INVERTER O LADO DE USO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ÍMÃ. CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, COM VARIAÇÃO DE 90 C A 200 C. SISTEMA DE SEGURANÇA PRÓPRIO: INTERRUPTOR DE LIMITE DE SEGURANÇA DE ALTA TEMPERATURA, QUANDO O ÓLEO CHEGA À TEMPERATURA PROGRAMADA, ELE SE DESLIGA, ENTRETANTO, CASO O TEOR ÓLEO CONTINUE AQUECENDO QUANDO ELE ATINGIR 232 C ELE DESLIGARÁ POR SEGURANÇA. - ACOMPANHA UM TUBO, NA PARTE INTERNA, QUE DEVE SER ENCAIXADO NA SAÍDA DA VÁLVULA, FACILITANDO O PROCESSO DE LIMPEZA. MEDIDAS MÍNIMAS LARGURA: 407 MM COMPRIMENTO: 794 MM ALTURA: 1310 MM PESO: 65 KG POTÊNCIA: 100.957 BTU/H CONSUMO 4 (QUEIMADOR) X 0,558 PILOTO 0,016 TOTAL = 2,248 KG/H – GLP. PATRIMÔNIO: 31602.
c) 01 (UM) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 19 LITROS INOX. DESCRIÇÃO MÍNIMA: ALTURA (MM) 1150; FRENTE (MM) 430; PROFUNDIDADE (MM) 560; PESO LIQUIDO (KG) 19,30; POTÊNCIA (CV) 1; CAPACIDADE (L) 19; ROTAÇÃO (RPM) 3410; JARRO AÇO INOX, TAMPA POLIETILENO, LÂMINAS AÇO INOX; COM GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX. PATRIMÔNIO: 31548.
d) 01 (UMA) MESA BANCADA EM AÇO INOX 201; BANCADA AÇO INOX LISA; MEDIDAS MÍNIMAS 190X60X90; E SUPORTE COM SAPATAS REGULÁVEIS. PATRIMÔNIO: 31514.
e) 01 (UMA) MESA PIA AÇO INOX 201 INDUSTRIAL COM PANELEIRO (PRATELEIRA) COM MEDIDAS MÍNIMAS 150X60X80CM; E UMA CUBA MEDIDAS MÍNIMAS 50X40X25CM. COM PÉS REGULÁVEIS. PATRIMÔNIO: 31517.
f) 01 (UMA) SERRA FITA INDUSTRIAL BANCADA PARA CARNES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA) MOTOR: 3/4 HP - MONOFÁSICO POTÊNCIA: 560W CONSUMO: 0,56 KW/H ALTURA DO CORTE: 21CM COMPRIMENTO DA LÂMINA: 1,74M DIMENSÕES MESA: 47X53CM ALTURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 85 CM LARGURA MÍNIMA DA MÁQUINA: 53 CM PROFUNDIDADE MÍNIMA DA MÁQUINA: 56 CM GARANTIA DE 6 MESES. PATRIMÔNIO: 31551.
g) 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR), DRENO FRONTAL, MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS E PRESERVAÇÃO DAS PROPRIEDADES NATURAIS DOS ALIMENTOS. FAIXA-18°CA -22°C, E REFRIGERADOR:+1°C A +8°C; ISOLAÇÃO COM POLIURETANO; GÁS REFRIGERANTE R-134A, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO ELETRÔNICO. RODÍZIOS REFORÇADOS. COR: BRANCA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V. PINTURA EPOXI. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. PATRIMÔNIO: 31461.
h) 01 (UM) CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO INDUSTRIAL CILINDRO ELÉTRICO LAMINADOR 2 MANÍPULOS 40 CM; TENSÃO: BIVOLT; MOTOR: 1/2 CV; RPM: 66; ALTURA: 47 CM; LARGURA: 47 CM; COMPRIMENTO: 66 CM; PESO: 32 KG. PATRIMÔNIO: 31464.
i) 01 (UMA) BATEDEIRA PLANETÁRIA ELÉTRICA DE 12 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA EPOX, CUBA EM INOX, SISTEMA DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE COM 10 OPÇÕES. PATRIMÔNIO: 31476.
§1º A permissão de uso dos equipamentos de cozinha descritos no inciso I, deste artigo, visa fortalecer a produção, processamento e por consequência a comercialização da produção agrícola local, seja in natura ou processada, agregando valor e incentivando com isso o comércio local da Colonia Santa Barbara.
Art. 2º Os bens públicos de que tratam esta Lei serão cedidos à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização dos referidos bens públicos, na forma e nos prazos fixados pela lei.
Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, por todo o período de vigência do Termo de Cooperação, se comprometendo a devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.
Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.
Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização dos respectivos bens cedidos, com fundamento nesta Lei, pela qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.
Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução dos bens, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 7º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 06/2026 SMAP, realizado e homologado pelo Município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E4CDFBF9

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.472, DE 20/10/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO SISTEMA ESTRUTURA SUAS, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediantetermode colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa, n° 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, nostermos da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho 2014.

Art. 2° Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassado em parcela única, a qual provém de repasse realizado através do Sistema Estrutura SUAS, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Programação nº 411770120250001.

Art. 3º OTermodeColaboraçãose materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº**13.019**, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Parágrafo único. A Entidade beneficiária do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

Art. 4º O Termo de Colaboração tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao recurso, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Colaboração e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9ABA1ACB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA 09 - SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026 - CONSELHO FISCAL

Conselho Fiscal

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira/PR (RPPS), na sede da Autarquia, situada a Rua Juvenal Marcondes Zanardini, número dois, centro, os conselheiros Claudia Cristiane Breda, Mirian do Carmo Prestes Cruchelski e Murilo Orlando Malucelli Klas. Foi declarada aberta a reunião pela presidente do conselho fiscal, Mirian do Carmo Prestes Cruchelski, a qual contou com a participação da diretora presidente do RPPS, senhora Francine Albuquerque Cruz tendo essa presidente conselheira questionado sobre o andamento do pedido do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) emergencial, uma vez que segue vencido, reinterando Francine que devido a condição atual do nosso CRP ter sido emitido sob via judicial, não tendo retornado ainda sob a via administrativa, ou seja, sob a forma de emissão normal, através do cumprimento de requisitos legais, algumas barreiras jurídicas seguem sendo apresentadas, quando esse conselho requisitou também a manifestação da procuradora Marina do RPPS a qual informou existir um processo vinculado em parecer negativo na devolutiva do Ministério da Previdência Social, quando do protocolo efetuado pelo RPPS, informando ainda não ter acesso ao processo, tendo este conselho registrado que a mesma solicite a obtenção de acesso ao processo relacionado, considerando ser o RPPS parte interessada e integrante do processo, independentemente de informação de verificação já ter sido solicitado ao Executivo, o qual detém esse acesso. Francine repassou também que a pendência de certifcação de integrante do comitê, está prestes a se regularizar, mediante a aprovação da conselheira Cinthia indicada pelo conselho administrativo para ocupar vaga no comitê, dependendo apenas de finalização de processo de liberação de certificado e dos respectivos atos legais de nomeação. Sobre essa mesma matéria esta presidente conselheira fiscal, solicitou que se inicie e/ou sejam retomadas as verificações detalhadas das irregularidades ainda pendentes, observadas como suspensas conforme deterninação judicial, mas que ainda impedem a emissão do CRP de forma administrativa, ou seja, conforme orientam e recomendam os órgãos fiscalizadores e de controle, bem como disciplina a boa gestão previdenciária. Destacou ainda a diretora o início da elaboração de projeto para a construção da nova sede da Autarquia, discutido em reunião presencial na sede do RPPS, no dia 28/09, com equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento a qual foi acompanhada pelo conselheiro fiscal Murilo que é também um dos arquitetos responsáveis pelo projeto. Em atendimento a convocação da diretora presidente da Autarquia, cabe registrar que este conselho participou da primeira reunião com a empresa contratada para implementar o programa Pró-Gestão neste RPPS, ocorrida no dia 28/08, on-line, a qual teve por finalidade apresentar as atividades iniciais como concessão de acessos, responsáveis, apresentação de plataforma e processos necessários para dar início aos trabalhos de implementação na busca pela certificação institucional sendo seguido por mais duas apresentações com participações de conselheiros fiscais, administrativos, assim como dos técnicos da Autarquia, realizadas nos dias 10 e 22/09 onde foram repassados orientações, esclarecimentos e realizado treinamento sobre o funcionamento da plataforma que a empresa utilizará para coleta, análise e tratamento dos dados necessários a realização de auditoria que concederá a certificação. Registra-se ainda a participação desta conselheira presidente, assim como como do presidente do conselho administrativo, juntamente com a diretora Francine, com o técnico Lucas e as conselheiras administrativas Michele e Joceane, no 24º Congresso Previdenciário/3º Seminário Internacional de Previdência, promovido pela APEPREV, nos dias 16, 17 e 18/09, na cidade de Foz do Iguaçu, evento este que apresentou matérias e assuntos importantíssimos para o bom desenvolvimento dos RPPS, norteando ações, rotinas e atividades necessárias para esse desenvolvimento. Em ato seguinte, o conselho fiscal analisou os resultados e demonstrativos do mês de agosto/2026, apresentados e repassados pelo conselho administrativo:**1) carteira de investimentos mês de agosto:** apresentou resultado positivo de 0,96% neste mês e 7,48% no acumulado para o ano, ficando pouco acima da meta atuarial estabelecida conforme Política de Investimentos vigente, com retorno financeiro de R$ 534.245,21 no recurso previdenciário mensal e R$ 3.867.097,79 no acumulado anual, registrando um Patrimônio Líquido Total de R$ 65.625.122,14 sendo R$ 59.286.561,14 em capital investido e R$ 6.338.561,00 em imóveis e sede própria. **1.1) fundos estressados**: Sobre o acompanhamento da venda da totalidade das cotas do SP Downtown Fundo de Investimento Imobiliário – SPTW11, já autorizado pelo comitê de investimentos, os membros desse, em reunião realizada no dia 11/09, deliberaram e reforçaram em suas análises que a **alienação das cotas do fundo inapto** observará os preços e a liquidez do mercado, **rejeitando-se uma liquidação forçada** que penalize ainda mais o patrimônio do RPPS, já afetado pelo **fraco desempenho do ativo**. O foco será uma execução ordenada para mitigar perdas por deságio. Após a finalização, todos os comprovantes da venda, incluindo notas de negociação e extratos de custódia serão formalmente integrados ao processo administrativo para fins de contabilidade, registro e fiscalização. Deliberaram ainda que para a execução da operação de alienação das cotas do SPTW11, será utilizada instituição devidamente credenciada e regularmente enquadrada na Resolução CMN nº 5.272/2025 que é a Banrisul S.A. – Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio. **2) receitas e despesas do mês de agosto**: os recolhimentos previdenciários repassados pelo município, câmara, inativos acima do teto e o próprio RPPS, totalizaram R$ 1.425.246,53. Já o aporte do déficit atuarial repassado pelo município foi de R$ 1.710.000,00 e quanto ao pagamento da dívida confessa registrada no CADPREV foi recebido R$ 352.768,72 correspondente a parcela 133/240. Quanto ao COMPREV o valor recebido no mês de agosto foi de R$ 109.780,65 sendo pagos a outros

regimes o valor de R$ 2.782,05. Os pagamentos de benefícios (aposentadorias e pensões) totalizaram R$ 3.242.452,72 e o resgate para estes pagamentos foram efetuados do Caixa Disponibilidades - CNPJ 14.508.643/0001-55. Já as despesas administrativas somaram R$ 177.676,86 e foram pagas com recursos livres aplicados no Caixa Disponibilidades - CNPJ 14.508.643/0001-55. Registrado a pontualidade de todos os recebimentos e destacado mais uma vez que a manutenção da regularidade do repasse mensal do aporte ao déficit previdenciário, mantém contribuição efetiva para o aumento do patrimônio da autarquia. Todas essas movimentações e resultados encontram-se regularmente registradas e, estando em conformidade foram aprovadas por este conselho. 3)**Acompanhamento de deliberações anteriores**: A diretora presidente repassou que segue encontrando dificuldades no processo de contratação de auditoria na carteira de investimentos, mas no momento já possui duas cotações e, portanto, segue buscando; - Destacou a diretora que a R3 Investimentos apresentou relatório contendo análises, indicadores e rentabilidade dos investimentos que esta acompanha e que integram a carteira do RPPS, trazendo assim mais clareza e suporte técnico sobre a posição atual da mesma, fechada até agosto/2026. -Quanto as movimentações junto ao Banco Daycoval S.A., o comitê segue acompanhando o plano de adequação aos Segmentos S1/S2 a fim de atingir econformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025. – Destacou também que houve a apresentação do Estudo de ALM pela consultoria Crédito e Mercado, ocorrida no dia 08/09, reforçando sua importância como instrumento de apoio à gestão dos recursos previdenciários e à definição das estratégias de investimentos do RPPS no longo prazo. **4) Parecer do Conselho Fiscal**: Com base e análise dos dados apresentados sobre a execução mensal de agosto/2026, nas informações repassadas pela diretoria, nas deliberações verificadas, assim como nos registros efetuados pelo comitê de investimento e demais assessorias, em cumprimento às atribuições legais, o Conselho Fiscal **emite por unanimidade parecer favorável à regularidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do RPPS no período**, reforçando as seguintes recomendações: - Urgenciar os atos de reconhecimento de certificação e também aqueles necessários a nomeação de membro indicado para composição do comitê de investimentos a fim de regularizar pendência de emissão de CRP; - Acompanhar estritamente os parâmetros de mercado e a liquidez disponível para a adequada venda de cotas do SP Downtown Fundo de Investimento Imobiliário – SPTW11; -Promover reuniões técnicas com assessores a fim de buscar suporte e seguir com ajustes da concentração de recursos, correção de desenquadramentos para cumprir integralmente a IN 5.272/2025; - Apresentar parecer atuarial atualizado e justificativas detalhadas sobre o déficit projetado; -Manter a transparência ativa e disponibilizar relatórios atualizados, atas e atos normativos no portal do RPPS; - Verificar irregularidades suspensas conforme determinação judicial constante em observação nos últimos CRP emitidos a fim de buscar emissão por via administrativa; – Acompanhar a manutenção das certificações pessoais e da instituição previdenciária; - Inserir, monitorar dados e solicitações na plataforma disponibilizada para tratamento de informações necessárias no processo de aprovação de emissão de certificação no âmbito do Pró-Gestão, Nivel II. Nada mais havendo a tratar na reunião,encerrou-se a sessão,e, após leitura e aprovação da ata, a mesma segue assinada pelos membros participantes *Mirian do Carmo Prestes Cruchelski, Claudia Cristiane Breda e Murilo Orlando Malucelli Klas.*

Publicado por:
Lucas Herique Fonseca
Código Identificador:B4979B78

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 1.324 DE 11/09/2026

Retificação da Portaria n.º 1.324 de 11/09/2026

A Diretora-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor individual de R$ 1.000,00 (mil reais), à Diretora Presidente do RPPS Francine Albuquerque Cruz, CPF nº 040.xxx.xxx-50, com a com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º, **inciso III**.
Art 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada à prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Esta Retificação entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente – RPPS

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:3A52D5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.655 DE 20/10/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$15.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO MOBILIARIA
05.004.04.129.0007.2.020. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO MOBILIARIA
104 – 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.000,00

Total Suplementação: R$15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO MOBILIARIA
05.004.04.129.0007.2.020. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO MOBILIARIA
101 – 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$15.000,00

Total Redução: R$15.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:AAE2E221

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 20 de outubro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 3732/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

FABIANA BOAVENTURA IACHINSKI

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:87F763AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 20 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8266/2026.

MÉDICO ESF:

YURANDY DOMINGUEZ ZAMORA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:02256128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2026

Palmeira, 20 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7103/2026.

MOTORISTA II:

CLAUDIO CHELSKI

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:51C2834D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.654 DE 20/10/2026 - NOMEAÇÃO DE BRUNA MALUCELLI DE SOUZA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SAÚDE BUCAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9947/2026,

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **BRUNA MALUCELLI DE SOUZA,** portadora do RG nº 8.7xx.xx0-1, inscrita no CPF sob nº. 052.xxx.xxx-35, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SAÚDE BUCAL**, matrícula nº 203773, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/10/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:224E9C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.656 DE 20/10/2026 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL, O SERVIDOR OLAIR DE JESUS FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12690/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituído do cargo em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL**, o servidor **OLAIR DE JESUS FREITAS**, matrícula nº 203589, no cargo de PEDAGOGO, inscrito no CPF sob o nº. 040.xxx.xxx-96, a partir de 19/10/2026.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A82BE5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.657 DE 20/10/2026 - NOMEAÇÃO DE ROBSON JOSE ROGALSKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4849/2026.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **ROBSON JOSE ROGALSKI**, portador do RG nº. 10.4xx.xx8-8, inscrito no CPF sob o nº. 077.xxx.xxx-73, para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 21 de outubro de 2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:18281876

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.658 DE 20/10/2026 - NOMEAÇÃO DE WELLINTON PATRICK GELINSKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4849/2026.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **WELLINTON PATRICK GELINSKI**, portador do RG nº. 14.2xx.xx8-0, inscrito no CPF sob o nº. 094.xxx.xxx-07, para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 21 de outubro de 2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2D44E9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - MOTORISTA

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: FABIO ALVES DE GOUVEA
Inscrição: 1236
Emprego público: MOTORISTA

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EF6CA788

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 54/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM PSS – JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS.

PROCESSO Nº. 7116/2026
PSS Nº. 02/2026
EXTRATO Nº. 54/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS
Matrícula: 601054
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.206,87 (Dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: 21/10/2026 a 18/01/2027

Data: 20/10/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C963C6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.685 DE 20/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RAFAELA OLIVEIRA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 11266/2026;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **RAFAELA OLIVEIRA KIERAS**, matrícula 203930**,** cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 09/03/2025 à 08/03/2026, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8136D7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.686 DE 20/10/2026 - ESTABELECE DATA FIM À LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 11531/2026;

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer data fim à licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, **MANUELLA FERREIRA MARQUES,** matrícula 203565**,** ocupante do cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser considerada até 24/09/2026 licença esta concedida pela Portaria 25.542 de 04/09/2026.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:619203C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 26.687 DE 20/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MANUELLA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11531/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 25/09/2026 à 18/12/2026, a servidora pública municipal **MANUELLA FERREIRA MARQUES,** matrícula 203565, ocupante do cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:60FF7460

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 26.689 DE 20/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA VANESSA CRISTINA SANTA CLARA ANDRADE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11709/2026, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **VANESSA CRISTINA SANTA CLARA ANDRADE,** matrícula 203765, a partir de 07/10/2026 até 04/04/2027, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F061DA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.690 DE 20/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RODRIGO MAIDL DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 11716/2026;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **RODRIGO MAIDL DE SOUZA**, matrícula 203278**,** cargo de **MECANICO IV**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 30/06/2025 à 29/06/2026, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CF50998B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.691 DE 20/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ, CEDIDA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11719/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 03/11/2026 à 17/11/2026 referente ao período aquisitivo de 17/06/2025 à 16/06/2026, a servidora **FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ,** matrícula 203672, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, cedida ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:02C503E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.693 DE 20/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARCELA BIANCA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11814/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 05/11/2026 à 19/11/2026 referente ao período aquisitivo de 02/09/2025 à 01/09/2026, a servidora **MARCELA BIANCA DA SILVA,** matrícula 204391, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3AE66F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.695 DE 20/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE AUGUSTO TELEGINSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11945/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 16/11/2026 à 15/12/2026 referente ao período aquisitivo de 12/03/2025 à 11/03/2026, ao servidor **JOSE AUGUSTO TELEGINSKI,** matrícula 203523, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3352C99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.696 DE 20/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OLAIR DE JESUS FREITAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12005/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 03/11/2026 à 17/11/2026 referente ao período aquisitivo de 08/09/2025 à 07/09/2026, ao servidor **OLAIR DE JESUS FREITAS,** matrícula 203589, ocupante do cargo de PEDAGOGO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:27D63767

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.697 DE 20/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE GARCIA DE BULHOES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 12095/2026;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE GARCIA DE BULHOES**, matrícula 301531**,** cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública referente ao período aquisitivo de 12/03/2025 à 11/03/2026, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:16D343FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 26.698 DE 20/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12101/2026, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR,** matrícula 204054, a partir de 09/10/2026 até 06/04/2027, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E477D0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 26.699 DE 20/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, ELIS FARIAS PONEGALEKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas,

considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 12152/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **ELIS FARIAS PONEGALEKI**, matrícula 601040, ocupante do cargo de PROFESSOR PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 11/10/2026, encerrando em 29/10/2026, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:55DB7624

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 20 de outubro de 2026.

TAYNA CALDAS DALAGASSA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B09E1C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026 - MÉDICO ESF

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Médico ESF,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 13 de outubro de 2026.

RODRIGO CÉSAR MATRAS
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9ABAADC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1808/2026-VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: Município de Palmeira, Estado do Paraná, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Altamir Sanson, portador da Cédula de Identidade RG nº 33191286e do CPF/MF nº 456.206.529-04, e

CONTRATADA: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO:O objeto do presente Contrato é Pavimentação asfáltica, recuperação e melhoria da infraestrutura viária, por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2025, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos do processo de ADESÃO n. º 01/2026.

VALOR: R$ 14.298.349,51 (*quatorze milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos*).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de outubrode 2026.

FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira, 20 de outubrode 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F410F110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no artigo 48º, §1º, inciso I da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e artigo 48º inciso I e II da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA**, a todos os munícipes de Palmital, para Audiência PÚBLICA conforme informações contidas abaixo.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Local: Câmara Municipal de Palmital
Dia: 26 de outubro de 2026 (segunda-feira)
Horário: às 18 horas
Projeto: PROJETO DE LEI N° 19/2026, de Autoria do Executivo Municipal,
Súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VALDEMIRO HUCK JUNIOR
Presidente

SILVIONEI DE JESUS ALVES
Relator

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Membro

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:391B7152

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
15 TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 61/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 61/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:
Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 7,25** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 7,15** por litro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR
O novo valor passa a vigorar, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.
E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Palmital-Pr 20 de Outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5773994A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 – S3205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 – S3205

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇAO, FUNILARIA E PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DE PEQUENOS REPAROS NA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **WILIAM PACHECO DA CRUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Moisés Lupion, 1543 Casa - Cep: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.698.632/0001-73, neste ato representado por WILIAM PACHECO DA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-74, denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 16/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata nº 16/2025 do **Pregão 54/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 20/10/2026 até 18/10/2027 àquele constante do original , nos termos das cláusulas postas àquela Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração do Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/10/2026.

Município de Palmital/PR
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Wiliam Pacheco da Cruz LTDA
WILIAM PACHECO DA CRUZ
0**.***.***-74

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:DB5A8551

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA Nº 12/2025 – S3206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2025

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DA ATA Nº 12/2025 – S3206

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇAO, FUNILARIA E PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DE PEQUENOS REPAROS NA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **59.411.127 VALQUIRIA DE JESUS ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Imaculada Conceição, 298 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 59.411.127/0001-46, neste ato representado por VALQUIRIA DE JESUS ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-16, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 12/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato nº12/2025 do **Pregão 54/2025**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 20/10/2026 até 19/10/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 19/10/2026.

Município de Palmital/PR
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

59.411.127 Valquiria de Jesus Rocha
VALQUIRIA DE JESUS ROCHA
0**.***.***.-16

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:D54733DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 213/2024 - S2910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 40/2023
Procedimento Licitatório Nº 122/2023

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 213/2024 - S2910

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR

CONTRATADA: Empresa **MAURICIO POYER ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 153 - M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.314.456/0001-78, neste ato representado por MAURICIO POYER, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-23

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2024, regendo-se pelas disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em especial os artigos 106 e 107, e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** (e/ou execução) do Contrato nº 213/2024, relativo à **AQUISIÇÃO DE OLEOS E FILTROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.,** conforme justificativa e fundamentação, Pedido da Secretaria Municipal de administração do Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores constante no Processo Administrativo nº 122/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 **meses**, contados a partir de 20/10/2026, encerrando-se em **19/10/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e de seus eventuais aditivos anteriores que não conflitem com o presente instrumento, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza plena eficácia jurídica.

.
Palmital, 20/10/2026.

Município de Palmital/PR
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Mauricio Poyer ME
MAURICIO POYER
0**.***.***-23
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:29799113

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 214/2024 - S2911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 40/2023
Procedimento Licitatório Nº 122/2023

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 214/2024 - S2911

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR

CONTRATADA: a Empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representado por SERGIO GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 7**.***.***-00.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2024, regendo-se pelas disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em especial os artigos 106 e 107, e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** (e/ou execução) do Contrato nº 213/2024, relativo à **AQUISIÇÃO DE OLEOS E FILTROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.,** conforme justificativa e fundamentação, Pedido da Secretaria Municipal de administração do Município de Palmital, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores constante no Processo Administrativo nº 122/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 **meses**, contados a partir de 20/10/2026, encerrando-se em **19/10/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e de seus eventuais aditivos anteriores que não conflitem com o presente instrumento, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza plena eficácia jurídica.

.
Palmital, 20/10/2026.

Município de Palmital/PR
ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes Acessorios
SERGIO GOMES
7**.***.***-00
Contratada

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:E2C0E6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
6 TERMO DE APOSTIMENTO CONTRATO 64/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS
TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 64/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa MARIA APARECIDADE NADOLNY FRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 192 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº00.722.411/00001-90, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:
Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 64/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 7,25** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 7,15** por litro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR
O novo valor passa a vigorar, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.
E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Palmital-Pr 20 de Outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CBFAB689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
8 TEREMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 67/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 64/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 1284 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 17.201.058/0001-04, , para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:

Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 64/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 7,25** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 7,15** por litro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor passa a vigorar, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.

E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmital-Pr 20 de Outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2E00D474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
8 TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 67/2026/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 64/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 1284 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 17.201.058/0001-04, , para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:

Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 64/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 7,25** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 7,15** por litro

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor passa a vigorar, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.

E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmital-Pr 20 de Outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:46357BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1754/2026

O Secretário municipal de administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LIDIANE SIMIANO
CARGO: OUVIDORIA
CPF N. 067.017.659-12 **MATRÍCULA n.º**51422
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PROGOV: GESTÃO QUE TRANSFORMA POLÍTICAS PÚBLICAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/10/2026
Data de Retorno: 15/10/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 01- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ-EVENTOS E TREINAMENTOS.
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 09 de Outubro de 2026

DIEGO PADILHA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:D3A1EEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1755/2026
O Prefeito municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI
CARGO: PROCURADORA GERAL
CPF N° 033.908.119-82 **MATRÍCULA Nº** 54795
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PROGOV: GESTÃO QUE TRANSFORMA POLÍTICAS PÚBLICAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/10/2026
Data de Retorno: 15/10/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 01- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - EVENTOS E TREINAMENTOS.
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Palmital/PR, 09 de Outubro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:351836E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 39/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2026
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),E COM LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE MEIO AMBIENTE E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**

DATA DE ABERTURA: 03/11/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 20 de outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:0F4AD30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 40/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2026

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 15 (QUINZE) ESTUFAS AGRICOLAS INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTINADAS AO CULTIVO PROTEGIDO DE OLERICOLAS E OUTRAS CULTURAS AGRICOLAS EM VIRTUDE DO CONVÊNIO Nº 1026/2025.**

DATA DE ABERTURA: 04/11/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote Global.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php**

também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 20 de outubro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:F3D8CF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2026, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 18/06/2026, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de **PROFESSOR,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **20/10/2026** (data inicial) **a 26/10/2026** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de outubro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Cargo: **PROFESSOR**
Classificação: 43º – Nome: PRISCILA GURA OLIVEIRA – Data Nasc.: 04/10/1984
Classificação: 44º – Nome: GISLENE TORINO POLLS – Data Nasc.: 05/01/1986

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

(Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia)

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CARTEIRA DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
PIS/PASEP (FRENTE E VERSO);
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO OS PREVISTOS EM LEI;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
EXAME ADMISSIONAL;
DEMAIS DOCUMENTOS QUE O MUNICÍPIO VIER A EXIGIR.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1F759F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026 – S3421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 35/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2026 – S3421

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: MWA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ESPORTIVA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA HAROLDO PACHECO E SILVA 197 - SALA 2, 1972 - CEP: 05055030 - BAIRRO: VILA IPOJUCA, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº44.457.514/0001-46, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) ALEXANDRE TADEU MONTEIRO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.579.678-52 denominado(a) CONTRATADO(A).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO ESPORTIVO MODULADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DATA DO CONTRATO: 20/10/2026
VIGÊNCIA: 19/10/2027
VALOR TOTAL: R$ 64.941,66 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR:ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
FISCAL: JESSICA THAUELI BARBOSA

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:5FC2B87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026 – S3420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Dispensa Normal Nº 35/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2026 – S3420

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: 64.893.714 LEANDRO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jose Basilio De Oliveira, 0 Sala 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº64.893.714/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) LEANDRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 1**.***.***-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS E CHAPAS DE ACRÍLICO, INCLUINDO MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 20/10/2026
VIGÊNCIA: 19/10/2027
VALOR TOTAL: R$ 46.140,00 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Quarenta Reais).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR:JOAO MARIA DE ANDRADE
FISCAL: JULIO CEZAR DE LIMA

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:7C5C915C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2026

ORIGEM: Processo Administrativo nº 30.211/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ — FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ — FAFIPA
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, execução, avaliação e processamento de todas as etapas do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos de níveis médio e superior, sob regime estatutário, no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme o Termo de Referência final consolidado.
VALOR TOTAL: R$162.650,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.
Paranaguá, datado e assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:16E5E57B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 12/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2026 DISPENSA N.º 07/2026

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	CIRURGICA PARANA IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	07.242.736/0001-15
Responsável pela assinatura:	MATHEUS VINICIUS MULLER ZIN
Objeto:	Aquisição de materiais hospitalares, insumos e materiais utilizados no atendimento pré-hospitalar móvel, destinados à manutenção e recomposição dos estoques do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Litoral do Paraná
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 266/2026
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 1.571,30 (Mil quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos)
Prazo/Vigência	03 (três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	14/10/2026

Paranaguá, 14 de outubro de 2026

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:4B7FA8C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2026 DISPENSA N.º 07/2026

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	00.656.468/0001-39
Responsável pela assinatura:	LUIZ RENATO GAROFANI
Objeto:	Aquisição de materiais hospitalares, insumos e materiais utilizados no atendimento pré-hospitalar móvel, destinados à manutenção e recomposição dos estoques do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Litoral do Paraná
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/21, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 266/2026
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 2.169,36 (Dois mil cento e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Prazo/Vigência	03 (três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	14/10/2026

Paranaguá, 14 de outubro de 2026

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:A58FA967

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 71/2026

"Aquisição de materiais hospitalares, insumos e materiais utilizados no atendimento pré-hospitalar móvel, destinados à manutenção e recomposição dos estoques do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Litoral do Paraná''.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 266/2026 Processo Licitatório sob nº 15/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **DANELA MOREIRA DA SILVA – FARMACÊUTICA** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 meses e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

DISPENSA N°: 07/2025
Contrato ° 12/2026
Contratada: CIRURGICA PARANA IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 07.242.736/0001-15
Objeto: "Aquisição de materiais hospitalares, insumos e materiais utilizados no atendimento pré-hospitalar móvel, destinados à manutenção e recomposição dos estoques do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Litoral do Paraná".

Valor total do Contrato: **R$ 1.571,30 (Mil quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos).**

DISPENSA N°: 07/2025
Contrato ° 13/2026
Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.656.468/0001-39
Objeto: "Aquisição de materiais hospitalares, insumos e materiais utilizados no atendimento pré-hospitalar móvel, destinados à manutenção e recomposição dos estoques do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Litoral do Paraná".
Valor total do Contrato: **R$ 2.169,36 (Dois mil cento e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

Artigo 2º. O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá:

I – Ler minuciosamente o Termo de Referência, edital (quando houver), bem como o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e emitir respectivos relatórios;
III – Propor formalmente à autoridade competente, a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do objeto contratado sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valores e quantitativos pactuados não sejam ultrapassados;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do objeto sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Contrato ou Ata de Registro de Preços;
XI – Receber provisoriamente os objetos, atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico, quando houver, ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 14 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:48A98B95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 73/2026

PORTARIA N° 73/2026

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da designação do servidor **JOAO CLAUDIO CAMPOS PEREIRA**, ocupante do cargo de MÉDICO REGULADOR, matrícula nº 502, para exercer a função gratificada de Diretor Médico do CISLIPA, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 2º Nomear o servidor **FHILIPE DE OLIVEIRA PRYBICZ**, ocupante do cargo de MÉDICO REGULADOR, matrícula nº 382, para exercer a função gratificada de Diretor Médico do CISLIPA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 19 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:1FC69A9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026

Processo Administrativo n.º 266/2026
Processo Licitatório n.º 15/2026
Dispensa de Licitação n.º 07/2026

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

I - Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

II - Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2026, que tem por objeto: "**Aquisição de materiais hospitalares, insumos e materiais utilizados no atendimento pré-hospitalar móvel, destinados à manutenção e recomposição dos estoques do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Litoral do Paraná''.**

III - Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 266/2026.

IV - Adjudico o objeto a Licitante **CIRURGICA PARANA IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.242.736/0001-15**, valor total contratado de R$ 1.571,30 (Mil quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos)**; SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.656.468/0001-39,** valor total contratado de R$ 2.169,36 (Dois mil cento e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

V - Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 14 de Outubro de 2026.

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:253AC088

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.930

PORTARIA Nº 2.930

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.624/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 27.624/2025, tais como a suposta conduta incompátivel com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 4.442-1, como Presidente; e JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula nº 1.577-1, ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula nº 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1/2, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 2.253-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:07E42B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.932

PORTARIA Nº 2.932

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Ana Lucia dos Reis."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 26.721/2026,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, à servidora ANA LUCIA DOS REIS, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 5.462-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:079C15AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.933

PORTARIA Nº 2.933

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial a servidora municipal Danielle de Lima Moreira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 960, de 21 de julho de 2025, e conforme o contido no protocolado sob o nº 30.779/2026,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, a servidora municipal DANIELLE DE LIMA MOREIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 8.780-1/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E9EC00C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.934

PORTARIA Nº 2.934

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial a servidora municipal Margareth de Campos Aeroso."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 32.208/2026,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 30% (trinta por cento) em sua carga horária, a servidora municipal MARGARETH DE CAMPOS AEROSO, ocupante do cargo de Educador Infantil, matrícula nº 11.126-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5C4D28DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.935

PORTARIA Nº 2.935

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, a servidora Stephani Gegembauer."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81.675/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora STEPHANI GEGEMBAUER, matrícula nº 99.791-1, ocupante do cargo de Chefe de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 02 de outubro de 2026 e término em 09 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D7706988

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.936

PORTARIA Nº 2.936

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Laila Curci Assaf Maristany."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 85.184/2026,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora LAILA CURCI ASSAF MARISTANY, matrícula nº 6.750-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 15 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:92DB7E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.937

PORTARIA Nº 2.937

"Concede licença maternidade à servidora Samela Trigo Weber."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81.666/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora SAMELA TRIGO WEBER, matrícula nº 97.985-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 28 de setembro de 2026 e término em 26 de março de 2027.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5A68E6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.938

PORTARIA Nº 2.938

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Osires Cordeiro."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 81.407/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor OSIRES CORDEIRO, matrícula nº 2.392-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, com início em 24 de setembro de 2026 e término em 01 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:67F9537A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.939

PORTARIA Nº 2.939

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Sonia Regina Valentim."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 83.993/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora SONIA REGINA VALENTIM, matrícula nº 3.581-2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 09 de outubro de 2026 e término em 16 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9CFC1FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.940

PORTARIA Nº 2.940

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, a servidora Ana Lúcia Molinari."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84.097/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ANA LÚCIA MOLINARI, matrícula nº 94.935-3, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 13 de outubro de 2026 e término em 20 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:09584D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.941

PORTARIA Nº 2.941

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Zacarias Vidal Oilke."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 84.110/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ZACARIAS VIDAL OILKE, matrícula nº 1.524-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 12 de outubro de 2026 e término em 19 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6AB9DF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.942

PORTARIA Nº 2.942

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Juliane Vidal Oilke.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 84.113/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora JULIANE VIDAL OILKE, matrícula nº 94.813-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 12 de outubro de 2026 e término em 19 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5606568E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.943

PORTARIA Nº 2.943

“Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Eleonora Xavier Ribeiro.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 84.466/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ELEONORA XAVIER RIBEIRO, matrícula nº 7.183-1/3, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 06 de outubro de 2026 e término em 13 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0084BC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.944

PORTARIA Nº 2.944

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 716/2026,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 716/2026, tais como a suposta conduta incompátivel com a administração pública, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II, III, IV, e V, Art. 162 e Art. 165, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 4.442-1, como Presidente; e JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula nº 1.577-1, ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula nº 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1/2, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 2.253-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:64BBB793

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 101/2026 ARMY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA CNPJ: 12.720.236/0001-81

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 101/2026
ARMY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ: 12.720.236/0001-81

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ARMY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA

Data: 21/10/2026

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 101/2026.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial (SEMDIR) ao Contrato n° 101/2026:

18.003.08.245.0019.2220.333939.1000

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Inexigibilidade de Licitação n°: 076/2026

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:56375005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº21/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Contratada: SERVITEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 46.407.133/0001-88
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E APOIO À MANUTENÇÃO PREDIAL
Dotação Orçamentária: [2026]
40 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339037020200000000.20013
Prazo de Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027.
Valor: R$624.359,63 (seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 21/2026
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9ED74F87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 117/2026

PORTARIA Nº 117/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, Prefeito Ulisses de Souza no uso da atribuições legais que lhe são conferidas,

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 2.751.825,74 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	012	R$ 2.116.825,74
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.1.90.11.00.00 – Obrigações Patronais		R$ 635.000,00
Total Crédito Suplementar		**R$ 2.751.825,74**

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será realizada mediante utilização do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 012, referente ao exercício de 2025.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 02 outubro de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:4C444173

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 28.047/2026

Atualiza os valores do subsídio anual do Programa Passe Livre do Estudante para os exercícios de 2025 e 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 26, § 2º, da Lei Municipal nº 2.259/2001, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 5.246/2023 e nº 5.449/2024, e considerando o que consta no Processo Digital nº 42091/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado em 4,767938%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, o valor anual do subsídio do Programa Passe Livre do Estudante previsto no art. 26 da Lei Municipal nº 2.259/2001, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.449/2024, fixando-se, para o exercício de 2025, o montante de R$ 1.012.058,28 (um milhão, doze mil, cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º Fica atualizado em 3,897866%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, o valor anual do subsídio do Programa Passe Livre do Estudante, fixando-se, para o exercício de 2026, o montante de R$ 1.051.506,96 (um milhão, cinquenta e um mil, quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos), calculado sobre o valor atualizado para o exercício de 2025.

Art. 3º As diferenças apuradas entre os valores efetivamente repassados à concessionária e os valores devidos em razão das atualizações previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, relativamente aos exercícios de 2025 e 2026, poderão ser pagas após a respectiva apuração administrativa.

Parágrafo único. O pagamento das diferenças previstas no caput fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da concessionária e à apresentação de atestado da efetiva e adequada prestação dos serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Educação — SEDUC, na forma do art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº 2.259/2001, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.863/2020.

Art. 4º A próxima atualização anual do valor do subsídio observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses e terá como referência a variação do índice oficial no período de janeiro a dezembro de 2026, para aplicação no exercício de 2027.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros:

I – a partir de 1º de janeiro de 2025, quanto ao valor previsto no art. 1º; e

II – a partir de 1º de janeiro de 2026, quanto ao valor previsto no art. 2º.

Paço Municipal de Paranavaí, 14 de outubro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FA71846D

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2026

Dispõe sobre normas gerais para instalação de infraestrutura de suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR), ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.
Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:
I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;
III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.
IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;
VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;
VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;
VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;
IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;
X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;
XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;
XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:
I - O sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;
II - A regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;
III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em zonas ou categorias de uso que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.
§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.
§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.
§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.
§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e

ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, destinado a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento padrão;
II - Projeto simplificado de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VII - Comprovante do pagamento da taxa de licenciamento urbanístico de obras e segurança de edificações, correspondente à fiscalização do cumprimento das posturas de edificação e parâmetros de recuo da infraestrutura de suporte, conforme definido em lei municipal tributária específica, vedada qualquer exação baseada no mero licenciamento, funcionamento ou operação técnica de redes de telecomunicações;
VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.
§ 1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.
§ 2º A taxa para o cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier a substitui-lo.
§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.
§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:
I - Remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;
II - Substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;
III - Modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 7º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:
I – O compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;
II - A instalação de ETR Móvel;
III - A Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.
Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.
§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento padrão;
II - Projeto simplificado de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;
VII - Comprovante do pagamento da taxa de licenciamento urbanístico de obras e segurança de edificações, correspondente à fiscalização do cumprimento das posturas de edificação e parâmetros de recuo da infraestrutura de suporte, conforme definido em lei municipal tributária específica, vedada qualquer exação baseada no mero licenciamento, funcionamento ou operação técnica de redes de telecomunicações;
VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.
§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.
§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana e à preservação ambiental, a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR), ETR móvel e ETR de pequeno porte é permitida em todo o território municipal, observados os recuos de segurança, os alinhamentos previstos nesta Lei e as diretrizes de zoneamento sobre uso e ocupação do solo, vedadas restrições que impeçam ou limitem de forma absoluta a cobertura dos serviços de telecomunicações no Município.
Parágrafo único - Ficam dispensadas das limitações de zoneamento previstas neste artigo as ETRs móveis e as ETRs de pequeno porte.

I – Permitida nas Zonas:
a) Zona de Alto Adensamento (ZAA);
b) Zona de Produção Industrial (ZPI), incluindo os setores de baixo, médio e alto risco;

c) Vias de Centralidades inseridas em Zonas de Alto Adensamento (ZAA) ou Zonas de Médio Adensamento (ZMA).

II – Condicionada nas Zonas:
a) Zona de Médio Adensamento (ZMA): permitida somente em topos de edificações ou infraestrutura mimetizada, respeitando o gabarito da edificação e impacto visual mínimo.
b) Vias de centralidades em Zonas de Baixo Adensamento (ZBA), mediante aprovação do CODEP.

III – Vedada nas Zonas:
a) Zona de Baixo Adensamento (ZBA);
b) Macrozona Ambiental, Corredores Ecológicos e Áreas de Preservação Permanente, salvo autorização excepcional dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. Fica dispensado às zonas previstas neste artigo, a instalação de suporte para ETR móvel e ETR de pequeno porte.

Art. 9º Os parâmetros urbanísticos para instalação são:
I – Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, em Solo:
a) Recuo frontal e de fundo de 7 metros;
b) Recuo lateral de 3 metros.

II – Abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, em Solo:
a) Recuo frontal de 4 metros;
b) Recuo lateral e de fundos de 1,5 metro;
c) Implantação de paisagismo na faixa do recuo frontal, podendo ser dispensado se houver vedação frontal com muro de alvenaria de até 2,50 metros de altura.
§1º A instalação de Suporte para ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres e fica dispensado a zona de adensamento.
§2º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.
§3º As restrições estabelecidas no caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a Secretaria de Meio Ambiente a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:
I - No caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:
a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;
II – No caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:
a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;
III – observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e não atendida a intimação, a penalidade será o dobro do valor.
Parágrafo único. Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.
§ 1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.
§ 2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.
Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.
§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.
§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.
§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.
§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. O Município poderá acessar as bases da Anatel e requisitar informações complementares às operadoras e detentoras de infraestrutura.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EC5E70AB

PROCURADORIA
LEI Nº 5.628/2026

Dispõe sobre a distribuição do recurso do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR) entre os profissionais da Educação Básica da rede pública municipal, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais da Educação Básica da rede pública municipal – definidos nesta Lei – e vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional e transitório, no exercício de 2025, o abono denominado Abono-VAAR, previsto na Lei nº 14.113/2020 e na Resolução nº 3/2024, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

§ 1º O valor destinado ao pagamento do Abono-VAAR é de R$ 1.517.957,73 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), decorrente dos recursos da conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativas ao ciclo 2025/2026.

§ 2º Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, este fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono em cada um dos respectivos vínculos.

§ 3º Também receberão o Abono-VAAR, os servidores com autorização da redução de jornada de trabalho.

Art. 2º Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta Lei, os seguintes servidores vinculados à Educação, que recebam da fonte de recurso 70% (setenta por cento) do FUNDEB, bem como da fonte de recurso 30% (trinta por cento), lotados e com matrícula ativa na Secretaria Municipal de Educação até a publicação da referida Lei:
I - Integrantes do Quadro Próprio do Magistério, Professor, Diretor, Orientador Educacional, Supervisor Pedagógico, Assessor Administrativo e Assessor Pedagógico;
II – Professor de Educação Física;
III – Atendente de Creche I;
IV – Atendente de Creche II;
V – Agente de Apoio Educacional;
VI – Diretor de Educação Infantil;
VII – Pedagoga
VIII – Assistente Social;
IX – Psicóloga Educacional;
X – Nutricionista da Educação;
XI – Diretor de Suprimentos;
XII – Fiscal Sanitário Readaptado;
XIII – administrativo da sede da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas e Cmeis;
XIV – Analista Administrativo;
XV - Motorista da Educação;
XVI – Agente de Conservação, Auxiliar de Serviços Gerais, Ajudante Geral e Cozinheira;
XVII – demais servidores indiretos lotados e prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Não fazem "jus" ao abono:
I – os estagiários da rede municipal de ensino;
II – os servidores que tenham sido afastados durante o ano de 2026 por período igual ou superior a 3 (três) meses, salvo por acidente de trabalho, licença maternidade ou licença para tratamento de saúde devidamente comprovada por junta médica oficial.
III – profissionais que atuam na educação, contratados pelo regime temporário, - Processo Seletivo Simplificado - PSS (Agente de Apoio Educacional, Agente de Conservação, Cozinheira, Cuidador, entre outros) por não fazerem parte do Quadro Próprio do Magistério;
IV – os servidores que estiverem em licença para tratar de interesses particulares;
V – os servidores cedidos a outros entes políticos;
VI – demais servidores não previstos expressamente neste artigo.

Art. 3º O valor do abono que será pago aos servidores, foi quantificado considerando as atividades desenvolvidas por eles, em relação ao alcance dos resultados da rede pública de educação municipal, de acordo com as condicionalidades estabelecidas como critério para distribuição da complementação do FUNDEB aos entes federados, estabelecendo-se dois valores referência para a distribuição:
I – o valor de R$ 1.452,59 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), para os servidores diretamente relacionados ao alcance dos resultados, indicados no art. 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX;
II – o valor de R$ 726,30 (setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos), para os servidores indiretamente relacionados ao alcance dos resultados, indicados no art. 2º, incisos X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII.

Art. 4º O valor do abono será distribuído como bonificação por meritocracia com base no desempenho e resultados alcançados entre

os profissionais da educação básica em efetivo exercício até a publicação da Lei, tendo como base o quantitativo de dias trabalhados, excetuando os dias não trabalhados, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de julho de 2026, totalizando 212 (duzentos e doze) dias do exercício de 2026, sobre esta fórmula.

§ 1º O valor referência designado por categoria para a distribuição, dividido pelo total de dias do período nominado, cujo resultado é multiplicado pelo total dias trabalhados individuais:

VRDC = R VI = R.TDTI
TDPN

Legenda: VRDC – valor referência designado por categoria;
TDPN – total de dias do período nominado;
R – resultado;
VI – valor individual;
TDTI – total de dias trabalhados individual.

§ 2º Poderá o Município fazer o pagamento do mencionado "Abono-VAAR" via folha mensal até o dia 30 de setembro de 2026, ou em folha complementar até o dia 15 de outubro de 2026.

Art. 5º O valor do Abono-VAAR não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários, ressalvada a cobrança regular de Imposto de Renda.

Art. 6º O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias da Educação, podendo ser suplementadas, se necessário, conforme orçamento vigente do Munícipio.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7A831F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 53082/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI e ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à locação futura e parcelada de EQUIPAMENTOS (palco, tenda piramidal, tenda pavilhão estruturado, sistema de sonorização e iluminação, arquibancadas, painel de LED, banheiros químicos, lavatório portátil, gerador de energia, grade de isolamento, treliça, cadeiras e mesas plásticas) e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (segurança desarmada, brigadista, ambulância tipo B e ambulância tipo C) a serem utilizados na realização dos eventos do Município de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Comunicação, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Saúde, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 290/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **08 de novembro de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 53082/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 269/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: **A R SOBRAL EVENTOS**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
6	- LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá obedecer às normas técnicas vigentes e ser acompanhada por profissional habilitado, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente. A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda).	UND	139	R$ 1.566,65	R$ 217.764,35
Total Fornecedor: R$ 217.764,35 (duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).					

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2025), datada de 08 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

Fornecedor:
Empresa: A R Sobral Eventos
CNPJ: 15.918.601/0001-55
Endereço: Avenida Brasil, - Centro, Rondon - PR, 87.800-000
E-mail: adrianosobral10@hotmail.com
Telefone: (44) 99921-4302
Nome do Representante:
ADRIANO RIBEIRO SOBRAL
CPF: 037.709.689-05

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:4D2B56CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026 (ALTERAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO ENTRE A PRESTADORA E EMPRESA CREDENCIADA)

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026
(ALTERAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO ENTRE A PRESTADORA E EMPRESA CREDENCIADA)
PROCESSO DIGITAL Nº 49862/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

1º (Primeiro) Termo Aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026** que entre si registram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr**. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal Fomento Econômico e Inovação (Interino) Sr. **FELIPE CESCA VILASBOA DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF sob nº 076.224.889-09; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, inscrito no CPF sob nº 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, inscrito no CPF sob nº 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. ADILSON FRANCISCO, inscrito no CPF sob nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Meio Ambiente (interina) Sra. **ANDRESSA ROMAGNA TOMIELLO**, inscrita no CPF sob nº 066.213.089-81; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** inscrito no CPF sob nº 642.680.559-91.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO, estabelecida à RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, 839 - Centro, Rio Verde - GO, CEP 75.901-260, inscrita no CNPJ. sob nº 03.817.702/0001-50, neste ato devidamente representada por **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, n° do CPF 236.491.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Quadra 02 Lote 37, Residencial Araguaia, CEP 75909-394.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de serviços de GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO PNEUS, BORRACHARIA, LUBRIFICAÇÃO, LAVAGEM E RASTREAMENTO, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, AUTOPEÇAS OU CONCESSIONÁRIAS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO.

Parágrafo único: a Ata de Registro de Preços nº 77/2026 encontra-se vinculada ao Edital de Licitação nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONSENSUAL DO PRAZO DE PAGAMENTO ENTRE A PRESTADORA E EMPRESA CREDENCIADA

2.1. Com base no Memorando nº 55/2026/FRCM, a alteração refere-se ao prazo máximo para o repasse, pela detentora da Ata de Registro de Preços nº 77/2026, às empresas credenciadas, nos termos do Item 2.12 (Requisitos da Contratação) do Edital de Licitação nº 01/2026, mais especificamente, quanto aos "Requisitos de Pagamento", cujo prazo máximo encontra-se estimado em 15 (quinze) dias úteis. **Portanto, de forma consensual, a partir da formalização deste termo aditivo, o prazo máximo para pagamento será alterado para até 5 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo primeiro: a respectiva alteração encontra amparo legal no inciso I do art 104 c/c alínea "c" do inciso II do art. 124 ambos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 que rege a Ata de Registro de Preços nº 77/2026.

Parágrafo segundo: a redução do prazo de repasse às empresas credenciadas não altera qualquer cláusula econômico-financeira da Ata de Registro de Preços nº 77/2026.

Parágrafo terceiro: os motivos determinantes para alteração do prazo de repasse e a análise jurídica (Parecer Jurídico nº 409/2026), encontram-se disponíveis no Processo Digital nº 49862/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 77/2026, datado em 27 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

FELIPE CESCA VILASBOA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação (Interino – Portaria nº 1.711/2026)

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRESSA ROMAGNA TOMIELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente (Interina – Portaria nº 1.675/2026)

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:ED19417C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PARANÁ
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

A Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí – Paraná vem promover correção de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e corrigir informações constantes no edital nº 058/2026 pregão eletrônico, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/10/2026, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA
No edital
Onde se lê:
Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

1.12.1. Prioridade de Contratação de até 10% para empresas LOCAIS- Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 31 a 44 da Lei Complementar Municipal n.º 50 de 09 de julho de 2019 e do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
1.12.2. O presente processo licitatório será exclusivo à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para os itens com valor de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e com reserva de cota de até 25% para os itens com valores superior à R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e com prioridade de contratação no limite de até 10% do melhor preço válido para participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "LOCAL", para o cumprimento do disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º 50/2019 em consonância com alínea b do inciso I e com alínea b do inciso III do art. 8º, bem como do §1º do Art. 8º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
1.12.3. Conceitua-se "LOCAL" o limite geográfico da cidade de Paranavaí, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
1.12.4. O referido benefício está amparada no Planejamento Estratégico constante no anexo I Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023., respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa PARANAVAÍ COMPRA AQUI.
1.12.5. Conforme consulta realizada (em anexo), a fim de identificar a quantidade de empresas MEI, ME e EPP que atendem o objeto a ser licitado, fica comprovado que no Município de Paranavaí possui a quantidade mínima de empresas exigida, a fim de aplicação deste benefício.
1.12.6. Ao optarmos por esse tratamento favorecido e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visamos o estímulo à economia local dando a oportunidade de empresas locais participarem do processo licitatório. Isso impulsiona a economia local, promovendo o crescimento de negócios e a geração de empregos em Paranavaí. Além do aumento da arrecadação no próprio Município.
1.12.7. Outro objetivo desejado é a redução de custos e tempo, pois ao envolver empresas locais, é possível reduzir os custos logísticos e de deslocamento, bem como o tempo necessário para a entrega dos bens ou prestação dos serviços desejados. Empresas que já estão estabelecidas no Município podem ter uma infraestrutura e recursos mais acessíveis, diminuindo potenciais atrasos e despesas adicionais.
1.12.8. Também é possível gerar estímulo à competitividade nas empresas do Município, pois, ao realizarmos uma licitação com prioridade de contratação local podemos criar um ambiente mais equilibrado para as empresas locais competirem entre si. Isso estimula a concorrência saudável, incentivando as empresas a apresentarem propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e inovação, buscando ganhar contratos importantes no âmbito local.
1.12.9. Ao priorizar empresas locais, a administração pública também demonstra seu compromisso em fortalecer os laços com a comunidade. Essa medida gera maior confiança e apoio por parte dos cidadãos, pois eles veem que seus recursos estão sendo direcionados para o desenvolvimento econômico local e para a promoção de oportunidades dentro do próprio município.
1.12.10. A supracitada prioridade de contratação também se encontra justificada na ação em anexo que é integrante do Plano de Ação.
1.12.11. As ações definidas no Plano de Ação possuem caráter dinâmico, portanto podem ser alteradas à medida que as ações forem executadas e monitoradas para atender as necessidades da Administração.
1.12.12. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.
Leia-se:
Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal

Considerando que a referida retificação saneadora ostenta natureza eminentemente elucidativa e corretiva de erro material, não implicando em alteração do projeto básico, do cardápio, da planilha orçamentária ou das condições de habilitação e formulação de lances, é desnecessária a reabertura do prazo de publicação do certame, com fulcro no artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se a data de abertura da sessão eletrônica agendada para 21 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras
Portaria Municipal Nº 1.797/2026

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:CB3897DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da Diretoria Especial de Compras, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2026 e seus anexos, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de montagem e desmontagem de decoração natalina, com fornecimento de materiais, móveis e equipamentos por meio de locação, bem como prestação de serviços de recreação, organização e atendimento na Casa do Papai Noel, para promover as seguintes correções:

1. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO – ITEM 3.2

ONDE SE LÊ:

3.2. A empresa vencedora do lote 05, como condição para assinatura do contrato deverá apresentar os seguintes documentos:

LEIA-SE:

3.2. A empresa vencedora do **Lote 04**, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

2. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO – CLÁUSULA 1ª – NORMAS REGENTES

ONDE SE LÊ:

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº ___/2026 (**Processo Administrativo nº 117/2025**), ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 24.731/2023.

LEIA-SE:

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 60/2026 (**Processo Administrativo nº 158/2026**), ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 24.731/2023.

O Processo Administrativo correto do presente certame é o nº **158/2026**. EDITAL - PA 158.2026 - NATAL

3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO – CLÁUSULA 17ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – ITEM 17.3

ONDE SE LÊ:

17.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

LEIA-SE:

17.3. Será aplicada multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega, manutenção e desmontagem.**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

Paranavaí/PR, 20 de outubro de 2026.

PATRÍCIA FALASZ BERTATE
Secretaria Municipal Interina de Fomento Econômico e Inovação

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:57E3C4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 143/2022 (INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 58511/2026)

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 143/2022
(Inclusão de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 58511/2026)

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92, doravante denominado CONTRATANTE e **GENEVALDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, união estável, aposentado, portador do RG nº 3.119.011-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 389.531.029-87, residente e domiciliada na Rua Antonio Fachin, 2380, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Serafim Afonso Costa, nº 2415, Centro (Quadra 33, Lote 17 – inscrição 01.01.039.0250.001.001), com área de 637,50 m² de terreno e 650,93 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 37/2022.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado a inclusão de dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 143/2022, sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 992/2026/SEDUC, somente para a Secretaria Municipal de Educação.

Nova Dotação Orçamentária:
Referências: 720
Ação: 2450
Elemento: 3339036000000000000
Sub elemento: 3339036150000000000
Vínculo - 104

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 143/2022).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:E214EBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2022 (INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 58517/2026)

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2022
(Inclusão de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 58517/2026)

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, doravante denominada contratante e **YOHANA MARIAH KASNOCK SILVA,** brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 1.008.014-77 SESP/PR, inscrita no CPF nº 060.763.669-66, residente e domiciliada na Rua Antonio Fachin, 2380, Centro, na cidade de Paranavaí – Pr, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Serafim Afonso Costa, nº 2415, Centro (Quadra 33, Lote 17 – inscrição 01.01.039.0250.001.001), com área de 637,50 m² de terreno e 650,93 m² de área construída, tudo em conformidade com os

documentos que instruem a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 37/2022.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado a inclusão de dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 144/2022, sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 992/2026/SEDUC, somente para a Secretaria Municipal de Educação.
Nova Dotação Orçamentária:
Referências: 720
Ação: 2450
Elemento: 3339036000000000000
Sub elemento: 3339036150000000000
Vínculo - 104

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 144/2022).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:FE09589F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

TERMO DE CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

As Secretarias Municipais de Administração Pública, Agricultura, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas , disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conforme divulgação do resultado por meio da Ata 08 referente a 2026 de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, para fornecimento de refeições (tipo Marmitex) e Lanches, destinados às Secretarias Municipais de Administração Pública, Agricultura, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Saúde
A empresa credenciada e apta a fornecere as refeições :

-GUERINO TORSANI COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.451.919/0001-23, interessada no credenciamento para fornecimento de Item 01 Marmitex- - Embalagem tam G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg.(1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida) - Item 03 Marmitex- - Embalagem tam P - Nº 07 com capacidade até 500 M.(500 ML, correspondendo no mínimo a 600g de comida) - Item 04 Marmitex- - Embalagem tam M - Nº 08 com capacidade até 750 ML, Item 05 Fornecimento Noturno de Marmitex - Embalagem tam G - Nº 09 co capacidade até 1100kg. 1.100 ML, correspondendo no mínimo 1.000g de comida.

As atas e documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais .

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2026.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:5CEDE072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

TERMO DE CREDENCIADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

As Secretarias Municipais de Administração Pública, Agricultura, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas , disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conforme divulgação do resultado por meio da Ata 09 referente a 2026 de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, para fornecimento de refeições (tipo Marmitex) e Lanches, destinados às Secretarias Municipais de Administração Pública, Agricultura, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Saúde
A empresa credenciada e apta a fornecere as refeições :

-RESTAURANTE MALAGUETA PARANAVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
62.265.648/0001-47, interessada no credenciamento para fornecimento de Item 01 Marmitex- - Embalagem tam G - Nº 09 com capacidade até 1100 kg.(1.100 ML, correspondendo no mínimo a 1.000g de comida) - Item 03 Marmitex- - Embalagem tam P - Nº 07 com capacidade até 500 M.(500 ML, correspondendo no mínimo a 600g de comida) - Item 04 Marmitex- - Embalagem tam M - Nº 08 com capacidade até 750 ML.

As atas e documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais .

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2026.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:13545936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 - REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Wanessa Durante, inscrita no CPF 025.577.729-92, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa COOPERATIVA DE COMERC.E REFORMA AGRARIA AVANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.106.849/0001-07, estabelecida à Rua Manaus n° 130, Centro, na cidade de QUERÊNCIA DO NORTE – PARANÁ, CEP 87.930-000, e-mail coanacomercial1@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. GIOVANI BRAUN, inscrito no CPF n° 017.182.649-33, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos Cmeis e Escolas Municipais e Filantrópicas, para atender alunos de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento à Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 50/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 50/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES

Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá fornecer os seguintes produtos e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	VL. UNIT.
16	Arroz Parboilizado 5Kg	PCT	16.675	25,26

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo V – Locais de Entrega.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até 30 dias contados da data da entrega do produto pelo contratado. A forma de pagamento adotada pelo Município, bem como as condições de aquisição, são similares ao contratado pela iniciativa privada.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado **no item 5.7. do Termo de Referência.**

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, 20 de Outubro de 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

COOPERATIVA DE COMERC.E REFORMA AGRARIA AVANTE LTDA
Credenciado

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:B3B46F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2026 REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF: 042.081.609-77, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa**DELTREJO CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.650.430/0001-48, estabelecida àRua Paraiba, Nº 900, Centrona cidade de Terra Rica– PR, CEP 87890-000, e-maildraadrielideltrejo@gmail.com, neste ato representada pelo Sra.**ADRIELI ACACIA DELTREJO**, inscritano CPF 072.457.109-45, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA, GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PRnos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	VL. UNIT.
05	Consulta Clínico Geral Atenção Básica	Hora	24.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO
O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.
CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.
CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6.DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.
CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.
CLÁUSULA 11ª: FORO
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Credenciador

DELTREJO CLINICA MEDICA LTDA
Credenciado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:ED04F5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 200/2026

Dispõe sobre a convocação dos candidatos nomeados no Concurso Público nº 001/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 1916/2026**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

FARMACÊUTICO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
9º	MARIA EDUARDA LIMA DANO	XXX. 362.908-XX	AMPLA

MOTORISTA GERAL			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
28º	CRISTIANO FIALHO OLIVEIRA	XXX.624.779-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

b) Carteira de identidade e CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH D ou E (para o cargo de Motorista Geral) – cópia e original ou cópia autenticada;

d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme item 23.3 do Edital de Abertura – cópia e original ou cópia autenticada:

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Ficha de cadastro (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III – Carga horária do outro vínculo;
IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
V – Remuneração do outro vínculo.

o) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

r) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

s) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Declaração que não tem sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar ou de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou de entidade de esfera Federal, Estadual ou Municipal.

u) Declaração Negativa de Cargo ou Emprego Público (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos)

v) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

w) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

x) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

y) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

II – Certidão cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
***Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.**

III – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

V – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VI – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

***Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VII – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

IX – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

X – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
b) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
c) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
d) Hemograma;
e) Glicose de Jejum;
f) Hemoglobina Glicada;

g) Provas de função hepática (TGO, TGP, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Bilirrubina Total e Frações, Eletroforese de Proteínas);
h) Tipagem sanguínea;
i) Creatinina;
j) Sorologia para doença de chagas (detecção por 2 métodos distintos: IgG Quimioluminescência e Imunofluorescência Indireta);
k) VDRL;
l) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
m) PSA (para homens acima de 45 anos);
n) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
o) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
p) Ficha de exame admissional (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
a) Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.

b) Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.

c) Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):

Farmacêutico: Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);
Motorista Geral: Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A Avaliação Médica Admissional será realizada pela Medicina do Trabalho da Prefeitura, após a entrega de todos os documentos e exames;

II - Os documentos e exames listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga;

III - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

IV - O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:4ABDE8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 199/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila da candidata nomeada para o cargo de Farmacêutico.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATA PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS.	NOME	CPF	CARGO
8º	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.740.049-XX	FARMACÊUTICO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:513AC2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 276/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. REGIMERI ANGELA ROSA MARIANO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRA GERAL
CONTRATADA: REGIMERI ANGELA ROSA MARIANO.
CPF/MF: XXX.832.078-XX
SALÁRIO BASE: R$ 4.577,19 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:610983EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1912/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de Cuidador, de ocupação temporária.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, a candidata abaixo relacionada, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, convocada para o cargo de **CUIDADOR**, pelo Edital nº 195/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de outubro de 2026, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação formalizada por meio de Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADA	CPF	TIPO DE VAGA
34º	NILDA APARECIDA ALVES PRADO	XXX.478.539-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:B2F30300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1913/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, a candidata abaixo relacionada do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS**, conforme Edital n° 194/2026, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA
35º	THAYNA CRISTINE DE SOUZA	XXX.314.499XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:3770FE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.914/2026

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2025 e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada**,** nomeada por meio da Portaria Municipal nº 1.890/2026, no cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO,** tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
8º	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	XXX.740.049-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:C69FFEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.915/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Cuidador, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 58969/2026, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Cuidador;
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor **JEFFERSON LUIS BARROS MACIEL,** matrícula nº 10248-2, nomeado pelo Decreto Municipal nº 21.131/2020, do cargo efetivo de **CUIDADOR,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput* dar-se-á a partir de 21 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:B64A76E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1916/2026

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025.

Considerando *a Lei Municipal nº 5.585/2026, que dispõe sobre a ampliação de vagas na Administração Pública;*
Considerando *o Processo Digital nº 46611/2026, que dispõe sobre o impacto orçamentário para o cargo de Farmacêutico;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no **Concurso Público nº 001/2025**, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

FARMACÊUTICO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
9º	MARIA EDUARDA LIMA DANO	XXX. 362.908-XX	AMPLA

MOTORISTA GERAL			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE

28º	CRISTIANO FIALHO OLIVEIRA	XXX.624.779-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:69D7F450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.917/2026

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor no cargo em comissão de Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação, junto à Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação.

Considerando o processo digital nº 59073/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora **PATRICIA FALASZ BERTATE,** matrícula nº 5454-2, no cargo em comissão, **INTERINAMENTE,** como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação.

Parágrafo único. A nomeação da servidora citada no *caput* será de 17 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:A681817E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.918/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação - CCE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o processo digital sob nº 59066/2026;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **WANESSA DURANTE,** matrículas nº 7780-1 e 7780-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.051/2025, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CCE**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:66DF4A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.919/2026

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor no cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o processo digital nº 59066/2026;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora **ROSANGELA GONÇALVES VIANA,** matrículas nº 8708-1 e 8708-2, no cargo em comissão, **INTERINAMENTE,** como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE OUTUBRO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:726DE14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE PARANAVAÍ - CMDPI - RESOLUÇÃO 35/2026

RESOLUÇÃO Nº 35/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) do Município de Paranavaí e Diagnóstico Municipal da Política Pública da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paranavaí – CMDPI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 20/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Paranavaí – PAPI, com vigência 2027-2030.

Art. 2º Aprovar Diagnóstico Municipal da Política Pública da Pessoa Idosa de Paranavaí, ano de referência 2026, elaborado no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 20 de Outubro de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:16B98184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2026 - PROCESSO Nº 169/2026

O Município de Pato Branco - PR torna público que fará realizar, às 09 (nove) horas do dia 06 de novembro do ano de 2026, na plataforma Canal de Compras Brasil - www.canaldecomprasbrasil.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Uruguaiana, S/n, Cristo Rei	Construção de Centro de Convivência para pessoas idosas	338,95 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR e na plataforma Canal de Compras Brasil - www.canaldecomprasbrasil.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Pato Branco, 20 de outubro de 2026.

NAUDIERI PROVENSI
Agente de Contratação -

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:0CECB45D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 232/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 231/2026 – PROCESSO Nº 235/2026. REMANEJAMENTO N° 18/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 213/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** ***ISSAL – Instituto De Saúde São Lucas***, inscrita no CNPJ nº 08.092.615/0001-05. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o atendimento a pacientes com cuidados intensivos. **VALOR TOTAL:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 25789-41383. **GESTORA:** Alessandra Brustolin Theodorovicz. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 20 de outubro de 2026.

JOÃO PETRY -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:9613F91D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 233/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 232/2026 – PROCESSO Nº 236/2026. EMENDA INPOSSITIVA INDIVIDUAL 46/2025 REMANEJAMENTO 39/2026.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** ***ISSAL – Instituto De Saúde São Lucas,*** inscrita no CNPJ nº 08.092.615/0001-05. **OBJETO:** Promover condições adequadas de acolhimento, amamentação e descanso às mães de recém nascidos prematuros atendidas pela Casa de Apoio do Instituto ISSAL, em Pato Branco, por meio da disponibilização de poltronas ergonômicas reclináveis, contribuindo para o bem estar materno, o fortalecimento do vínculo mãe bebê e a melhoria das condições de permanência durante o período de internação neonatal. **VALOR TOTAL: R$** 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 25789-41383. **GESTORA:** Tania Cristina Kuhn Romeiro. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 20 de outubro de 2026.

JOÃO PETRY -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:7C41CA47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 234/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 233/2026 – PROCESSO Nº 236/2026. EMENDA INPOSSITIVA INDIVIDUAL 153/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** ***ISSAL – Instituto De Saúde São Lucas***, inscrita no CNPJ nº 08.092.615/0001-05. **OBJETO:** Aquisição de equipamento para esterilização de instrumentais cirúrgicos. **VALOR TOTAL:** R$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 25789-41383. **GESTORA:** Tania Cristina Kuhn Romeiro. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 20 de outubro de 2026.

JOÃO PETRY -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:B4C05F6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 235/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 234/2026 – PROCESSO Nº 238/2026. EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 120/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**,** e o ***ISSAL – Instituto De Saúde São Lucas***, inscrita no CNPJ nº 08.092.615/0001-05. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o atendimento ao binômio mãe/filho. **VALOR TOTAL:** R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 25789-41383. **GESTORA:** Tania Cristina Kuhn Romeiro. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 20 de outubro de 2026.

JOÃO PETRY -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:D94B1132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 236/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 235/2026 – PROCESSO Nº 239/2026.
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 50/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, *ISSAL – Instituto De Saúde São Lucas***, inscrita no CNPJ nº 08.092.615/0001-05. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para o Banco de Leite Humano. **VALOR TOTAL:** R$ 137.599,13 (cento e trinta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 25789-41383. **GESTORA:** Sabrina Psendziuk Rigon. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 20 de outubro de 2026.

JOÃO PETRY -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:1D9BDAD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 153/2025
INEXIGIBILIDADE N.º233/2026 – PROCESSO N.º237/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando o **EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 153/2025**, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***ISSAL – Instituto De Saúde São Lucas,*** inscrita no CNPJ nº 08.092.615/0001-05, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, nº 67, Bairro Centro, CEP 85505-010, em Pato Branco-PR, telefone: (46) 3220-3544, endereço eletrônico: presidencia@saolucas.org.br. Para aquisição de equipamento para esterilização de instrumentais cirúrgicos.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 20 de Outubro de 2026.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO-
Secretária Municipal de Saúde.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:71F91BF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 231/2026 – PROCESSO N.º 235/2026 -
REMANEJAMENTO N°18/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 213/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando o Remanejamento n° 18/2026 - Emenda impositiva Individual n° 213/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***ISSAL – Instituto De Saúde São Lucas,*** inscrita no CNPJ nº 08.092.615/0001-05, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, nº 67, Centro, em Pato Branco/PR, CEP 85505-010, telefone: (46) 3220-3544, endereço eletrônico: presidencia@saolucas.org.br. Para Aquisição de equipamentos para o atendimento a pacientes com cuidados intensivos.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 16 de Outubro de 2026.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:0C0EBAF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 234/2026 – PROCESSO N.º 238/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 120/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva Individual n°120/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***ISSAL – Instituto De Saúde São Lucas,*** inscrita no CNPJ nº 08.092.615/0001-05, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, nº 67, Bairro Centro, CEP 85505-010, em Pato Branco-PR, telefone: (46) 3220-3544, endereço eletrônico: presidencia@saolucas.org.br. Para a aquisição de equipamentos para o atendimento ao binômio mãe/filho.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 20 de Outubro de 2026.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:A9A7D35A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 235/2026 – PROCESSO N.º 239/2026 -EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 50/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva Individual n°50/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 137.599,13 (cento e trinta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***ISSAL – Instituto De Saúde São Lucas,*** inscrita no CNPJ nº 08.092.615/0001-05, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, nº 67, Bairro Centro, CEP 85505-010, em Pato Branco-PR, telefone: (46) 3220-3544, endereço eletrônico: presidencia@saolucas.org.br. Para aquisição de equipamentos para o Banco de Leite Humano.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 20 de Outubro de 2026.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:D0E7ACFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REMANEJAMENTO N°39/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 46/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 232/2026 – PROCESSO N.º 236/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da

sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando o **REMANEJAMENTO N°39/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 46/2025**, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***ISSAL – Instituto De Saúde São Lucas,*** inscrita no CNPJ nº 08.092.615/0001-05, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, nº 67, Bairro Centro, CEP 85505-010, em Pato Branco-PR, telefone: (46) 3220-3544, endereço eletrônico: presidencia@saolucas.org.br. Para Promover condições adequadas de acolhimento, amamentação e descanso às mães de recém nascidos prematuros atendidas pela Casa de Apoio do Instituto ISSAL, em Pato Branco, por meio da disponibilização de poltronas ergonômicas reclináveis, contribuindo para o bem estar materno, o fortalecimento do vínculo mãe bebê e a melhoria das condições de permanência durante o período de internação neonatal.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 16 de Outubro de 2026.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO -
Secretária Municipal de Saúde.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C42FCB01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026 - PROCESSO Nº 168/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva em sistemas de módulos fotovoltaicos, compreendendo, de forma integrada, o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução das atividades de higienização, inspeção, medições, ensaios, inspeção termográfica, identificação de anomalias e emissão de relatórios técnicos nas unidades consumidoras municipais, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, através do Departamento de Iluminação Pública.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 101.436,67.
DATA DE ABERTURA: 09 de novembro de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.canaldecomprasbrasil.com.br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – www.canaldecomprasbrasil.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE PERES
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:47B63286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 158/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PROCESSO Nº 111/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.083.148/0001-13. **OBJETO**: Prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com serviço de fornecimento e instalação de peças para reposição sob demanda de equipamento raios X, do Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento à Secretaria de Mobilidade e Transportes. **VALOR**: R$ 240.508,32 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar da data de sua celebração. **DOTAÇÃO**: Conforme instrumento contratual. **FORO E DATA DE ASSINATURA**:

Pato Branco, 16 de outubro de 2026.

MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA AZEVEDO –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:9745C861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA DISPENSA Nº 19/2026 - PROCESSO Nº 152/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.185/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATO BRANCO (COFIPATO) pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 11.600.922/0001-56; ELIELMA CRISTIANE XAVIER COLLA, pessoa física, inscrita no CPF nº 008.122.169-03; JULIANE SALETE LORA COMELLI, pessoa física, inscrita no CPF nº 941.158.509-49; COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO (CLAF CHOPINZINHO), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.956.271/0001-00; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO (COOPASE), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 31.831.778/0001-76; JOSÉ NUNES DE ALMEIDA, pessoa física, inscrito no CPF nº 495.810.829-72; MARCIA MARIA GRANDO, pessoa física, inscrita no CPF nº 031.787.559-00; VANDERLEI PRESA, pessoa física, inscrito no CPF nº 866.745.289-00, e SALETE FURLAN PRESA, pessoa física, inscrita no CPF nº 028.460.019-95; COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - COOPERVEREDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.808.515/0001-55; FABIO GARBOSSA, pessoa física, inscrito no CPF nº 040.797.949-24; COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 45% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os preceitos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 e Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, suas alterações, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR:** R$ 1.763.179,50 (um milhão setecentos e sessenta e três mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos). **BASE LEGAL**: Art. 14, parágrafo 1º da Lei nº

11.947/2009 e Art. 24 inciso I da Resolução nº 4, de 26 de fevereiro de 2026. **DATA**: Pato Branco, 28 de setembro de 2026.

IVETE FERRARINI IAKMIU
Secretária Municipal de Educação e Cultura

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:5F62712B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2026. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025, PROCESSO Nº 149/2025

PARTES: Município de Pato Branco e ARISI TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviço de transporte de passageiros, em atendimento das Secretarias de Esporte e Lazer; Educação e Cultura; Ciência, Tecnologia e Inovação; Agricultura e Assistência Social.

ADITAMENTO: Do Reequilíbrio: Com base no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 e com fundamento nas justificativas acostadas aos autos do Processo Administrativo 7.458/2026, fica reequilibrado o item 3 conforme Termo.

Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Pato Branco, 19 de Outubro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

SILVIONEI PAULO ARISI –
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:8FEB8991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 229/2026.

Onde se lê: VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (cinqüenta mil reais).
Leia-Se: VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:A7D305A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1002, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 31.389, de 14 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a designação da servidora pública **DAIANI ELIZA BARONIO FARINA**, matrícula nº 8990-7, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Paulina Bonalume Andreatta, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto da Portaria nº 778, de 24 de agosto de 2026.

Art. 2º Fica extinta a concessão da gratificação concedida por meio da Portaria nº 778, de 24 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D6B5A439

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1003, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 31.389, de 14 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **ELAINE FATIMA MAKOSKI**, matrícula 7041-6, ocupante do cargo de Educadora Social, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS Carolina Ferrari Amadori para o CRAS Paulina Bonalume Andreatta

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D8CA93D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1004, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, art. 33, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012 e considerando o contido no Memorando nº 24.000, de 06 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública efetiva **ELAINE FATIMA MAKOSKI**, matrícula 7041-6, ocupante do cargo de Educadora Social, para exercer interinamente a Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Paulina Bonalume Andreatta, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º Para efeito da remuneração, a servidora designada perceberá o vencimento de seu cargo, acrescido das vantagens de caráter

permanente e de gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:210F0398

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1007 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, considerando, I) O resultado final do Concurso Público para Emprego Público regido pelo Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024/ II) Considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública; III) Considerando a Portaria de Nomeação nº 902/2026; IV) Considerando a solicitação contida no despacho nº 139 do Memorando nº 1.602/2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, realizada por meio da Portaria nº 902/2026 e Edital de Convocação nº 021/2026, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público, regido pelo Edital nº 002/2024, conforme segue:

EDITAL	002/2024
CARGO	Agente Comunitário de Saúde – ACS
REGIÃO	203 – Região Sul – Bairros: Alvorada, Cristo Rei, Gralha Azul, Jardim Floresta, Morumbi, Novo Horizonte, **Pinheirinho,** Santo Antonio, São Cristóvão, São Roque, Sudoeste, Veneza, Santa Fé, Vila Verde, Santa Terezinha.

CANDIDATA	**COMUNICAÇÃO**
Isabel Bach	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:89DF820D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1008 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando I) O resultado final do Concurso Público para Emprego Público regido pelo Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024/ II) Considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública; III) Considerando emissão da Portaria Torna sem Efeito nº 1007/2026; IV) Considerando a solicitação contida no despacho nº 139 do Memorando nº 1.602/2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público Municipal, para ocupar emprego público no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, conforme segue:

EDITAL	002/2024
CARGO	Agente Comunitário de Saúde – ACS
REGIÃO	203 – Região Sul – Bairros: Alvorada, Cristo Rei, Gralha Azul, Jardim Floresta, Morumbi, Novo Horizonte, **Pinheirinho,** Santo Antonio, São Cristóvão, São Roque, Sudoeste, Veneza, Santa Fé, Vila Verde, Santa Terezinha.

CANDIDATA	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Jayane Amaral da Silva	19º	-	-

Art. 2º A candidata nomeada ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá, obrigatoriamente, residir na área do bairro em que irá atuar desde, no mínimo, a data de publicação do Edital do Concurso para o Emprego Público, conforme disposto no item 3 do edital de abertura.
Serão aceitos como comprovante de residência: talão de água, energia elétrica, telefone ou internet, bem como contrato de locação em nome do candidato, com firma reconhecida pelo locador. Caso o comprovante esteja em nome do cônjuge, deverá ser apresentada certidão de casamento e/ou declaração de união estável reconhecida em cartório. Na hipótese de o candidato residir com os pais e não possuir comprovante em seu nome, será admitida a apresentação de declaração emitida pelos genitores, devidamente autenticada em cartório.
Será automaticamente desclassificado o candidato que, quando convocado, não comprovar domicílio na área/geográfica para a qual prestou concurso para o emprego público.

Art. 3º A candidata relacionada no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos admissionais.

Art. 4º O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido implicará na **eliminação do certame,** conforme disposições do Edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6176A4C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1011 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXIII e XXV do art. 47, na forma da alínea "g" do inciso II do art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando: I) o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 004/2025, homologado através do Edital nº 017 – 004/2025, de 24 de fevereiro de 2025; II) a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial para atendimento da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.442/2025; III) a edição da Portaria nº 916/2026 e do Edital de Convocação nº 009/2026, referentes à nomeação e à convocação de candidato aprovado no referido Processo Seletivo Simplificado; IV) o contido no **Memorando nº 34.907/2026**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, realizada por meio da Portaria nº 916/2026 e Edital de Convocação nº 009/2026, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2025, conforme segue:

EDITAL	004/2025
CARGO	Apoio Pedagógico
FUNÇÃO	-
CANDIDATO	**COMUNICAÇÃO**
Antonio Carlos Valentini	Não teve interesse em assumir

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FB2C79F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1013, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 31.583, de 16 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROSANE CAPITANI SCARIOT,** portadora do CPF nº 03X.XX7.6X9-6X, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora do Setor de Planejamento Urbano, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:684CAFDB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.043, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R$ 915.500,00 (novecentos e quinze mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.666, de 20 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de 915.500,00 (novecentos e quinze mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE**	
22.01	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO**	
26	**Transporte**	
26.781	**Transporte Aéreo**	
26.781.0071	**Aeroporto Regional: mobilidade, conectividade e desenvolvimento**	
2.670	Operação aeroportuária (Seção de Operações)	
3.1.90.11 - 000 (40222)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
3.1.90.13 - 000 (40223)	Contribuições patronais	4.000,00
3.1.90.46 - 000 (40225)	Auxílio alimentação	500,00
3.1.90.49 - 000 (40226)	Auxílio transporte	1.000,00

2.671	Manutenção da infraestrutura aeroportuária (seção de manutenção)	
3.1.90.11 - 000 (40237)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00

22.02	**GESTÃO DO AEROPORTO**	
26	**Transporte**	
26.781	**Transporte Aéreo**	
26.781.0071	**Aeroporto Regional: mobilidade, conectividade e desenvolvimento**	
2.674	Gestão do aeroporto prof. Juvenal Loureiro Cardoso	
3.1.90.11 - 000 (40276)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	115.000,00
3.1.90.46 - 000 (40279)	Auxílio alimentação	10.000,00
3.1.91.13 - 000 (40281)	Contribuições patronais	15.000,00

22.04	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte rodoviário**	
26.782.0021	**Gestão e coordenação de trânsito**	
2.677	Controle e fiscalização do trânsito municipal	
3.1.90.11 - 5509 (42589)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	610.000,00
3.1.90.13 - 5509 (42590)	Contribuições patronais	10.000,00
3.1.90.46 - 5509 (42592)	Auxílio alimentação	25.000,00
3.1.90.49 - 5509 (42593)	Auxílio transporte	10.000,00
3.1.91.13 - 5509 (42594)	Contribuições patronais	65.000,00

Total	**915.500,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE**	
22.01	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO**	
26	**Transporte**	
26.781	**Transporte Aéreo**	
26.781.0071	**Aeroporto Regional: mobilidade, conectividade e desenvolvimento**	
2.671	Manutenção da infraestrutura aeroportuária (seção de manutenção)	
3.1.90.13 - 000 (40238)	Contribuições patronais	45.500,00
3.1.90.16 - 000 (40239)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00

2.672	Resposta a Emergências Aeroportuárias (Seção de Resposta à Emergência)	
3.3.90.30 - 000 (40260)	Material de consumo	40.000,00

22.02	**GESTÃO DO AEROPORTO**	
26	**Transporte**	
26.781	**Transporte Aéreo**	
26.781.0071	**Aeroporto Regional: mobilidade, conectividade e desenvolvimento**	
2.674	Gestão do aeroporto prof. Juvenal Loureiro Cardoso	
3.1.90.16 - 000 (40278)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00
3.3.90.30 - 000 (40283)	Material de consumo	50.000,00

22.04	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte rodoviário**	
26.782.0021	**Gestão e coordenação de trânsito**	
2.677	Controle e fiscalização do trânsito municipal	
3.1.90.16 - 5509 (42591)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	60.000,00
3.3.90.39 - 5509 (42596)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00

2.676	Gestão e operação do estacionamento regulamentado Municipal	
3.3.90.30 - 5509 (42598)	Material de consumo	210.000,00
3.3.90.39 - 5509 (42599)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
3.3.90.40 - 5509 (42600)	Serviços de tecnologia da informação	150.000,00

Total	**915.500,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 6.447, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4AD64AA7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.044, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R$ 105.578,40 (cento e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.667, de 20 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 105.578,40 (cento e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.276	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.31 - 104 (47208)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	56.378,40

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.176	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.31 - 103 (47209)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	49.200,00

Total	**105.578,40**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.276	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.36 - 104 (25466)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	56.378,40

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.176	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.36 - 103 (25538)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	49.200,00

Total	**105.578,40**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 6.447, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:60B8B012

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.045, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa BPC na Escola no âmbito do Município de Pato Branco, e estabelece suas atribuições.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos II, IV, VII e XXIII, na forma do art. 62, inciso I, alíneas "a", "f" e "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
Considerando a Lei Municipal nº 6.633, de 15 de julho de 2026, especialmente o art. 17, incisos XIII, XLI e XLII, que atribui ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a gestão local do Benefício de Prestação Continuada – BPC e a promoção da articulação intersetorial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que criou o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, com prioridade para aquelas com idade de zero a dezoito anos;
Considerando que o Programa BPC na Escola compreende a identificação das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC matriculadas e não matriculadas no sistema regular de ensino, bem como o desenvolvimento de ações intersetoriais destinadas à identificação e superação das barreiras que dificultam ou impedem seu acesso e permanência na escola;
Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e suas alterações, que estabelece procedimentos e instrumentos para adesão ao Programa BPC na Escola;
Considerando a Portaria Interministerial nº 1.066, de 28 de agosto de 2012, que reafirma a intersetorialidade como diretriz do Programa BPC na Escola e a necessidade de atuação articulada das políticas de assistência social, educação, saúde e direitos humanos;
Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente as regras aplicáveis ao tratamento e ao uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público;
Considerando a necessidade de assegurar, no âmbito municipal, a articulação permanente entre as políticas públicas envolvidas, visando à identificação, acompanhamento e superação das barreiras que dificultam ou impedem o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC; e
Considerando o contido no Memorando nº 29.589, de 29 de setembro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa BPC na Escola, correspondente ao Grupo Gestor Local previsto no art. 6º da Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, de caráter permanente e intersetorial, com a finalidade de planejar, articular, coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 2º São objetivos do Comitê Gestor Municipal:
I – promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas envolvidas na execução do Programa BPC na Escola;
II – contribuir para a identificação das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, especialmente aquelas de zero a dezoito anos, e de sua situação quanto ao acesso e à permanência no sistema de ensino;
III – promover estratégias para identificação das barreiras que dificultem ou impeçam o acesso, a participação, a aprendizagem e a permanência dos beneficiários no ambiente escolar;
IV – articular ações, serviços, programas e projetos destinados à superação das barreiras identificadas;
V – fortalecer a inclusão educacional e social das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; e
VI – acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas no Município no âmbito do Programa.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa BPC na Escola será composto por:
I – 2 (dois) representantes da política municipal de assistência social, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 1 (um) representante da política municipal de educação, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – 1 (um) representante da política de educação especial/inclusiva, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e
IV – 1 (um) representante da política municipal de saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Cada representante titular referido nos incisos I a IV terá 1 (um) suplente, indicado pelo respectivo órgão ou área responsável.
§ 2º Um dos representantes da política municipal de assistência social será designado como Coordenador do Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola.
§ 3º Os representantes titulares e suplentes e o Coordenador do Grupo Gestor Municipal serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo.
§ 4º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, conselhos de direitos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, especialistas e demais profissionais cuja participação seja considerada necessária ao desenvolvimento de suas atividades, sem direito a voto.

Art. 4º A coordenação do Comitê Gestor Municipal será exercida por um dos representantes da política municipal de assistência social, designado na forma do § 3º do art. 3º.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social prestar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa BPC na Escola:
I – planejar e coordenar, de forma intersetorial, a execução das ações do Programa no Município;
II – estabelecer estratégias para localização e acompanhamento do público do Programa;
III – organizar e acompanhar a aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola, observadas as orientações e instrumentos estabelecidos pelo Governo Federal;
IV – acompanhar a consolidação e análise das informações obtidas por meio dos questionários e demais instrumentos do Programa;
V – identificar, analisar e sistematizar as principais barreiras enfrentadas pelos beneficiários para o acesso e permanência na escola;
VI – estabelecer estratégias e fluxos intersetoriais para encaminhamento e acompanhamento das situações identificadas;
VII – articular os serviços, programas, projetos e benefícios das políticas de assistência social, educação, saúde e demais políticas públicas necessárias à superação das barreiras identificadas;
VIII – definir responsabilidades dos órgãos envolvidos no atendimento das demandas identificadas;
IX – acompanhar os encaminhamentos realizados e os resultados das ações desenvolvidas;
X – propor ações de capacitação dos profissionais envolvidos na execução do Programa;
XI – promover ações de divulgação e mobilização relacionadas ao Programa BPC na Escola;
XII – acompanhar as informações e orientações disponibilizadas pelos órgãos estaduais e federais responsáveis pelo Programa;
XIII – elaborar, quando necessário, plano de ação intersetorial para execução e acompanhamento das ações do Programa no Município; e
XIV – elaborar relatórios sobre as ações desenvolvidas e os resultados alcançados e registrar, no Sistema BPC na Escola, ou no sistema oficial que venha a substituí-lo, as atividades e ações intersetoriais de responsabilidade do Comitê.

Art. 6º Para a execução operacional das ações do Programa BPC na Escola, será constituída Equipe Técnica, composta por profissionais das políticas públicas envolvidas, designados pelos respectivos órgãos de lotação e coordenada por servidor designado por portaria do Chefe do Poder Executivo, em articulação com a Coordenação do Comitê Gestor Municipal.
§ 1º Compete ao Coordenador da Equipe Técnica orientar os integrantes da equipe, acompanhar a capacitação específica e coordenar a aplicação e o registro dos instrumentos do Programa, observadas as normas, os materiais e as orientações oficiais.
§ 2º À Equipe Técnica caberá, entre outras atividades:
I – realizar a aplicação do Questionário para Identificação das Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola, bem como dos demais instrumentos previstos pelo Programa;
II – realizar visitas domiciliares, entrevistas e demais procedimentos necessários à identificação das barreiras, quando previstos nas orientações do Programa;
III – registrar as informações nos sistemas e instrumentos correspondentes, observados os perfis de acesso e as orientações oficiais do Programa;
IV – encaminhar ao Comitê Gestor as situações que demandem articulação intersetorial; e
V – acompanhar os encaminhamentos realizados, conforme as atribuições de cada política pública.
§ 3º A composição da Equipe Técnica poderá ser alterada conforme as necessidades de execução do Programa.

Art. 7º Os órgãos representados no Comitê deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I – disponibilizar e compartilhar as informações estritamente necessárias à execução e ao acompanhamento do Programa, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção;
II – indicar os serviços e profissionais responsáveis pelos encaminhamentos decorrentes das barreiras identificadas;
III – participar das ações de planejamento, acompanhamento e avaliação; e
IV – adotar as providências de sua competência destinadas à superação das barreiras identificadas.
Parágrafo único. O tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais no âmbito do Programa limitar-se-ão às finalidades públicas específicas que justifiquem o acesso, observados os perfis de acesso aos sistemas oficiais, as competências de cada órgão e o melhor interesse de crianças e adolescentes, quando aplicável.

Art. 8º O Comitê Gestor Municipal reunir-se-á ordinariamente, conforme calendário definido por seus membros, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação.
Parágrafo único. As decisões e encaminhamentos das reuniões serão registrados em ata.

Art. 9º A participação no Comitê Gestor Municipal e na Equipe Técnica será considerada serviço público relevante e não ensejará qualquer espécie de remuneração adicional, nem implicará a criação de cargos, funções gratificadas ou de nova unidade administrativa.

Art. 10. O Comitê Gestor Municipal poderá elaborar regimento interno ou estabelecer normas complementares necessárias à organização de seus trabalhos.

Art. 11. Os casos omissos e as questões operacionais relativas à execução do Programa serão deliberados pelo Comitê Gestor Municipal, no âmbito de suas atribuições e sem prejuízo das competências legais dos órgãos municipais, observadas as normas e orientações expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0E5B64E2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.046, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto nº 10.686, de 26 de novembro de 2025, que institui o Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos II e XXIII, na forma do art. 62, inciso I, alínea "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as atribuições do Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC relacionadas à implementação e execução da Bolsa Cuidador Familiar, especialmente quanto à análise das inscrições, aplicação dos critérios de priorização, emissão de pareceres, acompanhamento das condições de elegibilidade e monitoramento dos beneficiários;
Considerando o quantitativo de situações submetidas à análise e ao acompanhamento do NUMUC e a necessidade de assegurar adequada capacidade técnica para o desenvolvimento de suas atribuições;
Considerando a necessidade de ampliar a participação de profissionais das políticas de Assistência Social e Saúde, considerando o caráter intersetorial das análises e dos acompanhamentos realizados pelo Núcleo; e
Considerando o contido no Memorando nº 35.610, de 19 de novembro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente em seu Despacho nº 13;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 3º do Decreto nº 10.686, de 26 de novembro de 2025, passando a vigorar a seguinte redação:
"Art. 3º O Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC será composto, no mínimo, pelos seguintes representantes:
I – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
§ 1º Poderão ser convidados a participar das atividades do NUMUC representantes de outras Secretarias Municipais, órgãos, entidades e serviços, sempre que a natureza das situações analisadas demandar sua participação.
§ 2º A coordenação do NUMUC será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4F633D6E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.666, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R$ 915.500,00 (novecentos e quinze mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de 915.500,00 (novecentos e quinze mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE**	
22.01	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO**	
26	**Transporte**	
26.781	**Transporte Aéreo**	
26.781.0071	**Aeroporto Regional: mobilidade, conectividade e desenvolvimento**	
2.670	Operação aeroportuária (Seção de Operações)	
3.1.90.11 - 000 (40222)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
3.1.90.13 - 000 (40223)	Contribuições patronais	4.000,00
3.1.90.46 - 000 (40225)	Auxílio alimentação	500,00
3.1.90.49 - 000 (40226)	Auxílio transporte	1.000,00
2.671	Manutenção da infraestrutura aeroportuária (seção de manutenção)	
3.1.90.11 - 000 (40237)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
22.02	**GESTÃO DO AEROPORTO**	
26	**Transporte**	
26.781	**Transporte Aéreo**	
26.781.0071	**Aeroporto Regional: mobilidade, conectividade e desenvolvimento**	
2.674	Gestão do aeroporto prof. Juvenal Loureiro Cardoso	
3.1.90.11 - 000 (40276)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	115.000,00
3.1.90.46 - 000 (40279)	Auxílio alimentação	10.000,00
3.1.91.13 - 000 (40281)	Contribuições patronais	15.000,00
22.04	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte rodoviário**	
26.782.0021	**Gestão e coordenação de trânsito**	
2.677	Controle e fiscalização do trânsito municipal	
3.1.90.11 - 5509 (42589)	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	610.000,00
3.1.90.13 - 5509 (42590)	Contribuições patronais	10.000,00
3.1.90.46 - 5509 (42592)	Auxílio alimentação	25.000,00
3.1.90.49 - 5509 (42593)	Auxílio transporte	10.000,00
3.1.91.13 - 5509 (42594)	Contribuições patronais	65.000,00
Total		**915.500,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE**	
22.01	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO**	
26	**Transporte**	
26.781	**Transporte Aéreo**	
26.781.0071	**Aeroporto Regional: mobilidade, conectividade e desenvolvimento**	
2.671	Manutenção da infraestrutura aeroportuária (seção de manutenção)	
3.1.90.13 - 000 (40238)	Contribuições patronais	45.500,00
3.1.90.16 - 000 (40239)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00

2.672	Resposta a Emergências Aeroportuárias (Seção de Resposta à Emergência)	
3.3.90.30 - 000 (40260)	Material de consumo	40.000,00

22.02	**GESTÃO DO AEROPORTO**	
26	**Transporte**	
26.781	**Transporte Aéreo**	
26.781.0071	**Aeroporto Regional: mobilidade, conectividade e desenvolvimento**	
2.674	Gestão do aeroporto prof. Juvenal Loureiro Cardoso	
3.1.90.16 - 000 (40278)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50.000,00
3.3.90.30 - 000 (40283)	Material de consumo	50.000,00

22.04	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte rodoviário**	
26.782.0021	**Gestão e coordenação de trânsito**	
2.677	Controle e fiscalização do trânsito municipal	
3.1.90.16 - 5509 (42591)	Outras despesas variáveis - pessoal civil	60.000,00
3.3.90.39 - 5509 (42596)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00

2.676	Gestão e operação do estacionamento regulamentado Municipal	
3.3.90.30 - 5509 (42598)	Material de consumo	210.000,00
3.3.90.39 - 5509 (42599)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
3.3.90.40 - 5509 (42600)	Serviços de tecnologia da informação	150.000,00

Total	**915.500,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 6.447, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C3F85B34

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.667, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2026 no valor de R$ 105.578,40 (cento e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 105.578,40 (cento e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.276	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.31 - 104 (47208)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	56.378,40

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.176	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.31 - 103 (47209)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	49.200,00

Total	**105.578,40**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.276	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.36 - 104 (25466)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	56.378,40

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.176	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.36 - 103 (25538)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	49.200,00

Total	**105.578,40**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 6.447, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:92020234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 614/2026

DECRETO N. 614/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal com recursos de anulação de dotações e contém outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Prefeitura, do atual exercício, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme autorização prévia contida na Lei Municipal n. 1516/2025 de 17 de dezembro de 2025 – LOA, com a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO – 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 02.007 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS
ATIVIDADE – 2.030 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30.00	0720	Material de Consumo	60.000,00

Art. 2º - Os recursos que darão cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior são oriundos de anulação de dotação conforme abaixo:

ÓRGÃO – 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 02.007 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

ATIVIDADE – 2.030 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.39.00	0720	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.000,00

Art. 3º - As alterações feitas por esta Lei ficam inseridas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 20 de outubro de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:9E661805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 74/2026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – CNPJ n.º 75.924.290/0001-69.
CONTRATADA: B & B CONSTRUTORA LTDA – CNPJ n.º 17.349.262/0001-69.
OBJETO: execução, sob regime de empreitada por preço global, da obra de Construção de Barracão Industrial, com área de 1.103,60 m², incluindo as instalações elétricas de iluminação interna e externa, colocação de placa de obra e demais itens constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, a ser executada no Lote Urbano n.º 01-02-03, Quadra n.º 127-A, Loteamento Conjunto Habitacional Pérola d'Oeste I, Município de Pérola D'Oeste – PR.
VALOR GLOBAL: R$ 2.790.752,84 (dois milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura citada neste extrato.
VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias, de 19/10/2026 a 08/10/2028.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5000 – Secretaria de Administração e Planejamento; 5005 – Departamento de Planejamento; 22.661.0017.1.2 – Fomento à Indústria, ao Trabalho e à Qualificação Profissional; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Despesa 491; Fonte de recursos 1016 – Emenda PIX – Transferência Especial (art. 166-A, I, da Constituição Federal).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.
FORO: Comarca de Capanema – PR.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026.
SIGNATÁRIOS: Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal, pelo Contratante; Amauri Jonas Bielak, representante legal, pela Contratada.

Pérola D'Oeste – PR, 19 de outubro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:9AB4DAE1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **JLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
ORIGEM: Contrato 118/2023 na modalidade Credenciamento/Inexigibilidade nº 14/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 2.175.000,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.718.750,00 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/10/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:A802172E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **FERRARI E WEILER COMBUSTÍVEIS LTDA.**
ORIGEM: Contrato 119/2023 na modalidade Credenciamento/Inexigibilidade nº 14/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 2.175.000,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.718.750,00 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/10/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:9F9A2528

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº02/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026.

Aprova a Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, resolve:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1º O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.
Art. 2º As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções sobre qualquer matéria de competência do Município.
Art. 3º As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, motivação, eficiência, razoabilidade e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias.
Art. 5º As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar os vereadores, o Presidente da Câmara, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os auxiliares diretos do prefeito, nas infrações político-administrativas.
Art. 6º A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E SEDE DA CÂMARA
Art. 7º A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste é composta de Vereadores representantes do povo eleitos, na forma da lei, para um mandato de quatro anos.
Art. 8º A alteração do número de Vereadores para o próximo pleito eleitoral, adequando-o à população atual do município, poderá ser feita até o prazo de realização das convenções dos partidos políticos que antecede o pleito municipal, onde se delibera quais serão os candidatos, de acordo com o calendário eleitoral.
§ 1º A alteração do número de cadeiras no Poder Legislativo Municipal será feita por meio de Emenda à Lei Orgânica.
§ 2º Se o prazo determinado neste artigo não for obedecido resultará na manutenção do mesmo número de Vereadores da legislatura em curso para a subsequente.
Art. 9º A Câmara Municipal tem sua sede no endereço definido em lei municipal específica.
§ 1º São nulas as reuniões da Câmara realizadas fora de sua sede.
§ 2º Nos casos de calamidade pública ou ocorrência que impossibilite o funcionamento da Câmara em sua sede, poderá esta ser transferida, temporariamente, para outro local, aprovada pelo voto da maioria absoluta de seus membros.
§ 3º Nos casos de Câmara Itinerante, a matéria será regulamentada em Resolução específica.
Art. 10 Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria absoluta de seus membros, pode a Câmara Municipal reunir-se ocasionalmente, em qualquer bairro, vila ou centro comunitário do Município.
Parágrafo único: Quando de reuniões solenes ou especiais, o local não comportar as pessoas que desejarem assisti-las, estas se realizarão em outro recinto, a requerimento de qualquer Vereador, devidamente aprovado pelo Plenário.
Art. 11 Não serão realizadas na sede da Câmara, atividades estranhas à função do Legislativo, senão, mediante autorização expressa do Presidente, quando o interesse público o justificar.
§ 1º No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias, que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou cunho promocional de pessoas vivas ou entidades de qualquer natureza.
§ 2º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, a colocação de brasão ou bandeira da Nação, Estado ou Município, na forma da legislação aplicável, de quadros de vereadores de todas as legislaturas, bem como, de obra artística que vise preservar a história do Município ou região.

CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA
Seção I
Da Reunião de Abertura
Art. 12 No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos Vereadores, a Câmara se reunirá, independentemente de convocação, no dia 1º de janeiro, às 09:00 horas, sob a presidência do vereador mais votado dentre os eleitos, para dar posse aos seus membros, à sua Mesa Diretora, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.
§ 1º A sessão legislativa compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.
§ 2º A posse ocorrerá em sessão solene e assumirá a direção dos trabalhos, como Presidente Provisório, o vereador mais votado dentre os eleitos, e, em não havendo essa possibilidade, com o Vereador com maior número de mandato entre os eleitos, e continuando a impossibilidade, o Vereador mais idoso.
Art. 13 A instalação ficará adiada para o dia seguinte, e assim sucessivamente, se a sessão de instalação que lhe corresponder não houver o comparecimento de pelo menos 3 (três) vereadores e, se essa situação persistir, até o último dia do prazo a que se refere o § 3º do artigo 15; a partir deste a instalação será presumida para todos os efeitos legais, tomando o Presidente provisório as medidas legislativas e judiciais cabíveis.

Seção II
Da posse dos vereadores, da eleição da mesa e declaração de instalação da legislatura

Art. 14 Os Vereadores munidos dos respectivos diplomas e das declarações de imposto de renda e proventos de qualquer natureza entregue a Receita Federal do Brasil que compõem os seus patrimônios privados, devidamente assinadas, tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente Provisório a que se refere o § 2º do art. 12.
Art. 15 O Vereador mais idoso, a convite do Presidente Provisório, prestará de pé, no que será acompanhado pelos demais, o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO."

§ 1º Em seguida o Secretário designado para esse fim fará a chamada dos Vereadores e cada um, ao ser proferido o seu nome responderá: "ASSIM O PROMETO".
§ 2º Cumprido o compromisso, que se completa mediante a assinatura em termo lavrado em livro próprio, o Presidente Provisório declarará empossados os Vereadores.
§ 3º O Vereador que não tomar posse na reunião de abertura deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início da legislatura, salvo motivo justificado e reconhecido pela Câmara Municipal, devendo, assim empossado prestar compromisso individual utilizando os termos contido no art.15
Art. 16 A declaração de imposto de renda a que se refere o art.14 será anualmente atualizada e na data em que o vereador deixar o exercício do mandato.
Art. 17 Cumprido o disposto no art. 15, o Presidente Provisório facultará a palavra, por (03) três minutos, a cada um dos Vereadores e a quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.
Art. 18 O Vereador que não tomar posse no prazo previsto no § 3º do art. 15, não mais poderá fazê-lo, aplicando o disposto no art. 82.
Art. 19 O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo a que se refere o § 3º do art. 15.
Parágrafo único. Ato da Mesa Diretora regulamentará o Cerimonial da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste.

Seção III
Da posse do prefeito e do vice-prefeito

Art. 20 Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente Provisório, convidará o Prefeito e o Vice-Prefeito a apresentarem os seus diplomas e as declarações de imposto de renda e proventos de qualquer natureza entregue a Receita Federal do Brasil que compõem os seus patrimônios privados, devidamente assinados, e a prestarem o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO."
§ 1º O Presidente os declarará empossados, lavrando-se termo em livro próprio.

§ 2º A declaração de bens e valores de que trata o artigo será repetida anualmente e ao final do mandato.

Seção IV
Da declaração de instalação da legislatura

Art. 21 Imediatamente após a posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, passar-se-á à eleição da Mesa Diretora, atendendo aos preceitos da Lei Orgânica e deste Regimento.
Parágrafo único: O Presidente eleito da Mesa, de forma solene e de pé, no que será acompanhado pelos presentes, declarará instalada a legislatura.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL CAPÍTULO I
DA MESA DA CÂMARA
Seção I
Da formação da mesa e suas modificações
Art. 22 A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e de 1º e 2º Secretários, com o mandato de dois anos, permitindo a recondução uma única vez para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, independentemente da legislatura, vedado o terceiro mandato consecutivo para o mesmo cargo.
Art. 23 Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Presidente Provisório permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.
Art. 24 A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, presente a maioria absoluta dos Vereadores, por escrutínio aberto, e não sendo alcançada a maioria exigida far-se-á um segundo escrutínio de maioria simples de votos observadas as seguintes exigências e formalidades:
– As chapas compostas pelos membros e seus respectivos cargos para ocupar a Mesa diretora, no primeiro biênio deverão ser registradas no prazo impreterível de 1 hora antes de iniciar a sessão solene e para o segundo biênio 1 (uma) horas antes da sessão.
– O registro de que trata o inciso anterior deverá ser feito por meio de ofício que deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.
– Para composição das chapas deverão ser respeitadas, sempre que possível, a maior representatividade entre os partidos existentes na composição da Câmara.
– Não serão aceitos registros de chapas incompletas.
– Não havendo chapa registrada no prazo do inciso I, o Presidente provisório declarará encerrado os prazos para apresentação das chapas.

– O mesmo Vereador não pode se inscrever em mais que uma chapa, sendo que, havendo essa situação ficará considerada a chapa inviabilizada, prevalecendo a inscrição na primeira chapa.
§ 1º a eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na última sessão ordinária da sessão legislativa, ficando os eleitos empossados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.
§ 2º para votação a eleição da Mesa far-se-á chamada em ordem alfabética dos nomes dos Vereadores, pelo presidente em exercício, o qual procederá à contagem dos votos e à proclamação dos eleitos.
Art. 25 O suplente de Vereador convocado poderá ser eleito para cargo da Mesa quando não seja possível preenchê-lo de outro modo.
Art. 26 Ao Vereador titular em licença não lhe dá o direito de ocupar o cargo da Mesa caso o suplente tenha sido eleito nos termos deste artigo.
Art. 27 Na hipótese da instalação da Câmara a que se refere o art. 13, o único vereador presente será considerado empossado automaticamente e assumirá a Presidência da Câmara, com todas as prerrogativas legais, cumprindo-lhe proceder em conformidade com o disposto nos artigos 81 a 85 e marcar a eleição para o preenchimento dos diversos cargos da Mesa.
Art. 28 Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa considerar-se-á chapa eleita aquele que possuir no cargo de Presidente o Vereador com maior número de votos nas últimas eleições municipais, persistindo o empate será considerada a chapa eleita aquele que possuir no cargo de Presidente mais idoso.
Art. 29 Os Vereadores eleitos para a Mesa serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário provisório, na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício.
Art. 30 Em caso de vaga em quaisquer cargos dos membros da Mesa proceder-se-á nova eleição no prazo de cinco dias.
Art. 31 Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:
– Extinguir-se mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder.
– Licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a 60 (sessenta) dias.
– Houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular.
– For o vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.
- Quando presidente assumir definitivamente o cargo de prefeito, em substituição.
Art. 32 A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante simples petição escrita apresentada ao Plenário e independerá de deliberação do plenário.
Art. 33 A destituição do membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente ocioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, acolhendo a representação de qualquer vereador.

Art. 34 Ocorrendo a vacância de qualquer cargo da Mesa, seu preenchimento será da seguinte forma:
– No cargo de Presidente, assume o Vice-Presidente, realizando-se eleição para o preenchimento deste último cargo.
– No cargo de Vice-Presidente, proceder-se-á à eleição para seu preenchimento.
– No cargo de 1º Secretário, assume o 2º Secretário, realizando-se eleição para o preenchimento deste último cargo; e
– No cargo de 2º Secretário, proceder-se-á à eleição para seu preenchimento.
Parágrafo único. A eleição de que trata este artigo será realizada na primeira sessão ordinária, a contar da data da vacância, observado, no que couber, o procedimento previsto para a eleição da Mesa.
Seção II
Das atribuições da mesa diretora

Art. 35 A Mesa Diretora é órgão colegiado e decidirá sempre pela maioria de seus membros, cabendo ao Plenário deliberar em caso de empates nas decisões da Mesa.
Parágrafo único. Para dar fiel cumprimento às suas atribuições regimentalmente previstas, a Mesa poderá expedir "Atos da Mesa", os quais terão força normativa dentro das prerrogativas atribuídas e referido colegiado.
Art. 36 Além das atribuições consignadas neste Regimento ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa Diretora a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara Municipal e especialmente:
– No setor legislativo:
determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.
propor ao Plenário Projetos de Lei, que criem transformem ou extinguem cargos ou funções dos serviços da câmara e fixem os respectivos vencimentos.
propor Projeto de Lei que fixem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores e dos secretários municipais.
propor Decretos Legislativos concessivos de licença e afastamento ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e, por meio de Requerimento as dos Vereadores.
declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada a ampla defesa.
representar, em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Distrito Federal.

deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias na Câmara.
receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais.
autografar os Projetos de Leis aprovados para a remessa ao Executivo.
proceder à redação final das Resoluções e Decretos Legislativos.
assinar, por todos os seus membros, as Resoluções e os Decretos Legislativos.
– No setor administrativo:
enviar ao Prefeito Municipal, até o primeiro dia de março, as contas do exercício anterior.

elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 15 de agosto, após a aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município.
organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo.
suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias.
Art. 37 O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído nas mesmas condições, pelo 1º Secretário.
Art. 38 Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a presidência o Vereador com maior número de mandato, e, não havendo essa possibilidade, o Vereador mais idoso dentre os presentes, que indicara qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário interino, até a chegada o Vereador titular.
Art. 39 Os vereadores que assumirem a sessão nos termos do caput do art. 38, deixarão seus lugares a Mesa quando da presença dos titulares em Plenário.
Art. 40 A Mesa reunir-se-á, independentemente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da edilidade que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

Seção III
Das atribuições especificas dos membros da mesa

Art. 41 O Presidente da Câmara é o representante da Câmara Municipal, a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 42 Compete ao Presidente da Câmara:
– Representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele.
– Fazer cumprir o Regimento Interno.
– Promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as leis que receberam sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal.
– Fazer publicar os atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as leis por ele promulgadas.
– Apresentar ao Plenário ou em meio eletrônico, até o dia 20 (vinte) de cada mês o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior.
– Requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara.
– Exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei.
– Mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações.
–Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade.
– Representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais e distritais e perante as entidades privadas em geral.
– Credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos, mediante prévio requerimento protocolizado junto à Secretaria do Legislativo.
– Fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honraria, podendo delegar essas funções ao primeiro secretário.
– Conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e horas prefixados.
– Requisitar força policial, quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara.
– Declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereador e de suplente, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do Plenário, e expedir Decreto Legislativo de perda do mandato.
– Empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário.
– Convocar suplente de Vereador, nos casos previstos em lei ou neste regimento.
– Declarar destituído membro da Mesa ou de comissão permanente, nos casos previstos neste Regimento.

– Designar os membros das comissões especiais e os seus substitutos e preencher vagas nas comissões permanentes.
– Convocar verbalmente os membros da Mesa, para as reuniões previstas no artigo 40 deste Regimento.
– Dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
convocar sessões extraordinárias da Câmara e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso.
superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos.
abrir, presidir, e encerrar as sessões da Câmara e suspendê-la, quando necessário.
determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada sessão.
cronometrar a duração do expediente e da ordem do dia e do tempo dos oradores inscritos, anunciando o início e o término respectivos.
manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos.
interpretar o Regimento Interno, para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador.
resolver qualquer questão de ordem e, quando omisso o Regimento Interno, estabelecer precedentes regimentais, que serão anotados para solução de casos análogos.
anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação.
proceder à verificação de quórum, de ofício ou a requerimento de Vereador.
encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes, para parecer, controlando-lhes o prazo, e, esgotado este sem pronunciamento, nomear relator "ad hoc" nos casos previstos neste Regimento.
responder aos requerimentos enviados à Mesa Diretora pelos Vereadores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável somente uma vez pelo mesmo período.
encaminhar Requerimentos e Pedidos de Informação aos destinatários, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
declarar prejudicada a proposição em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo.
– Praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo, notadamente:

receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolizar.
encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de leis aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos.
solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Edilidade em forma regular.
solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos orçamentários da Câmara, quando necessário.
proceder a devolução, à Tesouraria da Prefeitura, de saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício.
– Ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento juntamente com o Secretário da Mesa.
– Determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível.
– Administrar os serviços da Câmara e os seus servidores, praticando todos os atos atinentes a essa área de sua gestão, especificamente, nomear, promover, transferir, comissionar, gratificar, ceder, exonerar, demitir e aposentar servidores, colocá-los em disponibilidade, bem como praticar em relação ao pessoal contratado os atos equivalentes.

– Exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto da mesma.
Parágrafo único: As certidões de que trata o inciso VIII serão expedidas no prazo máximo de quinze dias se requeridas para instruir ação civil pública ou popular e no prazo de trinta dias nos demais casos.
Art. 43 O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar ato que tenha implicação com a função legislativa.
Art. 44 O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.
Art. 45 O Presidente da Câmara somente poderá votar na eleição da Mesa Diretora, e nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação qualificada, sendo maioria absoluta ou dois terços dos membros da Câmara e, ainda, nos casos de empate.
Parágrafo único: O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.
Art. 46 Compete ao Vice-Presidente da Câmara:
– Substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licença.

– Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo sob pena de perda do cargo de membro da Mesa e demais penalidades definidas em legislações específicas.
Art. 47 Compete ao 1º Secretário:
– Entregar a cada Vereador, no início da legislatura um exemplar deste Regimento.
– Organizar o expediente e a ordem do dia.
– Fazer a chamada dos Vereadores ao abrir as sessões e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências.
–Ler a ata, as proposições e demais expedientes que devam ser de conhecimento da Casa;
–Fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos, que deverá ser feita até as 11:00 horas do dia útil que antecede a realização da sessão ordinária.
– Redigir as atas em conjunto com os servidores da Câmara, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente.
–Gerir a correspondência da Casa em conjunto com os servidores da Câmara, providenciando a expedição de ofícios em geral e de comunicados individuais aos Vereadores.
– Substituir os demais membros da Mesa, quando necessário.
Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas suas ausências, impedimentos, licenças ou vaga, exercendo as mesmas atribuições contidas nos Incisos I a VIII deste artigo.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 48 O Plenário é o órgão deliberativo de instância máxima da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício no local, forma e quórum legal para deliberar.
§ 1º O local é o recinto de sua sede, e por motivo de força maior, o Plenário se reunirá, por decisão própria, em local diverso.
§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão.
§ 3º O número é o quórum determinado em Lei ou mesmo neste Regimento, para a realização das Reuniões e para as deliberações.
§ 4º As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

§ 5º Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.
§ 6º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.
§ 7º As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, por maioria absoluta ou por maioria de dois terços, conforme as determinações legais ou regimentais explicitas em cada caso. Sempre que não houver determinação exp1ícita, as deliberações serão por maioria simples, presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 49 São atribuições do Plenário, entre outras:
– Deliberar acerca das leis municipais sobre matérias de competência do Município.
– Discutir e votar projetos que versem:
plano diretor, plano plurianual, orçamento anual e diretrizes orçamentárias.
sistema tributário municipal, arrecadação e distribuição de rendas.
dívida pública, abertura de créditos adicionais e operação de crédito.
concessão e permissão de serviço público do Município.
criação, transformação e extinção de cargos e funções públicas na administração direta, autarquia e fundacional e fixação de remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.
fixação do quadro de empregos das empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades sob controle direto ou indireto do Município.
servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico único, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.
criação, estruturação e definição de atribuições das Secretarias Municipais.
organização da Procuradoria do Município, da Guarda Municipal e dos demais órgãos da Administração Pública.
divisão regional da Administração Pública.
divisão territorial do Município, respeitada a legislação federal e estadual.
bens do domínio público.
aquisição e alienação de bem imóvel do e para o Município.
cancelamento da dívida do Município, autorização de suspensão de sua cobrança e de elevação de ônus e juros;
cancelamento da dívida do Município, autorização de suspensão de sua cobrança e de elevação de ônus e juros.

transferência temporária da sede do Governo Municipal.
Parágrafo único: Consideram-se, também, atribuições do Plenário, com a sanção do Prefeito, a matéria decorrente da competência comum prevista no art. 23 da Constituição da República.
Art. 50 Compete privativamente ao Plenário:
– Eleger os membros da Mesa.
– Apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os.
– Deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da Câmara.
– Constituir as comissões.
– Destituir membro da Mesa.
–Alterar o Regimento Interno.
–Julgar os recursos de sua competência nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento.
– Dispor sobre sua organização, funcionamento e política.
– Dispor sobre criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
– Criar sua Procuradoria Geral.
– Fixar a remuneração dos Vereadores.
– Conceder licença aos Vereadores nos casos permitidos em lei.
– Mudar, temporária ou definitivamente sua sede.
– Fixar a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e dos auxiliares diretos do Prefeito.
– Conceder licença ao Prefeito.
– Autorizar a ausência do Prefeito e do Vice-Prefeito nos termos da Lei.
– Destituir do cargo o Prefeito após condenação por crime comum ou de responsabilidade ou por infração político-administrativa e o Vice-Prefeito e os auxiliares diretos do Prefeito, após a condenação por crime comum ou por infração político-administrativa.
– Julgar, anualmente, após parecer de Tribunal de Contas do Estado, as contas prestadas pelo Prefeito.
– Autorizar celebração de convênios pelo Executivo e ratificar o que, por motivo de urgência ou de interesse público, for efetivado sem essa autorização, desde que encaminhado à Câmara nos 10 dias úteis subsequentes à sua celebração.

– Autorizar previamente convênio intermunicipal, inclusive para a modificação de limites.

–Suspender a execução de lei ou ato normativo municipal que haja sido, por decisão definitiva do Poder Judiciário, declarada inconstitucional.
– Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitarem do poder regulamentar;
–Dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia do Município em operações de crédito.
– Autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo, de qualquer natureza, de interesse do Município, regulando as suas condições e respectiva aplicação, observada a legislação federal.
–Aprovar, previamente, transferência ou concessão de bem imóvel público.
–Autorizar a participação do Município em convênio ou consórcio intermunicipais, destinados à gestão de função pública, ao exercício de atividade ou à execução de serviços e obras de interesse comum.
– Autorizar a alteração dos nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos.
–Atribuir título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade.
– Autorizar referendo e convocar plebiscito.
–Proceder à tomada de contas do Prefeito não apresentadas até 31 de março de cada ano.
– Decidir sobre a perda de mandato de Vereador, nos casos e moldes previstos na Lei Orgânica Municipal.
–Apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo.
– Solicitar, pela maioria de seus membros, intervenção estadual.
– Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.
– Zelar pela preservação de sua competência legislativa.
– Manifestar-se, por maioria de seus membros, a favor de proposta de emenda à Constituição do Estado.
– Convocar auxiliares diretos do Prefeito para explicações perante o Plenário ou junto às comissões, sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público.
– Autorizar a transmissão por rádio e televisão, ou filmagem e agravação de sessões da Câmara.
– Solicitar informações do Prefeito sobre assunto de administração quando necessário.

XL – Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.
XLI – Conhecer a renúncia do Prefeito ou Vice-Prefeito.
XLII – Processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara e os Auxiliares Diretos do Prefeito, nas infrações político-administrativas.
XLIII –Processar e julgar o Vereador pela prática de infrações político-administrativas.

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES

Seção I
Da eleição, finalidade, competência das comissões e de suas modalidades

Art. 51 As comissões são órgãos técnicos compostos de, no mínimo, 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos de interesse da Administração.
Art. 52 As Comissões da Câmara são Permanentes, Temporárias e Especiais.
Art. 53 As Comissões, mediante deliberação constada em ata por maioria dos seus membros, terão acesso às dependências, arquivos, livros e documentos das repartições municipais, nos termos da Lei n. 12527, de 2011.
Art. 54 Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.
Art. 55 Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos pelo Plenário, na primeira sessão seguinte à eleição da mesa, para mandato de dois anos, permitida a recondução.
§ 1º. Na composição das Comissões será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares.
§ 2º. Cada vereador poderá integrar, no máximo, duas comissões permanentes.
§ 3º. A eleição dos membros das comissões far-se-á por votação nominal, elegendo-se os mais votados até completar o número de vagas, em caso de empate, fica eleito o vereador do partido ainda não representado em outra comissão, ou o vereador ainda não eleito para nenhuma comissão, ou finalmente o vereador mais votado nas eleições municipais.
§ 4º Na composição das Comissões Permanentes não poderá ser eleito o Presidente da Câmara.
§ 5º. Na falta de candidatos suficientes, o Presidente designará os membros que faltarem, observada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

Seção II
Da Comissões Permanentes

Art. 56 As Comissões Permanentes incumbem estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.
Art. 57 As Comissões permanentes serão eleitas na sessão seguinte à eleição da mesa para o primeiro e segundo biênio, nos termos deste regimento.
Art. 58 As Comissões serão compostas por três Vereadores, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um membro, escolhidos entre si para um período de dois anos.
§ 1º As Comissões Permanentes são as seguintes:
I - Legislação, Justiça e Redação Final;
II - Finanças e Orçamentos;
III - Educação, Cultura, Esportes, Política Urbana e Segurança Pública;
IV - Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Outras Atividades;
§ 2º. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:
– Discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas sujeitas à deliberação do Plenário.
– Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil.
– Convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às atribuições.
– Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas.
– Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.
– Apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer.
– Acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução.

Subseção I
Das Vagas

Art. 59 Nos casos de vagas de membros das comissões, por impedimento, licenças ou destituição, caberá ao Presidente da Câmara designar o substituto, se possível da mesma legenda partidária ou bloco parlamentar.

Parágrafo único: O membro da comissão que deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas durante o ano, nas reuniões das comissões, será destituído como membro, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, devendo o Presidente da Comissão comunicar à Mesa Diretora sobre tal fato.

Art. 60 A critério das comissões, ouvida a Mesa, poderá ser solicitada assessoria ou consultoria de órgão da assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

§ 1º As comissões poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário devendo estar presentes dois de seus membros, sendo convocados com antecedência de vinte e quatro horas, ressalvados os casos de tramitação de proposições em regime de urgência especial.

§ 2º A destituição se dará por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia declarará vago o cargo.

Art. 61 Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar, por escrito, ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou

opinião juntos às comissões, sobre projetos que com elas encontrem para estudo.

Parágrafo único: O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva comissão a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

Art. 62 As vagas nas Comissões por renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador serão supridas por qualquer Vereador por livre designação do Presidente da Câmara, observada, sempre que possível a proporcionalidade partidária.

Subseção III
Da competência privativa das Comissões

Art. 63 Compete privativamente as comissões, que deverão atuar por meio de parecer e de outros instrumentos legislativos que se fizer necessário, as seguintes atribuições:
I - Comissão Legislação, Justiça e Redação Final:
verificar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica e processo legislativo dos projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara, ou de suas comissões, para efeitos de admissibilidade e tramitação.
admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal.
assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido em consulta pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra comissão, ou em razão de recurso previsto neste regimento.
intervenção do Estado no Município.

uso dos símbolos do Município.
criação, supressão e modificação de Distritos.
transferência temporária da sede da Câmara e do Município.
redação do vencido em Plenário e redação final das proposições em geral.
autorização para o Prefeito ausentar-se do Município por mais de quinze dias.
regime jurídico e previdência dos servidores municipais.
regime jurídico administrativo dos bens do Município.
veto, exceto em matéria orçamentária.
– Comissão de Finanças e Orçamento:
assuntos relativos à ordem econômica municipal.
política e atividade industrial, comercial, agrícola e de serviços.
sistema financeiro municipal.
dívida pública municipal.
matérias financeiras e orçamentárias públicas.
fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores, Secretários Municipais, chefias e diretores equivalentes e a remuneração dos servidores municipais.
sistema tributário municipal.
tomada de contas do Prefeito, quando não apresentada no prazo regular.
fiscalização da execução orçamentária.
parecer prévio do Tribunal sobre as contas da Prefeitura e da Câmara.
veto em matéria orçamentária.
licitações e contratos administrativos.
III – Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Política Urbana e Segurança Pública:
a) sistema municipal de educação e redes de ensino;
b) preservação e proteção de culturas populares, tradições e patrimônio histórico do Município;
c) políticas de fomento ao desporto, esportes e lazer.
d) Plano Diretor, zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo;

e) urbanismo, desenvolvimento urbano, habitação e infraestrutura;
f) saneamento básico, serviços e obras públicas;
g) transporte coletivo, tráfego, transporte em geral, trânsito e sistema municipal de estradas de rodagem;
h) defesa civil, guarda municipal e políticas integradas de segurança pública local.
IV - Comissão de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Outras Atividades;
a) serviços atinentes à saúde pública e vigilância sanitária;
b) assistência social e políticas de proteção à criança, ao adolescente, à mulher e ao idoso;
c) qualidade dos alimentos e defesa do consumidor;
d) proteção do meio ambiente, recursos naturais renováveis, flora, fauna, solo e recursos hídricos.
e) turismo.

Subseção IV
Dos Prazos

Art. 64 Depois de lidas as proposições no Plenário Legislativo, incumbe à Mesa, dentro do prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis, encaminhá-las as comissões competentes para o exame e a emissão de parecer.
§ 1º As Comissões Permanentes da Câmara deverão obedecer aos seguintes prazos para examinar as proposições e sobre elas exarar parecer:
– 6 (seis) dias úteis, quando se tratar de matéria em regime de urgência.
- 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária.
– 15 (quinze) dias úteis em projetos de Códigos, Estatuto, Consolidações e para os projetos de lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
– 1 (dia) dia útil quando se tratar de emenda ou subemenda.
§ 2º Excetuadas as proposições em regime de urgência e as emendas, cujos prazos não podem ser prorrogados, as demais proposições poderão ter seus prazos prorrogados por uma só vez, pelo mesmo prazo, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos membros da Comissão e comunicado ao Plenário Legislativo na leitura do Expediente.
§ 3º Os prazos previstos nos incisos, I, II, III e IV deste artigo começarão a viger a partir do protocolo da proposição na respectiva comissão e contam somente em dias úteis.
§ 4º O Relator de qualquer proposição poderá pedir prorrogação de prazo para exarar seu voto e parecer, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores que compõem a comissão.

§ 5º Havendo pedido de prorrogação de prazo, o novo prazo começa a valer a partir da leitura do Requerimento no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária subsequente.

Subseção V
Do funcionamento das comissões permanentes
Art. 65 As Comissões Permanentes, logo que constituídas, se reunirão para eleger os respectivos Presidente e Vice-Presidente e estabelecer os dias e horas em que se reunirão ordinariamente.
Parágrafo único. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.
Art. 66 Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:
– Convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva.
– Receber as matérias destinadas à Comissão e designar-lhes relator ou reservar-se para relatá-las pessoalmente.
–Presidir às reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos.
– Fazer observar os prazos regimentais.
–Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário.
– Conceder vista de matéria, por 03 (três) dias, ao membro da Comissão que a solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência.
– Avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator no prazo.
Art. 67 Das decisões proferidas pelos Presidentes das Comissões, quando contestadas por qualquer de seus integrantes, caberá recurso a Mesa Diretora, no prazo de 2 (dois) dias.
Parágrafo único: Os pareceres emitidos pelas comissões constituem manifestação colegiada e, por essa natureza não se enquadram na hipótese de recurso prevista no caput.
Art. 68 Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer, por escrito, ao Plenário, a audiência da Comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar o requerimento.
Parágrafo único: Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos constantes no art. 64 deste regimento.
Art. 69 Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador

ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência.

Subseção VI
Dos Processos de Trabalho das Comissões

Art. 70 A atuação das Comissões Permanentes será pautada por processos de trabalho formalizados, devendo cada colegiado, no âmbito de sua competência temática:
I - realizar reuniões deliberativas ou de estudos, no mínimo, com periodicidade semestral;
II - atuar de forma ativa nas fiscalizações, devendo observar as etapas de análise prévia, coleta de informações, realização de reuniões e emissão de parecer ou relatório de fiscalização;
III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução de metas e programas definidos nos planos setoriais municipais relativos à sua área (Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Saúde, etc.);
IV - receber e apurar formalmente as denúncias que lhe forem encaminhadas, realizando diligências, solicitando informações e emitindo relatório conclusivo;
V – Sempre que possível, promover e documentar estudos técnicos sobre temas de interesse público diretamente ligados à sua área de atuação;
VI – Sempre que possível, realizar e conduzir audiências públicas para debater com a sociedade matérias relevantes e projetos de impacto;
VII - emitir parecer setorial obrigatório acerca da proposta orçamentária (PPA, LDO e LOA) exclusivamente em relação aos recursos e dotações de sua respectiva área de atuação, o qual subsidiará o parecer final da Comissão de Finanças e Orçamento;
VIII - realizar reuniões oficiais, ao menos uma vez por exercício financeiro, com os respectivos Secretários Municipais ou dirigentes equivalentes do Poder Executivo para debater o andamento das políticas públicas da área."

Seção III
Da Comissões Especiais e de representação

Art. 71 As Comissões Especiais destinadas a proceder estudo de assunto de especial interesse do Legislativo, terão sua finalidade especificada no Requerimento que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.
§ 1º. Os requerimentos de constituição das Comissões Especiais serão deliberados pelo Plenário, caso aprovada será ratificada por resolução da Mesa Diretora.
§ 2º. As comissões especiais e de representação serão compostas por pelo menos 3 (três) Vereadores, por meio de requerimento.

§ 3º. As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico, cultural e político dentro e fora do território do Município.

Seção IV
Dos Procedimentos das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 72 A Câmara poderá constituir Comissões Parlamentares de Inquérito - CPI, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da administração indireta e da própria Câmara.
Parágrafo único. As denúncias sobre as possíveis irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.
Art. 73 As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público ou a outra autoridade competente, para que se promova a responsabilidade criminal, civil ou administrativa do infrator.
§ 1º Protocolado o Requerimento à Mesa Diretora se reunirá em um dia útil após a data do protocolo para análise e verificar se o requerimento atende aos ditames e requisitos para instauração de uma CPI.
§ 2º Se o requerimento atende as exigências para a instauração de uma CPI o Presidente de imediato convocará os Vereadores e Líderes, para a designação dos Vereadores que irão compor a CPI, baixando ato da presidência com a composição e demais atos necessários aos trabalhos da CPI.
§ 3º Havendo alguma irregularidade ou falta de algum documento o Presidente de imediato comunicará os autores do requerimento para que façam as devidas providências.
§ 4º Instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito com a publicação e divulgação do ato da presidência no Diário Oficial, esta terá o prazo de um dia útil para dar início aos trabalhos.
§ 5º Independe de deliberação do Plenário o Relatório finda da Comissão Parlamentar de Inquérito, devendo apenas ser aprovado por maioria absoluta dos Vereadores que compõem a comissão.
§ 6º Rejeitado o relatório pelos Vereadores que compõem a comissão parlamentar de inquérito o mesmo será arquivado.
§ 7º Funcionara uma Comissão Parlamentar de Inquérito por vez, sendo vedada a constituição de nova Comissão acima desse limite, exceto mediante aprovação de projeto de resolução apoiado por maioria dos parlamentares.

TÍTULO III DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 74 Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.
Parágrafo único: O Vereador é inviolável por suas opiniões palavras e votos proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.
Art.75 É assegurado ao Vereador:
– Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente.
– Votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes.
– Apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo, da Mesa Diretora da Câmara ou de seus membros.
– Concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental.
– Usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposição as que julgarem prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.
– Solicitar, por intermédio da Mesa, informações da autoridade competente sobre fato relacionado com matéria legislativa em trânsito, ou assunto sujeito à fiscalização da Câmara ou de interesse público.
– Utilizar-se dos diversos serviços da municipalidade, desde que para fins relacionados com o exercício do mandato.
– Solicitar à autoridade competente, diretamente ou por intermédio da Mesa, as providências necessárias à garantia do exercício de seu mandato.
– Receber, mensalmente, a remuneração pelo exercício da vereança.
– Requerer convocação de reunião extraordinária, secreta, solene ou especial na forma estatuída neste Regimento.
– Solicitar licença nos termos do disposto neste Regimento Interno.
Parágrafo único: O documento de que trata o inciso VII, se pertencente ao arquivo da Câmara, será fornecido ao Vereador, mediante reprodução xerográfica, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 76 São deveres do Vereador, entre outros:
I - Não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou na Lei Orgânica do Município.
II - Observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato.
III - Desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias.
IV - Desempenhar o cargo para o qual for designado na Mesa Diretora ou em Comissão, sendo lhe vedado recursar-se ao exercício da função, assegurado o direito de renúncia na forma desse Regimento.
V - Comparecer pontualmente às sessões, apresentando-se de modo compatível aos usos e costumes parlamentares e participar das votações, sendo obrigatória a apresentação de justificativa formal e fundamentada para eventuais ausências;
VI - Manter o decoro parlamentar.
VII - Não residir fora do Município.

VIII - Observar o Regimento Interno.
IX - Dar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões da comissão a que pertencer.
X - Propor ou levar ao conhecimento da Câmara medida que julgar conveniente ao Município, à segurança e bem-estar dos munícipes e denunciar a que lhe pareça prejudicial ao interesse público.
Parágrafo Único. A justificativa de ausência em sessões plenárias e reuniões de comissões a que alude o inciso V deste artigo deverá ser apresentada de forma oficial, com indicação expressa do motivo da ausência, acompanhada de documentação comprobatória e devidamente registrada em sistema eletrônico ou protocolo físico da Câmara Municipal, sujeito a prévia aprovação da Presidência, considerando-se motivação idônea:"
I - problema de saúde ou incapacidade física temporária para o exercício das atividades parlamentares, mediante atestado médico ou odontológico idôneo;
II - desempenho de missão de representação oficial da Câmara Municipal ou missão cultural de interesse do Município, devidamente autorizada;
III - licença regularmente deferida pelo Plenário nos termos da Lei Orgânica e deste Regimento;
IV - motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado por documentação pública ou justificação aceita pela Mesa Diretora.
Art. 77 Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:
– Advertência em Plenário.
– Cassação da palavra.

– Determinação para retirar-se do Plenário.
– Suspensão da sessão, para entendimento na sala da Presidência.
– Proposta de perda de mandato de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 78 O Vereador que deixar de cumprir os deveres inerentes ao mandato ou praticar ato incompatível com a dignidade da função estará sujeito a processo e às penalidades previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 79 Qualquer Vereador, eleitor ou partido político pode representar na Câmara Municipal, sendo vedada a representação anônima.
Art. 80 Em caso de omissão no Código de Ética e Decoro Parlamentar, este Regimento poderá ser utilizado.

CAPÍTULO III
DA INTERRUPÇÃO E DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS

Art. 81 O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência, nos seguintes casos:
– Por motivo de saúde, devidamente comprovado por atestado médico.
– Para tratar, sem remuneração, de interesse particular, por prazo determinado, nunca superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.
– Para desempenho de missão temporária de interesse do Município ou da Câmara, assim reconhecida pelo Plenário.
– Para investidura no cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal ou função equivalente, hipótese em que será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração do mandato.
– Por motivo de casamento, pelo prazo de 8 (oito) dias consecutivos.
– Por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, pelo prazo de 8 (oito) dias consecutivos.

– Por falecimento de avós ou netos, pelo prazo de 3 (três) dias consecutivos.
– Por nascimento de filho ou adoção, assegurados os prazos previstos na legislação trabalhista federal.
§ 1º Será considerada como em exercício, para fins remuneratórios, a licença concedida nos casos dos incisos I, III, V, VI, VII e VIII.
§ 2º Na hipótese de o Vereador encontrar-se impossibilitado de subscrever o requerimento de licença por motivo de saúde, o pedido poderá ser formulado por familiar ou outro Vereador.
§ 3º Os pedidos de licença serão decididos:
– Pelo Presidente, nas hipóteses dos incisos I, V, VI, VII e VIII.
– Pelo Plenário, nos casos dos incisos II e III, durante o período ordinário.
– pela Mesa, durante os períodos de recesso, nos casos previstos nos incisos II e III.
§ 4º O Vereador que se afastar do território nacional deverá comunicar previamente à Presidência a natureza e o período estimado do afastamento.
§ 5º Somente se convocará o Suplente do Vereador em caso de licença do Titular superior a 120 (cento e vinte) dias, prazo este que deverá ser aguardado escoar para a efetiva convocação do Suplente.
§ 6º Em caso de incapacidade civil absoluta declarada judicialmente ou comprovada por junta médica nomeada pela Mesa, o Vereador poderá ser suspenso do exercício do mandato, sem prejuízo da remuneração, enquanto perdurar o impedimento.
Art. 82 As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato do Vereador.
§ 1º A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa prevista em lei.
§ 2º A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.
Art. 83 A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração de ato ou fato extintivo pelo Presidente, que a fará constar de ata.
Art. 84 A perda do mandato se torna efetiva a partir do decreto legislativo promulgado pelo Presidente e regularmente publicado.
Art. 85 A renúncia do cargo de Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara com reconhecimento de firma da assinatura do requerente, reputando-se aberta a vaga a partir da sua leitura em Plenário, independente da deliberação do Plenário.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE
Art. 86 A convocação do suplente dar-se-á nos casos de vaga decorrente de morte, renúncia, licença, suspensão ou impedimento temporário do exercício do mandato.
Art. 87 No caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, far-se-á a convocação do suplente pelo Presidente da Câmara.
§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorroga o prazo.
§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato dentro de quarenta e oito horas ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 3º Em caso de licença do Vereador para tratamento médico, o suplente só será convocado se a licença for superior a 120 (cento e vinte) dias.
§ 4º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o "quórum" em função dos Vereadores remanescentes.
§ 5º Constitui falta de ética e decoro parlamentar, culminando na perda do mandato, a protelação do ato convocatório de que trata o "caput" do artigo.

TÍTULO IV DAS LIDERANÇAS
CAPÍTULO I DISPOSIÇÒES GERAIS
Art. 88 Haverá, no âmbito da Câmara Municipal, duas lideranças reconhecidas: Líder do Governo e Líder da Oposição, cada qual com um Vice-Líder.
Parágrafo único: As lideranças têm função de representação política, atuando como intermediárias entre seus grupos e os órgãos da Câmara.
Art. 89 O Líder do Governo será indicado pelo Prefeito mediante ofício encaminhado à Mesa, podendo ser substituído a qualquer tempo por nova comunicação formal.
§ 1º O Líder do Governo poderá indicar um Vice-Líder, comunicando sua designação à Mesa.

§ 2º O Vice-Líder substituirá o Líder em seus impedimentos ou ausências.
Art. 90 O Líder da Oposição será indicado por documento subscrito pela maioria dos Vereadores que se declarem oposicionistas, mediante comunicação à Mesa da Câmara.
§ 1º A oposição poderá indicar um Vice-Líder, que substituirá o Líder quando necessário.
§ 2º Na falta de indicação formal, considerar-se-á Líder da Oposição o Vereador oposicionista mais votado.

Art. 91 Compete aos Líderes do Governo e da Oposição:
– Usar da palavra, uma vez por sessão e por até três minutos para encaminhar a votação das matérias em nome de seus respectivos grupos, ressalvado o período de votação.
– Representar seus grupos em comunicações oficiais e reuniões internas.
– Solicitar ao Presidente a suspensão dos trabalhos para orientação de seus liderados.
Art. 92 O Presidente da Câmara não poderá exercer função de Líder ou Vice-Líder.
Art. 93 Qualquer modificação na liderança ou vice-liderança será comunicada imediatamente à Mesa, que providenciará sua divulgação e registro.
Art. 94 As prerrogativas dos Líderes limitam-se às previstas neste Título, sendo vedada a criação de novos direitos ou privilégios por ato infra legal.
Art. 95 O Presidente da Câmara poderá ouvir os Líderes do Governo e da Oposição para definição e organização da pauta de votação, especialmente quanto à priorização de matérias relevantes ou consensuais.
§ 1º A consulta aos Líderes terá caráter meramente consultivo, competindo exclusivamente ao Presidente a definição final da pauta.
§ 2º O diálogo entre os Líderes e a Presidência não prejudica a tramitação ordinária das proposições, nem gera direito subjetivo de inclusão ou exclusão de matérias da ordem do dia.

TÍTULO V
DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

Art. 96 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto. Parágrafo único. São modalidades de proposição:
– A Proposta de Emenda à Lei Orgânica.
– Os Projetos de Lei.
– Os Projetos de Decreto Legislativo.
– Os Projetos de Resolução.
– Os Projetos Substitutivos.
– As emendas e subemendas.

– Os pareceres das comissões permanentes.
– Vetos à proposição de lei.
– Os relatórios das comissões temporárias.
– Os requerimentos.
– As indicações.
– Os recursos.
XIII– As representações.
XIV- Moções.
Art. 97 As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial e assinadas pelo seu autor ou autores, protocoladas na secretaria da Câmara, respeitando os prazos estabelecidos neste Regimento.
Parágrafo único: A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública, somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:
– De declaração que a entidade funciona há mais de 1 (um) ano e que os membros de sua diretoria são pessoas idôneas e que não percebem remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.
– De prova de personalidade jurídica.
– Ata ou documento similar de fundação.
– Ata ou documento similar da última reunião.
– Estatuto ou documento similar.
Art. 98 Exceção feita às emendas e às subemendas, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.
Art. 99 As proposições consistentes em Projeto de Lei, Decreto Legislativo, Resolução ou Projeto Substitutivo deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificação, por escrito.
Art. 100 Não é permitido ao Vereador apresentar proposição que trate de objeto idêntico, equivalente ou substancialmente similar a outro em andamento na Câmara.
Parágrafo único: Ocorrendo tal fato, prevalecerá a primeira proposição apresentada, na qual serão anexadas as posteriores, por deliberação do Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento.
Art. 101 Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.
Art. 102 A proposição para serem lidas no expediente da sessão deverá ser protocolada até às 11h00min do dia útil que antecede a realização da sessão ordinária na Câmara Municipal.

CAPÍTULO II DAS PROPOSIÇÕES
Seção Única
Das Espécies de Proposições
Art. 103 As proposições consistem nas espécies normativas previstas no Artigo 96 deste Regimento Interno.
Art. 104 Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo.
Art. 105 As Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara.
Art. 106 Substitutivo é o Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único: Não é permitido apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo tempo.
Seção I
Das Emendas
Art. 107 Emenda é a proposição apresentada como acessória ao projeto principal.
§ 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.
§ 2º Emenda supressiva é a proposição que manda cancelar parte da proposição.
§ 3ºEmenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de parte de uma proposição.
§ 4º Emenda aditiva é a proposição que manda acrescentar algo à proposição.
§ 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra.
§ 6º A emenda apresentada a outra denomina-se subemenda.
§ 7º Com exceção das emendas supressivas as demais emendas serão deliberadas após a votação do projeto principal.
Art. 108 Sempre que apresentada uma subemenda deverá o Plenário deliberar primeiro a emenda e somente será deliberada a subemenda se aprovada a emenda na qual possuir correlação.
Art. 109 As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 11 horas do dia útil que antecede a realização da sessão ordinária em cuja ordem do dia se ache incluída a proposição a que se referem para fins de sua distribuição as comissões.

Seção II
Dos Pareceres
Art. 110 Parecer é o pronunciamento, por escrito, de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída e concluirá pela sua aprovação ou rejeição, propondo as emendas ou substitutivos que julgar necessários.
§ 1º Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do Projeto.
§ 2º O parecer da Comissão somente será protocolado mediante a assinatura de todos os seus membros, ou, ao menos, pela maioria absoluta, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, indicando a divergência.
§ 3º A manifestação do relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como parecer, se aprovada pela maioria absoluta.
§ 4º Caberá ao qualquer Vereador integrante da comissão, em face da manifestação do relator, propor voto em separado na comissão, que

deverá ser deliberado e aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores que compõem a comissão.
§ 5º Voto em separado aprovado pela maioria absoluta dos membros da comissão passa a constituir o parecer da comissão.
§ 6º Não acolhido pela maioria absoluta dos membros da comissão o voto do relator ou voto em separado, novo relator será designado pelo Presidente da comissão, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para exarar o seu voto, não sendo mais aceito voto em separado nem novo relator.
§ 7º Fica vedado ao Presidente da Comissão designar o mesmo Relator, que teve seu voto rejeitado pela comissão, para a mesma proposição.
§ 8º O parecer da Comissão depois de protocolado, somente poderá ser retirado ou alterado mediante a assinatura da maioria absoluta dos seus membros, ficando vedada a sua alteração ou retirada após a leitura do Pequeno Expediente.

Seção III
Dos Relatórios das Comissões Especiais

Art. 111 Relatório de comissão especial é o pronunciamento escrito e por esta elaborado, que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Art. 112 Quando as conclusões de comissões especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá se acompanhar de Projeto de Lei, Decreto Legislativo ou Resolução.

Seção IV
Das Indicações
Art. 113 Indicação é uma espécie escrita de proposição com que o Vereador de forma individual ou coletiva, sugere aos Poderes Públicos medidas, iniciativas ou providências que venham trazer benefícios à comunidade local ou, enfim, que sejam do interesse ou conveniência pública, limitando-se a uma indicação por sessão ordinária, apresentada por Vereador.
Art. 114 As indicações independem de aprovação do Plenário, porém, devem ser obrigatoriamente lidas no Expediente da Sessão, e depois despachadas aos órgãos competentes.
Parágrafo único: Caso o Presidente entenda que a indicação não deva ser encaminhada, comunicara sua decisão ao autor na sessão e, havendo discordância manifestada pelo autor, procedera a consulta ao plenário, cuja deliberação será considerada definitiva.

Seção V
Da Moção
Art. 115 Moção é a proposição escrita em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.
Parágrafo único. A Moção depois de protocolada passar a ordem do dia da sessão seguinte a data de seu protocolo, devendo ser aprovada por maioria absoluta dos Vereadores.

Seção VI
Dos Requerimentos
Art. 116 Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia.
§ 1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
– A palavra ou a desistência dela.
– A permissão para falar sentado.
– A leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário.
– A observância de disposição regimental.
– A retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário.
– A requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão.
– A justificativa de voto e sua transcrição em ata.

– A retificação de ata.
– A verificação de quórum.
– Anexação de proposição com objeto idêntico.
§ 2º Serão igualmente verbais, porém, sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
– Prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação.
– Dispensa de leitura da matéria constante de ordem do dia.
– Destaque de matéria para votação.
– Encerramento de discussão.
– Manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate.
– Voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio apenas para constar em ata.
– Preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão. VIII– Inclusão de proposição em regime de urgência.
– Retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário.
– Pedido de vistas.
§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem:
– Renúncia de cargo na Mesa ou comissão.
– Licença de Vereador.
– Audiência de comissão permanente;
– Juntada de documentos ao processo ou seu desentranhamento.
– Informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidade pública ou particular
– Inserção de documentos em ata.
– Constituição de Comissões Temporárias e Especiais.
– Convocação de Secretário Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimentos em Plenário ou a pedido de comissão.
– Inclusão de proposição em regime de urgência.

Seção VII
Dos Recursos e Representação

Art. 117 Recurso é o meio pelo qual o Vereador pode impugnar atos do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora ou dos Presidentes de Comissão, nos casos previstos neste Regimento Interno.
§ 1º Das decisões dos Presidentes das Comissões, caberá recurso à Mesa Diretora, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias, contado da ciência do ato, por simples petição, nos termos do art. 67
§ 2º Das decisões do Presidente da Câmara, caberá recurso à Mesa Diretora, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da ciência do ato.
§ 3º Das decisões da Mesa Diretora, caberá recurso ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da ciência da deliberação, salvo quando a decisão da Mesa tiver sido proferida em grau recursal, hipótese em que a matéria será considerada definitivamente apreciada.
§ 4º Os recursos previstos neste artigo serão decididos diretamente pelo órgão competente, podendo a Mesa Diretora ou o Plenário, se entenderem necessário, solicitar manifestação da Procuradoria ou de Comissão, apenas em caráter opinativo, sem efeito vinculante.
§ 5º Os pareceres das Comissões, por constituírem atos colegiados, poderão ser objeto de recurso ao Plenário, desde que subscritos por maioria absoluta dos Vereadores, observados os prazos previstos neste Regimento.
Art. 118 Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando à destituição de membro de comissão permanente, ou a destituição de membro da Mesa, respectivamente, nos casos previstos neste Regimento Interno.
Parágrafo único: As representações serão acompanhadas de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO

Art. 119 A apresentação, o protocolo, o registro, a tramitação e o gerenciamento das proposições e demais atos legislativos da Câmara Municipal serão realizados, preferencialmente, por meio de sistema eletrônico oficial adotado pela Câmara Municipal, sem prejuízo da apresentação e do protocolo por meio físico, quando admitidos pela legislação ou pelas normas internas.
§ 1º As proposições e demais atos legislativos apresentados por meio eletrônico serão automaticamente protocolados e registrados pelo sistema, com indicação da autoria, data de apresentação, assegurando-se a publicidade e a temporalidade das proposições.

§ 2º As proposições e demais atos legislativos apresentados presencialmente em meio físico serão recebidos pela Secretaria da Câmara, que procederá ao seu protocolo, registro e demais providências necessárias à tramitação, com indicação da autoria e data do recebimento.
§ 3º Sempre que possível, os documentos apresentados em meio físico serão digitalizados e inseridos no sistema eletrônico oficial, passando a integrar o respectivo processo legislativo, sem prejuízo da guarda do documento original, quando necessária.
§ 4º A Câmara Municipal manterá registro e controle da produção legislativa de cada Vereador, de forma individualizada, contendo, no mínimo, os quantitativos das proposições apresentadas, apreciadas e aprovadas, observadas as categorias e classificações adotadas pelo sistema eletrônico oficial.
Art. 120 O Presidente a seu critério ou por reunião com a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:
– Que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo.
– Que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado.
– Que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo se tiver sido subscrita pela maioria absoluta do Legislativo.
– Que seja formalmente inadequada.
– Quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal.
– Quando a indicação versar matéria que, em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento.
– Quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes.
– Quando o requerimento ou indicação tratar de objeto idêntico, equivalente ou substancialmente similar a outro já protocolado.
Parágrafo único: Exceto nas hipóteses dos incisos II e V, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário, na forma do Art. 118 deste Regimento Interno.
Art. 121 O autor do projeto poderá apresentar reclamação ao Presidente da Câmara quando for admitido substitutivo ou emenda que não guarde pertinência temática com a matéria da proposição.
Parágrafo único: A decisão do Presidente poderá ser objeto de recurso ao Plenário, pelo autor do projeto ou pelo autor da emenda, conforme o caso.
Art. 122 As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário ou com a audiência deste, em caso contrário.

§ 1º Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.
§ 2º Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício ou realizada através de seu líder na Câmara, não podendo ser recusada.
Art. 123 No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo.
§ 1º Qualquer Vereador poderá requerer o desarquivamento e retramitação de proposição arquivada na forma deste artigo, sendo considerado o seu autor, salvo se o autor da proposição estiver no exercício do mandato.
§ 2º A proposição desarquivada, fica sujeita a nova tramitação, não prevalecendo pareceres, emendas e substitutivos.
Art. 124 Os requerimentos a que se refere o § 1º do artigo 116 serão indeferidos, quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES
Seção I
Das disposições gerais

Art. 125 Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 2 (dois) dias, observando o disposto neste Capítulo.
Art. 126 Quando a proposição consistir em Projeto de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução ou de Projeto Substitutivo, uma vez lida pelo Secretário durante o expediente, será encaminhada pelo Presidente às Comissões competentes para os pareceres técnicos.
Parágrafo único: No caso de Projeto Substitutivo oferecido por determinada comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria consideração, sendo nesses casos constituída uma comissão especial designada pelo Presidente para exarar o parecer.
Art. 127 Para a segunda discussão e votação de qualquer proposição distribuir-se-á aos Vereadores, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, avulsos das emendas apresentadas e respectivos pareceres.
Art. 128 Os requerimentos a que se referem os § 1º e 2º do artigo 117 serão apresentados durante a sessão, observando sua pertinência e o momento em que se encontram os trabalhos, e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.

§ 1º Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere os §§ 2º e 3º do artigo 116.
§ 2º Se tiver havido solicitação de urgência para o requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na sessão em que for apresentada e, se for aprovada, o requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.
Art. 129 Durante os debates, na ordem do dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo que serão submetidos à deliberação do Plenário sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.
§ 1º Os pedidos de vista das proposições constantes da ordem do dia deverão ser apresentados, mediante requerimento verbal, antes da deliberação sobre a proposição requisitada, cabendo à deliberação do plenário sem prévia discussão, a qual será concedida em prazo comum máximo de duas sessões ordinárias.
§ 2º Vencida a fase prevista no parágrafo anterior, não caberá mais pedido de vista sobre as proposições em tramitação.
Art. 130 Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação, ouvida a Mesa.

Seção II
Do Procedimento Comum Subseção I
Do Projeto de Lei Ordinária

Art. 131 Os Projetos de Lei ordinária tramitam em dois turnos, salvo os casos previstos neste Regimento.
Art. 132 Após o anúncio, discussão e votação dos respectivos pareceres das comissões ao projeto de lei, será o mesmo incluído na ordem do dia em primeiro turno.
§ 1º No decorrer da discussão em primeiro turno, poderão ser apresentadas as emendas, subemendas e substitutivos.
§ 2º Encerrada a discussão, o projeto é submetido à votação em primeiro turno.
§ 3º Rejeitado em primeiro turno, o projeto é arquivado.
Art. 133 Aprovado em primeiro turno, o projeto será despachado à comissão competente, juntamente com as emendas e substitutivos apresentados em primeiro turno, se houver a fim de receber parecer para o segundo turno.

§ 1º Encaminhado à Mesa, o parecer sobre as emendas e substitutivos será distribuído em avulso, e o projeto na ordem do dia em segundo turno.
§ 2º Durante a discussão em segundo turno, admitir-se-á somente a apresentação de emendas:
– Que não tenha sido prejudicada ou rejeitada no primeiro turno.
– Contendo matéria nova, desde que seja pertinente ao projeto.
– De redação, a ser votada na fase seguinte.
Art. 134 Concluída a votação em segundo turno, o projeto e as emendas aprovadas são remetidos à comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer de redação final.
Parágrafo único: Remetido à Mesa, o parecer de redação final será distribuído em avulso e incluído, juntamente com o projeto, na ordem do dia.
Art. 135 Considerar-se-á rejeitado o projeto que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões a que tiver sido distribuído.

Parágrafo único: O projeto de lei ordinária será aprovado se obtiver o voto favorável da maioria dos Vereadores presentes, salvo disposição em contrário na Lei Orgânica e neste Regimento.

Subseção II
Dos projetos de resolução e de decreto legislativo

Art. 136 Aplicam-se aos Projetos de Resolução, para sua tramitação, as disposições relativas aos Projetos de Lei ordinária.
Art. 137 Os Projetos de Decreto Legislativo tramitarão em um só turno de votação.
Art. 138 As Resoluções e os Decretos legislativos são promulgados pelo Presidente da Câmara no prazo de (05) cinco dias a partir da aprovação da redação final do projeto.

Subseção III
Do projeto de lei complementar

Art. 139 O Projeto de Lei Complementar será aprovado se obtiver o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, aplicando-lhe as normas de tramitação do Projeto de Lei Ordinária.

Seção IV
Do procedimento especial
Subseção I
Da proposta de emenda à lei orgânica

Art. 140 Recebida a Proposta de Emenda à Lei Orgânica será numerada e encaminhada a leitura da sessão imediata, e após distribuída a todos os Vereadores.
§ 1º Os Vereadores terão o prazo de (05) cinco dias úteis para apresentar emendas.
§ 2º Findo o prazo de apresentação de emenda, será a Emenda a Lei Orgânica e as demais emendas apresentadas enviadas à Comissão de Legislação Justiça e Redação Final para parecer, no prazo de (05) cinco dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por igual prazo mediante aprovação por maioria absoluta dos membros da comissão.
§ 3º Instruída a Proposta de Emenda a Lei Orgânica estará a mesma apta a deliberação do Plenário.
Art. 141 Rejeitada a Proposta de Emenda Lei Orgânica em qualquer um dos turnos de discussão e votação será a mesma arquivada.
Art. 142 No primeiro dia útil, após decorrido intervalo mínimo de dez dias, a proposta permanecerá à disposição, pelo prazo de cinco dias úteis, para receber emenda em segundo turno.
§ 1º Não será admitida emenda prejudicada ou rejeitada.
§ 2º A emenda contendo matéria nova só será admitida desde que pertinente à proposição.
Art. 143 Aprovada em redação final, a proposta de emenda será promulgada pela Mesa da Câmara, no prazo de (05) cinco dias, enviada à publicação, e anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Lei Orgânica do Município.
Art. 144 A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser reapresentada na mesma Sessão Legislativa.

Seção V
Do projeto com solicitação de urgência

Art. 145 O regime de urgência, aplicável a proposições que exijam apreciação prioritária, divide-se em.
– Urgência Simples: destina-se a acelerar a tramitação interna da matéria, relativizando-se prazos regimentais.

– Urgência Especial: consiste na dispensa das exigências regimentais – excetuadas as relativas a quórum para deliberação e à emissão de parecer, quando exigido – para que determinada proposição seja apreciada prioritariamente pelo Plenário.
§ 1º O requerimento de urgência simples poderá ser apresentado por qualquer Vereador, mediante requerimento escrito ou verbal, e será aprovado por maioria simples do Plenário.
§ 2º Aprovado o requerimento de urgência simples, o projeto será imediatamente encaminhado, de forma concomitante, a todas as Comissões competentes, que terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para emitir parecer.
§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 2º sem manifestação das Comissões, o projeto poderá ser incluído pelo Presidente na Ordem do Dia da sessão imediatamente subsequente, devendo os pareceres pendentes ser apresentados verbalmente durante a deliberação plenária.
§ 4º A urgência especial somente será admitida quando houver assentimento do Plenário, mediante provocação verbal ou por escrito da Mesa ou de Comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência ou especialidade, ou ainda, por proposta de algum dos membros da Edilidade.
§ 5º O requerimento de urgência especial poderá ser apresentado:
– Pela Mesa, quando se tratar de matéria de sua competência.
– Pela Comissão competente para emitir parecer.
– Por qualquer Vereador.
§ 6º O requerimento de urgência especial será aprovado somente mediante voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 7º Aprovada a urgência especial, a matéria poderá ser imediatamente incluída na Ordem do Dia da mesma sessão para única discussão e votação, observados o quórum regimental e demais condições aplicáveis.
§ 8º Concedida urgência especial para proposição que exija parecer, as Comissões Permanentes competentes o apresentarão por escrito ou verbalmente durante a sessão plenária em que ocorrer a deliberação.
§ 9º O Presidente, de ofício ou mediante requerimento verbal de qualquer Vereador, declarará prejudicado o pedido de urgência especial que não atender aos requisitos deste artigo, sendo vedada contestação ou recurso.
Art. 146 O Prefeito poderá solicitar que projetos de sua iniciativa tramitem em regime de urgência, aplicando-se automaticamente o Regime de Urgência Simples, independentemente de deliberação do Plenário.
§ 1º Na hipótese do caput, se a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto no prazo de 30 (trinta) dias, ele será automaticamente incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a apreciação de qualquer outro assunto até a conclusão da votação.

§ 2º O prazo previsto no § 1º:
– Não corre durante o recesso parlamentar.
– Não se aplica aos projetos de Emenda à Lei Orgânica.
§ 3º Nos casos previstos neste artigo, poderá o Plenário, observados os requisitos próprios do Art. 145, deliberar sobre a concessão do Regime de Urgência Especial para a mesma matéria.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO

Art. 147 A Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei do Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, obedecerão aos preceitos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 4320, de 1964, da Lei Orgânica Municipal e dos demais preceitos orçamentários exigíveis e vigentes, além do previsto neste regimento.
Art. 148 Recebido o projeto de lei orçamentária, o Presidente o incluirá no expediente da primeira reunião ordinária, quando será lido, distribuindo-se cópia do mesmo aos Vereadores e a Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 1º A Comissão de Finanças e Orçamento tem o prazo de 20 (vinte dias) dias úteis para exarar parecer aos projetos de leis orçamentários.
§ 2ºOferecido o parecer, será o mesmo distribuído por cópias aos Vereadores.
Art. 149 Recebidos pela Comissão de Finanças e Orçamento os Projetos oriundos do PPA, LDO e LOA, no prazo de 02 (dois) dias da data do protocolo, a Comissão deverá baixar ato normativo, definindo o prazo para a apresentação e o protocolo de emendas pelos demais Vereadores.
Parágrafo único: Esgotado o prazo definido pela Comissão, não será mais aceito protocolo de emendas nos projetos orçamentários.
Art. 150 O projeto de lei do orçamento tem preferência sobre todos os demais, na discussão e votação.
§ 1º Estando o projeto de lei do orçamento na ordem do dia, a parte do expediente é apenas de trinta minutos improrrogáveis, sendo a ordem do dia destinada exclusivamente ao orçamento.
§ 2º Não será concedida "vista" ou "adiamento" ao projeto de lei orçamentária.

Seção I
Das Emendas aos Projetos de Leis de Orçamentos
Art. 151 As emendas aos projetos de Leis de que tratam este capítulo somente poderão ser apresentadas na Comissão de Finanças e Orçamento, que as analisará e emitirá parecer.
Art. 152 Poderão apresentar emendas aos projetos de leis de que trata esta seção os vereadores individualmente, as comissões temáticas permanentes e as bancadas.
Art. 153 As emendas aos projetos de leis dos orçamentos não poderão ser aprovadas:
I - Em relação ao plano plurianual, as que:
desatendam à regulamentação local sobre os programas de governo.
não se coadunem com os objetivos dos planos municipais já estabelecidos por leis específicas do Município.
criem programas sem a identificação dos elementos destes constantes do Plano Plurianual do Município.
afetem o cumprimento de contratos e obrigações já assumidas.
se refiram a despesas com pessoal ou serviço da dívida sem que seja para corrigir erro ou omissão.
se refiram à receita, sem que seja para corrigir erro ou omissão.
afetem o cumprimento constitucional em relação à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e ações e serviços públicos de saúde (ASPS).
afetem as metas fiscais.
digam respeito a recursos vinculados sem a observância dos respectivos vínculos.
não indiquem os recursos necessários, sendo admitidos apenas os provenientes de anulação de valores;
sejam incompletas, deixando de indicar os elementos mínimos constantes na estimativa da receita ou das programações dos programas de governo, já constantes do Plano Plurianual enviado pelo Poder Executivo.
II - Em relação às diretrizes orçamentárias, as que desatendam as alíneas "d" a "k" do inciso anterior ou ainda deixem de guardar compatibilidade com o plano plurianual.
em relação a Lei Orçamentária Anual:
as emendas ao orçamento que propõe acréscimo ou inclusão de dotações só poderá ser aprovada se estiver compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

deverá também indicar os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem em: dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida, e transferências tributárias constitucionais.
a emenda também não pode ser constituída de várias ações – que devem ser objeto de emendas distintas – nem contrariar normas regimentais adotadas pela Comissão de Finanças e Orçamento.
sejam incompletas, deixando de indicar todas as classificações de receita e de despesa previstas no projeto recebido pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. As emendas relativas aos textos dos projetos de leis somente poderão incidir sobre artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

CAPÍTULO VI
DOS PROJETOS DE CIDADANIA HONORÁRIA
Seção I
Dos projetos concessivos de título de cidadania honorária

Art. 154 Os projetos concedendo Títulos de Cidadania Honorária poderão ser propostos por Vereador, Comissão ou a Mesa nos termos deste regimento.
Art. 155 Os projetos de decreto legislativo concedendo Títulos de Cidadania Honorária serão apreciados pelo Plenário da Casa e turno único de discussão e votação.
§ 1º A Câmara entregará por sessão legislativa dois títulos de Títulos de Cidadania Honorária.
§ 2º É vedado ao Vereador a apresentação, por ano, de mais de um projeto de decreto legislativo que conceda título Títulos de Cidadania Honorária.
§ 3º Os projetos deverão ser acompanhados de biografia que justifique sua concessão.
Art. 156 A entrega dos Títulos de Cidadania Honorária é feita em sessão solene da Câmara, convocada pelo Presidente, a qual pode ser dispensada a pedido do outorgado.
§ 1º Para recebê-lo, o outorgado marcará o dia da solenidade, de comum acordo com o autor do projeto e o Presidente da Câmara que expedirá os convites
§ 2º Não ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior o outorgado receberá o título ou diploma em dia e hora marcado pelo Presidente da Câmara.
§ 3º Projeto de Decreto Legislativo poderá definir e regulamentar novas honrarias na Câmara Municipal de Pérola D'Oeste.

TÍTULO VI
DAS SESSÕES DA CÂMARA CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 157 As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes.
§ 1º Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara publicar-se-ão o Edital de Ordem do Dia e o resumo dos seus trabalhos através dos meios locais e digitais disponíveis.
§ 2º Enquanto não houver o Diário Oficial do Município, a publicidade será feita apenas no saguão da Câmara ou no site oficial do Poder Legislativo.
§ 3º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara na parte do recinto reservada ao público, desde que:
– Apresente-se convenientemente trajado.
– Não porte arma.
– Conserve-se em silêncio durante os trabalhos.
– Não manifeste apoio ou desaprovação ao que passa em Plenário.
– Atenda às determinações do Presidente.
§ 4º O disposto nos incisos I e II do parágrafo anterior aplica-se aos Vereadores, constituindo a sua inobservância, falta de decoro parlamentar.
§ 5º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e esvaziará o recinto sempre que julgar necessário.
§ 6º Sempre que possível, ocorrerá a transmissão, ao vivo, das sessões plenárias da Câmara Municipal, em canal oficial da instituição, bem como o processo de gravação e arquivamento digital das referidas sessões, garantindo-se a guarda e a publicidade permanente dos registros."
§ 7º A obrigação contida no parágrafo anterior poderá ser dispensada em caso de impossibilidades de ordem técnica, devendo ser inserido na Ata da sessão plenária a justificativa para a ausência de sua transmissão ao vivo.
Art. 158 As sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistentes as que se realizarem noutro local, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Plenário.
Parágrafo único: Não se considerará como falta, a ausência de Vereador à sessão que se realize fora da sede da Edilidade.

Art. 159 Somente será aberta a Sessão com a presença no mínimo de 1/3 dos Vereadores.
§ 1º Inexistindo número legal na primeira chamada, se procederá, dentro de 15 (quinze) minutos, a nova chamada, sendo computado esse tempo no prazo de duração da reunião.
§ 2º Será sempre computada, para efeito de quórum, a presença do Presidente dos trabalhos.
§ 3º Será considerado presente à sessão o Vereador que responder a chamada e registrar a sua presença, por assinatura no livro próprio ou meio eletrônico disponibilizado pela câmara, até o encerramento da sessão.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes não sendo considerado faltoso o vereador para efeitos regimentais.
§ 5º. Durante as sessões, somente os vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é destinada, convenientemente trajados.
§ 6º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer vereador, poderão se localizar nessa parte, para assistir à sessão, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais, presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.
§ 7º A pedido do Presidente, para elucidar dúvidas surgidas no transcorrer das sessões, assessores técnicos ou o Procurador da Câmara poderão permanecer na parte destinada aos Vereadores.

Art. 160 Fica autorizada a realização de sessões em formato híbrido, admitindo-se a participação simultânea presencial e remota dos Vereadores, sujeito prévia aprovação da Presidência.
§ 1º A participação remota ocorrerá exclusivamente por meio de plataforma oficial de videoconferência estabelecida pela Câmara Municipal.
§ 2º Será considerado plenamente válido o voto do Vereador proferido de forma remota, desde que o parlamentar registre sua presença na plataforma oficial e mantenha sua identificação em áudio e vídeo no momento da deliberação e registro de seu voto.
Art. 161 De cada sessão da Câmara será lavrada a ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.
§ 1º As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 162 As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente, em dia útil e horário fixados pela Mesa Diretora, no início de cada sessão legislativa, mediante ato próprio devidamente publicado.

§ 1º A Mesa poderá, mediante justificativa e comunicação prévia aos Vereadores, alterar o dia ou o horário das sessões ordinárias ao longo do ano legislativo, sempre garantindo a regularidade da atividade parlamentar.
§ 2º Recaindo sessão ordinária em feriado, ponto facultativo municipal ou situação que impeça sua realização, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, salvo deliberação em contrário da Mesa Diretora.
Art. 163 À hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.
Parágrafo único: Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos que aquele se complete e, caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou "ad hoc", com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão.

Seção I
Do Expediente

Art. 164 Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, com duração de 1h30m, o qual deverá ser destinado a discussão da Ata da sessão anterior, a leitura das matérias e ao pequeno e grande expediente.
§ 1º. Nas sessões em que esteja incluído na ordem do dia o debate da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual, o expediente será de trinta (30) minutos.
§ 2º No expediente serão objeto de deliberação pareceres sobre matérias não constantes da ordem do dia, requerimentos comuns e relatórios de Comissões Especiais, além da ata da sessão anterior.
§ 3º. Quando não houver número legal para deliberação no expediente, as matérias a que se refere o § 2º, automaticamente, ficarão transferidas para o expediente da sessão seguinte.
Art. 165 A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores, para verificação, quarenta e oito (48) horas antes da sessão seguinte; abertos os trabalhos, o Presidente comunicará a publicação da ata da sessão anterior e consultará o plenário se há solicitação de sua leitura e, em não havendo manifestação, a ata considerar-se-á aprovada.
§1ª Havendo solicitação de leitura, se assim aprovada por deliberação do Plenário, o 2º Secretário fará a leitura da ata resumida da sessão anterior, que será colocada em discussão pelo Presidente, considerando-se aprovada independente de votação.
§ 2º Na discussão da ata, qualquer vereador poderá usar da palavra, uma vez e durante (02) dois minutos, para apresentar retificação, indicando os pontos questionados e sugerindo as modificações pretendidas ou apresentar o pedido de retificação por escrito.
§ 3º Acolhidas pelo Presidente as modificações requeridas, a ata será encaminhada para nova redação, com os fundamentos da alteração, considerando-se aprovada independente de votação.
§ 4º Não acolhidas pelo Presidente, o Plenário deliberara a respeito da retificação da Ata, sendo lavrada nova ata se assim entender.
§ 5º Aprovado o texto da retificação, a ata será republicada.
§ 6º A Ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.
§ 7º Não poderá impugnar a Ata Vereador ausente a sessão a que a mesma se refira.
Art. 166 Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente obedecendo à seguinte ordem:
- Expedientes oriundos do Prefeito.
- Expedientes oriundos de diversos.
- Expedientes apresentados pelos Vereadores.

Art. 167 Na leitura das matérias pelo secretário, obedecer-se-á à seguinte ordem:
- Projetos de lei.
- Projetos de decreto legislativo.
- Projetos de resolução.
– Requerimentos.
V- Indicações.
- Pareceres de comissões.
– Recursos.
- Outras matérias.

Parágrafo Único: Dos documentos apresentados no expediente, serão oferecidas cópias aos Vereadores quando solicitadas pelos mesmos ao Diretor da Secretaria da Casa, exceção feita ao projeto de lei orçamentária, às diretrizes orçamentárias, ao plano plurianual e ao projeto de codificação, cujas cópias serão entregues obrigatoriamente.
Art. 168 Terminada a leitura da matéria em pauta, verificará o Presidente o tempo restante do expediente, o qual deverá ser dividido em duas partes iguais, dedicadas, respectivamente, ao pequeno e ao grande expediente.
§ 1º O pequeno expediente destina-se a breves comunicações ou comentários, individualmente, jamais por tempo superior a cinco (5) minutos, sobre a matéria apresentada, para o que o Vereador deverá se inscrever previamente em lista especial controlada pelo Secretário.
§ 2 º quando o tempo restante do pequeno expediente for inferior a cinco (5) minutos, será incorporado ao grande expediente.
§ 3º No grande expediente, os Vereadores, inscritos também em lista própria pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de quinze (15) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.

§ 4º O orador não poderá ser interrompido ou aparteado no pequeno expediente; poderá sê-lo no grande expediente, mas caso ser-lhe-á assegurado o uso da palavra prioritariamente na sessão seguinte, para complementar o tempo regimental, independentemente de nova inscrição, facultando-se lhe desistir.
§ 5º Quando o orador inscrito para falar no grande expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte.
§ 6º O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez.
Art. 169 Finda a hora do expediente, por se ter esgotado o tempo, ou por falta de oradores, passar-se-á à matéria constante da ordem do dia.

Seção II
Da Ordem do Dia

Art. 170 Para a ordem do dia, far-se-ão verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.
Parágrafo único: Não se verificando o quórum regimental, o Presidente aguardará por 10 (dez) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
Art. 171 Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na ordem do dia, regularmente publicada com antecedência mínima de 48 horas do início das sessões, salvo disposição em contrário da Lei Orgânica Municipal e observando os Art. 146 e 147 deste Regimento Interno.
Art. 172 A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:
– Matérias em regime de urgência especial.
– Matérias em regime de urgência simples.
– Vetos.
– Matérias em redação final.
– Matérias em discussão única.
– Matérias em segunda discussão.

– Recursos.
– Pareceres.
- Demais proposições.

Parágrafo único: As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.
Art. 173 O Secretário procederá à leitura do que se houver de discutir e votar, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.
Art. 174 Esgotada a ordem do dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a ordem do dia da sessão seguinte, fazendo distribuir resumo da mesma aos Vereadores.

Seção III
Da Explicação Pessoal

Art. 175 Terminada a Ordem do Dia, por ter se esgotado a hora ou pelo término da discussão e votação das matérias, passar-se-á para a Explicação Pessoal, onde os Vereadores inscritos previamente durante a Ordem do Dia poderão utilizar-se do tempo de até 3 (três) minutos cada um, improrrogáveis, salvo exceções previstas neste Regimento, para tratar de assuntos relacionados a Ordem do Dia da presente sessão. Não sendo permitido a cedência do tempo do Vereador inscrito a outro por ele indicado.
§ 1º A chamada dos oradores para explicação pessoal, será feita da seguinte forma pelo Presidente da Câmara seguindo a ordem das inscrições.
§ 2º Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, ou se quando ainda os houver, achar-se, porém, esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 176 As sessões extraordinárias serão convocadas nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, mediante comunicação escrita aos Vereadores, com a antecedência mínima de 24 horas, sendo que o ato da convocação deverá ser afixado no átrio do edifício da Câmara, e publicado através dos meios locais e digitais disponíveis.
Parágrafo único: Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma.
Art. 177 As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias.

Art. 178 A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente da ordem do dia, que se cingirá à matéria de convocação, observando se quanto a aprovação da Ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária.

§ 1º Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.
§ 2º Na sessão extraordinária não haverá inscrições para o Pequeno e Grande Expediente, sendo todo o seu tempo destinado às proposições principais e acessórias constantes da Ordem do Dia.
§ 3º Em casos de urgência, poderá incluir a leitura de proposições nas sessões extraordinária.
§ 4º O Presidente da Câmara, durante a Sessão Ordinária, poderá convocar Sessão Extraordinária para concluir a apreciação de matéria que esteja em discussão e votação iniciada na Ordem do Dia da Sessão Ordinária, não havendo necessidade de baixar Ato da Presidência, devendo, porém, colocar em deliberação dos Senhores Vereadores em Plenário, devendo ser aprovado por maioria absoluta.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 179 As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito, indicando a finalidade da reunião.
§ 1º Nas sessões solenes não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença.
§ 2º Não haverá tempo predeterminado para o encerramento da sessão solene.
§ 3º Nas sessões solenes, somente poderão usar da palavra, além do Presidente da Câmara, o líder partidário ou o Vereador pelo mesmo designado, o Vereador que propôs a sessão como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas.
§ 4º As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.
§ 5º Quando de reuniões solenes, o local não comportar as pessoas que desejarem assisti-las, estas se realizarão em outro recinto, a requerimento de qualquer Vereador, devidamente aprovado pelo Plenário.
§ 6º Constitui falta de ética e decoro parlamentar, culminando na perda do mandato, a protelação do ato convocatório de que trata o "caput" do artigo.

TÍTULO VII
DAS DISCUSSÕES E DAS DELIBERAÇÕES CAPÍTULO I
DAS DISCUSSÕES

Art. 180 Discussão é o debate pelo Plenário de proposição figurante na ordem do dia, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.
Parágrafo único: O Presidente declarará prejudicada a discussão:
– De qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo.
– Da proposição original, quando tiver substituto aprovado.
– De emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada.
– De requerimento repetitivo.
Art. 181 A discussão da matéria constante da ordem do dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 182 Terão uma única discussão as seguintes matérias:
– As que se encontrem em regime de urgência.
– Os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo.
– O veto.
– Os projetos de decreto legislativo.
– As resoluções; salvo disposição em contrário da Lei Orgânica do Município.
– Os requerimentos sujeitos a debates.
– As moções.
– Os pareceres nos termos regimentais.
– Os recursos.
Art. 183 Terão duas discussões todas as matérias não incluídas no artigo anterior.
Parágrafo único Os Projetos de Resolução que disponham sobre o quadro de pessoal da Câmara serão discutidos com o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a primeira e a segunda discussões.

Art. 184 Na primeira discussão por meio de requerimento verbal solicitado por qualquer Vereador e aprovado por maioria do Plenário, poderá debater-se, separadamente, artigo por artigo do projeto, sendo que na segunda discussão, debater-se-á o projeto em bloco.
§ 1º Quando se tratar de codificação, na primeira discussão, o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.
§ 2º Quando se tratar de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, as emendas possíveis serão debatidas, em primeira discussão, após a deliberação do projeto.
Art. 185 Na discussão única e na primeira discussão serão recebidas emendas; subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão, somente se admitirão emendas e subemendas.
Art. 186 Na hipótese do art. 185, no caso de discussão única, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das comissões permanentes a que esteja afeta a matéria, salvo se o Plenário os rejeitar ou aprová-los com dispensa de parecer.
Art. 187 Somente com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido à primeira discussão.

Seção I

Do adiamento da discussão

Art. 188 O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.
§ 1º O adiamento será por meio de requerimento verbal, aprovado por maioria absoluta do Plenário e será sempre por tempo determinado, ou seja, por sessões ordinárias.
§ 2º Apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência.
§ 4º O adiamento deverá ser motivado pelo autor, que terão tempo de 3 (três) minutos, não sendo permitidos apartes.
§ 5º O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes, observando o disposto no Art. 130 e seus parágrafos.
Art. 189 O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento verbal aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO II
DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Art. 190 Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
– Não usar da palavra sem a solicitação e sem receber consentimento do Presidente.
– Dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte.
– Referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.
Art. 191 O Vereador a que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:
– Usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para solicitar.
– Desviar-se da matéria em debate.
– Falar sobre matéria vencida.
– Usar de linguagem imprópria.
– Ultrapassar o prazo que lhe competir.
– Deixar de atender às advertências do Presidente.
Art. 192 O Vereador somente usará da palavra:
– No expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando se achar regularmente inscrito.
– Para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto.
– Para apartear, na forma regimental.
– Para explicação pessoal.
– Para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa.
– Para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza.
– Quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.
Art. 193 O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
– Para leitura de requerimento de urgência.

– Para comunicação importante à Câmara.
– Para recepção de visitantes.
– Para votação de requerimento de prorrogação da sessão.
V – Para atender a pedido de palavra "pela ordem", destinado exclusivamente à formulação de questão de ordem regimental, observada, quando houver mais de um pedido, a seguinte ordem de preferência:
a) ao autor da proposição em debate;
b) ao relator do parecer em apreciação;
c) ao autor da emenda; e
d) alternadamente, a Vereador que se manifeste favoravelmente ou contrariamente à matéria em debate.

Seção I
Dos Apartes

Art. 194 Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:
– O aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 3 (três) minutos.
– Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador.
– Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto.

Seção II
Do Tempo de uso da Palavra pelos oradores

Art. 195 Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:
– 3 (três) minutos para apresentar requerimentos de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de urgência especial.
– 5 (cinco) minutos para falar no pequeno expediente, encaminhar votação, justificar voto ou emenda.

– 3 (três) minutos para falar na explicação pessoal e discutir requerimento, indicação, redação final, artigo isolado de proposição e veto.
– 5 (cinco) minutos para discutir projeto de lei e projeto de decreto legislativo ou de resolução, processo de cassação de Vereador e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade do projeto.
– 15 (quinze) minutos para discutir proposta orçamentária, plano plurianual, prestação de contas. Parágrafo único. Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES
Seção I
Da Votação

Art. 196 A cada discussão segue-se a votação, que completa o turno regimental de tramitação.
§ 1º A proposição será colocada em votação, salvo emendas.
§ 2º As emendas serão votadas uma a uma, conforme tenham parecer favorável ou contrário das comissões que as tenham examinado.
§ 3º Por deliberação do Plenário as emendas apresentadas poderão ser colocadas em votação em grupo.
Art. 197 A votação não será interrompida, salvo:
– Por falta de "quórum".
– Para votação de requerimento de prorrogação do prazo da reunião.
– Por terminar o horário da reunião ou de sua prorrogação.
§ 1º Existindo matéria a ser votada e não havendo "quórum" o Presidente da Câmara poderá aguardar que este se verifique, suspendendo a reunião por tempo prefixado.
§ 2º Cessada a interrupção, a votação tem prosseguimento.
§ 3º Ocorrendo a falta de "quórum" durante a votação, será feita a chamada registrando-se em ata os nomes dos Vereadores ausentes.
§ 4º O Vereador impedido de votar terá computada sua presença para efeito de "quórum".
Art. 198 A votação das proposições será englobadamente, salvo requerimento verbal de destaque.

Art. 199 O Presidente da Câmara, ou quem lhe substitui, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:
– Na eleição da Mesa Diretora.
– Quando a matéria exigir para a sua aprovação a votação qualificada, sendo maioria absoluta ou dois terços dos membros da Câmara.
– Quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário.
Art. 200 São três os processos de votação:
– Simbólico.
– Nominal.
– Eletrônico.
Parágrafo único: No processo de votação eletrônica o Presidente, juntamente com os servidores responsável pelo sistema informatizado da Câmara, tomará as medidas cabíveis orçamentárias e financeiras para a instalação do painel eletrônico de votação.
Art. 201 Adota-se o processo simbólico para todas as votações.

§ 1º Na votação simbólica, o Presidente solicita os Vereadores que ocupem os respectivos lugares no Plenário e convida a permanecerem sentados os que estiverem a favor da matéria e levantando-se os que forem contrários.
§ 2º Na votação eletrônica, os Vereadores deverão votar "sim" ou "não" conforme dispositivo eletrônico colocado individualmente para cada Vereador.
Art. 202 Adotar-se-á votação nominal:
– Nos casos em que exige "quórum" de dois terços.
– Quando o Plenário assim deliberar por maioria.
§ 1º Na votação nominal, o Secretário faz a chamada dos Vereadores, que responderão "favorável" ou "contrário", cabendo ao Secretário anotar o voto.
§ 2º Encerrada a votação, o Presidente proclama o resultado, não admitindo o voto de Vereador que tenha entrado no Plenário após a chamada do último nome da lista geral.
Art. 203 Qualquer que seja o método de votação, ao secretário compete apurar o resultado e, ao Presidente, anunciá-lo.
Art. 204 Anunciado o resultado da votação, poderá ser dada a palavra ao Vereador que a requerer, para declaração de voto, pelo tempo de 1 (um) minuto.
Art. 205 Nenhum Vereador pode protestar, verbalmente ou por escrito, contra decisão da Câmara, salvo em grau de recurso, sendo-lhe facultado fazer inserir na ata a sua declaração de voto.

Art. 206 Ao ser anunciada a votação, o Vereador pode obter a palavra para encaminhá-la pelo prazo de um minuto e apenas uma vez.
Parágrafo único. O encaminhamento far-se-á sobre a proposição no seu todo, inclusive emendas.
§ 1 A votação pode ser adiada uma vez, desde que justificada, a requerimento verbal de Vereador, até o momento em que for anunciada.
§ 2º. O requerimento de adiamento de votação de projeto com prazo de apreciação fixado em lei ou de urgência, somente será recebido se a sua aprovação não importar na perda do prazo para a votação da matéria.
§ 3º. Obstrução é a saída do Vereador do Plenário, negando "quórum" para votação, desde que o Vereador registrou a sua presença nos termos deste regimento.

CAPÍTULO III
DO QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO
Art. 207 Depende do voto de dois terços dos membros da Câmara, a aprovação dos projetos que versem:
proposta de emenda à Lei Orgânica.
rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas.
cassação de mandato de Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito.
designação de outro local para reunião da Câmara.
§ 1º A aprovação pela maioria absoluta dos membros da Câmara será exigida, quando se tratar de projetos que versem:
plano diretor e sua alteração.
instituição ou modificação do Regimento Interno.
matéria que tratam acerca do código de obras e edificações, código tributário, código de posturas, o zoneamento e o parcelamento do solo.
regime jurídico único e estatuto dos servidores e do magistério.
fixação da remuneração do Vereador, do Prefeito e Vice-Prefeito.
delegação de competências.
veto.
§ 2º As demais deliberações da Câmara serão tomadas por maioria simples de votos, desde que presente a maioria absoluta dos Vereadores.

TÍTULO VIII
DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO CAPÍTULO I DA SANÇÃO

Art. 208 Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara, no prazo de
(10) dez dias, enviá-lo-á ao Prefeito para sanção e promulgação.

CAPÍTULO II DO VETO

Art. 209 Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, contrário à Lei Orgânica Municipal ou ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
§ 1º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alíneas.
§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção.
§ 3º O Veto será apreciado dentro de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.
§ 4º Rejeitado o veto, a matéria que constituiu seu objeto será enviada ao Prefeito para promulgação.
§ 5º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 3º, o Veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 6º Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, no caso previsto no § 2º, o Presidente da Câmara a promulgará, e se este não o fizer, deve fazer o Vice-Presidente, em igual prazo, sob pena de responsabilidade.
§ 7º O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso da Câmara.
§ 8º O veto somente poderá receber adiamento ou pedido de vistas, caso esteja dentro do prazo de sua tramitação que é 30 (trinta) dias, não sendo aceito esse pedido quando faltar 5(cinco) dias para findar prazo regimental.
§ 9º. A manutenção do veto não restaura a redação original da proposição principal.
Art. 210 Uma vez manifestada pelo Prefeito à discordância em relação ao projeto de lei ou a alguns de seus dispositivos e comunicada às razões do veto ao Presidente da Câmara Municipal, não pode o Chefe do Poder Executivo arrepender-se e retirar o Veto, uma vez que o veto é irretratável.

Art. 211 A discussão do veto será feita englobadamente, e a votação poderá ser por partes, se requerida por qualquer Vereador.
CAPÍTULO V
DA PROMULGAÇÃO

Art. 212 Os projetos de resolução e de decreto legislativo, quando aprovados pela Câmara, e as leis, com sanção tácita ou com rejeição de veto, serão promulgados pelo Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único: A forma de promulgação a ser usada pelo Presidente é a seguinte: I – Para promulgação de leis:
"Faço saber que a Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, (nome completo), Presidente, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte lei:"
II – Para promulgação de Decreto Legislativo e Resolução:
"Faço saber que a Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, (nome completo), Presidente, promulgo o seguinte: (Decreto Legislativo ou Resolução)."
Art. 213 As emendas a Lei Orgânica Municipal serão promulgadas pela Mesa Diretora, e a forma a ser utilizada é a seguinte:
"A Mesa da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:"

TÍTULO IX
DAS MATÉRIAS DE NATUREZA ESPECIAIS
Seção I
Da remuneração dos agentes políticos

Art. 214 As remunerações do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores serão fixadas, pela Câmara Municipal na Legislatura em curso para viger na subsequente, observando o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Na hipótese de a Câmara deixar de exercer a competência de que trata este artigo ficarão mantidos, na legislatura subsequentes, os valores de remuneração vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos mesmos.
§ 2º Nos períodos de recesso a remuneração dos Vereadores será integral.

Art. 215 Na fixação da remuneração dos Vereadores obedecer-se-á aos limites máximos estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 216 Ao Vereador não será concedida ajuda de custo ou qualquer gratificação extra, inclusive pelas convocações extraordinárias.
Art. 217 Ao Vereador em viagem para fora do Município, a serviço da Câmara ou para participar de qualquer evento ligado à vereança, ou para participação em cursos e palestras de capacitação para o exercício do mandato, é assegurado o pagamento de diárias para o custeio de locomoção, hospedagem e alimentação nos termos de Regulamentação própria.

Seção II
Da prestação e tomada de contas

Art. 218 Recebidas às contas prestadas pelo Prefeito, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:
I – Independente de leitura na Sessão Ordinária seguinte ao seu recebimento e mandará publicar o parecer prévio no Diário Oficial do Município.
II - Encaminhará o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, onde permanecerá por 60 (sessenta) dias úteis, à disposição para exame de qualquer munícipe e pelos Vereadores que poderão solicitar informações sobre itens determinados da prestação de contas.
dentro do prazo previsto no Inciso II, o Vereador que queira questionar as contas apresentadas, deverá fazer por meio de Requerimento, protocolado junto a Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para responder ou negar os questionamentos feitos.
vencido os prazos do Inciso II não caberá mais questionamentos.
para responder aos questionamentos a Comissão de Finanças e Orçamento poderá se dirigir ao Poder Público Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado para obter todas as informações necessárias.
III – anunciará seu recebimento, por meio de ato da presidência da Câmara, com a publicação do ato no diário oficial do Município e no site eletrônico da Câmara na rede mundial de computadores.
IV – Dará ciência no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento ao gestor das contas, encaminhando cópia do Parecer Prévio.
Art. 219 Terminado o prazo do inciso II do artigo anterior, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara Municipal.
§ 1º Em seu parecer, a Comissão apreciará as contas e as questões suscitadas nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

§ 2º Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.
§ 3º Por solicitação da Comissão, devidamente fundamentada, poderá o prazo, previsto no caput, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
§ 4º Concluirá a Comissão pela apresentação de projeto de decreto legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.
§ 5º A instrução do processo de julgamento das contas preverá a participação de comissões temáticas na análise e instrução do processo de julgamento das contas do Prefeito, especialmente para as questões que abordam políticas públicas mencionadas no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR)."
Art. 220 O projeto de decreto legislativo, juntamente com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, somente poderá ser rejeitado pelo voto da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos Senhores Vereadores.
Parágrafo único. Da decisão do Plenário será elaborado Ato da Mesa Diretora a ser encaminhado, ao Tribunal de Contas do Estado, juntamente com todo o processo de julgamento das contas.

Seção IV
Do contraditório e da ampla defesa

Art. 221 Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas pela Comissão de Finanças e Orçamento, a comissão abrirá espaço, dentro dos prazos previstos nos arts. 221 e 222, deste regimento, quantas vezes forem necessárias, para que o gestor das contas possa expor esclarecimentos acerca do assunto, caso o parecer do Tribunal de Contas seja pela regularidade com ressalvas ou pela irregularidade.
§ 1º Em sendo o Parecer Prévio expedido com um dos requisitos expressos no caput deste artigo, a Comissão de Finanças e Orçamento fica obrigada a convocar o gestor das contas para ser ouvido pela comissão dentro do prazo previsto no art. 119 deste regimento.
§ 2º Em sendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas pela regularidade das contas, o gestor das contas somente será convocado, caso a comissão expeça parecer contrário ao parecer do tribunal ou caso esse queira se posicionar.
§ 3º Fica assegurada ao Prefeito Municipal a possibilidade de protocolar requerimento justificado de prorrogação de prazo para o exercício de sua defesa ou prestação de esclarecimentos diante de eventual complexidade da matéria."
Art. 222 Na Sessão em que for submetido à discussão e votação do Plenário, logo após a leitura do Projeto de Decreto Legislativo, o gestor das contas, poderá fazer uso da Tribuna por até 30 (Trinta) minutos para sua defesa, pessoalmente ou por Advogado ou Técnicos devidamente constituídos e com poderes específicos para o caso.

Parágrafo único: O Presidente da Câmara fica obrigado a comunicar o gestor das contas, para, em querendo, apresentar sua defesa quando da votação no Plenário Legislativo.
I – A convocação nos termos deste parágrafo será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
Art. 223 Cada Vereador, devidamente inscrito em livro próprio junto a Mesa Diretora, terá o prazo de 05 (cinco) minutos para sabatinar o Prefeito quando de sua defesa no Plenário Legislativo. Parágrafo único. Não poderá o Vereador questionar o gestor de assuntos não tratados no Parecer Prévio do Tribunal de Contas.
Art. 224 O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, sobre a Prestação de Contas será submetido à discussão e votação única, em Sessão exclusivamente dedicada ao assunto.
§ 1º Encerrada a discussão o Projeto de Decreto Legislativo será imediatamente colocado em votação, não sendo permitidas novas discussões.
§ 2º Não será aprovado o projeto de decreto legislativo da comissão, juntamente com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, por votação tácita ou por decurso de prazo, sendo obrigado o posicionamento pela Câmara Municipal.
§ 3º Nenhuma prestação de contas, depois de estar instruída em sua totalidade, pela Comissão de Finanças e Orçamento, poderá ficar por mais de seis meses sem constar da ordem do dia para sua deliberação, sendo que esgotado esse prazo, a proposição sobrestará a ordem do dia até sua votação final.
§ 4º Não serão aceitos pedidos de vistas ou adiamento no Projeto de Decreto Legislativo que delibera as contas da administração pública.
§ 5º As decisões da Câmara sobre as Prestações de Contas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e comunicadas por meio de Ato da Presidência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, juntamente com todo o Processo Legislativo de sua votação.
§ 6º Da decisão final do Plenário que apreciar as contas caberá a oposição de embargos de declaração, com a finalidade exclusiva de sanar eventuais omissões, contradições ou obscuridades do julgamento das contas.
§ 7º As razões da divergência dos vereadores em relação ao parecer prévio do Tribunal de Contas (seja para aprovar contas com parecer prévio pela irregularidade ou rejeitar contas com parecer prévio pela regularidade) deverão constar de forma integral e expressa na ata da sessão de julgamento.

Seção V
Dos Projetos de Códigos
Art. 225 Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final, observando-se para tanto o prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Nos 15 (quinze) dias subsequentes poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito.
§ 2º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser requerido à presidente assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

§ 3º A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.
§ 4º Exarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto do caput e do § 1º deste artigo, no que couber, o processo se incluirá na pauta da ordem do dia mais próxima possível.

Seção VI
Da audiência pública

Art. 226 Cada Comissão Permanente poderá realizar reunião de Audiência Pública com entidade da comunidade para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinente à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada, mediante aprovação de maioria absoluta de seus membros.
Art. 227 A Comissão que convocar a Audiência Pública selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites e o ato convocatório da Audiência para ser publicado no Diário Oficial.
§ 1º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.
§ 2º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá para tanto, 15 (quinze) minutos, prorrogáveis a juízo do Presidente da Comissão, não podendo ser aparteado.
§ 3º Caso o opositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão, poderá advertí-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.
§ 4º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.
§ 5º Os Vereadores inscritos para interpelar os expositores poderão fazê-lo estritamente sobre ao assunto da exposição, pelo prazo de 5(cinco) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultada a réplica e a tréplica, com tempo de 3 (três) minutos, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.
Art. 228 Na reunião da audiência pública será deliberado o encaminhamento ou encaminhamentos necessários para as providências legais cabíveis por parte da comissão, ou por parte da Câmara Municipal ou Poder Executivo Municipal.

Art. 229 Os encaminhamentos, bem como as reuniões das audiências públicas lavrar-se-á ata, arquivando no âmbito da Comissão, todos os documentos.
Parágrafo único. Será admitido, a qualquer tempo, a solicitação, por qualquer pessoa ou Vereador, de cópias dos documentos deliberados na audiência pública.
Art. 230 As audiências públicas a serem convocadas por Vereador, individualmente, deverá ser proposto por meio de Requerimento escrito, deliberado na Sessão Ordinária, e aprovado por maioria absoluta dos vereadores.
Seção VII
Do Processo de perda de mandato

Art.231 A Câmara processará o Prefeito ou Vereador pela prática de infração político-administrativa definida nas Legislações que regem a matéria.

Seção VIII
Da Convocação dos secretários e servidores municipais

Art. 232 A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais e demais servidores sob a hierarquia da Chefia do Poder Executivo, para prestarem informações sobre a administração municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do legislativo sobre o Executivo.

Art. 233 A convocação deverá ser requerida, por escrito por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.
Parágrafo Único. O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.

Art. 234 Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento, e dando ao convocado ciência do motivo de sua convocação.
Art. 235 Aberta a sessão, o Presidente da Câmara exporá ao secretário Municipal, que se assentará à sua direita, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos com a antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou.
§ 1º. O secretário Municipal poderá incumbir assessor, que o acompanhem na ocasião, de responder às indagações.

§ 2º. O secretário Municipal, ou o assessor, não poderá ser aparteado na sua exposição.
Art. 236 Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a sessão, agradecendo ao Secretário Municipal, em nome da Câmara, o comparecimento.
Art. 237 A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao Prefeito por escrito, caso em que o ofício do Presidente da câmara será redigido, contendo os quesitos necessários à e1ucidação dos fatos.
§ 1º O requerimento de informações ao Prefeito e/ou Secretários Municipais constitui instrumento formal da função fiscalizadora da Câmara e deverá estabelecer o prazo legal de 30 (trinta) dias para a respectiva resposta, conforme preconizado na Lei Orgânica do Município.
§ 2º O Prefeito deverá responder às informações, observado o prazo indicado na Lei Orgânica do Município."
Art. 238 Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações à câmara, quando devidamente solicitado, o autor da proposição deverá produzir denúncia para efeito da cassação do mandato do infrator.
Seção IX
Da Função Fiscalizadora e do Plano de Fiscalização

Art. 239 A Câmara Municipal regulamentará, por meio de ato da Mesa Diretora, a execução das fiscalizações contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.
Parágrafo único. O ato normativo definirá as formas e os critérios objetivos para a constituição de equipes ou comissões parlamentares responsáveis por executar as fiscalizações.
Art. 240 A Câmara Municipal elaborará formalmente, no início de cada ano, um Plano Anual de Fiscalização do Poder Executivo.
§ 1º O Plano de Fiscalização deverá ser submetido à aprovação em sessão plenária e, em seguida, publicado integralmente no site oficial da Câmara Municipal.
§ 2º O Plano deverá prever um cronograma detalhado, com prazos e responsáveis definidos para a execução das ações fiscalizatórias durante o exercício corrente.
§ 3º O planejamento contemplará, anualmente, a realização de ações fiscalizatórias prioritárias nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Aquisições e Contratações, e Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão.
Art. 241 No processo de elaboração do Plano de Fiscalização, deverão ser obrigatoriamente consideradas e analisadas as seguintes demandas e diretrizes:
I - as demandas apresentadas pelos vereadores, a exemplo do rol de indicações efetuadas durante o exercício;

II - as demandas apresentadas pelas comissões parlamentares da Câmara;
III - as manifestações registradas e oriundas dos canais de comunicação e da Ouvidoria do Legislativo;
IV - as demandas resultantes da participação cidadã e das organizações da sociedade civil organizada do Município;
V - os graus de implementação de políticas públicas apurados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) nas contas do Prefeito Municipal (ProGov).
Art. 242 A normatização da função fiscalizadora adotará um modelo padrão de Relatório de Fiscalização a ser utilizado pelas equipes e comissões.

§ 1º Fica instituída a obrigatoriedade de discussão prévia dos achados (problemas e inconformidades encontrados) em reuniões com os gestores do Poder Executivo, a fim de definir resoluções antes da publicidade do relatório preliminar.
§ 2º O ato normativo definirá modelo de Plano de Ação, a ser exigido e elaborado pelo Poder Executivo para o atendimento das recomendações provenientes das fiscalizações, devendo conter, no mínimo, a necessidade da ação, os prazos e os responsáveis pela implementação.
§ 3º A regulamentação estabelecerá as hipóteses e os possíveis encaminhamentos se for necessário dos achados das fiscalizações ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos competentes.
Art. 243 Ao fim de cada exercício, a Câmara Municipal disponibilizará um relatório institucional contendo a relação de todas as fiscalizações realizadas no ano corrente. (AC)
§ 1º O relatório contemplará de forma comparativa e analítica o que foi planejado no Plano de Fiscalização e o que de fato foi executado.
§ 2º O relatório consolidado do exercício e os relatórios finais das fiscalizações específicas, após a discussão dos achados, serão obrigatoriamente publicados no site oficial da Câmara Municipal."

TÍTULO X
DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL
CAPÍTULO I
DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES

Art. 244 As interpretações de disposições deste Regimento feitas pelo Presidente da Câmara, em assuntos controversos, desde que o mesmo assim o declare perante o Plenário, de ofício ou a requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais.
Art. 245 Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, cujas decisões de considerarão ao mesmo incorporadas.

Art. 246 Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação e à aplicação do Regimento.
Parágrafo único. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente.
Art. 247 Compete ao Presidente decidir as questões de ordem, sendo vedado a qualquer Vereador opor-se à decisão no momento de sua prolação, sem prejuízo de interposição de recurso, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 118 deste Regimento.

CAPÍTULO II
DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO E DE SUA REFORMA

Art. 248 A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando cópias a cada um dos Vereadores e colocando em link de fácil acesso no site oficial da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste.
Art. 249 Ao fim de cada ano legislativo a Secretaria da Câmara sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, elaborará e publicará separado a este Regimento, contendo as deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados e os precedentes regimentais firmados.
Art. 250 Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta:
– De 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores.
– Da Mesa.
– De uma das Comissões da Câmara.

CAPÍTULO III
DA QUALIDADE E AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO LEGISLATIVA

Art. 251 A Câmara Municipal regulamenta e implementará processo formal de avaliação das leis municipais editadas, a fim de apurar os benefícios esperados e alcançados para o município e a população, considerando-se a clareza, coerência técnica e aplicabilidade da legislação produzida.

Art. 252 A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará e publicará no site oficial, anualmente, o Relatório Anual das Atividades Legislativas.
Parágrafo único. O relatório anual consolidará, de forma clara, o quantitativo de proposições apresentadas, as matérias apreciadas, as atividades das comissões e as principais ações institucionais realizadas.
Art. 253 A Câmara Municipal realizará, anualmente, pesquisa oficial junto à população para avaliar a qualidade e a percepção da sociedade quanto à atuação e aos serviços legislativos prestados pelo parlamento.
Art. 254 O Poder Legislativo regulamenta e autoriza a realização de parcerias institucionais, celebração de convênios ou termos de cooperação com universidades, órgãos de controle, outras Câmaras Municipais e entidades afins, visando precipuamente ao intercâmbio de conhecimentos, à capacitação e ao aprimoramento contínuo da qualidade da sua atuação legislativa."

TÍTULO XI
DA GESTÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DOS BENS DA CÂMARA

Art. 255 Os bens administrados pela Câmara, pertencentes ou não ao seu patrimônio, serão utilizados exclusivamente em seus serviços e para finalidade típica de suas funções.
Art. 256 Os bens utilizados pela Câmara serão identificados com plaquetas próprias de controle patrimonial.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

Art. 257 Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria e reger-se-ão por ato administrativo próprio baixado pelo Presidente.
Art. 258 As determinações do Presidente à Secretaria sobre expediente serão objeto de ordem de serviço e as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de portarias.
Art. 259 O Presidente fornecerá aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, as certidões requeridas por pessoa física ou jurídica, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, bem como, preparará os expedientes de atendimentos às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 260 A Secretaria manterá os registros necessários aos serviços da Câmara.
§ 1º São obrigatórios registro nos anais legislativos, por meio físico ou eletrônico:
– Atas das sessões;
– Atas de sessões das Comissões Permanentes;
– Leis;
– Decretos legislativos;
– Resoluções;
– Atos da Mesa e atos da Presidência;
– Termo de posse dos Vereadores e Vereadoras;
– Termos de contratos;
– Precedentes regimentais;
– Declarações públicas de bens dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§ 2º Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrados com símbolo identificativo, conforme ato da Presidência.
Art. 261 As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara.
Art. 262 As despesas miúdas de pronto pagamento definidas em lei específica poderão ser pagas mediante a adoção do regime de adiantamento ou ressarcimento.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 263 A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.
Art. 264 Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.
Art. 265 Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo, decretado pelo Município.

Art. 266 Os prazos previstos neste Regimento são contínuos e irreleváveis, contando-se o dia de seu começo e o de seu término, e somente se suspendendo por motivo de recesso e nas hipóteses previstas nesse Regimento Interno.
Art. 267 Os prazos previstos neste Regimento serão contados em dias úteis, excluindo o dia de seu começo e incluindo o dia do vencimento.
Parágrafo único: Os prazos de que trata o "caput" correrão sempre em dias úteis e não serão contados durante o recesso parlamentar.
Art. 268 Fica mantida em curso a composição das comissões permanentes e das comissões temporárias caso constituídas.
Art. 269 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste-PR, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

Comissão Temporária de Revisão de Regimento Interno, da Lei Orgânica e do Código de Ética.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente

CLEVERSON RICARDO PIGOSO
Vice-Presidente

EMERSON ANTONIO KAIBERS
Secretário

CLAUDIA M. RODRIGUES ALFLEN
Membro

LIANE M BUDTINGER MORETTO
Relatora

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:A541D0DA

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº03/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Aprova a Revisão do Código De Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste.
Parágrafo único. No exercício do mandato, o Vereador deve observar as prescrições constitucionais, regimentais, bem como as disposições da Lei Orgânica Municipal e deste Código, ficando sujeito aos procedimentos disciplinares aqui estabelecidos.

Art. 2° As imunidades e prerrogativas asseguradas ao Vereador constituem instrumentos destinados exclusivamente à garantia do livre exercício do mandato popular e à defesa da independência do Poder Legislativo Municipal, sendo vedados o desvio de finalidade e o abuso de direito.

CAPÍTULO II DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 3° São deveres fundamentais do Vereador, sem prejuízo de outros legalmente previstos:
– respeitar e cumprir a Constituição da República, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, as leis e as normas internas da Câmara Municipal;
– exercer o mandato com dignidade, observando os princípios da moralidade, da probidade, da lealdade e do respeito à coisa pública e à vontade popular;
– zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, pela defesa das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
– promover a defesa dos interesses populares e a autonomia municipal;
– tratar com respeito, urbanidade e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;
– comparecer assiduamente às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, bem como às reuniões dos órgãos de que seja membro, nos termos regimentais;
– examinar com zelo todas as proposições submetidas à sua apreciação, exarando pareceres ou votos sob a ótica do interesse público, observando os prazos regimentais e contribuindo para a celeridade da tramitação;
– prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
– Abster-se do uso indevido das prerrogativas parlamentares para pleitear vantagens em proveito próprio ou alheio;
– Respeitar as decisões dos órgãos da Câmara Municipal;

– propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população.

CAPÍTULO III PROIBIÇÕES

Art. 4° É vedado aos Vereadores incorrerem em qualquer das proibições estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro Parlamentar, em especial:
– Desde a expedição do diploma:
firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.
aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades, constantes da alínea anterior, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 38 da Constituição Federal;
– Desde a posse:
ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;
ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, alínea "a";
patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a";
ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES ÉTICO-DISCIPLINARES E DOS PROCEDIMENTOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 5º As medidas disciplinares são:
- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão de prerrogativas regimentais;
- Suspensão temporária do exercício do mandato;
- Perda do mandato.

Parágrafo único. A autoridade ou órgão responsável da Câmara Municipal poderá decidir pela aplicação de medida disciplinar diversa daquela requerida na representação conforme os fatos efetivamente apurados no processo ético-disciplinar parlamentar.

Art. 6º A advertência verbal é medida disciplinar aplicada verbalmente e de forma imediata, independentemente da instauração de processo disciplinar, ao Vereador que cometer as seguintes infrações:
– Perturbar a ordem das sessões plenárias, audiências públicas ou reuniões da Mesa Diretora ou de Comissão;
– Falar fora da ordem ou de forma antirregimental;
– praticar atos contrários às regras de civilidade, respeito e boa conduta nas dependências da Câmara Municipal.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de advertência verbal:
– O Presidente da Câmara Municipal, durante as sessões plenárias;
– O Presidente de Comissão, durante as respectivas reuniões;
– O Presidente do órgão ou autoridade responsável pelo evento em que a infração ocorrer.
§ 2º A advertência verbal será registrada em ata da sessão ou reunião.

Art. 7º A advertência escrita é medida disciplinar aplicada pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e homologada pela Mesa Diretora, ao Vereador que:
– Voltar a incidir, na mesma Legislatura, em qualquer das infrações previstas no art. 6º, após ter recebido advertência verbal;
– Deixar de observar os deveres fundamentais do Vereador ou as normas do Regimento Interno;
– Usar, em discurso, parecer, proposição ou documento oficial, expressões desrespeitosas, ofensivas ou atentatórias ao decoro parlamentar;
- Praticar ofensas verbais ou morais a qualquer pessoa no edifício da Câmara de Vereadores e suas extensões;
– Desacatar, por atos ou palavras, outro Vereador, a Mesa Diretora, Comissão ou seus respectivos Presidentes;
– Produzir, divulgar ou compartilhar em redes sociais ou qualquer outro veículo de mídia, ligados ou não à internet, atos que ofendam a honra ou a imagem de outros Vereadores, da Mesa Diretora, das Comissões ou da Câmara Municipal;
– Expor, afixar ou divulgar, nas dependências da Câmara Municipal, qualquer material, objeto ou mensagem ofensivo à honra ou à imagem de qualquer cidadão.
§ 1º A aplicação da advertência escrita deverá ser comunicada ao Plenário e registrada nos assentamentos funcionais do Vereador.
§ 2º O ato de aplicação da advertência escrita exige a instauração prévia de processo disciplinar e deverá ser publicado no órgão oficial da Câmara Municipal ou em jornal diário de grande circulação no Município, contendo obrigatoriamente o nome e a legenda partidária do infrator, e a breve descrição da conduta infracional.

Art. 8º A suspensão de prerrogativas regimentais é medida disciplinar imposta pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e aplicada pela Mesa Diretora, após aprovação de Projeto de Resolução pelo Plenário, ao Vereador que:
– Voltar a incidir, na mesma Legislatura, em qualquer das infrações previstas no art. 7º, após ter recebido advertência por escrito;
– Usar os poderes e as prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
– Usar diárias ou verbas inerentes ao exercício do cargo em desacordo com os princípios previstos no *caput*
do art. 37 da Constituição Federal (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência);
– Omitir situação de impedimento em processo ético-disciplinar ou em qualquer matéria de votação no Plenário ou nas Comissões, quando a isso estiver obrigado pelo Regimento Interno;
– Descumprir os prazos regimentais de forma reiterada, quando previamente advertido pela Mesa Diretora.
§ 1º As prerrogativas regimentais que poderão ser suspensas são: I – Usar da palavra em Sessão Plenária;

– Candidatar-se a ou permanecer exercendo:
cargo de membro da Mesa, da Procuradoria da Mulher, da Corregedoria, de Comissão Parlamentar de Inquérito, de comissão permanente ou temporária ou do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;
de Presidente ou Vice-Presidente de Comissão.
– ser designado relator de proposição em Comissão ou no Plenário.
§ 2º A medida disciplinar aplicada poderá incidir sobre uma, algumas ou todas as prerrogativas previstas no § 1º deste artigo, a juízo do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que deverá fixar seu alcance levando em conta a atuação parlamentar pregressa, os motivos e as consequências da infração cometida.
§ 3º A suspensão de prerrogativas será de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação do Projeto de Resolução que impuser a medida disciplinar.

Art. 9º A suspensão temporária do exercício do mandato constitui medida disciplinar, a ser aplicada mediante observância do rito previsto nos arts. 40 e seguintes desta Resolução, ao Vereador que incorrer nas seguintes infrações:
– Voltar a incidir, na mesma Legislatura, em qualquer das infrações previstas no art. 8º, após ter recebido a penalidade de suspensão das prerrogativas parlamentares;
– Praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento Interno ou do Código de Ética e Decoro Parlamentar, especialmente quanto à observância dos deveres do Vereador;
– Relatar proposição de interesse específico de qualquer pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral, sem declarar publicamente o fato;
– Praticar, no exercício do mandato, qualquer tipo de assédio ou importunação sexual;
– Revelar informações ou o conteúdo de documentos sigilosos.

Art. 10. Perderá o mandato o Vereador:
- Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 4º desta Resolução.
- Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara Municipal, na forma estabelecida nesta Resolução;
- Que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo se em licença ou missão autorizada pela Câmara;
- Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
- Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
- Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
– Que fixar residência fora do Município;
– Que deixar de tomar posse, sem motivo justo, dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal;
§ 1º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político com representação na Casa, assegurada ampla defesa.
§ 2º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VIII a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político com representação na Casa, assegurada ampla defesa.
§ 3º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 1º e 2º.

Art. 11. Constituem atos incompatíveis e atentatórios à ética e ao decoro parlamentar ou incompatíveis com a dignidade da Câmara Municipal, puníveis com a perda do mandato:
– Voltar a incidir, na mesma Legislatura, em qualquer das infrações previstas no art. 9º, após ter recebido a penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato;
II– Utilizar-se do mandato para a prática dolosa de atos de corrupção ou de improbidade administrativa que importem enriquecimento ilícito ou causem prejuízo ao erário;
– Abusar da imunidade material prevista no art. 29, VIII da Constituição Federal;
– Perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;
– Celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais.
– Praticar ofensa física a qualquer pessoa nas dependências da Câmara, salvo se em legítima defesa;

– usar conhecimentos e informações adquiridos no exercício do mandato para violar ou tornar vulnerável a segurança, os sistemas de informática, os sites ou qualquer outra rotina ou equipamento dos órgãos ou entidades públicas;
– fraudar, dolosamente, por qualquer meio ou forma:
o registro de presença às sessões ou às reuniões da Mesa Diretora ou de comissões;
o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado da deliberação do Plenário ou das reuniões da Mesa Diretora ou de comissão;
as proposições, pareceres, documentos ou sistemas dos órgãos ou entidades públicas do Município.
Parágrafo único. Constitui abuso da imunidade material utilizar esse mecanismo para finalidades estranhas ao exercício legítimo do mandato, desvirtuando sua função constitucional, especialmente quando caracterizada a manipulação de informações, a difusão de inverdades ou o uso de linguagem ofensiva, caluniosa ou difamatória, compreendendo, entre outras condutas:
– Usar a tribuna, a imprensa, as redes sociais ou quaisquer outros meios de comunicação para ofender, caluniar, difamar ou ridicularizar pessoas, agentes públicos ou instituições, sem relação com o exercício legítimo do mandato, o debate político ou o interesse público;
– Divulgar ou reproduzir informações falsas, deturpadas ou sabidamente inverídicas, com o propósito de enganar a população, desmoralizar terceiros ou desacreditar o Poder Legislativo;
– Fabricar, simular ou manipular comunicações, mensagens ou conteúdos digitais para criar falsas narrativas, provocar comoção artificial ou obter vantagem política ou pessoal;
– Incitar o ódio, a intolerância, a discriminação ou a violência contra pessoas ou grupos;
– Utilizar a imunidade material como pretexto para autopromoção indevida, campanha antecipada ou ataques pessoais em nome do mandato.

DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 12. Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, atuando pela preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal.
Parágrafo único. A representação somente poderá abordar atos ou omissões praticadas a partir da posse do Vereador, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal que autorizem a perda de mandato por fatos anteriores.

Art. 13. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por três membros titulares e três membros suplentes, para mandato de dois anos, com exercício até a posse dos novos integrantes.
§ 1º Não poderá ser membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o Vereador que tenha recebido, na Legislatura vigente, medida disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão do exercício do mandato.
§ 2º Na composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será observada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos ou Blocos Parlamentares, apurada no início da Legislatura.
§ 3º Os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar serão eleitos pelo Plenário, na primeira sessão seguinte à eleição da Mesa Diretora, tanto para o primeiro quanto para o segundo biênio de cada legislatura, permitida a recondução.
§ 4º Será automaticamente desligado do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por decisão do seu Presidente, o membro que não comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas.
§ 5º O representante e o representado que forem membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar serão substituídos pelos respectivos suplentes nos atos e deliberações do processo ético-disciplinar.
§ 6º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos membros titulares.

Art. 14. O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convocará seus membros para se reunirem em dia e hora prefixados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1º Em nenhum caso o horário das reuniões do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar coincidirá com o horário das Sessões Plenárias.
§ 2º As pautas das reuniões do Conselho deverão ser divulgadas no site eletrônico da Câmara Municipal e por meios locais e digitais disponíveis, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3º As reuniões serão públicas, salvo quando, por força de lei, se faça necessário resguardar o sigilo de bens constitucionalmente tutelados, especialmente a intimidade da pessoa humana e a proteção da criança e do adolescente.
§ 4º As reuniões poderão, eventualmente, ser realizadas em qualquer outro local fora da sede da Câmara Municipal ou por meio de sistema eletrônico, para audiência de instrução da representação.

DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

Seção I Disposições Gerais

Art. 15. Aplicam-se na interpretação deste Código os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretativas.
§ 1º Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo às partes.
§ 2º Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa, ou para que tenha concorrido, ou referente a formalidade cuja observância só à parte contrária interesse.
§ 3º Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa.
§ 4º A falta de defesa técnica por advogado não será causa de nulidade do ato.

Art. 16. As infrações a este Código são apuradas e punidas em processo disciplinar, de natureza pública, em que seja assegurado ao Vereador representado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 17. Não é objeto de apuração em processo disciplinar o ato ou fato:
– Que já tenha sido objeto de julgamento pelo Poder Judiciário em sentença transitada em julgado que reconheceu a inexistência do fato, ou a negativa da autoria, ou a ausência de provas, salvo se existente infração parlamentar residual;
– Que já tenha sido julgado no mérito pelas instâncias competentes da Câmara Municipal;
– Praticados antes da posse do representado;
– Cuja representação tiver sido protocolada após o Vereador ter deixado o mandato em definitivo.

Art. 18. Não obsta a instauração de processo disciplinar ou o seu prosseguimento, nem a aplicação das sanções cabíveis:
– A renúncia ao mandato parlamentar;
– A perda do mandato como efeito de condenação criminal transitada em julgado;
– O término do exercício do mandato de suplente de Deputado Distrital pelo retorno do titular.
Parágrafo único. Nos casos dos incisos II e II do *caput* deste artigo, pode-se optar pelo arquivamento do processo disciplinar, na fase em que se encontra, se a sanção aplicável for diversa da perda do mandato.

Art. 19. Serão aplicados subsidiariamente ao processo ético-disciplinar:
– O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal;
– A Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;
– A Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021 - Lei de Processo Administrativo do Estado do Paraná;
– O Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Seção II
Da Representação

Art. 20. Qualquer Vereador, eleitor ou partido político pode representar na Câmara Municipal, sendo vedada a representação anônima.

§ 1º A representação deverá ser apresentada por escrito e conter:
- Identificação do representante e do representado;
- Exposição clara e fundamentada dos fatos;
- Data e local de ocorrência dos fatos;
- Indicação das provas já apresentadas ou requerimento de sua produção;
- Rol de até dez testemunhas, facultativamente.
§ 2º As representações devem ser direcionadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 3º Quando a representação tratar de infrações sujeitas às penalidades de advertência ou suspensão de prerrogativas parlamentares, a Mesa a remeterá diretamente ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para instauração do processo ético-disciplinar.
§ 4º Quando a representação se referir a condutas que possam sujeitar o Vereador à perda do mandato e estas estiverem enquadradas nos incisos I, II, VI e VII do art. 10º, devem ser observadas as seguintes regras de provocação:
– Se apresentada de ofício pela Mesa Diretora ou por partido político com representação na Casa, será encaminhada diretamente ao Presidente para que consulte o Plenário sobre seu recebimento;
– Se apresentada por Vereador ou eleitor, a Mesa Diretora deverá fazer uma análise prévia para deliberar se efetiva ou não a provocação, e somente após decisão favorável a remeterá ao Presidente para consulta ao Plenário e continuidade do processo, em conformidade com os arts. 40 e seguintes.
§ 5º Quando a representação disser respeito a condutas passíveis de suspensão temporária do mandato ou de perda do mandato, enquadradas nos incisos III, IV, V e VIII do art. 10 desta Resolução, serão observadas as seguintes regras:
– Se apresentada de ofício pela Mesa Diretora, por partido político ou por qualquer Vereador, o processo seguirá em conformidade com os arts. 40 e seguintes;
– Se apresentada por eleitor, a Mesa Diretora deverá fazer uma análise prévia para deliberar se efetiva ou não a provocação, e somente após decisão favorável o processo seguirá em conformidade com os arts. 40 e seguintes.

Seção III
Do Processo Para Aplicação das Penas de Advertência e Suspensão das Prerrogativas e do Exercício do Mandato

Subseção I
Da Instauração, Notificação e Prazos

Art. 21. Encaminhada pela Mesa Diretora a representação não sujeita à penalidade de suspensão ou perda de mandato, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:
– Registrará e autuará a representação;

– Convocará reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para declarar instaurado o processo ético- disciplinar e designar o relator.

§ 1º Recebida a representação, no prazo de 3 (três) dias, o relator determinará a notificação do Vereador representado acompanhada da cópia da respectiva representação e dos documentos que a instruíram.
§ 2º O relator não poderá ser o autor da representação e não poderá pertencer ao mesmo partido ou Bloco Parlamentar das partes.

Art. 22. A notificação do Vereador representado será realizada pessoalmente ou por intermédio de seu gabinete na Câmara Municipal, sendo-lhe assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.
§ 1º Após 3 (três) tentativas frustradas de notificar o representado, a notificação será encaminhada por meio digital disponível, sendo considerado notificado a partir do recebimento do processo ou após 3 (três) dias úteis contados de seu encaminhamento.
§ 2º Realizada a notificação, o representado poderá apresentar defesa, com indicação de até 5 (cinco) testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.
§ 3º As intimações do processo ético-disciplinar poderão ser realizadas por meio do respectivo gabinete na Câmara Municipal ou por intermédio de procurador, ao qual será através dos meios locais e digitais disponíveis.

Art. 23. A ata da reunião que declarar instaurado o processo ético-disciplinar será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal e através dos meios locais e digitais disponíveis.
§ 1º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação da ata.
§ 2º O prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias úteis nos casos que envolvam condutas de maior complexidade.
§ 3º A conclusão dos trabalhos do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar se dará com a votação final do processo ético-disciplinar pelo colegiado.

Subseção II
Da Instrução Probatória e Parecer

Art. 24. Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo, o relator definirá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias e o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar designará data e hora da reunião para, se for o caso, a realização da oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do representado.
§ 1º A reunião de que trata o caput deste artigo será convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e terá data e hora publicadas no site eletrônico oficial da Câmara Municipal e por meios locais e digitais disponíveis.
§ 2º As partes e as testemunhas serão intimadas da reunião por meio do contato previamente informado.

Art. 25. Havendo convocação de reunião para oitiva de testemunha e depoimento pessoal, serão observadas as seguintes normas, nesta ordem:
– A inquirição das testemunhas de acusação e defesa deverá acontecer em horários distintos, quando for realizada na mesma reunião;

– A testemunha prestará compromisso de falar a verdade e responder somente ao que lhe for perguntado, sendo vedada qualquer explicação ou consideração inicial a título de introdução;
– Havendo suspeição do depoente, ele será ouvido na condição de informante, ficando dispensado do compromisso de que trata o inciso II deste artigo.
– Primeiro serão inquiridas as testemunhas arroladas pelo representante, em seguida, as convocadas por iniciativa do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e, por último, as arroladas pelo representado;
– A inquirição de cada testemunha ocorrerá na seguinte ordem:
pela parte que arrolou a testemunha ou seu procurador;
pela outra parte ou seu procurador;
pelos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, tendo cada um o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para a formulação;
pelo relator.

Art. 26. Podem depor como testemunhas todas as pessoas, exceto as incapazes, impedidas ou suspeitas.
§ 1º Caso estritamente necessário, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ouvirá testemunhas impedidas ou suspeitas, independentemente de compromisso, atribuindo-lhes o relator o valor de informantes.
§ 2º O representado ou as testemunhas poderão ser ouvidos por meio digital em situações extraordinárias e justificadas.

Art. 27. As partes e o relator poderão requerer a juntada de documentos novos em qualquer fase do processo ético-disciplinar, até o encerramento da instrução, desde que pertinentes à matéria do processo.
Parágrafo único. Será permitido ao representado impugnar os documentos novos nas alegações finais.

Art. 28. Serão admitidos os meios de prova previstos nas legislações aplicadas subsidiariamente a este Código.

Art. 29. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar poderá solicitar diligências de outras autoridades públicas, inclusive quanto à remessa de documentos necessários à instrução probatória, ressalvada a competência privativa da Mesa Diretora.

Art. 30. Produzidas as provas, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar declarará encerrada a instrução e intimará as partes para apresentarem suas alegações finais no prazo comum de 3 (três) dias úteis.

Art. 31. Encerrado o prazo para alegações finais, o relator apresentará seu parecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para apreciação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 32. O parecer do relator poderá concluir pela:
– Improcedência da representação, determinando seu arquivamento;
– Procedência ou procedência parcial da representação, indicando a medida disciplinar requerida ou a que julgar adequada.

Subseção III
Da Apreciação do Parecer e Recursos

Art. 33. Na reunião de apreciação do parecer do relator, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará a seguinte ordem de procedimentos:
– Após o anúncio da matéria pelo Presidente, o relator fará a leitura do relatório;
– Em seguida, será concedida a palavra às partes ou seus procuradores, que terão 10 (dez) minutos para manifestação oral;
– Na sequência, o relator procederá à leitura do parecer;
– Aberta a fase de discussão, cada membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar poderá se manifestar pelo prazo de 5 (cinco) minutos;
– Encerrada a discussão será imediatamente iniciada a votação.
§ 1° O membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que não se sentir suficientemente esclarecido ou que discorde do parecer do relator poderá solicitar vista logo após a leitura do parecer, pelo prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis.
§ 2° O membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que solicitou vista poderá apresentar voto divergente e este também poderá ser objeto de pedido de vista, pelo prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis.
§ 3° Caso a vista seja solicitada por mais de um membro, o prazo será comum aos solicitantes.

Art. 34. Concluída a fase de discussão, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar dará início à votação, decidindo por maioria simples entre as seguintes opções:
– Aprovar ou rejeitar o parecer do relator;
– Aprovar ou rejeitar o voto divergente.
§ 1° Na hipótese de rejeição do parecer do relator, será colocado em votação o voto divergente, se houver.
§ 2° Se aprovado o parecer divergente, este prevalecerá como manifestação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e será adotado como parecer final do processo ético-disciplinar.
§ 3° Rejeitado o parecer do relator, inexistindo voto divergente, ou sendo este igualmente rejeitado, a matéria será decidida de forma conclusiva pelos membros do Conselho, na mesma reunião e independentemente de novo parecer.
§ 4º Na hipótese do § 3° deste artigo, o Presidente designará novo relator para redigir o parecer em conformidade com a deliberação colegiada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 35. Contra o parecer final do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que aplicar penalidade, o representado poderá recorrer à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com efeito suspensivo, caso a decisão tenha contrariado norma constitucional, regimental ou processual deste Código.
Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se pronunciará sobre o recurso em até 2 (duas) reuniões ordinárias subsequentes ao seu recebimento.

Art. 36. Concluído o processo ético-disciplinar com parecer pela aplicação de penalidades, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar elaborará Projeto de Resolução, encaminhando o processo à Mesa Diretora, para leitura e inclusão na Ordem do Dia.
§ 1º Não será necessária a apresentação de Projeto de Resolução caso a medida disciplinar seja a advertência, bastando a homologação da Mesa para sua aplicação.
§ 2º O Projeto de Resolução elaborado para aplicação de medidas disciplinares:
- Independe de tramitação pelas Comissões, podendo ser votado diretamente em Plenário;
– Sujeita-se a turno único de discussão e votação;
– Não admite o recebimento de emendas.

Art. 37. A suspensão de prerrogativas regimentais será decidida pelo Plenário, por maioria simples, por meio de Projeto de Resolução que, lido e votado, será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal.

Art. 38. Em qualquer fase da tramitação, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar poderá, entendendo que
o processo pode resultar em suspensão ou perda do mandato do representado, após deliberação, comunicar
o fato à Mesa, remetendo-se os documentos ao Presidente da Câmara Municipal, a fim de que o processo siga
o rito especial previsto nos arts. 40 e seguintes.

Seção IV
Do Processo Especial de Suspensão Temporária do Exercício do Mandato e de Cassação do Mandato
Art. 39. Nos casos em que a representação puder implicar em suspensão ou perda do mandato do Vereador, o processo seguirá o rito especial previsto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o qual será observado integralmente pela Câmara Municipal.

Art. 40. Após os procedimentos previsto no art. 20 deste Código, a representação será encaminhada ao Presidente da Câmara para que determine sua leitura, na primeira sessão subsequente ao recebimento, e consulte o Plenário sobre o recebimento da denúncia.

Art. 41. Em sendo aprovado o recebimento da denúncia, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, garantindo, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

Art. 42. Recebida denúncia, a Comissão observará o seguinte procedimento:
– Eleger na primeira reunião, o Presidente e o Relator;
– Iniciar os trabalhos, no prazo máximo de cinco dias, encaminhando cópia da denúncia ao Vereador acusado, que terá o prazo de dez dias para apresentar sua defesa escrita e indicar provas, podendo arrolar até dez testemunhas;
– Esgotado o prazo sem apresentação de defesa pelo Vereador acusado, o Presidente nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, devendo a nomeação recair sobre profissional bacharel em Direito e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.
– Após apresentação da defesa, a Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias emitirá parecer, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.
– Opinando pelo arquivamento, o parecer será submetido ao Plenário, para sua aprovação, por quórum de maioria absoluta;

– Opinando pelo seu prosseguimento, o Presidente designará de imediato o início da instrução, determinando as providências relativas às diligências e à instrução probatória que entender necessárias e requeridas pelo denunciado;
– no prazo máximo de 02 (dois) dias deverá designar data para audiência para oitiva do indiciado e inquirição das testemunhas, devendo o denunciado ser intimado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de todas as diligências e audiências a serem realizadas, nos termos e condições estabelecidos no regulamento, constante do anexo desta Resolução;
– concluída a instrução será aberto prazo de 05 (cinco) dias para o denunciado apresentar suas alegações finais;
– Após este prazo a Comissão emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação;
– A discussão e a votação de parecer nos termos deste artigo serão abertas;

– Concluída a tramitação, o processo será encaminhado ao Plenário para votação, exigindo quórum de 2/3 para procedência da denúncia.
§ 1° Caso não seja aprovado pelo Plenário, o arquivamento da denúncia, nos termos do inciso V, deste artigo, o Presidente da Câmara nomeará de imediato outra Comissão, garantindo a proporcionalidade partidária, não podendo participar desta nova comissão, os membros que compuseram a comissão anterior e nem os vereadores considerados impedidos, nos termos do Decreto-Lei n° 201/67.
§ 2° O processo, a que se refere esta seção deverá estar concluído dentro em 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado, sob pena de não ocorrendo o julgamento neste prazo, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 43. Todas as intimações do denunciado, quanto de seu defensor dar-se-ão através de mios locais e digitais disponíveis, incluindo-se e-mail e aplicativo de mensagem eletrônica, iniciando os prazos no primeiro dia útil seguinte ao do encaminhamento eletrônico ou da publicação, prevalecendo sempre o último.
Parágrafo único. É de responsabilidade de todos os Vereadores manter seus endereços físicos e eletrônicos atualizados.

Art. 44. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário.
Parágrafo único. Somente será aceita a defesa pessoal pelo vereador se for ele advogado e ainda desde que se manifeste por escrito.

Art. 45. A adoção do procedimento especial previsto nesta Seção não vincula os julgadores à aplicação das penalidades de suspensão temporária ou de perda do mandato, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, penalidade mais branda, dentre aquelas previstas no art. 5º desta Resolução.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Salvo disposição em contrário, os prazos são fixados em dias corridos.
§ 1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do vencimento.
§ 2º O prazo será prorrogado até o próximo dia útil, se vencido em dia que a Câmara Municipal não tenha expediente.
§ 3º Os prazos, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de recesso parlamentar.

Art.47. Em caráter excepcional e transitório, a primeira composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, após a entrada em vigor deste Código, será eleita pelo Plenário na primeira sessão ordinária subsequente à sua vigência, para mandato que se estenderá até a posse dos membros eleitos na forma do § 3º do art. 13, no início do segundo biênio da legislatura (2027).

Art. 48. Em caso de omissão deste Código no que tange às regras procedimentais, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar poderá supri-la por meio de deliberação da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 49. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste-PR, aos 05 dias do mês de outubro de 2026.

Comissão Temporária de Revisão de Regimento Interno, da Lei Orgânica e do Código de Ética.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente

CLEVERSON RICARDO PIGOSO
Vice-Presidente

EMERSON ANTONIO KAIBERS
Secretário

CLAUDIA M. RODRIGUES ALFLEN
Membro

LIANE M BUDTINGER MORETTO
Relatora

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:133F3F4E

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
RESOLUÇÃO Nº09/2026

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Aprova a Revisão do Código De Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste.
Parágrafo único. No exercício do mandato, o Vereador deve observar as prescrições constitucionais, regimentais, bem como as disposições da Lei Orgânica Municipal e deste Código, ficando sujeito aos procedimentos disciplinares aqui estabelecidos.

Art. 2° As imunidades e prerrogativas asseguradas ao Vereador constituem instrumentos destinados exclusivamente à garantia do livre exercício do mandato popular e à defesa da independência do Poder Legislativo Municipal, sendo vedados o desvio de finalidade e o abuso de direito.

CAPÍTULO II DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 3° São deveres fundamentais do Vereador, sem prejuízo de outros legalmente previstos:
– respeitar e cumprir a Constituição da República, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, as leis e as normas internas da Câmara Municipal;
– exercer o mandato com dignidade, observando os princípios da moralidade, da probidade, da lealdade e do respeito à coisa pública e à vontade popular;
– zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, pela defesa das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
– promover a defesa dos interesses populares e a autonomia municipal;
– tratar com respeito, urbanidade e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;
– comparecer assiduamente às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, bem como às reuniões dos órgãos de que seja membro, nos termos regimentais;
– examinar com zelo todas as proposições submetidas à sua apreciação, exarando pareceres ou votos sob a ótica do interesse público, observando os prazos regimentais e contribuindo para a celeridade da tramitação;
– prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
– Abster-se do uso indevido das prerrogativas parlamentares para pleitear vantagens em proveito próprio ou alheio;
– Respeitar as decisões dos órgãos da Câmara Municipal;

– propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população.

CAPÍTULO III PROIBIÇÕES

Art. 4° É vedado aos Vereadores incorrerem em qualquer das proibições estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do

Município, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro Parlamentar, em especial:
– Desde a expedição do diploma:
firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.
aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades, constantes da alínea anterior, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 38 da Constituição Federal;
– Desde a posse:
ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;
ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, alínea "a";
patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a";
ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES ÉTICO-DISCIPLINARES E DOS PROCEDIMENTOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 5º As medidas disciplinares são:
- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão de prerrogativas regimentais;
- Suspensão temporária do exercício do mandato;
- Perda do mandato.

Parágrafo único. A autoridade ou órgão responsável da Câmara Municipal poderá decidir pela aplicação de medida disciplinar diversa daquela requerida na representação conforme os fatos efetivamente apurados no processo ético-disciplinar parlamentar.

Art. 6º A advertência verbal é medida disciplinar aplicada verbalmente e de forma imediata, independentemente da instauração de processo disciplinar, ao Vereador que cometer as seguintes infrações:
– Perturbar a ordem das sessões plenárias, audiências públicas ou reuniões da Mesa Diretora ou de Comissão;
– Falar fora da ordem ou de forma antirregimental;
– praticar atos contrários às regras de civilidade, respeito e boa conduta nas dependências da Câmara Municipal.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de advertência verbal:
– O Presidente da Câmara Municipal, durante as sessões plenárias;
– O Presidente de Comissão, durante as respectivas reuniões;
– O Presidente do órgão ou autoridade responsável pelo evento em que a infração ocorrer.
§ 2º A advertência verbal será registrada em ata da sessão ou reunião.

Art. 7º A advertência escrita é medida disciplinar aplicada pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e homologada pela Mesa Diretora, ao Vereador que:
– Voltar a incidir, na mesma Legislatura, em qualquer das infrações previstas no art. 6º, após ter recebido advertência verbal;
– Deixar de observar os deveres fundamentais do Vereador ou as normas do Regimento Interno;
– Usar, em discurso, parecer, proposição ou documento oficial, expressões desrespeitosas, ofensivas ou atentatórias ao decoro parlamentar;
- Praticar ofensas verbais ou morais a qualquer pessoa no edifício da Câmara de Vereadores e suas extensões;
– Desacatar, por atos ou palavras, outro Vereador, a Mesa Diretora, Comissão ou seus respectivos Presidentes;
– Produzir, divulgar ou compartilhar em redes sociais ou qualquer outro veículo de mídia, ligados ou não à internet, atos que ofendam a honra ou a imagem de outros Vereadores, da Mesa Diretora, das Comissões ou da Câmara Municipal;
– Expor, afixar ou divulgar, nas dependências da Câmara Municipal, qualquer material, objeto ou mensagem ofensivo à honra ou à imagem de qualquer cidadão.
§ 1º A aplicação da advertência escrita deverá ser comunicada ao Plenário e registrada nos assentamentos funcionais do Vereador.
§ 2º O ato de aplicação da advertência escrita exige a instauração prévia de processo disciplinar e deverá ser publicado no órgão oficial da Câmara Municipal ou em jornal diário de grande circulação no Município, contendo obrigatoriamente o nome e a legenda partidária do infrator, e a breve descrição da conduta infracional.

Art. 8º A suspensão de prerrogativas regimentais é medida disciplinar imposta pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e aplicada pela Mesa Diretora, após aprovação de Projeto de Resolução pelo Plenário, ao Vereador que:
– Voltar a incidir, na mesma Legislatura, em qualquer das infrações previstas no art. 7º, após ter recebido advertência por escrito;
– Usar os poderes e as prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
– Usar diárias ou verbas inerentes ao exercício do cargo em desacordo com os princípios previstos no *caput*
do art. 37 da Constituição Federal (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência);
– Omitir situação de impedimento em processo ético-disciplinar ou em qualquer matéria de votação no Plenário ou nas Comissões, quando a isso estiver obrigado pelo Regimento Interno;
– Descumprir os prazos regimentais de forma reiterada, quando previamente advertido pela Mesa Diretora.
§ 1º As prerrogativas regimentais que poderão ser suspensas são: I – Usar da palavra em Sessão Plenária;

– Candidatar-se a ou permanecer exercendo:
cargo de membro da Mesa, da Procuradoria da Mulher, da Corregedoria, de Comissão Parlamentar de Inquérito, de comissão permanente ou temporária ou do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;
de Presidente ou Vice-Presidente de Comissão.
– ser designado relator de proposição em Comissão ou no Plenário.
§ 2º A medida disciplinar aplicada poderá incidir sobre uma, algumas ou todas as prerrogativas previstas no § 1º deste artigo, a juízo do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que deverá fixar seu alcance levando em conta a atuação parlamentar pregressa, os motivos e as consequências da infração cometida.
§ 3º A suspensão de prerrogativas será de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação do Projeto de Resolução que impuser a medida disciplinar.

Art. 9º A suspensão temporária do exercício do mandato constitui medida disciplinar, a ser aplicada mediante observância do rito previsto nos arts. 40 e seguintes desta Resolução, ao Vereador que incorrer nas seguintes infrações:
– Voltar a incidir, na mesma Legislatura, em qualquer das infrações previstas no art. 8º, após ter recebido a penalidade de suspensão das prerrogativas parlamentares;
– Praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento Interno ou do Código de Ética e Decoro Parlamentar, especialmente quanto à observância dos deveres do Vereador;
– Relatar proposição de interesse específico de qualquer pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral, sem declarar publicamente o fato;
– Praticar, no exercício do mandato, qualquer tipo de assédio ou importunação sexual;
– Revelar informações ou o conteúdo de documentos sigilosos.

Art. 10. Perderá o mandato o Vereador:
- Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 4º desta Resolução.
- Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara Municipal, na forma estabelecida nesta Resolução;

- Que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo se em licença ou missão autorizada pela Câmara;
- Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
- Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
- Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
– Que fixar residência fora do Município;
– Que deixar de tomar posse, sem motivo justo, dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal;
§ 1º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político com representação na Casa, assegurada ampla defesa.
§ 2º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VIII a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político com representação na Casa, assegurada ampla defesa.
§ 3º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 1º e 2º.

Art. 11. Constituem atos incompatíveis e atentatórios à ética e ao decoro parlamentar ou incompatíveis com a dignidade da Câmara Municipal, puníveis com a perda do mandato:
– Voltar a incidir, na mesma Legislatura, em qualquer das infrações previstas no art. 9º, após ter recebido a penalidade de suspensão temporária do exercício do mandato;
II– Utilizar-se do mandato para a prática dolosa de atos de corrupção ou de improbidade administrativa que importem enriquecimento ilícito ou causem prejuízo ao erário;
– Abusar da imunidade material prevista no art. 29, VIII da Constituição Federal;
– Perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;
– Celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais.
– Praticar ofensa física a qualquer pessoa nas dependências da Câmara, salvo se em legítima defesa;
– usar conhecimentos e informações adquiridos no exercício do mandato para violar ou tornar vulnerável a segurança, os sistemas de informática, os sites ou qualquer outra rotina ou equipamento dos órgãos ou entidades públicas;
– fraudar, dolosamente, por qualquer meio ou forma:
o registro de presença às sessões ou às reuniões da Mesa Diretora ou de comissões;
o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado da deliberação do Plenário ou das reuniões da Mesa Diretora ou de comissão;
as proposições, pareceres, documentos ou sistemas dos órgãos ou entidades públicas do Município.
Parágrafo único. Constitui abuso da imunidade material utilizar esse mecanismo para finalidades estranhas ao exercício legítimo do mandato, desvirtuando sua função constitucional, especialmente quando caracterizada a manipulação de informações, a difusão de inverdades ou o uso de linguagem ofensiva, caluniosa ou difamatória, compreendendo, entre outras condutas:
– Usar a tribuna, a imprensa, as redes sociais ou quaisquer outros meios de comunicação para ofender, caluniar, difamar ou ridicularizar pessoas, agentes públicos ou instituições, sem relação com o exercício legítimo do mandato, o debate político ou o interesse público;
– Divulgar ou reproduzir informações falsas, deturpadas ou sabidamente inverídicas, com o propósito de enganar a população, desmoralizar terceiros ou desacreditar o Poder Legislativo;
– Fabricar, simular ou manipular comunicações, mensagens ou conteúdos digitais para criar falsas narrativas, provocar comoção artificial ou obter vantagem política ou pessoal;
– Incitar o ódio, a intolerância, a discriminação ou a violência contra pessoas ou grupos;
– Utilizar a imunidade material como pretexto para autopromoção indevida, campanha antecipada ou ataques pessoais em nome do mandato.

DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 12. Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, atuando pela preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal.
Parágrafo único. A representação somente poderá abordar atos ou omissões praticadas a partir da posse do Vereador, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal que autorizem a perda de mandato por fatos anteriores.

Art. 13. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por três membros titulares e três membros suplentes, para mandato de dois anos, com exercício até a posse dos novos integrantes.
§ 1º Não poderá ser membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o Vereador que tenha recebido, na Legislatura vigente, medida disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão do exercício do mandato.
§ 2º Na composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será observada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos ou Blocos Parlamentares, apurada no início da Legislatura.
§ 3º Os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar serão eleitos pelo Plenário, na primeira sessão seguinte à eleição da Mesa Diretora, tanto para o primeiro quanto para o segundo biênio de cada legislatura, permitida a recondução.
§ 4º Será automaticamente desligado do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por decisão do seu Presidente, o membro que não comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas.
§ 5º O representante e o representado que forem membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar serão substituídos pelos respectivos suplentes nos atos e deliberações do processo ético-disciplinar.
§ 6º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos membros titulares.

Art. 14. O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar convocará seus membros para se reunirem em dia e hora prefixados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1º Em nenhum caso o horário das reuniões do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar coincidirá com o horário das Sessões Plenárias.
§ 2º As pautas das reuniões do Conselho deverão ser divulgadas no site eletrônico da Câmara Municipal e por meios locais e digitais disponíveis, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3º As reuniões serão públicas, salvo quando, por força de lei, se faça necessário resguardar o sigilo de bens constitucionalmente tutelados, especialmente a intimidade da pessoa humana e a proteção da criança e do adolescente.
§ 4º As reuniões poderão, eventualmente, ser realizadas em qualquer outro local fora da sede da Câmara Municipal ou por meio de sistema eletrônico, para audiência de instrução da representação.

DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

Seção I Disposições Gerais

Art. 15. Aplicam-se na interpretação deste Código os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretativas.
§ 1º Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo às partes.
§ 2º Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa, ou para que tenha concorrido, ou referente a formalidade cuja observância só à parte contrária interesse.
§ 3º Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa.
§ 4º A falta de defesa técnica por advogado não será causa de nulidade do ato.

Art. 16. As infrações a este Código são apuradas e punidas em processo disciplinar, de natureza pública, em que seja assegurado ao Vereador representado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 17. Não é objeto de apuração em processo disciplinar o ato ou fato:
– Que já tenha sido objeto de julgamento pelo Poder Judiciário em sentença transitada em julgado que reconheceu a inexistência do fato, ou a negativa da autoria, ou a ausência de provas, salvo se existente infração parlamentar residual;
– Que já tenha sido julgado no mérito pelas instâncias competentes da Câmara Municipal;
– Praticados antes da posse do representado;
– Cuja representação tiver sido protocolada após o Vereador ter deixado o mandato em definitivo.

Art. 18. Não obsta a instauração de processo disciplinar ou o seu prosseguimento, nem a aplicação das sanções cabíveis:
– A renúncia ao mandato parlamentar;
– A perda do mandato como efeito de condenação criminal transitada em julgado;
– O término do exercício do mandato de suplente de Deputado Distrital pelo retorno do titular.
Parágrafo único. Nos casos dos incisos II e II do *caput* deste artigo, pode-se optar pelo arquivamento do processo disciplinar, na fase em que se encontra, se a sanção aplicável for diversa da perda do mandato.

Art. 19. Serão aplicados subsidiariamente ao processo ético-disciplinar:
– O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal;
– A Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;
– A Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021 - Lei de Processo Administrativo do Estado do Paraná;
– O Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Seção II
Da Representação

Art. 20. Qualquer Vereador, eleitor ou partido político pode representar na Câmara Municipal, sendo vedada a representação anônima.
§ 1º A representação deverá ser apresentada por escrito e conter:
- Identificação do representante e do representado;
- Exposição clara e fundamentada dos fatos;
- Data e local de ocorrência dos fatos;
- Indicação das provas já apresentadas ou requerimento de sua produção;
- Rol de até dez testemunhas, facultativamente.
§ 2º As representações devem ser direcionadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 3º Quando a representação tratar de infrações sujeitas às penalidades de advertência ou suspensão de prerrogativas parlamentares, a Mesa a remeterá diretamente ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para instauração do processo ético-disciplinar.
§ 4º Quando a representação se referir a condutas que possam sujeitar o Vereador à perda do mandato e estas estiverem enquadradas nos incisos I, II, VI e VII do art. 10º, devem ser observadas as seguintes regras de provocação:
– Se apresentada de ofício pela Mesa Diretora ou por partido político com representação na Casa, será encaminhada diretamente ao Presidente para que consulte o Plenário sobre seu recebimento;
– Se apresentada por Vereador ou eleitor, a Mesa Diretora deverá fazer uma análise prévia para deliberar se efetiva ou não a provocação, e somente após decisão favorável a remeterá ao Presidente para consulta ao Plenário e continuidade do processo, em conformidade com os arts. 40 e seguintes.
§ 5º Quando a representação disser respeito a condutas passíveis de suspensão temporária do mandato ou de perda do mandato, enquadradas nos incisos III, IV, V e VIII do art. 10 desta Resolução, serão observadas as seguintes regras:
– Se apresentada de ofício pela Mesa Diretora, por partido político ou por qualquer Vereador, o processo seguirá em conformidade com os arts. 40 e seguintes;
– Se apresentada por eleitor, a Mesa Diretora deverá fazer uma análise prévia para deliberar se efetiva ou não a provocação, e somente após decisão favorável o processo seguirá em conformidade com os arts. 40 e seguintes.

Seção III
Do Processo Para Aplicação das Penas de Advertência e Suspensão das Prerrogativas e do Exercício do Mandato

Subseção I
Da Instauração, Notificação e Prazos

Art. 21. Encaminhada pela Mesa Diretora a representação não sujeita à penalidade de suspensão ou perda de mandato, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:
– Registrará e autuará a representação;

– Convocará reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para declarar instaurado o processo ético- disciplinar e designar o relator.

§ 1º Recebida a representação, no prazo de 3 (três) dias, o relator determinará a notificação do Vereador representado acompanhada da cópia da respectiva representação e dos documentos que a instruíram.
§ 2º O relator não poderá ser o autor da representação e não poderá pertencer ao mesmo partido ou Bloco Parlamentar das partes.

Art. 22. A notificação do Vereador representado será realizada pessoalmente ou por intermédio de seu gabinete na Câmara Municipal, sendo-lhe assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.
§ 1º Após 3 (três) tentativas frustradas de notificar o representado, a notificação será encaminhada por meio digital disponível, sendo considerado notificado a partir do recebimento do processo ou após 3 (três) dias úteis contados de seu encaminhamento.
§ 2º Realizada a notificação, o representado poderá apresentar defesa, com indicação de até 5 (cinco) testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.
§ 3º As intimações do processo ético-disciplinar poderão ser realizadas por meio do respectivo gabinete na Câmara Municipal ou por intermédio de procurador, ao qual será através dos meios locais e digitais disponíveis.

Art. 23. A ata da reunião que declarar instaurado o processo ético-disciplinar será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal e através dos meios locais e digitais disponíveis.
§ 1º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação da ata.
§ 2º O prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias úteis nos casos que envolvam condutas de maior complexidade.
§ 3º A conclusão dos trabalhos do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar se dará com a votação final do processo ético-disciplinar pelo colegiado.

Subseção II
Da Instrução Probatória e Parecer

Art. 24. Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo, o relator definirá as diligências e a instrução probatória que entender necessárias e o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar designará data e hora da reunião para, se for o caso, a realização da oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do representado.
§ 1º A reunião de que trata o caput deste artigo será convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e terá data e hora publicadas no site eletrônico oficial da Câmara Municipal e por meios locais e digitais disponíveis.
§ 2º As partes e as testemunhas serão intimadas da reunião por meio do contato previamente informado.

Art. 25. Havendo convocação de reunião para oitiva de testemunha e depoimento pessoal, serão observadas as seguintes normas, nesta ordem:
– A inquirição das testemunhas de acusação e defesa deverá acontecer em horários distintos, quando for realizada na mesma reunião;

– A testemunha prestará compromisso de falar a verdade e responder somente ao que lhe for perguntado, sendo vedada qualquer explicação ou consideração inicial a título de introdução;
– Havendo suspeição do depoente, ele será ouvido na condição de informante, ficando dispensado do compromisso de que trata o inciso II deste artigo.
– Primeiro serão inquiridas as testemunhas arroladas pelo representante, em seguida, as convocadas por iniciativa do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e, por último, as arroladas pelo representado;
– A inquirição de cada testemunha ocorrerá na seguinte ordem:
pela parte que arrolou a testemunha ou seu procurador;
pela outra parte ou seu procurador;
pelos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, tendo cada um o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para a formulação;
pelo relator.

Art. 26. Podem depor como testemunhas todas as pessoas, exceto as incapazes, impedidas ou suspeitas.
§ 1º Caso estritamente necessário, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ouvirá testemunhas impedidas ou suspeitas, independentemente de compromisso, atribuindo-lhes o relator o valor de informantes.
§ 2º O representado ou as testemunhas poderão ser ouvidos por meio digital em situações extraordinárias e justificadas.

Art. 27. As partes e o relator poderão requerer a juntada de documentos novos em qualquer fase do processo ético-disciplinar, até o encerramento da instrução, desde que pertinentes à matéria do processo.
Parágrafo único. Será permitido ao representado impugnar os documentos novos nas alegações finais.

Art. 28. Serão admitidos os meios de prova previstos nas legislações aplicadas subsidiariamente a este Código.

Art. 29. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar poderá solicitar diligências de outras autoridades públicas, inclusive quanto à remessa de documentos necessários à instrução probatória, ressalvada a competência privativa da Mesa Diretora.

Art. 30. Produzidas as provas, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar declarará encerrada a instrução e intimará as partes para apresentarem suas alegações finais no prazo comum de 3 (três) dias úteis.

Art. 31. Encerrado o prazo para alegações finais, o relator apresentará seu parecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para apreciação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 32. O parecer do relator poderá concluir pela:
– Improcedência da representação, determinando seu arquivamento;
– Procedência ou procedência parcial da representação, indicando a medida disciplinar requerida ou a que julgar adequada.

Subseção III
Da Apreciação do Parecer e Recursos

Art. 33. Na reunião de apreciação do parecer do relator, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar observará a seguinte ordem de procedimentos:
– Após o anúncio da matéria pelo Presidente, o relator fará a leitura do relatório;
– Em seguida, será concedida a palavra às partes ou seus procuradores, que terão 10 (dez) minutos para manifestação oral;
– Na sequência, o relator procederá à leitura do parecer;
– Aberta a fase de discussão, cada membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar poderá se manifestar pelo prazo de 5 (cinco) minutos;
– Encerrada a discussão será imediatamente iniciada a votação.
§ 1° O membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que não se sentir suficientemente esclarecido ou que discorde do parecer do relator poderá solicitar vista logo após a leitura do parecer, pelo prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis.
§ 2° O membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que solicitou vista poderá apresentar voto divergente e este também poderá ser objeto de pedido de vista, pelo prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis.
§ 3° Caso a vista seja solicitada por mais de um membro, o prazo será comum aos solicitantes.

Art. 34. Concluída a fase de discussão, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar dará início à votação, decidindo por maioria simples entre as seguintes opções:
– Aprovar ou rejeitar o parecer do relator;
– Aprovar ou rejeitar o voto divergente.
§ 1° Na hipótese de rejeição do parecer do relator, será colocado em votação o voto divergente, se houver.
§ 2° Se aprovado o parecer divergente, este prevalecerá como manifestação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e será adotado como parecer final do processo ético-disciplinar.
§ 3° Rejeitado o parecer do relator, inexistindo voto divergente, ou sendo este igualmente rejeitado, a matéria será decidida de forma conclusiva pelos membros do Conselho, na mesma reunião e independentemente de novo parecer.
§ 4º Na hipótese do § 3° deste artigo, o Presidente designará novo relator para redigir o parecer em conformidade com a deliberação colegiada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 35. Contra o parecer final do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que aplicar penalidade, o representado poderá recorrer à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com efeito suspensivo, caso a decisão tenha contrariado norma constitucional, regimental ou processual deste Código.
Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se pronunciará sobre o recurso em até 2 (duas) reuniões ordinárias subsequentes ao seu recebimento.

Art. 36. Concluído o processo ético-disciplinar com parecer pela aplicação de penalidades, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar elaborará Projeto de Resolução, encaminhando o processo à Mesa Diretora, para leitura e inclusão na Ordem do Dia.

§ 1º Não será necessária a apresentação de Projeto de Resolução caso a medida disciplinar seja a advertência, bastando a homologação da Mesa para sua aplicação.
§ 2º O Projeto de Resolução elaborado para aplicação de medidas disciplinares:
- Independe de tramitação pelas Comissões, podendo ser votado diretamente em Plenário;
– Sujeita-se a turno único de discussão e votação;
– Não admite o recebimento de emendas.

Art. 37. A suspensão de prerrogativas regimentais será decidida pelo Plenário, por maioria simples, por meio de Projeto de Resolução que, lido e votado, será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal.

Art. 38. Em qualquer fase da tramitação, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar poderá, entendendo que
o processo pode resultar em suspensão ou perda do mandato do representado, após deliberação, comunicar
o fato à Mesa, remetendo-se os documentos ao Presidente da Câmara Municipal, a fim de que o processo siga
o rito especial previsto nos arts. 40 e seguintes.

Seção IV
Do Processo Especial de Suspensão Temporária do Exercício do Mandato e de Cassação do Mandato
Art. 39. Nos casos em que a representação puder implicar em suspensão ou perda do mandato do Vereador, o processo seguirá o rito especial previsto no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, o qual será observado integralmente pela Câmara Municipal.

Art. 40. Após os procedimentos previsto no art. 20 deste Código, a representação será encaminhada ao Presidente da Câmara para que determine sua leitura, na primeira sessão subsequente ao recebimento, e consulte o Plenário sobre o recebimento da denúncia.

Art. 41. Em sendo aprovado o recebimento da denúncia, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, garantindo, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

Art. 42. Recebida denúncia, a Comissão observará o seguinte procedimento:
– Eleger na primeira reunião, o Presidente e o Relator;
– Iniciar os trabalhos, no prazo máximo de cinco dias, encaminhando cópia da denúncia ao Vereador acusado, que terá o prazo de dez dias para apresentar sua defesa escrita e indicar provas, podendo arrolar até dez testemunhas;
– Esgotado o prazo sem apresentação de defesa pelo Vereador acusado, o Presidente nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, devendo a nomeação recair sobre profissional bacharel em Direito e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.
– Após apresentação da defesa, a Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias emitirá parecer, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.
– Opinando pelo arquivamento, o parecer será submetido ao Plenário, para sua aprovação, por quórum de maioria absoluta;

– Opinando pelo seu prosseguimento, o Presidente designará de imediato o início da instrução, determinando as providências relativas às diligências e à instrução probatória que entender necessárias e requeridas pelo denunciado;
– no prazo máximo de 02 (dois) dias deverá designar data para audiência para oitiva do indiciado e inquirição das testemunhas, devendo o denunciado ser intimado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de todas as diligências e audiências a serem realizadas, nos termos e condições estabelecidos no regulamento, constante do anexo desta Resolução;
– concluída a instrução será aberto prazo de 05 (cinco) dias para o denunciado apresentar suas alegações finais;
– Após este prazo a Comissão emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação;
– A discussão e a votação de parecer nos termos deste artigo serão abertas;
– Concluída a tramitação, o processo será encaminhado ao Plenário para votação, exigindo quórum de 2/3 para procedência da denúncia.
§ 1° Caso não seja aprovado pelo Plenário, o arquivamento da denúncia, nos termos do inciso V, deste artigo, o Presidente da Câmara nomeará de imediato outra Comissão, garantindo a proporcionalidade partidária, não podendo participar desta nova comissão, os membros que compuseram a comissão anterior e nem os vereadores considerados impedidos, nos termos do Decreto-Lei n° 201/67.
§ 2° O processo, a que se refere esta seção deverá estar concluído dentro em 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado, sob pena de não ocorrendo o julgamento neste prazo, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 43. Todas as intimações do denunciado, quanto de seu defensor dar-se-ão através de mios locais e digitais disponíveis, incluindo-se e-mail e aplicativo de mensagem eletrônica, iniciando os prazos no primeiro dia útil seguinte ao do encaminhamento eletrônico ou da publicação, prevalecendo sempre o último.
Parágrafo único. É de responsabilidade de todos os Vereadores manter seus endereços físicos e eletrônicos atualizados.

Art. 44. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário.
Parágrafo único. Somente será aceita a defesa pessoal pelo vereador se for ele advogado e ainda desde que se manifeste por escrito.

Art. 45. A adoção do procedimento especial previsto nesta Seção não vincula os julgadores à aplicação das penalidades de suspensão temporária ou de perda do mandato, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, penalidade mais branda, dentre aquelas previstas no art. 5º desta Resolução.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Salvo disposição em contrário, os prazos são fixados em dias corridos.
§ 1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do vencimento.
§ 2º O prazo será prorrogado até o próximo dia útil, se vencido em dia que a Câmara Municipal não tenha expediente.
§ 3º Os prazos, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de recesso parlamentar.

Art.47. Em caráter excepcional e transitório, a primeira composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, após a entrada em vigor deste Código, será eleita pelo Plenário na primeira sessão ordinária subsequente à sua vigência, para mandato que se estenderá até a posse dos membros eleitos na forma do § 3º do art. 13, no início do segundo biênio da legislatura (2027).

Art. 48. Em caso de omissão deste Código no que tange às regras procedimentais, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar poderá supri-la por meio de deliberação da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 49. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste-PR, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE REVISÃO DE REGIMENTO INTERNO, DA LEI ORGÂNICA E DO CÓDIGO DE ÉTICA.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente

CLEVERSON RICARDO PIGOSO
Vice-Presidente

EMERSON ANTONIO KAIBERS
Secretário

CLAUDIA M. RODRIGUES ALFLEN
Membro

LIANE M BUDTINGER MORETTO
Relatora

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:02FC4D9E

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
RESOLUÇÃO Nº10/2026

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Aprova a Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, resolve:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1º O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.
Art. 2º As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções sobre qualquer matéria de competência do Município.

Art. 3º As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, motivação, eficiência, razoabilidade e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias.
Art. 5º As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar os vereadores, o Presidente da Câmara, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os auxiliares diretos do prefeito, nas infrações político-administrativas.
Art. 6º A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E SEDE DA CÂMARA
Art. 7º A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste é composta de Vereadores representantes do povo eleitos, na forma da lei, para um mandato de quatro anos.
Art. 8º A alteração do número de Vereadores para o próximo pleito eleitoral, adequando-o à população atual do município, poderá ser feita até o prazo de realização das convenções dos partidos políticos que antecede o pleito municipal, onde se delibera quais serão os candidatos, de acordo com o calendário eleitoral.
§ 1º A alteração do número de cadeiras no Poder Legislativo Municipal será feita por meio de Emenda à Lei Orgânica.
§ 2º Se o prazo determinado neste artigo não for obedecido resultará na manutenção do mesmo número de Vereadores da legislatura em curso para a subsequente.
Art. 9º A Câmara Municipal tem sua sede no endereço definido em lei municipal específica.
§ 1º São nulas as reuniões da Câmara realizadas fora de sua sede.
§ 2º Nos casos de calamidade pública ou ocorrência que impossibilite o funcionamento da Câmara em sua sede, poderá esta ser transferida, temporariamente, para outro local, aprovada pelo voto da maioria absoluta de seus membros.
§ 3º Nos casos de Câmara Itinerante, a matéria será regulamentada em Resolução específica.
Art. 10 Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria absoluta de seus membros, pode a Câmara Municipal reunir-se ocasionalmente, em qualquer bairro, vila ou centro comunitário do Município.
Parágrafo único: Quando de reuniões solenes ou especiais, o local não comportar as pessoas que desejarem assisti-las, estas se realizarão em outro recinto, a requerimento de qualquer Vereador, devidamente aprovado pelo Plenário.
Art. 11 Não serão realizadas na sede da Câmara, atividades estranhas à função do Legislativo, senão, mediante autorização expressa do Presidente, quando o interesse público o justificar.
§ 1º No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias, que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou cunho promocional de pessoas vivas ou entidades de qualquer natureza.
§ 2º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, a colocação de brasão ou bandeira da Nação, Estado ou Município, na forma da legislação aplicável, de quadros de vereadores de todas as legislaturas, bem como, de obra artística que vise preservar a história do Município ou região.

CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA
Seção I
Da Reunião de Abertura
Art. 12 No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos Vereadores, a Câmara se reunirá, independentemente de convocação, no dia 1º de janeiro, às 09:00 horas, sob a presidência do vereador mais votado dentre os eleitos, para dar posse aos seus membros, à sua Mesa Diretora, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.
§ 1º A sessão legislativa compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.
§ 2º A posse ocorrerá em sessão solene e assumirá a direção dos trabalhos, como Presidente Provisório, o vereador mais votado dentre os eleitos, e, em não havendo essa possibilidade, com o Vereador com maior número de mandato entre os eleitos, e continuando a impossibilidade, o Vereador mais idoso.
Art. 13 A instalação ficará adiada para o dia seguinte, e assim sucessivamente, se a sessão de instalação que lhe corresponder não houver o comparecimento de pelo menos 3 (três) vereadores e, se essa situação persistir, até o último dia do prazo a que se refere o § 3º do artigo 15; a partir deste a instalação será presumida para todos os efeitos legais, tomando o Presidente provisório as medidas legislativas e judiciais cabíveis.

Seção II
Da posse dos vereadores, da eleição da mesa e declaração de instalação da legislatura

Art. 14 Os Vereadores munidos dos respectivos diplomas e das declarações de imposto de renda e proventos de qualquer natureza entregue a Receita Federal do Brasil que compõem os seus patrimônios privados, devidamente assinadas, tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente Provisório a que se refere o § 2º do art. 12.
Art. 15 O Vereador mais idoso, a convite do Presidente Provisório, prestará de pé, no que será acompanhado pelos demais, o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO."

§ 1º Em seguida o Secretário designado para esse fim fará a chamada dos Vereadores e cada um, ao ser proferido o seu nome responderá: "ASSIM O PROMETO".
§ 2º Cumprido o compromisso, que se completa mediante a assinatura em termo lavrado em livro próprio, o Presidente Provisório declarará empossados os Vereadores.
§ 3º O Vereador que não tomar posse na reunião de abertura deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início da legislatura, salvo motivo justificado e reconhecido pela Câmara Municipal, devendo, assim empossado prestar compromisso individual utilizando os termos contido no art.15
Art. 16 A declaração de imposto de renda a que se refere o art.14 será anualmente atualizada e na data em que o vereador deixar o exercício do mandato.
Art. 17 Cumprido o disposto no art. 15, o Presidente Provisório facultará a palavra, por (03) três minutos, a cada um dos Vereadores e a quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.
Art. 18 O Vereador que não tomar posse no prazo previsto no § 3º do art. 15, não mais poderá fazê-lo, aplicando o disposto no art. 82.
Art. 19 O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo a que se refere o § 3º do art. 15.
Parágrafo único. Ato da Mesa Diretora regulamentará o Cerimonial da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste.

Seção III
Da posse do prefeito e do vice-prefeito

Art. 20 Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente Provisório, convidará o Prefeito e o Vice-Prefeito a apresentarem os seus diplomas e as declarações de imposto de renda e proventos de qualquer natureza entregue a Receita Federal do Brasil que compõem os seus patrimônios privados, devidamente assinados, e a prestarem o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS

LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO."
§ 1º O Presidente os declarará empossados, lavrando-se termo em livro próprio.
§ 2º A declaração de bens e valores de que trata o artigo será repetida anualmente e ao final do mandato.

Seção IV
Da declaração de instalação da legislatura

Art. 21 Imediatamente após a posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, passar-se-á à eleição da Mesa Diretora, atendendo aos preceitos da Lei Orgânica e deste Regimento.
Parágrafo único: O Presidente eleito da Mesa, de forma solene e de pé, no que será acompanhado pelos presentes, declarará instalada a legislatura.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL CAPÍTULO I
DA MESA DA CÂMARA
Seção I
Da formação da mesa e suas modificações
Art. 22 A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e de 1º e 2º Secretários, com o mandato de dois anos, permitindo a recondução uma única vez para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, independentemente da legislatura, vedado o terceiro mandato consecutivo para o mesmo cargo.
Art. 23 Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Presidente Provisório permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.
Art. 24 A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, presente a maioria absoluta dos Vereadores, por escrutínio aberto, e não sendo alcançada a maioria exigida far-se-á um segundo escrutínio de maioria simples de votos observadas as seguintes exigências e formalidades:
– As chapas compostas pelos membros e seus respectivos cargos para ocupar a Mesa diretora, no primeiro biênio deverão ser registradas no prazo impreterível de 1 hora antes de iniciar a sessão solene e para o segundo biênio 1 (uma) horas antes da sessão.
– O registro de que trata o inciso anterior deverá ser feito por meio de ofício que deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.
– Para composição das chapas deverão ser respeitadas, sempre que possível, a maior representatividade entre os partidos existentes na composição da Câmara.
– Não serão aceitos registros de chapas incompletas.
– Não havendo chapa registrada no prazo do inciso I, o Presidente provisório declarará encerrado os prazos para apresentação das chapas.

– O mesmo Vereador não pode se inscrever em mais que uma chapa, sendo que, havendo essa situação ficará considerada a chapa inviabilizada, prevalecendo a inscrição na primeira chapa.
§ 1º a eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na última sessão ordinária da sessão legislativa, ficando os eleitos empossados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.
§ 2º para votação a eleição da Mesa far-se-á chamada em ordem alfabética dos nomes dos Vereadores, pelo presidente em exercício, o qual procederá à contagem dos votos e à proclamação dos eleitos.
Art. 25 O suplente de Vereador convocado poderá ser eleito para cargo da Mesa quando não seja possível preenchê-lo de outro modo.
Art. 26 Ao Vereador titular em licença não lhe dá o direito de ocupar o cargo da Mesa caso o suplente tenha sido eleito nos termos deste artigo.
Art. 27 Na hipótese da instalação da Câmara a que se refere o art. 13, o único vereador presente será considerado empossado automaticamente e assumirá a Presidência da Câmara, com todas as prerrogativas legais, cumprindo-lhe proceder em conformidade com o disposto nos artigos 81 a 85 e marcar a eleição para o preenchimento dos diversos cargos da Mesa.
Art. 28 Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa considerar-se-á chapa eleita aquele que possuir no cargo de Presidente o Vereador com maior número de votos nas últimas eleições municipais, persistindo o empate será considerada a chapa eleita aquele que possuir no cargo de Presidente mais idoso.
Art. 29 Os Vereadores eleitos para a Mesa serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário provisório, na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício.
Art. 30 Em caso de vaga em quaisquer cargos dos membros da Mesa proceder-se-á nova eleição no prazo de cinco dias.
Art. 31 Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:
– Extinguir-se mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder.
– Licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a 60 (sessenta) dias.
– Houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular.
– For o vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário.
- Quando presidente assumir definitivamente o cargo de prefeito, em substituição.
Art. 32 A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante simples petição escrita apresentada ao Plenário e independerá de deliberação do plenário.
Art. 33 A destituição do membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente ocioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, acolhendo a representação de qualquer vereador.

Art. 34 Ocorrendo a vacância de qualquer cargo da Mesa, seu preenchimento será da seguinte forma:
– No cargo de Presidente, assume o Vice-Presidente, realizando-se eleição para o preenchimento deste último cargo.
– No cargo de Vice-Presidente, proceder-se-á à eleição para seu preenchimento.
– No cargo de 1º Secretário, assume o 2º Secretário, realizando-se eleição para o preenchimento deste último cargo; e
– No cargo de 2º Secretário, proceder-se-á à eleição para seu preenchimento.
Parágrafo único. A eleição de que trata este artigo será realizada na primeira sessão ordinária, a contar da data da vacância, observado, no que couber, o procedimento previsto para a eleição da Mesa.
Seção II
Das atribuições da mesa diretora

Art. 35 A Mesa Diretora é órgão colegiado e decidirá sempre pela maioria de seus membros, cabendo ao Plenário deliberar em caso de empates nas decisões da Mesa.
Parágrafo único. Para dar fiel cumprimento às suas atribuições regimentalmente previstas, a Mesa poderá expedir "Atos da Mesa", os quais terão força normativa dentro das prerrogativas atribuídas e referido colegiado.
Art. 36 Além das atribuições consignadas neste Regimento ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa Diretora a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara Municipal e especialmente:
– No setor legislativo:
determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.
propor ao Plenário Projetos de Lei, que criem transformem ou extinguem cargos ou funções dos serviços da câmara e fixem os respectivos vencimentos.
propor Projeto de Lei que fixem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores e dos secretários municipais.
propor Decretos Legislativos concessivos de licença e afastamento ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e, por meio de Requerimento as dos Vereadores.
declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada a ampla defesa.
representar, em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Distrito Federal.

deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias na Câmara.
receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais.
autografar os Projetos de Leis aprovados para a remessa ao Executivo.
proceder à redação final das Resoluções e Decretos Legislativos.

assinar, por todos os seus membros, as Resoluções e os Decretos Legislativos.
– No setor administrativo:
enviar ao Prefeito Municipal, até o primeiro dia de março, as contas do exercício anterior.
elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 15 de agosto, após a aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município.
organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo.
suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias.
Art. 37 O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído nas mesmas condições, pelo 1º Secretário.
Art. 38 Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a presidência o Vereador com maior número de mandato, e, não havendo essa possibilidade, o Vereador mais idoso dentre os presentes, que indicara qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário interino, até a chegada o Vereador titular.
Art. 39 Os vereadores que assumirem a sessão nos termos do caput do art. 38, deixarão seus lugares a Mesa quando da presença dos titulares em Plenário.
Art. 40 A Mesa reunir-se-á, independentemente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto de deliberação da edilidade que, por sua especial relevância, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

Seção III
Das atribuições especificas dos membros da mesa

Art. 41 O Presidente da Câmara é o representante da Câmara Municipal, a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 42 Compete ao Presidente da Câmara:
– Representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele.
– Fazer cumprir o Regimento Interno.
– Promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as leis que receberam sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal.
– Fazer publicar os atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as leis por ele promulgadas.
– Apresentar ao Plenário ou em meio eletrônico, até o dia 20 (vinte) de cada mês o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior.
– Requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara.
– Exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei.
– Mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações.
–Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade.
– Representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais e distritais e perante as entidades privadas em geral.
– Credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos, mediante prévio requerimento protocolizado junto à Secretaria do Legislativo.
– Fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honraria, podendo delegar essas funções ao primeiro secretário.
– Conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e horas prefixados.
– Requisitar força policial, quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara.
– Declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Vereador e de suplente, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do Plenário, e expedir Decreto Legislativo de perda do mandato.
– Empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário.
– Convocar suplente de Vereador, nos casos previstos em lei ou neste regimento.
– Declarar destituído membro da Mesa ou de comissão permanente, nos casos previstos neste Regimento.

– Designar os membros das comissões especiais e os seus substitutos e preencher vagas nas comissões permanentes.
– Convocar verbalmente os membros da Mesa, para as reuniões previstas no artigo 40 deste Regimento.
– Dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
convocar sessões extraordinárias da Câmara e comunicar aos Vereadores as convocações partidas do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, inclusive no recesso.
superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos.
abrir, presidir, e encerrar as sessões da Câmara e suspendê-la, quando necessário.
determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada sessão.
cronometrar a duração do expediente e da ordem do dia e do tempo dos oradores inscritos, anunciando o início e o término respectivos.
manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos.
interpretar o Regimento Interno, para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador.
resolver qualquer questão de ordem e, quando omisso o Regimento Interno, estabelecer precedentes regimentais, que serão anotados para solução de casos análogos.
anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação.
proceder à verificação de quórum, de ofício ou a requerimento de Vereador.
encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes, para parecer, controlando-lhes o prazo, e, esgotado este sem pronunciamento, nomear relator "ad hoc" nos casos previstos neste Regimento.
responder aos requerimentos enviados à Mesa Diretora pelos Vereadores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável somente uma vez pelo mesmo período.
encaminhar Requerimentos e Pedidos de Informação aos destinatários, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
declarar prejudicada a proposição em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo.
– Praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo, notadamente:

receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolizar.
encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de leis aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos.
solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da Edilidade em forma regular.
solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos orçamentários da Câmara, quando necessário.
proceder a devolução, à Tesouraria da Prefeitura, de saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício.
– Ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento juntamente com o Secretário da Mesa.
– Determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível.

– Administrar os serviços da Câmara e os seus servidores, praticando todos os atos atinentes a essa área de sua gestão, especificamente, nomear, promover, transferir, comissionar, gratificar, ceder, exonerar, demitir e aposentar servidores, colocá-los em disponibilidade, bem como praticar em relação ao pessoal contratado os atos equivalentes.
– Exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do recinto da mesma.
Parágrafo único: As certidões de que trata o inciso VIII serão expedidas no prazo máximo de quinze dias se requeridas para instruir ação civil pública ou popular e no prazo de trinta dias nos demais casos.
Art. 43 O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar ato que tenha implicação com a função legislativa.
Art. 44 O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.
Art. 45 O Presidente da Câmara somente poderá votar na eleição da Mesa Diretora, e nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação qualificada, sendo maioria absoluta ou dois terços dos membros da Câmara e, ainda, nos casos de empate.
Parágrafo único: O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.
Art. 46 Compete ao Vice-Presidente da Câmara:
– Substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licença.

– Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo sob pena de perda do cargo de membro da Mesa e demais penalidades definidas em legislações específicas.
Art. 47 Compete ao 1º Secretário:
– Entregar a cada Vereador, no início da legislatura um exemplar deste Regimento.
– Organizar o expediente e a ordem do dia.
– Fazer a chamada dos Vereadores ao abrir as sessões e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências.
–Ler a ata, as proposições e demais expedientes que devam ser de conhecimento da Casa;
–Fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos, que deverá ser feita até as 11:00 horas do dia útil que antecede a realização da sessão ordinária.
– Redigir as atas em conjunto com os servidores da Câmara, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente.
–Gerir a correspondência da Casa em conjunto com os servidores da Câmara, providenciando a expedição de ofícios em geral e de comunicados individuais aos Vereadores.
– Substituir os demais membros da Mesa, quando necessário.
Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas suas ausências, impedimentos, licenças ou vaga, exercendo as mesmas atribuições contidas nos Incisos I a VIII deste artigo.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 48 O Plenário é o órgão deliberativo de instância máxima da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício no local, forma e quórum legal para deliberar.
§ 1º O local é o recinto de sua sede, e por motivo de força maior, o Plenário se reunirá, por decisão própria, em local diverso.
§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão.
§ 3º O número é o quórum determinado em Lei ou mesmo neste Regimento, para a realização das Reuniões e para as deliberações.
§ 4º As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

§ 5º Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.
§ 6º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.
§ 7º As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, por maioria absoluta ou por maioria de dois terços, conforme as determinações legais ou regimentais explicitas em cada caso. Sempre que não houver determinação exp1ícita, as deliberações serão por maioria simples, presente a maioria absoluta dos Vereadores.
Art. 49 São atribuições do Plenário, entre outras:
– Deliberar acerca das leis municipais sobre matérias de competência do Município.
– Discutir e votar projetos que versem:
plano diretor, plano plurianual, orçamento anual e diretrizes orçamentárias.
sistema tributário municipal, arrecadação e distribuição de rendas.
dívida pública, abertura de créditos adicionais e operação de crédito.
concessão e permissão de serviço público do Município.
criação, transformação e extinção de cargos e funções públicas na administração direta, autarquia e fundacional e fixação de remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.
fixação do quadro de empregos das empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades sob controle direto ou indireto do Município.
servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico único, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.
criação, estruturação e definição de atribuições das Secretarias Municipais.
organização da Procuradoria do Município, da Guarda Municipal e dos demais órgãos da Administração Pública.
divisão regional da Administração Pública.
divisão territorial do Município, respeitada a legislação federal e estadual.
bens do domínio público.
aquisição e alienação de bem imóvel do e para o Município.
cancelamento da dívida do Município, autorização de suspensão de sua cobrança e de elevação de ônus e juros;
cancelamento da dívida do Município, autorização de suspensão de sua cobrança e de elevação de ônus e juros.

transferência temporária da sede do Governo Municipal.
Parágrafo único: Consideram-se, também, atribuições do Plenário, com a sanção do Prefeito, a matéria decorrente da competência comum prevista no art. 23 da Constituição da República.
Art. 50 Compete privativamente ao Plenário:
– Eleger os membros da Mesa.
– Apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os.
– Deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da Câmara.
– Constituir as comissões.
– Destituir membro da Mesa.
–Alterar o Regimento Interno.
–Julgar os recursos de sua competência nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento.
– Dispor sobre sua organização, funcionamento e política.
– Dispor sobre criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
– Criar sua Procuradoria Geral.
– Fixar a remuneração dos Vereadores.
– Conceder licença aos Vereadores nos casos permitidos em lei.
– Mudar, temporária ou definitivamente sua sede.
– Fixar a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e dos auxiliares diretos do Prefeito.
– Conceder licença ao Prefeito.
– Autorizar a ausência do Prefeito e do Vice-Prefeito nos termos da Lei.
– Destituir do cargo o Prefeito após condenação por crime comum ou de responsabilidade ou por infração político-administrativa e o Vice-Prefeito e os auxiliares diretos do Prefeito, após a condenação por crime comum ou por infração político-administrativa.
– Julgar, anualmente, após parecer de Tribunal de Contas do Estado, as contas prestadas pelo Prefeito.
– Autorizar celebração de convênios pelo Executivo e ratificar o que, por motivo de urgência ou de interesse público, for efetivado sem essa autorização, desde que encaminhado à Câmara nos 10 dias úteis subsequentes à sua celebração.

– Autorizar previamente convênio intermunicipal, inclusive para a modificação de limites.
–Suspender a execução de lei ou ato normativo municipal que haja sido, por decisão definitiva do Poder Judiciário, declarada inconstitucional.
– Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitarem do poder regulamentar;
–Dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia do Município em operações de crédito.
– Autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo, de qualquer natureza, de interesse do Município, regulando as suas condições e respectiva aplicação, observada a legislação federal.
–Aprovar, previamente, transferência ou concessão de bem imóvel público.
–Autorizar a participação do Município em convênio ou consórcio intermunicipais, destinados à gestão de função pública, ao exercício de atividade ou à execução de serviços e obras de interesse comum.
– Autorizar a alteração dos nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos.
–Atribuir título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade.
– Autorizar referendo e convocar plebiscito.
–Proceder à tomada de contas do Prefeito não apresentadas até 31 de março de cada ano.
– Decidir sobre a perda de mandato de Vereador, nos casos e moldes previstos na Lei Orgânica Municipal.
–Apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo.
– Solicitar, pela maioria de seus membros, intervenção estadual.
– Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.
– Zelar pela preservação de sua competência legislativa.
– Manifestar-se, por maioria de seus membros, a favor de proposta de emenda à Constituição do Estado.
– Convocar auxiliares diretos do Prefeito para explicações perante o Plenário ou junto às comissões, sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público.
– Autorizar a transmissão por rádio e televisão, ou filmagem e agravação de sessões da Câmara.
– Solicitar informações do Prefeito sobre assunto de administração quando necessário.

XL – Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.
XLI – Conhecer a renúncia do Prefeito ou Vice-Prefeito.
XLII – Processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara e os Auxiliares Diretos do Prefeito, nas infrações político-administrativas.
XLIII –Processar e julgar o Vereador pela prática de infrações político-administrativas.

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES

Seção I

Da eleição, finalidade, competência das comissões e de suas modalidades

Art. 51 As comissões são órgãos técnicos compostos de, no mínimo, 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos de interesse da Administração.
Art. 52 As Comissões da Câmara são Permanentes, Temporárias e Especiais.
Art. 53 As Comissões, mediante deliberação constada em ata por maioria dos seus membros, terão acesso às dependências, arquivos, livros e documentos das repartições municipais, nos termos da Lei n. 12527, de 2011.
Art. 54 Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.
Art. 55 Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos pelo Plenário, na primeira sessão seguinte à eleição da mesa, para mandato de dois anos, permitida a recondução.
§ 1º. Na composição das Comissões será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares.
§ 2º. Cada vereador poderá integrar, no máximo, duas comissões permanentes.
§ 3º. A eleição dos membros das comissões far-se-á por votação nominal, elegendo-se os mais votados até completar o número de vagas, em caso de empate, fica eleito o vereador do partido ainda não representado em outra comissão, ou o vereador ainda não eleito para nenhuma comissão, ou finalmente o vereador mais votado nas eleições municipais.
§ 4º Na composição das Comissões Permanentes não poderá ser eleito o Presidente da Câmara.
§ 5º. Na falta de candidatos suficientes, o Presidente designará os membros que faltarem, observada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

Seção II

Da Comissões Permanentes

Art. 56 As Comissões Permanentes incumbem estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.
Art. 57 As Comissões permanentes serão eleitas na sessão seguinte à eleição da mesa para o primeiro e segundo biênio, nos termos deste regimento.
Art. 58 As Comissões serão compostas por três Vereadores, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um membro, escolhidos entre si para um período de dois anos.
§ 1º As Comissões Permanentes são as seguintes:
I - Legislação, Justiça e Redação Final;
II - Finanças e Orçamentos;
III - Educação, Cultura, Esportes, Política Urbana e Segurança Pública;
IV - Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Outras Atividades;
§ 2º. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:
– Discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas sujeitas à deliberação do Plenário.
– Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil.
– Convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às atribuições.
– Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas.
– Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.
– Apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer.
– Acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução.

Subseção I

Das Vagas

Art. 59 Nos casos de vagas de membros das comissões, por impedimento, licenças ou destituição, caberá ao Presidente da Câmara designar o substituto, se possível da mesma legenda partidária ou bloco parlamentar.

Parágrafo único: O membro da comissão que deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas durante o ano, nas reuniões das comissões, será destituído como membro, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, devendo o Presidente da Comissão comunicar à Mesa Diretora sobre tal fato.

Art. 60 A critério das comissões, ouvida a Mesa, poderá ser solicitada assessoria ou consultoria de órgão da assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

§ 1º As comissões poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário devendo estar presentes dois de seus membros, sendo convocados com antecedência de vinte e quatro horas, ressalvados os casos de tramitação de proposições em regime de urgência especial.

§ 2º A destituição se dará por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia declarará vago o cargo.

Art. 61 Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar, por escrito, ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opinião juntos às comissões, sobre projetos que com elas encontrem para estudo.

Parágrafo único: O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva comissão a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

Art. 62 As vagas nas Comissões por renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador serão supridas por qualquer Vereador por livre designação do Presidente da Câmara, observada, sempre que possível a proporcionalidade partidária.

Subseção III
Da competência privativa das Comissões

Art. 63 Compete privativamente as comissões, que deverão atuar por meio de parecer e de outros instrumentos legislativos que se fizer necessário, as seguintes atribuições:
I - Comissão Legislação, Justiça e Redação Final:
verificar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica e processo legislativo dos projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara, ou de suas comissões, para efeitos de admissibilidade e tramitação.
admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal.
assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido em consulta pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra comissão, ou em razão de recurso previsto neste regimento.
intervenção do Estado no Município.

uso dos símbolos do Município.
criação, supressão e modificação de Distritos.
transferência temporária da sede da Câmara e do Município.
redação do vencido em Plenário e redação final das proposições em geral.
autorização para o Prefeito ausentar-se do Município por mais de quinze dias.
regime jurídico e previdência dos servidores municipais.
regime jurídico administrativo dos bens do Município.
veto, exceto em matéria orçamentária.
– Comissão de Finanças e Orçamento:
assuntos relativos à ordem econômica municipal.
política e atividade industrial, comercial, agrícola e de serviços.
sistema financeiro municipal.
dívida pública municipal.
matérias financeiras e orçamentárias públicas.
fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores, Secretários Municipais, chefias e diretores equivalentes e a remuneração dos servidores municipais.
sistema tributário municipal.
tomada de contas do Prefeito, quando não apresentada no prazo regular.
fiscalização da execução orçamentária.
parecer prévio do Tribunal sobre as contas da Prefeitura e da Câmara.
veto em matéria orçamentária.
licitações e contratos administrativos.
III – Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Política Urbana e Segurança Pública:
a) sistema municipal de educação e redes de ensino;
b) preservação e proteção de culturas populares, tradições e patrimônio histórico do Município;
c) políticas de fomento ao desporto, esportes e lazer.
d) Plano Diretor, zoneamento, parcelamento, uso e ocupação do solo;

e) urbanismo, desenvolvimento urbano, habitação e infraestrutura;
f) saneamento básico, serviços e obras públicas;
g) transporte coletivo, tráfego, transporte em geral, trânsito e sistema municipal de estradas de rodagem;
h) defesa civil, guarda municipal e políticas integradas de segurança pública local.
IV - Comissão de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Outras Atividades;
a) serviços atinentes à saúde pública e vigilância sanitária;
b) assistência social e políticas de proteção à criança, ao adolescente, à mulher e ao idoso;
c) qualidade dos alimentos e defesa do consumidor;
d) proteção do meio ambiente, recursos naturais renováveis, flora, fauna, solo e recursos hídricos.
e) turismo.
Subseção IV
Dos Prazos

Art. 64 Depois de lidas as proposições no Plenário Legislativo, incumbe à Mesa, dentro do prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis, encaminhá-las as comissões competentes para o exame e a emissão de parecer.
§ 1º As Comissões Permanentes da Câmara deverão obedecer aos seguintes prazos para examinar as proposições e sobre elas exarar parecer:
– 6 (seis) dias úteis, quando se tratar de matéria em regime de urgência.
- 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária.
– 15 (quinze) dias úteis em projetos de Códigos, Estatuto, Consolidações e para os projetos de lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
– 1 (dia) dia útil quando se tratar de emenda ou subemenda.
§ 2º Excetuadas as proposições em regime de urgência e as emendas, cujos prazos não podem ser prorrogados, as demais proposições poderão ter seus prazos prorrogados por uma só vez, pelo mesmo prazo, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos membros da Comissão e comunicado ao Plenário Legislativo na leitura do Expediente.
§ 3º Os prazos previstos nos incisos, I, II, III e IV deste artigo começarão a viger a partir do protocolo da proposição na respectiva comissão e contam somente em dias úteis.
§ 4º O Relator de qualquer proposição poderá pedir prorrogação de prazo para exarar seu voto e parecer, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores que compõem a comissão.

§ 5º Havendo pedido de prorrogação de prazo, o novo prazo começa a valer a partir da leitura do Requerimento no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária subsequente.

Subseção V
Do funcionamento das comissões permanentes
Art. 65 As Comissões Permanentes, logo que constituídas, se reunirão para eleger os respectivos Presidente e Vice-Presidente e estabelecer os dias e horas em que se reunirão ordinariamente.
Parágrafo único. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.
Art. 66 Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:
– Convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva.
– Receber as matérias destinadas à Comissão e designar-lhes relator ou reservar-se para relatá-las pessoalmente.
–Presidir às reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos.
– Fazer observar os prazos regimentais.
–Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário.
– Conceder vista de matéria, por 03 (três) dias, ao membro da Comissão que a solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência.
– Avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator no prazo.
Art. 67 Das decisões proferidas pelos Presidentes das Comissões, quando contestadas por qualquer de seus integrantes, caberá recurso a Mesa Diretora, no prazo de 2 (dois) dias.
Parágrafo único: Os pareceres emitidos pelas comissões constituem manifestação colegiada e, por essa natureza não se enquadram na hipótese de recurso prevista no caput.
Art. 68 Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer, por escrito, ao Plenário, a audiência da Comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar o requerimento.
Parágrafo único: Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos constantes no art. 64 deste regimento.
Art. 69 Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador

ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência.

Subseção VI
Dos Processos de Trabalho das Comissões

Art. 70 A atuação das Comissões Permanentes será pautada por processos de trabalho formalizados, devendo cada colegiado, no âmbito de sua competência temática:
I - realizar reuniões deliberativas ou de estudos, no mínimo, com periodicidade semestral;
II - atuar de forma ativa nas fiscalizações, devendo observar as etapas de análise prévia, coleta de informações, realização de reuniões e emissão de parecer ou relatório de fiscalização;
III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução de metas e programas definidos nos planos setoriais municipais relativos à sua área (Plano Municipal de Educação, Plano Municipal de Saúde, etc.);
IV - receber e apurar formalmente as denúncias que lhe forem encaminhadas, realizando diligências, solicitando informações e emitindo relatório conclusivo;
V – Sempre que possível, promover e documentar estudos técnicos sobre temas de interesse público diretamente ligados à sua área de atuação;
VI – Sempre que possível, realizar e conduzir audiências públicas para debater com a sociedade matérias relevantes e projetos de impacto;
VII - emitir parecer setorial obrigatório acerca da proposta orçamentária (PPA, LDO e LOA) exclusivamente em relação aos recursos e dotações de sua respectiva área de atuação, o qual subsidiará o parecer final da Comissão de Finanças e Orçamento;
VIII - realizar reuniões oficiais, ao menos uma vez por exercício financeiro, com os respectivos Secretários Municipais ou dirigentes equivalentes do Poder Executivo para debater o andamento das políticas públicas da área."
Seção III
Da Comissões Especiais e de representação

Art. 71 As Comissões Especiais destinadas a proceder estudo de assunto de especial interesse do Legislativo, terão sua finalidade especificada no Requerimento que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.
§ 1º. Os requerimentos de constituição das Comissões Especiais serão deliberados pelo Plenário, caso aprovada será ratificada por resolução da Mesa Diretora.
§ 2º. As comissões especiais e de representação serão compostas por pelo menos 3 (três) Vereadores, por meio de requerimento.

§ 3º. As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico, cultural e político dentro e fora do território do Município.

Seção IV
Dos Procedimentos das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 72 A Câmara poderá constituir Comissões Parlamentares de Inquérito - CPI, com a finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da administração indireta e da própria Câmara.
Parágrafo único. As denúncias sobre as possíveis irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.
Art. 73 As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público ou a outra autoridade competente, para que se promova a responsabilidade criminal, civil ou administrativa do infrator.
§ 1º Protocolado o Requerimento à Mesa Diretora se reunirá em um dia útil após a data do protocolo para análise e verificar se o requerimento atende aos ditames e requisitos para instauração de uma CPI.
§ 2º Se o requerimento atende as exigências para a instauração de uma CPI o Presidente de imediato convocará os Vereadores e Líderes, para a designação dos Vereadores que irão compor a CPI, baixando ato da presidência com a composição e demais atos necessários aos trabalhos da CPI.
§ 3º Havendo alguma irregularidade ou falta de algum documento o Presidente de imediato comunicará os autores do requerimento para que façam as devidas providências.
§ 4º Instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito com a publicação e divulgação do ato da presidência no Diário Oficial, esta terá o prazo de um dia útil para dar início aos trabalhos.
§ 5º Independe de deliberação do Plenário o Relatório finda da Comissão Parlamentar de Inquérito, devendo apenas ser aprovado por maioria absoluta dos Vereadores que compõem a comissão.
§ 6º Rejeitado o relatório pelos Vereadores que compõem a comissão parlamentar de inquérito o mesmo será arquivado.
§ 7º Funcionara uma Comissão Parlamentar de Inquérito por vez, sendo vedada a constituição de nova Comissão acima desse limite, exceto mediante aprovação de projeto de resolução apoiado por maioria dos parlamentares.

TÍTULO III DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 74 Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.
Parágrafo único: O Vereador é inviolável por suas opiniões palavras e votos proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.
Art.75 É assegurado ao Vereador:
– Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente.
– Votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes.
– Apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo, da Mesa Diretora da Câmara ou de seus membros.
– Concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental.
– Usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposição as que julgarem prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.
– Solicitar, por intermédio da Mesa, informações da autoridade competente sobre fato relacionado com matéria legislativa em trânsito, ou assunto sujeito à fiscalização da Câmara ou de interesse público.
– Utilizar-se dos diversos serviços da municipalidade, desde que para fins relacionados com o exercício do mandato.
– Solicitar à autoridade competente, diretamente ou por intermédio da Mesa, as providências necessárias à garantia do exercício de seu mandato.
– Receber, mensalmente, a remuneração pelo exercício da vereança.
– Requerer convocação de reunião extraordinária, secreta, solene ou especial na forma estatuída neste Regimento.
– Solicitar licença nos termos do disposto neste Regimento Interno.
Parágrafo único: O documento de que trata o inciso VII, se pertencente ao arquivo da Câmara, será fornecido ao Vereador, mediante reprodução xerográfica, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 76 São deveres do Vereador, entre outros:
I - Não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou na Lei Orgânica do Município.
II - Observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato.
III - Desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias.
IV - Desempenhar o cargo para o qual for designado na Mesa Diretora ou em Comissão, sendo lhe vedado recursar-se ao exercício da função, assegurado o direito de renúncia na forma desse Regimento.
V - Comparecer pontualmente às sessões, apresentando-se de modo compatível aos usos e costumes parlamentares e participar das votações, sendo obrigatória a apresentação de justificativa formal e fundamentada para eventuais ausências;
VI - Manter o decoro parlamentar.
VII - Não residir fora do Município.

VIII - Observar o Regimento Interno.
IX - Dar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões da comissão a que pertencer.
X - Propor ou levar ao conhecimento da Câmara medida que julgar conveniente ao Município, à segurança e bem-estar dos munícipes e denunciar a que lhe pareça prejudicial ao interesse público.
Parágrafo Único. A justificativa de ausência em sessões plenárias e reuniões de comissões a que alude o inciso V deste artigo deverá ser apresentada de forma oficial, com indicação expressa do motivo da ausência, acompanhada de documentação comprobatória e devidamente registrada em sistema eletrônico ou protocolo físico da Câmara Municipal, sujeito a prévia aprovação da Presidência, considerando-se motivação idônea:"
I - problema de saúde ou incapacidade física temporária para o exercício das atividades parlamentares, mediante atestado médico ou odontológico idôneo;
II - desempenho de missão de representação oficial da Câmara Municipal ou missão cultural de interesse do Município, devidamente autorizada;
III - licença regularmente deferida pelo Plenário nos termos da Lei Orgânica e deste Regimento;
IV - motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado por documentação pública ou justificação aceita pela Mesa Diretora.
Art. 77 Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:
– Advertência em Plenário.
– Cassação da palavra.

– Determinação para retirar-se do Plenário.
– Suspensão da sessão, para entendimento na sala da Presidência.
– Proposta de perda de mandato de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 78 O Vereador que deixar de cumprir os deveres inerentes ao mandato ou praticar ato incompatível com a dignidade da função estará sujeito a processo e às penalidades previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 79 Qualquer Vereador, eleitor ou partido político pode representar na Câmara Municipal, sendo vedada a representação anônima.
Art. 80 Em caso de omissão no Código de Ética e Decoro Parlamentar, este Regimento poderá ser utilizado.

CAPÍTULO III
DA INTERRUPÇÃO E DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS

Art. 81 O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência, nos seguintes casos:
– Por motivo de saúde, devidamente comprovado por atestado médico.
– Para tratar, sem remuneração, de interesse particular, por prazo determinado, nunca superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.
– Para desempenho de missão temporária de interesse do Município ou da Câmara, assim reconhecida pelo Plenário.
– Para investidura no cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal ou função equivalente, hipótese em que será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração do mandato.
– Por motivo de casamento, pelo prazo de 8 (oito) dias consecutivos.
– Por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, pelo prazo de 8 (oito) dias consecutivos.

– Por falecimento de avós ou netos, pelo prazo de 3 (três) dias consecutivos.
– Por nascimento de filho ou adoção, assegurados os prazos previstos na legislação trabalhista federal.
§ 1º Será considerada como em exercício, para fins remuneratórios, a licença concedida nos casos dos incisos I, III, V, VI, VII e VIII.
§ 2º Na hipótese de o Vereador encontrar-se impossibilitado de subscrever o requerimento de licença por motivo de saúde, o pedido poderá ser formulado por familiar ou outro Vereador.
§ 3º Os pedidos de licença serão decididos:
– Pelo Presidente, nas hipóteses dos incisos I, V, VI, VII e VIII.
– Pelo Plenário, nos casos dos incisos II e III, durante o período ordinário.
– pela Mesa, durante os períodos de recesso, nos casos previstos nos incisos II e III.
§ 4º O Vereador que se afastar do território nacional deverá comunicar previamente à Presidência a natureza e o período estimado do afastamento.
§ 5º Somente se convocará o Suplente do Vereador em caso de licença do Titular superior a 120 (cento e vinte) dias, prazo este que deverá ser aguardado escoar para a efetiva convocação do Suplente.
§ 6º Em caso de incapacidade civil absoluta declarada judicialmente ou comprovada por junta médica nomeada pela Mesa, o Vereador poderá ser suspenso do exercício do mandato, sem prejuízo da remuneração, enquanto perdurar o impedimento.
Art. 82 As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato do Vereador.
§ 1º A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa prevista em lei.
§ 2º A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.
Art. 83 A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração de ato ou fato extintivo pelo Presidente, que a fará constar de ata.
Art. 84 A perda do mandato se torna efetiva a partir do decreto legislativo promulgado pelo Presidente e regularmente publicado.
Art. 85 A renúncia do cargo de Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara com reconhecimento de firma da assinatura do requerente, reputando-se aberta a vaga a partir da sua leitura em Plenário, independente da deliberação do Plenário.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE
Art. 86 A convocação do suplente dar-se-á nos casos de vaga decorrente de morte, renúncia, licença, suspensão ou impedimento temporário do exercício do mandato.
Art. 87 No caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, far-se-á a convocação do suplente pelo Presidente da Câmara.
§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorroga o prazo.
§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato dentro de quarenta e oito horas ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 3º Em caso de licença do Vereador para tratamento médico, o suplente só será convocado se a licença for superior a 120 (cento e vinte) dias.
§ 4º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o "quórum" em função dos Vereadores remanescentes.
§ 5º Constitui falta de ética e decoro parlamentar, culminando na perda do mandato, a protelação do ato convocatório de que trata o "caput" do artigo.

TÍTULO IV DAS LIDERANÇAS
CAPÍTULO I DISPOSIÇÒES GERAIS
Art. 88 Haverá, no âmbito da Câmara Municipal, duas lideranças reconhecidas: Líder do Governo e Líder da Oposição, cada qual com um Vice-Líder.
Parágrafo único: As lideranças têm função de representação política, atuando como intermediárias entre seus grupos e os órgãos da Câmara.
Art. 89 O Líder do Governo será indicado pelo Prefeito mediante ofício encaminhado à Mesa, podendo ser substituído a qualquer tempo por nova comunicação formal.
§ 1º O Líder do Governo poderá indicar um Vice-Líder, comunicando sua designação à Mesa.

§ 2º O Vice-Líder substituirá o Líder em seus impedimentos ou ausências.
Art. 90 O Líder da Oposição será indicado por documento subscrito pela maioria dos Vereadores que se declarem oposicionistas, mediante comunicação à Mesa da Câmara.
§ 1º A oposição poderá indicar um Vice-Líder, que substituirá o Líder quando necessário.
§ 2º Na falta de indicação formal, considerar-se-á Líder da Oposição o Vereador oposicionista mais votado.

Art. 91 Compete aos Líderes do Governo e da Oposição:
– Usar da palavra, uma vez por sessão e por até três minutos para encaminhar a votação das matérias em nome de seus respectivos grupos, ressalvado o período de votação.
– Representar seus grupos em comunicações oficiais e reuniões internas.
– Solicitar ao Presidente a suspensão dos trabalhos para orientação de seus liderados.
Art. 92 O Presidente da Câmara não poderá exercer função de Líder ou Vice-Líder.
Art. 93 Qualquer modificação na liderança ou vice-liderança será comunicada imediatamente à Mesa, que providenciará sua divulgação e registro.
Art. 94 As prerrogativas dos Líderes limitam-se às previstas neste Título, sendo vedada a criação de novos direitos ou privilégios por ato infra legal.
Art. 95 O Presidente da Câmara poderá ouvir os Líderes do Governo e da Oposição para definição e organização da pauta de votação, especialmente quanto à priorização de matérias relevantes ou consensuais.
§ 1º A consulta aos Líderes terá caráter meramente consultivo, competindo exclusivamente ao Presidente a definição final da pauta.
§ 2º O diálogo entre os Líderes e a Presidência não prejudica a tramitação ordinária das proposições, nem gera direito subjetivo de inclusão ou exclusão de matérias da ordem do dia.

TÍTULO V
DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

Art. 96 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto. Parágrafo único. São modalidades de proposição:
– A Proposta de Emenda à Lei Orgânica.
– Os Projetos de Lei.
– Os Projetos de Decreto Legislativo.
– Os Projetos de Resolução.
– Os Projetos Substitutivos.
– As emendas e subemendas.

– Os pareceres das comissões permanentes.
– Vetos à proposição de lei.
– Os relatórios das comissões temporárias.
– Os requerimentos.
– As indicações.
– Os recursos.
XIII– As representações.
XIV- Moções.
Art. 97 As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial e assinadas pelo seu autor ou autores, protocoladas na secretaria da Câmara, respeitando os prazos estabelecidos neste Regimento.
Parágrafo único: A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública, somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:
– De declaração que a entidade funciona há mais de 1 (um) ano e que os membros de sua diretoria são pessoas idôneas e que não percebem remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.
– De prova de personalidade jurídica.
– Ata ou documento similar de fundação.
– Ata ou documento similar da última reunião.
– Estatuto ou documento similar.
Art. 98 Exceção feita às emendas e às subemendas, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.
Art. 99 As proposições consistentes em Projeto de Lei, Decreto Legislativo, Resolução ou Projeto Substitutivo deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificação, por escrito.
Art. 100 Não é permitido ao Vereador apresentar proposição que trate de objeto idêntico, equivalente ou substancialmente similar a outro em andamento na Câmara.
Parágrafo único: Ocorrendo tal fato, prevalecerá a primeira proposição apresentada, na qual serão anexadas as posteriores, por deliberação do Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento.
Art. 101 Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.
Art. 102 A proposição para serem lidas no expediente da sessão deverá ser protocolada até às 11h00min do dia útil que antecede a realização da sessão ordinária na Câmara Municipal.

CAPÍTULO II DAS PROPOSIÇÕES
Seção Única
Das Espécies de Proposições
Art. 103 As proposições consistem nas espécies normativas previstas no Artigo 96 deste Regimento Interno.
Art. 104 Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo.
Art. 105 As Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara.
Art. 106 Substitutivo é o Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único: Não é permitido apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo tempo.
Seção I
Das Emendas
Art. 107 Emenda é a proposição apresentada como acessória ao projeto principal.
§ 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.
§ 2º Emenda supressiva é a proposição que manda cancelar parte da proposição.
§ 3ºEmenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de parte de uma proposição.
§ 4º Emenda aditiva é a proposição que manda acrescentar algo à proposição.
§ 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra.
§ 6º A emenda apresentada a outra denomina-se subemenda.
§ 7º Com exceção das emendas supressivas as demais emendas serão deliberadas após a votação do projeto principal.
Art. 108 Sempre que apresentada uma subemenda deverá o Plenário deliberar primeiro a emenda e somente será deliberada a subemenda se aprovada a emenda na qual possuir correlação.
Art. 109 As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 11 horas do dia útil que antecede a realização da sessão ordinária em cuja ordem do dia se ache incluída a proposição a que se referem para fins de sua distribuição as comissões.

Seção II
Dos Pareceres
Art. 110 Parecer é o pronunciamento, por escrito, de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída e concluirá pela sua aprovação ou rejeição, propondo as emendas ou substitutivos que julgar necessários.
§ 1º Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do Projeto.
§ 2º O parecer da Comissão somente será protocolado mediante a assinatura de todos os seus membros, ou, ao menos, pela maioria absoluta, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, indicando a divergência.
§ 3º A manifestação do relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como parecer, se aprovada pela maioria absoluta.
§ 4º Caberá ao qualquer Vereador integrante da comissão, em face da manifestação do relator, propor voto em separado na comissão, que

deverá ser deliberado e aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores que compõem a comissão.
§ 5º Voto em separado aprovado pela maioria absoluta dos membros da comissão passa a constituir o parecer da comissão.
§ 6º Não acolhido pela maioria absoluta dos membros da comissão o voto do relator ou voto em separado, novo relator será designado pelo Presidente da comissão, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para exarar o seu voto, não sendo mais aceito voto em separado nem novo relator.
§ 7º Fica vedado ao Presidente da Comissão designar o mesmo Relator, que teve seu voto rejeitado pela comissão, para a mesma proposição.
§ 8º O parecer da Comissão depois de protocolado, somente poderá ser retirado ou alterado mediante a assinatura da maioria absoluta dos seus membros, ficando vedada a sua alteração ou retirada após a leitura do Pequeno Expediente.

Seção III
Dos Relatórios das Comissões Especiais

Art. 111 Relatório de comissão especial é o pronunciamento escrito e por esta elaborado, que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Art. 112 Quando as conclusões de comissões especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá se acompanhar de Projeto de Lei, Decreto Legislativo ou Resolução.

Seção IV
Das Indicações
Art. 113 Indicação é uma espécie escrita de proposição com que o Vereador de forma individual ou coletiva, sugere aos Poderes Públicos medidas, iniciativas ou providências que venham trazer benefícios à comunidade local ou, enfim, que sejam do interesse ou conveniência pública, limitando-se a uma indicação por sessão ordinária, apresentada por Vereador.
Art. 114 As indicações independem de aprovação do Plenário, porém, devem ser obrigatoriamente lidas no Expediente da Sessão, e depois despachadas aos órgãos competentes.
Parágrafo único: Caso o Presidente entenda que a indicação não deva ser encaminhada, comunicara sua decisão ao autor na sessão e, havendo discordância manifestada pelo autor, procedera a consulta ao plenário, cuja deliberação será considerada definitiva.

Seção V
Da Moção
Art. 115 Moção é a proposição escrita em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.
Parágrafo único. A Moção depois de protocolada passar a ordem do dia da sessão seguinte a data de seu protocolo, devendo ser aprovada por maioria absoluta dos Vereadores.

Seção VI
Dos Requerimentos
Art. 116 Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia.
§ 1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
– A palavra ou a desistência dela.
– A permissão para falar sentado.
– A leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário.
– A observância de disposição regimental.
– A retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário.
– A requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão.
– A justificativa de voto e sua transcrição em ata.

– A retificação de ata.
– A verificação de quórum.
– Anexação de proposição com objeto idêntico.
§ 2º Serão igualmente verbais, porém, sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
– Prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação.
– Dispensa de leitura da matéria constante de ordem do dia.
– Destaque de matéria para votação.
– Encerramento de discussão.
– Manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate.
– Voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio apenas para constar em ata.
– Preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão. VIII– Inclusão de proposição em regime de urgência.
– Retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário.
– Pedido de vistas.
§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem:
– Renúncia de cargo na Mesa ou comissão.
– Licença de Vereador.
– Audiência de comissão permanente;
– Juntada de documentos ao processo ou seu desentranhamento.
– Informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidade pública ou particular
– Inserção de documentos em ata.
– Constituição de Comissões Temporárias e Especiais.
– Convocação de Secretário Municipal ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimentos em Plenário ou a pedido de comissão.
– Inclusão de proposição em regime de urgência.

Seção VII
Dos Recursos e Representação

Art. 117 Recurso é o meio pelo qual o Vereador pode impugnar atos do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora ou dos Presidentes de Comissão, nos casos previstos neste Regimento Interno.
§ 1º Das decisões dos Presidentes das Comissões, caberá recurso à Mesa Diretora, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias, contado da ciência do ato, por simples petição, nos termos do art. 67
§ 2º Das decisões do Presidente da Câmara, caberá recurso à Mesa Diretora, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da ciência do ato.
§ 3º Das decisões da Mesa Diretora, caberá recurso ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da ciência da deliberação, salvo quando a decisão da Mesa tiver sido proferida em grau recursal, hipótese em que a matéria será considerada definitivamente apreciada.
§ 4º Os recursos previstos neste artigo serão decididos diretamente pelo órgão competente, podendo a Mesa Diretora ou o Plenário, se entenderem necessário, solicitar manifestação da Procuradoria ou de Comissão, apenas em caráter opinativo, sem efeito vinculante.
§ 5º Os pareceres das Comissões, por constituírem atos colegiados, poderão ser objeto de recurso ao Plenário, desde que subscritos por maioria absoluta dos Vereadores, observados os prazos previstos neste Regimento.
Art. 118 Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando à destituição de membro de comissão permanente, ou a destituição de membro da Mesa, respectivamente, nos casos previstos neste Regimento Interno.
Parágrafo único: As representações serão acompanhadas de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO

Art. 119 A apresentação, o protocolo, o registro, a tramitação e o gerenciamento das proposições e demais atos legislativos da Câmara Municipal serão realizados, preferencialmente, por meio de sistema eletrônico oficial adotado pela Câmara Municipal, sem prejuízo da apresentação e do protocolo por meio físico, quando admitidos pela legislação ou pelas normas internas.
§ 1º As proposições e demais atos legislativos apresentados por meio eletrônico serão automaticamente protocolados e registrados pelo sistema, com indicação da autoria, data de apresentação, assegurando-se a publicidade e a temporalidade das proposições.

§ 2º As proposições e demais atos legislativos apresentados presencialmente em meio físico serão recebidos pela Secretaria da Câmara, que procederá ao seu protocolo, registro e demais providências necessárias à tramitação, com indicação da autoria e data do recebimento.
§ 3º Sempre que possível, os documentos apresentados em meio físico serão digitalizados e inseridos no sistema eletrônico oficial, passando a integrar o respectivo processo legislativo, sem prejuízo da guarda do documento original, quando necessária.
§ 4º A Câmara Municipal manterá registro e controle da produção legislativa de cada Vereador, de forma individualizada, contendo, no mínimo, os quantitativos das proposições apresentadas, apreciadas e aprovadas, observadas as categorias e classificações adotadas pelo sistema eletrônico oficial.
Art. 120 O Presidente a seu critério ou por reunião com a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:
– Que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo.
– Que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado.
– Que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo se tiver sido subscrita pela maioria absoluta do Legislativo.
– Que seja formalmente inadequada.
– Quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal.
– Quando a indicação versar matéria que, em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento.
– Quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes.
– Quando o requerimento ou indicação tratar de objeto idêntico, equivalente ou substancialmente similar a outro já protocolado.
Parágrafo único: Exceto nas hipóteses dos incisos II e V, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário, na forma do Art. 118 deste Regimento Interno.
Art. 121 O autor do projeto poderá apresentar reclamação ao Presidente da Câmara quando for admitido substitutivo ou emenda que não guarde pertinência temática com a matéria da proposição.
Parágrafo único: A decisão do Presidente poderá ser objeto de recurso ao Plenário, pelo autor do projeto ou pelo autor da emenda, conforme o caso.
Art. 122 As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário ou com a audiência deste, em caso contrário.

§ 1º Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.
§ 2º Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício ou realizada através de seu líder na Câmara, não podendo ser recusada.
Art. 123 No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo.
§ 1º Qualquer Vereador poderá requerer o desarquivamento e retramitação de proposição arquivada na forma deste artigo, sendo considerado o seu autor, salvo se o autor da proposição estiver no exercício do mandato.
§ 2º A proposição desarquivada, fica sujeita a nova tramitação, não prevalecendo pareceres, emendas e substitutivos.
Art. 124 Os requerimentos a que se refere o § 1º do artigo 116 serão indeferidos, quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES
Seção I
Das disposições gerais

Art. 125 Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 2 (dois) dias, observando o disposto neste Capítulo.
Art. 126 Quando a proposição consistir em Projeto de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução ou de Projeto Substitutivo, uma vez lida pelo Secretário durante o expediente, será encaminhada pelo Presidente às Comissões competentes para os pareceres técnicos.
Parágrafo único: No caso de Projeto Substitutivo oferecido por determinada comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria consideração, sendo nesses casos constituída uma comissão especial designada pelo Presidente para exarar o parecer.
Art. 127 Para a segunda discussão e votação de qualquer proposição distribuir-se-á aos Vereadores, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, avulsos das emendas apresentadas e respectivos pareceres.
Art. 128 Os requerimentos a que se referem os § 1º e 2º do artigo 117 serão apresentados durante a sessão, observando sua pertinência e o momento em que se encontram os trabalhos, e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.

§ 1º Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere os §§ 2º e 3º do artigo 116.
§ 2º Se tiver havido solicitação de urgência para o requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na sessão em que for apresentada e, se for aprovada, o requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.
Art. 129 Durante os debates, na ordem do dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo que serão submetidos à deliberação do Plenário sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.
§ 1º Os pedidos de vista das proposições constantes da ordem do dia deverão ser apresentados, mediante requerimento verbal, antes da deliberação sobre a proposição requisitada, cabendo à deliberação do plenário sem prévia discussão, a qual será concedida em prazo comum máximo de duas sessões ordinárias.
§ 2º Vencida a fase prevista no parágrafo anterior, não caberá mais pedido de vista sobre as proposições em tramitação.
Art. 130 Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação, ouvida a Mesa.

Seção II
Do Procedimento Comum Subseção I
Do Projeto de Lei Ordinária

Art. 131 Os Projetos de Lei ordinária tramitam em dois turnos, salvo os casos previstos neste Regimento.
Art. 132 Após o anúncio, discussão e votação dos respectivos pareceres das comissões ao projeto de lei, será o mesmo incluído na ordem do dia em primeiro turno.
§ 1º No decorrer da discussão em primeiro turno, poderão ser apresentadas as emendas, subemendas e substitutivos.
§ 2º Encerrada a discussão, o projeto é submetido à votação em primeiro turno.
§ 3º Rejeitado em primeiro turno, o projeto é arquivado.
Art. 133 Aprovado em primeiro turno, o projeto será despachado à comissão competente, juntamente com as emendas e substitutivos apresentados em primeiro turno, se houver a fim de receber parecer para o segundo turno.

§ 1º Encaminhado à Mesa, o parecer sobre as emendas e substitutivos será distribuído em avulso, e o projeto na ordem do dia em segundo turno.
§ 2º Durante a discussão em segundo turno, admitir-se-á somente a apresentação de emendas:
– Que não tenha sido prejudicada ou rejeitada no primeiro turno.
– Contendo matéria nova, desde que seja pertinente ao projeto.
– De redação, a ser votada na fase seguinte.
Art. 134 Concluída a votação em segundo turno, o projeto e as emendas aprovadas são remetidos à comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer de redação final.
Parágrafo único: Remetido à Mesa, o parecer de redação final será distribuído em avulso e incluído, juntamente com o projeto, na ordem do dia.
Art. 135 Considerar-se-á rejeitado o projeto que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões a que tiver sido distribuído.

Parágrafo único: O projeto de lei ordinária será aprovado se obtiver o voto favorável da maioria dos Vereadores presentes, salvo disposição em contrário na Lei Orgânica e neste Regimento.

Subseção II
Dos projetos de resolução e de decreto legislativo

Art. 136 Aplicam-se aos Projetos de Resolução, para sua tramitação, as disposições relativas aos Projetos de Lei ordinária.
Art. 137 Os Projetos de Decreto Legislativo tramitarão em um só turno de votação.
Art. 138 As Resoluções e os Decretos legislativos são promulgados pelo Presidente da Câmara no prazo de (05) cinco dias a partir da aprovação da redação final do projeto.

Subseção III
Do projeto de lei complementar

Art. 139 O Projeto de Lei Complementar será aprovado se obtiver o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, aplicando-lhe as normas de tramitação do Projeto de Lei Ordinária.

Seção IV
Do procedimento especial
Subseção I
Da proposta de emenda à lei orgânica

Art. 140 Recebida a Proposta de Emenda à Lei Orgânica será numerada e encaminhada a leitura da sessão imediata, e após distribuída a todos os Vereadores.
§ 1º Os Vereadores terão o prazo de (05) cinco dias úteis para apresentar emendas.
§ 2º Findo o prazo de apresentação de emenda, será a Emenda a Lei Orgânica e as demais emendas apresentadas enviadas à Comissão de Legislação Justiça e Redação Final para parecer, no prazo de (05) cinco dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por igual prazo mediante aprovação por maioria absoluta dos membros da comissão.
§ 3º Instruída a Proposta de Emenda a Lei Orgânica estará a mesma apta a deliberação do Plenário.
Art. 141 Rejeitada a Proposta de Emenda Lei Orgânica em qualquer um dos turnos de discussão e votação será a mesma arquivada.
Art. 142 No primeiro dia útil, após decorrido intervalo mínimo de dez dias, a proposta permanecerá à disposição, pelo prazo de cinco dias úteis, para receber emenda em segundo turno.
§ 1º Não será admitida emenda prejudicada ou rejeitada.
§ 2º A emenda contendo matéria nova só será admitida desde que pertinente à proposição.
Art. 143 Aprovada em redação final, a proposta de emenda será promulgada pela Mesa da Câmara, no prazo de (05) cinco dias, enviada à publicação, e anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Lei Orgânica do Município.
Art. 144 A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser reapresentada na mesma Sessão Legislativa.

Seção V
Do projeto com solicitação de urgência

Art. 145 O regime de urgência, aplicável a proposições que exijam apreciação prioritária, divide-se em.
– Urgência Simples: destina-se a acelerar a tramitação interna da matéria, relativizando-se prazos regimentais.

– Urgência Especial: consiste na dispensa das exigências regimentais – excetuadas as relativas a quórum para deliberação e à emissão de parecer, quando exigido – para que determinada proposição seja apreciada prioritariamente pelo Plenário.
§ 1º O requerimento de urgência simples poderá ser apresentado por qualquer Vereador, mediante requerimento escrito ou verbal, e será aprovado por maioria simples do Plenário.
§ 2º Aprovado o requerimento de urgência simples, o projeto será imediatamente encaminhado, de forma concomitante, a todas as Comissões competentes, que terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para emitir parecer.
§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 2º sem manifestação das Comissões, o projeto poderá ser incluído pelo Presidente na Ordem do Dia da sessão imediatamente subsequente, devendo os pareceres pendentes ser apresentados verbalmente durante a deliberação plenária.
§ 4º A urgência especial somente será admitida quando houver assentimento do Plenário, mediante provocação verbal ou por escrito da Mesa ou de Comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência ou especialidade, ou ainda, por proposta de algum dos membros da Edilidade.
§ 5º O requerimento de urgência especial poderá ser apresentado:
– Pela Mesa, quando se tratar de matéria de sua competência.
– Pela Comissão competente para emitir parecer.
– Por qualquer Vereador.
§ 6º O requerimento de urgência especial será aprovado somente mediante voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 7º Aprovada a urgência especial, a matéria poderá ser imediatamente incluída na Ordem do Dia da mesma sessão para única discussão e votação, observados o quórum regimental e demais condições aplicáveis.
§ 8º Concedida urgência especial para proposição que exija parecer, as Comissões Permanentes competentes o apresentarão por escrito ou verbalmente durante a sessão plenária em que ocorrer a deliberação.
§ 9º O Presidente, de ofício ou mediante requerimento verbal de qualquer Vereador, declarará prejudicado o pedido de urgência especial que não atender aos requisitos deste artigo, sendo vedada contestação ou recurso.
Art. 146 O Prefeito poderá solicitar que projetos de sua iniciativa tramitem em regime de urgência, aplicando-se automaticamente o Regime de Urgência Simples, independentemente de deliberação do Plenário.
§ 1º Na hipótese do caput, se a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto no prazo de 30 (trinta) dias, ele será automaticamente incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a apreciação de qualquer outro assunto até a conclusão da votação.

§ 2º O prazo previsto no § 1º:
– Não corre durante o recesso parlamentar.
– Não se aplica aos projetos de Emenda à Lei Orgânica.
§ 3º Nos casos previstos neste artigo, poderá o Plenário, observados os requisitos próprios do Art. 145, deliberar sobre a concessão do Regime de Urgência Especial para a mesma matéria.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO

Art. 147 A Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei do Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, obedecerão aos preceitos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 4320, de 1964, da Lei Orgânica Municipal e dos demais preceitos orçamentários exigíveis e vigentes, além do previsto neste regimento.
Art. 148 Recebido o projeto de lei orçamentária, o Presidente o incluirá no expediente da primeira reunião ordinária, quando será lido, distribuindo-se cópia do mesmo aos Vereadores e a Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 1º A Comissão de Finanças e Orçamento tem o prazo de 20 (vinte dias) dias úteis para exarar parecer aos projetos de leis orçamentários.
§ 2ºOferecido o parecer, será o mesmo distribuído por cópias aos Vereadores.
Art. 149 Recebidos pela Comissão de Finanças e Orçamento os Projetos oriundos do PPA, LDO e LOA, no prazo de 02 (dois) dias da data do protocolo, a Comissão deverá baixar ato normativo, definindo o prazo para a apresentação e o protocolo de emendas pelos demais Vereadores.
Parágrafo único: Esgotado o prazo definido pela Comissão, não será mais aceito protocolo de emendas nos projetos orçamentários.
Art. 150 O projeto de lei do orçamento tem preferência sobre todos os demais, na discussão e votação.
§ 1º Estando o projeto de lei do orçamento na ordem do dia, a parte do expediente é apenas de trinta minutos improrrogáveis, sendo a ordem do dia destinada exclusivamente ao orçamento.
§ 2º Não será concedida "vista" ou "adiamento" ao projeto de lei orçamentária.

Seção I
Das Emendas aos Projetos de Leis de Orçamentos
Art. 151 As emendas aos projetos de Leis de que tratam este capítulo somente poderão ser apresentadas na Comissão de Finanças e Orçamento, que as analisará e emitirá parecer.
Art. 152 Poderão apresentar emendas aos projetos de leis de que trata esta seção os vereadores individualmente, as comissões temáticas permanentes e as bancadas.
Art. 153 As emendas aos projetos de leis dos orçamentos não poderão ser aprovadas:
I - Em relação ao plano plurianual, as que:
desatendam à regulamentação local sobre os programas de governo.
não se coadunem com os objetivos dos planos municipais já estabelecidos por leis específicas do Município.
criem programas sem a identificação dos elementos destes constantes do Plano Plurianual do Município.
afetem o cumprimento de contratos e obrigações já assumidas.
se refiram a despesas com pessoal ou serviço da dívida sem que seja para corrigir erro ou omissão.
se refiram à receita, sem que seja para corrigir erro ou omissão.
afetem o cumprimento constitucional em relação à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e ações e serviços públicos de saúde (ASPS).
afetem as metas fiscais.
digam respeito a recursos vinculados sem a observância dos respectivos vínculos.
não indiquem os recursos necessários, sendo admitidos apenas os provenientes de anulação de valores;
sejam incompletas, deixando de indicar os elementos mínimos constantes na estimativa da receita ou das programações dos programas de governo, já constantes do Plano Plurianual enviado pelo Poder Executivo.
II - Em relação às diretrizes orçamentárias, as que desatendam as alíneas "d" a "k" do inciso anterior ou ainda deixem de guardar compatibilidade com o plano plurianual.
em relação a Lei Orçamentária Anual:
as emendas ao orçamento que propõe acréscimo ou inclusão de dotações só poderá ser aprovada se estiver compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

deverá também indicar os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem em: dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida, e transferências tributárias constitucionais.
a emenda também não pode ser constituída de várias ações – que devem ser objeto de emendas distintas – nem contrariar normas regimentais adotadas pela Comissão de Finanças e Orçamento.
sejam incompletas, deixando de indicar todas as classificações de receita e de despesa previstas no projeto recebido pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. As emendas relativas aos textos dos projetos de leis somente poderão incidir sobre artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

CAPÍTULO VI
DOS PROJETOS DE CIDADANIA HONORÁRIA
Seção I
Dos projetos concessivos de título de cidadania honorária

Art. 154 Os projetos concedendo Títulos de Cidadania Honorária poderão ser propostos por Vereador, Comissão ou a Mesa nos termos deste regimento.
Art. 155 Os projetos de decreto legislativo concedendo Títulos de Cidadania Honorária serão apreciados pelo Plenário da Casa e turno único de discussão e votação.
§ 1º A Câmara entregará por sessão legislativa dois títulos de Títulos de Cidadania Honorária.
§ 2º É vedado ao Vereador a apresentação, por ano, de mais de um projeto de decreto legislativo que conceda título Títulos de Cidadania Honorária.
§ 3º Os projetos deverão ser acompanhados de biografia que justifique sua concessão.
Art. 156 A entrega dos Títulos de Cidadania Honorária é feita em sessão solene da Câmara, convocada pelo Presidente, a qual pode ser dispensada a pedido do outorgado.
§ 1º Para recebê-lo, o outorgado marcará o dia da solenidade, de comum acordo com o autor do projeto e o Presidente da Câmara que expedirá os convites
§ 2º Não ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior o outorgado receberá o título ou diploma em dia e hora marcado pelo Presidente da Câmara.
§ 3º Projeto de Decreto Legislativo poderá definir e regulamentar novas honrarias na Câmara Municipal de Pérola D'Oeste.

TÍTULO VI
DAS SESSÕES DA CÂMARA CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 157 As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes.
§ 1º Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara publicar-se-ão o Edital de Ordem do Dia e o resumo dos seus trabalhos através dos meios locais e digitais disponíveis.
§ 2º Enquanto não houver o Diário Oficial do Município, a publicidade será feita apenas no saguão da Câmara ou no site oficial do Poder Legislativo.
§ 3º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara na parte do recinto reservada ao público, desde que:
– Apresente-se convenientemente trajado.
– Não porte arma.
– Conserve-se em silêncio durante os trabalhos.
– Não manifeste apoio ou desaprovação ao que passa em Plenário.
– Atenda às determinações do Presidente.
§ 4º O disposto nos incisos I e II do parágrafo anterior aplica-se aos Vereadores, constituindo a sua inobservância, falta de decoro parlamentar.
§ 5º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e esvaziará o recinto sempre que julgar necessário.
§ 6º Sempre que possível, ocorrerá a transmissão, ao vivo, das sessões plenárias da Câmara Municipal, em canal oficial da instituição, bem como o processo de gravação e arquivamento digital das referidas sessões, garantindo-se a guarda e a publicidade permanente dos registros."
§ 7º A obrigação contida no parágrafo anterior poderá ser dispensada em caso de impossibilidades de ordem técnica, devendo ser inserido na Ata da sessão plenária a justificativa para a ausência de sua transmissão ao vivo.
Art. 158 As sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistentes as que se realizarem noutro local, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Plenário.
Parágrafo único: Não se considerará como falta, a ausência de Vereador à sessão que se realize fora da sede da Edilidade.

Art. 159 Somente será aberta a Sessão com a presença no mínimo de 1/3 dos Vereadores.
§ 1º Inexistindo número legal na primeira chamada, se procederá, dentro de 15 (quinze) minutos, a nova chamada, sendo computado esse tempo no prazo de duração da reunião.
§ 2º Será sempre computada, para efeito de quórum, a presença do Presidente dos trabalhos.
§ 3º Será considerado presente à sessão o Vereador que responder a chamada e registrar a sua presença, por assinatura no livro próprio ou meio eletrônico disponibilizado pela câmara, até o encerramento da sessão.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes não sendo considerado faltoso o vereador para efeitos regimentais.
§ 5º. Durante as sessões, somente os vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é destinada, convenientemente trajados.
§ 6º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer vereador, poderão se localizar nessa parte, para assistir à sessão, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais, presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.
§ 7º A pedido do Presidente, para elucidar dúvidas surgidas no transcorrer das sessões, assessores técnicos ou o Procurador da Câmara poderão permanecer na parte destinada aos Vereadores.

Art. 160 Fica autorizada a realização de sessões em formato híbrido, admitindo-se a participação simultânea presencial e remota dos Vereadores, sujeito prévia aprovação da Presidência.
§ 1º A participação remota ocorrerá exclusivamente por meio de plataforma oficial de videoconferência estabelecida pela Câmara Municipal.
§ 2º Será considerado plenamente válido o voto do Vereador proferido de forma remota, desde que o parlamentar registre sua presença na plataforma oficial e mantenha sua identificação em áudio e vídeo no momento da deliberação e registro de seu voto.
Art. 161 De cada sessão da Câmara será lavrada a ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.
§ 1º As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 162 As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente, em dia útil e horário fixados pela Mesa Diretora, no início de cada sessão legislativa, mediante ato próprio devidamente publicado.

§ 1º A Mesa poderá, mediante justificativa e comunicação prévia aos Vereadores, alterar o dia ou o horário das sessões ordinárias ao longo do ano legislativo, sempre garantindo a regularidade da atividade parlamentar.
§ 2º Recaindo sessão ordinária em feriado, ponto facultativo municipal ou situação que impeça sua realização, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, salvo deliberação em contrário da Mesa Diretora.
Art. 163 À hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.
Parágrafo único: Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos que aquele se complete e, caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou "ad hoc", com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão.

Seção I
Do Expediente

Art. 164 Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, com duração de 1h30m, o qual deverá ser destinado a discussão da Ata da sessão anterior, a leitura das matérias e ao pequeno e grande expediente.
§ 1º. Nas sessões em que esteja incluído na ordem do dia o debate da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias e do plano plurianual, o expediente será de trinta (30) minutos.
§ 2º No expediente serão objeto de deliberação pareceres sobre matérias não constantes da ordem do dia, requerimentos comuns e relatórios de Comissões Especiais, além da ata da sessão anterior.
§ 3º. Quando não houver número legal para deliberação no expediente, as matérias a que se refere o § 2º, automaticamente, ficarão transferidas para o expediente da sessão seguinte.
Art. 165 A ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores, para verificação, quarenta e oito (48) horas antes da sessão seguinte; abertos os trabalhos, o Presidente comunicará a publicação da ata da sessão anterior e consultará o plenário se há solicitação de sua leitura e, em não havendo manifestação, a ata considerar-se-á aprovada.
§1ª Havendo solicitação de leitura, se assim aprovada por deliberação do Plenário, o 2º Secretário fará a leitura da ata resumida da sessão anterior, que será colocada em discussão pelo Presidente, considerando-se aprovada independente de votação.
§ 2º Na discussão da ata, qualquer vereador poderá usar da palavra, uma vez e durante (02) dois minutos, para apresentar retificação, indicando os pontos questionados e sugerindo as modificações pretendidas ou apresentar o pedido de retificação por escrito.
§ 3º Acolhidas pelo Presidente as modificações requeridas, a ata será encaminhada para nova redação, com os fundamentos da alteração, considerando-se aprovada independente de votação.
§ 4º Não acolhidas pelo Presidente, o Plenário deliberara a respeito da retificação da Ata, sendo lavrada nova ata se assim entender.
§ 5º Aprovado o texto da retificação, a ata será republicada.
§ 6º A Ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.
§ 7º Não poderá impugnar a Ata Vereador ausente a sessão a que a mesma se refira.
Art. 166 Após a aprovação da ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente obedecendo à seguinte ordem:
- Expedientes oriundos do Prefeito.
- Expedientes oriundos de diversos.
- Expedientes apresentados pelos Vereadores.

Art. 167 Na leitura das matérias pelo secretário, obedecer-se-á à seguinte ordem:
- Projetos de lei.
- Projetos de decreto legislativo.
- Projetos de resolução.
– Requerimentos.
V- Indicações.
- Pareceres de comissões.
– Recursos.
- Outras matérias.

Parágrafo Único: Dos documentos apresentados no expediente, serão oferecidas cópias aos Vereadores quando solicitadas pelos mesmos ao Diretor da Secretaria da Casa, exceção feita ao projeto de lei orçamentária, às diretrizes orçamentárias, ao plano plurianual e ao projeto de codificação, cujas cópias serão entregues obrigatoriamente.
Art. 168 Terminada a leitura da matéria em pauta, verificará o Presidente o tempo restante do expediente, o qual deverá ser dividido em duas partes iguais, dedicadas, respectivamente, ao pequeno e ao grande expediente.
§ 1º O pequeno expediente destina-se a breves comunicações ou comentários, individualmente, jamais por tempo superior a cinco (5) minutos, sobre a matéria apresentada, para o que o Vereador deverá se inscrever previamente em lista especial controlada pelo Secretário.
§ 2 º quando o tempo restante do pequeno expediente for inferior a cinco (5) minutos, será incorporado ao grande expediente.
§ 3º No grande expediente, os Vereadores, inscritos também em lista própria pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de quinze (15) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.

§ 4º O orador não poderá ser interrompido ou aparteado no pequeno expediente; poderá sê-lo no grande expediente, mas caso ser-lhe-á assegurado o uso da palavra prioritariamente na sessão seguinte, para complementar o tempo regimental, independentemente de nova inscrição, facultando-se lhe desistir.
§ 5º Quando o orador inscrito para falar no grande expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte.
§ 6º O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez.
Art. 169 Finda a hora do expediente, por se ter esgotado o tempo, ou por falta de oradores, passar-se-á à matéria constante da ordem do dia.

Seção II
Da Ordem do Dia

Art. 170 Para a ordem do dia, far-se-ão verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.
Parágrafo único: Não se verificando o quórum regimental, o Presidente aguardará por 10 (dez) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
Art. 171 Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na ordem do dia, regularmente publicada com antecedência mínima de 48 horas do início das sessões, salvo disposição em contrário da Lei Orgânica Municipal e observando os Art. 146 e 147 deste Regimento Interno.
Art. 172 A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:
– Matérias em regime de urgência especial.
– Matérias em regime de urgência simples.
– Vetos.
– Matérias em redação final.
– Matérias em discussão única.
– Matérias em segunda discussão.

– Recursos.
– Pareceres.
- Demais proposições.

Parágrafo único: As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.
Art. 173 O Secretário procederá à leitura do que se houver de discutir e votar, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.
Art. 174 Esgotada a ordem do dia, anunciará o Presidente, sempre que possível, a ordem do dia da sessão seguinte, fazendo distribuir resumo da mesma aos Vereadores.

Seção III
Da Explicação Pessoal

Art. 175 Terminada a Ordem do Dia, por ter se esgotado a hora ou pelo término da discussão e votação das matérias, passar-se-á para a Explicação Pessoal, onde os Vereadores inscritos previamente durante a Ordem do Dia poderão utilizar-se do tempo de até 3 (três) minutos cada um, improrrogáveis, salvo exceções previstas neste Regimento, para tratar de assuntos relacionados a Ordem do Dia da presente sessão. Não sendo permitido a cedência do tempo do Vereador inscrito a outro por ele indicado.
§ 1º A chamada dos oradores para explicação pessoal, será feita da seguinte forma pelo Presidente da Câmara seguindo a ordem das inscrições.
§ 2º Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, ou se quando ainda os houver, achar-se, porém, esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 176 As sessões extraordinárias serão convocadas nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, mediante comunicação escrita aos Vereadores, com a antecedência mínima de 24 horas, sendo que o ato da convocação deverá ser afixado no átrio do edifício da Câmara, e publicado através dos meios locais e digitais disponíveis.
Parágrafo único: Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma.
Art. 177 As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias.

Art. 178 A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente da ordem do dia, que se cingirá à matéria de convocação, observando se quanto a aprovação da Ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária.

§ 1º Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.
§ 2º Na sessão extraordinária não haverá inscrições para o Pequeno e Grande Expediente, sendo todo o seu tempo destinado às proposições principais e acessórias constantes da Ordem do Dia.
§ 3º Em casos de urgência, poderá incluir a leitura de proposições nas sessões extraordinária.
§ 4º O Presidente da Câmara, durante a Sessão Ordinária, poderá convocar Sessão Extraordinária para concluir a apreciação de matéria que esteja em discussão e votação iniciada na Ordem do Dia da Sessão Ordinária, não havendo necessidade de baixar Ato da Presidência, devendo, porém, colocar em deliberação dos Senhores Vereadores em Plenário, devendo ser aprovado por maioria absoluta.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 179 As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito, indicando a finalidade da reunião.
§ 1º Nas sessões solenes não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença.
§ 2º Não haverá tempo predeterminado para o encerramento da sessão solene.
§ 3º Nas sessões solenes, somente poderão usar da palavra, além do Presidente da Câmara, o líder partidário ou o Vereador pelo mesmo designado, o Vereador que propôs a sessão como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas.
§ 4º As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.
§ 5º Quando de reuniões solenes, o local não comportar as pessoas que desejarem assisti-las, estas se realizarão em outro recinto, a requerimento de qualquer Vereador, devidamente aprovado pelo Plenário.
§ 6º Constitui falta de ética e decoro parlamentar, culminando na perda do mandato, a protelação do ato convocatório de que trata o "caput" do artigo.

TÍTULO VII
DAS DISCUSSÕES E DAS DELIBERAÇÕES CAPÍTULO I
DAS DISCUSSÕES

Art. 180 Discussão é o debate pelo Plenário de proposição figurante na ordem do dia, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.
Parágrafo único: O Presidente declarará prejudicada a discussão:
– De qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo.
– Da proposição original, quando tiver substituto aprovado.
– De emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada.
– De requerimento repetitivo.
Art. 181 A discussão da matéria constante da ordem do dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 182 Terão uma única discussão as seguintes matérias:
– As que se encontrem em regime de urgência.
– Os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo.
– O veto.
– Os projetos de decreto legislativo.
– As resoluções; salvo disposição em contrário da Lei Orgânica do Município.
– Os requerimentos sujeitos a debates.
– As moções.
– Os pareceres nos termos regimentais.
– Os recursos.
Art. 183 Terão duas discussões todas as matérias não incluídas no artigo anterior.
Parágrafo único Os Projetos de Resolução que disponham sobre o quadro de pessoal da Câmara serão discutidos com o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a primeira e a segunda discussões.

Art. 184 Na primeira discussão por meio de requerimento verbal solicitado por qualquer Vereador e aprovado por maioria do Plenário, poderá debater-se, separadamente, artigo por artigo do projeto, sendo que na segunda discussão, debater-se-á o projeto em bloco.
§ 1º Quando se tratar de codificação, na primeira discussão, o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.
§ 2º Quando se tratar de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, as emendas possíveis serão debatidas, em primeira discussão, após a deliberação do projeto.
Art. 185 Na discussão única e na primeira discussão serão recebidas emendas; subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão, somente se admitirão emendas e subemendas.
Art. 186 Na hipótese do art. 185, no caso de discussão única, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das comissões permanentes a que esteja afeta a matéria, salvo se o Plenário os rejeitar ou aprová-los com dispensa de parecer.
Art. 187 Somente com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido à primeira discussão.

Seção I

Do adiamento da discussão

Art. 188 O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.
§ 1º O adiamento será por meio de requerimento verbal, aprovado por maioria absoluta do Plenário e será sempre por tempo determinado, ou seja, por sessões ordinárias.
§ 2º Apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência.
§ 4º O adiamento deverá ser motivado pelo autor, que terão tempo de 3 (três) minutos, não sendo permitidos apartes.
§ 5º O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes, observando o disposto no Art. 130 e seus parágrafos.
Art. 189 O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento verbal aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO II
DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Art. 190 Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
– Não usar da palavra sem a solicitação e sem receber consentimento do Presidente.
– Dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte.
– Referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.
Art. 191 O Vereador a que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:
– Usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para solicitar.
– Desviar-se da matéria em debate.
– Falar sobre matéria vencida.
– Usar de linguagem imprópria.
– Ultrapassar o prazo que lhe competir.
– Deixar de atender às advertências do Presidente.
Art. 192 O Vereador somente usará da palavra:
– No expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando se achar regularmente inscrito.
– Para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto.
– Para apartear, na forma regimental.
– Para explicação pessoal.
– Para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa.
– Para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza.
– Quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.
Art. 193 O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
– Para leitura de requerimento de urgência.

– Para comunicação importante à Câmara.
– Para recepção de visitantes.
– Para votação de requerimento de prorrogação da sessão.
V – Para atender a pedido de palavra "pela ordem", destinado exclusivamente à formulação de questão de ordem regimental, observada, quando houver mais de um pedido, a seguinte ordem de preferência:
a) ao autor da proposição em debate;
b) ao relator do parecer em apreciação;
c) ao autor da emenda; e
d) alternadamente, a Vereador que se manifeste favoravelmente ou contrariamente à matéria em debate.

Seção I
Dos Apartes

Art. 194 Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:
– O aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 3 (três) minutos.
– Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador.
– Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto.

Seção II
Do Tempo de uso da Palavra pelos oradores

Art. 195 Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:
– 3 (três) minutos para apresentar requerimentos de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem, apartear e justificar requerimento de urgência especial.
– 5 (cinco) minutos para falar no pequeno expediente, encaminhar votação, justificar voto ou emenda.

– 3 (três) minutos para falar na explicação pessoal e discutir requerimento, indicação, redação final, artigo isolado de proposição e veto.
– 5 (cinco) minutos para discutir projeto de lei e projeto de decreto legislativo ou de resolução, processo de cassação de Vereador e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade do projeto.
– 15 (quinze) minutos para discutir proposta orçamentária, plano plurianual, prestação de contas. Parágrafo único. Será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES
Seção I
Da Votação

Art. 196 A cada discussão segue-se a votação, que completa o turno regimental de tramitação.
§ 1º A proposição será colocada em votação, salvo emendas.
§ 2º As emendas serão votadas uma a uma, conforme tenham parecer favorável ou contrário das comissões que as tenham examinado.
§ 3º Por deliberação do Plenário as emendas apresentadas poderão ser colocadas em votação em grupo.
Art. 197 A votação não será interrompida, salvo:
– Por falta de "quórum".
– Para votação de requerimento de prorrogação do prazo da reunião.
– Por terminar o horário da reunião ou de sua prorrogação.
§ 1º Existindo matéria a ser votada e não havendo "quórum" o Presidente da Câmara poderá aguardar que este se verifique, suspendendo a reunião por tempo prefixado.
§ 2º Cessada a interrupção, a votação tem prosseguimento.
§ 3º Ocorrendo a falta de "quórum" durante a votação, será feita a chamada registrando-se em ata os nomes dos Vereadores ausentes.
§ 4º O Vereador impedido de votar terá computada sua presença para efeito de "quórum".
Art. 198 A votação das proposições será englobadamente, salvo requerimento verbal de destaque.

Art. 199 O Presidente da Câmara, ou quem lhe substitui, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:
– Na eleição da Mesa Diretora.
– Quando a matéria exigir para a sua aprovação a votação qualificada, sendo maioria absoluta ou dois terços dos membros da Câmara.
– Quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário.
Art. 200 São três os processos de votação:
– Simbólico.
– Nominal.
– Eletrônico.
Parágrafo único: No processo de votação eletrônica o Presidente, juntamente com os servidores responsável pelo sistema informatizado da Câmara, tomará as medidas cabíveis orçamentárias e financeiras para a instalação do painel eletrônico de votação.
Art. 201 Adota-se o processo simbólico para todas as votações.

§ 1º Na votação simbólica, o Presidente solicita os Vereadores que ocupem os respectivos lugares no Plenário e convida a permanecerem sentados os que estiverem a favor da matéria e levantando-se os que forem contrários.
§ 2º Na votação eletrônica, os Vereadores deverão votar "sim" ou "não" conforme dispositivo eletrônico colocado individualmente para cada Vereador.
Art. 202 Adotar-se-á votação nominal:
– Nos casos em que exige "quórum" de dois terços.
– Quando o Plenário assim deliberar por maioria.
§ 1º Na votação nominal, o Secretário faz a chamada dos Vereadores, que responderão "favorável" ou "contrário", cabendo ao Secretário anotar o voto.
§ 2º Encerrada a votação, o Presidente proclama o resultado, não admitindo o voto de Vereador que tenha entrado no Plenário após a chamada do último nome da lista geral.
Art. 203 Qualquer que seja o método de votação, ao secretário compete apurar o resultado e, ao Presidente, anunciá-lo.
Art. 204 Anunciado o resultado da votação, poderá ser dada a palavra ao Vereador que a requerer, para declaração de voto, pelo tempo de 1 (um) minuto.
Art. 205 Nenhum Vereador pode protestar, verbalmente ou por escrito, contra decisão da Câmara, salvo em grau de recurso, sendo-lhe facultado fazer inserir na ata a sua declaração de voto.

Art. 206 Ao ser anunciada a votação, o Vereador pode obter a palavra para encaminhá-la pelo prazo de um minuto e apenas uma vez.
Parágrafo único. O encaminhamento far-se-á sobre a proposição no seu todo, inclusive emendas.
§ 1 A votação pode ser adiada uma vez, desde que justificada, a requerimento verbal de Vereador, até o momento em que for anunciada.
§ 2º. O requerimento de adiamento de votação de projeto com prazo de apreciação fixado em lei ou de urgência, somente será recebido se a sua aprovação não importar na perda do prazo para a votação da matéria.
§ 3º. Obstrução é a saída do Vereador do Plenário, negando "quórum" para votação, desde que o Vereador registrou a sua presença nos termos deste regimento.

CAPÍTULO III
DO QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO
Art. 207 Depende do voto de dois terços dos membros da Câmara, a aprovação dos projetos que versem:
proposta de emenda à Lei Orgânica.
rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas.
cassação de mandato de Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito.
designação de outro local para reunião da Câmara.
§ 1º A aprovação pela maioria absoluta dos membros da Câmara será exigida, quando se tratar de projetos que versem:
plano diretor e sua alteração.
instituição ou modificação do Regimento Interno.
matéria que tratam acerca do código de obras e edificações, código tributário, código de posturas, o zoneamento e o parcelamento do solo.
regime jurídico único e estatuto dos servidores e do magistério.
fixação da remuneração do Vereador, do Prefeito e Vice-Prefeito.
delegação de competências.
veto.
§ 2º As demais deliberações da Câmara serão tomadas por maioria simples de votos, desde que presente a maioria absoluta dos Vereadores.

TÍTULO VIII
DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO CAPÍTULO I DA SANÇÃO

Art. 208 Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara, no prazo de
(10) dez dias, enviá-lo-á ao Prefeito para sanção e promulgação.

CAPÍTULO II DO VETO

Art. 209 Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, contrário à Lei Orgânica Municipal ou ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
§ 1º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alíneas.
§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção.
§ 3º O Veto será apreciado dentro de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.
§ 4º Rejeitado o veto, a matéria que constituiu seu objeto será enviada ao Prefeito para promulgação.
§ 5º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 3º, o Veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 6º Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, no caso previsto no § 2º, o Presidente da Câmara a promulgará, e se este não o fizer, deve fazer o Vice-Presidente, em igual prazo, sob pena de responsabilidade.
§ 7º O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso da Câmara.
§ 8º O veto somente poderá receber adiamento ou pedido de vistas, caso esteja dentro do prazo de sua tramitação que é 30 (trinta) dias, não sendo aceito esse pedido quando faltar 5(cinco) dias para findar prazo regimental.
§ 9º. A manutenção do veto não restaura a redação original da proposição principal.
Art. 210 Uma vez manifestada pelo Prefeito à discordância em relação ao projeto de lei ou a alguns de seus dispositivos e comunicada às razões do veto ao Presidente da Câmara Municipal, não pode o Chefe do Poder Executivo arrepender-se e retirar o Veto, uma vez que o veto é irretratável.

Art. 211 A discussão do veto será feita englobadamente, e a votação poderá ser por partes, se requerida por qualquer Vereador.
CAPÍTULO V
DA PROMULGAÇÃO

Art. 212 Os projetos de resolução e de decreto legislativo, quando aprovados pela Câmara, e as leis, com sanção tácita ou com rejeição de veto, serão promulgados pelo Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único: A forma de promulgação a ser usada pelo Presidente é a seguinte: I – Para promulgação de leis:
"Faço saber que a Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, (nome completo), Presidente, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte lei:"
II – Para promulgação de Decreto Legislativo e Resolução:
"Faço saber que a Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, (nome completo), Presidente, promulgo o seguinte: (Decreto Legislativo ou Resolução)."
Art. 213 As emendas a Lei Orgânica Municipal serão promulgadas pela Mesa Diretora, e a forma a ser utilizada é a seguinte:
"A Mesa da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:"

TÍTULO IX
DAS MATÉRIAS DE NATUREZA ESPECIAIS
Seção I
Da remuneração dos agentes políticos

Art. 214 As remunerações do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores serão fixadas, pela Câmara Municipal na Legislatura em curso para viger na subsequente, observando o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Na hipótese de a Câmara deixar de exercer a competência de que trata este artigo ficarão mantidos, na legislatura subsequentes, os valores de remuneração vigentes em dezembro do último exercício da legislatura anterior, admitida apenas a atualização dos mesmos.
§ 2º Nos períodos de recesso a remuneração dos Vereadores será integral.

Art. 215 Na fixação da remuneração dos Vereadores obedecer-se-á aos limites máximos estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 216 Ao Vereador não será concedida ajuda de custo ou qualquer gratificação extra, inclusive pelas convocações extraordinárias.
Art. 217 Ao Vereador em viagem para fora do Município, a serviço da Câmara ou para participar de qualquer evento ligado à vereança, ou para participação em cursos e palestras de capacitação para o exercício do mandato, é assegurado o pagamento de diárias para o custeio de locomoção, hospedagem e alimentação nos termos de Regulamentação própria.

Seção II
Da prestação e tomada de contas

Art. 218 Recebidas às contas prestadas pelo Prefeito, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:
I – Independente de leitura na Sessão Ordinária seguinte ao seu recebimento e mandará publicar o parecer prévio no Diário Oficial do Município.
II - Encaminhará o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, onde permanecerá por 60 (sessenta) dias úteis, à disposição para exame de qualquer munícipe e pelos Vereadores que poderão solicitar informações sobre itens determinados da prestação de contas.
dentro do prazo previsto no Inciso II, o Vereador que queira questionar as contas apresentadas, deverá fazer por meio de Requerimento, protocolado junto a Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para responder ou negar os questionamentos feitos.
vencido os prazos do Inciso II não caberá mais questionamentos.
para responder aos questionamentos a Comissão de Finanças e Orçamento poderá se dirigir ao Poder Público Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado para obter todas as informações necessárias.
III – anunciará seu recebimento, por meio de ato da presidência da Câmara, com a publicação do ato no diário oficial do Município e no site eletrônico da Câmara na rede mundial de computadores.
IV – Dará ciência no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento ao gestor das contas, encaminhando cópia do Parecer Prévio.
Art. 219 Terminado o prazo do inciso II do artigo anterior, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara Municipal.
§ 1º Em seu parecer, a Comissão apreciará as contas e as questões suscitadas nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

§ 2º Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.
§ 3º Por solicitação da Comissão, devidamente fundamentada, poderá o prazo, previsto no caput, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
§ 4º Concluirá a Comissão pela apresentação de projeto de decreto legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.
§ 5º A instrução do processo de julgamento das contas preverá a participação de comissões temáticas na análise e instrução do processo de julgamento das contas do Prefeito, especialmente para as questões que abordam políticas públicas mencionadas no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR)."
Art. 220 O projeto de decreto legislativo, juntamente com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, somente poderá ser rejeitado pelo voto da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos Senhores Vereadores.
Parágrafo único. Da decisão do Plenário será elaborado Ato da Mesa Diretora a ser encaminhado, ao Tribunal de Contas do Estado, juntamente com todo o processo de julgamento das contas.

Seção IV
Do contraditório e da ampla defesa

Art. 221 Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas pela Comissão de Finanças e Orçamento, a comissão abrirá espaço, dentro dos prazos previstos nos arts. 221 e 222, deste regimento, quantas vezes forem necessárias, para que o gestor das contas possa expor esclarecimentos acerca do assunto, caso o parecer do Tribunal de Contas seja pela regularidade com ressalvas ou pela irregularidade.
§ 1º Em sendo o Parecer Prévio expedido com um dos requisitos expressos no caput deste artigo, a Comissão de Finanças e Orçamento fica obrigada a convocar o gestor das contas para ser ouvido pela comissão dentro do prazo previsto no art. 119 deste regimento.
§ 2º Em sendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas pela regularidade das contas, o gestor das contas somente será convocado, caso a comissão expeça parecer contrário ao parecer do tribunal ou caso esse queira se posicionar.
§ 3º Fica assegurada ao Prefeito Municipal a possibilidade de protocolar requerimento justificado de prorrogação de prazo para o exercício de sua defesa ou prestação de esclarecimentos diante de eventual complexidade da matéria."
Art. 222 Na Sessão em que for submetido à discussão e votação do Plenário, logo após a leitura do Projeto de Decreto Legislativo, o gestor das contas, poderá fazer uso da Tribuna por até 30 (Trinta) minutos para sua defesa, pessoalmente ou por Advogado ou Técnicos devidamente constituídos e com poderes específicos para o caso.

Parágrafo único: O Presidente da Câmara fica obrigado a comunicar o gestor das contas, para, em querendo, apresentar sua defesa quando da votação no Plenário Legislativo.
I – A convocação nos termos deste parágrafo será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
Art. 223 Cada Vereador, devidamente inscrito em livro próprio junto a Mesa Diretora, terá o prazo de 05 (cinco) minutos para sabatinar o Prefeito quando de sua defesa no Plenário Legislativo. Parágrafo único. Não poderá o Vereador questionar o gestor de assuntos não tratados no Parecer Prévio do Tribunal de Contas.
Art. 224 O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, sobre a Prestação de Contas será submetido à discussão e votação única, em Sessão exclusivamente dedicada ao assunto.
§ 1º Encerrada a discussão o Projeto de Decreto Legislativo será imediatamente colocado em votação, não sendo permitidas novas discussões.
§ 2º Não será aprovado o projeto de decreto legislativo da comissão, juntamente com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, por votação tácita ou por decurso de prazo, sendo obrigado o posicionamento pela Câmara Municipal.
§ 3º Nenhuma prestação de contas, depois de estar instruída em sua totalidade, pela Comissão de Finanças e Orçamento, poderá ficar por mais de seis meses sem constar da ordem do dia para sua deliberação, sendo que esgotado esse prazo, a proposição sobrestará a ordem do dia até sua votação final.
§ 4º Não serão aceitos pedidos de vistas ou adiamento no Projeto de Decreto Legislativo que delibera as contas da administração pública.
§ 5º As decisões da Câmara sobre as Prestações de Contas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e comunicadas por meio de Ato da Presidência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, juntamente com todo o Processo Legislativo de sua votação.
§ 6º Da decisão final do Plenário que apreciar as contas caberá a oposição de embargos de declaração, com a finalidade exclusiva de sanar eventuais omissões, contradições ou obscuridades do julgamento das contas.
§ 7º As razões da divergência dos vereadores em relação ao parecer prévio do Tribunal de Contas (seja para aprovar contas com parecer prévio pela irregularidade ou rejeitar contas com parecer prévio pela regularidade) deverão constar de forma integral e expressa na ata da sessão de julgamento.

Seção V
Dos Projetos de Códigos
Art. 225 Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final, observando-se para tanto o prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Nos 15 (quinze) dias subsequentes poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito.
§ 2º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser requerido à presidente assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

§ 3º A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.
§ 4º Exarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto do caput e do § 1º deste artigo, no que couber, o processo se incluirá na pauta da ordem do dia mais próxima possível.

Seção VI
Da audiência pública

Art. 226 Cada Comissão Permanente poderá realizar reunião de Audiência Pública com entidade da comunidade para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinente à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de entidade interessada, mediante aprovação de maioria absoluta de seus membros.
Art. 227 A Comissão que convocar a Audiência Pública selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites e o ato convocatório da Audiência para ser publicado no Diário Oficial.
§ 1º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.
§ 2º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá para tanto, 15 (quinze) minutos, prorrogáveis a juízo do Presidente da Comissão, não podendo ser aparteado.
§ 3º Caso o opositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão, poderá advertí-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.
§ 4º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.
§ 5º Os Vereadores inscritos para interpelar os expositores poderão fazê-lo estritamente sobre ao assunto da exposição, pelo prazo de 5(cinco) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultada a réplica e a tréplica, com tempo de 3 (três) minutos, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.
Art. 228 Na reunião da audiência pública será deliberado o encaminhamento ou encaminhamentos necessários para as providências legais cabíveis por parte da comissão, ou por parte da Câmara Municipal ou Poder Executivo Municipal.

Art. 229 Os encaminhamentos, bem como as reuniões das audiências públicas lavrar-se-á ata, arquivando no âmbito da Comissão, todos os documentos.
Parágrafo único. Será admitido, a qualquer tempo, a solicitação, por qualquer pessoa ou Vereador, de cópias dos documentos deliberados na audiência pública.
Art. 230 As audiências públicas a serem convocadas por Vereador, individualmente, deverá ser proposto por meio de Requerimento escrito, deliberado na Sessão Ordinária, e aprovado por maioria absoluta dos vereadores.
Seção VII
Do Processo de perda de mandato

Art.231 A Câmara processará o Prefeito ou Vereador pela prática de infração político-administrativa definida nas Legislações que regem a matéria.

Seção VIII
Da Convocação dos secretários e servidores municipais

Art. 232 A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais e demais servidores sob a hierarquia da Chefia do Poder Executivo, para prestarem informações sobre a administração municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do legislativo sobre o Executivo.

Art. 233 A convocação deverá ser requerida, por escrito por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.
Parágrafo Único. O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.

Art. 234 Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento, e dando ao convocado ciência do motivo de sua convocação.
Art. 235 Aberta a sessão, o Presidente da Câmara exporá ao secretário Municipal, que se assentará à sua direita, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos com a antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou.
§ 1º. O secretário Municipal poderá incumbir assessor, que o acompanhem na ocasião, de responder às indagações.

§ 2º. O secretário Municipal, ou o assessor, não poderá ser aparteado na sua exposição.
Art. 236 Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a sessão, agradecendo ao Secretário Municipal, em nome da Câmara, o comparecimento.
Art. 237 A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao Prefeito por escrito, caso em que o ofício do Presidente da câmara será redigido, contendo os quesitos necessários à e1ucidação dos fatos.
§ 1º O requerimento de informações ao Prefeito e/ou Secretários Municipais constitui instrumento formal da função fiscalizadora da Câmara e deverá estabelecer o prazo legal de 30 (trinta) dias para a respectiva resposta, conforme preconizado na Lei Orgânica do Município.
§ 2º O Prefeito deverá responder às informações, observado o prazo indicado na Lei Orgânica do Município."
Art. 238 Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações à câmara, quando devidamente solicitado, o autor da proposição deverá produzir denúncia para efeito da cassação do mandato do infrator.
Seção IX
Da Função Fiscalizadora e do Plano de Fiscalização

Art. 239 A Câmara Municipal regulamentará, por meio de ato da Mesa Diretora, a execução das fiscalizações contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.
Parágrafo único. O ato normativo definirá as formas e os critérios objetivos para a constituição de equipes ou comissões parlamentares responsáveis por executar as fiscalizações.
Art. 240 A Câmara Municipal elaborará formalmente, no início de cada ano, um Plano Anual de Fiscalização do Poder Executivo.
§ 1º O Plano de Fiscalização deverá ser submetido à aprovação em sessão plenária e, em seguida, publicado integralmente no site oficial da Câmara Municipal.
§ 2º O Plano deverá prever um cronograma detalhado, com prazos e responsáveis definidos para a execução das ações fiscalizatórias durante o exercício corrente.
§ 3º O planejamento contemplará, anualmente, a realização de ações fiscalizatórias prioritárias nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Administração Financeira, Aquisições e Contratações, e Transparência, Controle e Relacionamento com o Cidadão.
Art. 241 No processo de elaboração do Plano de Fiscalização, deverão ser obrigatoriamente consideradas e analisadas as seguintes demandas e diretrizes:
I - as demandas apresentadas pelos vereadores, a exemplo do rol de indicações efetuadas durante o exercício;

II - as demandas apresentadas pelas comissões parlamentares da Câmara;
III - as manifestações registradas e oriundas dos canais de comunicação e da Ouvidoria do Legislativo;
IV - as demandas resultantes da participação cidadã e das organizações da sociedade civil organizada do Município;
V - os graus de implementação de políticas públicas apurados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) nas contas do Prefeito Municipal (ProGov).
Art. 242 A normatização da função fiscalizadora adotará um modelo padrão de Relatório de Fiscalização a ser utilizado pelas equipes e comissões.

§ 1º Fica instituída a obrigatoriedade de discussão prévia dos achados (problemas e inconformidades encontrados) em reuniões com os gestores do Poder Executivo, a fim de definir resoluções antes da publicidade do relatório preliminar.
§ 2º O ato normativo definirá modelo de Plano de Ação, a ser exigido e elaborado pelo Poder Executivo para o atendimento das recomendações provenientes das fiscalizações, devendo conter, no mínimo, a necessidade da ação, os prazos e os responsáveis pela implementação.
§ 3º A regulamentação estabelecerá as hipóteses e os possíveis encaminhamentos se for necessário dos achados das fiscalizações ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos competentes.
Art. 243 Ao fim de cada exercício, a Câmara Municipal disponibilizará um relatório institucional contendo a relação de todas as fiscalizações realizadas no ano corrente. (AC)
§ 1º O relatório contemplará de forma comparativa e analítica o que foi planejado no Plano de Fiscalização e o que de fato foi executado.
§ 2º O relatório consolidado do exercício e os relatórios finais das fiscalizações específicas, após a discussão dos achados, serão obrigatoriamente publicados no site oficial da Câmara Municipal."

TÍTULO X
DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL
CAPÍTULO I
DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES

Art. 244 As interpretações de disposições deste Regimento feitas pelo Presidente da Câmara, em assuntos controversos, desde que o mesmo assim o declare perante o Plenário, de ofício ou a requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais.
Art. 245 Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, cujas decisões de considerarão ao mesmo incorporadas.

Art. 246 Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação e à aplicação do Regimento.
Parágrafo único. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente.
Art. 247 Compete ao Presidente decidir as questões de ordem, sendo vedado a qualquer Vereador opor-se à decisão no momento de sua prolação, sem prejuízo de interposição de recurso, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 118 deste Regimento.

CAPÍTULO II
DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO E DE SUA REFORMA

Art. 248 A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando cópias a cada um dos Vereadores e colocando em link de fácil acesso no site oficial da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste.
Art. 249 Ao fim de cada ano legislativo a Secretaria da Câmara sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, elaborará e publicará separado a este Regimento, contendo as deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados e os precedentes regimentais firmados.
Art. 250 Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta:
– De 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores.
– Da Mesa.
– De uma das Comissões da Câmara.

CAPÍTULO III
DA QUALIDADE E AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO LEGISLATIVA

Art. 251 A Câmara Municipal regulamenta e implementará processo formal de avaliação das leis municipais editadas, a fim de apurar os benefícios esperados e alcançados para o município e a população, considerando-se a clareza, coerência técnica e aplicabilidade da legislação produzida.

Art. 252 A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará e publicará no site oficial, anualmente, o Relatório Anual das Atividades Legislativas.
Parágrafo único. O relatório anual consolidará, de forma clara, o quantitativo de proposições apresentadas, as matérias apreciadas, as atividades das comissões e as principais ações institucionais realizadas.
Art. 253 A Câmara Municipal realizará, anualmente, pesquisa oficial junto à população para avaliar a qualidade e a percepção da sociedade quanto à atuação e aos serviços legislativos prestados pelo parlamento.
Art. 254 O Poder Legislativo regulamenta e autoriza a realização de parcerias institucionais, celebração de convênios ou termos de cooperação com universidades, órgãos de controle, outras Câmaras Municipais e entidades afins, visando precipuamente ao intercâmbio de conhecimentos, à capacitação e ao aprimoramento contínuo da qualidade da sua atuação legislativa."

TÍTULO XI
DA GESTÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DOS BENS DA CÂMARA

Art. 255 Os bens administrados pela Câmara, pertencentes ou não ao seu patrimônio, serão utilizados exclusivamente em seus serviços e para finalidade típica de suas funções.
Art. 256 Os bens utilizados pela Câmara serão identificados com plaquetas próprias de controle patrimonial.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

Art. 257 Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria e reger-se-ão por ato administrativo próprio baixado pelo Presidente.
Art. 258 As determinações do Presidente à Secretaria sobre expediente serão objeto de ordem de serviço e as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de portarias.
Art. 259 O Presidente fornecerá aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, as certidões requeridas por pessoa física ou jurídica, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, bem como, preparará os expedientes de atendimentos às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 260 A Secretaria manterá os registros necessários aos serviços da Câmara.
§ 1º São obrigatórios registro nos anais legislativos, por meio físico ou eletrônico:
– Atas das sessões;
– Atas de sessões das Comissões Permanentes;
– Leis;
– Decretos legislativos;
– Resoluções;
– Atos da Mesa e atos da Presidência;
– Termo de posse dos Vereadores e Vereadoras;
– Termos de contratos;
– Precedentes regimentais;
– Declarações públicas de bens dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§ 2º Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrados com símbolo identificativo, conforme ato da Presidência.
Art. 261 As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara.
Art. 262 As despesas miúdas de pronto pagamento definidas em lei específica poderão ser pagas mediante a adoção do regime de adiantamento ou ressarcimento.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 263 A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.
Art. 264 Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.
Art. 265 Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo, decretado pelo Município.

Art. 266 Os prazos previstos neste Regimento são contínuos e irreleváveis, contando-se o dia de seu começo e o de seu término, e somente se suspendendo por motivo de recesso e nas hipóteses previstas nesse Regimento Interno.
Art. 267 Os prazos previstos neste Regimento serão contados em dias úteis, excluindo o dia de seu começo e incluindo o dia do vencimento.
Parágrafo único: Os prazos de que trata o "caput" correrão sempre em dias úteis e não serão contados durante o recesso parlamentar.
Art. 268 Fica mantida em curso a composição das comissões permanentes e das comissões temporárias caso constituídas.
Art. 269 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste-PR, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE REVISÃO DE REGIMENTO INTERNO, DA LEI ORGÂNICA E DO CÓDIGO DE ÉTICA.

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente

CLEVERSON RICARDO PIGOSO
Vice-Presidente

EMERSON ANTONIO KAIBERS
Secretário

CLAUDIA M. RODRIGUES ALFLEN
Membro

LIANE M BUDTINGER MORETTO
Relatora

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:B981563F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de 3 (três) inscrições para participação de agentes públicos no curso "Legislativo Experience SC", promovido pela empresa CEAP Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Senhor Almir Pedro Mielke, portador do CPF nº 019.482.009-29, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na comercialização do periódico objeto da contratação, bem como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço constantes dos autos, nos termos do art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação, nos seguintes termos:

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de 3 (três) inscrições para participação de agentes públicos no curso "Legislativo Experience SC", promovido pela empresa CEAP Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Ltda.

PESSOA JURÍDICA: CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA
CNPJ: 46.415.417/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39.04.00 – Direitos Autorais

O presente ato, que autoriza a contratação direta, será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Piên/PR, 20 de outubro de 2026.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:E222E4A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025
REFERENTE A CONCORRÊNCIA 10/2025

2º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: fabiane@extracaodeareia.com.br, representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.520.106, inscrito no CPF sob n. º 005.xxx.569-xx, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 083/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme prazos abaixo:

EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias de 25/08/2026 a 23/12/2026
VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias de 21/02/2027 a 21/06/2027
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 19 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF	***EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA***
Contratante	Contratado

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6520B944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 317, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 317, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

EXONERA DEVANIR DE ASSIS MACHADO ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão DE Assessor de área ii – ÁREA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE PACIENTES – sECRETARIA mUNICIPAL de SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor DEVANIR DE ASSSIS MACHADO**,** portador da cédula de identidade civil RG nº 3.***.***-9, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Área de logística e transporte de pacientes – Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:DCAC0B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 318 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 318 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA ELVA DANIELA FELIPE para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **ELVA DANIELA FELIPE** portadora do CPF 988.***.***-** classificada em 20º lugar, para ocupar o cargo de **Assistente Social** a contar de 21 de outubro de 2026, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:2BA188E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 319 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 319 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA jucelia cristina bueno da conceição para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO de PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **jucelia cristina bueno da conceição** portadora do CPF 008.***.***-** classificada em 82º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 21 de outubro de 2026, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:DA96CFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 320 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 320 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA JOSIANE BATISTA BAR para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora JOSIANE BATISTA BAR portadora do CPF 905.***.***-** classificado em 37º lugar, para ocupar o cargo de **Monitor de Educação Infantil** a contar de 21 de outubro de 2026, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:D790F9F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 321, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 321, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC3** para **CC2**, a contar de 01 de outubro de 2026, do Decreto 327 de 28 de novembro de 2024, que nomeou o senhor **André Assis da Silva**, portador da cédula da identidade civil com RG nº 5.***.***-0 /PR, para ocupar o cargo de **Assessor de Área II - Turismo e Eventos,** com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Esporte, Cultura e Lazer no fomento de atividades de ecoturismo, turismo cultural e turismo de negócios; realiza diagnóstico e proposição de obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 20 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:627BC738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 266/2026 A 269/2026

EXTRATO DE ATAS

ATAS 266/2026 A 269/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 075/2026
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de itens para execução, organização e apoio para os eventos realizados pela Secretárias Municipais.

Ata nº 266/2026 - J FERREIRA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.846.187/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais).
Ata nº 267/2026 - MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.690.355/0001-20, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 17.990,00 (dezessete mil e novecentos e noventa reais).
Ata nº 268/2026 - ORIS AUDIOVISUAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.805.745/0001-12, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 87.941,00 (oitenta e sete mil e novecentos e quarenta e um reais).
Ata nº 269/2026 - SERGIO KRUCZKIEWICZ 68448082915, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.191.416/0001-47, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 88.770,00 (oitenta e oito mil e setecentos e setenta reais).

Fiscal Administrativo:

Secretaria de Governo	MAIKELI THAIANE KNUTZ SENN
Secretaria de Administração e Finanças	PATRICK ZANQUETA PACHECO
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO
Secretaria de Educação	DAIANE DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	LARISSA DO CARMO HONORIO
Secretaria de Saúde	MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	LIDAIR OSMAR ZAPPE
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	ALDECIR CAVALHEIRO
Secretaria de Urbanismo e Planejamento	ESDRAS RYA ROCHA CRUZ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	SUELEN SUREK

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 16 de outubro de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EC6F3A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1215, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1215, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **CRISTIANO QUADROS** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 035.***.***-** e matrícula funcional 104833, ocupante do cargo público de **Contador,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Treinamento da AGP	21/10 e 22/10/2026	Curitiba/PR	2 (duas)	R$ 376,00	10606/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:4C9F2514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1216, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1216, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **HELLEN CAROLINE SACHT** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 063.***.***-** e matrícula funcional 4766095, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso Planejamento Eficiente, Contratação Segura	22/10/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 150,00	10609/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:107D86A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1410, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1410, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***-12 matrícula funcional 4766252, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro de Cultura do Interior do Paraná - ECIP	04/11 a 06/11/2026	Guarapuava/PR	3(três)	R$513,00	10615/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:110D8BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1411, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1411, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MONICA KARPINSKI** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 072.***.***-** e matrícula funcional 4766202, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Rede Preparada Mulher Segura	22/10/2026	Piraquara/PR	1(uma)	R$ 61,00	10614/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D212234B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1412, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1412, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ANDRÉ ASSIS DA SILVA** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-** matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião sobre cicloturismo e corrida	19/10/2026	São Jose dos Pinhais/PR	1(uma)	R$ 61,00	10613/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A6716EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1413, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1413, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***-12 matrícula funcional 4766252, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião sobre cicloturismo e corrida	19/10/2026	São José dos Pinhais/PR	1(uma)	R$ 61,00	10612/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3A4D3A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1414, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1414, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LEILA GERTLER,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 047.***.***-** matrícula funcional 4766170 ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Assistência à Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficina Do Microplanejamento Em Vacina	20/10 a 22/10/2026	Curitiba/PR	3(três)	R$ 602,00	10611/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:FE8B24B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1418, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1418, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 072.***.***-** e matrícula funcional 4766039, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita nas Instituições de Acolhimento	16/10/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	10610/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D9A4CC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO AO LOTE 08 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

RESCISÃO 018/2026
RESCISÃO AO LOTE 08 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

RESCISÃO AO LOTE 08 DA ATA DE REGISTRO Nº 101/2026 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA 24.104.888 BEATRIZ FRANCIELE SCHIER DA ROSA.

MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e de outro **24.104.888 BEATRIZ FRANCIELE SCHIER DA ROSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.104.888/0001-70, com endereço à Av. Caiobá, s/nº, Trigolândia em Piên/PR, CEP: 83860-000, Fone: (41) 3632-1721, (41) 9656-6092, e-mail: jumagordo11@gmail.com; neste ato representado por Beatriz Franciele Schier da Rosa, inscrita no CPF sob nº. 052.xxx.489-xx doravante denominado simplesmente **RESCINDIDO** celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL do lote 08 da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente termo por objeto a rescisão amigável referente ao Lote 08, itens 1,2,3 e 4 da ata 101/2026 oriunda do

processo de licitação modalidade PREGÃO 021/2026, visando o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos em geral, consertos de pneus, serviços de geometria, balanceamento, alinhamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo "RAC", para os veículos leves e de médio porte e para as máquinas e caminhões da frota municipal.

Cláusula Segunda: A rescisão epígrafe será realizada a partir da data de 20/10/2026 sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo do pregão 021/2026. Os demais lotes referente a ata 101/2026 permanecem vigentes.

Cláusula Terceira: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido item da ata, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento.
Piên, 20 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal
Rescindente

24.104.888 BEATRIZ FRANCIELE
Rescindido

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ADA56473

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL 044/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 044/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **21 de outubro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
15º	Lucimara santos de Souza

Cargo: Professor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
24º	Denise Silverio dos Santos Dubena

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:80491F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

COMPRGASGOV- Nº 24/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **11/11/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte em viagens, para os passeios culturais da terceira idade com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no município de Pinhal de São Bento/PR''.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 20/10/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:465F9D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.132 de 24 de março de 2026 e tendo em vista o Edital de Homologação nº 14/2026 do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - PSS
R E S O L V E:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, aberto pelo edital nº 01/2026 homologado pelo Edital nº.14/2026, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 07 (sete) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome		Classificação
0000113	Jaqueline Marisane Bertao		1º

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome		Classificação
0000204	Jhenifer Eduarda Santana Altreider		8º
0000062	Marli Teresinha Fernandes de Lima		9º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega:
cópia da Carteira de Identidade;
Comprovar Carteira Nacional de Habilitação para o cargo, exigida pelo Edital
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
k) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2025;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).
3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.
Pinhal de São Bento, -PR, 20 de outubro de 2026
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, DECLARO, que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____

_____

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, DECLARO que, recebo benefício proveniente do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF)

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____

_____

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____ DECLARO que, não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.
.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____

_____

Ilma Sra.
Vania Maria Barbieri
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Pinhal de São Bento, Pr

REQUERIMENTO

_____, brasileira(o), maior, ,residente na cidade de _____ Estado do Paraná, vem através deste REQUERER, ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, para que o pagamento mensal referente a

salário, seja depositado mensalmente na conta corrente nº º _____ Agência _____, Banco _____
N. Termos
P. Deferimento

Pinhal de São Bento/PR, em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens;
1._____valor_____
2._____Valor:_____
3._____Valor:_____
4._____Valor:_____
5._____Valor:_____
Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.
Cidade _____data _____/_____/_____
_____
Assinatura do(a) Declarante

AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,

DECLARO em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:
( ) Branca ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena.
DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
Local e data: _____/_____/_____/_____

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:49251197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1162/2026

LEI 1.162/2026

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinhal de São Bento para o exercício financeiro de 2027, nos termos do art. 165, § 5º da CF, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - A Receita total estimada no orçamento fiscal já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 45.439.574,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais)** e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - A Receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para alocação das despesas públicas e, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.018.732,00
Contribuições	174.261,00
Receita Patrimonial	1.715.475,00
Receita de Serviços	126.151,00
Transferências Correntes	34.654.199,00
Outras Receitas Correntes	149.406,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**38.838.224,00**
RECEITA DE CAPITAL	
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	444.000,00
Transferência de Capital	6.157.350,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	**6.601.350,00**
TOTAL DA RECEITA	**45.439.574,00**

Art. 4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:
I – ORÇAMENTO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**1.500.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	**1.139.250,00**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**3.479.681,22**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.602.968,89**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	**9.252.979,50**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**8.133.732,70**
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	**11.124.670,91**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**4.718.156,78**
SECRETARIA DE DESENV AGRICOLA E PECUARIA	**1.879.376,00**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	**204.550,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	**300.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**43.335.366,00**

Art. 5º - A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Orçamento Fiscal
Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais	15.376.419,85
Juros e Encargos da Dívida	168.500,00
Outras Despesas Correntes	19.497.824,15
Total de Despesas Correntes	**35.042.744,00**

Despesas de Capital

Investimentos	6.242.622,00
Amortização da Dívida	250.000,00
Total de Despesas de Capital	**6.492.622,00**

Reserva de Contingência

Reserva de Contingência	300.000,00
Total de Reserva de Contingência	**300.000,00**

Superavit	**3.795.480,00**

TOTAL	**45.439.574,00**

.**Art. 6º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – Do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 339/2010, de 24/03/2010 que fixa sua despesa para o exercício de

2027 em R$ 8.133.732,70 (oito milhões, cento e trinta e três mil setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

II – Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 431/2014 de 08/08/2014 que fixa a sua despesa para o exercício de 2027 em R$ 815.900,00 (oitocentos e quinze mil e novecentos reais).

III – Do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 084/97, que fixa a sua despesa para o exercício de 2027 em R$ 2.294.007,78 (dois milhões duzentos e noventa e quatro mil sete reais e setenta e oito centavos).

IV – Do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, cujo Conselho foi criado pela Lei Municipal nº 313/2009, e readequado pela Lei Municipal N° 814/2021 fixa a sua despesa para o exercício de 2027 em R$ 3.528.204,00 (três milhões, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e quatro reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal nº 1.146/2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027) por Decreto a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II – Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o Inciso anterior, abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência, para fins de compatibilizar com a efetiva disponibilidade dos recursos.

a) – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, § único e art. 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).”.

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2027 até o limite de um ponto percentual do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 8º - O limite autorizado no art. 7º, Inciso Primeiro, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;

II – Pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;

III – Despesas financiadas com operações de crédito.

a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV – O remanejamento entre as despesas, dentro de cada Unidade Orçamentária.

V – Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 7º Inciso Primeiro, a suplementação por superávit financeiro apresentado no exercício anterior, podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 10º– Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2026/2029, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do SIM-AM definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ Único – A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 11 – Ficam automaticamente incluídos e atualizados, com base nos valores desta Lei, as ações e receitas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 1.146/2026 e na Lei do Plano Plurianual, Lei nº. 1.094/2025.

Art. 12 – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 20 de outubro de 2026

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:825DC8FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1160/2026

LEI Nº 1.160/2026

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do País para participar da Imersão Técnica Internacional 2026, em missão de representação do Município, sem prejuízo do subsídio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Senhor PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, a ausentar-se do País, no período de 02/11/2026 a 13/11/2026, para participar da Imersão Técnica Internacional 2026, promovida pelo SEBRAE/PR, com visitas técnicas na Bélgica, na França e na Suíça, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026, nos termos do art. 44, *caput*, e do art. 37, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. O afastamento de que trata este artigo caracteriza-se como missão de representação e a serviço do Município, voltada à capacitação em gestão pública, inovação, simplificação e desenvolvimento econômico local, sendo assegurada ao Prefeito a percepção integral do subsídio, na forma do art. 44, § 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º Durante o período previsto no art. 1º, o Senhor PAULO SERGIO DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal, assumirá o exercício do cargo de Prefeito Municipal, na forma do art. 43, *caput*, e do art. 48 da Lei Orgânica do Município, mediante termo de transmissão de cargo.
Parágrafo único. A remuneração do Vice-Prefeito durante a substituição observará o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Orgânica do

Município, vedada, em qualquer hipótese, a acumulação dos subsídios de Prefeito e de Vice-Prefeito.
Art. 3º No prazo de 30 (trinta) dias, contados do retorno, o Prefeito Municipal encaminhará à Câmara Municipal relatório sucinto das atividades desenvolvidas durante a missão.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:
Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do País, no período de 02/11/2026 a 13/11/2026, para participar da Imersão Técnica Internacional 2026, programa de capacitação estruturado pelo SEBRAE/PR, com visitas técnicas na Bélgica, na França e na Suíça.
A participação foi precedida do Processo Administrativo nº 89/2026 (Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade o aprimoramento dos gestores municipais em práticas governamentais, empreendedorismo, inovação, simplificação e desenvolvimento econômico local, com programação técnica própria, visitas institucionais e atividades preparatórias e posteriores.
Nos termos do art. 44, caput, da Lei Orgânica do Município, a ausência do Prefeito do País, por qualquer tempo, depende de autorização da Câmara Municipal. Por se tratar de missão de representação e a serviço do Município, o art. 44, § 1º, inciso III, assegura a manutenção do subsídio. Durante o afastamento, o Vice-Prefeito assumirá o exercício do cargo, conforme os arts. 43 e 48 da Lei Orgânica, garantindo a continuidade administrativa.
Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EE05BFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº1161/2026

LEI Nº 1.161/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 389.000,00 (Trezentos e Oitenta e Nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

03	Secretaria de Administração			
001	Secretaria de Administração			
04.122.0402.2300	Folha Complementar Processo Administrativo 01/2026 - Administração			
23001	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	63.000,00
23002	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	000	14.000,00
	Total.....			77.000,00

07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo			
002	Departamento de Viação e Transporte			
15.451.2601.2900	Folha Complementar Processo Administrativo 01/2026			
29001	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	64.000,00
29002	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	000	14.000,00
	Total.....			78.000,00

08	Secretaria de Assistência Social			
005	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0801.2800	Folha Complementar Processo Administrativo 01/2026 – Ação Social			
28001	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	6.000,00
28002	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	000	2.000,00
	Total.....			8.000,00

06	Fundo Municipal de Saúde			
002	Departamento de Saúde			
10.301.1001.2600	Folha Complementar Processo Administrativo 01/2026 – Agente Comunitário			
26001	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	303	54.000,00
26002	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	12.000,00
	Total.....			66.000,00

06	Fundo Municipal de Saúde			
002	Departamento de Saúde			
10.301.1001.2700	Folha Complementar Processo Administrativo 01/2026 – Saúde			
27001	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	303	74.000,00
27002	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	16.000,00
	Total.....			90.000,00

05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo			
002	Departamento de Ensino			
12.361.1201.2400	Folha Complementar Processo Administrativo 01/2026 - educação			
24001	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	103	57.000,00
24002	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	13.000,00
	Total.....			70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de receita - FONTE 000 R$ 163.000,00.

E o excesso de receita – FONTE 303 R$ 156.000,00.

E o excesso da receita – FONTE 103 R$ 70.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 20 de Outubro de 2026.

Publique-se,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:61A69363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3434/2026

PORTARIA Nº 3.434/2026

Designa servidor efetivo para o exercício de Diretor de Escola

O **Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 20/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério do Município de Pinhal de São Bento

RESOLVE:

Art. 1º Fica **designada**, a partir de 07 de outubro de 2026, a servidora efetiva **MARILENE SANDRA BLAUTH** matrícula funcional nº 2991, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para exercer a **Função de Diretora de Escola, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI,** vinculada à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na forma prevista na **Lei Complementar nº 20/2026**.

Art. 2º A servidora designada perceberá a **gratificação correspondente no anexo V tabela de gratificações, constante na Lei Complementar nº 20/2026** e exercerá as **atribuições da Função de Diretor de Escola**, nos termos do anexo I da referida Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data indicada no art. 1º.

Pinhal de São Bento/PR, 07 de outubro de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:00E33D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3435/2026

PORTARIA Nº 3.435/2026

Designa servidor efetivo para o exercício de Função Gratificada (FG).

O **Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 17/2025, que disciplina a estrutura administrativa e as funções gratificadas;
CONSIDERANDO que a Função Gratificada é atribuída a servidor efetivo para o exercício de encargos de direção, chefia ou assessoramento;
RESOLVE:

Art. 1º Fica **designada**, a partir de 07 de outubro de 2026, a servidora efetiva **MARCIA PETTENON CEMIN,** matrícula nº 3661, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Básica**, para exercer a **Função Gratificada de Diretora do Departamento de Cultura**, vinculada à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na forma prevista na **Lei Complementar nº 17/2025.**

Art. 2º A servidora designada perceberá a **gratificação correspondente ao FG2** e exercerá as **atribuições nos termos da Lei Complementar nº 17/2025**, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data indicada no art. 1º.

Pinhal de São Bento/PR, 07 de outubro de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C632838B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3436/2026

PORTARIA Nº 3.436/2026

Designa servidor efetivo para o exercício de Coordenadora Pedagógico

O **Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 20/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério do Município de Pinhal de São Bento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **designada**, a partir de 07 de outubro de 2026, a servidora efetiva **ELZA JAHN DE LIMA** matrícula funcional nº 3011, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para exercer a **Função de Coordenadora Pedagógico, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na forma prevista na **Lei Complementar nº 20/2026**.

Art. 2º A servidora designada perceberá a **gratificação correspondente no anexo V tabela de gratificações, constante na Lei Complementar nº 20/2026** e exercerá as **atribuições da de Coordenador Pedagógico**, nos termos do anexo I da referida Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data indicada no art. 1º.

Pinhal de São Bento/PR, 07 de outubro de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:90B96FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3437/2026

PORTARIA Nº 3.437/2026

Designa servidor efetivo para o exercício de Coordenadora Pedagógico

O **Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 20/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério do Município de Pinhal de São Bento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **designada**, a partir de 07 de outubro de 2026, a servidora efetiva **MARIA SALUTE MAZUCO CECHINEL** matrículas funcionais nº 781, 782, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Infantil**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais 1º

padrão e 20 (vinte) horas semanais 2º padrão, para exercer a **Função de Coordenadora Pedagógico, na Escola Municipal Primo Savoldi,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na forma prevista na **Lei Complementar nº 20/2026**.

Art. 2º A servidora designada perceberá a **gratificação correspondente no anexo V tabela de gratificações, constante na Lei Complementar nº 20/2026** e exercerá as **atribuições da de Coordenador Pedagógico**, nos termos do anexo I da referida Lei Complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data indicada no art. 1º.

Pinhal de São Bento/PR, 07 de outubro de 2026.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:27428716

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 371/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sadi Onisko Matrícula: 6851
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/10/2026 (saída as 06:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar as pacientes Ivete Trichez Zabot, Ivanilde Fatima França Cordeiro e Helena de Oliveira Pinheiro para consulta no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	2****-8	082.***.***-43

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de outubro de 2026.
Solicitante da viagem: Sadi Onisko
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A83CD2CA

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 372/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/10/2026 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,75 = 181,61
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar as pacientes Ivone Stefen Kotikoski e Nilce Maria Menin dos Santos para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgão/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20 de outubro de 2026.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1029F658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de licenças de softwares para a Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato Nº: 17/2026

Contratada: ARTUR NOGUEIRA SANTOS, CNPJ:**64.502.561/0001-71**, com sede narua das Rosas, N° 20, Parque Verde - Belém - Pará, CEP 66633-165, pelo valor deR$ 3.940,00(três mil, novecentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 20/10/2026.
Vigência: 21/10/2026 até 21/10/2027.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de outubro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:E846B908

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.

Objeto: Aquisição de licenças de softwares para a Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato Nº: 18/2026

Contratada: T&M SOLUCOES EM TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: **63.403.255/0001-15**, com sede naAv.Juazeiro, 84, Tabuleiro do Martins, Município de Maceió/AL, CEP57.080-000, pelo valor deR$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos).

Data da Assinatura: 20/10/2026.
Vigência: 21/10/2026 até 21/10/2027.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de outubro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:50D55EF4

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de licenças de softwares para a Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato Nº: 19/2026

Contratada: ETZRIVER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: **60.951.749/0001-46,** com sede na Rua Cônego Demétrio, 562 - Bairro Centro, Tatuí - SP, 18270-160, pelo valor de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 20/10/2026.
Vigência: 21/10/2026 até 21/10/2027.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de outubro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:A55D3F9A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de licenças de softwares para a Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato Nº: 20/2026

Contratada: SW10 Soluções Digitais Ltda, CNPJ: **57.423.507/0001-75**, com sede na Al. Rio Negro, 503 – Sala 2011, DISTRITO ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL, Cidade: Barueri Estado: SP CEP: 06454-000, pelo valor de R$ 1.286,35 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 20/10/2026.
Vigência: 21/10/2026 até 21/10/2027.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de outubro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:8514781D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE 32/2026
CREDENCIAMENTO PROCESSO: 41.256/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.472/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de **exames especializados**. O prazo para apresentação da documentação necessária será de 21/10/2026 a 21/10/2027. Valor Máximo**: R$ 4.605.533,12** (quatro milhões seiscentos e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e doze centavos) Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa.

Piraquara, 20 de outubro de 2026.

JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR -
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C51D3FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 45/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 32588/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Aquisição de cânulas, cateteres, equipos, tubos e sondas,** será realizada no dia **09/11/2026 – 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: **R$ 592.449,20 (Quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 20 de outubro de 2026.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CBDC954D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15.107/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dos artigos 8º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 2.635, de 1º de dezembro de 2025, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações da Atenção Básica

Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.32.93.00.00	31493	Indenizações e Restituições	R$ 3.000,00
4.4.32.93.00.00	31521	Indenizações e Restituições	R$ 3.000,00
Total			**R$ 6.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634, 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CB65524B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15.108/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 466.178,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 466.178,50 (quatrocentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.002.12.361.0003.2.016 - Manutenção do Ensino Fundamental.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	236	31107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	252.016,50
Total				**252.016,50**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.15.452.0010.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	540	1000	Equipamento e Material Permanente	214.162,00
Total				**214.162,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.002.12.361.0003.2.016 - Manutenção do Ensino Fundamental.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	234	31107	Passagens e Despesas com Locomoção	252.016,50
Total				**252.016,50**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.15.452.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	546	1000	Obras e instalações	214.162,00
Total				**214.162,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634, 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:261DC772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.109/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
DECRETA:
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **OUTUBRO de 2026:**

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
499721	ADILSON JACINTO DOS SANTOS	Motorista	03	28
992265	CIBELI MARTINS DOS SANTOS	Assistente Operacional	01	06
992256	ELVIO CORREA DEL PINO	Assistente Operacional	01	07

992276	KAREN CAROLINA DENARDI DA SILVA	Agente de Combates A Endemias	01	09

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
997217	THAÍS CRISTINA PIACESKI ANACLETO	Auxiliar de Enfermagem	01	02

CARREIRA – PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
992257	MARLECI DE OLIVEIRA PONTES	Enfermeiro	01	09
992267	MARYELLE CARVALHO DE MATOS DUARTE	CAIRURGIÃO Dentista (40 horas)	01	09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de OUTUBRO de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:72DFB0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.110/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Camila Franco da Rocha Vanzin	1002056	Médica Ginecologista	14/10/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/10/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B33806CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.111/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Cleonice de Fatima Machado Brites	523701	Técnico de Enfermagem	12/10/2026	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 12/10/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0B84EFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.112/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marisa Pereira da Silva	551581	Assistente Operacional	12/10/2026	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 12/10/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2A89BDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 645/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36.371/2026

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada**: SCHIMANESKI TRANSPORTES RECREATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.894.866/0001-32. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de veículo motorizado temático do tipo "Trem Natalino" para o Natal do Município de Piraquara**,** pelo valor total de R$ 95.108,00 (noventa e cinco mil e cento e oito reais). **Prazo de vigência do contrato:** será de 3 (três) meses contados a partir da sua assinatura. **Data da assinatura**: 20 de outubro de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E80E5DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, **AUTORIZA** o **Processo nº 21.142/2024** - **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação,** em relação aos seguintes credenciados Mel Ketlyn Mendes Martins Rodrigues; Daelle Prado de Oliveira, em 19 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A4E51EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023** - **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes**:** Abner Lucas Vieira de Souza; Dominique Gonçalves da Silva; Ellen Cristina Ribeiro da Silva; Gislaine Cristina da Silva; Marcia Portes de Souza; Silvia Fernandes;

Patricia Conceição Rocha; Paola Aparecida Silva; Jennyfer Araújo Silveira Ferraz; Debora da Silva Ramos; Isabele Cristina Wandembruck; em 19 de Outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:113EEF64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 22.502/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 22.502/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026,** que tem por objeto *a aquisição de insumos odontológicos fracassados no Pregão 04/2026*, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **1) DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.482.141/0001-13, vencedora do **itens 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 19; 25; 26; 29 e 30** pelo valor total de **R$ 37.417,10** (trinta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e dez centavos); **2) FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.633.441/0001-84, vencedora dos **itens 01; 17; 21; 22 e 23** pelo valor total de **R$ 4.268,90** (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos); **3) DENTAL UNIVERSO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.395.502/0001-52, vencedora do **item 27** pelo valor total de **R$ 1.273,20** (mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos); -**ITENS FRACASSADOS**: 02; 03; 18; 20; 24 e 28. Valor total adjudicado e homologado: **R$ 42.959,20** (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 20 de outubro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9CBAAAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 29/2026 - PROCESSO: 33.959/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.472/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados no processo 27611/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames especializados. **PLURAL MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA: HABILITADA** para os itens 3, 5, 9, 11, 13, 20, 21, 24, 25, 31, e 34, por atender integralmente às exigências do edital. **CADMO CLINICA MEDICA LTDA: HABILITADA** para o item 31, por atender integralmente às exigências do edital. **Clínica Nefrokids: HABILITADA** para o item 19, por atender integralmente às exigências do edital.**INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA – Hospital Menino Deus: HABILITADA** para os itens 4, 6, 10, 21, 23,25, 27,32, por atender integralmente às exigências do edital. **HULT MEDICINA e SEGURANÇA do TRABALHO: HABILITADA** para os itens 3, 11, 22, 24, 28, 34, 35, por atender integralmente às exigências do edital. **CENTRO MÉDICO SÃO CAMILO LTDA: HABILITADA** para os itens 3, 5, 7, 9, 11, 20, 26, 34, por atender integralmente às exigências do edital. A documentação será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**.

Piraquara, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR -
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:23A88498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE TEMÁTICA LIVRE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial de Piraquara, por meio da Comissão de Análise, Seleção e Monitoramento, designada pela Portaria nº 16/2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Chamamento Pública nº 03/2026, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, conforme item 9 do referido Edital.
1. Proponentes Habilitados:

Classificação	Proponente	Situação
1º	Yara Vieira Barros Francisco	Habilitado
2º	Maike Pereira Ramos	Habilitado
3º	Lucineia Lara da Luz	Habilitado
4º	Silvane Cristina Pailo	Habilitado
5º	Yoná Kuita Jacintho	Habilitado
6º	Willian Silva dos Santos	Habilitado
7º	João Victor Godinho	Habilitado
8º	Victor Lucas Lima de Oliveira	Habilitado
9º	Nitai Nunes Soares de Lima	Habilitado
10º	Inaue Lourenço Jacintho	Habilitado

2. DA HABILITAÇÃO
Os proponentes relacionados no item 1 foram considerados HABILITADOS, após análise da documentação apresentada na etapa de habilitação, conforme as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 05/2026.
A habilitação compreende exclusivamente a verificação da documentação exigida para esta etapa, não implicando alteração da pontuação ou da classificação obtida na etapa de seleção.
Após o encerramento do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos, será publicado o Resultado Final da Fase de Habilitação, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2026.
Os proponentes definitivamente habilitados serão convocados para os procedimentos necessários à formalização do instrumento jurídico correspondente, conforme previsto no edital e na legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Piraquara, 21 de outubro de 2026.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto nº 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:75897A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 20° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2025, conforme tabelas abaixo, para enviarem a documentação exigida do Anexo I (de forma digitalizada legível em formato .pdf) no e-mail rh@pitanga.pr.gov.br, **até o dia 27 de outubro de 2026 às 17:00hs**.

Enfermeiro

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
198	LUCIANA ADYLES MUNIZ	2

Cirurgião Dentista

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
180	GISLAINE PONTAROLLO	2

Auxiliar de Saúde Bucal

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
252	ANA CAROLINY MARTINS DE OLIVEIRA	5

Pitanga, 20 de outubro de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral e CPF ou CNH;
2. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
3. Certidão de quitação eleitoral (Link para solicitação);
4. Cartão do PIS/PASEP ou Extrato Previdenciário Simplificado do INSS – CNIS;
5. Comprovante de residência atualizado;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para imposto de renda, com o CPF;
8. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
9. Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para a função;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Estadual (Polícia Civil) expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação Link para solicitação: Solicitar Atestado de Antecedentes Criminais. | Polícia Civil do Paraná;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação Link para solicitação: Emitir Certidão Federal de Antecedentes Criminais ;
12. Carta de encaminhamento emitida pela Agência do Trabalhador de Pitanga.

Favor nomear o arquivo com o número do item correspondente ao documento digitalizado.

Exemplo: o arquivo contendo a digitalização do RG e CPF ou CNH deve ser nomeado "1.pdf".

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F29ED0DF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.442/2026
Emenda Parlamentar Impositiva nº 66

CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.
TOMADORA: Centro Espírita Bezerra de Menezes – CEBEM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 57.671.648/0001-07, representado por seu Presidente, Luiz Fernando de Souza.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Retificação de erro material constante do Termo de Colaboração nº 10/2026-PMP, exclusivamente quanto à identificação da conta bancária específica destinada à movimentação dos recursos da parceria.
DADOS BANCÁRIOS CORRETOS: Caixa Econômica Federal; Agência nº 1946; Conta Corrente específica nº 566458561-3; titular: Centro Espírita Bezerra de Menezes – CEBEM; CNPJ nº 57.671.648/0001-07.
RATIFICAÇÃO: Permanecem integralmente inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 10/2026-PMP.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017, especialmente seu art. 40; e demais normas aplicáveis.

Pitanga/PR, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BC0A3EA4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 816, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Coordenadores das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o memorando nº 22.880/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores descritos na tabela abaixo, para exercer a função de Coordenadores das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Servidores	Matrícula	CNES DO ESTABELECIMENTO
Robson Alex Beraldeli	503931	POSTO DE SAÚDE VILA PLANALTO ESF (CNES 2742586)
Rodrigo de Assis Bayer	2022	POSTO DE SAÚDE VILA MARISTELA ESF (2743175)
Kelly Borges Pereira	503921	POSTO DE SAÚDE RIO DO MEIO ESF (2743000) e unidade de apoio Posto de Saúde Barro Preto
Simone Lie Ota	239981	ESF Santana (CNES 2743213)
Roziane Aparecida da Silva Cardoso	50842	CAPS (CNES 3977641)
Suelen Camila Alves dos Santos	53365	POSTO DE SAÚDE CENTRO ESF (CNES 3191621)
Eloisa Martins da Silva	174421	CEO DE PITANGA (6415377) e ODONTOLOGIA
Valdomiro Rodrigues de Lima	504061	POSTO DE SAÚDE BARRA BONITA (CNES 2742594) e unidades de apoio Posto de Saúde Vereador Nestor Horodenski, Posto de Saúde Rio XV de Baixo
Willian Meurer da Silva	50903	POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO DA COLINA ESF (27429691) e unidades de apoio Posto de Saúde Pitanga Abaixo e Posto de Saúde Borboleta Abaixo
Enetes Teixeira do Nascimento	139431 139432	POSTO DE SAÚDE PARQUE SÃO BASÍLIO ESF (2742721)
Kauana Antonieli Bianek	54044	POSTO DE SAÚDE SANTA REGINA ESF (2743051)
Elizeo Gonçalves da Silva Filho	503941	EAP Vila Nova (UBS Vila Nova e UBS 5 Encruzilhadas)
Ana Paula Becher Veiga	209461	CLÍNICA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE DA FAMÍLIA (CNES 4126327)
Natália de Sousa Hrysyk	53548	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

Art. 2º Compete ao Coordenador(a) da Unidade de Saúde:
– Coordenar, planejar e supervisionar as atividades administrativas e assistenciais da unidade;

– Garantir o cumprimento das diretrizes e normas da Secretaria Municipal de Saúde;

– Promover a integração entre as equipes multiprofissionais;
– Zelar pela boa gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros da unidade;

– Executar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 981, de 12 de novembro de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 15 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:39A82560

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 817, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os responsáveis pelo processo de elaboração, revisão e atualização de Protocolos e Regulamentos da Atenção Primária à Saúde - APS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 22.834/2026 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo processo de elaboração, revisão e atualização do Regulamento da Atenção Primária à Saúde - APS, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e os serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Pitanga:

I - Ginaina Catia de Prá Oliveira - Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;
II – Corinne Lealdino Gutzel- Coordenadora da Vigilância em saúde;
III- Ana Paula Becher Veiga - Coordenadora da Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à
Saúde - eMulti;
IV - Roziane Aparecida da Silva Cardoso - Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
V- Eloisa Martins da Silva - Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;
VI - Pamela Bertoli Freitas - Representante dos profissionais médicos;
VII - Aline de Souza Iarosz - Coordenadora da Assistência Farmacêutica.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão caberá à representante indicada no inciso I deste artigo.

Art. 2º Compete à Comissão designada no art. 1º:
I – elaborar Protocolos e Regulamentos da Atenção Primária à Saúde, contemplando os serviços ofertados, os fluxos de atendimento, as atribuições dos profissionais e as normas de organização e funcionamento das UBS;
II - revisar e atualizar o regulamento, considerando as necessidades locais, as normativas vigentes do Ministério da Saúde e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;
III - promover o alinhamento dos fluxos assistenciais entre a APS, eMulti, CAPS, CEO, Assistência Farmacêutica e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
IV - propor adequações necessárias à qualificação e ampliação do acesso aos serviços ofertados;
V - consolidar as contribuições técnicas dos profissionais e setores envolvidos;
VI - Apresentar a versão final de cada documento à Secretaria Municipal de Saúde para apreciação e posterior encaminhamento para aprovação.

Art. 3º A Comissão atuará de forma integrada e colaborativa, podendo solicitar a participação e contribuição de outros profissionais e setores da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração de atribuições, carga horária ou remuneração dos profissionais indicados, tratando-se de serviço de relevante interesse público, não ensejando gratificação.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentação da minuta do Regulamento, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 6º O Regulamento elaborado deverá ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde antes de sua aprovação e publicação por ato próprio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 16 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ADRIELE ANDRÉIA INÁCIO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:54E76673

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 823, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Constitui Comissão Coordenadora para a FESTCENTRO 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Constituir a Comissão para coordenar a "FESTCENTRO 2027", composta pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Antonio Bezusko Sobrinho - Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística;

Vice Presidente: Ivaldo Moura de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

Tesoureiro: José Carlos Soares Júnior – Secretário Municipal da Fazenda;

1º Secretário: Carlos Henrique Parolo – Secretário Municipal de Gestão Pública;

2º Secretário: Sidnei Roman – Coordenador de Sistema de Controle Interno;

Membros:

Lilian Paula da Silva - Procuradora Geral;

Antônio Marcos da Silva – Diretor de Cultura e Lazer;

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 1131, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 20 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:11A97D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Adriana Constantino Moreira**, Matrícula nº **231*/*, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal Saúde e Vigilância Sanitária, junto ao Centro de Saúde, e no desempenho de atividades de apoio aos pacientes a serem transportados para outros municípios.

Art. 2º – Pelo exercício das funções atribuídas pelo artigo anterior, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-4, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito.

Art. 3º – A presente Portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de outubro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:610B0737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 234/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no § 2º do Art. 137 da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 (Estatuto dos Servidores); e

Considerando o pedido constante do Protocolo 1Doc nº 814/2026,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica interrompida a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, concedida ao servidor **Rogério Carlos de Souza**, Matrícula nº **41-3/0*, através da Portaria nº 178/2025, de 13 de novembro de 2025.

Art. 2º – Reintegrar o servidor ao Quadro Geral de Servidores, no cargo efetivo de Motorista.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 178/2025, de 13 de novembro de 2025.

Art. 4º – A presente Portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2026.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de outubro de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3D083C3E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 75/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: S.O.S. - SOLUCOES OTIMIZADAS EM SAUDE LTDA
CNPJ/MF: 05.643.447/0001-00
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 adicionar horas técnicas necessárias ao contrato. O valor total do presente acréscimo é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maria Dolores Duran Gonzales Rodrigues da Silva
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:E9BED119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5800 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 5800 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a portaria MGI Nº 11.460, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Planalto no dia 30 de outubro de 2026.
§1° O ponto facultativo de que trata o caput deste artigo faz menção às comemorações do Dia do Servidor Público, que se comemora anualmente no dia 28 de outubro, e segue o calendário nacional conforme portaria MGI Nº 11.460, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
§2° Excetuam-se do ponto facultativo de que trata o caput deste artigo, as repartições ligadas a Secretaria Municipal de Educação, as quais devem seguir normalmente o calendário escolar.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:57144D9B

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

RESOLUÇÃO nº 04/2026

SÚMULA: Aprova todo seu Teor e forma o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao coofinanciamento Estadual do Piso Único de Assistência Social - PAS 2027

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Planalto – Paraná no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a deliberação da Plenária realizada em reunião ordinária dia 19 de outubro de 2026. Conforme ata nº 07/2026/CMAS

RESOLVE:

1º - Aprovar em todo seu teor e forma o Termo de Adesão e o Plano de Ação do PAS – Piso Único de Assistencia Social da Deliberação 059/2023 CEAS/PR (Conselho Estadual de Assistencia Social), sendo que o valor do Repasse de Fundo a Fundo ao município de Planalto será de R$ 75.000,00 anual.
2º - Este Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Planalto, 19 de outubro de 2026.

MARLI WANZING
Presidente do CMAS

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8BC6A05D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16-2026 CONCURSO PUBLICO 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2026

REFERENTE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a homologação do Concurso Público objeto do Edital nº 17.001/2026, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato relacionado no Anexo I deste Edital, para nomeação e posse, mediante as cláusulas seguintes:

1. O candidato convocado deverá comparecer presencialmente e portando documento de identidade com foto, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital, a fim de formalizar a Declaração de Aceite ou de Recusa da Vaga (ou requerer a opção de final de lista, se aplicável).
2. No ato do comparecimento, o candidato deverá declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, poderá formalizar pedido de opção por final de lista, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
3. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
4. A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo.
5. Para a posse no cargo público, o candidato deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento perante o órgão de administração de pessoal, que trata o item 1, os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto/PR, 19 de Outubro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 16/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PARA O CARGO DE PROFESSOR

N. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0004634	DAIANI CRISTINA HECK	15º

PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

N. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0004909	GERSON SOUZA LOPES	5º

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:6EB42A66

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 521-2026

PORTARIA Nº 521 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre rescisão, por término de contrato, de servidora contratada por tempo determinado

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando término de contrato por tempo determinado e demais disposições,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a Sra *Eliane Spolier Brizola*, documento de identificação cpf nº 070.905.***-54, ocupante do cargo em provimento temporário de Professor II.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de Outubro do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:4BBDC02F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DECRETO 5798-2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026
DECRETO 5798 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ**, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, o Decreto nº 5798 de 07 de outubro de 2026, que trata da nomeação da Sra Marisa Gorete Stuep.
Onde se lê:
Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo de Professor III, (...)

Leia-se:
Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo efetivo de Professor de Inglês, (...)

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do referido decreto.

Planalto - PR, 20 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto - PR

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:9C58E475

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE COMPRA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
MODALIDADE: DIPENSA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
TIPO: Menor Preço **Global**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, montagem e instalação de quadros e painéis institucionais destinados à composição da Galeria das Legislaturas e da Galeria Deputado Caito Quintana, nas dependências da Câmara Municipal de Planalto – PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas

VALOR ESTIMADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2026 às 08h
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2026 às 09h
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: contato@cmvp.pr.gov.br
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Planalto-PR, no endereço https://www.cmvp.pr.gov.br/imprensa/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento da Câmara de Vereadores de Planalto-PR, sito a Praça São Francisco de Assis, n°1583, centro, através do e-mail contato@cmvp.pr.gov.br ou pelo telefone WhatsApp (46) 3552-2168, em dias úteis, das 08h30min às 17h.

Planalto PR, 20 de outubro de 2026.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F20C6A28

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de cartilhas educativas para distribuição gratuita, com conteúdo voltado à conscientização e prevenção do trabalho infantil e ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, para fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Planalto-PR.
EMPRESA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
CNPJ N°. 04.096.738/0001-55
VALOR: R$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais).
DATA: 20 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:372E692B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO - PREGÃO 68/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 463/2026 – Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Sedan, novo, zero quilômetro**, destinado à **Superintendência de Comunicação do Município de Pontal do Paraná**, com recursos provenientes do **Convênio nº 697/2026 – SECID**, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, e o Município de Pontal do Paraná**.**
DATA DE ABERTURA: **05/11/2026,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .

Pontal do Paraná, 20 de outubro de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira Municipal
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:900534BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 475/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 349/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 475/2026
Inexigibilidade Nº. 349/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 349/2026, que tem por Objeto: REALIZAÇÃO DO CURSO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO/ DIANTE DA REFORMA TRIBUTÁRIA), NOS DIAS 21 E 22 DE OUTUBRO EM CURITIBA/PR. SERVIDORES: RENATO KOEKE TRAMUJAS E DANIELLE DA VEIGA ALVES. Empresa Contratada: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.651.451.0001-85. Data da ratificação e homologação**:** 20 de outubro de 2026. Valor homologado: **R$ 5.180,00 (Cinco mil cento e oitenta reais).** Dotação orçamentária: 03001041220003200733903900000- CR 49 - FR 1000. Pontal do Paraná, 20 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:18F10E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.739/2026 DE 20/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13739/2026 de 20/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061		ACOES DE POLITICAS CULTURAIS	
699 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	507,00
701 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.500,00
702 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.993,00
		Total Suplementação:	50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.005		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
254 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
		Total Redução:	50.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E550D374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 711 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais e de acordo com o contido no **Protocolo n° 15.133/2026 e no Memorando nº 27.977/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais **30 (trinta)** dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referente a Comissão de Sindicância constituída pela **PORTARIA Nº 650 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 ,** composta pelos seguintes servidores: Cristhiane Ignes Vale de Asnes
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Tatiana de Fátima Santos

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de outubro de 2.026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CB36C8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 712 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DOMUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n° 114/2026** e conforme solicitado no **Protocolo nº 25.508/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME:GIOVANA CALDERON GIL
CLASSIFICAÇÃO: 236º ADMISSÃO:20/10/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 114/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,20 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AE03C0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu;

Considerando solicitação e justificativas do Executivo Municipal para que a matéria seja apreciada e votada em caráter de urgência;

CONVOCO os senhores vereadores para 2 (duas) Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 21 de outubro de 2026, às 11h00min, no Plenário desta Câmara Municipal, para discussão e votação do Projeto de Lei nº 48/2026, de autoria do Executivo Municipal, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Porecatu – PMAP, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, eixos, responsabilidades, mecanismos de acompanhamento e avaliação e dá outras providências.

1ª Sessão Extraordinária – discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei nº 48/2026;

2ª Sessão Extraordinária – discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei nº 48/2026;

Porecatu, 19 de outubro de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:B3436382

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026
PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 48/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE INSTITUÍ A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PMAP, ESTABELECE PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES, EIXOS, RESPONSABILIDADES, MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE OUTUBRO DE 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:859D4E84

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 48/2026 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE INSTITUÍ A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PMAP, ESTABELECE PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES, EIXOS, RESPONSABILIDADES, MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE OUTUBRO DE 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:1654E73C

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°115/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria MUNICIPAL DE administração E A EMPRESA SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, no município de Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, e pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **MARIO JOSÉ PIZONI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.522.473/0001-66, com sede na Rua Francisco Pauli, nº 451, Sala 06, Bairro Oxford, São Bento do Sul/SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RODRIGO LUY**, inscrito no CPF sob o nº 047.338.239-32, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 115/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do Contrato Administrativo nº 115/2025 por mais **06 (seis) meses**, bem como a correspondente readequação do cronograma de execução dos serviços, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados para atualização do Cadastro Multifinalitário, atualização da base de dados e do ordenamento territorial do Município de Porecatu/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1. Com base na solicitação da Contratada, na justificativa apresentada e na autorização da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência e de execução contratual fica prorrogado até **20 de abril de 2027**.
2.2. A prorrogação justifica-se pela necessidade de conclusão integral do objeto contratado, especificamente para absorver as etapas de análise, validação, definição e aprovação pela Administração Municipal dos produtos relativos à Planta Genérica de Valores (PGV) e demais produtos correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
3.1. O valor global do Contrato Administrativo nº 115/2025 permanece inalterado em **R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais)**.
3.2. A presente prorrogação de prazo não acarreta qualquer acréscimo financeiro ou alteração dos valores unitários e globais pactuados no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas **Cláusulas 3.1, 3.2 e 12.2** do Contrato Administrativo nº 115/2025, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 115/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma.

Porecatu/PR, 08 de outubro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal / Contratante

SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:

_____ CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9E80D997

LICITAÇÃO
1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°120/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria MUNICIPAL DE Serviço social E A EMPRESA LOCALIZA CONTROL LTDA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, doravante denominado **CONTRATADA: LOCALIZA CONTROL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.827.487/0001-74, com sede na Rua 29 de Julho, nº 141, Sala 31, Centro, Concórdia/SC, CEP 89700-039, neste ato representada por seu representante legal, Senhor LUCAS SPIELMANN.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 09 (nove) novos equipamentos de rastreamento e monitoramento veicular, acompanhados das respectivas taxas de instalação, para atendimento à ampliação da frota da Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, com fulcro no art. 124, I, "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 120/2025.
Com o presente acréscimo, a frota monitorada passa do quantitativo original de 26 (vinte e seis) para 35 (trinta e cinco) equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES
Mantêm-se inalterados os preços unitários contratados originalmente:
Serviço de rastreamento/monitoramento: R$ 29,00 (vinte e nove reais) mensais por equipamento.
Taxa de instalação (serviço único): R$ 1,00 (um real) por veículo.
O detalhamento do acréscimo quantitativo e financeiro do objeto dá-se da seguinte forma:

Item	Descrição do Serviço / Equipamento	Qtd. Adicionada	Valor Unitário	Valor Mensal Adicional	Valor Total Adicional (12 meses)
01	Serviço de Rastreamento/Monitoramento Veicular	09 UND	R$ 29,00/mês	R$ 261,00	R$ 3.132,00
02	Taxa de Instalação de Rastreamento (Serviço Único)	09 UND	R$ 1,00	—	R$ 9,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO				R$ 261,00	R$ 3.141,00

O acréscimo promovido representa um impacto de 33,55% sobre o valor global inicial do contrato (R$ 9.360,00), estando devidamente respaldado pelo regramento da Lei nº 14.133/2021 e pelas justificativas do processo administrativo nº 86/2025.
O valor global atualizado do Contrato Administrativo nº 120/2025 passa de R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais) para R$ 12.501,00 (doze mil, quinhentos e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários declarados compatíveis com a LOA, LDO e PPA pelo Setor de Contabilidade, sob a seguinte dotação:

• Órgão: 05 – Secretaria de Administração
• Unidade Orçamentária: 05 – Divisão de Manutenção e Frota
• Função: 04.122.0018 – Administração
• Proj./Ativ./Oper.Esp.: 2.018 – Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota
• Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
• Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
• Desdobramento: 3.3.90.39.19.99 – 424 Desdobramento da Despesa
• Despesa Principal: 3.3.90.39 – 414

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e estipulações do Contrato Administrativo nº 120/2025 que não foram expressamente modificadas por este Primeiro Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.
Porecatu/PR, 08 de outubro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal / Contratante

LOCALIZA CONTROL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

• _____ CPF:

• _____ CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C4EBF16E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 28/2026

MUNICÍPIO DE PORECATU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026.
O MUNICÍPIO DE PORECATU, torna público que às 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2026, na plataforma compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	424 unidades	R$ 570.978,04	180dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.porecatu.pr.gov.br/licitacoes/ e na plataforma Compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Porecatu, 20 de outubro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito-Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5EEA57FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°14/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 40/2026
Pregão Eletrônico nº 14/2026

Objeto: Aquisição de 01 (UM) Caminhão Coletor Compactador de Lixo.
Contratada: **VCA AUTOMOTORES LTDA.**
CNPJ: **24.380.089/0001-27**

Valor: R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.40.00-1879

Porecatu, 20 de outubro de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:72BE48C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°121/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 121/2026
Procedimento Licitatório: 43/2026
INEXIGIBILIDADE: 10/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Educação Física, com alocação de 04 (quatro) profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e 02 (dois) profissionais para a Secretaria Municipal de Serviço Social. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: MARIA LEONILDE CEREZA BORGES - ACADEMIA -ME
CNPJ: 03.255.987/0001-83

Valor: **R$ 183.686,40 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - 776
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - 1826

Data de Assinatura: 20/10/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D63FF534

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N°10/2026

RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA 10/2026

Na publicação do dia 19/10/2026, edição nº 3639, página 328, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
R$ 61.228,80 (sessenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Leia-se:
R$ 183.686,40 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F517B542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Resolução nº 11/2026

Súmula: Nomear os integrantes do Comitê Gestor Intersetorial do idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 13/10/2026 e;
CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei n.º 1074/2003;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear os integrantes Titulares e Suplentes do Comitê Gestor Intersetorial do Idoso
- Departamento de Assistência Social:
Sheila Molkenthin
Graciane Andreia Hoinaski Kosiba

- Departamento de Saúde:
Alysson Luiz Berton
Dirlei de Lima

- Departamento Esporte e Turismo
Sandro Muller Placha
Allan Vitor de Paula Soares

- Departamento de Obras
Priscila Mazeica Cardoso
Thaynara Freitas Machado

- Comunidade Religiosa
Vivian de Lima dos Santos de Oliveira
Adalto Luís de Freitas

-Lar Vovó Luiza
Maria da Conceição Lima Bassani
Emanuelle Linhares Parizi

Art.2º - Esta resolução revoga a resolução nº 06/2026.
Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de sessões, em 13 de outubro de 2026.

ADALTO LUÍS DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D27ED8CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO - PE 024/2026

ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1174/2026
ASSUNTO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, PODA E MANEJO ARBÓREO, BEM COMO COLETA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECORRENTE: CLEIDE MARIA IENI BUENO (CNPJ 07.594.116/0001-45).
RECORRIDO: GARDEN SUL SERVIÇOS LTDA (CNPJ 34.094.065/0001-65).

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CLEIDE MARIA IENI BUENO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.594.116/0001-45, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 024/2026, contra a decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa GARDEN SUL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.094.065/0001-65, em relação ao Lote 01 – Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Públicas.
Em suas razões recursais, a recorrente questiona a suficiência da documentação ambiental apresentada pela empresa recorrida, especialmente o Certificado de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAM nº 385586), emitido pelo Instituto Água e Terra (IAT) em 15 de setembro de 2026.
Sustenta, em síntese, que a descrição constante no referido documento não demonstraria, de maneira clara e suficiente, a compatibilidade da dispensa de licenciamento ambiental com a totalidade das atividades previstas para o Lote 01, que compreendem serviços de limpeza urbana, capina, roçada, poda, paisagismo, manutenção e plantio de jardins e áreas públicas.
A recorrente também questiona a suficiência da manifestação técnica apresentada inicialmente na fase de habilitação da empresa recorrida, alegando que não teria sido demonstrado, de forma detalhada, o enquadramento das atividades contratadas nas hipóteses previstas no Anexo Único e no art. 9º da Instrução Normativa nº 11/2026 do Instituto Água e Terra (IAT).
Por fim, a empresa recorrente invoca o Acórdão nº 1531 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), defendendo a necessidade de que a regularidade ambiental da empresa vencedora seja compatível com as atividades efetivamente abrangidas pela contratação, especialmente no que se refere à coleta e ao transporte de resíduos.
Diante do exposto, a recorrente requer a inabilitação da empresa GARDEN SUL SERVIÇOS LTDA. e, subsidiariamente, a realização de diligência junto ao Instituto Água e Terra (IAT), a fim de obter esclarecimentos sobre a validade e o alcance da documentação ambiental apresentada.
Em sede de contrarrazões, a empresa GARDEN SUL SERVIÇOS LTDA. defende a manutenção de sua habilitação, argumentando que o edital admite a apresentação de licença ambiental ou documento equivalente, que a documentação deve ser analisada em conjunto com o requerimento ambiental originário e que as atividades previstas para o Lote 01 se enquadram nas hipóteses de dispensa de licenciamento ambiental aplicáveis.
A recorrida ressalta, ainda, que o edital dividiu o objeto da contratação em lotes distintos, separando os serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas públicas das atividades específicas de gerenciamento, transporte e destinação final de resíduos.
Diante das alegações apresentadas, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que emitiu o Parecer Jurídico nº 247/2026/PJ (701-721), e ao Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, responsável pela emissão de Parecer Técnico (fls. 676-689). Ambas as manifestações concluíram pela suficiência da documentação apresentada e pela manutenção da habilitação da empresa GARDEN SUL SERVIÇOS LTDA. para o Lote 01.
A Pregoeira Municipal, em seu Julgamento (fls. 723-727) conheceu do recurso interposto pela empresa recorrente CLEIDE MARIA IENI BUENO, porquanto apresentado tempestivamente e em conformidade com os requisitos formais exigidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório.
No mérito, a Pregoeira negou provimento ao recurso, mantendo a decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa GARDEN SUL SERVIÇOS LTDA. para o Lote 01 – Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Públicas.
Rejeitou, ainda, o pedido subsidiário de realização de diligência junto ao Instituto Água e Terra (IAT), por entender suficientes os documentos oficiais apresentados, os registros originários vinculados à DLAM nº 385586 e as manifestações técnica e jurídica constantes dos autos para fundamentar a decisão.
Diante disso, o presente recurso é submetido à apreciação desta Autoridade Superior para análise e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
A análise do Recurso Hierárquico deve observar os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações, notadamente a vinculação ao edital, o julgamento objetivo e o formalismo moderado.

2.1. DA ADMISSIBILIDADE
A Pregoeira afirma em seu julgamento que a apresentação da interposição do recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, pela empresa interessada.
No juízo de admissibilidade, verifica-se que a empresa CLEIDE MARIA IENI BUENO. tem legitimidade para recorrer, por ter participado do Pregão Eletrônico nº 024/2026. O recurso encontra amparo no artigo 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de impugnação de atos de habilitação ou inabilitação no prazo de 03 (três) dias úteis. Além disso, foi interposto dentro do prazo legal, razão pela qual deve ser conhecido, com base também no item 16.1 do edital do certame.

2.2. DO MÉRITO
Superada a admissibilidade, o mérito deve ser analisado à luz dos princípios previstos no art. 5º e 64 da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia, vinculação ao edital e interesse público.

2.2.1. Da Exigência Editalícia de Regularidade Ambiental
A controvérsia consiste em verificar se a documentação ambiental apresentada pela empresa GARDEN SUL SERVIÇOS LTDA. atende às exigências do Lote 01 – Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Públicas.
O item 13.2 do edital remete às exigências de habilitação previstas no Anexo III, cujo item 1.5 admite a apresentação de "Licença Ambiental ou equivalente (Lote 01)". No mesmo sentido, o item d.1 do Termo de Referência exige licença ambiental ou documento equivalente vigente, emitido pelo Instituto Água e Terra (IAT), compatível com as atividades objeto da contratação. Ao utilizar a expressão "tais como" para exemplificar as atividades abrangidas, o instrumento convocatório admite atividades correlatas, desde que compatíveis com o objeto contratado.
Verifica-se, portanto, que o edital não restringiu a comprovação da regularidade ambiental a uma modalidade específica de licença, nem exigiu que todas as atividades contratadas estivessem expressamente descritas no certificado apresentado. A exigência central é a apresentação de documento ambiental válido, vigente e compatível com os serviços a serem executados.
Assim, a análise deve considerar o conjunto da documentação apresentada, o procedimento administrativo que lhe deu origem, a natureza das atividades previstas para o lote e as manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, observando-se, em todos os casos, as exigências do edital e os princípios que regem as contratações públicas.

2.2.2 Da Validade da DLAM nº 385586 e Do Procedimento Originário perante o Instituto Água e Terra (IAT)
A empresa recorrida GARDEN SUL SERVIÇOS LTDA. apresentou a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAM) nº 385586, emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT) em 15 de setembro de 2026, com validade até 15 de setembro de 2036.
Conforme a documentação apresentada em sede de contrarrazões, a referida declaração está vinculada ao Requerimento nº 362.222, correspondente ao Protocolo SGA/IAT nº 26.585.824-4, registrado em 15 de setembro de 2026.
Os registros relativos ao procedimento de origem contemplam atividades como serviços de limpeza, roçada, poda, plantio de jardins e varrição, elementos relevantes para a análise da compatibilidade entre a documentação ambiental apresentada e os serviços previstos para o Lote 01. Dessa forma, a verificação não deve se limitar à descrição resumida constante na DLAM, devendo abranger também os registros oficiais que fundamentaram sua emissão e que integram o conjunto documental dos autos.
Nesse contexto, o Parecer Técnico emitido pelo Departamento Municipal de Fomento Agropecuário (fls. 676-689), a manifestação técnica subscrita pelo Engenheiro Agrônomo Sávio Henrique Fischer, inscrito no CREA sob nº 144317-D, os extratos do Sistema de Gestão

Ambiental do IAT e o Parecer Jurídico nº 427/2026-PJ (701-721), constituem elementos que fundamentam a conclusão pela suficiência da documentação apresentada. Em conjunto, tais elementos indicam a compatibilidade das atividades registradas no procedimento ambiental com o objeto licitado, respaldando a manutenção da habilitação da empresa para o Lote 01.

Ressalta-se, ainda, que a DLAM constitui ato administrativo oficial expedido pelo órgão ambiental competente do Estado do Paraná, revestido da presunção de legitimidade e veracidade própria dos atos administrativos, sem prejuízo da verificação de seu conteúdo e alcance. Ademais, à luz do princípio do formalismo moderado, da razoabilidade e da competitividade, admite-se a consideração de documentos e registros oficiais que permitam esclarecer requisitos preexistentes, desde que não haja alteração das condições de habilitação nem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

Assim, considerando que a declaração ambiental foi apresentada tempestivamente e que os registros oficiais vinculados ao procedimento de origem, permitem identificar as atividades abrangidas, conclui-se pela suficiência da documentação ambiental apresentada para fins de habilitação da empresa GARDEN SUL SERVIÇOS LTDA. no Lote 01, nos termos das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2.3 Do Enquadramento Ambiental das Atividades e da Instrução Normativa IAT nº 11/2026

A análise da questão exige a consideração conjunta das disposições do edital, da regulamentação ambiental vigente no Estado do Paraná, dos registros oficiais vinculados ao procedimento de emissão da declaração e das manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos.

Nesse contexto, a Instrução Normativa IAT nº 11/2026 estabelece critérios para o enquadramento de atividades econômicas de baixo risco ambiental e para a respectiva dispensa de licenciamento ambiental, observadas as condições previstas na regulamentação aplicável, bem como no Decreto Estadual nº 3.434/2023. Conforme registrado no Parecer Jurídico nº 247/2026/PJ (701-721), as atividades relacionadas aos CNAEs 81.29-0/00, refere-se a atividades de limpeza não especificadas anteriormente, e 81.30-3/00, referente a atividades paisagísticas, encontram correspondência no enquadramento normativo de baixo risco ambiental previsto na regulamentação indicada, com dispensa de licenciamento ambiental ordinário.

Além disso, as condições previstas no artigo 9º da Instrução Normativa IAT nº 11/2026 foram declaradas conforme os registros do Sistema de Gestão Ambiental do IAT, vinculados ao Requerimento nº 362.222 e ao Protocolo SGA/IAT nº 26.585.824-4, contemplando informações pertinentes ao enquadramento das atividades e ao atendimento dos requisitos exigidos para a dispensa, elementos que devem ser examinados em conjunto com a DLAM nº 385586 e com os pareceres técnicos emitidos pelos setores competentes.

Dessa forma, a análise da regularidade ambiental não se limita à descrição resumida constante da declaração, devendo considerar o conjunto documental e o enquadramento das atividades efetivamente abrangidas pela contratação, sem afastar as exigências do instrumento convocatório ou as disposições da legislação aplicável.

À vista dos elementos constantes dos autos, especialmente dos registros oficiais do IAT e das manifestações técnica e jurídica, não se identifica fundamento suficiente para acolher a alegação de irregularidade ambiental da empresa recorrida, no que se refere ao objeto do Lote 01 e aos documentos examinados no processo. Por conseguinte, os apontamentos apresentados pela recorrente não afastam, por si sós, a conclusão pela suficiência da documentação apresentada para fins de habilitação, permanecendo fundamentada a manutenção da decisão recorrida.

2.2.4 Da Distinção entre o Lote 01 e Lote 03

Um dos principais pontos controvertidos no recurso consiste na alegação de que as atividades previstas para o Lote 01 exigiriam licenciamento ambiental específico para o transporte e a destinação final de resíduos sólidos urbanos, especialmente em razão do esvaziamento de lixeiras públicas e da remoção de resíduos vegetais. Para a adequada análise dessa alegação, é necessário considerar a divisão dos serviços estabelecida no edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026 e as obrigações atribuídas a cada lote.

O Lote 01 compreende serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas públicas, incluindo capina manual ou mecanizada, roçada, raspagem de sarjetas, varrição, limpeza superficial de bueiros, esvaziamento de lixeiras públicas e serviços de jardinagem e pintura de meios-fios. No âmbito dessas atividades, cabe à contratada recolher e acondicionar os resíduos gerados diretamente durante a execução dos serviços, como folhas, grama cortada e pequenos resíduos encontrados nas vias públicas, bem como encaminhá-los aos contêineres ou pontos indicados pela Administração Municipal, conforme as disposições do Termo de Referência.

O Lote 03, por sua vez, possui objeto distinto, voltado ao gerenciamento de resíduos, abrangendo serviços de coleta, transporte, pesagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos vegetais previamente acumulados em áreas públicas. Para esse lote, o edital estabelece exigências ambientais específicas, previstas no item 1.6 do Anexo III e no item d.2 do Termo de Referência, incluindo a comprovação do licenciamento ambiental da unidade receptora e do vínculo pertinente à destinação final dos resíduos.

Essa divisão demonstra a necessidade de distinguir a remoção e o acondicionamento dos resíduos decorrentes da execução dos serviços de limpeza urbana das operações autônomas de transporte e destinação final. Conforme as disposições do Termo de Referência, os resíduos gerados diretamente pelos serviços dos Lotes 01 e 02 devem ser encaminhados pelos respectivos prestadores até os locais indicados pela Administração Municipal, enquanto a coleta e a destinação de resíduos vegetais previamente acumulados, provenientes de campanhas, mutirões, descartes irregulares ou outras ações municipais, integram o escopo específico previsto para o Lote 03.

Assim, nos limites das obrigações atribuídas ao Lote 01, o recolhimento e o acondicionamento dos resíduos até os pontos indicados pelo Município não se confundem, por si sós, com a prestação autônoma de serviços de transporte de resíduos, transbordo, tratamento ou disposição final. Consequentemente, as exigências ambientais específicas previstas para o Lote 03 não devem ser automaticamente estendidas ao Lote 01, sem a demonstração de que tais operações também integram as obrigações efetivamente atribuídas à contratada deste último lote.

Nesse contexto, o Parecer Jurídico nº 247/2026/PJ (701-721), também considerou o art. 5º da Portaria IAP nº 212/2019, que trata da dispensa de autorização ambiental para determinadas operações de transporte de resíduos de limpeza urbana gerados e destinados no território paranaense, provenientes de atividades habituais de varrição e limpeza de vias públicas. A aplicação dessa disposição, contudo, deve observar os limites de sua hipótese normativa, não constituindo dispensa genérica das obrigações ambientais eventualmente incidentes sobre outras modalidades de transporte, tratamento ou destinação de resíduos.

Dessa forma, a análise da documentação ambiental apresentada pela empresa GARDEN SUL SERVIÇOS LTDA. deve considerar o objeto específico do Lote 01, as atividades efetivamente contratadas e as exigências expressamente previstas no instrumento convocatório. À luz da segregação dos objetos e das responsabilidades estabelecidas para cada lote, a mera previsão de recolhimento e acondicionamento dos resíduos gerados durante os serviços de limpeza urbana não é suficiente, isoladamente, para caracterizar a obrigatoriedade de apresentação dos mesmos documentos ambientais exigidos para as operações autônomas de gerenciamento e destinação final previstas no Lote 03, devendo a conclusão permanecer vinculada às condições contratuais e à regulamentação ambiental aplicável.

2.2.5 Da aplicabilidade do Acordão nº 1531/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao caso concreto analisado

A recorrente invoca o Acórdão nº 1531/2025 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), proferido nos autos da Representação da Lei de Licitações nº 657190/24, referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2024, do Município de Guarapuava, como fundamento para sustentar a necessidade de licenciamento ambiental específico para as atividades objeto do Lote 01. Contudo, conforme analisado no Parecer Jurídico nº 247/2026/PJ (701-721), o precedente apresenta particularidades fáticas e jurídicas que o distinguem da situação examinada neste processo, circunstância que deve ser considerada na avaliação de sua aplicabilidade.

No caso de Guarapuava, a contratação foi estruturada em lote único e indivisível, atribuindo à mesma empresa a execução dos serviços de corte de vegetação, coleta, transporte e destinação final dos resíduos. Além disso, conforme registrado na análise jurídica, o edital não previa exigência expressa de regularidade ou licença ambiental para o objeto em questão, e a empresa vencedora não possuía cadastro ou licença ambiental ativa perante o órgão estadual competente.

A situação do Município de Porto Amazonas, por sua vez, apresenta diferenças relevantes. O Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026 estabeleceu expressamente, no item 1.5 do Anexo III e no item d.1 do Termo de Referência, a exigência de licença ambiental ou documento equivalente para o Lote 01. Para o Lote 03, destinado aos serviços específicos de gerenciamento e destinação final de resíduos, foram previstas exigências ambientais próprias, nos termos do item 1.6 do Anexo III e do item d.2 do Termo de Referência. Desse modo, houve segregação dos objetos e definição das exigências de habilitação conforme a natureza dos serviços contratados em cada lote.

Ademais, a empresa GARDEN SUL SERVIÇOS LTDA. apresentou a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAM) nº 385586, emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT), acompanhada dos registros oficiais vinculados ao procedimento de origem e dos elementos técnicos examinados no processo, os quais fundamentaram a conclusão pela compatibilidade da documentação com as atividades previstas para o Lote 01.

Assim, embora o entendimento firmado pelo TCE-PR deva ser considerado na interpretação das exigências de regularidade ambiental, as diferenças entre os objetos contratados, as disposições dos respectivos editais e a documentação apresentada impedem a aplicação automática do precedente ao presente caso. À vista dessas particularidades, não se verifica, com base nos elementos examinados, fundamento suficiente para determinar a inabilitação da empresa recorrida com fundamento exclusivo no referido acórdão, permanecendo a análise vinculada às exigências do instrumento convocatório e à regulamentação ambiental aplicável.

2.2.6 Da aplicação do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 e Da desnecessidade de diligência complementar

A empresa recorrente CLEIDE MARIA IENI BUENO sustenta que os documentos examinados posteriormente não poderiam ser utilizados para suprir eventual deficiência na documentação de habilitação da empresa GARDEN SUL SERVIÇOS LTDA., invocando, para tanto, o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, requer a realização de diligência junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para esclarecimento acerca da validade e do alcance da documentação ambiental apresentada.

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 estabelece limites à apresentação e à substituição de documentos após a entrega daqueles exigidos para a habilitação, admitindo, nas hipóteses legalmente previstas, diligências destinadas à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

No presente caso, o Requerimento nº 362.222 e o Protocolo SGA/IAT nº 26.585.824-4 constituem registros oficiais vinculados ao procedimento que originou a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAM) nº 385586, ambos datados de 15 de setembro de 2026. Esses registros permitem esclarecer o enquadramento das atividades submetidas à análise do órgão ambiental e devem ser considerados em conjunto com a declaração apresentada na fase de habilitação, os extratos do Sistema de Gestão Ambiental do IAT e as manifestações técnicas constantes dos autos.

Desse modo, a consideração desses elementos não implica, por si só, a criação posterior de condição de habilitação ou a apresentação de nova licença para modificar a situação da licitante após o certame, mas a análise do conteúdo e do alcance de registros oficiais vinculados ao documento ambiental apresentado, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A questão central, portanto, consiste em verificar se a documentação originalmente apresentada, interpretada à luz dos registros oficiais correspondentes, atende às exigências previstas no instrumento convocatório.

Quanto ao pedido subsidiário de diligência junto ao IAT, sua realização deve ser avaliada à luz da necessidade e da utilidade dos esclarecimentos pretendidos. Embora o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o item 6.5 do Anexo III do edital admitam a realização de diligências nas hipóteses cabíveis, essa providência não se mostra necessária quando os elementos já constantes dos autos são suficientes para esclarecer a questão controvertida e fundamentar a decisão administrativa.

No caso concreto, a DLAM nº 385586, os registros do procedimento originário, o enquadramento das atividades nos termos da Instrução Normativa IAT nº 11/2026 e as manifestações técnica e jurídica foram examinados conjuntamente pela Administração. O Parecer Jurídico nº 247/2026/PJ (701-721) concluiu pela suficiência desses elementos para fundamentar a compatibilidade da documentação ambiental com as atividades previstas para o Lote 01, razão pela qual considerou desnecessária a realização de nova diligência perante o órgão ambiental estadual.

Cumpre destacar, ainda, que a análise dos documentos de habilitação deve observar os princípios da razoabilidade, da eficiência, da economicidade e da competitividade, sem afastar o cumprimento das exigências legais e editalícias. Nesse contexto, a proposta apresentada pela empresa GARDEN SUL SERVIÇOS LTDA. totaliza R$ 518.419,84, enquanto a proposta da recorrente corresponde a R$ 650.000,00, representando uma diferença de R$ 131.580,16 em favor da proposta classificada em primeiro lugar. Essa diferença econômica reforça a relevância da correta avaliação dos requisitos de habilitação, embora não dispense a comprovação de seu efetivo atendimento.

Assim, considerando que os registros oficiais vinculados à DLAM e as manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos foram considerados suficientes para esclarecer a questão ambiental, desta forma, deve ser considerada como desnecessária a realização de diligência complementar perante o IAT. Ademais, deve ser rejeitado

o pedido subsidiário formulado pela recorrente. Essa conclusão não afasta a possibilidade de diligências nas hipóteses legalmente admitidas, mas decorre da suficiência dos elementos disponíveis neste processo.

Por conseguinte, não se verifica, com base nos elementos examinados, fundamento suficiente para afastar a habilitação da empresa GARDEN SUL SERVIÇOS LTDA. em razão da alegada insuficiência documental, devendo ser mantida a decisão recorrida, em observância às exigências do edital, à legislação aplicável e aos princípios que regem as contratações públicas.

2.2.7 Da Vinculação ao Edital, Do Princípio do Formalismo Moderado e Da Proposta Mais Vantajosa – Princípios previstos na Lei de Licitações

A Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a legalidade, a vinculação ao edital, a razoabilidade, a segurança jurídica, a competitividade e a economicidade. Nesse sentido, a exigência de regularidade ambiental deve ser cumprida conforme as disposições do instrumento convocatório e a legislação aplicável, considerando-se os documentos oficiais apresentados e sua efetiva compatibilidade com o objeto contratado.

No presente caso, o edital admite licença ambiental ou documento equivalente para o Lote 01, tendo a documentação da empresa GARDEN SUL SERVIÇOS LTDA. sido analisada em conjunto com os registros do IAT e as manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos, que a consideraram suficiente para fins de habilitação. Assim, em observância ao formalismo moderado e aos princípios que regem as contratações públicas, não se identifica fundamento suficiente para reformar a decisão que habilitou a recorrida.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e em consonância com o Parecer Jurídico 247/2026/PJ (fls. 701-721), com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento Municipal de Fomento Agropecuário (fls. 676-689) e com o Julgamento do Recurso emitido pela Pregoeira Municipal (fls. 723-727)), esta Autoridade Superior decide por:

3.1 Conhecer o recurso interposto pela empresa CLEIDE MARIA IENI BUENO (CNPJ 07.594.116/0001-45), porque foi apresentado tempestivamente e regular as suas formalidades;

3.2 Manter a decisão da Pregoeira quanto ao mérito, negando provimento ao recurso;
3.3 Manter a decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa GARDEN SUL SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 34.094.065/0001-65) no Lote 01 – Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Públicas, do Pregão Eletrônico nº 024/2026;
3.4 Rejeitar o pedido subsidiário de realização de diligência perante o Instituto Água e Terra (IAT), por considerar suficientes os documentos oficiais, os registros originários vinculados à DLAM nº 385586 e as manifestações técnicas e jurídicas constantes nos autos.
3.3 Determinar o prosseguimento do certame, nos termos da decisão da Pregoeira.

Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

ELIAS GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:00976DCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°036/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 26.703.104-5/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2026

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição do edital e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 11 de novembro de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 668.841,46 (seiscentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 20 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:09C7E9BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2026

DECRETO Nº 149, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Planejamento das Contratações Anual (CPCA) no âmbito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º, alínea "e", do Decreto Municipal nº 148/2026;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a elaboração do Plano de Contratações Anual como instrumento de planejamento das contratações públicas;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 148/2026, que regulamenta os procedimentos para elaboração, tramitação, consolidação, acompanhamento e revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o art. 3º, alínea "e", do referido Decreto, que estabelece a composição da Comissão de Planejamento das Contratações Anual (CPCA) e determina sua instituição e a nomeação de seus membros por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Planejamento das Contratações Anual (CPCA) do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná:
I – Membro permanente, representante da Comissão de Contratação:
Suzana Antunes Cezar Kreitlow, matrícula nº 287741.
II – Membro permanente, representante do Departamento de Contabilidade e Finanças:
Gabriele Renck Silva, matrícula nº 1000078;
Jose Ricardo Kialenas Gonçalves, matrícula nº 4411.
III – Membros cambiantes, representantes dos departamentos e unidades municipais demandantes:
Departamento de Fomento Agropecuário: Alex Teixeira Soares, matrícula nº 287862;
Departamento de Esporte, Recreação e Turismo: Sandro Luiz Muller Placha, matrícula nº 287732;
Departamento de Assistência Social: Thayse de Paula Padilha, matrícula nº 287731;
Departamento de Administração: Izabeli Caroline Bueno Ciesielski, matrícula nº 287763;
Departamento de Saúde: Anelise Aparecida Ribas Kandalski, matrícula nº 287723;
Departamento de Educação: Maria Terezinha Paionk Mezzadri, matrícula nº 1761;
Departamento Rodoviário: Robson Ribeiro Fagundes, matrícula nº 1000043;
Departamento de Obras e Serviços Urbanos: Rubens Seguro de Paula, matrícula nº 287725;
Procuradoria Geral: Maria Aparecida de Paula Lima, Matrícula nº 1000258.
Art. 2º Compete à Comissão de Planejamento das Contratações Anual (CPCA), observadas as disposições do Decreto Municipal nº 148/2026:
I – coordenar a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), com base nas demandas formalizadas pelas unidades requisitantes;
II – receber, analisar e auxiliar na consolidação dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), verificando a suficiência das informações e solicitando, quando necessário, esclarecimentos ou complementações aos setores demandantes;
III – promover, em conjunto com o Setor de Contratações, a análise, a consolidação e a triagem das demandas apresentadas pelas unidades municipais;
IV – auxiliar no agrupamento de itens homogêneos e na padronização das especificações, visando à realização de compras compartilhadas e ao aproveitamento de economia de escala;
V – observar e cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 148/2026 para a elaboração e consolidação do PCA;
VI – encaminhar as informações e os documentos necessários à tramitação do plano, para fins de compatibilização orçamentária e financeira e posterior aprovação pela autoridade competente;

VII – acompanhar as demandas planejadas e propor, quando necessário, ajustes e revisões devidamente justificados, observadas as competências das unidades envolvidas e da autoridade competente.
Art. 3º Os membros cambiantes atuarão na Comissão conforme as demandas originadas de seus respectivos departamentos ou unidades municipais, prestando as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado planejamento das contratações.
Art. 4º A atuação da Comissão deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 148/2026, especialmente quanto à formalização das demandas, aos prazos de elaboração, à compatibilização orçamentária e à consolidação do Plano de Contratações Anual.
Art. 5º A Comissão de Planejamento das Contratações Anual (CPCA), instituída por meio deste Decreto, terá sua atuação destinada especificamente à elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2027, em conformidade com o disposto no art. 3º, alínea "e", do Decreto Municipal nº 148/2026, que estabelece a nomeação anual de seus membros por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º Ficam revogados o Decreto nº 160, de 30 de outubro de 2024, e o Decreto nº 169, de 04 de novembro de 2025.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 20 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FA94432B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1376/2026

LEI Nº 1.376
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal "Asfalto Consciente" no âmbito local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Amazonas, o Programa Municipal "Asfalto Consciente", destinado a garantir que as obras de pavimentação e recapeamento de vias públicas sejam precedidas de planejamento técnico integrado, de forma a prevenir intervenções posteriores e desnecessárias no pavimento.

Art. 2º O Programa "Asfalto Consciente" terá como objetivos:
I – evitar que ruas recém-pavimentadas sejam posteriormente quebradas para execução de serviços de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, iluminação pública, gás, telefonia ou internet;
II – reduzir o desperdício de recursos públicos;
III – aumentar a vida útil do pavimento;
IV – melhorar o planejamento e a coordenação das obras públicas;
V – garantir maior segurança, mobilidade e qualidade de vida à população;
VI – promover a integração entre os órgãos municipais e as concessionárias e prestadoras de serviços públicos;
VII – estabelecer registro atualizado das redes e estruturas existentes sob o pavimento das vias públicas.
Parágrafo único. A partir do atendimento aos objetivos anteriores, o Poder Público organizará uma base de dados que orientará à implementação de novas infraestruturas urbanas relacionadas com a pavimentação, ampliação, remodelação, reestruturação, adequação e demais medidas relativas ao arruamento urbano e a sua ligação com as estradas rurais.

Art. 3º Antes da execução de qualquer obra de pavimentação, recapeamento ou recuperação estrutural de uma via pública, o Poder Público deverá realizar ou exigir levantamento prévio da infraestrutura existente e das intervenções previstas para a área.
§ 1º O levantamento deverá verificar, sempre que existentes:
I – rede de abastecimento de água;
II – rede coletora de esgoto;
III – rede de drenagem de águas pluviais;
IV – galerias e canalizações subterrâneas;
V – rede de energia elétrica;
VI – postes e equipamentos de iluminação pública;
VII – redes de telefonia e internet;
VIII – rede de gás canalizado, quando existente;
IX – bocas de lobo, poços de visita, caixas de inspeção e demais equipamentos;
X – demais redes, tubulações, cabos ou estruturas que possam interferir na obra.
§ 2º Sempre que possível, o Poder Público deverá utilizar plantas, mapas, cadastros técnicos, georreferenciamento, sondagens e demais recursos necessários para identificar a localização das redes subterrâneas.

Art. 4º As concessionárias, permissionárias e prestadoras de serviços públicos que possuam redes ou equipamentos instalados na área da obra deverão ser comunicadas previamente e deverão informar ao Poder Público local:
I – a localização de suas redes e equipamentos;
II – as condições de funcionamento e conservação;
III – a existência de obras ou ampliações previstas;
IV – a necessidade de substituição, manutenção ou adequação de suas redes antes da pavimentação.

Art. 5º Quando for constatada a necessidade de instalação, substituição, ampliação ou manutenção de redes subterrâneas na via que será pavimentada, o Poder Público local deverá, sempre que técnica e juridicamente possível, priorizar a execução desses serviços antes da conclusão da pavimentação.
Parágrafo único. A programação das obras deverá buscar a realização integrada dos serviços, evitando a abertura repetida do pavimento.

Art. 6º Nenhuma obra de pavimentação deverá ser iniciada sem a existência de um Plano de Intervenção da Via, contendo, no mínimo:
I – identificação e localização da via;
II – projeto de pavimentação;
III – levantamento das redes existentes;
IV – identificação das obras necessárias antes da pavimentação;
V – identificação dos responsáveis por cada serviço;
VI – cronograma integrado das intervenções;
VII – projeto de drenagem, quando necessário;
VIII – localização de bocas de lobo, galerias e demais dispositivos de drenagem;
IX – previsão de acessibilidade, calçadas, rampas e travessias, quando aplicável;
X – registro fotográfico da situação anterior à obra.

Art. 7º Sempre que houver necessidade de instalação ou manutenção de infraestrutura subterrânea após a pavimentação, a intervenção deverá ser previamente autorizada pelo Poder Público local, salvo situações emergenciais.
§ 1º A autorização deverá indicar o local, a extensão e a finalidade da abertura do pavimento.
§ 2º O responsável pela intervenção deverá realizar a recomposição adequada da via, observando as normas técnicas aplicáveis.

Art. 8º Em situações emergenciais, tais como rompimento de rede de água, esgoto, drenagem, energia elétrica ou outras ocorrências que ofereçam risco à população ou possam causar danos ao patrimônio público ou privado, a intervenção poderá ser realizada imediatamente.
Parágrafo único. A entidade responsável deverá comunicar ao Poder Público local, tão logo seja possível, providenciando a imediata e adequada recomposição do pavimento.

Art. 9º As obras realizadas no âmbito do Programa "Asfalto Consciente" deverão observar as normas técnicas de engenharia, acessibilidade, segurança, drenagem e pavimentação aplicáveis.

Art. 10. O Município deverá manter, sempre que possível, um Cadastro Integrado de Infraestrutura Urbana, contendo informações

sobre redes e equipamentos subterrâneos e demais estruturas existentes nas vias públicas.
Parágrafo único. O cadastro deverá ser atualizado sempre que uma nova obra alterar ou acrescentar infraestrutura na via.

Art. 11. Os projetos e contratos de pavimentação deverão prever mecanismos de controle e fiscalização destinados a verificar se as etapas de levantamento, planejamento e execução foram cumpridas.

Art. 12. Regulamentos decorrentes desta Lei poderão estabelecer procedimentos, formulários, prazos, padrões técnicos e sistemas digitais necessários à sua efetiva implementação.

Art. 13. O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e outros instrumentos com concessionárias, empresas prestadoras de serviços públicos, órgãos estaduais e federais e instituições técnicas para implantação e atualização do Cadastro Integrado de Infraestrutura Urbana.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:67DFEA15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1377/2026

LEI Nº 1.377
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Educação Preventiva e Simulados de Evacuação de Emergência nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Preventiva e Simulados de Evacuação de Emergência, a ser implementado em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino e CMEIs do Município de Porto Amazonas.
Parágrafo único. O programa tem como objetivo capacitar a comunidade escolar (professores, funcionários e alunos) e integrar ações com a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros para resposta rápida em situações de risco, como incêndios, alagamentos, tempestades extremas e incidentes associados a barragens.

Art. 2º As unidades escolares e CMEIs realizarão, no mínimo, 2 (dois) simulados práticos de evacuação por ano letivo (um a cada semestre).
§ 1º A realização dos simulados deverá ser planejada em conjunto com o Poder Público e a Defesa Civil local.
§ 2º As rotas de fuga e os pontos de encontro externos deverão ser definidos de acordo com a estrutura arquitetônica de cada prédio e mapeamento de riscos do entorno.

Art. 3º O planejamento das ações de prevenção considerará as especificidades geográficas e os riscos locais de Porto Amazonas, incluindo:
I - Protocolo para Incêndios e Pânicos: rotas de fuga rápidas, sinalização de emergência e pontos de encontro seguros no perímetro escolar;
II - Protocolo para Inundações/Enchentes: rotas para áreas elevadas de segurança e acionamento preventivo do transporte de apoio;
III - Protocolo para Emergência de Barragens: integração com os exercícios simulados e sistemas de alerta por sirene da Usina Hidrelétrica (PCH Lúcia Cherobim), familiarizando os alunos e profissionais com o som do alarme e as rotas de fuga para as Zonas de Salvamento.

Art. 4º Cabe ao Poder Público em parceria com a Defesa Civil:
I - promover capacitações anuais para professores e funcionários sobre noções básicas de primeiros socorros, prevenção de incêndios e liderança em evacuações;
II - elaborar o Plano de Evacuação Escolar (PEE) individualizado para cada CMEI e escola da rede municipal;
III - desenvolver atividades pedagógicas e lúdicas adaptadas a cada faixa etária (da educação infantil ao ensino fundamental) sobre percepção de riscos e segurança civil;
IV - convidar os pais e responsáveis a assistirem ou participarem de reuniões informativas sobre os protocolos de emergência adotados pela escola.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6A8F2F5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1378/2026

LEI Nº 1.378
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Transparência, Acompanhamento e Fiscalização das Obras Públicas no Município de Porto Amazonas, estabelece diretrizes em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Amazonas, a Política Municipal de Transparência, Acompanhamento e Fiscalização das Obras Públicas, com o objetivo de assegurar à população o acesso amplo, atualizado, simplificado e centralizado às informações referentes às obras públicas municipais, em consonância com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se obras públicas municipais todas aquelas executadas direta ou indiretamente pelo Município de Porto Amazonas, inclusive mediante contratação de empresas, convênios, parcerias público-privadas, transferências voluntárias ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º O Poder Público municipal disponibilizará, em meio eletrônico de acesso público e gratuito, preferencialmente em seção destacada nos Portais da Transparência do Município, informações individualizadas, pormenorizadas e atualizadas sobre cada obra pública em execução, concluída e paralisada, e ainda, todas as fases do processo de licitação e de contratação.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput, poderão ser utilizadas informações provenientes de órgãos de controle externo, devendo a respectiva fonte ser identificada.

Art. 4º Deverão ser disponibilizadas publicamente para cada obra, no mínimo, as seguintes informações:
I – nome, objeto e descrição detalhada da obra;
II – localização precisa e endereço completo do local da intervenção;
III – órgão ou secretaria municipal responsável pelo acompanhamento e gestão;
IV – número do processo administrativo e do respectivo procedimento licitatório ou ato de contratação direta;
V – razão social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica relativo à empresa ou entidade contratada;
VI – valor inicial do contrato administrativo;
VII – valores detalhados de eventuais aditivos, reajustes e alterações contratuais;
VIII – valor total atualizado do empreendimento;
IX – data de ordem de serviço e datas de início prevista e efetiva;
X – prazo contratual e data prevista para conclusão;
XI – cronograma físico-financeiro atualizado;
XII – percentual medido de execução física e de execução financeira;
XIII – relação detalhada dos pagamentos efetuados com as respectivas notas fiscais e boletins de medição;
XIV – nome, cargo e identificação do responsável pela fiscalização do contrato;
XV – síntese do projeto básico ou executivo, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal;
XVI – licenças ambientais, urbanísticas e autorizações técnicas pertinentes;
XVII – acervo fotográfico e videográfico atualizado que demonstre a evolução da execução da obra;
XVIII – registro detalhado de paralisações, atrasos ou alterações no cronograma, acompanhado da indicação fundamentada dos seus motivos;
XIX – previsão atualizada de retomada e conclusão, quando houver atraso ou paralisação;
XX – termos de recebimento provisório e definitivo da obra, quando aplicável.

Art. 5º As informações relativas às obras em andamento deverão ser atualizadas periodicamente, garantindo o acompanhamento em tempo hábil pelo cidadão.
Parágrafo único. As atualizações ocorrerão em periodicidade mensal ou sempre que houver alteração relevante no contrato, emissão de aditivo, medição financeira, alteração no cronograma ou interrupção dos serviços.

Art. 6º As obras públicas municipais deverão conter, em local visível e de fácil acesso ao público, placa informativa com dimensões adequadas, contendo, no mínimo:
I – denominação e objeto da obra;
II – valor contratado e valor total atualizado;
III – empresa executora e número do contrato;
IV – órgão e departamento municipal responsável;
V – data de início e prazo de conclusão;
VI – código QR Code ou endereço eletrônico direto para consulta das informações completas da obra no Portal da Transparência.

Art. 7º Nos casos de paralisação ou suspensão da obra pública por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Poder Público editará e fará publicar relatório específico contendo:
I – data exata do sobrestamento das atividades;
II – motivação técnica, jurídica ou financeira que ensejou a paralisação;
III – situação atual do contrato e saldos a executar;
IV – montante de recursos públicos já despendidos;
V – providências administrativas e judiciais adotadas pelo Município;
VI – plano de ação e previsão para a efetiva retomada das obras.

Art. 8º Qualquer aditamento contratual que implique acréscimo de valor, prorrogação de prazo ou alteração do projeto original deverá ser publicado no Portal da Transparência em até 10 (dez) dias úteis após sua assinatura, acompanhado dos respectivos pareceres técnicos e justificativas administrativas, resguardados os dados pessoais e a restrições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 9º O Portal da Transparência disponibilizará canal eletrônico integrado às Ouvidorias municipais para que os cidadãos possam encaminhar dúvidas, denúncias, solicitações ou registros sobre o andamento das obras públicas.
Parágrafo único. As manifestações apresentadas serão respondidas no prazo regulamentar estabelecido na legislação de acesso à informação e proteção ao usuário de serviços públicos.

Art. 10. Os procedimentos de transparência instituídos por esta Lei complementam e não substituem as atribuições de controle interno do Poder Público local, nem as competências atribuídas aos órgãos de fiscalização externa.

Art. 11. O Poder Público regulamentará a padronização técnica do uso de QR Code nas placas físicas de obras, assegurando direcionamento às páginas dos respectivos Portais de Transparência Institucional.

Art. 12. A apresentação das informações no ambiente eletrônico observará diretrizes de dados abertos, linguagem clara, objetiva e visualmente acessível, permitindo a extração em formatos abertos e legíveis por máquina.

Art. 13. Respeitadas as competências locais, cada poder editará o respectivo regulamento, para os fins do atendimento da presente lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:096115DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1380/2026

LEI Nº 1.380
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Concessão de Direito Real de Uso de fração ideal de imóvel de propriedade do Município de Porto Amazonas à empresa S3A Alimentos Ltda., para implantação de empreendimento industrial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa S3A Alimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.548.822/0001-51, Concessão de Direito Real de Uso, de forma gratuita, da fração ideal do imóvel de propriedade do Município de Porto Amazonas, objeto da Matrícula nº 12.141, do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, destinada exclusivamente à implantação e funcionamento de empreendimento industrial.
§ 1º A fração do imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso possui área total de 14.298,85m² (quatorze mil, duzentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), correspondente às áreas identificadas no levantamento técnico como Áreas 2, 5 e 6.
§ 2º A Área 2, com 7.781,10 m² (sete mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados e dez decímetros quadrados), será destinada à

implantação de estrutura de estoque e armazenamento vinculada ao empreendimento industrial
§ 3º As Áreas 5 e 6, totalizando 6.517,75 m² (seis mil, quinhentos e dezessete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), serão destinadas à implantação da unidade industrial da Concessionária.
§ 4º A parcela objeto da Concessão permanecerá integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 12.141, não implicando esta Lei, por si só, transferência da propriedade, desmembramento ou parcelamento do imóvel.
§ 5º A localização, delimitação, confrontações, vértices, coordenadas, azimutes, distâncias, área e demais elementos técnicos da parcela objeto da Concessão de Direito Real de Uso constarão da Planta e do Memorial Descritivo constantes do Anexo II desta Lei, que dela passam a fazer parte integrante.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso terá por finalidade exclusiva a implantação, construção, instalação e funcionamento de unidade industrial da empresa S3A Alimentos Ltda, destinada à produção e processamento de produtos alimentícios, especialmente chás, produtos para infusão, condimentos e demais produtos compreendidos em seu objeto social, conforme o requerimento, projeto de investimento e demais documentos apresentados pela empresa no Processo Administrativo nº 26.417.840-1/2026.
Parágrafo único. A utilização da área para atividade diversa da prevista no caput dependerá de prévia e expressa autorização do Município, mediante análise da compatibilidade da atividade pretendida com a finalidade do Plano de Incentivo Empresarial e com a legislação municipal aplicável.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso será formalizada mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a ser celebrado entre o Município de Porto Amazonas e a Concessionária, no qual deverão constar, no mínimo:
I - a identificação das partes;
II - a identificação do imóvel objeto da Matrícula nº 12.141;
III - a descrição e delimitação da parcela objeto da concessão, conforme o Anexo I desta Lei;
IV - a finalidade específica da concessão;
V - o prazo de vigência;
VI - as obrigações da Concessionária;
VII - as condições para implantação e funcionamento do empreendimento;
VIII - as hipóteses de extinção da Concessão e reversão da área ao patrimônio municipal.
§ 1º O Termo de Concessão de Direito Real de Uso deverá ser levado a registro perante o Registro de Imóveis competente, na Matrícula nº 12.141, mediante apresentação da presente Lei, do instrumento de concessão, da planta, do memorial descritivo e dos demais documentos exigidos pela legislação registral.
§ 2º O registro ou averbação mencionada no § 1º tem por finalidade conferir publicidade, segurança jurídica e eficácia à Concessão de Direito Real de Uso concedida, não implicando transferência da propriedade do imóvel à Concessionária, nem gerando, por si só, direito ou expectativa de propriedade sobre a área cedida, ressalvada a possibilidade de futura alienação mediante doação, na forma do artigo 7º desta Lei e observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 1.092, de 2 de outubro de 2018.
§ 3º O instrumento de Concessão de Direito Real de Uso deverá reproduzir a descrição técnica da parcela objeto da Concessão, constante do Anexo I desta Lei, de modo a permitir sua adequada identificação na Matrícula nº 12.141.

Art. 4º A Concessionária deverá concluir as instalações necessárias à implantação do empreendimento e iniciar efetivamente suas atividades industriais no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.
§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado da Concessionária e prévia autorização do Poder Executivo, desde que demonstrada a existência de motivo relevante que justifique a impossibilidade de cumprimento do prazo originalmente estabelecido.
§ 2º O não cumprimento injustificado do prazo previsto neste artigo poderá ensejar a extinção da Concessão de Direito Real de Uso e a consequente reversão da área ao patrimônio municipal, observado o devido processo administrativo.

Art. 5º A Concessionária deverá observar todas as normas urbanísticas, ambientais, sanitárias, de segurança, de construção e de licenciamento aplicáveis ao empreendimento, ficando a execução das obras condicionada à aprovação dos respectivos projetos pelos órgãos competentes.

Art. 6º Constituem obrigações da Concessionária:
I - utilizar a área exclusivamente para a finalidade estabelecida nesta Lei;
II - concluir as instalações e iniciar as atividades industriais no prazo estabelecido no art. 4º;
III - manter o empreendimento em funcionamento na área cedida, observadas as condições estabelecidas nesta Lei e no Termo de Concessão de Direito Real de Uso;
IV - cumprir as exigências legais, ambientais, urbanísticas, sanitárias, de segurança e de licenciamento aplicáveis à atividade;
V - cumprir as obrigações assumidas no projeto de investimento apresentado ao Município;
VI - permitir a fiscalização do Município quanto ao cumprimento das condições da Concessão de Direito Real de Uso;
VII - manter atualizada a documentação necessária à comprovação do cumprimento dos requisitos do Plano de Incentivo Empresarial;
VIII - comunicar ao Município qualquer alteração relevante relacionada ao empreendimento ou à utilização da área cedida.
Parágrafo único. A Concessionária não poderá ceder, transferir, locar, subceder ou permitir a utilização da área objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso por terceiros, total ou parcialmente, sem prévia autorização do Município e observância da legislação aplicável.

Art. 7º Decorridos 10 (dez) anos de vigência ininterrupta da Concessão de Direito Real de Uso, e cumpridos integralmente os requisitos estabelecidos nesta Lei, na Lei nº 1.092, de 2018, e no respectivo instrumento de concessão, poderá o Poder Executivo promover a alienação da área à Concessionária, na forma de doação, observadas as disposições legais aplicáveis.
§ 1º A possibilidade de doação prevista no caput fica condicionada à comprovação do cumprimento dos requisitos legais e das obrigações assumidas pela Concessionária durante todo o período de vigência da concessão.
§ 2º Para fins do disposto no caput, deverão existir 10 (dez) relatórios anuais, emitidos pela Municipalidade e formalizados em processo administrativo próprio, comprovando o cumprimento, pela Concessionária, das exigências legais e contratuais durante cada período anual correspondente.
§ 3º A doação prevista neste artigo não será automática, ficando condicionada à verificação, pelo Poder Executivo, do cumprimento de todas as exigências legais, administrativas e contratuais, bem como à conveniência e ao interesse público.

Art. 8º O descumprimento da finalidade estabelecida nesta Lei, das obrigações previstas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso ou dos requisitos estabelecidos na Lei nº 1.092, de 2018, poderá ensejar a cessação dos incentivos concedidos e a extinção da concessão, com a consequente reversão da área ao patrimônio do Município, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 9º A Concessionária não poderá alienar, dar em penhora ou gravar o imóvel objeto da Concessão em garantia de financiamento destinado à empresa instalada na área concedida, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 1.092, de 2018.

Art. 10. A presente Concessão de Direito Real de Uso não implica transferência da propriedade do imóvel, permanecendo o Município de Porto Amazonas como proprietário do imóvel objeto da Matrícula nº 12.141 enquanto não formalizada eventual alienação na forma prevista no artigo 7º desta Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários à formalização da Concessão de Direito Real de Uso e ao seu registro na Matrícula nº 12.141, inclusive a celebração

do respectivo instrumento e a apresentação da documentação técnica e administrativa exigida pelo Registro de Imóveis competente.

Art. 12. A Concessão de Direito Real de Uso será concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da assinatura do respectivo instrumento, sem prejuízo da possibilidade de sua prorrogação mediante novo ato autorizativo, observado o interesse público e a legislação aplicável.

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.322, de 9 de julho de 2025, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder Concessão de Direito Real de Uso à empresa Porto Indústria de Papel e Artefatos LTDA, relativamente à área de 7.781,10 m² (sete mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados e dez decímetros quadrados), integrante do imóvel objeto da Matrícula nº 12.141 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.
§ 1º Em decorrência da revogação de que trata o caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à extinção da Concessão de Direito Real de Uso anteriormente constituída sobre a Área 2, inclusive a formalização do respectivo instrumento de extinção e o requerimento de cancelamento do registro constante do R-2/M-12.141, perante o Registro de Imóveis competente.
§ 2º A área de 7.781,10m² (sete mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados e dez decímetros quadrados), correspondente à Área 2 descrita no Anexo II desta Lei, uma vez formalizada a extinção da concessão anteriormente constituída, passará a integrar a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso autorizada pela presente Lei em favor da empresa S3A Alimentos Ltda.
§ 3º A formalização da nova Concessão de Direito Real de Uso sobre a Área 02 ficará condicionada à efetiva extinção da concessão anteriormente constituída e à adoção das providências necessárias perante o Registro de Imóveis competente.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO I
ÁREA TOTAL

Localização	Situada no lugar denominado Portão em Porto Amazonas (PR)
Proprietário	Município de Porto Amazonas
Matricula	12.141 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	36.323,26 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se se no marco denominado 'M12' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 611158.561 m e N= 7176512.123 m dividindo-o com o VALENTE AGROPECUÁRIA S/A; Daí segue confrontando com VALENTE AGROPECUÁRIA S/A até o marco'M15' nas seguintes medidas: com o azimute de 86°05'30" e a distância de 60.74 m até o marco 'M13' (E=611219.165 m e N=7176516.255 m); com o azimute de 86°05'30" e a distância de 42.99 m até o marco 'M14' (E=611262.060 m e N=7176519.180 m); com o azimute de 79°56'22" e a distância de 35.26 m até o marco 'M15' (E=611296.780 m e N=7176525.340 m); Daí segue confrontando com PAULIMAR GANASSOLI com o azimute de 348°52'49" e a distância de 214.73 m até o marco 'S15' (E=611255.388 m e N=7176735.922 m); Daí segue confrontando com ESPÓLIO DE ELSON GANASSOLI - TRASNC. 732. Até o marco 'S1' nas seguintes medidas: com o azimute de 281°55'55" e a distância de 25.02 m até o marco 'S14' (E=611230.913 m e N=7176741.094 m); com o azimute de 274°46'00" e a distância de 9.54 m até o marco 'S13' (E=611221.403 m e N=7176741.887 m); com o azimute de 250°08'48" e a distância de 8.98 m até o marco 'S12' (E=611212.956 m e N=7176738.837 m); com o azimute de 266°41'59" e a distância de 10.72 m até o marco 'S11' (E=611202.256 m e N=7176738.220 m); com o azimute de 292°18'28" e a distância de 9.52 m até o marco 'S10' (E=611193.450 m e N=7176741.833 m); com o azimute de 253°55'04" e a distância de 4.54 m até o marco 'S9' (E=611189.083 m e N=7176740.574 m); com o azimute de 300°08'20" e a distância de 16.58 m até o marco 'S8' (E=611174.747 m e N=7176748.897 m); com o azimute de 300°08'20" e a distância de 2.63 m até o marco 'S7' (E=611172.474 m e N=7176750.217 m); com o azimute de 322°09'03" e a distância de 10.88 m até o marco 'S6' (E=611165.796 m e N=7176758.811 m); com o azimute de 285°56'37" e a distância de 12.72 m até o marco 'S5' (E=611153.562 m e N=7176762.306 m); com o azimute de 0°00'00" e a distância de 0.57 m até o marco 'S4' (E=611153.562 m e N=7176762.873 m); com o azimute de 305°59'24" e a distância de 11.28 m até o marco 'S3' (E=611144.436 m e N=7176769.501 m); com o azimute de 224°19'15" e a distância de 6.50 m até o marco 'S2' (E=611139.893 m e N=7176764.849 m); com o azimute de 285°47'39" e a distância de 29.95 m até o marco 'S1' (E=611111.070 m e N=7176773.002 m); Daí segue confrontando com DER - PR 427 até o marco 'D18' nas seguintes medidas: com o azimute de 186°20'58" e a distância de 15.21 m até o marco 'M04' (E=611109.389 m e N=7176757.889 m); com o azimute de 183°54'52" e a distância de 3.28 m até o marco 'E1' (E=611109.165 m e N=7176754.619 m); com o azimute de 180°54'22" e a distância de 7.21 m até o marco 'E2' (E=611109.051 m e N=7176747.412 m); com o azimute de 178°41'03" e a distância de 10.36 m até o marco 'E16' (E=611109.289 m e N=7176737.051 m); com o azimute de 177°59'20" e a distância de 3.69 m até o marco 'E17' (E=611109.419 m e N=7176733.364 m); com o azimute de 177°06'43" e a distância de 30.93 m até o marco 'D1' (E=611110.977 m e N=7176702.471 m); com o azimute de 177°01'43" e a distância de 39.37 m até o marco 'D2' (E=611113.018 m e N=7176663.150 m); com o azimute de 176°46'37" e a distância de 15.40 m até o marco 'D3' (E=611113.884 m e N=7176647.772 m); com o azimute de 176°46'20" e a distância de 7.41 m até o marco 'D4' (E=611114.301 m e N=7176640.378 m); com o azimute de 176°01'55" e a distância de 3.79 m até o marco 'D5' (E=611114.563 m e N=7176636.601 m); com o azimute de 175°11'48" e a distância de 11.54 m até o marco 'D6' (E=611115.529 m e N=7176625.102 m); com o azimute de 173°22'10" e a distância de 7.86 m até o marco 'D7' (E=611116.437 m e N=7176617.296 m); com o azimute de 171°43'57" e a distância de 7.37 m até o marco 'D8' (E=611117.497 m e N=7176609.999 m); com o azimute de 169°24'12" e a distância de 7.48 m até o marco 'D9' (E=611118.873 m e N=7176602.644 m); com o azimute de 167°07'54" e a distância de 7.17 m até o marco 'D10' (E=611120.471 m e N=7176595.651 m); com o azimute de 165°40'50" e a distância de 7.05 m até o marco 'D11' (E=611122.213 m e N=7176588.824 m); com o azimute de 163°32'37" e a distância de 6.42 m até o marco 'D12' (E=611124.032 m e N=7176582.666 m); com o azimute de 161°35'24" e a distância de 6.98 m até o marco 'D13' (E=611126.237 m e N=7176576.042 m); com o azimute de 160°05'56" e a distância de 6.85 m até o marco 'D14' (E=611128.569 m e N=7176569.600 m); com o azimute de 157°57'37" e a distância de 6.86 m até o marco 'D15' (E=611131.144 m e N=7176563.240 m); com o azimute de 156°52'27" e a distância de 7.07 m até o marco 'D16' (E=611133.919 m e N=7176556.742 m); com o azimute de 156°04'08" e a distância de 6.82 m até o marco 'D17' (E=611136.687 m e N=7176550.505 m); com o azimute de 155°08'04" e a distância de 42.60 m até o marco 'D18' (E=611154.600 m e N=7176511.853 m); Daí segue confrontando com AGROPECUÁRIA VALENTE S/A com o azimute de 86°05'58" e a distância de 3.97 m até o marco 'M12' (E=611158.561 m e N=7176512.123 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 36.323,26 m².	

ANEXO II: ÁREAS CEDIDAS

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA 2

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LOCALIZAÇÃO: PR 427, KM 67 + 800 METROS
MUNICÍPIO: PORTO AMAZONAS ESTADO DO PARANÁ
COMARCA: PALMEIRA/PR
ÁREA: 7.781,10 m²;
PERÍMETRO(m):358.00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se se no marco denominado 'marco M15' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 611296.780 m e N= 7176525.340 m dividindo-o com o PAULIMAR GANASSOLI; Daí segue confrontando com PAULIMAR GANASSOLI com o azimute de 348°52'49" e a distância de 105.08 m até o marco 'marco M09' (E=611276.423 m e N=7176628.435 m); Daí segue confrontando com FAIXA DE SERVIDÃO 1 com o azimute de 265°47'58" e a distância de 67.06 m até o marco 'marco M10' (E=611209.647 m e N=7176623.530 m); Daí segue confrontando com ÁREA 01 com o azimute de 174°55'46" e a distância de 107.70 m até o marco 'marco M13' (E=611219.165 m e N=7176516.255 m); Daí segue confrontando com terras de VALENTE AGROPECUÁRIA S/A, até o marco com até 'marco M15', nas nas seguintes medidas: com azimute 86°05’30” e 42,99 metros até o marco 'marco M14' (E=611262.060 m e N=7176519.180 m); com azimute de 79°56’22” e 35.26 metros até o marco 'marco M15' (E=611296.780 m e N=7176525.340 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.781,10 m².

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA 5

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LOCALIZAÇÃO: PR 427, KM 65 + 800 METROS
MUNICÍPIO: PORTO AMAZONAS ESTADO DO PARANÁ
COMARCA: PALMEIRA/PR
ÁREA: 2.180,60 m²
PERÍMETRO(m): 238.88 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se se no marco denominado 'M02' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 611163.392 m e N= 7176640.187 m dividindo-o com o FAIXA DE SERVIDÃO 1; Daí segue confrontando com FAIXA DE SERVIDÃO 1 com o azimute de 85°47'58" e a distância de 24.22 m até o marco 'M20' (E=611187.547 m e N=7176641.961 m); Daí segue confrontando com ÁREA 04 com o azimute de 352°54'13" e a distância de 89.89 m até o marco 'M21' (E=611176.443 m e N=7176731.158 m); Daí segue confrontando com ÁREA 7 - APP com o azimute de 291°18'59" e a distância de 24.44 m até o marco 'M03' (E=611153.677 m e N=7176740.042 m); Daí segue confrontando com ÁREA 6 com o azimute de 174°26'35" e a distância de 100.33 m até o marco 'M02' (E=611163.392 m e N=7176640.187 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.180,60 m².

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA 6

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LOCALIZAÇÃO: PR 427, KM 65 + 800 METROS

MUNICÍPIO: PORTO AMAZONAS ESTADO DO PARANÁ
COMARCA: PALMEIRA/PR
ÁREA: 4337.15 m²
PERÍMETRO(m):309.65 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se se no marco denominado 'M01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 611124.536 m e N= 7176637.333 m dividindo-o com o FAIXA DE SERVIDÃO 1; Daí segue confrontando com FAIXA DE SERVIDÃO 1 com o azimute de 85°47'58" e a distância de 38.96 m até o marco 'M02' (E=611163.392 m e N=7176640.187 m); Daí segue confrontando com ÁREA 5 com o azimute de 354°26'35" e a distância de 100.33 m até o marco 'M03' (E=611153.677 m e N=7176740.042 m); Daí segue confrontando com ÁREA 7 - APP com o azimute de 291°56'53" e a distância de 47.75 m até o marco 'M04' (E=611109.389 m e N=7176757.889 m); Daí segue confrontando com DER - PR 427 com o azimute de 183°54'52" e a distância de 3.28 m até o marco 'E1' (E=611109.165 m e N=7176754.619 m); Daí segue confrontando com DER com o azimute de 180°54'22" e a distância de 7.21 m até o marco 'E2' (E=611109.051 m e N=7176747.412 m); Daí segue com o azimute de 178°41'03" e a distância de 10.36 m até o marco 'E16' (E=611109.289 m e N=7176737.051 m); Daí segue confrontando com FAIXA DE SERVIDÃO 2 com o azimute de 161°05'02" e a distância de 36.01 m até o marco 'D34' (E=611120.964 m e N=7176702.983 m); Daí segue com o azimute de 177°01'41" e a distância de 39.35 m até o marco 'D33' (E=611123.004 m e N=7176663.691 m); Daí segue com o azimute de 176°46'39" e a distância de 15.38 m até o marco 'D32' (E=611123.868 m e N=7176648.334 m); Daí segue com o azimute de 176°46'26" e a distância de 7.37 m até o marco 'D31' (E=611124.283 m e N=7176640.976 m); Daí segue com o azimute de 176°01'35" e a distância de 3.65 m até o marco 'M01' (E=611124.536 m e N=7176637.333 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4337.15 m².

Segue anexo o link para acesso da Lei na íntegra:

https://leis.org/prefeitura/pr/porto-amazonas/lei/lei-ordinaria/2026/1380/lei-ordinaria-n-1380-2026-autoriza-o-poder-executivo-municipal-a-conceder-concessao-de-direito-real-de-uso-de-fracao-ideal-de-imovel-de-propriedade-do-municipio-de-porto-amazonas-a-empresa-s3a-alimentos-ltda-para-implantacao-de-empreendimento-industrial-e-da-outras

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:265659AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1381/2026

LEI Nº 1.381
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei nº 1.359, de 18 de junho de 2026, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.359, de 18 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, órgão colegiado de caráter deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, com atribuições inerentes à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente, ao acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e ao exercício do controle social.

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 1.359, de 18 de junho de 2026, passa a vigorar acrescido do inciso XIX, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
XIX – definir as diretrizes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e deliberar sobre a destinação desses recursos, bem como acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das ações por ele custeadas.

Art. 3º O § 1º do artigo 4º da Lei nº 1.359, de 18 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)
§ 1º O representante mencionado no inciso I será indicado pela Sanepar; o representante mencionado no inciso II será indicado por associação, entidade de bairro ou colegiado representativo dos próprios usuários, vedada sua indicação pelo prestador dos serviços; os representantes mencionados nos incisos III e IV serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e os representantes mencionados nos incisos V e VI serão indicados pelos respectivos Conselhos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E16760EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1382/2026

LEI Nº 1.382
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de indenização decorrente da desapropriação amigável de área de imóvel destinada ao alargamento da Rua Leonardo Novak, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento da indenização decorrente de desapropriação amigável, nos termos do Decreto nº 30, de 26 de fevereiro de 2026, no valor de R$ 37.573,95 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º A indenização referida no art. 1º corresponde a fração de área medindo 1.369m² (um mil trezentos e sessenta e nove metros quadrados), integrante de área maior do imóvel matriculado sob o nº 11.483 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, de propriedade da empresa JPP Administração e Participações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.780.510/0001-78, conforme delimitação e descrição constantes do Anexo Único, que integra esta Lei para todos os fins.

Art. 3º O valor da indenização foi definido de forma consensual entre o Município e a proprietária, considerando a avaliação da área objeto da desapropriação e o interesse público que fundamenta a intervenção, mediante formalização da desapropriação pela via amigável.

Art. 4º A área objeto da desapropriação será incorporada ao patrimônio público municipal e destinada exclusivamente à finalidade prevista no Decreto nº 30, de 26 de fevereiro de 2026, especialmente

para o alargamento da Rua Leonardo Novak e a adequação da infraestrutura viária.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos e escriturários necessários à transferência definitiva do domínio em favor do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO ÚNICO
ÁREA DESAPROPRIADA

Proprietários: JPP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA e Outros
Local: Rua Leonardo Novak, Porto Amazonas – PR
Área (m²): 1.369,00m² - Perímetro (m): 843,49m
Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.174.372,468m e E 611.989,631m; deste, segue confrontando com Matricula 11.483 , com o azimute de 90°04'34" e distância de 7,13 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.174.372,459m e E 611.996,764m; com o azimute de 97°08'24" e distância de 4,68 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.174.371,877m e E 612.001,407m; com o azimute de 97°25'04" e distância de 34,02 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.174.367,485m e E 612.035,143m; com o azimute de 104°45'05" e distância de 11,58 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.174.364,536m e E 612.046,342m; com o azimute de 108°30'52" e distância de 4,02 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.174.363,259m e E 612.050,157m; com o azimute de 113°27'00" e distância de 8,87 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.174.359,729m e E 612.058,293m; com o azimute de 114°57'35" e distância de 21,08 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.174.350,835m e E 612.077,402m; com o azimute de 114°48'40" e distância de 6,56 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.174.348,080m e E 612.083,361m; com o azimute de 114°59'45" e distância de 6,63 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.174.345,281m e E 612.089,366m; com o azimute de 115°26'43" e distância de 15,39 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.174.338,669m e E 612.103,262m; com o azimute de 116°12'23" e distância de 2,32 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.174.337,642m e E 612.105,348m; com o azimute de 116°20'49" e distância de 20,74 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.174.328,436m e E 612.123,937m; com o azimute de 117°42'06" e distância de 14,93 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.174.321,494m e E 612.137,158m; com o azimute de 116°13'27" e distância de 0,78 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.174.321,151m e E 612.137,855m; com o azimute de 118°31'11" e distância de 5,87 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.174.318,349m e E 612.143,011m; com o azimute de 118°25'55" e distância de 12,36 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.174.312,465m e E 612.153,880m; com o azimute de 119°00'39" e distância de 15,07 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.174.305,158m e E 612.167,056m; com o azimute de 117°58'21" e distância de 4,54 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.174.303,029m e E 612.171,065m; com o azimute de 119°30'12" e distância de 11,83 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.174.297,203m e E 612.181,360m; com o azimute de 119°10'47" e distância de 5,09 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.174.294,720m e E 612.185,808m; com o azimute de 117°52'01" e distância de 11,49 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.174.289,349m e E 612.195,965m; com o azimute de 117°01'53" e distância de 7,70 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.174.285,852m e E 612.202,819m; com o azimute de 116°33'26" e distância de 6,36 m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.174.283,006m e E 612.208,512m; com o azimute de 114°47'18" e distância de 4,52 m, até o vértice 25, de coordenadas N 7.174.281,113m e E 612.212,612m; com o azimute de 113°29'50" e distância de 4,53 m, até o vértice 26, de coordenadas N 7.174.279,308m e E 612.216,764m; com o azimute de 112°27'15" e distância de 4,49 m, até o vértice 27, de coordenadas N 7.174.277,593m e E 612.220,915m; com o azimute de 111°57'39" e distância de 2,43 m, até o vértice 28, de coordenadas N 7.174.276,683m e E 612.223,171m; com o azimute de 109°26'10" e distância de 2,99 m, até o vértice 29, de coordenadas N 7.174.275,687m e E 612.225,992m; com o azimute de 110°22'14" e distância de 3,47 m, até o vértice 30, de coordenadas N 7.174.274,479m e E 612.229,247m; com o azimute de 107°21'26" e distância de 3,69 m, até o vértice 31, de coordenadas N 7.174.273,377m e E 612.232,771m; com o azimute de 104°32'38" e distância de 3,67 m, até o vértice 32, de coordenadas N 7.174.272,456m e E 612.236,321m; com o azimute de 103°32'19" e distância de 2,78 m, até o vértice 33, de coordenadas N 7.174.271,805m e E 612.239,027m; com o azimute de 101°02'10" e distância de 1,91 m, até o vértice 34, de coordenadas N 7.174.271,439m e E 612.240,902m; com o azimute de 100°42'23" e distância de 2,03 m, até o vértice 35, de coordenadas N 7.174.271,061m e E 612.242,900m; com o azimute de 97°43'00" e distância de 3,82 m, até o vértice 36, de coordenadas N 7.174.270,548m e E 612.246,687m; com o azimute de 97°29'07" e distância de 2,23 m, até o vértice 37, de coordenadas N 7.174.270,258m e E 612.248,894m; com o azimute de 96°04'56" e distância de 3,41 m, até o vértice 38, de coordenadas N 7.174.269,896m e E 612.252,289m; com o azimute de 92°31'31" e distância de 5,96 m, até o vértice 39, de coordenadas N 7.174.269,634m e E 612.258,246m; com o azimute de 91°56'49" e distância de 7,16 m, até o vértice 40, de coordenadas N 7.174.269,390m e E 612.265,403m; com o azimute de 90°11'05" e distância de 19,87 m, até o vértice 41, de coordenadas N 7.174.269,326m e E 612.285,278m; com o azimute de 87°03'23" e distância de 1,81 m, até o vértice 42, de coordenadas N 7.174.269,419m e E 612.287,083m; com o azimute de 83°37'37" e distância de 27,45 m, até o vértice 43, de coordenadas N 7.174.272,466m e E 612.314,365m; com o azimute de 74°18'09" e distância de 4,76 m, até o vértice 44, de coordenadas N 7.174.273,753m e E 612.318,945m; com o azimute de 70°12'03" e distância de 5,85 m, até o vértice 45, de coordenadas N 7.174.275,736m e E 612.324,452m; com o azimute de 69°03'22" e distância de 3,80 m, até o vértice 46, de coordenadas N 7.174.277,093m e E 612.327,997m; com o azimute de 69°16'51" e distância de 3,50 m, até o vértice 47, de coordenadas N 7.174.278,331m e E 612.331,271m; com o azimute de 64°04'14" e distância de 18,27 m, até o vértice 48, de coordenadas N 7.174.286,320m e E 612.347,702m; com o azimute de 61°06'21" e distância de 5,30 m, até o vértice 49, de coordenadas N 7.174.288,881m e E 612.352,342m; com o azimute de 59°10'00" e distância de 3,12 m, até o vértice 50, de coordenadas N 7.174.290,477m e E 612.355,017m; com o azimute de 60°05'37" e distância de 12,01 m, até o vértice 51, deste segue pela Rua Leonardo Novak de coordenadas N 7.174.296,464m e E 612.365,425m; com o azimute de 149°28'37" e distância de 4,15 m, até o vértice 52, de coordenadas N 7.174.292,889m e E 612.367,533m; com o azimute de 239°20'26" e distância de 11,01 m, até o vértice 53, de coordenadas N 7.174.287,274m e E 612.358,062m; com o azimute de 239°54'32" e distância de 8,95 m, até o vértice 54, de coordenadas N 7.174.282,786m e E 612.350,317m; com o azimute de 240°07'11" e distância de 6,29 m, até o vértice 55, de coordenadas N 7.174.279,650m e E 612.344,859m; com o azimute de 254°30'05" e distância de 5,99 m, até o vértice 56, de coordenadas N 7.174.278,050m e E 612.339,089m; com o azimute de 254°03'17" e distância de 17,72 m, até o vértice 57, de coordenadas N 7.174.273,182m e E 612.322,051m; com o azimute de 254°10'54" e distância de 19,39 m, até o vértice 58, de coordenadas N 7.174.267,897m e E 612.303,397m; com o azimute de 328°37'47" e distância de 0,46 m, até o vértice 59, de coordenadas N 7.174.268,289m e E 612.303,158m; com o azimute de 269°54'24" e distância de 12,91 m, até o vértice 60, de coordenadas N 7.174.268,268m e E 612.290,251m; com o azimute de 268°54'15" e distância de 9,93 m, até o vértice 61, de coordenadas N 7.174.268,078m e E 612.280,318m; com o azimute de 269°20'31" e

distância de 20,46 m, até o vértice 62, de coordenadas N 7.174.267,843m e E 612.259,856m; com o azimute de 269°09'07" e distância de 5,13 m, até o vértice 63, de coordenadas N 7.174.267,767m e E 612.254,722m; com o azimute de 271°39'07" e distância de 2,57 m, até o vértice 64, de coordenadas N 7.174.267,841m e E 612.252,156m; com o azimute de 268°43'46" e distância de 5,01 m, até o vértice 65, de coordenadas N 7.174.267,730m e E 612.247,151m; com o azimute de 268°52'12" e distância de 3,95 m, até o vértice 66, de coordenadas N 7.174.267,652m e E 612.243,197m; com o azimute de 287°55'31" e distância de 19,06 m, até o vértice 67, de coordenadas N 7.174.273,517m e E 612.225,066m; com o azimute de 287°53'23" e distância de 10,63 m, até o vértice 68, de coordenadas N 7.174.276,783m e E 612.214,948m; com o azimute de 297°38'13" e distância de 4,83 m, até o vértice 69, de coordenadas N 7.174.279,023m e E 612.210,670m; com o azimute de 298°44'56" e distância de 5,19 m, até o vértice 70, de coordenadas N 7.174.281,518m e E 612.206,122m; com o azimute de 296°43'04" e distância de 10,07 m, até o vértice 71, de coordenadas N 7.174.286,046m e E 612.197,126m; com o azimute de 297°20'27" e distância de 7,89 m, até o vértice 72, de coordenadas N 7.174.289,672m e E 612.190,113m; com o azimute de 297°20'59" e distância de 43,14 m, até o vértice 73, de coordenadas N 7.174.309,493m e E 612.151,792m; com o azimute de 297°21'10" e distância de 23,26 m, até o vértice 74, de coordenadas N 7.174.320,179m e E 612.131,135m; com o azimute de 297°25'27" e distância de 15,48 m, até o vértice 75, de coordenadas N 7.174.327,309m e E 612.117,394m; com o azimute de 296°12'42" e distância de 22,62 m, até o vértice 76, de coordenadas N 7.174.337,298m e E 612.097,104m; com o azimute de 293°28'34" e distância de 5,29 m, até o vértice 77, de coordenadas N 7.174.339,404m e E 612.092,255m; com o azimute de 293°37'50" e distância de 20,11 m, até o vértice 78, de coordenadas N 7.174.347,465m e E 612.073,831m; com o azimute de 293°47'26" e distância de 17,87 m, até o vértice 79, de coordenadas N 7.174.354,673m e E 612.057,481m; com o azimute de 293°09'01" e distância de 12,94 m, até o vértice 80, de coordenadas N 7.174.359,759m e E 612.045,586m; com o azimute de 289°24'00" e distância de 4,68 m, até o vértice 81, de coordenadas N 7.174.361,312m e E 612.041,176m; com o azimute de 279°34'32" e distância de 16,39 m, até o vértice 82, de coordenadas N 7.174.364,039m e E 612.025,011m; com o azimute de 279°15'27" e distância de 14,99 m, até o vértice 83, de coordenadas N 7.174.366,451m e E 612.010,213m; com o azimute de 279°03'39" e distância de 7,81 m, até o vértice 84, de coordenadas N 7.174.367,681m e E 612.002,500m; com o azimute de 279°05'20" e distância de 23,44 m, até o vértice 85, de coordenadas N 7.174.371,383m e E 611.979,359m; com o azimute de 276°30'41" e distância de 4,88 m, até o vértice 86, de coordenadas N 7.174.371,937m e E 611.974,509m; 87°59'09" e 15,13 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.” Paulo Ricardo Lima Amaral. Técnico em agrimensura CFT08303064983/PR.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2DEBDA23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO RETIFICADO Nº002 AO CONTRATO 076/2024

TERMO ADITIVO RETIFICADO Nº002 AO CONTRATO Nº076/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº076/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA GESTÃO DE DADOS UTILIZADOS FORNECENDO LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO WEB DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO SOLUÇÃO DE MOBILIDADE, SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DE SEU SOFTWARE DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE COM OS PARÂMETROS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E PROGRAMA E-SUS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.XXX.3XX-6, e do CPF nº 8XX.XXX.XX9-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Sete de Setembro, Nº 2775, Bairro Rebouças, inscrita no CNPJ sob nº 41.845.458/0001-29, neste ato representada por **THIAGO ACIOLE GUIMARÃES**, inscrito no CPF nº 0XX.XXX.XX2-67, portador da cédula de identidade civil sob o nº 7XXXX6 SESP/RO.

GESTORA: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

FISCAL: A Fiscal do Contrato será a servidora Dirlei de Lima Chimiloski, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº076/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor conforme índice do IPCA do Contrato n°076/2024 firmado entre as partes em 21/10/2024, nos termos previstos na sua Cláusula 10ª (décima).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 21/10/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

- O valor mensal após reajustado passará a ser de R$ 1.531,21 (mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao reajuste do valor contratual conforme índice de 4,108810% do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

- O valor total deste termo aditivo passará a ser de R$ 18.374,52 (dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

- Os efeitos financeiros vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.40.00.00 – Serv de Tecnologia da Informação

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02052	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.40.06.00	Locação de software

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 107 e 136, inciso I, combinados com o artigo 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 16 de outubro de 2026.

GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA
Contratada
ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A31AB7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
TERÇA-FEIRA (13/10/2026) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e no Youtube da Câmara Municipal;
Lida Ata da 32ª Sessão Ordinária de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade do Plenário;
Lido Ofício n° 426/2026-PJ do Ministério Público do Paraná, que comunica a instauração do procedimento extrajudicial tendo por finalidade "Efetuar o levantamento de dados e informações aptos a ensejar a instauração de investigação propriamente dita na perspectiva de identificar eventuais ilegalidades nos atos do SAMAE e do Executivo Municipal de Prado Ferreira quanto ao preenchimento de cargos da Autarquia."
Foi apresentada a composição da Comissão Prolegis, ficando assim constituída: **Membros titulares**: Vereadora Leirianne de Caires Sartori, Vereador Manoel Gonçalves Carrasco Neto e Vereador Joel Marcos da Silva Machado. **Membros suplentes**: Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira, Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Vereador Odair Fernandes de Oliveira.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Não houve matérias da ordem do dia.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Deivid Sirqueira Couto apresentou indicação ao Poder Executivo Municipal solicitando realização de estudo de viabilidade para a restauração da Capela São Roque, localizada na comunidade Água da Areia;
A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou indicação ao Poder Executivo Municipal que, por meio do Departamento competente, adote providências para apurar denúncias de envenenamento de gatos no Município.
Requerimento(s): A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento ao Poder Executivo Municipal solicitando informações acerca da previsão de entrega e disponibilização da fórmula infantil NAN Science Pro às famílias que necessitam do produto;
A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis registrou seus agradecimentos e reconhecimento a todos os professores das redes municipal e estadual de ensino, em razão do Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro;
As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo.
O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h42min do dia 13 de outubro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:ED4F760E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 31/2026

PORTARIA Nº 31/2026

Dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento e progressão funcional a servidora estável, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Prado Ferreira e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em estrito cumprimento às disposições da Lei Municipal nº 513, de 12 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a Deliberação Conjunta da Mesa Diretora exarada nos autos do Processo Administrativo nº 40/2026, a qual acolheu as conclusões do Parecer Jurídico nº 58/2026 da Advocacia Legislativa;
CONSIDERANDO que a promoção por merecimento (Art. 10) e a progressão funcional (Art. 12) possuem como fato gerador elementos estritamente vinculados à rotina interna do cargo (decurso do tempo e eficiência ordinária), restando formalmente atestado pela Unidade de Recursos Humanos o cumprimento dos interstícios legais e a pela Comissão Permanente de Promoção que foi obtido de nota igual ou superior a 60% na avaliação de desempenho;
CONSIDERANDO a tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1.075, que define a evolução funcional ordinária como direito subjetivo *ex lege*, gerando ato administrativo de natureza estritamente vinculada e declaratória, inviável de ser obstado por limitações orçamentárias;
CONSIDERANDO, por fim, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sedimentado no Acórdão nº 903/2024, o qual estabelece que a concessão de direitos de carreira preexistentes se amolda à ressalva de "determinação legal" prevista no art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), não se sujeitando à nulidade dos 180 dias anteriores ao fim do mandato (Art. 21, II, da LRF / Acórdão nº 1022/25-TCE-PR);

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública estável, Isabelle Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 400076, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, os seguintes benefícios de desenvolvimento na carreira:
I – PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, com fulcro no artigo 10 da Lei Municipal nº 513/2019, correspondente ao acréscimo de 1% (um por cento) sobre o seu vencimento básico;
II – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO, com fulcro no artigo 12 da Lei Municipal nº 513/2019, em virtude de aprovação em avaliação de desempenho e comportamento, avançando 01 (um) nível vertical na respectiva tabela de vencimentos.
Art. 2º Em decorrência do avanço na carreira, a servidora passará do Nível 4 para o Nível 5, mantendo-se na respectiva Referência atual, passando a fazer jus ao padrão remuneratório correspondente fixado na Tabela de Vencimentos do Anexo II da Lei Municipal nº 513/2019 (com as atualizações da Lei Municipal nº 615/2024).
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria são imediatos e retroagem a 1º de outubro de 2026, nos termos das regras de regência do Plano de Cargos e Carreiras.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:EEB7BFAB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

I – OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS

Às catorze horas, do dia vinte de outubro de dois mil e vinte e seis, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 12/2026 com vistas ao **CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.**

II – PROTOCOLOS

Registramos o protocolo dos credenciados a seguir:

CREDENCIADO: 63.458.549 HELITO HENRIQUE CERRUTO
CNPJ: 63.458.549/0001-44
TELEFONE: (43) 99144-4183
PROTOCOLO N°: 389868

CREDENCIADO: 61.960.645 JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA
CNPJ: 61.960.645/0001-60
TELEFONE: (43) 99612-2738
PROTOCOLO N°: 389930

CREDENCIADO: 55.759.012 WELINTON ROLDAN DA SILVA
CNPJ: 55.759.012/0001-96
TELEFONE: (43) 99682-7044
PROTOCOLO N°: 389933

CREDENCIADO: 62.320.200 PAULO CÉSAR GOMES
CNPJ: 62.320.200/0001-89
TELEFONE: (43) 99965-9097
PROTOCOLO N°: 389941

CREDENCIADO: 59.349.049 LINDOMAR SOARES ANTONIO
CNPJ: 59.349.049/0001-05
TELEFONE: (43) 99931-1908
PROTOCOLO N°: 390215

III – DO JULGAMENTO

Iniciados os trabalhos a Senhora Presidente verificou as documentações enviadas via protocolo do site oficial da Prefeitura e as documentações complementares enviadas via e-mail.
III – a) Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **HABILITAR** os credenciados **63.458.549 HELITO HENRIQUE CERRUTO, 61.960.645 JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA, 62.320.200 PAULO CÉSAR GOMES e 59.349.049 LINDOMAR SOARES ANTONIO,** por ter apresentado a documentação solicitada no presente chamamento.

III – b) E **INABILITAR** o credenciado **55.759.012 WELINTON ROLDAN DA SILVA** pelos seguintes motivos:

O credenciado **55.759.012 WELINTON ROLDAN DA SILVA**, inscrito sob o CNPJ nº **55.759.012/0001-96**, foi inabilitado por não cumprir com o item 3, alínea a, f, h, j, e l do Edital. O credenciado deixou de apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; a prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, e com o Município de Prado Ferreira; a prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); a Certidão negativa civil e criminal expedida pelo Juízo da sede da empresa e a anotação de profissionar EAR na carteira nacional de habilitação.

IV – DA HABILITAÇÃO

Em análise foi verificado que as empresas participantes foram habilitadas nos seguintes itens:

Item 01 - Prestação de serviço de 5 (cinco) Motoristas de veículos leves, Médio, Ônibus e Socorrista. Carga horária 44H semanais. (Base de cálculo 220 horas mês).

63.458.549 HELITO HENRIQUE CERRUTO
61.960.645 JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA
62.320.200 PAULO CÉSAR GOMES
59.349.049 LINDOMAR SOARES ANTONIO

Item 02 - Prestação de serviço de 5 (cinco) Motoristas de veículos leves, Médio, Ônibus e Socorrista. Carga horária 44H semanais. Para serviços eventuais (Base de cálculo 220 horas mês).

63.458.549 HELITO HENRIQUE CERRUTO
61.960.645 JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA
62.320.200 PAULO CÉSAR GOMES
59.349.049 LINDOMAR SOARES ANTONIO

Item 03 - Prestação de serviço de Motoristas de veículos leves, Médio, Ônibus e Socorrista. Para serviços eventuais.
(Base de cálculo 220 horas mês) Modalidade horas.

63.458.549 HELITO HENRIQUE CERRUTO
61.960.645 JOAQUIM ALMEIDA DE SOUZA
62.320.200 PAULO CÉSAR GOMES
59.349.049 LINDOMAR SOARES ANTONIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Antonio Carlos Dias Salvador, juntamente com a Comissão de Licitação decidem credenciar os participantes habilitados e qualificados, conforme acima relacionado.

A comissão concederá o direito a qualquer interessado, sendo ele credenciado ou não, à manifestação por escrito, da falta de interesse em atender ao objeto ou para interpor recurso, a contar da lavratura desta Ata. A ordem de contratação dos credenciados será realizado em momento posterior.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

ANA CAROLINA DE ASSIS	***ANTONIO CARLOS DIAS SALVADOR***
Presidente	Secretário Municipal de Administração e Finanças
114.699.849-03	006.183.468-80
MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES	***BEATRIZ FERREIRA CORRÊA***
Membro	Membro
798.100.639-20	082.572.819-30

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:830BBC94

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 - PREGÃO Nº 20/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **FLORAO MIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA – CNPJ 44.546.876/0001-03**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE DRENAGEM FLUVIAL E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS.
VALOR GLOBAL: R$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3BC8172F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Pregão**: 7/**2025

ARP 17/2025

OBJETO: empresa especializada na prestação de serviços de pintura, com fornecimento de materiais e mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações detalhadas no TR.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 236.000,00(Duzentos e trinta e seis mil reais)

DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO: 20/10/2026 a 20/10/2027.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 20/10/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:F3815C95

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO 18

PREGÃO: 06/2026
Registro de preço para eventual compra de materiais de copa e cozinha, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: : **R$ 81.988,**35 **(Oitenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**

DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO DO CONTRATO: 19/10/2026 À 18/10/2027

Câmara Municipal de Quatro Barras, 20/10/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:5D5585C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11970/2026

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora MARILIA COSTA ZANINI, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora MARILIA COSTA ZANINI, CPF nº. ***.826.409-**, do cargo em comissão de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" a partir do dia 20 de outubro de 2026 e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO", junto Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 21 de outubro de 2026.

Quatro Barras, 20 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:149C747C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11971/2026

Súmula: Nomeia a Senhora EVELLYN DE SOUZA RAFAIM para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora EVELLYN DE SOUZA RAFAIM, CPF nº. ***.548.879-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço, a partir de 21 de outubro de 2026.

Quatro Barras, 20 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0F851B7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11972/2026

Súmula: Nomeia o Senhor JOSMAR TAVARES DA ROSA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JOSMAR TAVARES DA ROSA, CPF nº. ***.752.059-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Social e Familia, a partir de 21 de outubro de 2026.

Quatro Barras, 20 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:80930A2C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2026

Súmula: Deliberação 008/2023 – Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°1046/17 e alteração Nº1606/2023, reunido em reunião ordinária no dia 02 de setembro de 2026, na sala de reuniões da SMMDH e considerando:
- O Decreto N°10203/2024 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Quatro Barras/PR;
- A Deliberação da plenária.

Resolve:

Artigo 1º Aprova Prestação de Contas Anual do pagamento até 31/12/2025 da Deliberação CEDM/PR 008/2023 – Apoio e Fortalecimento da Politica Publica dos Direitos da Mulher o qual repassou o valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM).

Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de outubro de 2026.

TERESA ALMEIDA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EFB9EE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

OBJETO: Registro de preços para a eventual necessidade de aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, microcomputadores completos, notebooks, servidores, periféricos, componentes de reposição, licenças de software e insumos hospitalares/de impressão, atendendo às necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 11.926/2026, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide as alterações na íntegra no Edital Retificado nº 01 do Pregão Eletrônico nº 68/2026, disponível no portal institucional www.quatrobarras.pr.gov.br – menu Empresas > Licitações – ou no Portal da Transparência do Município. O referido Edital Retificado nº 01 também está disponível no Portal de Pregões Eletrônicos BNC, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/10/2026 às 08h29 do dia 06/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 06/11/2026

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 20 de outubro de 2026

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:37706924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6782/2026
NADINI PEDROSO – CPF. XXX.661.058-XX
I)Processo Administrativo n° 17226/2026
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE SOCIAL – SMS
III)Período de afastamento: 22/10/2026(07h) a 22/10/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Programa Rede Preparada Mulher Segura, em Piraquara/PR.

Requerimento de Diária n° 6783/2026
RENATA MARCELA CECCON CAMARGO – CPF. XXX.585.589-XX
I)Processo Administrativo n° 17224/2026
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE SOCIAL – SMS
III)Período de afastamento: 22/10/2026(07h) a 22/10/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Programa Rede Preparada Mulher Segura, em Piraquara/PR.

Requerimento de Diária n° 6784/2026
VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO – CPF. XXX.789.659-XX
I)Processo Administrativo n° 17254/2026
II) Cargo do servidor: PSICOLOGO – SMAPN
III)Período de afastamento: 22/10/2026(07h) a 22/10/2026(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Programa Rede Preparada Mulher Segura, em Piraquara/PR.

Quatro Barras, 20 de outubro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:EE057EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°142/2026

DECRETO N°.142/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.141/2026 de 20 de Outubro de 2026 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA
05002:1236500062.058 -
FONTE: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 787..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 64.000,00
FONTE: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 788..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 111.795,22
FONTE: 501 - Receitas de Alienações de Ativos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 789..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 31.204,78
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 207.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 31.204,78 (Trinta e um mil, duzentos e quatro reais e setenta e oito centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00.	1000	Alienação de Veículos da Prefeitura - F. 501	31.204,78
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**31.204,78**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R$ 175.795,22 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
1000	Recursos Ordinários (Livres)	64.000,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	111.795,22
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**175.795,22**

Artigo 4º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, em 20 de Outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:97996484

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°143/2026

DECRETO N°143/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.142/2026 de 20 de Outubro de 2026 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 390.685,06 (Trezentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA
05002:1236100061.010 - Termos de Compromissos SIMEC/PAR
FONTE: 3129 - Conv. Construção de Escola no Campo - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 788..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 21.576,37
05002:1236100062.051 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 255..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 147.800,00
05002:1236100062.052 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 266..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 149.600,00
Red. 268..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 40.590,00

05003:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR
05003:1236100062.063 - Gestão do Programa Transporte Escolar Federal
FONTE: 143 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 306..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 16.004,03
FONTE: 3143 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 790..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 4.306,42
05003:1236100062.064 - Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 309..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita..... R$- 10.808,24
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 390.685,06

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 16.004,03 (Dezesseis mil, quatro reais e três centavos) contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE – PRINCIPAL	16.004,03
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**16.004,03**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 348.798,24 (Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05001:1212200061.008 - Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 233..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 19.200,00

05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA
05002:1236100061.009 - Conv. SECID - Construção de Muro na Esc. Mun. Monteiro Lobato
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 242..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 40.900,00
05002:1236100062.051 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 250..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 19.900,00
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 253..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 99.900,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 260..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 28.000,00
05002:1236100062.052 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 267..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 20.000,00
Red. 269..... 339040:- Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$- 990,00
Red. 270..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 1.900,00
05002:1236100062.053 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 273..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 900,00
Red. 275..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 900,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 277..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 900,00
05002:1236100062.056 - Gestão do Programa Apoio a Creches
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 288..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 3.580,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 289..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 7.228,24
05002:1236500062.058 - Gestão das Despesas com Educação Infantil
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 296..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 2.900,00

05004:- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
05004:2781200072.068 - Manter a Gestão das Despesas da Divisão de Esporte e Lazer
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 328..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 15.000,00
Red. 329..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 9.900,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 333..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 20.000,00
Red. 334..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 50.000,00
Red. 335..... 339040:- Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$- 900,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 337..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 900,00
Red. 338..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 4.900,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 348.798,24

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R$ 25.882,79 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
129	Conv. Construção de Escola no Campo	21.576,37
143	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.306,42
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**25.882,79**

Artigo 5º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:03972DB0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°031/2026

EDITAL Nº 031/2026

Súmula: Convoca interessados ao cargo/Função de Direção da Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto e na Escola Municipal Monteiro Lobato de Querência do Norte, Pr.

Alex Sandro Fernandes Prefeito de Querência do Norte **TORNA PÚBLICO** a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino, que estão abertas as inscrições para os interessados na participação do processo de avaliação Mérito e Desempenho para o cargo de direção da Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto e na Escola Municipal Monteiro Lobato de Querência do Norte, Pr, nos termos do decreto regulamentador 127/2023.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

As Instituições de Ensino no Município Querência do Norte, que trata este Edital são:

Instituições de Ensino	Endereço	Vaga/Carga Horária
Escola Municipal Monteiro Lobato	Av. São Paulo, s/n	01 vaga - 40 horas Semanais
Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto	Rua Sergipe, 1003	01 vaga - 40 horas Semanais

DA INSCRIÇÃO
2.1 Os interessados deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição. Sendo eles:
Estar em efetivo exercício na rede municipal a pelo menos 4 (quatro)anos;
Ter concluído com êxito o estágio probatório em relação ao primeiro cargo;
Ter concluído o Curso de Pedagogia;
Se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou Curso equivalente de Gestão escolar;
Ter concluído ou estar participando curso de aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar;
Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela comissão julgadora.
2.2 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) candidato(a), através do formulário disponível neste edital, no período de 20/10 até 26/10, até a às 17 horas, cabendo ao candidato(a) atender aos requisitos do artigo 2º do Decreto nº 127/2023.
2.3 O candidato deverá no ato de sua inscrição preencher o formulário de títulos e entregar cópia de toda documentação listada. As inscrições como a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia 30/01/2026.
2.3 A avaliação de Mérito e desempenho será realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Horário a ser definido pela Comissão Julgadora.

2.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) para a função de Diretor(a) Escolar exercerá excepcionalmente as atribuições de direção escolar por 2(dois) anos conforme legislação vigente.

2.5 Da prorrogação excepcional do mandato. Considerando os pedidos de afastamento de diretores antes do término de seus mandatos, ocorridos nos últimos anos, bem como a necessidade de organizar o processo de avaliação e consulta à comunidade escolar nas instituições da rede municipal de ensino, cujas datas de realização são distintas, fica estabelecida, excepcionalmente nesta gestão, a possibilidade do diretor(a) ocupante do mandato ser nomeado por mais 1 (um) ano, visando garantir melhor organização administrativa e continuidade dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação. Conforme dispõe o art. 8º, parágrafo único do dec. 127 de 28 de setembro de 2023.

DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá ser elaborado em conformidade com os diversos documentos legais, normativos e educacionais. Sendo eles: federais, estaduais e municipais.

Os interessados na função de Diretor (as) de Escola deverão entregar o Plano de Gestão Escolar (Plano de Ação) impresso e em arquivo PDF, até dia 26 de outubro, na sede da Secretaria Municipal de Educação, avenida São Paulo, 124, conforme cronograma deste edital, das 8h às 11h30min e das 13h30 min, às 17h.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A relação dos candidatos aprovados na avaliação será divulgada pela Comissão Julgadora, através de Edital público até o dia 28/10/2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação o recebimento das inscrições e Plano de Gestão Escolar (Plano de Ação).

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico: http//www.querenciadonorte.pr.gov.br site oficial da Prefeitura Municipal de Querência do Norte, Pr.

Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor (a) de Escola que deixar de entregar a documentação exigida.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Municipal de Consulta.

Segue em anexo a esse edital:

Anexo I - Formulário de Avaliação

Anexo II – Requerimento

Querência do Norte, 19 de outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Anexo IAnexo I

AVALIAÇÃO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

Período ____/____/_____ a ____/____/_____

Professor(a):_____

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado/Mestrado em Educação	100	
2 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	90	
3 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação	80	
4 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	70	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado/ Especialização e Gestão Escolar	100	
2 – Possui curso em Pedagogia	80	
3 - Possui curso de Especialização em Administração	60	
4 - Possui Graduação em Administração	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III– PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	100	
2 – Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	80	
3 – Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	60	
4 – Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV– EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ECOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 4 anos	100	
2 – Exerceu direção de escola municipal de 2 a 4 anos	90	
3 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 2 anos	80	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V– PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 – Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 – Já foi punido(a) com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I– ASSIDUIDADE (avaliar os últimos 2 anos)		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100	
2 – Teve uma falta injustificada no período	80	
3 – Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 – Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 – Teve mais de três faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II– AUSÊNCIA DE ATESTADOS MÉDICOS (avaliar os últimos dois anos		
1 – Afastou-se por atestado médico por menos de 5 dias	100	
2 – Afastou-se por atestado médico por mais de 5 dias e menos de 10 dias	80	
3 – Afastou-se por atestado médico por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 – Afastou-se por atestado médico por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 – Afastou-se por atestado médico por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
6 – Afastou-se por atestado médico por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PONTUALIDADE	**PONTOS**	
1 – Nunca chegou atrasado(a) nunca saiu antes do término das aulas	100	
2 – Algumas vezes chegou atrasado(a)/ algumas vezes saiu antes do término das aulas	70	
3 – É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
I– Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação Específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I– Assiduidade	
II – Ausência de atestados médicos	
III – Pontualidade	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Anexo II

Inscrição no processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para Diretor(a) Escolar

REQUERIMENTO

À Comissão Municipal do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho da

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer de Querência do Norte-Pr

Eu, **[Nome completo do candidato]**, servidor(a) efetivo(a) desta rede de ensino, matrícula funcional nº **[número da matrícula]**, lotado(a) atualmente na **[nome da unidade escolar]**, venho, por meio deste, requerer minha **inscrição no processo de Avaliação de Mérito e Desempenho para Diretor Escolar**, conforme disposto no Edital nº **[número do edital]**, publicado em **[data da publicação]**.

Declaro, para os devidos fins, que:

• Atendo aos requisitos estabelecidos no referido edital;

• Apresento, em anexo, toda a documentação exigida para inscrição, incluindo o Plano de Ação proposto para a gestão escolar;

• Estou ciente e de acordo com todas as normas e etapas do processo seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.
[Cidade], ____ de fevereiro de 2026
Assinatura: _____
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D84A0DAF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.141/2026

LEI Nº2.141/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA
05002:1236500062.058 -
FONTE: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 787..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 64.000,00
FONTE: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 788..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 111.795,22
FONTE: 501 - Receitas de Alienações de Ativos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 789..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 31.204,78
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 207.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 31.204,78 (Trinta e um mil, duzentos e quatro reais e setenta e oito centavos) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00.	1000	Alienação de Veículos da Prefeitura - F. 501	31.204,78
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**31.204,78**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R$ 175.795,22 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
1000	Recursos Ordinários (Livres)	64.000,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	111.795,22
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**175.795,22**

Artigo 4º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, em 20 de Outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D87325DC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.142/2026

LEI Nº 2.142/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 390.685,06 (Trezentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA
05002:1236100061.010 - Termos de Compromissos SIMEC/PAR
FONTE: 3129 - Conv. Construção de Escola no Campo - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 788..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 21.576,37
05002:1236100062.051 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 255..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 147.800,00
05002:1236100062.052 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 266..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 149.600,00
Red. 268..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 40.590,00

05003:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR
05003:1236100062.063 - Gestão do Programa Transporte Escolar Federal

FONTE: 143 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 306..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 16.004,03
FONTE: 3143 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 790..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 4.306,42
05003:1236100062.064 - Gestão da Merenda Escolar PNAE - Fundamental
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 309..... 339032:- Material, Bem ou Serviço para a Distribuição Gratuita..... R$- 10.808,24
=========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 390.685,06

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 16.004,03 (Dezesseis mil, quatro reais e três centavos) contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE – PRINCIPAL	16.004,03
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			16.004,03

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 348.798,24 (Trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05001:- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05001:1212200061.008 - Conv. SECID 566/2025 - Aq. de um Veículo Tipo Mini-Van
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 233..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 19.200,00

05002:- DIVISÃO ADMINISTRATIVA
05002:1236100061.009 - Conv. SECID - Construção de Muro na Esc. Mun. Monteiro Lobato
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 242..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 40.900,00
05002:1236100062.051 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 250..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 19.900,00
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
Red. 253..... 319113:- Contribuições Patronais..... R$- 99.900,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 260..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 28.000,00
05002:1236100062.052 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 267..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 20.000,00
Red. 269..... 339040:- Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$- 990,00
Red. 270..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 1.900,00
05002:1236100062.053 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 273..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 900,00
Red. 275..... 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 900,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 277..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 900,00
05002:1236100062.056 - Gestão do Programa Apoio a Creches
FONTE: 107 - Salário-Educação
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 288..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 3.580,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 289..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 7.228,24
05002:1236500062.058 - Gestão das Despesas com Educação Infantil
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 296..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 2.900,00

05004:- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
05004:2781200072.068 - Manter a Gestão das Despesas da Divisão de Esporte e Lazer
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 328..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 15.000,00
Red. 329..... 319013:- Contribuições Patronais..... R$- 9.900,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 333..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 20.000,00

Red. 334..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 50.000,00
Red. 335..... 339040:- Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$- 900,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 337..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 900,00
Red. 338..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 4.900,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 348.798,24

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2025 no valor de R$ 25.882,79 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
129	Conv. Construção de Escola no Campo	21.576,37
143	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.306,42
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**25.882,79**

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3B60B94A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, TORNA PÚBLICO** que, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO** da Lei Federal n. º 14.133/2021, assim como pelas disposições do Edital e seus anexos.

OBJETO: **Contratação de Empresa de Engenharia por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução da IMPLANTAÇÃO DE PISCINA MUNICIPAL DE HIDROGINÁSTICA E REFORMA DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma de execução fornecido pelo Departamento de Engenharia e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, Termo de Referência e demais documentos anexos ao processo**.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 21 de outubro de 2026 até as 08h30min do dia 06 de novembro de 2026, horário de Brasília.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 06 de novembro de 2026.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de outubro de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:CA44F964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.309, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes em acolhimento institucional e familiar em Realeza-PR, em conformidade com o Art. 19B da Lei nº 8.069 | Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Realeza, o Programa Municipal de Apadrinhamento Afetivo, destinado a crianças e adolescentes em acolhimento institucional na modalidade Casa Lar e Acolhimento Familiar em Realeza – PR. Para os fins do disposto no caput deste artigo, o apadrinhamento afetivo consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com seu desenvolvimento e até financeiro.
Art. 19-B. A criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar poderão participar de programa de apadrinhamento. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)
§ 1º O apadrinhamento consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)
§ 2º Podem ser padrinhos ou madrinhas pessoas maiores de 18 (dezoito) anos não inscritas nos cadastros de adoção, desde que cumpram os requisitos exigidos pelo programa de apadrinhamento de que fazem parte. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)
§ 3º Pessoas jurídicas podem apadrinhar criança ou adolescente a fim de colaborar para o seu desenvolvimento. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)
§ 4º O perfil da criança ou do adolescente a ser apadrinhado será definido no âmbito de cada programa de apadrinhamento, com prioridade para crianças ou adolescentes com remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)
§ 5º Os programas ou serviços de apadrinhamento apoiados pela Justiça da Infância e da Juventude poderão ser executados por órgãos públicos ou por organizações da sociedade civil. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)
§ 6º Se ocorrer violação das regras de apadrinhamento, os responsáveis pelo programa e pelos serviços de acolhimento deverão imediatamente notificar a autoridade judiciária competente. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)
Art. 2º Poderão participar do programa a criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar, nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º Terá preferência de inclusão no programa o infante:
I - cujo(a) genitor ou genitora foi destituído(a) do poder familiar;
II - com possibilidade remota de colocação em família substituta;
III - com algum tipo de deficiência;
IV - que integre em grupo de irmãos;
V - que esteja há mais tempo no programa de acolhimento;
VI - que esteja mais próximo de completar 18 (dezoito) anos.
Art. 3º Podem ser padrinhos ou madrinhas as pessoas que preencham, de forma cumulativa, os requisitos seguintes:
I - ser maior de 18 (dezoito) anos, respeitando a diferença de ser 16 (dezesseis) anos mais velho do que a criança ou adolescente;
II - não ser inscrito(a) nos cadastros de adoção,

III- Para o perfil do afilhado ou afilhada;
IV- residir no município de Realeza;
V - não ter sido destituído ou suspenso do poder familiar, nos últimos 5 (cinco) anos;
VI - não possuir antecedentes criminais em crime doloso quando apenado com mais de 4 (quatro) anos de reclusão.
Art. 4º São responsabilidades do padrinho ou madrinha:
I - ter disponibilidade de tempo para participar efetivamente da vida do afilhado ou afilhada;
II - prestar assistência moral, afetiva, física e educacional ao afilhado ou afilhada, interagindo em seu convívio, gradativamente, complementando o trabalho institucional;
III - zelar pela integridade física e moral do afilhado ou afilhada;
IV - cumprir com os combinados preestabelecidos com a coordenação do projeto, entidade de atendimento de acolhimento e afilhado ou afilhada, como visitas, horários e compromissos;
V - visitar periodicamente o afilhado ou afilhada e levá-lo para passear, quando possível;
VI - acompanhar seu desempenho escolar, orientá-lo(a) e incentivá-lo(a) na sua vida;
VII - obedecer ao horário de saída e de retorno da criança ou adolescente;
VIII - relatar à coordenação do projeto sobre comportamento estranho do afilhado ou afilhada;
IX - participar das oficinas e reuniões com a equipe técnica do projeto;
X - apresentar toda a documentação exigida;
XI - consentir com visitas técnicas na sua residência;
XII - respeitar as regras e normas colocadas pelos responsáveis pela execução do programa e da entidade de acolhimento;
XIII - assinar termo de compromisso.
Art. 5º São formas de participação do padrinho ou madrinha na vida do infante, dentre outras:
I - mediante visitas externas; ou
II - mediante ligações telefônicas ou realização de chamadas por vídeo.
§ 1º A forma de participação do padrinho ou madrinha deverá ser prevista em plano individual de participação, a ser elaborado em conjunto entre a pessoa inscrita, o infante, a entidade executora do programa e a entidade de atendimento de acolhimento.
§ 2º A participação efetiva do padrinho ou madrinha somente pode ser iniciada após autorização judicial.
Art. 6º Na seleção do padrinho ou madrinha, a entidade responsável pela execução do programa deverá:
I - preencher a ficha de inscrição;
II - requisitar da pessoa cópia do Registro de Identificação - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de residência;
III - realizar estudo psicossocial, a fim de verificar as motivações da pessoa a ser inscrita no programa, bem como sobre as condições pessoais para a vinculação afetiva.
Art. 7º São responsabilidades da entidade executora do Programa de Apadrinhamento Afetivo:
I - promover a divulgação do programa;
II - realizar e gerenciar o cadastro das pessoas interessadas em serem padrinhos ou madrinhas;
III - realizar e gerenciar o cadastro das crianças ou adolescentes aptos a serem inclusos no programa de apadrinhamento afetivo;
IV - ofertar oficinas de preparação semestral para os padrinhos, madrinhas, afilhados e afilhadas;
V - solicitar ao Juízo da Vara da Infância e Juventude de Realeza, autorização para que o padrinho ou madrinha possa iniciar a aproximação com o afilhado ou afilhada, conforme plano individual de participação;
VI - solicitar ao Juízo da Vara da Infância e Juventude de Realeza, autorização de viagem dos afilhados com seus padrinhos e madrinhas para outras cidades e estados;
VII - encaminhar de forma trimestral relatório ao Juízo da Vara da Infância e Juventude de Realeza, informações sobre a evolução do apadrinhamento afetivo, encaminhando cópia à entidade de atendimento de acolhimento; elaborar relatório mensal, sobre a evolução do apadrinhamento afetivo, encaminhando cópia à entidade de atendimento de acolhimento;
VIII - comunicar ao Juízo da Vara da Infância e Juventude de Realeza, a necessidade de suspensão do apadrinhamento, em decorrência de prejuízo à criança ou ao adolescente.
§ 1º As oficinas deverão abordar pontos relevantes ao apadrinhamento, como regras relacionadas ao apadrinhamento, condições de desenvolvimento da criança, papel do padrinho afetivo na vida da criança, continuidade de laços, diferença entre apadrinhamento e adoção etc.
§ 2º As oficinas oferecidas devem possuir formato acessível para a sua compreensão.
§ 3º Para a elaboração da oficina semestral é obrigatório o convite ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCDA, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Defensoria Pública do Estado, Ministério Público do Estado e Poder Judiciário Estadual.
Art. 8º São requisitos para que o órgão público ou organização social possa ser considerada entidade executora do Programa de Apadrinhamento Afetivo:
I - possuir equipe mínima de atendimento, composta por:
a) 1 (um) Coordenador, com escolaridade de nível superior, para até 45 (quarenta e cinco) crianças ou adolescentes;
b) 1 (um) Assistente Social, com escolaridade de nível superior, para até 15 (quinze) crianças ou adolescentes; 1 (um) Psicólogo, com escolaridade de nível superior, para até 15 (quinze) crianças ou adolescentes;
II - dispor de local físico para realização de atendimento individual aos padrinhos, madrinhas, afilhados e afilhadas;
III - inscrever o programa de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCDA.
Art. 9º O Poder Executivo deve providenciar a implantação do Programa de Apadrinhamento Afetivo no prazo máximo de 12 (doze) meses.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Realeza/PR, 20 de outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:00960791

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO Nº 001/2026
PROCESSO DIGITAL Nº: 19.807
RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal (*Recurso de Ofício*)
INTERESSADA: Super Conhecimento Ltda.
CNPJ: 39.432.050/0001-83
ASSUNTO: Recurso de Ofício – Restituição de ISSQN recolhido a maior – Redução de alíquota de 3% para 2% pela Lei Complementar Municipal nº 6/2024 (Subitem 1.09 da Lista Anexa)
VALOR PRINCIPAL DA RESTITUIÇÃO: R$ 6.512,77
RELATOR: Conselheiro Valdir Alberto Krieger Júnior
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Digital nº 19.807, **ACORDAM** os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Realeza – Estado do Paraná, por unanimidade de votos dos presentes (5 votos favoráveis que acompanharam integralmente o voto do Conselheiro Relator), em **CONHECER** do Recurso de Ofício e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, confirmando integralmente a decisão administrativa de primeira instância que deferiu a **Super Conhecimento Ltda.** (CNPJ nº 39.432.050/0001-83) a restituição do ISSQN recolhido a maior, no valor principal originário de R$ 6.512,77 (seis mil, quinhentos e doze reais e setenta e sete centavos), a ser monetariamente atualizado pela Taxa SELIC, na forma do art. 36, I, da Lei Complementar Municipal nº 6/2024, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

ACÓRDÃO Nº 002/2026
PROCESSO DIGITAL Nº: 24.080

RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal (*Recurso de Ofício*)
INTERESSADO: Gilmar Marchiori
CPF: 508.671.489-34
ASSUNTO: Recurso de Ofício – Restituição de ITBI recolhido a maior – Erro na indicação de unidades imobiliárias e correção cadastral
VALOR DA RESTITUIÇÃO: R$ 4.340,00
RELATOR: Conselheiro Flavio Junior Callegaro
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Digital nº 24.080, **ACORDAM** os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Realeza – Estado do Paraná, por unanimidade de votos dos presentes (5 votos favoráveis que acompanharam integralmente o voto do Conselheiro Relator), em **CONHECER** do Recurso de Ofício e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, para o fim de manter a decisão administrativa de primeira instância que deferiu a **Gilmar Marchiori** (CPF nº 508.671.489-34) a restituição de ITBI recolhido a maior, no valor originário de R$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais), com as devidas atualizações na forma da legislação municipal de regência, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

ACÓRDÃO Nº 003/2026
PROCESSO DIGITAL Nº: 22.456
RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal (*Recurso de Ofício*)
INTERESSADA: DN Empreendimentos Imobiliários Ltda. – ME
CNPJ: 23.026.494/0001-89
ASSUNTO: Recurso de Ofício – Restituição de IPTU (Exercícios 2021 a 2024) – Áreas de uso comum de condomínio (Lotes nº 14 e 14-U da Quadra nº 0363) incorporadas e rateadas na tributação dos lotes autônomos (14-A ao 14-T) – Bitributação/Pagamento indevido configurado – Baixa cadastral da pessoa jurídica.
VALOR PRINCIPAL DA RESTITUIÇÃO: R$ 2.073,91
RELATOR: Conselheiro Jorge Miguel Parasiun Junior
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Digital nº 22.456, **ACORDAM** os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Realeza – Estado do Paraná, por unanimidade de votos dos presentes (5 votos favoráveis que acompanharam integralmente o voto do Conselheiro Relator), em **CONHECER** do Recurso de Ofício e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão administrativa singular que reconheceu o direito à restituição do IPTU recolhido indevidamente sobre os Lotes nº 14 e nº 14-U da Quadra nº 0363, referente aos exercícios de 2021 a 2024, no montante principal originário de R$ 2.073,91 (dois mil e setenta e três reais e noventa e um centavos), com os acréscimos legais de atualização monetária, **CONDICIONANDO-SE**, contudo, a efetivação do pagamento à prévia apuração do quadro societário da empresa baixada para a liberação aos respectivos sócios sucessores, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

ACÓRDÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19.855
RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal (Recurso de Ofício)
INTERESSADA: R Partners Services Ltda.
CNPJ: 39.432.732/0001-96
ASSUNTO: Restituição de ISSQN recolhido a maior
RELATOR: Conselheiro Ozeias de Oliveira
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Administrativo Fiscal nº 19.855, **ACORDAM** os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Realeza – Estado do Paraná, por unanimidade de votos dos presentes (5 votos favoráveis que acompanharam integralmente o voto do Conselheiro Relator), em **CONHECER** do Recurso de Ofício e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, para o fim de manter integralmente a decisão administrativa de primeira instância que deferiu à pessoa jurídica R Partners Services Ltda. a restituição de ISSQN recolhido a maior, no valor originário de R$ 37.608,10 (trinta e sete mil, seiscentos e oito reais e dez centavos), acrescido dos consectários legais e de atualização previstos na legislação municipal, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

ACÓRDÃO Nº 005/2026
PROCESSO DIGITAL Nº: 23.394
RECORRENTE: Nilce Bonfanti Prinz
CPF: 021.573.759-88
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal / Departamento de Tributação
ASSUNTO: Recurso Voluntário – Revisão de lançamento de IPTU (Exercício 2025) – Pedido de Isenção – Questionamento sobre suspensão de benefício fiscal sem comunicação prévia
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 574 *(Imóvel situado na Rua México, nº 3194, Realeza/PR)*
RELATORA: Conselheira Ana Paula Pereira Ribeiro
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Administrativo nº 23.394, **ACORDAM** os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Realeza – Estado do Paraná, por unanimidade de votos dos presentes (5 votos favoráveis que acompanharam integralmente o voto da Conselheira Relatora), em **CONHECER** do Recurso Voluntário interposto por **Nilce Bonfanti Prinz** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão administrativa singular que indeferiu o pedido de concessão/manutenção da isenção de IPTU referente ao exercício de 2025 para o imóvel de inscrição cadastral nº 574, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar este julgado.

OZEIAS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8303C118

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2026 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.637/2015 e demais disposições legais aplicáveis, torna pública a retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2026, destinado à contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a inclusão de etapas de avaliação prática e de teste de aptidão física, conforme as disposições a seguir.

Art. 1º Fica incluído o item 8 no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2026, com as disposições relativas à prova prática para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Agente de Conservação e Limpeza Pública, bem como ao Teste de Aptidão Física (TAF) para o cargo de Agente de Conservação e Limpeza Pública, nos seguintes termos:

8. DA PROVA PRÁTICA E DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)
8.1. Os candidatos serão convocados para a realização da prova prática e/ou do Teste de Aptidão Física (TAF), conforme o cargo, mediante edital específico, no qual serão informados a data, o horário, o local e as demais orientações necessárias à realização das avaliações.

8.2. A data, o horário e o local de realização das avaliações serão definidos e divulgados por meio de edital de convocação próprio.

8.3. A prova prática será realizada por banca técnica ou comissão avaliadora designada por ato próprio e terá por finalidade avaliar os conhecimentos, as habilidades e a capacidade dos candidatos para a execução de atividades relacionadas às atribuições do cargo pretendido.

8.4. Serão convocados para as avaliações os candidatos com inscrição deferida para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Agente de Conservação e Limpeza Pública, observadas as disposições deste Edital e do respectivo edital de convocação.

8.5. Para a realização da prova prática, o Município disponibilizará os seguintes equipamentos e veículos:
I – Operador de Máquinas: escavadeira hidráulica e retroescavadeira;
II – Motorista: caminhão ou caminhão-caçamba;
III – Agente de Conservação e Limpeza Pública: ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução das atividades inerentes ao cargo.

8.6. Caso algum veículo ou equipamento apresente pane ou impossibilidade de utilização no dia da avaliação, a Administração poderá substituí-lo por outro de características e funcionalidades equivalentes, desde que asseguradas condições isonômicas de avaliação aos candidatos.

8.7. Da prova prática para o cargo de Operador de Máquinas
8.7.1. A prova prática para o cargo de Operador de Máquinas consistirá na operação de escavadeira hidráulica e retroescavadeira, mediante execução de tarefas previamente definidas pela banca avaliadora, observadas as normas de segurança aplicáveis.

8.7.2. Todos os candidatos deverão executar tarefas equivalentes, sendo avaliados conforme os seguintes critérios, que totalizam 100 (cem) pontos:
I – verificação das condições de funcionamento e segurança do equipamento: até 10 (dez) pontos;
II – procedimentos de partida, deslocamento, parada e manobra do equipamento: até 10 (dez) pontos;
III – condução e realização de manobras no trajeto determinado: até 20 (vinte) pontos;
IV – desligamento do equipamento e adoção dos procedimentos necessários à sua imobilização e segurança: até 20 (vinte) pontos;
V – operação do equipamento para execução das tarefas determinadas, considerando o domínio dos comandos, a técnica operacional, a eficiência, a produtividade, a habilidade, a perícia e a adoção de procedimentos de segurança: até 40 (quarenta) pontos.

8.7.3. O tempo máximo para a execução das tarefas será de 20 (vinte) minutos, podendo a banca avaliadora estabelecer ordem diversa ou alternada para a realização das atividades, desde que assegurada a igualdade de condições entre os candidatos.

8.7.4. O candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os requisitos legais aplicáveis à condução ou operação exigida, conforme as disposições do edital de abertura e da legislação vigente.

8.8. Da prova prática para o cargo de Motorista
8.8.1. A prova prática para o cargo de Motorista consistirá em exame de direção veicular em caminhão ou caminhão-caçamba, em percurso previamente determinado pela banca avaliadora, observadas as normas de trânsito e de segurança aplicáveis.

8.8.2. A avaliação terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:
I – verificação das condições de funcionamento e segurança do veículo: até 10 (dez) pontos;
II – procedimentos de partida, deslocamento, parada e manobra do veículo: até 10 (dez) pontos;
III – condução e realização de manobras no percurso determinado: até 30 (trinta) pontos;
IV – execução das tarefas determinadas, considerando a habilidade, a perícia, o domínio do veículo, a técnica de condução, a eficiência e a adoção de procedimentos de direção defensiva: até 50 (cinquenta) pontos.

8.8.3. O tempo máximo para a execução das tarefas será de 20 (vinte) minutos, podendo a banca avaliadora estabelecer ordem diversa ou alternada para a realização das atividades, desde que assegurada a igualdade de condições entre os candidatos.

8.8.4. O candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida para o cargo, conforme o edital de abertura e a legislação de trânsito vigente.

8.9. Da prova prática para o cargo de Agente de Conservação e Limpeza Pública
8.9.1. A prova prática para o cargo de Agente de Conservação e Limpeza Pública consistirá na execução de atividades relacionadas às atribuições do cargo, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:
I – execução de serviço de roçada em área determinada pela banca avaliadora, mediante utilização de roçadeira elétrica ou a gasolina, com peso aproximado de 10 kg: até 30 (trinta) pontos;
II – execução de serviços de abertura ou fechamento de valas e cavas: até 40 (quarenta) pontos;
III – carregamento e descarregamento de caminhões com materiais de construção e volumes em geral, com peso aproximado de até 20 kg: até 30 (trinta) pontos.

8.9.2. O tempo máximo para a execução das tarefas será de 20 (vinte) minutos, podendo a banca avaliadora estabelecer ordem diversa ou alternada para a realização das atividades, desde que assegurada a igualdade de condições entre os candidatos.

8.9.3. A execução das atividades deverá observar as orientações da banca avaliadora e as normas de segurança aplicáveis, cabendo à Administração disponibilizar os equipamentos de proteção necessários à realização dos testes.

8.10. Do Teste de Aptidão Física (TAF)
8.10.1. Os candidatos ao cargo de Agente de Conservação e Limpeza Pública serão submetidos ao Teste de Aptidão Física (TAF), com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme os exercícios e parâmetros estabelecidos neste item.

8.10.2. O TAF será composto pelos seguintes testes:
I – corrida de 100 (cem) metros, com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos;
II – exercício abdominal, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos;
III – flexão de braços, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
8.10.3. Na corrida de 100 (cem) metros, a pontuação será atribuída conforme o tempo de execução:
I – de 0 a 20 segundos: 25 (vinte e cinco) pontos;
II – de 21 a 30 segundos: 20 (vinte) pontos;
III – de 31 a 40 segundos: 10 (dez) pontos;
IV – acima de 40 segundos: 5 (cinco) pontos;
V – não realizar ou não completar o teste: 0 (zero) ponto.

8.10.4. No teste abdominal, os candidatos deverão executar 25 (vinte e cinco) repetições, para os homens, e 18 (dezoito) repetições, para as mulheres, observados os seguintes critérios de pontuação:
I – conclusão em até 30 segundos: 15 (quinze) pontos;
II – conclusão em tempo superior a 30 segundos e até 40 segundos: 10 (dez) pontos;
III – conclusão em tempo superior a 40 segundos e até 60 segundos: 5 (cinco) pontos;
IV – não realizar ou não completar o teste: 0 (zero) ponto.

8.10.5. No teste de flexão de braços, os candidatos deverão executar 15 (quinze) repetições, para os homens, e 10 (dez) repetições, para as mulheres, observados os seguintes critérios de pontuação:
I – conclusão em até 25 segundos: 10 (dez) pontos;
II – conclusão em tempo superior a 25 segundos e até 35 segundos: 5 (cinco) pontos;
III – conclusão em tempo superior a 35 segundos e até 60 segundos: 2 (dois) pontos;
IV – não realizar ou não completar o teste: 0 (zero) ponto.

8.10.6. Os procedimentos de execução dos exercícios, inclusive a forma correta de realização das repetições, serão definidos e divulgados previamente no edital de convocação, de modo a garantir critérios objetivos e uniformes de avaliação.

8.11. Das disposições gerais
8.11.1. A realização das avaliações será acompanhada pela comissão ou banca avaliadora formalmente designada, responsável pelo registro

das pontuações e pela observância dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.11.2. As provas práticas poderão ser gravadas para fins de registro, análise e eventual revisão administrativa, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à transparência dos atos administrativos.

8.11.3. A gravação será utilizada para as finalidades relacionadas à avaliação dos candidatos, devendo seu acesso ser tratado conforme a legislação aplicável e as necessidades de instrução de eventual recurso administrativo, resguardados os direitos dos envolvidos.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação.

Art. 3º Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício do Município de Realeza – PR

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DF903B58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-243

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 07/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABP0E85	278050T000004760	31/07/2026	55412	R$ 195,23
ADB1A88	278050T000004768	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AIT1F78	278050T000004818	03/08/2026	55412	R$ 195,23
AIT1F78	278050T000004752	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AUT5584	278050T000004769	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AXU4495	278050T000004754	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AXU4495	278050T000004819	03/08/2026	55412	R$ 195,23
BEB6G56	278050T000004807	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BED2D17	278050T000004755	31/07/2026	55412	R$ 195,23
CRL0516	278050NIC0000584	24/07/2026	50020	R$ 390,46
EAH6D42	278050T000004761	31/07/2026	55412	R$ 195,23
EKQ1C26	278050T000004757	31/07/2026	55412	R$ 195,23
EVP3A53	278050T000004759	31/07/2026	55412	R$ 195,23
EVP3A53	278050T000004820	03/08/2026	55412	R$ 195,23
IDK5086	278050T000004766	01/08/2026	55412	R$ 195,23
IZX4F26	278050T000004751	31/07/2026	55412	R$ 195,23
KXI6A43	278050T000004763	01/08/2026	55412	R$ 195,23
LQI9G94	278050T000004822	03/08/2026	55412	R$ 195,23
MCM9C29	278050T000004823	03/08/2026	55412	R$ 195,23
MMM6G20	278050NIC0000585	24/07/2026	50020	R$ 390,46
NNJ2F49	278050T000004767	01/08/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:E3A84A88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-245

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 03/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS2575	278050NIC0000692	22/09/2026	50020
FSK8G69	278050NIC0000691	22/09/2026	50020
IRK5A31	278050NIC0000689	22/09/2026	50020
RMQ7I34	278050NIC0000693	22/09/2026	50020
SFI1F72	278050NIC0000690	22/09/2026	50020
UCK3H53	278050NIC0000696	25/09/2026	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:301AD03B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-247

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 30/11/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MEU9I20	116100T004019404	06/10/2026	56224

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:9E9665C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 029/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.
CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 739/2026 referente ao repasse de recurso financeiro do Programa ProVigiA-PR, RESOLVE:
ART. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira ProVigiA-PR no valor total de R$ 85.816,26 para capital conforme Resolução SESA n° 739/2026.
ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.
ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 19 de outubro de 2026.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:22BD057C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O Município de Realeza, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a retificação do Edital nº 05/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), conforme as seguintes alterações:
1. DO REQUISITO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE
No item 3 – Nomenclatura, Carga Horária, Vagas, Vencimentos e Requisitos:
ONDE SE LÊ:
"Ensino Superior com especialização na área de Educação Especial."
LEIA-SE:
"Curso de licenciatura em qualquer componente curricular da área da educação, com pós-graduação em Educação Especial."
2. DA INSCRIÇÃO
Parágrafo único. O candidato poderá se inscrever e concorrer a apenas um cargo neste Processo Seletivo Simplificado (PSS).
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Realeza – PR, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1587419D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA - PE-RP 44/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 320/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LICITA PARANA LTDA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE baldes plásticos de 20 litros, com tampa e alça metálica galvanizada, destinados ao acondicionamento de resíduos orgânicos domiciliares, visando atender ao Programa Municipal de Compostagem desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo Pregão Eletrônico Nº 44/2026.
VALOR TOTAL: R$159.760,00 (Cento e Cinqüenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:FE4B4BD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO IMPONENCE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA TERCEIRA IDADE PARA O MUNICÍPIO DE REALEZA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente apostilamento a substituição da fiscal da obra, Andrea Claudia de Oliveira, pelo profissional Eduardo Jackoski Miglioranza, inscrito no CREA-PR sob o nº PR-217280/D, conforme ART de fiscalização nº 1720266131089, referente ao Contrato nº 20/2026, decorrente da Concorrência nº 09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

REFERENTE: CONCORRÊNCIA N°09/2025
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:22B8BCE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 45

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão - Eletrônico N.º 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2026

ABERTURA: DIA: 15/10/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Aquisição de materiais específicos para Ballet e Ginástica Rítmica, destinados ao atendimento das oficinas gratuitas mantidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

-SLOW COFEE BRASIL E PFD LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.711,60** (Seis Mil, Setecentos e Onze Reais e Sessenta Centavos)

REALEZA, AOS quinze dias de outubro de 2026

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AAA045CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo PREGÃO ELETÔNICO nº 45/2026, cujo objeto da presente licitação éAquisição de materiais específicos para Ballet e Ginástica Rítmica, destinados ao atendimento das oficinas gratuitas mantidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS Vinte dias de Outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9BD57762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para a realização dos serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de carcaças de animais de grande porte mortos por morte natural, na zona rural do Município de Renascença/PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de novembro de 2026 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitações.

Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 20 de outubro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:D3576B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 171/2026 - NOMEIA COMISSÃO CENTRAL

DECRETO N° 171/2026

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIREÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º A Comissão Central para o processo de escolha de Direção Escolar, determinada pela Lei Municipal nº 1184/22, será composta pelos seguintes membros:
I - Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:
Leônidas Melo Santos
Janette Varnier dos Santos
Clarice Calixtro da Silva Ortiz
II - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Núbia Cristina Dias
III – Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB):
Gleide Marisa de Araújo
IV – Representante do Sindicato:
Marielza Lopes dos Santos
V - Representante da Gestão Municipal
Daniele Cristina Caldas
VI - Representante da Câmara de Vereadores
Jussara Macedo de Matos

Art. 2º A presidência da Comissão ficará sob responsabilidade da representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Janette Varnier dos Santos, sendo a vice-Presidente a Representante Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) Gleide Marisa de Araújo e a Secretária será a técnica da Secretaria de Educação, Clarice Calixtro da Silva Ortiz.

Art. 3º Caberá aos membros da Comissão a aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.

Art. 4º Compete, ainda, aos membros da Comissão:
I – Responsabilizar-se pela condução do processo;
II- Realizar a avaliação de mérito e desempenho, através do Instrumento de avaliação (Anexo I desta Lei);
III – Divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;
IV – Registrar os candidatos à Direção até (10) dez dias antes do pleito;
V – Fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
VI – Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
VII – Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.
VIII– Carimbar e rubricar todas as cédulas de votação, com o nome do Estabelecimento;
IX – Designar e credenciar as Mesas Receptoras;
X – Guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo, pelo prazo de 30 dias antes da incineração;
XI – Credenciar os fiscais dos candidatos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 19 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:B6FCB25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 172/2026 - DECLARA PONTO FACULTATIVO

DECRETO N° 172/2026

SÚMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos, cabendo aos titulares das respectivas Secretarias Municipais assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis ao atendimento da população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 20 de Outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:009097DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 173/2026 SÚMULA: NOMEIA EMPREGA PUBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JOSIFLEINE BENTO DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob nº: XXX.987.009-XX, para ocupar o emprego público de Professor Licenciado ou em Formação em Pedagogia, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:773EE45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DO DECRETO 165/2026

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a seguinte **ERRATA 02**:

No Decreto Municipal n° 165/2026 que exonera a servidora pública.

ONDE SE LÊ:
DECRETO N°: 165/2026
SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. NEUSA DE FATIMA CUSTODIO, brasileira, portadora do CPF de nº: XXX.969.539-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

LEIA-SE:
DECRETO N°: 165/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. NEUSA DE FATIMA CUSTODIO DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF de nº: XXX.969.539-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Errata entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2026.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:5ADEE1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.752.550/0001-55, com sede na Rua Rua Sete de Setembro, n.º 3835, Centro, cidade de Chopinzinho/PR.
LICITAÇÃO: SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO E VALOR do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2026
OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 62.229,60 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO".
VALOR TOTAL: R$ 271.642,87 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
DATA DE ASSINATURA:20 de outubro de 2026.

Reserva do Iguaçu, 20 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:84AD73EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, sediado na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84.560-000, torna público o presente Edital de Resultado, organizado por categoria, com a classificação dos candidatos e a indicação de selecionado ou não selecionado, considerando as vagas previstas e o remanejamento de recursos referente ao Edital de Seleção de Projetos com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, conforme segue:

1. Música Solo Infantil/Juvenil
Valor por projeto: R$ 1.000,00 · 5 vagas

Classificação	Nome do candidato	Situação
1º	Kauê Vinicius de Lara Bueno	Selecionado
2º	Pedro Henrique Kendzierski	Selecionado
3º	Paulo Gustavo Artner	Selecionado
4º	Venan Vitor dos Santos de Brito	Selecionado

2. Música Solo Adulto
Valor por projeto: R$ 1.500,00 · 10 vagas

Classificação	Nome do candidato	Situação
1º	Josecler Matias Guachineski	Selecionado
2º	Ivan Gapinski	Selecionado
3º	Josieli Antunes Padilha	Selecionado
4º	Joelson Souza	Selecionado
5º	Gelson de Brito	Selecionado
6º	Sérgio Sobczak	Selecionado

3. Música – Duplas
Valor por projeto: R$ 3.000,00 · 6 vagas

Classificação	Nome do candidato / dupla	Situação
1º	Denilsom e Geraldo	Selecionado
2º	Josney e Valdecir	Selecionado
3º	Silvio Duda – Os Dudas	Selecionado
4º	Venan e Vinicius	Selecionado

4. Música – Grupos, Bandas e Conjuntos
Valor por projeto: R$ 4.000,00 · 6 vagas

Classificação	Nome do projeto / responsável	Situação
1º	Rastro Fandangueiro – Felipe Bubniak	Selecionado
2º	Grupo Saracura – Marcos M.	Selecionado
3º	Suspertição – Gilberto Kieltyka	Selecionado
4º	Trio Venan, Sérgio e Iankovski	Selecionado

5. Artesanato e Saberes Tradicionais
Valor por projeto: R$ 1.500,00 · 5 vagas

Classificação	Nome do candidato	Situação
1º	Maria Paula Bihuna	Selecionado
2º	Rafaela Martins Cochmanski	Selecionado
3º	Adriely Laiza de Morais Bubgniak	Selecionado
4º	Gilvano Gulbinski	Selecionado
5º	Andreia Marins Cochmanski	Selecionado

6. Artes Visuais – Pintura e Expressões Visuais
Valor por projeto: R$ 3.000,00 · 2 vagas previstas

Classificação	Nome do candidato	Situação
1º	Laercio Soares da Silva	Selecionado

Observação: a categoria teve apenas uma inscrição, ficando uma vaga sem candidato.

7. Dança
Valor por projeto: R$ 5.000,00 · 4 vagas

Classificação	Nome do candidato	Situação
1º	Josnei José Turski Domingues	Selecionado
2º	Gislene Pires Makoski	Selecionado
3º	Aline Fernanda Alves de Oliveira	Selecionado
4º	Vilson José Cordeiro	Selecionado

Justificativa do remanejamento – Teatro e Artes Cênicas
Em razão da disponibilidade de recursos decorrente de vagas sem inscrições ou não preenchidas em outras categorias, foi proposto o remanejamento para ampliar de uma para duas vagas na categoria Teatro e Artes Cênicas, respeitando as regras do edital e a formalização administrativa necessária.

8. Teatro e Artes Cênicas
Valor por projeto: R$ 6.000,00 · 2 vagas após remanejamento

Classificação	Nome do candidato	Situação
1º	Evandro Marcelo Pedrozo	Selecionado
2º	Romualdo Surmacz	Selecionado

Justificativa do remanejamento – Memória Cultural – Audiovisual
Em razão da disponibilidade de recursos de vagas sem inscrições ou não preenchidas em outras categorias, foi proposta a ampliação de duas para cinco vagas na categoria Memória Cultural – Audiovisual, observando a ordem de classificação, as regras do edital e a formalização administrativa necessária.

9. Memória Cultural – Audiovisual
Valor por projeto: R$ 5.000,00 · 5 vagas após remanejamento

Classificação	Nome do candidato	Situação
1º	Antonio Ferreira de Lima	Selecionado
2º	Sandro Ferreira da Silva	Selecionado
3º	Jussara Romanhuk Cordeiro	Selecionado
4º	Claudinei Mesias dos Santos	Selecionado
5º	Sonia Dziurkowski Surmacz	Selecionado

10. Festival de Música
Valor por projeto: R$ 11.250,00 · 2 vagas

Classificação	Nome do candidato	Situação
1º	Marcos Duda	Selecionado
2º	Claudinei Zaboroski	Selecionado

Prazo para apresentação de recursos

Os candidatos poderão apresentar recursos no prazo de 3 (três) dias, conforme as regras e os prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Rio Azul-PR, 20 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ADRIANA P.P. RYMSZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2B0B7647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 011/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 010/2026, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 010/2026, de 24 de julho de 2026, na parte em que concedeu licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **Daiane Chevônica Martins de Souza**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Secretaria, passando o período da licença a ser de 120 (cento e vinte) dias, com início em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 010/2026 que não conflitarem com a presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Camila Chevonica Martins Karolus
Código Identificador:DFA6ED7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 013/2026-CONSELHO MUN. DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 013-2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAI, de acordo com a Lei Federal 8142/1990, com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir a Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivai, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 2º – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I. Presidente: Rosilda Maria Santos Pinheiro Fernandes
II. Coordenador Geral: Ivone Chabowski Desplanches
III. Coordenador Adjunto: Suely Francisco de Souza
IV. Secretária Executiva: Joselma Crespim Pontes
V. Tesoureiro: Aldenir Gomes Nunes Betim
VI. Secretaria de Credenciamento: Daiane da Silva Batista Pontes
VII. Secretaria de Divulgação e Comunicação: Jorge Zavaski
VIII. Relatores: Ironei de Jesus Oliveira, Simone Leite dos Santos Ribas, Claudineia Chevonica.
Artigo 3º – As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;
II. Coordenador Adjunto: Auxiliar o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento;
III. Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral;
IV. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência;
V. Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição na sede da Secretaria, durante e depois da Conferência para atender aos delegados;
VI. Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência;
VII. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Artigo 4º – A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 5º – Ficando definida, conforme deliberação realizada na reunião do dia 16 de julho de 2026, a composição da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí – PR, responsável pela organização, planejamento e execução das atividades necessárias à realização da Conferência.

Artigo 6º – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
Rio Branco do Ivai,19 de outubro de 2026

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de saúde

IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A7D959C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2025

Contrato: 382/2025. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 015/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de ações voltadas à Regularização Fundiária (REURB-S) do bairro Nodari II, localizado na área urbana de Rio Branco do Sul e dentro das Zonas Especiais de Interesse Social para Regularização Fundiária e Urbanística (ZEIS-R) e Zona de Ocupação Consolidade III (ZOC III). **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Aditivo de Prazo. **Prazo de Execução:** 21/10/2026 até 21/04/2027. **Vigência:** 20/02/2027 até 20/08/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal de Contrato**: Emanuele Cristina Brito Dos Santos. **Data da ratificação:** 20/10/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6493B24A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2026

Contrato: 265/2026. **Modalidade:** Dispensa De Licitação 029/2026. **Objeto:** Contratação de empresa para oferta de seguro veicular para 9 veículos, com estabelecimento de contrato para 6 meses considerando a necessidade de atender às demandas da Administração Pública Municipal, bem como garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos ofertados pela Secretaria de Saúde, a ser realizada por procedimento de dispensa de licitação por valor conforme o Artigo 75 inciso II da Lei no 14.133/2021. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais. **Valor do aditamento:** R$ 1.558,84. **Motivo:** Aditar qualitativamente. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato**: Luiz Maurilio Costa. **Data da ratificação:** 20/10/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:16EA14EC

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição de conjuntos de bombas submersas, quadros de comando, tubos edutores e demais componentes especificados neste Termo de Referência, destinados à manutenção, reposição e continuidade dos sistemas de abastecimento de água por poços artesianos. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO: R$** 158.942,95. **PARECER JURÍDICO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: 980/2026**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 13:00 horas, do dia 21/10/2026, até às 08:00 horas do dia 05/11/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 05/11/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 05/11/2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://elicita.atende.net/cidadao – eLicita. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:30h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 21/10/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA8334C0

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 079/2026

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 079/2026. **Objeto**: A contratação consiste na Locação de Espaço destinado à realização do evento institucional alusivo ao Dia do Servidor Público. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso V. **Contratado: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CURITIBA**. **Valor Total:** R$ 7.000,00. **Prazo de execução**: Data a ser definida, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal da Contratação**: Ligia Maria Costa**. Data da ratificação:** 20/10/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA8889EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EXONERAÇÕES

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 105/2026
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **KELLEN OLIVEIRA LOURENÇO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO: 124/25
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 20/10/2026
MOTIVO: Rescisão do contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul, 20 de outubro de 2026.

ROSILDA RIBEIRO SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:67D79E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO

O Governo Municipal de Rio Branco do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, convoca toda a população para participar da **2ª Oficina Comunitária do Plano de Mobilidade Urbana de Rio Branco do Sul – Oficina de Propostas**, bem como da **Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM)**.
A Oficina Comunitária do Plano de Mobilidade Urbana tem como objetivo apresentar os resultados das pesquisas e levantamentos realizados durante a etapa de diagnóstico, bem como promover a participação da população na construção e discussão de propostas para a melhoria da mobilidade urbana no município.
Na ocasião, serão discutidas ações e soluções voltadas à circulação de pedestres, ciclistas, transporte público, transporte individual motorizado, transporte de cargas e demais aspectos relacionados à mobilidade urbana, visando à definição de prioridades para o planejamento municipal, em atendimento às diretrizes da **Lei Federal nº 12.587**/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana.
O Plano de Mobilidade Urbana está sendo elaborado pela Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Cultura (FUNPAR), mediante o Contrato de Dispensa de Licitação nº DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 125/2025 do Município de Rio Branco do Sul.
Na mesma data, será realizada a Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), destinada à discussão de assuntos relacionados ao planejamento e ao desenvolvimento urbano do município.
O evento será realizado no dia 22 de outubro de 2026 (quinta-feira), presencialmente no Polo Universitário de Rio Branco do Sul, localizado na Rua Coronel Carlos Pioli, nº 253, Centro, Rio Branco do Sul/PR, conforme a seguinte programação:

• **16h às 17h – Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM);**
• **17h às 19h – 2ª Oficina Comunitária do Plano de Mobilidade Urbana – Oficina de Propostas.**

A participação da população é fundamental para a construção coletiva de propostas e para a definição de ações que contribuam para uma mobilidade urbana mais acessível, segura e sustentável no município.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DB0B784D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 25/2026

PROCESSO Nº 27/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Inscrição dos Vereadores Elcio Josué Colaço e Neusa Heuko Swarowski e Isabel Cristina Grossl para participação no Curso com o tema: PROLÉGIS NA PRATICA; Governança, Controle e gestão Estratégica nas Câmaras, na forma presencial, promovido pelo CEAP Brasil, a ser realizado nas datas de 20 a 23 outubro na cidade de Curitiba - PR.

2 – EXECUTOR/CNPJ:
CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA CNPJ:13.891.611/0001-19

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
O curso representa importante instrumento de aperfeiçoamento e capacitação profissional, tendo em vista que o conteúdo programático está alinhado às atribuições inerentes a função dos Vereadores, em específico a esses Vereadores os quais são Presidentes de Comissões e necessitam de conhecimentos para o correto preenchimento dos questionários de gestão Prolégis de fiscalização, referentes as suas Comissões para compor a PCA 2026.

4 – PREÇO:
R$ 7.470,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 19 de outubro de 2026

Comissão Permanente de Licitação

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:6268A1B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1099/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, a ser usufruído no período de 19 de outubro a 17 de dezembro de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Elaine***

Cristina Furlani Rezler, com matrícula nº 2592-5/6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

Rio Negro, 19 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8DEE415

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1100/2026

Dispõe sobre aplicação de penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, considerando o Relatório da Comissão Processante Permanente e decisão pertinente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de advertência, a servidor municipal com matrícula n.º 0731-5/3, ocupante do cargo de "Médico Neurologista", por infração ao disposto nos incisos XV do art. 181 e IV do art. 182, ambos da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art. 2º Em caso de reincidência em falta idêntica ou de outra natureza, o referido servidor será enquadrado de acordo com as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Art. 3º Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025, instaurado pela Portaria nº 1646, de 29 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

Rio Negro, 19 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4017B700

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1101/2026

Dispõe sobre a designação de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 20 de outubro de 2026, a servidora municipal ***Cristina Murbach,*** matrícula nº 110234-6/1, ocupante do cargo "Assistente de Administração B", como Secretária no Centro Municipal de Educação Infantil "Profa. Lenir Rodrigues".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2026.

Rio Negro, 20 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:20CD6265

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1102/2026

Dispõe sobre a lotação e a designação de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 1º de outubro de 2026, a servidora municipal ***Elaine Cristina Neves,*** matrícula nº 110070-8/2, ocupante do cargo "Assistente de Administração B", na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar, a partir de 20 de outubro de 2026, a servidora municipal citada no art. 1º, como Secretária na Escola Municipal de Educação Especial "Tia Apolônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4614F919

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1103/2026

Dispõe sobre a designação de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 20 de outubro de 2026, a servidora municipal ***Vanessa Alves de Assunção Konopka,*** matrícula nº 110240-1/1, ocupante do cargo "Assistente de Administração B", como Secretária na Escola Municipal " Prefeito Mathias Augusto Bohn".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2026.

Rio Negro, 20 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:234B00AE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1104/2026

Concede Abono de Permanência à servidora Simone Valério Schoeffel.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 40/2026, de Abono de Permanência, e Processo Digital nº 25836/2026,

RESOLVE:

Art.1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 12 de setembro de 2026, à servidora Simone Valério Schoeffel, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 5215-01.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de setembro de 2026.

Rio Negro, 20 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:84D7FE6E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1105/2026

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 560, de 10 de novembro de 2015, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 18 de setembro do corrente, o servidor municipal ***Hamilton Ratacheski***, matrícula nº 0730-7/3, da Junta Médica Oficial do Município, nomeada pela Portaria nº 560, de 10 de novembro de 2015.
§1º Excluir da tabela constante no art. 2º da Portaria nº 560, de 2015, o servidor municipal.
§2º Revogar a concessão da gratificação ao servidor municipal, constante no art. 4º da Portaria nº 560, de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.

Rio Negro, 20 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:004DB840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026 REPUBLICAÇÃO

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **01 de junho de 2026** até **01 de junho de 2027**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, para realizarem **SERVIÇOS EXECUÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO E IMAGEM,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 20 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1A76CC41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 070/2026 UASG 987823 - CONTRATAÇÃO: 45/2026

Processo: 320/2026. Objeto: **Contratação de serviço de conserto de pneus no Distrito de Lageado dos Vieiras.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 21/10/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 21/10/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **09/11/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 19 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3C04D725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 321/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 150/2026

OBJETO: Contratação da Instituição SESI para o pagamento de 10 bolsas de estudo no Ensino Técnico Profissionalizante.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10,00	UN	BOLSA - de estudo (desconto de 100% da mensalidade) para alunos do Ensino Técnico Profissionalizante que iniciarão seus estudos na 2ª Série do Ensino Médio em 2026 junto a instituição SESI.	8.979,04	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI

Rio Negro, 20 de outubro de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A9A45ADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 328/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 151/2026

OBJETO: Aquisição de Camisetas personalizadas para o Natal.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	300,00	UN	CAMISETAS - Camiseta personalizada para o Natal de Rio Negro, conforme modelo anexado. **Descrição do material:** ·Camiseta 100% algodão, fio 30.1 penteado, cor **verde igual ou próximo do projeto anexado.**·Modelagem: unissex. ·Acabamento: gola careca, costura reforçada, manga curta. ·Gramatura mínima: 160g/m². Impressão: ·Frente: Identidade visual do **Natal de Rio Negro**(em silk screen ou impressão digital, cores vivas e resistentes à lavagem). 20cm x 20cm. ·Costas: logotipo do Natal de Rio Negro 5cm x 10 cm ·Mangas: Logotipo da prefeitura de Rio Negro 5cm x 10cm.	35,90	SLONYN CONFECÇÕES LTDA

Rio Negro, 20 de outubro de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:41C46D4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.410/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **WILSON SOCIO JUNIOR,** matrícula 377698-0/5, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DO PROCON (INTERINO),** lotado na Procuradoria Geral do Município pelo período de **13/10/2026 a 22/10/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C2F9E589

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.126/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LIGIA WISMEK CORREA YOSHITOMI SILVA,** admitido (a) em **12/08/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **REASSUNÇÃO FUNCIONAL,** a partir de **19/10/2026**, conforme Protocolo nº **35.554/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9AC3851A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.155/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DAIANE BRUNA POLLE,** matrícula 378583-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **18/09/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5A73BBC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.156/2025 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **PAULA REIS DOS SANTOS,** matrícula **n° 377803-7/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de setembro de 2026 e término em 06 de dezembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F705E153

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.157/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PAULA REIS DOS SANTOS,** matrícula 377803-7/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **09/09/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9824E032

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.158/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **SHIRLEY APARECIDA DOS REIS DE LIMA**, matrícula 32776-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Coordenação Pedagógica,** a partir de **18/09/2026**, conforme Memorando n° 16.423/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:688A618A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.159/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **DANIELA CRISTINA LOPES**, matrícula 32487-6/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Coordenação Pedagógica** na Escola Municipal Parigot de Souza partir de **21/09/2026**, conforme Memorando n° 16.423/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:300C2241

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.160/2025 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA CAROLINA RODRIGUES DE AVELAR,** matrícula **n° 378945-4/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 28 de setembro de 2026 e término em 26 de dezembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DDE4B094

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.160/2025 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA CAROLINA RODRIGUES DE AVELAR,** matrícula **n° 378945-4/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 28 de setembro de 2026 e término em 26 de dezembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6EE8FD7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.161/2025 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALDECIR CRISTINA IANKOSKI BETANIM,** matrícula **n° 2384-1/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 01 de outubro de 2026 e término em 29 de dezembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E04CF8EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.162/2025 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANDREIA CRISTINA DE SOUZA,** matrícula **n° 33696-3/6**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 28 de setembro de 2026 e término em 29 de dezembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:ECF03461

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.163/2025 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUCINÉIA DA ROCHA,** matrícula **n° 378598-0/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 24 de setembro de 2026 e término em 29 de dezembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6D25320A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.164/2025 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARCIA GISELE SEGATEL PACOLA,** matrícula **n° 32955-0/7**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 01 de outubro de 2026 e término em 29 de dezembro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DBB939D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.165/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos seguintes Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Extensão de Carga Horária de 30hrs para 40hrs semanais,** pelo período de 01/04/2026 a 31/12/2026**,** de acordo com o Memorando nº 092/2026, como segue abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo
424-3/1	Antônio DonizeteInácio	Agente de Gestão Municipal D
32715-8/1	Antônio Marcos da Silva	Agente de Gestão Municipal A
2121-0/1	EdsonFerreira Rodrigues	Agente de Gestão Municipal D
2017-6/1	João de Oliveira Santos	Agente de Gestão Municipal B
1457-5/1	José Mateus Donizetide Souza	Agente de Gestão Municipal D
2285-3/1	Mauro Sergio de Carvalho	Agente de Gestão Municipal A
1962-3/1	Ronivaldo Alves de Oliveira	Agente de Gestão Municipal A
2319-1/1	Sidnei de Souza	Agente de Gestão Municipal D

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8127AF66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.166/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANDREIA CRISTINA DE SOUZA,** matrícula 33696-3/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **25/09/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2004AEFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.167/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LEONARDO ALVES DA SILVA,** matrícula 377469-4/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **25/09/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:97E303FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.169/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **JORNADA SUPLEMENTAR,** pelo período de 01/09/2026 a 18/12/2026, de acordo com memorando 16.693/2026, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Cargo
1056-1/1	Eliane de Souza Ducca	Professor

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A252C99E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.171/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **MILENA MARIA DE ALVARENGA DOS SANTOS**, matrícula **378702-8/1**, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 40h,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **22/09/2026**, conforme licença protocolada sob nº 33.666/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D3CAE1CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.172/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **CLAUDIO ROBERTO PIMENTEL,** matrícula 33528-2/1, admitido (a) em **13/05/2013**, lotado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**30/09/2026 a 19/10/2026 (20 dias),** conforme protocolo nº 33.975/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1BA8164B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.173/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ROSA MARIA DA COSTA DELFINO,** matrícula 337206-5/1, admitido (a) em **02/03/2016**, lotado (a) a Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**05/10/2026 a 02/01/2027 (90 dias),** conforme protocolo nº 24.368/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6514B753

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.174/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **TANIA CRISTINA VALONI,** matrícula 2132-6/1, admitido (a) em 28/04/2000 ocupante do cargo de **Psicólogo**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, o **ABONO PERMANÊNCIA,** em ambos os padrões, por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **22/04/2026,** conforme pedido protocolado sob nº 32.118/2026, com efeitos retroativos**.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:73E886FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.178/2025 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CRISTIANE CORREIA VIEIRA,** matrícula **n° 377931-9/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 07 de outubro de 2026 e término em 04 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:70383CEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.179/2025 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **REGIANE MADALENA RIBEIRO,** matrícula **n° 378125-9/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 07 de outubro de 2026 e término em 04 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D169BE1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.180/2025 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ROSA MARIA DA SILVA TEODORO,** matrícula **n° 378948-9/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 07 de outubro de 2026 e término em 04 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D75C9B8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.181/2025 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SILVIA DE ALMEIDA DA HORA,** matrícula **n° 378949-7/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 07 de outubro de 2026 e término em 04 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:05989B49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.187/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.244/2026;
Considerando a portaria n.º 34.695/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VILMA MARIA BARBOSA**, matrícula 378106-2/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.695/2026 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 04/10/2026 a 01/01/2027.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:36C67517

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.188/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.483/2026;
Considerando a portaria n.º 34.735/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JAMILE SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula 377182-2/6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.735/2026 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 10/10/2026 a 07/01/2027.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B1499961

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.189/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.517/2026;
Considerando a portaria n.º 34.771/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIANA ROSA DE BRITO**, matrícula 377706-5/6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.771/2026 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 18/10/2026 a 15/01/2027.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D9C73159

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.190/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.246/2026;
Considerando a portaria n.º 34.730/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDINEIDE SANTANA BORGES**, matrícula 377345-0/6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.730/2026 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 18/10/2026 a 15/01/2027.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EDC46849

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.192/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CARLA LEAL DE CARVALHO,** matrícula **n° 378451-7/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 13 de outubro de 2026 e término em 10 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Terapeuta Ocupacional - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B68BD35B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.193/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CAROLINE ALVES,** matrícula **n° 378789-3/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 13 de outubro de 2026 e término em 10 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FAB6537C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.194/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUCI MARA DOS SANTOS,** matrícula **n° 337320-7/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 13 de outubro de 2026 e término em 10 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:53F72948

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.195/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ERACLIDES GOMES DE ALMEIDA,** matrícula **n° 378477-0/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 13 de outubro de 2026 e término em 10 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4A3526EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.196/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.227/2026;
Considerando a portaria n.º 34.597/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULCIMARA TINO DE ARAÚJO**, matrícula 377913-0/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.597/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 13/09/2026 a 11/12/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1C1826E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.197/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA JOSÉ DE PAULA,** matrícula **n° 378951-9/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 13 de outubro de 2026 e término em 10 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:731D7E9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.198/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GIOVANA APARECIDA VIEIRA DA SILVA FERMINO,** matrícula **n° 378952-7/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 13 de outubro de 2026 e término em 10 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8C8AF2B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.199/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JOSILANE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula 32357-8/1, admitido (a) em **01/02/2005**, lotado (a) a Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**14/10/2026 a 27/11/2026 (45 dias),** conforme Autos n° 0001959-94.2021.8.16.0148.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1A241434

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.200/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SUELEN RODRIGUES SOUZA,** matrícula 378715-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **13/10/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6F355FAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.201/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LEONARDO ALVES DA SILVA,** matrícula **n° 377469-4/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 13 de outubro de 2026 e término em 10 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0923EF46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.202/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA PAULA DE SOUZA LEITE,** matrícula **n° 378957-8/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 14 de outubro de 2026 e término em 11 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:07C6BABC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.203/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ERIKA DOS SANTOS SEVERO,** matrícula **n° 378958-6/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 14 de outubro de 2026 e término em 11 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BD3BF922

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.204/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**
RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUCIA VILELA FIGUEREDO,** matrícula **n° 378959-4/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 14 de outubro de 2026 e término em 11 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais,

das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F1FC5A8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.205/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SUELEN RODRIGUES SOUZA** matrícula **n° 378715-0/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 14 de outubro de 2026 e término em 11 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:10F2D8B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.206/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **KAREN GISLAINA RIBEIRO MISCOLCZ,** matrícula **378261-1/2**, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 11, da Lei n° 3731/2015, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, a partir de **12/10/2026**, conforme atestado protocolado sob nº 35.447/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D7BC2BE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.207/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JANAINA DE SOUZA GOIS,** matrícula 337205-7/1, admitido (a) em **02/03/2016**, lotado (a) a Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**03/09/2026 a 01/12/2026 (90 dias),** conforme protocolo nº 25.672/2026, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4DA9157C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.208/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA CAROLINA CABRINI,** matrícula 33808-7/7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **11/10/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:90A97EAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.209/2026 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LIDIANE RAFAELA REGINALDO,** matrícula **n° 378950-0/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 13 de outubro de 2026 e término em 10 de janeiro de 2027,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E49A8234

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.210/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CARLA LEAL DE CARVALHO,** matrícula 378451-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Terapeuta Ocupacional - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/10/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:895B5A2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.211/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.545/2026;
Considerando a portaria n.º 34.7542026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDVANIA SILVA DE LIMA**, matrícula n° **377712-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.754/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 18/10/2026 a 15/01/2027.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3B75DD46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.212/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.549/2026;
Considerando a portaria n.º 34.759/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **BRUNA DA SILVA EHRMANN**, matrícula n° **378917-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.759/2025 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 25/10/2026 a 22/01/2027.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B60990FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.213/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.570/2026;
Considerando a portaria n.º 34.768/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VALERIA DE FATIMA RODRIGUES**, matrícula n° **378919-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.768/2026 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 25/10/2026 a 22/01/2027.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D6D9C36A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.214/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.570/2026;
Considerando a portaria n.º 34.779/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SOLANGE CAPARELLI**, matrícula n° **37718-9/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.779/2026 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 01/11/2026 a 29/01/2027.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F1FFCF0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.215/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.570/2026;
Considerando a portaria n.º 34.837/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDMAR VELOSO MOLARE**, matrícula n° **378921-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.837/2026 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 01/11/2026 a 29/01/2027.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:872912CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.217/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **AGUINALDO FELIPE DE ARAÚJO,** matrícula 377172-5/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/10/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DE654F59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35.218/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **APARECIDA DA SILVA MAZAR,** matrícula 32941-0/1, admitido (a) em **04/05/2009**, lotado (a) a Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**14/10/2026 a 11/01/2027 (90 dias),** conforme protocolo nº 28.902/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A84785B0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 512, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 33/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterados os artigos 5º e 6º do Decreto nº 33, de 09 de Fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º *O servidor que fizer jus ao recebimento de diárias terá descontado o valor correspondente ao vale-alimentação, de forma proporcional aos dias em que houver o pagamento das referidas diárias.*
Parágrafo único*. O desconto será aplicado considerando a quantidade de dias efetivamente indenizados por meio de diárias, nos termos da legislação vigente.*
***Art.* 6º** As despesas decorrentes do vale alimentação serão à conta de dotação orçamentária própria."
Art. 2º - Fica incluído o artigo 7º ao Decreto nº 33, de 09 de Fevereiro de 2024, com a seguinte redação:

"**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:ABD17AFB

SECRETARIA GERAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 24/2026

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A CASA DE REPOUSO MAANAIM , NOS TERMOS DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
CONSIDERANDO as disposições do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº 8.453/2017;

CONSIDERANDO que os recursos a serem repassados decorrem da **Emenda Parlamentar Federal nº 202640340003, de autoria da Deputada Federal Luísa Canziani**, com destinação específica à entidade beneficiária;

TORNO PÚBLICA a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de FOMENTO com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA**, CNPJ nº **08.048.148/0001-08**, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, para o repasse no valor de até **R$ 100.000,00**.

Objeto
Oferta de alimentação adequada, saudável e de qualidade aos usuários atendidos pela Assistência Social da APAE de Rolândia, fortalecendo as ações socioassistenciais e educacionais desenvolvidas pela APAE de Rolândia.
Metas
Garantir o fornecimento de alimentação a 100% dos usuários atendidos pela APAE de Rolândia durante o período de 24 meses. Aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento do projeto. Período de execução: 10/2026 a 09/2028.

Valor
R$ 100.000,00
Vigência
Doze (12) meses
Início
01/10/2026
Término
30/09/2027
Contrapartida
Não há
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente parceria observa as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014: art. 29 (hipótese de inviabilidade de competição); arts. 33 e 34 (requisitos para celebração de parcerias).
A entidade atende integralmente aos requisitos legais exigidos.
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
A despesa está prevista na **Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 nº 4.360, de 19 de dezembro de 2025**, conforme a seguinte classificação:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FM
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0010 - Aprimoramento da Gestão do SUAS
Atividade: 1.053 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social
Funcional Programática: 08.245.0010.1.053 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Dotação: 19397
Fonte: 862 - Emenda Parlamentar Individual - Custeio - APAE

CONCLUSÃO
Diante do exposto, verifica-se que a ausência de chamamento público encontra amparo no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, estando devidamente justificada pela destinação específica dos recursos por emenda parlamentar.
Assim, conclui-se pela legalidade e regularidade da formalização da parceria.
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO
Nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Rolândia, 15 de outubro de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3349F955

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 25/2026

Para publicação no Diário Oficial do Município de Rolândia/PR · Art. 11, Lei 13.019/2014

I. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO	
Espécie	Termo de FOMENTO
Número	25/2026
Processo Adm.	14.218/2026
Origem	Emenda Parlamentar nº 202640420003 (Deputada Federal Luísa Canziani) — Dispensa de Chamamento nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014
II. PARTES	
Concedente	Município de Rolândia — CNPJ: 76.288.760/0001-08
Secretaria	Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL / Fundo Municipal de Assistência Social
Convenente	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA
CNPJ Convenente	75.342.691/0001-00
Presidente/Representante	Presidente: Luiz Eduardo Gazzi
III. OBJETO	
Descrição	Oferta de alimentação adequada, saudável e de qualidade aos usuários atendidos pela Assistência Social da APAE de Rolândia, fortalecendo as ações socioassistenciais e educacionais desenvolvidas pela APAE de Rolândia.
Serviço/Meta 1	Garantir o fornecimento de alimentação a 100% dos usuários atendidos pela APAE de Rolândia durante o período de 24 meses. Aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento do projeto. Período de execução: 10/2026 a 09/2028.
IV. VALOR E VIGÊNCIA	
Valor Total Anual	**R$ 100.000,00**
Vigência	vinte e quatro (24) meses — Início: 15 de outubro de 2026 / Término: 30 de setembro de 2028
Data de Assinatura	15 de outubro de 2026
V. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão/Unidade	10
Funcional Programática	82450010.1.053.3350.43.00.00 Subvenções Sociais
Fonte / Dotação nº	862 / 19397
Lei Orçamentária	LOA/2026 nº 4360 de 19 de Dezembro de 2025
VI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	
Fiscal	Meire Aparecida Silva — Portaria 3.212/2026
Gestor	Mariana Vieira — Portaria 31.237/2024
Comissão de Monitoramento	Portaria 3197/2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária de Assistência Social

LUIZ EDUARDO GAZZI
Presidente

Rolândia/PR, 15 de outubro de 2026 · Av. Presidente Bernardes, 809, Centro — CEP 86.600-067 · 043 32558600
Gerado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A44075AD

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.424, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Reorganiza a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, institui a Política e o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica reorganizada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão central do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, vinculada ao Gabinete do Prefeito e responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil no Município de Rolândia.

Parágrafo único. A COMPDEC integra o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná - SEPDEC/PR, observadas as normas federais e estaduais aplicáveis.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, aplicam-se as definições técnicas estabelecidas na legislação federal e estadual de proteção e defesa civil, em especial as relativas a acidente, desastre, situação de emergência, estado de calamidade pública, prevenção, mitigação, preparação, resposta, recuperação, risco de desastre, vulnerabilidade e plano de contingência.

Parágrafo único. A remissão prevista no caput compreende a legislação vigente, de modo a preservar a uniformidade terminológica com o SINPDEC e o SEPDEC/PR.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 3º. Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, que abrange as ações permanentes de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas à redução dos riscos de acidentes ou desastres e à proteção da população, dos bens, dos serviços, do meio ambiente e dos animais.

Art. 4º. São diretrizes da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - a atuação articulada entre o Município, a União, o Estado, outros Municípios, a sociedade civil e a iniciativa privada;

II - a abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

III - a prioridade das ações preventivas e da redução de riscos;

IV - o planejamento baseado em estudos, dados e mapeamentos de ameaças, suscetibilidades, vulnerabilidades e riscos;

V - a integração com as políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, habitação, saúde, assistência social, meio ambiente, mudanças climáticas, recursos hídricos, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia;

VI - a participação e o controle social, com linguagem acessível e atenção às pessoas em situação de vulnerabilidade;

VII - a transparência, a prestação de contas e a proteção dos dados pessoais;

VIII - a proteção, o resgate, o acolhimento e o manejo dos animais afetados por emergências, acidentes ou desastres, observada a prioridade da vida humana nas operações.

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - reduzir os riscos de acidentes ou desastres e evitar a reprodução de condições de vulnerabilidade;

II - incorporar a redução de riscos ao planejamento municipal e às políticas setoriais;

III - identificar, mapear, classificar, monitorar e fiscalizar as áreas de risco, respeitadas as competências dos órgãos municipais;

IV - impedir novas ocupações em áreas de risco e promover, quando necessária, a realocação segura das pessoas afetadas;

V - produzir e divulgar alertas antecipados e protocolos de autoproteção em linguagem acessível;

VI - prestar socorro, assistência humanitária e solução de moradia temporária às populações atingidas;

VII - assegurar atenção prioritária e continuada à saúde física e mental das pessoas atingidas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

VIII - recuperar as áreas afetadas e restabelecer os serviços essenciais;

IX - estimular a participação comunitária, o voluntariado organizado e a cultura de prevenção;

X - promover capacitação permanente, exercícios simulados e integração dos sistemas de informação;

XI - proteger, resgatar, acolher e manejar animais domésticos e silvestres afetados;

XII - fortalecer a resiliência do Município diante das mudanças climáticas e de eventos extremos.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 6º. Fica instituído o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, com a finalidade de planejar, articular, coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil no território municipal.

Art. 7º. Integram o SIMPDEC:

I - a COMPDEC;

II - o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC;

III - os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal com atribuições relacionadas à proteção e defesa civil;

IV - as entidades públicas ou privadas e as organizações comunitárias ou voluntárias que aderirem às ações do Sistema por instrumento jurídico adequado.

Parágrafo único. A participação das entidades previstas no inciso IV não implica subordinação administrativa e observará suas competências, os instrumentos de cooperação e a legislação aplicável.

Art. 8º. Os órgãos integrantes do SIMPDEC atuarão de forma cooperativa, preservadas suas competências legais, e compartilharão informações e recursos nos limites definidos em planos, protocolos, instrumentos de cooperação, decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública ou determinação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 9º. Compete à COMPDEC, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos municipais:

I - coordenar as ações do SIMPDEC e articular-se com os órgãos federais, estaduais e municipais;

II - elaborar, implementar, monitorar e propor a revisão do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - elaborar, atualizar e executar os Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

IV - identificar, mapear e classificar as áreas de risco e manter os respectivos cadastros atualizados;

V - realizar vistorias técnicas, emitir relatórios, identificar riscos e encaminhar as providências aos órgãos competentes;

VI - monitorar, em articulação com a União e o Estado, as áreas classificadas como de risco alto ou muito alto;

VII - produzir e divulgar alertas, inclusive por sirenes, telefonia celular e outros meios disponíveis, com orientações claras à população;

VIII - coordenar as ações de resposta, assistência humanitária e recuperação no âmbito municipal;

IX - organizar e administrar abrigos provisórios em condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade;

X - promover a coleta, a armazenagem, a distribuição, o controle e a prestação de contas de suprimentos;

XI - proceder à avaliação de danos e prejuízos e instruir os pedidos de reconhecimento estadual e federal;

XII - manter o Estado e a União informados sobre ocorrências e ações municipais;

XIII - registrar ocorrências e ações no SISDC/PR e nos demais sistemas oficiais aplicáveis;

XIV - promover capacitações, campanhas educativas e exercícios simulados;

XV - mobilizar e capacitar radioamadores e voluntários para atuação organizada;

XVI - estimular a participação de entidades privadas, organizações da sociedade civil, associações comunitárias e clubes de serviço;

XVII - coordenar, com os órgãos ambientais, sanitários e demais entidades competentes, as ações de proteção, resgate, atendimento emergencial, acolhimento e manejo de animais atingidos;
XVIII - propor ao Prefeito a decretação ou o encerramento de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XIX - propor projetos, convênios, acordos e parcerias e acompanhar sua execução técnica;
XX - exercer outras atividades correlatas previstas na legislação e nos regulamentos.
Art. 10. As vistorias da COMPDEC possuem natureza técnica e preventiva e não substituem o exercício do poder de polícia pelos órgãos municipais competentes.
§ 1º Quando identificar infração ou situação que exija interdição, embargo, demolição, remoção, sanção ou outra providência administrativa, a COMPDEC encaminhará relatório fundamentado ao órgão competente, ressalvadas as medidas imediatas indispensáveis ao socorro e à proteção da vida.
§ 2º As intervenções preventivas e evacuações serão motivadas, proporcionais ao risco e registradas em procedimento próprio, sempre que as circunstâncias permitirem.
Art. 11. A direção da COMPDEC será exercida por agente público municipal formalmente designado pelo Prefeito para responder pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§ 1º Nos impedimentos e ausências do Coordenador Municipal, a direção será exercida pelo Coordenador Adjunto, igualmente designado pelo Prefeito, ou, na ausência ou impedimento deste, por outro agente público municipal previamente designado pelo Prefeito.
§ 2º As designações previstas neste artigo dependerão de vínculo jurídico compatível com as atribuições exercidas e não gerarão, por si sós, gratificação ou vantagem remuneratória, sem prejuízo da legislação municipal de pessoal.
§ 3º O Município assegurará aos agentes designados capacitação inicial e continuada compatível com suas atribuições.
Art. 12. Para fins de organização interna, as atividades da COMPDEC serão distribuídas entre as áreas de coordenação geral, coordenação adjunta, planejamento e execução, administração e logística, operações de resposta e apoio operacional.
§ 1º Regulamento poderá detalhar as atribuições de cada área e os fluxos de decisão, vedada a sobreposição com competências próprias das Secretarias Municipais.
§ 2º Este artigo não cria cargo, função de confiança, gratificação, vantagem remuneratória ou quantitativo de pessoal, que dependerão de legislação específica e do atendimento às exigências constitucionais, orçamentárias e fiscais.
Art. 13. Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - representar a COMPDEC, observado o limite de suas atribuições;
II - dirigir e coordenar as atividades da COMPDEC;
III - convocar e presidir as reuniões do CMPDEC;
IV - articular a mobilização dos órgãos do SIMPDEC conforme os planos e protocolos ou por determinação do Prefeito;
V - solicitar apoio dos órgãos estaduais e federais quando a capacidade municipal for insuficiente;
VI - propor ao Prefeito a decretação e o encerramento de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
VII - instruir, propor e acompanhar convênios, acordos e parcerias, cuja assinatura em nome do Município dependerá de competência legal ou delegação formal;
VIII - apresentar relatórios periódicos ao Prefeito e ao CMPDEC;
IX - propor o plano anual de aplicação do FUMPDEC e acompanhar sua execução operacional;
X - praticar os atos necessários ao funcionamento da COMPDEC dentro das competências previstas nesta Lei e nos regulamentos;
XI - exercer atribuições correlatas que lhe forem legalmente conferidas ou formalmente delegadas.
Parágrafo único. A mobilização de servidores, veículos, equipamentos ou materiais vinculados a outros órgãos municipais será articulada com os respectivos titulares ou observará plano de contingência, decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública ou determinação do Prefeito.
Art. 14. A COMPDEC contará, conforme a natureza da ocorrência, com apoio técnico e operacional dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas suas competências legais e a disponibilidade de recursos, especialmente daqueles responsáveis pelas áreas de segurança pública, trânsito e mobilidade urbana, saúde, assistência social, educação, agricultura e meio ambiente, infraestrutura, serviços públicos, planejamento, habitação e urbanismo.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 15. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e de acompanhamento da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo único. Compete ao CMPDEC:
I - apreciar e aprovar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil e suas atualizações;
II - acompanhar a elaboração, a atualização e a execução dos Planos de Contingência;
III - propor diretrizes e critérios para priorização das ações municipais;
IV - aprovar o plano anual de aplicação do FUMPDEC e acompanhar sua execução;
V - examinar relatórios físicos e financeiros do FUMPDEC, sem substituir as competências dos órgãos de contabilidade, controle interno e controle externo;
VI - propor medidas de aperfeiçoamento da Política Municipal;
VII - promover a participação social e apoiar a realização de audiências e consultas públicas;
VIII - elaborar e aprovar seu regimento interno.
Art. 16. O CMPDEC será composto por 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I - o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, que o presidirá;
II - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V - um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VI - um representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
VII - um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana;
VIII - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo;
IX - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
X - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
XI - um representante de organização da sociedade civil com atuação comunitária, humanitária ou voluntária no Município;
XII - um representante de instituição de ensino, conselho profissional ou entidade técnica com atuação relacionada à gestão de riscos;
XIII - um representante de organização da sociedade civil com atuação na proteção animal ou ambiental.
§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.
§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante chamamento público, na forma do regulamento, assegurada publicidade ao processo de seleção.
§ 3º Os membros serão designados por decreto para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sem prejuízo da substituição da representação governamental a qualquer tempo.
§ 4º A participação no CMPDEC constitui serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 17. O CMPDEC reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.
§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes.
§ 2º O Presidente terá voto ordinário e, em caso de empate, voto de qualidade.
§ 3º Em caso de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, o Conselho será convocado sem prejuízo da adoção imediata das medidas de resposta.
§ 4º Representante indicado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná poderá participar como convidado permanente, com direito a voz e sem direito a voto.
§ 5º O Conselho poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 18. O regimento interno do CMPDEC disciplinará seu funcionamento, as hipóteses de substituição, a publicidade das reuniões e o registro das deliberações, e será homologado por decreto do Prefeito.

CAPÍTULO VI

DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Art. 19. São instrumentos municipais de planejamento em proteção e defesa civil:

I - o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - os Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

III - o plano de implantação de obras e serviços para a redução de riscos de desastres;

IV - os protocolos operacionais, de alerta, de evacuação, de abrigamento e de assistência humanitária.

Art. 20. O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil estabelecerá as metas, as diretrizes, as ações intersetoriais e as responsabilidades para a gestão de riscos e desastres em horizontes de médio e longo prazos e conterá, no mínimo:

I - diagnóstico das ameaças, suscetibilidades, vulnerabilidades e riscos existentes;

II - identificação, mapeamento e classificação das áreas de risco;

III - diretrizes e metas para prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

IV - programas, projetos, obras e serviços prioritários para redução de riscos;

V - integração com o Plano Diretor e com as políticas municipais setoriais;

VI - definição das responsabilidades dos órgãos integrantes do SIMPDEC;

VII - estimativa dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros necessários;

VIII - mecanismos de monitoramento, avaliação, transparência e participação social;

IX - medidas relacionadas à proteção, ao resgate, ao acolhimento e ao manejo de animais afetados.

§ 1º O Plano será elaborado pela COMPDEC, com participação dos órgãos do SIMPDEC e da sociedade civil, no prazo de até 12 (doze) meses da publicação desta Lei.

§ 2º O Plano será aprovado pelo CMPDEC, homologado por decreto e publicado no portal eletrônico oficial do Município.

§ 3º O Plano será monitorado continuamente, revisto quando houver alteração relevante dos cenários de risco e atualizado, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos.

Art. 21. Os Planos de Contingência serão elaborados para acidentes ou desastres específicos, áreas de risco e eventos sazonais e conterão, no mínimo:

I - as hipóteses de ocorrência e os níveis de acionamento;

II - o cadastro das áreas de atenção e de risco, dos abrigos, dos recursos disponíveis e dos centros de recepção de ajuda humanitária;

III - a definição das equipes, autoridades responsáveis, fluxos de comunicação e procedimentos operacionais;

IV - os sistemas de monitoramento, alerta e alarme;

V - as rotas de fuga, pontos de encontro, procedimentos de evacuação e condições de acessibilidade;

VI - as medidas de atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos, pessoas com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade;

VII - a organização dos abrigos e da assistência humanitária;

VIII - a proteção, a evacuação, o resgate, o atendimento emergencial, o acolhimento e o manejo de animais, com identificação das equipes, profissionais habilitados e locais de abrigo;

IX - a organização dos exercícios simulados e os critérios de avaliação e atualização do Plano.

§ 1º Os Planos de Contingência serão atualizados anualmente e validados em audiência pública promovida conjuntamente com o Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação estadual.

§ 2º A versão pública dos Planos preservará informações cuja divulgação possa comprometer a segurança das operações e observará a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 22. A COMPDEC realizará regularmente exercícios simulados e manterá atualizados no SISDC/PR e nos demais sistemas oficiais os registros de ocorrências, ações, danos, prejuízos, recursos empregados e prestações de contas exigidos pela legislação.

CAPÍTULO VII

DAS MEDIDAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 23. Compete ao Prefeito decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública no território municipal, mediante decisão fundamentada em avaliação técnica da COMPDEC ou de outro órgão competente, observados os critérios e os procedimentos da legislação federal e estadual.

Parágrafo único. A ausência, o impedimento ou a impossibilidade de manifestação do Coordenador da COMPDEC não impedirá a decretação quando outros elementos técnicos demonstrarem a situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 24. O decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública conterá, conforme a legislação aplicável:

I - a caracterização do acidente ou desastre;

II - a delimitação da área afetada;

III - a descrição dos danos e prejuízos e do comprometimento da capacidade de resposta municipal;

IV - a fundamentação técnica e jurídica;

V - o período de vigência e as medidas administrativas necessárias.

Parágrafo único. O Município adotará as providências necessárias à homologação estadual e, quando cabível, ao reconhecimento federal, sem que tais atos constituam condição para as medidas imediatas de socorro e salvamento.

Art. 25. As medidas urgentes de alerta, evacuação, socorro, salvamento, assistência, proteção animal e contenção de riscos poderão ser adotadas antes da edição do decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública, desde que presentes seus pressupostos fáticos e jurídicos e que os atos sejam registrados e motivados tão logo as circunstâncias permitam.

Art. 26. A requisição administrativa de bens ou serviços somente será determinada por autoridade competente, mediante ato motivado, diante de iminente perigo público, pelo tempo e na extensão estritamente necessários ao atendimento da situação de emergência ou desastre.

§ 1º Será assegurada indenização ulterior se houver dano, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal.

§ 2º A requisição de serviço não afasta a contraprestação cabível quando, pela natureza da relação e pela legislação aplicável, houver obrigação de pagamento.

Art. 27. O ingresso em propriedade particular, quando indispensável às ações de proteção e defesa civil, observará a Constituição Federal e será limitado ao necessário para afastar o risco ou prestar socorro.

Parágrafo único. O ingresso em domicílio sem consentimento do morador somente ocorrerá em caso de flagrante delito, desastre, prestação de socorro ou, durante o dia, por determinação judicial.

Art. 28. As contratações emergenciais dependerão da caracterização concreta dos requisitos legais e da instrução do processo administrativo, inclusive com a definição do objeto e do prazo, justificativa da escolha do contratado e do preço, demonstração da disponibilidade orçamentária e observância dos arts. 72 e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública não autoriza, por si só, contratação direta nem dispensa as etapas obrigatórias previstas na legislação.

Art. 29. A convocação ou mobilização de servidor para atuação eventual em ações de proteção e defesa civil não gera, por si só, direito a gratificação, adicional ou vantagem pecuniária, sem prejuízo dos direitos funcionais decorrentes da efetiva prestação do serviço, quando preenchidos os requisitos constitucionais e legais.

Art. 30. Cessadas as causas da situação de emergência ou estado de calamidade pública, o Prefeito publicará decreto de encerramento, sem prejuízo da continuidade das ações de recuperação, reconstrução, restabelecimento dos serviços essenciais e prestação de contas.

CAPÍTULO VIII

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 31. O Fundo Municipal para Calamidades Públicas, criado pela Lei Municipal nº 4.356, de 9 de dezembro de 2025, fica transformado e redenominado Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, fundo especial de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica, vinculado ao Gabinete do Prefeito por intermédio da COMPDEC.

§ 1º A transformação preserva a continuidade contábil, os saldos, os direitos, as obrigações, os bens, os registros, os instrumentos de repasse e as prestações de contas do fundo sucedido.

§ 2º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado e será operacionalizado em unidade orçamentária e conta bancária específica, conforme a legislação financeira e as exigências dos entes transferidores.

Art. 32. O FUMPDEC destina-se a financiar ações de prevenção, mitigação e preparação em áreas de risco e ações de resposta e recuperação em áreas atingidas por acidentes ou desastres, compreendendo:

I - estudos, mapeamentos, monitoramento, sistemas de alerta e projetos de redução de riscos;

II - obras e serviços de prevenção, mitigação, restabelecimento e reconstrução;

III - assistência humanitária, abrigamento e apoio às famílias diretamente afetadas, quando autorizado pela legislação;

IV - aquisição, locação, manutenção e custeio de equipamentos, materiais, veículos, tecnologias e estruturas vinculados às ações de proteção e defesa civil;

V - capacitação de agentes e voluntários e realização de exercícios simulados;

VI - proteção, resgate, atendimento emergencial, acolhimento e manejo de animais atingidos;

VII - outras despesas diretamente vinculadas às finalidades desta Lei, observadas, quando custeadas com recursos transferidos, as condições do respectivo instrumento, ato de repasse ou regulamento aplicável.

Art. 33. Constituem receitas do FUMPDEC:

I - dotações consignadas no orçamento municipal;

II - transferências da União, do Estado, de outros entes e de fundos de natureza similar, inclusive na modalidade fundo a fundo e as provenientes do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP;

III - auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação aplicável;

IV - rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;

V - valores provenientes de termos de ajustamento de conduta, acordos de não persecução cível, condenações ou decisões proferidas em ações judiciais, inclusive coletivas, e outros instrumentos, desde que a autoridade ou o instrumento competente lhes atribua destinação expressa ao Município e ao FUMPDEC;

VI - restituições, indenizações e ressarcimentos relacionados às ações financiadas pelo Fundo;

VII - outros recursos que lhe sejam legalmente destinados.

Art. 34. As dotações do FUMPDEC serão consignadas, reforçadas ou modificadas por meio dos instrumentos orçamentários previstos na legislação, inclusive créditos adicionais, que não se confundem com receitas do Fundo.

§ 1º A execução observará a programação financeira, os critérios da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Os recursos legalmente vinculados permanecerão destinados às finalidades do Fundo, inclusive em exercício posterior, ressalvadas as condições do ente transferidor e as hipóteses legais de restituição.

§ 3º É vedada a utilização do FUMPDEC para despesas ordinárias e permanentes de pessoal ou para finalidade estranha à proteção e defesa civil, sem prejuízo dos direitos funcionais previstos em lei e das despesas temporárias expressamente admitidas pela legislação e pelo instrumento de transferência.

Art. 35. Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica em instituição financeira oficial e registrados de forma individualizada na contabilidade municipal, podendo ser autorizada a abertura de contas bancárias distintas quando exigida pela legislação, pelo regulamento, pela origem dos recursos ou pelas condições do respectivo repasse, observada a exigência de instituição financeira oficial federal, quando aplicável.

Parágrafo único. O saldo financeiro apurado ao final do exercício será mantido para o exercício seguinte, preservada sua vinculação, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 36. A gestão do FUMPDEC observará a seguinte distribuição de responsabilidades:

I - ao Prefeito, a direção superior e a supervisão geral da política de aplicação dos recursos, observadas as vinculações legais e as deliberações do CMPDEC;

II - à COMPDEC, por intermédio do Coordenador Municipal, a gestão operacional, a proposição das ações, a instrução técnica das despesas, o acompanhamento físico da execução e a elaboração dos relatórios;

III - à Secretaria Municipal de Finanças, a gestão orçamentária, financeira e contábil;

IV - ao CMPDEC, a aprovação do plano anual de aplicação, o estabelecimento de prioridades e o acompanhamento da execução.

§ 1º O ordenador de despesas será definido pela legislação administrativa ou por ato formal da autoridade competente antes da execução dos recursos. A condição de gestor operacional não atribui automaticamente ao Coordenador a qualidade de ordenador de despesas.

§ 2º A distribuição prevista neste artigo não afasta as responsabilidades próprias dos agentes que autorizem, executem, empenhem, liquidem, paguem, registrem ou controlem despesas.

Art. 37. A aplicação dos recursos observará plano anual aprovado pelo CMPDEC, compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, os Planos de Proteção e Defesa Civil e as condições dos instrumentos de transferência.

Parágrafo único. Em situação urgente, a execução de medida indispensável à proteção da vida, ao socorro ou ao restabelecimento de serviço essencial não dependerá de prévia reunião do CMPDEC, devendo ser submetida ao Conselho na primeira reunião subsequente.

Art. 38. Na aplicação dos recursos, o Município manterá registros administrativos, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais que permitam identificar a origem, a destinação, os beneficiários, os bens adquiridos, os resultados e o nexo entre a despesa e o acidente, o desastre ou a ação preventiva.

Art. 39. As aquisições, contratações, obras, serviços, parcerias e transferências custeadas pelo FUMPDEC observarão a legislação aplicável, inclusive as Leis Federais nº 14.133, de 2021, e nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando pertinentes.

Parágrafo único. Nas situações admitidas em lei, os processos terão tramitação prioritária e utilizarão os procedimentos emergenciais cabíveis, sem afastar a motivação, a transparência, a fiscalização e as etapas obrigatórias.

Art. 40. A gestão do FUMPDEC sujeita-se à prestação de contas aos entes transferidores e aos órgãos competentes, ao controle interno, ao controle social e ao controle externo exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 41. O Município divulgará no Portal da Transparência, em formato acessível, as receitas, despesas, contratos, transferências, relatórios de execução e prestações de contas do FUMPDEC, observados o sigilo legal e a proteção dos dados pessoais.

Parágrafo único. A divulgação de informações sobre famílias, pessoas ou animais atendidos será realizada de forma agregada ou anonimizada sempre que a identificação individual não for exigida por lei ou necessária ao controle competente.

Art. 42. Em caso de extinção do FUMPDEC, o saldo será transferido à unidade orçamentária ou ao fundo que o suceder, mantida a destinação às ações de proteção e defesa civil e observadas as condições impostas pelos entes transferidores, inclusive eventual restituição.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. O Município poderá celebrar consórcios, convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento, contratos e outros instrumentos juridicamente adequados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para ações de proteção e defesa civil, observadas as competências legais e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A atuação de voluntários observará a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, o respectivo termo de adesão, a capacitação exigida e a coordenação operacional da COMPDEC.

Art. 44. O Município promoverá ações educativas e capacitação inicial e continuada dos agentes públicos e voluntários que atuem em proteção e defesa civil.

§ 1º As ações educativas serão desenvolvidas especialmente na rede municipal de ensino e poderão incluir projetos pedagógicos, campanhas, simulados, palestras e atividades comunitárias.

§ 2º O envio de agentes municipais a outros Municípios dependerá de interesse público justificado, autorização da autoridade competente,

disponibilidade orçamentária e concordância do Município destinatário.
§ 3º Em situação de desastre, a atuação operacional fora do Município ocorrerá mediante solicitação ou instrumento de cooperação e observará a coordenação da autoridade responsável pela operação.
Art. 45. Ficam preservados, até sua revisão ou substituição, os atos de designação, planos, procedimentos, registros, cadastros, bens, contratos e demais atos regularmente praticados no âmbito da COMPDEC e do fundo sucedido, desde que compatíveis com esta Lei.
§ 1º A atualização cadastral, orçamentária, bancária e contábil do FUMPDEC, a definição do ordenador de despesas, a designação dos integrantes do CMPDEC e a aprovação do primeiro plano de aplicação deverão ser concluídas até 31 de dezembro de 2026.
§ 2º Deverão ser aprovados o regimento interno do CMPDEC e os demais atos administrativos necessários, bem como revogado ou substituído o Decreto Municipal nº 12/2026, com efeitos coordenados com a transformação do fundo.
§ 3º O Poder Executivo adotará os atos necessários à transição contábil, orçamentária, bancária e cadastral do FUMPDEC e à continuidade das prestações de contas.
§ 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo dos atos preparatórios e operacionais indispensáveis.
Art. 46. Esta Lei não cria cargos, funções de confiança, gratificações ou vantagens remuneratórias.
Parágrafo único. A criação futura de cargo, função, unidade administrativa ou despesa obrigatória observará a legislação específica e será acompanhada, quando exigível, da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração de adequação previstas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 47. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas na forma da legislação.
Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os arts. 31 a 42 efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.
Art. 49. Ficam revogadas:
I - na data da publicação desta Lei, a Lei Municipal nº 3.966, de 13 de maio de 2020, e a Lei Municipal nº 4.395, de 1º de julho de 2026;
II - a partir de 1º de janeiro de 2027, a Lei Municipal nº 4.356, de 9 de dezembro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA
Coordenador Municipal de Defesa Civil

Autógrafo Nº 68/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 074/2026
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D4695C32

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu o crédito de recursos financeiros, em 20 de outubro de 2026, no valor de R$ 106.119,46 (Cento e Seis Mil, Cento e Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos), na conta bancária nº 81945-X, Banco do Brasil, Ag. 0349-2, vinculada ao Convênio nº 16-2026 de SIT nº 81991, firmado com o Município de Rolândia/PR e a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) para a Recape asfáltico Avenida Adelaide Farina.

Rolândia, 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:416AC0F7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.252, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.*

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal da Política de Alfabetização de Rolândia, designa seus integrantes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, mediante a conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, desenvolvido em regime de colaboração com os municípios, e o Decreto Estadual nº 2.435, de 7 de junho de 2023, que a regulamenta;
CONSIDERANDO a necessidade de elaborar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização de Rolândia, contemplando a alfabetização em Língua Portuguesa, o letramento matemático e a recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a importância da participação dos profissionais da educação, do Conselho Municipal de Educação e das famílias na construção e no acompanhamento da política municipal;
CONSIDERANDO a participação do Município no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e a necessidade de organizar e documentar as ações de governança e gestão da alfabetização;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Municipal da Política de Alfabetização de Rolândia, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, destinado a contribuir com a elaboração, a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 2º - Ficam designadas as seguintes integrantes para compor o Comitê:

I — Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação: Silvana Fátima de Marco Negrão.

II — Gerência do Ensino Fundamental e Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização — RENALFA: Loreane Stefanon.

III — Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação: Natália Ipojuca da Silva; Caroline Franciele Fabri Dantas.

IV — Educação Especial: Ariane de Paula Souto.

V — Equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelos encaminhamentos de Matemática: Letícia Marcela Bosso.

VI — Gestores das escolas municipais de Ensino Fundamental: Paula Karina Raguzza.

VII — Pedagogas das escolas municipais de Ensino Fundamental: Daniela Cristina Lopes.

VIII — Professores alfabetizadores do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental: Valéria Vieira de Lima Ferreira.

IX — Professores do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental: Thais Vaccari.

X — Profissionais da Educação Infantil, com interlocução com os Centros Municipais de Educação Infantil e as instituições conveniadas: Grazielle Cristina Heidecke Vianna.

XI — Projeto de Língua Portuguesa como Língua de Acolhimento e Alfabetização para Crianças Migrantes Estrangeiras: Andreia Ferreira Neves.

XII — Conselho Municipal de Educação: Kelly Cristina de Carvalho Pinho.

XIII — Famílias, por meio de representação dos conselhos escolares: Camila Boraschi.

Art. 3º - Compete ao Comitê:

I — analisar a proposta da Política Municipal de Alfabetização e apresentar contribuições para sua elaboração e consolidação;

II — contribuir para o alinhamento da política municipal ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Programa Educa Juntos e às diretrizes educacionais aplicáveis à Rede Municipal de Ensino;

III — acompanhar as ações destinadas à alfabetização dos estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental e à recomposição e consolidação das aprendizagens de leitura, escrita e matemática dos estudantes do 3º ao 5º ano;

IV — promover a interlocução com a Educação Infantil, respeitando suas especificidades e favorecendo a continuidade das experiências e aprendizagens na transição para o Ensino Fundamental;

V — contribuir para ações que assegurem a participação e a aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial e das crianças migrantes estrangeiras;

VI — analisar indicadores e evidências de aprendizagem, de forma contextualizada, e propor encaminhamentos para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações municipais;

VII — acompanhar as ações de formação continuada, os encaminhamentos pedagógicos, os materiais e os projetos vinculados à política municipal;

VIII — favorecer a participação das escolas, dos Centros Municipais de Educação Infantil, das instituições conveniadas e das famílias na implementação e no acompanhamento da política;

IX — contribuir para a organização dos registros, relatórios e documentos comprobatórios das ações desenvolvidas, inclusive aqueles relacionados à participação do Município no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

X — registrar suas reuniões, análises e recomendações em atas e demais instrumentos de acompanhamento.

Art. 4º - A coordenação do Comitê será exercida pela representante da Diretoria de Ensino, com apoio da representante da Gerência do Ensino Fundamental e Articulação Municipal RENALFA.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

§ 1º Durante a elaboração e a consolidação da Política Municipal de Alfabetização, poderão ser realizadas reuniões adicionais, conforme cronograma definido pelo Comitê.
§ 2º As reuniões serão registradas em ata, acompanhada da relação de participantes e dos encaminhamentos definidos.
§ 3º Poderão ser convidados profissionais de outros setores, instituições de ensino superior e demais instituições parceiras para contribuir com temas específicos, conforme a pauta.

Art. 6º - O mandato das integrantes será de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, permitida a recondução.
Parágrafo único. As substituições de integrantes deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação e formalizadas por ato da autoridade competente.
Art. 7º - A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

* Republicado por erro de digitação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9AD94F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2026

1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 064/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 012/2026

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 68.761.238/0001-73, localizada na Avenida Presidente Getulio n.º 2932, bairro Agua Verde, CEP 80.240-040 telefone (41) 3242.1958, e-mail: licitação@gaisslermoreira.com.br, na cidade de **CURITIBA – PR**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **FERNANDO AFONSO GAISSLER MOREIRA,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 1.676.272-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 462.315.609 - 53 , residente e domiciliado na cidade de CURITIBA - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, de execução e de vigência, sucessivamente, prorrogando por mais **120 (cento e vinte)** dias, com início em **15/10/2026** e término em **11/02/2027** para execução, e mais **180 (cento e oitenta)** dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento,

datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

_____
LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura

_____
CLAUDIO ALBERTO METZGER
CREA/PR n.º 21991-D
Fiscal do Contrato

_____
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES
CREA/CAU n.º PR-145275-D
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3D425953

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 – PMR. PROCESSO Nº 172/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais escolares reunidos em kits, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rolândia/PR, conforme composição, quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Tipo: Menor Preço por LOTE

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 1.713.590,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 04/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 04/11/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 20 de outubro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C3A90A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO COMUNICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 – PMR. PROCESSO Nº 172/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais escolares reunidos em kits, destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rolândia/PR, conforme composição, quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Foram atualizados os descritivos dos itens e republicado o edital e recontados os prazos legais, contudo, no sistema de informação o descritivo não pôde ser alterado devido as regras do PNCP, portanto sejam consideradas as descrições dos itens do Anexo I B – Termo de Referência, que contam os descritivos devidamente ajustados.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 20 de outubro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9DBC0CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DO CONTRATO 086/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026

REFERENTE AO PREGÃO Nº 092/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.700.625/0001-67, estabelecida na Avenida do Libano, 663 Qd 47, Lote 01, sala 02, Jd Santo Antônio, na cidade de **GOIANIA - GO** , CEP 78.853-050, telefone (62) 3092.2737, e-mail: **br3@brweb.com.br.**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **PAULO SÉRGIO RORIZ,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 141204 DGPC/GO e do CPF/MF n.º 101.014.201-10, residente e domiciliado na cidade de **GOIANIA – GO,** doravante designada **CONTRATADA.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Trompete Instrumento em Si, acabamento laqueado, pistões em aço inoxidável, Corpo com acabamento laqueado (preto, dourado ou similar), com possibilidade de optar por acabamento em laca metálica, Equipado com 3 pistões de ação rápida em aço inoxidável ou monel, garantindo durabilidade e resposta estável.

VALOR: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) Dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) Meses

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 06/10/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DA72E4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO 093/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026

REFERENTE AO PREGÃO Nº 102/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ESCUDEIRO & GALHEOTE LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.696.621/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Moreira Filho n.º 888, bairro Centro, CEP 86.600.025, na cidade de **ROLÂNDIA - PR** telefone (43) 30152331, e-mail: **comercial.grupoaguia@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **GUSTAVO HENRIQUE GALHEOTE** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 12.711.611-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 106.517.779-84, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA - PR** doravante designada **CONTRATADA**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza contínua de Monitoramento Eletrônico de Sistemas de Alarme.

VALOR: R$ 208.560,00 (duzentos e oito mil quinhentos e sessenta reais) Anual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) Dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2026_.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A05EC5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Nº 006/2026

Objeto: O presente edital tem por objeto a execução de serviços de revitalização do Lago do Jardim do Lago contemplando a revitalização das áreas externas, pavimentação, calçamento, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação, playground e ATI.

Homologo a presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Vencedor:	Valor Total em R$:
ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	1.694.652,70

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 20 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:79D65C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 24, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

"CONCEDE LICENÇA POR NOJO (FALECIMENTO) À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA SRA. CARLA LUCIANE BARCAROL, POR 7 (SETE) DIAS, A CONTAR DO FALECIMENTO."

PAULO CESAR PANSERA, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 69, inciso XIII, e 104, inciso I, ambos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença por nojo (falecimento) à servidora Carla Luciane Barcarol, matrícula nº 190, ocupante do cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, pelo período de 7 (sete) dias consecutivos, de 19/10/2026 a 25/10/2026, conforme os arts. 69, inciso XIII, e 104, inciso I, ambos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2026.
Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 20 de outubro de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:0CB173E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 47/2026 -
CONTRATAÇÃO: 987833-15/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 47/2026 - CONTRATAÇÃO: 987833-15/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho - PR, conforme condições e exigências estabelecidas pautado na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 100/2025.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:

Data de início para apresentação das propostas: 21/10/2026 às 08:00 horas no(a) Compras.Gov

Data limite para a apresentação das propostas: 10/11/2026 às 08:29 horas no (a) Compras.Gov.

Data de abertura das propostas e início da disputa: 10/11/2026 às 08:30 horas no(a) Compras.Gov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacao/?idCategoriaArquivo=3 ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 20 de outubro de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:291AA872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA ADERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2026

Extrato de Ata Aderente de Registro de Preços Nº: 29/2026
Objeto: Aquisição, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026 do CIDRUS, dos enfeites, materiais e acessórios de iluminação natalina descritos neste Termo de Referência, destinados à ornamentação de vias públicas, logradouros, praças e prédios públicos de Salgado Filho/PR.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: 9592 - MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA (50.397.807/0001-88)
Valor Total: R$ 89.905,50
Vigência: Início: 21/10/2026 Término: 21/01/2027
Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - CIDRUS
Licitação: ATA CARONA 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2026
Recursos: Dotação:
452 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/10/2026

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:2ED865E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 319 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 319 de 15 de outubro de 2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica responsável pela implementação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Salgado Filho–PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Salgado Filho–PR, a Estrutura Administrativa e Pedagógica responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, visando assegurar o direito à alfabetização e fortalecer a aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino.
Art. 2º A estrutura será composta pelos seguintes profissionais:
I – **Eliane Marcia Ruch**, Secretária Municipal de Educação, responsável pela coordenação administrativa e institucional da política educacional;
II – **Paula Joziane Picini**, Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Articuladora Municipal, responsável pelo acompanhamento pedagógico, articulação das ações de alfabetização e monitoramento das estratégias e dos resultados de aprendizagem, conforme as atribuições de sua função.
III – **Marize Milkiewicz**, Suporte Administrativo, responsável pelo apoio administrativo às ações da Política Municipal de Alfabetização, incluindo a organização de documentos, registros, arquivos, informações e evidências comprobatórias, bem como o suporte aos procedimentos administrativos necessários à execução e ao acompanhamento das ações.
Art. 3º São atribuições gerais da estrutura:
I – planejar, coordenar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – articular as ações municipais com os programas e as políticas estadual e federal de alfabetização;
III – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas relacionadas à alfabetização;
IV – propor estratégias de intervenção pedagógica para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
V – promover orientações pedagógicas e ações de formação continuada dos profissionais da educação;
VI – acompanhar a implementação dos planos e das estratégias de alfabetização nas instituições de ensino;
VII – organizar registros, relatórios e evidências das ações desenvolvidas;
VIII – fortalecer a parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os professores e as famílias.
Art. 4º A estrutura administrativa e pedagógica desenvolverá suas atividades de forma articulada, respeitando as atribuições funcionais dos profissionais, a organização administrativa municipal e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 5º A jornada de trabalho e o tempo destinado às atividades da Política Municipal de Alfabetização observarão o regime funcional de cada profissional e a organização estabelecida pela Administração Municipal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho–PR, 15 de outubro de 2026.

ELIANE MARCIA RUCH
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:E4BE2F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026

OBJETO:	Dispensa de licitação para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender o Hospital Municipal, em demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência
CONTRATADO:	67.817.865 HELENA CAROLINA ZANDONA
CNPJ:	67.817.865/0001-16
VALOR:	7.500,00
VIGÊNCIA:	17/02/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D294D747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026

OBJETO:	Dispensa de licitação para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender o Hospital Municipal, em demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência
CONTRATADO:	M. C. P. L. DIAS INSUMOS HOSPITALARES
CNPJ:	56.338.807/0001-93
VALOR:	2.065,98
VIGÊNCIA:	17/02/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6D6EA5D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	77.834.091/0001-95
VALOR:	567.008,50
VIGÊNCIA:	20/10/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DA939024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	FABRICA DE ART. DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CNPJ:	77.092.799/0001-18
VIGÊNCIA:	20/10/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:66BCDF6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	ELIZANDRO FOPPA
CNPJ:	07.200.203/0001-70
VIGÊNCIA:	20/10/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F37C4F49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	MW PRE MOLDADOS LTDA
CNPJ:	41.281.587/0001-31
VALOR:	304.370,00
VIGÊNCIA:	20/10/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C5DAD9CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ:	46.347.567/0001-30
VIGÊNCIA:	20/10/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:719087B1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos para registro de entidades não governamentais e inscrição, renovação, acompanhamento e reavaliação dos programas de atendimento a crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO DO LONTRA – PR, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os arts. 4º, 86, 88, 90 e 91;
CONSIDERANDO que compete ao CMDCA manter o registro das entidades não governamentais e a inscrição dos programas de atendimento, observadas as disposições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para análise documental, registro, inscrição, renovação, acompanhamento e avaliação dos programas;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para:

I – registro de entidades não governamentais que desenvolvam atendimento a crianças e adolescentes, conforme as competências do CMDCA;
II – inscrição dos programas de atendimento executados por entidades governamentais e não governamentais;
III – renovação do registro das entidades não governamentais e reavaliação dos programas inscritos;
IV – atualização cadastral, acompanhamento, fiscalização e comunicação de alterações relacionadas às atividades registradas.
Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:
I – registro de entidade: ato de competência do CMDCA relativo às entidades não governamentais sujeitas ao registro previsto no art. 91 do ECA;
II – inscrição de programa: procedimento de análise e aprovação do programa de atendimento, com identificação do regime de atendimento e das atividades desenvolvidas;
III – renovação: procedimento de reavaliação destinado à continuidade do registro ou da autorização do programa, conforme a legislação aplicável.
Art. 3º As entidades deverão observar os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do respeito à dignidade, da não discriminação, da convivência familiar e comunitária, da participação e do respeito aos direitos de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Art. 4º Para análise dos requerimentos, serão considerados:
I – regularidade jurídica e cadastral da entidade, quando aplicável;
II – compatibilidade das finalidades institucionais com as atividades desenvolvidas;
III – apresentação de Plano de Trabalho compatível com o ECA e com as normativas aplicáveis;
IV – adequação das instalações físicas quanto à habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
V – identificação do público atendido, faixa etária, capacidade de atendimento e metodologia utilizada;
VI – adequação dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários à execução do programa;
VII – existência de procedimentos de proteção, prevenção de violências e encaminhamento de situações de risco;
VIII – definição dos critérios de ingresso, participação, acompanhamento e desligamento dos usuários;
IX – observância dos direitos fundamentais, da dignidade, da privacidade e da proteção de dados pessoais;
X – apresentação de informações e relatórios que permitam avaliar a qualidade e a efetividade do atendimento.
Art. 5º O atendimento deverá observar a legislação vigente, sendo vedadas práticas discriminatórias, constrangedoras, humilhantes ou incompatíveis com a proteção integral de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º Para o registro de entidade não governamental, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica e a legislação aplicável:
I – requerimento dirigido à Presidência do CMDCA, assinado pelo representante legal;
II – comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
III – estatuto social ou ato constitutivo atualizado, devidamente registrado, com suas alterações;
IV – ata de eleição e posse da diretoria vigente, quando aplicável;
V – documento de identificação do representante legal e comprovação de seus poderes de representação;
VI – comprovante de endereço da entidade e do local de funcionamento;
VII – relatório de atividades desenvolvidas, quando se tratar de renovação;
VIII – outros documentos estritamente necessários à verificação dos requisitos legais, mediante justificativa e previsão normativa.
Art. 7º Para a inscrição ou renovação da inscrição de cada programa, deverão ser apresentados:
I – requerimento de inscrição ou renovação;
II – Plano de Trabalho atualizado, contendo identificação do programa, justificativa, objetivos, público-alvo, faixa etária, capacidade de atendimento, metodologia, atividades, cronograma, recursos humanos, materiais e financeiros, critérios de ingresso e desligamento, formas de acompanhamento e avaliação;
III – relatório das atividades desenvolvidas no período anterior, quando se tratar de renovação;
IV – quantitativo de crianças e adolescentes atendidos, preferencialmente por faixa etária, sem exposição desnecessária de dados pessoais;
V – identificação do responsável técnico ou coordenador, quando aplicável;
VI – informações sobre o espaço físico e as condições de funcionamento;
VII – declaração sobre a continuidade das atividades e indicação de alterações ocorridas no programa;
VIII – documentos e informações adicionais necessários à análise, desde que pertinentes e fundamentados na legislação ou em exigência normativa aplicável.
Art. 8º O CMDCA poderá solicitar esclarecimentos ou complementação documental, indicando de forma objetiva as pendências identificadas e estabelecendo prazo razoável para atendimento.

CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

Art. 9º Os requerimentos serão protocolados junto ao CMDCA e encaminhados para análise documental e, quando necessário, visita técnica ou diligência.
Art. 10º A aprovação dependerá do atendimento aos requisitos legais e dos critérios estabelecidos nesta Resolução.
Art. 11º O CMDCA poderá indeferir o requerimento quando houver descumprimento dos requisitos legais, ausência de documentação essencial não sanada ou inadequação do programa aos direitos e princípios previstos no ECA, mediante decisão fundamentada.
Parágrafo Único: A entidade será comunicada da decisão e poderá apresentar recurso ou pedido de reconsideração, conforme os prazos e procedimentos previstos na legislação municipal e nas normas aplicáveis.

CAPÍTULO V – DA VALIDADE, RENOVAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Art. 12º O registro das entidades não governamentais terá validade máxima de quatro anos, nos termos do art. 91, § 2º, do ECA, cabendo ao CMDCA reavaliar sua renovação.
Art. 13º Os programas em execução serão reavaliados, no máximo, a cada dois anos, conforme o art. 90, § 3º, do ECA.
§ 1º A reavaliação deverá considerar o respeito às normas e aos princípios do ECA, a qualidade e a eficiência do trabalho desenvolvido e as avaliações dos órgãos indicados na legislação.
§ 2º Nos programas de acolhimento familiar ou institucional, deverão ser observados também os critérios específicos previstos no ECA.
Art. 14º A entidade deverá protocolar o pedido de renovação com antecedência suficiente para permitir a análise antes do vencimento, observados os prazos definidos pelo Conselho.
Parágrafo único. O protocolo do pedido não implica renovação automática nem prorrogação da validade da inscrição.
Art. 15º A entidade deverá comunicar ao CMDCA alterações relevantes de endereço, representação legal, estrutura, metodologia, público atendido ou encerramento das atividades.

CAPÍTULO VI – DO ACOMPANHAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º O CMDCA manterá cadastro atualizado das entidades e dos programas inscritos, bem como os respectivos documentos e deliberações.
Art. 17º Após a inscrição ou renovação dos programas, o Conselho providenciará as comunicações legalmente previstas ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária, nos termos do ECA.
Art. 18º O descumprimento das normas poderá ensejar diligência, recomendação de adequação, suspensão ou cancelamento do registro ou da inscrição, conforme a natureza da irregularidade, a legislação aplicável e mediante procedimento fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
Art. 19º Os formulários e modelos de requerimento poderão ser aprovados pelo CMDCA e disponibilizados às entidades interessadas.
Art. 20º Os casos omissos serão analisados pelo CMDCA, respeitadas a legislação vigente e as competências dos órgãos responsáveis.
Art. 21º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 20 de Outubro de 2026.

JENIFFER APARECIDA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:A5CC33BA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA nº 007/2026

Súmula: Aprova a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Salto do Lontra–PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 450/2023 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Regimento Interno do CMDCA, de modo a disciplinar sua organização e seu funcionamento em conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em reunião ordinária no dia 20 de Outubro de 2026, conforme registrada em ata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Salto do Lontra–PR, conforme texto anexo a esta Resolução.
Art. 2º O Regimento Interno atualizado passa a disciplinar a organização, as competências e o funcionamento do CMDCA, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Fica revogado o Regimento Interno anterior, naquilo que for incompatível com o texto aprovado por esta Resolução, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra–PR, 20 de Outubro de 2026.

JENIFFER APARECIDA DIAS
Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E SEDE
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra – CMDCA, instituído e disciplinado pela Lei Municipal nº 450, de 15 de março de 2023, é órgão colegiado de caráter deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada.
Art. 2º O CMDCA atua de forma autônoma no exercício de suas competências legais, respeitados a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as normas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a legislação municipal.
Art. 3º O CMDCA terá sede e funcionamento em instalações disponibilizadas pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurada estrutura administrativa, técnica, material e orçamentária necessária ao exercício de suas atribuições.
§ 1º A administração municipal deverá assegurar recursos para o funcionamento regular do Conselho, inclusive para reuniões, capacitações, publicações, deslocamentos autorizados, materiais e demais despesas necessárias, observadas as normas orçamentárias e financeiras.
§ 2º A vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Assistência Social não retira a autonomia deliberativa do CMDCA.
Art. 4º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, sem prejuízo do custeio de despesas necessárias ao exercício da função, quando autorizado e conforme as normas aplicáveis.
CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO CMDCA
Art. 5º Compete ao CMDCA, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 450/2023 e na legislação federal:
I – formular, deliberar, acompanhar, monitorar e avaliar a política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
II – participar da elaboração das propostas orçamentárias destinadas à política da criança e do adolescente, acompanhando a previsão e a execução dos recursos;
III – elaborar, deliberar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o plano anual de ação do Conselho;
IV – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, observadas a legislação, as deliberações do Conselho e as regras de execução orçamentária;
V – acompanhar e fiscalizar a gestão do FIA, a captação de recursos, a execução dos planos de aplicação e a prestação de contas;
VI – registrar entidades não governamentais de atendimento e inscrever os programas governamentais e não governamentais, reavaliando-os nos prazos previstos em lei;
VII – reavaliar os registros das entidades e as inscrições dos programas, observados os prazos máximos estabelecidos no ECA e na Lei Municipal nº 450/2023;
VIII – organizar e convocar, conforme a legislação municipal, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os processos de escolha da representação da sociedade civil;
IX – regulamentar, organizar e conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio de comissão especial, nos termos do ECA, das resoluções do CONANDA e da lei municipal;
X – instituir comissões temáticas permanentes ou temporárias, grupos de trabalho e outras instâncias necessárias;
XI – promover a articulação entre órgãos públicos, entidades, serviços, conselhos setoriais e integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – acompanhar a atuação do Conselho Tutelar, respeitada sua autonomia funcional e as competências legais de cada órgão;
XIII – deliberar sobre seu Regimento Interno e suas alterações;
XIV – publicar suas resoluções, deliberações, calendários, atas e relatórios, resguardados os dados legalmente protegidos;
XV – manter arquivo físico e/ou eletrônico permanente dos atos, resoluções, atas, registros, relatórios e demais documentos do Conselho;
XVI – promover ações de informação, mobilização social, formação e participação de crianças e adolescentes;
XVII – exercer outras atribuições previstas na Lei Municipal nº 450/2023, no ECA e nas normas aplicáveis.
CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO
Art. 6º O CMDCA é composto por 10 (dez) membros titulares, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal e 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, observada a paridade, com um suplente para cada titular, conforme a Lei Municipal nº 450/2023.
Art. 7º A representação governamental será indicada pelo Chefe do Poder Executivo, observada a composição e as áreas previstas na Lei Municipal nº 450/2023. Os representantes deverão, preferencialmente, possuir atuação, conhecimento ou formação relacionada à promoção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º Os representantes governamentais poderão ser secretários municipais ou pessoas por eles formalmente indicadas, observadas as exigências legais de representação e capacidade de decisão.
§ 2º O mandato do representante governamental estará vinculado à permanência na função ou à frente da pasta/órgão representado, conforme a Lei Municipal nº 450/2023.
§ 3º A substituição de representante governamental deverá ser formalizada pelo órgão competente e comunicada à Secretaria-Executiva do CMDCA.
Art. 8º A representação da sociedade civil será escolhida em processo próprio, democrático e independente do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 450/2023 e de edital ou resolução específica do CMDCA.

§ 1º Poderão participar do processo de escolha as organizações e os segmentos que atendam aos critérios previstos na lei municipal e no ato convocatório.
§ 2º A vaga pertence à entidade ou representação eleita, que indicará formalmente o titular e o suplente, observadas as vedações e condições previstas na Lei Municipal nº 450/2023.
§ 3º O mandato dos representantes da sociedade civil será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, na forma da lei municipal.
§ 4º A escolha, a posse, a substituição e a perda de mandato observarão o devido processo e as disposições da Lei Municipal nº 450/2023.
Art. 9º A participação de adolescentes no CMDCA será estimulada e organizada de acordo com a Lei Municipal nº 450/2023 e com regulamentação específica, que deverá definir forma de escolha, participação nas reuniões, voz, representação e demais condições, sem alterar a composição legal de 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) representantes da sociedade civil nem atribuir direito de voto sem amparo normativo expresso.
Art. 10º Os nomes dos membros titulares e suplentes, as entidades representadas, os atos de indicação e as alterações na composição serão formalizados e divulgados pelos meios oficiais, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS, DEVERES E IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

Art. 11º São direitos dos conselheiros:
I – participar das reuniões, com direito a voz e voto quando titular ou quando estiver substituindo o titular;
II – propor matérias, requerer informações e solicitar inclusão de assunto em pauta, nos termos deste Regimento;
III – integrar comissões e grupos de trabalho para os quais forem designados;
IV – ter acesso aos documentos necessários à apreciação das matérias, observadas as regras de sigilo e proteção de dados;
V – registrar em ata sua posição, voto divergente ou declaração de impedimento.
Art. 12º São deveres fundamentais dos conselheiros, além dos previstos na Lei Municipal nº 450/2023 e no ECA:
I – promover a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e atuar sob a perspectiva da proteção integral;
II – cumprir a Constituição Federal, as leis, as normas aplicáveis, este Regimento e as deliberações do colegiado;
III – zelar pelo prestígio, aprimoramento, valorização e prerrogativas do CMDCA;
IV – exercer a função com dignidade, boa-fé, probidade, zelo, eficiência, impessoalidade e respeito aos princípios da administração pública;
V – comparecer às reuniões e aos compromissos do Conselho, examinar previamente as matérias e participar das deliberações;
VI – tratar com respeito os demais conselheiros, servidores, representantes institucionais e cidadãos;
VII – prestar contas do exercício da função à sociedade e aos órgãos competentes, disponibilizando informações públicas;
VIII – manter confidencialidade sobre informações legalmente sigilosas e proteger a identidade de crianças e adolescentes quando exigido;
IX – comunicar impedimentos, conflitos de interesses e situações que possam comprometer a imparcialidade;
X – não falar nem assumir compromissos em nome do CMDCA sem autorização do colegiado ou da Mesa Diretiva, conforme o caso.
Art. 13º É vedado utilizar o mandato para promoção pessoal, favorecimento de entidade, interesse particular ou finalidade político-partidária, bem como divulgar informação sigilosa ou praticar conduta incompatível com as atribuições do Conselho.
Art. 14º O conselheiro que possuir interesse particular, institucional ou financeiro direto em matéria submetida à deliberação deverá declarar o impedimento, abster-se da discussão e da votação e solicitar o registro em ata.
Parágrafo único. A entidade ou o órgão representado não poderá participar da deliberação sobre matéria em que esteja diretamente interessado quando houver conflito de interesses, sem prejuízo das demais regras legais de impedimento.

CAPÍTULO V – DA PERDA DA FUNÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA

Art. 15º A perda da função de membro, a suspensão, a substituição e a vacância observarão os motivos e procedimentos previstos na Lei Municipal nº 450/2023, no ECA e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver apuração de conduta.
Art. 16º Constituem hipóteses de vacância ou perda da função, observada a legislação municipal: falecimento; renúncia; perda do vínculo que fundamentou a representação; mudança de domicílio quando juridicamente relevante; condenação ou conduta incompatível, nos termos da lei; e ausências injustificadas no limite legal de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses.
§ 1º A justificativa de ausência deverá ser encaminhada à Secretaria-Executiva, preferencialmente antes da reunião ou, em caso de impossibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião, para apreciação conforme as regras do Conselho.
§ 2º A ausência injustificada será comunicada ao conselheiro e à entidade ou órgão representado. A instauração de procedimento de perda de mandato deverá observar a Lei Municipal nº 450/2023.
§ 3º O suplente substituirá o titular nas ausências, impedimentos e afastamentos e assumirá a vaga em caso de vacância, para completar o período restante, conforme a lei municipal.
§ 4º A substituição de representante governamental ou da sociedade civil deverá ser formalizada por escrito e registrada em ata e nos assentamentos do Conselho.
Art. 17º Quando a entidade não governamental perder o registro, deixar de atender aos requisitos legais ou ocorrer situação que comprometa sua representação, o CMDCA instaurará o procedimento cabível, observando a Lei Municipal nº 450/2023 e assegurando manifestação da parte interessada.
Art. 18º A perda de mandato não será declarada automaticamente por decisão informal. A Secretaria-Executiva instruirá o expediente, a Mesa Diretiva designará relatoria ou comissão, quando cabível, e o Plenário deliberará mediante decisão fundamentada, respeitados os procedimentos legais.

CAPÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 19º O CMDCA terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretiva, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;
III – Comissões temáticas permanentes ou temporárias;
IV – Secretaria-Executiva.
Art. 20º O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMDCA, composto pelos membros titulares e, em suas substituições, pelos respectivos suplentes.
Art. 21º A Mesa Diretiva coordena os trabalhos, organiza a pauta, acompanha a execução das deliberações e representa institucionalmente o Conselho nos limites deste Regimento e das decisões do Plenário.
Art. 22º A Secretaria-Executiva será assegurada pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e prestará apoio técnico e administrativo ao CMDCA, sem substituir a competência deliberativa do colegiado.
§ 1º Compete à Secretaria-Executiva preparar e encaminhar convocações, organizar pautas, lavrar e manter atas, registrar resoluções, manter arquivos, acompanhar prazos, providenciar publicações e executar outras tarefas administrativas determinadas pelo Plenário ou pela Mesa Diretiva.
§ 2º A Secretaria-Executiva deverá manter arquivo físico e/ou eletrônico permanente dos atos e documentos do CMDCA, com controle de acesso a informações restritas.

CAPÍTULO VII – DA MESA DIRETIVA

Art. 23º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Plenário dentre seus membros, observadas a Lei Municipal nº 450/2023 e as regras de alternância ou distribuição entre representação governamental e sociedade civil nela previstas.
§ 1º O Primeiro Secretário e o Segundo Secretário serão eleitos pelo Plenário, completando a Mesa Diretiva de quatro membros.
§ 2º O mandato da Mesa Diretiva será de 2 (dois) anos, ou pelo período definido na lei municipal, permitida a recondução quando admitida legalmente.

§ 3º A eleição será realizada em reunião convocada para esse fim, por votação aberta, salvo deliberação legalmente válida em sentido diverso, com registro do resultado em ata.
Art. 24º Compete ao Presidente:
I – convocar e presidir as reuniões do CMDCA;
II – propor a pauta, assegurada a inclusão de matérias requeridas nos termos deste Regimento;
III – coordenar os debates e assegurar tratamento isonômico aos participantes;
IV – submeter matérias à votação e proclamar os resultados;
V – assinar atas, resoluções, deliberações e correspondências aprovadas ou expedidas pelo Conselho;
VI – representar o CMDCA perante órgãos públicos e entidades, nos limites das deliberações colegiadas;
VII – adotar providências para cumprimento das deliberações do Plenário;
VIII – exercer outras atribuições previstas em lei ou aprovadas pelo Plenário.
Art. 25º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e vacância, bem como exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Plenário ou pela Mesa Diretiva.
Art. 26º Compete ao Primeiro Secretário apoiar a organização das reuniões, conferir e assinar atas e documentos, acompanhar os registros de deliberações e auxiliar na comunicação institucional.
Art. 27º Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos e executar as atribuições que lhe forem delegadas.
Art. 28º Na ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente, os trabalhos serão conduzidos pelo conselheiro presente há mais tempo no Conselho; persistindo empate, pelo de maior idade, ressalvada regra específica da Lei Municipal nº 450/2023.

CAPÍTULO VIII – DAS REUNIÕES DO PLENÁRIO
Art. 29º O CMDCA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, conforme calendário aprovado pelo Plenário.
Art. 30º As reuniões ordinárias terão data, horário e local definidos em calendário anual ou semestral, divulgado à comunidade. A convocação e a pauta deverão ser encaminhadas aos titulares e suplentes com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, salvo prazo diferente expressamente previsto na Lei Municipal nº 450/2023.
Art. 31º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pela maioria simples dos membros em exercício ou por requerimento fundamentado de, no mínimo, um terço dos membros, observadas as exigências legais.
§ 1º A convocação extraordinária indicará os motivos, a data, o horário, o local ou meio de participação e a pauta específica.
§ 2º Em situação urgente devidamente justificada, a convocação poderá ocorrer em prazo menor, com registro da justificativa e garantia de ciência dos membros.
Art. 32º A convocação e a pauta serão divulgadas pelos canais oficiais do Município e encaminhadas, conforme a Lei Municipal nº 450/2023, aos conselheiros titulares e suplentes, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário com competência na área da infância e juventude, à OAB, ao Conselho Tutelar e ao público em geral, inclusive imprensa local quando cabível.
Art. 33º As reuniões serão públicas, assegurada a participação da comunidade e de representantes de órgãos e entidades, com direito a manifestação nos termos deste Regimento e da organização dos trabalhos.
§ 1º A participação pública não confere direito a voto.
§ 2º O Plenário poderá restringir o acesso ou realizar parte reservada da reunião quando necessário à proteção da intimidade, da segurança ou de dados sigilosos de crianças e adolescentes, registrando em ata a justificativa, sem divulgar dados protegidos.
Art. 34º O quórum mínimo para instalação e deliberação será de, no mínimo, metade mais um do total de membros que compõem legalmente o Conselho, observada a Lei Municipal nº 450/2023.
§ 1º O quórum será verificado no início da reunião e antes de votação quando houver dúvida ou alteração significativa no número de presentes.
§ 2º Não havendo quórum, a reunião poderá ocorrer em caráter informativo, sem deliberações, devendo ser registrada a ocorrência e convocada nova reunião.
Art. 35º As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, salvo quórum qualificado previsto em lei ou neste Regimento. Cada membro com direito a voto terá um voto.
§ 1º O suplente votará somente quando estiver substituindo o titular.
§ 2º Em caso de empate, será realizada nova votação após breve discussão; persistindo o empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade, se compatível com a Lei Municipal nº 450/2023. Caso a lei municipal disponha de modo diverso, prevalecerá a regra legal.
Art. 36º A pauta deverá ser enviada com a convocação. A inclusão de matéria não constante da pauta dependerá de aprovação do Plenário, por maioria simples dos presentes, e deverá ser justificada por urgência ou relevância.
Parágrafo único. Matérias urgentes encaminhadas pelo Ministério Público, Poder Judiciário, OAB, Conselho Tutelar ou outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos poderão ser submetidas à apreciação, observados o quórum, a pertinência e o direito de manifestação dos membros.
Art. 37º As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo: data, horário, local, participantes, pauta, síntese dos debates, deliberações, resultado nominal ou quantitativo das votações, declarações de impedimento, encaminhamentos e responsáveis.
§ 1º A minuta da ata será disponibilizada aos membros para apreciação e aprovação na reunião subsequente, salvo necessidade justificada de aprovação imediata.
§ 2º As atas aprovadas serão assinadas conforme procedimento adotado pelo Conselho e arquivadas em meio físico ou eletrônico.
Art. 38º As resoluções e deliberações do CMDCA serão numeradas sequencialmente, assinadas pelo Presidente ou por quem legalmente o substitua e publicadas no órgão oficial de publicação do Município, além de divulgadas em meio eletrônico acessível, resguardados os dados protegidos.
Art. 39º As deliberações regularmente aprovadas no âmbito da competência legal do CMDCA não ficam sujeitas a homologação ou veto discricionário do Prefeito Municipal. A Administração Municipal deverá adotar as providências de sua competência para dar cumprimento às decisões, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO IX – DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO
Art. 40º O Plenário poderá instituir comissões temáticas permanentes ou temporárias e grupos de trabalho para estudar matérias, elaborar propostas, acompanhar políticas, analisar registros e programas ou desenvolver atividades específicas.
Art. 41º As comissões deverão ser compostas por, no mínimo, 4 (quatro) integrantes, assegurada a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme a Lei Municipal nº 450/2023. Poderão ser convidados profissionais e especialistas, sem direito a voto.
Art. 42º As comissões terão caráter consultivo e técnico, salvo competência específica prevista em lei. Suas conclusões serão apresentadas ao Plenário por relatório ou parecer, cabendo ao Plenário a deliberação final.
Art. 43º O ato de criação de cada comissão ou grupo de trabalho indicará sua finalidade, composição, coordenação, prazo de funcionamento, produtos esperados e forma de apresentação dos resultados.
Art. 44º O integrante de comissão deverá declarar impedimento quando houver conflito de interesses. A entidade diretamente interessada em processo de registro, renovação, fiscalização ou financiamento não participará da análise ou deliberação correspondente, conforme a legislação aplicável.
CAPÍTULO X – DOS REGISTROS DE ENTIDADES E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS
Art. 45º Compete ao CMDCA registrar as entidades não governamentais de atendimento e inscrever os programas governamentais e não governamentais destinados a crianças e adolescentes, nos termos dos arts. 90 e 91 do ECA e da Lei Municipal nº 450/2023.
Art. 46º Os pedidos de registro e inscrição serão instruídos com a documentação definida em resolução ou edital próprio do CMDCA, que deverá observar a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e proteção integral.

Art. 47º A análise poderá incluir exame documental, visita técnica, solicitação de esclarecimentos e parecer de comissão, assegurando-se à entidade oportunidade para sanar pendências quando cabível.
Art. 48º Os programas de atendimento serão reavaliados no prazo máximo de 2 (dois) anos, e os registros das entidades serão reavaliados no prazo máximo de 4 (quatro) anos, ou em prazo menor quando previsto em lei ou necessário à proteção dos direitos, conforme a Lei Municipal nº 450/2023 e o ECA.
Art. 49º O Plenário deliberará sobre concessão, renovação, suspensão ou cancelamento de registro ou inscrição mediante decisão fundamentada, com publicação do resultado e comunicação formal à entidade.
Art. 50º A entidade deverá comunicar ao CMDCA alterações relevantes em sua documentação, direção, endereço, finalidade, capacidade de atendimento ou programas registrados. O descumprimento poderá ensejar reavaliação, observados o devido processo e a legislação.

CAPÍTULO XI – DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA

Art. 51º O CMDCA exercerá as competências deliberativas e de controle social relativas ao FIA previstas na Lei Municipal nº 450/2023, no ECA e nas normas do CONANDA, deliberando sobre prioridades, planos de aplicação e destinação dos recursos.
Art. 52º A aplicação dos recursos do FIA deverá estar vinculada às prioridades da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e ser compatível com o plano de ação, o plano de aplicação, o orçamento público e as normas de execução financeira.
Art. 53º O CMDCA acompanhará a captação, a aplicação e a prestação de contas dos recursos do FIA, podendo solicitar informações, relatórios e documentos aos órgãos responsáveis, sem substituir as competências legais do gestor financeiro e dos órgãos de controle.
Art. 54º O Conselho dará ampla publicidade às informações relativas ao FIA, incluindo, na forma da lei, receitas, destinações, projetos apoiados, valores, instrumentos celebrados, resultados e prestações de contas, observados os deveres de transparência e proteção de dados.
Art. 55º A deliberação do CMDCA sobre a destinação de recursos não dispensa a observância dos procedimentos administrativos, orçamentários, contábeis, de contratação, parceria e prestação de contas aplicáveis.

CAPÍTULO XII – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 56º O CMDCA organizará e convocará a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a periodicidade, as diretrizes nacionais e estaduais e a legislação municipal.
Art. 57º A convocação, o regulamento, a metodologia, os eixos de discussão, a escolha de delegados e a sistematização das propostas serão aprovados pelo CMDCA e divulgados amplamente.
Art. 58º O Conselho promoverá mecanismos de participação de crianças e adolescentes, famílias, organizações da sociedade civil, serviços públicos e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos, assegurando acessibilidade, diversidade e proteção contra exposição indevida.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 59º O CMDCA assegurará transparência ativa sobre suas atividades, deliberações, composição, calendário de reuniões, pautas, atas aprovadas, resoluções, relatórios e informações de interesse público, observada a legislação de acesso à informação.
Art. 60º O Conselho elaborará e divulgará relatório detalhado de suas atividades, no mínimo semestralmente, conforme o art. 260-I do ECA, na redação vigente.
Art. 61º A publicidade dos atos não autoriza a divulgação de dados pessoais sensíveis, prontuários, relatos individualizados ou informações que permitam identificar crianças e adolescentes em situação de violência, ameaça ou vulnerabilidade, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.
Art. 62º Os documentos públicos serão disponibilizados em formato acessível sempre que possível. Documentos sigilosos terão acesso restrito aos agentes legalmente autorizados e serão armazenados com medidas adequadas de segurança.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA, em conformidade com a Lei Municipal nº 450/2023, o ECA, as resoluções do CONANDA e demais normas aplicáveis.
Art. 64º Nenhuma disposição deste Regimento poderá ser interpretada para restringir competências, alterar a composição ou contrariar direitos e deveres estabelecidos em lei. Em caso de conflito, prevalecerá a norma hierarquicamente superior e, especialmente, a Lei Municipal nº 450/2023.
Art. 65º Este Regimento Interno e suas alterações deverão ser aprovados pelo Plenário do CMDCA e publicados no órgão oficial do Município, após observados os procedimentos legais pertinentes.
Art. 66º Fica revogado o Regimento Interno anterior, aprovado em 2018, a partir da entrada em vigor deste Regimento, sem prejuízo da validade dos atos praticados sob a norma anterior que não contrariem a legislação vigente.
Art. 67º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 20 de Outubro de 2026.

JENIFFER APARECIDA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:51BCA769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 13, DE 19 DE OUTUBRO 2026.

Súmula: Confere nova redação ao § 2º do art. 12 da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Amélia/Pr, no uso das atribuições conferidas pelo art.29, caput, da Constituição da República, e art. 39, §2º, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA E PUBLICA , A Emenda à Lei Orgânica nº 13, de 19 de outubro de 2026, com o seguinte teor:

Art. 1º - O § 2º do art. 12 da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

§ 2º Os vetos, as moções, os requerimentos, as resoluções, os decretos legislativos e as matérias sujeitas a regime de urgência especial ou simples terão uma única discussão e votação."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 19 de outubro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice-Presidente.

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1ª Secretária.

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário.

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:D44A55D9

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

SÚMULA: Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1.676/2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Santa Amélia, para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.031.0001-20 – Manutenção do Legislativo
0040-01-001 – Câmara Municipal
3.3.90.14.00 – Diárias Cível.....R$50.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001-20 – Manutenção do Legislativo
0040-01-001 – Câmara Municipal
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R$50.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia, aos dezenove dias do mês de outubro de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIÉRO
Vice- Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1ª Secretária

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:C12D1306

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.711, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Farmacêutico, estabelece carga horária, requisitos e dá outras providências.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica instituído o Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de:
I – 01 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico + cadastro reserva;
Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante análise curricular, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O Poder Executivo publicará edital no site oficial do Município com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para inscrições, indicando número de vagas, requisitos, carga horária, remuneração e critérios objetivos de pontuação.
Art. 3º. A contratação temporária justifica-se:
I – pela necessidade de manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à Farmácia do Município;
II – pela insuficiência de servidores efetivos para atendimento da demanda atual;
III – pela inexistência de concurso público vigente com candidatos aprovados aguardando nomeação para o referido cargo;
IV – pelo caráter temporário da necessidade, até eventual realização de concurso público para provimento efetivo das vagas, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 4º. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo.
Art. 5º. O cargo de Farmacêutico encontra-se previsto na Lei Municipal nº 1110/2005 (Plano de Classificação de Cargos), sendo a presente contratação realizada exclusivamente em caráter temporário, sem criação de novos cargos efetivos.
Art. 6º. O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme necessidade da Administração Pública.
Art. 7º. A contratação será formalizada por contrato administrativo temporário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, não gerando estabilidade, efetivação ou direito à nomeação em cargo público.
Art. 8º. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 20 de outubro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:B28F198A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Douglas Ricardo Vasconcelos	Curitiba /Pr	UBI-3J67	140,00	21/10/2026

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de Outubro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F8ACDD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto:	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação do sistema de iluminação do Estádio Municipal Pedro Faustino, compreendendo o fornecimento e a instalação de postes de concreto, refletores LED, infraestrutura elétrica, eletrodutos, cabos elétricos, quadros de distribuição, disjuntores, dispositivos de proteção, caixas de passagem, conexões e acessórios, bem como a disponibilização de mão de obra e equipamentos, a realização de testes de funcionamento, a responsabilidade técnica e a execução dos demais serviços necessários à completa realização do objeto, conforme o projeto elétrico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes do processo, referente ao Contrato de Repasse nº 939877/2022/MDR/CAIXA.**	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 12/11/2026	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 12/11/2026	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 12/11/2026	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por LOTE	
Valor máximo:	**R$ 507.985,12 (quinhentos e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 20 de outubro de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Agente de Contratação

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7922D358

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.207/2026

LEI Nº 1.207/2026

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, que regulamenta o processo de escolha para o exercício da função de gestor escolar nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cecília do Pavão/PR, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** O processo de escolha dos Diretores do Centro Municipal de Educação Infantil Policena Maria de Mello e da Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues de Santa Cecília do Pavão/PR observará critérios técnicos de mérito e desempenho, mediante avaliação do Plano de Gestão, seguida de consulta à comunidade escolar, nos termos desta Lei."

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O processo de escolha dos Diretores das instituições educacionais tem por objetivo fortalecer a gestão democrática do ensino público municipal, mediante aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho e participação da comunidade escolar, por meio de voto direto, secreto e facultativo, vedado o voto por representação."

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** Poderá candidatar-se à função de Diretor o profissional que, cumulativamente:
I – pertença ao quadro efetivo do Magistério Público Municipal;
II – tenha concluído o estágio probatório;
III – possua disponibilidade para o exercício da função em regime de 40 (quarenta) horas semanais.
IV – possua formação em curso de graduação em Pedagogia ou outra licenciatura, observadas as exigências previstas na legislação educacional para o exercício das funções de administração escolar;
V – possua, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
VI – não tenha sofrido penalidade administrativa incompatível com o exercício da função de direção, nos termos desta Lei;
VII – não possua condenação criminal transitada em julgado que, pela natureza do fato, seja incompatível com o exercício da função;
VIII – não esteja sujeito a impedimento legal para o exercício da função.
§ 1º O candidato poderá inscrever-se para concorrer à direção de apenas uma unidade educacional.
§ 2º O servidor que possuir dois vínculos efetivos e estiver lotado em unidades distintas deverá optar, no ato da inscrição, pela unidade educacional em que pretende concorrer.
§ 3º Compete à Comissão Central Eleitoral verificar o preenchimento dos requisitos previstos neste artigo e decidir, fundamentadamente, sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição."

Art. 4º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** Não poderá participar do processo de escolha o profissional que:
I – tenha sofrido penalidade disciplinar, mediante decisão administrativa definitiva, nos 3 (três) anos anteriores à data da inscrição, quando incompatível com o exercício da função de direção;
II – tenha exercido 2 (dois) mandatos consecutivos na função de Diretor;
III – esteja em processo de readaptação funcional ou readaptado, quando as restrições funcionais forem incompatíveis com as atribuições inerentes à função de Diretor.
Parágrafo único. Sobrevindo, durante o mandato, situação de readaptação funcional que possa impedir o exercício das atribuições de Diretor, a compatibilidade será analisada mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa."

Art. 5º O art. 8º da Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** O mandato do Diretor terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, mediante participação em novo processo de escolha.
§ 1º A participação em novo processo de escolha ficará condicionada à regularidade das prestações de contas e ao cumprimento das demais obrigações inerentes à função.
§ 2º O exercício da função de Diretor ocorrerá em regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, observadas as disposições do Plano de Carreira e da legislação municipal aplicável.
§ 3º Considera-se concluído o estágio probatório após 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo público, observadas as disposições legais aplicáveis."

Art. 6º Os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12.** A aferição da competência técnico-pedagógica e dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos será realizada mediante apresentação e avaliação do Plano de Gestão Escolar.
§ 1º O Plano de Gestão deverá contemplar, no mínimo, objetivos, metas e ações relacionadas às dimensões pedagógica, administrativa e de gestão da unidade educacional.
§ 2º A Comissão Central Eleitoral avaliará o Plano de Gestão com base em critérios objetivos previamente estabelecidos e divulgados no edital do processo de escolha.
Art. 13. Somente estará habilitado a participar da consulta à comunidade escolar o candidato que tiver seu Plano de Gestão aprovado pela Comissão Central Eleitoral.
§ 1º A decisão que aprovar ou reprovar o Plano de Gestão deverá ser fundamentada.
§ 2º Da decisão caberá recurso, na forma e no prazo estabelecidos no edital do processo de escolha."

Art. 7º O art. 18 da Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 18.** O voto terá igual valor para todos os eleitores habilitados, compreendidos os servidores públicos, os pais ou responsáveis e os alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, observados os requisitos estabelecidos no art. 15 desta Lei.
Parágrafo único. Para fins de apuração do resultado, serão considerados os votos depositados no dia da consulta, observadas as demais disposições desta Lei."

Art. 8º O art. 21 da Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 21.** Para a organização e realização do processo de escolha serão constituídas:
I – Comissão Central Eleitoral, composta por 3 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – Comissão Eleitoral da unidade educacional, composta por 3 (três) membros, na forma definida em ato regulamentar.
§ 1º Os membros das Comissões deverão atuar com imparcialidade, transparência e observância das disposições desta Lei.
§ 2º Não poderá integrar qualquer das Comissões o candidato, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau.
§ 3º Verificada situação que possa comprometer a imparcialidade de membro da Comissão, este deverá declarar-se impedido, sendo substituído."

Art. 9º O art. 25 da Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 25.** Cada candidato poderá indicar até 2 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos de votação e apuração.
Parágrafo único. Será permitida a permanência de apenas 1 (um) fiscal de cada candidato por vez no local de votação ou apuração, admitida a substituição entre os fiscais previamente credenciados."

Art. 10. O art. 28 da Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 28.** Será considerado escolhido o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.
Parágrafo único. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior titulação na área da educação ou gestão escolar;
II – maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
III – maior tempo de efetivo exercício na unidade educacional;
IV – maior idade."

Art. 11. O art. 29 da Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 29.** Havendo apenas um candidato habilitado, a consulta à comunidade escolar será realizada normalmente, devendo a cédula possibilitar manifestação favorável ou contrária ao candidato.
§ 1º O candidato único será considerado aprovado se obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos favoráveis.
§ 2º Não alcançado o percentual previsto no § 1º, aplicar-se-á o disposto no art. 30 desta Lei."

Art. 12. O art. 30 da Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 30.** Não havendo candidato inscrito ou habilitado, ou não sendo aprovado o candidato único na forma do art. 29, o Diretor da unidade educacional será indicado e designado pelo Prefeito Municipal, mediante decreto, desde que possuam habilitação profissional compatível com o exercício da direção escolar.
§ 1º O servidor indicado deverá apresentar Plano de Gestão Escolar e submeter-se à avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho previstos nos arts. 12 e 13 desta Lei.
§ 2º Atendidos os requisitos legais e aprovada a avaliação de mérito e desempenho, a designação será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º A designação prevista neste artigo vigorará pelo período correspondente ao mandato previsto nesta Lei, ressalvadas as hipóteses de vacância ou destituição."

Art. 13. Fica acrescido o art. 30-A à Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

"**Art. 30-A.** Das decisões proferidas pelas Comissões no curso do processo de escolha caberá recurso, nos prazos e condições estabelecidos no edital.
§ 1º O recurso deverá ser apresentado por escrito e conter os fundamentos de fato e de direito que sustentem a pretensão do recorrente.
§ 2º A decisão do recurso deverá ser fundamentada e comunicada ao interessado.
§ 3º Os prazos, a autoridade competente para julgamento e os procedimentos recursais serão definidos no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa."

Art. 14. O art. 35 da Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 35.** O Diretor poderá ser destituído da função antes do término do mandato nas hipóteses de descumprimento grave de suas atribuições, prática de infração funcional incompatível com a função, descumprimento injustificado do Plano de Gestão ou demais hipóteses previstas na legislação municipal.
§ 1º A destituição dependerá de procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º A decisão deverá ser expressamente fundamentada, indicando os fatos e fundamentos que justificaram a destituição."

Art. 15. O art. 37 da Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 37.** A vacância da função de Diretor ocorrerá por:
I – renúncia;
II – aposentadoria;
III – falecimento;
IV – exoneração ou desligamento do serviço público;
V – destituição, na forma desta Lei;
VI – condenação administrativa ou criminal definitiva incompatível com o exercício da função;
VII – demais hipóteses previstas em lei.
§ 1º Ocorrendo a vacância quando faltarem 12 (doze) meses ou mais para o término do mandato, será realizado novo processo de escolha, observadas as disposições desta Lei.
§ 2º Ocorrendo a vacância quando faltarem menos de 12 (doze) meses para o término do mandato, o Prefeito Municipal designará servidor que preencha os requisitos previstos no art. 5º para concluir o período restante.

§ 3º Até a conclusão do novo processo de escolha previsto no § 1º, poderá o Prefeito Municipal designar interinamente servidor que preencha os requisitos previstos no art. 5º desta Lei."

Art. 16. O art. 40 da Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 40.** O processo de escolha dos Diretores será realizado no último trimestre do ano em que se encerrar o mandato, preferencialmente no mês de novembro, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único. A designação dos candidatos escolhidos observará o início do mandato subsequente, na forma estabelecida no cronograma do processo de escolha."

Art. 17. Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1.115, de 22 de janeiro de 2025, que contrariem as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de outubro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:75633AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098/2026

PORTARIA N.º 098/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Conversão de férias em pecúnia, bem como pagamento de 1/3 de férias ao Servidor Municipal **ELIANE MUSSI DO NASCIMENTO,** matrícula 998, Cargo Efetivo de **MERENDEIRA**. Período aquisitivo de 01/11/2025 a 01/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de outubro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A3562465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: Armando de Meira Garcia
CPF/MF: 597.***.***-91
CARGO/FUNÇÃO: Vereador
DESTINO: Curitiba/PR
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos Reais)
FINALIDADE: Despesas de locomoção em veículo oficial (placa: TBY-9D82), tais como combustível (gasolina automotiva), estacionamento e transporte por aplicativo, em viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 13 e 14 de outubro de 2026, para a participação em reuniões nas seguintes instituições: Casa Civil, sobre a Prioridade nº 115 - Complexo Esportivo da Av. Laercio Aparecido Ribeiro (com meia quadra de basquete), a apresentação de proposta para a construção de um Posto Tático para a Patrulha Rural da Polícia Militar (ao lado do Parque de Exposições) e a viabilização de viatura para a Coordenação Municipal de Segurança e Defesa Civil, e na Assembleia Legislativa com os deputados que representam a região, para apresentar as referidas demandas e deles solicitar apoio parlamentar.
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2026

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de outubro de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F0F9F59E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: Armando de Meira Garcia
CPF/MF: 597.***.***-91
CARGO/FUNÇÃO: Vereador
DESTINO: Curitiba/PR
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 02 (duas) diárias completas
VALOR: R$ 1.102,12 (um mil, cento e dois Reais e doze centavos)
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 13 e 14 de outubro de 2026, para a participação em reuniões nas seguintes instituições: Casa Civil, sobre a Prioridade nº 115 - Complexo Esportivo da Av. Laercio Aparecido Ribeiro (com meia quadra de basquete), a apresentação de proposta para a construção de um Posto Tático para a Patrulha Rural da Polícia Militar (ao lado do Parque de Exposições) e a viabilização de viatura para a Coordenação Municipal de Segurança e Defesa Civil, e na Assembleia Legislativa com os deputados que representam a região, para apresentar as referidas demandas e deles solicitar apoio parlamentar.
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2026

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de outubro de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FB9370A5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: Tiago Vieira da Paz
CPF/MF: 055.***.***-88
CARGO/FUNÇÃO: Vereador
DESTINO: Curitiba/PR
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 02 (duas) diárias completas
VALOR: R$ 1.102,12 (um mil, cento e dois Reais e doze centavos)
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 13 e 14 de outubro de 2026, para a participação em reuniões nas seguintes instituições: Sanepar, sobre a ampliação do sistema de abastecimento de água que atende os Assentamentos Paraná, 17 de Abril, Oziel A. Pereira e Teixeirinha, na COPEL, apresentando as reclamações da população sobre as constantes quedas de energia, que tanto causam prejuízo a população do Município e com o Dep. Fed. Filipe Barros, solicitando recursos do OGU para aplicação nas areas de agricultura, saúde, educação, assistência social e turismo.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2026

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de outubro de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D000EC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº 039/2026

AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:** **Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: ANA CARLA HERRERA RODRIGUES **CNPJ nº:** 19.626.413/0001-04
OBJETO	Contratação da cantora Ana Carla para apresentação musical em comemoração à 33ª Festa da Amizade do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.	
VALOR ESTIMADO	**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	09.003.23.695.0029.2037 PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS COMEMORATIVOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTES 1001 RECUROS LIVRES	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:92F53445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 941/2026

LEI Nº 941/2026

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 4.036.894,90 (quatro milhões trinta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) destinado a ***Adequação de Dotações para Execução do Convênio 1054/2026 - SECID (Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas)***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
05.001	Administração Geral – Sec Obras, V. e Urb	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura urbana	
15.451.0019.1.017	Recuperação da pavimentação Urbana	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 2.704.0000.000 - Fonte TCE/PR: 504.99.99.00.00 - Código TCE/PR: 504 - Código Local: 1014 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercícios Anteriores		201.844,75
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.701.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1005.03.99.01.01 - Código TCE/PR: 31735 - Código Local: 31735 - CONVÊNIO Nº 1054/2026 (SIT 87692) SECID - RECAPEAMENTO ASF. VIAS URBANAS/PPROG. RECAPE – Exercício Corrente		3.835.050,15
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**4.036.894,90**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro - **a**) e mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **b**).

a) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Fonte STN: 2.704.0000.000 - Fonte TCE/PR: 504.99.99.00.00 - Código TCE/PR: 504 - Código Local: 1014 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercícios Anteriores	201.844,75
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**201.844,75**

b) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2.4.2.2.99.0.1.41.00.00.00.00 CONVÊNIO Nº 1054/2026 (SIT 87692) SECID - RECAPEAMENTO ASF. VIAS URBANAS/PPROG. RECAPE	3.835.050,15
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**3.835.050,15**

TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**4.036.894,90**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:4324B3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 942/2026

LEI Nº 942/2026

ALTERA A ALÍNEA "A" DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 903/2026, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR PARA CUSTEIO COM RECURSOS DO FUNDEB PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU, e eu, WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º – A alínea "a" do art. 2º da Lei Municipal nº 903, de 10 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º – (...)
a) R$ 483.356,71 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) para o ano letivo/exercício financeiro de 2026, com vigência de 01/01/2026 até 30/04/2027;
(...)" (NR)
Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 903/2026.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:CAB6A891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 013/2026, com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: Concorrência Eletrônica - Concretização do Convênio n.º 715/2026 – SECID, celebrado com Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, que tem como objetivo Construção de duas pontes.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 13.613.420/0001-95, sito na Av. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2639, Jardim Mediterrâneo, CEP: 19.065-300, na cidade de Presidente Prudente, Estado do São Paulo, com valor estimado de R$ 1.229.780,79 (um milhão duzentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de outubro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:5528BAE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA nº 59/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) pneus novos 205/65 R16 para o veículo Citroen C3, placa TAT-3G19, e 04 (quatro) pneus novos 185/65 R15 para o veículo Voyage, placa BDZ-0B45, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, a aquisição de 04 pneus novos 225/65/R16 para a ambulância de placa TCB7H62, 04 pneus novos 225/65/R16 para a Van de placa TAZ6D88, 04 pneus novos 235/65/R16 para a ambulância de placa TBF1G76 e 04 pneus novos 235/65/R16 para a ambulância de placa TBG8E34, todos de posse da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas até as 17h00min do dia 26 de outubro de 2026.

III. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 3101-0999, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 20 de outubro de 2026.

REGINA DORIANA GROLLA
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:39CDFC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 329/2026.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 193/2026, que dispõe sobre a realização do Censo Cadastral, Funcional, Social e Previdenciário dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo,

aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Fé, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla participação de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas abrangidos pelo Censo Cadastral, Funcional, Social e Previdenciário;

CONSIDERANDO a relevância da consolidação e validação integral da base de dados do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Fé para a garantia da sustentabilidade e do equilíbrio atuarial do regime;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, até **30 de novembro de 2026**, o prazo para a realização do Censo Cadastral, Funcional, Social e Previdenciário dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do Município de Santa Fé, bem como dos aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Fé, instituído pelo Decreto Municipal nº 193/2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 193/2026 que não conflitem com este Decreto.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 193/2026 que não conflitem com este Decreto.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 20 de outubro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7C78B45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2026 – PMSF

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado no contrato originário, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa J R T COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA., igualmente já qualificada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 104/2026 - PMSF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto e da finalidade - O presente Termo Aditivo tem por objeto, de acordo com a publicação da Terceira Alteração do Edital de Chamamento Público nº 06/2026 – Inexigibilidade nº 35/2026 e consequentemente a alteração à Minuta Contratual no §3º da Cláusula Primeira, nos §§ 2º **6º, 11, 14 e 15 da Cláusula Segunda** e no **§1º da Cláusula Quarta,** promover a readequação destas cláusulas contratuais no Contrato de Credenciamento nº 104/2026-PMSF na forma a seguir:
Parágrafo primeiro. **Altera-se o § 3º da Cláusula Primeira**, para estabelecer que os valores efetivamente devidos serão apurados de acordo com a metodologia específica de cada combustível, sendo utilizado o preço médio semanal ANP com desconto de 3% (três por cento) para gasolina comum e etanol hidratado e o preço máximo regional ANP, sem descontos, para óleo diesel S10 e óleo diesel S500.
Parágrafo segundo. **Alteram-se os §§ 2º, 6º, 11, 14 e 15 da Cláusula Segunda**, para compatibilizar, respectivamente, as regras territoriais de abastecimento, o registro individualizado dos fornecimentos, a formação dos preços, os relatórios semanais e a documentação comprobatória da pesquisa ANP, conforme as disposições do Edital e do Termo de Referência.
Parágrafo terceiro. **Altera-se o § 1º da Cláusula Quarta**, para estabelecer que o pagamento dos combustíveis observará os critérios remuneratórios definidos na presente alteração, com utilização do preço médio semanal da ANP e desconto de 3% (três por cento) para gasolina comum e etanol hidratado, e do preço máximo regional de revenda da ANP, sem descontos, para óleo diesel S10 e óleo diesel S500.

Cláusula Segunda - Da metodologia aplicável - A metodologia aplicável aos dois tipos de diesel corresponderá ao valor unitário obrigatório de remuneração, independentemente do preço de bomba do estabelecimento credenciado, observados os procedimentos de apuração, fiscalização, liquidação e pagamento estabelecidos nos instrumentos da contratação.

Cláusula Terceira - Do fundamento legal - O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 79, inciso I e § 1º, incisos I a III, e 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, no subitem 2.6 do Instrumento convocatório, e na concordância expressa das partes.

Cláusula Sexta - Da eficácia - As alterações produzirão efeitos a partir da assinatura e publicação deste Termo Aditivo, ficando vedada sua aplicação retroativa a fornecimentos executados ou ordens de fornecimento anteriormente emitidas.

Cláusula Sétima - Da ratificação - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Credenciamento nº 104/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Fé, 15 de outubro de 2026.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

Contratada:
J R T COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:82EA45BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 328/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$18.482,75 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.001		GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	

424 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.236		ATENÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
843 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.482,75
Total Suplementação:			18.482,75

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	1.482,75
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	17.000,00
Total da Receita:	18.482,75

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte dias do mês de Outubro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9500457E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO Nº 09, de 16 de Outubro de **2026**, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Fé.

Delibera a Aprovação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2026.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, regulamentada pelo Decreto 7.509 de 2011, pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2,086 de 12 de Junho de 2019 que altera a Lei Municipal de nº 1.733 de 30 de Agosto de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre, referente ao **exercício financeiro de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2026**, apresentado em reunião ao Conselho Municipal de Saúde em vinte e seis de Maio de 2026.

Santa Fé, 16 de Outubro 2026.

INÊS MALAVASI LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARCELO CANDIDO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9409EBD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°136/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% N° 209/2026 AO CONTRATO Nº 136/2026
CREDENCIAMENTO N° 07/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Machado Obras e Serviços LTDA.
OBJETO: Acréscimo de 25%.
VIGÊNCIA: 29/05/2027.
DATA: 07/10/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% N° 210/2026 AO CONTRATO Nº 348/2025
CREDENCIAMENTO N° 07/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Valdomiro Nunes Veiga 03805729901.
OBJETO: Acréscimo de 25%.
VIGÊNCIA: 29/05/2027.
DATA: 07/10/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% N° 211/2026 AO CONTRATO Nº 347/2025
CREDENCIAMENTO N° 07/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Gilberto da Silva de Oliveira 07333656985.
OBJETO: Acréscimo de 25%.
VIGÊNCIA: 29/05/2027.
DATA: 08/10/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% N° 212/2026 AO CONTRATO Nº 256/2025
CREDENCIAMENTO N° 07/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Marcio Robson Alves do Nascimento Lesse.
OBJETO: Acréscimo de 25%.
VIGÊNCIA: 29/05/2027.
DATA: 08/10/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% N° 213/2026 AO CONTRATO Nº 218/2025
CREDENCIAMENTO N° 07/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Lauri Alves 04054012990.
OBJETO: Acréscimo de 25%.
VIGÊNCIA: 29/05/2027.
DATA: 08/10/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% N° 214/2026 AO CONTRATO Nº 175/2025
CREDENCIAMENTO N° 07/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Renato Jantara Engenharia -ME.
OBJETO: Acréscimo de 25%.
VIGÊNCIA: 29/05/2027.
DATA: 08/10/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:265EB76C

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°347/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 98/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Vaccarin & Alff LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 13/10/2027.
VALOR TOTAL: R$ 34.855,80 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reaise oitenta centavos).
DATA: 13/10/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e J de Brito - Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 13/10/2027.
VALOR TOTAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
DATA: 13/10/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:E8B5A03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 157/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº6/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 157/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Concorrência Eletronica Nº6/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Iluminação do Estádio Municipal, contendo: torres de iluminação com postes, refletores, quadro de acionamento e aterramento, casa de comando; serviços preliminares, movimento de terra, alvenaria e instalações elétricas. Área Construída: 6956,00 m², para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.
Valor:
R$ 367.000,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais).

Prazo de Execução: 17/04/2027.
Prazo de Vigência: 14/10/2027.
Data da Assinatura: 20/10/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:5F18E287

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172/2026 DATA: 16/10/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **NELTON DA SILVA (Motorista),** para levar um paciente para a internação na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia 15 de outubro de 2026. Saída e retorno no dia 15 de outubro de 2026.

TRANSPORTE: TBE
PLACA: 9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:064074D3

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 176/2026 DATA: 20/10/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSÉ LOIVO KLEIN (Motorista),** para levar paciente para consulta na cidade de Umuarama - PR, no dia 17 de outubro de 2026. Saída e retorno no dia 17 de outubro de 2026.

TRANSPORTE: ARGO
PLACA: TAZ8F44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:6D84F131

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 177/2026 DATA: 20/10/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor EVERALDO DECEZARO **(Motorista),** para levar paciente para internamento na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia 19 de outubro de 2026. Saída e retorno no dia 19 de outubro de 2026.

TRANSPORTE: ARGO
PLACA: TAZ8F44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:DA9C4588

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 178/2026 DATA: 20/10/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para a servidora **DEBORAH SANDRI (Médica Veterinária),** para participar do Curso de Capacitação "13º Curso de Inseminação Artificial em Bovinos", nos dias 21 e 22 de outubro de 2026 na cidade de Francisco Beltrão - Pr. Saída no dia 20 de outubro de 2026 e retorno no dia 22 de outubro de 2026.

TRANSPORTE: STRADA
PLACA: UBU 1H23

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0AD88C0A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2026

SÚMULA: *Concede licença ao Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, para gozo de férias anuais remuneradas pelo período que especifica.*

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, APROVOU, e, no uso de suas atribuições legais, e em consonância *com o art. 30, inciso X da atual Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 92, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis*

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER licença ao Sr. Silvano Tortelli do cargo de Prefeito Municipal, para gozo de férias anuais remuneradas no período de 26 de outubro de 2026 a 09 de novembro de 2026.
Art. 2º. A concessão disposta no artigo anterior implica na posse automática da Vice-Prefeita ao posto de Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 20 de outubro de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:A668D184

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	Nº 37/2026	Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2026/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**IFAG - BRASIL LTDA** CNPJ nº 61.690.609/0001-24	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para capacitação dos vereadores por meio do curso INOVAÇÃO, GOVERNANÇA E IMPACTO INSTITUCIONAL	
Valor global:	**R$ 17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta reais).**	
Prazo de vigência:	90 (noventa) dias.	
Data assinatura:	20 de outubro de 2026.	

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:E89237A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2026

Considerando o regular trâmite do Procedimento Licitatório nº 007/2026, bem como os elementos constantes nos autos, especialmente a justificativa da área requisitante, a cotação de preços, o parecer jurídico favorável e a compatibilidade orçamentária verificada.
Considerando, ainda, que estão presentes os requisitos legais e a motivação necessária para a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL: PROLEGIS NA PRÁTICA: GOVERNANÇA, CONTROLE E A GESTÃO ESTRATÉGICA NAS CÂMARAS MUNICIPAIS."**

Autorizando, por consequência, a contratação da empresa: **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19 com sede à Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis – SC.

Valor: **R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).**

Santa Maria do Oeste, 19 de Outubro de 2026.

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:2E24CD5B

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 245/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L. F. MORAIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 34.377.314/0001-20, com sede na rua Tiradentes, nº. 40, Centro, na cidade de Sabaudia, estado de Paraná, CEP:86.720-000, neste ato representado Sr. Lucas Fernandes Morais, brasileiro, inscrito no CPF nº. 094.119.609-79, e no RG nº. 10772278-5 SESP/PR e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 111 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução, conforme disposto na Cláusula Sexta e Sétima do Contrato Administrativo nº 245/2025, referente à contratação de empresa para realização de reforma e ampliação do ginásio poliesportivo Dr. Gumercindo Mendes Neto, Município de Santa Maria Do Oeste-Pr, conforme contrato de repasse OGU MESP nº957157/2025 – operação nº 1092962-65.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, com início em **21 de outubro de 2026** e término em **20 de dezembro 2026**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 60

(sessenta) dias, com início em **05 de outubro de 2026** e término em **04 de dezembro 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 20 de outubro de 2026

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***L. F. MORAIS LTDA***

Testemunhas _____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:5642A079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01460/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01460/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO
MATRÍCULA n.º 9997504
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ARAPONGAS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TENDOMENTO EM CONSULTA MEDICA E EXAMES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/09/2026
Data de Retorno: 18/09/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: ARAPONGAS PR **Código do IBGE:** 01507
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 20 Outubro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A1C0C35E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Súmula: Disciplina a execução de fiscalizações da Câmara Municipal, estabelecendo formas e critérios para constituição de equipes, requerimentos de informação ao Executivo, modelo padrão de relatório, discussão de achados com gestores, encaminhamentos a órgãos competentes, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A fiscalização realizada pela Câmara Municipal sobre o Poder Executivo é instrumento essencial de controle público, destinado a verificar a legalidade, a eficiência, a efetividade e a economicidade das ações governamentais.
Parágrafo único. A fiscalização compreende:
I - Análise da execução de políticas públicas;
II - Avaliação do cumprimento de legislação municipal, estadual e federal;
III - Apuração de irregularidades, falhas e desvios de gestão;
IV - Acompanhamento de programas e ações do Executivo
Art. 2º. As fiscalizações classificam-se em:
I - **Ordinária**: programada no Plano Anual de Fiscalização aprovado em plenário;
II - **Extraordinária**: solicitada por Vereador em razão de denúncia ou demanda específica, cabendo sua aprovação à respectiva comissão competente.
III - **Temática**: sobre áreas específicas (Saúde, Educação, Obras Públicas, Assistência Social, etc.).
CAPÍTULO II
CONSTITUIÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO
Art. 3º. As fiscalizações serão executadas pelas comissões permanentes constituídas por, no mínimo, 3 (três) Vereadores.
Art. 4º. A constituição de equipes pelos membros das comissões permanentes obedecerá aos seguintes critérios:
I - Prevalência do interesse público sobre interesses particulares;
II - Compatibilidade com o calendário e compromissos legislativos.
Art. 5º. As fiscalizações ordinárias, extraordinárias e temáticas serão instauradas pelas respectivas Comissões Permanentes competentes.
Art. 6º. As deliberações da equipe de fiscalização serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.
CAPÍTULO III
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO AO EXECUTIVO
Art. 7º. As fiscalizações incluem requerimento formal de informações ao Prefeito Municipal e/ou secretários e/ou diretores municipais competentes.
Parágrafo único. Os requerimentos serão feitos por escrito, preservando cópia para arquivo da Câmara Municipal.
Art. 8º. O requerimento de informações conterá obrigatoriamente:
I - Identificação clara da equipe ou comissão responsável pela fiscalização;
II - Tema e período de abrangência da fiscalização;
III - Informações e documentos específicos solicitados;
IV - Prazo legal de 30 dias corridos para resposta, contando da entrega da solicitação;
V - Local de entrega das informações e responsável pela recepção.
Art. 9º. O requerimento será entregue pessoalmente ao Prefeito, ao secretário competente, ao diretor ou ao responsável designado, com recepção confirmada.
Art. 10. Caso o Executivo não forneça resposta ou entregue resposta incompleta ou manifestamente inadequada, será registrado em ata e documentado.
CAPÍTULO IV
MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 11. O relatório de fiscalização seguirá modelo padrão e conterá obrigatoriamente os seguintes elementos:
I - Número do relatório;
II - Identificação completa da equipe ou comissão que realizou a fiscalização;
III - Tema, objetivo e escopo da fiscalização;
IV - Período de abrangência (datas de início e término);
V - Descrição clara dos métodos de coleta de dados e investigação;
VI - Pessoas, órgãos ou setores consultados;
VII - Documentação, registros e fontes de informação analisados;
VIII - Cronograma de execução;
IX – Caso seja encontrado, descrição de cada achado (problema, irregularidade, melhorias ou constatação identificados);
X – No caso de constatação de irregularidades, órgãos/instituições para os quais serão encaminhados os achados (MP, TCE, etc.);
XI - Recomendações para acompanhamento futuro;
X - Assinatura de cada membro da equipe, data, local e horário da concussão do relatório.
Art. 12. O modelo padronizado em anexo I será fornecido no início de cada fiscalização, garantindo uniformidade e qualidade dos relatórios produzidos.

CAPÍTULO V
DISCUSSÃO DE ACHADOS COM GESTORES

Art. 13. Antes da divulgação do relatório final, caso conste achados (problemas encontrados) será agendada reunião de discussão dos achados com:
I - Secretário municipal ou responsável pela área fiscalizada;
II - Técnicos ou servidores designados pelo Executivo.
Art. 14. A reunião será documentada em ata, assinada pelos participantes, contendo:
I - Data, hora e local da reunião;
II - Nomes dos participantes;
III - Resumo dos achados apresentados;
IV - Argumentações e posicionamento do Executivo;
V - Assinaturas dos presentes.
Art. 15. Concluído o relatório preliminar pela equipe/comissão de fiscalização, o Poder Executivo será comunicado do dia da reunião com até 10 (dez) dias úteis de antecedência.
Parágrafo único. Caso o Executivo não compareça na data agendada, a reunião será realizada com presença da equipe/comissão de fiscalização, registrando-se essa ausência em ata, e a discussão será considerada como realizada.

CAPÍTULO VI
PLANO DE AÇÃO A SER ELABORADO PELO PODER EXECUTIVO

Art. 16. O Poder Executivo poderá elaborar e apresentar à Câmara Municipal, no prazo fixado no relatório de fiscalização, Plano de Ação para o atendimento das recomendações expedidas pelas comissões permanentes.
§ 1º O Plano de Ação a que se refere o *caput* poderá observar o modelo padrão constante do Anexo II desta Resolução, contendo, no mínimo:
I - A identificação da necessidade de ação decorrente de cada recomendação;
II - O detalhamento da medida corretiva ou aprimoramento a ser adotado;
III - Os prazos expressos para início e conclusão das medidas;
IV - A indicação nominal e do cargo dos agentes públicos responsáveis pela implementação e pelo acompanhamento de cada medida.
§ 2º O Plano de Ação aprovado e os relatórios de seu cumprimento ficarão disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
ENCAMINHAMENTOS DE ACHADOS A ÓRGÃOS COMPETENTES

Art. 17. Os achados de fiscalização serão encaminhados ao Ministério Público, Tribunal de Contas, Prefeito Municipal ou outros órgãos competentes conforme a natureza da constatação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário.
Art. 19. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Paraíso, em 20 de Outubro de 2026.

LUIZ DE MOURA
Presidente

ANEXO I
MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR
I - NÚMERO DO RELATÓRIO
Relatório Nº: _____ / 202X

II - IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
Nome Completo / Cargo e Função / Partido / Comissão

III - TEMA, OBJETIVO E ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO
Tema:
_____
Objetivo:
_____
Escopo:
_____

IV - PERÍODO DE ABRANGÊNCIA
Data de Início: ____/____/____ | Data de Término: ____/____/____

V - DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE COLETA DE DADOS E INVESTIGAÇÃO
[Descreva os procedimentos realizados, como visitas in loco, entrevistas, auditorias, ofícios encaminhados etc.]

VI - PESSOAS, ÓRGÃOS OU SETORES CONSULTADOS
_____
VII - DOCUMENTAÇÃO, REGISTROS E FONTES DE INFORMAÇÃO ANALISADOS
_____

VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Atividade / Data

IX - DESCRIÇÃO DE CADA ACHADO
(Problema, irregularidade, melhorias ou constatações identificadas):
_____

X - ENCAMINHAMENTOS
Considerando o resultado da fiscalização, define-se:
[ ] ARQUIVAMENTO: Não foram encontradas irregularidades que justifiquem o encaminhamento a outros órgãos.
[ ] ENCAMINHAMENTO AOS SEGUINTES ÓRGÃOS (conforme achados identificados):
[ ] Ministério Público (MP)
[ ] Tribunal de Contas (TCE)
[ ] Prefeito (a)
[ ] Outros: _____

XI - RECOMENDAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO FUTURO
_____
XII - CONCLUSÃO E ASSINATURAS
Local: _____ Data: ____/____/____ Horário: ____:____

_____
Assinatura Membro 01

_____
Assinatura Membro 02

_____
Assinatura Membro 03

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

(A ser preenchido pelo Poder Executivo Municipal e encaminhado à Câmara Municipal)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

• Órgão/Entidade do Executivo:
• Nº do Relatório de Fiscalização/Comissão:
• Data de Recebimento do Relatório: [DD/MM/AAAA]
• Data de Envio do Plano de Ação: [DD/MM/AAAA]

2. QUADRO DE EXECUÇÃO E COMPROMISSOS DE AÇÃO

Recomendação Exarada no Relatório da Comissão / Necessidade de Ação / Medida Corretiva Proposta / Órgão e Setor Responsável / Agente Público Responsável (Nome e Cargo) / Prazo para Início / Prazo Para Conclusão?

Item
01
02
03

3. ASSINATURAS DE RESPONSABILIDADE

Data: //_____
[Nome do Chefe do Executivo / Prefeito(a)]
Prefeito(a) Municipal
[Nome do Secretário(a) / Gestor(a) Responsável]
Cargo/Função

Publicado por:
João Gabriel Crispim Camargo
Código Identificador:A5213C6C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Súmula: Regulamenta os processos de trabalho para a atuação das comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal, estabelecendo procedimentos de reuniões, fiscalizações, apuração de denúncias, audiências públicas, estudos temáticos, parecer sobre orçamento e reuniões com secretários municipais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal funcionarão conforme Regimento Interno e os processos de trabalhos estabelecidos neste regulamento, garantindo eficiência, transparência e participação democrática.

Parágrafo único. As comissões permanentes são órgãos colegiados responsáveis por:

I - Análise e discussão de matérias legislativas;
II - Fiscalização de órgãos e entidades da administração pública;
III - Realização de audiências públicas;
IV - Acompanhamento de políticas públicas setoriais.

Art. 2º. Conforme Regimento Interno, as comissões permanentes da Câmara Municipal são:

I – Comissão de JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA e REDAÇÃO;
II – Comissão de FINANÇAS e ORÇAMENTOS;
III – Comissão de AGRICULTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS e POLÍTICA URBANA;
IV – Comissão de EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL e MEIO AMBIENTE.

Parágrafo único. Poderão ser criadas comissões temporárias e especiais conforme necessidade.

CAPÍTULO II
REUNIÕES DAS COMISSÕES

Art. 3º. As comissões permanentes realizarão reuniões ordinárias a cada semestre, totalizando no mínimo2 (duas) reuniões ordinárias por ano.

Parágrafo único. Por convocação do presidente da comissão, com antecedência, reuniões extraordinárias poderão ser realizadas conforme necessidade.

Art. 4º. As reuniões serão públicas, com direito de participação de:

I - Vereadores membros da comissão;
II - Cidadãos e interessados nos temas em discussão;
III - Representantes de órgãos públicos ou entidades interessadas.

Parágrafo único.A comissão poderá deliberar pelo caráter reservado em questões que envolvam segurança, sigilo legal ou interesse administrativo justificado.

Art. 5º. Das reuniões serão lavradas atas com os seguintes elementos:

I - Identificação da comissão, data, horário e local;
II - Relação de presentes e ausentes;
III - Pauta tratada;
IV - Deliberações tomadas;
V - Votação (com votos favoráveis e contrários);
VI - Assinatura dos membros da Comissão.

Parágrafo único. As atas serão:

I - Protocoladas;
II - Disponibilizadas no site oficial da Câmara;
III - Mantidas em arquivo permanente.

CAPÍTULO III
FISCALIZAÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º. As comissões permanentes poderão realizar fiscalizações periódicas nas respectivas áreas de atuação, conforme cronograma anual aprovado em sessão plenária.

Parágrafo único. As fiscalizações observarão o regulamento geral de execução de fiscalizações da Câmara, complementado por procedimentos específicos das comissões.

Art. 7º. Para execução de fiscalizações, as comissões constituirão equipes compostas pela totalidade de seus membros.

Art. 8º. Cada fiscalização incluirá:

I -Objeto claro: definição precisa do que será fiscalizado;
II -Cronograma: prazos e etapas da fiscalização;
III -Requerimento formalde informações ao Poder Executivo, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para resposta;
IV -Relatório técnicoseguindo modelo padronizado.

Art. 9º.O modelo de relatório de fiscalização deverá conter:

I - Identificação completa da fiscalização (objeto, data, etc.);
II – Documentos analisados;
III – Eventuais recomendações para correção;
IV - Assinaturas dos membros da comissão;
V - Data de conclusão.

Art. 10. Os relatórios de fiscalização serão:

I - Discutidos e assinados pelos membros da Comissão;
II - Publicados no site oficial da Câmara;
III - Encaminhados ao Ministério Público, Tribunal de Contas ou órgãos competentes, quando constatada irregularidade;
IV - Mantidos em arquivo permanente.

CAPÍTULO IV
APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

Art. 11. As comissões receberão formalmente denúncias afetas às suas áreas de atuação, procedendo conforme segue:

I -Registro: toda denúncia será registrada em protocolo específico;
II -Análise preliminar: verificação se a denúncia se refere à área de competência da comissão;
III -Deliberação: a comissão decidirá em reunião ordinária se abre investigação formal;
IV -Documentação: coleta de evidências, entrevistas com envolvidos, solicitação de documentos;
V -Relatório conclusivo**:** documento formalizado com as conclusões;
VII -Encaminhamento: notificação dos órgãos competentes (MP, TCE, polícia) quando cabível.

Art. 12. Prazos para apuração de denúncias será de no máximo 90 (noventa) dias corridos.

Parágrafo único. A comissão poderá prorrogar por mais 30 (trinta) dias corridos mediante deliberação fundamentada.

CAPÍTULO V
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 13.A comissão permanente deEducação, Saúde, Esporte, Assistência Social e Meio Ambiente realizará, no mínimo,1 (uma) audiência pública anualem suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Outras comissões poderão realizar audiências públicas conforme julgarem necessário.
Art. 14. O procedimento para a realização de audiência pública observará o seguinte:
I – Publicação de edital no Diário Oficial, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;
II – Instalada a audiência pública, será assegurado a cada vereador membro da comissão o tempo de 5 (cinco) minutos para suas considerações iniciais;
III - A Comissão poderá convocar Secretários Municipais ou diretores de órgãos equivalentes para prestar informações sobre os temas objetos da audiência;
III – O Secretário Municipal ou Diretor terá o prazo de 15 (quinze) minutos para sua fala inicial e apresentação de dados sobre o tema da audiência;
IV - Após a exposição, a autoridade responderá às perguntas formuladas pelos membros da comissão, dispondo de 10 (dez) minutos para as respostas e eventuais esclarecimentos;
V – Ao final será possibilitado a manifestação dos Munícipes e interessados por 5 (cinco) minutos cada;
VI –As audiências serão transmitidas, gravadas e disponibilizadas no site oficial da Câmara Municipal;
VII –A ata com lista de presença e resumo das manifestações será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal.
§1º. Os tempos previstos neste artigo poderão ser prorrogados a critério do Presidente da Comissão.
§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, os trabalhos da audiência pública serão presididos pelo Secretário da Comissão.
§3º. A convocação de Secretário Municipal ou Diretor equivalente dar-se-á mediante ofício da Presidência da Comissão, expedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, devendo constar o objeto, a data, o horário e o local da audiência.

CAPÍTULO VI
ESTUDOS TEMÁTICOS
Art. 15. As comissões permanentes poderão promover estudossobre temas de interesse público em suas áreas de atuação.
Art. 16. Estudos temáticos incluirão:
I -Levantamento de dados: coleta de informações junto a órgãos públicos;
II -Análise de legislação: revisão de normas municipais, estaduais, federais aplicáveis;
III -Legislação comparada: análise de como outros municípios tratam o tema;
IV -Parecer técnico: documento conclusivo com análises e recomendações
V -Publicação: divulgação do parecer/estudo no site oficial da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
REUNIÕES COM SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
Art. 17. As comissões permanentes realizarão,no mínimo 1 (uma) vez ao ano, reunião com secretários municipais das respectivas áreas para fins de:
I -Apresentação de programas: conhecer ações e programas em desenvolvimento;
II -Discussão de desafios: debater dificuldades, gargalos e oportunidades;
III -Coordenação de atividades: alinhar procedimentos de fiscalização legislativa;
IV -Diálogo democrático: fortalecer comunicação entre Poder Legislativo e Executivo;
V –A ata da reunião será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A convocação de Secretário Municipal ou Diretor equivalente dar-se-á mediante ofício da Presidência da Comissão, expedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, devendo constar o objeto, a data, o horário e o local da reunião.

CAPÍTULO VIII
PARECER SOBRE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
Art. 18.A comissão permanente deEducação, Saúde, Esporte, Assistência Social e Meio Ambiente poderá emitir parecer técnicosobre a proposta orçamentária em relação às suas respectivas áreas de atuação.
Art. 19.O parecer sobre orçamento analisará:
I -Adequação das dotações: se os recursos alocados são suficientes para as ações planejadas;
II -Coerência com metas: se o orçamento está alinhado com objetivos e metas setoriais;
III -Comparativo anual: análise de evolução de investimentos;
IV -Recomendações: sugestões para aumento ou melhor alocação de recursos;
Art. 20.O parecer será:
I - Formalizado por escrito com assinatura dos membros da comissão;
II – Disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário.
Art. 22. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Paraíso, em 20 de Outubro de 2026.

LUIZ DE MOURA
Presidente

Publicado por:
João Gabriel Crispim Camargo
Código Identificador:24038E66

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso torna público que fará licitação na modalidade: ***PREGÃO***, na forma: ***ELETRÔNICA***, do tipo: ***MENOR PREÇO GLOBAL,*** para o seguinte Objeto*:* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO INTEGRAL, INCLUINDO A PREMIAÇÃO, DE EVENTOS ESPORTIVOS NAS MODALIDADES MOUNTAIN BIKE E CORRIDA DE RUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL,*** conforme relação com quantidade e especificações constantes no **Termo de Referência do Edital**.
Início da Sessão de Disputa: dia **09/11/2026** ás **09h00min** (Horário Oficial de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitação e Leilão do Brasil - BLL
A disputa será realizada pelo endereço eletrônico do sistema: http://bll.org.br
Dados para Contato: 0800-000-3879 – **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Endereço: Av. Deputado Nilson Ribas, 886
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br – "LICITAÇÕES"** nos seguintes horários: das **08h00min** às **11h00min** e **13h00min** às **16h00min** de **Segunda** a **Sexta-Feira**, ficando os interessados responsáveis pela verificação de qualquer alteração no site. Maiores Informações e esclarecimentos: **Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886**, ou através do telefone **0800-000-3879**, ou e-mail: **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**
Santo Antonio do Paraíso, em 20 de Outubro de 2026.

RICARDO GONÇALVES -
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:7460F27A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4380/2026

DECRETO Nº 4380/2026

Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleo SÃO PEDRO DO FLORIDO, situado na área rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Regulamentador nº 9.310/2018.

CONSIDERANDO o artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o artigo 21, V, do Decreto Federal nº 9.310/2018,
CONSIDERANDO a regular tramitação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, instaurado pelo Decreto Municipal nº 4.116/2024;

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo urbano, denominado de REURB – **SÃO PEDRO DO FLOERIDO**, localizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste instaurado pelo nº 05/2026, sobre a Matricula n° 22.162 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudeste - Pr.
Art. 2° A emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), relativa à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), consubstanciada com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de que trata o artigo 1° deste Decreto, dar-se-á aos ocupantes do núcleo regularizado, ficando autorizado o Município a reconhecer o direito de propriedade aos mesmos por meio da legitimação fundiária.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.
PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FC2B6AA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4381 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 4381 de 20 de outubro de 2026.

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2026, tendo como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Santo Antonio do Sudoeste. .
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de outubro de 2026.

MARIÂNGELA DANIELA FRASSÃO ZAMPROGNA
Presidente do CMDCA

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9CB6A0BE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Eu, **CELESTINO DIAS,** portador do CPF nº 546.154.299-91 e inscrito no RG nº **3.772.973-6**, venho por meio deste edital convocar todos os interessados a participar da Assembleia Geral de Constituição da **Associação COMUNITÁRIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,** aprovação de Estatuto, Eleição da Primeira Diretoria, bem como eleição para membros do Conselho Fiscal, a realizar-se no próximo dia 27 **de outubro de 2026, às 14:00 horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**, sito Av. Brasil nº 1431, centro deste Municipio, com qualquer número de presentes, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1º) Constituição da **Associação Comunitária da Segurança Pública do Município de Santo Antonio do Sudoeste**
2º) Apreciação e aprovação de Estatuto Social;
3º) Eleição da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal;
4º) Discussão de assuntos de interesses gerais.

Santo Antônio do Sudoeste, 20 de outubro de 2026.

CELESTINO DIAS
CPF nº 546.154.299-91

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3C17ADF5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO Nº 935/2026
NÚMERO DO PROCESSO COMPRAS GOV E PNCP: 987857-21/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia

11/11/2026, as 09h00min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e recapagem de pneus para suprir as necessidades da frota do município de Santo Antonio do Sudoeste.**

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 22/10/2026, as 08h00min até 11/11/2026, as 08h00min.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br .**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0D534CC5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 275/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTR

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 275/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: ROSANE MARIA LORENZATTO - MEI
CNPJ sob nº 41.343.444/0001-07
ROSANE MARIA LORENZATTO
CPF Nº 040.160.879-45

FUNDAMENTO - Art.138, inciso II da Lei nº 14.133/21
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de marmitas e refeições tipo buffet (destinadas aos funcionários públicos municipais e visitantes a serviço da municipalidade em Santo Antonio do Sudoeste, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Inexigibilidade nº 64/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 20/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A91CB006

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0365/2024 PREGÃO Nº 053/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0365/2024
Pregão Nº 053/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de toda linha de peças de reposição, linha de filtros, óleos lubrificantes em geral, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para ÔNIBUS ESCOLARES, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAULO KAKTIN - ME.
VIGÊNCIA ATUAL: 05/10/2027.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PAULO KAKTIN - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9D1BE909

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2024 PREGÃO Nº 52/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2024
Pregão Nº 52/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
VIGÊNCIA: 19/10/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 194,25 (Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).
VALOR REAJUSTADO: R$ 42.58 (Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DENISE SIEBEN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:72BA47D5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 118/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
Inexigibilidade Nº 118/2025
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de fonoaudiólogos para atender as Secretarias de Saúde e Educação e de terapeutas ocupacionais para as Secretarias de Saúde e Assistência Social do município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme Chamamento Público Nº 008/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ESPAÇO CRÊ&SER LTDA;
VALOR REAJUSTE: 2.831,81 (Dois Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: THATYANE DOS SANTOS MINETTO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F6130874

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 553/2025 PREGÃO Nº 67/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 553/2025
Pregão Nº 67/2025
OBJETO: Aquisição de grama do tipo esmeralda e sempre verde (em leivas) para atender a Secretaria de Infraestutura e Urbanismo do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PEDRO A F FERRONATO GRAMEIRA;
VALOR REAJUSTE: 18.474,02 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2026
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PEDRO ANGELO FEDRIGO FERRONATO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F43AAD04

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2024 DISPENSA Nº 113/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2024
Dispensa Nº 113/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por alarme em prédios públicos do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: QUADRANTE MONITORAMENTOS LTDA;
VALOR REAJUSTE: R$ 576,38 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ELI PERBONI DE QUADROS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:60CA1D42

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 391/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 391/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
CPF Nº 060.116.839-91

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de sanitizantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 34/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 20/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:552C92D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 10/2024

TERMO ADITIVO Nº 002 – PRAZO e VALOR – CONTRATO Nº 010/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024, que entre si celebraram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e a empresa Gerenciare Gestão Pública LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Ciro Francisco Bispo, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx, SESP/PR, inscrito no CPF n° xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **GERENCIARE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede no Município de Cornélio Procópio, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.059.231/0001-69, neste ato representada pelo **Sr. Madison Luis da Silva Guilherme**, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxx, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a duração do contrato nº 010/2024, assinado em 24/10/2024, conforme cláusula terceira do contrato. A duração do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a ser válido de 24/10/2026 à 24/10/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor do presente aditivo é de R$4.765,14 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) mensais – já corrigido monetariamente (4,10%), totalizando o valor de R$57.181,68 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) – 12 meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2026.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

Gerenciare Gestão Pública LTDA
MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: _____
CPF: _____

2._____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:0F862F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 33, Bairro Ouro Preto, cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e-mail tecaminas@yahoo.com.br, Fone (35) 3821-8983, C.N.P.J. nº 11.163.447/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO ANDRADE DIAS**, portador da Carteira de Identidade n° 13.217-109 e do CPF n° 063.951.876-19. Com o valor de **R$ 28.510,50 (vinte e oito mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).**

PARA **AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE CAFÉ ARABICA DAS CULTIVARES ARARA, CATUCAÍ 2SL, IPR 100 E/OU IPR 107, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E O TERMO DE CONVENIO SEAB N° 457/2022, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 20 de outubro de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7FFCAB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
O Município de São Jerônimo da Serra – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para o conhecimento dos interessados que está aberta a licitação na modalidade de Chamamento Público para Credenciamento, sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte).
• Objetivo: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AO CALENDÁRIO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.**
• Valores de Referência:
• Futebol de Campo: R$ 830,00 por jogo.
• Futsal: R$ 334,74 por jogo.
• Valor Global Máximo Estimado: R$ 54.889,60.
• Período de Recebimento dos Envelopes: Do período de 21/10/2026 até as 17 horas do dia 13/11/2026.
• Caráter Permanente: Após a análise das propostas recebidas no prazo inicial, o edital permanecerá com inscrições permanentemente abertas para novos interessados durante todo o seu período de vigência.
Os envelopes com a documentação de habilitação devem ser protocolados na Sala de Licitações (Praça Coronel Deolindo, 191, Centro, São Jerônimo da Serra - PR) ou enviados pelo e-mail: licitacoes@saojeronimodaserra.pr.gov.br.
O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br. Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados através do e-mail da Comissão de Contratação: licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.
São Jerônimo da Serra, PR, 20 de outubro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:29EA5642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ORGANIZADOS LOTES POR AFINIDADE TÉCNICA, FUNCIONAL, LOGÍSTICA E MERCADOLÓGICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES, AMPLIAÇÕES DE PEQUENA MONTA E MELHORIAS EM PRÉDIOS, EQUIPAMENTOS, VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO AO SUPRIMENTO DE MATERIAIS VINCULADOS AOS PROJETOS DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I, SEM INCLUSÃO DE MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE OBRA OU INSTALAÇÃO, SALVO OPERAÇÃO ACESSÓRIA INSEPARÁVEL DO PRÓPRIO FORNECIMENTO EXPRESSAMENTE PREVISTA
O Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, torna pública a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 36/2026, referente ao Processo Administrativo nº 121/2026, em razão de falhas ocorridas durante a fase competitiva do certame, decorrentes de problemas de acesso e autenticação na plataforma GOV.BR, que ocasionaram dificuldades para o registro de lances pelos licitantes e o encerramento de lotes sem acesso para a realização da disputa.
As irregularidades comprometeram as condições de isonomia, competitividade e transparência do procedimento licitatório. Considerando a impossibilidade de assegurar a regularidade da disputa e a confiabilidade dos resultados obtidos, restou inviável o saneamento do vício sem prejuízo à igualdade de condições entre os participantes.
Dessa forma, a autoridade competente, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 36/2026, visando preservar a legalidade, a isonomia e a competitividade do procedimento licitatório.
Fica consignado que, caso necessário, será promovida a abertura de novo procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
São Jerônimo da Serra – PR, **20 de outubro de 2026.**

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:683B1912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2026
Processo Administrativo 140/2026
Objeto:AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE CAFÉ ARABICA DAS CULTIVARES ARARA, CATUCAÍ 2SL, IPR 100 E/OU IPR 107, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E O TERMO DE CONVENIO SEAB N° 457/2022, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 33, Bairro Ouro Preto, cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e-mail tecaminas@yahoo.com.br, Fone (35) 3821-8983, C.N.P.J. nº 11.163.447/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO ANDRADE DIAS**, portador da Carteira de Identidade n° 13.217-109 e do CPF n° 063.951.876-19. Com o valor de **R$ 28.510,50 (vinte e oito mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DD23F111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE ORGANIZAÇÃO DO COMPIR

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, CONVOCA os membros titulares e suplentes do Conselho para participarem de reunião de organização e estruturação do colegiado, conforme as informações a seguir:
DATA: 26 de outubro de 2026 (segunda-feira).
HORÁRIO: 14h.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR.
PAUTA DA REUNIÃO

• Abertura da reunião e apresentação das atribuições do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;
• Eleição da Diretoria do Conselho, observadas as disposições da legislação municipal;
• Definição dos cargos e das respectivas atribuições da Diretoria;
• Discussão e elaboração da proposta de Regimento Interno do COMPIR;
• Deliberação sobre os procedimentos para aprovação do Regimento Interno;
• Organização das ações iniciais e definição do calendário de reuniões;
• Assuntos gerais relacionados à implantação e ao funcionamento do Conselho.

A participação de todos os conselheiros é fundamental para a estruturação do COMPIR e para o fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial no Município de São Jerônimo da Serra.
Solicita-se o comparecimento dos membros titulares e, em caso de impossibilidade, de seus respectivos suplentes, observadas as disposições legais aplicáveis.
São Jerônimo da Serra – PR, 20 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Órgão Responsável Pelo Apoio e Pela Organização do Compir Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:E4186F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 053/2026 CONTRATO Nº 160/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 053/2026
CONTRATO Nº 160/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE CAFÉ ARABICA DAS CULTIVARES ARARA, CATUCAÍ 2SL, IPR 100 E/OU IPR 107, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E O TERMO DE CONVENIO SEAB N° 457/2022, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA,** com sede na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 33, Bairro Ouro Preto, cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e-mail tecaminas@yahoo.com.br, Fone (35) 3821-8983, C.N.P.J. nº 11.163.447/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO ANDRADE DIAS**, portador da Carteira de Identidade n° 13.217-109 e do CPF n° 063.951.876-19. Com o valor de **R$ 28.510,50 (vinte e oito mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 20 de outubro de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EA754699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 027/2026 CONTRATO Nº 159/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 027/2026
CONTRATO Nº 159/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA/REFRIGERADOR PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS IMUNOBIOLÓGICOS, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CISNOP A SABER: (ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BARBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, SAPOPEMA, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SERTANEJA, URAÍ), ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90006/2026, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**
CONTRATADA: **INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Avenida Tiradentes, nº 4.455, Setor Industrial, cidade de Londrina, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 78.589.504/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO FERNANDO RAPCHAM, portador do CPF nº 033.374.979-00. Com o valor de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 20 de outubro de 2026.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9B178981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE CAFÉ ARABICA DAS CULTIVARES ARARA, CATUCAÍ 2SL, IPR 100 E/OU IPR 107, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E O TERMO DE CONVENIO SEAB N° 457/2022, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
01. TECA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 33, Bairro Ouro Preto, cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e-mail tecaminas@yahoo.com.br, Fone (35) 3821-8983, C.N.P.J. nº 11.163.447/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO ANDRADE DIAS**, portador da Carteira de Identidade n° 13.217-109 e do CPF n° 063.951.876-19. Com o valor de **R$ 28.510,50 (vinte e oito mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 20 de outubro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2CD628F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA/REFRIGERADOR PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS IMUNOBIOLÓGICOS, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CISNOP A SABER: (ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BARBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, SAPOPEMA, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SERTANEJA, URAÍ), ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90006/2026, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

EMPRESA VENCEDORA

01. INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Avenida Tiradentes, nº 4.455, Setor Industrial, cidade de Londrina, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 78.589.504/0001-86, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO FERNANDO RAPCHAM, portador do CPF nº 033.374.979-00. Com o valor de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 20 de outubro de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0A83ECD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2026

Dispõe sobre a implementação da estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra e estabelece as atribuições dos servidores responsáveis por sua execução.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal;
Considerando a Portaria nº 252/2026, que instituiu a Comissão Municipal da Política de Alfabetização - CMPA;
Considerando a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º
Instituir a estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização.
Art. 2º
A estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes servidores:
I - Paula Sirlene Candido Corrêa, Secretária Municipal de Educação, responsável pela Coordenação Geral da Política Municipal de Alfabetização;
II - Karlla Patrícia Baruta Sutil, Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento pedagógico das unidades escolares, organização das ações formativas, acompanhamento das práticas de alfabetização e monitoramento da consolidação das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III - Viviane Aparecida Subtil Barbosa, Articuladora Municipal da Política de Alfabetização, responsável pela articulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações da política;
IV - Carolaine Machado Padilha, representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo apoio técnico-pedagógico às unidades escolares e pelo acompanhamento das ações pedagógicas desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

V - Vania Gorett Ribeiro, representante da Educação Infantil - Pré-Escola, responsável pela articulação, acompanhamento e orientação das práticas de oralidade, leitura e escrita desenvolvidas na Educação Infantil, contribuindo para o fortalecimento das habilidades precursoras da alfabetização.

Art. 3º

Compete à estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

I - planejar, coordenar e implementar ações voltadas ao fortalecimento da alfabetização;

II - promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;

III - acompanhar e monitorar os indicadores de aprendizagem dos estudantes;

IV - promover ações de formação continuada para professores e equipes pedagógicas;

V - analisar os resultados das avaliações internas e externas relacionadas à alfabetização;

VI - propor estratégias de intervenção pedagógica visando à melhoria da aprendizagem;

VII - acompanhar e orientar o desenvolvimento das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;

VIII - elaborar relatórios, registros e documentos de acompanhamento das ações desenvolvidas.

Art. 4º

A Comissão Municipal da Política de Alfabetização - CMPA, instituída pela Portaria nº 252/2026, atuará como instância consultiva, de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela estrutura administrativa e pedagógica prevista nesta Instrução Normativa.

Art. 5º

As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão colaborar com a execução das ações propostas, garantindo o fornecimento de informações, a participação nas formações e o acompanhamento das estratégias pedagógicas voltadas à alfabetização.

Art. 6º

Integra esta Instrução Normativa o **Anexo I - Atribuições dos Membros da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização**.

Art. 7º

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2026.

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 215/2024

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

1. Coordenação Geral
Responsável: Paula Sirlene Candido Corrêa
Atribuições:

• Coordenar a Política Municipal de Alfabetização;
• Supervisionar o desenvolvimento das ações previstas;
• Garantir suporte administrativo e pedagógico para execução da política;
• Acompanhar indicadores e resultados da aprendizagem.

2. Assessoria Pedagógica
Responsável: Karlla Patrícia Baruta Sutil
Atribuições:

• Organizar e acompanhar ações de formação continuada;
• Orientar pedagogicamente as unidades escolares;
• Monitorar os resultados de aprendizagem dos estudantes;
• Propor estratégias para o fortalecimento da alfabetização;
• Acompanhar as práticas pedagógicas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

3. Articulação Municipal da Política de Alfabetização
Responsável: Viviane Aparecida Subtil Barbosa
Atribuições:

• Promover a articulação entre Secretaria Municipal de Educação e escolas;
• Monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
• Organizar reuniões e ações de acompanhamento;
• Elaborar relatórios de execução e monitoramento.

4. Apoio Técnico-Pedagógico
Responsável: Carolaine Machado Padilha
Atribuições:

• Prestar suporte técnico-pedagógico às unidades escolares;
• Auxiliar no acompanhamento das ações pedagógicas;
• Colaborar na elaboração de materiais orientativos;
• Apoiar o monitoramento das ações de alfabetização.

5. Educação Infantil – Pré-Escola
Responsável: Vania Gorett Ribeiro
Atribuições:

• Acompanhar as práticas pedagógicas voltadas à oralidade, leitura e escrita na Educação Infantil;
• Orientar os profissionais da Pré-Escola quanto às ações relacionadas à alfabetização;
• Promover a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
• Apoiar o desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização.

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2026.

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 215/2024

RELATÓRIO TÉCNICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra – PR

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Técnico tem por finalidade descrever a estrutura administrativa e pedagógica instituída por meio da Instrução Normativa nº 09/2026, destinada à elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra.

A estrutura foi organizada com o objetivo de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para garantir o desenvolvimento de ações voltadas à alfabetização, em conformidade com as diretrizes municipais e com as atribuições definidas pela Comissão Municipal da Política de Alfabetização (CMPA).

2. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA

A estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização é composta pelos seguintes servidores:

Coordenação Geral
Paula Sirlene Candido Corrêa Secretária Municipal de Educação
Assessoria Pedagógica
Karlla Patrícia Baruta Sutil Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Articulação Municipal da Política de Alfabetização
Viviane Aparecida Subtil Barbosa Articuladora Municipal da Política de Alfabetização
Apoio Técnico-Pedagógico
Carolaine Machado Padilha Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Educação Infantil
Vania Gorett Ribeiro Representante da Educação Infantil – Pré-Escola

3. NÚMERO DE CARGOS E SERVIDORES

A estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização é composta por:

• 05 servidores designados;
• 05 funções específicas vinculadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS DA ESTRUTURA
Compete à equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização:

• Planejar, coordenar e implementar ações voltadas ao fortalecimento da alfabetização;
• Promover articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
• Acompanhar e monitorar indicadores de aprendizagem;
• Analisar resultados das avaliações internas e externas;
• Promover ações de formação continuada para professores e equipes pedagógicas;
• Desenvolver estratégias de melhoria da aprendizagem e recomposição das aprendizagens;
• Apoiar técnica e pedagogicamente as unidades escolares;
• Elaborar relatórios, registros e documentos de monitoramento das ações desenvolvidas.

5. REGIME DE TRABALHO E TEMPO DEDICADO À POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Os servidores designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização desenvolvem suas atribuições dentro da carga horária regular de trabalho, dedicando parte de sua jornada às ações de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da política.
Cada servidor destina aproximadamente **10% de sua carga horária semanal** às atividades da Política Municipal de Alfabetização.

Servidor	Função	Carga Horária Semanal	Dedicação à Política de Alfabetização
Paula Sirlene Candido Corrêa	Coordenação Geral	40 horas	4 horas semanais
Karlla Patrícia Baruta Sutil	Assessoria Pedagógica	40 horas	4 horas semanais
Viviane Aparecida Subtil Barbosa	Articuladora Municipal	40 horas	4 horas semanais
Carolaine Machado Padilha	Apoio Técnico-Pedagógico	40 horas	4 horas semanais
Vania Gorett Ribeiro	Educação Infantil	40 horas	4 horas semanais

6. ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
ARTICULADORA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
VIVIANE APARECIDA SUBTIL BARBOSA
ASSESSORIA APOIO EDUCAÇÃO
PEDAGÓGICA TÉCNICO- INFANTIL
KARLLA PEDAGÓGICO VANIA
PATRÍCIA CAROLAINE GORETT
BARUTA SUTIL MACHADO PADILHA RIBEIRO
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS
A Secretaria Municipal de Educação de São Jerônimo da Serra possui estrutura administrativa e pedagógica específica para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, formalizada por ato normativo próprio e composta por equipe técnica designada para o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização.
A estrutura instituída contribui para o fortalecimento da capacidade institucional do município, assegurando a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, com foco na melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.
São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2026.

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 215/2024

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:122018B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **CRISDAIANE RODRIGUES, A**uxiliar de Serviços Gerais, nomeada por esta Prefeitura Municipal em 16/10/2019, conforme Portaria 415/19 de 16/10/2019, 30 (trinta) dias de férias pelo período de trabalho de 16/10/2025 a 15/10/2026, a partir de 19/10/2026, devendo retornar ao trabalho em 18/11/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de outubro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3C807080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **GLEDEL JARBES ESTEVAM DOS SANTOS,** AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 163/10 de 16/09/2010, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2024 15/09/2025, a partir de 20/09/2026, devendo retornar ao trabalho em 05/10/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de outubro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A029E08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **EDINALDO DE OLIVEIRA, Agente de Máquinas e Veículos-Motorista** contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/08/2025, conforme Portaria 229/2025 de 28/07/2025, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/08/2025 31/07/2026, a partir de 29/09/2026, devendo retornar ao trabalho em 29/10/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:69D8FB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **JOSE ALAN BATISTA DA SILVA,** RG 10.688.418-8, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, – "AD-NUTUM", conforme Ofício 256/2026-GAB de 19/10/2026, a partir de 15/10/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8C2F568F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **ALTAMIR BORGES SAMPAIO,** RG 3.411.386-6, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE POLÍTICA AGRÍCOLA E DA AGRICULTURA FAMILIAR, – "AD-NUTUM", conforme Ofício 256/2026-GAB de 19/10/2026, a partir de 15/10/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:67F197D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2026 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 124/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para conclusão do objeto após o indiciamento e o prazo necessário para conclusão dos trabalhos;*

CONSIDERANDO *a necessidade de continuidade avaliação dos fatos e provas trazidas na instrução realizada, após a defesa/alegações finais;*
CONSIDERANDO *sobretudo o interesse público;*

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 124/2026 em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:B3F1B298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 127/2026

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 113/2026 e na Portaria 226/2026, FAZEM SABER QUE:

CONSIDERANDO o recurso apresentado pela candidata ROSELI MARIA BARBOSA, com relação a apresentação incorreta da inscrição para a função de Agente de Combate as Endemias
CONSIDERANDO que a candidata ROSELI MARIA BARBOSA preencheu de forma correta a ficha de inscrição, optando pela função de Agente de combate as Endemias.
CONSIDERANDO a identificação de erro material no Edital 124/2026 referente ao processo seletivo simplificado 113/2026, exclusivamente quanto a informação nos itens I e III do referido Edital

1º – Fica RETIFICADO o Edital 124/2026 de homologação das inscrições e divulgação do resultado provisório para o Processo Seletivo Simplificado para a função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias

Fica Excluído da lista de candidatos a Agente Comunitário de Saúde a Candidata Roseli Maria Barbosa
Fica incluído na lista de candidatos a Atente de Combate as Endemias o nome da Candidata Roseli Maria Barbosa, conforme abaixo:

I – Fica HOMOLOGADO o pedido de inscrição abaixo para Agente de Combate as Endemias

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – Inscrição Geral

Nome do candidato	nº Insc.	D.NASC
ROSELI MARIA BARBOSA	29	03/09/1980

II – A classificação provisória dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos títulos, consoante ao disposto no item 7 do Edital 113/2026

	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - Inscrição Geral			
Nome do candidato		nº Insc.	D.NASC	Pontuação
ROSELI MARIA BARBOSA		29	03/09/1980	4,00

2º – Demais Inscrições permanecem inalteradas, conforme divulgado através do Edital 124/2026

3º – O presente edital, entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Boa Vista–PR, 19 de outubro de 2026

KELLY DA SILVA SCARTON
Presidente da Comissão de Seleção

JAKELINE APARECIDA DE OLIVEIRA GRAVENA
Membro da Comissão de Seleção

LUCIANO DIAS
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DA96EEE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2026 - DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES DE FARMACÊUTICA

PORTARIA Nº 187/2026
DATA: 20 de outubro de 2026

SÚMULA: Designa servidora para responder pelas funções de farmacêutica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 672/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal **JAQUELINE TERRAS MENDES**, matrícula nº 63921, para responder pelas funções de Farmacêutica durante o afastamento da servidora **Andressa Toni**, em virtude do gozo de férias no período de 19.10.2026 a 27.10.2026, conforme a Portaria nº 185/2026, e de gozo de licença-prêmio no período de 28.10.2026 a 25.01.2027.
Art. 2° - A servidora substituta deverá exercer todas as atribuições inerentes ao cargo/função, conforme legislação vigente e atribuições definidas para o cargo/função.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos para dia 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 20 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9E25F359

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 113/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 113/2026
DATA: 20 de outubro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º e 7º, do parágrafo único da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até **R$ 337.000,00 (Trezentos e trinta e sete mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
170 – 3.3.90.14.00.00 – 00000 - Diárias-Civil R$ 2.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO
04.122.0002-2011 – Manutenção da Administração
580 – 3.3.90.39.00.00 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
590 – 3.3.90.40.00.00 – 00000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 15.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANCAS
001 – DEPARTAMENTO DE RECEITA E TESOURARIA
04.123.0003-2013 – Manutenção do Departamento de Receita e Tesouraria
750 – 3.3.90.39.00.00 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0003-2014 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
860 – 3.3.90.39.00.00 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0004-2015 – Manutenção da Alimentação Escolar
880 – 3.3.90.32.00.00 – 00000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 20.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0007-2032 – Manutenção da Farmácia Básica
2130 – 3.3.90.32.00.00 – 00303 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 40.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.452.0008.2042 – Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
2980 – 3.3.90.39.00.00 – 00000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

15.452.0008.2044 – Manutenção das atividades do departamento de obras e urbanismo
3100 – 3.3.90.30.00.00 – 00000 – Material de Consumo R$ 145.000,00

Art. 2º - **Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:**

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – ASSESSORIA DIRETAS
04.121.0002-2005 – Assessorias Diretas
260 – 3.3.90.30.00.00 – 00000 – Material de Consumo R$ 4.500,00
270 – 3.3.90.33.00.00 – 00000 – Passagens e Despesa com Locomoção R$ 2.000,00
280 – 3.3.90.34.00.00 – 00000 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização R$ 5.000,00
310 – 3.3.90.39.00.00 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
330 – 3.3.90.91.00.00 – 00000 – Sentenças Judiciais R$ 5.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04.122.0002-2009 – Realização de Eventos e Festividades do Município
400 – 3.3.90.31.00.00 – 00000 – Premiações Culturais, artísticas, cientificas e desportivas R$ 15.000,00

04.122.0002-2011 – Manutenção da Administração
510 – 3.3.90.14.00.00 – 00000 – Diárias - Civil R$ 3.000,00
530 – 3.3.90.33.00.00 – 00000 – Passagem e Despesa com Locomoção R$ 5.000,00
540 – 3.3.90.34.00.00 – 00000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização R$ 5.000,00
570 – 3.3.90.37.00.00 – 00000 – Locação de Mao de Obra R$ 5.000,00

002 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0002-2012 – Manutenção do Recursos Humanos
680 – 3.3.90.40.00.00 – 00000 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 10.000,00

04 -SECRETARIA DE FINANCAS
002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0003-2014 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
820 – 3.3.90.30.00.00 – 00000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
830 – 3.3.90.33.00.00 – 00000 – Passagens e Despesa com Locomoção R$ 3.000,00
840 – 3.3.90.35.00.00 – 00000 – Serviços de Consultoria R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
13.392.0005-2026 – Manutenção das Atividades Esportivas
1940 – 3.3.90.33.00.00 – 00000 – Indenização e Restituições R$ 2.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007-2032 – Manutenção das Farmácia Básica
2120 – 3.3.90.30.00.00 – 00000 - Material de Consumo R$ 40.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.452.0008-2042 – Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos
2950 – 3.3.90.30.00.00 – 00000 – Material de Consumo R$ 35.000,00

15.452.0008-2043 – Manutenção do Consorcio CIDERSOP
3040 – 4.4.71.70.00.00 – 00000 – Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 45.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012-2053 – Manutenção da Assistência Social
3660 – 3.3.90.34.00.00 – 00000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceriz RS 5.000,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2058 – Manutenção do Fundo da Assistência Social
4000 – 3.3.90.48.00.00 – 00000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 20.000,00

99 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
99.999.0013-9067 – Reserva de Contingencia
4660 – 9.9.99.99.00.00 – 00000 – Reserva de Contingencia R$ 108.500,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B33F8EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 114/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 114/2026
DATA: 20 de outubro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até **R$ 521.000,00(Quinhentos e Vinte e um mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO
04.122.0002-2011 – Manutenção da Administração
580 – 3.3.90.39.00.00 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.452.0008-2044 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo
3160 – 3.3.90.34.00.00 – 00000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 100.000,00
3210 – 3.3.90.39.00.00 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – DEPARTAMENTO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE
20.606.0010-2052 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
3550 – 3.3.90.39.00.00 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2058 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4001 - 3.3.90.48.00.00 – 00808 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 10.000,00

005 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSO
4351 - 3.3.90.39.00.00 – 00808–Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 11.000,00

10 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.0009-2066 – Manutenção do Departamento de Transporte
4420 – 3.3.90.30.00.00 – 00000 – Material de Consumo R$ 100.000,00
4490 – 3.3.90.39.00.00 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 00000 R$ 500.000,00
Provável Excesso da Fonte 00808 R$ 21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B32485B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 417/2026

DECRETO Nº 417/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado a servidora Sra. ROSIELI CRISTINA DA SILVA, matricula nº 350 no Cargo de Escriturário "C", para além de suas funções, responder pelos lançamentos do Departamento de Compras e Agente de Contratação do Município, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 35,2% (trinta e cinco virgula dois por cento) conforme prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 370/2025 em seu inteiro teor, tendo seus efeitos retroativos em 01/10/2026.

São Pedro do Paraná - Pr, em 20 de outubro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:7B6E2382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h06min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 27ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook e no Youtube. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI, WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Dando sequência com Expediente do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão anterior, que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Foram realizadas as leituras das matérias Primeira Discussão e votação. Foi colocado em 1ª Discussão e votação o Projeto de Emenda Substitutiva nº 01/2026 de autoria da Mesa Executiva, do Legislativo Municipal, cuja ementa: "*Substitui a redação do inciso II do art. 125 da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026 de iniciativa do Poder Executivo."* o qual foi aprovado pelos vereadores. Em seguida, foi colocado em 1ª Discussão e votação o Projeto de Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026 de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa: "*Altera o art. 125 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira redefinindo os prazos para envio e devolução dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências."* o qual foi aprovado pelos vereadores. Logo após, foi realizada a leitura da matéria em segunda discussão e votação, foi colocado em 2ª Discussão e votação o Projeto de Resolução nº 01/2026, do Legislativo Municipal, cuja ementa: "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Dando continuidade, foram apreciadas as Matérias em discussão única. Requerimento nº 052, 053 e 054/2026 de autoria de todos os vereadores. Indicações nº 097 e 098/2026 do vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Indicação nº 099/2026 do vereador Ney Zacarias. Todas as indicações foram colocadas em votação e aprovados pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:F004FA6F

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Altera o art. 125 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira, redefinindo os prazos para envio e devolução dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da legislação vigente, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 125 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125. Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual serão enviados pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara Municipal nos seguintes prazos:
I - O Projeto do Plano Plurianual (PPA): enviado até 31 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II - O Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): enviado até 30 de abril de cada exercício e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;
III - O Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA): enviado até 30 de setembro de cada exercício e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
§ 1º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º Enquanto não editada a lei complementar nacional prevista no art. 165, § 9º, da Constituição Federal, aplicam-se, no que couber e sem prejuízo da autonomia municipal, as normas constitucionais e legais federais pertinentes ao ciclo orçamentário."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR, em 19 de outubro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:69234073

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas Parcial referente ao recurso Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher – Deliberação 008/2023 - Período Anual 2025 – 01/01/2025 à 31/12/2025 e Justificativa do saldo superior a 50% do valor total do recurso não utilizado e dá outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1820 de 09 de março de 2022;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM realizada em 19 de outubro de 2026 registrada em Ata Nº 31/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas Parcial**,** apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira-PR, referente ao Recurso na modalidade fundo a fundo, **"Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher"**, regulamentado pela Deliberação Nº 008/2023 – CEDM/PR no Período de 01/12/2025 até 31/12/2025.

Art. 2º - Aprovar Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso **Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher"** não executado no exercício de 2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 outubro de 2026.

BRUNA SIQUEIRA SILVA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:7E84AA78

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas Parcial referente ao recurso Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres–Deliberação 04/2024-CEDM/PR - Período Anual 2025 – Do Pagamento até 31/12/2025 e Justificativa pela não execução do recurso no período e dá outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1820 de 09 de março de 2022;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, realizada em 19 de outubro de 2026; registrada em Ata Nº 31/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas Parcial**,** apresentada pelo município de São Sebastião da Amoreira-PR, referente ao Recurso na modalidade fundo a fundo, **"Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres"**, regulamentado pela Deliberação Nº 04/2024 – CEDM/PR no Período: Anual 2025 – Do Pagamento até 31/12/2025.

Art. 2º - Aprovar Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação à não execução do recurso **"Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – Deliberação 04/2024-CEDM-PR"**, no período correspondente a prestação de contas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 outubro de 2026.

BRUNA SIQUEIRA SILVA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:E7651207

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

***R*ESOLUÇÃO Nº 11 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

SÚMULA: Prestação de Contas Anual 2025, Período 01/01/2025 até 31/12/2025, referente ao recurso:"Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência-Del.015/2022-CEDI/PR" e Justificativa do saldo superior a 50% do valor total do recurso e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 42/2026 de 19 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas:**Anual 2025, Período 01/01/2025 até 31/12/2025,** referente ao recurso na modalidade fundo a fundo,"**Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência",** conforme Deliberação n.º 015/2022 – CEDI/PR.

Art. 2º - Aprovar Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso **Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência"**, não executado no exercício de 2025.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 de outubro de 2026.

EDIVINA DOS SANTOS OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:F33D4CEB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Prestação de Contas Anual 2025, Período 01/01/2025 até 31/12/2025, referente ao recurso:"Incentivo Paraná Viaja Mais 60-Del.024/2023-CEDI/PR" e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 42/2026 de 19 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas:**Anual 2025, Período 01/01/2025 até 31/12/2025,** referente ao recurso na modalidade fundo a fundo,"**Incentivo Paraná Viaja Mais 60",** conforme Deliberação n.º 024/2023– CEDI/PR.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 de outubro de 2026.

EDIVINA DOS SANTOS OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:50EF5CD5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

***R*ESOLUÇÃO Nº 13 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

SÚMULA: Prestação de Contas Anual 2025, Período: do Pagamento até 31/12/2025, referente ao recurso:"Incentivo Cuida Mais Paraná-Acolhimento-Del.033/2024-CEDI/PR" e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 42/2026 de 19 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas:**Anual 2025, Período do Pagamento até 31/12/2025,** referente ao recurso na modalidade fundo a fundo,"**Incentivo Cuida Mais Paraná-Acolhimento",** conforme Deliberação n.º 033/2024– CEDI/PR.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 de outubro de 2026.

EDIVINA DOS SANTOS OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:F0CEE39A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Prestação de Contas Anual 2025, Período do Pagamento até 31/12/2025, referente ao

recurso:"Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II - Del.034/2024-CEDIPI/PR" e Justificativa quanto a execução do recurso e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 42/2026 de 19 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas:**Anual 2025, Período do Pagamento até 31/12/2025,** referente ao recurso na modalidade fundo a fundo,"**Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II",** conforme Deliberação n.º 034/2024 – CEDIPI/PR.

Art. 2º - Aprovar Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação a execução do recurso em viagens MICROREGIONAIS.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 de outubro de 2026.

EDIVINA DOS SANTOS OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:E995C82D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 15 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Prestação de Contas Anual 2025, Período do Pagamento até 31/12/2025, referente ao recurso:"Programa Cuida Mais Paraná-Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas-Del.035/2024-CEDIPI/PR" e JUSTIFICATIVA em relação à não execução do recurso e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 42/2026 de 19 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Prestação de Contas:**Anual 2025,** Período: Do Pagamento até 31/12/2025, referente ao recurso:"**Programa Cuida Mais Paraná-Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas-**",**** conforme Deliberação n.º 035/2024 – CEDIPI/PR.

Art. 2º - Aprovar Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação à não execução do recurso no período correspondente a Prestação de Contas.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 de outubro de 2026.

EDIVINA DOS SANTOS OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:1D0731B2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

***R*ESOLUÇÃO Nº 16 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

SÚMULA: Aprova a alteração do Plano de Ação do Programa Cuida Mais Paraná, referente ao projeto "Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável por Meio de Práticas de Atividades Físicas e de Estimulação Cognitiva", e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 035/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, referente ao Programa Cuida Mais Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano de Ação, visando ao melhor atendimento da população idosa e à efetiva execução das atividades propostas;

CONSIDERANDO que a alteração pretendida visa adequar a previsão de profissionais responsáveis pela execução das atividades físicas, sem modificar a finalidade e os objetivos originalmente estabelecidos no projeto;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 42/2026 de 19 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração do Plano de Ação do Programa Cuida Mais Paraná, referente ao projeto "Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável por Meio de Práticas de Atividades Físicas e de Estimulação Cognitiva", especificamente no item destinado ao Atendimento Físico.

Art. 2º. A alteração consiste na substituição da previsão de 01 (um) profissional da área da saúde pela previsão de 01 (um) profissional na categoria de oficineiro, instrutor, monitor ou palestrante, para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

Parágrafo único: A alteração aprovada tem por finalidade adequar a execução das atividades às necessidades do público atendido, preservando os objetivos de promoção do envelhecimento ativo e saudável, observadas as atribuições profissionais e as exigências legais aplicáveis às atividades desenvolvidas.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Plano de Ação anteriormente aprovado, inclusive seus objetivos, metas e finalidade, ressalvadas as adequações diretamente decorrentes da alteração prevista nesta Resolução.

Art. 4º. A execução do Plano de Ação alterado deverá observar as disposições da Deliberação nº 035/2024 – CEDIPI/PR e demais normas aplicáveis à utilização dos recursos do Programa Cuida Mais Paraná**.**

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 de outubro de 2026.

EDIVINA DOS SANTOS OLIVEIRA
Vice-Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:031ACC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.313, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 1.746, de 26 de maio de 2021, que institui o Programa Aluguel Social no Município de São Sebastião da Amoreira, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.746, de 26 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º [...]
§ 3º O valor do benefício do Aluguel Social limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, até o limite máximo de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais por família, concedido pelo prazo inicial de até 6 (seis) meses.

§ 4º O benefício poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante avaliação técnico-social fundamentada e atualizada do órgão municipal responsável pela Assistência Social, desde que persistam as condições de vulnerabilidade e haja disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 5º A concessão do Aluguel Social fica limitada ao atendimento concomitante de até 5 (cinco) famílias, observada a dotação orçamentária.

§ 6º Ressalvada a análise de cada caso concreto, terão prioridade na concessão do benefício as famílias que possuam em sua composição:
I - crianças e adolescentes;
II - pessoas idosas;
III - pessoas com deficiência;
IV - mulheres em situação de violência doméstica e familiar ou chefes de família.

§ 7º A priorização prevista no § 6º deste artigo não constitui requisito eliminatório nem impede a concessão do benefício a outras famílias que comprovem situação grave de vulnerabilidade social ou emergência habitacional.

§ 8º O valor limite fixado no § 3º deste artigo poderá ser reajustado anualmente por Decreto do Poder Executivo, limitado à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) nos últimos 12 (doze) meses." (NR)

Art. 2º Os artigos 4º, 6º, 7º, 8º e 10 da Lei Municipal nº 1.746, de 26 de maio de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social instaurará procedimento administrativo próprio objetivando a concessão do benefício, instruído com estudo socioeconômico, relatório familiar, documentos pessoais dos integrantes do núcleo familiar e dados bancários do responsável pela família ou do locador, este último mediante autorização expressa do beneficiário." (NR)

"Art. 6º A escolha do imóvel e a celebração do contrato de locação cabem exclusivamente ao beneficiário.

Parágrafo único. O pagamento do benefício poderá ser realizado mediante depósito direto em conta bancária do locador do imóvel, desde que expressamente autorizado pelo beneficiário no procedimento administrativo." (NR)

"Art. 7º O repasse do benefício financeiro, inclusive se efetuado diretamente ao locador, constitui mera prestação de assistência social, não transformando o Município de São Sebastião da Amoreira em locatário, fiador, coobrigado ou garantidor de débitos ou encargos contratuais, permanecendo a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade civil ou financeira perante o proprietário do imóvel." (NR)

"Art. 8º O benefício será repassado em parcelas mensais e sucessivas, mediante depósito em conta bancária sob titularidade do responsável pela família beneficiária ou, havendo autorização formal na forma do art. 6º desta Lei, diretamente na conta do locador." (NR)

"Art. 10. A manutenção do benefício mensal fica condicionada à apresentação periódica dos comprovantes de residência e do recibo de pagamento do aluguel ou declaração de quitação emitida pelo locador referente ao mês anterior, exceto nas hipóteses de repasse direto efetuado pelo próprio Município." (NR)

Art. 3º A Lei Municipal nº 1.746, de 26 de maio de 2021, passa a vigorar acrescida do art. 12-A, com a seguinte redação:

"Art. 12-A. A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá, respeitadas as condições pessoais e as responsabilidades familiares dos beneficiários, o encaminhamento prioritário dos membros do núcleo familiar em idade laboral a programas públicos ou comunitários de qualificação profissional, inclusão produtiva e intermediação de mão de obra, sem que a adesão constitua condicionante compulsória para a concessão ou prorrogação do benefício assistencial." (NR)

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para reforço e adequação das ações do Programa Aluguel Social no Fundo Municipal de Assistência Social, sob a seguinte classificação orçamentária:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2070 - Manutenção do Programa Aluguel Social
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livre)

Art. 5º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial ou total de dotações do orçamento vigente, ou prováveis excessos de arrecadação/superávit financeiro apurado do exercício anterior, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Ficam ajustados os anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, para fins de compatibilização com as alterações e estimativas de impacto orçamentário decorrentes desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR, em 20 de outubro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:B6478125

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2026

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 30/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: AR SANTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para plotagem de dois veículos tipo minivan da Saúde conforme identidade visual da SESA/PR.

Valor Total: R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 20/10/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:AD79DCCD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: AG TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de tablets conforme Resolução SESA nº 605/2024.

Valor: R$ 9.934,95 (nove mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/10/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:1C4718E2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Contratada: COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA, CNPJ nº 47.388.627/0001-25.

Objeto: prestação de serviços de vigilância não armada, em 1 (um) posto diurno, das 7h às 19h, no regime 12x36, com cobertura por 2 (dois) vigias, inclusive sábados, domingos e feriados, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, conforme o Memorando nº 102/2026.

Valor total solicitado: R$ 53.499,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Vigência pretendida: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Foro: Comarca de Assaí/PR.

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:28C5A906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 251/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 251/2025

Pregão Eletrônico 62/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*, *Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringa - PR. Av. Vereador Joaquim Pereira de Castro - Vila santo Antônio, 287 sala 03 CEP: 87.030-170 Telefone (44) 9766-1685 - email: licitacaolokalmed@outlook.com / lokalmed@outlook.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 32.282.308/0001-63 neste ato representada pela Srª. Tanicler Adrieli Santos Brito , brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 074.257.239-05, RG: 10872476-5, residente e domiciliada na cidade de Paiçandu-PR, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado a vigência do contrato nº 251/2025 até o dia 12 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8D4A4C63

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 253/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 253/2025

Pregão Eletrônico 62/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA SZ HOSPITALAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal*, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SZ HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim RS. Av. Padre Feijó -centro -200- CEP: 99.700-118 Telefone (54) 9677-3737-E-mail- comercial@szhospitalar.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 57.977.634/0001-16 neste ato representada pelo Sr. Cleber Antônio Zulian, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 814.500.280-04, RG: nº 7073998184, residente e domiciliado na cidade de barra Velha SC, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado a vigência do contrato nº 253/2025 até o dia 12 de novembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EEE3BA99

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1700/2026

LEI N.º 1700/2026

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 03 (três) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2025 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 03 *(três)* vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.

Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1654/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 20 de outubro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E26D1DF4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2026

RESOLUÇÃO Nº 21/2026

Dispõe sobre a aprovação do ajuste de informação referente à execução orçamentária e financeira de recursos federais destinados à organização dos serviços de assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS), no Relatório Anual de Gestão – RAG do exercício de 2023.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA – PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a realização da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema, realizada em **20 de outubro de 2026**, às 09h00min, nas dependências da Academia da Saúde, conforme registrado na Ata nº 22;
CONSIDERANDO a apreciação do Item 9.4 – Execução Orçamentária e Financeira de Recursos Federais Transferidos Fundo a Fundo (Bloco de Financiamento/Programa de Trabalho), referente ao ajuste de informação no Relatório Anual de Gestão – RAG do exercício de 2023;
CONSIDERANDO que o recurso de investimento destinado à organização dos serviços de assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de **R$ 43.176,00 (quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais)**, foi recebido originalmente no exercício financeiro de 2022;
CONSIDERANDO os esclarecimentos apresentados ao Plenário de que a execução financeira e orçamentária do referido recurso ocorreu integralmente durante o exercício de 2023, em conformidade com a finalidade e o objeto a que se destinava;
CONSIDERANDO a apresentação e análise das informações e dos documentos relativos à execução do recurso, submetidos à apreciação dos conselheiros presentes;
CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberou pela **aprovação, por unanimidade**, do ajuste da informação referente ao Item 9.4 do Relatório Anual de Gestão – RAG de 2023, conforme registrado na Ata nº 22;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o ajuste da informação referente ao Item 9.4 – Execução Orçamentária e Financeira de Recursos Federais Transferidos Fundo a Fundo, no Relatório Anual de Gestão – RAG do exercício de 2023, relativo ao recurso destinado à organização dos serviços de assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º Reconhecer, para fins de registro no Relatório Anual de Gestão – RAG de 2023, que o recurso no valor de **R$ 43.176,00 (quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais)**, recebido originalmente no exercício financeiro de 2022, teve sua execução financeira e orçamentária integral no exercício de 2023, conforme os esclarecimentos e documentos apresentados ao Plenário.
Art. 3º Encaminhar a presente Resolução aos setores competentes para conhecimento e adoção das providências cabíveis quanto ao registro das informações no Relatório Anual de Gestão – RAG, observadas as normas aplicáveis e a documentação comprobatória correspondente.
Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde manterá o registro desta deliberação para fins de acompanhamento e controle social da

aplicação dos recursos destinados às ações e aos serviços públicos de saúde.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sapopema – Paraná, 20 de outubro de 2026.

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CDD26611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2025/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	M. TOZZI VESTUÁRIOS LTDA
CNPJ	19.879.447/0001-00
OBJETO	O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços nº 72/2025, cujo objeto é o registro de preços para **aquisição de equipamentos de proteção para motociclistas**, por 12 meses, a partir de 21/10/2026 até 21/10/2027.
VIGÊNCIA	21/10/2026 a 21/10/2027.
ASSINATURA	19 de outubro de 2026.

Sarandi-PR, 19 de outubro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO FIGUEREDO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:E7703032

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 137/2026

Transfere a data de comemoração do Dia do Servidor Público no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Transferir a data de comemoração do Dia do Servidor Público, estabelecida como ponto facultativo pela Portaria nº 17, de 29 de janeiro de 2026, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º O expediente regular será retomado na terça-feira, dia 3 de novembro de 2026, a partir das 12 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 20 dias do mês de outubro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:09C5AFBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1407/2026

SÚMULA: *Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR, dispõe sobre sua organização, implementação, expansão, acompanhamento e avaliação, em consonância com a legislação educacional vigente, e dá outras providências.*

Carlos Alberto de Paula Junior,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

DECRETA:

APRESENTAÇÃO
Considerando o documento orientador para institucionalização, implementação, acompanhamento e avaliação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Sarandi/PR, a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi apresenta a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR, anteriormente instituída pela Portaria nº 01/2024-SMED, conforme à legislação e às diretrizes nacionais vigentes em 2026.
A presente Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR constitui instrumento orientador para a organização, expansão, implementação, formação, acompanhamento e avaliação da oferta de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Sarandi/ Paraná. No Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, a Educação Integral (em Tempo Integral) será ofertada nas instituições públicas, compreendendo: I - Educação Infantil. II - Ensino Fundamental - Anos Iniciais (de modo parcial).
É cabível destacar que este documento toma como referência a política municipal anteriormente instituída pela Portaria nº 01/2024-SMED, preservando seus fundamentos centrais — desenvolvimento integral, ampliação das oportunidades educativas, articulação curricular, participação da comunidade e melhoria da aprendizagem — e atualizando-os à legislação nacional vigente.
A revisão é necessária em razão da instituição do Programa Escola em Tempo Integral pela Lei Federal nº 14.640/2023, das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação em 2025 e 2026 e da aprovação do novo Plano Nacional de Educação pela Lei nº 15.388/2026. Em tempo, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 passou a constituir o principal marco normativo nacional específico para a Educação Integral em Tempo Integral, tendo sido posteriormente alterada em 2026; a Resolução CNE/CEB nº 4/2026 instituiu os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral. Neste sentido, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR deverá ser compreendida como política educacional permanente, articulada ao currículo do Sistema Municipal de Ensino, ao Projeto Político-Pedagógico das instituições escolares, à formação continuada dos profissionais que atuam em escolas que atendam a Educação Integral, ao planejamento didático pedagógico docente, ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, ao regime de colaboração e às necessidades e características socioculturais dos territórios escolares que atendam os estudantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA
O presente documento que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná fundamenta-se, especialmente, nos seguintes marcos:

•
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 205, 206, 208, 211 e 212.

•

Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente as disposições relativas ao direito à educação, à proteção integral e à prioridade absoluta.

•
Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em sua redação vigente.

•
Lei nº 14.113/2020 – regulamentação do Fundeb e respectivas normas vigentes.

•
Lei nº 14.640/2023 – institui o Programa Escola em Tempo Integral.

•
Portaria MEC nº 1.495/2023, com alterações posteriores, especialmente quanto à adesão, pactuação, ampliação de matrículas e elaboração/revisão das políticas locais.

•
Portaria MEC nº 2.036/2023 – diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e ações estratégicas do Programa Escola em Tempo Integral.

•
Lei nº 14.945/2024 – alterações na LDB e na Lei nº 14.640/2023, incluindo disposições relacionadas ao ensino médio e à educação em tempo integral.

•
Resolução CNE/CEB nº 7/2025 – Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, considerada com suas alterações posteriores.

•
Resolução CNE/CEB nº 1/2026 e Resolução CNE/CEB nº 2/2026, que alteraram dispositivos da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

•
Resolução CNE/CEB nº 4/2026 – Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

•
Lei nº 15.388/2026 – novo Plano Nacional de Educação, especialmente o objetivo e as metas relativas à Educação Integral em Tempo Integral.

•
Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis às etapas e modalidades da Educação Básica.

•
Plano Municipal de Educação de Sarandi e demais normas do Sistema Municipal de Ensino, naquilo que permanecerem vigentes e compatíveis com o ordenamento nacional.

A aplicação desta Política observará, ainda, as normas complementares do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e os atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO 1
CONCEPÇÕES E PRINCÍPIOS

Art. 1. A Educação Integral constitui concepção de educação comprometida com o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas múltiplas dimensões, considerando aspectos físicos, cognitivos, intelectuais, emocionais, sociais, culturais, éticos, estéticos e ambientais.

Art. 2. A Educação em Tempo Integral corresponde à ampliação qualificada da jornada escolar, organizada na perspectiva da Educação Integral e articulada ao currículo, às experiências educativas e às necessidades dos estudantes.

Art. 3. Para fins desta Política, considera-se matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme o marco legal nacional vigente.

§ 1º A jornada em tempo integral deverá ser organizada com intencionalidade pedagógica, não se caracterizando pela simples ampliação quantitativa do tempo de permanência e respeitando o documento curricular aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Sempre que possível, a organização deverá superar a fragmentação rígida entre turno e contraturno, articulando os tempos, espaços, profissionais, componentes curriculares, projetos e demais experiências educativas.

Art. 4. São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR:

I – garantia do direito à educação e à aprendizagem e a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;

II – desenvolvimento integral dos estudantes;

III – equidade educacional e enfrentamento das desigualdades garantindo oportunidades educacionais diversificadas e inclusivas, por meio da interação com múltiplas linguagens, recursos, saberes, espaços e agentes educativos.;

IV – inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade por meio do reconhecimento e valorização da singularidade dos sujeitos, bem como de suas múltiplas identidades e necessidades;

V – qualidade social da educação pública;

VI – articulação entre currículo, território, cultura e comunidade integrando teoria à prática;

VII – gestão democrática da escola e participação social do território;

VIII – formação continuada dos profissionais que atuam com a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR;

IX – proteção integral de crianças e adolescentes;

X – intersetorialidade e regime de colaboração;

XI – sustentabilidade, cuidado com o ambiente e promoção da vida;

XII – organização do planejamento didático pedagógico construído em formação continuada respeitando as especificidades de cada território;

XIII – promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos educandos;

IX - acompanhamento, monitoramento e avaliação contínuos da política.

Parágrafo único. A frequência regular dos estudantes matriculados nas instituições escolares de Sarandi/Paraná que atendem Educação Integral em Tempo Integral e nas ações de ampliação da jornada escolar constitui requisito essencial para a efetivação do direito à educação conforme estabelece os documentos legais, devendo ser assegurada pelo poder público, pela instituição escolar, pelas famílias e demais responsáveis, com vistas à garantia da permanência, à continuidade do processo educativo, ao desenvolvimento integral dos sujeitos e à consolidação das aprendizagens.

CAPÍTULO 2
FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 5. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR tem por finalidade orientar a expansão e a qualificação da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Sarandi/PR, assegurando que a ampliação da jornada esteja vinculada à garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 6. São objetivos específicos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR:

I – ampliar, progressivamente, a oferta de matrículas em tempo integral, observando
planejamento, capacidade de atendimento, equidade territorial e condições de qualidade;

II – assegurar, conforme prevê a Resolução CNE/CEB Nº 7, de 1º de agosto de 2025, jornada
mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais nas matrículas caracterizadas como tempo
integral distribuídas em, no mínimo duzentos dias letivos e 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, conforme diretrizes nacionais;
III – articular a ampliação da jornada ao currículo e à Proposta Curricular do Sistema Municipal
de Ensino de Sarandi/Paraná;
IV – ampliar as oportunidades de aprendizagem por meio de oficinas pedagógicas de acordo com a Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná, promovendo a
exploração de múltiplas linguagens, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e o aprofundamento dos conteúdos de maneira significativa, contextualizada e integrada que favoreçam aprendizagem, alfabetização, letramento, desenvolvimento científico, artístico, cultural, esportivo, tecnológico e socioemocional;
V – promover os processos reflexivos, cognitivos, criativos e de experimentação dos estudantes
respeitando suas singularidades e com intencionalidade pedagógica;
VI – reduzir desigualdades educacionais e priorizar, conforme diagnóstico, estudantes e territórios em situação de maior vulnerabilidade;
VII – garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem para estudantes
público da educação especial;
VIII – qualificar os espaços, equipamentos, materiais didático-pedagógicos, a limentação,transporte e demais condições necessárias à jornada ampliada;
XI – fortalecer a formação continuada dos profissionais envolvidos;
X – promover espaços de diálogos com a participação das famílias, profissionais e comunidade nas decisões relativas à política incentivando a corresponsabilidade ativa nos processos educativos;
XI – acompanhar indicadores de acesso, permanência, frequência, aprendizagem, equidade e bem-estar;
XII – integrar ações educacionais com políticas públicas de cultura, esporte, saúde, assistência social, ciência, tecnologia, meio ambiente e outras áreas, quando pertinente;
XIII – assegurar transparência na aplicação dos recursos e no acompanhamento dos resultados.
IX - Fortalecer ações de acompanhamento da frequência escolar e busca ativa, visando prevenir e/ ou reduzir os índices de reprovação, evasão e distorção idade/ano.

§ 1º O Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Paraná atuará com escolas mistas no Ensino Fundamental, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais e parte de suas turmas em jornada parcial.
§ 2º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica e acompanhamento por profissionais qualificados.

CAPÍTULO 3
PÚBLICO-ALVO E EXPANSÃO DA OFERTA

Art. 7. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR aplica-se às instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Sarandi/PR que ofertarem Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, respeitadas a base legal nacional, as decisões e diálogos com a Secretaria Municipal de Educação as especificidades de cada etapa, modalidade e faixa etária.

Art. 8. A expansão da oferta ocorrerá de forma progressiva, planejada e sustentável, conforme a realidade de cada instituição mediante diagnóstico da rede, disponibilidade orçamentária, infraestrutura, recursos humanos, demanda educacional e análise das condições de qualidade e equidade.

Art. 9. A definição das unidades escolares prioritárias considerará, entre outros elementos:
I – indicadores educacionais e de aprendizagem;
II – condições socioeconômicas e vulnerabilidades do território;
III – demanda por vagas e características da população atendida;
IV – condições de infraestrutura e possibilidade de adequação dos espaços;
V – disponibilidade orçamentária e de recursos humanos;
VI – capacidade de oferta de alimentação escolar, transporte e demais serviços;
VII – planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR e metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento educacional.

Parágrafo único: O Plano de Expansão do Atendimento da Educação Integral em Tempo Integral no Município de Sarandi/Paraná será implementado de forma progressiva entre os anos de 2026 e 2036, tendo como fundamentos a redução das desigualdades educacionais, uma educação equitativa e a garantia do direito à aprendizagem dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

CAPÍTULO 4
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E PEDAGÓGICA

Art. 10. O currículo da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR deverá assegurar a integração entre os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, a BNCC, a Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR e as especificidades dos territórios.

Art. 11. A organização curricular deverá contemplar experiências educativas que articulem diferentes áreas do conhecimento científico, filosófico, linguagens, práticas culturais e sociais, atividades de investigação, criação, expressão, convivência, movimento, lazer e participação cidadã reunidos em um documento curricular fundamentado, integrante e proveniente da Proposta Curricular de Ensino de Sarandi/Paraná.

Art. 12. A ampliação da jornada não poderá resultar na mera repetição ou extensão mecânica das atividades do turno regular, devendo haver intencionalidade pedagógica, planejamento integrado e diversificação das experiências sendo essas lúdicas, práticas e significativas aos estudantes.

Art. 13. Na Educação Infantil, a organização da jornada deverá respeitar as especificidades da etapa, tendo como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, articulando cuidado e educação e assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento contidos na Proposta Curricular de Ensino de Sarandi/PR.

§ 1º: A organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil deve observar a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para o acolhimento, ensino dos conhecimentos científicos, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

§ 2º O trabalho didático-pedagógico da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR na Educação Infantil deve promover a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com a BNCC, com as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, com a Proposta Curricular de Ensino de Sarandi/Pr e de acordo com resoluções vigentes.

Art. 14. No Ensino Fundamental, a jornada ampliada deverá fortalecer o apoio a alfabetização e o letramento, o desenvolvimento do raciocínio lógico - matemático, científico, artístico, corporal, cultural, tecnológico e socioemocional, articulando os componentes curriculares e experiências educativas, assegurando coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento pleno, promovendo todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de aprendizagem dos educandos.

Parágrafo único: O trabalho didático-pedagógico da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de

Sarandi/PR no Ensino Fundamental deverá promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, com a BNCC e com a Proposta Curricular de Ensino de Sarandi/PR no que se refere a essa etapa de ensino, priorizando atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento, da cultura e da vida social, conforme preconizam esses referenciais, conforme as resoluções vigentes.

Art. 15. A matriz curricular e suas macroáreas, a distribuição dos tempos e espaços, os componentes curriculares, atividades, projetos e demais experiências da jornada em tempo integral estão regulamentados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação e fundamentam-se nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e das competências e habilidades previstos na Base Nacional Comum Curricular e transpostos na Proposta Curricular de Ensino de Sarandi/Paraná.

Art. 16. O Projeto Político-Pedagógico de cada instituição escolar de tempo integral deverá explicitar concepções, objetivos, organização curricular com a matriz curricular e suas macroáreas, metodologia, avaliação, frequência, gestão dos tempos e espaços, participação da comunidade e estratégias de articulação com o território.

CAPÍTULO 5
PROFISSIONAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 17. A oferta de Educação Integral em Tempo Integral contará com profissionais necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas, de gestão, apoio, inclusão, alimentação, cuidado e demais serviços indispensáveis ao funcionamento das unidades.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada específica, considerando planejamento integrado, currículo, avaliação, equidade, inclusão, proteção integral, gestão democrática, metodologias ativas e organização dos tempos e espaços. Promoverá, ainda, aos profissionais não-docentes (funcionários da secretaria escolar, de limpeza, de alimentação) a participação em processos formativos que gerem sua integração à comunidade escolar e valorizem seus saberes e práticas.

Art. 19. Os profissionais deverão atuar de forma colaborativa, participando do planejamento coletivo ou em âmbito da instituição, acompanhamento e avaliação das experiências educativas desenvolvidas na jornada integral.

Parágrafo único: Caberá ao Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFAPE com apoio de toda a Secretaria Municipal de Educação a organização de formações continuadas e acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR.

CAPÍTULO 6
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 20. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR observará os princípios da gestão democrática, da participação, da transparência e da corresponsabilidade.

Art. 21. As unidades escolares deverão assegurar espaços de escuta e participação de estudantes, famílias, profissionais da educação e demais segmentos da comunidade escolar na elaboração, acompanhamento e avaliação das ações.

Art. 22. O Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFAPE da Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo planejamento, acompanhamento, apoio técnico, monitoramento e avaliação da Política.

CAPÍTULO 7
INCLUSÃO, EQUIDADE E PROTEÇÃO INTEGRAL

Art. 23. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR deverá assegurar condições de acesso, participação, aprendizagem e permanência de todos os estudantes matriculados em instituições que atendam à Educação Integral, considerando suas singularidades e necessidades educacionais.

Art. 24. A expansão da jornada deverá observar critérios de equidade, com atenção prioritária aos territórios e grupos que apresentem maiores desigualdades educacionais e sociais.
Art. 25. A implementação deverá articular-se, quando necessário, às políticas de proteção integral, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas, respeitadas as competências de cada órgão.

CAPÍTULO 8
INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E RECURSOS

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR elaborará planejamento progressivo de adequação da infraestrutura das unidades escolares conforme orçamento, considerando salas, ambientes pedagógicos, áreas de convivência, espaços de alimentação, higiene, esporte, cultura, acessibilidade, segurança e recursos tecnológicos conforme demanda orçamentária disponível.

Art. 27. A alimentação escolar deverá ser planejada por nutricionista para atender às necessidades da jornada integral, em conformidade com a legislação e as orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais normas aplicáveis.

Art. 28. O transporte escolar, quando necessário, deverá ser organizado de modo compatível com os horários e as condições de funcionamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR.

Art. 29. Os recursos financeiros destinados ao atendimento e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR serão aplicados em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, observada a legislação vigente, inclusive as normas relativas ao Fundeb e ao Programa Escola em Tempo Integral.

CAPÍTULO 9
FINANCIAMENTO E RESPONSABILIDADE NA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 30. A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR será financiada por recursos provenientes de programas, fundos, transferências e demais fontes legalmente destinadas à educação, observada a legislação específica, podendo ser: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb; Recursos próprios do município; Transferências constitucionais e de contribuição social; Transferências voluntárias do Estado e da União, como o Programa Escola em Tempo Integral (Lei Federal nº 14.640, de 2023); Recursos de emendas impositivas ou emendas parlamentares, estaduais ou federais; Outras fontes de financiamento que tenham em seu escopo o cumprimento dos princípios, objetivos e diretrizes Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação realizará planejamento físico-financeiro para a expansão da oferta, considerando recursos humanos, infraestrutura, alimentação, materiais pedagógicos, equipamentos, transporte, formação e demais necessidades conforme recursos financeiros.

Art. 32. A execução e a prestação de contas dos recursos vinculados aos programas federais para a manutenção da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR observarão os atos normativos do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e demais órgãos competentes assegurando transparência na utilização dos recursos.

Art. 33. O controle social será assegurado pelos órgãos colegiados e instâncias competentes, especialmente aquelas previstas na legislação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb e nas normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO 10
MATRÍCULA, FREQUÊNCIA E REGISTRO

Art. 34. As matrículas em tempo integral deverão ser registradas nos sistemas oficiais e no Censo Escolar, conforme as regras estabelecidas pelo MEC e pelo Inep.

Art. 35. A instituição escolar deverá manter controle da frequência dos estudantes durante toda a jornada, observando as normas educacionais vigentes.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação orientará os procedimentos de matrícula, transferência, frequência, registros escolares e demais procedimentos administrativos necessários à oferta.

CAPÍTULO 11
ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 37. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR será acompanhada por processo permanente de monitoramento e avaliação, considerando indicadores de acesso, matrícula, frequência, permanência, aprendizagem, equidade, inclusão, infraestrutura, participação e satisfação da comunidade escolar.

Art. 38. O monitoramento deverá subsidiar decisões de expansão, reordenamento ou aperfeiçoamento da oferta.

Art. 39. As instituições escolares elaborarão registros e relatórios consolidados periódicos sobre a execução da jornada integral, integrando-os ao planejamento e à avaliação institucional.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação produzirá, periodicamente, relatório consolidado de acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR, contendo avanços, desafios, indicadores e proposições de melhoria.

Parágrafo único: Serão considerados indicadores avaliativos: relatórios oficiais de territórios com base em páginas oficiais do Governo Federal, Estadual e Municipal; relatórios trimestrais; frequência e permanência dos estudantes; participação ativa nas atividades da jornada ampliada; participação dos profissionais em formação continuada; escuta ativa da comunidade escolar por meio de questionários, assembleias e conselhos escolares; acompanhamento dos avanços dos estudantes que apresentam maiores necessidades educacionais; articulação entre os componentes curriculares e as atividades; evolução das aprendizagens; redução de situações de exclusão e desigualdade; utilização dos espaços educativos do território; garantia de equidade no acesso às experiências educativas; qualidade das atividades ofertadas; participação das famílias e indicadores das avaliações externas.

CAPÍTULO 12
METAS MUNICIPAIS

Art. 41. O Município de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal de Educação estabelecerá metas progressivas de ampliação das matrículas em tempo integral, alinhadas ao diagnóstico local, à capacidade de atendimento da rede, aos instrumentos municipais de planejamento, à estrutura das instituições escolares e às metas nacionais vigentes.

Art. 42. As metas deverão considerar, além da ampliação quantitativa das matrículas, parâmetros de qualidade, equidade, infraestrutura, formação profissional, aprendizagem e proteção integral.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação considera para o estabelecimento de metas o disposto no novo Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 15.388/2026, o qual estabeleceu objetivo específico para ampliar a oferta de Educação Integral em Tempo Integral e prevê, entre suas metas, jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais, com expansão progressiva da proporção de escolas e estudantes atendidos. Portanto, as metas municipais serão compatibilizadas com a realidade e os instrumentos de planejamento de Sarandi.

CAPÍTULO 13
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. As unidades escolares que já ofertam jornada ampliada ou tempo integral adequarão progressivamente seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, matrizes curriculares e demais documentos às disposições desta Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação expedirá orientações complementares para a implementação desta Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR, inclusive quanto à matriz curricular, organização da jornada, avaliação, formação dos profissionais, infraestrutura, alimentação, transporte e monitoramento.

Art. 45. O Conselho Municipal de Educação de Sarandi/PR elaborará ou atualizará, no âmbito de suas competências, as normas complementares necessárias à regulamentação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 46. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR será revisada periodicamente, especialmente diante de alterações na legislação nacional, estadual ou municipal, de novos parâmetros de qualidade e equidade e dos resultados do monitoramento da rede.

Art. 47. O Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFAPE da Secretaria Municipal de Educação será responsável pela consolidação dos dados e pela produção de portfólios e de análises diagnósticas anuais para posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação para análise e emissão de Parecer.

Art. 48. Fica revogada a Portaria nº 01/2024-SMED e demais disposições municipais que contrariem esta Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR, após a aprovação e publicação do ato normativo municipal que a instituir.

Art. 49. Esta Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Sarandi/PR entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito do Município de Sarandi - Paraná

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:7EF38709

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3159/2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Sarandi (PR) e estabelece suas diretrizes, objetivos, princípios e mecanismos de implementação, acompanhamento e avaliação.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Sarandi – PMAS, destinada a assegurar o direito à alfabetização e às aprendizagens essenciais de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado do Paraná, observadas as competências do Município e as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será implementada de forma articulada às políticas, programas e ações educacionais federais e estaduais, especialmente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

Parágrafo único. A adesão e a participação do Município em programas e ações decorrentes do regime de colaboração observarão a legislação e os instrumentos próprios de cada política ou programa.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - garantia do direito à alfabetização;
II - garantia do direito à aprendizagem;
III - equidade educacional;
IV - redução das desigualdades de aprendizagem;
V - colaboração entre os entes federativos;
VI - valorização dos profissionais da educação;
VII - formação continuada;
VIII - utilização pedagógica das evidências e dos dados educacionais;
IX - articulação entre avaliação, planejamento e intervenção pedagógica;
X - respeito às diferentes trajetórias, características e necessidades dos estudantes;
XI - inclusão e garantia da participação de todos os estudantes;
XII - participação das famílias e da comunidade escolar;
XIII - valorização da leitura, da escrita, da oralidade e da literatura;
XIV - desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático;
XV - incentivo ao compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas;
XVI - articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XVII - continuidade das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - assegurar que todas as crianças tenham oportunidades efetivas de aprendizagem da leitura e da escrita;
II - promover condições para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III - fortalecer as aprendizagens relacionadas à leitura, à escrita, à oralidade, à compreensão e à produção textual;
IV - desenvolver a fluência leitora;
V - promover o desenvolvimento da consciência fonológica e fonêmica;
VI - fortalecer a apropriação do sistema de escrita alfabética;
VII - desenvolver o raciocínio lógico-matemático e a numeracia;
VIII - identificar precocemente dificuldades de aprendizagem;
IX - implementar estratégias de intervenção pedagógica;
X - promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens;
XI - fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
XII - qualificar os processos de avaliação e acompanhamento;
XIII - utilizar os dados educacionais para subsidiar o planejamento pedagógico;
XIV - promover a equidade educacional;
XV - fortalecer a participação das famílias no processo de aprendizagem;
XVI - incentivar práticas de leitura e formação de leitores;
XVII - assegurar a continuidade das ações de alfabetização ao longo da trajetória escolar;
XVIII - fortalecer a articulação entre Educação Infantil, Ensino Fundamental e demais etapas e modalidades da educação.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização abrangerá prioritariamente:
I - estudantes da Educação Infantil, especialmente aqueles das turmas de Infantil 5, matriculados nos níveis que antecedem o ingresso no Ensino Fundamental;
II - estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;
III - estudantes dos anos iniciais que apresentem necessidades de recomposição das aprendizagens relacionadas à alfabetização;
IV - estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, no âmbito das ações municipais de alfabetização;
V - estudantes público-alvo da Educação Especial e demais modalidades, observadas suas especificidades e necessidades educacionais.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES

Art. 7º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I - integração entre as ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;
II - fortalecimento das práticas pedagógicas de alfabetização;
III - acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes;
IV - realização de avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento;
V - análise pedagógica dos resultados das avaliações;
VI - elaboração e desenvolvimento de estratégias de intervenção;
VII - formação continuada dos professores, gestores e demais profissionais envolvidos;
VIII - acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
IX - articulação entre planejamento, avaliação e intervenção;
X - desenvolvimento de práticas de leitura, escrita, oralidade e literatura;
XI - desenvolvimento da consciência fonológica e fonêmica;
XII - desenvolvimento da fluência e compreensão leitora;
XIII - produção e compreensão de diferentes gêneros textuais;
XIV - desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático;
XV - utilização de jogos e estratégias lúdicas como recursos pedagógicos;
XVI - promoção da equidade;
XVII - valorização das especificidades culturais, sociais, territoriais e educacionais dos estudantes;
XVIII - fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO VI
DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º A implementação da Política Municipal de Alfabetização compreenderá, entre outras, as seguintes ações:
I - elaboração e atualização de orientações pedagógicas;
II - definição de objetivos e metas de aprendizagem;
III - formação continuada dos profissionais;
IV - seleção, aquisição, produção e disponibilização de materiais pedagógicos;
V - desenvolvimento de programas e projetos de alfabetização;
VI - realização de avaliações diagnósticas e de acompanhamento;
VII - análise dos resultados educacionais;
VIII - acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
IX - realização de visitas e acompanhamento in loco;
X - elaboração de estratégias de intervenção pedagógica;
XI - recomposição das aprendizagens;
XII - incentivo à leitura e à formação de leitores;
XIII - compartilhamento de práticas exitosas;
XIV - desenvolvimento de ações voltadas à equidade;
XV - participação em programas e ações decorrentes do regime de colaboração;
XVI - realização de encontros, seminários, oficinas, projetos e demais ações formativas.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser regulamentadas por decreto, instruções normativas, orientações técnicas e demais instrumentos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO VII
DO NÚCLEO UNIFICADO DE FORMAÇÃO, ALFABETIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EQUIDADE – NUFAPE

Art. 9º O Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFAPE, no âmbito de suas atribuições,

constituirá estrutura técnico-pedagógica de apoio à implementação, acompanhamento e fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. Compete ao NUFAPE, observadas as atribuições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação:

I - apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II - realizar acompanhamento e assessoramento pedagógico;
III - apoiar processos de formação continuada;
IV - acompanhar indicadores de aprendizagem;
V - subsidiar a análise pedagógica dos resultados das avaliações;
VI - apoiar gestores e coordenadores pedagógicos;
VII - orientar estratégias de intervenção pedagógica;
VIII - acompanhar as ações de alfabetização desenvolvidas pelas unidades escolares;
IX - promover o compartilhamento de práticas pedagógicas;
X - contribuir para ações voltadas à equidade;
XI - elaborar instrumentos e orientações técnico-pedagógicas;
XII - desenvolver outras ações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada dos profissionais envolvidos na Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A formação deverá considerar as necessidades identificadas por meio do acompanhamento pedagógico e dos resultados das avaliações.

§ 2º Poderão integrar as ações formativas:

I - professores;
II - coordenadores pedagógicos;
III - gestores escolares;
IV - profissionais da Secretaria Municipal de Educação;
V - demais profissionais envolvidos no processo educativo.

§ 3º As ações poderão ser desenvolvidas em articulação com instituições de ensino superior, órgãos públicos, programas federais e estaduais e demais parceiros institucionais.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização contará com mecanismos permanentes de avaliação, monitoramento e acompanhamento das aprendizagens.

Art. 13. Os processos de avaliação poderão considerar:

I - avaliações diagnósticas;
II - avaliações formativas;
III - avaliações internas da Rede Municipal;
IV - avaliações externas;
V - registros pedagógicos;
VI - acompanhamento individual dos estudantes;
VII - indicadores de leitura, escrita, fluência e raciocínio lógico-matemático.

Art. 14. Os resultados das avaliações deverão ser utilizados como subsídio para:

I - planejamento pedagógico;
II - identificação das necessidades dos estudantes;
III - definição de estratégias de intervenção;
IV - acompanhamento da evolução das aprendizagens;
V - organização de ações de recomposição;
VI - formação continuada;
VII - planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações e dos indicadores de aprendizagem terão finalidade diagnóstica, pedagógica, de acompanhamento e planejamento, não constituindo, de forma isolada ou automática, instrumento de avaliação individual do desempenho ou de elaboração de ranking individual dos profissionais da educação.

Art. 15. O Município poderá estabelecer indicadores municipais de acompanhamento da alfabetização, considerando as características da Rede Municipal de Ensino e os referenciais nacionais e estaduais aplicáveis.

Parágrafo único. Os resultados consolidados das avaliações de alfabetização realizadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino serão divulgados anualmente, em meio eletrônico de acesso público, contemplando indicadores de aprendizagem em leitura, escrita e matemática, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO X
DA EQUIDADE E DA INCLUSÃO

Art. 16. A implementação da Política Municipal de Alfabetização deverá considerar as desigualdades educacionais e as diferentes necessidades dos estudantes, adotando estratégias que contribuam para assegurar oportunidades efetivas de aprendizagem.

Art. 17. As ações de alfabetização deverão observar as especificidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial e das demais modalidades e contextos educacionais, assegurando acessibilidade, participação e desenvolvimento das aprendizagens.

Art. 18. A Política Municipal de Alfabetização deverá considerar, no planejamento de suas ações, as diferenças sociais, econômicas, culturais, territoriais, étnico-raciais e educacionais que possam interferir nas oportunidades de aprendizagem.

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares promoverão estratégias de participação das famílias no processo de alfabetização e aprendizagem dos estudantes.

Art. 20. Poderão ser desenvolvidas ações destinadas a:

I - incentivar a leitura no ambiente familiar;
II - orientar as famílias sobre o processo de alfabetização;
III - fortalecer a comunicação entre escola e família;
IV - divulgar resultados e ações pedagógicas de forma responsável;
V - promover campanhas e projetos de incentivo à leitura;
VI - estimular a participação da comunidade escolar nas ações de alfabetização.

CAPÍTULO XII
DA ARTICULAÇÃO COM PROGRAMAS E POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Art. 21. A Política Municipal de Alfabetização será articulada às políticas, programas e ações da União e do Estado do Paraná relacionadas à alfabetização, avaliação, formação, equidade e recomposição das aprendizagens.

§ 1º O Município poderá participar de programas e ações decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, observadas as regras e condições estabelecidas pelos respectivos órgãos responsáveis.

§ 2º A participação em programas federais ou estaduais não afastará a responsabilidade do Município pela organização e implementação de suas próprias ações de alfabetização.

§ 3º As ações decorrentes do regime de colaboração poderão ser incorporadas ao planejamento municipal, observadas as competências administrativas e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO XIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação e o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 23. Compete às unidades escolares, no âmbito de suas atribuições:

I - implementar as orientações da Política Municipal de Alfabetização;
II - acompanhar sistematicamente as aprendizagens dos estudantes;
III - utilizar os resultados das avaliações para o planejamento pedagógico;
IV - desenvolver estratégias de intervenção;
V - participar das ações de formação continuada;
VI - promover a participação das famílias;
VII - registrar e acompanhar a evolução das aprendizagens;
VIII - colaborar com os processos de monitoramento e acompanhamento realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XIV
DO PLANEJAMENTO E DO FINANCIAMENTO

Art. 24. As ações da Política Municipal de Alfabetização deverão integrar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e poderão constar dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Parágrafo único. O Município poderá buscar recursos, apoio técnico e financeiro da União, do Estado e de outras instituições públicas ou privadas, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 27. As ações, programas, projetos, instrumentos de acompanhamento, protocolos e orientações pedagógicas relacionados à Política Municipal de Alfabetização serão disciplinados por regulamentação específica, quando necessário.

Art. 28. O Decreto Municipal nº 1.136, de 15 de junho de 2026, permanece vigente no que não contrariar esta Lei, devendo suas disposições ser observadas e, quando necessário, adequadas às disposições da presente Lei.

Art. 29. A Política Municipal de Alfabetização deverá ser objeto de acompanhamento e avaliação periódica pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aperfeiçoamento contínuo das ações e à garantia do direito à aprendizagem.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 20 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:24BB0689

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0035/2026 CONTRATO N° 462/2026 ID: 11094

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0035/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**
CNPJ/CPF:	**05.440.065/0001-71**
OBJETO:	**Aquisição de veículos novos, sendo Van teto alto com 21 lugares, Van com acessibilidade para 16 lugares, Micro-ônibus e Ônibus com 43 lugares, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 960.000.00 (novecentos e sessenta mil reais).**
VIGÊNCIA:	**21 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027.**
ASSINATURA:	**16 de outubro de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:8E4EAB8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0035/2026 CONTRATO N° 463/2026 ID: 11095

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0035/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**RENOVO MOTORS LTDA**
CNPJ/CPF:	**49.422.071/0001-71**
OBJETO:	**Aquisição de veículos novos, sendo Van teto alto com 21 lugares, Van com acessibilidade para 16 lugares, Micro-ônibus e Ônibus com 43 lugares, para atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$798.000,00 (Setecentos e noventa e oito mil reais).**
VIGÊNCIA:	**21 de outubro de 2026 a 20 de outubro de 2027.**
ASSINATURA:	**06 de outubro de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:3770AB92

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0007/2025 CONTRATO Nº 171/2026 – ID: 10803

ORIGEM:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0007/2025
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF:	31.329.981/0001-49
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de obra para Construção do CEU DA CULTURA no Município de Sarandi/PR, conforme o Termo de Compromisso nº 964577/2024/MINC/CAIXA, projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos
RERRATIFICAÇÃO:	Fica rerratificado o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2026, bem como seu respectivo Extrato para Publicação, para correção de erro material quanto ao valor do acréscimo contratual, passando de R$ 38.663,44 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 38.633,44 (trinta e oito mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos). Permanece inalterado o valor global do contrato, de R$ 2.028.633,44 (dois milhões e vinte e oito mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

2 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:4B5CDC30

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 – PMS UASG 988461 (CONTRATAÇÃO: 988461-38/2026)

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	54/ 2026
Processo Administrativo nº	187/2026
Objeto	Registro de Preços para aquisição de cargas de oxigênio medicinal, oxigênio industrial e gás acetileno, com disponibilização dos cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Em favor da(o):
PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP- CNPJ: 80.036.114/0001-20 Valor Total Homologado: R$ 301.907,95

Sarandi, 19 de outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:95FBB90E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO NOVA DATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026 – PMS
UASG 988461 - Contratação: 988461-51/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia/arquitetura para a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Jardim Nova Sarandi I, no Município de Sarandi/PR, em conformidade com o Termo de Adesão nº 23.770.764-8/2025, celebrado junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, visando à ampliação da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde e ao fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, compreendendo a execução da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e

demais insumos necessários, observadas as especificações técnicas constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

Nova data e horário de abertura da Sessão: **09 de novembro de 2026 às 09:00 horas**.

Local: http://www.compras.gov.br/ - Contratação: 988461-51/2026

As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: http://www.compras.gov.br,
https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/ e http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 19 de outubro de 2026.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:4C30AD19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2751/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação do Município de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
Sheisa Cyleia Sargi	FISCAL	EDUCAÇÃO
Kelly Viviane Oliveira de Jesus / Priscila de Oliveira da Silva	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:61354F78

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
DISPENSA 21/2026 - EXTRATO PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 21/2026-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 21/2026**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
OBJETO:	**"Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, do Município de Sarandi/PR"**
CONTRATADA:	**GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA**
VALOR TOTAL	**R$ 3.791,75 (três mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**
CONTRATADA:	**BATISTA & IZEPE LTDA**
VALOR TOTAL	**R$ 63.789,72 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 67.581,47(sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21

Sarandi, 20 de outubro 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:0C53881F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
DISPENSA 21/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **21/2026**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 20 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:BE9F8B3D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1408/2026

SÚMULA**:** EXONERA RAQUEL BISPO CHEMALE**,** na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **RAQUEL BISPO CHEMALE,** portadora do C.P.F. n.º XXX.698.XXX-72, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1356/2026 de 22 de setembro de 2026, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 19 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:0F70D5C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1409/2026

SÚMULA: Nomeia JOAO PAULO DA SILVA GMACH para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **JOAO PAULO DA SILVA GMACH**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.409.XXXX-4 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.424.XXX-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:09C3666D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1410/2026

SÚMULA**:** EXONERA JHONNATHAN WILLIAN MOREIRA**,** na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **JHONNATHAN WILLIAN MOREIRA,** portador do C.P.F. n.º XXX.560.XXX-81, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 579/2025 de 01 de agosto de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 19 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:D54D68DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1411/2026

SÚMULA: Nomeia JHONNATHAN WILLIAN MOREIRA para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **JHONNATHAN WILLIAN MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.236.XXXX-1 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.560.XXX-81, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinado a Controladoria Geral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:53B5CC1E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 189/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-18765	16	ITAMIRES LIMA SANTOS ALCANTARA	60,5

PAÇO MUNICIPAL, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5BDA7542

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 190/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-889	17	CAROLINY DE SOUZA DO NASCIMENTO CARDOSO	60

PAÇO MUNICIPAL, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:84E04619

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 191/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-8268	5	ANDRÉA FABÍOLA RICARDI BERTÃO	67
442-6566	6	ALINE APARECIDA MENDONÇA CORDEIRO	67

PAÇO MUNICIPAL, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F9253B72

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 192/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;

- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-18462	92	CARLOS FELIPE FERREIRA	55

PAÇO MUNICIPAL, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:CCCDA268

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 193/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-12897	23	JÉSSICA BATISTA COSTA DE OLIVEIRA	53,5

PAÇO MUNICIPAL, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:7C3CB668

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 194/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;

- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: AUDITOR GERAL - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
44205727	1	ERICI DOMINGUES DE PAULA	80

PAÇO MUNICIPAL, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:FE790B38

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 196/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, aberto pelo Edital n.º 106/2026, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
01880416916	11	GILMAR SALUSTRIANO PEREIRA	40.00

PAÇO MUNICIPAL, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5074D079

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 197/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, aberto pelo Edital n.º 106/2026, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
01880417169	52	SABRINA RIBEIRO FARIA	10.00
01880417351	53	CAMILA PEREIRA DE SOUZA	10.00

01880416535	54	CAMILA DOS SANTOS BARROS	10.00
01880416601	55	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	10.00
01880416530	56	KAWANA CAROLINE DOS SANTOS	10.00
01880416905	57	JAQUELINE APARECIDA MAIA	10.00
01880417432	58	STHEFANY ALVES DE FARIAS	10.00
*01880417234	59	*SOLANGE APARECIDA COSTA MARTINS	10.00
01880416697	60	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	10.00
01880417166	61	DAYANNE KAROLYNE SILVA BALBINO	10.00
01880416940	62	BRENDA KELLEN TRAVASSOS DA SILVA MARCOS	10.00
01880416624	63	EMANUELY CORREIA BARBOZA	10.00

* Candidata já convocada pelo Edital nº 181/2026 para vaga de cota racial (negros)

PAÇO MUNICIPAL, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:49E79097

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 198/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, aberto pelo Edital n.º 106/2026, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	TOTAL
01880416854	12	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	40.00

PAÇO MUNICIPAL, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F58EA092

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 199/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-3609	24	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	62

PAÇO MUNICIPAL, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:CF4D3B2D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 200/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2025, aberto pelo Edital n.º 56/2025, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5(cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que
tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado (Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa);
- 1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal; (Fornecida pelo RH)
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade e/ou inidoneidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Fornecida pelo RH)
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (Fornecida pelo RH)
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; (Fornecida pelo RH)
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
*017.603.816-64	8	*LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO	82,00
017.603.850-42	9	ANDREY AMORIM SARGI	82,00

***Candidato já convocado pelo Edital nº 142/2026 para a vaga de PCD (Pessoa com Deficiência)**

PAÇO MUNICIPAL, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:2D03C3DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2733/2026

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Motorista D do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 001/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocados pelo edital nº 186/2026 de 29 de setembro de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura nº 106/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, ou seja, não comparecer no prazo previsto em Edital para apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários para exercer a função de Motorista D:

I - EDILSON CESAR ARCA

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

Sarandi, 15 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:09DF1174

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2734/2026

SÚMULA: Desclassifica candidatas convocadas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 001/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar as candidatas abaixo relacionadas, convocadas pelo edital nº 181/2026 de 23 de setembro de 2026, por não cumprirem as exigências do Edital de abertura nº 106/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, ou seja, não compareceram no prazo previsto em Edital para apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino:

I - ISABELLY FERNANDA GOMES SILVESTRE
II - ALESSANDRA DOS SANTOS MUNIZ
III - CLEUSA DO NASCIMENTO GOMES
IV - ANA RAMONA IGNACIO DE OLIVEIRA
V - ROSIMEIRE GONCALVES LEMES
VI - FRANCIELLE SALUSTIANO DE MELO
VII - ELAINE MARIA DA SILVA
VIII - PATRÍCIA MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino - Cota Racial (Negros):

I - SOLANGE APARECIDA COSTA MARTINS

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

Sarandi, 15 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:4D7DA3B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2735/2026

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Motorista D do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 001/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado pelo edital nº 182/2026 de 23 de setembro de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura nº 106/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, ou seja, não comparecer no prazo previsto em Edital para apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários para exercer a função de Motorista D:

I - WUIMITÃ DION ROMER VIEIRA

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

Sarandi, 15 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:17B75D1B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2736/2026

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Professor com Habilitação em Educação Física.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 001/2025 e Lei Complementar 10/92.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada pelo edital nº 157/2026 de 03 de agosto de 2026 e nomeada pela Portaria nº 2530/2026, por não cumprir com o estatuto do servidor, ou seja, não entrar em efetivo exercício no prazo previsto, conforme paragrafo 1º e 3º do artigo 23 da Lei Complementar 10/92, para exercer a função de Professor com Habilitação em Educação Física:

I - JESSICA LOPES ARAUJO

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 16 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9EABE37C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2738/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 1461/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 1461/2025 de 14 de novembro de 2025, que concedia à servidora municipal **JULIANA FREITAS DA SILVA**, matrícula 9219, cargo de **Auxiliar Administrativo**, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇO,** símbolo GEE-06, na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2026.

Sarandi, 16 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:57131FE9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2739/2026

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Controladoria Geral do Municipio de Sarandi.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 407/2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Concede aos servidores lotados na Controladoria Geral do Municipio de Sarandi/Pr, Função Gratificada mensal de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento Piso do Cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Sarandi, em conformidade com caput do art. 30 e anexo III da Lei Complementar 407/2022:

Item	**Nome**	**CPF**	**Matrícula**	**Cargo**
1.	Aline Lopes Balbo	XXX.XXX.639-XX	4982	Auxiliar Administrativo
2.	Juliana Freitas da Silva	XX.XXX.469-XX	9219	Auxiliar Administrativo

Art. 2°. Compete aos servidores designados para Gratificação de Atividade Específica da Controladoria Geral conforme Art 30, §5 da Lei Complementar 407/2022:

I – fiscalizar e elaborar relatórios contendo o resultado dos achados;
II – consolidar ações de fiscalização nos relatórios de atividades expedidos periodicamente pela Controladoria Geral;

III – acompanhar do cumprimento dos indicadores Constitucionais como: índice de despesas com pessoal, índice de investimento em educação e índice de investimento em saúde;
IV – acompanhar do diário online do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para identificação de publicações referentes à Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi, assim como o Diário Oficial do Município de Sarandi;
V – receber, distribuir e conferir solicitações de informações, documentos ou esclarecimentos encaminhados pelos órgãos de controle externo como: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná, Conselhos Sociais e Poder Legislativo do Município;
VI – acompanhar a Agenda de Obrigações imposta pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII – acompanhar a disponibilização do Relatório da Análise da Gestão Fiscal do Município de Sarandi, emitido quadrimestralmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para encaminhamento ao Gabinete do Prefeito;
VIII – acompanhar as publicações das Portarias de Concessão de aposentadoria;
IX – acompanhar e validar a Certidão Regularidade Previdenciária – CRP, assim como o envio tempestivo a Secretaria de Previdência, dos demonstrativos obrigatórios DIPR, DRAA, DPIN, DAIR e demonstrativos contábeis;
X – acompanhar o pagamento das obrigações patronais, parcelamento da dívida previdenciária, assim como a taxa administrativa;
XI – acompanhar a publicação das portarias de convocação para realização da perícia médica;
XII – avaliar a documentação relacionada a Prestação de Contas de concessão de diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e secretários Municipais;
XIII – verificar o cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Federal nº 101/2000 e Lei Estadual nº 19.581/2018 que versam sobre acesso a informação e a transparência pública;
XIV – verificar o cumprimento da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 que versa sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versa sobre o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
XV – acompanhar o cumprimento das Instruções Normativas expedidas pela Controladoria Geral em virtude das ações de fiscalização; e
XVI – elaborar o Relatório do Controle Interno que integra a Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo para subsidiar a expedição do Parecer do Controlador Geral.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário,em especial a Portaria Nº 908/2025 esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2026.

Sarandi, 16 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:29109D83

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2740/2026

SÚMULA: Desclassifica candidato(a) convocado(a) para o cargo de Agente de Combate à Endemias.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) pelo edital nº 185/2026 de 24 de setembro de 2026, por não cumprir as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentar a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercer a função de Agente de Combate à Endemias.

I - AINNE CARDOSO SIQUEIRA

Art. 2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 16 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:BAA53B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N º 2691/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023 e lei nº 3144/2026, publicada em 21 de julho de 2026.

RESOLVE:

1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Setembro do ano de 2026.

Nome: Enio Gonçalves de Moraes - CPF: 212.XXX.XXX-54.
Cargo/Função: Psicologo do CREAS - Abordagem Social da Assistência Social
Valor total recebido da diária : R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais)
Valor recebido de adiantamento de viagem : Não se aplica
Data de Saída : 18/09/2026 Horário de Saída : 08h00min.
Data de Retorno : 18/09/2026 Horário de retorno: 15h10min.
Local de destino: Rosana/SP, 214 km de distância deste Município (aproximadamente).
Quilometragem inicial: 54951
Quilometragem inicial final: 55399
Meio de Transporte: BEO8B65, frota 407
Finalidade: A viagem foi realizada no exercício da função, onde realizou o acompanhamento, até a cidade de Rosana/SP.

Nome: Fernando Rodrigues Gallego - CPF: 023.XXX.XXX-21
Cargo/Função: Motorista D do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social
Valor total recebido da diária : R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais)
Valor recebido de adiantamento de viagem : Não se aplica
Data de Saída : 18/09/2026 Horário de Saída : 08h00min.
Data de Retorno : 18/09/2026 Horário de retorno: 15h10min.
Local de destino: Rosana/SP, 214 km de distância deste Município (aproximadamente).
Quilometragem inicial: 54951
Quilometragem inicial final: 55399
Meio de Transporte: BEO8B65, frota 407
Finalidade: A Viagem foi realizada pelo exercício da função de motorista, onde realizou o translado até a cidade de Rosana/SP.

Nome: Jurlene Britta Mendes - CPF: 062.xxx.xxx-96

Cargo/Função: Conselheira Governamental do Conselho Tutelar
Valor total recebido da diária : R$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais)Valor recebido de adiantamento de viagem : R$ 200,00 (duzentos reais).
Data de Saída : 07/09/2026 Horário de Saída : 02h40min.
Data de Retorno: 09/09/2026 Horário de retorno:01h08min.
Local de destino: Manaus/AM, 3646 km de distância deste Município (aproximadamente).
Meio de Transporte: Transporte Aéreo
Finalidade: A viagem foi realizada no exercício da função, onde realizou o acompanhamento do adolescente até o Município de Manaus/AM.

Nome: Silvana Aparecida C. Carvalho Icherbaty - CPF: 021.xxx.xxx-95
Cargo/Função: Pedagoga/Psicopedagoga
Valor total recebido da diária : R$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais)Valor recebido de adiantamento de viagem : Não se aplica.
Data de Saída : 10/09/2026 Horário de Saída : 13h45min.
Data de Retorno: 10/09/2026 Horário de retorno: 15h55min.
Local de destino: Curitiba/PR, 420 km de distância deste Município (aproximadamente).
Quilometragem inicial: 6357
Quilometragem inicial final: 6719
Meio de Transporte: TAK5B52 frota 520
Finalidade: A viagem foi realizada no exercício da função, onde realizou o acompanhamento do adolescente até o Município de Curitiba/PR.

Nome: Márcia Regina Golinelli Mertz - CPF: 634.XXX.XXX-68
Cargo/Função: Motorista D do PAIM
Valor total recebido da diária : R$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem : R$ 500,00 (quinhentos reais).
Data de Saída : 10/09/2026 Horário de Saída : 13h45min.
Data de Retorno: 10/09/2026 Horário de retorno: 15h55min.
Local de destino: Curitiba/PR, 420 km de distância deste Município (aproximadamente).
Quilometragem inicial: 6357
Quilometragem inicial final: 6719
Meio de Transporte: TAK5B52 frota 520
Finalidade: A Viagem foi realizada pelo exercício da função de motorista, onde realizou o translado até a cidade de Curitiba/PR.

Nome: Silvana Aparecida C. Carvalho Icherbaty - CPF: 021.xxx.xxx-95
Cargo/Função: Pedagoga/Psicopedagoga
Valor total recebido da diária : R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais)Valor recebido de adiantamento de viagem : Não se aplica.
Data de Saída : 28/09/2026 Horário de Saída : 08h35min.
Data de Retorno: 28/09/2026 Horário de retorno: 18h45min.
Local de destino: Cascavel/PR, 280 km de distância deste Município (aproximadamente).
Quilometragem inicial: 47771
Quilometragem inicial final: 48358
Meio de Transporte: SDW5D07 - frota 460
Finalidade: A viagem foi realizada no exercício da função, onde realizou o acompanhamento do adolescente até o Município de Cascavel/PR.

Nome: Márcia Regina Golinelli Mertz - CPF: 634.XXX.XXX-68
Cargo/Função: Motorista D do PAIM
Valor total recebido da diária : R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem : Não se Aplica.
Data de Saída : 28/09/2026 Horário de Saída : 08h35min.
Data de Retorno: 28/09/2026 Horário de retorno: 18h45min.
Local de destino: Cascavel/PR, 280 km de distância deste Município (aproximadamente).
Quilometragem inicial: 47771
Quilometragem inicial final: 48358
Meio de Transporte: SDW5D07 - frota 460
Finalidade: A Viagem foi realizada pelo exercício da função de motorista, onde realizou o translado até a cidade de Cascavel/PR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Oliveira
Código Identificador:15BA3461

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 837/2026
DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO INDEVIDA;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO ALTA;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.
INFRATOR: DAVID PRATES DE CARVALHO
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 837 - 15/09/2026
LOCALIDADE DO DANO: RUA RIO NEGRINHO, 55
QUADRA: 19LOTE: 2
PQ. RES. ALVAMAR II - SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:D16BFE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 262/2026

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I e VII fica determinado que o animal seja mantido em abrigo adequado com recintos providos de limpeza e desinfecção.
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
O não atendimento desta notificação acarretará a lavratura de infração, com aplicação de **multa no valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos) Reais, podendo atingir o valor máximo de R$ 200.000,00 (Duzentos mil) Reais, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 2.288/2016.**
NOME: INCORPORADORA DE IMÓVEIS REAL LTDA
Endereço: AV. CUIABÁ, Nº 2688
Quadra: 157 A Lote: 2 C
Bairro: JD. GRALHA AZUL
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:D9D80DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 277/2026

OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DO QUINTAL
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS.
Para que seja feito a limpeza do quintal, retirando várias coisas e objetos acumulados dentro do imóvel, como entulhos, materiais diversos, detritos e lixo doméstico conforme determina o ***Art.20º da lei complementar Nº 409/22:***
QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
Em vistoria realizada no imóvel localizado na Av. Universal, nº 1349 no Jd. Universal, Sarandi/PR, ficou constatado o acúmulo de vários materiais dentro do quintal.
O não atendimento desta notificação poderá acarretar em **multa de 200 (duzentos) UFPS**.

NOME: CLAUDINEIA BERNARDO
QUADRA: 44 LOTE: 2
ENDEREÇO: AV. UNIVERSAL, Nº 1349
BAIRRO: JD. UNIVERSAL
CIDADE: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:092002CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 289/2026

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
Para realizar a limpeza do terreno, localizado no final da Rua dos Cedros, Jd. Monte Rey, Sarandi/PR, lote 2H2E-RE, Quadra 2H2, Gleba Ribeirão Pinguim, recolhendo os entulhos, lixos e restos de móveis descartados de forma irregular, dentro do imóvel, rua sem saída, Jd. Monte Rey, nos termos da **Lei 1650/2009, art. 5º, inc. III, c/c decreto 1314/2011, art. 34 c/c 43, § 2º, c/c art. 52, parágrafo único e lei complementar nº 409/2022, art. 20**.

" LEI Nº 1.650, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009
Art. 5° Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
DECRETO Nº 1.314, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011
Art. 34. Nos terrenos, edificados ou não, é proibida a deposição de resíduos sólidos, designadamente lixos, entulhos, detritos e outros.
Art. 43. § 2º Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos, bem como outros tipos de resíduos urbanos, não poderão ser dispostos em áreas de "bota Tora", encostas, corpos d`água, lotes vagos, em passeios, vias e outras áreas públicas ou particulares e em áreas protegidas por Lei.
Art. 52. Qualquer violação ao disposto no presente Regulamento constitui infração punível com multa, sendo igualmente puníveis as tentativas de violação e os comportamentos negligentes.
Parágrafo único. O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar a situação ou reparar os danos causados que estivarem em desacordo com as disposições contidas neste Regulamento.
Lei Complementar nº 409/2022
"Art.20 O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública".
O não atendimento da presente notificação implicará em autuação **de 150 (cento e cinquenta) UFPS**.
Nome: ANTONIO VAZ DA SILVA
Endereço: RUA DOS CEDROS, 1181
Quadra: 4 Lote: 24 A
Bairro: JD. MONTE REY
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:1E4B60C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 2749/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Segurança Pública de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 2.736/2021, por intermédio de seu Secretário Municipal

RESOLVE:

1º – INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível irregularidade contratual referente à Ata de Registro de Preços Nº 307/2022, firmado com a empresa SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 41.976.238/0001-34, oriunda do processo de licitação, Pregão Eletrônico Nº 60/2022, cujo objeto é a Formação de registro de preços para eventual aquisição de placas e materiais para sinalização de trânsito, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública - SEMUTRANS e da Secretaria Municipal de Educação, de Sarandi-PR.

2º – NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 21 de outubro de 2026.

ROBERTO ALEXANDRE TSUTOMU OIKAWA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Decreto 117/2025
Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:7CC3E21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.661/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E PELO PERMISSIVO DO ARTIGO 148 DA LEI Nº. 595/2022 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS),

C O N C E D E

Ao servidor FLAVIO FELIX DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional de n.º 972957, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 01/12/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:C1B9D45D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.662/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Marina Franciele Desplancher Santos, ocupante do cargo de Dir Depto Assist Adulto Idoso, matrícula funcional de n.º 972981, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15(quinze) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:3860747B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 844/2026.

Ementa: Altera a denominação da Rua Santos Dumont para Rua Vereador Basílio Berezov, no Município de Sengés, e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciona e publica a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da atual via pública, denominada "Rua Santos Dumont", localizada no Bairro Centro - Município de Sengés, Estado do Paraná, que passará a denominar-se "Rua Vereador Basílio Berezov".

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, providenciará a atualização da denominação da via pública nos cadastros municipais, mapas, sistemas de endereçamento, placas de identificação e demais registros administrativos pertinentes.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a comunicar a alteração da denominação da via aos órgãos e entidades competentes, inclusive aos serviços de correios, concessionárias de serviços públicos, órgãos de trânsito e demais instituições que necessitem atualizar seus registros.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:B69BC4BF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 852/2026

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 131.725.000,00 (cento e trinta e um milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**131.625.000,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	22.758.000,00
Receita de Contribuições	1.626.000,00
Receita Patrimonial	3.220.000,00
Receita de Serviços	262.000,00
Transferências Correntes	103.562.000,00
Outras Receitas Correntes	197.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**100.000,00**

Alienação de Bens	100.000,00
TOTAL	**131.725.000,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$131.725.000,00 (cento e trinta e um milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**122.770.855,50**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	55.850.653,50
3.2 – Juros e encargos da divida	3.000.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	63.920.202,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	**8.954.144,50**
4.1 – Investimentos	6.138.894,50
4.2 - Amortização da Dívida/refinanciamento	1.500.000,00
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.315.250,00**
TOTAL	**131.725.000,00**

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 20-10-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 20 de Outubro de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO-
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:CCDD7487

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 853/2026

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 572, de 11 de maio de 2022, que dispõe sobre a criação, estrutura, princípios gerais de organização, de comando e controle, bem como o plano de cargos e salários aplicáveis a Guarda Civil Municipal de Sengés, para adequar o procedimento de seleção, e as fases do concurso.

Art. 1º. A alteração inclui como fase a compor o concurso para o cargo de Guarda Civil Municipal a realização de exame odontológico de caráter eliminatório, passando a Lei Municipal n.º 572, de 11 de maio de 2.022 a vigorar com a alteração desta Lei.

Art. 2º. Acrescenta ao artigo 6º, da Lei Municipal n.º 572, de 11 de maio de 2.022, o inciso VIII, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. [...]
[...]
VIII – Exame odontológico, de caráter eliminatório.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 20-10-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 20 de Outubro de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:70141350

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 52.760,76 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Setenta e Seis Centavos), e dá outras providências.

Art. 1º- **Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.760,76 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Setenta e Seis Centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:**

Conta Despesa 8
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO.....R$ **52.760,76**

Artº. 2º.- Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária, vigente no atual Orçamento:

Conta Despesa 9
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ **52.760,76**

Art.3º`- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 20 de Outubro de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

MARIANE LUPINACCI-
1ª Secretária

WAGNER RIBEIRO KUK-
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:51D63BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026
(Processo Licitatório n.º 201/2026)

OBJETO: Compra de cestas natalinas destinadas à distribuição aos servidores públicos municipais e de kits de natal destinados aos participantes dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 171.438,46 (cento e setenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 05 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 05 de novembro de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 05 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

20/10/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6FB8678A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2026
(Processo Licitatório nº 162/2026)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais, equipamentos e redes esportivas e de treinamento e serviços de instalação e manutenção de redes de proteção esportiva, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

LUIZ RICARDO BUENO ME (30219220000171) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).
K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (19444651000107) com os lotes: 20 e 22 no valor total de R$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).
AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA (63616301000164) com os lotes: 14 e 18 no valor total de R$ 48.231,00 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais). **ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA** (34605395000178) com o lote: 15 no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais).
+ SAUDE ESPORTES LTDA (55528308000104) com os lotes: 10, 11 e 12 no valor total de R$ 8.517,98 (oito mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).
VANINHA UTILIDADES LTDA (58421861000123) com os lotes: 4, 5, 7, 8, 9, 13, 16 e 21 no valor total de R$ 34.497,16 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).
4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS (58181473000112) com os lotes: 3 e 19 no valor total de R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).
LUBE GESTAO E VENDAS LTDA (54319950000102) com o lote: 6 no valor total de R$ 15.474,40 (quinze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Obs: Lotes 017 e 023 Fracassados.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2026

Senges Pr, 20 de OUTUBRO de 2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9C6467BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.422, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Altera a Lei 2.029/2012 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 378 da Lei Municipal 2.029/2012 passa a vigorar acrescido de Parágrafo Segundo e com renumeração do Parágrafo Único para Parágrafo Primeiro, tudo com a seguinte redação:

Art. 378 (...)

Parágrafo Primeiro. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transferir o ponto facultativo previsto no caput para outro dia útil do mesmo ano, observada a conveniência e o interesse da Administração Pública, especialmente para fins de organização do calendário administrativo e de melhor adequação às comemorações alusivas ao Dia do Servidor Municipal.

Parágrafo Segundo. Os servidores lotados no Departamento Municipal da Educação terão licença no dia 15 de outubro e deverão trabalhar normalmente no dia 28 de outubro ou data para o qual o ponto facultativo for transferido.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 026/2026
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:B1904D1C

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.423, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a inclusão do Código de Endereçamento Postal (CEP) da respectiva rua ou logradouro nas faturas mensais de consumo de água e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A autarquia municipal SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, prestadora de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de SertanópolisPr deverá incluir nas faturas mensais, de forma clara e visível, o Código de Endereçamento Postal (CEP) específico correspondente ao imóvel consumidor.

Art. 2º Nos casos em que o logradouro possua CEP específico por trecho ou número, a fatura deverá exibir estritamente este dado correspondente, evitando a utilização do CEP do bairro ou o único do município.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Iniciativa do Legislativo 004/2026
Autoria: Vereadores Glauco Rogério Ghisleri, Anderson Reis Rodrigues e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto.

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:B734104E

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.424, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Condição de Saúde Crônica Não Imediatamente Perceptível no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, a **Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Condição de Saúde Crônica Não Imediatamente Perceptível – CMIC**, destinada a facilitar a identificação de pessoas cuja condição de saúde possa ocasionar limitações, necessidades específicas ou situações que não sejam perceptíveis de forma imediata.
§ 1º A Carteira de que trata esta Lei constitui instrumento de identificação e comprovação da condição de saúde para os fins nela previstos, não substituindo os documentos oficiais de identificação civil nem os documentos médicos necessários à comprovação do diagnóstico.
§ 2º A emissão e a utilização da Carteira terão caráter facultativo e gratuito, observadas as disposições desta Lei e de sua regulamentação.
§ 3º A condição de saúde indicada na Carteira não implicará, por si só, o reconhecimento da pessoa como pessoa com deficiência, mobilidade reduzida ou qualquer outra condição jurídica específica, devendo ser observados, em cada caso, os requisitos estabelecidos pela legislação própria.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se condições de saúde crônicas não imediatamente perceptíveis aquelas de natureza permanente ou de longa duração que, embora possam não apresentar sinais externos ou imediatamente identificáveis, possam acarretar dor, fadiga, limitações funcionais, alterações físicas ou sensoriais, necessidade de atendimento diferenciado ou outras repercussões relevantes na vida cotidiana da pessoa.
§ 1º Poderão ser abrangidas por esta Lei, entre outras condições comprovadas por documentação médica:
I – fibromialgia;
II – doença de Crohn;
III – lúpus eritematoso sistêmico;

IV – esclerose múltipla;
V – artrite reumatoide;
VI – síndrome da fadiga crônica;
VII – síndrome complexa de dor regional;
VIII – outras doenças ou condições crônicas que, mediante avaliação médica, possam ocasionar limitações ou necessidades específicas não imediatamente perceptíveis.
§ 2º A relação prevista no § 1º deste artigo é exemplificativa e não exclui outras condições crônicas que preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei.
Art. 3º A Carteira Municipal de Identificação terá como finalidades:

I – facilitar a identificação da condição de saúde do titular, especialmente em situações nas quais não existam sinais externos ou imediatamente perceptíveis;
II – possibilitar o exercício dos direitos de atendimento prioritário previstos nesta Lei e na legislação aplicável;
III – reduzir situações de constrangimento, exposição, discriminação ou necessidade de explicações reiteradas acerca da condição de saúde;
IV – promover a inclusão social, o respeito, a dignidade e a proteção das pessoas abrangidas por esta Lei;
V – contribuir para a prestação de atendimento adequado às necessidades específicas do titular.
Art. 4º A Carteira Municipal de Identificação será emitida pelo órgão municipal competente, na forma estabelecida em regulamento, mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal.
§ 1º Para a emissão da Carteira, poderão ser exigidos:
I – documento oficial de identificação com fotografia;
II – comprovante de residência no Município de Sertanópolis;
III – documento ou laudo médico que comprove a condição de saúde, contendo, sempre que possível, a respectiva classificação diagnóstica;
IV – documento de identificação do representante legal, quando for o caso.

§ 2º O documento médico apresentado deverá ser emitido por profissional legalmente habilitado, observados os requisitos técnicos e administrativos definidos em regulamentação.
§ 3º A exigência de documentação deverá limitar-se às informações necessárias à finalidade de emissão da Carteira, vedada a coleta de dados excessivos ou desnecessários.
Art. 5º A Carteira conterá, no mínimo:
I – nome completo do titular;
II – fotografia, quando adotada pelo sistema de identificação;
III – data de nascimento;
IV – número de identificação da Carteira;
V – indicação da condição de saúde, quando expressamente autorizada pelo titular ou por seu representante legal;
VI – data de emissão;
VII – prazo de validade, quando estabelecido em regulamentação;
VIII – identificação do órgão responsável pela emissão.
§ 1º A Carteira poderá conter símbolo ou elemento visual que permita sua identificação de maneira discreta e acessível.
§ 2º Sempre que possível, a Carteira poderá ser disponibilizada em meio físico e/ou digital, conforme regulamentação.
Art. 6º A Carteira terá validade definida em regulamento, considerando a natureza da condição de saúde e a necessidade de atualização dos dados cadastrais e médicos.
Parágrafo único. Nas condições de caráter permanente, a renovação da Carteira não deverá implicar exigência desproporcional de nova documentação médica, salvo quando necessária para atualização ou comprovação da condição.
Art. 7º A pessoa portadora da Carteira Municipal de Identificação terá direito a atendimento prioritário, nos termos desta Lei, sem prejuízo das demais prioridades asseguradas pela legislação federal, estadual ou municipal.
§ 1º O atendimento prioritário de que trata o caput compreende tratamento diferenciado e atendimento preferencial, observada a ordem de prioridade estabelecida na legislação vigente.

§ 2º O atendimento prioritário poderá ser realizado mediante utilização dos mesmos postos, caixas, guichês, filas, assentos ou atendentes destinados às demais pessoas com direito à prioridade, sempre que inexistir estrutura específica.

§ 3º A prioridade prevista nesta Lei não prejudicará o atendimento de situações de urgência e emergência, que observarão os protocolos técnicos e a classificação de risco aplicáveis.

Art. 8º O atendimento prioritário previsto nesta Lei será assegurado, observada a legislação aplicável:

I – nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II – nos serviços públicos municipais;
III – nos estabelecimentos privados que prestem serviços de interesse público ou que estejam sujeitos à regulamentação municipal, nos limites da competência legislativa do Município;
IV – nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços localizados no Município, observadas as normas federais e estaduais aplicáveis;
V – nos demais locais e serviços em que a legislação assegure ou permita a adoção de atendimento prioritário.

Parágrafo único. O atendimento prioritário previsto neste artigo deverá ser realizado de forma a preservar a dignidade, a privacidade e a integridade da pessoa beneficiária.

Art. 9º A apresentação da Carteira será suficiente para a identificação do titular para os fins desta Lei, ressalvadas as hipóteses em que a legislação exigir documentação específica ou comprovação complementar.
Parágrafo único. A ausência da Carteira não poderá, por si só, afastar direito assegurado por outra legislação quando a condição da pessoa puder ser comprovada por meio idôneo.
Art. 10. O tratamento dos dados pessoais e, especialmente, dos dados referentes à saúde utilizados para a emissão, manutenção e utilização da Carteira deverá observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e não discriminação.
§ 1º O Município deverá limitar a coleta e o tratamento de dados às informações necessárias à emissão, manutenção e utilização da Carteira.
§ 2º O acesso às informações relativas à condição de saúde do titular ficará restrito aos agentes públicos e, quando cabível, aos terceiros autorizados que necessitem delas para o cumprimento das finalidades previstas nesta Lei, observada a legislação de proteção de dados.
§ 3º A divulgação pública, o compartilhamento indevido ou a utilização dos dados para finalidade diversa daquela que justificou sua coleta sujeitarão os responsáveis às medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 11. A implementação da Carteira Municipal de Identificação poderá utilizar os sistemas, estruturas, equipamentos e recursos humanos já disponíveis na Administração Pública Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto:
I – ao procedimento de requerimento, análise e emissão da Carteira;
II – aos documentos necessários à comprovação da condição de saúde;
III – ao prazo de validade e aos procedimentos de renovação;
IV – aos procedimentos para alteração, segunda via, perda, extravio ou cancelamento;
V – aos padrões de segurança e proteção dos dados pessoais;
VI – à possibilidade de emissão e utilização da Carteira em meio digital;
VII – aos demais procedimentos administrativos necessários à execução desta Lei.
Art. 13. A execução desta Lei deverá observar a legislação federal e estadual pertinente, especialmente as normas relativas ao atendimento prioritário, aos direitos das pessoas com deficiência, à proteção de dados pessoais e às políticas públicas de saúde.
Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de outubro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Iniciativa do Legislativo n.º 006/2026
Autoria: Vereadores Carlos Alberto Aparecido Torres, Carlos Roberto Marzolla, Luiz Carlos Aparecido Miquelassi, Paulo da Silva Pereira, Reginaldo Aparecido Torres e Thiago Totti Lopes.

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:C8A26098

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 17H30, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (19/10/2026), às 17h30, no recinto da Câmara Municipal de Sertanópolis, localizada na Rua Senador Souza Naves, nº 504, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, realizou-se audiência pública destinada à apresentação, discussão e apreciação do Projeto de Lei do Poder Executivo nº 028/2026, que estima a receita e fixa o limite das despesas do Município de Sertanópolis para o exercício de 2027 (LOA 2027). A audiência pública foi conduzida pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Thiago Totti Lopes, contando com a presença do Vereador Carlos Roberto Marzolla, Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização; do Vereador Paulo da Silva Pereira, Relator da referida Comissão; bem como de representantes do Poder Executivo Municipal, servidores públicos, membros da sociedade civil organizada e munícipes em geral. O Sr. Presidente deu início aos trabalhos, cumprimentando os presentes e agradecendo a participação das autoridades, dos representantes da sociedade civil, dos conselhos municipais, dos servidores públicos e de toda a comunidade que acompanhava presencialmente a audiência pública ou a assistia, ao vivo, por meio dos canais oficiais de comunicação. Na sequência, destacou a importância da audiência pública para a gestão democrática e transparente dos recursos públicos, ressaltando seu papel na garantia do controle social e da participação popular na definição das prioridades e metas do governo municipal para o próximo exercício, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Esclareceu que o objetivo do encontro consistia em apresentar, de forma clara e acessível, a estimativa das receitas e a fixação das despesas previstas para o exercício financeiro de 2027, bem como oportunizar à população a apresentação de contribuições para o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais. Dando prosseguimento, o Presidente esclareceu o funcionamento da audiência pública, informando que, inicialmente, seria realizada a exposição do instrumento de planejamento orçamentário anual, correspondente à LOA 2027, e que, posteriormente, seria aberto espaço para perguntas, sugestões e manifestações da sociedade civil. Informou, ainda, que as manifestações poderiam ser realizadas mediante inscrição préviajunto à equipe de apoio ou por meio de formulário escrito, sendo todas as contribuições registradas e encaminhadas à equipe técnica para análise, podendo subsidiar o aperfeiçoamento da proposta submetida ao Poder Legislativo. Na sequência, foi apresentada a Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, instrumento que estima as receitas e fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2027. Durante a exposição, esclareceu-se que a peça orçamentária está estruturada em três orçamentos, sendo eles: o Orçamento Fiscal, que abrange os Poderes Executivo e Legislativo, além das autarquias; o Orçamento da Seguridade Social, que compreende as áreas de saúde, previdência e assistência social; e o Orçamento de Investimentos, destinado a obras e ações de infraestrutura. Foi informado que a previsão orçamentária total para o exercício de 2027 é de R$ 148.826.934,01 (cento e quarenta e oito milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e um centavo), contemplando investimentos nas áreas essenciais da administração pública, especialmente educação, saúde, urbanismo, assistência social e infraestrutura. Destacou-se, ainda, que a proposta orçamentária foi elaborada com base em dados técnicos e projeções de arrecadação, visando assegurar a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, a transparência e o equilíbrio fiscal. Concluída a apresentação, o Presidente da Câmara Municipal declarou aberto o espaço destinado às manifestações da sociedade civil, informando que cada participante teria até três minutos para se manifestar, respeitada a ordem de inscrição. Em seguida, concedeu a palavra ao Dr. Alexandre Telles, advogado da Câmara Municipal, que, em sua manifestação, destacou que, após analisar o Projeto de Lei, entendia ser necessária a verificação de algumas remissões constantes do texto à Lei Federal nº 4.320/1964. Especificou que, no artigo 5º, entendia que a remissão correta seria ao artigo 43, § 1º, inciso I, da referida lei federal, e que, no artigo 6º, a remissão correta seria ao artigo 43, § 1º, inciso II, da mesma legislação. Após a manifestação, o Presidente agradeceu ao Dr. Alexandre Telles pelas observações e sugestões apresentadas. Não havendo outros participantes inscritos ou manifestações adicionais, o Presidente passou aos encaminhamentos finais e informou que as sugestões apresentadas seriam analisadas pela equipe técnica. Esclareceu, ainda, que, após a realização da audiência pública, o projeto de lei referente à LOA 2027 seguiria seu trâmite regular na Câmara Municipal, conforme as disposições do Regimento Interno, permanecendo na pauta da Ordem do Dia por trêssessões ordinárias consecutivas para o recebimento de emendas legislativas, a partir da sessão ordinária prevista para o dia 26 de outubro de 2026. Ressaltou que a população poderia continuar acompanhando a tramitação legislativa por meio das sessões da Câmara Municipal e dos canais oficiais de comunicação. Reforçou, por fim, que a participação popular é fundamental para o aperfeiçoamento das políticas públicas e para a construção de um orçamento responsável, transparente e alinhado às necessidades da comunidade sertanopolense. Ao final, o Presidente da Câmara Municipal reafirmou o compromisso com a gestão responsável, participativa e transparente, voltada à promoção da qualidade de vida, do desenvolvimento sustentável e do uso eficiente dos recursos públicos. Na sequência, agradeceu a todos e desejou uma boa noite, declarando encerrada a audiência pública. Para constar, lavrou-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Plenário da Câmara Municipal de Sertanópolis, 19 de outubro de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

CARLOS ROBERTO MARZOLLA
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização

PAULO DA SILVA PEREIRA
Relator da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:F8CD2AE7

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ATA Nº 02/2026

ATA Nº 02/2026 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 005/2026 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2026, às 15h00min, o Agente de Contratação procedeu à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 005/2026 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de comunicação institucional.** O Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 14 de outubro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da Câmara Municipal de Sertanópolis (https://sertanopolis.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes). Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: BRUNO HENRIQUE GARCIA PAES CNPJ: 68.444.514/0001-70 com o valor total de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais). Na fase externa, o proponente BRUNO HENRIQUE GARCIA PAES CNPJ: 68.444.514/0001-70 enviou proposta, juntamente com documentação para habilitação por e-mail, na data de 19/10/2026, às

8h27min, sendo que o valor total da proposta foi de R$ 12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais) sendo classificada com o menor valor. A empresa classificada apresentou as documentações exigidas no edital e foi habilitada. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Luiz Cesar Fiori, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente por mim assinada.

LUIZ CESAR FIORI
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:13A89A93

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

RECURSOS INTERPOSTOS POR JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI E BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026 – QUESTIONAMENTOS SOBRE A CONFORMIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS – DIVERGÊNCIA ENTRE OS ITENS RECURSAIS E O EDITAL – AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA CONCLUSIVA DE DESCONFORMIDADE – NÃO PROVIMENTO DOS RECURSOS

Trata-se de recursos administrativos apresentados por JVRP Comércio de Equipamentos Ltda. EPP, Betaniamed Comercial Eireli e Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 25/2026, promovido pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – SERMUSA, cujo objeto é a aquisição de equipamentos destinados às Unidades de Atenção Primária à Saúde.
Os recursos questionam, em síntese, a aceitação e classificação de propostas relativas ao item 11, referente a conjunto odontológico, e aos itens 3, 18, 19 e 26, envolvendo alegadas desconformidades técnicas em eletrocardiógrafo, estetoscópios e oxímetro de pulso.
É o relatório.
FUNDAMENTAÇÃO
Os recursos devem ser conhecidos, porquanto apresentados no prazo e na forma previstos no edital.
O art. 165 da Lei nº 14.133/2021 admite recurso contra o julgamento das propostas e contra atos de habilitação ou inabilitação, assegurando prazo de três dias úteis e efeito suspensivo ao recurso até a decisão final.
No mérito, a análise deve observar simultaneamente a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a isonomia e a busca da proposta mais vantajosa.
A vinculação ao edital não autoriza a Administração a afastar exigências objetivas, mas também impede que a desclassificação seja determinada por presunções, interpretações ampliativas ou alegações não acompanhadas de prova técnica suficiente. Esses princípios estão expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
Quanto ao recurso da JVRP Comércio de Equipamentos Ltda. EPP, embora sejam apontadas supostas diferenças entre o modelo DTK 895 e algumas especificações do item 11, os argumentos apresentados se baseiam, em parte relevante, na ausência de menção expressa de determinadas características em catálogo, manual ou página eletrônica.
A simples omissão documental, sem demonstração técnica conclusiva de incompatibilidade do produto efetivamente ofertado, não permite, por si só, concluir pela desconformidade insanável da proposta.
Também não é suficiente, para desclassificação, a comparação isolada de imagens, descrições comerciais ou características presumidas, especialmente quando a decisão administrativa foi precedida de análise da documentação técnica apresentada no certame.
Eventual diligência somente poderia esclarecer informações já existentes, sem alterar a substância da proposta ou permitir a substituição do produto ofertado. O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 admite o saneamento de falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
No caso do recurso da Betaniamed Comercial Eireli, os apontamentos relativos à carga da cadeira, ao material da cuba, ao revestimento, à alimentação elétrica, ao sistema de desinfecção, à caixa de ligação, à base e aos manuais de instalação e serviço demandariam confronto técnico formal entre a proposta apresentada, os documentos oficiais do fabricante e as exigências específicas do Termo de Referência.
A documentação reunida contém versões distintas de manuais e declarações com conteúdos não inteiramente coincidentes, circunstância que recomenda cautela, mas não autoriza, sem manifestação técnica conclusiva e individualizada, a imediata desclassificação pretendida.
E a este propósito, registro que a área requisitante ratificou o item proposto pela licitante vencedora como cumpridor dos requisitos do Edital.
A existência de documentos com informações divergentes deve ser registrada e considerada pela Administração, mas não pode ser resolvida em desfavor da licitante apenas por inferência da recorrente.
Enquanto não demonstrada, de forma objetiva e inequívoca, a impossibilidade de fornecimento do equipamento nas condições exigidas, prevalece a necessidade de preservação do julgamento realizado, sem prejuízo da fiscalização rigorosa durante a contratação e do cumprimento integral do edital e da proposta vencedora.
Em relação ao recurso da Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli, verifica-se, inicialmente, incompatibilidade entre a identificação dos itens impugnados e o conteúdo do edital.
O recurso trata o item 3 como eletrocardiógrafo; entretanto, conforme o Termo de Referência consultado, o item 3 corresponde a aparelho de ar-condicionado, enquanto os itens 18, 19 e 26 correspondem, respectivamente, a estetoscópio adulto, estetoscópio pediátrico e oxímetro de pulso.
Essa divergência impede o acolhimento do pedido tal como formulado, por ausência de correspondência precisa entre a insurgência e o objeto efetivamente licitado.
Além disso, quanto aos itens 18, 19 e 26, as alegações apresentadas não demonstram, por si mesmas, que as propostas vencedoras sejam materialmente incompatíveis com o Termo de Referência.
A análise deve recair sobre o modelo efetivamente ofertado e sobre a documentação apresentada no procedimento, não sendo possível desclassificar propostas com base em comparação genérica, documentos de terceiros ou interpretação dissociada da proposta registrada no sistema.
A jurisprudência reconhece que a presunção de conformidade não prevalece diante de prova objetiva de desconformidade, mas também admite a manutenção do ato administrativo quando a alegação recursal não é acompanhada de prova pré-constituída suficiente.
No julgamento da Apelação Cível nº 10004272120268110055, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso ressaltou que a desclassificação ou invalidação do julgamento exige elementos objetivos, não bastando alegações desacompanhadas de comprovação técnica adequada.
O art. 59 da Lei nº 14.133/2021 determina a desclassificação quando houver descumprimento comprovado das especificações técnicas ou desconformidade insanável com o edital.
A norma, contudo, não transforma toda dúvida, omissão ou divergência documental em causa automática de desclassificação.
Assim, ausente demonstração técnica conclusiva, nos elementos apresentados, de que as propostas aceitas não possam atender às exigências editalícias, não se identifica fundamento suficiente para reformar o julgamento.
A manutenção da decisão recorrida não dispensa a Administração de exigir, na entrega, o atendimento integral às especificações, nem impede a adoção de diligências ou providências fiscalizatórias caso surjam fatos objetivos que indiquem desconformidade.
Diante do exposto, opino pelo conhecimento dos recursos administrativos interpostos por JVRP Comércio de Equipamentos Ltda. EPP, Betaniamed Comercial Eireli e Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se as decisões de aceitação e classificação das propostas impugnadas, com o regular prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 25/2026, observada a ordem de classificação.

Sertanópolis, 20 de outubro de 2026.

HENRIQUE ZANONI
Procurador do Município

Acolho as razões apontadas no parecer e **NEGO PROVIMENTO AOS RECURSOS** interpostos por, JVRP COMÉRCIO DE

EQUIPAMENTOS LTDA EPP, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI E BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

Sertanópolis, 20/10/2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:C74F732C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 47 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de enfermeiro responsável técnico das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Designar os seguintes servidores relacionados neste ato como enfermeiros responsáveis técnicos das unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde conforme relacionados abaixo:

NOME	CPF	UBS
CRISTIANE TIEKO HIRANO SANTOS	035.378.489-35	CENTRO DE SAÚDE PAULO ROBERTO MARTINS
GABRIELA MARTINEZ ROMAN	062.587.649-08	UBS MARIA CASAGRANDE FAVORETO
ALESSANDRA ANDRADE PADOVAN DOS SANTOS	309.053.478-97	UBS ROMILDO ROSSATO

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:FE792957

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 48 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de diretor técnico de UBS do Serviço Municipal de Saúde.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Fica designado como diretor técnico das unidades básicas de saúde do Serviço Municipal de Saúde, a servidora FLAVIA CARNIELI E SILVA, matrícula 100377.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:19F76C35

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 49 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de comissão de regulamento disciplinar das Unidades Básicas do Serviço Municipal de Saúde.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Designar os seguintes servidores relacionados neste ato como para compor a comissão de elaboração, revisão e atualização do regulamento que disciplina o funcionamento e os serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde conforme relacionados abaixo:

NOME	CPF	CARGO
THIMOTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA	021.360.109-56	GERENTE DE UBS 1
ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS	984.660.709-15	DIRETOR DO DPTO. DE ATENÇÃO BÁSICA
HEVYLLYN DE ASSIS DOS SANTOS	086.921.839-54	GERENTE DE UBS 2 E 3
CRISTIANE TIEKO HIRANO SANTOS	035.378.489-35	ENFERMEIRO
GABRIELA MARTINEZ ROMAN	062.587.649-08	ENFERMEIRO
ALESSANDRA ANDRADE PADOVAN DOS SANTOS	309.053.478-97	ENFERMEIRO

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:ED58391E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 50 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de responsável de agendamentos e priorização do acesso a atenção especializada ambulatorial do Serviço Municipal de Saúde.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Fica designado a servidora HEVYLLYN DE ASSIS DOS SANTOS, matrícula 100320 como responsável pela elaboração, revisão e atualização dos protocolos de encaminhamento, agendamento e priorização do acesso à Atenção Especializada Ambulatorial do Serviço Municipal de Saúde.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:3655A6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2026

CONTRATADA	WILLENBORG & FILHO LTDA
CNPJ	81.704.397/0001-02
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, MODELO EGM30, 110V, COM SUPORTE PARA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS

LICITAÇÃO	Dispensa por limite N.2/2026
VALOR	R$ 1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA	19 de outubro de 2027 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:988597E1

SETOR DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Fundamentado no Art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a dispensa de licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, MODELO EGM30, 110V, COM SUPORTE PARA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS.".
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: WILLENBORG & FILHO LTDA
CNPJ: 81.704.397/0001-02
Vigência: 19/10/2026 a 19/10/2027
Valor: R$ 1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais)

Sulina, 19 de outubro de 2026.

PEDRO INÁCIO HORN,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DD3251D0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

Referente Inexigibilidade nº 05/2026. Contratada: **AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 34.798.600/0001-69. Objeto do distrato: Fica extinto o contrato unilateralmente a partir de 19 de outubro de 2026, fundamentada na Decisão Administrativa, datada de 19 de outubro de 2026.Da decisão cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contado do recebimento desta intimação, dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura Municipal de Sulina, Rua Tupinambá, nº 68, Centro, ou pelo e-mail prefeitura@sulina.pr.gov.br (art. 165, I, "e", da Lei nº 14.133/2021).

Sulina, 20 de outubro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:46DA792C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de **Prestação de serviços de decoração temática, com fornecimento de materiais, montagem e desmontagem, destinados à realização do evento "Outubro Rosa", promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, a ser realizado no dia 23 de outubro de 2026, no Centro de Eventos Miguel Belinoski, no Município de Teixeira Soares/PR.**

CONTRATADA: **62.502.616 LUANA FIDELIS DA SILVA STANISLAVSKI,** inscrita no CNPJ Nº 62.502.616/0001-18, sediada na Estrada Rodovia, s/nº, casa, PR 438 KM 21, na Cidade de Teixeira Soares/PR.

Valor Total: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 20 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5F0F3541

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2026

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 52/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO**.**

CREDENCIADA: LAERCIO RICARDO BECKER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.356.125/0001-04**, localizada na Avenida Vedolino Neves, nº 41, Centro, CEP 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná.

Valor Total do Credenciamento: R$ 8.324.848,00 (Oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:ABC1F7E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2026

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR**.**

CREDENCIADA: INACIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.504.246/0001-50, estabelecida à : Rua Comendador Albino da Silva Rebello, 101, Cohapar II, CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.

Valor Mensal do Credenciamento para 2 profissionais: R$10.392,80 (Dez mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Valor Total do Credenciamento para 2 profissionais: R$124.713,60 (Cento e vinte e quatro mil e setecentos e treze reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D27F4D54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 43/2026 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Prestação de serviços de decoração temática, com fornecimento de materiais, montagem e desmontagem, destinados à realização do evento "Outubro Rosa", promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, a ser realizado no dia 23 de outubro de 2026, no Centro de Eventos Miguel Belinoski, no Município de Teixeira Soares/PR**, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **62.502.616 LUANA FIDELIS DA SILVA STANISLAVSKI, inscrita no CNPJ Nº 62.502.616/0001-18.**

Valor Total: 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Teixeira Soares, 20 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:78266390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 325, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 325, DE 19 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.264 de 29 de dezembro de 2025 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares	
01.001	Administração Geral	
09.122.0025.2002	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
20	00041-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares	
01.001	Administração Geral	
99.997.0025.9004	RESERVAS PREVIDENCIÁRIAS	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
130	00041-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:49CEFA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 2.316

LEI N.º 2.316

Súmula: ALTERA O ART. 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.146, DE 28 DE MAIO DE 2024, PARA ALTERAR A PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.146, de 28 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa KADESH CALÇADOS PROFISSIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 06.293.564/0001- 46, bem como às suas filiais que venham a ser instaladas no imóvel objeto da concessão, para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei, sobre quatro edificações, sendo dois barracões medindo 566,08 m², outro barracão medindo 1.048,00 m² e um refeitório/vestiário medindo 310,39 m², em uma área de 10.000,00 m² a ser desmembrada do imóvel principal, este composto de 24.200,00 m², ou seja, 2,42 hectares, localizado no Km 16,4, às margens da Rodovia PR-438, no Município de Teixeira Soares - PR, mantidas as demais características, medidas, confrontações e condições constantes da redação original desta Lei.
Art. 2. º A alteração promovida por esta Lei restringe-se à qualificação da pessoa jurídica beneficiária da concessão de direito real de uso, permanecendo inalterados o objeto, a destinação do imóvel, o prazo,

as obrigações, as condições, as cláusulas resolutivas e os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.146, de 28 de maio de 2024.
Art. 3.º O Poder Executivo fica autorizado a promover as adequações necessárias no respectivo Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a fim de compatibilizá-lo com as disposições desta Lei.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:99FB577A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 2.317

LEI N.º 2.317

Súmula: CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIM/POA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, no âmbito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Art. 2.º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:
I - comestíveis;
II - preparados;
III - transformados;
IV - manipulados;
V - recebidos;
VI - acondicionados;
VII - depositados; e
VIII - em trânsito.
Art. 3.º A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificar as práticas de higiene e os hábitos higiénicos dos manipuladores de alimentos;
IV - verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI- coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:
a) físicas;
b) microbiológicas;
c) físico-químicas;
d) de biologia celular e molecular;
e) histológicas; e
f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou as informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII- avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificar a água de abastecimento;
X - verificar as fases de:
a) obtenção;
b) recebimento;
c) manipulação;
d) beneficiamento;
e) industrialização;
f) fracionamento;
g) conservação;
h) armazenagem;
i) acondicionamento;
j) embalagem;
k) rotulagem;
1) expedição; e
m) transporte de todos os produtos comestíveis e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no Município;
XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos, produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal;
e XVII - realizar outros procedimentos de inspeção considerados. pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
Art. 4.º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados; e
V - os produtos de abelhas e seus derivados.
Art. 5.º A fiscalização de que trata esta Lei será realizada:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam ou recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;
e VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de. exportação, quando aplicável à competência municipal.
Art. 6.º O trabalho.de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:
I - nos estabelecimentos e locais descritos no art. 5.º desta Lei;
II - por fiscais com formação em Medicina Veterinária e pelos demais servidores ocupantes de cargos efetivos relacionados às atividades técnicas' de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria Municipal competente, respeitadas as atribuições e competências profissionais legalmente estabelecidas.
Art. 7.º Fica expressamente proibida, em todo o território do Município de Teixeira Soares, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A fiscalização prevista no *caput* deste artigo será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal, conforme a competência e o registro do estabelecimento.
Art. 8.º Nos estabelecimentos de abate de animais, torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente para realização

dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies.
Art. 9.º Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5.° desta Lei, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será realizada em caráter periódico para a execução dos procedimentos de inspeção e fiscalização.
Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Teixeira Soares sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização de sua atividade.
Art 11. Consideram-se infrações às disposições desta Lei:
I - praticar atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, subornar ou tentar subornar os agentes responsáveis pela fiscalização;
III - prestar informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade ou procedência dos produtos; e
IV - praticar qualquer forma de sonegação de informação relacionada a assunto que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA.
Art 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1.º Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, que poderá variar entre 10 e 50 URM (Unidade de Referência do Município), nos casos não compreendidos no inciso I;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
V - interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 2.° As multas previstas nesta Lei poderão ser agravadas até o grau máximo nos casos de:
I -artifício;
II - ardil;
III - simulação;
IV - desacato;
V - embaraço; ou
VI - resistência à ação fiscal.
§ 3.° O valor da multa será definido levando-se em consideração:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes; e
II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir as determinações legais.
§ 4.° A interdição de que trata o inciso V do § 1.º deste artigo poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a aplicação da sanção.
§5.° Caso a interdição não seja levantada nos termos do § 4.º, decorridos 12 (doze) meses, poderá ser cancelado o registro do estabelecimento.
§ 6.° Quando for o caso, o infrator estará sujeito, ainda, às responsabilidades civil e criminal cabíveis.
§ 7.° As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa competente, no âmbito de suas atribuições, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive mediante medida cautelar, antecedente ou incidente ao procedimento administrativo, observada a legislação aplicável.
§ 8.° Caso o infrator venha a transgredir outras normas que versem sobre produtos de origem animal, ficará sujeito também às penalidades nelas estabelecidas.
Art 13. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA fazer cumprir esta Lei, bem como as normas e os regulamentos que vierem a ser instituídos, observados os dispositivos legais referentes à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos e produtos de origem animal.
Art 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos necessários ao fiel cumprimento desta Lei, inclusive os procedimentos de registro, inspeção, fiscalização, controle, aplicação de penalidades e demais normas operacionais do SIM/POA.
Art 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário
Art 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:A3292A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 2.318

LEI N.º 2.318

Súmula: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES - AAHTS, PARA A SUBSTITUIÇÃO DO GRUPO GERADOR DA UNIDADE HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos próprios, no valor de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), à Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares - AAHTS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.182.394/0001-05.
§ 1.º O recurso de que trata o caput deste artigo será destinado exclusivamente ao custeio do valor adicional necessário à substituição do grupo gerador instalado na unidade hospitalar por equipamento com potência mínima de 225 kVA, compatível com o projeto executivo aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA.
§ 2.º O valor previsto no caput poderá ser repassado em parcela única, após a formalização do respectivo instrumento administrativo e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.
Art. 2.º A liberação e a aplicação dos recursos ficarão condicionadas à apresentação, pela AAHTS, do plano de trabalho e dos demais documentos necessários à formalização do instrumento de repasse, observadas as disposições da legislação aplicável.
Art. 3.º A aplicação dos recursos deverá assegurar que a substituição do grupo gerador compreenda:
I - o fornecimento e a instalação de equipamento com potência mínima de 225 kVA, em conformidade com o projeto executivo aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
II- a retirada ou substituição do equipamento incompatível anteriormente instalado;
III - a realização dos serviços técnicos necessários à adequada instalação, configuração, teste e funcionamento do novo equipamento;
IV - a apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, catálogos, certificados, garantias, laudos técnicos, notas fiscais e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes e fiscalizadores;
V - o atendimento integral das exigências técnicas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, especialmente daquelas constantes no Despacho Técnico N.º 470/2026.

Art. 4.º O repasse autorizado por esta Lei possui caráter excepcional e decorre do relevante interesse público na conclusão da obra, na regularização da unidade hospitalar perante os órgãos fiscalizadores e no início de seu pleno funcionamento em benefício da população.
Parágrafo único. A autorização do repasse não representa reconhecimento de responsabilidade do Município ou da AAHTS pela instalação do equipamento incompatível, nem implica novação, renúncia de direitos, quitação de obrigações, assunção de culpa ou afastamento da responsabilidade técnica e contratual da empresa responsável pela execução da obra.
Art. 5.º A AAHTS deverá aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista nesta Lei, ficando vedada sua "utilização para pagamento de outras despesas, serviços ou obrigações não diretamente relacionados à substituição e à instalação do grupo gerador.
Art. 6.º A AAHTS ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos ao Município e aos demais órgãos de fiscalização e controle, na forma e nos prazos estabelecidos no respectivo instrumento administrativo e na legislação aplicável.
§ 1.º A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da aplicação dos recursos, incluindo notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios de execução, documentos técnicos, ARTs, certificados, garantias e registros fotográficos da instalação.
§2.º Os valores eventualmente não utilizados, aplicados em finalidade diversa ou cuja aplicação não seja devidamente comprovada deverão ser restituídos ao Município, devidamente atualizados, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.
Art. 7.º A fiscalização da execução do objeto e da aplicação dos recursos será realizada pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos demais órgãos de controle.
Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330.2064 APOIO FINANC. A OUTRAS INSTIT. DA ÁREA DE SAÚDE
4.4.50.42.00.00 - AUXÍLIOS
T'OTAL .....R$ 76.800,00

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover as adequações orçamentárias necessárias à execução desta Lei, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária vigente.
Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:A79B119F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 CONTRATO Nº: 84/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"TESSARI & MAZINI LTDA"** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Cerro Azul, 2802 – Jd. Novo Horizonte – Maringá - PR, inscrita no CNPJ: 00.233.733/0001-76, neste ato representada pelo Sr. **RUBENS DE JESUS TESSARI JUNIOR**, portador do CPF: 366.162.220-04 e RG: 5.350.048-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº 01/2025 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 84/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4127205/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 23 de novembro de 2026, com base no Art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:06410A60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 937/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **RAINE DA SILVA XAVIER DOS REIS,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **13/10/2026** a **10/04/2027.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/10/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E657FC99

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 938/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **RAINE DA SILVA XAVIER DOS REIS,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3D4EFBEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 939/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **PAULO CEZAR PAVANELLI** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS – MOTORISTA referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **19/10/2026** a **28/10/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F0179376

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 940/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 dias de férias a(o) senhor(a) **JOAO BERTO DE FARIAS FILHO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS – MOTORISTA referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **19/10/2026** a **17/11/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FA5ADD61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 941/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **MARIA CELINA DE MOURA DE OLIVEIRA** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **21/10/2026** a **30/10/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:38B26AEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 942/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 dias de férias a(o) senhor(a) **MARCOS ANTONIO FIORI** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **26/10/2026** a **24/11/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:808B8572

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 943/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO E INSUMOS referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **29/10/2026** a **17/11/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0FED0219

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 944/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **ANSELMO APARECIDO PAVANI** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **23/10/2026** a **01/11/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:47018E8A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.478/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 4478/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 233.843,93 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.1.061.		EQUIPAR E REEQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1778 - 4.4.90.52.00.00	3497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00
1779 - 4.4.90.52.00.00	31033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.550,00
10.001.10.301.0007.1.062.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1777 - 4.4.90.52.00.00	3520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.1.078.		EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1599 - 4.4.90.52.00.00	3829	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.500,00
1743 - 4.4.90.52.00.00	3936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.300,00
11.002.08.245.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1775 - 3.1.90.11.00.00	3814	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.060,41
11.002.08.245.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1770 - 3.3.90.30.00.00	3829	MATERIAL DE CONSUMO	11.433,52
		Total Suplementação:	**233.843,93**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AFE6065F

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.479/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 4479/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.090,00 (oitenta e cinco mil e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0006.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1781 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	20.150,00
09.001.12.365.0006.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1780 - 3.3.90.30.00.00	1040	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.1.062.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1697 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.940,00
		Total Suplementação:	**85.090,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000 Fonte: 1040	28.150,00
Receita:2.2.1.3.01.01.00.00000000 Fonte: 501	56.940,00
Total da Receita:	**85.090,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FAEDC5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO

Edital de Pregão Nº. 44/2026.
Processo nº 70/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários e equipamentos eletrônicos, destinados à estruturação da rede municipal de saúde e à realização de ações de promoção e educação em saúde.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Sessão Publica: A abertura do certame será às 09:00min do dia 22/10/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Terra Rica, 20/10/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:E4E96127

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 471/2026

SÚMULA: EXONERA A SENHORA FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 20 de Outubro 2026.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3E8B3070

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 472/2026

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 210/2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (20/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:00E7608F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 473/2026

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR RODRIGO DOS SANTOS SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADO** o Servidor Público Municipal Sr. **RODRIGO DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 12544, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, para **RESPONDER** pela **Coordenação de Procedimentos Licitatórios da Saúde,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 01 de Outubro de 2026.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido ao servidor **FUNÇÃO GRATIFICADA**, **Nível 6 (FG -6)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C186CBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 076/2026

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÕES DIRETAS 2026

EDITAL Nº: 076/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
A Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instituída na forma da legislação municipal vigente e em cumprimento às diretrizes estabelecidas na Normativa Regulamentar do Processo de Gestão Democrática para o preenchimento do cargo de Diretor(a) Escolar (Biênio 2027-2028), torna público o **Resultado Provisório da Análise dos Requerimentos de Inscrição de Candidaturas**.

DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS (HOMOLOGADAS):
Após análise minuciosa da documentação protocolada, do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos na normativa local e da regularidade do Plano de Gestão Escolar apresentado, restam **DEFERIDAS** as seguintes candidaturas:

CMEI Criança Feliz

CHAPA 1: Liderada pela candidata a Diretor(a) **Patrícia Luzia lima da Silva**
Situação: Deferida.
CHAPA 2: Liderada pela candidata a Diretor(a) **Vanda Aparecida de Oliveira**
Situação: Deferida.

CMEI Professor Custódio Siriani Fernandes

Tatiane Gonçalves dos Santos Scheano
Situação: Deferida
Modalidade: Chapa Única

CMEI João Marcos Ferreira da Silva

Sonia Maria da Silva Santos
Situação: Deferida
Modalidade: Chapa Única

CMEI Menino Jesus

• **Marcia Andréa de Souza Molina**
• **Situação:** Deferida
• **Modalidade:** Chapa Única

Escola Municipal Dirce Dionísio Rodrigues-EF

• **Candidata: Michele Friia Martine**
• **Situação:** Deferida
• **Modalidade:** Chapa Única

Escola Municipal Pequeno Príncipe-EI-EF

• **Candidata: Vera Lúcia Dias da Silva**
• **Situação:** Deferida
• **Modalidade:** Chapa Única

Escola Municipal Rita de Cássia Gonçalves Lehn-EI-EF

CHAPA 1: Liderada pela candidata a Diretor(a) **Cicera Arcanjo Gomes**
Situação: Deferida.
CHAPA 2: Liderada pela candidata a Diretor(a) **Gislaine Marques Lemes**
Situação: Deferida

Escola Municipal Rosalina de Moraes -EI-EF

• **Candidato: Maycon Fernando dos Santos**
• **Situação:** Deferida
• **Modalidade:** Chapa Única

C.M.E.B.J.A Professor Santo Raul Menotti- fase I

• **Candidata: Zilda Tota Simão Zarpelão**
• **Situação:** Deferida
• **Modalidade:** Chapa Única

2. DOS PRAZOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (AMPLA DEFESA):
Fica estabelecido o prazo legal do dia 22/10/2026 à 23/10/2023**,** para que qualquer interessado ou membro da comunidade escolar possa interpor recurso fundamentado perante esta Comissão Eleitoral Escolar. Os requerimentos de recurso deverão ser protocolados fisicamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as razões de fato e de direito que justificam o pedido de revisão. A omissão de manifestação no prazo estipulado acarretará a preclusão do direito e a consequente homologação definitiva das candidaturas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Terra Rica – PR, 21 de outubro de 2026

SIRLENE LOPES TRAVAGIN
Presidente da Comissão Eleitoral

NOEMI OLIVEIRA DA COSTA
Membro da Comissão – Representante dos Docentes

TÁSSIA PRISCILA DA SILVA
Membro da Comissão – Representante dos Pais/Responsáveis

Publicado por:
Daiane Moreirade Souza Silva
Código Identificador:DFD3FB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 454/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL

SENHORA ROBERTA REGINA LAGE ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROBERTA REGINA LAGE ALEIXO,** matrícula Nº 929, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **21/10/2026 a 30/10/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0CFA8E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 455/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CLAUDIA FELIPACH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CLAUDIA FELIPACH,** matrícula Nº 12455, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **20/10/2026 a 29/10/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:522F2F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 456/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **RODRIGO DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº **12544**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE.**

Artigo 2°. - A partir do dia 01/10/2026, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8D65CBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA -LP
A Prefeitura Municipal de Terra Rica, inscrita no CNPJ 76.978.881/0001-81, torna público que irá requerer ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT a Licença Prévia - LP para à atividade de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I, a ser implantada na RUA ACRE, LOTES 04 E 30-C-UR-2, S/N, CENTRO,no municipio de Terra Rica-PR.

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:C42830AB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado PR

CONTRATADA: SANEFLUI MATERIAIS HIDRA • ULICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **58.269.137/0001-26**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 - CEP: 89201100 - BAIRRO: Centro, Joinville/SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, do Pregão - Eletrônico 18/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ **8.016,17 (Oito Mil e Dezesseis Reais e Dezessete Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/10/2026(quinze dias de outubro de 2026).

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Saneflui Materiais Hidra • ulicos LTDA
GILBERTO SOARES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:611A1945

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado PR

CONTRATADA: FANUEL COMERCIO DE MATERIAIS FUNDIDOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.298.081/0001-46**.

DOMICÍLIO: ROD MURIAE ERVALIA, 0 KM 03 - CEP: 36880000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Muriaé/MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, do Pregão - Eletrônico 18/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ **2.310,00 (Dois Mil, Trezentos e Dez Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/10/2026(quinze dias de outubro de 2026).

ADRIANO SERGIO NUNES
SAMAE De Terra Rica

FELIPE LEAL CARVALHO
Fanuel Comercio de Materiais Fundidos -LTDA

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:BBC07E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 17671/2026

PORTARIA N.° 17671/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 18112/2026 em 06/10/2026 e parecer CADE nº 083/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor **JEFERSON ZANOVELLI NALEVAIKO**, matrícula n.º 1236172-00, ocupante do cargo de Medico Generalista I, no nível MD 1 V em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Certificado de Participação, OFICINA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS DE SAÚDE "DIREITO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: PROTAGONISMO DO CONTROLE SOCIAL", concluído em 25/09/2026, com carga horária de 8 horas.
Certificado do Curso, REANIMAÇÃO NEONATAL, concluído em 11/04/2026, com carga horária de 08 horas. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA
Certificado do Curso, TRANSPORTE DO RECÉM-NASCIDO, concluído em 12/04/2026, com carga horária de 08 horas. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA
Certificado do Curso, CAPACITAÇÃO EM MANEJO PSIQUIÁTRICO PARA MÉDICOS DA REDE PÚBLICA DO PARANÁ - 2026, concluído em 05/04/2026, com carga horária de 36 horas. ESPPR
Certificado de Participação, CAPACITAÇÃO: HEPATITES EM FOCO: ATUALIZAÇÃO E BOAS PRÁTICAS, concluído em 18/07/2025, com carga horária de 4 horas.
Certificado do Curso, PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE SERVIÇO PRIVADO DE IMUNIZAÇÃO HUMANA, concluído em 09/06/2025, com carga horária de 390 horas. FACULDADE FOCUS
Certificado de Participação, TREINAMENTO PARA AS PORTAS DE ENTRADA DE URGÊNCIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, concluído em 26/07/2023, com carga horária de 8 horas.CONSAMU
ART. 2°. – Fica registrado que, após o cômputo da carga horária utilizada para o presente reenquadramento, resta ainda **362 horas** remanescentes a serem utilizadas para futuras progressões.

ART. 3°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de outubro de 2026.
ART. 4°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:6DFD9648

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 17672/2026

PORTARIA N.° 17672/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 18356/2026 em 08/10/2026 e parecer CADE nº 084/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora **ELAINE CRISTINA DE SOUZA BIASOTTO**, matrícula n.º 101915-02, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, no nível ENF. VII em conformidade com o artigo

15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado de Participação, QUALIFICANDO ENFERMEIROS 20ª REGIONAL DA SÁUDE - DO PRÉ-NATAL AO PUERPÉRIO, concluído em 16/04/2026, com carga horária de 16 horas. GOVERNO DO PARANÁ
Certificado do Curso, A CONSULTA DA CRIANÇA E DA MULHER/PESSOA NO PUERPÉRIO NA PRIMEIRA SEMANA DE VIDA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, concluído em 08/09/2026, com carga horária de 60 horas. UNASUS
Certificado do Curso, ABORDAGEM DO SOBREPESO E OBESIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, concluído em 08/09/2026, com carga horária de 30 horas. UNASUS
Certificado de Participação, PUERICULTURA COM ENFERMEIROS DA 20ª REGIONAL DE SAÚDE, concluído em 01/09/2026, com carga horária de 24 horas. GOVERNO DO PARANÁ

ART. 2°. – Fica registrado que, após o cômputo da carga horária utilizada para o presente reenquadramento, restam ainda **30 horas** remanescentes a serem utilizadas para futuras progressões.

ART. 3°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de outubro de 2026.

ART. 4°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:70A2B702

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 17673/2026

PORTARIA N.° 17673/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 18560/2026 em 13/10/2026 e parecer CADE nº 085/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor **VALDECIR MESSIAS ROCHA**, matrícula n.º 34274-00, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, no nível ASG XIV em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:
Certificado do Curso, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, concluído em 06/10/2026, com carga horária de 200 horas. ADLAS

ART. 2°. – Fica registrado que, após o cômputo da carga horária utilizada para o presente reenquadramento, resta ainda **100 horas** remanescentes a serem utilizadas para futuras progressões.

ART. 3°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de outubro de 2026.
ART. 4°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:2BDB7DC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17657/2026

PORTARIA Nº 17657/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo nº 18849/2026 de 16/10/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a Professora abaixo relacionada, na respectiva referência de classe, conforme o artigo 21 da Lei Municipal nº 1582/2017.

NOME	MATRÍCULA	REFERÊNCIA DE CLASSE	EFEITO RETROATIVO A
MEIRINHA TOMADON NUNES	216810-00	IA4	02/10/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:18B10316

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17665/2026

PORTARIA Nº 17665/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo n.º 18878/2026 código verificador YGRIOZ0Z de 16/10/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora Fernanda Boeing, matrícula 174980-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para prestar suas funções na Previdência Municipal - PREVISTERRA, a partir de 05 de outubro de 2026, com ônus a origem.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:ED67FE35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17666/2026

PORTARIA N.º 17666/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo n.º 18254/2026 código verificador 3PP026US de 07/10/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Nilton Jofre Pereira, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 36854-00, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial no período de 15/12/2026 a 14/03/2027, conforme o artigo 128 da Lei Municipal n.º 2274/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:59CD81A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17667/2026

PORTARIA N.º 17667/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo n.º 17757/2026 código verificador 14S7P3D0 de 01/10/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Antonio Luiz Diniz, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 28258-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 3 (três) meses de licença especial no período de 01/12/2026 a 28/02/2027, conforme o artigo 128 da Lei Municipal n.º 2274/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7510C44C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17668/2026

PORTARIA Nº 17668/2026
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 18699/2026 de 14 de outubro de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	
403653-00	VICTORIA EMILIA GOMES MARTINS	01/10/2026	18/12/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2026.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:487286D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17669/2026

PORTARIA Nº 17669/2026
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 18702/2026 de 14 de outubro de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	
1282026-01	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	07/10/2026	18/12/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de outubro de 2026.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B4E26360

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17670/2026

PORTARIA Nº 17670/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 17993/2026 em 05/10/2026 e parecer nº 082/2026

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao servidor, HEMERSON FERMINO DA SILVA, matrícula n.º 48585-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso de Pós-Graduação em Gestão Pública, concluído em 01 de outubro de 2026, FAVENI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:D9CCEA9F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA 17654/2026

ERRATA

Na PORTARIA N.º 17654/2026, de 19 de outubro de 2026, publicado em 20.10.2026, edição n.°3640, Página n.º 495 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal nº 86 de 18 de maio de 1995.

Se lê:
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 214 a 313 da Lei Municipal nº 2274 de 15 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D04B6312

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA 17655/2026

ERRATA

Na PORTARIA N.º 17655/2026, de 19 de outubro de 2026, publicado em 20.10.2026, edição n.°3640, Página n.º 496 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal nº 86 de 18 de maio de 1995.

Se lê:
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 214 a 313 da Lei Municipal nº 2274 de 15 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B110AC10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17658/2026

PORTARIA N° 17658/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo n° 18/2026 em desfavor da empresa MUNIZ & ROCHA LTDA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B55D66CD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17659/2026

PORTARIA N° 17659/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo n° 19/2026 em desfavor da empresa COMPRASNET COMERCIAL LTDA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:26D4D55D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17660/2026

PORTARIA N° 17660/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo n° 20/2026 em desfavor da empresa FGS COMERCIAL LTDA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AF023CBD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17661/2026

PORTARIA N° 17661/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo n° 21/2026 em desfavor da empresa JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4FE9412F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17662/2026

PORTARIA N° 17662/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo n° 22/2026 em desfavor da empresa NSA COMERCIO LTDA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AF4A25EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17664/2026

PORTARIA Nº 17664/2026

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 002/2026, destinado a contratação de pessoal, para ocupar os cargos de: Engenheiro Agrônomo – 40h, Enfermeiro – 40h, Enfermeiro – 12x36h, Motorista – 40h, Auxiliar de Dentista – 40h e Professor - 20h, ficando assim composta:

I – FABIO RODRIGUES DA SILVA - Matrícula nº 119792-03;
II – RAFAEL JEAN DE SOUZA DOS SANTOS – Matrícula nº 1214764-00;
III – JESSICA CRISTINA VIANA – Matrícula nº 14602-00.

Art. 3º Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 4º DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;
II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;
III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;
IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º A Comissão terá como Presidente a Servidora: **FABIO RODRIGUES DA SILVA**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:188BEC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°499-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 93/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de outubro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: G. F. DO NASCIMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.211.981/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GILBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO, Administrador, portador do RG/CI nº 4.698.168-5 e no CPF/MF nº 919.450.469-53, com endereço à Rua PAULO FURTADO LUCENA, 641, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, PARA COLETA DE ENTULHOS (RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 75.835,80 (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:4E473AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 104/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: GRAFICA LEX LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 15/10/2027, NO VALOR DE R$ 76.820,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: GRAFICA LEX LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:64671FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6405, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera, a pedido, DIELE CORREIA DE FRANÇA da função de Conselheira Tutelar

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada**,** a pedido, **DIELE CORREIA DE FRANÇA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.740.467-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 119839, da função de Conselheira Tutelar, nomeada por meio do Decreto nº 5835, de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A6F86B1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6406, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia DENISE APARECIDA DE LACERDA Conselheira Tutelar Titular

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **DENISE APARECIDA DE LACERDA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.174.937-5/SSP/PR, como Conselheira Tutelar Titular, em virtude do Decreto nº 6405/2026, de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:051B3D07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga por 30 (trinta) dias o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 09/2026.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar pelo período de mais 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 09/2026 instaurado por meio da Portaria nº396 /2026 de 10 de setembro de 2026, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:BE0959F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga por 30 (trinta) dias o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 10/2026.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar pelo período de mais 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 10/2026 instaurado por meio da Portaria nº404 /2026 de 21 de setembro de 2026, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:149D5079

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 41, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N° 41, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria a Zeni do Carmo da Silva

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Zeni do Carmo da Silva,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Zeni do Carmo da Silva, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 16, portadora do RG nº 5.395.829-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 973.203.079-87, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6° da EC n° 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.516,70 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:0B4ED41A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 42, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N° 42, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede aposentadoria a Zeni do Carmo da Silva

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Zeni do Carmo da Silva,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Zeni do Carmo da Silva, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 12, portadora do RG nº 5.395.829-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 973.203.079-87, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6° da EC n° 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.172,74 (quatro mil cento e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:1717BC6F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº**.** *09/2026*. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados, confeccionados sob medida, destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e de acordo com as legislações pertinentes.

Empresa: ALISSON DIEGO DA ROCHA E CIA LTDA
CNPJ: 27.308.368/0001-78

Valor: R$ 7.793,00 (sete mil setecentos e noventa e três reais).
00039 - Instituto da Previdência de Tijucas do Sul;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte**: 100**
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº *09/2026*;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de outubro de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:11119C68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026.
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO** nº. ***10/2026***.. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Objeto da Dispensa: Aquisição de Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização

Empresa: José Amarildo da Rocha & Cia Ltda
CNPJ: 08.145.960/0001-51
Valor: R$ **2.999,10** (dois mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)

Empresa: Cristiane Colaço Martins Negrelli
CNPJ: 12.610.353/0001-92
Valor: R$ **743,20** (setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

Empresa: Mercado LD Santos Ltda
CNPJ: 75.173.641/0001-47
Valor: R$ **280,14** (duzentos e oitenta reais e quatorze centavos)

Totalizando o valor de R$ **4.022,44** (quatro mil vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº ***10/2026***.;

Dotação Orçamentária:
01- Instituto da Previdência de Tijucas do Sul;
33.90.30.00.00- Material de Consumo
33.90.30.21.00- Material de Limpeza e Produção de Higienização
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de outubro de 2026

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:75BAA8F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - CARRO DE SOM

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.:39/2026-PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 39/2026

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/11/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica compras.gov, através do sítio eletrônico compras.gov.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 39/2026-PR, UASG 987925 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 20 de outubro de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:184A1D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 259/2025	Pregão Eletrônico n° 52/2025	Reequilíbrio econômico-financeiro do item 116.	**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.** CNPJ: 76.386.283/0001-13	08.10.2026

Publicado por:
Fernando Cesar Alves da Rocha
Código Identificador:19DF9633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA - P.E. Nº 24/2026

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 11. Do termo de referência, e pelo parecer da **comissão nomeada através do Decreto nº 6311/2026, responsável pela análise e julgamento das amostras**, segue decisão tomada pelos membros:

Empresa: **Papelaria São Bento Ltda, CNPJ Nº 07.634.816/0001-16**
Itens 01, 02, 03 e 05: **Aprovadas**
Marca ofertada: Mili Vita Confort

Empresa: **Cirurgica União Ltda, CNPJ Nº 04.063.331/0001-21**

Item 04: **Aprovada**
Marca ofertada: Tena Confort

Tijucas do Sul, 20 de outubro de 2026

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:2B4D7E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO - P.E. Nº 31/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em conformidade com o art. 71 da Lei 14.133, de 2021.
O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Oficio nº 578/2026 - GP;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, em conformidade com os motivos expostos no Oficio nº 578/2026, o pregão eletrônico nº 31/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SIM/POA E DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**
Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.
Tijucas do Sul (PR), em 20 de outubro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:BEBF1446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 24

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 24 /2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente e a Comissão eleitoral, TORNA PÚBLICO a Data, Período, e Local da Avaliação Psicológica do Processo de Escolha dos membros Suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Tomazina n.º 001/2023, nos seguintes termos:
Art.1º A Entrevista e o teste Psicológico serão realizados no dia **23/10/2026 (SEXTA-FEIRA)**, no período da Tarde, com início às **13:30 horas** no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social situado na Rua Frei Elzeário Bulfonn° 107 – Centro - Tomazina -PR.
Art.2º Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
Art. 3º Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
Art.4º O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.
Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 20 de outubro de 2026

FABIA CRISTINA PASQUALOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:A073AB51

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 05/2025.
Concedente: Município de Tomazina.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e supressão de valor referente ao saldo não executado no primeiro ano (redução para R$ 33.468,05 no exercício de 2025). Manutenção do valor anual de R$ 36.510,60 para o segundo ciclo contratual (2026/2027).
Data da Assinatura: 1º de outubro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E36DB5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025 CREDENCIAMENTO N° 11/2025 EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº106/2025

Objeto: Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeição completa, individual, do tipo self-service, sem vinculação de peso ou quantidade (porções) de alimentos, (servida no próprio restaurante), contendo no mínimo, as seguintes opções: 02 (dois) tipos de proteína (carne bovina, suína, frango ou peixe, conforme determinado pela Secretaria que solicitar a prestação do serviço), arroz, feijão, 01 (uma) salada, guarnições (maionese, legumes refogados ou cozidos, etc.); acompanhada de 01 (uma) bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante, refrigerante zero, água natural) contendo no mínimo 350 ml, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Contratado: EDILSON JOSE VIDAL LTDA inscrita no CNPJ 22.184.247/0001-48
Valor: R$ 166.018,60 (cento e sessenta e seis mil e dezoito reais e sessenta centavos).
Vigência: 20/10/2026 A 20/10/2027.
Publique-se;

Tomazina, 20 de outubro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:291ADA27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **06 DE NOVEMBRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR**

PREÇO POR LOTE, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS RURAIS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO ASFÁLTICO, MEIO-FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACA DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRAS, CONFORME OS PROJETOS E AS PLANILHAS DE CADA LOTE:**
LOTE 01: ESTRADA RURAL DE ACESSO ENTRE A PR-471 E A COMUNIDADE SÃO JOSÉ – PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – 15.650,85 M².
LOTE 02: ESTRADA RURAL DE ACESSO ENTRE OS DISTRITOS DE SANTO ISIDORO E BARRA BONITA – PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – 38.614,26 M²
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 988246760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 20 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:F2251727

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **05 DE OUTUBRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA COLETA CONVENCIONAL, COM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR, MOTORISTA, COLETORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PNEUS, UNIFORMES, EPIS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 20 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:149ECF3A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°7330/2026

DECRETO N°7330/2026
Data 20.10.2026

Prorroga Licença Maternidade a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 63, § 1° da Lei Municipal 2626/2024 e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
1517-2/1 e 1946-1/1	Edilaine Rosa Ribeiro	Professor - Temporário	20/10/2026 a 18/12/2026

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3D83FBBF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°7331/2026

DECRETO N°7331/2026
Data 20.10.2026

Prorroga Licença Maternidade a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 63, § 1° da Lei Municipal 2626/2024 e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
1890-2/1	Mirian da Silva Bremm	Professor - Temporário	20/10/2026 a 18/12/2026

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3485D13C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7327/2026

DATA: 20/10/2026

Permite a montagem e a permanência temporária de 03(três) estruturas metálicas do tipo tenda no passeio da Av. Brasil, na cidade de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA EMPRESA VALDIR RECH FILHO & CIA LTDA., DATADO DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica Permite a montagem e a permanência temporária de 03(três) estruturas metálicas do tipo tenda no passeio da av. Brasil, em frente a edificação do estabelecimento comercial nº 238, na cidade de Três Barras do Paraná, para a empresa **Valdir Rech Filho & Cia Ltd**a., inscrita no CNPJ sob o nº 38.125.922/0011-70, no período de 07 de novembro de a 15 de novembro de 2026.
§ 1º. A empresa poderá utilizar o local para a montagem a partir de 02 de novembro de 2026.
§ 2º. Fica de responsabilidade da empresa a retirada da tenda devendo deixar a local nas mesmas condições recebida.
§ 3º. É de responsabilidade da empresa danos causados ao patrimônio público, bem como eventual acidente.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3CEDE124

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7328/2026

DECRETO Nº7328/2026
Data 20.10.2026

Concede Licença Prêmio a servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
266-6/1	Marcieli Regina Masaro Lukasewicz	Técnica em Higiene Dental	20/09/2021 a 19/09/2026	19/10/2026 a 16/01/2027

Art. 2º. A servidora nominada e beneficiada com a licença prêmio deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BF96135B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.332/2026

Revoga o Decreto nº 7.325/2026, de 16 de outubro de 2026, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar as medidas administrativas estabelecidas pelo Decreto nº 7.325/2026, de 16 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de revogar as disposições do referido Decreto, observada a legislação municipal aplicável;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.325/2026, de 16 de outubro de 2026, que dispõe sobre a revisão e adequação dos percentuais das gratificações de função, das gratificações por tempo integral e das gratificações de dedicação exclusiva concedidas aos servidores públicos municipais e do controle interno, dos vencimentos dos cargos em comissão e dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir dessa mesma data, observadas as disposições legais aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:BA872823

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7333/2026

DATA 20/10/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar no orçamento geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO INCISO V DO ART. 4º DA LEI Nº 3023/2025 DE 16/12/2025 E A PORTARIA GM/MS Nº 11.704, DE 24 DE JUNHO DE 2026.
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento geral do município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Munic. de Saúde
07.01	Fundo Municipal de Saúde
103030008.2.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.32 (3787) (494)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00

Total.....R$ 100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do presente crédito suplementar será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00

Total.....R$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:35A5A235

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7335/2026

DECRETO Nº7335/2026
Data 20.10.2026

Concede Licença Maternidade a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
309-3/1	Ana Carolina Manica	Assistente Administrativo	13/10/2026 a 09/02/2027

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 13 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4FE0C10D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7336/2026

DATA 20/10/2026

Súmula. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7281/26, de 02 de setembro de 2026
3.173/26, de 04 de setembro de 2026	7283/26, de 04 de setembro de 2026
3.177/26, de 15 de setembro de 2026	7290/26, de 15 de setembro de 2026
3.180/26, de 15 de setembro de 2026	7291/26, de 15 de setembro de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7292/26, de 15 de setembro de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7293/26, de 15 de setembro de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7294/26, de 16 de setembro de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7295/26, de 16 de setembro de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7298/26, de 18 de setembro de 2026
3.183/26, de 22 de setembro de 2026	7304/26, de 22 de setembro de 2026
3.184/26, de 22 de setembro de 2026	7305/26, de 22 de setembro de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7312/26, de 28 de setembro de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7313/26, de 28 de setembro de 2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:05CC7AC8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3197/2026

Data 20/10/2026

Altera o art. 2º da Lei nº 2093, de 23/06/2021, que regulamenta a vacância do cargo público em decorrência de aposentadoria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2093, de 23/06/2021, que regulamenta a vacância do cargo público em decorrência de aposentadoria, passa ter a seguinte redação:

.....…"Art. 2º O servidor público municipal de Três Barras do Paraná, ocupante de cargo efetivo, será exonerado de ofício, independentemente de manifestação de sua vontade, no caso de aposentadoria voluntária concedida pelo Regime Geral de Previdência Social."

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2093, de 23/06/2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BC3A98A0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3198/2026

Data 20/10/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a efetuar despesas com premiação de competição regional de futsal, e ceder as dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes, que será promovida pela Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com premiação de competição regional de futsal, e ceder as dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes, que será promovida pela Associação Desportiva Tribarrense Atletas de Base – ADTAB, inscrita no CNPJ sob o nº 54.620.292/0001-94, com sede na Rua Mato Grosso, 1002, na cidade de Três Barras do Paraná.
§ 1º A competição acontecerá nos meses de novembro e dezembro de 2026, sendo que as datas deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Esporte com antecedência mínima de 8 (oito) dias.
§ 2º O valor máximo do custo da premiação não poderá ultrapassar a R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, na seguinte dotação:
08.01 278120142.04000 Manutenção do Desporto Amador
3.390.31 Premiações Culturais, artísticas, científicas e outras.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:355C48A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 005/2026

Súmula: Aprovar as prestações de contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa, recursos financeiros recebidos por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR, no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa.

RESOLUÇÃO: 005/2026

O Conselho Municipal do Idoso de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2134/2021.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 20/10/2026, Ata nº 008/2026;

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado as prestações de contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa, recursos financeiros recebidos por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR, no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa:

Art. 2º - Aprova a prestação de contas do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência/2022 anual, de 01/01 a 31/12/2025;

Art. 3º - Aprova a prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 anual, de 01/01 a 31/12/2025;

Art. 4º - Aprova a prestação de contas do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 anual, de pagamento até 31/12/2025;

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2026.

TANIA ELVIRA DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5DC0157A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 301 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N° 301 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
06.002.10.301.0024.2.049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.90.32.00.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 5.000,00
06.002.10.302.0014.2.044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 90.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 115.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de setembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F6F7618F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 330 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 330 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.731.798,63 (sete milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais
3.3.90.93.00.00 820 Indenizações e Restituições..... R$ 69,82
08.001.15.451.0022.1072 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 957 Obras e Instalações..... R$ 7.731.728,81

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

820 - Termo de Convênio nº 1260/2025 SECID - CAMINHÃO PLATAFORMA CARREGA TUDO.
957 - Convênio Nº 500/2026 SECID - Pavimentação - Programa Asfalto Novo/Vida Nova

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:EB708095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2026

Rescisão - Contrato Administrativo nº 129/2026 – Pregão Eletrônico N° 70/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:31.149.207 VALDINOR KFASZENIAK**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.149.207/0001-56, com sede localizada na Sitio Boa Ventura de São Roque, Nº s/n, no Município de Boa Ventura de São Roque, CEP 85.225-000, neste ato representada por ValdinorKfaszeniak, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 713.990.209-78-**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA MUSICAL DESTINADA À REALIZAÇÃO DE BAILES DA TERCEIRA IDADE– **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 6.963/2026, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Sociale parecer jurídico, realiza através do presente documento a rescisão doContrato Administrativo n˚129/2026, oriundo do Pregão Eletrônico N° 70/202 – **Gestora:** Daniela Bottega – **Fiscal:** Vilma Aparecida Gonçalves -**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:B12496D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 182-2026.

PSS 01-2026 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 182/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Alexandre Penteado**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista Categoria C, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.521,94 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 20 de outubro de 2026, com prazo de encerramento em 19 de outubro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Turvo-PR, 19 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CD557068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 183-2026.

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 183/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Carlos Henrique Beltramin**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista Categoria B, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.265,65 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 20 de outubro de 2026, com prazo de encerramento em 19 de outubro de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 19 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:73848C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 177/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2026

Contrato Administrativo nº 177/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 78/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:** Paulo Motta, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 015.653.509-28, com sede localizada na Cachoeira dos Mendes, SN, Turvo - PR, CEP: 85150000 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXPLORAÇÃO, EXTRAÇÃO E ESTOCAGEM DE CASCALHO EM TERRAS PARTICULARES – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 20/10/2026

até 19/10/2027 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)- **Gestor:** Sebastião Almir Barbosa **Fiscal:** Adão Martins Lima - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:C076C92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 178/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2026

Contrato Administrativo nº 178/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 79/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: FERNANDO PESKE**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 735.691.199-04, com sede localizada na Saudade, Município de Turvo - PR CEP: 85150000 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXPLORAÇÃO, EXTRAÇÃO E ESTOCAGEM DE CASCALHO EM TERRAS PARTICULARES – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 20/10/2026 até 19/10/2027 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)- **Gestor:** Sebastião Almir Barbosa **Fiscal:** Adão Martins Lima - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F6D3C760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

Contrato Administrativo nº 179/2026 – Pregão Eletrônico Nº 70/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:J W SYSTEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.742.045/0001-34, com sede localizada na Rua Bandeirantes, Nº 281, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.201-162, neste ato representada por Jose Wilson de Oliveira, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 667.402.159-87– **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA MUSICAL DESTINADA À REALIZAÇÃO DE BAILES DA TERCEIRA IDADE– **Prazo de Vigência:**12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 20/10/2026 a 19/10/2027 - **Valor global:** R$ 14.770,14 (quatorze mil setecentos e setenta reais e quatorze centavos) – **Gestora:** Daniela Bottega - **Fiscal:** Vilma Aparecida Gonçalves - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:E61932E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2026

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 88/2026 – Concorrência Eletrônica n° 04/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:ELETROLUZ TURVO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Bettega 02, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-031, neste ato representada por Adão Leandro da Luz, portador da cédula de identidade Nº 10.099.718-5 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.904.429-09– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS FECHAMENTOS EXTERNOS, FECHAMENTOS INTERNOS E ESQUADRIAS DE TRÊS BARRACÕES INDUSTRIAIS EXISTENTES, ESTRUTURA EM PILARES PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, COMPREENDENDO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS TRABALHO– **Prazo de Execução:**Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 88/2026, de forma que a data final passa a ser **17 de dezembro de 2026**–**Gestora:**Evanisy dos Santos Miranda– **Fiscal:** Gustavo Pereira Veronez-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0980C159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2026

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada DESERTA a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 122/2026", uma vez que não acudiu interessados no Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado - REABERTURA. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 20 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:7627E5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 750-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023, que trata do estágio probatório dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de observância das formalidades administrativas relativas ao processo de avaliação e conclusão do estágio probatório;
CONSIDERANDO a inexistência de assinatura da servidora e do avaliador no relatório de conclusão do estágio probatório, documento utilizado como fundamento para a edição da Portaria nº 722/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização do procedimento administrativo, a fim de assegurar a validade formal dos atos praticados pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada integralmente a Portaria nº 722/2026, de 08 de outubro de 2026, que aprovou o estágio probatório e declarou estável a servidora **Caroline Patrícia Paim**, matrícula nº 100013, ocupante do cargo de Psicólogo, em razão da ausência das assinaturas da

servidora e do avaliador no relatório de conclusão do estágio probatório. Publicada em 1139 de outubro de 2026, Edição Nº 3635, Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0D793064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 5.674/2026 (1Doc), ADJUDICA E HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção de crachás de identificação, além de uniformes em geral para servidores e para eventos municipais, em favor da empresa L R GRANDO VERHAGEN (CNPJ N° 10.730.519/0001-89) pelo valor global R$ 104.882,85 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);
Ademais, torno público que o LOTE 02 RESTOU FRACASSADO, uma vez que as empresas participantes foram desclassificadas e inabilitadas.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao Lote 02. Caso seja necessária a realização de um novo procedimento licitatório, poderá ser aproveitado em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 79/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:3B174267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PAUTA DA ORDEM DO DIA - 26 E 29 DE OUTUBRO/2026 – ÀS 15H30 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI N° 093/2026 – Institui o Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM no âmbito do Poder Executivo do Município de Umuarama, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 07 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI N° 095/2026 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 04 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI N° 096/2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Umuarama (ACIU), destinado ao custeio dos serviços de manutenção, reparação, instalação e retirada dos tradicionais portais de decoração natalina, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 08 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.
Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 19 de outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:FD47CB3D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 032/2026 - PMU

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 032/2026 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1511-26-UMU-LIC

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 303/2022 e do Decreto Municipal nº049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de solução integrada de controle de acesso físico, compreendendo o fornecimento de 03 (três) catracas tipo torniquete de altura total, equipadas com 06 (seis) dispositivos de reconhecimento facial, software de gerenciamento, licenças de uso, acessórios, materiais e demais componentes necessários, incluindo os serviços de instalação, configuração, parametrização, integração, testes operacionais, treinamento dos usuários, garantia e suporte técnico durante o período de garantia, destinada ao controle automatizado de entrada e saída de pessoas no Pátio Rodoviário Municipal de Umuarama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 21/10/2026 às 09:00h00min até 26/10/2026 às 09h00min.

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2026 às 09:00h00min

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 26/10/2026 às 15h00min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 56.403,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e três reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA:https://www.bllcompras.com

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br –Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:3183123E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°1.305/2026 - PMU

P O R T A R I A Nº 1.305/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 061/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 043/2026 – PMU – que tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL (GASOLINA e DIESEL S10), na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o preço médio de revenda da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente para a região de Umuarama - PR, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, a serem utilizados pelos veículos da frota do Município de Umuarama. tendo sido declarado vencedora a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.,** para os itens n°01 e 02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:18353D20

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INOUE & NUNES ODONTOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços odontológicos, como clinico geral 40 horas, nas Unidades Básicas de Saúde (Urbanas e Distritais) e no Consultório Odontológico da Cadeia Pública de Umuarama - CPUMA. Conforme edital de chamamento público 005/2024 – Saúde.
Valor: R$ 125.876,64 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/09/853, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 212/2026, autorizado em 09 de outubro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de outubro de 2026, edição nº 3.636, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BISSOCHI ODONTOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços odontológicos, como clinico geral 20 horas, nas Unidades Básicas de Saúde (Urbanas e Distritais) e no Consultório Odontológico da Cadeia Pública de Umuarama - CPUMA. Conforme edital de chamamento público 005/2024 – Saúde**.**
Valor: R$ 62.938,32 (sessenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos))
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/09/872, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 213/2026, autorizado em 09 de outubro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de outubro de 2026, edição nº 3.636, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: J MOSCARDINI ENFERMAGEM LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme **Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos, abaixo descritos.**
Valor: R$ 124.791,12 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e doze centavos))
Vigência: 14/10/2026 a 14/10/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/09/855, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 214/2026, autorizado em 09 de outubro de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de outubro de 2026, edição nº 3.636, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

Umuarama, 20 de outubro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:BF445B45

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 224/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DOS RIOS XAMBRÊ E PIQUIRI - CIBAX
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 20 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
25.001.18.541.0011.2.300. - ED:3.3.71.70.00.00 - D:1667 - F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama 20 de outubro de 2026.

Umuarama, 20 de outubro de 2026

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:B06D2EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 125/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 125/2026
O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 082/2026, de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, publicado em 21 de junho de 2026;
Considerando o Edital nº 124/2026 com o resultado preliminar da banca de heteroidentificação, publicado em 15 de outubro de 2026;
TORNA PÚBLICO
Art. 1º - O resultado da banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - **O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação ou não for considerado enquadrado passa a concorrer nas vagas de concorrência.**
Art. 3º - Não houve cadastro de recurso no sistema dentro do prazo previsto em cronograma.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO		
AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
765	ANTONIO SERGIO VIANA DA SILVA	Deferido
161	DANIEL LEITE PAIVA	Deferido
382	EDRIK GEANDER BACARIN	Deferido
573	JOAO DE DEUS ALVES DO NASCIMENTO FILHO	Ausente
105	JOAO HENRIQUE XAVIER	Deferido
678	KAUAN SLASH PEREIRA VIGO	Deferido
762	LEONARDO HENRIQUE NAVIS DA SILVA	Deferido
337	LORENNA MASCOTO ALVES	Ausente
71	MIRIÃ MOREIRA ROCHA DA SILVA	Deferido
992	RAPHAEL CARMANINI SILVA TEIXEIRA	Deferido
225	TIAGO COIMBRA SILVA	Deferido
1.035	WILLIAN DA SILVA CARNAÚBA	Deferido

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:601A47A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 038/2026 - SMEL

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 038/2026 - SMEL

Termo de Colaboração nº 038/2026 - SMEL que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e de outro, a ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr. GENTIL SOARES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 3.204.XXX-6-SESP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 474.XXX.939-72, em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria n.º 1.473/2025, e de outro a **ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 05.505.588/0001-59, com sede a Av. Pernambuco, n.º 3230, Zona II, CEP 87.501-550, no município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu dirigente **EDIVANILSON LOPES ROMEIRO**, portador da cédula de identidade com RG sob o 3.XXX.978-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 598.XXX.309-15, residente e domiciliado neste município, Estado do Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PUBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSCD E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

- Objeto Geral da Parceria
Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, **com vistas ao atendimento do interesse público**, tendo como objeto o repasse financeiro para manutenção da equipe de rendimento (masculina e feminina) e base, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.2 - Objetivo especifico:
Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de Futsal de Umuarama, tais como:

Estruturar e manter as equipes de base e alto rendimento;
Proporcionar acesso ao esporte para crianças e adolescentes em contraturno escolar;
Preparar as equipes para participação em campeonatos estaduais e nacionais;
Promover valores como disciplina, respeito e cidadania;

Incentivar o desempenho escolar e a convivência social dos participantes;
Identificar e desenvolver talentos no futsal local.

1.3 - Das Metas:
Meta 01 - Pagamento de taxas da Federação Paranaense de Futsal e liga nacional de futsal, Confederação Brasileira de Futsal e taxas de arbitragem.

1.4- Resultados Esperados
1.4.1 - Por meio da celebração desta parceria, espera-se promover a inclusão social e o acesso à prática esportiva para crianças, adolescentes e adultos, contribuindo para a formação cidadã e a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar; qualificar o futsal local, preparando atletas para competições em níveis municipal, estadual e nacional, incentivando-os a lutar por seus objetivos pessoais e profissionais; e desenvolver competências essenciais para a vida e o mercado de trabalho, como disciplina, responsabilidade e trabalho em equipe, contribuindo para a estabilidade e o sucesso dos participantes.

1.5 - Publico Alvo:
1.5.1 - O público alvo são 550 (quinhentos e cinquenta) crianças e adolescentes da categoria de base; 50 (cinquenta) adultos das categorias de base e alto rendimento masculino; e 15 (quinze) atletas do time feminino.

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cotações de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc.

§1° Para cotações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.

1.6.2 - Também serão apresentadas as listas de presença dos núcleos de treinamento.

SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até **R$ 31.662,00** (trinta e um mil, seicentos e sessenta e dois reais) que será repassado em múltiplas parcelas, conforme definidas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, cujos recurso são provenientes de:

Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal 4.929 de 12/12/2025.

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.458 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1423 - F:1000

2.2 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.
2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1° do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência **MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA,** RG nº 14.XXX.552-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 120.XXX.619-09, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 627/2026, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICIPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:
2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;
§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 O presente termo terá sua vigência até a data de 27 de outubro de 2026, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do **MUNICÍPIO**, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:
4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;
4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.4 através do gestor contratual:
4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
4.1.4.2 informar ao **MUNICÍPIO** a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste

Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.6. em caso de retenção da parcela, o **MUNICÍPIO** cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o **MUNICÍPIO** analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a
4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades
a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;
b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, **MUNICÍPIO** submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;
c) prestar ao **MUNICÍPIO**, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) manter atualizados os registros de atendimento;
h) apresentar ao **MUNICÍPIO**, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;

i) comunicar por escrito e imediatamente ao **MUNICÍPIO**, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
l) destacar a participação do **MUNICÍPIO,** em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo **MUNICÍPIO** Municipal de Comunicação Social;
m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade
q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.
c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao **MUNICÍPIO,** o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;
f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumir as responsabilidades
II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao **MUNICÍPIO**

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
- O **MUNICÍPIO** poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
ampliação ou redução do valor global;
prorrogação da vigência;
alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do **MUNICÍPIO**

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.

OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do **MUNICÍPIO,** facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.
9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICIPIO, na hipótese de sua extinção.
9.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICIPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICIPIO.
9.6 - Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICIPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.
9.7 - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama-PR, 25 de agosto de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72

EDIVANILSON LOPES ROMEIRO
Presidente da Associação Futsal de Umuarama - AFSU
CPF n.º 598.XXX.309-15

Testemunhas:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EC03E01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 17, de 16 de outubro de 2026

Estabelece os procedimentos para inscrição e renovação da inscrição das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs, governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Umuarama, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Umuarama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.669, de 31 de maio de 2023, e pelo seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, especialmente as disposições relativas às entidades de atendimento à pessoa idosa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022, que alterou a Lei nº 10.741/2003 para substituir as expressões "idoso" e "idosos" por "pessoa idosa" e "pessoas idosas";
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e regulamenta, dentre outros, o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas;
CONSIDERANDO a Resolução nº 34, de 12 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMPDI), que regulamenta a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), provenientes de destinações de imposto de renda e institui o Banco de Projetos do FMDPI;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para inscrição e renovação da inscrição das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs, governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Umuarama.
Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI a instituição governamental ou não governamental, de caráter residencial, destinada ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania.
Art. 3º As ILPIs sujeitas à inscrição no CMDPI compreendem:
I – ILPI governamental, quando constituída como unidade pública;
II– ILPI não governamental sem fins lucrativos, quando constituída como entidade ou organização privada sem finalidade lucrativa;
III– ILPI não governamental com fins lucrativos, quando constituída como instituição privada com finalidade lucrativa.
§ 1º As ILPIs previstas nos incisos I e II, quando ofertantes do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, deverão observar, além das normas gerais aplicáveis às ILPIs, a legislação e as normativas específicas da Política de Assistência Social.
§ 2º O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS e destina-se a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, independentes ou com diferentes graus de dependência, que não disponham de condições para permanecer com a família, observados o público, os objetivos, as formas de acesso e os demais parâmetros estabelecidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
§ 3º O acolhimento de que trata o § 2º possui natureza provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas as possibilidades de autossustento e de convívio com os familiares.
§ 4º A ILPI não governamental com fins lucrativos não se caracteriza, por essa condição, como entidade ou organização de assistência social ou como unidade ofertante do Serviço de Acolhimento Institucional no âmbito do SUAS.
§ 5º A inscrição da instituição no CMDPI não implica, por si só, seu reconhecimento como integrante da rede socioassistencial do SUAS, o qual observará a legislação e as normas específicas da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS ILPIs

Art. 4º Todas as ILPIs, independentemente de sua natureza governamental ou não governamental, com ou sem fins lucrativos, deverão observar:
I– o Estatuto da Pessoa Idosa, especialmente os princípios, requisitos e obrigações aplicáveis às entidades de atendimento e aos programas de institucionalização de longa permanência;
II – a RDC nº 502/2021 da ANVISA, ou outra norma que venha a complementá-la ou substituí-la;
III– as normas sanitárias, de acessibilidade, segurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
IV– quando ofertantes do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas no âmbito do SUAS, as normas específicas da Política de Assistência Social.
Art. 5º Para fins de inscrição no CMDPI, as ILPIs deverão atender aos requisitos previstos no art. 48 do Estatuto da Pessoa Idosa, especialmente:
I– oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, acessibilidade e segurança;
II– apresentar objetivos estatutários, institucionais ou societários e plano de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto da Pessoa Idosa e com a natureza do atendimento prestado;
III– estar regularmente constituídas, quando se tratar de instituição não governamental;
IV – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.
Art. 6º As ILPIs deverão observar os princípios e as obrigações previstos nos arts. 49 e 50 do Estatuto da Pessoa Idosa e nas demais normas aplicáveis, assegurando, especialmente:
I – preservação dos vínculos familiares e comunitários;
II– atendimento personalizado, respeitando a identidade, a individualidade, a autonomia, as necessidades e as escolhas da pessoa idosa;
III– manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
IV– participação das pessoas idosas em atividades comunitárias internas e externas;
V– observância dos direitos e garantias da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;
VI – celebração de contrato escrito de prestação de serviços com a pessoa idosa ou seu representante legal, quando aplicável;

VII– alimentação adequada, cuidados e atendimento compatíveis com as necessidades das pessoas idosas;
VIII – instalações adequadas e acomodações apropriadas para o recebimento de visitas;
IX– promoção de atividades compatíveis com as condições, interesses e capacidades das pessoas idosas;
X– assistência religiosa às pessoas que a desejarem, de acordo com suas crenças, vedada qualquer forma de imposição;
XI– manutenção de registros individualizados das pessoas idosas atendidas, resguardados o sigilo, a privacidade e a proteção dos dados pessoais;
XII– adoção das providências e comunicações previstas em lei diante de situações de risco, abandono ou violação de direitos;
XIII– manutenção de recursos humanos em quantitativo, qualificação e carga horária compatíveis com o atendimento prestado, o número de pessoas idosas atendidas e seus graus de dependência, observadas as normas aplicáveis.

Parágrafo único. As disposições deste artigo constituem requisitos mínimos e não afastam o cumprimento das demais obrigações previstas no Estatuto da Pessoa Idosa, na RDC nº 502/2021 da ANVISA, ou em norma que venha a complementá-la ou substituí-la, e, quando aplicável, nas normas do SUAS.

CAPÍTULO III
DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CMDPI

Art. 7º O pedido de inscrição da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI deverá ser formalizado mediante a apresentação dos documentos específicos correspondentes à natureza da instituição, previstos nos arts. 8º a 10, e dos documentos comuns previstos no art. 11 desta Resolução.

§ 1º A documentação deverá ser apresentada:

I– em meio físico, junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI; e

II– em meio digital, mediante envio para o endereço eletrônico cmdi@umuarama.pr.gov.br.

§ 2º O pedido será considerado formalmente apresentado após o recebimento da documentação nas duas formas previstas no § 1º, sem prejuízo da posterior solicitação de complementação documental pela Comissão competente.

Art. 8º A ILPI governamental que oferte o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS deverá apresentar, além dos documentos previstos no art. 11:
I– ato normativo, administrativo ou documento equivalente que comprove a instituição da unidade e sua vinculação ao órgão público responsável;
II – ato de nomeação, designação ou documento equivalente do responsável pela unidade;

III– outros documentos necessários à comprovação da adequação da oferta do serviço às normas do SUAS, quando exigidos pela legislação específica.

Art. 9º A ILPI não governamental sem fins lucrativos que oferte o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas no âmbito do SUAS deverá apresentar, além dos documentos previstos no art. 11:

I– estatuto social registrado e respectivas alterações, contendo disposições compatíveis com a finalidade e as atividades desenvolvidas pela instituição;

II – ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada;

III– comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV– comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme as normas aplicáveis às organizações de assistência social e à oferta dos serviços socioassistenciais;
V – outros documentos necessários à comprovação da adequação da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas às normas do SUAS, quando exigidos pela legislação específica.

Art. 10. A ILPI não governamental com fins lucrativos deverá apresentar, além dos documentos previstos no art. 11:

I– contrato social ou outro ato constitutivo, conforme sua natureza jurídica, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações;

II– comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III– documento que comprove a representação legal da instituição, quando esta não puder ser identificada pelo ato constitutivo;

IV– cópia do contrato firmado entre a instituição e a Pessoa Idosa para a prestação de serviços referentes ao acolhimento, e procuração ou curatela, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da sociedade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços;

Art. 11. Todas as ILPIs, independentemente de sua natureza governamental ou não governamental, com ou sem fins lucrativos, deverão apresentar:

I– Requerimento de inscrição no CMDPI, devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável pela instituição ou por seu representante legal, conforme anexo I, e Ficha de Informações da Instituição, conforme Anexo II;
II – Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão competente;
III– Documento vigente emitido pelo Corpo de Bombeiros que comprove o atendimento às exigências de segurança contra incêndio e pânico, conforme a legislação aplicável;

IV – Alvará ou licença de funcionamento vigente, quando exigível;

V – Plano de Ação referente ao ano em exercício, elaborado conforme anexo III, devidamente assinado pelo responsável pela instituição e pelo responsável técnico;

VI– Regimento Interno ou documento equivalente que disponha sobre a organização e o funcionamento da instituição;

VII – Relação atualizada dos recursos humanos vinculados à instituição, contendo nome, cargo ou função, vínculo e carga horária, acompanhada dos documentos comprobatórios da habilitação e do registro no respectivo conselho profissional, quando exigíveis para o exercício da função;

VIII– relação atualizada das pessoas idosas residentes, contendo nome e grau de dependência;

IX– Relatório de atividades assinado pelo representante legal da entidade, com descrição, identificação, quantificação e qualificação das ações desenvolvidas no último exercício, conforme Anexo IV;
§ 1º Os documentos sujeitos a prazo de validade deverão estar vigentes na data da apresentação do pedido de inscrição.

§ 2º Quando documento sujeito à renovação estiver em processo de expedição pelo órgão competente, poderá ser apresentado comprovante do respectivo requerimento, cabendo à Comissão competente avaliar sua aceitação e estabelecer prazo para apresentação do documento definitivo, sem prejuízo das exigências legais necessárias ao funcionamento da instituição.
§ 3º O CMDPI, por meio da Comissão competente, poderá solicitar documentos ou informações complementares que se mostrem necessários à instrução e à análise do pedido, mediante justificativa.

§ 4º Os documentos e informações que contenham dados pessoais deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades de inscrição, acompanhamento e fiscalização da instituição, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais, ao sigilo e à privacidade.

CAPÍTULO IV
DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CMDPI

Art. 12. As Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs inscritas no CMDPI deverão requerer a renovação de sua inscrição com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos do término de sua vigência.

§ 1º O pedido de renovação deverá ser apresentado em meio físico junto à Secretaria Executiva do CMDPI e, simultaneamente, em meio digital, por meio do endereço eletrônico cmdi@umuarama.pr.gov.br, observada a forma estabelecida no art. 7º desta Resolução.

§ 2º O pedido de renovação apresentado tempestivamente e devidamente instruído será analisado pela Comissão competente e submetido à deliberação do Plenário do CMDPI.

§ 3º Caso a análise do pedido de renovação apresentado dentro do prazo previsto no caput não seja concluída antes do término da vigência da inscrição, esta permanecerá válida até a decisão definitiva do CMDPI, desde que a instituição mantenha as condições que fundamentaram a inscrição anterior e não haja irregularidade que impeça sua continuidade.

§ 4º A manutenção da validade prevista no § 3º não dispensa a instituição do cumprimento das exigências legais e regulamentares necessárias ao seu funcionamento, nem impede a adoção, pelo CMDPI ou pelos demais órgãos competentes, das providências cabíveis diante da constatação de irregularidades.

Art. 13. O pedido de renovação da inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I– requerimento de renovação da inscrição, devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável pela instituição ou por seu representante legal, conforme Anexo I, e Ficha de Informações da Instituição, conforme Anexo II;

II– documentos previstos nos arts. 8º, 9º ou 10 desta Resolução, conforme a natureza da ILPI, devidamente atualizados;

III– documentos comuns previstos no art. 11 desta Resolução, devidamente atualizados;

IV– relatório de Atividades referente ao exercício anterior, elaborado conforme Anexo IV, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, dos atendimentos realizados e dos resultados alcançados;

V – declaração acerca da ocorrência de alterações na estrutura física, capacidade de atendimento, recursos humanos, direção, representação legal, natureza jurídica ou forma de execução das atividades desde a última inscrição ou renovação, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, quando houver;

VI– quando aplicável, declaração de cumprimento do disposto no art. 35 do Estatuto da Pessoa Idosa, contendo as informações necessárias à verificação da participação da pessoa idosa no custeio da instituição, conforme modelo estabelecido por esta Resolução.

§ 1º Para fins do inciso VI, quando houver participação da pessoa idosa no custeio da instituição nas hipóteses disciplinadas pelo art. 35 do Estatuto da Pessoa Idosa, a declaração deverá conter, no mínimo, a identificação da pessoa idosa, o valor de seu benefício previdenciário ou assistencial e o percentual destinado à participação no custeio, resguardados o sigilo, a privacidade e a proteção dos dados pessoais.

§ 2º A Comissão competente poderá dispensar a reapresentação de documento que já conste do processo de inscrição e permaneça válido e inalterado, desde que seja possível verificar sua vigência e regularidade.

Art. 14. Verificada a ausência, desatualização ou necessidade de complementação de documentos ou informações, a instituição será notificada para regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da notificação.

§ 1º Mediante justificativa apresentada antes do término do prazo, a Comissão competente poderá conceder prorrogação, quando a regularização depender de providência de terceiro ou de órgão público, desde que não se trate de documento ou condição indispensável ao regular funcionamento da ILPI.

§ 2º O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Comissão competente, poderá acarretar o indeferimento do pedido de renovação e, consequentemente, o cancelamento da inscrição, mediante deliberação do Plenário do CMDPI, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. A apresentação do pedido de renovação após o prazo estabelecido no art. 12 poderá acarretar o cancelamento da inscrição, observado o procedimento previsto nesta Resolução e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O pedido apresentado fora do prazo poderá ser recebido e analisado pelo CMDPI enquanto vigente a inscrição, mediante justificativa da instituição, sem que isso implique prorrogação automática de sua validade.

§ 2º Na análise da situação prevista no § 1º, serão consideradas as circunstâncias que ocasionaram o atraso, a regularidade da instituição, a continuidade do atendimento às pessoas idosas e a existência de eventual risco ou violação de direitos.

§ 3º Expirada a vigência da inscrição sem a apresentação do pedido de renovação, a inscrição será cancelada, mediante deliberação do CMDPI, devendo a instituição, caso pretenda obter nova inscrição, apresentar novo pedido e cumprir integralmente os requisitos estabelecidos nesta Resolução, sem prejuízo da comunicação do cancelamento ao Ministério Público para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

§ 4º O cancelamento ou a ausência de inscrição no CMDPI não afasta a responsabilidade da instituição pelo cumprimento das demais exigências legais necessárias ao seu funcionamento, nem impede a adoção das providências cabíveis pelo CMDPI e pelos demais órgãos competentes.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE E DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Art. 16. Os pedidos de inscrição e de renovação da inscrição serão analisados pela Comissão de Cadastro e Fiscalização e submetidos à deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
Parágrafo único. O deferimento do pedido dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Resolução e nas demais normas aplicáveis à instituição, considerada sua natureza e a modalidade de atendimento ofertada.

Art. 17. Compete à Comissão de Cadastro e Fiscalização, no processo de inscrição e de renovação:

I – analisar o pedido e a documentação apresentada pela instituição;

II– verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Resolução e nas demais normas aplicáveis;

III– solicitar, quando necessário, a complementação de documentos ou informações, observado o prazo previsto nesta Resolução;

IV – realizar visita à instituição, a fim de verificar as condições de atendimento e a correspondência entre as informações e documentos apresentados e a realidade observada;

V – solicitar informações, documentos, manifestações ou apoio técnico a órgãos públicos, Conselhos de Políticas Públicas e demais órgãos competentes, quando necessários à adequada instrução do processo;
VI– emitir parecer fundamentado, recomendando o deferimento ou o indeferimento do pedido de inscrição ou de renovação;

VII– encaminhar o processo, acompanhado do parecer, para apreciação e deliberação do Plenário do CMDPI.

§ 1º Verificada a ausência, irregularidade, desatualização ou necessidade de complementação de documentos ou informações, a instituição será notificada para regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da notificação.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da instituição e avaliação da Comissão, nas hipóteses previstas nesta Resolução.

§ 3º O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Comissão, poderá ensejar o indeferimento do pedido.

Art. 18. A Comissão de Cadastro e Fiscalização emitirá parecer sobre o pedido de inscrição ou de renovação no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da documentação completa.

§ 1º O prazo previsto no caput ficará suspenso durante o período concedido à instituição para cumprimento de diligência ou apresentação de documentos e informações complementares, retomando-se sua contagem após o atendimento da solicitação.
§ 2º Quando a complexidade da análise, a necessidade de manifestação de outros órgãos ou circunstância devidamente justificada impossibilitar a conclusão no prazo previsto no caput, a Comissão poderá prorrogá-lo, mediante justificativa registrada no processo.

Art. 19. Concluída a análise, o parecer da Comissão de Cadastro e Fiscalização será submetido ao Plenário do CMDPI, ao qual compete deliberar sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição ou de renovação.

Parágrafo único. A decisão do Plenário será formalizada por Resolução e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 20. Deferida a inscrição ou sua renovação, o CMDPI atribuirá à instituição número de inscrição em ordem única e sequencial.

§ 1º O número de inscrição será mantido nas renovações subsequentes, enquanto permanecer ativa a inscrição da instituição no CMDPI.

§ 2º A Resolução que deferir a inscrição ou sua renovação conterá, no mínimo:

I – número da inscrição;

II – nome ou razão social da instituição;
III– CNPJ da instituição ou do órgão público ao qual a unidade governamental esteja vinculada, conforme o caso;

IV – endereço da unidade;

V– natureza da instituição, identificando-a como governamental, não governamental sem fins lucrativos ou não governamental com fins lucrativos;

VI – identificação do atendimento ou serviço desenvolvido;

VII – prazo de validade da inscrição.

Art. 21. Após a publicação da Resolução de deferimento, caberá à Secretaria Executiva do CMDPI:

I – emitir o Certificado de Inscrição ou de Renovação da Inscrição;

II – encaminhar à instituição cópia da Resolução e o respectivo Certificado;

III – manter atualizado o cadastro das ILPIs inscritas no CMDPI.

Art. 22. A inscrição terá validade de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo ato de deferimento, devendo sua renovação ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos do término da vigência, na forma estabelecida no Capítulo IV desta Resolução.

Parágrafo único. A manutenção da inscrição fica condicionada à permanência dos requisitos que fundamentaram sua concessão e ao cumprimento das disposições desta Resolução e das demais normas aplicáveis.

Art. 23. Compete ao CMDPI, no âmbito de suas atribuições legais, acompanhar, orientar e fiscalizar as ILPIs inscritas, quanto à observância dos direitos da pessoa idosa e ao cumprimento dos requisitos que fundamentaram a concessão e a manutenção da inscrição.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo CMDPI não substituem as competências dos órgãos responsáveis pela vigilância sanitária, segurança contra incêndio e pânico, gestão da Política de Assistência Social, fiscalização profissional, Ministério Público e demais órgãos competentes.

§ 2º Quando, no exercício de suas atribuições, o CMDPI identificar situação cuja apuração ou providência seja de competência de outro órgão, deverá encaminhar a informação à autoridade competente, sem prejuízo das medidas cabíveis no âmbito de suas próprias atribuições.

CAPÍTULO VI
DO INDEFERIMENTO

Art. 24. O pedido de inscrição ou de renovação da inscrição será indeferido quando a ILPI:

I– não atender aos requisitos estabelecidos nesta Resolução e nas demais normas aplicáveis à sua natureza e ao atendimento ofertado;

II– não apresentar a documentação obrigatória ou deixar de sanar, no prazo estabelecido, as pendências identificadas durante a análise do processo;

III– não apresentar condições de funcionamento compatíveis com a proteção, a dignidade, a segurança e os direitos das pessoas idosas;

IV – não atender aos requisitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, na RDC nº 502/2021 da ANVISA, ou em norma que venha a complementá-la ou substituí-la, e nas demais normas aplicáveis;

V– quando ofertante do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas no âmbito do SUAS, não atender às normas específicas da Política de Assistência Social;

VI – apresentar informações ou documentos que, após a devida apuração, sejam considerados falsos, inexatos ou incompatíveis com a realidade verificada e que comprometam o atendimento dos requisitos para a inscrição.

§ 1º O indeferimento será fundamentado em parecer da Comissão de Cadastro e Fiscalização e dependerá de deliberação do Plenário do CMDPI.

§ 2º A instituição será formalmente comunicada da decisão, com indicação dos motivos que fundamentaram o indeferimento e do prazo para interposição de recurso.

§ 3º Após o encerramento do processo administrativo e corrigidas as irregularidades ou inadequações que fundamentaram o indeferimento, a instituição poderá apresentar novo pedido de inscrição, observados integralmente os requisitos desta Resolução.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO, DA ADVERTÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 25. O CMDPI, por meio da Comissão de Cadastro e Fiscalização, acompanhará e fiscalizará as ILPIs inscritas, no âmbito de suas competências, podendo realizar visitas, solicitar documentos e informações e adotar as providências necessárias à verificação da manutenção dos requisitos que fundamentaram a inscrição.

§ 1º A fiscalização poderá ocorrer de forma periódica ou sempre que houver denúncia, comunicação de irregularidade ou fato que justifique a atuação do Conselho.

§ 2º O recebimento de denúncia ou comunicação de irregularidade não implicará, por si só, aplicação de penalidade, devendo os fatos ser devidamente apurados.

§ 3º Quando os fatos envolverem matéria de competência de outro órgão, o CMDPI deverá realizar o encaminhamento pertinente, sem prejuízo das providências cabíveis no âmbito de suas atribuições.

Art. 26. Identificada irregularidade relacionada ao cumprimento desta Resolução ou à manutenção dos requisitos que fundamentaram a inscrição, a instituição poderá ser advertida pelo CMDPI, especialmente quando:

I– apresentar irregularidades administrativas, técnicas ou relativas ao atendimento que contrariem o Estatuto da Pessoa Idosa, esta Resolução ou as demais normas aplicáveis;

II– deixar de manter os requisitos que fundamentaram a concessão ou a renovação da inscrição;

III – deixar de cumprir, sem justificativa, o Plano de Ação apresentado ao CMDPI;

IV– deixar de comunicar alterações relevantes relacionadas à estrutura física, capacidade de atendimento, recursos humanos, direção, representação legal, natureza jurídica ou forma de execução das atividades;

V– interromper suas atividades sem prévia comunicação ao CMDPI ou sem justificativa aceita pelo Conselho;

VI– deixar de prestar informações ou apresentar documentos solicitados pelo CMDPI no exercício de suas atribuições.
§ 1º A advertência indicará as irregularidades identificadas e estabelecerá prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação de defesa e, quando cabível, regularização das pendências.
§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da instituição e avaliação da Comissão, quando a regularização depender de providências que justifiquem prazo superior.

§ 3º Quando a irregularidade representar risco à integridade, à saúde, à segurança ou aos direitos das pessoas idosas, o CMDPI comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público e aos demais órgãos competentes, independentemente do prazo concedido para defesa ou regularização.

Art. 27. A inscrição poderá ser cancelada quando a ILPI:

I– deixar de sanar, sem justificativa aceita, as irregularidades que motivaram a advertência no prazo estabelecido;

II – deixar de atender aos requisitos necessários à manutenção de sua inscrição;

III– praticar irregularidade grave ou reiterada que comprometa os direitos, a dignidade, a segurança ou a proteção das pessoas idosas;

IV – apresentar informação ou documentação falsa ou omitir informação relevante para a manutenção da inscrição, após a devida apuração;

V – deixar de apresentar tempestivamente o pedido de renovação, nas hipóteses previstas no Capítulo IV desta Resolução;

VI – encerrar definitivamente suas atividades;

VII– perder a condição ou alterar a natureza do atendimento que fundamentou sua inscrição, sem promover a correspondente regularização perante o CMDPI.

§ 1º O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurados à instituição o contraditório e a ampla defesa, ressalvada a hipótese de encerramento das atividades formalmente comunicada pela própria instituição.

§ 2º A Comissão de Cadastro e Fiscalização emitirá parecer fundamentado, que será submetido à apreciação e deliberação do Plenário do CMDPI.

§ 3º A decisão de cancelamento será formalizada por Resolução, publicada no Diário Oficial do Município e comunicada formalmente à instituição.

§ 4º O cancelamento da inscrição será comunicado ao Ministério Público e, conforme a natureza da instituição e da irregularidade constatada, ao órgão gestor da Política de Assistência Social, à Vigilância Sanitária e aos demais órgãos competentes.

Art. 28. A ILPI deverá comunicar ao CMDPI o encerramento definitivo de suas atividades com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sempre que possível, apresentando informações sobre as providências adotadas para assegurar a proteção e a continuidade do atendimento das pessoas idosas residentes.
Parágrafo único. Na impossibilidade de comunicação prévia, a instituição deverá comunicar o encerramento imediatamente após sua ocorrência, apresentando a respectiva justificativa e as providências adotadas em relação às pessoas idosas residentes.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 29. Das decisões do CMDPI que indeferirem o pedido de inscrição ou de renovação ou determinarem o cancelamento da inscrição caberá recurso ao próprio Conselho, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da ciência da decisão pela instituição.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, podendo ser acompanhado de documentos e informações destinados a demonstrar as razões para a revisão da decisão.

§ 2º O recurso será apreciado por Comissão designada pelo Plenário, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, assegurada, sempre que possível, a participação de membros que não tenham atuado diretamente na emissão do parecer que fundamentou a decisão recorrida.

§ 3º A Comissão responsável pela análise do recurso emitirá parecer fundamentado, que será submetido à deliberação do Plenário do CMDPI.

§ 4º A decisão do recurso será formalmente comunicada à instituição.
§ 5º A interposição de recurso não impede a comunicação ao Ministério Público ou a outros órgãos competentes quando identificada situação de risco, ameaça ou violação de direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As ILPIs governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, deverão manter inscrição vigente no CMDPI, observadas as disposições do Estatuto da Pessoa Idosa e desta Resolução.

Art. 31. O funcionamento de ILPI sem a devida inscrição no CMDPI será comunicado ao Ministério Público e aos demais órgãos competentes, para ciência e adoção das providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 32. A ausência ou o cancelamento da inscrição no CMDPI impedirá a instituição não governamental sem fins lucrativos de receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, observado o disposto na legislação que regulamenta o Fundo e nas demais normas aplicáveis.

Art. 33. A inscrição de ILPI não governamental com fins lucrativos no CMDPI não lhe confere direito ao recebimento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

Art. 34. A inscrição no CMDPI não substitui licenças, alvarás, registros, inscrições ou autorizações exigidos pelos órgãos competentes, nem afasta a obrigação da instituição de manter, durante todo o período de vigência da inscrição, as condições necessárias ao seu regular funcionamento.

Art. 35. Os casos omissos serão apreciados pelo Plenário do CMDPI, observados o Estatuto da Pessoa Idosa, a legislação aplicável e as competências legalmente atribuídas ao Conselho.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR., 16 de outubro de 2026.

SONIA MARIA LOPES FERREIRA
Presidente do CMDPI
Gestão 2025-2027

ANEXO I REQUERIMENTO

( ) Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI
( ) Renovação de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Ilmo (a) Sr.(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Umuarama - Estado do Paraná.

A (nome da instituição), (ILPI de direito privado sem fins lucrativos, ou, ILPI de direito privado com fins lucrativos, ou, ILPI pública) inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, representada legalmente por , inscrito (a) no CPF/,MF sob o nº , firma o presente requerimento, com a anexação dos documentos relacionados na Resolução nº 17/2026 do CMDPI de Umuarama/PR., estando ciente que a devida inscrição ou renovação e a expedição do Certificado de Inscrição ou renovação ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer técnico, confirmando que a instituição atende aos princípios previstos pelo Estatuto da Pessoa Idosa, regulamentado pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e pela Lei Municipal nº 4.669, de 31 de maio de 2.023.

ANEXO II

INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Nome completo da instituição:	
CNPJ:	Data de vencimento:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Contato:
Email:	
Responsável/Presidente/Diretor:	
Endereço: (Rua, Av. nº)	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Contato:
Email:	
Mandato (se for o caso):	
Data de fundação:	( ) Com fins lucrativos ( ) Sem fins lucrativos
( ) Inscrição CMDPI nº: ( ) Inscrição CMAS nº: ( ) CEBAS nº: Outros:	
Utilidade Pública ( ) Municipal – Data: ____/___/___ ( ) Estadual – Data: ____/___/___ ( ) Federal – Data: ____/___/___	
Objetivo Social da Entidade (resumido):	
Relação dos programas, projetos e/ou serviços desenvolvidos:	
Horário de funcionamento da entidade:	
Total de atendidos na unidade para pessoas idosas com o Grau I, Grau II e Grau III : Capacidade de atendimento para pessoas idosas com o Grau I, Grau II e Grau III: Total de atendimento:	

Umuarama,___ de____ de_____.

_____
Representante Legal

ANEXO III
PLANO DE AÇÃO – ANO EM EXERCÍCIO IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Unidade Mantenedora/Razão Social	
CNPJ	Data da Fundação:
Endereço	
Cidade/UF	CEP
Email institucional	Telefone

Caso a execução das atividades sejam em outro endereço, favor preencher o quadro abaixo:

A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:		
Nome da unidade executora	Endereço, telefone, email	CNPJ

1. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (Conforme descrito no Estatuto Social)

2. OBJETIVOS (Referente à Instituição)

3. ORIGEM DOS RECURSOS (Referente à Instituição)

Fonte	Valor anual (R$)
Ex. FMDPI	R$-
Ex. FMAS	R$-
Doações externas	R$-
Promoções próprias	R$-
Percepção de Benefícios e/ou aposentadorias	R$-
Cobrança pelo serviço prestado	R$-
Contribuição de associados	R$-
Reembolso	R$-
Receitas financeiras	R$-
Outros	R$-

5. INFRAESTRUTURA (referente à instituição)

5.1 Situação do imóvel: ( ) próprio ( ) alugado ( ) cedido ( ) comodato – período de comodato:_____

5.2 Recursos Físicos

Descrição	Quantidade
Ex. recepção	01
Ex. sala para realização de oficinas	03

5.3 Recursos materiais

Descrição	Quantidade
Ex: mesas	05
Ex: computadores	02

5.4 Recursos humanos

Nome	Cargo/Função	Vínculo	Horas semanais
	Assistente Social	CLT	30
	Enfermeiro	CLT	40

6. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Descrição do serviço

6.2 Público Alvo (Pessoa Idosa, familiares e/ou cuidadores, faixa etária, perfil da pessoa atendida, etc)

6.3Capacidade de atendimento (capacidade total de atendimento conforme Grau de Dependência)

6.4 Metodologia (descrever como são desenvolvidas as atividades do serviço de maneira a alcançar os objetivos propostos)

Ex. Critérios de admissão da Pessoa Idosa;
Forma de interação com a família e a comunidade;
Forma de interlocução com outras esferas: (fórum, atores do sistema de garantia de direitos)
Resultados esperados:

6.5 Abrangência Territorial (destacar quais são os territórios/vilas, bairros de alcance do serviço)

6.6 Periodicidade (se contínuo ou com interrupções. Evidenciar carga horária).

6.7 Forma de participação dos Usuários (Demonstrar como as pessoas idosas participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano: elaboração, avaliação e monitoramento)

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela instituição, para identificar os avanços e dificuldade visando um possível aprimoramento)

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

9. DECLARAÇÃO

(TIMBRE INSTITUCIONAL)

Na qualidade de representante legal da instituição, **DECLARO,** sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Umuarama/PR., ___/_____/2025

_____
Responsável legal

_____
Responsável técnico

ANEXO IV
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES – ANO ANTERIOR

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Unidade Mantenedora/Razão Social	
CNPJ	Data da Fundação:
Endereço	
Cidade/UF	CEP
Email institucional	Telefone

2. OBJETIVOS (Referente à Instituição)

3. RECEITA ANUAL (Entradas referente ao ano)

4. DESPESA ANUAL (saídas)

Descrição	**Fonte**	**Valor anual - R$**
Ex: Despesa com pessoal	Ex. FMDPI/FMAS	0,00
Despesas administrativas	Ex. FMAS	0,00
Despesas financeiras	doações	0,00
Despesas com manutenção	outros	0,00

Obs. As informações serão conferidos com os dados do Sistema Integrado de Transferência – SIT

4. RECURSOS FÍSICOS

Descrição	**Quantidade**
Ex. recepção	01
Ex. sala para realização de oficinas	03

6. RECURSOS MATERIAIS

Descrição	**Quantidade**
Ex. Computador	02
Ex. mesas	05

7.DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (Descrever as atividades realizadas nos grupos, encontros, temas desenvolvidos, oficinas, passeios, etc.)

8. SÍNTESE DOS ATENDIMENTOS ANUAIS

Ex. total de Pessoas Idosa atendidas GRAU I	xxx
Ex. total de Pessoas Idosa atendidas GRAU II	xxx
Ex. total de Pessoas Idosa atendidas GRAU III	xxx
Ex. total de familiares atendidos	xxx
Ex. total de cuidadores atendidos	xxx
Ex. total de visitas domiciliares realizadas	xxx
Ex. total de encaminhamentos realizados	xxx
Ex. total de benefícios eventuais ou emergenciais entregues para as famílias	xxx
Ex: total de atendimentos da equipe técnica (Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, etc)	xxx

9. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL (destacar quais foram os territórios/vilas, bairros de alcance do serviço)

10. RESULTADOS ALCANÇADOS NO PERÍODO

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

12. DECLARAÇÃO

(TIMBRE INSTITUCIONAL)

Na qualidade de representante legal da instituição, DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Umuarama/PR., ___/_____/2025.

_____
Responsável legal

_____
Responsável técnico

ANEXO V
RELATÓRIO DE VISITA

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
Nome: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: ____ Município: _____CEP: _____
Telefone:_____ e-mail: _____
Nome do representante legal: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Descrição do serviço:
_____
_____
_____

2.2 Público Alvo (descrever Grau de Dependência):
_____
_____
_____

2.3 Capacidade de atendimento (capacidade total de atendimento por Grau de Dependência):
_____
_____
_____

2.4Recursos Humanos envolvidos (destacar quais dentre os profissionais elencados atuam no serviço):
_____
_____
_____

3. RECURSOS RECEBIDOS

( ) Recursos Próprios
( ) Doações de Associados
( ) Promoções próprias
( ) Doações externas
( ) Contribuições de Associados
( ) Subvenção social
( ) Repasse da União
( ) Repasse estadual
( ) Repasse municipal
( ) Outros? Quais: _____

4.SITUAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS IDOSAS

Renda familiar		**Quantidade**
São usuários preferencialmente cadastrados no cadastro único?		( ) Sim ( ) Não
	Menos de 1 salário	
	De 1 a 2 salários	
	Acima de 2 salários	

5. CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO
_____
_____
_____

6. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO
_____
_____
_____

7. RECURSOS HUMANOS

Categoria profissional	**Número**
Assistente Social	
Pedagogo	
Advogado	
Psicólogo	
Nutricionista	
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	
Terapeuta Ocupacional	
Educador Social	
Enfermeiro	
Técnicos de Enfermagem	
Cuidadores de Pessoas Idosas	
Auxiliar Administrativo	
Cozinheira	
Auxiliar de Serviços Gerais	
Outros? Citar:	
Voluntários? Existe regulamentação dos mesmos na entidade? ( )Sim ( )Não Existe contrato? ( )Sim ( )Não	

Observações:
_____
_____
_____

8. PATRIMÔNIO

Imóvel: ( ) alugado ( ) próprio ( ) cedido

9. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE FUNCIONAMENTO
A Instituição possui área de serviço: ( ) sim ( ) não
Possui almoxarifado: ( ) sim ( ) não
Possui cozinha: ( ) sim ( ) não
Possui local para armazenamento de medicamentos: ( ) sim ( ) não
Armazenagem de produtos de limpeza e tóxico é segura: ( ) sim ( ) não
Possui quantos banheiros? Fem. ___Masc. ____
Possui quantos banheiros adaptados? Fem.___ Masc. ____
A infraestrutura da instituição atende as necessidades de acessibilidade da Pessoa Idosa? ( ) sim ( ) não

Obs: _____
Quantos quartos a instituição possui? Fem ___ Masc ____
Os pertences e rouparia são armazenados separadamente? ( ) sim ( ) não
Os casais dormem no mesmo quarto? ( ) sim ( ) não
Há campainhas de emergência nos quartos? ( ) sim ( ) não
As rampas possuem antiderrapante? ( ) sim ( ) não
Todos os locais são bem ventilados? ( ) sim ( ) não
Os ambientes possuem placas de identificação dos cômodos ( ) sim ( ) não.
Obs:_____

A instituição oferece uma sala de recreação para a Pessoa Idosa? ( ) sim ( ) não
Há refeitório compatível com o número de idosos atendidos? ( ) sim ( ) não
Há uma sala para equipe técnica desenvolver suas atividades? ( ) sim ( ) não.
Obs: _____

A instituição oferece espaço para atividades de recreação e lazer em ambiente externo? ( ) sim ( ) não
É feita uma seleção criteriosa das pessoas que trabalham ou prestam serviço voluntário na instituição no sentido de conhecer sua idoneidade e habilidades técnicas e socio emocionais? ( ) sim ( ) não
Obs:_____

Há investimento permanente na formação das pessoas que trabalham na instituição? ( ) sim ( ) não.
Obs:

As atividades desenvolvidas com a Pessoa Idosa são compatíveis com as características de desenvolvimento físico, mental, emocional e espiritual na qual se encontram?
_____
_____

Possui Veículos ( ) sim ( ) não. Quantos? _____

Outros:
_____
_____

A instituição oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 502/2021 da **ANVISA** e demais normas vigentes para o funcionamento de instituições destinadas ao atendimento de Pessoas Idosas? ( ) sim ( ) não

Preserva os vínculos familiares? ( ) sim ( ) não

Realiza atendimento Personalizado e em pequenos grupos? ( ) sim ( ) não

Mantém a Pessoa Idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior? ( ) sim ( ) não

Favorece a participação da Pessoa Idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo? ( ) sim ( ) não

Observa os Direitos e Garantias da Pessoa Idosa? ( ) sim ( ) não

Fornece vestuário adequado, e alimentação suficiente 6 refeições diárias orientadas por nutricionista dentro da necessidade de cada acolhido? ( ) sim ( ) não
Oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade? ( ) sim ( ) não
Oferece atendimento personalizado e especializado? ( ) sim ( ) não
Oferece acomodações apropriadas para recebimento de visitas? ( ) sim ( ) não
Proporciona cuidados a saúde, conforme a necessidade da Pessoa Idosa?
( ) sim ( ) não

Promove atividades:
( ) física
( ) psicoeducacionais
( ) esportivas
( ) de habilidades cognitivas
( ) culturais
( ) de lazer
( ) ocupacionais

Propicia assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças?-( ) sim ( ) não

Realiza o Plano Individual de Atendimento - PIA? ( ) sim ( ) não

Comunica à autoridade competente de saúde toda ocorrência de Pessoa Idosa portadora de doenças infecto-contagiosas? ( ) sim ( ) não

Fornece comprovante de depósito dos bens móveis que receberem das Pessoas Idosas? ( ) sim ( ) não

Mantém arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da Pessoa Idosa, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver e demais dados que possibilitem a sua identificação e a individualização do atendimento?
( ) sim ( ) não

10. OUTRAS INFORMAÇÕES
_____
_____
_____
_____

DATA:____/_____/_____

12. PARECER TÉCNICO
_____
_____
_____

Assinatura da Comissão de Visitas
_____
_____
_____

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5A1607FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 18, de 16 de outubro de 2026

Estabelece os procedimentos para inscrição e renovação de inscrição de serviços, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa, com caráter governamental e não-governamental, com ou sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), de Umuarama, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e Lei Municipal Nº 4.669 de 31 de maio de 2023, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, especialmente as disposições relativas às entidades de atendimento à pessoa idosa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022, que alterou a Lei nº 10.741/2003 para substituir as expressões “idoso” e “idosos” por “pessoa idosa” e “pessoas idosas”;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e regulamenta, dentre outros, o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
CONSIDERANDO a Resolução nº 34, de 12 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMPDI), que regulamenta a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), provenientes de destinações de imposto de renda e institui o Banco de Projetos do FMDPI;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para inscrição e renovação de inscrição de serviços, programas e projetos de atendimento às Pessoas Idosas, com caráter governamental e não-governamental, com ou sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Umuarama, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. As orientações desta resolução não se aplicam às instituições de longa permanência para pessoas idosas (ILPIs), as quais são regradas pelo Estatuto da Pessoa Idosa, pela RDC nº 502/2021 e pela Resolução nº 17, de 16 de outubro 2026, do CMDPI.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se Serviços, os de ações continuadas, padronizadas e permanentes oferecidos à população idosa para atender necessidades reconhecidas como direitos. Considera-se Programas os que apresentam conjuntos organizados e articulados de ações e serviços com objetivos e metas específicas, voltados para pessoas idosas, por um período longo e de caráter estruturante, podendo envolver diferentes ações e serviços sob um mesmo eixo de intervenção. Considera-se Projetos os de ações temporárias, planejadas com objetivos específicos, metas e prazos definidos, voltadas as pessoas idosas.

Art. 3º A inscrição no CMDPI constitui requisito indispensável para que serviços, programas e projetos possam:
I. Receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;
II.Celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 13.019/2014;
III.Ser reconhecidas como parte integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO I
DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CMDPI

Art. 4º Poderão obter inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, os serviços, programas e projetos de atendimento às Pessoas Idosas, com caráter governamental e não-

governamental, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas no município de Umuarama-Pr.

Art. 5º Para a concessão da inscrição os serviços, programas e projetos de atendimento às Pessoas Idosas, com caráter governamental e não governamental, com ou sem fins lucrativos, devem atender o disposto no artigo 48 do Estatuto da Pessoa Idosa:

I – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II – Apresentar objetivos estatutários e/ou institucionais e plano de ação compatível com os princípios estabelecidos no Estatuto da Pessoa Idosa;

III – Demonstrar idoneidade de seus dirigentes;

§ 1º A inscrição será concedida para os serviços, programas e projetos de atendimento às Pessoas Idosas, não governamental e com fins lucrativos, constituídas sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, desde que regularmente constituídos.
§ 2º Os serviços, programas e projetos que não possuírem sede física deverão descrever no Plano de Ação a forma que se executará a prestação de serviço, programa e projeto, contendo as principais atividades e metodologias desenvolvidas, compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO II
DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO NO CMDPI

Art. 6º São documentos exigidos para a inscrição e renovação dos serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais com ou sem fins lucrativos no CMDPI:

I– Requerimento de inscrição e renovação devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal dos serviços, programas e projetos conforme Anexo I, e Ficha de Informações dos Serviços, Programas e Projetos, conforme Anexo II;
II – Cópia autenticada do Estatuto Social registrado em cartório;
III – Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da diretoria vigente registrada em cartório;
IV – Cópia do RG e CPF dos sócios da pessoa jurídica, quando houver;
V – Comprovante de inscrição no CNPJ atualizado;
VI – Comprovante de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, salubridade, higiene e segurança, mediante apresentação de alvará da Vigilância Sanitária expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
VII– Documento vigente emitido pelo Corpo de Bombeiros que comprove o atendimento às exigências de segurança contra incêndio e pânico, conforme a legislação aplicável;

VIII – Alvará ou licença de funcionamento vigente, quando exigível;

IX– Relação atualizada dos recursos humanos vinculados à instituição, contendo nome, cargo ou função, vínculo e carga horária, acompanhada dos documentos comprobatórios da habilitação e do registro no respectivo conselho profissional, quando exigíveis para o exercício da função;

X – Plano de Ação com descrição da forma que se executará a prestação de serviço, programa e projeto, contendo as principais atividades e metodologias desenvolvidas, compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa devidamente assinado pelo representante legal, conforme Anexo III;
XI– Relatório de atividades assinado pelo representante legal da entidade, com descrição, identificação, quantificação e qualificação das ações desenvolvidas no último exercício, conforme Anexo IV;
Art. 7º Os serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais com ou sem fins lucrativos, deverão protocolar o pedido de renovação da certificação no prazo de 90 (noventa) dias corridos antes do término da vigência, havendo possibilidade de aprovação com condicionalidades, para evitar período de vacância.

Parágrafo único: Caso o processo de renovação não seja concluído até o término da vigência da inscrição, será analisada pelo CMDPI a possibilidade de renovação temporária, conforme cada caso.
Art. 8º Os pedidos protocolados fora do prazo poderão acarretar cancelamento da inscrição, devendo assim solicitar novo protocolo de inscrição.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE E DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Art. 9º O deferimento da inscrição ou da renovação da inscrição dos serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, ficará sujeito à aprovação do CMDPI, por decisão da maioria simples de seus membros, que analisará o devido preenchimento dos requisitos legais, podendo exigir outros documentos que entender necessários.

Art. 10 A solicitação da inscrição dos serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, deverá ser realizada na Secretaria Executiva dos Conselhos, mediante protocolo, acompanhada da documentação exigida, remetendo-se o processo, posteriormente, à análise da Comissão de Cadastro e Fiscalização.

Art. 11 Caberá à Comissão de Cadastro e Fiscalização:

I– Receber e analisar os pedidos de inscrição ou renovação dos serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais com ou sem fins lucrativos, assim como suas respectivas documentações;

II– Informar por escrito a falta de algum documento, para que o requerente providencie complementação ou justificativa;

III – Providenciar visita aos serviços, programas e projetos, observando-se o roteiro e os procedimentos estabelecidos no Relatório de Visita, conforme Anexo V;

IV – Emitir parecer, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, sobre a documentação recebida recomendando o deferimento ou indeferimento da inscrição ou renovação dos serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais com ou sem fins lucrativos;
V – Elaborar minuta de Resolução para deliberação em plenária;

VI – Receber denúncias de irregularidades, analisar a fundamentação e encaminhar para decisão em reunião plenária, quanto à necessidade de eventual advertência ou cancelamento da inscrição;

§ 1º A Comissão poderá requerer durante a tramitação, documentos e/ou informações a outros Conselhos, assim como a órgãos das três esferas de governo, com o fim de melhor instruir o processo.

§ 2º Caso seja verificada a falta de documentos e/ou invalidade destes, os serviços, programas e projetos terão um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da notificação pelo CMDPI, para saná-la, sob pena de indeferimento.

Art. 12 O CMDPI estabelecerá numeração em ordem única e sequencial para a emissão da inscrição dos serviços, programas e projetos.

Art. 13 Como comprovante da inscrição, o CMDPI emitirá Resolução a ser publicada no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis da deliberação, contendo os seguintes dados:

I. Número da inscrição;

II. Nome dos serviços, programas e projetos e endereço;

III. Prazo para renovação da inscrição.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Executiva do CMDPI:

a) Expedir a competente certidão de inscrição ou renovação da inscrição dos serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais com ou sem fins lucrativos;

b)Encaminhar a Resolução de deferimento ou indeferimento para publicação no Diário Oficial do Município; e

c) Enviar cópia aos serviços, programas e projetos.

Art. 14 O certificado será válido por 12 (doze) meses, devendo o pedido de renovação ser solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao seu vencimento.

Art. 15 Compete ao CMDPI a fiscalização e a orientação dos serviços, programas e projetos governamentais e não-governamentais com e sem fins lucrativos de atendimento à pessoa idosa.

CAPÍTULO IV
DO INDEFERIMENTO

Art. 16 Será indeferida inscrição aos serviços, programas e projetos que:
I. Não apresentar a documentação exigida, conforme o caso;

II.Não oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, conforme o caso;

III.Não apresentar objetivos estatutários e plano de ação compatíveis com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa;

IV. Não esteja regularmente constituída;

V. Não demonstre a idoneidade de seus dirigentes.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, por qualquer motivo, os serviços, programas e projetos poderá, logo que corrigida a irregularidade apontada, dar entrada com novo pedido.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO, DA ADVERTÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 17 Os serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais com ou sem fins lucrativos sujeitos à inscrição e renovação no CMDPI serão advertidos quando:

I.Apresentarem irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Pessoa Idosa;

II.Interromperem suas atividades por período superior a 02 (dois) meses, sem motivo justificado;

III. Deixarem de cumprir, sem justo motivo, com o plano de ação apresentado.

Parágrafo único. A advertência estabelecerá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para que os serviços, programas e projetos sane as irregularidades apontadas e/ou apresente defesa fundamentada, a qual será submetida à apreciação da Plenária do CMDPI, sob pena de cancelamento da inscrição.

Art. 18 A inscrição será cancelada quando os serviços, programas e projetos governamental ou não governamental com ou sem fins lucrativos:
I. Deixar de atender às exigências que motivou a advertência;
II. Comunicar a sua extinção.
Parágrafo Único – Os serviços, programas e projetos governamental ou não governamental com ou sem fins lucrativos deverão comunicar o encerramento de suas atividades ao CMDPI, no prazo de (30) trinta dias corridos.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 19 A inscrição dos serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais com ou sem fins lucrativos, poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição, os serviços, programas e projetos poderão recorrer ao CMDPI no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da sua notificação, cuja apreciação se dará por Comissão designada para o feito.

§ 2º Os recursos das decisões do CMDPI sobre os processos julgados deverão ser apresentados ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI e ao Ministério Público.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O funcionamento dos serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais com ou sem fins lucrativos, depende de prévia inscrição no CMDPI.

Art. 21 Os serviços, programas e projetos que não fizerem sua inscrição estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas no Estatuto da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Os serviços, programas e projetos sem fins lucrativos, sem inscrição no CMDPI, ficarão impedidas de receber recursos do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Umuarama e outras verbas públicas.

Art. 22 A inscrição dos serviços, programas e projetos com fins lucrativos no CMDPI, conforme previsto nesta resolução, não confere o direito ao recebimento de recursos do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Umuarama.
Art. 23 O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução por parte dos serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais com e sem fins lucrativos será comunicado ao Ministério Público do Estado do Paraná e demais órgãos que o CMDPI entender pertinente.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR., 16 de outubro de 2026.

SONIA MARIA LOPES FERREIRA
Presidente do CMDPI
Gestão 2025-2027

ANEXO I REQUERIMENTO

( ) Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

( ) Renovação de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Ilmo (a) Sr.(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Umuarama - Estado do Paraná.

_____, (nome da instituição), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, representada legalmente por _____, inscrito (a) no CPF/,MF sob o nº_____, firma o presente requerimento, com a anexação dos documentos relacionados na Resolução nº 18/2026 do CMDPI de Umuarama/PR., estando ciente que a devida inscrição ou renovação e a expedição do Certificado de inscrição ou renovação ocorrerá após análise dos documentos, visita e elaboração de parecer técnico, confirmando que os serviços, programas e projetos atendem aos princípios previstos pelo Estatuto da Pessoa Idosa, regulamentado pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e pela Lei Municipal nº 4.669, de 31 de maio de 2.023.

ANEXO II
INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Nome completo da instituição:	
Nome do serviço, programa ou projeto:	
CNPJ:	Data de vencimento:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Contato:
Email:	
Responsável/Presidente/Diretor:	
Endereço: (Rua, Av. nº)	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Contato:
Email:	
Mandato (se for o caso):	
Data de fundação:	( ) Com fins lucrativos ( ) Sem fins lucrativos
( ) Inscrição CMDPI nº: ( ) Inscrição CMAS nº: ( ) CEBAS nº: Outros:	
Utilidade Pública ( ) Municipal – Data: ____/____/____ ( ) Estadual – Data: ____/____/____ ( ) Federal – Data: ____/____/____	
Objetivo Social do Serviço, Programa e/ou Projeto (resumido):	
Horário de funcionamento do Serviço, Programa e/ou Projeto:	
Total de pessoas idosas atendidas com o Grau I de dependência: Total de pessoas idosas atendidas com o Grau II de dependência: Total de pessoas idosas atendidas com o Grau III de dependência: Capacidade de atendimento para pessoas idosas com o Grau I de dependência: Capacidade de atendimento para pessoas idosas com o Grau II de dependência: Capacidade de atendimento para pessoas idosas com o Grau III de dependência: Total de atendimento:	

Umuarama, ___de ____ de _____.

_____
Representante Legal

ANEXO III
PLANO DE AÇÃO – ANO EM EXERCÍCIO IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO, PROGRAMA E/OU PROJETO

Unidade Mantenedora/Razão Social:	
CNPJ:	Data da Fundação:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Email institucional:	Telefone:

Caso a execução das atividades sejam em outro endereço, favor preencher o quadro abaixo:

O serviço, programa e/ou projeto desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:		
Local da execução de atividades	Endereço, telefone, email	CNPJ

1.FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (Conforme descrito no Estatuto Social)

2.OBJETIVOS (Referente ao serviço, programa e/ou projeto)

3.ORIGEM DOS RECURSOS (Referente ao serviço, programa e/ou projeto)

Fonte	Valor anual (R$)
Ex. FMDPI	R$-
Ex. FMAS	R$-
Doações externas	R$-
Promoções próprias	R$-
Percepção de Benefícios e/ou aposentadorias	R$-
Cobrança pelo serviço prestado	R$-
Contribuição de associados	R$-
Reembolso	R$-
Receitas financeiras	R$-
Outros	R$-

4.INFRAESTRUTURA (referente ao serviço, programa e/ou projeto)
4.1 Situação do imóvel: ( ) próprio ( ) alugado ( ) cedido ( ) comodato – período de comodato: _____( ) outros:_____

4.2 Recursos Físicos

Descrição	Quantidade
Ex. recepção	01
Ex. sala para realização de oficinas	03

4.3 Recursos Materiais

Descrição	Quantidade
Ex: mesas	05
Ex: computadores	02

4.4 Recursos Humanos

Nome	Cargo/Função	Vínculo	Horas semanais
Ex: Fulano de tal	Assistente Social	CLT	30
Ex: Beltrano de tal	Enfermeiro	CLT	40

5.IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO, PROGRAMA E/OU PROJETO

5.1 Descrição do serviço, programa e/ou projeto

5.2 Público – Alvo (Pessoa Idosa, familiares e/ou cuidadores, faixa etária, perfil da pessoa atendida, etc)

5.3Capacidade de atendimento (capacidade total de atendimento conforme Grau de Dependência)

5.4 Metodologia (descrever como são desenvolvidas as atividades do serviço, programa e/ou projeto de maneira a alcançar os objetivos propostos)

5.5Abrangência Territorial (destacar quais são os territórios/vilas, bairros/distritos de alcance do serviço, programa e/ou projeto)

5.6 Periodicidade (se contínuo ou com interrupções. Evidenciar carga horária).

5.7 Forma de participação dos Usuários (Demonstrar como as pessoas idosas participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano: elaboração, avaliação e monitoramento).

6.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pelo serviço, programa e/ou projeto, para identificar os avanços e dificuldade visando um possível aprimoramento)

7.OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

8. DECLARAÇÃO

(TIMBRE INSTITUCIONAL)

Na qualidade de representante legal do serviço, programa e/ou projeto, **DECLARO,** sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Umuarama/PR., ____/_____/2026

_____
Responsável legal

_____
Responsável técnico

ANEXO IV
RELATÓRIO DAS ATIVIDADES – ANO ANTERIOR

1. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E/OU PROJETOS

Unidade Mantenedora/Razão Social:	
CNPJ:	Data da Fundação:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Email institucional:	Telefone:

2. OBJETIVOS (Referente aos serviços, programas e/ou projetos)

3. RECEITA ANUAL (Entradas referentes ao ano)

4. DESPESA ANUAL (saídas)

Descrição	**Fonte**	**Valor anual - R$**
Ex: Despesa com pessoal	Ex. FMDPI/FMAS	0,00
Despesas administrativas	Ex. FMAS	0,00
Despesas financeiras	doações	0,00
Despesas com manutenção	outros	0,00

Obs. As informações serão conferidas com os dados do Sistema Integrado de Transferência – SIT

5. RECURSOS FÍSICOS

Descrição	**Quantidade**
Ex. recepção	01
Ex. sala para realização de oficinas	03

6. RECURSOS MATERIAIS

Descrição	**Quantidade**
Ex. Computador	02
Ex. mesas	05

7.DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (Descrever as atividades realizadas nos grupos, encontros, temas desenvolvidos, oficinas, passeios, etc.)

8. SÍNTESE DOS ATENDIMENTOS ANUAIS

Ex. total de Pessoas Idosa atendidas GRAU I de dependência	xxx
Ex. total de Pessoas Idosa atendidas GRAU II de dependência	xxx
Ex. total de Pessoas Idosa atendidas GRAU III de dependência	xxx
Ex. total de familiares atendidos	xxx
Ex. total de cuidadores atendidos	xxx
Ex. total de visitas domiciliares realizadas	xxx
Ex. total de encaminhamentos realizados	xxx
Ex. total de benefícios eventuais ou emergenciais entregues para as famílias	xxx
Ex: total de atendimentos da equipe técnica (Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, etc)	xxx

9. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL (destacar quais foram os territórios/vilas, bairros/distritos de alcance dos serviços, programas e/ou projetos)

10. RESULTADOS ALCANÇADOS NO PERÍODO

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

12. DECLARAÇÃO

(TIMBRE INSTITUCIONAL)

Na qualidade de representante legal dos serviços, programas e/ou projetos, DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Umuarama/PR., ___/____/2026.

_____
Responsável legal

_____
Responsável técnico

ANEXO V RELATÓRIO DE VISITA
1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____ nº ____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: ____

Telefone: _____ e-mail: _____

Nome do representante legal: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E/OU PROJETOS

2.1 Descrição dos serviços, programas e/ou projetos:
_____
_____
_____

2.2 Público Alvo (descrever Grau de Dependência):
_____
_____
_____

2.3 Capacidade de atendimento (capacidade total de atendimento por Grau de Dependência):
_____
_____
_____

2.4Recursos Humanos envolvidos (destacar quais dentre os profissionais elencados atuam no serviço):
_____
_____
_____

3. RECURSOS RECEBIDOS
( ) Recursos Próprios
( ) Doações de Associados
( ) Promoções Próprias
( ) Doações Externas
( ) Contribuições de Associados
( ) Subvenção Social
( ) Repasse da União
( ) Repasse Estadual
( ) Repasse Municipal
( ) Outros? Quais: _____

4. SITUAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS IDOSAS

Renda familiar		**Quantidade**
São usuários preferencialmente cadastrados no Cadastro Único?		( ) Sim ( ) Não
	Menos de 1 salário	
	De 1 a 2 salários	
	Acima de 2 salários	

5. CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO
_____
_____
_____

6. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO
_____
_____
_____

7. RECURSOS HUMANOS

Categoria profissional	**Quantidade**
Assistente Social	
Pedagogo	
Advogado	
Psicólogo	
Nutricionista	
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	
Terapeuta Ocupacional	

Educador Social	
Enfermeiro	
Técnicos de Enfermagem	
Cuidadores de Pessoas Idosas	
Auxiliar Administrativo	
Cozinheira	
Auxiliar de Serviços Gerais	
Outros? Citar:	
Voluntários? Existe regulamentação dos mesmos na entidade? ( )Sim ( )Não Existe contrato? ( )Sim ( )Não	

Observações:

8. PATRIMÔNIO

Imóvel: ( ) alugado ( ) próprio ( ) cedido

9. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE FUNCIONAMENTO
A Instituição possui área de serviço: ( ) sim ( ) não Possui almoxarifado: ( ) sim ( ) não
Possui cozinha: ( ) sim ( ) não

Possui local para armazenamento de medicamentos: ( ) sim ( ) não
Armazenagem de produtos de limpeza e tóxico é segura: ( ) sim ( ) não
Possui quantos banheiros? Fem. ____ Masc. ____Comum _____
Possui quantos banheiros adaptados? Fem. _____ Masc.____ Comum _____

A infraestrutura da instituição atende as necessidades de acessibilidade da Pessoa Idosa? ( ) sim ( ) não
Obs: _____

Todos os locais são bem ventilados? ( ) sim ( ) não

Os ambientes possuem placas de identificação dos cômodos ( ) sim ( ) não. Obs: _____

Há refeitório compatível com o número de pessoas idosas atendidas? ( ) sim ( ) não
Há uma sala para equipe técnica desenvolver suas atividades? ( ) sim ( ) não.
Obs: _____

A instituição oferece espaço para atividades de recreação e lazer em ambiente externo? ( ) sim ( ) não

É feita uma seleção criteriosa das pessoas que trabalham ou prestam serviço voluntário na instituição no sentido de conhecer sua idoneidade e habilidades técnicas e socio emocionais? ( ) sim ( ) não
Obs: _____

Há investimento permanente na formação das pessoas que trabalham na instituição? ( ) sim ( ) não.
Obs: _____

As atividades desenvolvidas com a Pessoa Idosa são compatíveis com as características de desenvolvimento físico, mental, emocional e espiritual na qual se encontram?

Possui Veículos ( ) sim ( ) não. Quantos? _____

Outros:
_____
_____

A instituição oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 502/2021 da **ANVISA** e demais normas vigentes para o funcionamento de instituições destinadas ao atendimento de Pessoas Idosas?
( ) sim ( ) não
A instituição realiza os serviços, programas e/ou projetos em outros locais? (ex.: praças públicas, domicílio da pessoa idosa, etc.)
Quais?_____

Preserva os vínculos familiares? ( ) sim ( ) não

Realiza atendimento Personalizado e em pequenos grupos? ( ) sim ( ) não

Favorece a participação da Pessoa Idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo? ( ) sim ( ) não

Observa os Direitos e Garantias da Pessoa Idosa? ( ) sim ( ) não

Oferece instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade? ( ) sim ( ) não

Oferece atendimento personalizado e especializado? ( ) sim ( ) não

Proporciona cuidados à saúde, conforme a necessidade da Pessoa Idosa? ( ) sim ( ) não

Promove atividades:

( ) física
( ) psicoeducacionais
( ) esportivas
( ) de habilidades cognitivas
( ) culturais
( ) de lazer
( ) ocupacionais

Realiza o Plano Individual de Atendimento - PIA? ( ) sim ( ) não

Comunica à autoridade competente de saúde toda ocorrência de Pessoa Idosa portadora de doenças infectocontagiosas? ( ) sim ( ) não

Mantém arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da Pessoa Idosa, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver e demais dados que possibilitem a sua identificação e a individualização do atendimento?
( ) sim ( ) não

10. OUTRAS INFORMAÇÕES
_____
_____
_____

DATA: ____/_____/_____

12. PARECER TÉCNICO
_____
_____
_____

Assinatura da Comissão de Visitas
_____
_____
_____

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:11D50344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 19, de 16 de outubro de 2026

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Umuarama referente ao quadriênio 2026-2029.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669, de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno,

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI no acompanhamento, na fiscalização e no controle social das políticas públicas destinadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que a versão preliminar do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – PMDPI 2026–2029 foi submetida à consulta pública, assegurando espaço para a participação da população, das pessoas idosas, dos órgãos públicos, das organizações da sociedade civil, dos conselheiros e dos demais interessados, mediante a apresentação de sugestões, propostas e apontamentos, contribuindo para a construção democrática e participativa do planejamento das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – PMDPI 2026–2029 constitui instrumento de planejamento, articulação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que, após o processo de elaboração e participação social, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 foi apresentado, apreciado e aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em Reunião Ordinária realizada em 16 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – PMDPI do Município de Umuarama, referente ao quadriênio 2026-2029, conforme documento apresentado pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e apreciado pelo Plenário deste Conselho, cujo inteiro teor encontra-se https://servicos.umuarama.pr.gov.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/668186

Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – PMDPI 2026–2029 constitui instrumento de planejamento estratégico das políticas públicas destinadas à pessoa idosa, devendo orientar a articulação intersetorial, a definição de prioridades e a implementação de ações, programas e serviços voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Umuarama.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI acompanhará e fiscalizará a implementação e a execução do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – PMDPI 2026–2029, no exercício de suas competências legais, promovendo o controle social das políticas públicas destinadas à pessoa idosa.

Art. 4º Eventuais revisões, adequações ou atualizações que impliquem alterações nas diretrizes, nos objetivos, nas ações ou nas metas estabelecidas no PMDPI 2026–2029 deverão ser submetidas à apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 16 de outubro de 2026.

SONIA MARIA LOPES FERREIRA
Presidente do CMDPI
Gestão 2025-2027

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B1874F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – SMEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – SMEL

Dispõe sobre o processo de Indicação e Escolha dos Representantes dos cargos vacantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o vencimento do prazo dos cargos.

R E S O L V E

CONVOCAR os interessados que integrarão todos os cargos vacantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, na forma do presente Edital.

DO OBJETO

Art. 1º. Realização de Reunião Específica para a indicação e escolha de todos os Representantes para ocuparem os cargos vacantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL do Município de Umuarama/PR, nos termos da Lei n.º 4.749/2024 e deste Edital.

§ 1º. Os cargos vacantes são:

Representantes do poder executivo municipal, sendo: 5 titulares e 5 suplentes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 1 titular e 1 suplente da Secretaria Municipal de Saúde, 1 titular e 1 suplente da Secretaria Municipal da Educação, 1 titular e 1 suplente da Fundação Cultural de Umuarama, 1 titular e 1 suplente da Secretaria Municipal de Fazenda, 1 titular e 1 suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Representantes da sociedade civil: 2 titulares e 2 suplentes de Associações Desportivas, 2 titulares e 2 suplentes de atletas esportivos, 1 titular e 1 suplente do Conselho Regional de Educação Física - CREF, 2 titulares e 2 suplentes de profissionais da área de Educação Física, 1 titular e 1 suplente de Associação ou entidade de pessoa com deficiência, 1 titular e 1 suplente da Entidade de atendimento à pessoa idosa, ou pessoa da terceira idade que utilize os serviços ofertados pela SMEL e 1 titular e 1 suplente da Entidade ligada ao atendimento de criaças e adolescentes, reconhecida pelo CMDCA.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REUNIÃO

Art. 2º. A Reunião será realizada no dia **10 de novembro de 2026**, sendo que as 08h00 será realizada a primeira chamada e as 08h30 a segunda chamada, com a conclusão dos trabalhos até as 11h00, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Av. Parigot de Souza, nº 2880, Jardim Social, Umuarama-PR, dentro do Ginásio Municipal Professor Amário Vieira da Costa.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 3º. Os interessados que atendam ao disposto no artigo 1º e que desejam participar do processo de escolha, deverão inscrever-se conforme disposto no artigo 6º, mediante apresentação das cópias das seguintes documentações:

§ 1º. Para os intressados:

I – Cópia do diploma e histórico escolar de ensino superior na área da Educação Física, se cabível;

II – Documento que comprove atuação na área, tais como, contrato de trabalho, súmulas esportivas, ou documento equivalente, se cabível;

III – Cópia de um documento com foto, do representante que participará da reunião específica de indicação das Associações que comporão o CMEL, todos;

IV – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexos).

§ 2º. Para os representantes de de entidade de atendimento à pessoa idosa, ou pessoa da terceira idade que utilize os serviços ofertados pela SMEL:

I – Comprovação de vínculo efetivo com a Associação/Entidade;

II – Cópia de um documento com foto, do representante da Entidade/Organização que participará da reunião específica de indicação das Associações que comporão o CMEL;

III – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexos).

DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

Art. 4º. Os Representantes da Sociedade civil interessados em compor o CMEL, deverão apresentar a respectiva ficha de inscrição constante nos Anexos I a XI, juntamente com as documentações elencadas no Art. 4° do presente Edital à Comissão Avaliadora até o dia **30 de outubro de 2026**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Av. Parigot de Souza, nº 2880, Jardim Social, Umuarama-PR, dentro do Ginásio Municipal Professor Amário Vieira da Costa.

§ 1º. O protocolo físico deverá ser realizado no horário das **08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30**.

§ 2º. O envio da documentação também poderá ser protocolada através do endereço eletrônico **secesportes@umuarama.pr.gov.br**.

§ 3º. O critério utilizado para o deferimento da inscrição do Representante é a entrega de todas as documentações elencadas no Art. 3º, dentro do prazo estipulado.

§ 4º. Os interessados cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste edital, serão comunicados sobre o indeferimento após a conclusão da análise das documentações pela Comissão Avaliadora, a qual poderá recorrer em até 2 (dois) dias úteis, visando a defesa ou complementação documental.

§ 5º. O mesmo procedimento descrito nos §§ 1º e 2º será válido para o protocolo de recursos administrativos contra o indeferimento de inscrição.

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 5º. A Comissão Avaliadora do Processo de Indicação e Escolha da Sociedade Civil será composta por 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º. São atribuições da Comissão Avaliadora:

I – O recebimento dos documentos dos Representantes da Sociedade Civil candidatos;

II – A análise dos documentos do Representantes participantes;

III – A elaboração de Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições;

IV – O acompanhamento das discussões e do processo de indicação/escolha dos Representantes da Sociedade Civil;

V – A elaboração de Ata da Assembleia de escolha dos Representantes da Sociedade Civil;

VI – A entrega das Atas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 7º. A nomeação das indicações dos membros titulares e suplentes dos interesssados escolhidos para compor o CMEL, e dos designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal será realizada através de Decreto Municipal.

Art. 8º. Na primeira reunião do CMEL subsequente será realizada a posse dos representantes escolhidos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, bem como, enviado via correio eletrônico aos integrantes dos movimentos ligados à Política Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 10º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo de Indicação e Escolha da Sociedade Civil.

Umuarama-PR, 19 de outubro de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário de Esporte e Lazer
Portaria nº 1.473/2025 – CPF 474.XXX.939-72

VICTOR RESKE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL
CPF 087.XXX.909-51

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES/ENTIDADES

Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2027/2028

Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação

Pelo Presente, o(a): _____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, com sede e foro no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Informo que a Organização atua na execução da Política Municipal do Esporte e Lazer, na modalidade:

( )	Entidade de atendimento à pessoa idosa, ou pessoa da terceira idade que utilize os serviços ofertados pela SMEL;

Sendo indicado(s) como votante(s) o(s) representante(s) abaixo indicado(s):

Nome:_____ _____
RG:_____ _____CPF:_____
E-mail:_____ _____Celular:( )_____

Nome:_____ _____
RG:_____ _____CPF:_____
E-mail:_____ _____Celular:( )_____

Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

ASSINATURA E CARIMBO
Representante Legal da Instituição

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2027/2028

Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação

Pelo Presente, o(a): _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.
Informo que a faço a candidatura, na modalidade:

( )	Representante dos profissionais da área de Educação Física;

Sendo indicado(a) como votante o(a) representante abaixo indicado(s):

Nome:_____ _____
RG:_____
_____CPF:_____
E-mail:_____ ____Celular:( )_____ _____

ASSINATURA

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2027/2028

Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação

Pelo Presente, o(a): _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Informo que a faço a candidatura, na modalidade:

( )	Representante dos profissionais da área de Educação Física;

Sendo indicado(a) como votante o(a) representante abaixo indicado(s):

Nome:_____ _____
RG:_____ ____CPF:_____
E-mail:____ _____Celular:( )_____ _

ASSINATURA

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2027/2028

Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação

Pelo Presente, o(a): _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Informo que a faço a candidatura, na modalidade:

( )	Representante dos profissionais da área de Educação Física;

Sendo indicado(a) como votante o(a) representante abaixo indicado(s):

Nome:_____ _____
RG:_____ _____CPF:_____ _____
E-mail:_____ _____Celular:( )__ _____

ASSINATURA

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2027/2028

Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação

Pelo Presente, o(a): _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Informo que a faço a candidatura, na modalidade:

( )	Representante dos profissionais da área de Educação Física;

Sendo indicado(a) como votante o(a) representante abaixo indicado(s):

Nome:_____ _____
RG:_____ _____CPF:_____ _____
E-mail:___ _____Celular:( )_____ _

ASSINATURA

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2027/2028

Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação

Pelo Presente, o(a): _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Informo que a faço a candidatura, na modalidade:

( )	Representante dos profissionais da área de Educação Física;

Sendo indicado(a) como votante o(a) representante abaixo indicado(s):

Nome:_____ _____
RG:_____ _____CPF:_____ _____
E-mail:_____ _____Celular:( )_____ _____

ASSINATURA

ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2027/2028

Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação

Pelo Presente, o(a): _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Informo que a faço a candidatura, na modalidade:

( )	Representante dos profissionais da área de Educação Física;

Sendo indicado(a) como votante o(a) representante abaixo indicado(s):

Nome:_____ _____
RG:_____ _____CPF:_____
E-mail:_____ _____Celular:( )_____

ASSINATURA

ANEXO VIII - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2027/2028

Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação

Pelo Presente, o(a): _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Informo que a faço a candidatura, na modalidade:

( )	Representante dos profissionais da área de Educação Física;

Sendo indicado(a) como votante o(a) representante abaixo indicado(s):

Nome:_____ _____
RG:___ _____CPF:_____ _____
E-mail:____ _____Celular:( )____ _____

ASSINATURA

ANEXO IX - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS

Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2027/2028

Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação

Pelo Presente, o(a): _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Informo que a faço a candidatura, na modalidade:

( )	Representante dos profissionais da área de Educação Física;

Sendo indicado(a) como votante o(a) representante abaixo indicado(s):

Nome:_____ _____
RG:_____ _____CPF:_____ ____
E-mail:_____ _____Celular:( )_____ __

ASSINATURA

ANEXO X - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2027/2028

Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação

Pelo Presente, o(a): _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Informo que a faço a candidatura, na modalidade:

( )	Representante dos profissionais da área de Educação Física;

Sendo indicado(a) como votante o(a) representante abaixo indicado(s):

Nome:_____ _____
RG:_____ _____CPF:_____ _____
E-mail:__ _____Celular:( )_____ _____

ASSINATURA

ANEXO XI - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2027/2028

Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação

Pelo Presente, o(a): _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Informo que a faço a candidatura, na modalidade:

( )	Representante dos profissionais da área de Educação Física;

Sendo indicado(a) como votante o(a) representante abaixo indicado(s):

Nome:_____ _____
RG:_____ _____CPF:_____
E-mail:_____ _____Celular:( )_____

ASSINATURA
ANEXO XI - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2027/2028

Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação

Pelo Presente, o(a): _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Informo que a faço a candidatura, na modalidade:

( )	Representante dos profissionais da área de Educação Física;

Sendo indicado(a) como votante o(a) representante abaixo indicado(s):

Nome:_____ _____
RG:_____ _____CPF:_____ _____
E-mail:____ _____Celular:( )_____

ASSINATURA
ANEXO XI - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADE DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA, OU PESSOA DA TERCEIRA IDADE QUE UTILIZE OS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SMEL

Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2027/2028

Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação

Pelo Presente, o(a): _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Informo que a faço a candidatura, na modalidade:

( )	Representante dos profissionais da área de Educação Física;

Sendo indicado(a) como votante o(a) representante abaixo indicado(s):

Nome:_____ _____
RG:_____
_____CPF:_____
E-mail:_____ _____Celular:( )_____ _____

ASSINATURA

ANEXO XI - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADE LIGADA AO ATENDIMENTO DE CRIAÇAS E ADOLESCENTES

Reunião Específica de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL para o mandato 2027/2028

Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação

Pelo Presente, o(a): _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente no Município de Umuarama, no Estado do Paraná, requer sua inscrição para candidatura e votação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação no Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

Informo que a faço a candidatura, na modalidade:

( )	Representante dos profissionais da área de Educação Física;

Sendo indicado(a) como votante o(a) representante abaixo indicado(s):

Nome:_____ _____
RG:_____ _____CPF:_____ _____
E-mail:_____ _____Celular:( )_____

ASSINATURA

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D7EC53EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO 127/2026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 127/2026
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
14/10/2026	FUNDEB	R$	466.725,93

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3F1BB4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO 128/2026

NOTIFICAÇÃO Nº 128/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
15/10/2026	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	27.115,08
15/10/2026	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	32.676,00
15/10/2026	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	29.750,00
15/10/2026	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	369.588,00
15/10/2026	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	296.308,18
15/10/2026	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	61.016,75
15/10/2026	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	28.500,00
15/10/2026	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	792.000,00
15/10/2026	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	8.429,20

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9B34C254

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **26.09.0052.001.00335-3,** em face do fornecedor **JK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS UNIPESSOA LTDA CNPJ n. 45.182.595/0001-81** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON -Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:90A47C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 26.09.0052.001.00335-3, em face do fornecedor TALENTO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA CNPJ n. 45.182.595/0001-81 atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos

Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2026.

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON -Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:98144CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 53/26

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA DATA DE COMEMORAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
P O R T A R I A
Considerando as atribuições legais e regimentais que são conferidas ao Presidente da Câmara pelo art. 30, incisos II e XI, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo art. 252 do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.152, de 13 de maio de 2024, que estabelece e declara o dia 28 de outubro como ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público no Município de União da Vitória;
CONSIDERANDO o disposto no art. 252 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual determina expressamente que não haverá expediente no Poder Legislativo nos dias de ponto facultativo decretados pelo Município;
CONSIDERANDO a competência privativa do Presidente da Câmara para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos e o funcionamento do expediente da Casa Legislativa, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o juízo de conveniência, oportunidade e supremacia do interesse público, voltado à manutenção da continuidade e à eficiência das atividades institucionais no curso da semana útil;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a razoabilidade administrativa e a valorização funcional, propiciando melhor organização da rotina de trabalho e comodidade aos servidores públicos deste Poder Legislativo mediante a concentração do descanso na sexta-feira;
RESOLVE:
Art. 1º Fica transferida, exclusivamente no âmbito da Câmara Municipal de União da Vitória, a comemoração do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).
Art. 2º Em razão da transferência de que trata o art. 1º:
I – haverá expediente normal de trabalho e atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal no dia 28 de outubro de 2026;
II – não haverá expediente legislativo e administrativo no dia 30 de outubro de 2026.
Parágrafo único. Os prazos regimentais, administrativos e processuais que porventura se iniciem ou se encerrem no dia 30 de outubro de 2026 ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2026.

PROFESSOR CORDOVAN NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:189F9E95

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 54/26

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 14/2026, QUE CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA RAQUEL DO ROCIO MENDES DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
P O R T A R I A

Art. 1º O Art. 2º da Portaria nº 14/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As férias a que se refere o art. 1º serão usufruídas nos seguintes períodos:

I – 1º período: de 12 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2026 (11 dias – já usufruídos);

II – 2º período: de 3 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026 (10 dias).

Parágrafo único. A servidora deverá reassumir suas funções públicas regulares no dia 13 de novembro de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 14/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2026.

PROFESSOR CORDOVAN NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:BEC4D9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

O Município de União da Vitória – Paraná, torna pública a renovação do Credenciamento nº 04/2025 na forma dos artigos 6º, Inciso XLIII e 74, inciso IV, ambos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Chamamento Público visando o credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10, para atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/PR, de forma parcelada, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº 04/2025 para credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10 fica, por este Termo, prorrogado até a data de **24/07/2027.**

A manifestação de interesse de credenciamento e a documentação prevista no Edital poderão ser apresentadas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, localizada na Rua Cruz Machado, nº 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-900, em horário de expediente, das 12h às 18h.

Pelo período de 12 (doze) meses, contados de **25/07/2026 à 24/07/2027,** permanecerão abertas as inscrições para o Credenciamento Público a todos os interessados que atendam as normas do presente Edital.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, União da Vitória/PR – CEP 84.600-900 – Telefone (42) 3521-1200.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

União da Vitória, 24 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A44D0109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

O Município de União da Vitória – Paraná, torna pública a renovação do Credenciamento nº 04/2025 na forma dos artigos 6º, Inciso XLIII e 74, inciso IV, ambos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Credenciamento de Clinicas Veterinárias para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento á cães e gatos para população de baixa renda, do território urbano do município de União da Vitória - PR, englobando triagem, exames, tratamento clínica e cirúrgico de baixa é média complexidade baseado nos valores médios praticados e analises comparativas em pesquisas regionais.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº 06/2025 para credenciamento de Clinicas Veterinárias para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento á cães e gatos para população de baixa renda, por este Termo, prorrogado até a data de **21/08/2027.**

A manifestação de interesse de credenciamento e a documentação prevista no Edital poderão ser apresentadas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, localizada na Rua Cruz Machado, nº 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-900, em horário de expediente, das 12h às 18h.

Pelo período de 12 (doze) meses, contados de **22/08/2026 à 21/08/2027,** permanecerão abertas as inscrições para o Credenciamento Público a todos os interessados que atendam as normas do presente Edital.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, União da Vitória/PR – CEP 84.600-900 – Telefone (42) 3521-1200.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

União da Vitória, 21 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A9634C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 35/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente seu art. 22, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros continuados, fundo a fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;
CONSIDERANDO que os recursos transferidos no âmbito da referida Deliberação se destinam à execução dos serviços socioassistenciais tipificados, à oferta de Benefícios Eventuais e às ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a oferta de Benefícios Eventuais às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e de ocorrência de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observada a legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, registrada na Ata nº 11/2026, referente à reunião realizada em 20 de outubro 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o recebimento de recursos financeiros do **Piso Único de Assistência Social – PAS**, referentes ao exercício de 2027, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme a Deliberação CEAS nº 059/2023.
Art. 2º Aprovar o **Termo de Adesão** ao Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2027, para fins de formalização da adesão do Município de União da Vitória – PR.
Art. 3º Aprovar o **Plano de Ação referente ao exercício de 2027.**
Art. 6º A execução dos recursos deverá observar a legislação vigente, as finalidades aprovadas no Plano de Ação e as normas de execução, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas, ficando sujeita ao controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória – PR, 20 de outubro de 2026.

LIAMAR A. DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – União da Vitória/PR

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7F011CDA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 41/2026

PORTARIA N.o 41/2026

Designa Comissão.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18de janeiro de 2023,no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220/2006,

RESOLVE:

Art. 1.ºNomear servidores para compor comissão de reformulação, adequação e adaptação do Estatuto da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória:

- Alysson Frantz - Matrícula nº 170 (Presidente);
- Alessandra Krenski - Matrícula nº 433
- Josneli Levandoski Veloso Martins Weiwanko - Matrícula nº 469
- Fernando Cesar Gohl - Matrícula nº 389
- Ederson Jean Schroeder - Matrícula nº 428
- Danieli da Silva Costa Novaczeck - nº 434

Art. 2.º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 dias prorrogáveis.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2026.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Danieli Silva da Costa Novaczek
Código Identificador:E8CA6A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DL 35/2026

Extrato publicação de Dispensa de Licitação 35/2026 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa **64.495.943 CAMILA FALLEIROS PIRES** CNPJ – 64.495.943/0001-15. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para agenciamento e emissão de passagens aéreas. Valor R$ 37.537,56- Dotação Orçamentária 206-207-208. Motivo da Dispensa. A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável pelo disposto nos artigos 72, 75, da Lei nº. 14,133/21. Data 20/10/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E491E41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI 2233 - NATAL QUE ACOLHE

Lei nº 2233, de 20 de outubro de 2026.

EMENTA: Cria o programa *"Natal que Acolhe"* no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Pessoa Idosa de Vitorino/PR

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Institui, no âmbito do Município de Vitorino, o programa **"***Natal que Acolhe*", destinado à concessão de cestas alimentícias às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I – promover a segurança alimentar e nutricional;
II – proporcionar dignidade às famílias em período festivo;
III – reduzir os impactos da vulnerabilidade socioeconômica;
IV – garantir condições mínimas para a celebração das festividades natalinas.

Art. 3º Serão beneficiárias do Programa as famílias:

I – cadastradas e selecionadas no Programa Municipal Mesa Cheia ou em outros serviços socioassistenciais acompanhados pelas equipes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Pessoa Idosa.

Art. 4º A seleção das famílias beneficiárias será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Pessoa Idosa, com base em critérios técnicos, considerando renda, composição familiar e situação de vulnerabilidade social.

Art. 5º As cestas natalinas serão compostas por itens previamente definidos em regulamento próprio, observados critérios de qualidade e adequação, de modo a assegurar às famílias beneficiárias condições para a realização de refeição alusiva ao período comemorativo natalino.

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas, com vistas à ampliação da oferta e à qualificação das cestas natalinas, observadas as disposições legais pertinentes, especialmente com:

I – empresas privadas;
II – organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
III – instituições religiosas;
IV – cooperativas e associações comunitárias.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS, vinculadas à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Pessoa Idosa, podendo ser suplementadas na forma da legislação orçamentária vigente.

§ 1º Os recursos de que trata o caput compreendem, além de recursos próprios do Municipal, eventuais transferências de recursos estaduais e federais destinadas ao cofinanciamento de benefícios eventuais de assistência social, observadas as normas do Sistema Único de Assistência Social — SUAS e as exigências de prestação de contas aplicáveis.

§ 2º A execução do Programa em cada exercício fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica e suficiente no Fundo Municipal de Assistência Social, vedada a assunção de despesa sem a correspondente previsão orçamentária.

Art. 8º O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação anual da execução do Programa, podendo promover ajustes para seu aperfeiçoamento.

Art. 9º No mês de dezembro, o benefício alimentar concedido por meio do Programa Municipal Mesa Cheia aprovado pela Lei nº 2.150,

de 25 de junho de 2025, será substituído pela cesta natalina prevista nesta Lei, observados os critérios técnicos definidos no parágrafo único, do art. 11 da Lei Municipal nº 2.150, de 25 de junho de 2025.

Art. 10. Fica o art. 11 da Lei Municipal nº 2.150, de 25 de junho de 2025, acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 11. .....

Parágrafo único. No mês de dezembro de cada exercício, o benefício de que trata o caput deste artigo será substituído pela cesta natalina de que trata a Lei nº /2026 (Programa Natal que Acolhe), observados os critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Pessoa Idosa, especialmente quanto a:
— cadastro atualizado no registro do Programa Mesa Cheia;
— avaliação da situação de vulnerabilidade social da família;
— composição familiar;
— acompanhamento pelos serviços socioassistenciais da Secretaria;
— disponibilidade orçamentária e logística de execução." (NR)

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS acompanhar e fiscalizar a execução do programa "Natal que Acolhe", cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Pessoa Idosa:

— submeter ao CMAS, previamente à execução de cada exercício, o regulamento de concessão do benefício e os critérios técnicos de seleção das famílias beneficiárias;
— apresentar ao CMAS, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão da distribuição, relatório com o quantitativo de cestas distribuídas, o valor total despendido e a relação das famílias beneficiárias, resguardado o sigilo de dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
— prestar as informações complementares solicitadas pelo CMAS no exercício de sua competência fiscalizatória.
Parágrafo único. O CMAS poderá recomendar ajustes na composição da cesta, nos critérios de seleção ou na forma de execução do Programa, a serem avaliados pela Secretaria para fins de aprimoramento do Decreto regulamentador.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

MARCIANOVOTTRI
Prefeito

ANEXO I — Composição da Cesta Natalina (Lei nº 2233/2026)
Composição revisada conforme o Parecer Técnico-Nutricional nº 01/2026, de 16/09/2026, da Nutricionista Lucélia Maria Zatta Bertoncello (CRN8 2551), Responsável Técnica de Nutrição do Município de Vitorino/PR.

Ave natalina — 1 unidade de aproximadamente 2,5 a 3 kg
Lombo suíno — aproximadamente 1 kg
Arroz parboilizado ou integral — 1 kg
Feijão — 1 kg
Lentilha seca — 400 g
Farinha de mandioca — 500 g
Macarrão convencional ou integral — 500 g
Molho de tomate — 2 sachês de aproximadamente 300 a 340 g cada
Milho — 1 embalagem de 170 a 200 g
Ervilha — 1 embalagem de 170 a 200 g
Sardinha em conserva — 1 lata
Leite em pó — 400 g
Aveia em flocos — 500 g
Pão fatiado integral — 1 pacote de 400 a 500 g
Biscoito integral ou de aveia — 1 pacote de 300 a 400 g
Panetone tradicional com frutas — 400 a 500 g
Castanhas ou mix de oleaginosas sem sal — 150 a 200 g
Amendoim torrado sem sal — 200 g
Uva-passa ou frutas secas/desidratadas sem açúcar adicionado — 150 a 200 g
Frutas frescas de maior resistência ao armazenamento e transporte — 1,5 a 2 kg
Gelatina sem açúcar — 2 unidades
Chocolate com maior percentual de cacau — 80 a 100 g
Azeite de oliva — 250 ml
Pipoca de milho para preparo — 500 g
Pepino em conserva — 300 g
Azeitona sem caroço — 240 g
Pêssego em conserva — 1 unidade
Figo em conserva — 1 unidade
Suco de frutas — 1 litro
Maionese — 1 pote de 500 g
Embalagem da cesta natalina — 1 Unidade, composta por base de cestos de vime ou caixa de papelão decorada com o brasão do Município, papel picado ou palha no fundo, embalagem com papel celofane transparente para proteção dos itens e laço na cor azul na parte superior da cesta.

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:51D0A9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.320 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto 6.320 de 19 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Ana Carolina Dionizio Marques Coutinho, portadora do CPF/MF n.° 379.184.xxx-xx, do cargo de Cuidador Infantil, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2DCF63FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.321, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto 6.321, de 21 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Gean Douglas Mezzari, portador do CPF/MF n.° 087.972.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:642CDD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 501, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 501, de 20 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 356/2026, protocolo n. º 8685/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel e Guaraniaçu/PR, no dia 19 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D34ABBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 502, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 502, de 20 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 357/2026, protocolo 8686/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Nova Aurora/PR, no dia 19 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C8A15DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 503, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 503, de 20 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimento de diária nº 358/2026, protocolo n. º 8687/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 17 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B8742A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 504, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 504, de 20 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Elizandro de Borba do Nascimento – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 359/2026, protocolo n. º 8689/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guaraniaçu/PR, no dia 18 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0753027F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 505, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 505, de 20 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Delmir Carlos Bueno – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 361/2026, protocolo n. º 8690/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel e Foz do Iguaçu/PR, no dia 20 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8I31.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:90CB7043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 506, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 506, de 20 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 362/2026, protocolo n. º 8693/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 20 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6AB0E13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 507, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Portaria 507, de 20 de outubro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Rodrigo Gularte Dezan – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 363/2026, protocolo n.º 8694/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guaraniaçu/PR, no dia 20 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de outubro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F3A9D545

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Aprova o Plano Anual de Capacitação da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu para o exercício de 2027 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova:
CONSIDERANDO que o Regimento Interno prevê o Projeto de Resolução para matérias político-administrativas de competência da Câmara e de seu interesse interno, inclusive quanto à organização e regulamentação dos serviços administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar e registrar as ações de capacitação de vereadores e servidores, em consonância com as atribuições desempenhadas e as necessidades institucionais do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação relacionados à capacitação previstos na Nota Técnica nº 38/2025-CGF/TCE-PR, no âmbito do PROLEGIS;
Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Capacitação da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu para o exercício de 2027, constante do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º O Plano orientará a participação de vereadores e servidores em ações de capacitação relacionadas aos eixos prioritários definidos em seu Anexo Único, observadas as atribuições, a pertinência temática e as necessidades institucionais.
Art. 3º Para cada eixo prioritário aplicável, fica estabelecida como meta de referência a realização de, no mínimo, 1 (uma) ação de capacitação por exercício, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, admitida a soma de ações formativas relacionadas ao mesmo eixo.
§ 1º A meta prevista no caput será direcionada aos vereadores e/ou servidores cujas atribuições ou atuação institucional guardem relação com o respectivo eixo.
§ 2º A carga horária prevista neste artigo constitui diretriz interna de planejamento da Câmara Municipal e não corresponde a carga horária mínima estabelecida pelo PROLEGIS.
Art. 4º As capacitações poderão ser presenciais ou remotas, mediante cursos, treinamentos, seminários, oficinas, encontros técnicos ou outras modalidades compatíveis com os objetivos do Plano.
Art. 5º A execução do Plano observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a pertinência temática, as atribuições dos participantes e o interesse institucional da Câmara Municipal.
Art. 6º As capacitações realizadas deverão ser comprovadas por documentação idônea que permita identificar, sempre que aplicável, participante, data ou período, conteúdo, carga horária e instituição promotora.
Art. 7º Poderão ser incluídas, ao longo do exercício, outras ações de capacitação de interesse institucional, ainda que não previstas originalmente no Plano.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – Pr, aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2026

TIAGO DREVES
Presidente do Legislativo

JAQUELINE S. DE AZEVEDO
1º Secretária

ANEXO ÚNICO
PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – EXERCÍCIO 2027

1. Finalidade

O Plano Anual de Capacitação tem por finalidade organizar, no âmbito da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, as ações de desenvolvimento e aperfeiçoamento de vereadores e servidores durante o exercício de 2027, de acordo com as necessidades institucionais do Poder Legislativo e com os critérios de avaliação do PROLEGIS.

2. Diretriz de capacitação por eixo

Para cada eixo prioritário aplicável, o Plano adota como meta de referência a realização de, no mínimo, 1 (uma) ação de capacitação no exercício, com carga horária mínima de 8 (oito) horas. A carga horária poderá ser cumprida em uma única ação ou mediante a soma de capacitações relacionadas ao mesmo eixo.

A participação será direcionada aos agentes cujas atribuições ou atuação institucional estejam relacionadas ao tema, não sendo exigida a participação de todos os vereadores e servidores em todos os eixos.

3. Eixos prioritários de capacitação

Eixo	Conteúdos prioritários	Público prioritário	Meta de referência
Apoio às atividades legislativas	Processo legislativo, técnica legislativa, tramitação de proposições, funcionamento das comissões, elaboração de atas, pareceres e registros.	Servidores do apoio legislativo e, quando pertinente, vereadores.	Mínimo de 1 ação/ano, totalizando ao menos 8 horas no eixo.
Fiscalização do Poder Executivo	Competências fiscalizatórias, planejamento da fiscalização, análise de informações, diligências, relatórios, acompanhamento e produção de evidências.	Vereadores e servidores que auxiliem as atividades de fiscalização.	Mínimo de 1 ação/ano, totalizando ao menos 8 horas no eixo.
PROGOV – Prestação de Contas do Poder Executivo	Prestação de contas anual do Prefeito; Parecer Prévio do TCE-PR; instrução e tramitação do processo de julgamento das contas; atuação das Comissões; análise técnica; contraditório e ampla defesa; votação, formalização da decisão e encaminhamentos.	Vereadores, membros das Comissões competentes e servidores que prestem apoio técnico ao processo.	Mínimo de 1 ação/ano, totalizando ao menos 8 horas no eixo.
Assessoria jurídica	Processo legislativo, controle de constitucionalidade e legalidade, técnica normativa, transparência, acesso à informação e temas jurídicos relacionados às atribuições do Legislativo.	Servidor(es) que atuem na assessoria jurídica.	Mínimo de 1 ação/ano, totalizando ao menos 8 horas no eixo.
SIC e Ouvidoria	Lei de Acesso à Informação, atendimento ao cidadão, tratamento de manifestações, fluxos, prazos, proteção de dados e produção de registros.	Responsáveis pelo SIC, Ouvidoria e servidores envolvidos no atendimento.	Mínimo de 1 ação/ano, totalizando ao menos 8 horas no eixo.
Gestão legislativa e sistemas	Protocolo, tramitação eletrônica, pesquisa legislativa, publicação, registro de presença e votações e demais funcionalidades do sistema legislativo.	Vereadores e servidores, quando da implantação ou atualização do software.	Mínimo de 1 ação/ano, totalizando ao menos 8 horas no eixo.
Gestão administrativa e governança	Planejamento, transparência, gestão documental, contratações públicas, controle interno, governança e organização das evidências institucionais.	Servidores e agentes diretamente relacionados aos temas.	Mínimo de 1 ação/ano, totalizando ao menos 8 horas no eixo.

4. Programação e execução

As ações serão definidas e autorizadas ao longo do exercício conforme a necessidade institucional, a oferta disponível e a disponibilidade orçamentária e financeira. A programação poderá ser ajustada durante o exercício, preservadas as diretrizes e metas deste Plano.

Eixo	Público	Período	Meta	Situação
Apoio legislativo	Servidores do apoio legislativo	2027	1 ação / 8h	A programar / registrar
Fiscalização	Vereadores e apoio	2027	1 ação / 8h	A programar / registrar
PROGOV – Prestação de Contas	Vereadores, Comissões e apoio técnico	2027	1 ação / 8h	A programar / registrar
Assessoria jurídica	Assessoria jurídica	2027	1 ação / 8h	A programar / registrar
SIC e Ouvidoria	Responsáveis e servidores envolvidos	2027	1 ação / 8h	A programar / registrar
Gestão legislativa e sistemas	Vereadores e servidores	Quando aplicável	1 ação / 8h	Condicionado à implantação/uso
Gestão administrativa e governança	Agentes relacionados ao tema	2027	1 ação / 8h	A programar / registrar

5. Registro e comprovação

A Câmara manterá arquivo organizado das capacitações realizadas. Os registros deverão permitir identificar, sempre que disponível: participante; cargo ou função; eixo e tema/conteúdo; instituição promotora ou responsável; data ou período; carga horária; modalidade; e documento comprobatório.

6. Controle de execução

Participante	Cargo/Função	Eixo/Capacitação	Data	Carga horária	Instituição	Comprovante

7. Monitoramento

Ao final do exercício, ou quando necessário para prestação de informações, a Câmara poderá consolidar as capacitações realizadas por eixo, a partir dos registros e respectivos comprovantes, verificando o cumprimento das metas de referência e mantendo-os disponíveis para comprovação.

8. Vinculação aos critérios do PROLEGIS

O Plano foi estruturado para apoiar o atendimento e a produção de evidências relacionadas aos quesitos de Recursos Humanos da Nota Técnica nº 38/2025-CGF/TCE-PR, sem prejuízo de outras capacitações de interesse institucional.

Quesito	Objeto	Evidência esperada
22787 / 22788	Plano de capacitação do exercício corrente.	Plano formalizado e disponível para verificação.
22789	Capacitação do apoio às atividades legislativas.	Registros com data, conteúdo, participantes e carga horária.
22790	Capacitação de quem auxilia os vereadores na fiscalização.	Registros com data, conteúdo, participantes e carga horária.
22791	Capacitação de quem atua na assessoria jurídica.	Registros com data, conteúdo, participantes e carga horária.
22792 / 22793	Capacitação de vereadores e servidores para uso do software.	Registros da capacitação no exercício, quando houver software implantado.
22794	Capacitação específica de quem atua junto à Ouvidoria/canal de comunicação.	Registros com datas, temas, público-alvo e participantes.

Nota técnica da consultoria: a referência de 1 (uma) ação e 8 (oito) horas por eixo constitui meta interna de planejamento adotada pela Câmara. Os quesitos do PROLEGIS considerados neste Plano verificam a existência do plano e a comprovação das capacitações realizadas, sem fixar, nesses itens, essa carga horária mínima.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – Pr, aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2026.

Registre-se,
Publique-se.

TIAGO DREVES
Presidente do Legislativo

JAQUELINE S. DE AZEVEDO
1º Secretária

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:A0E863FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
AL1 - RECEITA(FONTE) DESPESA(FUNÇÃO)

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES				
Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2027				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		59.254.018,44	Administração	7.678.699,70
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.773.348,70		Agricultura	6.250,00
Contribuições	338.010,00		Assistência Social	2.396.126,00
Receita patrimonial	806.666,67		Cultura	365.400,00
Receita de serviços	9.288,07		Desporto e Lazer	456.800,00
Transferências correntes	52.316.805,00		Educação	10.962.054,78
Outras receitas correntes	9.900,00		Energia	351.710,00
Receitas de capital		1.000.000,00	Gestão Ambiental	2.078.000,00
Alienação de bens	1.000.000,00		Habitação	10.500,00
Receita Orçamentária		(8.024.330,00)	Legislativa	2.412.027,45
Receitas correntes	(8.024.330,00)		Reservas	420.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(54.700,00)		Saúde	15.945.997,52
Transferências correntes	(7.969.630,00)		Transporte	397.080,00
			Urbanismo	8.749.042,99
Subtotal		**52.229.688,44**	**Subtotal**	**52.229.688,44**
Transferências Financeiras		**0,00**	**Transferências Financeiras**	**0,00**
Total		**52.229.688,44**	**Total**	**52.229.688,44**

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:B8ACAB7F

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): Consolidado			
Ano LOA: 2027			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	59.254.018,44	Despesas correntes	50.313.669,47
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.773.348,70	Pessoal e encargos sociais	25.405.982,53
Contribuições	338.010,00	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita patrimonial	806.666,67	Outras despesas correntes	24.907.686,94
Receita de serviços	9.288,07		
Transferências correntes	52.316.805,00		
Outras receitas correntes	9.900,00		
Receita Orçamentária	(8.024.330,00)		
Receitas correntes	(8.024.330,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(54.700,00)		
Transferências correntes	(7.969.630,00)		
Total das Receitas Correntes	51.229.688,44	**Total das Depesas Correntes**	50.313.669,47
Déficit	0,00	**Superávit**	916.018,97
Soma	51.229.688,44	**Soma**	51.229.688,44
Superávit do Orçamento Corrente	916.018,97	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	1.000.000,00	Despesas de capital	1.496.018,97
Alienação de bens	1.000.000,00	Investimentos	1.496.018,97
		Inversões financeiras	0,00
		Amortização da dívida	0,00

Total das Receitas de Capital	1.000.000,00	**Total das Depesas de Capital**	1.496.018,97
		-(Reserva de contingência	420.000,00
		+Reserva do RPPS)	
Déficit	496.018,97	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	51.229.688,44	Despesas Correntes	50.313.669,47
Receitas de Capital	1.000.000,00	Despesas de Capital	1.496.018,97
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	420.000,00
		Reserva do RPPS	
Subtotal	52.229.688,44	**Subtotal**	52.229.688,44
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	52.229.688,44	**Total**	52.229.688,44

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:F206B677

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 2 - DESPESA SEG. CATEGORIA ECONÔMICA (ÓRGÃO)

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2027				
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 1 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.182.310,55
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.613.761,22	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.613.761,22		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.613.761,22		
330000000000000000	Outras despesas correntes		568.549,33	
339000000000000000	Aplicações diretas	568.549,33		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	568.549,33		
400000000000000000	Despesas de capital			229.716,90
440000000000000000	Investimentos		229.716,90	
449000000000000000	Aplicações diretas	229.716,90		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	229.716,90		
			Total Órgão	2.412.027,45
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			564.710,95
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		439.025,95	
319000000000000000	Aplicações diretas	439.025,95		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	439.025,95		
330000000000000000	Outras despesas correntes		125.685,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	125.685,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	125.685,00		
400000000000000000	Despesas de capital			6.063,75
440000000000000000	Investimentos		6.063,75	
449000000000000000	Aplicações diretas	6.063,75		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.063,75		
			Total Órgão	570.774,70
Órgão: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.086.925,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.846.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.846.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.846.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.240.925,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.240.925,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.231.900,00		
00004	DEMTRAN	2.200,00		
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	6.090,00		
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	735,00		
400000000000000000	Despesas de capital			21.000,00
440000000000000000	Investimentos		21.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	21.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00		
			Total Órgão	7.107.925,00
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			15.632.559,20
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		7.303.777,18	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	271.865,82		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	271.865,82		
319000000000000000	Aplicações diretas	7.031.911,36		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	5.155.043,54		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.196.357,82		
10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	636.510,00		
10640	PISO ENFERMAGEM	44.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		8.328.782,02	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	116.742,18		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	30.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.742,18		

337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	200.642,05		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	200.642,05		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	3.873.967,48		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	3.768.967,48		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	4.137.430,31		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	3.724.930,31		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	157.500,00		
04962	Incremento Temporário Teto MAC	255.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			313.438,32
440000000000000000	Investimentos		313.438,32	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	2.938,32		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	2.938,32		
449000000000000000	Aplicações diretas	310.500,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	10.500,00		
00304	Receitas Alienação Ativos Saúde	300.000,00		
			Total Órgão	15.945.997,52
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			11.569.254,78
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		7.293.840,19	
315000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	80.000,00		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	80.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	7.213.840,19		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	348.600,00		
00101	FUNDEB 70%	4.705.800,00		
00102	FUNDEB 30%	741.800,00		
00103	5% Transferências Constitucionais	377.896,25		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	759.743,94		
40101	FUNDEB 60%	280.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		4.275.414,59	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	130.000,00		
00102	FUNDEB 30%	130.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	4.145.414,59		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	453.600,00		
00103	5% Transferências Constitucionais	1.631.250,00		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	1.180.914,59		
00107	Salário Educação	377.500,00		
00128	Transporte Escolar SEED	255.200,00		
00129	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	105.050,00		
00130	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao	141.900,00		
	Transporte Escolar			
400000000000000000	Despesas de capital			205.000,00
440000000000000000	Investimentos		205.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	205.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
00103	5% Transferências Constitucionais	10.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	205.000,00		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	35.000,00		
00105	Alienação de Ativos da Educação	150.000,00		
			Total Órgão	11.774.254,78
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.385.626,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.186.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.186.500,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.186.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.199.126,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.199.126,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	904.450,00		
00006	IR ECA	4.670,00		
00007	IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS	5.406,00		
00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	121.000,00		
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	51.000,00		
93415	PAS - PISO ÚNICO	112.600,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.500,00
440000000000000000	Investimentos		10.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.500,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00		
			Total Órgão	2.396.126,00
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.892.282,99
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.723.077,99	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.723.077,99		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.723.077,99		
330000000000000000	Outras despesas correntes		7.169.205,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	8.400,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	7.160.805,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.627.500,00		
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	413.310,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Publica	351.710,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	432.990,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	319.240,00		
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	16.055,00		
400000000000000000	Despesas de capital			710.300,00
440000000000000000	Investimentos		710.300,00	

449000000000000000	Aplicações diretas	710.300,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	136.000,00		
00501	Receitas de Alienações Ativos	574.300,00		
			Total Órgão	11.602.582,99
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência			420.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		420.000,00	
999000000000000000	Reserva de contingência	420.000,00		
00999	Reserva de Contingencia	420.000,00		
			Total Órgão	420.000,00
			Total	52.229.688,44

EDSON LUPATINI	***BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno
CPF: 861.204.419-72	CRC/PR 057579/O-3	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:17FCB73B

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 2 - DESP. SEGUNDO CAT. ECONÔMICA (CONSOLIDADO POR ELEMENTO)

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2027 Listar Analíticas: Sim				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			50.313.669,47
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			25.405.982,53
315000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		80.000,00	
315043000000000000	Subvenções sociais	80.000,00		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	80.000,00		
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		271.865,82	
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	271.865,82		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	271.865,82		
319000000000000000	Aplicações diretas		25.054.116,71	
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos	367.500,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	367.500,00		
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	63.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.029.815,47		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	7.368.445,49		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.337.179,25		
00101	FUNDEB 70%	3.669.497,00		
00102	FUNDEB 30%	611.800,00		
00103	5% Transferências Constitucionais	327.896,25		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	675.743,94		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	3.999.343,54		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.079.400,00		
10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	636.510,00		
10640	PISO ENFERMAGEM	44.000,00		
40101	FUNDEB 60%	280.000,00		
319013000000000000	Contribuições patronais	4.291.301,24		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.586.758,45		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	276.581,97		
00101	FUNDEB 70%	996.303,00		
00102	FUNDEB 30%	130.000,00		
00103	5% Transferências Constitucionais	50.000,00		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	84.000,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	1.050.700,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	116.957,82		
319046000000000000	Auxílio-alimentação	52.500,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00		
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	250.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00		
00101	FUNDEB 70%	40.000,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	105.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			24.907.686,94
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		246.742,18	
335043000000000000	Subvenções sociais	246.742,18		
00102	FUNDEB 30%	130.000,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	30.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.742,18		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		209.042,05	
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	209.042,05		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	200.642,05		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		3.873.967,48	
337230000000000000	Material de consumo	63.000,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	63.000,00		
337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	283.500,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	283.500,00		

337233000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.750,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	15.750,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.511.717,48		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	3.406.717,48		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.511.717,48		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		20.577.935,23	
339014000000000000	Diárias - civil	298.725,45		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	116.025,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.200,45		
00103	5% Transferências Constitucionais	6.000,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	84.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.500,00		
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	52.500,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	6.561.026,01		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.705.845,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	91.886,76		
00004	DEMTRAN	2.200,00		
00006	IR ECA	4.670,00		
00103	5% Transferências Constitucionais	514.050,00		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	389.000,00		
00107	Salário Educação	75.600,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	504.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.500,00		
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	413.310,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Publica	105.000,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	256.735,50		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	214.173,75		
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	16.055,00		
00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.000,00		
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família	51.000,00		
04962	Incremento Temporário Teto MAC	155.000,00		
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	21.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.665.556,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	499.100,00		
00007	IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS	5.406,00		
00103	5% Transferências Constitucionais	187.500,00		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	157.500,00		
00129	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	105.050,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	630.000,00		
00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	81.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.583.146,28		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	24.150,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	22.971,69		
00103	5% Transferências Constitucionais	600.000,00		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	234.924,59		
00107	Salário Educação	301.900,00		
00128	Transporte Escolar SEED	255.200,00		
00130	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	141.900,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	2.100,00		
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	336.000,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	336.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	262.971,69		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	22.971,69		
00103	5% Transferências Constitucionais	70.000,00		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	70.000,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	60.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.390.654,19		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.990.050,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	212.488,13		
00103	5% Transferências Constitucionais	222.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.390.654,19		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	234.990,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	1.906.630,31		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.500,00		
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	840,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Publica	246.710,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	176.254,50		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	105.066,25		
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	525,00		
00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.000,00		
04962	Incremento Temporário Teto MAC	100.000,00		
93415	PAS - PISO ÚNICO	112.600,00		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	1.169.987,67		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	714.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	172.287,67		
00103	5% Transferências Constitucionais	31.700,00		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	94.500,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	157.500,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	693.702,94		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	682.500,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.742,94		
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	5.250,00		
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	210,00		

339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	97.200,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	13.200,00		
339091000000000000	Sentenças judiciais	400.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	45.465,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	13.965,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	31.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.496.018,97
440000000000000000	Investimentos			1.496.018,97
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		2.938,32	
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	2.938,32		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	2.938,32		
449000000000000000	Aplicações diretas		1.493.080,65	
449051000000000000	Obras e instalações	844.658,45		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	135.500,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	114.858,45		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	20.000,00		
00501	Receitas de Alienações Ativos	574.300,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	648.422,20		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	48.063,75		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	114.858,45		
00103	5% Transferências Constitucionais	10.000,00		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	15.000,00		
00105	Alienação de Ativos da Educação	150.000,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	10.500,00		
00304	Receitas Alienação Ativos Saúde	300.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			420.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			420.000,00
999000000000000000	Reserva de contingência		420.000,00	
999999000000000000	Reserva de contingência	420.000,00		
00999	Reserva de Contingencia	420.000,00		
			Total	52.229.688,44

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:476AFB6A

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 4 - DESPESAS POR NATUREZA DA DESPESA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES					
Planejamento e Orçamento					
Despesas por Natureza da despesa					
Ano: 2027 Listar Vínculos: Não					
Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
0001.0031.0001.1015 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				114.858,45
440000000000000000	Investimentos			114.858,45	
449000000000000000	Aplicações diretas		114.858,45		
449051000000000000	Obras e instalações	114.858,45			
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	114.858,45			
				Total Ação	114.858,45
0001.0031.0001.1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES - BENS MÓVEIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				114.858,45
440000000000000000	Investimentos			114.858,45	
449000000000000000	Aplicações diretas		114.858,45		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	114.858,45			
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	114.858,45			
				Total Ação	114.858,45
0001.0031.0001.2030 -	ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.182.310,55
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.613.761,22	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.613.761,22		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.337.179,25			
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.337.179,25			
319013000000000000	Contribuições patronais	276.581,97			
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	276.581,97			
330000000000000000	Outras despesas correntes			568.549,33	
339000000000000000	Aplicações diretas		568.549,33		
339014000000000000	Diárias - civil	40.200,45			
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.200,45			
339030000000000000	Material de consumo	91.886,76			
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	91.886,76			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	22.971,69			
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	22.971,69			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.971,69			
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	22.971,69			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	212.488,13			
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	212.488,13			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	172.287,67			
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	172.287,67			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	5.742,94			

00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.742,94			
				Total Ação	2.182.310,55
				Total Unidade	2.412.027,45
				Total Orgão	2.412.027,45
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
0004.0122.0009.2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				564.710,95
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			439.025,95	
319000000000000000	Aplicações diretas		439.025,95		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	404.617,50			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	404.617,50			
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
0004.0122.0009.2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319013000000000000	Contribuições patronais	34.408,45			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	34.408,45			
330000000000000000	Outras despesas correntes			125.685,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		125.685,00		
339014000000000000	Diárias - civil	77.175,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	77.175,00			
339030000000000000	Material de consumo	19.845,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	19.845,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.050,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	22.050,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	6.615,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.615,00			
				Total Ação	564.710,95
0004.0122.0150.1001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				6.063,75
440000000000000000	Investimentos			6.063,75	
449000000000000000	Aplicações diretas		6.063,75		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.063,75			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.063,75			
				Total Ação	6.063,75
				Total Unidade	570.774,70
				Total Orgão	570.774,70
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.398.965,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.846.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.846.000,00		
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	367.500,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	367.500,00			
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	63.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.700.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.700.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	600.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	52.500,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	63.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.552.965,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.552.965,00		
339014000000000000	Diárias - civil	31.500,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00			
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	52.500,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00			
339030000000000000	Material de consumo	254.200,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	252.000,00			
00004	DEMTRAN	2.200,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	105.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00			
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.150,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.051.365,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.050.000,00			
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	840,00			
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	525,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	630.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	630.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	400.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.250,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00			
				Total Ação	6.398.965,00

0004.0122.0132.2002 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				687.960,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			687.960,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		687.960,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	687.960,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	682.500,00			
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	5.250,00			
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	210,00			
				Total Ação	687.960,00
0004.0122.0150.1002 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				21.000,00
440000000000000000	Investimentos			21.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		21.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	21.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00			
				Total Ação	21.000,00
				Total Unidade	7.107.925,00
				Total Orgão	7.107.925,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
0010.0242.0043.2005 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				168.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			168.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		168.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.500,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	10.500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	157.500,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	157.500,00			
				Total Ação	168.000,00
0010.0242.0148.2009 - ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				116.742,18
330000000000000000	Outras despesas correntes			116.742,18	
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
0010.0242.0148.2009 - ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		116.742,18		
335043000000000000	Subvenções sociais	116.742,18			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	30.000,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.742,18			
				Total Ação	116.742,18
0010.0242.0150.1004 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.250,00
440000000000000000	Investimentos			5.250,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.250,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	5.250,00			
				Total Ação	5.250,00
0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.655.341,67
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.031.911,36	
319000000000000000	Aplicações diretas		7.031.911,36		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.759.253,54			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	3.999.343,54			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.079.400,00			
10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	636.510,00			
10640	PISO ENFERMAGEM	44.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.167.657,82			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	1.050.700,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	116.957,82			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	105.000,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	105.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.623.430,31	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.623.430,31		
339014000000000000	Diárias - civil	136.500,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	84.000,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.500,00			
339030000000000000	Material de consumo	670.000,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	472.500,00			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.500,00			
04962	Incremento Temporário Teto MAC	145.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	315.000,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	315.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.100,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	2.100,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	336.000,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	336.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	60.000,00			
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.901.630,31			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	1.749.130,31			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.500,00			
04962	Incremento Temporário Teto MAC	100.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	157.500,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	157.500,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	13.200,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	13.200,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	31.500,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	31.500,00			
				Total Ação	10.655.341,67
0010.0301.0045.2010 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				193.207,87
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.065,82	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		3.065,82		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	3.065,82			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	3.065,82			
330000000000000000	Outras despesas correntes			190.142,05	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.142,05		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.142,05			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	1.142,05			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		189.000,00		
337230000000000000	Material de consumo	63.000,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	63.000,00			
337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	126.000,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	126.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				313,32
440000000000000000	Investimentos			313,32	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		313,32		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	313,32			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	313,32			
				Total Ação	193.521,19
0010.0301.0045.2011 - CONSUD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.027.267,48
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			184.800,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		184.800,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	184.800,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	184.800,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.842.467,48	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		157.500,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	157.500,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	157.500,00			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		3.684.967,48		
337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	157.500,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	157.500,00			
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
0010.0301.0045.2011 - CONSUD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
337233000000000000	Passagens e despesas com locomoção	15.750,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	15.750,00			
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.511.717,48			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	3.406.717,48			
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.050,00
440000000000000000	Investimentos			1.050,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante		1.050,00		
	contrato de rateio				
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.050,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	1.050,00			
				Total Ação	4.028.317,48
0010.0301.0045.2012 - SAMU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				126.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			84.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		84.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	84.000,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	84.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			42.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		42.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	42.000,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	42.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.575,00
440000000000000000	Investimentos			1.575,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.575,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.575,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	1.575,00			
				Total Ação	127.575,00
0010.0301.0150.1003 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				305.250,00
440000000000000000	Investimentos			305.250,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		305.250,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	305.250,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	5.250,00			
00304	Receitas Alienação Ativos Saúde	300.000,00			

				Total Ação	305.250,00
0010.0303.0044.2006 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				320.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			320.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		320.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
04962	Incremento Temporário Teto MAC	5.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	315.000,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	315.000,00			
				Total Ação	320.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
0010.0304.0046.2007 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.500,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	10.500,00			
				Total Ação	10.500,00
0010.0305.0047.2008 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				15.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.500,00			
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas	10.500,00			
04962	Incremento Temporário Teto MAC	5.000,00			
				Total Ação	15.500,00
				Total Unidade	15.945.997,52
				Total Orgão	15.945.997,52
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
0012.0361.0061.1011 - INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	20.000,00			
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	20.000,00			
				Total Ação	20.000,00
0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.010.564,49
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.972.264,49	
319000000000000000	Aplicações diretas		4.972.264,49		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.050.556,63			
00101	FUNDEB 70%	2.155.116,44			
00102	FUNDEB 30%	611.800,00			
00103	5% Transferências Constitucionais	327.896,25			
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	675.743,94			
40101	FUNDEB 60%	280.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	881.707,86			
00101	FUNDEB 70%	617.707,86			
00102	FUNDEB 30%	130.000,00			
00103	5% Transferências Constitucionais	50.000,00			
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	84.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	40.000,00			
00101	FUNDEB 70%	40.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.038.300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.038.300,00		
339014000000000000	Diárias - civil	6.000,00			
00103	5% Transferências Constitucionais	6.000,00			
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339030000000000000	Material de consumo	562.600,00			
00103	5% Transferências Constitucionais	350.000,00			
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	200.000,00			
00107	Salário Educação	12.600,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00			
00103	5% Transferências Constitucionais	30.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	140.000,00			
00103	5% Transferências Constitucionais	70.000,00			
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	70.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	205.000,00			
00103	5% Transferências Constitucionais	100.000,00			
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	105.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	94.700,00			
00103	5% Transferências Constitucionais	10.700,00			
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	84.000,00			
				Total Ação	6.010.564,49
0012.0361.0083.2018 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.986.924,59
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.986.924,59	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.986.924,59		

3390300000000000000	Material de consumo	320.500,00			
00103	5% Transferências Constitucionais	100.000,00			
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	157.500,00			
00107	Salário Educação	63.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.533.924,59			
00103	5% Transferências Constitucionais	600.000,00			
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	234.924,59			
00107	Salário Educação	301.900,00			
00128	Transporte Escolar SEED	255.200,00			
00130	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	141.900,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	132.500,00			
00103	5% Transferências Constitucionais	80.000,00			
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	52.500,00			
				Total Ação	1.986.924,59
0012.0361.0086.2017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				420.050,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			420.050,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		420.050,00		
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	420.050,00			
00103	5% Transferências Constitucionais	157.500,00			
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	157.500,00			
00129	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	105.050,00			
				Total Ação	420.050,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
0012.0361.0150.1005 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				165.000,00
4400000000000000000	Investimentos			165.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		165.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	165.000,00			
00103	5% Transferências Constitucionais	5.000,00			
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	10.000,00			
00105	Alienação de Ativos da Educação	150.000,00			
				Total Ação	165.000,00
0012.0361.0150.1006 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
00103	5% Transferências Constitucionais	5.000,00			
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	5.000,00			
				Total Ação	10.000,00
0012.0365.0152.2014 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.340.463,60
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.195.563,60	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.195.563,60		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	956.450,88			
00101	FUNDEB 70%	956.450,88			
3190130000000000000	Contribuições patronais	239.112,72			
00101	FUNDEB 70%	239.112,72			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			144.900,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		144.900,00		
3390300000000000000	Material de consumo	59.850,00			
00103	5% Transferências Constitucionais	38.850,00			
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	21.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	64.050,00			
00103	5% Transferências Constitucionais	21.000,00			
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	43.050,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	21.000,00			
00103	5% Transferências Constitucionais	10.500,00			
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	10.500,00			
				Total Ação	1.340.463,60
0012.0365.0152.2015 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				799.052,10
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			697.412,10	
3190000000000000000	Aplicações diretas		697.412,10		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	557.929,68			
00101	FUNDEB 70%	557.929,68			
3190130000000000000	Contribuições patronais	139.482,42			
00101	FUNDEB 70%	139.482,42			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			101.640,00	
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
0012.0365.0152.2015 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3390000000000000000	Aplicações diretas		101.640,00		
3390300000000000000	Material de consumo	35.700,00			
00103	5% Transferências Constitucionais	25.200,00			
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	10.500,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.440,00			
00103	5% Transferências Constitucionais	21.000,00			
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	34.440,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.500,00			
00103	5% Transferências Constitucionais	10.500,00			

				Total Ação	799.052,10
0012.0367.0034.2016 - EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				210.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
315000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		80.000,00		
315043000000000000	Subvenções sociais	80.000,00			
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	80.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			130.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		130.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	130.000,00			
00102	FUNDEB 30%	130.000,00			
				Total Ação	210.000,00
				Total Unidade	10.962.054,78
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE					
0027.0812.0128.1024 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00
0027.0812.0128.2019 - ATIVIDADES ESPORTIVAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				436.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			258.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		258.300,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	215.250,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	215.250,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	43.050,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	43.050,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			178.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		178.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	84.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	21.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00			
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE					
0027.0812.0128.2019 - ATIVIDADES ESPORTIVAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	73.500,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	73.500,00			
				Total Ação	436.800,00
				Total Unidade	446.800,00
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
0013.0392.0097.2020 - ATIVIDADES CULTURAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			90.300,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		90.300,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	73.500,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	73.500,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	16.800,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	16.800,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.250,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.250,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00			
				Total Ação	100.800,00
0013.0392.0097.2021 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				264.600,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			264.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		264.600,00		
339030000000000000	Material de consumo	94.500,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	94.500,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.600,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	12.600,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	157.500,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	157.500,00			
				Total Ação	264.600,00
				Total Unidade	365.400,00
				Total Orgão	11.774.254,78
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS					
0008.0241.0038.2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				42.156,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			42.156,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		42.156,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.750,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.406,00			
00007	IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS	5.406,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	21.000,00			

00000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00			
				Total Ação	42.156,00
				Total Unidade	42.156,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPCD					
0008.0242.0148.2026 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FMDPD					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				42.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			42.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		42.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	21.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00			
				Total Ação	42.000,00
				Total Unidade	42.000,00
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0008.0244.0038.2027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				792.100,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			792.100,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		792.100,00		
339030000000000000	Material de consumo	113.500,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00			
00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.000,00			
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	51.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	431.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	81.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	247.600,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00			
00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.000,00			
93415	PAS - PISO ÚNICO	112.600,00			
				Total Ação	792.100,00
0008.0244.0150.1009 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.250,00
440000000000000000	Investimentos			5.250,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.250,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00			
				Total Ação	5.250,00
				Total Unidade	797.350,00
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
0008.0244.0038.2028 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				31.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			31.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		31.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.750,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.750,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00			
				Total Ação	31.500,00
				Total Unidade	31.500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				395.270,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			241.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		241.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	199.500,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	199.500,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	42.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			153.770,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		153.770,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.100,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00			
339030000000000000	Material de consumo	20.420,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00			
00006	IR ECA	4.670,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	31.500,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.750,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00			
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	84.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00			
				Total Ação	395.270,00
				Total Unidade	395.270,00
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
0008.0244.0038.2029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.082.600,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			945.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		945.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	787.500,00			

00000	Recursos Ordinários (Livres)	787.500,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	157.500,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	157.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			137.600,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		137.600,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.250,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00			
339030000000000000	Material de consumo	10.500,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.750,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	36.750,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	63.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.100,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00			
				Total Ação	1.082.600,00
0008.0244.0150.1010 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.250,00
440000000000000000	Investimentos			5.250,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.250,00		
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
0008.0244.0150.1010 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00			
				Total Ação	5.250,00
				Total Unidade	1.087.850,00
				Total Orgão	2.396.126,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
0015.0452.0048.2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.905.072,99
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.715.077,99	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.715.077,99		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.148.077,99			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.148.077,99			
319013000000000000	Contribuições patronais	525.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	525.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	42.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.189.995,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		8.400,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	8.400,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		5.181.595,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.600.274,25			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.700.000,00			
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	413.310,00			
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	256.735,50			
00511	Taxas - Prestação de Serviços	214.173,75			
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	16.055,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.581.320,75			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00			
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	176.254,50			
00511	Taxas - Prestação de Serviços	105.066,25			
				Total Ação	7.905.072,99
0015.0452.0049.1000 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				556.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			556.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		556.500,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	556.500,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	556.500,00			
				Total Ação	556.500,00
0015.0452.0150.1007 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.250,00
440000000000000000	Investimentos			5.250,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.250,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00			
				Total Ação	5.250,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
0025.0751.0048.2023 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				351.710,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			351.710,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		351.710,00		
339030000000000000	Material de consumo	105.000,00			
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Publica	105.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	246.710,00			
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Publica	246.710,00			
				Total Ação	351.710,00

				Total Unidade	8.818.532,99
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA					
0015.0451.0070.1013 - INFRAESTRUTURA URBANA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				282.220,00
440000000000000000	Investimentos			282.220,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		282.220,00		
449051000000000000	Obras e instalações	282.220,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00			
00501	Receitas de Alienações Ativos	229.720,00			
				Total Ação	282.220,00
0016.0482.0071.1014 - HABITALÇÃO POPULAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.500,00
440000000000000000	Investimentos			10.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.500,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.500,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00			
				Total Ação	10.500,00
0026.0782.0126.1012 - INFRAESTRUTURA RURAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				397.080,00
440000000000000000	Investimentos			397.080,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		397.080,00		
449051000000000000	Obras e instalações	397.080,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00			
00501	Receitas de Alienações Ativos	344.580,00			
				Total Ação	397.080,00
0027.0241.0128.1023 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	699.800,00
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
0018.0541.0151.2024 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.078.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.008.000,00	
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
0018.0541.0151.2024 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
319000000000000000	Aplicações diretas		1.008.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	840.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	840.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	168.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	168.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.070.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.070.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	419.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	419.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	630.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	630.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	21.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00			
				Total Ação	2.078.000,00
0020.0245.0153.2031 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
				Total Ação	1.000,00
0020.0606.0150.1008 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				5.250,00
440000000000000000	Investimentos			5.250,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.250,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.250,00			
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00			
				Total Ação	5.250,00
				Total Unidade	2.084.250,00
				Total Orgão	11.602.582,99
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
0099.0999.0131.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				420.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			420.000,00	
999000000000000000	Reserva de contingência		420.000,00		
999999000000000000	Reserva de contingência	420.000,00			
00999	Reserva de Contingencia	420.000,00			
				Total Ação	420.000,00
				Total Unidade	420.000,00

				Total Orgão	420.000,00
				Total	52.229.688,44
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.			Emissão: 16/09/2026, às 15:35:45.		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:93E42BCC

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO (POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA)

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2027
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - PODER LEGISLATIVO
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa		229.716,90	2.182.310,55	2.412.027,45
0001.0031	Acao Legislativa		229.716,90	2.182.310,55	2.412.027,45
0001.0031.0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA		229.716,90	2.182.310,55	2.412.027,45
0001.0031.0001.1015	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		114.858,45		114.858,45
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		114.858,45		114.858,45
0001.0031.0001.1016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES		114.858,45		114.858,45
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		114.858,45		114.858,45
0001.0031.0001.2030	ATIVIDADES LEGISLATIVAS			2.182.310,55	2.182.310,55
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			2.182.310,55	2.182.310,55
	Total Unidade	**0,00**	**229.716,90**	**2.182.310,55**	**2.412.027,45**
	Total Órgão	**0,00**	**229.716,90**	**2.182.310,55**	**2.412.027,45**

02 - PODER EXECUTIVO
001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração		6.063,75	564.710,95	570.774,70
0004.0122	Administracao Geral		6.063,75	564.710,95	570.774,70
0004.0122.0009	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			564.710,95	564.710,95
0004.0122.0009.2000	GABINETE DO PREFEITO			564.710,95	564.710,95
00000	Recursos Ordinários (Livres)			564.710,95	564.710,95
0004.0122.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		6.063,75		6.063,75
0004.0122.0150.1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE DO PREFEITO		6.063,75		6.063,75
00000	Recursos Ordinários (Livres)		6.063,75		6.063,75
	Total Unidade	**0,00**	**6.063,75**	**564.710,95**	**570.774,70**
	Total Órgão	**0,00**	**6.063,75**	**564.710,95**	**570.774,70**

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração		21.000,00	7.086.925,00	7.107.925,00
0004.0122	Administracao Geral		21.000,00	7.086.925,00	7.107.925,00
0004.0122.0009	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			6.398.965,00	6.398.965,00
0004.0122.0009.2001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO			6.398.965,00	6.398.965,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			6.395.400,00	6.395.400,00
00004	DEMTRAN			2.200,00	2.200,00
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.			840,00	840,00
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)			525,00	525,00
0004.0122.0132	PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO			687.960,00	687.960,00
0004.0122.0132.2002	PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO			687.960,00	687.960,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			682.500,00	682.500,00
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.			5.250,00	5.250,00
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)			210,00	210,00
0004.0122.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		21.000,00		21.000,00
0004.0122.0150.1002	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL		21.000,00		21.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00		21.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**21.000,00**	**7.086.925,00**	**7.107.925,00**
	Total Órgão	**0,00**	**21.000,00**	**7.086.925,00**	**7.107.925,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde		310.500,00	15.635.497,52	15.945.997,52
0010.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência		5.250,00	284.742,18	289.992,18
0010.0242.0043	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			168.000,00	168.000,00
0010.0242.0043.2005	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO			168.000,00	168.000,00
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas			168.000,00	168.000,00
0010.0242.0148	ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS			116.742,18	116.742,18
0010.0242.0148.2009	ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS			116.742,18	116.742,18
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas			30.000,00	30.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			86.742,18	86.742,18
0010.0242.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.250,00		5.250,00
0010.0242.0150.1004	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR		5.250,00		5.250,00
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		5.250,00		5.250,00
0010.0301	Atenção Básica		305.250,00	15.004.755,34	15.310.005,34

0010.0301.0042	ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA			10.655.341,67	10.655.341,67
0010.0301.0042.2004	SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301			10.655.341,67	10.655.341,67
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas			8.375.973,85	8.375.973,85
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.353.857,82	1.353.857,82
04962	Incremento Temporário Teto MAC			245.000,00	245.000,00
10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas			636.510,00	636.510,00
10640	PISO ENFERMAGEM			44.000,00	44.000,00
0010.0301.0045	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE			4.349.413,67	4.349.413,67
0010.0301.0045.2010	CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE			193.521,19	193.521,19
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas			193.521,19	193.521,19
0010.0301.0045.2011	CONSUD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			4.028.317,48	4.028.317,48
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas			3.923.317,48	3.923.317,48
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			105.000,00	105.000,00
0010.0301.0045.2012	SAMU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE			127.575,00	127.575,00
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas			127.575,00	127.575,00
0010.0301.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		305.250,00		305.250,00
0010.0301.0150.1003	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO		305.250,00		305.250,00
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		5.250,00		5.250,00
00304	Receitas Alienação Ativos Saúde		300.000,00		300.000,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico			320.000,00	320.000,00
0010.0303.0044	ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA			320.000,00	320.000,00
0010.0303.0044.2006	ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO			320.000,00	320.000,00
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas			315.000,00	315.000,00
04962	Incremento Temporário Teto MAC			5.000,00	5.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária			10.500,00	10.500,00
0010.0304.0046	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			10.500,00	10.500,00
0010.0304.0046.2007	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304			10.500,00	10.500,00
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas			10.500,00	10.500,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			15.500,00	15.500,00
0010.0305.0047	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			15.500,00	15.500,00
0010.0305.0047.2008	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305			15.500,00	15.500,00
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas			10.500,00	10.500,00
04962	Incremento Temporário Teto MAC			5.000,00	5.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**310.500,00**	**15.635.497,52**	**15.945.997,52**
	Total Órgão	**0,00**	**310.500,00**	**15.635.497,52**	**15.945.997,52**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012	Educação		195.000,00	10.767.054,78	10.962.054,78
0012.0361	Ensino Fundamental		195.000,00	8.417.539,08	8.612.539,08
0012.0361.0061	ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO		20.000,00	6.010.564,49	6.030.564,49
0012.0361.0061.1011	INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE		20.000,00		20.000,00
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica		20.000,00		20.000,00
0012.0361.0061.2013	ENSINO FUNDAMENTAL			6.010.564,49	6.010.564,49
00101	FUNDEB 70%			2.812.824,30	2.812.824,30
00102	FUNDEB 30%			741.800,00	741.800,00
00103	5% Transferências Constitucionais			944.596,25	944.596,25
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			1.218.743,94	1.218.743,94
00107	Salário Educação			12.600,00	12.600,00
40101	FUNDEB 60%			280.000,00	280.000,00
0012.0361.0083	TRANSPORTE ESCOLAR			1.986.924,59	1.986.924,59
0012.0361.0083.2018	TRANSPORTE ESCOLAR			1.986.924,59	1.986.924,59

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
00103	5% Transferências Constitucionais			780.000,00	780.000,00
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			444.924,59	444.924,59
00107	Salário Educação			364.900,00	364.900,00
00128	Transporte Escolar SEED			255.200,00	255.200,00
00130	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte			141.900,00	141.900,00
0012.0361.0086	MERENDA ESCOLAR			420.050,00	420.050,00
0012.0361.0086.2017	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			420.050,00	420.050,00
00103	5% Transferências Constitucionais			157.500,00	157.500,00
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			157.500,00	157.500,00
00129	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar			105.050,00	105.050,00
0012.0361.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		175.000,00		175.000,00
0012.0361.0150.1005	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ENSINO FUNDAMENTAL		165.000,00		165.000,00
00103	5% Transferências Constitucionais		5.000,00		5.000,00
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica		10.000,00		10.000,00
00105	Alienação de Ativos da Educação		150.000,00		150.000,00
0012.0361.0150.1006	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO INFANTIL		10.000,00		10.000,00
00103	5% Transferências Constitucionais		5.000,00		5.000,00
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica		5.000,00		5.000,00
0012.0365	Educação Infantil			2.139.515,70	2.139.515,70
0012.0365.0152	EDUCAÇÃO INFANTIL			2.139.515,70	2.139.515,70
0012.0365.0152.2014	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			1.340.463,60	1.340.463,60
00101	FUNDEB 70%			1.195.563,60	1.195.563,60
00103	5% Transferências Constitucionais			70.350,00	70.350,00
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			74.550,00	74.550,00
0012.0365.0152.2015	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			799.052,10	799.052,10
00101	FUNDEB 70%			697.412,10	697.412,10
00103	5% Transferências Constitucionais			56.700,00	56.700,00
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			44.940,00	44.940,00
0012.0367	Educacao Especial			210.000,00	210.000,00
0012.0367.0034	ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL			210.000,00	210.000,00
0012.0367.0034.2016	EDUCAÇÃO ESPECIAL			210.000,00	210.000,00

00102	FUNDEB 30%			130.000,00	130.000,00
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			80.000,00	80.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**195.000,00**	**10.767.054,78**	**10.962.054,78**
002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027	Desporto e Lazer		10.000,00	436.800,00	446.800,00
0027.0812	Desporto Comunitário		10.000,00	436.800,00	446.800,00
0027.0812.0128	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO		10.000,00	436.800,00	446.800,00
0027.0812.0128.1024	INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		10.000,00		10.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00
0027.0812.0128.2019	ATIVIDADES ESPORTIVAS			436.800,00	436.800,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			436.800,00	436.800,00
	Total Unidade	**0,00**	**10.000,00**	**436.800,00**	**446.800,00**
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura			365.400,00	365.400,00
0013.0392	Difusão Cultural			365.400,00	365.400,00
0013.0392.0097	AÇÕES CULTURAIS			365.400,00	365.400,00
0013.0392.0097.2020	ATIVIDADES CULTURAIS			100.800,00	100.800,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			100.800,00	100.800,00
0013.0392.0097.2021	FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS			264.600,00	264.600,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			264.600,00	264.600,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**365.400,00**	**365.400,00**
	Total Órgão	**0,00**	**205.000,00**	**11.569.254,78**	**11.774.254,78**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			42.156,00	42.156,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			42.156,00	42.156,00
0008.0241.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			42.156,00	42.156,00
0008.0241.0038.2025	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			42.156,00	42.156,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			36.750,00	36.750,00
00007	IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS			5.406,00	5.406,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**42.156,00**	**42.156,00**
002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPCD					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			42.000,00	42.000,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência			42.000,00	42.000,00
0008.0242.0148	ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS			42.000,00	42.000,00
0008.0242.0148.2026	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM			42.000,00	42.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			42.000,00	42.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**42.000,00**	**42.000,00**
003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		5.250,00	792.100,00	797.350,00
0008.0244	Assistência Comunitária		5.250,00	792.100,00	797.350,00
0008.0244.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			792.100,00	792.100,00
0008.0244.0038.2027	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			792.100,00	792.100,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			507.500,00	507.500,00
00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			121.000,00	121.000,00
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa			51.000,00	51.000,00
93415	PAS - PISO ÚNICO			112.600,00	112.600,00
0008.0244.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.250,00		5.250,00
0008.0244.0150.1009	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDO MUNICIPAL		5.250,00		5.250,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		5.250,00		5.250,00
	Total Unidade	**0,00**	**5.250,00**	**792.100,00**	**797.350,00**
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			31.500,00	31.500,00
0008.0244	Assistência Comunitária			31.500,00	31.500,00
0008.0244.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			31.500,00	31.500,00
0008.0244.0038.2028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			31.500,00	31.500,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			31.500,00	31.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**31.500,00**	**31.500,00**
005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			395.270,00	395.270,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			395.270,00	395.270,00
0008.0243.0035	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			395.270,00	395.270,00
0008.0243.0035.6000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E			395.270,00	395.270,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			390.600,00	390.600,00
00006	IR ECA			4.670,00	4.670,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**395.270,00**	**395.270,00**
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		5.250,00	1.082.600,00	1.087.850,00
0008.0244	Assistência Comunitária		5.250,00	1.082.600,00	1.087.850,00
0008.0244.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			1.082.600,00	1.082.600,00
0008.0244.0038.2029	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.082.600,00	1.082.600,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			1.082.600,00	1.082.600,00
0008.0244.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.250,00		5.250,00
0008.0244.0150.1010	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL		5.250,00		5.250,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		5.250,00		5.250,00
	Total Unidade	**0,00**	**5.250,00**	**1.082.600,00**	**1.087.850,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
	Total Órgão	**0,00**	**10.500,00**	**2.385.626,00**	**2.396.126,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					

001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo		5.250,00	8.461.572,99	8.466.822,99
0015.0452	Servicos Urbanos		5.250,00	8.461.572,99	8.466.822,99
0015.0452.0048	MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL			7.905.072,99	7.905.072,99
0015.0452.0048.2022	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS			7.905.072,99	7.905.072,99
00000	Recursos Ordinários (Livres)			6.723.477,99	6.723.477,99
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.			413.310,00	413.310,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			432.990,00	432.990,00
00511	Taxas - Prestação de Serviços			319.240,00	319.240,00
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)			16.055,00	16.055,00
0015.0452.0049	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO			556.500,00	556.500,00
0015.0452.0049.1000	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO			556.500,00	556.500,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			556.500,00	556.500,00
0015.0452.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.250,00		5.250,00
0015.0452.0150.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE		5.250,00		5.250,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		5.250,00		5.250,00
0025	Energia			351.710,00	351.710,00
0025.0751	Conservação de Energia			351.710,00	351.710,00
0025.0751.0048	MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL			351.710,00	351.710,00
0025.0751.0048.2023	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			351.710,00	351.710,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Publica			351.710,00	351.710,00
	Total Unidade	**0,00**	**5.250,00**	**8.813.282,99**	**8.818.532,99**

002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo		282.220,00		282.220,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		282.220,00		282.220,00
0015.0451.0070	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		282.220,00		282.220,00
0015.0451.0070.1013	INFRAESTRUTURA URBANA		282.220,00		282.220,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		52.500,00		52.500,00
00501	Receitas de Alienações Ativos		229.720,00		229.720,00
0016	Habitação		10.500,00		10.500,00
0016.0482	Habitacao Urbana		10.500,00		10.500,00
0016.0482.0071	POLÍTICA HABITACIONAL		10.500,00		10.500,00
0016.0482.0071.1014	HABITALÇÃO POPULAR		10.500,00		10.500,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		10.500,00		10.500,00
0026	Transporte		397.080,00		397.080,00
0026.0782	Transporte Rodoviário		397.080,00		397.080,00
0026.0782.0126	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		397.080,00		397.080,00
0026.0782.0126.1012	INFRAESTRUTURA RURAL		397.080,00		397.080,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		52.500,00		52.500,00
00501	Receitas de Alienações Ativos		344.580,00		344.580,00
0027	Desporto e Lazer		10.000,00		10.000,00
0027.0241	Assistência a Pessoa Idosa		10.000,00		10.000,00
0027.0241.0128	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO		10.000,00		10.000,00
0027.0241.0128.1023	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA		10.000,00		10.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**699.800,00**	**0,00**	**699.800,00**

003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental			2.078.000,00	2.078.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental			2.078.000,00	2.078.000,00
0018.0541.0151	AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			2.078.000,00	2.078.000,00
0018.0541.0151.2024	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE			2.078.000,00	2.078.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			2.078.000,00	2.078.000,00
0020	Agricultura		5.250,00	1.000,00	6.250,00
0020.0245	Serviços Socioassistenciais			1.000,00	1.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020.0245.0153	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL			1.000,00	1.000,00
0020.0245.0153.2031	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL			1.000,00	1.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00	1.000,00
0020.0606	Extensão Rural		5.250,00		5.250,00
0020.0606.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.250,00		5.250,00
0020.0606.0150.1008	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE		5.250,00		5.250,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		5.250,00		5.250,00
	Total Unidade	**0,00**	**5.250,00**	**2.079.000,00**	**2.084.250,00**
	Total Órgão	**0,00**	**710.300,00**	**10.892.282,99**	**11.602.582,99**

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0099	Reservas	420.000,00			420.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	420.000,00			420.000,00
0099.0999.0131	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00			420.000,00
0099.0999.0131.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00			420.000,00
00999	Reserva de Contingencia	420.000,00			420.000,00
	Total Unidade	**420.000,00**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00**
	Total Órgão	**420.000,00**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00**
	Total Geral	**420.000,00**	**1.493.080,65**	**50.316.607,79**	**52.229.688,44**

EDSON LUPATINI	***BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno
CPF: 861.204.419-72	CRC/PR 057579/O-3	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:359DC8F3

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 7 - PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO-PROGRAMA-AÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2027					
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0001	Legislativa		229.716,90	2.182.310,55	2.412.027,45
0001.0031	Acao Legislativa		229.716,90	2.182.310,55	2.412.027,45
0001.0031.0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA		229.716,90	2.182.310,55	2.412.027,45
0001.0031.0001.1015	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		114.858,45		114.858,45
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		114.858,45		114.858,45
0001.0031.0001.1016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES - BENS MÓVEIS		114.858,45		114.858,45
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		114.858,45		114.858,45
0001.0031.0001.2030	ATIVIDADES LEGISLATIVAS			2.182.310,55	2.182.310,55
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			2.182.310,55	2.182.310,55
0004	Administração		27.063,75	7.651.635,95	7.678.699,70
0004.0122	Administracao Geral		27.063,75	7.651.635,95	7.678.699,70
0004.0122.0009	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA			6.963.675,95	6.963.675,95
0004.0122.0009.2000	GABINETE DO PREFEITO			564.710,95	564.710,95
00000	Recursos Ordinários (Livres)			564.710,95	564.710,95
0004.0122.0009.2001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			6.398.965,00	6.398.965,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			6.395.400,00	6.395.400,00
00004	DEMTRAN			2.200,00	2.200,00
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.			840,00	840,00
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)			525,00	525,00
0004.0122.0132	PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			687.960,00	687.960,00
0004.0122.0132.2002	PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			687.960,00	687.960,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			682.500,00	682.500,00
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.			5.250,00	5.250,00
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)			210,00	210,00
0004.0122.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		27.063,75		27.063,75
0004.0122.0150.1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE DO PREFEITO		6.063,75		6.063,75
00000	Recursos Ordinários (Livres)		6.063,75		6.063,75
0004.0122.0150.1002	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		21.000,00		21.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00		21.000,00
0008	Assistência Social		10.500,00	2.385.626,00	2.396.126,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			42.156,00	42.156,00
0008.0241.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			42.156,00	42.156,00
0008.0241.0038.2025	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			42.156,00	42.156,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			36.750,00	36.750,00
00007	IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS			5.406,00	5.406,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência			42.000,00	42.000,00
0008.0242.0148	ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD			42.000,00	42.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008.0242.0148.2026	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FMDPD			42.000,00	42.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			42.000,00	42.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			395.270,00	395.270,00
0008.0243.0035	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			395.270,00	395.270,00
0008.0243.0035.6000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			395.270,00	395.270,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			390.600,00	390.600,00
00006	IR ECA			4.670,00	4.670,00
0008.0244	Assistência Comunitária		10.500,00	1.906.200,00	1.916.700,00
0008.0244.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			1.906.200,00	1.906.200,00
0008.0244.0038.2027	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			792.100,00	792.100,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			507.500,00	507.500,00
00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			121.000,00	121.000,00
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015			51.000,00	51.000,00
93415	PAS - PISO ÚNICO			112.600,00	112.600,00
0008.0244.0038.2028	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			31.500,00	31.500,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			31.500,00	31.500,00
0008.0244.0038.2029	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA			1.082.600,00	1.082.600,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			1.082.600,00	1.082.600,00
0008.0244.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		10.500,00		10.500,00
0008.0244.0150.1009	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.250,00		5.250,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		5.250,00		5.250,00
0008.0244.0150.1010	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		5.250,00		5.250,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		5.250,00		5.250,00
0010	Saúde		310.500,00	15.635.497,52	15.945.997,52
0010.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência		5.250,00	284.742,18	289.992,18
0010.0242.0043	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			168.000,00	168.000,00
0010.0242.0043.2005	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302			168.000,00	168.000,00
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas			168.000,00	168.000,00
0010.0242.0148	ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD			116.742,18	116.742,18
0010.0242.0148.2009	ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD			116.742,18	116.742,18
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas			30.000,00	30.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			86.742,18	86.742,18
0010.0242.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.250,00		5.250,00
0010.0242.0150.1004	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302		5.250,00		5.250,00

00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		5.250,00		5.250,00
0010.0301	Atenção Básica		305.250,00	15.004.755,34	15.310.005,34
0010.0301.0042	ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA			10.655.341,67	10.655.341,67
0010.0301.0042.2004	SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301			10.655.341,67	10.655.341,67
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas			8.375.973,85	8.375.973,85
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.353.857,82	1.353.857,82
04962	Incremento Temporário Teto MAC			245.000,00	245.000,00
10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			636.510,00	636.510,00
10640	PISO ENFERMAGEM			44.000,00	44.000,00
0010.0301.0045	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE			4.349.413,67	4.349.413,67
0010.0301.0045.2010	CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE			193.521,19	193.521,19
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas			193.521,19	193.521,19
0010.0301.0045.2011	CONSUD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE			4.028.317,48	4.028.317,48
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas			3.923.317,48	3.923.317,48
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			105.000,00	105.000,00
0010.0301.0045.2012	SAMU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ			127.575,00	127.575,00
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas			127.575,00	127.575,00
0010.0301.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		305.250,00		305.250,00
0010.0301.0150.1003	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301		305.250,00		305.250,00
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		5.250,00		5.250,00
00304	Receitas Alienação Ativos Saúde		300.000,00		300.000,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico			320.000,00	320.000,00
0010.0303.0044	ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA			320.000,00	320.000,00
0010.0303.0044.2006	ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303			320.000,00	320.000,00
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas			315.000,00	315.000,00
04962	Incremento Temporário Teto MAC			5.000,00	5.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária			10.500,00	10.500,00
0010.0304.0046	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			10.500,00	10.500,00
0010.0304.0046.2007	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304			10.500,00	10.500,00
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas			10.500,00	10.500,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica			15.500,00	15.500,00
0010.0305.0047	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			15.500,00	15.500,00
0010.0305.0047.2008	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305			15.500,00	15.500,00
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas			10.500,00	10.500,00
04962	Incremento Temporário Teto MAC			5.000,00	5.000,00
0012	Educação		195.000,00	10.767.054,78	10.962.054,78
0012.0361	Ensino Fundamental		195.000,00	8.417.539,08	8.612.539,08
0012.0361.0061	ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		20.000,00	6.010.564,49	6.030.564,49
0012.0361.0061.1011	INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE		20.000,00		20.000,00
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica		20.000,00		20.000,00
0012.0361.0061.2013	ENSINO FUNDAMENTAL			6.010.564,49	6.010.564,49
00101	FUNDEB 70%			2.812.824,30	2.812.824,30
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
00102	FUNDEB 30%			741.800,00	741.800,00
00103	5% Transferências Constitucionais			944.596,25	944.596,25
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			1.218.743,94	1.218.743,94
00107	Salário Educação			12.600,00	12.600,00
40101	FUNDEB 60%			280.000,00	280.000,00
0012.0361.0083	TRANSPORTE ESCOLAR			1.986.924,59	1.986.924,59
0012.0361.0083.2018	TRANSPORTE ESCOLAR			1.986.924,59	1.986.924,59
00103	5% Transferências Constitucionais			780.000,00	780.000,00
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			444.924,59	444.924,59
00107	Salário Educação			364.900,00	364.900,00
00128	Transporte Escolar SEED			255.200,00	255.200,00
00130	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar			141.900,00	141.900,00
0012.0361.0086	MERENDA ESCOLAR			420.050,00	420.050,00
0012.0361.0086.2017	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			420.050,00	420.050,00
00103	5% Transferências Constitucionais			157.500,00	157.500,00
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			157.500,00	157.500,00
00129	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar			105.050,00	105.050,00
0012.0361.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		175.000,00		175.000,00
0012.0361.0150.1005	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ENSINO FUNDAMENTAL		165.000,00		165.000,00
00103	5% Transferências Constitucionais		5.000,00		5.000,00
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica		10.000,00		10.000,00
00105	Alienação de Ativos da Educação		150.000,00		150.000,00
0012.0361.0150.1006	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		10.000,00		10.000,00
00103	5% Transferências Constitucionais		5.000,00		5.000,00
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica		5.000,00		5.000,00
0012.0365	Educação Infantil			2.139.515,70	2.139.515,70
0012.0365.0152	EDUCAÇÃO INFANTIL			2.139.515,70	2.139.515,70
0012.0365.0152.2014	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			1.340.463,60	1.340.463,60
00101	FUNDEB 70%			1.195.563,60	1.195.563,60
00103	5% Transferências Constitucionais			70.350,00	70.350,00
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			74.550,00	74.550,00
0012.0365.0152.2015	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			799.052,10	799.052,10
00101	FUNDEB 70%			697.412,10	697.412,10
00103	5% Transferências Constitucionais			56.700,00	56.700,00
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			44.940,00	44.940,00
0012.0367	Educacao Especial			210.000,00	210.000,00
0012.0367.0034	ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL			210.000,00	210.000,00
0012.0367.0034.2016	EDUCAÇÃO ESPECIAL			210.000,00	210.000,00
00102	FUNDEB 30%			130.000,00	130.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			80.000,00	80.000,00
0013	Cultura			365.400,00	365.400,00
0013.0392	Difusão Cultural			365.400,00	365.400,00
0013.0392.0097	AÇÕES CULTURAIS			365.400,00	365.400,00

0013.0392.0097.2020	ATIVIDADES CULTURAIS			100.800,00	100.800,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			100.800,00	100.800,00
0013.0392.0097.2021	FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS			264.600,00	264.600,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			264.600,00	264.600,00
0015	Urbanismo		287.470,00	8.461.572,99	8.749.042,99
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		282.220,00		282.220,00
0015.0451.0070	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		282.220,00		282.220,00
0015.0451.0070.1013	INFRAESTRUTURA URBANA		282.220,00		282.220,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		52.500,00		52.500,00
00501	Receitas de Alienações Ativos		229.720,00		229.720,00
0015.0452	Servicos Urbanos		5.250,00	8.461.572,99	8.466.822,99
0015.0452.0048	MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL			7.905.072,99	7.905.072,99
0015.0452.0048.2022	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			7.905.072,99	7.905.072,99
00000	Recursos Ordinários (Livres)			6.723.477,99	6.723.477,99
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.			413.310,00	413.310,00
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			432.990,00	432.990,00
00511	Taxas - Prestação de Serviços			319.240,00	319.240,00
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)			16.055,00	16.055,00
0015.0452.0049	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO			556.500,00	556.500,00
0015.0452.0049.1000	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO			556.500,00	556.500,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			556.500,00	556.500,00
0015.0452.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.250,00		5.250,00
0015.0452.0150.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		5.250,00		5.250,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		5.250,00		5.250,00
0016	Habitação		10.500,00		10.500,00
0016.0482	Habitacao Urbana		10.500,00		10.500,00
0016.0482.0071	POLÍTICA HABITACIONAL		10.500,00		10.500,00
0016.0482.0071.1014	HABITALÇÃO POPULAR		10.500,00		10.500,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		10.500,00		10.500,00
0018	Gestão Ambiental			2.078.000,00	2.078.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental			2.078.000,00	2.078.000,00
0018.0541.0151	AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			2.078.000,00	2.078.000,00
0018.0541.0151.2024	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			2.078.000,00	2.078.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			2.078.000,00	2.078.000,00
0020	Agricultura		5.250,00	1.000,00	6.250,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0020.0245	Serviços Socioassistenciais			1.000,00	1.000,00
0020.0245.0153	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL			1.000,00	1.000,00
0020.0245.0153.2031	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL			1.000,00	1.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00	1.000,00
0020.0606	Extensão Rural		5.250,00		5.250,00
0020.0606.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.250,00		5.250,00
0020.0606.0150.1008	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		5.250,00		5.250,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		5.250,00		5.250,00
0025	Energia			351.710,00	351.710,00
0025.0751	Conservação de Energia			351.710,00	351.710,00
0025.0751.0048	MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL			351.710,00	351.710,00
0025.0751.0048.2023	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			351.710,00	351.710,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Publica			351.710,00	351.710,00
0026	Transporte		397.080,00		397.080,00
0026.0782	Transporte Rodoviário		397.080,00		397.080,00
0026.0782.0126	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		397.080,00		397.080,00
0026.0782.0126.1012	INFRAESTRUTURA RURAL		397.080,00		397.080,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		52.500,00		52.500,00
00501	Receitas de Alienações Ativos		344.580,00		344.580,00
0027	Desporto e Lazer		20.000,00	436.800,00	456.800,00
0027.0241	Assistência a Pessoa Idosa		10.000,00		10.000,00
0027.0241.0128	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO		10.000,00		10.000,00
0027.0241.0128.1023	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS		10.000,00		10.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário		10.000,00	436.800,00	446.800,00
0027.0812.0128	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO		10.000,00	436.800,00	446.800,00
0027.0812.0128.1024	INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		10.000,00		10.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		10.000,00
0027.0812.0128.2019	ATIVIDADES ESPORTIVAS			436.800,00	436.800,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)			436.800,00	436.800,00
0099	Reservas	420.000,00			420.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	420.000,00			420.000,00
0099.0999.0131	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00			420.000,00
0099.0999.0131.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00			420.000,00
00999	Reserva de Contingencia	420.000,00			420.000,00
	Total Geral	**420.000,00**	**1.493.080,65**	**50.316.607,79**	**52.229.688,44**

EDSON LUPATINI	***BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno
CPF: 861.204.419-72	CRC/PR 057579/O-3	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:0B072060

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 8 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUB-PROGRAMA CONFORME VÍNCULO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2027

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		2.412.027,45	2.412.027,45
0001	Legislativa		2.412.027,45	2.412.027,45
0001.0031	Acao Legislativa		2.412.027,45	2.412.027,45
0001.0031.0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA		2.412.027,45	2.412.027,45
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		2.412.027,45	
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	570.774,70		570.774,70
0004	Administração	570.774,70		570.774,70
0004.0122	Administracao Geral	570.774,70		570.774,70
0004.0122.0009	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	564.710,95		564.710,95
00000	Recursos Ordinários (Livres)	564.710,95		
0004.0122.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.063,75		6.063,75
00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.063,75		
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	7.098.900,00	9.025,00	7.107.925,00
0004	Administração	7.098.900,00	9.025,00	7.107.925,00
0004.0122	Administracao Geral	7.098.900,00	9.025,00	7.107.925,00
0004.0122.0009	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	6.395.400,00	3.565,00	6.398.965,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.395.400,00		
00004	DEMTRAN		2.200,00	
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.		840,00	
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)		525,00	
0004.0122.0132	PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR	682.500,00	5.460,00	687.960,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	682.500,00		
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.		5.250,00	
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)		210,00	
0004.0122.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	21.000,00		21.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00		
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15.945.997,52	15.945.997,52
0010	Saúde		15.945.997,52	15.945.997,52
0010.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência		289.992,18	289.992,18
0010.0242.0043	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		168.000,00	168.000,00
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		168.000,00	
0010.0242.0148	ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD		116.742,18	116.742,18
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		30.000,00	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		86.742,18	
0010.0242.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.250,00	5.250,00
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		5.250,00	
0010.0301	Atenção Básica		15.310.005,34	15.310.005,34
0010.0301.0042	ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA		10.655.341,67	10.655.341,67
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		8.375.973,85	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.353.857,82	
04962	Incremento Temporário Teto MAC		245.000,00	
10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		636.510,00	
10640	PISO ENFERMAGEM		44.000,00	
0010.0301.0045	CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE		4.349.413,67	4.349.413,67
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		4.244.413,67	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		105.000,00	
0010.0301.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		305.250,00	305.250,00
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		5.250,00	
00304	Receitas Alienação Ativos Saúde		300.000,00	
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico		320.000,00	320.000,00
0010.0303.0044	ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA		320.000,00	320.000,00
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		315.000,00	
04962	Incremento Temporário Teto MAC		5.000,00	
0010.0304	Vigilância Sanitária		10.500,00	10.500,00
0010.0304.0046	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		10.500,00	10.500,00
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		10.500,00	
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		15.945.997,52	15.945.997,52
0010	Saúde		15.945.997,52	15.945.997,52
0010.0305	Vigilância Epidemiológica		15.500,00	15.500,00
0010.0305.0047	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		15.500,00	15.500,00
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		10.500,00	
04962	Incremento Temporário Teto MAC		5.000,00	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		10.962.054,78	10.962.054,78
0012	Educação		10.962.054,78	10.962.054,78
0012.0361	Ensino Fundamental		8.612.539,08	8.612.539,08
0012.0361.0061	ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		6.030.564,49	6.030.564,49
00101	FUNDEB 70%		2.812.824,30	
00102	FUNDEB 30%		741.800,00	
00103	5% Transferências Constitucionais		944.596,25	
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica		1.238.743,94	
00107	Salário Educação		12.600,00	
40101	FUNDEB 60%		280.000,00	
0012.0361.0083	TRANSPORTE ESCOLAR		1.986.924,59	1.986.924,59
00103	5% Transferências Constitucionais		780.000,00	
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica		444.924,59	
00107	Salário Educação		364.900,00	
00128	Transporte Escolar SEED		255.200,00	
00130	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar		141.900,00	
0012.0361.0086	MERENDA ESCOLAR		420.050,00	420.050,00
00103	5% Transferências Constitucionais		157.500,00	
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica		157.500,00	

00129	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		105.050,00	
0012.0361.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		175.000,00	175.000,00
00103	5% Transferências Constitucionais		10.000,00	
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica		15.000,00	
00105	Alienação de Ativos da Educação		150.000,00	
0012.0365	Educação Infantil		2.139.515,70	2.139.515,70
0012.0365.0152	EDUCAÇÃO INFANTIL		2.139.515,70	2.139.515,70
00101	FUNDEB 70%		1.892.975,70	
00103	5% Transferências Constitucionais		127.050,00	
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica		119.490,00	
0012.0367	Educacao Especial		210.000,00	210.000,00
0012.0367.0034	ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL		210.000,00	210.000,00
00102	FUNDEB 30%		130.000,00	
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica		80.000,00	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	446.800,00		446.800,00
0027	Desporto e Lazer	446.800,00		446.800,00
0027.0812	Desporto Comunitário	446.800,00		446.800,00
0027.0812.0128	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	446.800,00		446.800,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	446.800,00		
05.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	365.400,00		365.400,00
0013	Cultura	365.400,00		365.400,00
0013.0392	Difusão Cultural	365.400,00		365.400,00
0013.0392.0097	AÇÕES CULTURAIS	365.400,00		365.400,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	365.400,00		
06.001	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS	42.156,00		42.156,00
0008	Assistência Social	42.156,00		42.156,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa	42.156,00		42.156,00
0008.0241.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	42.156,00		42.156,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	36.750,00		
00007	IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS	5.406,00		
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
06.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPCD42.000,00			42.000,00
0008	Assistência Social	42.000,00		42.000,00
0008.0242	Assistência à Pessoa com Deficiência	42.000,00		42.000,00
0008.0242.0148	ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD	42.000,00		42.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	512.750,00	284.600,00	797.350,00
0008	Assistência Social	512.750,00	284.600,00	797.350,00
0008.0244	Assistência Comunitária	512.750,00	284.600,00	797.350,00
0008.0244.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	507.500,00	284.600,00	792.100,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	507.500,00		
00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		121.000,00	
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		51.000,00	
93415	PAS - PISO ÚNICO		112.600,00	
0008.0244.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.250,00		5.250,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00		
06.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	31.500,00		31.500,00
0008	Assistência Social	31.500,00		31.500,00
0008.0244	Assistência Comunitária	31.500,00		31.500,00
0008.0244.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	31.500,00		31.500,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00		
06.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	390.600,00	4.670,00	395.270,00
0008	Assistência Social	390.600,00	4.670,00	395.270,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	390.600,00	4.670,00	395.270,00
0008.0243.0035	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	390.600,00	4.670,00	395.270,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	390.600,00		
00006	IR ECA		4.670,00	
06.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA	1.087.850,00		1.087.850,00
0008	Assistência Social	1.087.850,00		1.087.850,00
0008.0244	Assistência Comunitária	1.087.850,00		1.087.850,00
0008.0244.0038	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.082.600,00		1.082.600,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.082.600,00		
0008.0244.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.250,00		5.250,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00		
07.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	7.285.227,99	1.533.305,00	8.818.532,99
0015	Urbanismo	7.285.227,99	1.181.595,00	8.466.822,99
0015.0452	Servicos Urbanos	7.285.227,99	1.181.595,00	8.466.822,99
0015.0452.0048	MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL	6.723.477,99	1.181.595,00	7.905.072,99
00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.723.477,99		
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.		413.310,00	
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		432.990,00	
00511	Taxas - Prestação de Serviços		319.240,00	
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)		16.055,00	
0015.0452.0049	COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	556.500,00		556.500,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	556.500,00		
0015.0452.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.250,00		5.250,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00		
0025	Energia		351.710,00	351.710,00
0025.0751	Conservação de Energia		351.710,00	351.710,00
0025.0751.0048	MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL		351.710,00	351.710,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Publica		351.710,00	
07.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA	125.500,00	574.300,00	699.800,00
0015	Urbanismo	52.500,00	229.720,00	282.220,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	52.500,00	229.720,00	282.220,00
0015.0451.0070	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	52.500,00	229.720,00	282.220,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00		
00501	Receitas de Alienações Ativos		229.720,00	
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
07.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA	125.500,00	574.300,00	699.800,00

0016	Habitação	10.500,00		10.500,00
0016.0482	Habitacao Urbana	10.500,00		10.500,00
0016.0482.0071	POLÍTICA HABITACIONAL	10.500,00		10.500,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00		
0026	Transporte	52.500,00	344.580,00	397.080,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	52.500,00	344.580,00	397.080,00
0026.0782.0126	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	52.500,00	344.580,00	397.080,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00		
00501	Receitas de Alienações Ativos		344.580,00	
0027	Desporto e Lazer	10.000,00		10.000,00
0027.0241	Assistência a Pessoa Idosa	10.000,00		10.000,00
0027.0241.0128	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00		10.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		
07.003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS	2.084.250,00		2.084.250,00
0018	Gestão Ambiental	2.078.000,00		2.078.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	2.078.000,00		2.078.000,00
0018.0541.0151	AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	2.078.000,00		2.078.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.078.000,00		
0020	Agricultura	6.250,00		6.250,00
0020.0245	Serviços Socioassistenciais	1.000,00		1.000,00
0020.0245.0153	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	1.000,00		1.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		
0020.0606	Extensão Rural	5.250,00		5.250,00
0020.0606.0150	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.250,00		5.250,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00		
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		420.000,00	420.000,00
0099	Reservas		420.000,00	420.000,00
0099.0999	Reserva de contingência		420.000,00	420.000,00
0099.0999.0131	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		420.000,00	420.000,00
00999	Reserva de Contingencia		420.000,00	
	Total Geral	20.083.708,69	32.145.979,75	52.229.688,44
EDSON LUPATINI	***BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ***	***ANDREIA REGINA HILMANN***		
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno		
CPF: 861.204.419-72	CRC/PR 057579/O-3	CPF: 049.228.349-40		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:8F1F0EA8

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 9 - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES						
Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): Consolidado						
Ano LOA: 2027						
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)						
Órgão	**Legislativa**	**Administração**	**Assistência Social**	**Saúde**	**Educação**	**Cultura**
01 - PODER LEGISLATIVO	2.412.027,45					
02 - PODER EXECUTIVO		570.774,70				
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		7.107.925,00				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				15.945.997,52		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					10.962.054,78	365.400,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA			2.396.126,00			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total	**2.412.027,45**	**7.678.699,70**	**2.396.126,00**	**15.945.997,52**	**10.962.054,78**	**365.400,00**

Órgão	**Urbanismo**	**Habitação**	**Gestão Ambiental**	**Agricultura**	**Energia**	**Transporte**
01 - PODER LEGISLATIVO						
02 - PODER EXECUTIVO						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	8.749.042,99	10.500,00	2.078.000,00	6.250,00	351.710,00	397.080,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total	**8.749.042,99**	**10.500,00**	**2.078.000,00**	**6.250,00**	**351.710,00**	**397.080,00**

Órgão	**Desporto e Lazer**	**Reservas**	**Total**
01 - PODER LEGISLATIVO			2.412.027,45
02 - PODER EXECUTIVO			570.774,70
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			7.107.925,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			15.945.997,52
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	446.800,00		11.774.254,78
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA			2.396.126,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.000,00		11.602.582,99
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		420.000,00	420.000,00
Total	**456.800,00**	**420.000,00**	**52.229.688,44**

EDSON LUPATINI	***BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno
CPF: 861.204.419-72	CRC/PR 057579/O-3	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:9CAAF7F1

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO III - MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL, AÇÕES AJUIZADAS DÍVIDA ATIVA E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS COBRANÇA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES		
Planejamento e Orçamento		
Anexo III - Medidas de Combate à Evasão e Sonegação Fiscal, Ações Ajuizadas Dívida Ativa e Créditos Tributários Cobrança Administrativa.		
Ano: 2027		
Art. 13 - LC n° 101, de 04 de maio de 2000.		
MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL		
Parcelamento conforme Lei Complementar 101/2022, Inciso I e II do Artigo 80 e Decreto 2262/2026.		
R$ 1,00		
QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA		
ANO	**QUANTIDADE**	**VALOR**
2025	4	250.216,77
ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA JUDICIAL		584.639,29
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA		
TIPO DÍVIDA ATIVA	VALOR EM 2026	VALOR EM 2027
IPTU E TAXAS	93.130,05	93.130,05
ISSQN E TAXAS	113.565,47	113.565,47
RECEITAS DIVERSAS	377.943,77	377.943,77
Fonte: DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Nota Explicativa: Notificações, Parcelamentos, Execução, Baixa de dividas incobráveis		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:3CD844D2

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO COM OS OBJETIVOS E METAS FISCAIS

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES								
Planejamento e Orçamento								
Compatibilização da Programação do Orçamento com os Objetivos e Metas Fiscais								
Entidade(s): Consolidado								
Ano LOA: 2027								
Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**LDO 2026**		**LOA 2026**		**2027**		**2028**	
	VALOR CORRENTE	**VALOR CONSTANTE**	**VALOR CORRENTE**	**VALOR CONSTANTE**	**VALOR CORRENTE**	**VALOR CONSTANTE**	**VALOR CORRENTE**	**VALOR CONSTANTE**
Receita Total	48.758.814,81	47.338.655,16	92.348.555,50	89.658.791,75	50.527.662,44	49.055.982,95	53.144.138,27	51.596.250,75
Receitas Primárias (I)	47.996.884,81	46.598.917,29	64.767.264,93	62.880.839,74	50.527.662,44	49.055.982,95	53.144.138,27	51.596.250,75
Despesa Total	2.297.169,00	2.230.261,17	101.836.642,86	98.870.527,05	51.352.288,44	49.856.590,72	54.058.182,27	52.483.672,11
Despesas Primárias (II)	2.297.169,00	2.230.261,17	66.461.180,03	64.525.417,50	50.932.288,44	49.448.823,73	53.617.182,27	52.055.516,77
Resultado Primário (III) = (I-II)	45.699.715,81	44.368.656,13	(2.093.915,10)	(2.032.927,28)	(404.626,00)	(392.840,78)	(473.044,00)	(459.266,02)
Resultado Nominal	45.699.715,81	44.368.656,13	45.699.715,81	44.368.656,13	(824.626,00)	(800.607,77)	(914.044,00)	(887.421,36)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 16/09/2026, às 16:02:10.								

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:4F89B3DF

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2326/2026

DECRETO Nº 2326/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	167	06.006.0008.0244.0038.2029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	30.000,00
2	Suplementar	80	05.001.0012.0361.0061.2013 - ENSINO FUNDAMENTAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	300.000,00
			Total		**330.000,00**
Origem de Recursos					

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	177	07.001.0015.0452.0048.2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	30.000,00
Anulação Dotação	117	05.001.0012.0365.0152.2014 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	300.000,00
		Total	**330.000,00**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
0	30.000,00	0,00	0,00
101	300.000,00	0,00	0,00
Total	**330.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2026 e do PPA 2026-2029.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 20 de outubro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:125F552C

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2327/2026

DECRETO Nº 2327/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	25	03.001.0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	2.000,00
			Total		**2.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	24	03.001.0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000	2.000,00
		Total		**2.000,00**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**	
0		2.000,00	0,00	0,00	
Total		**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2026 e do PPA 2026-2029.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 20 de outubro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:5D38D88B

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LEI ORDINÁRIA 1616 LOA 2027

LEI ORDINÁRIA Nº 1616/2026

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2027, **ESTIMA a RECEITA e FIXA a DESPESA** para a Administração Direta no valor de **R$ 52.229.688,44 (cinquenta e dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receitas correntes	100000000000000000	S	51.229.688,44	98,09
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	110000000000000000	S	5.718.648,70	10,95
Impostos	111000000000000000	S	4.991.218,70	9,56
Impostos sobre o patrimônio	111200000000000000	S	1.528.743,70	2,93
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	111250000000000000	S	857.743,70	1,64
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	111250010000000000	A	756.000,00	1,45
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			378.000,00	0,72
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			204.120,00	0,39
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			173.880,00	0,33
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	111250010000000000	A	(54.700,00)	(0,10)
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			(28.444,00)	(0,05)
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			(13.675,00)	(0,03)
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			(12.581,00)	(0,02)
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	111250020000000000	A	3.465,00	0,01
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.732,50	0,00
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			935,55	0,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			796,95	0,00
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	111250030000000000	A	105.000,00	0,20
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			52.500,00	0,10
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			28.350,00	0,05
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			24.150,00	0,05
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	111250040000000000	A	47.978,70	0,09
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			24.255,00	0,05
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			13.097,70	0,03
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			10.626,00	0,02
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	111253000000000000	S	671.000,00	1,28
Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	111253010000000000	A	671.000,00	1,28
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			335.500,00	0,64
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			181.170,00	0,35
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			154.330,00	0,30
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	113000000000000000	S	1.890.375,00	3,62
Imposto sobre a renda - retido na fonte	113030000000000000	S	1.890.375,00	3,62
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	113031100000000000	S	1.512.000,00	2,89
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	113031101000000000	A	1.420.000,00	2,72
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			710.000,00	1,36
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			383.400,00	0,73
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			326.600,00	0,63
Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	113031102000000000	A	92.000,00	0,18
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			46.000,00	0,09
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			24.840,00	0,05
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			21.160,00	0,04
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	113034100000000000	S	378.375,00	0,72
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder	113034101000000000	S	378.375,00	0,72
executivo - principal				
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos PESSOA JURÍDICA	113034101010000000	A	360.000,00	0,69
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			180.000,00	0,34
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			97.200,00	0,19
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			82.800,00	0,16

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos PESSOA FÍSICA	113034101020000000	A	18.375,00	0,04
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			5.880,00	0,01
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			5.145,00	0,01
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			7.350,00	0,01
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	114000000000000000	S	1.527.100,00	2,92
Impostos sobre serviços	114510000000000000	S	1.527.100,00	2,92
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	114511000000000000	S	1.527.100,00	2,92
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	114511110000000000	A	1.502.000,00	2,88
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			751.000,00	1,44
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			405.540,00	0,78
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			345.460,00	0,66
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	114511120000000000	A	17.900,00	0,03
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			8.950,00	0,02
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			4.833,00	0,01
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			4.117,00	0,01
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	114511130000000000	A	3.500,00	0,01
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.750,00	0,00
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			945,00	0,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			805,00	0,00
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	114511140000000000	A	3.700,00	0,01
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.850,00	0,00
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			999,00	0,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			851,00	0,00
Imposto sobre Bens e/ou Serviços instituídos após a EC nº 132/2023	116000000000000000	S	45.000,00	0,09
IBS Município	116600000000000000	S	45.000,00	0,09
IBS Município - Principal	116600010000000000	A	45.000,00	0,09
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			22.500,00	0,04
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			12.150,00	0,02
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			10.350,00	0,02
Taxas	112000000000000000	S	723.030,00	1,38
Taxas pelo exercício do poder de polícia	112100000000000000	S	429.690,00	0,82
Taxas de inspeção, controle e fiscalização	112101000000000000	S	380.200,00	0,73
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	112101010000000000	A	353.000,00	0,68
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			353.000,00	0,68
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	112101020000000000	A	6.300,00	0,01

00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			6.300,00	0,01
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	112101030000000000	A	12.200,00	0,02
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			12.200,00	0,02
Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	112101040000000000	A	8.700,00	0,02
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			8.700,00	0,02
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	112150000000000000	S	49.490,00	0,09
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	112150010000000000	A	46.500,00	0,09
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			46.500,00	0,09
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	112150020000000000	A	710,00	0,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			710,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	112150030000000000	A	1.400,00	0,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			1.400,00	0,00
Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	112150040000000000	A	880,00	0,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			880,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços	112200000000000000	S	293.340,00	0,56
Taxas pela prestação de serviços em geral	112201000000000000	S	293.340,00	0,56
Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	112201010000000000	A	273.000,00	0,52
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			273.000,00	0,52
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	112201020000000000	A	1.100,00	0,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			1.100,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	112201030000000000	A	11.550,00	0,02
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			11.550,00	0,02
Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	112201040000000000	A	7.400,00	0,01
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			7.400,00	0,01
Taxas pela prestação de serviços em geral - multas	112201050000000000	A	210,00	0,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			210,00	0,00
Taxas pela prestação de serviços em geral - juros de mora	112201060000000000	A	80,00	0,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			80,00	0,00
Contribuição de melhoria	113000000000000000	S	4.400,00	0,01
Contribuição de melhoria	113100000000000000	S	4.400,00	0,01
Outras contribuições de melhoria	113199000000000000	S	4.400,00	0,01
Outras contribuições de melhoria - dívida ativa	113199030000000000	S	2.200,00	0,00
Outras contribuições de melhoria	113199030100000000	A	2.200,00	0,00

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.200,00	0,00
Outras contribuições de melhoria - dívida ativa - multas e juros	113199040000000000	S	2.200,00	0,00
Outras contribuições de melhoria	113199040100000000	A	2.200,00	0,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.200,00	0,00
Contribuições	120000000000000000	S	338.010,00	0,65
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124000000000000000	S	338.010,00	0,65
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124100000000000000	S	338.010,00	0,65
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	124150000000000000	S	338.010,00	0,65
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	124150010000000000	A	326.000,00	0,62
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Publica			326.000,00	0,62
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	124150020000000000	A	110,00	0,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Publica			110,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	124150030000000000	A	7.400,00	0,01
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Publica			7.400,00	0,01
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	124150040000000000	A	4.500,00	0,01
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Publica			4.500,00	0,01
Receita patrimonial	130000000000000000	S	806.666,67	1,54
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131000000000000000	S	63.310,67	0,12
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	131100000000000000	S	63.310,67	0,12
Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	131101000000000000	S	38.810,67	0,07
Aluguéis e arrendamentos	131101100000000000	S	38.810,67	0,07
Aluguéis e arrendamentos - principal	131101110000000000	A	31.011,78	0,06
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			18.377,35	0,04
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			8.040,09	0,02
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			4.594,34	0,01
Aluguéis e arrendamentos - multas e juros	131101120000000000	A	1.137,09	0,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			689,15	0,00
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			275,66	0,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			172,28	0,00
Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa	131101130000000000	A	6.661,80	0,01
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			4.020,05	0,01
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			1.608,02	0,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			1.033,73	0,00
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	131102000000000000	S	24.500,00	0,05
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - geral	131102100000000000	S	24.500,00	0,05
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - geral - principal	131102110000000000	A	10.500,00	0,02
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			10.500,00	0,02
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens	131102130000000000	A	11.600,00	0,02
imóveis públicos - geral - divida ativa				
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			11.600,00	0,02
Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - geral - dívida ativa - multas e juros	131102140000000000	A	2.400,00	0,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.400,00	0,00
Valores mobiliários	132000000000000000	S	720.326,00	1,38
Juros e correções monetárias	132100000000000000	S	720.326,00	1,38
Remuneração de depósitos bancários	132101000000000000	S	720.326,00	1,38
Remuneração de depósitos bancários - geral	132101100000000000	S	689.326,00	1,32
Remuneração de depósitos bancários - geral - principal	132101110000000000	S	689.326,00	1,32
Rendimentos BB 25509-2- 5% EDUCAÇÃO - VÍNCULO 103	132101110100000000	A	9.700,00	0,02
00103 - 5% Transferências Constitucionais			9.700,00	0,02
Rendimentos BB 23299-8 - ALIENAÇÃO LIVRE - VÍNCULO 501	132101110200000000	A	24.300,00	0,05
00501 - Receitas de Alienações Ativos			24.300,00	0,05
Rendimentos BB 21284-9 - ROYALTIES - VÍNCULO 504	132101110300000000	A	1.700,00	0,00
00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.			1.700,00	0,00

Rendimentos BB 15782-1 - CIDE - VÍNCULO 512	132101110500000000	A	590,00	0,00
00512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)			590,00	0,00
Rendimentos BB 46787-1- PNATE - VÍNCULO 130	132101110700000000	A	1.900,00	0,00
00130 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar			1.900,00	0,00
Rendimentos BB 40032-7 - PNAE - VÍNCULO 129	132101110800000000	A	1.050,00	0,00
00129 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar			1.050,00	0,00
Rendimentos BB 97006-9 - FUNDEB 30% - VÍNCULO 102	132101110900000000	A	4.800,00	0,01
00102 - FUNDEB 30%			4.800,00	0,01
Rendimentos BB 96988-5 - FUNDEB 70% - VÍNCULO 101	132101111000000000	A	72.800,00	0,14
00101 - FUNDEB 70%			72.800,00	0,14
Rendimentos BB 88907-5 - FAF ESTADUAL CUSTEIO - VÍNCULO 4962	132101111200000000	A	5.000,00	0,01

Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
04962 - Incremento Temporário Teto MAC			5.000,00	0,01
Rendimentos BB 68692-0 - FMS CUSTEIO SUS - VÍNCULO 494	132101111300000000	A	107.000,00	0,20
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			107.000,00	0,20
Rendimentos BB 31392-0 - 15% SAÚDE - VÍNCULO 303	132101111400000000	A	39.300,00	0,08
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			39.300,00	0,08
Rendimentos BB - RECURSOS LIVRES - VÍNCULO 0	132101111500000000	A	372.000,00	0,71
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			372.000,00	0,71
Rendimentos BB 64221-5 - ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA - VÍNCULO 934	132101111700000000	A	1.000,00	0,00
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			1.000,00	0,00
Rendimentos BB 91096-1 - PAS PISO ÚNICO - VÍNCULO 93415	132101113500000000	A	100,00	0,00
93415 - PAS - PISO ÚNICO			100,00	0,00
Rendimentos BB 87250-9 - VÍNCULO 10510	132101116100000000	A	1.510,00	0,00
10510 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao			1.510,00	0,00
vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias Rendimentos BB 385-9 - FMDCA/IRRF - VÍNCULO 6	132101116200000000	A	70,00	0,00
00006 - IR ECA			70,00	0,00
Rendimentos BB 210-0 - DEMTRAN - VÍNCULO 4	132101116300000000	A	2.200,00	0,00
00004 - DEMTRAN			2.200,00	0,00
Rendimentos BB 470-7 - FMDPI/IR- VÍNCULO 7	132101116400000000	A	106,00	0,00
00007 - IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS			106,00	0,00
Rendimentos BB 40702-X - CONVÊNIO SEED - VÍNCULO 128	132101116500000000	A	1.200,00	0,00
00128 - Transporte Escolar SEED			1.200,00	0,00
Rendimentos BB 37076-2 - TAXA PREST. SERVIÇO - VÍNCULO 511	132101116600000000	A	4.400,00	0,01
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			4.400,00	0,01
Rendimentos BB 37074-6 - TAXA PODER POLÍCIA - VÍNCULO 510	132101116700000000	A	3.300,00	0,01
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			3.300,00	0,01
Rendimentos BB 26160-2 - COSIP - VÍNCULO 507	132101116800000000	A	13.700,00	0,03
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Publica			13.700,00	0,03
Rendimentos BB 25510-6 - 25% EDUCAÇÃO - VÍNCULO 104	132101116900000000	A	21.600,00	0,04
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			21.600,00	0,04
Remuneração de depósitos bancários - salário-educação	132101200000000000	S	31.000,00	0,06
Remuneração de depósitos bancários - salário-educação - principal	132101210000000000	S	31.000,00	0,06
Remuneração de depósitos bancários - salário-educação - principal	132101210100000000	A	31.000,00	0,06
00107 - Salário Educação			31.000,00	0,06
Delegação de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou licença	133000000000000000	S	21.500,00	0,04
Demais delegações de serviços públicos	133900000000000000	S	21.500,00	0,04
Outras delegações de serviços públicos	133999000000000000	S	21.500,00	0,04
Outras delegações de serviços públicos - principal	133999010000000000	S	21.500,00	0,04
Outras delegações de serviços públicos	133999010100000000	A	21.500,00	0,04
00511 - Taxas - Prestação de Serviços			21.500,00	0,04
Demais receitas patrimoniais	139000000000000000	S	1.530,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	139900000000000000	S	1.530,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	139999000000000000	S	1.530,00	0,00
Outras receitas patrimoniais - principal	139999010000000000	S	1.530,00	0,00
Outras receitas patrimoniais - principal	139999010100000000	A	1.530,00	0,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			1.530,00	0,00
Receita de serviços	160000000000000000	S	9.288,07	0,02
Serviços administrativos e comerciais gerais	161000000000000000	S	9.288,07	0,02
Serviços administrativos e comerciais gerais	161100000000000000	S	9.288,07	0,02
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral	161101000000000000	S	338,07	0,00
Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal	161101010000000000	A	338,07	0,00
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			202,84	0,00
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			84,51	0,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			50,72	0,00
Inscrição em concursos e processos seletivos	161102000000000000	S	8.950,00	0,02
Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	161102010000000000	A	8.950,00	0,02
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			8.950,00	0,02
Transferências correntes	170000000000000000	S	44.347.175,00	84,91
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	S	21.469.675,00	41,11
Transferências decorrentes de participação na receita da união	171100000000000000	S	22.041.105,00	42,20
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	171151000000000000	S	18.135.000,00	34,72
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	171151100000000000	S	15.435.000,00	29,55
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171151110000000000	A	19.293.750,00	36,94
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			8.682.187,50	16,62
00103 - 5% Transferências Constitucionais			4.823.437,50	9,24
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			5.788.125,00	11,08
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	171151110000000000	A	(3.858.750,00)	(7,39)

Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
00103 - 5% Transferências Constitucionais			(3.858.750,00)	(7,39)
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	171151200000000000	S	2.700.000,00	5,17
Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	171151210000000000	A	2.700.000,00	5,17
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			2.025.000,00	3,88
00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica			675.000,00	1,29
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	171152000000000000	S	37.875,00	0,07
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171152010000000000	A	47.355,00	0,09

00000 - Recursos Ordinários (Livres)			21.309,75	0,04
00103 - 5% Transferências Constitucionais			11.838,75	0,02
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			14.206,50	0,03
Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	171152010000000000	A	(9.480,00)	(0,02)
00103 - 5% Transferências Constitucionais			(9.480,00)	(0,02)
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	171200000000000000	S	417.700,00	0,80
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	171252000000000000	S	417.700,00	0,80
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89	171252100000000000	S	12.700,00	0,02
Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal	171252110000000000	A	12.700,00	0,02
00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.			12.700,00	0,02
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	171252400000000000	S	405.000,00	0,78
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	171252410000000000	A	405.000,00	0,78
00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.			405.000,00	0,78
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	171300000000000000	S	2.237.600,00	4,28
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	171350000000000000	S	2.117.600,00	4,05
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	171350100000000000	S	1.300.000,00	2,49
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	171350110000000000	A	1.300.000,00	2,49
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.300.000,00	2,49
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada	171350200000000000	S	127.000,00	0,24
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	171350210000000000	A	127.000,00	0,24
públicos de saúde - atenção especializada - principal				
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			127.000,00	0,24
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde	171350300000000000	S	11.600,00	0,02
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - vigilância em saúde - principal	171350310000000000	A	11.600,00	0,02
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			11.600,00	0,02
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS	171350500000000000	S	44.000,00	0,08
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - principal	171350510000000000	S	44.000,00	0,08
Transferência de assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem conta 89802-3 fonte 10640	171350510100000000	A	44.000,00	0,08
10640 - PISO ENFERMAGEM			44.000,00	0,08
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - outros programas	171350900000000000	S	635.000,00	1,22
Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	171350910000000000	S	635.000,00	1,22
públicos de saúde - outros programas - principal				
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias VINCULO 10510	171350910100000000	A	635.000,00	1,22
10510 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			635.000,00	1,22
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde	171351000000000000	S	120.000,00	0,23
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária	171351100000000000	S	120.000,00	0,23
Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	171351110000000000	S	120.000,00	0,23
Bloco de Proteção Social Básica	171351110100000000	S	120.000,00	0,23
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	171351110101000000	A	60.000,00	0,11
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			60.000,00	0,11
Componente Piso Básico Fixo	171351110102000000	A	60.000,00	0,11
00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			60.000,00	0,11
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	171400000000000000	S	590.500,00	1,13

Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Transferências do salário-educação	171450000000000000	S	346.500,00	0,66
Transferências do salário-educação - principal	171450010000000000	A	346.500,00	0,66
00107 - Salário Educação			346.500,00	0,66
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	171452000000000000	S	104.000,00	0,20
Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	171452010000000000	A	104.000,00	0,20
00129 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar			104.000,00	0,20
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	171453000000000000	S	140.000,00	0,27
Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	171453010000000000	A	140.000,00	0,27
00130 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar			140.000,00	0,27
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	171600000000000000	S	51.000,00	0,10
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	171650000000000000	S	51.000,00	0,10
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	171650010000000000	S	51.000,00	0,10
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	171650010200000000	S	51.000,00	0,10
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	171650010201000000	A	51.000,00	0,10
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e			51.000,00	0,10
Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015				
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	S	17.097.500,00	32,74
Participação na receita dos estados e distrito federal	172100000000000000	S	20.582.400,00	39,41
Cota-parte do ICMS	172150000000000000	S	14.535.000,00	27,83
Cota-parte do ICMS - principal	172150010000000000	A	18.165.000,00	34,78
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			8.174.250,00	15,65
00103 - 5% Transferências Constitucionais			4.541.250,00	8,69
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			5.449.500,00	10,43
Cota-parte do ICMS - principal	172150010000000000	A	(3.630.000,00)	(6,95)
00103 - 5% Transferências Constitucionais			(3.630.000,00)	(6,95)
Cota-parte do IPVA	172151000000000000	S	1.663.000,00	3,18
Cota-parte do IPVA - principal	172151010000000000	A	2.079.000,00	3,98
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			935.550,00	1,79
00103 - 5% Transferências Constitucionais			519.750,00	1,00
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			623.700,00	1,19
Cota-parte do IPVA - principal	172151010000000000	A	(416.000,00)	(0,80)
00103 - 5% Transferências Constitucionais			(416.000,00)	(0,80)
Cota-parte do IPI - municípios	172152000000000000	S	221.800,00	0,42
Cota-parte do IPI - municípios - principal	172152010000000000	A	277.200,00	0,53
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			124.740,00	0,24
00103 - 5% Transferências Constitucionais			69.300,00	0,13
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			83.160,00	0,16
Cota-parte do IPI - municípios - principal	172152010000000000	A	(55.400,00)	(0,11)
00103 - 5% Transferências Constitucionais			(55.400,00)	(0,11)
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	172153000000000000	S	16.200,00	0,03
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	172153010000000000	A	16.200,00	0,03
00512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)			16.200,00	0,03

Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS	172154000000000000	S	45.000,00	0,09
Cota-Parte do IBS Estado - Municípios e CGIBS - Principal	172154010000000000	A	45.000,00	0,09
00000 - Recursos Ordinários (Livres)			21.150,00	0,04
00103 - 5% Transferências Constitucionais			13.500,00	0,03
00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas			10.350,00	0,02
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	172400000000000000	S	504.000,00	0,96
Transferências de convênios dos estados e df para o sistema único de saúde - SUS	172450000000000000	S	250.000,00	0,48
Transferências de convênios dos estados e df para o sistema único de saúde - SUS - principal	172450010000000000	S	250.000,00	0,48
Incremento MAC fonte 4962	172450010100000000	A	250.000,00	0,48
04962 - Incremento Temporário Teto MAC			250.000,00	0,48
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação	172451000000000000	S	254.000,00	0,49
Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação - principal	172451010000000000	S	254.000,00	0,49
Transporte Escolar SEED	172451010100000000	A	254.000,00	0,49
00128 - Transporte Escolar SEED			254.000,00	0,49
Outras transferências dos estados e distrito federal	172900000000000000	S	112.500,00	0,22
Transferências de estados destinadas à assistência social	172951000000000000	S	112.500,00	0,22
Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	172951010000000000	S	112.500,00	0,22
TRANSFERÊNCIA DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS - FEAS/PR - CONTA 91096-1 - FONTE 93415	172951011300000000	A	112.500,00	0,22
93415 - PAS - PISO ÚNICO			112.500,00	0,22
Transferências de outras instituições públicas	175000000000000000	S	5.780.000,00	11,07

Receitas	**Conta**	**Tipo**	**Valor**	**%**
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175100000000000000	S	5.780.000,00	11,07
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	175150000000000000	S	5.780.000,00	11,07
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	175150010000000000	A	5.780.000,00	11,07
00101 - FUNDEB 70%			4.913.000,00	9,41
00102 - FUNDEB 30%			867.000,00	1,66
Outras receitas correntes	190000000000000000	S	9.900,00	0,02
Demais receitas correntes	199000000000000000	S	9.900,00	0,02
Outras receitas correntes	199900000000000000	S	9.900,00	0,02
Outras receitas	199999000000000000	S	9.900,00	0,02
Outras receitas administradas pela rfb	199999100000000000	S	9.900,00	0,02
Outras receitas administradas pela rfb - principal	199999110000000000	S	9.900,00	0,02
Receitas por doação em declaração de Imposto de Renda	199999110100000000	A	4.600,00	0,01
00006 - IR ECA			4.600,00	0,01
Receitas por doação IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS	199999110200000000	A	5.300,00	0,01
00007 - IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS			5.300,00	0,01
Receitas de capital	200000000000000000	S	1.000.000,00	1,91
Alienação de bens	220000000000000000	S	1.000.000,00	1,91
Alienação de bens móveis	221000000000000000	S	1.000.000,00	1,91
Alienação de bens móveis e semoventes	221300000000000000	S	1.000.000,00	1,91
Alienação de bens móveis e semoventes	221301000000000000	S	1.000.000,00	1,91
Alienação de bens móveis e semoventes - principal	221301010000000000	S	1.000.000,00	1,91
Alienação de bens móveis e semoventes SAÚDE	221301010100000000	A	300.000,00	0,57
00304 - Receitas Alienação Ativos Saúde			300.000,00	0,57
Alienação de bens móveis e semoventes EDUCAÇÃO	221301010200000000	A	150.000,00	0,29
00105 - Alienação de Ativos da Educação			150.000,00	0,29
Alienação de bens móveis e semoventes - REC. LIVRES	221301010300000000	A	550.000,00	1,05
00501 - Receitas de Alienações Ativos			550.000,00	1,05
		Total:	**52.229.688,44**	**100,00**

Art. 3º - A Despesa será fixada de acordo com a seguinte distribuição entre os Poderes e Órgãos da Administração Direta:

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO		
289	01.001.0001.0031.0001.1015.449051000000000000.00001	114.858,45
290	01.001.0001.0031.0001.1016.449052000000000000.00001	114.858,45
291	01.001.0001.0031.0001.2030.319011000000000000.00001	1.337.179,25
292	01.001.0001.0031.0001.2030.319013000000000000.00001	276.581,97
293	01.001.0001.0031.0001.2030.339014000000000000.00001	40.200,45
294	01.001.0001.0031.0001.2030.339030000000000000.00001	91.886,76
295	01.001.0001.0031.0001.2030.339033000000000000.00001	22.971,69
296	01.001.0001.0031.0001.2030.339036000000000000.00001	22.971,69
297	01.001.0001.0031.0001.2030.339039000000000000.00001	212.488,13
298	01.001.0001.0031.0001.2030.339040000000000000.00001	172.287,67
299	01.001.0001.0031.0001.2030.339047000000000000.00001	5.742,94
Total Órgão		**2.412.027,45**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
1	02.001.0004.0122.0009.2000.319011000000000000.00000	404.617,50
2	02.001.0004.0122.0009.2000.319013000000000000.00000	34.408,45
3	02.001.0004.0122.0009.2000.339014000000000000.00000	77.175,00
4	02.001.0004.0122.0009.2000.339030000000000000.00000	19.845,00
5	02.001.0004.0122.0009.2000.339039000000000000.00000	22.050,00
6	02.001.0004.0122.0009.2000.339093000000000000.00000	6.615,00
7	02.001.0004.0122.0150.1001.449052000000000000.00000	6.063,75
Total Órgão		**570.774,70**
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
8	03.001.0004.0122.0009.2001.319001000000000000.00000	367.500,00
9	03.001.0004.0122.0009.2001.319003000000000000.00000	63.000,00
10	03.001.0004.0122.0009.2001.319011000000000000.00000	2.700.000,00
11	03.001.0004.0122.0009.2001.319013000000000000.00000	600.000,00
12	03.001.0004.0122.0009.2001.319046000000000000.00000	52.500,00
13	03.001.0004.0122.0009.2001.319094000000000000.00000	63.000,00
14	03.001.0004.0122.0009.2001.339014000000000000.00000	31.500,00
15	03.001.0004.0122.0009.2001.339018000000000000.00000	52.500,00

Referência	Dotação	Valor Orçado
16	03.001.0004.0122.0009.2001.33903000000000000.00000	252.000,00
17	03.001.0004.0122.0009.2001.33903000000000000.00004	2.200,00
18	03.001.0004.0122.0009.2001.33903200000000000.00000	105.000,00
19	03.001.0004.0122.0009.2001.33903300000000000.00000	3.150,00
20	03.001.0004.0122.0009.2001.33903600000000000.00000	20.000,00
21	03.001.0004.0122.0009.2001.33903900000000000.00000	1.050.000,00
22	03.001.0004.0122.0009.2001.33903900000000000.00504	840,00
23	03.001.0004.0122.0009.2001.33903900000000000.00512	525,00
24	03.001.0004.0122.0009.2001.33904000000000000.00000	630.000,00
25	03.001.0004.0122.0009.2001.33909100000000000.00000	400.000,00
26	03.001.0004.0122.0009.2001.33909300000000000.00000	5.250,00
30	03.001.0004.0122.0132.2002.33904700000000000.00000	682.500,00
31	03.001.0004.0122.0132.2002.33904700000000000.00504	5.250,00
32	03.001.0004.0122.0132.2002.33904700000000000.00512	210,00
33	03.001.0004.0122.0150.1002.44905200000000000.00000	21.000,00
Total Órgão		**7.107.925,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
35	04.001.0010.0242.0043.2005.33903000000000000.00303	10.500,00
36	04.001.0010.0242.0043.2005.33903900000000000.00303	157.500,00
300	04.001.0010.0242.0148.2009.33504300000000000.00303	30.000,00
301	04.001.0010.0242.0148.2009.33504300000000000.00494	86.742,18
40	04.001.0010.0242.0150.1004.44905200000000000.00303	5.250,00
41	04.001.0010.0301.0042.2004.31901100000000000.00303	3.999.343,54
42	04.001.0010.0301.0042.2004.31901100000000000.00494	1.079.400,00
43	04.001.0010.0301.0042.2004.31901100000000000.10510	636.510,00
44	04.001.0010.0301.0042.2004.31901100000000000.10640	44.000,00
45	04.001.0010.0301.0042.2004.31901300000000000.00303	1.050.700,00
46	04.001.0010.0301.0042.2004.31901300000000000.00494	116.957,82
47	04.001.0010.0301.0042.2004.31909400000000000.00303	105.000,00
48	04.001.0010.0301.0042.2004.33901400000000000.00303	84.000,00
49	04.001.0010.0301.0042.2004.33901400000000000.00494	52.500,00
50	04.001.0010.0301.0042.2004.33903000000000000.00303	472.500,00
51	04.001.0010.0301.0042.2004.33903000000000000.00494	52.500,00
53	04.001.0010.0301.0042.2004.33903000000000000.04962	145.000,00
55	04.001.0010.0301.0042.2004.33903200000000000.00303	315.000,00
56	04.001.0010.0301.0042.2004.33903300000000000.00303	2.100,00
57	04.001.0010.0301.0042.2004.33903400000000000.00303	336.000,00
58	04.001.0010.0301.0042.2004.33903600000000000.00303	60.000,00
59	04.001.0010.0301.0042.2004.33903900000000000.00303	1.749.130,31
60	04.001.0010.0301.0042.2004.33903900000000000.00494	52.500,00
61	04.001.0010.0301.0042.2004.33903900000000000.04962	100.000,00
62	04.001.0010.0301.0042.2004.33904000000000000.00303	157.500,00
63	04.001.0010.0301.0042.2004.33904800000000000.00303	13.200,00
64	04.001.0010.0301.0042.2004.33909300000000000.00303	31.500,00
65	04.001.0010.0301.0045.2010.31717000000000000.00303	3.065,82
66	04.001.0010.0301.0045.2010.33717000000000000.00303	1.142,05
304	04.001.0010.0301.0045.2010.33723000000000000.00303	63.000,00
67	04.001.0010.0301.0045.2010.33723200000000000.00303	126.000,00
68	04.001.0010.0301.0045.2010.44717000000000000.00303	313,32
69	04.001.0010.0301.0045.2011.31717000000000000.00303	184.800,00
70	04.001.0010.0301.0045.2011.33717000000000000.00303	157.500,00
71	04.001.0010.0301.0045.2011.33723200000000000.00303	157.500,00
72	04.001.0010.0301.0045.2011.33723300000000000.00303	15.750,00
73	04.001.0010.0301.0045.2011.33723900000000000.00303	3.406.717,48
74	04.001.0010.0301.0045.2011.33723900000000000.00494	105.000,00
76	04.001.0010.0301.0045.2011.44717000000000000.00303	1.050,00
77	04.001.0010.0301.0045.2012.31717000000000000.00303	84.000,00
78	04.001.0010.0301.0045.2012.33717000000000000.00303	42.000,00
79	04.001.0010.0301.0045.2012.44717000000000000.00303	1.575,00
80	04.001.0010.0301.0150.1003.44905200000000000.00303	5.250,00
81	04.001.0010.0301.0150.1003.44905200000000000.00304	300.000,00
85	04.001.0010.0303.0044.2006.33903000000000000.04962	5.000,00
86	04.001.0010.0303.0044.2006.33903200000000000.00303	315.000,00
87	04.001.0010.0304.0046.2007.33903000000000000.00303	10.500,00

Referência	Dotação	Valor Orçado
88	04.001.0010.0305.0047.2008.33903000000000000.00303	10.500,00
89	04.001.0010.0305.0047.2008.33903000000000000.04962	5.000,00
Total Órgão		**15.945.997,52**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
91	05.001.0012.0361.0061.1011.44905100000000000.00104	20.000,00
92	05.001.0012.0361.0061.2013.31901100000000000.00101	2.155.116,44
93	05.001.0012.0361.0061.2013.31901100000000000.00102	611.800,00
94	05.001.0012.0361.0061.2013.31901100000000000.00103	327.896,25
95	05.001.0012.0361.0061.2013.31901100000000000.00104	675.743,94
98	05.001.0012.0361.0061.2013.31901100000000000.40101	280.000,00
99	05.001.0012.0361.0061.2013.31901300000000000.00101	617.707,86
100	05.001.0012.0361.0061.2013.31901300000000000.00102	130.000,00
101	05.001.0012.0361.0061.2013.31901300000000000.00103	50.000,00
102	05.001.0012.0361.0061.2013.31901300000000000.00104	84.000,00
103	05.001.0012.0361.0061.2013.31909400000000000.00101	40.000,00
105	05.001.0012.0361.0061.2013.33901400000000000.00103	6.000,00
106	05.001.0012.0361.0061.2013.33903000000000000.00103	350.000,00
107	05.001.0012.0361.0061.2013.33903000000000000.00104	200.000,00
108	05.001.0012.0361.0061.2013.33903000000000000.00107	12.600,00
111	05.001.0012.0361.0061.2013.33903200000000000.00103	30.000,00
302	05.001.0012.0361.0061.2013.33903600000000000.00103	70.000,00

112	05.001.0012.0361.0061.2013.33903600000000000.00104	70.000,00
113	05.001.0012.0361.0061.2013.33903900000000000.00103	100.000,00
114	05.001.0012.0361.0061.2013.33903900000000000.00104	105.000,00
117	05.001.0012.0361.0061.2013.33904000000000000.00103	10.700,00
118	05.001.0012.0361.0061.2013.33904000000000000.00104	84.000,00
120	05.001.0012.0361.0083.2018.33903000000000000.00103	100.000,00
121	05.001.0012.0361.0083.2018.33903000000000000.00104	157.500,00
122	05.001.0012.0361.0083.2018.33903000000000000.00107	63.000,00
123	05.001.0012.0361.0083.2018.33903300000000000.00103	600.000,00
124	05.001.0012.0361.0083.2018.33903300000000000.00104	234.924,59
125	05.001.0012.0361.0083.2018.33903300000000000.00107	301.900,00
126	05.001.0012.0361.0083.2018.33903300000000000.00128	255.200,00
127	05.001.0012.0361.0083.2018.33903300000000000.00130	141.900,00
128	05.001.0012.0361.0083.2018.33903900000000000.00103	80.000,00
129	05.001.0012.0361.0083.2018.33903900000000000.00104	52.500,00
130	05.001.0012.0361.0086.2017.33903200000000000.00103	157.500,00
131	05.001.0012.0361.0086.2017.33903200000000000.00104	157.500,00
132	05.001.0012.0361.0086.2017.33903200000000000.00129	105.050,00
133	05.001.0012.0361.0150.1005.44905200000000000.00103	5.000,00
134	05.001.0012.0361.0150.1005.44905200000000000.00104	10.000,00
135	05.001.0012.0361.0150.1005.44905200000000000.00105	150.000,00
137	05.001.0012.0361.0150.1006.44905200000000000.00103	5.000,00
138	05.001.0012.0361.0150.1006.44905200000000000.00104	5.000,00
139	05.001.0012.0365.0152.2014.31901100000000000.00101	956.450,88
140	05.001.0012.0365.0152.2014.31901300000000000.00101	239.112,72
141	05.001.0012.0365.0152.2014.33903000000000000.00103	38.850,00
142	05.001.0012.0365.0152.2014.33903000000000000.00104	21.000,00
143	05.001.0012.0365.0152.2014.33903900000000000.00103	21.000,00
144	05.001.0012.0365.0152.2014.33903900000000000.00104	43.050,00
145	05.001.0012.0365.0152.2014.33904000000000000.00103	10.500,00
146	05.001.0012.0365.0152.2014.33904000000000000.00104	10.500,00
147	05.001.0012.0365.0152.2015.31901100000000000.00101	557.929,68
148	05.001.0012.0365.0152.2015.31901300000000000.00101	139.482,42
149	05.001.0012.0365.0152.2015.33903000000000000.00103	25.200,00
150	05.001.0012.0365.0152.2015.33903000000000000.00104	10.500,00
151	05.001.0012.0365.0152.2015.33903900000000000.00103	21.000,00
152	05.001.0012.0365.0152.2015.33903900000000000.00104	34.440,00
153	05.001.0012.0365.0152.2015.33904000000000000.00103	10.500,00
155	05.001.0012.0367.0034.2016.31504300000000000.00104	80.000,00
156	05.001.0012.0367.0034.2016.33504300000000000.00102	130.000,00
157	05.002.0027.0812.0128.1024.44905100000000000.00000	10.000,00
159	05.002.0027.0812.0128.2019.31901100000000000.00000	215.250,00
160	05.002.0027.0812.0128.2019.31901300000000000.00000	43.050,00

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
161	05.002.0027.0812.0128.2019.33903000000000000.00000	84.000,00
162	05.002.0027.0812.0128.2019.33903100000000000.00000	21.000,00
163	05.002.0027.0812.0128.2019.33903900000000000.00000	73.500,00
164	05.003.0013.0392.0097.2020.31901100000000000.00000	73.500,00
165	05.003.0013.0392.0097.2020.31901300000000000.00000	16.800,00
166	05.003.0013.0392.0097.2020.33903000000000000.00000	5.250,00
167	05.003.0013.0392.0097.2020.33903900000000000.00000	5.250,00
169	05.003.0013.0392.0097.2021.33903000000000000.00000	94.500,00
170	05.003.0013.0392.0097.2021.33903200000000000.00000	12.600,00
171	05.003.0013.0392.0097.2021.33903900000000000.00000	157.500,00
Total Órgão		**11.774.254,78**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		
172	06.001.0008.0241.0038.2025.33903000000000000.00000	15.750,00
176	06.001.0008.0241.0038.2025.33903200000000000.00007	5.406,00
177	06.001.0008.0241.0038.2025.33903300000000000.00000	21.000,00
181	06.002.0008.0242.0148.2026.33903000000000000.00000	21.000,00
183	06.002.0008.0242.0148.2026.33903900000000000.00000	21.000,00
185	06.003.0008.0244.0038.2027.33903000000000000.00000	52.500,00
186	06.003.0008.0244.0038.2027.33903000000000000.00934	10.000,00
187	06.003.0008.0244.0038.2027.33903000000000000.00940	51.000,00
189	06.003.0008.0244.0038.2027.33903200000000000.00000	350.000,00
190	06.003.0008.0244.0038.2027.33903200000000000.00934	81.000,00
191	06.003.0008.0244.0038.2027.33903900000000000.00000	105.000,00
192	06.003.0008.0244.0038.2027.33903900000000000.00934	30.000,00
193	06.003.0008.0244.0038.2027.33903900000000000.93415	112.600,00
194	06.003.0008.0244.0150.1009.44905200000000000.00000	5.250,00
197	06.004.0008.0244.0038.2028.33903000000000000.00000	15.750,00
201	06.004.0008.0244.0038.2028.33903900000000000.00000	15.750,00
207	06.005.0008.0243.0035.6000.31901100000000000.00000	199.500,00
208	06.005.0008.0243.0035.6000.31901300000000000.00000	42.000,00
209	06.005.0008.0243.0035.6000.33901400000000000.00000	2.100,00
210	06.005.0008.0243.0035.6000.33903000000000000.00000	15.750,00
211	06.005.0008.0243.0035.6000.33903000000000000.00006	4.670,00
214	06.005.0008.0243.0035.6000.33903200000000000.00000	31.500,00
216	06.005.0008.0243.0035.6000.33903900000000000.00000	15.750,00
218	06.005.0008.0243.0035.6000.33904800000000000.00000	84.000,00
219	06.006.0008.0244.0038.2029.31901100000000000.00000	787.500,00
220	06.006.0008.0244.0038.2029.31901300000000000.00000	157.500,00
221	06.006.0008.0244.0038.2029.33901400000000000.00000	5.250,00
222	06.006.0008.0244.0038.2029.33903000000000000.00000	10.500,00
303	06.006.0008.0244.0038.2029.33903600000000000.00000	20.000,00
223	06.006.0008.0244.0038.2029.33903900000000000.00000	36.750,00
224	06.006.0008.0244.0038.2029.33904000000000000.00000	63.000,00

225	06.006.0008.0244.0038.2029.339093000000000000.00000	2.100,00
226	06.006.0008.0244.0150.1010.449052000000000000.00000	5.250,00
Total Órgão		**2.396.126,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
227	07.001.0015.0452.0048.2022.319011000000000000.00000	2.148.077,99
228	07.001.0015.0452.0048.2022.319013000000000000.00000	525.000,00
229	07.001.0015.0452.0048.2022.319094000000000000.00000	42.000,00
230	07.001.0015.0452.0048.2022.337170000000000000.00000	8.400,00
231	07.001.0015.0452.0048.2022.339030000000000000.00000	2.700.000,00
232	07.001.0015.0452.0048.2022.339030000000000000.00504	413.310,00
233	07.001.0015.0452.0048.2022.339030000000000000.00510	256.735,50
234	07.001.0015.0452.0048.2022.339030000000000000.00511	214.173,75
235	07.001.0015.0452.0048.2022.339030000000000000.00512	16.055,00
236	07.001.0015.0452.0048.2022.339039000000000000.00000	1.300.000,00
237	07.001.0015.0452.0048.2022.339039000000000000.00510	176.254,50
238	07.001.0015.0452.0048.2022.339039000000000000.00511	105.066,25
239	07.001.0015.0452.0049.1000.339039000000000000.00000	556.500,00
240	07.001.0015.0452.0150.1007.449052000000000000.00000	5.250,00
245	07.001.0025.0751.0048.2023.339030000000000000.00507	105.000,00
246	07.001.0025.0751.0048.2023.339039000000000000.00507	246.710,00
247	07.002.0015.0451.0070.1013.449051000000000000.00000	52.500,00

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
248	07.002.0015.0451.0070.1013.449051000000000000.00501	229.720,00
255	07.002.0016.0482.0071.1014.449051000000000000.00000	10.500,00
256	07.002.0026.0782.0126.1012.449051000000000000.00000	52.500,00
257	07.002.0026.0782.0126.1012.449051000000000000.00501	344.580,00
267	07.002.0027.0241.0128.1023.449051000000000000.00000	10.000,00
270	07.003.0018.0541.0151.2024.319011000000000000.00000	840.000,00
271	07.003.0018.0541.0151.2024.319013000000000000.00000	168.000,00
272	07.003.0018.0541.0151.2024.339030000000000000.00000	419.000,00
273	07.003.0018.0541.0151.2024.339039000000000000.00000	630.000,00
274	07.003.0018.0541.0151.2024.339040000000000000.00000	21.000,00
275	07.003.0020.0245.0153.2031.339039000000000000.00000	1.000,00
276	07.003.0020.0606.0150.1008.449052000000000000.00000	5.250,00
Total Órgão		**11.602.582,99**
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
288	99.999.0099.0999.0131.9999.999999000000000000.00999	420.000,00
Total Órgão		**420.000,00**
Total Geral		**52.229.688,44**

Art. 4º - Segundo as Categorias Econômicas, a Despesa será fixada com a seguinte distribuição:

Órgão: 1 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.182.310,55
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.613.761,22	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.613.761,22		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.613.761,22		
330000000000000000	Outras despesas correntes		568.549,33	
339000000000000000	Aplicações diretas	568.549,33		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	568.549,33		
400000000000000000	Despesas de capital			229.716,90
440000000000000000	Investimentos		229.716,90	
449000000000000000	Aplicações diretas	229.716,90		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	229.716,90		
			Total Órgão	2.412.027,45
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			564.710,95
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		439.025,95	
319000000000000000	Aplicações diretas	439.025,95		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	439.025,95		
330000000000000000	Outras despesas correntes		125.685,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	125.685,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	125.685,00		
400000000000000000	Despesas de capital			6.063,75
440000000000000000	Investimentos		6.063,75	
449000000000000000	Aplicações diretas	6.063,75		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.063,75		
			Total Órgão	570.774,70
Órgão: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.086.925,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.846.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.846.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.846.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.240.925,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	3.240.925,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.231.900,00		
00004	DEMTRAN	2.200,00		
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	6.090,00		
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	735,00		
400000000000000000	Despesas de capital			21.000,00
440000000000000000	Investimentos		21.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	21.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00		

			Total Órgão	7.107.925,00	
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica	
300000000000000000	Despesas correntes				15.632.559,20
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.303.777,18	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		271.865,82		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		271.865,82		
319000000000000000	Aplicações diretas		7.031.911,36		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		5.155.043,54		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.196.357,82		
10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		636.510,00		
10640	PISO ENFERMAGEM		44.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			8.328.782,02	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		116.742,18		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		30.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		86.742,18		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		200.642,05		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		200.642,05		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		3.873.967,48		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		3.768.967,48		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		105.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		4.137.430,31		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		3.724.930,31		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		157.500,00		
04962	Incremento Temporário Teto MAC		255.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital				313.438,32
440000000000000000	Investimentos			313.438,32	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		2.938,32		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		2.938,32		
449000000000000000	Aplicações diretas		310.500,00		
00303	15% Saúde - Receitas Vinculadas		10.500,00		
00304	Receitas Alienação Ativos Saúde		300.000,00		
				Total Órgão	15.945.997,52
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Código	Especificação		Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				11.569.254,78
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.293.840,19	
315000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		80.000,00		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica		80.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas		7.213.840,19		
00000	Recursos Ordinários (Livres)		348.600,00		
00101	FUNDEB 70%		4.705.800,00		
00102	FUNDEB 30%		741.800,00		
00103	5% Transferências Constitucionais		377.896,25		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica		759.743,94		
40101	FUNDEB 60%		280.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.275.414,59	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		130.000,00		
00102	FUNDEB 30%		130.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		4.145.414,59		
00000	Recursos Ordinários (Livres)		453.600,00		
00103	5% Transferências Constitucionais		1.631.250,00		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica		1.180.914,59		
00107	Salário Educação		377.500,00		
00128	Transporte Escolar SEED		255.200,00		
00129	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		105.050,00		
00130	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar		141.900,00		
400000000000000000	Despesas de capital				205.000,00
440000000000000000	Investimentos			205.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		205.000,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		
00103	5% Transferências Constitucionais		10.000,00		
00104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica		35.000,00		
00105	Alienação de Ativos da Educação		150.000,00		
				Total Órgão	11.774.254,78
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA					
Código	Especificação		Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

300000000000000000	Despesas correntes			2.385.626,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.186.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.186.500,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.186.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.199.126,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.199.126,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	904.450,00		
00006	IR ECA	4.670,00		
00007	IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS	5.406,00		
00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	121.000,00		
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	51.000,00		
93415	PAS - PISO ÚNICO	112.600,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.500,00
440000000000000000	Investimentos		10.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.500,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00		
			Total Órgão	2.396.126,00
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.892.282,99
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.723.077,99	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.723.077,99		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.723.077,99		
330000000000000000	Outras despesas correntes		7.169.205,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	8.400,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	7.160.805,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.627.500,00		
00504	Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	413.310,00		
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Publica	351.710,00		
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	432.990,00		
00511	Taxas - Prestação de Serviços	319.240,00		
00512	Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	16.055,00		
400000000000000000	Despesas de capital			710.300,00
440000000000000000	Investimentos		710.300,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	710.300,00		
00000	Recursos Ordinários (Livres)	136.000,00		
00501	Receitas de Alienações Ativos	574.300,00		
			Total Órgão	11.602.582,99
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência			420.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência		420.000,00	
999000000000000000	Reserva de contingência	420.000,00		
00999	Reserva de Contingencia	420.000,00		
			Total Órgão	420.000,00
			Total	52.229.688,44

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso VI, do Art. 167 da Constituição Federal e artigos 7º e 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 1964, realizar por Decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para cada Poder por:
I - Anulação de dotação.
II – Superávit financeiro;
III – Excesso de arrecadação
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos de um Grupo de Natureza para outro de Despesa/Modalidade de Aplicação, de um Órgão/Unidade orçamentária para outro, de um programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra.
Art. 6º - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite fixado no Art. 5 desta Lei , mediante Resolução, servido como recurso para tais suplementações, o cancelamento de dotação do orçamento do Legislativo.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar, na Lei Orçamentária Anual de 2027, dotações específicas destinadas ao pagamento da totalidade dos precatórios de natureza geral e das obrigações decorrentes de Requisições de Pequeno Valor – RPV, observada a ordem cronológica de apresentação e os valores determinados judicialmente.
§ 1º – A relação dos precatórios a serem pagos no exercício de 2027 será instruída em anexo próprio, contendo:
Número do processo judicial;
Valor atualizado;
Ordem cronológica de apresentação;
Indicação da natureza da obrigação (precatório ou RPV).
§ 2º – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal certidão emitida pela Procuradoria ou setor competente, confirmando a integralidade dos precatórios contemplados na proposta orçamentária.
Art. 8º - Fazem parte integrante deste Projeto de Lei os seguintes anexos:
AL1 – Receita (Fonte) Despesa (Função)
Anexo 1 - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica
Anexo 2 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)
Anexo 2 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Anexo 4 - Despesas por Natureza da despesa
Anexo 5 - Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica
Anexo 6 – Programa de Trabalho.
Anexo 7 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Anexo 8 - Despesa por Função/Subfunção/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Compatibilização da Programação do Orçamento com os Objetivos e Metas Fiscais
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
Relação de Precatórios a pagar
Art. 9º - Ficam atualizados e compatibilizados com a presente Lei Orçamentária Anual, no que couber, os programas, ações, metas, prioridades e valores constantes do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027, prevalecendo os valores fixados nesta Lei para fins de execução orçamentária.
Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos do PPA e da LDO, com a finalidade de assegurar sua compatibilidade com a presente Lei Orçamentária Anual.
Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 20 de outubro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:168A04D6

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PRECATÓRIO 2027

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES					
Gerenciamento do Sistema					
Precatórios					
Tipo Movimentação: Todos / Situação: Todos / Disponível Portal: Não / Identificador TCE Contém					
1669184					
Número Tribunal	**Nome Credor**	**Tipo Movimentação**	**Valor**	**Situaçã**	**Número do Processo**
1669184	RENATA PICKLER MARQUES	Artigo 100 CF/1988 - Não obrigado a Regime Especial	117.969,47	Ativo	00185839020258167O
				Total de Registros: 1	

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:459C9C50

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES				
Planejamento e Orçamento				
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2027				
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
01 - PODER LEGISLATIVO				
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
1015 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	114.858,45
			Total Ação	114.858,45
1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES - BENS MÓVEIS				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	114.858,45
			Total Ação	114.858,45
2030 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.337.179,25
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	276.581,97
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.200,45
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	91.886,76
Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	22.971,69
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	22.971,69
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	212.488,13
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	172.287,67
Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.742,94
			Total Ação	2.182.310,55
			Total Unidade	2.412.027,45
			Total Órgão	2.412.027,45
02 - PODER EXECUTIVO				
001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL				
1001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE DO PREFEITO				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.063,75
			Total Ação	6.063,75
2000 - GABINETE DO PREFEITO				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	404.617,50
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	34.408,45
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	77.175,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.845,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.050,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	6.615,00
			Total Ação	564.710,95
			Total Unidade	570.774,70
			Total Órgão	570.774,70
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
1002 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
			Total Ação	21.000,00
2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Fiscal / Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	367.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.700.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319046000000000000	Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	252.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00004 - DEMTRAN	2.200,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00

Fiscal / Plano Municipal	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
Fiscal / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	840,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	525,00
Fiscal / Plano Municipal	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	630.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390910000000000000	Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390930000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
			Total Ação	6.398.965,00
2002 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
Fiscal / Plano Municipal	33390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	682.500,00
Fiscal / Plano Municipal	33390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	5.250,00
Fiscal / Plano Municipal	33390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	210,00
			Total Ação	687.960,00
			Total Unidade	7.107.925,00
			Total Órgão	7.107.925,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1003 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301				
Plano Municipal de Saúde	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	5.250,00
Plano Municipal de Saúde	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00304 - Receitas Alienação Ativos Saúde	300.000,00
			Total Ação	305.250,00
1004 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302				
Plano Municipal de Saúde	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	5.250,00
			Total Ação	5.250,00
2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301				
Outros / Plano Municipal de Saúde	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10510 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	636.510,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10640 - PISO ENFERMAGEM	44.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	3.999.343,54
Outros / Plano Municipal de Saúde	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.079.400,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33190130000000000000	Contribuições patronais	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	1.050.700,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33190130000000000000	Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	116.957,82
Outros / Plano Municipal de Saúde	33190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	105.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390140000000000000	Diárias - civil	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	84.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390140000000000000	Diárias - civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.500,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390300000000000000	Material de consumo	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	472.500,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390300000000000000	Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.500,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390300000000000000	Material de consumo	04962 - Incremento Temporário Teto MAC	145.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	315.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	2.100,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	336.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301				
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	60.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	1.749.130,31
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.500,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04962 - Incremento Temporário Teto MAC	100.000,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	157.500,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	13.200,00
Outros / Plano Municipal de Saúde	33390930000000000000	Indenizações e restituições	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	31.500,00
			Total Ação	10.655.341,67
2005 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302				
Plano Municipal de Saúde	33390300000000000000	Material de consumo	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	10.500,00
Plano Municipal de Saúde	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	157.500,00
			Total Ação	168.000,00
2006 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303				
Plano Municipal de Saúde	33390300000000000000	Material de consumo	04962 - Incremento Temporário Teto MAC	5.000,00
Plano Municipal de Saúde	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	315.000,00
			Total Ação	320.000,00
2007 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304				
Plano Municipal de Saúde	33390300000000000000	Material de consumo	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	10.500,00
			Total Ação	10.500,00
2008 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305				
Plano Municipal de Saúde	33390300000000000000	Material de consumo	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	10.500,00
Plano Municipal de Saúde	33390300000000000000	Material de consumo	04962 - Incremento Temporário Teto MAC	5.000,00

			Total Ação	15.500,00
2009 - ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD				
Plano Municipal de Saúde	3335043000000000000	Subvenções sociais	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	30.000,00
Plano Municipal de Saúde	3335043000000000000	Subvenções sociais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.742,18
			Total Ação	116.742,18
2010 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE				
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	3.065,82
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
2010 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE				
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	1.142,05
Plano Municipal de Saúde	3337230000000000000	Material de consumo	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	63.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	126.000,00
Plano Municipal de Saúde	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	313,32
			Total Ação	193.521,19
2011 - CONSUD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE				
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	184.800,00
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	157.500,00
Plano Municipal de Saúde	3337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	157.500,00
Plano Municipal de Saúde	3337233000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	15.750,00
Plano Municipal de Saúde	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	3.406.717,48
Plano Municipal de Saúde	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.000,00
Plano Municipal de Saúde	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	1.050,00
			Total Ação	4.028.317,48
2012 - SAMU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ				
Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	84.000,00
Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	42.000,00
Plano Municipal de Saúde	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00303 - 15% Saúde - Receitas Vinculadas	1.575,00
			Total Ação	127.575,00
			Total Unidade	15.945.997,52
			Total Órgão	15.945.997,52
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
1005 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ENSINO FUNDAMENTAL				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Transferências Constitucionais	5.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	10.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00105 - Alienação de Ativos da Educação	150.000,00
			Total Ação	165.000,00
1006 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00103 - 5% Transferências Constitucionais	5.000,00
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	5.000,00
			Total Ação	10.000,00
1011 - INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE				
Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	20.000,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
1011 - INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE				
			Total Ação	20.000,00
2013 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - FUNDEB 70%	2.155.116,44
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - FUNDEB 30%	611.800,00
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Transferências Constitucionais	327.896,25
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	675.743,94
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40101 - FUNDEB 60%	280.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEB 70%	617.707,86
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00102 - FUNDEB 30%	130.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00103 - 5% Transferências Constitucionais	50.000,00
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	84.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00101 - FUNDEB 70%	40.000,00
Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00103 - 5% Transferências Constitucionais	6.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Transferências Constitucionais	350.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	200.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00107 - Salário Educação	12.600,00
Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Transferências Constitucionais	30.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% Transferências Constitucionais	70.000,00
Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	70.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Transferências Constitucionais	100.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	105.000,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103 - 5% Transferências Constitucionais	10.700,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	84.000,00
			Total Ação	6.010.564,49
2014 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - FUNDEB 70%	956.450,88
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEB 70%	239.112,72
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Transferências Constitucionais	38.850,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	21.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Transferências Constitucionais	21.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	43.050,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103 - 5% Transferências Constitucionais	10.500,00
Fonte de Financiamento /	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**

Plano Ação				**Orçado**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
2014 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	10.500,00
			Total Ação	1.340.463,60
2015 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - FUNDEB 70%	557.929,68
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00101 - FUNDEB 70%	139.482,42
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Transferências Constitucionais	25.200,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	10.500,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Transferências Constitucionais	21.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	34.440,00
Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103 - 5% Transferências Constitucionais	10.500,00
			Total Ação	799.052,10
2016 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Fiscal / Plano Municipal	3315043000000000000	Subvenções sociais	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	80.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	00102 - FUNDEB 30%	130.000,00
			Total Ação	210.000,00
2017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103 - 5% Transferências Constitucionais	157.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	157.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00129 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	105.050,00
			Total Ação	420.050,00
2018 - TRANSPORTE ESCOLAR				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00103 - 5% Transferências Constitucionais	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	157.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00107 - Salário Educação	63.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% Transferências Constitucionais	600.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	234.924,59
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário Educação	301.900,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00128 - Transporte Escolar SEED	255.200,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00130 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	141.900,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% Transferências Constitucionais	80.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - 25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica	52.500,00
			Total Ação	1.986.924,59
			Total Unidade	10.962.054,78
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
1024 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA				
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Ação	10.000,00
2019 - ATIVIDADES ESPORTIVAS				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	215.250,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	43.050,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	73.500,00
			Total Ação	436.800,00
			Total Unidade	446.800,00
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA				
2020 - ATIVIDADES CULTURAIS				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	73.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.800,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
			Total Ação	100.800,00
2021 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	94.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.600,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	157.500,00
			Total Ação	264.600,00
			Total Unidade	365.400,00
			Total Órgão	11.774.254,78
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS				
2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00007 - IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS	5.406,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
			Total Ação	42.156,00
			Total Unidade	42.156,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPCD				
2026 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FMDPD				
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
			Total Ação	42.000,00
			Total Unidade	42.000,00

003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1009 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
			Total Ação	5.250,00
2027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	51.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	81.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	93415 - PAS - PISO ÚNICO	112.600,00
			Total Ação	792.100,00
			Total Unidade	797.350,00
004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
2028 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
			Total Ação	31.500,00
			Total Unidade	31.500,00
005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	199.500,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	00006 - IR ECA	4.670,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
			Total Ação	395.270,00
			Total Unidade	395.270,00
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
1010 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
			Total Ação	5.250,00
2029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	787.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	157.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.750,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
			Total Ação	1.082.600,00
			Total Unidade	1.087.850,00
			Total Órgão	2.396.126,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1000 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO				
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	556.500,00
			Total Ação	556.500,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1007 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
			Total Ação	5.250,00
2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.148.077,99
Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	525.000,00
Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.400,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.700.000,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00504 - Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	413.310,00
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	256.735,50
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	214.173,75
Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	16.055,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	176.254,50
Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	105.066,25

			Total Ação	7.905.072,99
2023 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Publica	105.000,00
Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Publica	246.710,00
			Total Ação	351.710,00
			Total Unidade	8.818.532,99
002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA				
1012 - INFRAESTRUTURA RURAL				
Fiscal / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
Fiscal / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	00501 - Receitas de Alienações Ativos	344.580,00
			Total Ação	397.080,00
1013 - INFRAESTRUTURA URBANA				
Fiscal / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
Fiscal / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	00501 - Receitas de Alienações Ativos	229.720,00
			Total Ação	282.220,00
1014 - HABITALÇÃO POPULAR				
Outros / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
			Total Ação	10.500,00
Fonte de Financiamento / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA				
1023 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS				
Fiscal / Plano Municipal	34490510000000000000	Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
			Total Ação	10.000,00
			Total Unidade	699.800,00
003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
1008 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
			Total Ação	5.250,00
2024 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
Plano Municipal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	840.000,00
Plano Municipal	33190130000000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	168.000,00
Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	419.000,00
Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	630.000,00
Plano Municipal	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
			Total Ação	2.078.000,00
2031 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL				
Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
			Total Ação	1.000,00
			Total Unidade	2.084.250,00
			Total Órgão	11.602.582,99
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Plano Municipal	39999990000000000000	Reserva de contingência	00999 - Reserva de Contingencia	420.000,00
			Total Ação	420.000,00
			Total Unidade	420.000,00
			Total Órgão	420.000,00
			Total Geral	52.229.688,44

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:06AAEE22

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2328

DECRETO N.º 2328/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1617/2026 de 20/10/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	36	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	400.000,00
1	Suplementar	39	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.33190130000000000000 - Contribuições patronais	00494	250.000,00
			Total		**650.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	44	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.33390300000000000000 - Material de consumo	00494	150.000,00
Anulação Dotação	51	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	500.000,00
		Total	**650.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
494	650.000,00	0,00	0,00
Total	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 20 de outubro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:4240B982

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2329

DECRETO N.º 2329/2026

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1618/2026 de 20/10/2026;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 604.259,14 (seiscentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	353	05.002.0027.0812.0128.1024 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07120	480.000,00
2	Suplementar	292	05.002.0027.0812.0128.1024 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	124.259,14
			Total		**604.259,14**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999013100000000 CONVÊNIO 1128/2026 SECID MEU CAMPINHO - MULTIMODULOS NO DISTRITO DE PINHALZINHO	07120	480.000,00
Anulação Dotação	175	07.001.0015.0452.0048.2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	124.259,14
		Total	**604.259,14**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	124.259,14	0,00	0,00
7120	0,00	0,00	480.000,00
Total	**124.259,14**	**0,00**	**480.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 20 de outubro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:269C7FDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INOVABUILD CONSTRUTORA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	3/2026

c) Modalidade:	Concorrência:
d) Data da Homologação:	20/10/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova Capela Mortuária do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, localizada na Rua Formosa, Centro, contendo hall de entrada, duas salas de vigília, duas copas, área de circulação, espaço contemplativo, banheiros feminino e masculino, com área construída de 190,89 m², incluindo a colocação de placas de comunicação visual e os demais serviços, itens e especificações constantes nos projetos e documentos técnicos integrantes da contratação.

15.452.0005.1.602. - CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIA
15.452.0005.1.602. - CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: INOVABUILD CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 24.935.352/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, CONTENDO: HALL ENTRADA, DUAS SALAS DE VIGÍLIA, DUAS COPAS, ÁREA DE CIRCULAÇÃO, ESPAÇO CONTEMPLATIVO, BANHEIROS FEMININO E MASCULINO E E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO.	1	R$ 694.483,4200	R$ 694.483,4200

Valor Total Homologado - R$ 694.483,42

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 20 de outubro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F332E065

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3271 FERIAS 10 2026

Portaria n.º 3271/2026

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica Adiante nominados:

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, da Lei Complementar.º 04/2025, de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores

Matricula	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
29343188	Elias Junior Petry	15	01/03/2024 a 28/02/2025	01/10/2026 a 15/10/2026
3481	Elisandro Lucas Bertolini	12	14/03/2025 a 13/03/2026	05/10/2026 a 16/10/2026
29567038	Ariani Becker	10	08/02/2025 a 07/02/2026	29/10/2026 a 07/11/2026
29343188	Elias Junior Petry	15	01/03/2024 a 28/02/2025	16/11/2026 a 30/11/2026
6311	Esiquiel Alves da Sllva	10	03/06/2025 a 02/06/2026	28/09/2026 a 07/10/2026
29567376	Ivanir Salete Darem	15	01/10/2026 a 30/09/2026	16/11/2026 a 30/11/2026
29566703	Marcio Cebre	30	07/03/2025 a 06/03/2026	14/09/2026 a 13/10/2026
16021	Mauro Edson Obergen	15	08/03/2025 a 07/03/2026	25/09/2026 a 09/10/2026
29567246	Mayla Batistella	05	06/02/2025 a 05/02/2026	19/09/2026 a 23/09/2026
3751	Rosemari Aparecida de Oliveira	15	25/05/2024 a 24/05/2025	13/10/2026 a 27/10/2026
16641	Soeli Stermer	11	02/04/2024 a 02/05/2025	21/10/2026 a 30/10/2026
16061	Somara Aparecida da Cruz	11	05/01/2025 a 04/01/2026	14/10/2026 a 24/10/2026
10311	Tatiane Aparecida Noss Petry	30	09/11/2025 a 08/11/2026	04/11/2026 a 03/12/2026
29567167	Vania Paula Siega	15	12/08/2025 a 11/08/2026	16/11/2026 a 30/11/2026
4041	Valdir Gavasso	30	01/09/2024 a 31/08/2025	04/11/2026 a 03/12/2026
15561	Vilmar Antonio da Silva	30	28/12/2024 a 27/12/2025	03/11/2026 a 02/12/2026

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:DEBEAF04

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
LOTE 5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2026-PMSI
ID Nº: 97/2026
PROCESSO Nº: 34/2026
PREGÃO SRP Nº: 14/2026
1.DOC Nº: 1.263/2026

Primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 57/2026-PMSI, firmada em 11/05/2026, a qual tem como objeto o Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, materiais estruturais, artefato de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, EPI's, vidros, extintores de incêndio, pedra brita, para atender a todas as secretarias e departamentos municipais, conforme processo de Pregão Eletrônico n° 14/2026-PMSI-SRP, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO GALLINA**, ora denominado CONTRATANTE e a proponente **ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Iguaçu, Bairro Industrial na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.977.522/0001-18, telefone: (46) 99925-9404, e-mail: az.concreartes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRO ZANONI, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, Bairro Colina na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 9.***.***-6 SESP/PR e do CPF/MF nº 071.***.***-32, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços acima citada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços supracitada referente ao lote 5, passando seu vencimento para 19/10/2027, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de **R$ 90.200,00** (noventa mil e duzentos reais), conforme abaixo passando o valor total registrado para **R$ 481.700,00** (quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos reais).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	UNIT	TOTAL
5	1	COBERTURA: Telhas de todos os milímetros, cummeiras de todos os milímetros, parafusos de fixação de telhas, veda calha e afins.	DIVERSAS	1	UN	90.200,00	90.200,00 **PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI** **18%**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.052 – Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Despesa: 3.3.90.30.24.00 – Material Para Manutenção de Bens Imóveis
Principal: 84 Despesa: 5523
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preços original.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 20 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu/ Contratante

ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA
CNPJ: 21.977.522/0001-18

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2A5451FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2025-PMSI
ID Nº: 161/2025
PROCESSO Nº: 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 35/2025
1DOC Nº: 2.688/2025

Primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 74/2025-PMSI, firmada em 21/10/2025, a qual tem como objeto o Registro de Preços para realização futura de Serviços de Recapagens e Vulcanização de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, conforme processo de Pregão Eletrônico n° 35/2025-PMSI-SRP, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO GALLINA**, ora denominado CONTRATANTE e a proponente **RECAPADORA MARRECAS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Natalino Faust, Nº 610, Bairro: Luther King, CEP: 85.605-147 na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, telefone: (46) 3524-1266, e-mail: iliane@recapadoramarrecas.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 05.689.415/0001-38, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON ROCKEMBACH**, residente e domiciliado na Rua Sergipe, n° 1450, Apto 1002, Edifício Gran Village, Bairro Alvorada, CEP 85.601-040, Francisco Beltrão/PR, portador da CI/RG Nº 13.***.***-4 e do CPF/MF Nº 015.***.***-04, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços acima citada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços supracitada, passando seu vencimento para 19/10/2027, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de **R$ 107.000,00** (cento e sete mil reais), conforme abaixo passando o valor total registrado para **R$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais).

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	V. Unit.	V. Total
1	1	20	Recapagem de Pneu a frio, com descrição, características e medidas mínimas, 275/80 R22.5 radiais liso misto dianteiro, desenho ZY, com 219 mm de largura, 15.0 mm de profundidade dos sulcos, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INEMTRO.	UN	R$500,00	R$10.000,00
1	2	20	Vulcanização de Pneu, com descrição, características e medidas mínimas, 275/80 R22.5 radiais liso misto dianteiro, desenho ZY, com 219.00 mm de largura, 15.0 mm de profundidade dos sulcos.	UN	R$150,00	R$3.000,00
2	1	20	RECAPAGEM DE PNEU A FRIO, COM DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E MEDIDAS MÍNIMAS, 275.80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO PARA TRAÇÃO, DESENHO DY, COM 230.0MM DE LARGURA, 17.0 MM DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS, NA BANDA DO PNEU DEVERÁ ESTAR GRAFADO EM ALTO RELEVO A LOGOMARCA DA EMPRESA E O SELO DO INMETRO.	UN	R$500,00	R$10.000,00
2	2	20	Vulcanização de Pneu, com descrição, características e medidas mínimas, 275/80 R22.5 radiais borrachudo para tração, desenho DY, com 230.0 mm de largura, 17.0 mm de profundidade dos sulcos.	UN	R$200,00	R$4.000,00
7	1	20	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, características e medidas mínimas, 17.5 X25 comum, para Carregadeira, desenho SGG/G2, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. CARREGADEIRA XCMG, RETRO ESCAVADEIRA JCB.	UN	R$1.500,00	R$30.000,00
7	2	20	Vulcanização de Pneu, com descrição características e medidas mínimas, 17.5 X25 comum, para Carregadeira, desenho SGG/G2. Carregadeira XCMG, Retroescavadeira JCB.	UN	R$300,00	R$6.000,00
8	1	10	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, características e medidas mínimas, 19.5 X24 comum, para Retroescavadeira, desenho SGG/G2, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB/95, RETROESCAVADEIRA RANDON.	UN	R$1.600,00	R$16.000,00
8	2	10	Vulcanização de Pneu, com descrição, características e medidas mínimas, 19.5 X24 comum, para Retroescavadeira, desenho SGG/G2. RETRO ESCAVADEIRA N. HOLLAND LB-95/RETROESCAVADEIRA RANDON.	UN	R$400,00	R$4.000,00
13	1	8	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, características e medidas mínimas, 12-16.5 comuns borrachudo dianteiro, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o Selo do INMETRO. Aplicação: Retroescavadeira Randon.	UN	R$800,00	R$6.400,00
13	2	8	Vulcanização de Pneu, com descrição, características e medidas mínimas, 12-16.5 comuns borrachudo dianteira. Retroescavadeira Randon.	UN	R$200,00	R$1.600,00
14	1	8	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, características e medidas mínimas, 1400 R24 radial borrachudo para tração, para motoniveladora, desenho SGG/G2, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. MOTONIVELADORA CASE.	UN	R$1.600,00	R$12.800,00
14	2	8	Vulcanização de Pneu, com descrição, características e medidas mínimas, 1400 R24 radial borrachudo para tração, para motoniveladora, desenho SGG/G2. MOTONIVELADORA CASE.	UN	R$400,00	R$3.200,00
VALOR TOTAL R$ 107.000,00						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 26.782.0020.2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos
Principal: 764 Despesa: 5891
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preços original.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 20 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Do Município De Saudade Do Iguaçu/Contratante

RECAPADORA MARRECAS LTDA. - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E233CD07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2025-PMSI
ID Nº: 163/2025
PROCESSO Nº: 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 35/2025
1DOC Nº: 2.688/2025

Primeiro termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 76/2025-PMSI, firmada em 21/10/2025, a qual tem como objeto o Registro de Preços para realização futura de Serviços de Recapagens e Vulcanização de pneus para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, conforme processo de Pregão Eletrônico n° 35/2025-PMSI-SRP, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO GALLINA**, ora denominado CONTRATANTE e a proponente **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP: 85055-040, Guarapuava – PR, telefones: (42) 3624-2244 – (42) 98834-4205, e-mail: licitaimperiorecapes@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 36.445.798/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Luis Szychta**, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 4636, Apto 01, Bairro: Conradinho, Município de Guarapuava - PR, CEP: 85.055-010, portador da CI/RG Nº 7.***.***-0 e do CPF/MF Nº 024.***.***-44, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preços acima citada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços supracitada, passando seu vencimento para 19/10/2027, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de **R$ 96.699,00** (noventa e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais), conforme abaixo passando o valor total registrado para **R$ 193.398,00** (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e oito reais).

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	V. Unit.	V. Total	
5	1	50	Recapagem de Pneu a frio, com descrição, características e medidas mínimas, 1000 R20 radial borrachudo para tração, desenho DY, com 230.0 mm de largura, 17.0 mm de profundidade dos sulcos, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO.	UN	R$ 836,00	R$ 41.800,00	
5	2	50	VULCANIZAÇÃO DE PNEU, COM DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E MEDIDAS MÍNIMAS, 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO PARA TRAÇÃO, DESENHO DY, COM 230.0 MM DE LARGURA, 17.0 MM DE PROFUNDIDADE DOS SULCOS.	UN	R$60,00	R$3.000,00	
6	1	20	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, características e medidas mínimas, 1400 X24 comum, para motoniveladora, desenho SGG/G2, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. MOTONIVELADORA CASE, CATERPILLAR.	UN	R$1.500,00	R$30.000,00	
6	2	20	Vulcanização de Pneu, com descrições características e medidas mínimas, 1400 X 24 comum, para motoniveladora, desenho SGG/G2. MOTONIVELADORA CASE, CATERPILLAR.	UN	R$99,95	R$1.999,00	
10	1	20	Recapagem de Pneu a Quente, com descrição, características e medidas mínimas, 110/16.5 comum, para Minicarregadeira, na banda do pneu deverá estar grafado em alto-relevo a logomarca da empresa e o selo do INMETRO. BOB CAT S-570/Minicarregadeira Caterpillar.	UN	R$ 915,00	R$ 18.300,00	
10	2	20	Vulcanização de Pneu, com descrição, características e medidas mínimas, 110/16.5, para Minicarregadeira Bob Cat S-570/minicarregadeira Caterpillar.	UN	R$ 80,00	R$ 1.600,00	
VALOR TOTAL R$ 96.699,00							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.052 – Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Despesa: 3.3.90.30.24.00 – Material Para Manutenção de Bens Imóveis
Principal: 84 Despesa: 5523
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preços original.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 20 de outubro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu/Contratante
Império Pneus e Recapagens LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:33AF3089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO E AVISO DE ALTERAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de clínica geral por hora trabalhada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinada a suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Anahy/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal e da Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026, do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos correlatos, nos termos e justificativas a seguir expostos.
1. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA TÉCNICO-JURÍDICA DA ALTERAÇÃO
Contexto e premissa
Alguns licitantes procuraram a Prefeitura para perguntar se o objeto do pregão se referia à prestação de plantões médicos. A dúvida tem fundamento no próprio instrumento convocatório. O Termo de Referência não fixa horário de prestação nem carga horária semanal ou mensal: o item 4.1.1 menciona apenas "regime de turnos/escalas operacionais" definidos mensalmente. Ao mesmo tempo, o ETP, a matriz de riscos e a minuta de contrato usam expressões próprias do regime de plantão, como "hora/plantão trabalhado", "escalas de plantão" e "plantonista de sobreaviso". Somam-se a isso atribuições de urgência e emergência e de acompanhamento em ambulância.
Como o valor da hora médica varia conforme o regime (diurno em dias úteis, noturno, finais de semana, sobreaviso), a indefinição prejudica a formulação e a comparabilidade das propostas. Também se afasta da exigência de definição precisa do objeto e do modelo de execução no Termo de Referência (art. 6º, XXIII, "a" e "e", e art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
Premissa adotada: prestação diurna, em dias úteis, no horário de funcionamento da UBS. A premissa é coerente com o dimensionamento do próprio ETP: 1.100 horas/ano, cerca de 91,66 horas/mês, ou 20 a 22 horas semanais. Se o Departamento de Saúde informar regime diferente, este quadro deverá ser revisto. Na hipótese de plantão, também será preciso refazer a pesquisa de preços e o valor de referência (R$ 123,75/hora).
2. Como ler o quadro
Texto em vermelho tachado: trecho a suprimir. Texto em verde e negrito: trecho a acrescentar. Texto entre colchetes com fundo amarelo: dado a confirmar com o Departamento Municipal de Saúde (horário de funcionamento da UBS, duração do turno, média semanal/mensal e faixa de variação mensal).
A coluna "Onde alterar" indica o documento e o item. Quando o mesmo texto se repete em mais de um lugar, todos os locais são listados na mesma linha. A expressão "(...)" indica trecho do parágrafo que permanece inalterado.
3. Quadro comparativo

Nº	Onde alterar	Redação atual	Redação sugerida	Observação
1	Capa do Edital (quadro "Objeto") Edital, item 1.1 TR, item 1.1 Minuta do Contrato, Cláusula Primeira (1º parágrafo)	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de clínica geral por hora trabalhada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinada a suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Anahy/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de clínica geral por hora trabalhada, **em regime diurno e em dias úteis,** sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinada a suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Anahy/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	O mesmo texto se repete nos quatro locais. Inserir o mesmo acréscimo em todos. No TR 1.1 o final é "neste instrumento", que se mantém.
2	TR, item 1.2 (tabela, coluna "Descrição / Especificação do Serviço", item 01) ETP, item 5 (tabela) Minuta do Contrato, Cláusula Primeira (tabela)	Prestação de serviços continuados de clínica geral para atendimento médico ambulatorial, consultas clínicas em todas as faixas etárias, procedimentos básicos preventivos/curativos, visitas domiciliares, estabilização de urgência e emergência e acompanhamento médico em ambulância em transferências inter-hospitalares.	Prestação de serviços continuados de clínica geral para atendimento médico ambulatorial, consultas clínicas em todas as faixas etárias, procedimentos básicos preventivos/curativos, visitas domiciliares, estabilização de urgência e emergência e acompanhamento médico em ambulância em transferências inter-hospitalares**, em regime diurno, em dias úteis, no horário fixado no item 4.1.1 do Termo de Referência, não abrangendo plantões noturnos, de finais de semana ou feriados, nem regime de sobreaviso**.	É a descrição que aparece no sistema (BNC) e na proposta. Por isso o esclarecimento precisa constar também aqui, e não só no modelo de execução.
3	TR, item 4.1.1 (Local e Horário de Prestação dos Serviços), parágrafo "Jornada e Escalas"	Jornada e Escalas: Os serviços serão prestados mediante regime de turnos/escalas operacionais, conforme demanda elaborada e aprovada mensalmente pelo Departamento Municipal de Saúde, respeitando o limite estimado global de 1.100 horas ao longo da vigência contratual.	**Horário de Prestação: Os serviços serão prestados exclusivamente em regime diurno, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da UBS, compreendido entre [07h30 e 11h30] e entre [13h00 e 17h00]. Carga Horária Estimada:** Os serviços serão prestados mediante turnos **de [4 (quatro)] horas**, conforme escala elaborada e aprovada mensalmente pelo Departamento Municipal de Saúde, **estimando-se a média de [21 (vinte e uma)] horas semanais, equivalentes a aproximadamente [92 (noventa e duas)] horas mensais,** respeitado o limite estimado global de 1.100 horas ao longo da vigência contratual. **A carga horária mensal poderá variar conforme a demanda, entre [80 (oitenta) e 100 (cem)] horas, sem garantia de quantitativo mínimo, sendo remuneradas apenas as horas efetivamente executadas e atestadas na forma do item 4.1.2. Natureza do Serviço: O objeto não constitui prestação de plantão médico, presencial ou em regime de sobreaviso, e não abrange a cobertura de períodos noturnos, finais de semana ou feriados. O valor da hora cotado pelos licitantes deverá considerar exclusivamente o regime diurno em dias úteis aqui definido. Urgências e Remoções: O atendimento de urgência e emergência na sala de estabilização da UBS e o acompanhamento de pacientes em ambulância ocorrerão somente quando a demanda surgir durante o turno escalado do profissional. Caso a remoção iniciada durante o turno se estenda além do seu término, o tempo excedente será computado na forma do item 4.1.2 (Cômputo do Período de Transferência).**	Principal alteração: substituir o parágrafo atual pelos quatro parágrafos ao lado. Os números entre colchetes vêm do ETP (1.100 h ÷ 12 = 91,66 h/mês; 20 a 22 h/semana). Horário da UBS, duração do turno e faixa mensal devem ser confirmados pela Saúde. O último parágrafo afasta a leitura de "plantão" que a urgência e a remoção sugerem.
4	TR, item 4.1.1, parágrafo "Definição da Escala"	Definição da Escala: A Contratada receberá a grade orçamentária/escala mensal proposta pela Administração com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao início do mês de execução.	Definição da Escala: A Contratada receberá a grade orçamentária/escala mensal proposta pela Administração**, com a indicação dos dias e turnos a serem cumpridos dentro do horário fixado neste item,** com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao início do mês de execução.	Deixa claro que a escala mensal apenas distribui os turnos dentro do horário diurno e não pode criar turnos fora dele.
5	TR, item 4.4.1 (Matriz de Riscos – Risco de Descontinuidade), "Ação Mitigadora"	Ação Mitigadora: Comunicação imediata por parte da Contratada e acionamento de ~~plantonista de sobreaviso/reserva~~ para substituição dentro do prazo contratual fixado (até 4 horas). (...)	Ação Mitigadora: Comunicação imediata por parte da Contratada e acionamento de **profissional substituto de igual qualificação, disponibilizado pela Contratada,** para substituição dentro do prazo contratual fixado (até 4 horas). (...)	Retira o termo "plantonista de sobreaviso". O restante do parágrafo não muda.
6	ETP (Apêndice A do Anexo I), item 3 – Requisitos, "Natureza do Serviço"	Natureza do Serviço: Prestação de serviços médicos continuados de clínica geral por hora trabalhada, totalizando a estimativa de até 1.100 (mil e cem) horas no período de 12 (doze) meses.	Natureza do Serviço: Prestação de serviços médicos continuados de clínica geral por hora trabalhada, **em regime diurno e em dias úteis,** totalizando a estimativa de até 1.100 (mil e cem) horas no período de 12 (doze) meses.	Compatibiliza o ETP com o TR.
7	ETP, item 4 – Levantamento de Mercado, Alternativa 2 (PSS), "Viabilidade e Desvantagens", parte final	(...) circunstâncias em que o Município fica sem retaguarda profissional imediata para cobertura das ~~escalas de plantão e da UBS~~.	(...) circunstâncias em que o Município fica sem retaguarda profissional imediata para cobertura das **escalas de atendimento da UBS**.	Remove a referência a plantão.
8	ETP, item 4, Alternativa 4 (Pregão Eletrônico), "Descrição"	Descrição: Terceirização da prestação de serviços médicos continuados de clínica geral por ~~hora/plantão trabalhado~~, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (critério de julgamento por menor preço por hora/item).	Descrição: Terceirização da prestação de serviços médicos continuados de clínica geral por **hora trabalhada, em regime diurno**, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (critério de julgamento por menor preço por hora/item).	É a expressão que mais induz à leitura de "plantão" e deve ser corrigida.
9	ETP, item 5 – Estimativa das Quantidades, subitem 1 ("Carga Horária Média Mensal Regular"): acrescentar novo tópico após o segundo	Em termos semanais (considerando a média de 4,33 semanas por mês), o volume representa cerca de 20 a 22 horas semanais de atendimento médico, (...) e reforçar o acolhimento nos períodos de maior fluxo na UBS.	(mantém o tópico atual e acrescenta:) **A carga horária será cumprida em turnos diurnos, em dias úteis, no horário de funcionamento da UBS, não se tratando de plantão noturno, de finais de semana, de feriados ou em regime de sobreaviso.**	Insere a premissa de horário no próprio dimensionamento do quantitativo.
10	ETP, item 6.1 (Justificativa para o não parcelamento), subitem 1 – "Unicidade de Coordenação e Gestão de Escalas"	(...) gerando graves conflitos de responsabilidade na cobertura ~~de plantões e turnos de atendimento~~.	(...) gerando graves conflitos de responsabilidade na cobertura **dos turnos de atendimento**.	Remove a referência a plantão.
11	Minuta do Contrato, Cláusula Quarta – Dos Serviços ou Entrega dos Produtos	Os serviços deverão ser prestados conforme anexo I - Termo de referencia e conforme solicitação do município.	Os serviços deverão ser prestados conforme Anexo I – Termo de Referência**, em regime diurno, em dias úteis, observados o horário e a carga horária estimada fixados no seu item 4.1.1,** e conforme **a escala mensal elaborada pelo Município**.	Leva a definição de horário para o contrato, que é o instrumento que vincula a execução.
12	Minuta do Contrato, Cláusula Quinta – Obrigações da Contratante, item 10	Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração na rotina de atendimento, ~~escalas de plantão/atendimento ambulatorial~~ ou necessidade de acompanhamento em remoção sanitária com a antecedência devida.	Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração na rotina de atendimento, **escalas de atendimento** ou necessidade de acompanhamento em remoção sanitária com a antecedência devida.	Remove a referência a plantão.
13	Capa do Edital ("Data de Abertura") e quadro de datas após o item 1.1 (Recebimento das Propostas / Abertura / Início da Sessão)	Data de Abertura: 20/10/2026 às 09:00 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23/09/2026 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 20/10/2026. (...)	Data de Abertura: 06/**11/2026** às 09:00 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21/10/2026 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 06/**11/2026]**. (...)	Novas datas com, no mínimo, 10 dias úteis entre a republicação e a abertura (art. 55, II, "a", Lei 14.133/2021). Preencher também o nº do processo e do pregão, que ainda estão como "XXX/2026".

4. Providências após as alterações

Republicação com reabertura de prazo: as alterações afetam a formulação das propostas. Por isso, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o edital alterado deve ser divulgado novamente pelos mesmos meios da publicação original (PNCP, Bolsa Nacional de Compras e demais meios utilizados), com reabertura do prazo integral. Para serviços comuns, o prazo mínimo é de 10 (dez) dias úteis (art. 55, II, "a"). Não basta responder ao pedido de esclarecimento sem retificar o edital, porque a resposta não pode inovar nas condições de execução e de preço.

Resposta aos pedidos de esclarecimento já recebidos: convém respondê-los formalmente e divulgar a resposta no sítio eletrônico oficial (art. 164, parágrafo único). A resposta deve informar que o objeto se refere a atendimento diurno em dias úteis, sem plantão, e que o edital será retificado e republicado.
Chancela do Departamento de Saúde: o Termo de Referência é subscrito pela Diretora de Saúde. Os dados entre colchetes e as alterações dos itens 1.2, 4.1.1 e 4.4.1 do TR e do ETP devem ser validados e assinados por ela antes da republicação.

5. Ponto de atenção (não alterado no quadro)

Exigência de certificado ATLS (TR, item 1.6, subitem 2; ETP, item 3): com a definição do serviço como atendimento diurno de atenção primária, a exigência de curso de suporte avançado ao trauma tende a ser questionada como desproporcional ao objeto e restritiva à competitividade. O risco é reduzido porque a exigência recai sobre a equipe no início da execução, e não sobre a habilitação. Ainda assim, recomenda-se que o Departamento de Saúde avalie mantê-la apenas com justificativa reforçada (remoção em rodovia sem SAMU na sede) ou admitir capacitação equivalente em urgência e emergência.

6. DA REABERTURA DO PRAZO LICITATÓRIO (ART. 55, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

Por se tratar de alteração que afeta diretamente a formulação das propostas e a montagem das documentações de habilitação/qualificação técnica por parte das licitantes, informa-se que o prazo para apresentação das propostas e a data da sessão pública do certame ficam reabertos em atendimento ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

NOVA CRONOLOGIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026:

• **Recebimento das Propostas:** A partir de **21/10/2026** às 09:00h até **06/11/2026** às 08:00h.
• **Abertura e Julgamento das Propostas:** Dia **06/11/2026**, das 08:00h às 09:00h.
• **Início da Sessão de Disputa de Lances:** Dia **06/11/2026**, às **09:00 horas**.
• **Plataforma Eletrônica:** Bolsa Nacional de Compras – BNC (http://www.bnc.org.br).

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus Anexos que não foram expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

Anahy/PR, 20 de outubro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEILANE DA SILVA
Pregoeira Oficial – Portaria

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:26F8E469

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.563/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I, III e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.127/2025, datada de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 287.828,76 (Duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte oito reais e setenta e seis centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR
04 -	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
004.004.0004.0122.0040.2100 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.93.00 -	Indenizações e restituições	721,76
Fonte – 633	OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
03 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
007.003.0015.0452.0270.2380 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	30.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
02 -	DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
008.002.0026.0782.0280.2400 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. E Equipamentos	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	20.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
11 -	DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
02 -	DIVISÃO DE ESPORTES	
011.002.0027.0811.0370.2480 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
12 -	DEPARTAMENTO DE AGRILC., ABAST. MEIO AMB.	
02 -	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
012.002.0020.0606.0330.2430	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	

3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	70.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	7.200,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
013.002.0010.0301.0140.2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.34.00 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	42.000,00
Fonte – 380	Custeio - Reso. SESA 905/2025 Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.34.00 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	50.507,00
Fonte – 398	Custeio - Resol. SESA 746/2026 - Média Complexidade - MCA - Consultas e Exames	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00
Fonte – 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
14 -	DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
02 -	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
014.002.0022.0661.0340.2450 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. E Comercio	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	15.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
15 -	Departamento de Ação Social	
04 -	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc	
015.004.0008.0243.0120.2170 -	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.400,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL	.....	287.828,76

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 185.428,76 (Cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
398	Custeio - Resol. SESA 746/2026 - Média Complexidade - MCA - Consultas e Exames	50.507,00
380	Custeio - Reso. SESA 905/2025 Atenção Primária em Saúde	42.000,00
633	OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural	721,76
	TOTAL	93.228,76

II - Na importância de R$ 92.200.00 (Noventa e dois mil e duzentos reais), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado na seguinte Fonte de Recurso:

Superávit Financeiro

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
000	Recursos Ordinários Livres	92.200.00
	TOTAL	92.200.00

III - Na importância de R$ 102.400,00 (Cento e dois mil e quatrocentos reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

02 -	EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
001 -	GABINETE DO PREFEITO	
002.001.0004.0122.0030.2020 -	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livre)	
07 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
03 -	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
007.003.0015.0452.0270.2381 -	Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.34.00 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	60.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
3.3.90.40.00 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
013.002.0010.0301.0140.2250 -	Manutenção Atividades CONSAMU	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
Fonte – 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
04 -	FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC	
015.004.0008.0243.0120.2170 -	Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.400,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL	.....	102.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de Outubro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:556BDD1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
MAGIOLI & MILANI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 133.255,76** (cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), com fundamento no Art. 124, D, Lei 14.133/2021

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
MAGIOLI & MILANI LTDA	01	01	ÓLEO DIESEL S10	RODOIL RODOIL	L	R$ 7,15	R$ 7,57	R$ 0,42

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 20 de outubro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LEONARDO BRUNO MAGIOLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C6D7B885

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):
LOTE 57 - Impressora Monocromática Pro (Médio Volume De Impressão, Mínimo 30 Ppm, Usb, Rede Gigabit, Wireless, Duplex, Com Toner Compatível Disponível No Mercado. Rendimento 2500 Paginas

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **KATIA DAIANI DA SILVA**, já devidamente classificada em **QUARTO LUGAR** no **LOTE 57**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 23/10/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
57	Impressora Monocromática Pro (Médio Volume De Impressão, Mínimo 30 Ppm, Usb, Rede Gigabit, Wireless, Duplex, Com Toner Compatível Disponível No Mercado. Rendimento 2500 Paginas	pantum	UND	18	R$ 1.400,00	R$ 25.200,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 20 de outubro de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.257/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C3879997

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):
LOTE 57 - Impressora Monocromática Pro (Médio Volume De Impressão, Mínimo 30 Ppm, Usb, Rede Gigabit, Wireless, Duplex, Com Toner Compatível Disponível No Mercado. Rendimento 2500 Paginas

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **TERMIX COMERCIAL LTDA**, já devidamente classificada em **SEGUNDO LUGAR** no **LOTE 57**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 23/10/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
57	Impressora Monocromática Pro (Médio Volume De Impressão, Mínimo 30 Ppm, Usb, Rede Gigabit, Wireless, Duplex, Com Toner Compatível Disponível No Mercado. Rendimento 2500 Paginas	pantum M6700dw / pantum M6700dw	UND	18	R$ 1.299,00	R$ 23.382,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 20 de outubro de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.257/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:008E1167

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):
LOTE 57 - Impressora Monocromática Pro (Médio Volume De Impressão, Mínimo 30 Ppm, Usb, Rede Gigabit, Wireless, Duplex, Com Toner Compatível Disponível No Mercado. Rendimento 2500 Paginas

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA**, já devidamente classificada em **TERCEIRO LUGAR** no **LOTE 57**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 23/10/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
57	Impressora Monocromática Pro (Médio Volume De Impressão, Mínimo 30 Ppm, Usb, Rede Gigabit, Wireless, Duplex, Com Toner Compatível Disponível No Mercado. Rendimento 2500 Paginas	PANTUM / M6509NW	UND	18	R$ 1.317,00	R$ 23.706,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 20 de outubro de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.257/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4B794379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 200/2026

DECRETO 200/2026

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA) e em conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 1525 de 20 de outubro de 2026.

Decreta:

Art. 1°. Este decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), mediante a inclusão do Projeto Atividade abaixo especificado:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.302.0016.1160		-	Implementação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	50.000,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	330.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**380.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**380.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2115		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.90.34.00.00		-	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	50.000,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
3.3.90.34.00.00		-	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	330.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**380.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**380.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2115 e 1160, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2115	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		9.612.122,95	9.225.743,00	9.765.492,00	10.435.924,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Base do SAMU Construída/ Unidade	Metas Físicas			
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	-	-	-

0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
1160	PROJETO: Implementação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)		380.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2115 e 1160, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2115	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		9.612.122,95

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Base do SAMU Construída/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
1160	PROJETO: Implementação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)		380.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:6356C5C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 201/2026

DECRETO 201/2026

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA) e em conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 1526 de 20 de outubro de 2026.

Decreta:

Art. 1°. Este decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.374.041,84 (vinte milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), mediante a adequação do Projeto Atividade abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 26 782 0004.1153		-	Pavimentação de Estradas Rurais		
Fonte	0 1 1179	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convenio SEAB Estrada da Lage – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	20.374.041,84
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.374.041,84**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.374.041,84**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 20.374.041,84 (vinte milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1179	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convenio SEAB Estrada da Lage	2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00	20.374.041,84

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ação Orçamentaria 1153, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Rurais Pavimentadas/ M²	Metas Físicas			

782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		80.213,28	-	-	-
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1153	PROJETO: Pavimentação de Estradas Rurais		21.407.468,59	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 1153, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Rurais Pavimentadas/ M²	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		80.213,28
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1153	PROJETO: Pavimentação de Estradas Rurais		21.407.468,59

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:61CE93C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 202/2026

DECRETO 202/2026

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA) e em conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 1527 de 20 de outubro de 2026.

Decreta:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 696.979,54 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), mediante a inclusão de Projeto Atividade abaixo especificado:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.1154		-	Aquisição de Veículos		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	170.000,00
Fonte	0 1 1001	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	350.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**520.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.1159		-	Construção e Ampliação de Unidade Educacional Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	176.979,54
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**176.979,54**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**696.979,54**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 696.979,54 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0009.6048		-	Ações de Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	0 1 1001	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	29.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**29.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2053		-	Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	92.561,47
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.732,47
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**109.294,40**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 631 0009.2056		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 1001	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesa com Locomoção	R$	4.941,64
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.941,64**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2061		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Publica		
Fonte	0 1 1001	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	59.283,54
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**59.283,54**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2065		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	66.257,45
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**106.257,45**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2070		-	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	45.894,72
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**45.894,72**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2071		-	Manutenção da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	147.193,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**147.193,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2072		-	Merenda Escolar – Educação Infantil – Pré Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2076		-	Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	8.921,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.921,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0009.2077		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	131.582,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**131.582,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		

08.001. 12 367 0009.2078		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	22.611,79
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.611,79**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**696.979,54**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 6048, 2053, 2056, 2061, 2064, 2065, 2070, 2071, 2072, 2076, 2077, 2078,1154 e 1159, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício Concedido/ Benefícios	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistencia a Criança e ao Adolescente		-	350	350	350
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
6048	ATIVIDADE: Ações de Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil		0,00	31.800,00	33.644,00	35.595,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068	1068	1068	1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		6.385.084,80	5.021.065,00	5.316.820,00	5.568.064,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486	1486	1486	1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.392.780,06	5.385.094,00	5.574.887,00	5.851.459,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Pontos de Monitoramento/ Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		-	7	7	7
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2061	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Publica		0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		6.106.911,96	6.988.816,00	7.383.112,00	7.764.250,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		3.007.970,45	2.770.941,00	2.960.654,00	3.161.367,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1068	1068	1068	1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2070	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola – Transferências Constitucionais		1.018.094,28	1.094.238.00	1.157.706,00	1.224.854,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448	448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2071	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB		1.734.782,12	1.733.697,00	1.870.555,00	1.975.965,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/ Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448	448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2072	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Educação		200.779,92	171.713,00	179.441,00	188.502,00

	Infantil – Pré Escola – Transferências Constitucionais					

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
366	SUBFUNÇÃO: Educação de Jovens e adultos		50	50	50	50
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2076	ATIVIDADE: Educação de Jovens e adultos – EJA		53.349,20	50.010,00	52.930,00	56.019,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Alunos	Metas Físicas			
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		55	55	55	55
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2077	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		1.043.566,00	516.819,00	550.872,00	666.626,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido / Aluno	Metas Físicas			
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103	103	103	103
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		911.948,00	2.093.797,00	2.215.237,00	2.348.266,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		02	-	-	-
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1154	PROJETO: Aquisição de Veículos		653.900,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Infraestrutura Construída/ Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	-	-	-
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1159	ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Unidade Educacional Fundamental - FUNDEB		176.979,54	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 6048, 2053, 2056, 2061, 2064, 2065, 2070, 2071, 2072, 2077, 2078,1154 e 1159, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício Concedido/ Benefícios	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		-
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
6048	ATIVIDADE: Ações de Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil		0,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		6.382.084,80

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.392.780,06

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Pontos de Monitoramento/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		-
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2061	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Publica		0,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		6.106.911,96

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		3.007.970,45

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2070	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola – Transferências Constitucionais		1.018.094,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB		1.734.782,12

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2072	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Educação Infantil – Pré Escola – Transferências Constitucionais		200.779,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
366	SUBFUNÇÃO: Educação de Jovens e adultos		50
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2076	ATIVIDADE: Educação de Jovens e adultos - EJA		53.349,20

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Alunos	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		55
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2077	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		911.984,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		780.536,21

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		01
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1154	PROJETO: Aquisição de Veículos		653.900,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Infraestrutura Construída/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1159	ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Unidade Educacional Fundamental – FUNDEB		176.979,54

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal, de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:42E358CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 203/2026

DECRETO 203/2026

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA) e em conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 1528 de 20 de outubro de 2026.

Decreta:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de Projeto Atividade abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.1154		-	Aquisição de Veículos		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**150.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**150.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2053		-	Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.686,11
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.686,11**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 631 0009.2056		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesa com Locomoção	R$	84.068,09
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**84.068,09**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2058		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	100,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	9.500,00
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	8.00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.608,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2065		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.097,80
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.097.80**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2067		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,0
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	40,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.540,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**150.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Dcreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2053, 2056, 2058, 2065, 2067 e 1154, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068	1068	1068	1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		6.430.693,09	5.021.065,00	5.316.820,00	5.568.064,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486	1486	1486	1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.313.653,61	5.385.094,00	5.574.887,00	5.851.459,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissional capacitado/	Metas Físicas			

361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental	Unidade	1	1	1	1
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2058	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		15.500,00	26.614,00	28.157,00	29.789,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		3.101.130,10	2.770.941,00	2.960.654,00	3.161.367,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado/ Unidade	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1	27	27	27
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2067	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		5.000,00	27.072,00	28.642,00	30.304,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		02	-	-	-
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1154	PROJETO: Aquisição de Veículos		283.900,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2053, 2056, 2058, 2065, 2067 e 1154, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		6.430.693,09

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.313.653,61

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissional capacitado/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2058	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		15.500,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		3.101.130,10

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2067	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		5.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		01
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1154	PROJETO: Aquisição de Veículos		283.900,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:712F5D93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 204/2026

DECRETO 204/2026

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA) e em conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 1529 de 20 de outubro de 2026.

Decreta:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.264,78 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), mediante a inclusão do elemento de despesa abaixo especificado:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas com Exercícios Anteriores	R$	3.264,78
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.264,78**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.264,78**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 3.264,78 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2119		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	3.264,78
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.264,78**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.264,78**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2109 e 2119, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2109	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		2.995.734,78	2.475.296,00	2.618.863,00	2.770.750,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2119	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		10.875.478,22	10.445.960,00	11.062.912,00	11.616.267,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2109 e 2119, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		2.995.734,78

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1

0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2119	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		10.875.478,22

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:CC5C5BD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1527/2026

LEI 1527/2026

Súmula**:** "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 696.979,54 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), mediante a inclusão de Projeto Atividade abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.1154		-	Aquisição de Veículos		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	170.000,00
Fonte	0 1 1001	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	350.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**520.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.1159		-	Construção e Ampliação de Unidade Educacional Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	176.979,54
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**176.979,54**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**696.979,54**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 696.979,54 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0009.6048		-	Ações de Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	0 1 1001	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	29.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**29.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2053		-	Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	92.561,47
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.732,47
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**109.294,40**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 631 0009.2056		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 1001	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesa com Locomoção	R$	4.941,64
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.941,64**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2061		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Publica		
Fonte	0 1 1001	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	59.283,54
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**59.283,54**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2065		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	66.257,45
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**106.257,45**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2070		-	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	45.894,72
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**45.894,72**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2071		-	Manutenção da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	147.193,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**147.193,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2072		-	Merenda Escolar – Educação Infantil – Pré Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2076		-	Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	8.921,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.921,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0009.2077		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	131.582,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**131.582,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0009.2078		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	22.611,79
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.611,79**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**696.979,54**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 6048, 2053, 2056, 2061, 2064, 2065, 2070, 2071, 2072, 2076, 2077, 2078,1154 e 1159, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício Concedido/ Benefícios	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistencia a Criança e ao Adolescente		-	350	350	350
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
6048	ATIVIDADE: Ações de Prevenção de Erradicação		0,00	31.800,00	33.644,00	35.595,00

	do Trabalho Infantil					

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068	1068	1068	1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		6.385.084,80	5.021.065,00	5.316.820,00	5.568.064,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486	1486	1486	1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.392.780,06	5.385.094,00	5.574.887,00	5.851.459,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Pontos de Monitoramento/ Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		-	7	7	7
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2061	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Publica		0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		6.106.911,96	6.988.816,00	7.383.112,00	7.764.250,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		3.007.970,45	2.770.941,00	2.960.654,00	3.161.367,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1068	1068	1068	1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2070	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola – Transferências Constitucionais		1.018.094,28	1.094.238.00	1.157.706,00	1.224.854,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448	448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2071	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB		1.734.782,12	1.733.697,00	1.870.555,00	1.975.965,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/ Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448	448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2072	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Educação Infantil – Pré Escola – Transferências Constitucionais		200.779,92	171.713,00	179.441,00	188.502,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
366	SUBFUNÇÃO: Educação de Jovens e adultos		50	50	50	50
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2076	ATIVIDADE: Educação de Jovens e adultos – EJA		53.349,20	50.010,00	52.930,00	56.019,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Alunos	Metas Físicas			
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		55	55	55	55
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2077	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		1.043.566,00	516.819,00	550.872,00	666.626,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido / Aluno	Metas Físicas			
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103	103	103	103
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		911.948,00	2.093.797,00	2.215.237,00	2.348.266,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		02	-	-	-
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1154	PROJETO: Aquisição de Veículos		653.900,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Infraestrutura Construída/ Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	-	-	-
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1159	ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Unidade Educacional Fundamental - FUNDEB		176.979,54	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 6048, 2053, 2056, 2061, 2064, 2065, 2070, 2071, 2072, 2077, 2078,1154 e 1159, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício Concedido/ Benefícios	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		-
0009	PROGRAMA: Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
6048	ATIVIDADE: Ações de Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil		0,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		6.382.084,80

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.392.780,06

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Pontos de Monitoramento/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		-
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2061	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Publica		0,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		6.106.911,96

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		3.007.970,45

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2070	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola – Transferências Constitucionais		1.018.094,28

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA - FUNDEB		1.734.782,12

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2072	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Educação Infantil – Pré Escola – Transferências		200.779,92

	Constitucionais		

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
366	SUBFUNÇÃO: Educação de Jovens e adultos		50
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2076	ATIVIDADE: Educação de Jovens e adultos - EJA		53.349,20

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Alunos	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		55
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2077	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		911.984,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		780.536,21

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		01
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1154	PROJETO: Aquisição de Veículos		653.900,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Infraestrutura Construída/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1159	ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Unidade Educacional Fundamental – FUNDEB		176.979,54

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:FEA3F876

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1525/2026

LEI N° 1525/2026

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), mediante a inclusão do Projeto Atividade abaixo especificado:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.302.0016.1160		-	Implementação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	50.000,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	330.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**380.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**380.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário
12.001.10 301 0016.2115		-	Manutenção dos Serviços de Saúde

Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.90.34.00.00		-	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	50.000,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
3.3.90.34.00.00		-	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	330.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**380.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**380.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2115 e 1160, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2115	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		9.612.122,95	9.225.743,00	9.765.492,00	10.435.924,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Base do SAMU Construída/ Unidade	Metas Físicas			
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	-	-	-
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
1160	PROJETO: Implementação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)		380.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2115 e 1160, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2115	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		9.612.122,95

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Base do SAMU Construída/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
1160	PROJETO: Implementação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)		380.000,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:8359E9A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1526/2026

LEI N° 1526/2026

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.374.041,84 (vinte milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), mediante a adequação do Projeto Atividade abaixo especificada:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 26 782 0004.1153		-	Pavimentação de Estradas Rurais		
Fonte	0 1 1179	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convenio SEAB Estrada da Lage – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	20.374.041,84
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.374.041,84**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.374.041,84**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 20.374.041,84 (vinte milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1179	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convenio SEAB Estrada da Lage	2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00	20.374.041,84

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, na Ação Orçamentaria 1153, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Rurais Pavimentadas/ M²	Metas Físicas			
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		80.213,28	-	-	-
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1153	PROJETO: Pavimentação de Estradas Rurais		21.407.468,59	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentaria 1153, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
26	FUNÇÃO: Transporte	Estradas Rurais Pavimentadas/ M²	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		80.213,28
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1153	PROJETO: Pavimentação de Estradas Rurais		21.407.468,59

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:BBD9038A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1528/2026

LEI N° 1528/2026

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de Projeto Atividade abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.1154		-	Aquisição de Veículos		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**150.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**150.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2053		-	Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.686,11
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.686,11**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 631 0009.2056		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesa com Locomoção	R$	84.068,09
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**84.068,09**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2058		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	100,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	9.500,00
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	8.00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.608,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2065		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.097,80
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.097,80**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2067		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,0
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	40,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.540,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**150.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2053, 2056, 2058, 2065, 2067 e 1154, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068	1068	1068	1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		6.430.693,09	5.021.065,00	5.316.820,00	5.568.064,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486	1486	1486	1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.313.653,61	5.385.094,00	5.574.887,00	5.851.459,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissional capacitado/ Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	1	1	1
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2058	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		15.500,00	26.614,00	28.157,00	29.789,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		3.101.130,10	2.770.941,00	2.960.654,00	3.161.367,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado/ Unidade	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1	27	27	27
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2067	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		5.000,00	27.072,00	28.642,00	30.304,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		02	-	-	-

0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
1154	PROJETO: Aquisição de Veículos		283.900,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2053, 2056, 2058, 2065, 2067 e 1154, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		6.430.693,09

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2056	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		5.313.653,61

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissional capacitado/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2058	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		15.500,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		3.101.130,10

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitado/ Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		1
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2067	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil		5.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Adquirido/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		01
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1154	PROJETO: Aquisição de Veículos		283.900,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:14A7DC55

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1529/2026

LEI N° 1529/2026

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026, e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.264,78 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), mediante a inclusão do elemento de despesa abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas com Exercícios Anteriores	R$	3.264,78

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	**R$**	**3.264,78**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	**R$**	**3.264,78**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 3.264,78 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2119		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	3.264,78
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.264,78**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.264,78**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluído o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2109 e 2119, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2109	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		2.995.734,78	2.475.296,00	2.618.863,00	2.770.750,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2119	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		10.875.478,22	10.445.960,00	11.062.912,00	11.616.267,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica incluído o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2109 e 2119, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		2.995.734,78

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2119	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		10.875.478,22

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:0BF3DF60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2026
O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 18/2026**, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº **633/2026 e 634/2026** que fixou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº **18/2026**, em trâmite por meio do **Processo Administrativo 20780/2026.**
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/1993) e inciso IV da Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.
1.2. O contrato terá a validade mínima de 12 (doze) meses para o cargo de Trabalhador da educação
- Pedagogo, podendo ser prorrogado por igual período quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.
1.3. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito (conforme ANEXO I), devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo**. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

1.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
01	**TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO**	**40 horas**	· Curso de graduação em Pedagogia com diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC.	R$ 5.677,08

2.1. O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	**21/10/2026 a 04/11/2026**
Publicação da lista provisória de inscritos	**10/11/2026**
Recursos das inscrições indeferidas	**10/11/2026 a 11/11/2026**
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	**19/11/2026**
Recurso da classificação provisória	**19/11/2026 a 23/11/2026**
Lista definitiva de classificação	**26/11/2026**
Decreto de Homologação	**27/11/2026**

3.1. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos via Protocolo do Município de Balsa Nova online ou presencialmente. Esta municipalidade não receberá documentos sem Protocolo, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas pela internet, no período de **21/10/2026 a 04/11/2026,** através do site: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno,** após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:
Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: **734** "INSCRIÇÃO – PSS PEDAGOGO";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexar os "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE DESEJA PONTUAR E
ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre) "
4.2. O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.3. O campo "Assunto" na inscrição deverá obrigatoriamente ser preenchido com o código especificado no item 4.1. tendo a inscrição anulada em caso de utilização de outro código.
4.4. Os candidatos que optarem por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

4.5. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.5.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.6. Não podem se inscrever candidatos que foram servidores públicos e tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.
4.7. O candidato poderá efetuar inscrição o cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos.

4.8. **NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO** e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

4.9. Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):
a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos ou 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou contratação;
c) Certificado de Conclusão de curso de graduação em Pedagogia com diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC.
d) Documento que comprovem os títulos e tempo de serviço que desejam pontuar (**opcional**);
e) ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre).

4.10. Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o último dia da inscrição serão desconsiderados**.**

4.11. Caso seja realizada mais de uma inscrição, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.12. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
4.13. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.14. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.15. Para fazer jus à reserva de vagas de afrodescendentes, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, a declaração ético-racial (ANEXO VII).
4.16. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.
4.17. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.18. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.19. Para fazer jus à reserva de vagas de pessoa com deficiência, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, o **laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência** (ANEXO V)

4.20. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.21. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.22. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.
4.23. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.24. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Os títulos anexados que não possuam instrumento que possibilitem sua comprovação junto a instituição deverão estar autenticados via cartório.
5.2 Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade - Grau de Graduação e cursos de especialização (lato sensu); mestrado e doutorado (stricto sensu), e a tempo de serviço, conforme **tabela abaixo.**

TITULOS A SEREM PONTUADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO (FACULTATIVO)		
Diploma de segunda licenciatura plena em qualquer área acompanhado do certificado de conclusão de curso	1,0	1,0
Certificado de Curso de Pós-graduação Completo (*lato sensu*)	1,5	3,0
Diploma de mestrado completo (stricto sensu)	2,0	2,0
Diploma de doutorado completo (stricto sensu)	3,0	3,0
TEMPO DE SERVIÇO (FACULTATIVO)		
Tempo de serviço na função cargo de Pedagogo (**período setembro de 2016 a setembro de 2026**)	0,1 por ano	1,0
TOTAL		**10,0**

5.1.1. ESCOLARIDADE

5.1.1.1. O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme item 4.9,** no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo
5.1.1.2. A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos – no item 5.2.

5.1.1.3. A Escolaridade será verificada pela comissão de avaliação.

5.1.1.4. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.
5.1.1.5. Candidatos que não tenham realizado a Colação de Grau não terão a documentação analisada.

5.1.2. DA PROVA DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1.2.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **setembro de 2016 a setembro de 2026**, sendo 0,1 (um décimo) para cada ano trabalhado, até o limite de 1,0 (Um) ponto, **na função ou cargo de Pedagogo.**

5.1.2.2. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.1.2.3. Apenas a fração igual ou superior a 1 (um) ano será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.

5.1.2.4. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.1.2.5. Para comprovação do tempo de serviço o candidato deverá apresentar a comprovação em carteira de trabalho (preferencialmente carteira de trabalho digital) e/ou declaração de trabalho expedida por Departamento de Recursos Humanos de órgãos públicos dos últimos 10 anos.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1. Somente dos candidatos classificados será realizada analise dos títulos e comprovações de tempo de trabalho.
6.2. A análise será feita somente através do sistema, por isso é importante o candidato se atentar ao descrito no item 5.1.

6.3. É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação, de maneira legível, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 2.
6.4. Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

6.5. Aos candidatos inscritos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, torna-se obrigatório a apresentação do Laudo Médico com a devida indicação da espécie e do grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e os esclarecimentos necessários, com data dos últimos 30 dias.

6.6. Os candidatos que não anexarem a entrega da documentação comprobatória por meio correto dentro do prazo serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
6.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes no Anexo I deste edital.

7.1.1 Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.
7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através através do site:

https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: 735- "RECURSO – PSS PEDAGOGO";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato Anexo: Formulário do anexo I.

7.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo I deste edital.
7.4 Os candidatos podem optar por realizar o protocolo dos recursos no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

7.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.
7.6 A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.
8.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.**

8.3 Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:
a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.
b) Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4 Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.12, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.
8.5 Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:
a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
8.6 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 4.13 e 4.17, será utilizada a orientação descrita na tabela de pontuação.

8.7 Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
8.8 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.
8.9 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

8.10 Em caso de resultados iguais na prova de títulos e tempo de serviço serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Persistindo o empate será considerado o tempo de serviço na função para desempate.
8.11 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município **(www.balsanova.pr.gov.br) ,** nas datas constantes do item 3 deste edital.

9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

9.2 A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.3 O candidato que no ato da convocação para a escolha da vaga optar pelo final de lista deve preencher o Termo de Final de Lista, modelo segue no anexo VIII deste Edital protocolar para o Departamento de Gestão de Pessoas no mesmo período estipulado para a entrega da documentação.

9.3.1. Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação de cada função terem sido convocados.

9.4 A contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas

9.5 O candidato será convocado através do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO tendo até 3 (três) dias úteis para apresentar documentos a partir da convocação conforme Anexo II.

9.6 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.
9.7 O contrato terá **prazo mínimo de 12 meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

9.8 Em caso de rescisão antecipada do contrato por parte do contratado, o mesmo terá que cumprir um aviso prévio de 30 dias, contados da data do protocolo de pedido de exoneração, e, ou, terá uma multa no valor do salário base da categoria.

9.9 Não será permitido a contratação de servidor que foi contratado através de processo seletivo simplificado do Município de Balsa Nova e rescindir seu contrato vigente para assumir vaga do presente edital no mesmo ano.

10 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Será excluído do processo seletivo o candidato:

a) Que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 4.9.;
b) Que não apresente DECLARAÇÃO conforme ANEXO III deste edital no ato da contratação.
c) Que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;
d) Com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;
e) Que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
f) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
g) Que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11.1 Obrigações gerais

a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.
b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

11.2 Obrigações específicas do cargo TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO:
ATRIBUIÇÕES
Planejar, programar, executar, orientar e supervisionar atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para o planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar; analisar as propostas de natureza pedagógica a serem implantadas no Município de Balsa Nova, observando a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa; coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova; administrar os recursos humanos do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada Profissional da Educação Professor; prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova; coordenar, no âmbito do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos, em colaboração com os Profissionais da Educação - Professores e famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema municipal de ensino ou do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino ou do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Município de Balsa Nova, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à educação básica; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de

segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Processo Seletivo Simplificado 18/2026 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, devidamente designados para esta finalidade através das Portarias nº 633/2026 e 634/2026.

12.2 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.3 O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. O não comparecimento na data e horário estipulados também presumir-se-á a desistência do candidato.

12.4 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

12.5 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

12.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses renovável por igual período.

12.7 O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

12.8 Nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 879/2015 incisos IV e VI, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

12.9 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

12.10 As comissões organizadores e de avaliação poderão solicitar ao candidato a comprovação presencial de documentações e títulos anexados que gerem dúvidas quanto sua autenticidade. Neste caso o candidato deverá se apresentar com os documentos originais no prédio da prefeitura no dia e horário a ser informado.

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 18/2026, pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte. e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova , em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º , inciso VI , da Lei Municipal nº 879/2015.

Balsa Nova, 16 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora:

Candidato: ___
Inscrição Nº: ___
Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

	Requer reconsideração da decisã
	Quanto ao edital;
	Quanto à inscrição;
	Quanto ao Classificação Provisório;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

Documento(s) Anexado(s):

Balsa Nova, de de 20

__
Assinatura do Candidato(a) Parecer da Comissão:

( )Deferido ( )Indeferido

Assinaturas:

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_, abaixo assinado(a), brasileiro(a),_(estado civil), portador (a) de RG nº SSP/_e CPF nº , declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado Nº de , que não fui demitido (a) ou exonerado (a)do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado e a ser cumprida ou em cumprimento.
A não verdade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica sujeitando-me às penas da lei.

- PR, de de 20_(Município)

Balsa Nova,

__
(Assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Eu, ..., RG..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública. ( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: ..... Fone: .....

Endereço:.....Bairro:.....
.....Cidade:..... Cargo/emprego/função: ....Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:

Carga horária semanal: .....

Horário de trabalho: .....

Remuneração: .....

Balsa Nova, .

__
(Assinatura)

ANEXO V - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome:
RG:_UF:
CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:
A - Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida: ( ) Trabalhador da Educação - Pedagogo
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de .

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de .

__
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

_
Assinatura do candidato

Local: Data: / /202

ANEXO VI -TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_,RG , abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 18/2026 de / / .

, de de .

ASSINATURA: __
RG:___

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_,abaixo assinado, de nacionalidade , nascido em / / ,filho de e de , estado civil , residente e domiciliado à CEP nº_, inscrito(a) no CPF sob o nº e no RG nº
, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº 18/2026, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_, de_202_.

__
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 18/2026

TERMO DESISTÊNCIA PROVISÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE FINAL DE LISTA.

_____, brasileiro(a), portador(a) da RG nº.___e inscrito no CPF/MF sob o nº. , residente e domiciliado à , nº. ___, CEP:, em , inscrito como candidato ao cargo de__, conforme, Edital nº. 18/2026, aprovado e classificado em lugar, **DECLARA**, por este ato, por sua livre e espontânea vontade, que desiste provisoriamente de sua nomeação, solicitando, consequentemente que seja lançado seu nome no final da lista, por ser medida de direito.

Balsa Nova, .

__
(Assinatura)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:13A97E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 678/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA-SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PREVENÇÃO, PLANEJAMENTO E TOMADA DE DECISÃO DIANTE DE CRISES E EVENTOS EXTREMOS", "COMISSÕES TÉCNICAS E INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES" E "A FORMAÇÃO DO PREÇO NAS CONTRATAÇÕES	**659,61**	**1.978,83**

	PÚBLICAS: RESPONSABILIDADES E CUIDADOS PARA ASSESSORES E SERVIDORES" **OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 73,29 (DECRETO de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).**		
	PERIODO: DE 20/10 A 23/10/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 20 de outubro de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-PR, 20 de outubro 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	478
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	678/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINSITRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
20/10	23/10	DIONISIO CERQUEIRA	SC	AGENDA DE GOVERNO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 20 de outubro de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:81A39972

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 679/2026

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: CAMILA MARIA POZZAMAI

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA-SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PREVENÇÃO, PLANEJAMENTO E TOMADA DE DECISÃO DIANTE DE CRISES E EVENTOS EXTREMOS", "COMISSÕES TÉCNICAS E INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES" E "A FORMAÇÃO DO PREÇO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: RESPONSABILIDADES E CUIDADOS PARA ASSESSORES E SERVIDORES" **OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 73,29 (DECRETO de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).**	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 20/10 A 23/10/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 20 de outubro de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-PR, 20 de outubro 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	479
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	679/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	CAMILA MARIA POZZAMAI		MATR.	44-4
CARGO/FUNÇÃO	ZELADORA	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
20/10	23/10	DIONISIO CERQUEIRA	SC	AGENDA DE GOVERNO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 20 de outubro de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A2548FE2

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 681/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: LEANDRO DE SOUZA

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA-SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PREVENÇÃO, PLANEJAMENTO E TOMADA DE DECISÃO DIANTE DE CRISES E EVENTOS EXTREMOS", "COMISSÕES TÉCNICAS E INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES" E "A FORMAÇÃO DO PREÇO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: RESPONSABILIDADES E CUIDADOS PARA ASSESSORES E SERVIDORES" **OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 73,29 (DECRETO de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).**	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 20/10 A 23/10/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 20 de outubro de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 20 de outubro 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	481
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	681/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	LEANDRO DE SOUZA		MATR.	45-1
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
20/10	23/10	DIONISIO CERQUEIRA	SC	AGENDA DE GOVERNO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: ___

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 20 de outubro de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:6C3BC1AE

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 682/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: EDISOM LUIZ MARCOM

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA-SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PREVENÇÃO, PLANEJAMENTO E TOMADA DE DECISÃO DIANTE DE CRISES E EVENTOS EXTREMOS", "COMISSÕES TÉCNICAS E INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES" E "A FORMAÇÃO DO PREÇO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: RESPONSABILIDADES E CUIDADOS PARA ASSESSORES E SERVIDORES" **OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 73,29 (DECRETO de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).**	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 20/10 A 23/10/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 20 de outubro de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 20 de outubro 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	482
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	682/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	EDISOM LUIZ MARCOM		MATR.	44-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
20/10	23/10	DIONISIO CERQUEIRA	SC	AGENDA DE GOVERNO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 20 de outubro de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:134A8451

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 683/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: KAIFERSON GILHERME RUFATTO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA-SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PREVENÇÃO, PLANEJAMENTO E TOMADA DE DECISÃO DIANTE DE CRISES E EVENTOS EXTREMOS", "COMISSÕES TÉCNICAS E INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES" E "A FORMAÇÃO DO PREÇO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: RESPONSABILIDADES E CUIDADOS PARA ASSESSORES E SERVIDORES" **OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 73,29 (DECRETO de 19/01/2026 DO EXECUTIVO).**	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 20/10 A 23/10/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 20 de outubro de 2026.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 20 de outubro 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	483
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	683/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	KAIFERSON GUILHERME RUFATTO		MATR.	45-7
CARGO/FUNÇÃO	ASSESSOR JURIDICO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
20/10	23/10	DIONISIO CERQUEIRA	SC	AGENDA DE GOVERNO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	

EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 20 de outubro de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:8F014E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 705/2026

SÚMULA: *Dispõe sobre desafetação e alienação de bens móveis de uso especial.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu,Gelson Maffi, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a Seguinte:

LEI

Art. 1° - Desafeta os bens móveis de uso especial a seguir discriminados e autoriza a alienação pelo Poder Executivo Municipal:

OBJETO	PATRIMÔNIO	ANO/MODELO	COR	PLACA	RENAVAN	CHASSI
VAN SPRINTER I/M. BENZ 415 CD SPRINTER		2018/2019	PRATA	BCT0C87	01174047256	8AC906633KE160124
RENAULT MASTER MINIBUS16		2004/2004	BRANCA	ALV7291	00830236600	93YCDDCR54J505625
I/VW BORA		2001/2001	VERDE	CSX3G06	0077289881	3VWSA49M71M199076
VOLKSWAGEN GOL 1.6 G IV		2008/2009	PRATA	AQI5483	00976336146	9BWAB05W29P050467
CHEVROLET VECTRA GLS		1998/1999	AZUL	CXV5G95	716978571	9BGJK19HXWU503147
RENAULT/ MASTER ALLT AMBULÂNCIA 2		2013/2014	BRANCA	AXK2579	00569299950	93YMAF4MCEJ650075
VOLKWAGEM NOVO GOL TL MCV		2017/2018	BRANCA	BBQ7D91	01132943350	9BWAG45U7JT053478
RENAULT CLIO CAM 1016VH	2050	2011/2011	BRANCA	AUS 0416	387443304	8A1BB8W05BL903524
FIAT FIORINO WORKING		1998/1999	BRANCA	AIB 1C95	00705575845	9BD255394W8627712
FIAT FIORINO WORKING		1998/1999	BRANCA	AIB 6J17	00706282507	9BD255394W8627978
RENAULT LOGAN EXPR 16 M	2252	2015/2016	BRANCA	QHP 0698	1068301725	93Y45RD64GJ154692
VOLKWAGEM GOL SPECIAL MB		2014/2015	BRANCA	AZF 0931	01030603500	9BWAA451FP545909
VOLKWAGEN GOL 1.0 GIV	2177	2012/2012	BRANCA	AUZ 5772	451477227	9BWAA05WXCP095618
CHEVROLET VECTRA GLS	2097	1994/1995	AZUL	MBI 8100	548230709	9B62K19BSRB301957
RENAULT MASTER ALTECHAMB	1972	2005/2006	BRANCA	ANL9097	876193696	93YADCUD56J696292
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE	1954	2000/2000	BRANCA	AJM 4464	744041732	9BPB03A2MYC002935
CAMINHÃO BASCULANTE VW/13.180 E WORKER		2012	BRANCA	AUQ 7576	00377038601	953317287BR159285
ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16		2009	AMARELO	ARS8134	00166118737	93ZL68B0198409918
MOTONIVELADORA 120H		1998	AMARELA	-	-	-
TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 90	1795	NÃO IDENTIFICADO	-	-	-	-
RETROESCAVADEIRA CASE 580L		2000	-	-	-	-
TRATOR MASSEY FERGUSON 275		NÃO INDENTIFICADO	BRANCA	-	-	-
CHURUMEIRA DE 4000 LITROS		NÃO INDENTIFICADO	AZUL	-	-	-
DUAS EMPACOTADEIRAS PARA PRÉ-SECADO		NÃO INDENTIFICADO	-	-	-	-
SUCATA DE ROÇADEIRA DE TRATOR		-	-	-	-	-
SUCATA DE GOBI DE TRATOR		-	-	-	-	-
SUCATA DE ESPARAMADOR DE ADUBO SECO IAC	1804	-	-	-	-	-
HONDA NXR125 BROS ES		2005/2005	VERMELHA	AMU8995	00856813559	9C2JD20205R024587
SUCATA DE TRATOR TL 90		NÃO INDENTIFICADO	-	-	-	-
SOLDADOR BALMER BR 425 ELETRODO		-	-	-	-	-
SUCATAS DE BETONEIRAS		-	-	-	-	-
SUCATA DE RODAS DE COLHEITADEIRA		NÃO IDENTIFICADO	-	-	-	-
25 (vinte e cinco) TESOURAS DE MADEIRA COM SETE METROS CADA		-	-	-	-	-
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B		2008/2008	AMARELA	-	-	-
ÔNIBUS URBANO VOLSKWAGEN MASCA GRANMINI		2009/2010	AMARELA	ARZ6695	00179687549	9532452R9AR001971
VOLSKWAGEN SAVEIRO 1.6 SUPERSURF		2005/2005	BRANCA	MCS7405	00859325822	9BWEB05X45P143916

FIAT UNO VIVANCE 1.0		2014/2014	BRANCA	AYM2J38	01011352173	9BD195102E0589701
ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA 160BH		NÃO IDENTIFICADO	AMARELO	-	-	-
RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS		2013/2013	AMARELA	-	-	-
RENAULT LOGAN EXPR 16 M		2016/2017	BRANCA	FGD4564	01113031236	93Y4SRFH4HJ66675
2 (duas) CARROCERIAS	-	-	-	-	-	-

Art. 2º - A alienação de que trata esta Lei será efetivada por procedimento licitatório na modalidade Leilão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, precedida de avaliação pela Comissão Permanente de Avaliação e Controle Patrimonial para Alienação e Aquisição de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 3º - O produto da alienação dos bens será destinado, exclusivamente, para aquisição de equipamentos e veículos de uso da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:56F1E064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 138/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMP. E EXP. LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SAUDAX MEDICINA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.741 SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.593.476/0001-83, sita na R.GUILHERME SCHARF, 2520, 2520, FIDELIS, Blumenau/ SC, CEP: 89060000, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIMONE PETRI FERREIRA, portador (a) do CPF sob nº086.860.989-75, domiciliada na Rua August Pagel, 195, Itoupava Central, Blumenau/ SC, CEP: 89068040, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da ata nº 06/2026, a partir da data de publicação do termo aditivo, em conformidade com as disposições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL
Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica renovado o saldo necessário à continuidade da prestação dos serviços durante o novo período de 12 (doze) meses, conforme os quantitativos constantes na tabela abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do Produto/Serviço	Nome/Descrição/Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
9	1	22832	SÊMEN DE TOURO RAÇA HOLANDESA / SÊMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO COM PROVA AMERICANA (CDCB), OU CONVERTIDA PARA TAL NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2025 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TPI MAIOR OU IGUAL A 2.950 PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 650 LIBRAS REPETIBILIDADE LEITE E TIPO MAIOR OU IGUAL A 75% PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0.0 COMPOSTO ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 0.45 COMPOSTO PERNAS E PÉS MAIOR OU IGUAL A 0.0 FACILIDADE DE PARTO MENOR QUE 1.8 VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3.0 FERTILIDADE DAS FILHAS (DPR) MAIOR OU IGUAL A 0.0 INSERÇÃO DO ÚBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL QUE 0.25 PROFUNDIDADE DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 0.10	UNIDADE	2.400,00	25,50	61.200,00
10	1	22833	SEMEN DE TOURO RAÇA JERSEY / SÊMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY COM PROVA AMERICANA (CDCB), OU CONVERTIDA PARA TAL NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2025 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTI MAIOR OU IGUAL A 120 PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 750 LIBRAS REPETIBILIDADE LEITE E TIPO MAIOR OU IGUAL A 75% PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0.50 COMPOSTO ÚBERE (UDC) MAIOR OU IGUAL A 14.00 VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 2.50 PROFUNDIDADE DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 0.70	UNIDADE	900,00	17,00	15.300,00
TOTAL							76.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
Conforme previsão constante no contrato, os valores da ARP não podem ser reajustados antes do interregno de 1 ano.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2026	07000	20.606.0902.2126	00000	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata registro de preço **nº 06/2026** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/10/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE PETRI FERREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:58A21E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 138/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SAUDAX MEDICINA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF nº 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SAUDAX MEDICINA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.741.163/0001-37, sita na RUA CORONEL LUSTOSA 1297, 1297, Centro, SALA 03, Guarapuava/ PR, CEP: 85012000, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANAHIA ANDRADE BIANCO, portador (a) do CPF sob nº032.555.419-64, domiciliada na RUA FREI CANECA 2350, 2350, Trianon, SALA 03, Guarapuava/ PR, CEP: 85012000, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da ata nº 138/2025, a partir da data de publicação do termo aditivo, em conformidade com as disposições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL
Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica renovado o saldo necessário à continuidade da prestação dos serviços durante o novo período de 12 (doze) meses, conforme os quantitativos constantes na tabela abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do Produto/Serviço	Nome/Descrição/Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
1	1	19813	ACIDO HIPURICO - URINA	SERVIÇOS	25,00	31,23	780,75
1	2	28298	ACIDO MANDÉLICO	SERVIÇOS	10,00	41,64	416,40
1	3	19814	ACIDO METIL-HIPURICO-URINA	SERVIÇOS	25,00	31,23	780,75
1	4	28299	ACIDO TRICLOROACETICO	SERVIÇOS	10,00	62,47	624,70
1	5	19800	ANTI HBS / HEPATITE B ANTI HBS QUANTITATIVO	SERVIÇOS	85,00	41,64	3.539,40
1	6	19815	AUDIOMETRIA / AUDIMETRIA TONAL OCUPACIONAL.	SERVIÇOS	80,00	56,22	4.497,60
1	7	24127	AVALIACAO CLINICA OCUPACIONAL / (ANAMNESE E EXAME FISICO).	SERVIÇOS	400,00	84,33	33.732,00
1	8	24128	AVALIACAO DE ACUIDADE VISUAL	SERVIÇOS	400,00	27,07	10.828,00
1	9	28300	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	SERVIÇOS	50,00	145,75	7.287,50
1	10	19817	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	SERVIÇOS	50,00	145,75	7.287,50
1	11	24125	BRUCELLA (PESQUISA)	SERVIÇOS	10,00	31,23	312,30
1	12	28301	CHUMBO NA URINA	SERVIÇOS	10,00	31,23	312,30
1	13	73	COLINESTERASE	SERVIÇOS	10,00	18,74	187,40
1	14	24131	COPROCULTURA	SERVIÇOS	50,00	31,23	1.561,50
1	15	28302	DINAMOMETRIA	SERVIÇOS	50,00	15,62	781,00
1	16	26206	ELABORAÇAO DO LIP - LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE / : AVALIAR AS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, POR CARGO/FUNÇÃO, QUANTO AOS RISCOS DEFINIDOS EM CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEGAIS PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	SERVIÇOS	1,00	15.824,54	15.824,54
1	17	19807	ELETROCARDIOGRAMA / ECG CONVENCIONAL DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES.	SERVIÇOS	50,00	93,70	4.685,00
1	18	24129	ELETROENCEFALOGRAMA EEG DE ROTINA	SERVIÇOS	50,00	156,16	7.808,00
1	19	24130	ESPIROMETRIA / PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA	SERVIÇOS	30,00	83,29	2.498,70
1	20	19809	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)	SERVIÇOS	100,00	15,62	1.562,00
1	21	19810	GLICOSE/GLICEMIA	SERVIÇOS	80,00	15,62	1.249,60
1	22	93	HBS AG / HEPATITE B - HBS AG ANTIGENO AUSTRALIA.	SERVIÇOS	50,00	31,23	1.561,50
1	23	96	HEMOGRAMA COMPLETO / COM CONTAGEM PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITOGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS).	SERVIÇOS	150,00	21,86	3.279,00
1	24	19802	HEPATITE C - ANTI HCV - PESQUISA OU DOSAGEM	SERVIÇOS	50,00	39,56	1.978,00
1	25	26200	JUNTA MÉDICA / PERÍCIA MÉDICA EM JUNTA TRÍPLICE DE AVALIAÇÃO	SERVIÇOS	25,00	936,98	23.424,50

1	27	17253	LTCAT / LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (CONFORME ART. 58 DA LEI 8.213/1991). DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS E ATOS NORMATIVOS VIGENTES, OU SEJA POR CARGO – FUNÇÃO – ATIVIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO; DESCRIÇÕES DETALHADAS DE TODAS AS ATIVIDADES EXERCIDAS, DO ESPAÇO DE TRABALHO E DOS EQUIPAMENTOS USADOS; IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS E DE SEUS AGENTES PREJUDICIAIS; AVALIAÇÃO DO AGENTES QUE PREJUDICAM A SAÚDE DOS SERVIDORES COM EQUIPAMENTOS USADOS; ESTUDO DA EFICÁCIA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, QUANDO USADOS; AVALIAR A INSALUBRIDADE , A PERICULOSIDADE, E O PERCENTUAL DE PAGAMENTO E ENQUADRAMENTO COM RELAÇÃO A APOSENTADORIA ESPECIAL (INSS), DEVENDO TER ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGAL PELA ELABORAÇÃO DO LTCAT, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CNPJ, ÁREA EM QUE ATUA DE ACORDO COM O QUADRO DA NR 04 E O GRAU DE RISCO DA MESMA, NÚMERO DE TRABALHADORES, HORÁRIO DE TRABALHO E TURNO; NOME E IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO, INFORMANDO ART. NIT, PIS/PSEP E O NÚMERO DE REGISTRO NO CONSELHO DE SUA CLASSE PROFISSIONAL. O LTCAT DEVERÁ SER ELABORADA POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS DA EMPRESA CONTRATADA, ATRAVÉS DE VISITAS TÉCNICAS DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DE OUTROS PROFISSIONAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O RECONHECIMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS NO PROCESSO DE TRABALHO: AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO TRABALHADOR AO AGENTE MESURADO; AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVAS IMPLANTADAS E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FORNECIDOS PARA USO OBRIGATÓRIO E DEMAIS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DEVENDO AINDA, CONSTAR TODAS AS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS. (PROGRAMA DEVE ATENDER DE 240 A 250 COLABORADORES EFETIVOS).	SERVIÇOS	1,00	19.988,89	19.988,89
1	28	28303	MANGANÊS URINÁRIO	SERVIÇOS	10,00	52,05	520,50
1	29	102	MICOLÓGICO DIRETO	SERVIÇOS	80,00	18,74	1.499,20
1	30	104	PARASITOLÓGICO / PARASITOLOGICO DE FEZES (EPF)	SERVIÇOS	80,00	15,62	1.249,60
1	31	28304	PARCIAL DE URINA	SERVIÇOS	80,00	15,62	1.249,60
1	33	17152	PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICA DE SAÚDE OCUPACIONAL / O documento deverá ser apresentado de forma impressa e digital, estar separado por secretaria.	SERVIÇOS	1,00	23.424,48	23.424,48
1	34	17153	PERÍCIA MÉDICA / COM LAUDO, REALIZADA QUANDO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADOS DE AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS OU DEFINITIVOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. O PRAZO PARA A ENTREGA DE LAUDOS MÉDICOS DEVEM SER DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS APÓS A PERÍCIA.	SERVIÇOS	80,00	364,38	29.150,40
1	36	28305	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS / PGR - NR9, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: DEVENDO TER TODOS OS ITENS PREVISTOS NA NR 09 E NR01, DEIXANDO CLARA A IDENTIFICAÇÃO DE EPI'S E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; ESTAR INCLUSO OS MEIOS TÉCNICOS PARA LEVANTAMENTO AMBIENTAL; APRESENTAR TODOS OS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS EM SUA CAPACIDADE E TAMBÉM COMO ANEXO DO PGR: RELATÓRIO TÉCNICO; RT – RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL OU DA EMPRESA; MEMÓRIAS DE CÁLCULO; HISTOGRAMAS; DATAS DE REALIZAÇÃO; TEMPO DE EXPOSIÇÃO; TEMPO DE COLETA/AMOSTRAGEM; DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS EM QUE FORAM REALIZADAS AS AVALIAÇÕES; CERTIFICADOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DAS AMOSTRAS COLETADAS; CRITÉRIOS TÉCNICOS ADOTADOS; MÉTODOS DE AVALIAÇÃO; DETALHAMENTO DOS INSTRUMENTOS USADOS PELOS SERVIDORES; DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CONDIÇÕES DE EXPOSIÇÕES APURADAS; AVALIAÇÃO DE RISCOS E DA EXPOSIÇÃO A AGENTES QUÍMICOS; AVALIAR OS NÍVEIS DE ILUMINAÇÃO E O MOBILIÁRIO DE TODOS OS POSTOS DE TRABALHO.	SERVIÇOS	1,00	18.947,80	18.947,80
1	37	17254	PPP / ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES, COM INFORMAÇÕES RELATIVAS AO EMPREGADO, COMO: ATIVIDADE QUE EXERCE, O AGENTE NOCIVO AO QUAL É EXPOSTO E A CONCENTRAÇÃO. EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS ALÉM DE DADOS REFERENTE A EMPRESA. (SEMPRE QUANDO SOLICITADO PELO CONTRATANTE, CONFORME A DEMANDA DE SERVIÇOS). EM CONFORMIDADE COM IN INSS/PRES Nº 45 DE 06 DE AGOSTO DE 2010.	SERVIÇOS	20,00	52,05	1.041,00
1	38	24126	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	SERVIÇOS	50,00	69,75	3.487,50
1	39	19819	RAIO X TORAX P.A (OIT)	SERVIÇOS	50,00	62,47	3.123,50
1	40	19816	TESTE ROMBERG	SERVIÇOS	50,00	26,03	1.301,50
1	41	28306	TOXICOLOGICO	SERVIÇOS	40,00	145,75	5.830,00
1	42	19811	TOXOPLASMOSE IGG	SERVIÇOS	10,00	35,40	354,00
1	43	19812	TOXOPLASMOSE IGM	SERVIÇOS	10,00	34,88	348,80
1	44	28307	VDRL IGG	SERVIÇOS	50,00	24,99	1.249,50
1	45	28308	VDRL IGM	SERVIÇOS	50,00	24,99	1.249,50
TOTAL							250.815,71

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL

Conforme previsão constante no contrato, os valores dos serviços ficam reajustados pela variação do **IPCA**, aplicando-se o percentual acumulado de **4,108810 %**sobre os valores contratuais sujeitos ao reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2025	00400	04.122.0301.2010	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00550	04.122.0301.2012	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01550	12.122.0501.2026	00104	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	04540	08.122.0701.2095	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00810	04.122.0301.2017	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00130	03.062.0201.2005	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata registro de preço **nº 138/2025** que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/10/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ANAHIA ANDRADE BIANCO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:B328D642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 033/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 033/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADOS AO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA	55.210.323/0001-00	STANDARD	2	R$ 8.893,00	R$ 17.786,00
2	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49.287.699/0001-01	VENTISOL	2	R$ 2.999,99	R$ 5.999,98
3	NHSOM AUDIO PROFISSIONAL LTDA	08.915.379/0001-71	NHL PRO SOUND	1	R$ 8.450,00	R$ 8.450,00
VALOR TOTAL						**R$ 32.235,98**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 32.235,98 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 20/10/2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B3F69A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS NATALINOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2026
CONTRATADO: L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 57.314.937/0001-59
VALOR: R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit natalino contendo: 1 (uma) ave natalina congelada com peso mínimo de 3 kg; 1 (um) pernil suíno congelado com peso mínimo de 900 g; 1 (um) lombo suíno congelado com peso mínimo de 900g; e 1 (uma) bolsa térmica com capacidade aproximada de 21 litros. Peso mínimo de 3 kg; 1 (um) pernil suíno congelado com peso mínimo de 900 g; 1 (um) lombo suíno congelado com peso mínimo de 900g; e 1 (uma) bolsa térmica com capacidade aproximada de 21 litros, confeccionada em material resistente, adequada para o transporte dos produtos alimentícios. Todos os itens	GRANFAMIGLIA - LEVO / MIOLAR / AGUIA - KOPP BRINDES	UN	560	R$ 157,50	R$ 88.200,00

deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, integridade e validade, conforme especificações do Termo de Referência.						

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:D6753E4A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	52/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	20/10/2026
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits natalinos, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.

Fornecedores com itens adjudicados:
FORNECEDOR: L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 57.314.937/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit natalino contendo: 1 (uma) ave natalina congelada com peso mínimo de 3 kg; 1 (um) pernil suíno congelado com peso mínimo de 900 g; 1 (um) lombo suíno congelado com peso mínimo de 900g; e 1 (uma) bolsa térmica com capacidade aproximada de 21 litros. Peso mínimo de 3 kg; 1 (um) pernil suíno congelado com peso mínimo de 900 g; 1 (um) lombo suíno congelado com peso mínimo de 900g; e 1 (uma) bolsa térmica com capacidade aproximada de 21 litros, confeccionada em material resistente, adequada para o transporte dos produtos alimentícios. Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, integridade e validade, conforme especificações do Termo de Referência.	GRANFAMIGLIA - LEVO / MIOLAR / AGUIA - KOPP BRINDES	UN	560	R$ 157,50	R$ 88.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)
Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.
Bocaiúva do Sul, 20 de outubro de 2026.

MÁRCIA PEREIRA SANTOS
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Elisangela Keppe
Código Identificador:B50A922A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 2/2026

EDITAL 01/2026

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL.

O Prefeito **Helio Jose Surdi**, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, Lei nº 1118/2023, Lei nº 1138/2024 e 1159/2025, **autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a cadastro de reserva para admissão de Fonoaudiólogo, Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Consultório Dentário, excepcional para o período de 01(um) ano, regendo-se pelas seguintes regras:

DAS INSCRIÇÕES:

DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

- As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre as 8:30 horas do dia 30 de outubro de 2026 e às 23:00 horas do dia 20 de novembro de 2026, através da central de serviços disponível no site do município de Bom Jesus do Sul https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp .

O formulário de inscrição deverá ser enviado via central de serviços disponível no site do município de Bom Jesus do Sul, Paraná no link https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp , com o preenchimento de todos os campos obrigatórios e assinada eletronicamente pelo candidato.

O candidato deverá realizar o cadastro junto a central de serviços na aba do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações cadastradas, e cabendo a ele a manutenção dos dados atualizados, para contatos posteriores referente ao edital.

Deverá ser encaminhado no momento da Inscrição cópia dos documentos pessoais (CPF **e** RG) em formato PDF ou Imagem juntamente com o formulário de inscrição conforme item 1.3.

Deverá ser encaminhado em anexo no momento da Inscrição cópia dos documentos comprobatórios das informações declaradas no formulário de Inscrição.

Não serão homologadas as inscrições com os campos de preenchimento obrigatórios em branco ou preenchido incorretamente.

A comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição será realizada pela comissão examinadora/julgadora nomeada pelo Portaria nº. 6022/2026, sendo que na hipótese de declaração falsa, ou omissão de documentos, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação caso verificada má-fé.

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.10 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada à ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.10, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD.

Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

Enviar o laudo médico em arquivo pdf ou imagem legivel com as informações descritas no subitem 1.18 deste Edital, através da central de serviços disponível no site do município de Bom Jesus do Sul Estado do Paraná https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp juntamente com o formulário de inscrição.

O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada,(será conferido no momento da entrega da documentação para Admissão), estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

Nos termos da Lei Municipal n. 1087/2022, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: aos critérios de aprovação e pontuação, requisitos mínimos e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos

Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

Para concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição na central de serviços disponível no site do município de Bom Jesus do Sul https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes.

Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no cargo temporário para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, o contraditório e ampla defesa.

Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendente.

Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

Cada candidato poderá optar por increver-se em duas (2) áreas de atuação, dentre as relacionadas no item 2.

A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto n° 1508/2026, após análise dos formulários de inscrições apresentadas através da central de serviços disponível no site do município de Bom Jesus do Sul https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao Município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Nº Vagas	Cargos	Formação mínima exigida	Carga horária	Remuneração Mensal R$
1	Fonoaudiólogo	Ensino superior completo e registro no conselho	40 h	5.415,00
1	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino médio completo e curso profissionalizante e registro no conselho	40 h	1.792,87
1	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo e curso profissionalizante	40h	3.242,00

O cargo de que trata o presente edital é de: Fonoaudiólogo, Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Consultório Dentário.

No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo vaga e dotação orçamentária disponível.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
CARGO: FONOAUDIOLOGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Identificar problemas relacionados a comunicação humana e tanto verbal, quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético de dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala, integrar e atuar em conjunto com a equipe multidisciplinar;
PRÉ-REQUISITOS: Graduação em Fonoaudiologia e registro no órgão da classe
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Participar da equipe multidisciplinar.
Elaborar programas de prevenção auditiva.
Avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita.
Realizar exames fonéticos da linguagem, audiometria e outras técnicas próprias, para diagnóstico de liminares auditivos e bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia.
Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros.
Fazer demonstrações técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente.
Auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médico e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos.
Emitir pareceres em sua especialidade para estabelecer diagnósticos e tratamentos.
Desenvolver atividades para atendimento aos alunos da educação inclusiva;

Responsabilidade: por equipamentos e aparelhos.
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Recepciona as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las, averiguando suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao odontólogo e executa tarefas auxiliares ao trabalho do odontólogo, visando a agilização dos serviços.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino médio completo e curso específico na área. Responsabilidade: Por materiais, equipamentos e documentos.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS - Efetua o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxilia o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Prepara o material anestésico de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo odontólogo; Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zela pela manutenção e limpeza dos aparelhos e equipamentos e peças; Prepara, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; Colabora com limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa tarefas básicas de visitas domiciliares, levantando dados e levando informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral quanto a prevenção de doenças e promoção de saúde.
PRÉ-REQUISITOS: Instrução: Ensino Médio completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária de quarenta horas Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito do Ensino Médio Completo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. Responsabilidade: Por materiais e informações.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
XI - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
XII - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
XIII - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
XIV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
XV - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
XVI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
XVII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. (Redação dada pela Lei nº 1037/2021)

DA CLASSIFICAÇÃO – DA PROVA DE TITULOS REFERENTE A ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇOS

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações de títulos e tempo de serviço, de acordo com o Art.11 da Lei Municipal nº 1159/2025.

- Para atuar nos cargos: Fonoaudiólogo

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
II - Certificado de Graduação em outra área do conhecimento	5 pontos	5 pontos
III - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos cada	10 pontos

IV - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	5 pontos	5 pontos
V - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	10 pontos
VI - Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/07/2016 á 30/06/2026.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
VII - Certificado de cursos de capacitação na área de atuação, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada 16 horas	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**60 PONTOS**

II - Para atuar no cargo: Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Consultório Dentário

TITULOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
I - Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	10 Pontos
II - Certificado de Graduação na Área da Saúde	10 pontos	10 pontos
III – Certificado de outro curso técnico outras áreas da saúde.	5 pontos	5 pontos
IV - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área da saúde.	5 pontos cada	10 pontos
V - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	5 pontos	5 pontos
VI - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado.	10 pontos	10 pontos
VII - Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/07/2016 á 30/06/2026.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
VIII - Tempo de serviço na área da saúde. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/07/2016 á 30/06/2026. (Somente pontuar neste item caso não tenha pontuado no item VII)	0,4 para cada 6 meses	8 pontos
IX- Certificado de cursos de capacitação na área de atuação, carga horária mínima de 16 horas.	1 ponto para cada 16 horas	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**70 PONTOS**

DO DESEMPATE

- Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4, deste edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

I - Tiver idade mais elevada, dentre os de idade Igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II - Número de pontos por diplomas de pós graduação em nível de especialização nas áreas de atuação, com limite de 03 (três) certificados;

III - Tempo de serviço na área devidamente comprovado;

IV - Maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

V- Sorteio em ato público.

- No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.
- Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 30 de junho de 2026.

DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1 - As listas classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, murais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul a partir do dia 07 de dezembro de 2026

DO RECURSO

O candidato terá os dias **09 a 10 de dezembro de 2026**, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo nº 185, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento, assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através da central de serviços disponível no site do Municipio de Bom Jesus do Sul endereço Prefeitura de Bom Jesus do Sul - Paraná ou no link https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

A decisão dos recursos será encaminhada ao candidato recorrente via central de serviços e no e-mail informado pelo candidato com confirmação de recebimento.

- Após analisados eventuais recursos, o resultado final será divulgado, a partir do dia 14 de dezembro de 2026, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", no endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

DAS VAGAS

- A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.

A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado ao município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e à necessidades do serviço obedecendo rigorosamente à ordem de **classificação final,** dentro do prazo de validade deste edital.

Os profissionais terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais dentre as áreas de atuação: Fonoaudiólogo, Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Consultório Dentário.
- As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

– A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á a partir de 21 de dezembro de 2026 por meio do Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

- Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista caso solicite no prazo legal e será chamado o próximo classificado.

- O candidato convocado deverá fazer a escolha de vaga pessoalmente. O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação pessoalmente ou através da central de serviços disponível no site do Municipio de Bom Jesus do Sul endereço Prefeitura de Bom Jesus do Sul - Paraná ou no link Perfis | Central de Serviços | Prefeitura de Bom Jesus do Sul | 1Doc. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.
O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, se houver necessidade por parte da administração municipal, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.
O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado.
DA ADMISSÃO:

- A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

- O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

- O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

- Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 8.5. Fica o Departamento de Recursos Humanos isento de contatar os candidatos convocados.

- O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

- O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

- Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento, e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos
políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul achar necessários, posteriormente informados;

O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, no prazo determinado em edital de dez dias úteis, munido dos originais e cópias dos documentos supracitados no item 9.7 e dos documentos declarados na ficha de inscrição e utilizados para a classificação no processo seletivo simplificado.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.
O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do Processo Seletivo Simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.
O candidato poderá ser reconduzido uma única vez para final de lista, devendo o mesmo protocolar requerimento junto a Divisão de Recursos Humanos até a data estipulada no edital.

Serão contratados profissionais em caráter excepcional e temporário para o período de um ano, a fim de suprir a ausência temporária de servidores efetivos, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas do servidor público e outras que possam surgir durante a vigência do processo seletivo, podendo ser demitido a qualquer tempo ou prorrogado a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 803/2017, Lei Municipal nº 1118/2023 e a Lei Municipal nº 1159/2025.

Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela do item 2.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

– A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com os reajustes aplicados aos servidores do Município de Bom Jesus do Sul.
– É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

– Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

- O profissional será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências do cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores mediante registro realizado pelo chefe imediato da Secretaria ou Departamento Municipal ao qual o profissional está lotado.

- Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

- Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação, a qual poderá ser enviada através da central de serviços disponível no site do Municipio de Bom Jesus do Sul endereço Prefeitura de Bom Jesus do Sul - Paraná ou no link https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

ANEXO I (modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)_, portador da Cédula de Identidade Nº_ e do CPF Nº_ conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição/ Empresa	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com:_anos,_meses e_dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada e em anexo os comprovantes do tempo declarado.

Bom Jesus do Sul- PR,..... de ..... de 2026.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º .....,
não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento Nome candidato _____RG_____RG: _____ CPF: _____ venho solicitar a revisão da Pontuação da classificação do PSS na área de atuação _____ no item _____E-mail de Contato _____

Justificativa

_____

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2026.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D3543C2C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6024/2026

Concede Progressão a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 570/2013 e 571/213, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão, segundo o estatuto nas Leis Municipais nº 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I – Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2º - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova		
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
AGENTE DE APOIO I						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO						
ROSELI BORGES	06/10/2005	B	10	B	11	
VANDA A. CHAVES DE ALMEIDA	06/10/2005	B	10	B	11	
CLARICE T. KNIECIK CIZERZA	06/10/2005	A	10	A	11	
GENI ALVES	06/10/2005	B	10	B	11	
AGENTE ADMINISTRATIVO						
AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
JULIANA B. ANDREOLLA DAMBROS	06/10/2005	D	10	D	11	
AGENTE TÉCNICO I						
TÉCNICO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA						
RICARDO SABBI	06/10/2005	D	10	D	11	
JUNIOR DE GANZER	06/10/2005	B	10	B	11	
AGENTE PROFISSIONAL III						
ENFERMEIRO - EM EXTINÇÃO						
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA	06/10/2005	B	5	B	6	
PROFESSOR						
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS						
ROSA JINETE BERTAN FORNAZARI	06/10/2005	B	10	B	11	
VANIA MARIA DA SILVA	06/10/2005	B	10	B	11	
ROSELI ROSANE SABBI	06/10/2005	B	10	B	11	
ELENICE TEIXEIRA	06/10/2005	B	10	B	11	

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de outubro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D6C32666

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PERÍODO APURADO: 05/10/2024 A 06/10/2026.

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL	NOTA	CONCEITO
AGENTE DE APOIO I					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO					
ROSELI BORGES	06/10/2005	B	10	770	Ótimo
VANDA A. CHAVES DE ALMEIDA	06/10/2005	B	10	790	Ótimo
CLARICE T. KNIECIK CIZERZA	06/10/2005	A	10	760	Ótimo
GENI ALVES	06/10/2005	B	10	775	Ótimo
AGENTE ADMINISTRATIVO					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
JULIANA B.ANDREOLLA DAMBROS	06/10/2005	D	10	785	Ótimo
AGENTE TÉCNICO I					
TÉCNICO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA					
RICARDO SABBI	06/10/2005	D	10	800	Ótimo
JUNIOR DE GANZER	06/10/2005	B	10	800	Ótimo
AGENTE PROFISSIONAL III					
ENFERMEIRO – EM EXTINÇÃO					
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA	06/10/2005	B	5	780	Ótimo
PROFESSOR					
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS					
ROSA JINETE BERTAN FORNAZARI	06/10/2005	B	10	800	Ótimo
VANIA MARIA DA SILVA	06/10/2005	B	10	695	Bom
ROSELI ROSANE SABBI	06/10/2005	B	10	800	Ótimo
ELENICE TEIXEIRA	06/10/2005	B	10	800	Ótimo

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de outubro de 2026.

ALCIONE MAZZOCATO
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:055E11F1

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – PERÍODO APURADO: 30/10/2024 A 06/10/2026.

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL	NOTA	CONCEITO		
AGENTE DE APOIO I							
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO							
SCHEILA CARLA STULPEN SEIDER	02/10/2023	A	01	755	ÓTIMO		
AGENTE DE APOIO I							
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO							
LEONIR EDINALDO RIBEIRO PAZ	02/10/2023	A	01	800	ÓTIMO		
AGENTE PROFISSIONAL II							
PSCICÓLOGO							
JHONATAN CHIQUITO	02/10/2023	A	01	800	ÓTIMO		
AGENTE DE OPERAÇÃO I							
MOTORISTA DE VEÍCULO							
MARCOS GIAN COLOMBO	02/10/2023	A	01	800	ÓTIMO		

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de outubro de 2026.

ALCIONE MAZZOCATO
Presidente Da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1DB147A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: .EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 082/2025.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 082/2025.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

Contratada: R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ nº 05.521.365/0001-85**, estabelecida à Rua Intes Dolar Fontana, 444 - Cep: 85.415-000 - Bairro: Parque São Paulo, Cafelândia/PR, representado pelo Sr.(a) ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA.

Fica **prorrogado o prazo de vigência da Ata nº 367/2025 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de outubro 2026 e encerrando-se em 02 de outubro de 2027**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica alterada o valor contratual de acordo com a variação dos últimos 12(doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,22%** (quatro virgula vinte dois por cento), passando o valor total do aditivo conforme tabela abaixo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	45405	BOBINA DE IGNIÇÃO HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	30,00	185,51	5.565,30
2	1	45406	BOBINA DE IGNIÇÃO ROÇADEIRA STHIL FS 160/220/290	UND	30,00	93,79	2.813,70
3	1	45407	BOBINA DE IGNIÇÃO SOPRADOR STHIL BR 600 STHIL	UND	25,00	324,12	8.103,00
4	1	45408	BOBINA DE IGNIÇÃO SOPRADOR HUSQVARNA 570 BTS	UND	25,00	328,29	8.207,25
5	1	45409	CAIXA DE TRANSMISSÃO ROÇ HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	25,00	233,45	5.836,25
6	1	45410	CAIXA DE TRANSMISSÃO ROÇADEIRAS STHIL FS160/220/290	UND	35,00	184,46	6.456,10
7	1	45411	CAIXA DE TRANSMISSÃO ROÇADEIRAS SNIPER 318 (IMPORTADA) 9 ESTRIAS	UND	35,00	208,44	7.295,40
8	1	45412	CARBURADOR ROÇADEIRAS HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	25,00	208,44	5.211,00
9	1	45413	CARBURADOR ROÇADEIRA SNIPER 318	UND	25,00	156,33	3.908,25
10	1	45414	CARBURADOR ROÇADEIRAS STHIL FS 160/220/290	UND	25,00	93,79	2.344,75
11	1	45415	CARRETEL AUTOMATICO FS 160/220/290	UND	100,00	82,33	8.233,00
12	1	45416	CARRETEL AUTOMATICO HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	50,00	123,91	6.195,50
13	1	45417	CARRETEL AUTOMATICO ROÇADEIRA IMPORTADA SNIPER 318	UND	80,00	90,67	7.253,60
14	1	45418	CINTO DUPLO REFORÇADO ROÇADEIRAS	UND	30,00	58,36	1.750,80
15	1	45419	AMORTECEDOR MS 260 STIHL	UND	20,00	35,95	719,00
16	1	45420	CORDÃO DE ARRENQUE 4MM PARA ROÇAD E MOTOSSERRAS	UND	100,00	15,42	1.542,00
17	1	45421	CORRENTES MOTOSSERRA STHIL MS – 170 3/8 22 DENTES	UND	50,00	46,89	2.344,50
18	1	45422	CORRENTE 3/8 1.5 36 DENTES HUSQVARNA 61 272 362 372 281 288	UND	80,00	76,08	6.086,40
19	1	45423	CORRENTE 27 D ELO 1.3 40CM.	UND	80,00	55,23	4.418,40
20	1	45424	CORRENTE 26 DENTES 1.3 HUSQVARNA	UND	80,00	125,06	10.004,80
21	1	45425	EIXO CARDAN ROÇADEIRAS HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	25,00	75,03	1.875,75
22	1	45426	EIXO CARDAN ROÇADEIRAS FS 160/220/290	UND	25,00	67,74	1.693,50
23	1	45427	EMBREAGEM COMPLETA ROÇADEIRA STHIL FS 160/220/290	UND	30,00	94,84	2.845,20
24	1	45428	EMBREAGEM ROÇADEIRAS HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	30,00	61,48	1.844,40
25	1	45429	FILTRO DE AR ROÇADEIRAS STHIL FS 160/220/290	UND	50,00	25,22	1.261,00
26	1	45430	FILTRO DE AR ROÇADEIRAS HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	50,00	54,28	2.714,00
27	1	45431	FILTRO DE COMBUSTIVEL ROC STHIL FS 160/220/290	UND	50,00	25,22	1.261,00
28	1	45432	FILTRO DE COMBUSTIVEL ROÇ HUSQVARNA 143/236/345	UND	50,00	39,70	1.985,00
29	1	45433	FILTRO DE AR FELTRO STHIL FS 160/220	UND	50,00	38,14	1.907,00
30	1	45434	FILTRO DE AR PVC STHIL FS 160/220	UND	50,00	40,56	2.028,00
31	1	45435	FILTRO DE AR SOPRADOR BR 600	UND	30,00	67,74	2.032,20
32	1	45436	FIO DE NYLON 2,6 MM PERFIL QUADRADO BOBINA 2 KG	RLO	100,00	178,21	17.821,00
33	1	45437	GRAXA AZUL PARA TRANSMISSÃO BISNAGA 80 GR	UND	100,00	36,99	3.699,00
34	1	45438	JOGO PARAFUSOS PARA MOTOR STHIL FS 160/220/290	UND	30,00	24,98	749,40
35	1	45439	JOGO PARAFUSOS PARA MOTOR HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	30,00	50,02	1.500,60
36	1	45440	KIT CILINDRO COMPLETO MOTOSSERRAS HUSQ 236	UND	20,00	365,81	7.316,20
37	1	45441	KIT CILINDRO COMPLETO MOTOSSERRAS HUSQ 372XP	UND	20,00	677,43	13.548,60
38	1	45442	KIT CILINDRO COMPLETO MOTOSSERRAS STIHL 381	UND	25,00	647,20	16.180,00
39	1	45443	CILINDRO COMPLETO C/ PISTÃO E JUNTAS SR400/420 STIHL	UND	10,00	709,73	7.097,30
40	1	45444	KIT CILINDRO COMPLETO ROÇADEIRAS FS 160/220/260	UND	25,00	342,88	8.572,00
41	1	45445	KIT CILINDRO ROÇADEIRAS HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	25,00	321,44	8.036,00
42	1	45446	KIT CILINDRO COM PISTÃO 50MM BR600 STIHL	UND	20,00	312,66	6.253,20
43	1	45447	KIT CILINDRO COMPACTADOR DE SOLO LT 6005 HUSQVARNA	UND	2,00	1.667,52	3.335,04
44	1	45448	KIT DE JUNTAS COMPLETAS MOTOR HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	30,00	82,33	2.469,90
45	1	45449	KIT DE JUNTAS COMPLETAS MOTOR STIHL FS 160/220/290	UND	30,00	29,18	875,40
46	1	45450	KIT DE JUNTAS COMPLETO COM AGULHA ROÇ HUSQ 143/236/345	UND	50,00	52,11	2.605,50
47	1	45451	KIT DE JUNTAS COMPLETO COM AGULHA ROÇ STHIL FS160/220/290	UND	50,00	58,36	2.918,00
48	1	45452	COMANDO ACELERADOR COM CABO PARA HUSQ 143/236/345	UND	50,00	178,21	8.910,50
49	1	45453	COMANDO ACELERADOR COM CABO PARA STHIL FS 160/220/290	UND	50,00	145,90	7.295,00
50	1	45454	COMANDO ACELERADOR COM CABO PARA SNIPER 318	UND	50,00	145,90	7.295,00
51	1	45455	LAMINA 350 MM FURO DE 20MMX 2MM ESPESSURA	UND	150,00	93,79	14.068,50
52	1	45456	LAMINA 350 MM FURO DE 1 POLEGADA X 2MM ESPESSURA	UND	150,00	58,36	8.754,00
53	1	45457	LIMITADOR DE ALTURA FS 160/220/290	UND	100,00	31,26	3.126,00
54	1	45458	LIMITADOR DE ALTURA HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	100,00	51,06	5.106,00
55	1	45459	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL ROÇ HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	30,00	27,61	828,30
56	1	45460	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL ROC STHIL FS 160/220/290	UND	30,00	22,40	672,00
57	1	45461	MÃO DE OBRA SERVIÇO AFIAÇÃO DE CORRENTE DE MOTOSSERA, MOTOPODA E ROÇADEIRAS	UND	250,00	20,84	5.210,00
58	1	45462	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOSSERAS E ROÇADEIRAS	UND	250,00	126,10	31.525,00
59	1	45463	MÃO DE OBRA SERVIÇO LIMPEZA, TROCA DE PEÇAS E REGULAGEM DE CARBURADOR PARA MOTOSSERA E ROÇADEIRAS	UND	250,00	73,99	18.497,50
60	1	45464	MÃO DE OBRA REGULAGEM	UND	250,00	31,26	7.815,00
61	1	45465	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE REGULAGEM DE VÁLVULAS	UND	250,00	73,99	18.497,50
62	1	45466	OLEO 2 TEMPOS TEMPOS PRIMEIRA LINHA – CASTROL PARA MOTORES STIHL E HUSQVARNA, EMBALAGEM COM 500 ML; DEVERÁ ATENDER A PROPORÇÃO 1:50 (20 ML DE ÓLEO PARA 1 LITRO DE GASOLINA) E A CLASSIFICAÇÃO API (PARA MOTOR REFRIGERADO A AR). REFERÊNCIA STIHL OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UND	1.200,00	20,84	25.008,00
63	1	45467	PARAFUSOS E PORCAS GERAIS PARA HUSQ E STHIL:	UND	50,00	20,84	1.042,00
64	1	45468	PISTÃO COM ANEIS HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	50,00	135,48	6.774,00
65	1	45469	PISTÃO COM ANEIS HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	50,00	109,43	5.471,50
66	1	45470	PRATO GIRATÓRIO FS 160/220/290	UND	30,00	25,01	750,30
67	1	45471	PRATO GIRATÓRIO HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	30,00	92,75	2.782,50
68	1	45472	PUNHO ACELERADOR COMPLETO ROÇADEIRAS STHIL FS160/220/290	UND	25,00	167,79	4.194,75
69	1	45473	PUNHO ACELERADOR COMPLETO ROÇ HUSQ 143/236/345/553	UND	25,00	219,90	5.497,50
70	1	45474	KIT RETENTORES ROC STHIL FS 160/220/290 (GRANDE E PEQUENO)	UND	30,00	66,70	2.001,00
71	1	45475	KIT RETENTORES HUSQVARNA 143/236/345/553 GRANDE E PEQUENO)	UND	30,00	69,82	2.094,60
72	1	45476	ROLAMENTOS MODELO 6.000	UND	50,00	55,23	2.761,50
73	1	45477	ROLAMENTOS MODELO 6.001	UND	50,00	55,23	2.761,50
74	1	45478	ROLAMENTOS MODELO 6.002	UND	50,00	59,06	2.953,00
75	1	45479	SABRE MOTOSSERRA 40 CM STHIL	UND	25,00	195,93	4.898,25
76	1	45480	SABRE MOTOSSERRA 40 CM HUSQVARNA	UND	25,00	292,85	7.321,25
77	1	45481	TAMBOR DA EMBREAGEM FS STIHL 160/220/290	UND	25,00	164,66	4.116,50

78	1	45482	TAMBOR DA EMBREAGEM HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	25,00	133,40	3.335,00
79	1	45483	TAMPA DE PARTIDA HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	25,00	173,00	4.325,00
80	1	45484	TAMPA DE PARTIDA COMPLETA ROÇ STHIL FS 160/220/290	UND	25,00	195,93	4.898,25
81	1	45485	TAMPA DO TANQUE FS 160/220/290	UND	25,00	36,47	911,75
82	1	45486	TAMPA DO TANQUE HUSQ 143/236/345/553	UND	25,00	50,02	1.250,50
83	1	45487	TANQUE DE COMBUSTIVEL ROC STHIL FS 160/220/290	UND	15,00	276,18	4.142,70
84	1	45488	TANQUE DE COMBUSTIVEL ROÇADEIRAS HUSQ 143/236/345/553	UND	15,00	261,59	3.923,85
85	1	45489	TUBO EIXO CARDAN ROÇADEIRA STHIL FS 160/220/290	UND	15,00	238,66	3.579,90
86	1	45490	TUBO EIXO CARDAN ROÇ HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	15,00	218,86	3.282,90
87	1	45491	VELA DE IGNIÇÃO ROÇ E MOTOSSERRAS STHIL HUSQVARNA	UND	100,00	30,22	3.022,00
88	1	45492	VIRABREQUM ROC STHIL FS 160/220/290	UND	10,00	508,59	5.085,90
89	1	45493	VIRABREQUIM HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	10,00	489,83	4.898,30
90	1	45494	VIRABREQUIM MOTOSSERRAS MS 170 STIHL	UND	10,00	216,77	2.167,70
91	1	45495	VOLANTE MAGNETICO ROÇADEIRA SNIPER 318	UND	25,00	186,55	4.663,75
92	1	45496	VOLANTE MAGNETICO ROÇADEIRA STHIL FS 160/220/290	UND	25,00	190,72	4.768,00
93	1	45497	VOLANTE MAGNETICO HUSQVARNA 143/236/345/553	UND	25,00	208,44	5.211,00
TOTAL							506.208,14

Valor total do aditivo: R$ 506.208,14 (Quinhentos e Seis Mil, Duzentos e Oito Reais e Quatorze Centavos).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

Assinaturas: Junior Motter e ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA**.**
Data da Assinatura: 02/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F0F66ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 371/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa: **LUBCAFELÂNDIA COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA,** sediada na RUA INTES DOLAR FONTANA, 832 QD02 LT04 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Telefone:45 33063646, e-mail: negreirosemenezesassessoria@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 59.997.044/0001-80, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ANDREY DE JESUS ZORNITTA.**

Objeto: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** da Ata de Registro de Preços originário, aditando em mais **12 (doze) meses,** findando-se em **13/10/2027,** conforme Ofício da Secretaria Municipal de , Anuência do Contratado, Relatório do Fiscal e Parecer Jurídico, passando a vigorar a partir do dia **14/10/2026.**

A cláusula segunda **(Dos Preços, Especificações e Quantitativos)** fica renovado os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços, e reajustado os valores dos acréscimos dos quantitativos conforme índice dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,58% (quatro virgula cinquenta e oito por cento), conforme tabela abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO	PREÇO TOTAL
1	1	ARLA 32. GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS. AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 23, DE 11/07/2009	UND	800	83,66	66.928,00
TOTAL R$ 66.928,00						

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0840- Administração Geral
07.001	10.122.00062-016	339030	303	2130- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.361.00082-029	339030	103	Transporte Escolar
08.001	12.361.00082-029	339030	128	Transporte Escolar
08.001	12.361.00082-030	339030	103	4120- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4760- Manut. Da Educação Infantil
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5610- Serv. Administ. E Suporte Fisico
10.001	15.451.00162-057	339030	0	Manutenção da Divisão de obras
10.001	26.782.00162-060	339030	0	Manut. Conserv. Da malha viária
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7370- Manut. da Coordenação de Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7620- Manut. E Desenv. Do Esporte

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Valor total do aditivo: R$ 66.928,00(sessenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais)

Assinaturas: Junior Motter e Andrey de Jesus Zornitta
Data da Assinatura: 14/10/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:75C25657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 027/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 140/2026
Nº Licitação: 27/2026
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados, destinado à futura contratação de profissionais para atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a manutenção dos atendimentos existentes, à implantação de novos serviços e o fortalecimento das políticas públicas municipais.

FORNECEDOR: R M OSSADTCHUK LTDA
CNPJ: 69.037.146/0001-08

FORNECEDOR: ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	8.320	HRS.	**ASSISTENTE SOCIAL – 03 PROFISSIONAIS (O serviço compreenderá a disponibilização de até 40 horas semanais de atendimento, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução previamente estabelecido).** Profissional com graduação em Serviço Social, diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), conforme a Lei Federal nº 8.662/1993. Deverá possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a atuação nas políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação, observando a legislação vigente e o Código de Ética Profissional. Compete ao Assistente Social realizar atendimentos individuais, familiares e em grupo; elaborar estudos sociais, pareceres, relatórios e demais documentos técnicos; desenvolver ações de orientação, acompanhamento e encaminhamento de usuários; executar, acompanhar e avaliar programas, projetos e serviços; realizar visitas domiciliares e institucionais; promover articulação com a rede de proteção social; participar de equipes multiprofissionais e executar as demais atribuições inerentes à profissão. O profissional poderá atuar, conforme a necessidade da Administração Municipal, junto às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, incluindo CRAS, Proteção Social Especial (PSE), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), unidades de saúde, escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Sala Multissensorial, programas, projetos e demais equipamentos públicos. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes do SUAS, SUS, LOAS, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e demais normas aplicáveis. **O serviço compreenderá a disponibilização de até 40 horas semanais de atendimento, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução previamente estabelecido**. O serviço compreende a disponibilização de profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe competente, apto ao exercício das atribuições inerentes à profissão.	39,77	330.886,40

FORNECEDOR: R M OSSADTCHUK LTDA
CNPJ: 69.037.146/0001-08

FORNECEDOR: ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
02	6.240	HRS.	**PSICÓLOGO – 03 PROFISSIONAIS (O serviço compreenderá a disponibilização de até 40 horas semanais de atendimento, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução previamente estabelecido).** Profissional com graduação completa em Psicologia, diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), nos termos da legislação vigente. Deverá possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a atuação nas políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação, observando as normas técnicas e o Código de Ética Profissional. Compete ao Psicólogo realizar acolhimentos, atendimentos psicológicos individuais e em grupo, avaliações psicológicas, orientações, acompanhamento de usuários e familiares, elaboração de pareceres, relatórios e demais documentos técnicos, desenvolvimento de ações de prevenção, promoção da saúde mental e fortalecimento de vínculos, participação em equipes multiprofissionais, estudos de caso, articulação com a rede de proteção social e demais órgãos competentes, bem como executar outras atividades inerentes à profissão. O profissional poderá atuar, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, nos serviços vinculados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, incluindo a Proteção Social Especial (PSE), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), unidades de saúde, escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Sala Multissensorial, programas, projetos e demais equipamentos públicos. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema Único de Saúde (SUS), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações e normativas aplicáveis. **O serviço compreenderá a disponibilização de até 40 horas semanais de atendimento, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução previamente estabelecido.** O serviço compreende a disponibilização de profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe competente, apto ao exercício das atribuições inerentes à profissão.	37,26	232.502,40

FORNECEDOR: R M OSSADTCHUK LTDA
CNPJ: 69.037.146/0001-08

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
03	**104**	**HRS.**	**PSICÓLOGO – 01 PROFISSIONAL (02 HORAS SEMANAIS)** Profissional com graduação completa em Psicologia, diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), nos termos da legislação vigente. Deverá possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a atuação em ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo, saúde mental, convivência comunitária e qualidade de vida da população idosa, observando as normas técnicas e o Código de Ética Profissional. Compete ao Psicólogo planejar, organizar e desenvolver atividades coletivas de caráter preventivo, educativo e psicossocial junto ao Grupo da Terceira Idade, promovendo ações de acolhimento, fortalecimento da saúde mental, estimulação cognitiva, desenvolvimento da autonomia, fortalecimento dos vínculos sociais e familiares, promoção do envelhecimento ativo, incentivo à participação social e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas. Caberá ainda orientar os participantes durante as atividades, colaborar com a equipe técnica no planejamento das ações, registrar as atividades desenvolvidas e executar outras atribuições compatíveis com a função. O profissional atuará **exclusivamente junto ao Grupo da Terceira Idade**, no desenvolvimento das ações do **Programa de Envelhecimento Ativo**, conforme planejamento da Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Sistema Único de Saúde (SUS), do Estatuto da Pessoa Idosa, da Política Nacional da Pessoa Idosa, da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e demais legislações e normativas aplicáveis. **A carga horária será de 02 (duas) horas semanais.** O serviço compreende a disponibilização de profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe competente, apto ao exercício das atribuições inerentes à profissão.	**37,26**	**3.875,04**

FORNECEDOR: R M OSSADTCHUK LTDA
CNPJ: 69.037.146/0001-08

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
04	**6.240**	**HRS.**	**ORIENTADOR SOCIAL – 03 PROFISSIONAIS (O serviço compreenderá a disponibilização de até 40 horas semanais de atendimento, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução previamente estabelecido)** Profissional com ensino médio completo, comprovado por certificado de conclusão expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Deverá possuir conhecimentos compatíveis com a execução de atividades socioeducativas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo desejável experiência em ações comunitárias, atendimento a grupos e serviços socioassistenciais. Compete ao Orientador Social planejar, organizar e executar atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de fortalecimento de vínculos; acompanhar e orientar grupos de crianças, adolescentes, adultos, idosos e famílias; estimular a convivência comunitária, o protagonismo, a inclusão social e o desenvolvimento de potencialidades dos usuários; registrar e acompanhar as atividades desenvolvidas; identificar demandas e comunicar situações de vulnerabilidade à equipe técnica; participar de reuniões, capacitações e do planejamento das ações, bem como executar outras atividades inerentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O profissional atuará, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, nas unidades que ofertam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais normativas aplicáveis. **O serviço compreenderá a disponibilização de até 40 horas semanais de atendimento, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução previamente estabelecido.** O serviço compreende a disponibilização de profissional qualificado para o exercício das atribuições inerentes à função.	**15,33**	**95.659,20**

FORNECEDOR: G G DE SOUZA FONO
CNPJ: 66.173.383/0001-08

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
06	**3.120**	**HRS.**	**FONOAUDIÓLOGO – 01 PROFISSIONAL** Profissional com graduação completa em Fonoaudiologia, diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO), nos termos da Lei Federal nº 6.965/1981. Deverá possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a atuação nas políticas públicas de Saúde e Educação, observando as normas técnicas e o Código de Ética Profissional. Compete ao Fonoaudiólogo realizar avaliações, atendimentos e acompanhamentos fonoaudiológicos nas áreas de linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, motricidade orofacial e demais competências inerentes à profissão; elaborar pareceres, relatórios e demais documentos técnicos; orientar usuários, familiares e profissionais da rede; desenvolver ações de prevenção, promoção, habilitação e reabilitação; participar de equipes multiprofissionais; contribuir para o desenvolvimento das habilidades comunicativas e funcionais dos usuários, bem como executar outras atividades inerentes à função. O profissional poderá atuar, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, nos serviços vinculados às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, incluindo unidades de saúde, escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Sala Multissensorial, programas, projetos e demais equipamentos públicos. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações e normativas aplicáveis. A carga horária será de **20 (vinte) horas semanais.** O serviço compreende a disponibilização de profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe competente, apto ao exercício das atribuições inerentes à profissão.	**96,71**	**301.735,20**

FORNECEDOR: ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 49.346.744/0001-51

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
07	**2.080**	**HRS.**	**FISIOTERAPEUTA – 01 PROFISSIONAL** Profissional com graduação completa em Fisioterapia, diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), nos termos da legislação vigente. Deverá possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a atuação na política pública de Saúde, observando as normas técnicas e o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Compete ao Fisioterapeuta realizar avaliação fisioterapêutica, diagnóstico cinético-funcional, planejamento, execução e acompanhamento de tratamentos fisioterapêuticos individuais ou em grupo; desenvolver ações de prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde; elaborar pareceres, relatórios e demais documentos técnicos; orientar usuários e familiares; participar de equipes multiprofissionais; realizar ações de reabilitação física, funcional, neurológica, respiratória, trauma-ortopédica e demais áreas inerentes à profissão, bem como executar outras atividades compatíveis com suas atribuições. O profissional atuará, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, nos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo unidades básicas de saúde, centros de atendimento, clínicas, programas de saúde e demais equipamentos públicos destinados à assistência fisioterapêutica. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as normas do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações e normativas aplicáveis. A carga horária será de **20 (vinte) horas semanais.** O serviço compreende a disponibilização de profissional devidamente habilitado e registrado no CREFITO, apto ao exercício das atribuições inerentes à profissão.	**40,72**	**84.697,60**

FORNECEDOR: TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 33.249.276/0001-67

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**

08	**1.040**	**HRS.**	**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 01 PROFISSIONAL** Profissional com graduação completa em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura, conforme a legislação aplicável às atividades desenvolvidas), diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF). Deverá possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a execução de atividades físicas, esportivas, recreativas e socioeducativas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), observando as normas técnicas e o Código de Ética Profissional. Compete ao profissional planejar, organizar e executar atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer voltadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); promover ações de incentivo à prática de atividades físicas, integração social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, qualidade de vida e desenvolvimento das capacidades físicas e motoras; acompanhar grupos de diferentes faixas etárias; participar do planejamento das ações, reuniões de equipe e atividades interdisciplinares, bem como executar outras atividades inerentes à função. O profissional atuará, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, nas unidades que ofertam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais normativas aplicáveis. A carga horária será de **20 (vinte) horas semanais.** O serviço compreende a disponibilização de profissional devidamente habilitado e registrado no CREF, apto ao exercício das atribuições inerentes à profissão.	**32,78**	**34.091,20**

FORNECEDOR: TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 33.249.276/0001-67

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
09	**2.080**	**HRS.**	**PSICOPEDAGOGO – 01 PROFISSIONAL** Profissional com graduação em Psicopedagogia ou graduação em Pedagogia, Psicologia ou outra licenciatura compatível, acrescida de pós-graduação em Psicopedagogia, com diploma ou certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Deverá possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a atuação na política pública de Educação, observando os princípios éticos e as normativas aplicáveis à Psicopedagogia. Compete ao Psicopedagogo realizar avaliação e intervenção psicopedagógica; elaborar e executar planos de atendimento individual e em grupo; desenvolver estratégias e recursos para favorecer o processo de aprendizagem, o desenvolvimento cognitivo, emocional, sensorial e social; elaborar relatórios e pareceres técnicos; orientar familiares e profissionais da rede de ensino; participar de equipes multiprofissionais; acompanhar estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, dificuldades ou transtornos de aprendizagem; bem como executar outras atividades inerentes à função. O profissional atuará, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, na Sala Multissensorial, escolas, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Secretaria Municipal de Educação e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações e normativas aplicáveis. **O serviço compreenderá a disponibilização de até 40 horas semanais de atendimento, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução previamente estabelecido.** O serviço compreende a disponibilização de profissional devidamente qualificado para o exercício das atribuições inerentes à função.	**37,43**	**77.854,40**

Valor Total do Processo: R$ 1.382.486,56 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 1.382.486,56 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Atenção Primária
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.34 Fonte 303 - Red. 190
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.34 Fonte 494 - Red. 190
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 - Red. 192
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.39 Fonte 350 - Red. 192
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 - Red. 192
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.39 Fonte 495 - Red. 192

Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania
06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.34 Fonte 1000 - Red. 246
06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 250

Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
06.001.08.244.0011.2032 – 3.3.90.34 Fonte 1000 - Red. 264
06.001.08.244.0011.2032 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 266

Bloco Proteção Social Básica
06.002.08.245.0012.2040 – 3.3.90.34 Fonte 790 - Red. 311
06.002.08.245.0012.2040 – 3.3.90.39 Fonte 2790 - Red. 313

Manutenção da Secretaria de Educação
07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.34 Fonte 104 - Red. 352
07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 - Red. 356
07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 - Red. 356

Manutenção das Escolas Municipais
07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.34 Fonte 104 - Red. 378
07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.39 Fonte 103 - Red. 381
07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.39 Fonte 104 - Red. 381

Manutenção do Departamento dos Direitos da Mulher
13.001.08.122.0032.2073 – 3.3.90.34 Fonte 1000 - Red. 653
13.001.08.122.0032.2073 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 655

Manutenção do Departamento dos Direitos da Pessoa com Deficiência
13.005.08.122.0031.2078 – 3.3.90.34 Fonte 1000 - Red. 701
13.005.08.122.0031.2078 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 703

Valor Total R$ 1.382.486,56.
Califórnia, 20 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:6EF70957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO ARP N° 374/2025

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.120/2026

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUTO POSTO PMS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC; e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO PMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.372.929/0001-75, com sede social na Rodovia BR 277, nº S/N, Km 396, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 723.271.039-91, com residência e domicílio na Avenida Alexandre Bonetti, n° 924, Bairro Centro, CEP 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste-PR, endereço eletrônico: licitacao@rededelta.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº **14.133/2021**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como finalidade a revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 374/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 111/2025 e do Processo Licitatório nº 4.182/2025, cujo o objeto é o "Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".
A revisão tem por finalidade restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em razão das oscilações nos preços dos combustíveis praticados pelas distribuidoras e refinarias, amplamente divulgadas pelos meios de comunicação e comprovadas pela CONTRATADA por meio de documentação e planilhas apresentadas no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 109 e 111 do Decreto Municipal nº 296/2023, que tratam da possibilidade de revisão dos preços registrados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, em razão das variações verificadas no mercado de combustíveis, decorrentes da política de preços praticada pelas distribuidoras e pela Petrobras, fatores que influenciam diretamente na formação dos valores praticados no mercado.

A necessidade da revisão foi devidamente demonstrada pelo FORNECEDOR por meio do Protocolo nº 2.816/2026, acompanhado de planilhas de composição de custos, notas fiscais de aquisição, notícias e demais documentos comprobatórios acostados aos autos do processo administrativo, evidenciando a alteração dos custos inicialmente considerados na formação do preço registrado, justificando, assim, a recomposição para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde atual	Preço atual	Preço atualizado	diferença
-	1	Diesel Comum S-500	Stang	L	60.520,70	5,58	5,73	0,15
1	2	Diesel S-10	Stang	L	5.761,28	5,94	6,26	0,32
-	3	Gasolina Comum	Stang	L	25.458,80	6,06	6,13	0,07

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preços, adita-se à Ata a importância total de **R$ 12.703,83** (doze mil, setecentos e três reais e oitenta e três centavos).
Dessa forma, o valor total da Ata de Registro de Preços, constante em sua cláusula 3.1, passa a vigorar no montante de **R$ 2.661.263,46** (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos).
Os preços revisados passam a vigorar a partir da data de protocolização do requerimento, qual seja, **08 de outubro de 2026**.
CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) .

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A0FC7A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 442/2026

PORTARIA Nº 442/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Realeza – PR	22 de outubro de 2026.	Levar crianças do Serviço de Convivência na 5° amostra de circo
Regina Cristina Antunes	Secretária de Saúde		Cascavel – PR	07 de outubro de 2026.	Reunião Conselho Consultivo CISOP e 5° Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional – CIR.
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração			16 de outubro de 2026.	Buscar documentação no IIPR, JSM.
Janice Bazareti Bortolini	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	20 de outubro de 2026.	Capacitação sobre a aplicação da Prova Paraná Mais, que será realizada no NRE.
Edineia Conci	Assessora Pedagógica				
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica				
Iara Pessatto	Assessora Pedagógica				
Luiz Carlos Ledur	Secretário de Educação				
Carla Aparecida B. Borba de Oliveira	Coordenadora Pedagógica				
Diana Antunes Moreira	Coordenadora Pedagógica				
Eliane Maia de Oliveira Nunes	Coordenadora Pedagógica				
Daniele S. da Silva Duarte	Coordenadora Pedagógica				
Karine Knecht de Souza	Coordenadora Pedagógica				
Karina Lúcia Broetto H. Dal'Aqua	Coordenadora Pedagógica				
Juliana Maria Busanello Hanemann	Coordenadora Pedagógica				
Luciane Fagundes Alievi	Coordenadora Pedagógica				
Rafael Rodrigues	Coordenadora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel - PR	20 de outubro de 2026.	Capacitação sobre a aplicação da Prova Paraná Mais, que será realizada no NRE.
Silvana Pereira Ribas Neves	Professora				
Zizela Maria Primo Dallabrida	Professora				
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer		Medianeira – PR	18 de outubro de 2026.	Participar como coordenador técnico da equipe de atletismo e voleibol cambio 60+ do nosso município para realização da 1° olimpíadas AMOP
Vilmar de Paula da Silva	Motorista	01 (uma)	Medianeira – PR	18 de outubro de 2026.	Transportar e acompanhar atletas.
André Pinto	Chefe da Divisão de Lazer	01 (uma)	Medianeira – PR	18 de outubro de 2026.	Transportar e acompanhar atletas.
Daiane Aparecida R. da Silva Valendolf	Educador Físico	01 (uma)	Medianeira – PR	18 de outubro de 2026.	Transportar e acompanhar atletas.
Silvana Cristine Tormen	Educador Físico	01 (uma)	Medianeira – PR	18 de outubro de 2026.	Transportar e acompanhar atletas.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Santo Antônio do Sudoeste - PR	18 de outubro de 2026.	Transportar Atletas da escolinha de karate para campeonato Paranaense de Caratê Inter estilos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:4785159F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV MULTI-HD), INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, DESTINADO AO MONITORAMENTO INTERNO DOS AMBIENTES QUE COMPÕE OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

Empresa: LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 39.790.946/0001-34

LOTE 1

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	unid	100	Câmera Full Color 1080p, com microfone, lente mínima de 2,8 mm, certificação IP67.	R$ 259,07	R$ 25.907,00
2	unid	60	Câmera Full Color 1080p, sem microfone, lente mínima de 2,8 mm, certificação IP67.	R$ 138,85	R$ 8.331,00
3	unid	10	DVR (Gravador Digital de Vídeo) de 16 canais, Compatibilidade (Multi HD) com suporte para HDCVI, AHD, HDTVI, Analógica (CVBS) e IP, Resolução de Gravação mínima de 1080p (Full HD) ou 1080p, 15 a 30 FPS, Tecnologia de Compressão H.265 e H.265+, Entradas para disco rígido (HD SATA) de no mínimo 4TB, com tecnologia para acesso remoto e com HD SATA para CFTV 4 TERABYTES e cache de 256MB.	R$ 1.684,08	R$ 16.840,80
4	unid	10	Rack de CFTV 470 mm 5 U	R$ 339,21	R$ 3.392,10
5	unid	100	Conector P4	R$ 1,37	R$ 137,00
6	unid	10	Nobreak 600 VA Bivolt	R$ 376,96	R$ 3.769,60
7	unid	10	Fonte colmeia bivolt com saída de 12V com 10A (120W)	R$ 71,75	R$ 717,50
8	Mts	2000	Cabo de rede Cat5E 100% cobre, homologado ANATEL	R$ 4,39	R$ 8.780,00
9	Mts	2000	Cabo coaxial 75 OHM 26 AWG	R$ 1,72	R$ 3.440,00
10	unid	100	Caixa de passagem para cabos e conectores de câmeras de CFTV	R$ 9,99	R$ 999,00
11	unid	100	Conector RJ 45	R$ 2,51	R$ 251,00
12	unid	200	Conector BNC	R$ 1,99	R$ 398,00
13	hora	150	Mão de obra para instalação (hora técnica)	R$ 80,18	R$ 12.027,00
VALOR TOTAL:					R$ 84.990,00

Homologo a presente licitação,
Catanduvas – PR, 20 de outubro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:8AEB339B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
EDITAL 001-2026 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO CERRO AZUL PREV, PARA O MANDATO DE 2027 A 2028.

EDITAL Nº 001/2026

Abertura das inscrições para o processo eleitoral para escolha dos representantes dos segurados e beneficiários nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do CERRO AZUL PREV, para o mandato de 2027 a 2028.

A COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV, designada pela Portaria nº 014/2026, no exercício das atribuições conferidas pela Resolução nº 007/2026 do Conselho Deliberativo, torna pública a abertura das inscrições para escolha dos representantes dos segurados em atividade e dos aposentados e pensionistas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028, observadas as seguintes disposições.
Art. 1º Ficam abertas, no período de **21 de outubro a 12 de novembro de 2026**, as inscrições para preenchimento das seguintes vagas eletivas:
I – no Conselho Deliberativo:
a) 2 (duas) vagas de titulares e 2 (duas) vagas de suplentes representantes dos segurados em atividade;
b) 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente representantes dos aposentados e pensionistas;
II – no Conselho Fiscal:
a) 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente representantes dos segurados em atividade;

b) 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente representantes dos aposentados e pensionistas.
§ 1º As candidaturas serão individuais, permitida a inscrição para apenas um Conselho e exclusivamente na categoria de representação à qual pertença o candidato.
§ 2º A classificação dos candidatos será realizada separadamente por Conselho e categoria de representação, observada a votação obtida e os critérios estabelecidos na Resolução nº 007/2026.

Art. 2º Poderão candidatar-se os servidores titulares de cargo efetivo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul e os aposentados e pensionistas cujos benefícios sejam mantidos pelo CERRO AZUL PREV, nas respectivas categorias.
Parágrafo único. Para habilitação da candidatura, o interessado deverá comprovar a conclusão, no mínimo, do ensino médio, atender aos requisitos relativos à ausência de condenação criminal e de situações de inelegibilidade e observar o limite de recondução, nos termos dos arts. 8º a 11 da Resolução nº 007/2026.
Art. 3º As inscrições serão gratuitas e realizadas mediante protocolo na sede do CERRO AZUL PREV, situada na **Rua Barão do Cerro Azul, nº 10, Centro, Cerro Azul, Paraná**, nos dias úteis, **das 8h às 12h e das 13h às 17h**, até as 17h de 12 de novembro de 2026.
§ 1º O requerimento de inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo candidato, com indicação do Conselho e da categoria de representação pretendidos.
§ 2º O candidato informará endereço de e-mail e número de telefone para recebimento de mensagens pelo WhatsApp e declarará concordância com o recebimento das notificações por esses meios.
§ 3º Os contatos deverão ser mantidos atualizados, cabendo ao interessado acompanhar as mensagens regularmente entregues, conforme o art. 46 da Resolução nº 007/2026.
Art. 4º O requerimento de inscrição será acompanhado dos seguintes documentos:
I – cópia de documento oficial de identificação e do CPF;
II – comprovante de vínculo com o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul, mediante declaração funcional, ato de nomeação ou posse no cargo efetivo, ato de concessão de aposentadoria ou pensão ou documento equivalente;
III – certificado, diploma ou declaração expedida pela instituição de ensino que comprove a conclusão do ensino médio ou de nível superior;
IV – certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
V – declaração de não incidência nas demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

VI – declaração dos mandatos anteriormente exercidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, com indicação dos respectivos períodos e da condição de titular ou suplente;
VII – certificação profissional, caso o candidato opte por apresentá-la na inscrição.
§ 1º O requerimento e as declarações serão apresentados conforme os modelos disponibilizados pela Comissão Eleitoral juntamente com este Edital.
§ 2º A Comissão Eleitoral poderá dispensar a reapresentação de documentos disponíveis nos registros do Instituto, desde que suficientes e atualizados, registrando sua conferência no processo.
§ 3º O candidato receberá comprovante do protocolo e dos documentos entregues, cujo recebimento não implica deferimento da candidatura.
§ 4º A análise da documentação e as eventuais solicitações de esclarecimentos ou complementação observarão o art. 17 da Resolução nº 007/2026.
Art. 5º A certificação profissional não será exigida para o registro da candidatura.
Parágrafo único. Os membros eleitos e nomeados para exercer a titularidade deverão comprovar a certificação profissional no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da publicação do decreto de nomeação no Diário Oficial do Município, observadas as demais condições e exigências do Capítulo V da Resolução nº 007/2026.
Art. 6º Encerradas as inscrições e concluídas as diligências necessárias, a Comissão Eleitoral publicará a relação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas, organizada por Conselho e categoria de representação.
§ 1º Será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis para recurso do candidato contra o indeferimento de sua inscrição ou para impugnação de candidatura por segurado ou beneficiário vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, contado na forma da Resolução nº 007/2026.
§ 2º O candidato impugnado será notificado para apresentar defesa no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 3º Concluídos os julgamentos, será publicada a relação definitiva das candidaturas habilitadas.
Art. 7º A eleição está prevista para **3 de dezembro de 2026, das 8h às 16h**, na sede do CERRO AZUL PREV, **sem interrupção no intervalo das 12h às 13h**.

§ 1º Poderão votar os segurados em atividade, os aposentados e os pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul, exclusivamente nos candidatos da respectiva categoria de representação.
§ 2º O eleitor deverá apresentar documento oficial com fotografia e assinar a lista de votação.
§ 3º O voto será pessoal, direto e secreto, vedada a votação por procuração, observadas as seguintes possibilidades de escolha:
I – segurados em atividade: até 2 (dois) candidatos para o Conselho Deliberativo e 1 (um) candidato para o Conselho Fiscal;
II – aposentados e pensionistas: 1 (um) candidato para o Conselho Deliberativo e 1 (um) candidato para o Conselho Fiscal.
§ 4º A apuração será pública e iniciada imediatamente após o encerramento da votação.
Art. 8º O cronograma prévio será disponibilizado juntamente com este Edital e indicará as datas previstas para as etapas do processo eleitoral.
§ 1º O cronograma possui caráter meramente informativo, prevalecendo os prazos contados das publicações e das notificações, conforme a Resolução nº 007/2026.
§ 2º A Comissão Eleitoral poderá alterar o cronograma e a data prevista para a eleição mediante decisão fundamentada, observadas as condições, os prazos e as regras de publicidade estabelecidos na Resolução nº 007/2026.
Art. 9º Os atos sujeitos a publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos canais institucionais do CERRO AZUL PREV, observadas as disposições da Resolução nº 007/2026.
Parágrafo único. A divulgação em outros canais terá caráter complementar e não alterará o início dos prazos contados da publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 10. A nomeação dos eleitos será formalizada por decreto do Prefeito Municipal, devendo os membros nomeados comparecer à sede do Instituto para assinatura do termo de posse até **15 de janeiro de 2027**, no horário de expediente, independentemente de notificação.
Parágrafo único. A ausência de assinatura do termo de posse no prazo produzirá as consequências previstas no art. 42 da Resolução nº 007/2026.

Art. 11. A Resolução nº 007/2026 e a Portaria nº 014/2026 poderão ser consultadas na sede do CERRO AZUL PREV e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3638, de 16 de outubro de 2026, no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, mediante os seguintes códigos identificadores:
I – Resolução nº 007/2026: **79129CD2**;
II – Portaria nº 014/2026: **0E0C488C**.

Parágrafo único. O requerimento de inscrição, os modelos de declarações e os demais formulários serão disponibilizados na sede do Instituto e em seus canais institucionais.

Art. 12. O processo eleitoral será regido pela Resolução nº 007/2026, cabendo à Comissão Eleitoral decidir as questões relativas à sua execução, nos limites das competências nela estabelecidas.

Cerro Azul, 20 de outubro de 2026.

WILLIAN LORENSKI
Presidente da Comissão Eleitoral

LAURA DE MATOS MARTINS
Membro da Comissão Eleitoral

KAUANE TAIS LAGRANGE
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I
CRONOGRAMA PRÉVIO DO PROCESSO ELEITORAL

Etapa	Data ou período previsto
Publicação do edital de abertura das inscrições	20/10/2026
Inscrições	21/10/2026 a 12/11/2026
Publicação da relação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas	16/11/2026
Recursos contra indeferimentos e apresentação de impugnações	17 e 18/11/2026
Notificação dos candidatos impugnados e dos candidatos diretamente afetados por recurso	19/11/2026
Defesa ou manifestação dos candidatos notificados	23 e 24/11/2026
Julgamento dos recursos e das impugnações	Até 26/11/2026
Publicação da relação definitiva das candidaturas habilitadas	27/11/2026
Disponibilização da relação preliminar de eleitores	27/11/2026
Pedidos de correção da relação de eleitores	30/11/2026 e 01/12/2026
Julgamento dos pedidos de correção e disponibilização da relação definitiva de eleitores	Até 02/12/2026
Eleição	03/12/2026, das 8h às 16h, sem interrupção
Apuração pública	03/12/2026, imediatamente após o encerramento da votação
Publicação do resultado preliminar	04/12/2026
Recursos contra o resultado preliminar	07 e 08/12/2026
Notificação dos candidatos cuja classificação possa ser afetada por recurso	09/12/2026
Manifestação dos candidatos notificados	10 e 11/12/2026
Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar	Até 15/12/2026
Publicação do resultado definitivo	16/12/2026
Encaminhamento do resultado definitivo ao Prefeito Municipal	Até 18/12/2026
Nomeação dos membros eleitos	Após o recebimento do resultado definitivo, por decreto do Prefeito Municipal
Assinatura do termo de posse	Até 15/01/2027

OBSERVAÇÕES

1. O cronograma possui caráter meramente informativo e poderá ser alterado pela Comissão Eleitoral mediante decisão fundamentada, preservados os prazos estabelecidos na Resolução nº 007/2026 e observada a publicidade nela prevista.
2. Os prazos de defesa e manifestação serão contados das respectivas notificações, prevalecendo sobre as datas estimadas neste cronograma.
3. A contagem dos prazos em dias úteis excluirá o dia da publicação ou notificação e incluirá o dia do vencimento, considerando-se úteis os dias em que houver expediente no Instituto.
4. As inscrições e os demais protocolos serão recebidos na sede do CERRO AZUL PREV, situada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 10, Centro, Cerro Azul/PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis, até as 17h do dia do vencimento.
5. Os prazos iniciados por publicação serão contados da divulgação do ato no Diário Oficial do Município. A divulgação nos demais canais institucionais terá caráter complementar.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
À Comissão Eleitoral do CERRO AZUL PREV.
1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo:
CPF:
Documento oficial de identificação:
Matrícula funcional ou número do benefício:
Órgão de lotação, se servidor em atividade:
E-mail:
Telefone:
2. CONSELHO PRETENDIDO
Assinalar apenas uma opção:
☐ Conselho Deliberativo.
☐ Conselho Fiscal.
3. CATEGORIA DE REPRESENTAÇÃO
Assinalar apenas uma opção:
☐ Segurados em atividade.
☐ Aposentados e pensionistas.
4. CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL
☐ Apresento certificação profissional nesta inscrição.

☐ Não apresento certificação profissional nesta inscrição, ciente de que sua comprovação deverá observar os prazos e as condições do Capítulo V da Resolução nº 007/2026.

5. REQUERIMENTO

Requeiro o registro de minha candidatura ao Conselho e na categoria de representação acima indicados, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028, e apresento os documentos necessários à análise da inscrição.

6. DECLARAÇÕES

Declaro que:

I – conheço e aceito as disposições da Resolução nº 007/2026 e do Edital nº 001/2026;

II – são verdadeiras as informações prestadas e autênticos os documentos apresentados;

III – concordo com o recebimento das notificações por e-mail e/ou pelo aplicativo WhatsApp, nos contatos informados neste requerimento;

IV – estou ciente de que a notificação será considerada realizada na data da entrega comprovada ao contato informado, independentemente de confirmação de leitura, prevalecendo a primeira entrega comprovada quando utilizados ambos os meios;

V – comprometo-me a manter meus contatos atualizados durante o processo eleitoral e, após a nomeação, durante o procedimento de comprovação da certificação profissional;

VI – estou ciente de que são de minha exclusiva responsabilidade os prejuízos decorrentes da indicação incorreta dos contatos, de sua alteração sem comunicação ou da falta de acompanhamento das mensagens regularmente entregues;

VII – estou ciente da vedação ao exercício simultâneo das funções de membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e, caso integre outro Conselho, deverei comprovar minha desvinculação antes de assumir a função para a qual tenha sido eleito;

VIII – estou ciente de que, se eleito e nomeado, deverei comparecer à sede do CERRO AZUL PREV, no horário de expediente, para assinatura do termo de posse até 15 de janeiro de 2027, independentemente de notificação.

Cerro Azul/PR, de de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL

Protocolo nº:

Data: /_/2026. Horário: :_.

Nome do responsável pelo recebimento:

Assinatura:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM SITUAÇÕES DE INELEGIBILIDADE

À Comissão Eleitoral do CERRO AZUL PREV.

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato ao Conselho , na categoria de representação dos_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não incido nas situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e os prazos nela estabelecidos, em atendimento ao art. 17, inciso V, da Resolução nº 007/2026.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a comunicar ao CERRO AZUL PREV qualquer fato superveniente que possa afetar o atendimento ao requisito declarado.

Cerro Azul/PR, de de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DOS MANDATOS EXERCIDOS NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

À Comissão Eleitoral do CERRO AZUL PREV.

Eu,_____ , inscrito no CPF sob o nº_____ , candidato ao Conselho_____, na categoria de representação dos_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, em atendimento ao art. 17, inciso VI, da Resolução nº 007/2026:

☐ Não exerço mandato como titular ou suplente nos Conselhos Deliberativo ou Fiscal do CERRO AZUL PREV.

☐ Exerço ou exerci os mandatos relacionados abaixo:

Conselho	Titular ou Suplente	Período do Mandato

Caso tenha exercido mandatos anteriores, preencha o quadro mesmo que tenha assinalado a primeira opção.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e completas.

Cerro Azul/PR, de de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Protocolo nº: _____
Nome do Candidato: _____
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS
Assinalar com "X" apenas os documentos recebidos:
☐ Requerimento de inscrição preenchido e assinado.
☐ Cópia de documento oficial de identificação.
☐ Cópia do CPF.
☐ Comprovante de vínculo com o RPPS.
☐ Comprovante de conclusão do ensino médio ou de nível superior.
☐ Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual.
☐ Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal.
☐ Declaração de não incidência em situações de inelegibilidade.
☐ Declaração de mandatos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal.
☐ Comprovante de certificação profissional, de apresentação facultativa na inscrição.
Observações:

_____

Este comprovante registra o protocolo do requerimento e o recebimento dos documentos relacionados. Não implica deferimento da candidatura nem reconhecimento da regularidade, suficiência ou validade da documentação, cuja análise compete à Comissão Eleitoral.
A ausência de certificação profissional na inscrição não constitui pendência documental, por se tratar de apresentação facultativa nessa etapa.

Data: / /2026. Horário: :.

Nome do responsável pelo recebimento:
Assinatura:

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:61E3A5D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

INÍCIO: 19/10/2026 **VALIDADE:** 18/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 57.642.694/0001-88
Endereço: R. Munhoz da Rocha, n° 760, Santo Antônio da Platina/PR CEP: 86430-000
Telefone: (43) 99104-5534
E-mail: dentalberith@gmail.com
Representante Legal: Rosana Francisco Rebellato Fernandes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.172,75 (oito mil, cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
02	Abridor de boca de silicone autoclavavel infantil	10 uni	Jon	3,24	32,40
06	Adesivo dental universal tipo:fotopolimerizável, componentes: adesivo + primer a base de água e álcool com tampa flip-top 3g	25 uni	FGM	23,43	585,75
08	Agulha geng curta 30g, 0,3x25mm, aço inox cx c/ 100	50 cx	DC	23,14	1.157,00
09	Agulha geng longa 27g, 0,4x30mm, aço inox cx c/ 100	10 cx	DC	23,57	235,70
16	Bicarbonato de sódio uso odontologico sabor menta ou morango 500 gr	5 frasco	Preven	13,21	66,05
23	Broca alta rotação, aço inox, diamantada, 3080 topo inativo	20 uni	Fava	2,19	43,80
42	Cimento hidróxido cálcio radiopaco	10 uni	Maquira	23,92	239,20
47	Calcador n1 ref 6332 espatula com calcador para inserção de material	10 uni	Cassi	10,59	105,90
49	Espatula para resina n1 ou n2	10 uni	Cassi	10,76	107,60
66	Solução evidenciadora de placa bacteriana a base de fucsina 10ml	10 cx	AF	3,35	33,50
69	Fio dental c/ 25m	400 uni	Hillo	0,84	336,00
70	Fio agulhado nylon - 3/8 circ. trg. 3-0cm/agulha 25mm - 45cm cx 24un	15 cx	SE	31,27	469,05
71	Fio agulhado seda 4-0 17mm 3/8 circular fio 45 cm cx com 24 unidades	15 cx	SE	32,65	489,75
86	IRM LÍQUIDO PÓ E LÍQ * Composição Pó: Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila Composição Líquido: Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%	10 uni	AF	13,44	134,40
90	kit posicionador radiográfico universal autolavável infantil	5 kit	Jon	44,17	220,85
91	kit posicionador radiográfico universal autolavável adulto	8 kit	Jon	40,36	322,88
103	Matriz aço inox 7mm	20 uni	Maquira	1,26	25,20
104	Matriz toflemire molar pct c/ 12	10 pct	AF	6,47	64,70
105	Matriz toflemire pre-molar pct c/ 12	5 pct	AF	6,47	32,35
106	Oxido de zinco pó 50 grs	1 uni	AF	5,00	5,00
118	Pinça clínica algodão	20 uni	Cassi	6,36	127,20

119	Pincel micro brush descartável fino cx	50 cx	Kotizen	7,50	375,00
125	Protetor facial ajustável face shield	20 uni	Preven	11,92	238,40
128	Resina fotop nanohibrida b2 a base de microglass, radiop	10 uni	FGM	37,81	378,10
130	Resina fotop nanohibrida a3 a base de microglass, radiop	15 uni	FGM	33,72	505,80
131	Resina fotop nanohibrida b1 a base de microglass, radiop	15 uni	FGM	33,75	506,25
132	Resina fotop nanohibrida a1 a base de microglass, radiop	5 uni	FGM	33,85	169,25
139	Sonda exploradora n5	10 uni	Cassi	6,01	60,10
146	Tira de lixa abrasiva de aço 5mm	20 pct	AF	5,97	119,40
150	Vaselina sólida branca inodora 35g	15 uni	AF	4,60	69,00
151	Verniz dentário com fluoreto de sódio 5% fluorniz	10 uni	FGM	18,06	180,60
153	Fio dental encerado tipo fita 100m	14 uni	Hillo	1,18	16,52
156	Lençol/dique borracha para isolamento absoluto, de látex natural, pré-cortado, cx com 26 unidades	20 cx	ALP	18,55	371,00
172	Cimento de óxido de zinco, pó, 28g para cimentação	5 uni	AF	12,06	60,30
173	Cimento de zinco, líquido, 10 ml	5 frasco	AF	12,66	63,30
174	Evidenciador de placa líquido, à base de fucsina básica, alto poder de coloração vermelha, eviplac, frasco 10ml	7 frasco	AF	3,35	23,45
177	Protetor facial, face shield, transparente, com tiras elasticas	10 uni	Preven	12,10	121,00
180	Cabo para espelho clínico odontológico, em aço inox, autoclavável,	30 uni	Cassi	2,70	81,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de **10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados, poderão ser adotadas as medidas cabíveis previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:***
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 118/2026.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 19 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Berith Comercio De Produtos Odontologicos LTDA
ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BDCD0889

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

INÍCIO: 19/10/2026 **VALIDADE:** 18/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Bonsucesso, Guarapuava/PR
Telefone: (42) 3629 1642
E-mail: licitação@hortoplus.com
Representante Legal: Marcelo Brandalise Zanini

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 50.532,50 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor uni	Valor total
01	Almotolia, material:em polietileno (plástico), tipo bico:bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa 250ml	10 uni	J Prolab	5,38	53,80
04	Acido peracético 0,2% desinfetante de alto nivel 1000 ml	20 lt	Rioquimica	95,09	1.901,80
12	Algodão rolete dental, fibras 100% algodão, pct c/ 100	300 pct	Maxclean	2,14	642,00
14	Anestésico lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 cx com 50 tubetes	100 cx	Dla	107,89	10.789,00

15	Babador odontológico descartavel	150 uni	Maxclean	15,59	2.338,50
17	Bisturi descartável, cabo:polipropil, material lâmina:aço inoxidável, n12	25 uni	Medix	1,93	48,25
18	Bisturi descartável, cabo:polipropil, material lâmina:aço inoxidável, n15	25 uni	Medix	1,93	48,25
46	Cloreto de sódio 0,9% 9mg/ml ampola de 10 ml	1000 uni	Farmace	0,25	250,00
48	Coletor material pérfurocortante, material:papelão, capacidade total:3 l, acessórios:alças rígidas e tampa,	80 uni	Descarbox	3,01	240,80
50	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, 15 cm x 30 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote no mínimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. a compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. pacotes com 500 unidades, não estéril. com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. ABNT NBR 13843 e possuir registro MS e RDC 59.	600 pct	Mais Med	16,50	9.900,00
51	Cunha de madeira	10 cx	Aaf	7,74	77,40
54	Detergente enzimático, composição:a base de amilase, protease e lipase - lt	60 lt	Prolink	22,89	1.373,40
61	Espelho toucador odontológico de mão	5 uni	Morelli	14,00	70,00
64	Estojo de inox perfurado medida 20 x 10 x 5 cm	10 uni	Açonox	51,99	519,90
65	Eugenol vidro 20ml	5 vd	Aaf	8,79	43,95
72	Fita autoclave 30m	10 uni	Ciex	4,02	40,20
74	Fluor gel 200ml acidulado fluoreto de sódio 1,23%	20 uni	Iodontosul	4,76	95,20
78	Hidróxido de cálcio pa 10g	10 uni	Biodinamica	6,59	65,90
79	Hipoclorito de sodio 0,5% - lt	5 lt	Asfer	8,42	42,10
80	Hipoclorito de sodio 1% - lt	5 lt	Prolink	9,40	47,00
82	Indicador biológico para esterilização, segunda geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophillus, resposta em 24 horas, para esterilização a vapor	100 uni	Clean Up	2,69	269,00
83	Indicador químico para esterilização a vapor classe 5 autoadesivo caixa com 250	7 cx	Clean Up	56,00	392,00
92	Lenço umedecido com quaternário de amônio, produto pronto para uso, produto bactericida e virucida.	100 pct	Rioquimica	42,12	4.212,00
95	Luva para procedimento de saúde com pó látex g c/100 un	80 cx	Medix	19,88	1.590,40
96	Luva para procedimento de saúde com pó látex m c/100 un	200 cx	Medix	19,90	3.980,00
97	Luva de procedimento látex m sem pó c/100 un	100 cx	Medix	21,44	2.144,00
98	Luva para procedimento de saúde com pó látex p c/100 un	250 cx	Medix	19,89	4.972,50
99	Luva de procedimento látex p sem pó c/100 un	100 cx	Medix	21,44	2.144,00
143	Sugador endod descartavel c/ 20	20 pct	Ssplus	11,75	235,00
144	Tesoura iris reta fina, aço inox, 11,5cm	10 uni	Vital	12,35	123,50
170	Luva nitrílica, isenta de pó, ambidestra, não estéril, com cor, tamanho m, caixa com 100 un	40 cx	Medix	20,15	806,00
178	Sugador cirúrgico descartável, plástico, estéril, embalado individualmente, pacote	10 pct	Maquira	17,93	179,30
179	Luva estéril cirúrgica c/ pó 7.0 ou 7.5, látex natural, descartável, embalada individualmente	100 uni	Medix	1,04	104,00
182	Disco de feltro para polimento de resinas compostas, diâmetro de 8 e 12mm + 1 mandril.	15 cx	Fgm	52,89	793,35

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de **10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados, poderão ser adotadas as medidas cabíveis previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:***

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos

laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 118/2026.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 19 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA - ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A23ADD7F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

INÍCIO: 19/10/2026 **VALIDADE:** 18/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
CNPJ: 05.823.205/0001-90
Endereço: AV. Melvim Jones nº 773, Pq ind. Bandeirantes Maringa/PR, CEP: 87.070-030
Telefone: (11) 95147-8115
E-mail: anderson.bergamin@maquira.com.br
Representante Legal: Anderson Bergamim

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.415,24 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit.	Valor total
63	Esponja de fibrina em cartela Hemospon blister	15 uni	Própria	29,38	440,70
84	Ion vidro fotopolimerizável pronto seringa	20 uni	Própria	25,80	516,00
114	Paramonoclorofenol canforado	6 uni	Própria	10,14	60,84
126	Resina flow A2	20 uni	Própria	11,90	238,00
127	Resina flow A3	20 uni	Própria	11,90	238,00
135	Selante resinoso fotop fóss e fiss, com liberação de flúor, seringa 2 g	50 uni	Própria	8,56	428,00
141	Spray endo ice para teste de vitalidade, 200 ml	10 uni	Própria	25,97	259,70
159	Arco de Young, plástico, para isolamento absoluto, autoclavável, adulto	30 uni	Própria	5,68	170,40
181	Obturador provisório, Coltosol, à base de óxido de zinco e sulfato de zinco, presa química, frasco 20 g	10 uni	Própria	6,36	63,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de **10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados, poderão ser adotadas as medidas cabíveis previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:***
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a

empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 118/2026.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 19 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Maquira Industria De Produtos Odontologicos S.A.
ANDERSON BERGAMIM
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:555A9966

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

INÍCIO: 19/10/2026 **VALIDADE:** 18/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOSODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 25.341.162/0001-14
Endereço: R Dr Lisimaco Ferreira D Costa, nº 225, Recreio, Londrina/ PR, CEP: 86025-090
Telefone: (43) 3376-6350
E-mail: licitacoes.nfe@gmail.com
Representante Legal: Caroline de F. Theresa Ladeira

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 5.334,50 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit.	Valor total
3	Ácido fosfórico	100 uni	IMPLA	R$ 1,07	R$ 107,00
19	Broca alta rotação, aço inox, diamantada, 1016	40 uni	3R/MICRODO	R$ 2,15	R$ 86,00
20	Broca alta rotação, aço inox, diamantada, 1016hl	40 uni	3R/MICRODO	R$ 2,17	R$ 86,80
22	Broca alta rotação, aço inox, diamantada, 2135 FF	20 uni	3R/MICRODO	R$ 2,17	R$ 43,40
24	Broca alta rotação, aço inox, diamantada, 2200 cônica extremidade em chama	20 uni	3R/MICRODO	R$ 2,18	R$ 43,60
25	Broca alta rotação, aço inox, diamantada, 1012	30 uni	3R/MICRODO	R$ 2,16	R$ 64,80
26	Broca alta rotação, aço inox, diamantada, 1012 HL	20 uni	3R/MICRODO	R$ 2,16	R$ 43,20
27	Broca alta rotação, aço inox, diamantada, 1013	20 uni	3R/MICRODO	R$ 2,15	R$ 43,00
28	Broca alta rotação, aço inox, diamantada, 1013 HL	40 uni	3R/MICRODO	R$ 2,19	R$ 87,60
29	Broca alta rotação, aço inox, diamantada, 1014	40 uni	3R/MICRODO	R$ 2,15	R$ 86,00
30	Broca alta rotação, aço inox, diamantada, 1014hl	30 uni	3R/MICRODO	R$ 2,16	R$ 64,80
31	Broca alta rotação, aço inox, diamantada, 1015	20 uni	3R/MICRODO	R$ 2,16	R$ 43,20
32	Broca alta rotação, aço inox, diamantada, 1015 HL	20 uni	3R/MICRODO	R$ 2,18	R$ 43,60
35	Broca alta rotação, aço inox, diamantada, chama 3118f	20 uni	3R/MICRODO	R$ 2,13	R$ 42,60
36	Broca de aço baixa rotação 2	20 uni	DENTSPLY	R$ 4,51	R$ 90,20
37	Broca de aço baixa rotação 6	50 uni	DENTSPLY	R$ 4,59	R$ 229,50
38	Broca de aço baixa rotação 8	10 uni	DENTSPLY	R$ 4,54	R$ 45,40
39	Broca de aço baixa rotação 4	40 uni	DENTSPLY	R$ 4,54	R$ 181,60
41	Broca de aço baixa rotação 1	10 uni	DENTSPLY	R$ 4,58	R$ 45,80
43	Broca diamantada 3195 f	30 uni	3R/MICRODO	R$ 2,17	R$ 65,10
44	Cinta profilática de aço inox	10 cx	3R/MICRODO	R$ 29,21	R$ 292,10
53	Descolador molt	10 uni	IMPLA	R$ 12,15	R$ 121,50
57	Escova dental	200 uni	ULTRA	R$ 0,88	R$ 176,00
73	Fixador radiográfico 475 ml	4 lt	IMPLA	R$ 11,34	R$ 45,36
87	Kit alavanca	3 kit	IMPLA	R$ 58,68	R$ 176,04
93	Lima endodôntica 1ª série 21 mm, caixa com 6	5 cx	IMPLA	R$ 11,69	R$ 58,45
94	Lubrificante spray para turbina e micromotor, livre de CFC	20 frc	IMPLA	R$ 17,86	R$ 357,20
102	Matriz aço inox	30 uni	IMPLA	R$ 1,24	R$ 37,20
107	Papel carbono de articulação 40 micras - bloco	20 uni	IMPLA	R$ 2,26	R$ 45,20
115	Pasta de maisto	15 uni	BIODINAMICA	R$ 33,80	R$ 507,00
116	Pasta dental com flúor 90 g	60 uni	ALGDENTAL	R$ 1,86	R$ 111,60
123	Pote dappen de	5 uni	IMPLA	R$ 2,87	R$ 14,35
133	Revelador RX líquido 500 ml	10 lt	IMPLA	R$ 10,66	R$ 106,60
142	Sugador desc	200 pc	SE	R$ 5,99	R$ 1.198,00
152	Escova dental	100 uni	ULTRA	R$ 0,90	R$ 90,00
175	Sistema de acabamento, pontas de silicone flexível, sortidas, para acabamento de resina composta	10 kit	3R/MICRODO	R$ 45,47	R$ 454,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de **10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados, poderão ser adotadas as medidas cabíveis previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:***

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também,

para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 118/2026.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 19 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Mega Dental Importacao, Exportacao E Comercio De Produtosodontologicos LTDA
CAROLINE DE F. THERESA LADEIRA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EAEC65B2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

INÍCIO: 19/10/2026 **VALIDADE:** 18/10/2027

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: ODONTOSUL LTDA
CNPJ: 04.971.211/0001-22
Endereço: Rua Leonardo Júlio Perna nº 29, Centro, Toledo/ PR, CEP: 85900-240
Telefone: (45) 3252-2696 / (45) 3378-1943
E-mail: licitacao.odontosuldental@gmail.com
Representante Legal: Estela Beatriz Fioravanti Schacht

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.929,60 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor unit	Valor total
10	Alavanca reta	10 uni	Cooperflex	R$ 16,47	R$ 164,70
56	Escova de aço para brocas para limpeza de brocas	5 uni	Pharmainox	R$ 4,82	R$ 24,10
62	Espelho clínico nº 5, aço inox, autoclavável	40 uni	Cooperflex	R$ 2,64	R$ 105,60
75	Fórceps infantil nº 03	5 uni	Cooperflex	R$ 41,66	R$ 208,30
76	Fórceps infantil nº 05	3 uni	Cooperflex	R$ 41,66	R$ 124,98
120	Porta-agulha Mayo Hegar, 14 cm	10 uni	Cooperflex	R$ 24,53	R$ 245,30
121	Porta-matriz Tofflemire	8 uni	Cooperflex	R$ 19,29	R$ 154,32
137	Seringa tríplice compatível Kawo, Gnattus	2 uni	Dentscler	R$ 187,05	R$ 374,10
138	Sindesmótomo número 1	10 uni	Cooperflex	R$ 5,89	R$ 58,90
147	Tira de lixa de polimento poliéster	10 cx	Preven com	R$ 5,54	R$ 55,40
160	Pinça porta-grampo Palmer, para isolamento absoluto	10 uni	Cooperflex	R$ 66,50	R$ 665,00
162	Grampo para isolamento absoluto, aço inox, número W8A	10 uni	Cooperflex	R$ 9,36	R$ 93,60
163	Grampo para isolamento absoluto, aço inox, número 14/14A	10 uni	Cooperflex	R$ 9,36	R$ 93,60
164	Grampo para isolamento absoluto, aço inox, número 200	10 uni	Cooperflex	R$ 9,36	R$ 93,60
165	Grampo para isolamento absoluto, aço inox, número 202	10 uni	Cooperflex	R$ 9,37	R$ 93,70
166	Grampo para isolamento absoluto, aço inox, número 26	10 uni	Cooperflex	R$ 9,36	R$ 93,60
167	Grampo para isolamento absoluto, aço inox, número W2A	10 uni	Fava	R$ 9,36	R$ 93,60
168	Grampo para isolamento absoluto, aço inox, número 212	10 uni	Cooperflex	R$ 9,36	R$ 93,60
169	Grampo para isolamento absoluto, aço inox, número 211	10 uni	Cooperflex	R$ 9,36	R$ 93,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.3. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de **10 (dez) DIAS ÚTEIS**, sem custo adicional.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados, poderão ser adotadas as medidas cabíveis previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 047/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:***
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 118/2026.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.
Fernandes Pinheiro, 19 de outubro de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Odontosul LTDA
ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A1B9A8F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
35/2026 - PE

ESTADO DO PARANÁ	Página: 1 / 9	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO	
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 35/2026	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Processo Adm.:	68/2026
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Data do Processo:	12/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	68/2026
b) Nr. Licitação:	35/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	30/07/2026
e) Objeto da Licitação:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica, incluindo serviços de solda, usinagem, tornearia e retífica de motores e componentes, com fornecimento e substituição de peças e acessórios (PO – Peças Originais e Genuínas e PR – Peças de Reposição), destinados à frota de máquinas do Município de Flor da Serra do Sul.

Lote: 1					
Participante: J MARTINELLI LTDA (01.400.519/0001-20)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR 2012	1,000	UN	86,00	150.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR.	300,000	HR	86,00	60.240,00
		Total do Participante:			210.240,00
Lote: 2					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
3	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA MOTONIVELADORA 919R SEM 2023	1,000	UN	10,00	160.000,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA MOTONIVELADORA 919R SEM.	160,000	HR	10,00	32.128,00
		Total do Participante:			192.128,00
Lote: 3					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 12G CATERPILLAR	1,000	UN	70,00	90.000,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MÊCANICA PARA MOTONIVELADORA 12G CATERPILLAR	210,000	HR	70,00	42.168,00
		Total do Participante:			132.168,00
Lote: 4					
Participante: SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA (44.739.317/0001-10)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR XCMG	1,000	UN	11,00	80.000,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA ROLO COMPACTADOR XCMG	190,000	HR	11,00	38.152,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 20/10/2026, às 10:29:15. Protocolo: 659d6ab4-b35a-4862-a56d-9782d90f4e24					
Página: 2 / 9					
		Total do Participante:			118.152,00
Lote: 5					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
9	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA ROLO COMPACTADOR V110 PD NEW HOLLAND 2025	1,000	UN	40,00	80.000,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA ROLO COMPACTADOR V110 PD NEW HOLLAND 2025	200,000	HR	40,00	40.160,00
		Total do Participante:			120.160,00
Lote: 6					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG - XE80DA	1,000	UN	71,00	95.000,00
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MÊCANICA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG -XE80DA	170,000	HR	71,00	36.544,90
		Total do Participante:			131.544,90
Lote: 7					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
13	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA XCMG XE225BR	1,000	UN	40,00	150.000,00
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA XCMG XE225BR	190,000	HR	40,00	40.844,30
		Total do	Participante:		190.844,30
Lote: 8					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
15	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320 GC CATERPILLAR	1,000	UN	72,00	120.000,00
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA ESCAVADEIRA	190,000	HR	72,00	40.844,30

	HIDRAULICA 320 GC CATERPILLAR				
		Total do Participante:			160.844,30
Lote: 9					
Participante: SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA (44.739.317/0001-10)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
17	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA-MULLER MR406ADV	1,000	UN	11,00	80.000,00
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA RETROESCAVADEIRA-MULLER MR406ADV	160,000	HR	11,00	34.395,20
		Total do Participante:			114.395,20
Lote: 10					
Participante: SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA (44.739.317/0001-10)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA RETROESCAVADEIRA B80C NEW HOLLAND	1,000	UN	10,00	90.000,00
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA RETROESCAVADEIRA B80C NEW HOLLAND	190,000	HR	10,00	40.844,30
		Total do Participante:			130.844,30
Lote: 11					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
21	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA	1,000	UN	30,00	90.000,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 20/10/2026, às 10:29:15. Protocolo: 659d6ab4-b35a-4862-a56d-9782d90f4e24					
Página: 3 / 9					
	RETROESCAVADEIRA B80C NEW HOLLAND 2025				
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA RETROESCAVADEIRA B80C NEW HOLLAND 2025	190,000	HR	30,00	40.844,30
		Total do Participante:			130.844,30
Lote: 12					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
23	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA PA CARREGADEIRA LW 350 KV XCMG 2024	1,000	UN	40,00	120.000,00
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA PA CARREGADEIRA LW 350 KV XCMG	160,000	HR	40,00	32.395,20
		Total do Participante:			152.395,20
Lote: 13					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA PA CARREGADEIRA 656D SEM 2020	1,000	UN	35,00	85.000,00
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA PA CARREGADEIRA 656D SEM 2020	190,000	HR	35,00	38.469,30
		Total do Participante:			123.469,30
Lote: 14					
Participante: SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA (44.739.317/0001-10)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
27	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA PA CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILLAR	1,000	UN	11,00	70.000,00
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA PA CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILLAR	180,000	HR	11,00	36.444,60
		Total do Participante:			106.444,60
Lote: 15					
Participante: SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA (44.739.317/0001-10)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA TRATOR DE ESTEIRA D4 CS CATERPILLAR 2025	1,000	UN	11,00	60.000,00
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA TRATOR DE ESTEIRA D4 CS CATERPILLAR 2025	200,000	HR	11,00	40.160,00
		Total do Participante:			100.160,00
Lote: 16					
Participante: SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA (44.739.317/0001-10)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
31	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 90 2024	1,000	UN	11,00	20.000,00
32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 90 2024	160,000	HR	11,00	25.088,00
		Total do Participante:			45.088,00
Lote: 17					
Participante: SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA (44.739.317/0001-10)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
33	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA TRATOR DE PNEU T5.100 NEW HOLLAND 2020	1,000	UN	11,00	20.000,00
34	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA TRATOR DE PNEU T5.100 NEW HOLLAND 2020	160,000	HR	11,00	25.088,00
		Total do Participante:			45.088,00
Lote: 18					
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 20/10/2026, às 10:29:15. Protocolo: 659d6ab4-b35a-4862-a56d-9782d90f4e24					

Página: 4 / 9					
Participante: SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA (44.739.317/0001-10)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
35	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA TRATOR DE PNEU 6090 FARMATRAC 2020	1,000	UN	1,00	20.000,00
36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA TRATOR DE PNEU 6090 FARMATRAC 2020	160,000	HR	1,00	25.088,00
		Total do	Participante:		45.088,00
Lote: 19					
Participante: SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA (44.739.317/0001-10)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
37	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA TRATOR 8000 MAHINDRA 2017	1,000	UN	1,00	32.000,00
38	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA TRATOR 8000 MAHINDRA 2017	160,000	HR	1,00	25.088,00
		Total do Participante:			57.088,00
Lote: 20					
Participante: SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA (44.739.317/0001-10)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
39	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA TRATOR 6065 MAHINDRA 2025	1,000	UN	1,00	23.000,00
40	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA TRATOR 6065 MAHINDRA 2025	160,000	HR	1,00	25.088,00
		Total do Participante:			48.088,00
Lote: 21					
Participante: SARTORI MANUTENCOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA (44.739.317/0001-10)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
41	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA ENSILADEIRA ÁREA TOTAL JF-C120 2021	1,000	UN	1,00	23.000,00
42	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA ENSILADEIRA ÁREA TOTAL JF-C120 2021	100,000	HR	1,00	15.014,00
		Total do Participante:			38.014,00
Lote: 22					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
43	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA ENSILADEIRA ÁREA TOTAL CREMASCO CUSTON 950-C III 2023	1,000	UN	55,00	10.500,00
44	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA ENSILADEIRA ÁREA TOTAL CREMASCO CUSTON 950-C III 2023	100,000	HR	55,00	15.014,00
		Total do Participante:			25.514,00
Lote: 23					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
45	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA ENSILADEIRA ÁREA TOTAL MENTA-ATM 1.1 2020	1,000	UN	55,00	10.500,00
46	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA ENSILADEIRA ÁREA TOTAL MENTA-ATM 1.1 2020	140,000	HR	55,00	21.019,60
		Total do Participante:			31.519,60
Lote: 24					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
47	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA ENSILADEIRA ÁREA TOTAL MENTA-ATM 1.1 2022	1,000	UN	55,50	6.700,00
48	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA ENSILADEIRA ÁREA TOTAL MENTA-ATM 1.1 2022	140,000	HR	55,50	21.019,60
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 20/10/2026, às 10:29:15. Protocolo: 659d6ab4-b35a-4862-a56d-9782d90f4e24					
Página: 5 / 9					
		Total do Participante:			27.719,60
Lote: 25					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
49	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA GRADE NIVELADORA METAL FREITAS GNH 32X20 2024	1,000	UN	61,00	7.300,00
50	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA GRADE NIVELADORA METAL FREITAS GNH 32X20 2024	100,000	HR	61,00	15.014,00
		Total do Participante:			22.314,00
Lote: 26					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
51	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA GRADE ARRADOURA TATU-ATCR-16 2014	1,000	UN	56,50	5.500,00
52	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA GRADE ARRADOURA TATU-ATCR-16 2014	80,000	HR	56,50	12.011,20
		Total do Participante:			17.511,20
Lote: 27					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
53	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE	1,000	UN	60,00	18.900,00

	MECÂNICA PARA DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO IPACOL.DELV-5.0 2006				
54	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO IPACOL.DELV-5.0 2006	80,000	HR	60,00	12.011,20
		Total do	Participante:		30.911,20
Lote: 28					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
55	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA CARRETO AGRICOLA BASCULANTE BRL-TF 7000 LUNECO	1,000	UN	60,50	4.900,00
56	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA CARRETO AGRICOLA BASCULANTE BRL-TF 7000 LUNECO	130,000	HR	60,50	19.518,20
		Total do Participante:			24.418,20
Lote: 29					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
57	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA CARRETO AGRICOLA BASCULANTE BRL-TF 7000 LUNECO II	1,000	UN	61,00	4.900,00
58	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA CARRETO AGRICOLA BASCULANTE BRL-TF 7000 LUNECO II	130,000	HR	61,00	19.518,20
		Total do Participante:			24.418,20
Lote: 30					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
59	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO BUDNY-CDAB 6000 2023	1,000	UN	61,50	4.900,00
60	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO BUDNY-CDAB 6000 2023	80,000	HR	61,50	12.011,20
		Total do Participante:			16.911,20
Lote: 31					
Participante: S M SOLDAS LTDA (38.091.123/0001-58)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
61	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA	1,000	UN	65,00	4.900,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 20/10/2026, às 10:29:15. Protocolo: 659d6ab4-b35a-4862-a56d-9782d90f4e24					
Página: 6 / 9					
	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO SCHEMAK 2023				
62	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO SCHEMAK 2023	80,000	HR	65,00	12.011,20
		Total do Participante:			16.911,20
Lote: 32					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
63	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA ENSILADEIRA NOGUEIRA 2026	1,000	UN	65,50	7.900,00
64	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA ENSILADEIRA NOGUEIRA 2026	140,000	HR	65,50	21.019,60
		Total do	Participante:		28.919,60
Lote: 33					
Participante: S M SOLDAS LTDA (38.091.123/0001-58)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
65	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA ENSILADEIRA NOGUEIRA 2026 II	1,000	UN	70,00	7.900,00
66	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA ENSILADEIRA NOGUEIRA 2026 II	140,000	HR	70,00	21.019,60
		Total do Participante:			28.919,60
Lote: 34					
Participante: MECANICA BARCELLA LTDA (02.262.722/0001-40)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
67	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	1,000	UN	61,50	250.000,00
68	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	1.600,000	HR	61,50	234.352,00
		Total do Participante:			484.352,00
Lote: 35					
Participante: JIOVANI ADAO DE MORA 07280944957 (22.118.128/0001-97)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
69	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR	1,000	UN	62,00	20.000,00
70	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL PARA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR	170,000	HR	62,00	30.600,00
		Total do Participante:			50.600,00
Lote: 36					
Participante: S M SOLDAS LTDA (38.091.123/0001-58)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
71	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA MOTONIVELADORA 919R SEM	1,000	UN	73,00	25.000,00

72	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA MOTONIVELADORA 919R SEM	170,000	HR	73,00	30.600,00
		Total do Participante:			55.600,00
Lote: 37					
Participante: S M SOLDAS LTDA (38.091.123/0001-58)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
73	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA MOTONIVELADORA 12G CATERPILLAR	1,000	UN	65,00	20.000,00
74	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA MOTONIVELADORA 12G CATERPILLAR	170,000	HRS	65,00	30.600,00
		Total do Participante:			50.600,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 20/10/2026, às 10:29:15. Protocolo: 659d6ab4-b35a-4862-a56d-9782d90f4e24					
Página: 7 / 9					
Lote: 38					
Participante: S M SOLDAS LTDA (38.091.123/0001-58)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
75	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ROLO COMPACTADOR XCMG 2021	1,000	UN	70,00	20.000,00
76	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL PARA ROLO COMPACTADOR XCMG 2021	170,000	HR	70,00	30.600,00
		Total do Participante:			50.600,00
Lote: 39					
Participante: S M SOLDAS LTDA (38.091.123/0001-58)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
77	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA ROLO COMPACTADOR V110 PD NEW HOLLAND 2025	1,000	UN	67,00	25.000,00
78	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA ROLO COMPACTADOR V110 PD NEW HOLLAND 2025	170,000	HR	67,00	30.600,00
		Total do Participante:			55.600,00
Lote: 40					
Participante: ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945 (14.979.381/0001-07)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
79	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG - XE80DA 2023	1,000	UN	65,00	25.000,00
80	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG - XE80DA 2023	170,000	HR	65,00	30.600,00
		Total do Participante:			55.600,00
Lote: 41					
Participante: ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945 (14.979.381/0001-07)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
81	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE225BR	1,000	UN	65,00	25.000,00
82	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE225BR	170,000	HR	65,00	30.600,00
		Total do Participante:			55.600,00
Lote: 42					
Participante: ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945 (14.979.381/0001-07)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
83	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320 GC CATERPILLAR	1,000	UN	70,00	25.000,00
84	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 320 GC CATERPILLAR	170,000	HR	70,00	30.600,00
		Total do Participante:			55.600,00
Lote: 43					
Participante: ADRIANO JUNIOR SOMMER FINK 08001548945 (14.979.381/0001-07)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
85	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE RETROESCAVADEIRA- MULLER MR406ADV	1,000	UN	73,00	25.000,00
86	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL PARA RETROESCAVADEIRA-MULLER MR406ADV	170,000	HRS	73,00	30.600,00
		Total do Participante:			55.600,00
Lote: 44					
Participante: S M SOLDAS LTDA (38.091.123/0001-58)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
87	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA RETROESCAVADEIRA B80C NEW HOLLAND	1,000	UN	75,00	25.000,00
88	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA	170,000	HR	75,00	30.600,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 20/10/2026, às 10:29:15. Protocolo: 659d6ab4-b35a-4862-a56d-9782d90f4e24					
Página: 8 / 9					
	RETROESCAVADEIRA B80C NEW HOLLAND				
		Total do Participante:			55.600,00
Lote: 45					
Participante: S M SOLDAS LTDA (38.091.123/0001-58)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
89	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA RETROESCAVADEIRA B80C NEW HOLLAND 2025	1,000	UN	80,00	25.000,00
90	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA RETROESCAVADEIRA B80C NEW HOLLAND 2025	170,000	HR	80,00	30.600,00
		Total do Participante:			55.600,00
Lote: 46					

Participante: 65.078.977 LEANDRO DE OLIVEIRA (65.078.977/0001-77)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
91	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA PA CARREGADEIRA LW 350 KV XCMG 2024	1,000	UN	85,00	25.000,00
92	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA PA CARREGADEIRA LW 350 KV XCMG 2024	170,000	HR	85,00	30.600,00
		Total do Participante:			55.600,00
Lote: 47					
Participante: S M SOLDAS LTDA (38.091.123/0001-58)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
93	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA PA CARREGADEIRA 656D SEM 2020	1,000	UN	80,00	25.000,00
94	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA PA CARREGADEIRA 656D SEM 2020	170,000	HR	80,00	30.600,00
		Total do Participante:			55.600,00
Lote: 48					
Participante: 65.078.977 LEANDRO DE OLIVEIRA (65.078.977/0001-77)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
95	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA PA CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILLAR	1,000	UN	80,01	25.000,00
96	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA PA CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILLAR	170,000	HR	80,01	30.600,00
		Total do Participante:			55.600,00
Lote: 49					
Participante: S M SOLDAS LTDA (38.091.123/0001-58)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
97	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE TRATOR DE ESTEIRA D4CS	1,000	UN	50,00	25.000,00
98	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA TRATOR DE ESTEIRA D4 CS CATERPILLAR 2025	170,000	HR	50,00	30.600,00
		Total do Participante:			55.600,00
Lote: 50					
Participante: 61.124.294 IGOR DUARTE CHIESA (61.124.294/0001-58)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
99	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 90 2024	1,000	UN	75,00	20.000,00
100	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA TRATOR DE PNEU LS PLUS 90 2024	170,000	HR	75,00	30.600,00
		Total do Participante:			50.600,00
Lote: 51					
Participante: S M SOLDAS LTDA (38.091.123/0001-58)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 20/10/2026, às 10:29:15. Protocolo: 659d6ab4-b35a-4862-a56d-9782d90f4e24					
Página: 9 / 9					
101	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA TRATOR DE PNEU T5.100 NEW HOLLAND 2020	1,000	UN	80,00	20.000,00
102	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA TRATOR DE PNEU T5.100 NEW HOLLAND 2020	170,000	HR	80,00	30.600,00
		Total do Participante:			50.600,00
Lote: 52					
Participante: 61.124.294 IGOR DUARTE CHIESA (61.124.294/0001-58)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
103	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA TRATOR DE PNEU 6090 FARMATRAC 2020	1,000	UN	75,00	20.000,00
104	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA TRATOR DE PNEU 6090 FARMATRAC 2020	170,000	HR	75,00	30.600,00
		Total do Participante:			50.600,00
Lote: 53					
Participante: 61.124.294 IGOR DUARTE CHIESA (61.124.294/0001-58)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
105	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA TRATOR 8000 MAHINDRA 2017	1,000	UN	75,00	20.000,00
106	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA TRATOR 8000 MAHINDRA 2017	170,000	HR	75,00	30.600,00
		Total do Participante:			50.600,00
Lote: 54					
Participante: 61.124.294 IGOR DUARTE CHIESA (61.124.294/0001-58)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
107	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA TRATOR 6065 MAHINDRA 2025	1,000	UN	75,00	20.000,00
108	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE ELÉTRICA PARA TRATOR 6065 MAHINDRA 2025	170,000	HR	75,00	30.600,00
		Total do Participante:			50.600,00
Lote: 55					
Participante: S M SOLDAS LTDA (38.091.123/0001-58)					
Item	Especificação	Qtd.		Percentual	Valor Total
109	SOLDA ELÉTRICA COM ELETRODO REVESTIDO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, INCLUINDO	4.000,000	UN	80,00	419.320,00

	MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA TODAS AS MAQUINAS				
		Total do Participante:			419.320,00
Total Geral: 4.664.748,00					

Flor da Serra do Sul, 20 de Outubro de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:564B56C2

RH
PORTARIA 416/2026

PORTARIA Nº 416/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
a) O artigo 41 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 027 de 2012, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, considerando Relatório de Avaliação, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		
		Nível	Classe	Nível	Classe	Retroativo a
Claudia Ana Pegoraro – Mat. 573	Professor	C	08	C	09	02/01/2026

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão de acordo com a tabela.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 20 de outubro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:EE6B36D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 48/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa para locação de grupo gerador de energia elétrica, incluindo transporte, instalação, operação, manutenção e retirada, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para fornecer grupo gerador de no mínimo 180 kVA em perfeitas condições de funcionamento, incluindo **transporte, carga e descarga, instalação, cabos e acessórios necessários, conexão ao sistema elétrico, testes, comissionamento, operação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, e posterior retirada do equipamento**, sem custos adicionais para a Administração.	Mês	05	R$ 12.637,60	R$ 63.188,00

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 22 de outubro de 2026.
FIM:às 23h:59min – 26 de outubro de 2026.

Link para obtenção de Informações: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 20 de outubro de 2026.

CÁSSIA APª VICENTIN SETTE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:E01219CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 562/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 562/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade do disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância ao art. 8º, §1º e §2º, inciso II, e art. 9º, parágrafo único, da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 2.149/2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.540.948,29 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme valores e discriminações a seguir especificados:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
307	1041	06.001.12.361.0016.2.080	MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	R$ 11.000,00
341	1080	06.001.12.365.0016.2.087	VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR	3.1.90.04	R$ 23.495,95
341	1038	06.001.12.365.0016.2.087	VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR	3.1.90.04	R$ 190.000,00
342	1038	06.001.12.365.0016.2.087	VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR	3.1.90.11	R$ 200.000,00
326	1039	06.001.12.365.0016.2.082	MANUT. DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR	4.4.90.52	R$ 75.000,00
337	000	06.001.12.361.0016.2.086	VALORIZAÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 93.000,00
10	000	02.001.04.124.0004.2.003	MANUT. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA	3.1.90.13	R$ 22.000,00
20	000	02.002.04.122.0003.1.001	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	4.4.90.61	R$ 400.000,00
26	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.94	R$ 3.000,00
33	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.36	R$ 60.000,00
47	000	02.003.04.123.0005.2.043	MANUT. SECRETARIA DE FINANÇAS	3.1.90.13	R$ 22.000,00
53	000	02.005.20.608.0012.2.045	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	3.1.90.13	R$ 40.000,00
80	000	02.007.04.122.0003.2.048	ADMINISTRAÇÃO/MANUTEÇÃO PRÓPRIOS PÚBLICOS	3.1.90.13	R$ 9.000,00
88	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.90.13	R$ 136.000,00
109	000	02.007.04.452.0010.2.028	MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.1.90.13	R$ 8.000,00
114	000	02.007.26.782.0010.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	3.1.90.13	R$ 10.000,00
120	000	02.008.18.541.0010.2.305	MANUT. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.1.90.13	R$ 13.000,00
145	000	02.010.04.121.0003.2.304	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.1.90.13	R$ 22.000,00
204	000	04.001.08.122.0015.2.067	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	3.1.90.13	R$ 14.000,00
342	1040	06.001.12.365.0016.2.087	VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR	3.1.90.11	R$ 200.000,00
343	1040	06.001.12.365.0016.2.087	VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR	3.1.90.13	R$ 120.452,34
336	101	06.001.12.361.0016.2.086	VALORIZAÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.04	R$ 205.000,00
338	101	06.001.12.361.0016.2.086	VALORIZAÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	R$ 180.000,00
147	303	03.001.10.301.0024.2.033	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	3.1.90.11	R$ 132.000,00
148	303	03.001.10.301.0024.2.033	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	3.1.90.13	R$ 100.000,00
152	303	03.001.10.301.0024.2.033	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	3.3.90.36	R$ 82.000,00
171	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.13	R$ 80.000,00
310	104	06.001.12.361.0016.2.080	MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$ 75.000,00
331	104	06.001.12.361.0016.2.084	MANUT. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.13	R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação e das anulações parciais de dotações orçamentárias abaixo especificadas, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
16	000	02.001.06.182.0006.2.004	MANUT. DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	3.1.90.13	R$ 8.000,00
29	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.14	R$ 32.000,00
64	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 49.000,00
91	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 170.000,00
94	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	R$ 200.000,00
139	000	02.009.27.813.0028.2.303	MANUT. SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.31	R$ 10.000,00

152	000	03.001.10.301.0024.2.033	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	3.3.90.36	R$ 20.000,00
175	000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 129.000,00
214	000	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.1.90.11	R$ 120.000,00
342	000	06.001.12.365.0016.2.087	VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR	3.1.90.11	R$ 114.000,00
326	1040	06.001.12.365.0016.2.082	MANUT. DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR	4.4.90.52	R$ 200.000,00
337	101	06.001.12.361.0016.2.086	VALORIZAÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 120.000,00
342	101	06.001.12.365.0016.2.087	VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR	3.1.90.11	R$ 265.000,00
153	303	03.001.10.301.0024.2.033	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	3.3.90.39	R$ 100.000,00
170	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 100.000,00
181	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.93	R$ 24.000,00
185	303	03.002.10.303.0024.2.037	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	3.3.90.32	R$ 170.000,00
305	104	06.001.12.361.0016.2.080	MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.71.70	R$ 6.000,00
318	104	06.001.12.361.0016.2.081	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39	R$ 33.000,00
328	104	06.001.12.367.0016.2.083	MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.33	R$ 34.000,00
329	104	06.001.12.367.0016.2.083	MANUT. E VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.39	R$ 2.000,00
313	104	06.001.12.361.0016.2.081	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 15.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, a fim de viabilizar a inclusão das suplementações previstas no art. 1º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de outubro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueidi Budnhak
Código Identificador:EDFE6D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO - EDITAL 001/2026

Edital 020/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2026
O **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro – Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no EDITAL **001/2026,**RESOLVE**,** publicar o Edital de Divulgação do **Resultado Preliminar do Concurso**, por ordem e cargo, conforme segue:
1º. Relação Geral dos Cargos:

01 - Assistente Social

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	39281	Mavia Viviane Maciel Sodre Guerin	30/01/1976	63,33	**63,33**
2	40631	Karen Eduarda Pereira	29/06/1999	60,00	**60,00**
3	40008	Pamela Kruskewiski	20/01/1989	53,33	**53,33**
4	38864	Alessandra Chaves	29/09/1997	53,33	**53,33**
5	39311	Tacila Adelis Coquerel	26/06/1985	50,00	**50,00**
6	39208	Aline Maria dos Santos	08/08/1989	50,00	**50,00**

02 - Fiscal de Obras e Posturas

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	41104	Daniel Hubert	29/01/1992	90,00	**90,00**
2	40936	Natan do Rosario	03/11/1999	86,66	**86,66**
3	41153	Renan Samuel Maguelniski	08/08/2003	86,66	**86,66**
4	38790	Cleslaine Taiara Muller	26/12/2003	86,66	**86,66**
5	41077	Giovani Dionisio Bugas	14/07/2008	86,66	**86,66**
6	40506	Maiara Denise da Silva	14/09/1990	83,33	**83,33**
7	40943	Guilherme Machado	04/09/2007	83,33	**83,33**
8	41134	Celso Kukul	23/06/1975	80,00	**80,00**
9	39099	Michelle Aparecida de Souza	16/07/1998	80,00	**80,00**
10	39004	Alison Bruno Nicolaico de Jesus	16/03/2000	80,00	**80,00**
11	38891	Wesllein Ari Olegario da Silva	17/11/2006	80,00	**80,00**
12	38806	Fernanda Guralh	26/09/1995	76,66	**76,66**
13	39958	Gustavo Knol	26/07/1997	76,66	**76,66**
14	41058	Bruna Arieli Boz de Paula	20/01/2004	76,66	**76,66**
15	38986	Vinnicius Dutsol	07/03/2004	76,66	**76,66**
16	39179	Eloize Gabrielly Lemos Tomczyk	09/07/2005	76,66	**76,66**
17	39111	Eliza Mayara Lemos Tomczyk	16/01/1997	73,33	**73,33**
18	38974	Fabiano Teixeira Lascoski	21/06/2007	73,33	**73,33**
19	38836	Tadeu Vergilio Rucker Grossl	26/12/1984	70,00	**70,00**
20	40947	Andre Guerios Cordeiro	01/10/1990	70,00	**70,00**
21	40118	Maira Ribeiro da Cruz	27/04/1996	70,00	**70,00**
22	40567	Bruno Braghi	10/07/1996	70,00	**70,00**
23	39083	Caina Pacheco	24/02/1999	70,00	**70,00**
24	40589	Klaywer Telles Bueno	06/10/1999	70,00	**70,00**

25	41039	Gabriel Samuel Olivette	05/04/2001	70,00	**70,00**
26	39949	Paulo Cezar da Luz	27/02/2004	70,00	**70,00**
27	38896	Felipe Luan Damaceno de Paula	10/04/2006	70,00	**70,00**
28	40971	Ricardo Felipe Martins	28/08/1989	66,66	**66,66**
29	40957	Renan Daneliuk	13/05/1998	66,66	**66,66**
30	40983	Joao Vitor Rodrigues	13/07/2002	66,66	**66,66**
31	39225	Adair Antonio da Silva	13/06/1982	63,33	**63,33**
32	40821	Flavia Aparecida Mattozo	21/05/1987	63,33	**63,33**
33	41212	Eziquiel Atilio Verza Milanez	02/04/1996	63,33	**63,33**
34	41037	Tiago Felipe Olivette	02/04/1998	63,33	**63,33**
35	40665	Nelson Bianchini da Silva Franca	28/10/1999	63,33	**63,33**
36	40778	Larissa Aparecida Mateus	16/11/2000	63,33	**63,33**
37	38904	Edmar Correa de Mello	09/01/1965	60,00	**60,00**
38	41191	Marcio Ferreira Martins	26/07/1976	60,00	**60,00**
39	40942	Antonio Augusto Moura Maciel Junior	20/05/1978	60,00	**60,00**
40	40959	Beatriz Aparecida Camargo	02/06/1979	60,00	**60,00**
41	41096	Everton Fernando Dobinski	14/10/1988	60,00	**60,00**
42	40793	Gabriel Vicentin	24/01/2000	60,00	**60,00**
43	40806	Hiann Olinquevicz Muller	29/03/2005	60,00	**60,00**
44	41177	Kainara Salette da Luz	25/04/2005	60,00	**60,00**
45	40271	Joao Erivelto Santos Mourozo	26/10/1986	56,66	**56,66**
46	39767	Alisson Leonidas Dornelis	17/06/1990	56,66	**56,66**
47	41069	Neuton Castilho de Matos	26/08/1994	56,66	**56,66**
48	38835	Thiago Henrique Melek Rodrigues	11/04/2007	56,66	**56,66**
49	39765	Marli Aparecida Kukul	01/05/1973	53,33	**53,33**
50	40327	Lismariane Smolhak Vieira	25/08/1981	53,33	**53,33**
51	41139	Adilson dos Santos Ribeiro	07/12/1976	50,00	**50,00**
52	40743	Willian Renan da Cruz de Lima	08/08/2003	50,00	**50,00**

03 - Fiscal de Unidades de Conservação

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	39158	Igor Otavio de Oliveira	20/12/1999	93,33	**93,33**
2	38818	Lucas Vick	06/05/1998	90,00	**90,00**
3	39332	Micheli Aparecida Charnoski	03/02/2004	86,66	**86,66**
4	39063	Pedro Nicolas Teixeira	07/02/2007	86,66	**86,66**
5	38893	Fernanda Filipaki	07/05/1996	83,33	**83,33**
6	41056	Nilton Antonio Chiot Junior	12/03/2003	80,00	**80,00**
7	39811	Jeferson Cristiano Jaskiu	06/09/1996	76,66	**76,66**
8	40563	Eliane Aparecida Frigeri	20/03/1986	73,33	**73,33**
9	40405	Jose Tiago Stechechen	06/07/1986	73,33	**73,33**
10	40996	Vinicius Machado Montoski	21/06/1998	70,00	**70,00**
11	40498	Joao Salvador Fernandes Chagas	18/04/1971	66,66	**66,66**
12	41095	Jeferson Nedilha	21/02/1992	63,33	**63,33**

04 – Nutricionista

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	39280	Charly Josiani Doliszny	06/03/1976	66,66	**66,66**
2	40938	Raiele Ferreira Nunes	09/11/1998	63,33	**63,33**
3	41186	Jessica Caroline Lopes	17/04/1994	56,66	**56,66**
4	40413	Gracielli Andressa de Moura	02/12/2000	53,33	**53,33**
5	40593	Tatiane Camargo Bonato	06/07/1992	50,00	**50,00**
6	40649	Raiane Angelica Ganzer	10/03/1995	50,00	**50,00**
7	39513	Thais Paredes Navarro	13/09/2000	50,00	**50,00**

05 - Motorista Categoria D

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Prática	Nota Final
1	38848	Marcos Antonio Ramos Rocha	22/09/1987	80,00	100,00	**90,00**
2	38888	Lilian Eduarda de Mattos Gelinski	10/08/2002	86,66	87,00	**86,83**
3	39435	Guilherme Henrique Dutsol	18/08/2000	80,00	87,00	**83,50**
4	40175	Cleverson Fernando Hubert	16/03/1982	66,66	100,00	**83,33**
5	39039	Neiva Maria Ferreira	19/05/1987	66,66	100,00	**83,33**
6	39048	Jose Gilmar Kanzler	17/10/1988	73,33	92,00	**82,67**
7	41176	Anildo Junior Ferreira	13/11/1992	73,33	92,00	**82,67**
8	39056	Gabriel Caldas	27/09/1997	76,66	87,00	**81,83**
9	40317	Ezequiel Rodrigo Calistro	24/02/1989	63,33	100,00	**81,67**
10	41059	Valdecir Carlos dos Santos	19/10/1974	80,00	79,00	**79,50**
11	39269	Donizete Olegario da Silva	17/05/1988	73,33	84,00	**78,67**
12	41034	Matheus Roberto Lopes	06/09/1996	66,66	87,00	**76,83**
13	40109	Rodrigo de Melo Ferreira	06/11/1990	63,33	89,00	**76,17**
14	39283	Wilson França	10/03/1988	66,66	84,00	**75,33**
15	38939	Luiz Eduardo Zahn da Cruz	24/05/2001	66,66	84,00	**75,33**
16	40811	Edson Luiz Ferreira	29/05/1975	63,33	87,00	**75,17**
17	41183	Alexsander Augusto da Silva Lima	29/10/1984	63,33	87,00	**75,17**
18	40069	Antonio Ferreira	30/08/1980	70,00	79,00	**74,50**
19	40539	Claudete Franco da Silva	08/07/1977	66,66	76,00	**71,33**
20	39020	Wilson Rodrigo de Oliveira	21/07/1993	66,66	76,00	**71,33**
21	38936	Clederson Luis Furtado	19/08/1986	63,33	79,00	**71,17**
22	39184	Joao Leocadio de Oliveira	25/10/1971	66,66	74,00	**70,33**

06 - Profissional de Apoio Escolar

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	38838	Carolini Luzia Teixeira da Silva	12/10/1998	90,00	**90,00**
2	40777	Ana Gabrieli dos Santos	13/11/2006	90,00	**90,00**
3	40546	Elizama Teixeira da Silva	19/07/2005	86,66	**86,66**
4	41161	Elua Viana	03/11/2006	86,66	**86,66**
5	41109	Joice Gabriele Lopes Leite	26/07/2008	86,66	**86,66**
6	39259	Thais Martins de Oliveira	08/12/2002	83,33	**83,33**
7	41115	Yasmin Cibelli Morais	13/03/2007	83,33	**83,33**
8	40998	Patricia Santana Andrade	18/07/1983	80,00	**80,00**
9	40105	Dirlei Cassiana Pereira dos Santos	09/03/1993	80,00	**80,00**
10	40172	Maria Eduarda dos Santos	28/11/2002	80,00	**80,00**
11	40360	Camila Puff	17/05/2003	80,00	**80,00**
12	40494	Vitoria Mayane Lypczinski	11/08/2004	80,00	**80,00**
13	38952	Amanda Beatriz Sott Indalencio	23/08/2004	80,00	**80,00**
14	40456	Lana Volenkevicz Muller	15/11/2005	80,00	**80,00**
15	40671	Nathaly Yasminy Etges	01/06/2006	80,00	**80,00**
16	41061	Pedro Cardoso	12/11/2006	80,00	**80,00**
17	39118	Luana de Fatima dos Santos	13/11/1993	76,66	**76,66**
18	40841	Jessica Jaqueline Franco da Silva	07/02/1995	76,66	**76,66**
19	40005	Karine Veridiana Ferreira	09/04/1995	76,66	**76,66**
20	39330	Vanilza Castilho	13/02/2000	76,66	**76,66**
21	38804	Emanoele Santos Garcia	02/04/2001	76,66	**76,66**
22	39212	Bruna Aparecida Lucindo	04/09/2001	76,66	**76,66**
23	40796	Erika de Oliveira Petry	02/04/2002	76,66	**76,66**
24	41053	Karoliny Hubert	09/02/2004	76,66	**76,66**
25	40509	Kauane Nicolaico Brandino	09/06/2005	76,66	**76,66**
26	40775	Caroline Vitoria Damas da Silveira	09/07/2005	76,66	**76,66**
27	40590	Julia Benazzi de Souza	04/02/2007	76,66	**76,66**
28	38898	Clewerson Cardoso Martins da Rosa	15/06/2007	76,66	**76,66**
29	39252	Heloize Gubert**Afrodesc.**	10/10/2007	76,66	**76,66**
30	38833	Andresa Adriane Robertti	24/10/2007	76,66	**76,66**
31	40274	Raqueli Aparecida Theodoro	09/07/2008	76,66	**76,66**
32	39341	Amanda Vitoria Goncalves de Freitas	29/10/2008	76,66	**76,66**
33	39284	Matilde da Aparecida Sampaio Sedor	08/10/1976	73,33	**73,33**
34	41124	Claudineia Aparecida Sales Siega	23/09/1980	73,33	**73,33**
35	39160	Taiza Nicolaiko Pereira	13/05/1991	73,33	**73,33**
36	39003	Carlise Morais da Motta	28/05/1994	73,33	**73,33**
37	39313	Clarivane Elisa Alves Bernardi	23/11/1998	73,33	**73,33**
38	38994	Keila Raniely Mellek	24/03/1999	73,33	**73,33**
39	39064	Denise Andrieli Bueno da Rocha	23/08/1999	73,33	**73,33**
40	38920	Vanessa Ester Fogaca	16/08/2000	73,33	**73,33**
41	38959	Andriele Antunes de Lima	11/04/2002	73,33	**73,33**
42	39241	Dayane de Melo Ferreira**PCD**	02/04/2004	73,33	**73,33**
43	39231	Rafaela Pereira Kepp	01/02/2005	73,33	**73,33**
44	40038	Bruna Stheffany Prestes da Cruz	10/05/2005	73,33	**73,33**
45	40511	Claudiane Valdam de Campos	06/07/2007	73,33	**73,33**
46	40862	Celia Regina da Luz Silva	03/02/1972	70,00	**70,00**
47	40588	Claudete de Fatima Correia Izaias	29/10/1976	70,00	**70,00**
48	39312	Solange Aparecida Lopes de Santana	23/05/1982	70,00	**70,00**
49	39109	Suzani de Lourdes Ribeiro	17/09/1984	70,00	**70,00**
50	39172	Luciana de Oliveira de Quadros	06/05/1986	70,00	**70,00**
51	39751	Juliana Ribeiro	24/09/1988	70,00	**70,00**
52	39220	Keli Gaiovez	31/12/1988	70,00	**70,00**
53	40630	Simone de Fatima Morais	07/06/1989	70,00	**70,00**
54	38877	Aline Coguta	02/08/1991	70,00	**70,00**
55	41026	Andrea Silva de Lima	05/07/1994	70,00	**70,00**
56	39120	Karen Marques Huff	12/04/1995	70,00	**70,00**
57	40831	Milena Medina da Silva	11/07/1998	70,00	**70,00**
58	38961	Andresa da Silva Bugs	17/01/1999	70,00	**70,00**
59	39116	Anelize Fatima de Paula Ribeiro	14/03/2000	70,00	**70,00**
60	39327	Vanessa Castilho	22/11/2001	70,00	**70,00**
61	39076	Karina Ferreira	30/09/2005	70,00	**70,00**
62	40860	Claudecir Ribeiro da Silva	31/12/2005	70,00	**70,00**
63	39018	Raissa Weilcker	10/12/2006	70,00	**70,00**
64	40813	Felipe Nunes	18/06/2007	70,00	**70,00**
65	40580	Mariana Santos Petry	17/09/2007	70,00	**70,00**
66	41108	Isabelle Helena Santana	03/12/2007	70,00	**70,00**
67	40657	Kamilly Gabrieli Rodrigues	16/01/2008	70,00	**70,00**
68	40874	Debora Cristina Holovaty	04/08/2008	70,00	**70,00**
69	40097	Marya Julya Antunes Brito	21/08/2008	70,00	**70,00**
70	41117	Elen Cristina de Souza	24/11/2008	70,00	**70,00**
71	41208	Yasmin Vitoria Moreira Lançana	05/04/2009	70,00	**70,00**
72	38990	Angela Maria da Luz	16/12/1973	66,66	**66,66**
73	39119	Izabel Muniz Lemos	13/12/1976	66,66	**66,66**
74	41160	Sirlene Paxesnik	16/02/1979	66,66	**66,66**
75	41016	Nilze Balland Palhano	08/07/1989	66,66	**66,66**
76	40924	Kelly Cristina de Freitas	05/08/1989	66,66	**66,66**
77	41215	Camila Aparecida Marcondes Levandovski	23/10/1992	66,66	**66,66**
78	39239	Maria Beatriz Mateus	09/06/1994	66,66	**66,66**
79	38792	Juliana Lais da Silva Ferreira	06/08/1996	66,66	**66,66**
80	39031	Kauani Vitoria Franco da Silva	21/02/2006	66,66	**66,66**
81	41150	Julia Leonely Santarem	26/06/2006	66,66	**66,66**
82	40058	Millena Clara Chaves Passos	04/09/2009	66,66	**66,66**
83	40359	Angela Maria da Silva Albuquerque	17/01/1969	63,33	**63,33**
84	39245	Jean Pablo Moreira Sedor	27/04/1974	63,33	**63,33**

85	40354	Jucara Aparecida Kanzler	03/10/1975	63,33	**63,33**
86	41213	Adriana Aparecida Campos	19/07/1984	63,33	**63,33**
87	39286	Juliana Aparecida Biscaia de Camargo	08/05/1987	63,33	**63,33**
88	40059	Luzianne de Chaves	15/07/1987	63,33	**63,33**
89	41102	Jucelia Doraci Melek Goncalves	18/10/1987	63,33	**63,33**
90	39227	Leila Bueno de Sousa	21/11/1988	63,33	**63,33**
91	39068	Meriane Orlandini de Souza	16/06/1989	63,33	**63,33**
92	39080	Marcia da Conceição de Mello	31/08/1990	63,33	**63,33**
93	40984	Elisabete Pacheco Silveira	24/01/1991	63,33	**63,33**
94	39947	Camila Cordeiro	01/08/1993	63,33	**63,33**
95	38807	Giovane Luiz Moraes da Silva	28/06/1994	63,33	**63,33**
96	38851	Viviane da Luz Alves	14/09/1995	63,33	**63,33**
97	41122	Patricia Natchely Zabandjala	15/03/2000	63,33	**63,33**
98	39287	Bruna Tibes Almeida	27/05/2000	63,33	**63,33**
99	41065	Tamara Hillary de Aguiar dos Santos	12/07/2007	63,33	**63,33**
100	41148	Ana Julia Olenhicki	01/08/2007	63,33	**63,33**
101	39354	Brendon Victhor Grossl	21/12/2009	63,33	**63,33**
102	41168	Rosenilda Chass	28/10/1978	60,00	**60,00**
103	39204	Sandra Paula Mussio	26/10/1985	60,00	**60,00**
104	41012	Karine Martins Batista	08/10/1993	60,00	**60,00**
105	41033	Angelica Cristina dos Santos	26/03/1996	60,00	**60,00**
106	38876	Bruna Rodrigues	18/05/2003	60,00	**60,00**
107	38995	Sonia Mara Rodrigues	01/08/1980	56,66	**56,66**
108	40741	Marli Prestes da Cruz	03/01/1984	56,66	**56,66**
109	39622	Luzia Aparecida de Chaves	24/02/1985	56,66	**56,66**
110	38897	Francieli Cardoso da Rosa	04/05/1990	56,66	**56,66**
111	41174	Larissa Gabrielli Zavalia	14/09/2007	56,66	**56,66**
112	40927	Cleuzenir de Fatima Nicolaico	01/05/1977	53,33	**53,33**
113	40398	Andressa Ribeiro	07/12/1997	53,33	**53,33**
114	39306	Michely Cristina Koroluk	15/07/1999	53,33	**53,33**
115	40284	Andressa Kitzberger	28/03/2000	53,33	**53,33**
116	40124	Luana Leandro	25/04/2000	53,33	**53,33**
117	40859	Thabata Carolini Marchesini	05/06/2007	53,33	**53,33**
118	41196	Jhonatan Carlo de Abreu	16/07/2007	53,33	**53,33**
119	39673	Tatiane dos Passos	10/11/1993	50,00	**50,00**
120	39066	Solange Adami Fernandes	06/08/1996	50,00	**50,00**
121	41094	Amanda Franciele Moreira	13/07/1998	50,00	**50,00**

07 - Professor de Arte

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota Final
1	39230	Daniela Aparecida Esthesne Kukul	17/01/1984	93,33	3,00	**96,33**
2	39106	Eliza Maria Jasko	15/04/2003	86,66	0,00	**86,66**
3	40049	Naiara da Silva	12/09/1992	83,33	3,00	**86,33**
4	40890	Maiara Cristiane da Silva	25/05/1994	83,33	3,00	**86,33**
5	39217	Claudia Gaiovez	17/04/1984	80,00	3,00	**83,00**
6	41040	Adiana da Costa Farias	30/10/1994	80,00	3,00	**83,00**
7	40640	Ariane Margarida Seroiska	24/11/1996	80,00	3,00	**83,00**
8	39025	Andressa Texeira Lascoski	30/12/1997	80,00	2,00	**82,00**
9	39131	Ezelina Cristina Gaiovicz	04/01/1980	76,66	3,00	**79,66**
10	39082	Saimon Rodrigo da Silva	22/01/1991	76,66	3,00	**79,66**
11	41057	Vanderleia Sampaio dos Santos	15/06/1993	76,66	3,00	**79,66**
12	39054	Jessica Balbinotti	28/06/1993	76,66	3,00	**79,66**
13	40639	Marileia Franciane da Silva	06/08/1984	76,66	2,00	**78,66**
14	39352	Janaira Aparecida Alves de Assuncao Matucheski	18/04/1980	76,66	1,00	**77,66**
15	38814	Fernanda Teixeira dos Santos Herbet	05/04/1996	76,66	1,00	**77,66**
16	39015	Andressa Caroline Furtado	24/05/1996	76,66	0,00	**76,66**
17	40871	Rosangela de Lourdes da Silva	22/04/1973	73,33	3,00	**76,33**
18	39290	Cristiane Medeiros Machado Montoski	27/03/1979	73,33	3,00	**76,33**
19	39300	Samara Pereira da Conceicao	01/10/1998	73,33	3,00	**76,33**
20	39244	Virlei Teresinha Sampaio Alves	20/05/1984	73,33	2,00	**75,33**
21	39966	Estela Samara de Lima	15/05/2004	73,33	0,00	**73,33**
22	39747	Ariana de Oliveira Mendes	29/12/2001	70,00	3,00	**73,00**
23	38821	Bianca Rotta	01/06/2002	70,00	3,00	**73,00**
24	39260	Adriane Aparecida Valtrin	27/08/1980	70,00	2,00	**72,00**
25	39092	Joziane Aparecida Correa Mazurechen	13/05/1981	70,00	2,00	**72,00**
26	39024	Claudineia Andrade de Araujo	06/09/1984	70,00	2,00	**72,00**
27	40634	Karina Batista Mendes	02/09/2001	70,00	2,00	**72,00**
28	39253	Ana Claudia de Paula	27/07/1981	70,00	1,00	**71,00**
29	39321	Aline Cristina dos Santos	28/08/2003	70,00	1,00	**71,00**
30	39277	Lairiane Cristina Melek Frere	08/01/1999	70,00	0,00	**70,00**
31	39129	Eliane Bernardi Sheid	11/03/1979	66,66	3,00	**69,66**
32	38816	Taciane Budnhak Siqueira	24/11/1984	66,66	3,00	**69,66**
33	39042	Fernando Mendes	17/12/1984	66,66	3,00	**69,66**
34	39195	Paloma Aparecida Nunes	07/08/1993	66,66	3,00	**69,66**
35	40099	Tatiane Drabecki Karmazyn	17/11/1997	66,66	3,00	**69,66**
36	39248	Simone de Fatima Chagas**Afrodesc.**	17/04/1983	66,66	2,00	**68,66**
37	40881	Marta Artigas de Oliveira Carlim	15/01/1974	66,66	1,00	**67,66**
38	40794	Roberta Danilau	01/09/1999	66,66	0,00	**66,66**
39	40423	Rosi Cleia Danilau	12/08/1990	63,33	3,00	**66,33**
40	40849	Rosane Aparecida Lopes	22/03/1991	63,33	3,00	**66,33**
41	38942	Daiane da Silva Rocha	01/10/1995	63,33	3,00	**66,33**
42	40767	Kevelin Vitalina Nedilha de Souza	14/07/2000	63,33	2,00	**65,33**
43	38799	Jussara Siega	11/11/1982	63,33	1,00	**64,33**
44	39034	Nereide Pereira Chokailo**Afrodesc.**	14/01/1987	63,33	1,00	**64,33**
45	40866	Caroline Aparecida Stankievicz	26/10/1996	63,33	1,00	**64,33**
46	38907	Deyse Cristiane Wunderlich	26/11/1984	63,33	0,00	**63,33**

47	40870	Carina Cristiane Padilha	02/03/1980	60,00	3,00	**63,00**
48	39351	Keli Cristiane Gelaski	24/11/1994	60,00	3,00	**63,00**
49	40768	Alehandra Talita de Oliveira Mendes	25/10/1996	60,00	3,00	**63,00**
50	40048	Valeria Angela Martins	30/06/1998	60,00	3,00	**63,00**
51	41014	Sandra Dutsol Maguelniski	05/03/1987	60,00	2,00	**62,00**
52	39961	Danuza Aparecida de Lara Ribas	20/02/1990	60,00	2,00	**62,00**
53	39201	Joceilene Cristina Maia**Afrodesc.**	20/01/1986	60,00	0,00	**60,00**
54	39250	Jucelha Aparecida Fernandes	01/01/1988	60,00	0,00	**60,00**
55	39419	Mayra Amancio	24/05/1996	60,00	0,00	**60,00**
56	40798	Vanessa Aparecida Alves dos Santos	11/03/2001	60,00	0,00	**60,00**
57	39334	Camille Vitoria Nedilha	30/04/2008	60,00	0,00	**60,00**
58	39240	Ana Paula Pchenetchuk Taborda	01/07/1982	56,66	2,00	**58,66**
59	40969	Salete de Freitas	12/12/1984	56,66	2,00	**58,66**
60	40414	Daniele Ferreira	11/07/2000	56,66	2,00	**58,66**
61	40842	Marcelo Ribeiro	05/04/1984	56,66	0,00	**56,66**
62	40760	Deiziele de Fatima Silva	02/12/1987	56,66	0,00	**56,66**
63	40127	Ana Paula Cordeiro	14/05/1983	53,33	3,00	**56,33**
64	38993	Sofia Mayara Serpa Sodre	15/10/1995	53,33	3,00	**56,33**
65	39207	Flavia Aparecida da Cruz	15/10/1984	53,33	1,00	**54,33**
66	39342	Vanderleia Aparecida dos Santos Weilcker	19/02/1983	50,00	2,00	**52,00**
67	39123	Elaine Cristina dos Santos**Afrodesc.**	17/04/1990	50,00	2,00	**52,00**
68	39268	Adriane de Fatima Ferreira Krulikoski	29/12/1986	50,00	1,00	**51,00**
69	39950	Juliana de Fatima Dutzol	04/10/1988	50,00	1,00	**51,00**
70	38843	Michelle Portman de Lima	13/06/1994	50,00	1,00	**51,00**
71	40802	Roberta Franciele da Silva	17/09/1982	50,00	0,00	**50,00**

08 - Professor de Educação Física

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota Final
1	39325	Emanuel Araujo Dalbosco	03/08/1983	73,33	3,00	**76,33**
2	38879	Rayane Caroline Mochnacz	09/07/2000	66,66	3,00	**69,66**
3	39026	Luciana Cristina Marques Fidelis	21/06/1987	63,33	2,00	**65,33**
4	38856	Marta Chagas Palhano	24/08/1997	63,33	0,00	**63,33**
5	38866	Flaviane Fatima Cordeiro Pinheiro	10/01/1999	63,33	0,00	**63,33**
6	41171	Alisson Mateus Stange Pikissius	01/03/2000	63,33	0,00	**63,33**
7	39089	Jaqueline Dieli Moraes	23/10/1993	60,00	3,00	**63,00**
8	39176	Valter Buennemeyer	22/11/1978	56,66	3,00	**59,66**
9	38984	Lidiane Santos de Moura	18/03/1994	56,66	2,00	**58,66**
10	39162	Osvanir Aparecido Olegario da Silva	12/10/1993	56,66	1,00	**57,66**
11	39318	Marcos Alexandre Cordeiro Esmocoviski	22/11/1986	56,66	0,00	**56,66**
12	39041	Adalcio Masiero	06/09/1985	53,33	3,00	**56,33**
13	40839	Daniele Ferreira	26/09/1987	53,33	3,00	**56,33**
14	39164	Douglas Machado Doa Santos	03/10/1997	53,33	2,00	**55,33**
15	39279	Juliane Beatriz Scheid	03/08/2000	53,33	2,00	**55,33**
16	40977	Adenilson Pasckievic de Miranda	09/07/1999	53,33	0,00	**53,33**

09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota Final
1	40641	Ariane Margarida Seroiska	24/11/1996	66,66	3,00	**69,66**
2	39219	Ana Maria Rodrigues	24/02/2005	66,66	0,00	**66,66**
3	39358	Kamile Tibes Cordeiro	24/09/2005	66,66	0,00	**66,66**
4	41030	Simone de Oliveira da Fonseca	10/06/1967	63,33	3,00	**66,33**
5	39226	Daniela Aparecida Esthesne Kukul**Afrodesc.**	17/01/1984	63,33	3,00	**66,33**
6	39216	Claudia Gaiovez	17/04/1984	63,33	3,00	**66,33**
7	40889	Maiara Cristiane da Silva	25/05/1994	63,33	3,00	**66,33**
8	38874	Joziane Aparecida Correa Mazurechen	13/05/1981	63,33	2,00	**65,33**
9	39012	Debora Alves Ferreira	09/02/1994	63,33	2,00	**65,33**
10	40783	Edson Ribeiro	10/03/1976	63,33	0,00	**63,33**
11	40795	Rosane Fatima Ortigara Masiero	29/10/1987	63,33	0,00	**63,33**
12	39049	Emily Brenda Arantes	24/11/1995	63,33	0,00	**63,33**
13	39014	Andressa Caroline Furtado	24/05/1996	63,33	0,00	**63,33**
14	39229	Marta Batista de Freitas	28/10/1983	60,00	3,00	**63,00**
15	40784	Fabiana Vanessa Busck	21/01/1987	60,00	3,00	**63,00**
16	40047	Naiara da Silva	12/09/1992	60,00	3,00	**63,00**
17	39053	Jessica Balbinotti	28/06/1993	60,00	3,00	**63,00**
18	40046	Valeria Angela Martins	30/06/1998	60,00	3,00	**63,00**
19	39935	Melaine Sabrina Paxesnik	27/07/1999	60,00	3,00	**63,00**
20	40053	Elaine Lascoski	26/06/1989	60,00	2,00	**62,00**
21	39070	Stefani Caroline da Silva e Oliveira	21/08/1999	60,00	0,00	**60,00**
22	41172	Alisson Mateus Stange Pikissius	01/03/2000	60,00	0,00	**60,00**
23	39086	Cleice Keli de Bastiani	29/10/2000	60,00	0,00	**60,00**
24	40835	Kaiane Jaine Costa	14/03/2002	60,00	0,00	**60,00**
25	39350	Kaylane Tibes Cordeiro	21/04/2004	60,00	0,00	**60,00**
26	38899	Chayane Beatriz Zanlorenzi Ramos	09/02/1993	56,66	3,00	**59,66**
27	38921	Marcia Eliane Nestor Mochnacz	26/01/1975	56,66	2,00	**58,66**
28	39238	Ana Paula Pchenetchuk Taborda	01/07/1982	56,66	2,00	**58,66**
29	39202	Joceilene Cristina Maia**Afrodesc.**	20/01/1986	56,66	2,00	**58,66**
30	38798	Jussara Siega	11/11/1982	56,66	1,00	**57,66**
31	40591	Surielen Marli Chechelak	17/07/1993	56,66	0,00	**56,66**
32	40357	Camila Puff	17/05/2003	56,66	0,00	**56,66**
33	38794	Cleslaine Taiara Muller	26/12/2003	56,66	0,00	**56,66**
34	41157	Ailana Victoria Uniat	01/12/2004	56,66	0,00	**56,66**
35	39058	Emilly Caroline dos Santos	11/09/2008	56,66	0,00	**56,66**
36	40404	Mariana Cardoso	12/05/2009	56,66	0,00	**56,66**

37	39130	Eliane Bernardi Sheid	11/03/1979	53,33	3,00	**56,33**
38	39032	Severina Martins da Rosa	08/04/1985	53,33	3,00	**56,33**
39	38849	Jucelha Aparecida Fernandes	01/01/1988	53,33	3,00	**56,33**
40	39742	Ariana de Oliveira Mendes	29/12/2001	53,33	3,00	**56,33**
41	41015	Sandra Dutsol Maguelniski	05/03/1987	53,33	2,00	**55,33**
42	40663	Miriam Bertoletti	18/10/1982	53,33	1,00	**54,33**
43	41025	Poliane Branco Ribeiro	06/06/1987	53,33	1,00	**54,33**
44	38855	Marta Chagas Palhano	24/08/1997	53,33	0,00	**53,33**
45	39110	Bianca Caroliny Gaiovicz	04/12/2008	53,33	0,00	**53,33**
46	39443	Victoria Eduarda Alves	31/07/2009	53,33	0,00	**53,33**
47	40198	Julia Zaions Sampaio	02/11/2009	53,33	0,00	**53,33**
48	41119	Marcos Luiz Bertoletti	10/01/2010	53,33	0,00	**53,33**
49	39291	Carina Cristiane Padilha.	02/03/1980	50,00	3,00	**53,00**
50	39299	Milza Paula Krulicoski Rodrigues	19/12/1983	50,00	3,00	**53,00**
51	39180	Elisiane Maria Castilho Paes	05/06/1985	50,00	3,00	**53,00**
52	40847	Rosane Aparecida Lopes	22/03/1991	50,00	3,00	**53,00**
53	39091	Jaqueline Dieli Moraes	23/10/1993	50,00	3,00	**53,00**
54	39348	Keli Cristiane Gelaski	24/11/1994	50,00	3,00	**53,00**
55	38883	Rayane Caroline Mochnacz	09/07/2000	50,00	3,00	**53,00**
56	39258	Adriane Aparecida Valtrin	27/08/1980	50,00	2,00	**52,00**
57	39021	Claudineia Andrade de Araujo	06/09/1984	50,00	2,00	**52,00**
58	40632	Karina Batista Mendes	02/09/2001	50,00	2,00	**52,00**
59	39270	Camila Paola Damas da Silveira	09/05/1995	50,00	1,00	**51,00**
60	40867	Caroline Aparecida Stankievicz	26/10/1996	50,00	1,00	**51,00**
61	39320	Aline Cristina dos Santos	28/08/2003	50,00	1,00	**51,00**
62	40917	Francielli Juliana Picur Cirino	04/06/1981	50,00	0,00	**50,00**
63	38860	Kelli Maria Jakimiu Dias	07/07/1993	50,00	0,00	**50,00**
64	40586	Sabrina de Souza Alves do Nascimento	17/11/1999	50,00	0,00	**50,00**
65	41137	Higor Natan da Silva	14/08/2001	50,00	0,00	**50,00**
66	40315	Rafaela Puff	05/02/2008	50,00	0,00	**50,00**
67	39224	Beatriz da Silva Costa	06/02/2008	50,00	0,00	**50,00**
68	39237	Luana Taborda de Lima	05/03/2008	50,00	0,00	**50,00**
69	38800	Amanda Aparecida Kapica	29/04/2008	50,00	0,00	**50,00**
70	40614	Carolline Paxesnik Maria	07/08/2008	50,00	0,00	**50,00**

10 - Prof. EI e EF I - E. Helena D. Onesko – Campo

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota Final
1	39107	Maria Marly Soroca Ferreira	14/08/1964	50,00	1,00	**51,00**

11 - Prof. EI e EF I - E. São José – Campo

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota Final
1	38880	Eliane Griep Gomes Bitencourt	24/01/1999	60,00	5,00	**65,00**
2	39335	Camille Vitoria Nedilha	30/04/2008	50,00	0,00	**50,00**

14 - Prof. EI e EF I - E. Colina Verde – Campo

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota Final
1	39163	Ana Flavia Puff	14/03/1993	50,00	3,00	**53,00**
2	39197	Martina Castoldi	18/03/1995	50,00	0,00	**50,00**

15 - Prof. EI e EF I - E. Helena Wolf – Campo

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota Final
1	39126	Ezelina Cristina Gaiovicz	04/01/1980	60,00	3,00	**63,00**
2	38983	Andressa Texeira Lascoski	30/12/1997	53,33	3,00	**56,33**

16 – Psicólogo

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	38919	Marina Luiza da Silva	22/04/2004	86,66	**86,66**
2	40872	Lucas Eduardo Swirski	03/03/2001	80,00	**80,00**
3	39029	Daniele Beatriz Sandi	16/05/2001	80,00	**80,00**
4	38845	Vitoria Nakalski de Campos	29/12/2002	76,66	**76,66**
5	41074	Rogerio Pietro Bom	16/08/1986	73,33	**73,33**
6	40333	Livia Arving de Lara	06/08/2002	73,33	**73,33**
7	40915	Caio Vidal Staniszewski Barbosa	09/09/2004	73,33	**73,33**
8	38841	Jaine Cavallini	23/04/2000	70,00	**71,00**
9	38803	Aldo Marcos Barp	19/03/1985	70,00	**70,00**
10	39157	Carla Emanueli Luz Nogara	23/01/2001	70,00	**70,00**
11	40364	Maria Eduarda Lana	19/12/2002	70,00	**70,00**
12	39165	Edilaine Basquera	07/03/1993	66,66	**66,66**
13	40966	Franciele de Oliveira	07/12/1995	66,66	**66,66**
14	38972	Daniella de Oliveira	29/07/2000	66,66	**66,66**
15	38951	Victoria Hoff Trentin	03/02/2003	66,66	**66,66**
16	39136	Juliana Maria Filippi	06/06/1985	63,33	**64,33**
17	39043	Flavia Sabrina de Moura	31/10/1987	63,33	**63,33**
18	38947	Brenda Christi Moraes Chagas	03/11/1995	63,33	**63,33**
19	40744	Bianca Larissa Alves	25/11/1995	63,33	**63,33**
20	39027	Rebeca Gabriela de Aguiar	04/06/2003	63,33	**63,33**

21	41007	Ketlyn Karin Kovalczuk	05/12/1997	60,00	**60,00**
22	41136	Rilary Nathana Amarante	01/11/1998	60,00	**60,00**
23	40070	Gustavo Vosniack Girardi	23/11/1998	60,00	**60,00**
24	40873	Amanda Rodrigues	16/12/2005	60,00	**60,00**
25	39282	Dionatan Almeida da Luz	25/11/1999	56,66	**56,66**
26	38991	Rafaela Felix	08/03/2003	56,66	**56,66**
27	38981	Gabryela Fatima Stefani Vieira	15/09/2004	56,66	**56,66**
28	39101	Suelen Fernandes	26/03/1995	53,33	**53,33**
29	39005	Sabrina Peruzzo	29/01/1996	53,33	**53,33**
30	40868	Andrea Eloisa Maciel	15/01/1999	53,33	**53,33**
31	40734	Marislaine Lopes Rodrigues	28/06/2000	53,33	**53,33**
32	40922	Joao Vitor Zelaski da Luz	03/10/2003	53,33	**53,33**
33	41218	Diego Blaka de Almeida	15/11/1989	50,00	**50,00**
34	39169	Naiara Aparecida Tigre	21/11/1992	50,00	**50,00**
35	38900	Joaquim Antonio de Bastos Filho	14/10/1998	50,00	**50,00**
36	40621	Michele Aparecida Wunderlich	24/02/2000	50,00	**50,00**

2º. Relação dos Candidatos que se Auto Declararam AFRODESCENDENTES

06 - Profissional de Apoio Escolar

Classificação Afro	Classificação Geral	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	29	39252	Heloize Gubert	10/10/2007	76,66	**76,66**

07 - Professor de Arte

Classificação Afro	Classificação Geral	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota Final
1	1	39230	Daniela Aparecida Esthesne Kukul	17/01/1984	93,33	3,00	**96,33**
2	20	39244	Virlei Teresinha Sampaio Alves	20/05/1984	73,33	2,00	**75,33**
3	36	39248	Simone de Fatima Chagas	17/04/1983	66,66	2,00	**68,66**
4	44	39034	Nereide Pereira Chokailo	14/01/1987	63,33	1,00	**64,33**
5	53	39201	Joceilene Cristina Maia	20/01/1986	60,00	0,00	**60,00**
6	67	39123	Elaine Cristina dos Santos	17/04/1990	50,00	2,00	**52,00**

09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas

Classificação Afro	Classificação Geral	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota Final
1	5	39226	Daniela Aparecida Esthesne Kukul	17/01/1984	63,33	3,00	**66,33**
2	29	39202	Joceilene Cristina Maia	20/01/1986	56,66	2,00	**58,66**
3	49	39291	Carina Cristiane Padilha	02/03/1980	50,00	3,00	**53,00**
4	50	39299	Milza Paula Krulicoski Rodrigues	19/12/1983	50,00	3,00	**53,00**

3º. Relação de Candidatos que solicitaram Condições Especiais como PcDs.

06 - Profissional de Apoio Escolar

Classificação PCD	Classificação Geral	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	42	39241	Dayane de Melo Ferreira	02/04/2004	73,33	**73,33**

16 – Psicólogo

Classificação PCD	Classificação Geral	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	18	38947	Brenda Christi Moraes Chagas	03/11/1995	63,33	**63,33**

Observações Editalícias:

18 – CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS
18.1. Será considerado aprovado o candidato com **nota final** igual ou superior a **50** pontos, **18.2** Os candidatos que não obtiverem a quantidade de pontos citados nos Subitem 18.1 serão desclassificados.

General Carneiro/PR, 20 de outubro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:6522FC49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

XXII FEMUG – FESTIVAL DE MÚSICA DE GOIOERÊ – 2026
INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA BRASILEIRA | MODALIDADES MUNICIPAL E NACIONAL

RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a realização do **XXII FEMUG – Festival de Música de Goioerê – 2026**, cujas premiações serão custeadas com recursos repassados pela União por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, na Lei Federal nº 14.903/2024 (arts. 22 e 23), no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, nas normas municipais pertinentes e nas condições a seguir dispostas.

1. DO OBJETO, DA FINALIDADE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção e premiação de intérpretes da música brasileira no âmbito do **XXII FEMUG – Festival de Música de Goioerê**, a realizar-se nos dias **28 e 29 de novembro de 2026**, visando ao reconhecimento, valorização da diversidade cultural, difusão musical e fomento aos agentes culturais locais e nacionais.

1.2. O montante global destinado às premiações é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

a) **Modalidade Municipal:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) **Modalidade Nacional:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

1.3. As premiações serão custeadas com recursos da PNAB, observada a compatibilidade com o planejamento aplicável ao ciclo dos recursos e a disponibilidade orçamentária. Processo administrativo nº 006/2026.

1.4. A premiação observará os arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024, mediante Termo de Premiação Cultural, com natureza de doação sem encargo, sem plano de trabalho, prestação de serviço ou obrigação de execução futura pelo premiado. Não se exige prestação de contas pelo beneficiário do prêmio, sem prejuízo da habilitação, da tributação aplicável e do dever de prestação de contas do Município sobre os recursos da PNAB.

1.5. A inscrição de concorrentes e o acesso do público às apresentações são gratuitos.

2. DAS MODALIDADES, CATEGORIAS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Festival terá as seguintes categorias:

Modalidade	**Categoria**	Requisitos e Abrangência Estilística
MUNICIPAL	Infanto-Juvenil	Pessoas de 08 a 17 anos; música brasileira em língua portuguesa, estilo livre.
	Gospel	Pessoas com 18 anos ou mais; música de conteúdo religioso, sacro ou gospel.
	Popular	Pessoas com 18 anos ou mais; MPB, samba, rock, pop e outros estilos da música popular brasileira.
	Sertaneja	Pessoas com 18 anos ou mais; moda de viola, música caipira, sertanejo romântico, universitário e estilos correlatos. Não se admite música gauchesca/nativista.
NACIONAL	Infanto-Juvenil	Pessoas de 08 a 17 anos; música brasileira em língua portuguesa, estilo livre.
	Gospel	Pessoas com 18 anos ou mais; música de conteúdo religioso, sacro ou gospel.
	Popular	Pessoas com 18 anos ou mais; MPB, samba, rock, pop e outros estilos da música popular brasileira.
	Sertaneja – DUPLAS	Inscrições diretas somente em dupla, com 18 anos ou mais (os dois integrantes da dupla); estilos sertanejos admitidos nesta seção. Excepciona-se o representante municipal e o eventual substituto convocado, que participam na mesma formação da inscrição municipal.

2.2. A idade mínima e máxima será apurada tendo por marco temporal a data da respectiva apresentação final (28 ou 29 de novembro de 2026). Todos os integrantes de grupo, dupla ou trio deverão cumprir os requisitos de idade da categoria.

2.3. Comprovação de Residência e Território:

a) Modalidade Municipal: Exclusiva para residentes em Goioerê/PR, comprovada documentalmente ou por declaração com presunção relativa de veracidade (Lei Federal nº 7.115/1983);

b) Modalidade Nacional: Inscrições diretas destinadas a residentes dos demais municípios brasileiros, ressalvada a participação do representante de Goioerê prevista nos itens 2.5 e 2.6. Todos os integrantes atenderão ao requisito territorial da modalidade.

2.4. Cada pessoa poderá integrar apenas uma inscrição e uma categoria, salvo a participação automática na categoria nacional correspondente, nos termos dos itens 2.5 e 2.6. Duplas e trios constituem uma única inscrição.

2.5. O primeiro colocado da classificação artística de cada categoria municipal, com nota igual ou superior a 5,0, terá vaga para disputar a categoria nacional correspondente, sem vídeo de seleção. A vaga assegura participação, sem colocação ou prêmio nacional previamente atribuído. O representante deverá apresentar-se novamente, interpretar a mesma música e submeter-se a julgamento independente. A indicação do representante municipal observará a classificação artística apurada na apresentação presencial, ressalvadas as hipóteses de correção previstas no item 9.5.

2.6. Se o primeiro colocado não puder participar, será convocado o próximo classificado municipal da mesma categoria com nota igual ou superior a 5,0. A convocação transfere apenas a vaga de participação, sem transferência do prêmio municipal. Na Sertaneja Nacional, o representante e o substituto poderão manter a formação municipal, ainda que solo ou trio.

2.7. A participação de menores depende de autorização expressa e comprovação do vínculo do responsável legal. Menores deverão permanecer acompanhados pelo responsável nos ensaios e apresentações.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO REPERTÓRIO

3.1. As inscrições serão gratuitas, de 21/10/2026 a 08/11/2026, com encerramento às 23h59, horário de Brasília, pelo formulário eletrônico indicado abaixo. A Secretaria oferecerá auxílio e receberá inscrições em formato acessível, inclusive oral reduzido a termo, quando necessário a participantes em situação de vulnerabilidade ou com barreiras de acesso, dentro do mesmo prazo e com os mesmos requisitos.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScc_eSJKZm8hzWsWe6tCnYCSCWzq6-BUaXVeJEiruV0srRI5Q/viewform

3.2. No ato de inscrição deverão ser informados: modalidade, categoria, formação admitida (solo, dupla ou trio), dados dos integrantes e do responsável pela inscrição, idade, residência, música escolhida, autores/intérprete de referência, tom, link de referência musical e, para inscrições diretas na Nacional, link do vídeo para seleção. A opção por reserva de vagas e as necessidades de acessibilidade serão informadas no formulário. A documentação de habilitação para pagamento será exigida no ato da inscrição.

3.3. REGRAS DE REPERTÓRIO E EXCLUSIVIDADE DE CANÇÕES:

a) Não será admitida a interpretação da mesma canção por mais de um concorrente no Festival (consideradas todas as categorias), prevalecendo a precedência cronológica do envio do formulário de inscrição;

b) A Secretaria Municipal de Cultura manterá atualizada diariamente a listagem de músicas já reservadas e canções vetadas no portal oficial do Município;
c) Havendo duplicidade, o concorrente que tiver protocolado a inscrição posteriormente será notificado para indicar repertório substituto no prazo de 2 (dois) dias úteis, com novo vídeo da música substituta quando se tratar de seleção nacional.
3.4. Dúvidas e recursos: femug2026@gmail.com. A Secretaria oferecerá auxílio e formatos acessíveis de inscrição, inclusive oral reduzido a termo quando necessário a participantes com barreiras de acesso, dentro do mesmo prazo e com os mesmos requisitos.
3.5. O uso da mesma música pelo representante municipal na etapa nacional não será considerado repetição. A lista de músicas vetadas do Anexo VI aplica-se às inscrições diretas nacionais por vídeo; o representante municipal poderá manter a obra regularmente admitida na modalidade municipal.
3.6. Não será admitida substituição de integrantes após a inscrição, salvo correção de erro material reconhecida antes do resultado definitivo. A música, o tom e a versão serão mantidos, salvo autorização técnica motivada. Não serão admitidas músicas gauchescas ou nativistas na categoria Sertaneja/Regional.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. MODALIDADE MUNICIPAL (TRIAGEM DOCUMENTAL E ENSAIO TÉCNICO)

a) A Comissão Organizadora analisará o cumprimento formal dos requisitos de inscrição, publicando resultado provisório, com recursos e contrarrazões antes da lista definitiva de admitidos;
b) Os candidatos municipais participarão de ensaio técnico obrigatório com a Banda Oficial do Festival em 28/11/2026, com foco exclusivo na compatibilização de arranjo e tonalidade, vedada qualquer eliminação por critérios estéticos ou artísticos subjetivos nesse momento.

4.2. MODALIDADE NACIONAL (SELEÇÃO POR VÍDEO)

a) A seleção será realizada por Comissão de Avaliação Artística mediante escuta e visualização de vídeo de 1 (um) a 2 (dois) minutos, sem edição, gravado ao vivo (voz sem microfone, sem tratamento que altere sua execução), admitido playback instrumental ou acompanhamento orgânico;
b) A comissão atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) aos quesitos: **Afinação**, **Ritmo/Divisão** e **Dicção/Interpretação**. A nota de cada avaliador será a média dos três quesitos, e a nota final será a média das notas dos avaliadores. Aplicam-se os critérios de desempate do item 5.5;
c) Serão classificados para a final nacional até 5 (cinco) candidatos por categoria via seleção por vídeo, com nota mínima de corte igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, os quais se somarão ao campeão municipal da respectiva categoria, totalizando até 6 (seis) finalistas por categoria.
4.3. A reserva de vagas da seleção por vídeo será preenchida sem contar o representante municipal para completar ou reduzir cotas. Os demais candidatos com nota mínima integrarão lista de suplência, observadas a categoria, a ordem de classificação e as reservas.
4.4. O vídeo deverá permanecer acessível por link público ou não listado no YouTube até o encerramento dos recursos; todos os integrantes aparecerão na formação inscrita. Os selecionados deverão comparecer ao ensaio e à apresentação presencial da etapa nacional em 29/11/2026.

5.DAS APRESENTAÇÕES, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

5.1. As apresentações públicas ocorrerão no palco da Praça da Igreja Matriz (Av. Francisco Scarpari, s/n, Goioerê/PR), a partir das 20h:
28 de novembro de 2026: Apresentações e premiação da Modalidade Municipal;
29 de novembro de 2026: Apresentações e premiação da Modalidade Nacional.
5.2. As apresentações serão realizadas ao vivo, com a Banda Oficial do Festival. Não se admite dublagem, playback vocal ou instrumental que substitua o acompanhamento ao vivo. Os ensaios terão agenda divulgada previamente; a ausência injustificada ao ensaio ou à apresentação poderá acarretar desclassificação mediante decisão fundamentada, assegurado o direito de manifestação do interessado.
5.3. A Comissão Julgadora será composta por número ímpar de profissionais com conhecimento musical, no mínimo 3, designados por ato administrativo publicado. Cada julgador atribuirá nota única de 0 a 10, considerando afinação, ritmo e musicalidade, dicção e interpretação. Fichas, atas, notas e cálculos serão arquivados e divulgados com proteção dos dados pessoais. Integrantes deverão declarar impedimentos e conflitos de interesses.
5.4. A nota final será a média aritmética simples das notas dos julgadores. Os cálculos manterão precisão integral, com exibição em duas casas decimais; o arredondamento para exibição não criará empate artificial.
5.5. Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate serão sucessivamente:
1. Maior mediana das notas atribuídas pelos julgadores;
2. Maior valor entre as menores notas individuais recebidas pelos participantes empatados;
3. Sorteio público em ato contínuo, registrado em ata na presença dos concorrentes e da organização.

5.6. Na Municipal, todos os admitidos poderão apresentar-se; a concessão de até 7 prêmios por categoria exigirá nota mínima de 5,0 e observará as reservas. Na Nacional, os finalistas que se apresentarem regularmente serão classificados sem nota mínima na apresentação final.
5.7. O sorteio da ordem das apresentações ocorrerá às 15h de cada dia, com registro em ata e divulgação. A ausência ao sorteio não impedirá a participação. O concorrente deverá apresentar-se à organização com antecedência mínima de 30 minutos do início das apresentações.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE

6.1. Conforme a IN MinC nº 10/2023, serão reservadas vagas para pessoas negras (25%), indígenas (10%) e pessoas com deficiência — PCD (5%), observadas as regras de arredondamento. Para PCD, o cálculo separado por categoria resulta em menos de uma vaga e, após o arredondamento, não garante nenhuma reserva. Por isso, o cálculo será feito sobre as 52 premiações do Festival: 28 municipais e 24 nacionais. Os 5% correspondem a 2,6 vagas, arredondadas para 3, sendo 2 na modalidade municipal e 1 na seleção nacional por vídeo. A justificativa para esse cálculo conjunto deverá constar do processo administrativo antes da publicação do Edital, conforme o art. 6º, § 3º, da IN MinC nº 10/2023. A distribuição seguirá os itens 6.9 e 6.10.
6.2. Na modalidade municipal, cada categoria terá até 7 premiações, com reserva de 2 vagas para pessoas negras e 1 para pessoas indígenas. Entre as 28 premiações municipais, também serão reservadas 2 vagas para PCD, distribuídas conforme o item 6.9. As demais vagas serão de ampla concorrência, abertas a todos os participantes. Para receber prêmio, o participante deverá obter nota final igual ou superior a 5,0.
6.3. Na modalidade nacional, serão selecionadas por vídeo até 5 inscrições por categoria, com reserva de 2 vagas para pessoas negras e 1 para pessoas indígenas. Entre as 20 vagas selecionadas por vídeo, também será reservada 1 vaga para PCD, conforme o item 6.9. A sexta vaga de cada categoria será destinada ao representante municipal e não será utilizada para completar ou diminuir as cotas. A reserva de 2 vagas para pessoas negras considera o total de até 6 finalistas por categoria e será assegurada independentemente de o representante municipal pertencer ou não a algum dos grupos atendidos pelas cotas.
6.4. Depois de definir em quais categorias ficarão as reservas PCD, serão preenchidas primeiro as vagas de ampla concorrência, conforme a classificação. Todos participarão dessa disputa, inclusive quem se inscrever pelas cotas. Quem conseguir uma vaga pela ampla concorrência não ocupará uma vaga reservada. Nesse caso, a reserva será preenchida pelo próximo participante que cumprir os requisitos da respectiva cota. Quem puder concorrer por mais de um tipo de cota deverá indicar, na inscrição, qual será considerado para o preenchimento da vaga reservada, sem deixar de concorrer pela ampla concorrência.
6.5. Duplas e trios poderão concorrer pelas cotas quando a maioria dos integrantes pertencer ao grupo atendido pela reserva ou quando um integrante desse grupo exercer, de fato, papel de liderança ou destaque na atuação artística, conforme o art. 10 da IN MinC nº 10/2023. Essa condição deverá ser informada na inscrição e confirmada por todos os integrantes. Apenas indicar uma pessoa para receber o prêmio não será suficiente. O integrante que fundamentar o enquadramento na cota deverá apresentar sua autodeclaração, com representação ou assistência do responsável legal quando necessário em razão da idade. Havendo indícios concretos de informação falsa, será realizada apuração, com direito de manifestação e recurso.

6.6. Na modalidade municipal, as cotas serão aplicadas para definir quem receberá os prêmios, considerando apenas participantes com nota final igual ou superior a 5,0. Depois de definidos os premiados, eles serão ordenados pelas notas para determinar o valor de cada prêmio. As cotas não mudarão as notas nem a classificação artística geral, que será usada para definir o representante municipal na modalidade nacional. Na modalidade nacional, as cotas serão aplicadas na seleção das 5 inscrições por vídeo de cada categoria. Na apresentação final, haverá uma nova avaliação artística, que definirá as colocações e os valores dos prêmios, sem reserva de posições. As cotas não criarão vagas nem valores adicionais.
6.7. Se não houver participantes que cumpram os requisitos para preencher determinada cota, as vagas restantes serão destinadas primeiro aos participantes das outras cotas, pela maior nota entre os ainda não contemplados. Em caso de empate, será aplicado o item 5.5. Se ainda sobrarem vagas, elas serão preenchidas pela ampla concorrência. A organização divulgará os cálculos e as mudanças na distribuição das vagas, protegendo os dados pessoais sensíveis. A falta de participantes que cumpram os requisitos não permitirá criar novos prêmios nem distribuir automaticamente os valores restantes entre os demais concorrentes.
6.8. A Secretaria garantirá medidas de acessibilidade adequadas ao evento, incluindo acesso às áreas de circulação, ao palco e aos sanitários, além de atendimento e comunicação acessíveis. Os recursos disponíveis serão divulgados antes do início das inscrições. Os participantes poderão informar suas necessidades no formulário, e a organização avaliará o atendimento em diálogo com cada interessado.
6.9. Antes de preencher as vagas de ampla concorrência, a organização definirá em quais categorias ficarão as reservas PCD:
I. Modalidade municipal: serão identificadas as 2 inscrições pelas cotas PCD com maiores notas finais, desde que iguais ou superiores a 5,0. Cada inscrição indicará uma categoria que receberá uma vaga reservada. As duas reservas poderão ficar na mesma categoria;
II. Seleção nacional por vídeo: a inscrição pela cota PCD com maior nota, entre as que cumprirem os requisitos de seleção, indicará a categoria que receberá a vaga reservada;
III. Empates: serão resolvidos conforme o item 5.5;
IV. Ampla concorrência: em cada categoria, seu número de vagas será calculado descontando do total as vagas reservadas para pessoas negras, indígenas e PCD;
Essa etapa apenas define onde ficarão as reservas PCD. Ela não garante antecipadamente a vaga ao participante usado como referência, que também disputará a ampla concorrência, conforme o item 6.4.
6.10. Depois de definir as categorias com reserva PCD, a organização preencherá as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas. Se o participante usado como referência conseguir uma vaga pela ampla concorrência, a reserva ficará disponível para outro participante PCD da mesma categoria que cumpra os requisitos. Se não houver outro, a reserva será transferida, quando possível, para a categoria do participante PCD ainda não contemplado com maior nota. Nesse caso, a reserva substituirá a última vaga provisória da ampla concorrência na categoria de destino, e a vaga da categoria de origem passará para a ampla concorrência. Se não houver participante PCD que cumpra os requisitos e ainda não tenha sido contemplado, será aplicado o item 6.7. Todas as operações e os cálculos serão divulgados no resultado provisório e poderão ser questionados por recurso. Na seleção nacional por vídeo, a identidade do futuro representante municipal não interferirá nesse procedimento.
6.11. A convocação dos participantes das listas de cotas e de seus suplentes será publicada nos canais oficiais previstos neste Edital e enviada ao e-mail informado na inscrição. A organização registrará no processo administrativo os comprovantes de envio, as tentativas de contato, as respostas, as desistências e os motivos de eventual não preenchimento das vagas. Se houver desistência, será convocado primeiro o próximo participante da mesma cota que cumpra os requisitos, respeitada a ordem de classificação. Somente depois será aplicado o remanejamento previsto no item 6.7.

7. DA TABELA DE PREMIAÇÃO

7.1. Os valores abaixo representam a premiação bruta, sujeita à tributação legal cabível:

7.2. Premiação Municipal — total de R$ 30.000,00

Colocação	Infanto-Juvenil	Gospel	Popular	Sertaneja
1º lugar + troféu	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2º lugar + troféu	R$ 1.200,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
3º lugar + troféu	R$ 1.000,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
4º lugar	R$ 800,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
5º lugar	R$ 600,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 800,00
6º lugar	R$ 500,00	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 700,00
7º lugar	R$ 400,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 600,00
Total	R$ 6.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

TOTAL MUNICIPAL: R$ 30.000,00

7.3. Premiação Nacional — total de R$ 40.000,00

Colocação	Infanto-Juvenil	Gospel	Popular	Sertaneja – Duplas*
1º lugar + troféu	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 4.000,00
2º lugar + troféu	R$ 1.300,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00
3º lugar + troféu	R$ 1.000,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 2.400,00
4º lugar	R$ 700,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00
5º lugar	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.600,00
6º lugar	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.400,00
Total	R$ 5.600,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 14.400,00

** Inscrições nacionais diretas somente em dupla, ressalvada a vaga municipal automática e sua substituição, nos termos do item 2.5.*

TOTAL NACIONAL: R$ 40.000,00 | TOTAL GERAL: R$ 70.000,00

7.4. O representante municipal poderá acumular os prêmios das duas modalidades se participar das respectivas apresentações e obtiver classificação que assegure premiação em cada uma, mediante julgamentos independentes. A vaga automática não atribui colocação nem prêmio nacional por si só. Cada prêmio será identificado e formalizado separadamente.

8. DA HABILITAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A habilitação documental será realizada antes das apresentações presenciais, mediante convocação dos participantes admitidos na seleção e dos suplentes, conforme cronograma específico. A habilitação não assegura classificação ou premiação, constituindo requisito para participação regular e eventual recebimento do prêmio.
I. documento oficial de identificação e CPF;
II. comprovante ou declaração de residência, conforme a modalidade;
III. dados bancários, observado o item 8.3;
IV. declaração assinada de inexistência dos impedimentos previstos no item 11.1;
V. autorização, documentação do responsável legal e comprovação de seu vínculo com o menor, se aplicável;
VI. declaração de representação de dupla ou trio, se aplicável;
VII. autodeclarações e informações de cotas, quando aplicáveis.
8.1.1. Não serão exigidas certidões negativas de débitos federais, estaduais ou municipais, nem Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para esta premiação cultural. A dispensa não afasta a verificação de identidade, requisitos de participação, impedimentos legais ou autenticidade das informações.

8.1.2. Para dupla ou trio, serão conferidos identificação e requisitos de todos os integrantes. Para menores, apresentar-se-ão os documentos do premiado e do responsável legal, com comprovação do vínculo e observância do item 8.3.
8.2. Para inscrição em dupla ou trio, será apresentada declaração assinada por todos os integrantes indicando o representante autorizado a assinar o Termo de Premiação Cultural e receber integralmente o valor. O Município não fracionará o valor entre os integrantes.
8.3. O menor será identificado como titular do prêmio. Os menores de 16 anos serão representados e os participantes de 16 e 17 anos serão assistidos por seu responsável legal na assinatura do Termo de Premiação Cultural e das declarações. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do responsável legal, mediante apresentação de seus documentos, comprovação do vínculo de representação ou assistência e declaração expressa de que receberá e administrará o valor em benefício exclusivo do incapaz. O termo identificará o participante premiado e o responsável pelo recebimento. Para menores emancipados, mediante comprovação, o pagamento será realizado em conta de sua própria titularidade. Serão observadas eventuais determinações judiciais, cabendo à área financeira conferir a documentação antes do crédito.
8.4. As pendências documentais serão comunicadas aos interessados para saneamento no prazo de 2 (dois) dias úteis. A decisão de inabilitação será fundamentada e admitirá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. A análise documental e o julgamento dos recursos serão concluídos antes das apresentações presenciais.
8.5. A premiação será formalizada por Termo de Premiação Cultural, com natureza de doação sem encargo, sem prestação de serviço, obrigação futura ou prestação de contas pelo premiado. Os valores da tabela são brutos.
8.6. O pagamento ocorrerá por transferência bancária em até 30 dias corridos após a assinatura do termo e a homologação da habilitação, observado o prazo de execução dos recursos. Eventuais suspensões serão motivadas e comunicadas. O termo produzirá efeito de recibo após o crédito efetivo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso contra as decisões relativas ao indeferimento de inscrição, à seleção por vídeo e à aplicação das cotas na seleção prévia, bem como contra as decisões de inabilitação ou desclassificação divulgadas nessa etapa, no prazo de 3 (três) dias úteis, incluído na contagem o dia da publicação no Diário Oficial do Município, conforme o cronograma deste Edital.
9.2. O recurso deverá indicar os fatos, os fundamentos e o pedido, utilizando-se o formulário do Anexo VII, e ser encaminhado para femug2026@gmail.com, com identificação do participante e modalidade/categoria. Não será admitido recurso fundamentado exclusivamente em discordância subjetiva quanto à avaliação artística, admitindo-se questionamentos sobre erro material ou de cálculo, descumprimento do Edital, impedimento de julgador ou falha procedimental.
9.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura, com subsídio técnico quando necessário e sem atuação de pessoa impedida. As decisões serão motivadas e publicadas, com encerramento da fase recursal da seleção prévia antes das apresentações presenciais.
9.4. As decisões da Comissão Julgadora relativas exclusivamente ao mérito artístico das apresentações presenciais serão definitivas e irrecorríveis no âmbito deste Edital, não cabendo recurso destinado à reavaliação artística ou à substituição das notas atribuídas pelos jurados. Essa previsão não impede a correção de erros materiais ou de cálculo, nem a apuração e a correção de ilegalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a medida puder afetar direitos dos participantes.
9.5. O participante classificado em primeiro lugar na categoria municipal correspondente, na apresentação de 28/11/2026, ocupará a vaga de representante municipal na modalidade nacional, com apresentação em 29/11/2026, observadas as demais condições deste Edital.
9.6. A homologação dos resultados observará o cronograma oficial, a conferência das notas, a aplicação das cotas e a observância das regras deste Edital. O pagamento das premiações dependerá da homologação e do atendimento às exigências previstas neste Edital.

10. IMAGEM, VOZ E DADOS PESSOAIS

10.1. A inscrição autoriza, mediante manifestação expressa, o registro e o uso gratuito de imagem, voz e nome artístico para fins culturais, históricos, jornalísticos, institucionais e de divulgação do FEMUG. Para menores, a autorização será assinada pelo responsável legal. A autorização não abrange uso comercial alheio ao Festival.
10.2. Os dados pessoais serão tratados conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), apenas para inscrição, seleção, organização, divulgação, julgamento, ações afirmativas, habilitação, pagamento e cumprimento de obrigações legais.

11. IMPEDIMENTOS E DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Não poderá celebrar o termo quem tenha atuado diretamente na proposição técnica da minuta, análise das inscrições ou julgamento de recursos, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor do órgão responsável que tenha atuado nessas etapas, conforme art. 10, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.903/2024. Mera participação em consulta pública ou conselho de cultura não gera impedimento, salvo enquadramento nas hipóteses legais. Membros das comissões declararão conflitos e se absterão do caso correspondente.
11.2. Poderá ser desclassificado, mediante decisão fundamentada e assegurado o direito de manifestação quando cabível, o participante que apresentar informação falsa, usar fraude, descumprir regra essencial, faltar injustificadamente a etapa obrigatória, interferir indevidamente no julgamento ou praticar ato discriminatório/ofensivo incompatível com a finalidade do Festival.

12. DO CRONOGRAMA OFICIAL

Etapa	Data
Publicação do Edital	21/10/2026
Período de inscrições	21/10 a 08/11/2026
Análise das inscrições municipais e seleção nacional dos vídeos	09 e 10/11/2026
Publicação do resultado provisório	10/11/2026
Interposição de recursos (via e-mail)	11, 12 e 13/11/2026
Julgamento dos recursos e resultado definitivo da seleção por vídeo e inscrições municipais	16/11/2026
Divulgação da agenda de ensaios	18/11/2026
Ensaio técnico e apresentações municipais – Praça da Igreja Matriz	28/11/2026
Ensaio técnico e apresentações nacionais – Praça da Igreja Matriz	29/11/2026
Publicação das notas e homologação final da classificação artística	01/12/2026

12.1. Alterações serão motivadas e publicadas oficialmente, preservados os prazos de recursos e contrarrazões. Antes da publicação, deverão ser conferidos os feriados locais, o expediente municipal e a compatibilidade do cronograma com o prazo de execução dos recursos da PNAB. Convocações complementares terão os mesmos prazos legais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município tratará os dados necessários à inscrição, seleção, organização, ações afirmativas, habilitação, transparência e pagamento, conforme a LGPD. Documentos pessoais, dados bancários e dados sensíveis não serão publicados integralmente. Resultados divulgarão apenas dados necessários à transparência. Informações e pedidos de exercício de direitos poderão ser encaminhados ao e-mail do item 3.4 e ao canal municipal de proteção de dados.
13.2. Integram este Edital: Anexo I – Autorização para Menores; Anexo II – Autodeclaração Étnico-Racial; Anexo III – Autodeclaração PCD; Anexo IV – Termo de Premiação Cultural; Anexo V – Declaração de Representação de Dupla ou Trio; Anexo VI – Lista de Músicas Vetadas; Anexo VII – Formulário de Recurso.

13.3. A Secretaria poderá expedir orientações operacionais que não alterem critérios, vagas, cotas ou valores. Casos omissos serão decididos motivadamente, conforme a legislação. Publicações oficiais ocorrerão no Diário Oficial do Município e em https://www.goioere.pr.gov.br/site/ . O participante deverá acompanhar os resultados e convocações.
13.4. O registro e uso gratuito de imagem, voz e nome artístico para divulgação institucional, cultural e histórica do FEMUG dependerão de autorização expressa, nos limites dos termos anexos. Para menores, observar-se-ão a autorização do responsável e seu melhor interesse. A autorização não abrange exploração comercial alheia ao Festival.
13.5. A publicidade observará as regras vigentes de identificação visual da PNAB, Ministério da Cultura e Governo Federal.
13.6. A efetivação da inscrição implica ciência e aceitação integral das condições, regras e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, comprometendo-se o participante e, quando aplicável, seu responsável legal a observá-las, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação.
13.7. As despesas de deslocamento e alimentação dos participantes serão de sua responsabilidade, salvo previsão expressa em contrário divulgada pela organização. Será disponibilizado espaço para alojamento com colchões e banheiro com chuveiro aos candidatos selecionados nas categorias nacionais, sendo necessário, no momento da inscrição, o candidato manifestar interesse e trazer roupas de cama (caso for pernoitar) e materiais de higiene pessoal.

Goioerê/PR, 21 de outubro de 2026.

WALLDERLENES SANTOS DE SOUSA
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA INCAPAZ
Eu, _____, CPF nº _____, documento nº _____, na qualidade de responsável legal por _____, nascido(a) em ____/____/_____, inscrito(a) na categoria _____ do XXII FEMUG 2026,
DECLARO que autorizo sua inscrição, participação nos ensaios, seleção e apresentações do Festival e confirmo que li e aceito as regras do Edital.
AUTORIZO, de forma gratuita, o registro e uso de imagem, voz e nome artístico para divulgação institucional, cultural, jornalística e histórica do FEMUG, nos limites previstos no Edital.
DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras e que comunicarei à organização qualquer alteração relevante.
Telefone: _____
E-mail: _____
Município e data: _____
Assinatura do responsável legal: _____
Assinatura do participante menor (quando aplicável): _____

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Eu, _____, CPF nº _____, participante/responsável pela inscrição nº _____ no XXII FEMUG 2026, DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas, que sou:
☐ Pessoa negra – preta ☐ Pessoa negra – parda ☐ Pessoa indígena
Povo/comunidade indígena (se aplicável): _____
Se a inscrição for em dupla ou trio, identificar o integrante a que se refere a declaração:
Nome completo: _____
Categoria/modalidade: _____
Estou ciente de que a autodeclaração está sujeita às regras do Edital e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e de que informação falsa poderá acarretar desclassificação e demais consequências legais.
Município e data: _____
Assinatura do declarante: _____

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, _____, CPF nº _____, participante/responsável pela inscrição nº _____ no XXII FEMUG 2026, DECLARO, para fins de concorrência à reserva de vagas, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.
Se a inscrição for em dupla ou trio, identificar o integrante a que se refere a declaração e descrever, de forma objetiva, como se aplica o critério de protagonismo/composição previsto no art. 10 da IN MinC nº 10/2023:
Nome completo do integrante: _____
Declaração complementar: _____
_____
_____
Estou ciente de que a declaração poderá ser objeto de procedimento de verificação previsto na legislação e no Edital, com respeito à acessibilidade e à proteção dos dados pessoais.
Município e data: _____
Assinatura do declarante: _____

ANEXO IV
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e o(a) agente cultural abaixo identificado(a) formalizam a premiação do XXII FEMUG 2026, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 14.903/2024 e do Edital de Chamamento Público nº 06/2026.
Nome do premiado/responsável pela inscrição: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Modalidade e categoria: _____
Classificação: _____
Valor bruto do prêmio: R$ _____
Banco / agência / conta (titularidade do premiado): _____

O(a) premiado(a) declara que as informações são verdadeiras e que o valor recebido reconhece sua participação e desempenho cultural no Festival. A premiação tem natureza de doação sem encargo, não constitui pagamento por serviço nem cria obrigação futura ou prestação de contas pelo premiado, sem prejuízo da aplicação das normas legais e tributárias pertinentes.
No caso de dupla ou trio, este Termo será assinado pelo representante indicado pelos integrantes, acompanhado da declaração de representação assinada por todos e, se houver menor, por seu responsável legal. O pagamento integral será feito em conta de titularidade do representante indicado.
Este Termo produzirá efeito de recibo após a efetiva realização do pagamento pela Administração Pública.
Goioerê/PR, data: _____
Assinatura do premiado ou representante: _____
Assinatura do responsável legal, se aplicável: _____
Pela Administração Pública: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE DUPLA OU TRIO
Nós, abaixo assinados, integrantes da inscrição em dupla/trio no XXII FEMUG 2026, declaramos que indicamos o(a) integrante abaixo como responsável e representante para os atos administrativos da inscrição, apresentação de documentos, assinatura do Termo de Premiação Cultural e recebimento integral do valor do prêmio, se houver.
Modalidade e categoria: _____
Nome artístico da dupla/trio (se houver): _____
Integrante 1 – nome completo e CPF: _____
Integrante 2 – nome completo e CPF: _____
Integrante 3 – nome completo e CPF (se houver): _____
Representante indicado – nome completo e CPF: _____
Concordamos que o Município realizará um único pagamento em conta de titularidade do representante indicado, e que eventual divisão interna do prêmio será de nossa responsabilidade. Se houver integrante menor de idade, seu responsável legal assina também esta declaração. Declaramos que as informações são verdadeiras e conhecemos as regras do Edital.
Município e data: _____
Assinatura do integrante 1: _____
Assinatura do integrante 2: _____
Assinatura do integrante 3 (se houver): _____

ANEXO VI
LISTA OFICIAL DE MÚSICAS VETADAS PARA AS CATEGORIAS NACIONAIS
Observação: As músicas inscritas serão acrescentadas à medida que as inscrições forem regularmente recebidas. Antes de realizar a inscrição o candidato deve estar atento às músicas já inscritas e à Lista que segue:

Músicas vetadas previamente para as CATEGORIAS NACIONAIS

A Loba - Alcione
Abandonada - Fafá de Belém
Aleluia – Todas as versões
América - Jessé
Caçador de Mim - Milton Nasc.
Caminheiro - Todas as versões
Cavalgada - Roberto Carlos
Ciclo sem fim – Rei Leão
Circo da Vida - Bob e Robson
Como Nossos Pais - Elis Regina
Condenado por amor - Bob e Robson
Coração Valente – Anderson Freire
Corações Animais - Zé Ramalho
Disparada - Jair Rodrigues
Enquanto o Sol Brilhar – M. e Mathias
Fidelidade - Daniele Cristina
Filho Adotivo - Sérgio Reis
Frente a Frente – M. e Mathias
Gaivota Dourada - Jessé
Granada - Agnaldo Rayol
Guarânia chora - Fred Liel
Herói sem Medalha – versões
Índia - Todas as versões
Jó - Midian Lima
Mais e mais – Fafá de Belém
Manto Estrelado - Dino Franco e M.
Menina - Cristian e Ralf
Menina da loja de disco – B. Robson
Mensagem do Além – M. e José Rico
Meu Barquinho - Aline Barros
Meu Ébano - Alcione
Mia Gioconda - Agnaldo Rayol
Minha Prece – M. e José Rico
Mira Ira - Lula Barbosa
Morena Cheirosa - Durval e Davi
Mulher Sensual - Rony e Robson
Não chores por mim Argentina – C.

Não tenha Dúvida - Zezé di C. e L.
Negue - Maria Bethânia
O Amor e o Poder - Rosana
Pai, Eu Confiarei - Bruna Karla
Palhaço de Circo - Peão e Andorinha
Pout-pourri - TODOS
Pressentimento - Irmãs Barbosa
Quando eu chorar - Bruna Karla
Quem é você - Sandra de Sá
Raridade - Anderson Freire
Ressuscita-me - Aline Barros
Sangrando - Gonzaguinha
Se bastasse uma canção - Selma Reis
Se Deus Me Ouvisse – Ch. e Xororó
Te amo cada vez mais – J. P. e Daniel
Tente outra vez - Raul Seixas
Vaquejada - Peão do Vale e Valentin
Vez em quando vem me ver – Ch. X.
Voa Liberdade - Jessé
Você me vira a cabeça – Alcione
Volta pra mim - Roupa Nova

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do participante e do responsável: _____
CPF: _____
Número da inscrição: _____
Modalidade/categoria: _____
Ato ou resultado questionado: _____
Fundamentos do recurso (informe os fatos e a regra do Edital que considera descumprida):
_____
_____
_____
_____
Pedido:
_____
_____
Município e data: _____
Assinatura do participante/responsável: _____
Enviar para femug2026@gmail.com, no prazo previsto no item 12 do Edital. Anexar somente documentos diretamente relacionados ao fundamento do recurso.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:EDBB6AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 10.029/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$70.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

13.001.12.361.7.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$33.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	33.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$33.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	33.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2033-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$70.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2033-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2035-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 20 de outubro de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:3FF1AA90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 984-2026 - DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.557.147,57

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.557.147,57 (um milhão e quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.398.214,80 (Um milhão e trezentos e noventa e oito mil e duzentos e quatorze reais e oitenta centavos) nas seguintes contas de despesas:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
06.001	**Departamento Operacional de Urbanismo**	
26.782.0006.2012	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00450 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 100.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS**	
07.002	**Departamento de Engenharia**	
26.782.0007.2017	**ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E CONTRAPARTIDAS**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00590 – 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$: 120.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**Departamento de Educação**	
12.365.0008.2018	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E METAS DO PME**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00740 – 00107	Salário-Educação	R$: 70.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**Departamento de Educação**	
12.365.0008.2019	**ATIVIDADES DE PRIMEIRA INFÂNCIA- TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
33.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
00800 – 00107	Salário-Educação	R$: 50.000,00

00810 – 00138	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	R$: 50.000,00
00820 – 00139	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$: 1.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**Departamento de Educação**	
12.365.0008.2019	**ATIVIDADES DE PRIMEIRA INFÂNCIA- TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA E EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
33.90.32.00.00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	
00770 – 00140	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$: 58.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.001	**Departamento Administrativo Secretaria de Saúde**	
10.301.0010.2023	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01060 – 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$: 150.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.002	**Departamento de Atenção Primária**	
10.301.0010.2024	**ATIVIDADES DA ATENÇAO BASICA EM SAUDE – FUNDO A FUNDO**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
01140 – 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$: 165.141,80

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.003	**Departamento de Atenção Especializada**	
10.301.0010.2025	**ATIVIDADES DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA EM SAUDE**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
01160 – 00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado	R$: 184.073,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.003	**Departamento de Atenção Especializada**	
10.301.0010.2026	**ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
01180 – 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$: 150.000,00

14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO RURAL**	
14.001	**Departamento de Viação Rural**	
20.606.0014.2038	**ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01840 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 200.000,00

15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
14.001	**Departamento Operacional de Urbanismo**	
15.452.0015.2040	**ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICOS**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01900 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de Tendência de Excesso de arrecadação, em **conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964**, conforme quadro abaixo:

Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
17.14.50.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	00107	R$: 120.000,00
17.29.52.01.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO – PETE	00138	R$: 50.000,00
17.14.53.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE – PRINCIPAL	00139	R$: 1.000,00
17.14.52.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE L	00140	R$: 58.000,00
17.23.50.01.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SUS – CUSTEIO ESTADUAL	00493	R$: 184.073,00
17.12.52.41.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP – PRINCIPAL	00504	R$ 120.000,00
17.13.50.11.03.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00494	R$: 165.141,80
17.11.51.11.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇAO DOS MUNICIPIOS – PRINCIPAL	00000	R$: 700.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 158.932,77 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**Departamento de Educação**	
12.365.0008.2052	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
33.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
00929 – 00107	Salário-Educação	R$: 67.520,77

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.001	**Departamento Administrativo Secretaria de Saúde**	
10.301.0010.2052	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01101 – 00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado	R$: 43.845,18
01102 - 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$: 47.566,82

Art. 4º para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, vinculado às fontes de recursos 00107 (Salário-Educação), 00493 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado) e 00494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 945/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 20 de outubro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:A34CF085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO - LEI N.º 1905/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento de 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Guaraci-Pr.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária nº 1858/2025), inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei nº 1841/2025) e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 (Lei nº 1860/2025) do Município de Guaraci-Pr.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-Pr para o exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) mediante a inclusão de despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual (2026-2029) e LDO 2026
Inclusão
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002.12.367.0013.1.367 – Auxílio APAE
Público Alvo: Alunos Educação Especial

DESCRIÇÃO	TIPO: ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR
			INDICADORES	Un. MEDIDA	QUANT.	
SUBVENÇÃO APAE – Emenda LN 202628740002	P	2026	Repasse Concedido	Un.	1	51.500,00
SUBVENÇÃO APAE – Emenda LCH 202618670005	P	2026	Repasse Concedido	Un.	1	103.000,00
TOTAL						**154.500,00**

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

27 – SECETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

003.08.367.0009.1874 – Subvenção APAE EI LN 20268740002	
3.3.50.43 – Subvenções	51.500,00

003.08.367.0009.1875 – Subvenção APAE EI LCH 202618670005	
3.3.50.43 – Subvenções	103.000,00

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes de recursos:

RECEITAS	
1.7.1.9.57.01 – Emenda Individual LN fonte 1874	51.500,00
1.7.1.9.57.01 – Emenda Individual LCH fonte 1875	103.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3009646B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11-A, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL Nº 11-A, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026
Inscrições e regulamento do 7º FESTSERPA 2026

SÚMULA: Define as regras de inscrição, participação, avaliação e premiação do 7º FESTSERPA 2026.

1. PROMOÇÃO
1.1 O festival é promovido pela Prefeitura de Honório Serpa, por meio do Departamento de Educação, Cultura e Esporte e da Divisão de Cultura, com apoio dos Departamentos de Administração e de Assistência Social, da Assessoria Jurídica e da Assessoria de Imprensa.
1.2 Poderão participar pessoas residentes em Honório Serpa há mais de 3 meses. A comprovação de residência será obrigatória para todos os participantes, inclusive os integrantes de duplas e trios.
2. OBJETIVO
2.1 O festival tem como objetivos valorizar os artistas do município, revelar talentos, incentivar a cultura e promover a convivência e a troca de experiências musicais.
3. REALIZAÇÃO
3.1 O festival será realizado no União Esporte Clube, em Honório Serpa – PR, conforme a programação a seguir.
3.2 A etapa eliminatória será realizada em 12 de novembro de 2026, às 20h. Nas categorias com até 3 inscrições homologadas, os participantes serão classificados diretamente para a final, conforme o item 6.11.
3.3 A etapa final será realizada em 13 de novembro de 2026, às 20h.
4. GÊNEROS MUSICAIS E CATEGORIAS
4.1 O festival compreenderá as sete categorias relacionadas na tabela a seguir:

Categoria	Idade
Infantil – Livre	7 a 11 anos
Infantojuvenil – Livre	12 a 17 anos
Adulto – Livre	18 anos ou mais
Infantil – Gospel	7 a 11 anos
Infantojuvenil – Gospel	12 a 17 anos
Adulto – Gospel	18 anos ou mais
Cinquenta Mais – Livre	50 anos ou mais

4.2 Para o enquadramento nas categorias, será considerada a idade completa em 12 de novembro de 2026. As duplas e os trios observarão também os itens 7.5 e 7.6.
4.3 Os participantes com 50 anos ou mais poderão optar pela categoria Cinquenta Mais – Livre ou Adulto – Livre, vedada a participação simultânea nessas duas categorias.
5. ORDEM DAS APRESENTAÇÕES E ELIMINATÓRIA
5.1 A ordem das apresentações será definida por sorteio às 15h dos dias 12 e 13 de novembro de 2026, no local dos ensaios, pela pessoa designada pela Comissão Organizadora. Os candidatos poderão acompanhar o procedimento.
5.2 A ausência no sorteio não impedirá a participação no festival. O candidato deverá observar a ordem sorteada, não sendo a ausência, por si só, motivo para solicitar sua alteração.
5.3 Na eliminatória, serão classificadas para a final as 3 apresentações com maior pontuação de cada categoria, observados os critérios de desempate e as disposições dos itens 6.10 a 6.13.
5.4 Cada inscrição corresponderá a uma única apresentação, seja individual, em dupla ou em trio.
6. INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições serão gratuitas.
6.2 As inscrições serão realizadas de 26 de outubro a 9 de novembro de 2026, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, bairro Tia Chica II. Informações pelo telefone e WhatsApp (46) 3245-1130.
6.3 A inscrição poderá ser individual, em dupla ou em trio. A música indicada na inscrição deverá ser interpretada tanto na eliminatória quanto na final.
6.4 Será aceita apenas uma inscrição por música, independentemente da versão. A preferência será assegurada à primeira inscrição, devendo os demais interessados indicar outra música.
6.5 O candidato deverá entregar a letra impressa e encaminhar o áudio de referência por WhatsApp, identificando o intérprete da versão escolhida e todos os integrantes da apresentação.
6.6 Deverão ser apresentados a ficha de inscrição (Anexo I para as categorias Infantil e Infantojuvenil ou Anexo II para as categorias Adulto e Cinquenta Mais), o documento pessoal e o comprovante de residência de cada participante. Nas duplas e nos trios, deverão ser identificados todos os integrantes.
6.7 Cada participante deverá apresentar o termo de autorização de uso de imagem e voz: Anexo IV para menores de 18 anos, assinado pelo responsável legal, ou Anexo V para maiores de idade, inclusive nas duplas e nos trios.
6.8 Os menores de 18 anos deverão apresentar também a autorização dos pais ou responsáveis legais (Anexo III) e cópia do documento do responsável.
6.9 Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência. As cópias serão providenciadas ou impressas no ato da inscrição.
6.10 A categoria será mantida mesmo quando houver apenas 1 ou 2 inscrições homologadas pela Comissão Organizadora. A quantidade reduzida de inscritos não acarretará transferência de faixa etária ou de gênero musical.
6.11 Nas categorias com até 3 inscrições homologadas, os participantes serão classificados diretamente para a final. Permanecem obrigatórias a apresentação dos documentos, a participação no ensaio e a apresentação musical. A Comissão comunicará essa condição após o encerramento das inscrições.
6.12 A premiação dependerá da apresentação na final e da avaliação pelo corpo de jurados. Havendo uma apresentação válida, será premiado apenas o 1º lugar; havendo duas, o 1º e o 2º lugares; e havendo três, o 1º, o 2º e o 3º lugares.
6.13 As categorias sem inscrições homologadas não serão realizadas. Os valores das colocações não preenchidas não serão pagos nem redistribuídos entre os demais premiados.
7. PARTICIPAÇÃO E ENQUADRAMENTO ETÁRIO
7.1 Na final, o participante deverá interpretar a mesma música indicada na inscrição, conforme o item 6.3.
7.2 O participante poderá utilizar instrumento musical, desde que não prejudique os trabalhos da banda ou da Comissão Organizadora.

7.3 As músicas deverão ser interpretadas em língua portuguesa. Será permitida a inclusão de palavras ou frases em outro idioma que integrem a letra original.
7.4 O enquadramento etário observará a tabela da seção 4, considerando a idade completa em 12 de novembro de 2026.
7.5 Na apresentação individual, será considerada a idade do intérprete. Nas duplas e nos trios, o enquadramento nas categorias Infantil, Infantojuvenil ou Adulto observará a idade do integrante mais velho. Caso algum integrante ultrapasse o limite etário, toda a formação competirá na categoria superior correspondente, no mesmo gênero musical.
7.6 Para a categoria Cinquenta Mais – Livre, todos os integrantes deverão ter, no mínimo, 50 anos. Havendo integrante com idade inferior a 50 anos e ao menos um integrante adulto, a formação competirá na categoria Adulto – Livre. Quando todos atenderem à idade mínima de 50 anos, poderão optar por uma dessas duas categorias.
7.7 Os participantes menores de 18 anos deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais durante a eliminatória e a final.
7.8 As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade dos participantes.
7.9 A Comissão Organizadora poderá excluir o participante que perturbar a ordem ou descumprir este edital e as orientações de organização do evento.

8. ENSAIOS

8.1 Os ensaios serão realizados no local do evento, com acompanhamento da Banda Detroit, por ordem de chegada.
8.2 Em 12 de novembro de 2026, os ensaios ocorrerão das 9h às 12h e das 13h às 16h.
8.3 Em 13 de novembro de 2026, os ensaios ocorrerão das 14h às 16h, para os classificados à final.
8.4 Não serão realizados ensaios após os horários estabelecidos.

9. SELEÇÃO

9.1 Serão classificadas até 21 apresentações para a final, limitadas a 3 por categoria, observadas as disposições dos itens 6.10 a 6.13.
9.2 Cada inscrição ocupará uma única vaga e concorrerá a um prêmio por colocação, independentemente de ser individual, em dupla ou em trio.

10. CORPO DE JURADOS

10.1 O corpo de jurados será composto por 4 membros.
10.2 Cada jurado atribuirá notas de 5,0 a 10,0 em cada um dos seguintes critérios: afinação, apresentação, dicção e ritmo. Serão admitidas notas com casas decimais.
10.3 Em caso de erro na letra da música, caberá ao corpo de jurados decidir sobre a concessão de nova oportunidade ao participante.
10.4 A avaliação artística será de competência do corpo de jurados, observados os critérios deste edital.

11. APURAÇÃO DAS NOTAS

11.1 A pontuação será apurada pela soma das notas atribuídas pelos 4 jurados nos 4 critérios de avaliação.
11.2 A pontuação total de cada apresentação variará de 80,00 a 160,00 pontos.
11.3 Em caso de empate, terá preferência a apresentação com maior soma de notas em afinação. Persistindo o empate, serão consideradas, sucessivamente, as somas nos critérios apresentação, ritmo e dicção. Se o empate permanecer, os candidatos realizarão nova apresentação para avaliação dos jurados.

12. PREMIAÇÃO

12.1 A premiação será concedida conforme a categoria e a colocação, nos valores indicados a seguir:

Categoria	1º lugar	2º lugar	3º lugar
Infantil – Livre	R$ 1.000,00	R$ 750,00	R$ 500,00
Infantojuvenil – Livre	R$ 1.000,00	R$ 750,00	R$ 500,00
Adulto – Livre	R$ 1.000,00	R$ 750,00	R$ 500,00
Infantil – Gospel	R$ 1.000,00	R$ 750,00	R$ 500,00
Infantojuvenil – Gospel	R$ 1.000,00	R$ 750,00	R$ 500,00
Adulto – Gospel	R$ 1.000,00	R$ 750,00	R$ 500,00
Cinquenta Mais – Livre	R$ 1.000,00	R$ 750,00	R$ 500,00

12.2 Cada colocação premiada dará direito a um troféu e ao valor indicado na tabela. Nas duplas e nos trios, a premiação será única por apresentação, sem multiplicação do valor ou do número de troféus pela quantidade de integrantes.
12.3 Os troféus serão entregues na noite da final, em 13 de novembro de 2026, após a divulgação dos resultados.
12.4 A premiação em dinheiro será paga via Pix, em conta de titularidade do premiado, mediante informação da chave Pix e dos dados necessários à identificação do beneficiário.
12.5 Nas duplas e nos trios, o pagamento será realizado em parcela única na conta de um dos integrantes, indicado por escrito pelos demais ou por seus responsáveis legais. A distribuição interna do valor será de responsabilidade da dupla ou do trio.
12.6 No caso de premiado menor de idade, o responsável legal deverá acompanhar a indicação dos dados bancários, mantida a titularidade da conta em nome do integrante premiado.
12.7 O valor total máximo da premiação será de R$ 15.750,00, considerando o preenchimento de todas as colocações. As categorias com menor número de participantes observarão os itens 6.12 e 6.13.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Prefeitura Municipal de Honório Serpa e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por acidentes pessoais, extravio de pertences ou danos materiais, morais ou físicos que possam ocorrer antes, durante ou após o evento, cabendo ao participante ou ao seu responsável legal observar as condições de segurança, transporte, hospedagem e alimentação, sem prejuízo das responsabilidades previstas em lei.
13.2 Os pais ou responsáveis deverão acompanhar os menores e zelar por sua integridade física durante o evento.
13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias decorrentes deste regulamento, observadas as competências legalmente estabelecidas.
13.4 As situações não previstas serão resolvidas pela Comissão Organizadora, observadas as disposições deste edital. A inscrição implica a aceitação das regras estabelecidas.

Honório Serpa, 21 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ficha de inscrição nas categorias Infantil e Infantojuvenil

7º FESTSERPA 2026 • Edital nº 11-A/2026

Preencher uma ficha por apresentação. Informar todos os integrantes e assinalar apenas uma categoria. A idade será apurada em 12 de novembro de 2026.
( ) Infantil – Livre ( ) Infantil – Gospel
( ) Infantojuvenil – Livre ( ) Infantojuvenil – Gospel
Infantil: 7 a 11 anos. Infantojuvenil: 12 a 17 anos. Nas duplas e nos trios, prevalece a idade do integrante mais velho.
Apresentação: ( ) Individual ( ) Dupla ( ) Trio
Nome artístico: _____
Música: _____
Compositor: _____
Intérprete da versão escolhida: _____
Contato da apresentação
Nome: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Documentos e materiais que acompanham a inscrição
( ) Documento pessoal e comprovante de residência de cada integrante.
( ) Letra impressa e áudio de referência encaminhado por WhatsApp.
( ) Anexos III e IV e documento do responsável por cada menor de idade.
( ) Anexo V assinado por cada integrante maior de idade.
Preencher também a identificação dos integrantes e os dados de premiação na página seguinte. Menores inscritos em categoria adulta continuam sujeitos às autorizações e ao acompanhamento do responsável legal.

ANEXO I CONTINUAÇÃO
Identificação dos integrantes e dados de premiação
7º FESTSERPA 2026 • Edital nº 11-A/2026
Nome artístico: _____
Integrante 1
Nome completo: _____
CPF: _____ Nascimento: ____/____/_____
Endereço: _____
Integrante 2
Nome completo: _____
CPF: _____ Nascimento: ____/____/_____
Endereço: _____
Integrante 3
Nome completo: _____
CPF: _____ Nascimento: ____/____/_____
Endereço: _____
Recebimento da premiação
Integrante titular da conta: _____
CPF: _____ Banco: _____
Agência: _____ Conta: _____
Chave Pix: _____
Declaramos que as informações prestadas são verdadeiras e que conhecemos as regras do edital. Em caso de premiação, indicamos o integrante acima para receber o valor por Pix em conta de sua titularidade. Nas duplas e nos trios, o prêmio é único por apresentação, cabendo aos integrantes sua distribuição interna.
Honório Serpa, _____ de _____ de 2026.

Assinaturas dos integrantes ou de seus responsáveis legais
1. Nome: _____ Assinatura: _____
2. Nome: _____ Assinatura: _____
3. Nome: _____ Assinatura: _____
Se o titular da conta for menor, seu responsável legal deverá assinar a indicação. Os responsáveis serão identificados no Anexo III.

ANEXO II
Ficha de inscrição nas categorias Adulto e Cinquenta Mais
7º FESTSERPA 2026 • Edital nº 11-A/2026
Preencher uma ficha por apresentação. Informar todos os integrantes e assinalar apenas uma categoria. A idade será apurada em 12 de novembro de 2026.
( ) Adulto – Livre ( ) Adulto – Gospel
( ) Cinquenta Mais – Livre
Na categoria Cinquenta Mais, todos os integrantes deverão ter 50 anos ou mais. Atendida essa condição, poderão optar por essa categoria ou pela Adulto – Livre, sem inscrição simultânea nas duas.
Apresentação: ( ) Individual ( ) Dupla ( ) Trio
Nome artístico: _____
Música: _____
Compositor: _____
Intérprete da versão escolhida: _____
Contato da apresentação
Nome: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Documentos e materiais que acompanham a inscrição
( ) Documento pessoal e comprovante de residência de cada integrante.
( ) Letra impressa e áudio de referência encaminhado por WhatsApp.
( ) Anexos III e IV e documento do responsável por cada menor de idade.

( ) Anexo V assinado por cada integrante maior de idade.
Preencher também a identificação dos integrantes e os dados de premiação na página seguinte. Menores inscritos em categoria adulta continuam sujeitos às autorizações e ao acompanhamento do responsável legal.

ANEXO II CONTINUAÇÃO
Identificação dos integrantes e dados de premiação
7º FESTSERPA 2026 • Edital nº 11-A/2026
Nome artístico: _____
Integrante 1
Nome completo: _____
CPF: _____ Nascimento: ____/____/_____
Endereço: _____
Integrante 2
Nome completo: _____
CPF: _____ Nascimento: ____/____/_____
Endereço: _____
Integrante 3
Nome completo: _____
CPF: _____ Nascimento: ____/____/_____
Endereço: _____
Recebimento da premiação
Integrante titular da conta: _____
CPF: _____ Banco: _____
Agência: _____ Conta: _____
Chave Pix: _____
Declaramos que as informações prestadas são verdadeiras e que conhecemos as regras do edital. Em caso de premiação, indicamos o integrante acima para receber o valor por Pix em conta de sua titularidade. Nas duplas e nos trios, o prêmio é único por apresentação, cabendo aos integrantes sua distribuição interna.
Honório Serpa, _____ de _____ de 2026.
Assinaturas dos integrantes ou de seus responsáveis legais
1. Nome: _____ Assinatura: _____
2. Nome: _____ Assinatura: _____
3. Nome: _____ Assinatura: _____
Se o titular da conta for menor, seu responsável legal deverá assinar a indicação. Os responsáveis serão identificados no Anexo III.

ANEXO III
Autorização para participação de menor de idade
7º FESTSERPA 2026 • Edital nº 11-A/2026
Preencher uma autorização para cada participante menor de 18 anos, inclusive quando integrar dupla ou trio inscrito em categoria adulta.
Identificação do participante
Nome completo: _____
CPF: _____ Nascimento: ____/____/_____
Categoria: _____
Nome artístico da apresentação: _____
Identificação do responsável legal
Nome completo: _____
CPF: _____ Documento de identidade: _____
Vínculo com o participante: _____
Endereço: _____
Bairro/comunidade: _____ Município: _____
Telefone/WhatsApp: _____
Na condição de responsável legal pelo participante identificado acima, autorizo sua participação no 7º FESTSERPA 2026, a ser realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, no União Esporte Clube, em Honório Serpa – PR, conforme o Edital nº 11-A/2026.
Declaro que conheço as regras de participação e que providenciarei o acompanhamento do menor durante as etapas eliminatória e final, zelando por sua integridade e observando as orientações da Comissão Organizadora.
Esta autorização refere-se à participação no festival. A autorização de uso de imagem e voz deverá ser formalizada no Anexo IV.
Honório Serpa, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do responsável legal
Apresentar o documento do responsável legal para conferência e juntada da cópia à inscrição, conforme o edital.

ANEXO IV
Autorização de uso de imagem e voz de menor de idade
7º FESTSERPA 2026 • Edital nº 11-A/2026
Preencher um termo para cada participante menor de 18 anos, com assinatura do responsável legal.
Nome do participante: _____
CPF: _____ Nascimento: ____/____/_____
Endereço: _____
Telefone/WhatsApp: _____
Responsável legal: _____
CPF: _____ Vínculo com o menor: _____
Na condição de responsável legal pelo participante identificado acima, autorizo o Município de Honório Serpa a captar e utilizar a imagem e a voz do menor em fotografias, gravações de áudio e vídeo e transmissões relacionadas à participação no 7º FESTSERPA 2026, realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2026.
A autorização é gratuita e destina-se à divulgação institucional e cultural do festival e à preservação de seu registro histórico. Abrange materiais impressos, o site e as redes sociais institucionais, bem como a divulgação do evento em veículos de comunicação, inclusive rádio e televisão.

Estou ciente de que publicações na internet poderão ser acessadas no Brasil e no exterior. O uso deverá permanecer vinculado às finalidades deste termo e respeitar a imagem, a honra e a dignidade do participante.
A gratuidade refere-se ao uso autorizado de imagem e voz e não interfere no direito à premiação prevista no edital. Este termo não autoriza uso para fins alheios ao festival nem constitui renúncia a direitos assegurados em lei.
Honório Serpa, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO V
Autorização de uso de imagem e voz de participante maior de idade
7º FESTSERPA 2026 • Edital nº 11-A/2026
Preencher um termo para cada participante maior de idade, inclusive integrante de dupla ou trio.
Nome do participante: _____
CPF: _____ Nascimento: ____/____/_____
Endereço: _____
Telefone/WhatsApp: _____
Eu, participante identificado acima, autorizo o Município de Honório Serpa a captar e utilizar minha imagem e minha voz em fotografias, gravações de áudio e vídeo e transmissões relacionadas à participação no 7º FESTSERPA 2026, realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2026.
A autorização é gratuita e destina-se à divulgação institucional e cultural do festival e à preservação de seu registro histórico. Abrange materiais impressos, o site e as redes sociais institucionais, bem como a divulgação do evento em veículos de comunicação, inclusive rádio e televisão.
Estou ciente de que publicações na internet poderão ser acessadas no Brasil e no exterior. O uso deverá permanecer vinculado às finalidades deste termo e respeitar a imagem, a honra e a dignidade do autorizante.
A gratuidade refere-se ao uso autorizado de imagem e voz e não interfere no direito à premiação prevista no edital. Este termo não autoriza uso para fins alheios ao festival nem constitui renúncia a direitos assegurados em lei.
Honório Serpa, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do participante

Publicado por:
Elessandra de Oliveira
Código Identificador:47A74DD0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 198 SUPLEMENTAR

DECRETO 198

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

O PREFEITO DE HONóRIO SERPA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1081 de 11 de Dezembro de 2025:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 das seguintes dotaões orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 14.002	DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE	
Funcional Programática: 14.002.0010.0302.0007.2046	**Atividade:** Os consórcios na área de saúde de um município são parcerias entre cidades para compartilhar serviços e recursos, ampliando o acesso da população a atendimentos especializados, exames, cirurgias e medicamentos. Por meio do consórcio, os municípios conseguem reduzir custos, otimizar a gestão e garantir serviços que, isoladamente, não poderiam oferecer. Essa cooperação fortalece a regionalização da saúde, melhora a eficiência do sistema e promove maior resolutividade no atendimento. Os consórcios são fundamentais para ampliar a cobertura e a qualidade dos serviços de saúde, especialmente em municípios de menor porte.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	04951 - Atenção Básica Estadual	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.002	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 16.002.0013.0392.0011.2059	**Atividade:** A manutenção da cultura e turismo no município envolve a preservação do patrimônio histórico, apoio a manifestações culturais e incentivo às tradições locais. As ações incluem a promoção de eventos, festivais, oficinas e atividades que valorizem a identidade cultural da comunidade. No turismo, o foco está na divulgação dos atrativos naturais, históricos e culturais, além do apoio à infraestrutura turística e à recepção de visitantes. A integração entre cultura e turismo fortalece a economia local, gera emprego e promove o desenvolvimento sustentável, além de enriquecer a vida social e cultural da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$100.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotaões especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.005	DIVISÃO DE ESPORTES	
Funcional Programática: 16.005.0027.0812.0014.2064	**Atividade:** O Departamento de Esporte do município é responsável por promover, organizar e apoiar atividades esportivas para todas as faixas etárias. Suas ações incluem a realização de campeonatos, torneios, escolinhas e projetos que incentivam a prática de diversas modalidades. Também atua na gestão e manutenção de espaços esportivos, como ginásios, campos e quadras. O departamento busca estimular a inclusão social, a saúde e o bem-estar da população por meio do esporte, além de descobrir e valorizar talentos locais. Com parcerias e apoio à comunidade, contribui para o fortalecimento do esporte como ferramenta de desenvolvimento humano e social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício	R$ 22.500,00

	Corrente	
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.005	DIVISÃO DE ESPORTES	
Funcional Programática: 16.005.0027.0812.0014.2064	**Atividade:** O Departamento de Esporte do município é responsável por promover, organizar e apoiar atividades esportivas para todas as faixas etárias. Suas ações incluem a realização de campeonatos, torneios, escolinhas e projetos que incentivam a prática de diversas modalidades. Também atua na gestão e manutenção de espaços esportivos, como ginásios, campos e quadras. O departamento busca estimular a inclusão social, a saúde e o bem-estar da população por meio do esporte, além de descobrir e valorizar talentos locais. Com parcerias e apoio à comunidade, contribui para o fortalecimento do esporte como ferramenta de desenvolvimento humano e social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.002	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 16.002.0013.0392.0011.2059	**Atividade:** A manutenção da cultura e turismo no município envolve a preservação do patrimônio histórico, apoio a manifestações culturais e incentivo às tradições locais. As ações incluem a promoção de eventos, festivais, oficinas e atividades que valorizem a identidade cultural da comunidade. No turismo, o foco está na divulgação dos atrativos naturais, históricos e culturais, além do apoio à infraestrutura turística e à recepção de visitantes. A integração entre cultura e turismo fortalece a economia local, gera emprego e promove o desenvolvimento sustentável, além de enriquecer a vida social e cultural da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 16.002	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 16.002.0013.0392.0011.2059	**Atividade:** A manutenção da cultura e turismo no município envolve a preservação do patrimônio histórico, apoio a manifestações culturais e incentivo às tradições locais. As ações incluem a promoção de eventos, festivais, oficinas e atividades que valorizem a identidade cultural da comunidade. No turismo, o foco está na divulgação dos atrativos naturais, históricos e culturais, além do apoio à infraestrutura turística e à recepção de visitantes. A integração entre cultura e turismo fortalece a economia local, gera emprego e promove o desenvolvimento sustentável, além de enriquecer a vida social e cultural da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	R$ 7.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 14.002	DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE	
Funcional Programática: 14.002.0010.0301.0006.2100	**Atividade:** A manutenção da Atenção Primária à Saúde no município envolve a organização e fortalecimento dos serviços básicos de saúde, como consultas médicas, acompanhamento de gestantes, crianças e idosos, além do controle de doenças crônicas. As unidades de saúde devem garantir atendimento preventivo, promoção de saúde e vacinação, bem como o encaminhamento adequado para serviços especializados, quando necessário. A gestão eficiente dos recursos, a capacitação contínua das equipes e a promoção de ações comunitárias são fundamentais para assegurar o acesso universal e a qualidade do atendimento à população, priorizando a saúde integral e preventiva.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04951 - Atenção Básica Estadual	R$ 25.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 14.002	DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE	
Funcional Programática: 14.002.0010.0301.0006.2100	**Atividade:** A manutenção da Atenção Primária à Saúde no município envolve a organização e fortalecimento dos serviços básicos de saúde, como consultas médicas, acompanhamento de gestantes, crianças e idosos, além do controle de doenças crônicas. As unidades de saúde devem garantir atendimento preventivo, promoção de saúde e vacinação, bem como o encaminhamento adequado para serviços especializados, quando necessário. A gestão eficiente dos recursos, a capacitação contínua das equipes e a promoção de ações comunitárias são fundamentais para assegurar o acesso universal e a qualidade do atendimento à população, priorizando a saúde integral e preventiva.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	04951 - Atenção Básica Estadual	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Honório Serpa, 20 de outubro de 2026.

JOAO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E79DDCF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DESERTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2026

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 226/2026, referente ao Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe.

HOMOLOGO COMO DESERTO OS ITENS DA TABELA ABAIXO, referente ao procedimento licitatório, na Modalidade Dispensa de Licitação instaurado e registrado sob o n.º 050/2026, com fulcro no **art. 75, inciso II da Lei 14.133/21**, a qual objetiva a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), fardamentos e materiais operacionais destinados aos servidores que executam os serviços de manutenção, conservação e limpeza dos espaços públicos municipais e as atividades de ronda, patrulhamento preventivo e proteção dos bens, serviços e instalações municipais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística e da Secretaria Municipal de Segurança do Município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FRACASSADO			
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição**
12	UNID	5	CAPA PARA COLETE BALÍSTICO, CONFECCIONADA EM NYLON 600, COR PRETA, COM FECHAMENTO POR ZÍPER, ALÇAS DE OMBRO E FAIXAS LATERAIS AJUSTÁVEIS COM FECHAMENTO EM VELCRO, COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS FRONTAL E DORSAL E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM OS PAINÉIS JÁ UTILIZADOS PELA CONTRATANTE. IDENTIFICAÇÃO DO CARGO NA PARTE FRONTAL E DORSAL, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, COM COSTURAS

			REFORÇADAS E ACABAMENTO DE BOA QUALIDADE. TAMANHOS CONFORME GRADE INFORMADA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
16	KIT	5	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS, ACONDICIONADO EM ESTOJO OU MALETA RESISTENTE, COM FECHAMENTO ADEQUADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO INICIAL DE PEQUENOS FERIMENTOS, CORTES, ESCORIAÇÕES E OUTRAS OCORRÊNCIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE. O KIT DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM OS MATERIAIS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS, ORGANIZADOS E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO, DEVENDO CONTER, NO MÍNIMO: 01 (UM) ESTOJO OU MALETA PARA ACONDICIONAMENTO; 01 (UM) PAR DE TESOURAS DE PONTA ROMBA; 01 (UM) PINÇA; 01 (UM) TERMÔMETRO DIGITAL; 10 (DEZ) PARES DE LUVAS DESCARTÁVEIS; 01 (UM) ROLO DE ESPARADRAPO OU FITA HIPOALERGÊNICA; 01 (UM) ROLO DE FITA MICROPOROSA; 10 (DEZ) PACOTES DE GAZE ESTÉRIL; 02 (DOIS) PACOTES DE COMPRESSAS DE GAZE NÃO ESTÉREIS; 04 (QUATRO) ATADURAS DE CREPE DE TAMANHOS DIVERSOS; 10 (DEZ) CURATIVOS ADESIVOS; 02 (DOIS) BANDAGENS TRIANGULARES; 01 (UM) COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA; 02 (DOIS) MÁSCARAS PARA RCP COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL; 01 (UM) FRASCO DE SORO FISIOLÓGICO 0,9%, COM VOLUME MÍNIMO DE 250 ML; 01 (UM) FRASCO DE ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO, COM VOLUME MÍNIMO DE 100 ML; E 01 (UM) MANUAL OU ORIENTAÇÃO BÁSICA DE PRIMEIROS SOCORROS. OS MATERIAIS DESCARTÁVEIS DEVERÃO POSSUIR EMBALAGEM ÍNTEGRA, ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS. O ESTOJO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A QUANTIDADE DE MATERIAIS, PERMITINDO ORGANIZAÇÃO, TRANSPORTE E FÁCIL ACESSO AOS ITENS. NÃO DEVERÁ CONTER MEDICAMENTOS DE USO INTERNO OU CONTROLADO.
19	ROLO	1	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 300 MICRAS (0,3 MM), IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A RASGOS E FLEXÍVEL, INDICADA PARA COBERTURA E PROTEÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ÁREAS EXPOSTAS ÀS INTEMPÉRIES, COM LARGURA DE 6 M, FORNECIDA EM ROLO CONTÍNUO, SEM EMENDAS, FUROS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NOVO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DA ESPESSURA NA EMBALAGEM.
25	UNID	6	PORTA-TONFA, CONFECCIONADO EM NYLON 600 COM REFORÇO EM E.V.A., COR PRETA, COM ARGOLA OU PASSADOR PARA ENCAIXE DA TONFA E FIXAÇÃO POR PASSADOR DE CINTO OU VELCRO, COMPATÍVEL COM O CINTO DE GUARNIÇÃO E COM A TONFA ADQUIRIDOS NESTA CONTRATAÇÃO. PRODUTO NOVO, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE BOA QUALIDADE.
30	UNID	6	TONFA GRANDE - MILITAR EM MATERIAL INJETÁVEL

Iguaraçu, 19 de outubro de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6E8E2920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 039/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 185/2026, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 039/2026, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção, reposição, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do Município.

ADJUDICO, os contratos com as empresas:

MIRIAM SUZANA MORETTI ME - CNPJ: 45.127.054/0001-50 Endereço: Rua Fausto Floriano Toledo, 1519, Willians II, CEP: 17402-320, Garça-SP **Sócio Administrador:** Miriam Suzana Moretti CPF: 70.xxx.xxx-32 **Valor total da ata:** R$ 4.064,00 (Quatro mil, sessenta e quatro reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
10	Unid	80	Refletor de LED 100W, tensão bivolt, com fluxo luminoso igual ou superior a 7000 lm, grau de proteção IP 66, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.	ROYA MODELO MAYLER	R$ 18,90	R$ 1.512,00
11	Unid	80	Refletor de LED 200W, tensão bivolt, com fluxo luminoso igual ou superior a 14000 lm, grau de proteção IP 66, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.	ROYA MODELO MAYLER	R$ 31,90	R$ 2.552,00
						R$ 4.064,00

R. BUSETTO & F. KRUGERLTDA - CNPJ: 32.246.085/0001-89 Endereço: Avenida Pedro Pinto de Souza, 77, sala 102, CEP: 99700-096, Erechim-RS **Sócio Administrador:** Renato Busetto **CPF:** 810.xxx.xxx-04 **Valor total da ata:** R$ 12.880,00 (Doze mil e oitocentos e oitenta reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
22	METRO	1000	Cabo de cobre, flexível, bitola 10,0mm2, isolação de 0,6/1 kV, cor preta.	Deltaflex	R$ 9,50	R$ 9.500,00
23	METRO	2000	Cabo de cobre, flexível, bitola 2,5mm2, isolação de 750 V, cor preta.	Deltaflex	R$ 1,69	R$ 3.380,00
						R$ 12.880,00

USIFER CONEXOES ASSESSORIA DE LIMPEZA E MANUTENCAOLTDA - CNPJ: 21.867.049/0001-16 Endereço: Rua Nico Duarte, 575, Sala 3, Bairro Jardim Ginásio - POÇOS DE CALDAS-MG **Sócio Administrador:** Sylvia Latronico Do Lago Machado **CPF:** 973.xxx.xxx-20 **Valor total da ata:** R$ 17.755,00 (Dezessete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
4	METRO	500	Cabo multiplexado em alumínio, 4 x 70,0mm2, colorido	Sulminas	R$ 35,51	R$ 17.755,00
						R$ 17.755,00

BSG MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 58.369.599/0001-15 Endereço: Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, 251, Jardim Parque Industrial, CEP: 87065-290, Maringá-PR **Sócio Administrador:** Breno Ossuchi Saldanha Guimar Guimarães **CPF:** 106.xxx.xxx-28 **Valor total da ata:** R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
26	Unid	15	Conjunto de poste e luminária republicana antiga ornamental em tecnologia led SMD MODULAR com: Poste de aço SAE 1010/1020, cônico continuo reto circular, com uma única solda longitudinal com espessura mínima da chapa de 2,25 mm, com 4,10 m de altura livre do solo, com base e 04 chumbadores de 1/2"x 400 mm soldados em forma de gabarito com porcas e arruelas zincadas, com polaina em alumínio fundido para cobrir e proteger os parafusos da base, sem janela de inspeção. Fabricado a partir de chapa de aço carbono em uma única peça com 1 única solda longitudinal, (não sendo aceito postes telecônico com soldas transversais), tendo diâmetro na base de 120 mm e no topo 60 mm para a instalação da luminária. O poste deverá ser galvanizado por imersão a quente e pintado com pintura eletrostática poliéster a 220ºC na cor a definir. Luminária para iluminação decorativa, formato republicana com corpo de alumínio e 4 hastes de sustentação estilizadas republicana, tudo em alumínio, pintado com pintura eletrostática poliéster a pó a 220ºC na cor a definir; refletor de alumínio pintado com pintura eletrostática poliéster a pó a 220ºC branco microtexturizada, selado e cortados a lazer na medida exata dos módulos para facilitar sua troca; Alojamento para equipamento auxiliar na parte superior da luminária; Tampa superior em alumínio estampado pintado na cor a definir; Junta de vedação em guarnição de silicone polimetilsiloxano resistente a temperatura de até 200 ºC Fixação do cabo de alimentação através de prensa-Cabo; Parafusos, porcas e arruelas externos em aço	Fibrometal	R$ 2.100,00	R$ 31.500,00

			inoxidável. Fixação em topo de poste de 60mm mm de diâmetro externo, através de parafusos tipo allen sem cabeça. Não serão aceitas luminárias com tecnologia (Chip on Board). Luminária deverá de conter módulos de led para facilitar e minimizar futuras manutenções em caso de troca podendo trocar apenas um módulo diminuindo assim custos, cada módulo é acoplado com dissipador de alumínio injetado. Os módulos deverão possuir um total de 32 Leds cada e um total de 64 leds para a luminária. Os módulos têm dimensões de 300x70x40mm e grau de vedação IP67. Cabos de conexão dos LED's e driver através de conectores de alto rendimento IP67 com encaixe e rosca para até 4 módulos para facilitar futuras manutenções não serão aceitos soldas ou emendas com fita isolante. A luminária tem fluxo luminoso de aproximadamente 15400 lumens e potência de consumo de 100W total, mediante apresentação de ensaio LM79 (caso esteja em língua estrangeira terá de ter tradução juramentada em órgãos competentes. Luminária com LED SMD de alta qualidade A luminária é disponível com temperatura de cor de 5000-6000K, e o índice de repetibilidade de cor (IRC) para esta temperatura de cor é maior que 75. Os Módulos Led nesta configuração têm eficiência mínima de 154lm/w. Vida útil do LED de 100000 horas mínima. O sistema conta com DOIS driver blindado de 50W de potência com grau de vedação IP67. Saída de 2,8A, fator de potência maior que 0,98 e THD menor que 20%. Ta e Tc do driver são 60 e 90 graus respectivamente, luminária com proteção contra vibração IK08, apresentar ensaios de vibração (NBR IEC 6058-1) realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO e ensaios contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1) 10 KVA por laboratórios acreditado pelo INMETRO, apresentar ensaio de resistência ao vento (NBR 15129) realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO. As luminárias deverão conter ART´s (anotação de responsabilidade técnica) de ante projeto e supervisão de fabricação por profissional juntamente cadastrado ao CREA, conjunto pintado com pintura eletrostática poliéster a pó à 220ºC, cor a definir **(ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)**			
27	Unid	5	Conjunto de poste e luminária republicana antiga ornamental em tecnologia led SMD MODULAR com: Poste de aço SAE 1010/1020, cônico continuo reto circular, com uma única solda longitudinal com espessura mínima da chapa de 2,25 mm, com 4,10 m de altura livre do solo, com base e 04 chumbadores de 1/2"x 400 mm soldados em forma de gabarito com porcas e arruelas zincadas, com polaina em alumínio fundido para cobrir e proteger os parafusos da base, sem janela de inspeção. Fabricado a partir de chapa de aço carbono em uma única peça com 1 única solda longitudinal, (não sendo aceito postes telecônico com soldas transversais), tendo diâmetro na base de 120 mm e no topo 60 mm para a instalação da luminária. O poste deverá ser galvanizado por imersão a quente e pintado com pintura eletrostática poliéster a 220ºC na cor a definir. Luminária para iluminação decorativa, formato republicana com corpo de alumínio e 4 hastes de sustentação estilizadas republicana, tudo em alumínio, pintado com pintura eletrostática poliéster a pó a 220ºC na cor a definir; refletor de alumínio pintado com pintura eletrostática poliéster a pó a 220ºC branco microtexturizada, selado e cortados a lazer na medida exata dos módulos para facilitar sua troca; Alojamento para equipamento auxiliar na parte superior da luminária; Tampa superior em alumínio estampado pintado na cor a definir; Junta de vedação em guarnição de silicone polimetilsiloxano resistente a temperatura de até 200 ºC Fixação do cabo de alimentação através de prensa-Cabo; Parafusos, porcas e arruelas externos em aço inoxidável. Fixação em topo de poste de 60mm mm de diâmetro externo, através de parafusos tipo allen sem cabeça. Não serão aceitas luminárias com tecnologia (Chip on Board). Luminária deverá de conter módulos de led para facilitar e minimizar futuras manutenções em caso de troca podendo trocar apenas um módulo diminuindo assim custos, cada módulo é acoplado com dissipador de alumínio injetado. Os módulos deverão possuir um total de 32 Leds cada e um total de 64 leds para a luminária. Os módulos têm dimensões de 300x70x40mm e grau de vedação IP67. Cabos de conexão dos LED's e driver através de conectores de alto rendimento IP67 com encaixe e rosca para até 4 módulos para facilitar futuras manutenções não serão aceitos soldas ou emendas com fita isolante. A luminária tem fluxo luminoso de aproximadamente 15400 lumens e potência de consumo de 100W total, mediante apresentação de ensaio LM79 (caso esteja em língua estrangeira terá de ter tradução juramentada em órgãos competentes. Luminária com LED SMD de alta qualidade A luminária é disponível com temperatura de cor de 5000-6000K, e o índice de repetibilidade de cor (IRC) para esta temperatura de cor é maior que 75. Os Módulos Led nesta configuração têm eficiência mínima de 154lm/w. Vida útil do LED de 100000 horas mínima. O sistema conta com DOIS driver blindado de 50W de potência com grau de vedação IP67. Saída de 2,8A, fator de potência maior que 0,98 e THD menor que 20%. Ta e Tc do driver são 60 e 90 graus respectivamente, luminária com proteção contra vibração IK08, apresentar ensaios de vibração (NBR IEC 6058-1) realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO e ensaios contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1) 10 KVA por laboratórios acreditado pelo INMETRO, apresentar ensaio de resistência ao vento (NBR 15129) realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO. As luminárias deverão conter ART´s (anotação de responsabilidade técnica) de ante projeto e supervisão de fabricação por profissional juntamente cadastrado ao CREA, conjunto pintado com pintura eletrostática poliéster a pó à 220ºC, cor a definir. **(COTA RESERVADA ME/EPP)**	Fibrometal	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00
28	Unid	5	Conjunto de poste e luminária republicana antiga ornamental em tecnologia led SMD MODULAR com: Poste de aço SAE 1010/1020, cônico continuo reto circular, com uma única solda longitudinal com espessura mínima da chapa de 2,25 mm, com 4,10 m de altura livre do solo, com base e 04 chumbadores de 1/2"x 400 mm soldados em forma de gabarito com porcas e arruelas zincadas, com polaina em alumínio fundido para cobrir e proteger os parafusos da base, sem janela de inspeção. Fabricado a partir de chapa de aço carbono em uma única peça com 1 única solda longitudinal, (não sendo aceito postes telecônico com soldas transversais), tendo diâmetro na base de 120 mm e no topo 60 mm para a instalação da luminária. O poste deverá ser galvanizado por imersão a quente e pintado com pintura eletrostática poliéster a 220ºC na cor a definir. Luminária para iluminação decorativa, formato republicana com corpo de alumínio e 4 hastes de sustentação estilizadas republicana, tudo em alumínio, pintado com pintura eletrostática poliéster a pó a 220ºC na cor a definir; refletor de alumínio pintado com pintura eletrostática poliéster a pó a 220ºC branco microtexturizada, selado e cortados a lazer na medida exata dos módulos para facilitar sua troca; Alojamento para equipamento auxiliar na parte superior da luminária; Tampa superior em alumínio estampado pintado na cor a definir; Junta de vedação em guarnição de silicone polimetilsiloxano resistente a temperatura de até 200 ºC Fixação do cabo de alimentação através de prensa-Cabo; Parafusos, porcas e arruelas externos em aço inoxidável. Fixação em topo de poste de 60mm mm de diâmetro externo, através de parafusos tipo allen sem cabeça. Não serão aceitas luminárias com tecnologia (Chip on Board). Luminária deverá de conter módulos de led para facilitar e minimizar futuras manutenções em caso de troca podendo trocar apenas um módulo diminuindo assim custos, cada módulo é acoplado com dissipador de alumínio injetado. Os módulos deverão possuir um total de 32 Leds cada e um total de 64 leds para a luminária. Os módulos têm dimensões de 300x70x40mm e grau de vedação IP67. Cabos de conexão dos LED's e driver através de conectores de alto rendimento IP67 com encaixe e rosca para até 4 módulos para facilitar futuras manutenções não serão aceitos soldas ou emendas com fita isolante. A luminária tem fluxo luminoso de aproximadamente 15400 lumens e potência de consumo de 150W total, mediante apresentação de ensaio LM79 (caso esteja em língua estrangeira terá de ter tradução juramentada em órgãos competentes. Luminária com LED SMD de alta qualidade A luminária é disponível com temperatura de cor de 5000-6000K, e o índice de repetibilidade de cor (IRC) para esta temperatura de cor é maior que 75. Os Módulos Led nesta configuração têm eficiência mínima de 154lm/w. Vida útil do LED de 100000 horas mínima. O sistema conta com DOIS driver blindado de 50W de potência com grau de vedação IP67. Saída de 2,8A, fator de potência maior que 0,98 e THD menor que 20%. Ta e Tc do driver	Fibrometal	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00

			são 60 e 90 graus respectivamente, luminária com proteção contra vibração IK08, apresentar ensaios de vibração (NBR IEC 6058-1) realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO e ensaios contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1) 10 KVA por laboratórios acreditado pelo INMETRO, apresentar ensaio de resistência ao vento (NBR 15129) realizado por laboratório acreditado pelo INMETRO. As luminárias deverão conter ART´s (anotação de responsabilidade técnica) de ante projeto e supervisão de fabricação por profissional juntamente cadastrado ao CREA, conjunto pintado com pintura eletrostática poliéster a pó à 220ºC, cor a definir			
						R$ 55.500,00

LUZ DOBRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ: 65.219.116/0001-61 Endereço: Av. Dos Migrantes, 816, Bairro Olaria, Salto - SP, CEP 13322-170 **Sócio Administrador:** Juan Da Silva Honorato **CPF:** 448.xxx.xxx-02 **Valor total da ata:** R$ 281.700,00 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
12	Unid	300	Luminária para iluminação pública LED 100W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 13000 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. **(Item para Ampla Concorrência)**	PERFECT LED	R$ 229,00	R$ 68.700,00
13	Unid	100	Luminária para iluminação pública LED 100W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 13000 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. **(Cota Reservada para ME/EPP)**	PERFECT LED	R$ 229,00	R$ 22.900,00
14	Unid	150	Luminária para iluminação pública LED 150W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 19500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 24 meses. **(Item para Ampla Concorrência)**	PERFECT LED	R$ 299,00	R$ 44.850,00
15	Unid	300	Luminária para iluminação pública LED 150W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 19500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 24 meses. **(Cota Reservada para ME/EPP).**	PERFECT LED	R$ 189,00	R$ 56.700,00
16	Unid	100	Luminária para iluminação pública LED 50W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 6500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses.	PERFECT LED	R$ 189,00	R$ 18.900,00
17	Unid	270	Luminária para iluminação pública LED 80W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 10400 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. **(Item para Ampla Concorrência)**	PERFECT LED	R$ 199,00	R$ 53.730,00
18	Unid	80	Luminária para iluminação pública LED 80W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 10400 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses. **(Cota Reservada para ME/EPP)**	PERFECT LED	R$ 199,00	R$ 15.920,00
						R$ 281.700,00

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 05.117.514/0001-45 Endereço: Av Castelo Branco, 117 – bairro São Jorge - Espumoso/RS **Sócio Administrador:** Rogério Dambros **CPF:** 459.xxx.xxx-97 **Valor total da ata:** R$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
25	Unid	50	Fita isolante antichamas, rolo com 20 metros	Sibratec	R$ 4,99	R$ 249,50
						R$ 249,50

DGA COMERCIO DEMATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 42.070.491/0001-97 Endereço: Rua Padre Antonio Vieira, 373B, Bairro Jd Industrial, Contagem – MG CEP 32220-130 **Sócio Administrador:** Douglas Gonçalves Azevedo Andrade CPF: 078.xxx.xxx-71 **Valor total da ata:** R$ R$ 1.349,70 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
9	Unid	15	Refletor SOLAR LED 100W, com fluxo luminoso igual ou superior a 2000 lm, grau de proteção IP 66, vida útil igual ou superior a 20000 horas, fonte de alimentação solar, o refletor deve vir acompanhado com a placa solar, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.	MTX	R$ 89,98	R$ 1.349,70
						R$ 1.349,70

ATRIUM INDUSTRIA ECOMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 46.423.434/0001-03 Endereço: Rua Santos Dumont, 888, Bairro São Cristóvão ERECHIM - RS, CEP: 99.709-370 **Sócio Administrador:** Geciano Antonio Jaguseski **CPF:** 023.xxx.xxx-46 **Valor total da ata:** R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
21	Unid	250	Lâmpada LED alta potência T 50W, tensão Bivolt, temperatura de cor 6500K, base E27, Fluxo Luminoso igual ou maior 500 lm, com certificado INMETRO, Garantia do Fabricante igual ou maior a 12 meses para defeito de fabricação.	Empalux	R$ 11,96	R$ 2.990,00
						R$ 2.990,00

GWR ILUMINACAO INDUSTRIA E COMERCIODE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 68.247.265/0001-22 Endereço: Rua Santa Luzia, Nº 158, CEP-74.465-370 Bairro Jd Nova Esperança, Goiânia/GO **Sócio Administrador:** Heverton Wyllian Rodrigues Gomes **CPF:** 009.xxx.xxx-00 **Valor total da ata:** R$ 97.049,80 (noventa e sete mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Unid	500	Adaptador para braço de luminária para braço 48,3 x 60,0 mm	RR Industria	R$ 48,90	R$ 24.450,00
2	Unid	150	Braços reto com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 1500mm, Ø 48,3mm	Olivo	R$ 70,00	R$ 10.500,00
3	Unid	150	Braços curvo com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 2000mm, Ø 48,3mm	Olivo	R$ 80,00	R$ 12.000,00
5	CONJ	10	Kit de entrada de energia padrão Copel 2 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 2x50A 6kA, 30 metros de fio rígido 10,0 mm2 preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm2 azul, 01 haste terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste.	Ledluz	R$ 1.889,99	R$ 18.899,90
6	CONJ	10	Kit de entrada de energia padrão Copel 3 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor	Ledluz	R$ 2.489,99	R$ 24.899,90

			3x50A 6kA, 50 metros de fio rígido 10,0 mm2 preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm2 azul, 01 haste terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste.			
7	UNID	300	Parafuso galvanizado com porca e arruela 5/8 x 350 mm	Olivo	R$ 11,50	R$ 3.450,00
8	UNID	300	Parafuso galvanizado com porca e arruela 5/8 x 300 mm	Olivo	R$ 9,50	R$ 2.850,00
						R$ 97.049,80

LENDÁRIO GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÕES DE VENDAS LTDA CNPJ: 52.203.880/0001-05 Endereço: Av. Guilherme Cotching, 782, Bairro V. Maria Baixa, CEP: 02113-010, São Paulo-SP **Sócio Administrador:** Kelli Gonçalves Martins **CPF:** 932.xxx.xxx-91 **Valor total da ata:** R$ 13.437,00 (treze mil e quatrocentos e trinta e sete reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
19	Unid	800	Relê fotoeletrônico, tensão e corrente de operação 105 a 305 VCA +/- 10% automático. Corrente máxima 10 A; Máxima Potência Comando 1000W ou 1800VA. Grau de proteção IP-67. Pinos de contato em latão estanhado fixados na parte inferior e selados.	Tecnolinsa	R$ 12,99	R$ 10.392,00
20	Unid	500	Tomada Base Giratória (360°) (base para relê) com Suporte Metálico para Relé Fotoelétrico.	Tecnolinsa	R$ 6,09	R$ 3.045,00
						R$ 13.437,00

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME CNPJ: 33.584.641/0001-90 Endereço: Rua Manoel Máximo dos Santos, 42 Loja 01 Cajuru Curitiba-PR CEP: 82960-050 **Sócio Administrador:** Adriana Leme Alves **CPF:** 017.xxx.xxx-90 **Valor total da ata:** R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
24	Unid	1000	Conector tipo perfurante, 10 x 70,0mm2, para iluminação pública.	MCI	R$ 4,30	R$ 4.300,00
						R$ 4.300,00

Iguaraçu, 20 de outubro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AF80F4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026
Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: L. SCHOWARTZ LTDA** - CNPJ n° 45.636.945/0001-32. Valor Contratual: de de R$ 19.239,23 (Dezenove Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos), referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	TRATOR CORTADOR DE GRAMA TRATOR CORTADOR DE GRAMA - MOTOR: Potencia nominal 16 kw / 15 a 19,5 hp / 21,8 CV; Cilindrada 635 cc; Cilindros 2; Tipo de motor 4T; Motor HV 635E; Sistema de resfrigeração por ar forçado; Sistema de lubrificação sob pressão; Filtro de ar tipo papel; Tipo de combustivel Gasolina; Capacidade do Tanque de Combustivel 13 Ltro; Tipo de óleo SAE 30; Capacidade do Tanque de óleo 1,7 Ltro; Área de corte recomendada 30.000 m² ; Sistema de Condução: Sistema de Condução Acionamento por pedal (pedal duplo); Velocidade de avanço, min - max. 0 - 10km/h; Velocidade reversa, min - max. 0 - 6km/h; Velocidade ilimitado; Raio minimo de giro 10 graus; Pnes Dianteiros 5x6-6; Pneus Traseiro 20x10-8; Sistema de Corte: Método de corte Descarte Lateral - Coletor (não incluido); Trituração (BioClip não incluido); Largura de corte 42,5" - 108 cm; Altura de corte, min-max. 2,5 - 10,5 cm; Alturas de corte 10; Método de ajuste de altura Alavanca, sentado; Ativação de Lamina eletrico; Plataforma de corte - Material Aço; Plataforma de corte - Tipo Estampada; Sistema de Partida: Partida Eletrica Sim; Tipo de bateria Acido - Chumbo; voltagem da bateria 12V; Capacidade de Carga 24Ah; Transmissão: Fabricante Tuff Torq; Nome do fluxo K46EN; Tipo de transmissão Hidrostático; Dimenssões: Peso 230kg; Comprimento 203 cm; Assento: Assento ajustável Sim; Caracteristicas Adicionais: Acoplamento para lavagem da plataforma de corte Sim; Porta-copos Sim; Proteção frontal Sim; Faróis dianteiros Sim; horimetro Sim; Outros: Nível de ruído garantido (LWA) 103dB(A); Nível de ruído no ouvido do operador 86dB(A).	TOYAMA	UN	1,00	19.239,23	19.239,23

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência 12 meses: 15/10/2026 até 14/10/2027. Assinatura:15/10/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1A240340

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026
Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: AK INOVAÇÕES LTDA** - CNPJ n° 53.696.164/0001-61. Valor Contratual: de R$ 32.170,50 (Trinta e Dois Mil, Cento e Setenta Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	Medalha em Zamac, em Ouro, Prata e Bronze modelo digital com impressão: da logo da prefeitura e do campeonato (conforme requisição de compra), medindo minímo aprox. 75mm com uma area lisa 50mm de diametro no centro para aplicação de adesivo personalizado, acompanhada de uma fita de cetim azum com 2,5 cm de largura e 80cm de comprimento.	PROPRIA MEDALHA	UN	600,00	4,18	2.508,00
001	Troféu em Metal,Conjunto com 3 troféus sendo: Ouro, Prata e Bronze 1º, 2º e 3º lugar, personalizado, laminado em dourado, prata e bronze, modelo digital com impressão: da logo da prefeitura e do campeonato (conforme requisiçao de compra e), com no minímo aprox. 118 cm de altura.	PROPRIA TROFÉU	KT	15,00	719,40	10.791,00

001	Troféu em MDF, medindo no min. 25cm de altura com adesivo contendo a descrição das respectivas modalidades, modelo digital com impressão: da logo da prefeitura e do campeonato (conforme requisiçao de compra).	PROPRIA TROFÉU	UN	400,00	22,00	8.800,00
001	Troféu em Metal 2º lugar, personalizado, laminado em prata modelo digital com impressão: da logo da prefeitura e do campeonato (conforme requisição de compra), com no minímo aprox 75 cm de altura.	PROPRIA TROFÉU	UN	15,00	84,15	1.262,25
001	Troféu em Metal 3º lugar personalizado, laminado em bronze modelo digital com impressão prefeitura: da logo da prefeitura e do campeonato (conforme requisiçao de compra), com no minímo aprox 65 cm de altura	PROPRIA TROFÉU	UN	15,00	64,35	965,25
001	Troféu em metal Artilheiro, modelo digital com impressão: da logo da prefeitura e do campeonato (conforme requisição de compra), com no minímo aprox. 13 cm de altura.	PROPRIA TROFÉU	UN	10,00	48,15	481,50
001	Troféu em Metal, Conjunto com 3 troféus sendo: Ouro, Prata e Bronze 1º, 2º e 3º lugarpersonalizado, laminado em dourado, prata e bronze, modelo digital com impressão: da logo da prefeitura e do campeonato (conforme requisição de compra), com no minímo aprox. 60 cm de altura.	PROPRIA TROFÉU	KT	15,00	178,20	2.673,00
001	Troféu em metal, Luva de Goleiro modelo digital com impressão: da logo da prefeitura e do campeonato (conforme requisiçao de compra), com no minímo aprox. 24 cm de altura	PROPRIA TROFÉU	UN	10,00	35,00	350,00
001	Troféu em Metal, Ouro 1º lugar, personalizado, laminado em dourado modelo digital com impressão: da logo da prefeitura e do campeonato (conforme requisiçao de compra), com no minímo aprox 85 cm de altura.	PROPRIA TROFÉU	UN	15,00	96,25	1.443,75
001	Troféu em Metal,Conjunto com 3 troféus sendo: Ouro, Prata e Bronze 1º, 2º e 3º lugar, personalizado, laminado em dourado, prata e bronze, modelo digital com impressão: da logo da prefeitura e do campeonato (conforme requisiçao de compra e ou no Edital), com no minímo aprox. 65 cm de altura.	PROPRIA TROFÉU	KT	15,00	193,05	2.895,75

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência 12 meses: 19/10/2026 até 18/10/2027. Assinatura:19/10/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4468BC1F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA, BANHO E VESTUÁRIO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **4 ESTAÇÕES INSDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ n° 35.467.715/0001-33. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 15/10/2027, e reajuste de valor pelo índice do IPCA-E equivalente à 4,47%, e o valor total do aditivo R$ 28.620,70 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais e setenta centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Parecer Jurídico, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
002	AVENTAL EM TECIDO OXFORD AVENTAL NA COR AZUL ROYAL EM TECIDO OXFORD COM VIÉIS NA COR BRANCO, COM BOLSO GRANDE NO CENTRO, COM VIÉS BRANCO NA FRENTE CENTRO: BRASÃO + PREFEITURA DE INÁCIO MARTINS/PR + SECRETARIA MUNICIPAL, COM AS CORES PADRÃO E CHAPADO DE BRANCO DE FUNDO TAMANHO ÚNICO.	4 ESTAÇÕES	UN	80	40,33	3.226,40
003	CALÇA EM BRIM CONFECCIONADA EM BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. AJUSTÁVEL, 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, NA COR AZUL MARINHO (ESCURO). TAMANHOS DO P, M, G, GG E EXG (A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA).	4 ESTAÇÕES	UN	90	56,31	5.067,90
013	JALECO PERSONALIZADO COM DECOTE EM V JALECO PERSONALIZADO COM DECOTE EM V, COM FRENTE TRANSPASSADA, SEM MANGAS, EM TECIDO OXFORD, CINTURADO, COM NO MÍNIMO 5 BOTÕES, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM FRISO DE COR DIFERENTE NOS BOLSOS E CAVA, COM APLICAÇÃO DE PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO COLORIDO E SILK NO LADO ESQUERDO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 10 CENTÍMETROS A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. CORES A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA. TAMANHOS: P, M, G, GG E EXG (A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA).	4 ESTAÇÕES	UN	320	63,52	20.326,40
TOTAL:						**28.620,70**

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

Contratada: **ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA** - CNPJ n° 49.368.341/0001-03. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 15/10/2027, e reajuste de valor pelo índice do IPCA-E equivalente à 4,47%, e o valor total do aditivo R$ 16.544,00 (Dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Parecer Jurídico, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
004	CAMISETA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM SERIGRAFIA COLORIDA NA FRENTE, A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA, MEDINDO NO MÍNIMO 25 X 25 E NO MÍNIMO 5 X 5 NAS MANGAS. CORES A DEFINIR. TAMANHOS: P, M, G, GG E EXG (A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA).	PROPRIA	UN	880	18,80	16.544,00
TOTAL						**16.544,00**

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

Contratada: **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**- CNPJ n° 43.496.899/0001-98. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 15/10/2027, e reajuste de valor pelo índice do IPCA-E equivalente à 4,47%, e o valor total do aditivo R$ 2.312,00 (Dois mil, trezentos e doze reais), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Parecer Jurídico, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
001	AVENTAL DE PVC PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA UMIDADE, PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC, INCOLOR, COM CORDÕES DE NYLON OU TIRAS DE PVC, PARA AJUSTE DO USUÁRIO NO PESCOÇO E CINTURA. TAMANHO COMPRIMENTO APROX.: 1,20M E LARGURA: 0,70M	KSEG	UN	100	23,12	2.312,00
TOTAL						**R$ 2.312,00**

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

Contratada: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ n° 07.481.107/0001-48. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 15/10/2027, e reajuste de valor pelo índice do IPCA-E equivalente à 4,47%, e o valor total do aditivo R$ 22.438,52 (Vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos),), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Parecer Jurídico, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
007	COBERTOR ADULTO MANTA SHERPA CLASSIC CASAL, DUPLA FACE, TOQUE DE LÃ DE CARNEIRO, 100% POLIÉSTER, DISPONÍVEL NO TAMANHO APROX. 2,10M X 2,30M COM GRAMATURA APROX. DE 180G/M².	CORTTEX	UN	80	114,81	9.184,80

010	EDREDOM INFANTIL MATERIAL: 100% ALGODÃO. MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,50 X 0,80 M, CORES DIVERSAS	CORTTEX	UN	32	52,03	1.664,96
015	LENÇOL DE SOLTEIRO PARA MACA EM PERCAL MISTO 100% ALGODÃO. COR BRANCA. SEM ELÁSTICO, MEDIDAS APROX. 1,20M X 2,10M.	CORTTEX	UN	20	24,47	489,40
016	MANTA ADULTO CASAL MICROFIBRA, APROX. 2,84 X 2,37CM X 1,67CM, GRAMATURA 600G.	CORTTEX	UN	200	35,51	7.102,00
017	PAR DE FRONHAS MATERIAL 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER. TIPO ENVELOPE OU COM ZÍPER; MEDIDAS MÍNIMAS 0,70 X 0,50. CORES VARIADAS.	SANTISTA	PAR	78	15,66	1.221,48
018	TAPETE EMBORRACHADO PEQUENOS DE PIA, TAMANHO MÍNIMO: COMPRIMENTO X LARGURA 38,5 CM X 69 CM; MATERIAIS: PVC, PLÁSTICO; FORMATO RETANGULAR.	PLAST CO	UN	25	28,20	705,00
020	TOALHA DE BANHO MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,40 X 0,70, CORES VARIADAS.	SANTISTA	UN	112	18,49	2.070,88
TOTAL						**R$ 22.438,52**

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

Contratada: **SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI - ME** - CNPJ n° 21.000.092/0001-80. Fica pactuada a partir da presente data, a Prorrogação da Ata RP por mais 12 (doze) meses, prazo de execução e vigência até 15/10/2027, e reajuste de valor pelo índice do IPCA-E equivalente à 4,47%, e o valor total do aditivo R$ 3.286,50 (Três mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Parecer Jurídico, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referentes aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
019	TECIDO OXFORD COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA.	CKS	M	350	9,39	3.286,50
TOTAL						**R$ 3.286,50**

Assinatura: 16/10/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:786BF955

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1145/2026

LEI n.º 1145/2026

SÚMULA: "Cria Ação Orçamentária e altera valores dentro do Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026 e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 516.395,07 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos)".

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I

Art. 1.º - Fica criada, no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 (Lei Municipal n.º 1.112/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei Municipal n.º 1.096/2025), a ação orçamentária Manutenção do Fundo Municipal para o Esporte, conforme especificações constantes do quadro a seguir:

Ação:	**124 - Manutenção do Fundo Municipal para o Esporte**			
Programa:	2701 - Esporte, Lazer e Qualidade de Vida			
Natureza:	Outras Naturezas			
Tipo de Execução:	Execução Direta			
Tipo de Ação:	Atividade			
Função:	27 - Desporto e Lazer			
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário			
Unidade de Medida:	1 - Não mensurável			
Produto:	Apoio Administrativo			
Entidade Executora:	12 - Secretaria Municipal de Esportes			
Objetivo:	Assegurar recursos financeiros para o financiamento, o apoio, o desenvolvimento e a manutenção de programas, projetos e atividades esportivas no Município de Inácio Martins, promovendo o acesso da população ao esporte e incentivando a prática esportiva comunitária.			
Meta Física:	100% das Atividades mantidas			
Meta Financeira:	**Exercício**	**Recursos Próprios**	**Recursos Vinculados**	**Total**
	2026	R$ 46.395,07	R$ 470.000,00	**R$ 516.395,07**

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2026, no valor de R$ 516.395,07 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos), destinado à inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
12	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
12.003	**FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE**	
27.812.2701.2124	**Manutenção do Fundo Municipal para o Esporte**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
8320	000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 46.395,07
8330	885 - Transferência Fundo Estadual do Esporte	R$ 470.000,00
TOTAL A ACRESCENTAR:		**R$ 516.395,07**

Art. 3.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 2.º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), e de anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 46.395,07 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos), totalizando R$ 516.395,07 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos), conforme discriminado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Natureza da Receita	**Descrição da Natureza da Receita**	**Fonte de Recursos**	**Descrição da Fonte de Recursos**	**Valor do Excesso**
1.3.2.1.01.1.1.99.43	Remuneração de depósitos bancários - Demais vinculações - Fonte 885 - Fundo Estadual do Esporte – Investimentos	885	Transferências Fundo Estadual do Esporte – Investimentos	R$ 20.000,00
2.4.2.9.99.0.1.03.00	Repasse Fundo Estadual de Esportes - Reforma e Adequação De Quadra Poliesportiva - Fonte 885	885	Transferências Fundo Estadual do Esporte – Investimentos	R$ 450.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	R$ 470.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
12	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
12.001	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES**	
27.812.2701.2114	**Manutenção do Gabinete do Secretário de Esportes**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
8060	000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	
8070	000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 395,07
12.002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**	
27.812.2701.1115	**Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Esportivas**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
8100	000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	
8110	000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
27.812.2701.2116	**Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
8120	000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.500,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	
8130	000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	
8140	000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
8190	000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
8210	000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
TOTAL A ANULAR:		**R$ 46.395,07**

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, quando necessário, as dotações orçamentárias criadas por esta Lei, mediante lei específica ou observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, respeitada a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e financeira e a finalidade do crédito adicional especial autorizado.
Art. 5.º - Fica a presente alteração orçamentária compatibilizada com a Lei Municipal n.º 1.112/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029; com a Lei Municipal n.º 1.096/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026; e com a Lei Municipal n.º 1.113/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026.
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 19 de outubro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:60080675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL Nº 001.2./2026 - 42ª CONVOCAÇÃO

Irati, 21 de outubro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a quadragéssima segunda convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 26 de outubro de 2026, com horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classifi.**
090	ROSEMERI MOA SCHREIDER	50	50	0	0	100	35ª

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:EF1235D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026 – ID/TCE Nº 43120

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2026, para Registro de Preços nº 07/2026, processo administrativo n.º 056/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **A M MENDES - ACESSÓRIOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nhambu, nº 41, na cidade de Arapongas/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05, e-mail: a.m.mendesacessorios@gmail.com, telefone: (43) 3162-1504, neste ato representada pela Sra. **Adriana Michele Mendes**, portadora do RG nº 80310250 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 034.600.949-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados as manutenções dos veículos e máquinas da Frota Municipal**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
14	Pneu automotivo radial 245/70R16, para SUVs e picapes, uso misto, selo INMETRO, DOT máximo 180 dias.	ROADKING/ ARGOS RF11 AT CN-PNEU-0183-2024-CR	unidade	08	510,00	4.080,00
	Total					**4.080,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).**

3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.
4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão da Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do *caput* do art. 84 e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:
1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
2. Os pneus deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) no momento da entrega.
3. Os produtos deverão ser entregues no: **Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com seda a Rua Lindolfo José da Silva, nº 435**. (Garagem Municipal)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:
02.001.04.122.0009.2002.3.3.90.30.00.00-01000
04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00-01000
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00-01000
06.005.04.122.0012.2015.3.3.90.30.00.00-01000
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00-01103
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00-01104
07.001.12.361.0004.2023.3.3.90.30.00.00-01103
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00-01303
08.001.10.302.0003.2038.3.3.90.30.00.00-01303
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00-01303
09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.30.00.00-01000
10.002.14.243.0003.2033.3.3.90.30.00.00-01000
10.003.08.244.0003.2034.3.3.90.30.00.00-01000
11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00-01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:
1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá ao servidor **Nilton Giraldelli**, matrícula nº8456 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através do servidor **Fernando Paes Clemente de Souza**, matrícula nº 8487.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DA VEDAÇÃO À ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES ("CARONAS")
1. Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado dos procedimentos iniciais do planejamento da contratação (órgãos e entidades não participantes / "caronas"), nos moldes facultados pelo art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A utilização e a contratação dos itens e quantitativos registrados nesta Ata ficam restritas exclusivamente ao Órgão Gerenciador, sendo vedada qualquer concessão de fornecimento a terceiros estranhos ao procedimento licitatório de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 19 de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA MICHELE MENDES
A M Mendes - Acessórios
Fornecedor/Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:B477D68E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026 – ID/TCE Nº 43122

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2026, para Registro de Preços nº 07/2026, processo administrativo n.º 056/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **RK COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 2006, na cidade de Campo Grande/MS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 64.793.970/0001-74, e-mail: rkpneus.compras@hotmail.com, telefone: (67) 99632-7080, neste ato representada pelo Sr. **Ari Ribas dos Santos**, portador do RG nº 001943528 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 053.351.261-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados as manutenções dos veículos e máquinas da Frota Municipal**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
15	Pneu radial 295/80R22.5, uso rodoviário, para caminhões e ônibus, selo INMETRO, DOT máximo 180 dias	NEUPAR NP602	unidade	20	1.330,00	26.600,00
	Total					**26.600,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).**
3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.
4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão da Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do *caput* do art. 84 e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:
1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
2. Os pneus deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) no momento da entrega.
3. Os produtos deverão ser entregues no: **Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com seda a Rua Lindolfo José da Silva, nº 435**. (Garagem Municipal)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:
02.001.04.122.0009.2002.3.3.90.30.00.00-01000
04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00-01000
06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00-01000
06.005.04.122.0012.2015.3.3.90.30.00.00-01000
07.001.12.361.0004.2020.3.3.90.30.00.00-01103
07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00-01104
07.001.12.361.0004.2023.3.3.90.30.00.00-01103
08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00-01303
08.001.10.302.0003.2038.3.3.90.30.00.00-01303
08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00-01303
09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.30.00.00-01000
10.002.14.243.0003.2033.3.3.90.30.00.00-01000
10.003.08.244.0003.2034.3.3.90.30.00.00-01000
11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00-01000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:
1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá ao servidor **Nilton Giraldelli**, matrícula nº8456 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através do servidor **Fernando Paes Clemente de Souza**, matrícula nº 8487.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DA VEDAÇÃO À ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES ("CARONAS")
1. Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado dos procedimentos iniciais do planejamento da contratação (órgãos e entidades não participantes / "caronas"), nos moldes facultados pelo art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A utilização e a contratação dos itens e quantitativos registrados nesta Ata ficam restritas exclusivamente ao Órgão Gerenciador, sendo vedada qualquer concessão de fornecimento a terceiros estranhos ao procedimento licitatório de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 19 de outubro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ARI RIBAS DOS SANTOS
RK Comercio De Pneus LTDA
Fornecedor/Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:2CE349D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2026 DE 05/10/2026

DECRETO Nº 065/2026 DE 05/10/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.116.446,42 (Três milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 944/2025.
DECRETA
Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.116.446,42 (Três milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme especificado abaixo:

2 GOVERNO MUNICIPAL	2.467,83
2.002 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2003 MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISÍCA	
260 0 Recursos Ordinários (Livres)	
2 GOVERNO MUNICIPAL	5.543,15
2.002 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2003 MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
270 0 Recursos Ordinários (Livres)	
3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	26,54
3.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
561 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.592,25
3.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0012 ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
720 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	14.305,19
4.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.122.0003.2014 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
760 0 Recursos Ordinários (Livres)	
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	881,18
5.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1170 0 Recursos Ordinários (Livres)	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.246,28
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2022 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1310 107 Salário Educação	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	132.327,76
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2022 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1310 107 Salário Educação	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	546.594,97
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	221.880,51
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	302.334,70
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1440 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	86.000,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1441 1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.496,03

6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	36.652,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	87.851,68
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	468,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1521 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.661,08
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1521 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	142.412,42
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610 102 FUNDEB 40%	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.738,84
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1630 102 FUNDEB 40%	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	181.850,00

6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1640 101 FUNDEB 60%	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.000,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1641 102 FUNDEB 40%	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.355,94
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2026 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1650 101 FUNDEB 60%	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	78.150,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2026 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1700 1038 Tranferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.399,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0010.2028 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1870 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.000,00
6.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
12.392.0003.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISÍCA	
1920 0 Recursos Ordinários (Livres)	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	600,00
6.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
12.392.0003.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1940 0 Recursos Ordinários (Livres)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	61.908,62
7.002 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2011 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.454,02
7.002 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2022 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	201.775,80
7.002 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2045 0 Recursos Ordinários (Livres)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.129,27
7.002 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2040 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	125.889,79
7.002 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2040 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	46.660,59
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2080 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	44.259,50
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2120 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	136.208,38
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2175 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	54.195,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2200 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.985,85
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2201 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISÍCA	
2210 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.178,12
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISÍCA	
2220 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	53.350,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230 0 Recursos Ordinários (Livres)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32.809,23
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2240 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60.816,38
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2263 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.111,79
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
2270 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.593,31
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
2272 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.031,15
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034 MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2400 941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.616,29
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034 MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2400 941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.633,48
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034 MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2431 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.367,60
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034 MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2450 941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.334,71
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2501 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.239,59
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2521 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.300,00
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2555 773 FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.225,00
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2550 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.850,00
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2590 0 Recursos Ordinários (Livres)	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.674,80
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2613 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.019,92
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2036 MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2670 773 FEAS PPAS IV - CASA LAR	

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	683,30
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2036 MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2700 773 FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.876,00
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2821 1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	46.141,26
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2840 0 Recursos Ordinários (Livres)	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	384,47
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2871 1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.086,23
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
2882 773 FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	816,29
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2920 0 Recursos Ordinários (Livres)	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.200,00
8.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0011.2039 MANUTENÇÃO DO FMDPI	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2981 901 PROGRAMA CUIDA MAIS PR 35.2024	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.866,90
8.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0011.2039 MANUTENÇÃO DO FMDPI	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2992 901 PROGRAMA CUIDA MAIS PR 35.2024	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	10.895,83
10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3251 924 FUNDO MUN. DE ESPORTE E LAZER-LINHA 2 POLITICAS PÚBL. MUNICIPAIS	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIB	34.640,63
11.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0003.2047 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3320 0 Recursos Ordinários (Livres)	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIB	6.057,80

11.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0003.2047 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3330 0 Recursos Ordinários (Livres)	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.797,95
12.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
3540 0 Recursos Ordinários (Livres)	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	7.561,00
14.002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3720 0 Recursos Ordinários (Livres)	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	38.403,78
14.002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3730 0 Recursos Ordinários (Livres)	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.110,68
14.002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3730 0 Recursos Ordinários (Livres)	
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENT	47.314,23
18.002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	
24.131.0020.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4271 1072 Tranferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA	
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENT	3.156,53
18.002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	
24.131.0020.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4271 1072 Tranferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA	
T O T A L	3.116.446,42

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superávit financeiro no valor de R$ 186.386,26, o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.628.227,63 e a anulação parcial no valor de R$ 1.562.621,14 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

2 GOVERNO MUNICIPAL	5.000,00
2.001 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	
190 0 Recursos Ordinários (Livres)	
2 GOVERNO MUNICIPAL	543,15
2.001 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
210 0 Recursos Ordinários (Livres)	
2 GOVERNO MUNICIPAL	2.467,83
2.002 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2003 MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	
250 0 Recursos Ordinários (Livres)	
4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	14.305,19
4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2015 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
880 0 Recursos Ordinários (Livres)	
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	881,18
5.002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1090 0 Recursos Ordinários (Livres)	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.399,00

6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2022 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1320 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35.314,09
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1340 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	80.000,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1391 102 Fundeb 40%	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.500,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1400 102 Fundeb 40%	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	78.651,26

6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1420 102 Fundeb 40%	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.537,59
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1450 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.927,86
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1480 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	125.000,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇOES	
1540 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	184.205,94
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620 101 FUNDEB 60%	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	51.661,08
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2027 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.000,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2027 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇOES	
1790 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	39.952,65
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2027 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇOES	

1800 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	132.327,76
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2027 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇOES	
1812 107 Salário-Educação	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.600,00
6.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
12.392.0003.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1930 0 Recursos Ordinários (Livres)	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000,00
6.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
12.392.0003.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1960 0 Recursos Ordinários (Livres)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	201.775,80
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2132 0 Recursos Ordinários (Livres)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.373,12
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2160 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços da Saúde	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	53.350,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇOES	
2313 0 Recursos Ordinários (Livres)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇOES	
2311 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços da Saúde	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.850,00
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034 MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2410 0 Recursos Ordinários (Livres)	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.983,89
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034 MANUTENÇÃO DO CREAS	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2480 941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.086,23
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM, OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2571 773 FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	422,81
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2611 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.417,11
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2633 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.734,38
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2870 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	46.278,07
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
2880 0 Recursos Ordinários (Livres)	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	400,60
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	
2900 0 Recursos Ordinários (Livres)	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2941 773 FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	278,88
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
2950 0 Recursos Ordinários (Livres)	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIB	10.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0003.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
3350 0 Recursos Ordinários (Livres)	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIB	7.832,84
11.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0003.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3370 0 Recursos Ordinários (Livres)	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIB	10.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0003.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
3380 0 Recursos Ordinários (Livres)	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIB	12.865,59
11.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0003.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3400 0 Recursos Ordinários (Livres)	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.797,95
12.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3510 0 Recursos Ordinários (Livres)	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	10.000,00
14.002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3710 0 Recursos Ordinários (Livres)	

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.110,68
14.002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3790 0 Recursos Ordinários (Livres)	
T O T A L	1.301.832,53

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 05 de outubro de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:5A4727CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 138/2025
O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR** torna pública a presente **ERRATA** ao Contrato nº 083/2026, celebrado com a empresa GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, para correção da marca no item 02 do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Onde se lê:

02	100	Unid	MONITOR - TELA TAMANHO: 23,8 - TIPO DE TELA: IPS - ÂNGULO DE VISÃO: 178O (R/L) / 178O (U/D) - RESOLUÇÃO MÁXIMA: FULL HD 1920 X 1080 (16:9) -BRILHO: 250 CD/M2 (TÍP.) - CONTRASTE: 1000:1 (TÍP.) -TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG EM FASTER) - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ - GAMA DE CORES: NTSC 72% (CIE1931) - PROFUNDIDADE DE CORES (NO DE CORES): 16,7M - DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0,2745 X 0,2745 MM - TRATAMENTO DE TELA: ANTIRREFLEXIVO ENTRADAS E SAÍDAS - HDMI: SIM (1EA) (V1.4) - DISPLAYPORT: SIM (1EA) (V1.2) - USB: SIM (4EA) (V3.0) - USB-B: SIM (1EA) (V3.0) - D-SUB: SIM ENERGIA -CONSUMO DE ENERGIA: 33W (TÍP.) - FONTE: INTERNA (100-240VAC) ACESSÓRIOS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: SIM (1,8M) - CABO HDMI: SIM (1,8M) -CABO DISPLAYPORT: SIM (1,8M) - CABO D-SUB: SIM (1,8M) - CABO USB A-B: SIM AJUSTES DE POSIÇÃO -INCLINAÇÃO (-5°/35°), - ALTURA (- 90/90MM), -ROTAÇÃO (0°/355°), - PIVOT (180°)	**INTELLIGENCY/24GA4/P**	896,00	89.600,00

Leia-se:

02	100	Unid	MONITOR - TELA TAMANHO: 23,8 - TIPO DE TELA: IPS - ÂNGULO DE VISÃO: 178O (R/L) / 178O (U/D) - RESOLUÇÃO MÁXIMA: FULL HD 1920 X 1080 (16:9) -BRILHO: 250 CD/M2 (TÍP.) - CONTRASTE: 1000:1 (TÍP.) -TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG EM FASTER) - TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ - GAMA DE CORES: NTSC 72% (CIE1931) - PROFUNDIDADE DE CORES (NO DE CORES): 16,7M - DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0,2745 X 0,2745 MM - TRATAMENTO DE TELA: ANTIRREFLEXIVO ENTRADAS E SAÍDAS - HDMI: SIM (1EA) (V1.4) - DISPLAYPORT: SIM (1EA) (V1.2) - USB: SIM (4EA) (V3.0) - USB-B: SIM (1EA) (V3.0) - D-SUB: SIM ENERGIA -CONSUMO DE ENERGIA: 33W (TÍP.) - FONTE: INTERNA (100-240VAC) ACESSÓRIOS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: SIM (1,8M) - CABO HDMI: SIM (1,8M) -CABO DISPLAYPORT: SIM (1,8M) - CABO D-SUB: SIM (1,8M) - CABO USB A-B: SIM AJUSTES DE POSIÇÃO -INCLINAÇÃO (-5°/35°), - ALTURA (- 90/90MM), -ROTAÇÃO (0°/355°), - PIVOT (180°)	**MARCA AOC MODELO 24G4/P**	896,00	89.600,00

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 83/2026
Itaperuçu/PR, 20 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:7ABE9752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 468/2026 DE 20 DE OUTUBRO 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 067/2026, de 14 de outubro de 2026, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a formalização da retirada do adicional de insalubridade;

CONSIDERANDO a análise técnica constante da documentação elaborada pela empresa Realplane, mencionada no referido memorando;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retirada do adicional de insalubridade dos servidores relacionados abaixo, observada a análise técnica mencionada no Memorando nº 067/2026 e a documentação que o acompanha:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo
10081	Aline Yochico Fukuda Teixeira	Assistente Administrativo
38211	Andrea de Oliveira	Terapeuta Ocupacional
61711	Angelica Maria Pinheiro de Lara	Assistente Administrativo
63001	Cynthia Mara Deonisio	Assistente Administrativo
62851	Dionatan Vinicius Rosas	Recepcionista

60711	Elaine Figueira Dias	Fisioterapeuta
62361	Erivan Freire Braga	Psicologo
39431	Geni Damaris de Lara de Oliveira	Recepcionista
42591	Jefferson Luis Cabel	Psicologo
60811	Jocelia Domingues Mendes	Recepcionista
8051	Lenir de Fatima Pask	Assistente Administrativo
64491	Leticia dos Santos Barbosa Bernardino	Recepcionista
63281	Luiza Caroline dos Santos	Recepcionista
44171	Melissa Evelin do Nascimento Kazeker	Educador Fisico
61931	Natan Ramiro Teixeira de Lara	Recepcionista
8901	Odinei Cordeiro	Assistente Administrativo
63171	Rodrigo de Farias Rosner	Nutricionista
64701	Rosangela de Jesus Agostinho Fernandes	Tecnico de Atendimento em Farmacia
62921	Talita Francisco	Recepcionista
61951	Vanessa Halpes	Recepcionista
62861	Vanessa Teixeira de Lara	Recepcionista

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências administrativas e funcionais necessárias à implementação desta Portaria, inclusive quanto aos registros e à folha de pagamento, observada a data de início dos efeitos definida pela Administração e a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data formalmente estabelecida pela Administração, vedada a aplicação retroativa sem o devido fundamento administrativo e legal.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:FCCF8203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 114/2026

DECRETO Nº 114/2026
De 20 de outubro de 2026

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de liquidação da despesa pública no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, estabelece a documentação comprobatória necessária, o arquivamento em sistema eletrônico oficial, os fluxos, prazos e responsabilidades, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente os arts. 62 e 63, que estabelecem que o pagamento da despesa somente poderá ocorrer após sua regular liquidação e disciplinam os requisitos para verificação do direito adquirido pelo credor;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para recebimento, conferência, atesto, liquidação e encaminhamento das despesas para pagamento;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade, autenticidade, organização, rastreabilidade e disponibilidade dos documentos que instruem a execução da despesa pública;
CONSIDERANDO a necessidade de definir as responsabilidades dos agentes que participam do procedimento de liquidação da despesa e estabelecer mecanismos de controle capazes de comprovar o efetivo fornecimento de bens, prestação de serviços e execução de obras;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de liquidação das despesas públicas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, estabelecendo:
I – as etapas do procedimento de liquidação;
II – os agentes responsáveis por cada etapa;
III – os documentos necessários à comprovação da despesa;
IV – os procedimentos de recebimento, conferência e atesto;
V – os prazos para tramitação;
VI – os procedimentos para saneamento de inconsistências;
VII – o arquivamento dos documentos em sistema eletrônico oficial; e
VIII – os mecanismos de controle e rastreabilidade do procedimento.
Art. 2º A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A liquidação tem por finalidade apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação; e
IV – o efetivo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento que originou a obrigação.
§ 2º Nenhuma despesa será considerada regularmente liquidada apenas pela apresentação de documento fiscal, sendo indispensável a comprovação da efetiva entrega do bem, prestação do serviço, execução da obra ou ocorrência do fato que constitua o direito do credor.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES RESPONSÁVEIS
Art. 3º Participam do procedimento de liquidação, conforme a natureza da despesa:
I – a unidade administrativa requisitante;
II – o gestor do contrato, quando houver;
III – o fiscal ou fiscais do contrato;
IV – o servidor responsável pelo recebimento do bem ou serviço;
V – o responsável técnico pela fiscalização de obras e serviços de engenharia, quando aplicável;
VI – o Departamento de Contabilidade;
VII – a Secretaria Municipal responsável pela despesa; e
VIII – outros agentes cuja participação seja exigida pela natureza da despesa ou pela legislação.
Art. 4º O atesto deverá ser realizado por servidor que possua condições de confirmar a efetiva entrega do bem, prestação do serviço ou execução da obrigação.
§ 1º O atesto constitui declaração de que o objeto foi executado, entregue ou prestado de acordo com as condições contratadas, ressalvadas eventuais ocorrências expressamente registradas.
§ 2º O agente responsável pelo atesto deverá verificar, conforme aplicável:
I – quantidade;
II – qualidade;
III – especificações;
IV – prazo de execução ou entrega;
V – local de entrega ou execução;
VI – período a que se refere a cobrança;
VII – compatibilidade entre o objeto efetivamente executado e o documento fiscal; e
VIII – demais condições previstas no contrato, instrumento equivalente, termo de referência ou documento que fundamentou a contratação.
CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À LIQUIDAÇÃO
Art. 5º Toda liquidação deverá estar fundamentada em documentação suficiente para comprovar o direito do credor e a regular execução da despesa.
Parágrafo único. A documentação exigida observará a natureza da despesa, conforme estabelecido neste Decreto e em seu **Anexo I – Documentação Mínima para Liquidação das Despesas**.
Seção I
Da aquisição de bens e materiais
Art. 6º A liquidação de despesas relativas à aquisição de bens e materiais será instruída, no mínimo, com:
I – nota de empenho;
II – contrato, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, quando aplicável;
III – nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
IV – comprovante de recebimento do bem ou material;
V – atesto do servidor responsável;
VI – relatório ou termo de recebimento, quando exigível;
VII – identificação patrimonial e comprovante de incorporação ao patrimônio, quando se tratar de bem permanente; e
VIII – demais documentos exigidos no processo de contratação.
Seção II
Da prestação de serviços
Art. 7º A liquidação de despesas decorrentes da prestação de serviços será instruída, no mínimo, com:
I – nota de empenho;
II – contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente;
III – nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
IV – atesto da efetiva prestação do serviço;
V – relatório do fiscal ou responsável pelo acompanhamento, quando aplicável;
VI – documentos que demonstrem o período, quantidade ou extensão dos serviços executados, quando aplicável;
VII – comprovação das obrigações específicas exigidas no contrato ou na legislação, quando aplicável; e
VIII – demais documentos necessários à comprovação da execução.
Seção III
Das obras e serviços de engenharia
Art. 8º A liquidação de despesas relativas a obras e serviços de engenharia deverá ser instruída, conforme aplicável, com:
I – nota de empenho;
II – contrato e respectivos termos aditivos, se houver;
III – ordem de serviço;
IV – nota fiscal;
V – boletim ou planilha de medição;
VI – relatório de fiscalização;
VII – atesto do fiscal responsável;
VIII – documentação técnica que comprove a execução da etapa correspondente;
IX – registros fotográficos, quando pertinentes;
X – termo de recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;
XI – documentos relativos às obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais cuja apresentação seja exigida pela legislação ou pelo instrumento contratual; e
XII – demais documentos previstos no edital, contrato, projeto básico ou termo de referência.
Seção IV
Das despesas com pessoal
Art. 9º A liquidação das despesas com pessoal será fundamentada, conforme o caso, em:
I – folha de pagamento;
II – atos de nomeação, admissão, contratação, concessão ou alteração remuneratória, quando pertinentes;
III – registros funcionais e de frequência, quando aplicáveis;
IV – demonstrativos das vantagens, descontos e encargos;

V – documentação relativa a férias, décimo terceiro salário, rescisões e demais verbas específicas; e
VI – demais documentos necessários à comprovação do direito do beneficiário.

Seção V

Das diárias

Art. 10. A liquidação das despesas com diárias será fundamentada, conforme legislação municipal específica, em:
I – solicitação ou autorização da viagem;
II – identificação do beneficiário;
III – finalidade e justificativa do deslocamento;
IV – destino;
V – período de afastamento;
VI – cálculo do valor devido; e
VII – demais documentos exigidos pela regulamentação municipal.

Seção VI

Das demais despesas

Art. 11. Nas despesas com locações, serviços públicos, energia elétrica, água, telefonia, internet, tarifas, tributos, contribuições, transferências, indenizações, decisões judiciais e outras despesas não expressamente relacionadas neste Decreto, a liquidação será fundamentada em documento idôneo que demonstre:
I – a origem da obrigação;
II – o credor ou beneficiário;
III – o período de competência;
IV – o valor devido;
V – o fundamento legal, contratual ou administrativo da obrigação; e
VI – a ocorrência do fato que gerou o direito ao recebimento.

CAPÍTULO IV

DA NOTA FISCAL E DO ATESTO

Art. 12. O documento fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente fornecido ou executado e conter as informações necessárias à identificação da despesa.
Art. 13. O atesto deverá identificar, de forma inequívoca:
I – o nome do servidor responsável;
II – cargo ou função;
III – data do atesto; e
IV – manifestação de que o bem foi recebido ou o serviço foi efetivamente prestado, conforme o caso.
§ 1º O atesto poderá ser realizado por meio eletrônico, desde que o sistema permita identificar o responsável, a data e o respectivo documento.
§ 2º É vedado o atesto de despesa sem a efetiva conferência do objeto.
Art. 14. Constatada divergência entre o documento fiscal e o objeto efetivamente entregue ou executado, a liquidação deverá ser suspensa até a regularização.
Art. 15. A Administração deverá promover, periodicamente, a capacitação e a atualização técnica dos agentes públicos responsáveis pelo atesto de documentos fiscais, pela conferência contábil e pelos procedimentos de liquidação da despesa, visando ao aprimoramento dos controles internos, à correta execução das atribuições e à observância da legislação aplicável.
§ 1º As capacitações deverão contemplar, preferencialmente, aspectos relacionados à fiscalização e ao recebimento de bens e serviços, à regularidade da documentação fiscal, aos procedimentos de liquidação da despesa, à responsabilidade dos agentes públicos e às normas de controle interno.
§ 2º A periodicidade e a forma de realização das capacitações serão definidas pela Administração, considerando as necessidades dos setores envolvidos, as alterações legislativas e normativas e as recomendações dos órgãos de controle.
§ 3º As capacitações poderão ser realizadas por meio de cursos, treinamentos, oficinas, orientações técnicas ou outras atividades de aperfeiçoamento, nas modalidades presencial ou a distância, devendo ser mantidos registros de sua realização e da participação dos agentes públicos.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELETRÔNICO E DA RASTREABILIDADE

Art. 16. Os documentos comprobatórios da liquidação deverão ser inseridos e arquivados no **sistema eletrônico oficial adotado pelo Município**, de forma vinculada ao respectivo processo, empenho ou registro da despesa.
§ 1º Deverão ser mantidos no sistema eletrônico, conforme aplicável:
I – nota de empenho;
II – contrato ou instrumento equivalente;
III – nota fiscal ou documento equivalente;
IV – atesto;
V – ordem de fornecimento ou serviço;
VI – medições;
VII – relatórios de fiscalização;
VIII – termos de recebimento;
IX – certidões e documentos de regularidade exigíveis;
X – manifestações, despachos e diligências;
XI – documentos referentes às retenções tributárias e demais descontos; e
XII – demais documentos utilizados para fundamentar a liquidação.
Art. 17. O sistema eletrônico oficial deverá permitir, observadas suas funcionalidades:
I – identificação do processo e da despesa;
II – identificação do credor;
III – vinculação dos documentos ao respectivo empenho;
IV – identificação do agente responsável pelos atos praticados;
V – registro das datas dos atos;
VI – consulta aos documentos que fundamentaram a liquidação;
VII – manutenção do histórico de tramitação; e
VIII – rastreabilidade do procedimento desde o recebimento da documentação até o encaminhamento para pagamento.
Art. 18. Quando documento originalmente físico for utilizado na liquidação, deverá ser digitalizado e inserido no sistema eletrônico oficial, observadas as normas de gestão documental aplicáveis.

Art. 19. É vedada a eliminação ou exclusão de documentos eletrônicos integrantes do processo de liquidação fora das hipóteses e dos procedimentos legalmente admitidos.

CAPÍTULO VI

DA CONFERÊNCIA CONTÁBIL E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 20. Recebida a documentação, o Departamento de Contabilidade verificará, no que lhe competir:

I – existência e identificação do empenho;

II – identificação do credor;

III – compatibilidade do documento fiscal com o empenho;

IV – valor a ser liquidado;

V – existência do atesto;

VI – documentação mínima exigida conforme a natureza da despesa;

VII – retenções tributárias e demais consignações legalmente aplicáveis;

VIII – saldo do empenho; e

IX – demais elementos necessários ao registro da liquidação.

Art. 21. Verificada a regularidade da documentação, será efetuado o registro da liquidação no sistema contábil.

Art. 22. A liquidação deverá corresponder exclusivamente ao valor da obrigação efetivamente cumprida pelo credor.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou parcelada, a liquidação ocorrerá de acordo com a parcela, período, medição ou etapa efetivamente executada.

CAPÍTULO VII

DAS INCONSISTÊNCIAS E DILIGÊNCIAS

Art. 23. Constatada ausência de documento, divergência, erro, insuficiência de comprovação ou qualquer outra inconsistência que impeça a regular liquidação, o processo será devolvido à unidade responsável para saneamento.

§ 1º A devolução deverá indicar, de forma objetiva, a pendência identificada.

§ 2º Enquanto não solucionada a pendência, não será concluída a liquidação.

Art. 24. Quando a inconsistência depender de providência do contratado ou fornecedor, o fiscal, gestor do contrato ou unidade responsável deverá solicitar sua regularização.

CAPÍTULO VIII

DO FLUXO E DOS PRAZOS DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO

Art. 25. O procedimento de liquidação observará o fluxo estabelecido no **Anexo II deste Decreto**, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas:

I – RECEBIMENTO DO OBJETO

Responsável: fiscal, servidor designado ou unidade requisitante.

Prazo: imediatamente após a entrega ou execução.

II – CONFERÊNCIA E ATESTO

Responsável: fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento.

Prazo: até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da documentação completa, ressalvadas situações que demandem verificação técnica específica.

III – INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO OFICIAL

Responsável: unidade administrativa responsável pela despesa ou agente definido no fluxo interno.

Prazo: até **1 (um) dia útil** após o atesto.

IV – ENCAMINHAMENTO À CONTABILIDADE

Responsável: unidade administrativa responsável pela despesa.

Prazo: imediatamente após a conclusão da instrução documental.

V – CONFERÊNCIA PARA LIQUIDAÇÃO

Responsável: Departamento de Contabilidade.

Prazo: até **3 (três) dias úteis** após o recebimento do processo devidamente instruído.

VI – SANEAMENTO DE PENDÊNCIAS

Responsável: unidade administrativa, fiscal, gestor ou contratado, conforme a natureza da pendência.

Prazo: preferencialmente até **3 (três) dias úteis**, ressalvadas situações devidamente justificadas.

VII – REGISTRO DA LIQUIDAÇÃO

Responsável: Departamento de Contabilidade.

Prazo: até **1 (um) dia útil** após a conclusão da conferência e regularidade documental.

VIII – ENCAMINHAMENTO PARA PAGAMENTO

Responsável: Departamento de Contabilidade.

Prazo: imediatamente após a regular liquidação, observada a programação financeira, a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo constituem prazos internos de tramitação e poderão ser suspensos quando houver necessidade de diligência, correção documental ou providência a cargo do credor.

§ 2º A suspensão e o reinício da tramitação deverão ser registrados no sistema eletrônico oficial, assegurando-se sua rastreabilidade.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 26. O agente responsável pelo atesto responde pela veracidade das informações relativas ao efetivo recebimento do bem ou prestação do serviço, nos limites de suas atribuições.

Art. 27. O fiscal do contrato responde pelo acompanhamento e registro da execução contratual nos limites das atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 28. O Departamento de Contabilidade responde pela verificação dos aspectos contábeis e documentais necessários ao registro da liquidação, sem que isso implique responsabilidade pela fiscalização material do objeto atribuída aos agentes responsáveis pelo recebimento ou fiscalização.

Art. 29. A Secretaria ou unidade requisitante deverá assegurar o encaminhamento tempestivo e completo dos documentos necessários à liquidação.

Art. 30. A identificação de irregularidades relevantes deverá ser comunicada à autoridade competente e, quando cabível, ao Controle Interno para adoção das providências pertinentes.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Nenhum pagamento poderá ser realizado sem a regular liquidação da despesa, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas.

Art. 32. Os agentes públicos envolvidos no procedimento deverão observar, além deste Decreto, a legislação aplicável à contratação, execução contratual, execução orçamentária, contabilidade pública, retenções tributárias e ordem cronológica de pagamentos.

Art. 33. A Secretaria Municipal responsável pela área financeira e o Departamento de Contabilidade poderão expedir orientações complementares destinadas à padronização dos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 34. Integram este Decreto:
I – Anexo I – Documentação Mínima para Liquidação das Despesas;
II – Anexo II – Fluxo do Procedimento de Liquidação da Despesa.
Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (20/10/2026)

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Categoria da despesa	Documentação mínima
Aquisição de materiais/bens	Empenho; contrato/ordem de fornecimento, quando houver; nota fiscal; comprovante de recebimento; atesto; termo de recebimento, quando cabível; registro patrimonial para bens permanentes.
Prestação de serviços	Empenho; contrato/ordem de serviço; nota fiscal; atesto; relatório de fiscalização, quando aplicável; comprovação da execução do serviço.
Serviços continuados	Empenho; contrato; nota fiscal; atesto; relatório do fiscal; comprovação do período executado; demais documentos contratuais exigíveis.
Obras e serviços de engenharia	Empenho; contrato; ordem de serviço; nota fiscal; boletim/planilha de medição; relatório de fiscalização; atesto; documentação técnica; registros fotográficos, quando pertinentes; termos de recebimento, quando cabíveis.
Bens permanentes	Documentação da aquisição; nota fiscal; atesto; termo/comprovante de recebimento e registro de incorporação patrimonial.
Pessoal	Folha de pagamento; registros funcionais pertinentes; demonstrativos de vantagens, descontos e encargos e documentos específicos da verba.
Diárias	Solicitação/autorização; identificação do beneficiário; destino; período; finalidade; cálculo do valor e demais documentos previstos na regulamentação específica.
Locações	Empenho; contrato; documento fiscal ou recibo admitido legalmente; atesto/comprovação do período e demais documentos contratuais.
Energia, água, telefone, internet e serviços públicos	Empenho; fatura/documento de cobrança; identificação da unidade consumidora; período de competência; conferência e atesto, quando aplicável.
Transferências, contribuições e subvenções	Empenho; instrumento jurídico ou fundamento legal; identificação do beneficiário; documentos exigidos pela legislação específica e comprovação do implemento das condições para liberação.
Decisões judiciais	Empenho; decisão/requisição judicial ou documento equivalente; memória de cálculo, quando aplicável; identificação do beneficiário e demais documentos exigidos.
Demais despesas	Empenho e documentação idônea suficiente para comprovar a origem da obrigação, objeto, credor, valor e ocorrência do fato gerador.

Observação: A relação acima estabelece documentação mínima, não afastando documentos adicionais previstos em lei, edital, contrato, termo de referência ou instrumento equivalente.

ANEXO II
FLUXO DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
1. ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA
↓
Responsável: Fornecedor/Contratado
2. RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DO OBJETO
↓
Responsável: Fiscal/Servidor responsável/Unidade requisitante
3. CONFERÊNCIA DO DOCUMENTO FISCAL E ATESTO
↓
Responsável: Fiscal ou servidor responsável
Prazo: até 3 dias úteis
4. INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO OFICIAL
↓
Responsável: Unidade responsável pela despesa
Prazo: até 1 dia útil após o atesto
5. ENCAMINHAMENTO À CONTABILIDADE
↓
Responsável: Unidade responsável pela despesa
6. CONFERÊNCIA DOCUMENTAL E CONTÁBIL
↓
Responsável: Departamento de Contabilidade
Prazo: até 3 dias úteis
DOCUMENTAÇÃO REGULAR?
NÃO → Diligência → Unidade/Fiscal/Fornecedor → Correção → Retorna à Contabilidade
SIM ↓
7. REGISTRO DA LIQUIDAÇÃO
↓
Responsável: Departamento de Contabilidade
Prazo: até 1 dia útil
8. ENCAMINHAMENTO PARA A FASE DE PAGAMENTO
↓
Responsável: Departamento de Contabilidade
9. PAGAMENTO
Observância da programação financeira, ordem cronológica e demais requisitos legais.

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:60D89E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57 2026

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 57 / 2026		
DATA: 20/10/2026	**PROTOCOLO:** 106 / 2026	**PROCESSO:** 106
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA		
CNPJ: 14.340.903/0001-26	**Insc. Estadual:** 9057360434	
Endereço: AV TIRADENTES, 998		
Bairro: Centro	**Cidade:** Jardim Olinda - PR	**CEP:** 87.690-000
Telefone: 44-3311-1340		
OBJETO		
Aquisição de pacotes de balas mastigáveis, com sabores sortidos, destinados às ações e atividades natalinas promovidas pelo município de Jardim Olinda PR.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME para Aquisição de pacotes de balas mastigáveis, com sabores sortidos, destinados às ações e atividades natalinas promovidas pelo município de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
13001133921300230233390320000	10000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10952	BALAS - SABORES DIVERSOS PCT C/ 500 GRAMAS	UN	1000.00	11,99	11.990,00
						Total:	**11,990.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:CE29EED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 404/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome SANDRA DOS SANTOS ALVES		Matrícula 82395
ASSISTENTE SOCIAL	CPF 035.256.959-00	RG 8449972-2
Setor/Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CREAS	Conta corrente/poupança 91102-8	Banco/ NºAgência BANCO ITAÚ 2929
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP, REFERENTE A TEMAS EMERGENTES, NOS DIAS 04, 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2026, EM CURITIBA.		
Destino(Dist. Aprox.) CURITIBA 76 KM	Período **04/11/2026 a 06/11/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____		
Valor Diária(s)(R$) 03 meia diária de R$ 60,00 cada.	Total a Receber(R$) R$ 145,98 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)	
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP, REFERENTE A TEMAS EMERGENTES, NOS DIAS 04, 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2026, EM CURITIBA.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 19/10/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 19/10/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
19/10/2026 Diego Timbirussu Ribas Data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D76EFD2F

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 432/2026

DADOS DO SERVIDOR		
Nome ELIANE PICULSKI PAES		Matrícula 5202
Cargo PSICÓLOGA	CPF 582.692.821-20	RG 5.721.802-9
Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CREAS	Conta corrente/poupança 32.639-9	Banco / Nº Agência Banco do Brasil 0630
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Justificativa PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP, REFERENTE A TEMAS EMERGENTES, NOS DIAS 04, 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2026, EM CURITIBA.		
Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA 76 KM	Período **04/11/2026 a 06/11/2026**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 19:00h (aproximado)	
Transporte Veículo Oficial (x) Ônibus ( ) Aéreo ( ) Outros ( ) _____		
Valor Diária(s) (R$) 03 meia diária de R$ 60,00 cada.	Total a Receber (R$) R$ 145,98 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS CENTAVOS)	
Justificativa: PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA COMESP, REFERENTE A TEMAS EMERGENTES, NOS DIAS 04, 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2026, EM CURITIBA.		
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO		
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 19/10/2026 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 19/10/2026 Data Secretário(a) Municipal		
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL		
19/10/2026 Diego Timbirussu Ribas data Prefeito Municipal		

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B1DEE92A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº017/2026-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº017/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº206/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº111/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: G PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSORA LTDA

Aos vinte (20) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **G PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Tuiuti, nº 3052, Jardim Novo Oásis, Telefone: (44) 3023-2565 (44) 99704-2929, CEP: 87.043-589, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 42.580.042/0001-99, neste ato por seu representante legal, Senhor Guilherme Contiero Esperança, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 136485172 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 121.556.159-81, residente e domiciliado na Rua Monte Caceros, nº 657, Apto. 1302, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, e por conveniência administrativa, resolvem aditivar o presente Contrato, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de uma impressora e uma multifuncional (impressora, copiadora e scannerr), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr.

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E COPIA, SENDO 01 (UMA) IMPRESSORA, E 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CONTROLE DIÁRIO, ATENDIMENTOS TECNICOS LOCAL EM ATÉ 12 HORAS C/ SOLUÇÃO EM 24 HORAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMOS, TONERS, CILINDROS, PEÇAS, (EXCETO PAPEL,	MULTIFUNCIONAL LASER P&B SAMSUNG PROXPRESS M4580FX – 45 PPM	UN	2.437	R$0,04	R$0,02	R$0,06	R$48,74

	GRAMPOS, ESTUFAS, DESUMIDIFICORES, NOBREEK OU ESTABILIZADORES). CARACTERISTICAS MINIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 45PPM. DUPLEX AUTOMÁTICO EM TODAS AS FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO. CAPACIDADE DE 250 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO E BANDEJA MANUAL QUE SUPORTA GRAMATURA DE ATÉ 220G/M2, O ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX CICLO. MÁXIMO MENSAL: 100.000 PÁGINAS VELOCIDADE: 45 PPM A4 / 42 PPM CARTA. RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI CÓPIA: 600 X 600 DPI DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI (APRIMORADO: 4800 X 4800 DPI). PROCESSADOR: 600 MHZ. MEMÓRIA: 256 MB - EXPANSÍVEL ATÉ 512MB PAINEL. CONEXAO INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX, DIRECT USB IMPRESSÃO. DUPLEX: EMBUTIDO ADF: 50 PÁGINAS TAMANHOS DE PAPEL: GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, ENVELOPE (Nº10, MONARCH, DL, C5, C6, Nº9), CARTÃO POSTAL, CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO, PERSONALIZADO" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 /2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8, VARIADOS LINUX/UNIX. INCLUINDO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CONTROLE DIÁRIO. FORNECIMENTO ATENDIMENTO TECNICO NO LOCAL, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERAIL DE CONSUMOS, TONERS, CILINDROS, PEÇAS, EXCETO PAPEL, GRAMPOS, ESTUFAS, DESUMIDIFICORES, NOBREEK OU ESTABILIZADORES. TIPO: IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO, COM REDE, DUPLEX, 45PPM.								
Valor Total do Reajuste .....R$48,74									

Com o referido acréscimo no montante de R$48,74 (quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), o valor do Contrato nº017/2026-PML, passará de R$7.200,00(sete mil e duzentos reais), para R$7.248,74(sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº017/2026-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 20 de outubro de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Contratada:
GUILHERME CONTIERO ESPERANÇA
G Print Serviços de Impressora LTDA
Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:243BFB3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº032/2026-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº032/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2026-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: G PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSORA LTDA

Aos vinte (20) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **G PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Tuiuti, nº 3052, Jardim Novo Oásis, Telefone: (44) 3023-2565 (44) 99704-2929, CEP: 87.043-589, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 42.580.042/0001-99, neste ato por seu representante legal, Senhor Guilherme Contiero Esperança, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 136485172 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 121.556.159-81, residente e domiciliado na Rua Monte Caceros, nº 657, Apto. 1302, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, e por conveniência administrativa, resolvem aditivar o presente Contrato, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de 25 Impressoras Multifuncionais Monocromáticas (impressora, copiadora e scanner), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 25 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CONTROLE DIÁRIO, ATENDIMENTOS TECNICOS LOCAL EM ATÉ 12 HORAS C/ SOLUÇÃO EM 24 HORAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMOS, TONERS, CILINDROS, PEÇAS, (EXCETO PAPEL, GRAMPOS, ESTUFAS, DESUMIDIFICORES, NOBREEK OU ESTABILIZADORES). CARACTERISTICAS MINIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 42PPM. DUPLEX AUTOMÁTICO EM TODAS AS FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO. CAPACIDADE DE 250 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO E BANDEJA MANUAL QUE SUPORTA GRAMATURA DE ATÉ 200G/M2, O ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX CICLO. MÁXIMO MENSAL: 100.000 PÁGINAS VELOCIDADE: 40 PPM A4 / 42 PPM CARTA. RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI CÓPIA: 600 X 600 DPI DIGITALIZAÇÃO NO MINIMO: 600 X 600 DPI (APRIMORADO: 4800 X 4800 DPI). PROCESSADOR: 600 MHZ. MEMÓRIA: 256 MB - EXPANSÍVEL ATÉ 512MB PAINEL. CONEXAO INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX, DIRECT USB IMPRESSÃO. DUPLEX: EMBUTIDO ADF: 50 PÁGINAS TAMANHOS DE PAPEL: GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, ENVELOPE (Nº10, MONARCH, DL, C5, C6, Nº9), CARTÃO POSTAL, CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO, PERSONALIZADO" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 /2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8, VARIADOS	MULTIFUNCIONAL LASER P&B SAMSUNG PROXPRESS M4580FX – 45PPM	COPIA	5.960	R$0,02	R$0,04	R$0,06	R$238,40

	LINUX/UNIX E ATUALIZAÇÕES MAIS RECENTES.							
Valor Total do Reajuste .....R$238,40								

Com o referido acréscimo no montante de R$238,40 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), o valor do Contrato nº032/2026-PML, passará de R$15.100,00(quinze mil e cem reais), para R$15.338,40(quinze mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
Ficam ratificados os demais itens do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº032/2026-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 20 de outubro de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Contratada:
GUILHERME CONTIERO ESPERANÇA
G Print Serviços de Impressora LTDA

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8C01E99B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº064/2026-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº064/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2026-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2026-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: G PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSORA LTDA

Aos vinte (20) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **G PRINT SERVIÇOS DE IMPRESSORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Tuiuti, nº 3052, Jardim Novo Oásis, Telefone: (44) 3023-2565 (44) 99704-2929, CEP: 87.043-589, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 42.580.042/0001-99, neste ato por seu representante legal, Senhor Guilherme Contiero Esperança, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 136485172 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 121.556.159-81, residente e domiciliado na Rua Monte Caceros, nº 657, Apto. 1302, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, e por conveniência administrativa, resolvem aditivar o presente Contrato, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de 29 (vinte e nove) Impressoras Multifuncionais Monocromáticas (impressora, copiadora e scanner), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos, Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Loanda-PR.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 29 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CONTROLE DIÁRIO, ATENDIMENTOS TECNICOS LOCAL EM ATÉ 12 HORAS C/ SOLUÇÃO EM 24 HORAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMOS, TONERS, CILINDROS, PEÇAS, (EXCETO PAPEL, GRAMPOS, ESTUFAS, DESUMIDIFICORES, NOBREEK OU ESTABILIZADORES). CARACTERISTICAS MINIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 42PPM. DUPLEX AUTOMÁTICO EM TODAS AS FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO. CAPACIDADE DE 250 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO E BANDEJA MANUAL QUE SUPORTA GRAMATURA DE ATÉ 160G/M2, O ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS. CAPACIDSADE DE SAIDA 500 FOLHAS, FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX CICLO. MÁXIMO MENSAL: 200.000 PÁGINAS VELOCIDADE: 42 PPM A4 / 42 PPM CARTA. RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI CÓPIA: 600 X 600 DPI DIGITALIZAÇÃO NO MINIMO: 600 X 600 DPI (APRIMORADO: 4800 X 4800 DPI). PROCESSADOR: 1.000 MHZ. MEMÓRIA: 1 GB - EXPANSÍVEL ATÉ 4 GB. CONEXAO INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX, DIRECT USB IMPRESSÃO E COPIA DUPLEX: EMBUTIDO ADF: 50 PÁGINAS TAMANHOS DE PAPEL: GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5,	CÓPIA	469.952	R$0,02	R$0,04	R$0,06	R$18.798,08

	EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, ENVELOPE (Nº10, MONARCH, DL, C5, C6, Nº9), CARTÃO POSTAL, CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO, PERSONALIZADO" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 /2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8, VARIADOS LINUX/UNIX E ATUALIZAÇÕES MAIS RECENTES. MARCA/MODELO: SAMSUNG SL – M4580X						

Com o referido acréscimo no montante de R$18.798,08 (dezoito mil, setecentos e noventa e oito reais e oito centavos), o valor do Contrato nº064/2026-PML, passará de R$36.000,00(trinta e seis mil reais), para R$54.798,08(cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oito centavos).
Ficam ratificados os demais itens do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº064/2026-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 20 de outubro de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Contratada:
GUILHERME CONTIERO ESPERANÇA
G Print Serviços de Impressora LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B2CEB752

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 108/2026

LEI N°. 108/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado ao reforço de dotações dos programas ensino fundamental e educação infantil, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação-SEDUC	
06.002	Divisão de Ensino	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2.022	Encargos com Recursos Salário Educação	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 01107	Salário Educação	1.500.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.500.000,00

Artigo 2º -A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento de dotações do orçamento vigente.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
06.000	Secretaria de Educação-SEDUC	
06.002	Divisão de Ensino	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0010.0.000	Educação Infantil	
12.365.0010.1.010	Reequipamento e Ampliação de Unidades Pré-Escolares e Creches	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	1.500.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.500.000,00

Artigo 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:4A5A9A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001.005 – PSS 005/2026 – UNIFICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026 – UNIFICADO *RETIFICADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001.005 – PSS 005/2026 – UNIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026 – UNIFICADO
***RETIFICADO**

O **MUNICÍPIO DE MALLET**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso IX do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 1.330/2017, Decreto Municipal nº 461/2017, IN nº 142/2018 do TCE/PR, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, por meio da Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 421/2026, autorizado no bojo do processo Cloud nº 00003086/2026; **TORNA PÚBLICA** o edital de abertura para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS (005/2026 – UNIFICADO), visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de **Professor, Terapeuta Ocupacional, Contador, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para os cargos de **Professor, Terapeuta Ocupacional, Contador, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem** para atuar junto a Administração Pública Municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.330, de 22 de novembro de 2017.

1.2. A Comissão Organizadora e Examinadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio do Decreto Municipal n.º 421/2026.

1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da sua homologação e os contratos oriundos terão prazo de 12 (doze) meses, admita a prorrogação.

1.4. Todas as publicações do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Mallet http://mallet.pr.gov.br.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.6. O candidato, ao se inscrever para o cargo constante deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Lei Municipal n.º 632/1999, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.

1.7. A **inscrição do processo seletivo ocorrerá exclusivamente *online***, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado, através do sistema de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html.

1.8. Todos os documentos pessoais e demais informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e em cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1.9. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site da Prefeitura Municipal de Mallet em http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, até a homologação final do PSS.

1.10. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de **05 (dias) dias corridos** a contar da sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada no sistema **online** até **23:59 horas da data final do prazo**, no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html usando o tipo de solicitação "IMPUGNAÇÃO - PSS 005/2026 - UNIFICADO".

1.11. A análise dos pedidos de impugnação deste Edital será realizada pela Comissão Organizadora e Examinadora.

1.12. A seleção de que trata este edital se dará mediante a **1) Avaliação Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório; 2) Prova Prática - de caráter eliminatório e classificatório; 3) Prova de Títulos - de caráter classificatório;** conforme demonstrado abaixo:

1.12.1. Avaliação Objetiva: Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais e Técnico de Enfermagem.

1.12.2. Avaliação Objetiva e Prova de Títulos: Professor, Terapeuta Ocupacional, Contador e Enfermeiro.

1.12.3. Avaliação Objetiva e Prova Prática: Operador de Máquinas.

1.13. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da pela LEI MUNICIPAL nº 632/1999 e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS.

1.14. O candidato, no ato da inscrição, deverá estar ciente de que se for contratado, deverá deslocar-se até o local de trabalho, posteriormente informado, cumprindo com a jornada de trabalho a ser estabelecida.

1.15. A Administração Municipal, se reserva ao direito de, a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo.

1.16. **As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato**, cabendo à Administração Municipal, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

1.17. O candidato fica ciente que a inscrição, recursos e impugnações, serão realizados de forma online, por meio de protocolo. No entanto, a resposta destes (deferimentos e indeferimentos) serão aqueles constantes de editais específicos, os quais se sobrepõem a qualquer anotação realizada no protocolo online.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das **00:00 horas do dia 20/10/2026 até às 23:59 horas do dia 26/10/2026, data esta final do prazo, por meio do de protocolo online**, localizado no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html. O **candidato deverá se cadastrar previamente** no sistema de protocolo eletrônico para realizar a inscrição, devendo em "**criar novo processo**", em Município da entidade selecionar "**Mallet (PR)**", local para solicitação selecionar "**Prefeitura Municipal de Mallet**", em Grupo da Solicitação selecionar "**PSS 005/2026 - UNIFICADO**" e em assunto selecionar "**INSCRIÇÃO – PSS 005/2026 - UNIFICADO**". Após deve conferir os dados pessoais, juntar a documentação necessária e finalizar a inscrição.
2.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via *online*.
2.3. O candidato deverá realizar sua inscrição diretamente através do site https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html. Após efetivar a inscrição, não será possível incluir, alterar a inscrição. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.
2.3.1. Nos casos de duas inscrições do mesmo candidato, será considerada apenas a última delas.
*2.3.1.1. Será permitido aos candidatos a inscrição simultânea para os cargos de Zelador e Auxiliar de Serviços Gerais considerando que possuem o mesmo nível de escolaridade exigido, devendo, contudo, ser realizada uma inscrição individual e específica para cada cargo pretendido, passando os candidatos a constar nas respectivas listas de inscritos e demais classificações do certame. No momento da convocação, o candidato deverá optar obrigatoriamente por apenas um dos cargos para o qual tenha sido classificado, sendo sua opção considerada definitiva, com a consequente exclusão da lista de convocação do outro cargo.
2.4. Os preenchimentos das informações e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão Organizadora/Examinadora e a Administração Municipal restringem-se ao recebimento da documentação.
2.4.1. Os documentos devem ser anexados nos campos respectivos a eles, não será aceito quando anexado em local diferente.
2.5. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
2.7. **A inscrição será realizada pelo candidato, na forma *online*, sendo obrigatória a juntada dos documentos digitalizados no formato ".jpeg ou .pdf", em qualidade boa, que estejam legíveis, os seguintes documentos:**
a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)
b) CPF (ou cédula de identidade quando o CPF é o RG);
c) CÉDULA DE IDENTIDADE – RG ou CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (válida);
d) DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE (**se for o caso**) (ANEXO IX).
e) DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ANEXO X) e LAUDO MÉDICO emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (**se for o caso**) (item 3.1 e 3.2);
2.8. Se os documentos para inscrição não forem apresentados/juntados, ou não estejam legíveis, acessíveis ou corrompidos ou em formato diferente de ".jpeg ou .pdf", o candidato será desclassificado.
2.9. A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
2.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
2.11. As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
2.12. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
2.13. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
2.14. Em razão de se tratar de preenchimento de vagas e de formação de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência e afrodescendentes observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 3 deste edital.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES
- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% serão reservadas as pessoas com deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 632/99. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), a primeira vaga para pessoas com deficiência se dará na **quinta vaga**;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
3.1.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no PSS, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência indicada, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.
3.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
3.1.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) declarar-se pessoa com deficiência no ato da sua inscrição (ANEXO X);
b) cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. **A documentação deverá ser anexada via sistema no ato da inscrição;**
c) o candidato que seja pessoa com deficiência que necessitar auxílio ou de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição;
3.2.1. O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.2.2. O candidato que seja pessoa com deficiência poderá requerer o atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
3.2.3. O laudo médico e a cópia do CPF terão validade somente para este processo seletivo.
3.2.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.mallet.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.
3.2.5. O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
3.2.6. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7. A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos que sejam pessoa com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

- AFRODESCENDENTES

3.3. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Estadual nº 14.274/2003. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (**ANEXO IX**), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.

3.3.1. A reserva de vagas referida no item 3.3 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a **três** e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.3.2. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição deverão anexar via sistema, uma declaração, devidamente assinada, atestando tal situação.

3.3.3. Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.3.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.3.5. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.3.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – Se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

II - Se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo simplificado e de todos os atos daí decorrentes.

3.3.6. O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.

3.3.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

3.3.8. As vagas definidas nos subitens 3 e 3.3 deste edital que não forem providas por falta de candidatos afrodescendentes aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS VAGAS E DO CONTRATO

4.1. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos por meio de Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, sendo as relações jurídicas decorrentes regidas pelas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017.

4.2. As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	PRAZO DA CONTRATAÇÃO
01 + CR	PROFESSOR	R$ 2.192,15 (dois mil, cento e noventa e dois reais e quinze centavos)	20 (vinte) horas semanais	Curso de Formação de Docentes (Magistério) ou Graduação em Licenciatura Plena	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 5.505,75 (cinco mil quinhentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)	30 (trinta) horas semanais	Curso superior específico e registro no conselho da categoria	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	CONTADOR	R$ 10.440,05 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos)	40 (quarenta) horas semanais	Curso Superior Específico e registro no Conselho da categoria	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	ZELADOR	R$ 1.957,45 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conclusão de Ensino fundamental	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.957,45 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conclusão de Ensino fundamental	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	OPERADOR DE MÁQUINAS	R$ 2.763,16 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Conclusão de Ensino fundamental e CNH específica para o desempenho da função	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	ENFERMEIRO	R$ 7.130,16 (sete mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos)	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Curso superior de Enfermagem e registro ativo no COREN	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 3.282,92 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)	44 (quarenta e quatro) horas semanais	Curso de Nível Médio Profissionalizante	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)

CR deve-se entender por Cadastro Reserva

4.3**.** A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Administração Pública na forma da Lei.

4.4. O Comprovante de escolaridade mínima exigida para a Função Pública objeto deste Edital Normativo deverá ser apresentada no momento da convocação para a entrega da documentação.

4.5. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não gerará qualquer expectativa de direito de quanto à efetiva contratação.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

5.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades dos cargos, conforme Lei Municipal n.º 1.252/2015, conforme segue abaixo:

5.2.1. Professor: *Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos; Além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno.*

5.2.2. Terapeuta Ocupacional: *Desenvolver e avaliar programas de terapia ocupacional junto a crianças, adultos, adolescentes e pessoas idosas, visando a melhoria qualitativa da integração desses com o meio; Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anatômico, fisiológico, psicossocial e cultural, objetivando o uso adequado do tempo, energia, atenção e interesses do indivíduo e do grupo, auxiliando a atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer; participar de equipe multiprofissional no planejamento e elaboração de pesquisas, planos e programas de saúde; Coordenar e desenvolver programas que visem a prevenção da deficiência física e mental; orientar e esclarecer gestantes, mães, pais, familiares e pessoas que desenvolvem atividades e convivem com a criança, sobre o processo de desenvolvimento e estimulação essencial; Realizar visitas domiciliares, acompanhando o desenvolvimento da criança, propondo, quando necessário, mudanças na*

estrutura física e distribuição de equipamentos, adequando o ambiente às condições necessárias para que a criança receba a estimulação essencial ao seu desenvolvimento; Detectar e avaliar crianças com atraso no desenvolvimento ou com deficiência já instalados, estabelecendo planos e projetos de atividades específicas;

5.2.3. Contador: *Organizar e executar todos os trabalhos relativos à contabilidade pública do município; manter o controle e a guarda de valores e documentos contábeis; apurar os elementos necessários ao controle financeiro e patrimonial do município; realizar auditorias, elaborar e conferir as prestações de contas, fazer balancetes mensais, quadrimestrais e o balanço geral.*

5.2.4. Zelador: *Realizar serviços de limpeza, varrição, lavação, capina e conservação em escolas, prédios públicos e outros locais onde se prestem serviços públicos, mantendo-os em boas condições de higiene e uso.*

5.2.5. Auxiliar de Serviços Gerais: *Executar serviços em diversas áreas, exercendo tarefas de natureza operacional em obras e bens públicos, conservação de cemitérios e manutenção de outros próprios da administração pública; Auxiliar nos serviços de jardinagem, poda e condução de árvores, capinação, abertura de valetas; Carga e descarga de materiais e mercadorias; Coleta de resíduos e entulhos; Varrição de vias públicas, praças e prédios; Lavações e polimentos, limpezas e outras tarefas determinadas pelo superior imediato.*

5.2.6. Operador de Máquinas: *Operar máquinas automotivas, montadas sobre rodas ou esteiras e providas de acessórios de natureza hidráulica ou não, conduzindo-as e acionando seus comandos de tração, para escavar, remover terra, entulho, pedra, areia, cascalho e materiais assemelhados; Zelar pela manutenção e conservação do equipamento, dando-lhe perfeitas condições de funcionamento; Solicitar a lavação, lubrificação, abastecimento e água; Comunicar aos superiores qualquer ocorrência com a máquina; Realizar pequenos reparos de emergência.*

5.2.7. Enfermeiro: *Executar serviços de enfermagem, valendo-se de procedimentos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, supervisionando os serviços dos auxiliares de enfermagem, zelando pela higiene dos instrumentos, aparelhos e ambientes.*

5.2.8. Técnico de Enfermagem: *Desempenhar as atividades técnicas de enfermagem nos Centros Municipais de Saúde, Mini Postos e outros estabelecimentos similares de assistência médica; b. Atuar por ocasião da realização de cirurgias, terapias, na puericultura, na pediatria, na psiquiatria, na obstetrícia, na saúde ocupacional e em outras; c. Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; d. Organizar o ambiente de trabalho, de conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, assessorando ainda nas atividades de ensino pesquisa e extensão.*

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A seleção de que trata este edital se dará mediante três etapas**: 1) Avaliação Objetiva – de caráter eliminatório e classificatório; 2) Prova Prática - de caráter eliminatório e classificatório; 3) Prova de Títulos - de caráter classificatório,** sendo que nem todos os cargos participarão de todas as etapas.

6.2. **PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO OBJETIVA – TODOS OS CARGOS**

6.2.1. Avaliação que consistirá em Exame de conhecimento específico, com questões de múltipla escolha, totalizando 20 questões objetivas, de caráter eliminatório, com peso de 90 pontos, **sendo que a pontuação mínima exigida é de 45 pontos.**

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO	CARÁTER
Todos os cargos	Português	5	1,5	3 horas	Eliminatório e Classificatória
	Matemática	5	1,5		
	Conhecimento específicos	15	5,0		

6.2.2. O conteúdo programático está disponível do (ANEXO XI) deste edital, as datas e locais das provas serão divulgados após a homologação das inscrições.

6.3. **SEGUNDA ETAPA – PROVA PRÁTICA – OPERADOR DE MÁQUINAS**

6.3.1 A Prova Prática será aplicada, somente para o cargo de Operador de Máquinas, e será realizada conforme cronograma, com local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Mallet em http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

6.3.2. Serão convocados para a prova prática somente os candidatos aprovados na prova objetiva.

6.3.3. A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo (atribuições do cargo) para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme abaixo estipulado:

6.3.3.1. A prova prática para o cargo de **Operador de Máquinas** os candidatos serão avaliados conforme tabela abaixo sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo.

A - Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
B - Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
C - Verificação da situação mecânica da máquina/equipamento;
D - Habilidade e agilidade na condução da máquina/equipamento;
E - Cuidados básicos na condução/operação da máquina/equipamento;
F - Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não Atingiu 0%
A	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
B	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
C	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00
D	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
E	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
F	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00

6.3.3.2. Serão consideradas situações gravíssimas para o cargo de Operador de Máquinas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:

a) provocar acidente durante a realização da prova;
b) tombar o equipamento/máquina;
c) permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar o equipamento/máquina;
d) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do equipamento/máquina.

6.3.3.3. Caso o candidato não demonstre condições de conduzir o equipamento/máquina por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para o(s) avaliador(es) e para o equipamento, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.

6.3.3.4. Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.
6.3.3.5. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação (RG e/ou CPF) e ainda com a Carteira Nacional de Habilitação - CNH exigida para o exercício da função. **O candidato que não apresentar a CNH válida correspondente ficará impossibilitado de realizar a prova.**
6.3.3.6. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60,00 (sessenta vírgula zero) pontos na Prova Prática.
6.4.0. Os candidatos **que não forem habilitados na Prova Prática serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.**

6.5. TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PROFESSOR, TERAPEUTA OCUPACIONAL, CONTADOR E ENFERMEIRO

6.5.1. A Terceira Etapa consistirá em análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, **exclusivamente** dos candidatos que alcançaram a nota mínima na prova objetiva, e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização, conforme previsto a seguir.
6.3.2. Serão pontuados, conforme critérios descritos na tabela de pontuação (item 6.3.4):
6.3.2.1. Para os fins previstos neste Edital o Tempo de Serviço corresponderá ao tempo Experiência Profissional Prévia na profissão específica nos últimos 05 (cinco) anos, sendo atribuído o valor de 0,5 (meio ponto) pontos para cada semestre completo na atividade.
6.3.2.2. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, deverá estar acompanhado da declaração do ANEXO VIII, e juntado os seguintes comprovantes:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Contrato por Regime Especial;
c) Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento;
d) ou outro documento idôneo que comprove referida experiência.
6.3.3. Edital específico convocará os candidatos aprovados na prova objetiva para apresentação dos títulos e documentos de experiencia profissional, momento em que os títulos indicados devem estar concluídos.
6.3.4. Tabela de Pontuação:

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional Prévia na área de Professor, Terapeuta Ocupacional, Contador e Enfermeiro	Tempo de exercício: 0,5 (meio ponto) pontos por semestre de atuação efetiva	5,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação – *lato sensu* - Especialização, na área de atuação	Em instituições reconhecidas pelo MEC 1,00 ponto por título	3,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação – *stricto sensu*- Mestrado, na área de atuação	Em instituições reconhecidas pelo MEC 1,00 ponto por título	1,0 PONTO
Curso de Pós Graduação – *stricto sensu* - Doutorado, na área de atuação	Em instituições reconhecidas pelo MEC 1,00 ponto por título	1,00 PONTO
TOTAL		10,00 PONTOS

6.3.5. É dever do candidato apresentar prova documental idônea de todas as alíneas cadastradas no sistema de inscrição, conforme tabela acima, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.
6.3.6. Em caso de divergência entre as informações constantes nos títulos e comprovante de experiência e nos documentos apresentados quando da convocação para assunção da vaga, que resultem na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.4.1. A listagem com a divulgação do resultado provisório das etapas, será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site www.mallet.pr.gov.br.
6.4.2. Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identificação, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.
6.4.3. Serão considerados documentos de identificação: RG, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.
6.4.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com no máximo trinta dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.4.5. A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.
6.4.6. O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Mallet – PR, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados.

7. DO RESULTADO DO CERTAME

7.1. Os resultados das três fases serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site http://mallet.pr.gov.br na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.
7.2. A publicação da Relação Classificatória Provisória será feita por ordem decrescente de classificação;
7.3. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Classificatória Provisória, de qualquer uma das fases, poderá interpor recurso.
7.4. Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação Classificatória Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no site http://mallet.pr.gov.br na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.
7.5. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da Relação Classificatória Final deste Processo Seletivo Simplificado.
7.6. Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

8. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO

8.1. Será admitido recurso quanto:
a) Aos termos do presente Edital Normativo em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
b) À Relação Preliminar dos Inscritos;
c) À Relação Classificatória Provisória (de todas as fases);

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para as fases a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital Normativo (ANEXO XII).
8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente *online*, pelo endereço https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html, usando o tipo de solicitação "**RECURSO - PSS 005/2026 – UNIFICADO**" e deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido.
8.4. Serão indeferidos os seguintes recursos:
a) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital Normativo;
b) Cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
c) Fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital Normativo;
d) Encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
e) Apresentado por terceiros;
f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.
8.5. O candidato que interpuser recurso poderá consultar a resposta no site http://mallet.pr.gov.br, na área de acesso do usuário do protocolo *online* que realizou o pedido de recurso.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Serão desempatados e classificados os candidatos que tiverem seus nomes listados na Relação das Inscrições Homologadas.
9.2. A nota final do candidato será igual à somatória dos pontos obtidos nas fases do certame.
9.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, a seguinte ordem:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) A maior pontuação no item Prova de Objetiva;
c) A maior pontuação no item Prova Prática;
d) A maior pontuação no item Prova de Títulos;
e) A maior pontuação no item Experiência;
f) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item "a", considerando ano, mês e dia;
g) Menor número de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS 005/2026 - UNIFICADO;

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br.
10.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.
10.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.
10.4. A Contratação será realizada diretamente no Setor de Recursos Humanos na Rua XV de Novembro – Sul, n° 28 SE, Mallet/PR, CEP 84571-310
10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia ou CTPS Digital) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (cópia);
m) Foto 3x4;
n) Laudo Médico (Anexo VI):
1. Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
o) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
p) Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, se registrado na fase da Prova de Títulos;
q) Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública.
r) Comprovantes da Prova de Títulos, se registrado na fase da Prova de Títulos.
s) Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
1. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
1.1. Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
2. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
2.1. Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
3. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:

3.1. Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
3.2. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
10.7. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.
10.8. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.
10.9. Em caso de ausência, desistência (Anexo V) ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
10.10. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas com deficiência, serão aplicados os critérios de desempate constantes do item 9.1, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
10.11. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.
10.12. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.
10.13. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
10.14. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.
10.15. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, uma única vez, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.
10.16. O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de **imediato.**

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.
11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
11.3. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigor a ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.
11.4. **Este Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses ano contados a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná**, no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://mallet.pr.gov.br.
11.5. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
11.6. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
11.7. O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
11.8. Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.
11.9. É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
11.10. É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
11.11. O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11.12. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
11.13. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar a Administração Municipal, qualquer alteração de e-mail, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Mallet.
11.14. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
11.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, obedecendo os prazos de republicação.
11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
11.17. Aplica-se em caráter subsidiário a este Processo Seletivo Simplificado, a Lei Federal nº 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
11.18. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII.
Mallet, 20 de outubro de 2026.

TALITA APARECIDA GIOVANONI
Comissão Organizadora e Examinadora
Presidente

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PSS 005/2026 - UNIFICADO

NOME COMPLETO: .....

CANDIDATO AO CARGO DE .....

RG n.º ..... CPF n.º .....

Telefone: ..... E-mail: .....

ENDEREÇO

Rua e n°: .....

Bairro: ..... Cidade e Estado: .....

CONCORRÊNCIA DE VAGAS:

( ) Ampla concorrência
( ) Afrodescendente – Juntar também o Anexo IX na inscrição
( ) PCD – Juntar também o Anexo X na inscrição

NECESSIDADES ESPECIAIS:

( ) Não
( ) Necessito de atendimento especial para o dia de realização das provas - Juntar também o Anexo X na inscrição

Mallet....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

_____
Assinatura do Candidato

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada quando da convocação para assunção da vaga.
ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
RECURSO AO EDITAL (preencher número do edital).005 - DO PSS 005/2026-UNIFICADO

NOME COMPLETO: .....
CANDIDATO AO CARGO DE.....

Inscrição n.º .....
(desconsiderar no caso de impugnação ao edital de abertura)

RG n.º ..... CPF n.º .....

Telefone: .....

E-mail: .....

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato verificou):

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que espera ser realizada):

Mallet....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS 005/2026-UNIFICADO), não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Candidato

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada quando da convocação para assunção da vaga.

_____
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, RG _____ , abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS 005/2026-UNIFICADO.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

RG:_____

ANEXO VI
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:
RG:
UF:
CPF:
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Sexo:

Função pretendida:
.
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.

Local: _____ Data: _____/_____/202___
_____

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO VII
PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO NA DATA DE SUA CONTRATAÇÃO

Eu_____RG_____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____de_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

EU, _____, inscrito(a) no RG nº _____ e portador(a) do CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no PSS 005/2026-UNIFICADO, possuo a seguinte experiência profissional.
DENOMINAÇÃO/DESCRIÇÃO (EMPREGO/FUNÇÃO), PERÍODO TEMPO:

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____
COMPROVADO POR: ( ) REGISTRO CTPS ( ) ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
( ) CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

FUNÇÃO/EMPREGO: _____

PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____
COMPROVADO POR: ( ) REGISTRO CTPS ( ) ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
( ) CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____
COMPROVADO POR: ( ) REGISTRO CTPS ( ) ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
( ) CONTRATO DE REGIME ESPECIAL
Pode ser inseridos mais campos pelo candidato se for necessário
Local e data:

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador do RG nº
_____ e CPF nº _____,
devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Município de Mallet/PR, que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Mallet-Pr., _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO X
DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
À
Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Eu, _____,
candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo do Município de Mallet/PR, documento de identificação n. _____, DECLARO que sou pessoa com deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a minha participação neste concurso dentro dos critérios assegurados ao Pessoa com Deficiência, conforme determinado no edital.

( ) Necessito de atendimento especial para o dia de realização das provas, se sim, qual (nos termos do artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações)?
_____
Nestes termos,
Peço deferimento.
Mallet, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Obs.: Anexo a esta declaração (nos termos do item 3.1 e 3.2 do Edital), Laudo Médico Atestando:
a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
b) enquadramento no Decreto Federal n. 3.298/1999.

ANEXO XI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
GERAL – TODOS OS CARGOS:
PORTUGUÊS
1. Compreensão e estruturação de textos.2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras.4. Formação de palavras.5. Prefixos e sufixos.6. Valores semântico- sintáticos das preposições e das conjunções.7 Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal.9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase.11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA
1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 8 Polígonos: conceito e classificação. 9 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
PROFESSOR:
Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A

teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. 2. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. 3. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 4. Ética e deontologia em terapia ocupacional. 5. Processo de terapia ocupacional. 6. Processo de terapia ocupacional em saúde mental. 7. Processo de terapia ocupacional junto a pessoas com deficiências. 8. Processo de terapia ocupacional em contextos hospitalares. 9. Processo de terapia ocupacional em contextos sociais. 10. Processo de terapia ocupacional em contextos escolares. 11. Práticas integrativas e complementares em saúde e a terapia ocupacional. 12. Métodos e recursos terapêuticos em terapia ocupacional: atividade de vida diária e instrumentais de vida diária, atividades produtivas e de trabalho, atividades expressivas e corporais, atividades de lazer e recreação. 13. Teorias, modelos, perspectivas e abordagens em terapia ocupacional.

CONTADOR:

Contabilidade Geral: Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade; Sistematização e contabilização das operações comerciais e das operações financeiras; Critérios de Avaliação de Ativos e Passivos; Depreciação, amortização e exaustão; Provisões; Reservas; Reavaliação; Demonstrações Contábeis obrigatórias – Lei 6.404/76 e alterações; Método do custo de aquisição; Método da Equivalência Patrimonial; Demonstrações Contábeis adicionais para investidores; Pronunciamentos Contábeis (CPC); Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas (NBC TG); Publicações das demonstrações Contábeis; Demonstrações financeiras consolidadas; Análise Econômico-Financeira: indicadores econômicos; análise horizontal; análise vertical; e análise de rentabilidade. Padronização das demonstrações financeiras. Descrição detalhada dos índices. Índice padrão. Tópicos especiais de análise de balanço. Índices de prazos médios: a dinâmica da empresa. Análise do capital de giro; Alavancagem financeira e as diversas taxas de retorno. Análise da gestão do lucro; Integração das técnicas de análise. Capital: investimento operacional em giro e capital de giro. Gestão dos investimentos no giro dos negócios. Contabilidade De Custos: Terminologia contábil e de custos. Princípios de avaliação de estoques. Classificação e nomenclatura de custos. Esquema básico da contabilidade de custos. Custeio por absorção. Custeio Baseado em Atividades. Custos para controle e gestão de negócios e decisão. Orçamento empresarial. Implantação de sistemas de custos. Contabilidade Pública: Registros contábeis de operações típicas em unidades orçamentárias ou administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). Inventário: material permanente e de consumo. Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/1964. Auditoria no setor público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho, relatórios e pareceres. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Modelos, tipos ou técnicas de elaboração e aprovação de orçamento público; normas legais aplicáveis. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Licitação Pública: Lei 8.666/1993 e Lei 14.133 - Lei de Licitações e Contratos; modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Lei de responsabilidade fiscal. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Matemática financeira: Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Cálculo financeiro: custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Avaliação de alternativas de investimento. Taxas de retorno, taxa interna de retorno.

ZELADOR - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Mallet-Pr. Lei orgânica do Município. Regimento interno. Plano de Cargos e Salários. Remuneração e carreiras; Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autarquia e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Operação de veículos motorizados especiais, tais como: retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora (patrola), pá–carregadeira, e outros equipamentos de grande porte destinados aos serviços públicos; Noções básicas de mecânica e cuidado com máquinas e equipamentos; 4. Noções básicas de acordo com as atribuições do cargo.

ENFERMEIRO

Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Materno– Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno– infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: Parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios e ácido- básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal; gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez; violência sexual. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem em emergências no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão da coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos. Esquema vacinação e rede de frios. Técnicas de enfermagem: injeção, curativo, nebulização, punção venosa, aferição de sinais vitais; Central de materiais; Segurança do paciente; orientações e procedimentos na coleta de material para exames, oxigeno terapia. Portaria nº 2.436/17 (PNAB/2017); Infecções sexualmente transmissíveis.

ANEXO XII

CRONOGRAMA	
EVENTO	**DATA**
Publicação Edital de Abertura 001.005 - PSS Nº005/2026-UNIFICADO	19/10/2026
Início das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado	20/10/2026
Encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado	26/10/2026
Publicação do extrato das inscrições homologadas	28/10/2026
Prazo recursal das inscrições homologadas	28/10/2026-03/11/2026
Resultado Final das inscrições homologadas após recursos e publicação do local, ensalamento e horário das provas	05/11/2026
Realização da Avaliação Objetiva	14/11/2026
Publicação do Gabarito - Somente no site da Prefeitura	16/11/2026
Resultado provisório da prova objetiva	17/11/2026
Prazo interposição de recursos ao resultado provisório	17/11/2026 - 19/11/2026
Publicação do Resultado Final da Avaliação Objetiva e Convocação dos candidatos para apresentação de Títulos e Experiência	24/11/2026
Realização da Prova Prática e Prazo final para apresentação de Títulos e Experiência	25/11/2026
Resultado da Prova Prática e da Avaliação de Títulos e Experiência	30/11/2026
Recurso do Resultado da Prova Prática e Avaliação Títulos e Experiência	30/11/2026 - 02/11/2026
Resultado FINAL e Homologação	04/12/2026

Os prazos indicam as datas de publicação no diário oficial do município.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B0635059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 503/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO EXTERNA NO ORÇAMENTO DA FAFIMAN

DECRETO Nº. 503/2026

Ementa: Abre crédito adicional suplementar por anulação externa no orçamento da Fundação, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.578/2026 de 20/10/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito adicional suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025), no valor de **R$ 466.824,70** (**quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)** no orçamento da Fundação, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari -FAFIMAN, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000	**ENSINO E PESQUISA**		
11.105.000.0000.0.000	**CURSOS DE GRADUACAO**		
11.105.12.364.0036.2196	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1080	R$ 35.576,46
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1080	R$ 10.013,62
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1080	R$ 47.253,60
11.107.000.0000.0.000	BIBLIOTECA		
11.107.13.392.0038.2201	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1080	R$ 7.995,82
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1080	R$ 2.776,66
12.000.000.0000.0.000	**ADMINSTRAÇÃO**		
12.101.000.0000.0.000	**DIRETORIA**		
12.101.04.122.0040.2.204	**MANTER AS ATIVIDADES ADMINSITRATIVAS DESENVOLVIDAS PELA DIREÇÃO DA FUNDAÇÃO**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1080	R$ 31.340,29
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1080	R$ 15.648,32
12.102.000.0000.0.000	**SECRETARIA**		
12.102.04.122.0041.2.205	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1080	R$ 43.301,06
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1080	R$5.894,20
12.103.000.0000.0.000	**CONTABILIDADE E TESOURARIA**		
12.103.04.123.0042.2.206	**CUSTERAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SETORES DE CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TESOURARIA**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1080	R$ 18.003,06
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1080	R$4.214,18
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1080	R$ 88.164,90
12.104.000.0000.0.000	**AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL**		
12.104.04.122.0043.2.207	**AMPLIAR, CONSERVAR E MATER A INSTITUIÇÃO EM CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO QUANTO A ESTRUTURA FÍSICA, SEGURANÇA E LIMPEZA**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1080	R$ 4.083,48
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1080	R$1.139,99
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1080	R$ 151.419,06
TOTAL			**R$ 466.824,70**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

05.000.00.000.0000.0.000	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS**		
05.001.00.000.0000.0.000	**UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**		
05.001.06.181.0007.2.081	**MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL.**		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	R$ 466.824,70
TOTAL			**R$ 466.824,70**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (20/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D6743316

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4578/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO EXTERNA

Lei Ordinária Nº 4578/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar por anulação externa no orçamento da Fundação, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025), no valor de **R$ 466.824,70** (**quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)** no orçamento da Fundação, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari -FAFIMAN, para reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000	**ENSINO E PESQUISA**		
11.105.000.0000.0.000	**CURSOS DE GRADUACAO**		
11.105.12.364.0036.2196	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1080	R$ 35.576,46
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1080	R$ 10.013,62
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1080	R$ 47.253,60
11.107.000.0000.0.000	BIBLIOTECA		
11.107.13.392.0038.2201	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1080	R$ 7.995,82
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1080	R$ 2.776,66
12.000.000.0000.0.000	**ADMINSTRAÇÃO**		
12.101.000.0000.0.000	**DIRETORIA**		
12.101.04.122.0040.2.204	**MANTER AS ATIVIDADES ADMINSITRATIVAS DESENVOLVIDAS PELA DIREÇÃO DA FUNDAÇÃO**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1080	R$ 31.340,29
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1080	R$ 15.648,32
12.102.000.0000.0.000	**SECRETARIA**		
12.102.04.122.0041.2.205	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1080	R$ 43.301,06
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1080	R$5.894,20
12.103.000.0000.0.000	**CONTABILIDADE E TESOURARIA**		
12.103.04.123.0042.2.206	**CUSTERAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SETORES DE CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TESOURARIA**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1080	R$ 18.003,06
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1080	R$4.214,18
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1080	R$ 88.164,90
12.104.000.0000.0.000	**AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL**		
12.104.04.122.0043.2.207	**AMPLIAR, CONSERVAR E MATER A INSTITUIÇÃO EM CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO QUANTO A ESTRUTURA FÍSICA, SEGURANÇA E LIMPEZA**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1080	R$ 4.083,48
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1080	R$1.139,99
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1080	R$ 151.419,06
TOTAL			**R$ 466.824,70**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

05.000.00.000.0000.0.000	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS**		
05.001.00.000.0000.0.000	**UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**		
05.001.06.181.0007.2.081	**MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL.**		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	R$ 466.824,70
TOTAL			**R$ 466.824,70**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (20/10/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:01A6265F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 223/2026 - ALTERA DATA DE INÍCIO FÉRIAS CONCEDIDAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 223/2026

Súmula: Altera data de início férias concedidas ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada data de início de férias concedidas ao servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
96962	INES APARECIDA BATISTA DE CAMARGO	Auxiliar De Serviços Gerais	21/10/2026	19/11/2026	20/07/2023	19/07/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (20/10/2026)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B3ABF304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 224/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 224/2026

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, a servidora pública municipal abaixo elencado, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
96490 RONISE MARTINS COLARES	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2019	À	03/11/2024	27/10/2026	À	15/11/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (20/10/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B1E3E771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ANEXO I DO EDITAL N.º 152/2026 - GABARITO DEFINITIVO

8748 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: B	10: D
11: A	12: B	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: E	19: A	20: B
21: E	22: D	23: E	24: D	25: C	26: D	27: D	28: D	29: B	30: D

31: D	32: E	33: B	34: C	35: C	36: C	37: B	38: B	39: B	40: A
41: C	42: C	43: D	44: D	45: A	46: D	47: D	48: E	49: A	50: B

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AF55941F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2026-PMCHIS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2026-PMCHIS
Retificação do Edital de Publicação nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.973/2025 e com a Lei Ordinária nº 1.937/2025, **TORNA PÚBLICA** a RETIFICAÇÃO do Edital de Publicação nº 02/2025 que por sua vez divulgou os beneficiários aprovados no Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social – PMCHIS, tendo em vista a informação de alteração dos requisitos constantes no art. 4º, §1º, da Lei Municipal 1.973/2025 dos beneficiários M. D. e J. B.

A retificação ocorreu em razão da informação superveniente de encerramento de união estável do casal e, consequentemente, o reflexo na aferição da renda familiar bruta e per capita, conforme Ata de Reunião da Comissão de Habitação datada de 18 de setembro de 2026, passando a lista de divulgação dos nomes dos selecionados a figurar a da seguinte maneira:

Nome Completo	Pontuação (Renda Familiar Bruta + Renda Per Capita)	Classificação
Andreia Gonçalves da Silva e Jean Alexandre Moraes de Souza	10 + 15 = 25	1º
Cláudia Martinho de Melo e Romário Soares Taveira	10 + 10 = 20	2º
Ana Fátima Salvalagio	5 + 15 = 20	3º
João Maria Maciel	5 + 15 = 20	4º
Janete Soares da Silva e Vilson da Silva	10 + 10 = 20	5º
Ana Lucia Steinheuser Martins e Marcos Cesar de Oliveira	10 +10 = 20	6°
Nadir Terezinha Vieira	10 + 10 = 20	7º
Jaqueline Galvão Barcellos e Sandro Junior Habowski da Silva	10 + 10 = 20	8º
Silvana Nonato	10 + 10 = 20	9º
Jandir dos Santos Rosa	5 + 15 = 20	10º
Gilson Chaves da Silva	5 + 15 = 20	11º
Jose Borges	5 + 15 = 20	12º
Edilene Gavenda	5 + 15 = 20	13º
Tatiane Mendes	5 + 15 = 20	14º
Leticia Pereira	5 + 15 = 20	15º
Claudecir Steinheuser	5 + 15 = 20	16º
Vitoria Emanuele Allebrandt e Sidiclei Jose Poncio da Silva	5 + 15 = 20	17º
Edilaine Kestring*	5 + 10 = 15	18º
Kely Cristina Habowski	5 + 10 = 15	19º
Mariana de Oliveira e Maurício Stringari	5 + 10 = 15	20º
Luciana Antunes	5 + 10 = 15	21º
Jeniffer Paula Pontes	5 + 10 = 15	22º
Fabiane Fuchter Goldoni e Ricardo Marcos May	10 + 5 = 15	23º
Dieverson Boeira de Matos*	5 + 10 = 15	24º
Lucimara Curtarelli	5 + 10 = 15	25º
Gracieli Alves Pereira	5 + 10 = 15	26º
Aozelia Soares Veiga e Luis Carlos Veiga	5 + 10 = 15	27º
Neusa Conceição Ciqueira	5 + 10 = 15	28º
Ivonete dos Santos Rosa	1 + 10 = 11	29º
Cleci Terezinha Cavalheiro e Renato Ramos	5 + 5 = 10	30º
Marizete Alves de Oliveira*	5 + 5 = 10	31°
Jocelaine Kuhnen Vieira e Paulo Cesar Kuhnen	5 + 5 = 10	32º
Mari Regina Borges Pauletto	5 + 5 = 10	33º
Tainara dos Santos e Domingos Pinto Ribeiro	5 + 5 = 10	34º
Ana Ketli Paz Macedo	5 + 5 = 10	35º
Fátima Bortolli de Borba*	5 + 5 = 10	36º
Marisa Correia de Oliveira	5 + 5 = 10	37º
Ana Carolina Sal	5 + 5 = 10	38º
Regiane Francisco Penteado e Gilmar Marques Bello	5 + 5 = 10	39º
Izaias Pereira*	1 + 5 = 6	40º
Adriana Marques da Silva e Josemar Jesus Vieira *	5 + 1 = 6	41º
Katheen Guimarães Borges *	1 + 5 = 6	42º
Maria Adriana Nunes dos Santos	1 + 5 = 6	43º
Júlia Kauane Vieira	1 + 5 = 6	44º
Amanda Guollo e Wagner Antunes dos Santos Telles	5 + 1 = 6	45º
Miri Eine Souza Wolff	1 + 5 = 6	46º
Adriane Fátima do Carmo e Altair Guizolf	1 + 5 = 6	47º
Ademir Natal Mayer e Maria Aparecida Belo Mayer	1 + 1 = 2	48º
Sueli de Fátima Borges de Oliveira *	1 + 1 = 2	49º
Elenice dos Santos	1 + 1 = 2	50º

Nova Prata do Iguaçu/PR, 19 de outubro de 2026.

ADROALDO HOFFELDER
Secretario Municipal de Infraestrutura, Programa e Projetos

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:65488CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATO PRISCILA

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026
CONTRATO Nº 15

Pelo presente instrumento, o órgão contratante FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2026, homologado em 14/10/2026, integrante do Processo Administrativo nº 22/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa 43.665.571 PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS DIAS ROSALINO, CNPJ nº 43.665.571/0001-58, com endereço RUA MARIA JOANA BUENO DE SOUZA, CEP 87055160, representada por PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS DIAS ROSALINO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 056.168.399-90, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA, com validade de 06 (seis) meses, para contratação de empresa especializada na área educacional, com notória expertise em gestão pública e legislação educacional, para a prestação de serviços técnicos de consultoria especializada destinados à avaliação do Plano Municipal de Educação □ PME 2015/2025 e à construção, institucionalização, tramitação legislativa e estruturação do monitoramento e a avaliação do novo Plano Municipal de Educação 2026/2036.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 16 de outubro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____

43.665.571 PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS DIAS ROSALINO

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 044	14.500,00	**Total: 14.500,00**
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: ASSESSORIA NA AVALIAÇÃO DO PME 2015/2025, MOBILIZAÇÃO E INSTIUIÇÃO FORMAL DAS EQUIPES DE TRABALHHO, EXECUÇÃO DO DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL, REDAÇÃO INTEGRAL DAS METAS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DO NOVO PME 2026/2036, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DAS AUDIÊNCIAS - Assessoria na avaliação do PME 2015/2025, Mobilização e instiuição formal das equipes de trabalhho, execução do diagnóstico educacional, redação integral das metas, diretrizes e estratégias do novo PME 2026/2036, organização e condução das audiências públicas, redação final do Projeto de Lei do novo PME, acompanhamento técnico do trâmite legislativo até a sanção, estrutura completa do monitoramento e avliação do PME.		
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 14.500,00**	Total Item: 14.500,00
		VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.500,00

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:71BDBC16

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026 PROCESSO Nº 31/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026
PROCESSO Nº 31/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADA: PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 80.036.114/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializa no fornecimento de **Oxigênio Medicinal**, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 0,3m³ a 1,0m³, grau de pureza não menos de 99,5%, conforme especificações da ANVISA. Com fornecimento dos cilindros em comodato.	UNIDADE/ RECARGA	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
2	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 1,5m³ a 4,0m³, grau de pureza não menos de 99,5%, conforme especificações da ANVISA. Com fornecimento dos cilindros em comodato.	UNIDADE/ RECARGA	120	R$ 225,00	R$ 27.000,00
3	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 10m³, grau de pureza não menos de 99,5%, conforme especificações da ANVISA. Com fornecimento dos cilindros em comodato. **COTA EXCLUSIVA ME EPP**	UNIDADE/ RECARGA	316	R$ 280,00	R$ 88.480,00
4	Oxigênio medicinal condicionado a entrega de vasilhame de armazenamento de 10m³, grau de pureza não menos de 99,5%, conforme especificações da ANVISA. Com fornecimento dos cilindros em comodato. **COTA PRINCIPAL**	UNIDADE/ RECARGA	949	R$ 280,00	R$ 265.720,00
5	Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio com Fluxômetro Material: Corpo em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm² Pressão de entrada: 0 a 315 Kgf/cm² Pressão de saída: Fixa, 3,5 ± 0,5 Kgf/cm² Fluxômetro: Integrado, permitindo regulagem do fluxo de oxigênio em litros por minuto Conexões: Padrão ABNT NBR 11725 e 11906 Observações: Produto atende às exigências das normas ABNT para gases medicinais Apresentar Registro na anvisa.	UNIDADE	20	R$ 430,00	R$ 8.600,00
TOTAL:					**R$ 434.800,00**

VALOR: R$ 434.800,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 15 de outubro de 2026

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Fundação de Saúde

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:B5DB4E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 36-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	84 /2026
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	19/10/2026
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de vias de acesso ao transbordo, abrangendo a remoção, carregamento, transporte, recebimento, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada de resíduos solidos inertes da construção civil (RCC), resíduos sólidos urbanos (RSU) e resíduos volumosos (RV), oriundos de descarte irregular e
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
PST LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO	serviço	T	1.500,000	270,0000	405.000,00
				Total:		405.000,00

Paiçandu, 19/10/2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:4DD4159E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.688 DE 20/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob os processos nº. 11572/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
204110	FRANCIELY ZAKRZEWSKI HASS DE PAULA	15	02/01/25	à	01/01/26	05/11/26	à	19/11/26
204131	PAOLA DIOVANA GOMES	15	01/01/25	à	31/12/25	23/11/26	à	07/12/26
204119	TADEU MAYER JUNIOR	15	01/01/25	à	31/12/25	05/11/26	à	19/11/26
204417	WILLIAN ANTONIO FERRANDO	15	13/01/25	à	12/01/26	03/11/26	à	17/11/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C35C7B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.692 DE 20/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 11759/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
600992	ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	30	10/10/25	à	09/10/26	02/11/26	à	01/12/2026
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	15	19/09/25	à	18/09/26	09/11/26	à	23/11/2026
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	15	01/01/25	à	31/12/25	05/11/26	à	19/11/2026
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	15	24/05/25	à	23/05/26	03/11/26	à	17/11/2026
204109	LETICIA CORREA	15	04/12/24	à	03/12/25	03/11/26	à	17/11/2026
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	15	16/03/25	à	15/03/26	03/11/26	à	17/11/2026
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	15	01/06/25	à	31/05/26	23/11/26	à	07/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B15904E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.694 DE 20/10/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob os processos nº. 11881/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
204288	ANNA VICTORIA CRELUSCHINIAKI RIOS	15	02/05/25	à	01/05/26	05/11/26	à	19/11/26
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	15	01/04/25	à	31/03/26	05/11/26	à	19/11/26
204325	BRUNA SCHULTZ DE PAULA	15	03/06/25	à	02/06/26	23/11/26	à	07/12/26
203977	CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	15	24/04/25	à	23/04/26	03/11/26	à	17/11/26
204224	CASSIANA ORLOWSKI PACHECO	15	01/03/25	à	28/02/26	03/11/26	à	17/11/26
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	15	17/04/25	à	16/04/26	23/11/26	à	07/12/26
204056	ELISANGELA MARQUES	15	24/09/24	à	23/09/25	21/11/26	à	05/12/26
204401	ELIZIANE PASSONI	15	04/11/25	à	03/11/26	09/11/26	à	23/11/26
204327	EVANDER LINDEBECK	30	03/06/25	à	02/06/26	04/11/26	à	03/12/26
204281	EVELIZE STACOVIAKI ROSA	15	02/05/25	à	01/05/26	03/11/26	à	17/11/26

203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	15	01/12/24	à	30/11/25	05/11/26	à	19/11/26
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	15	11/12/24	à	10/12/25	23/11/26	à	07/12/26
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	15	01/01/25	à	31/12/25	03/11/26	à	17/11/26
102478	JEAN CARLO DAS ALMAS	15	01/02/25	à	31/01/26	03/11/26	à	17/11/26
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	15	05/02/25	à	04/02/26	03/11/26	à	17/11/26
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	15	10/05/25	à	09/05/26	05/11/26	à	19/11/26
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	15	01/01/25	à	31/12/25	03/11/26	à	17/11/26
204387	LUIS BASILIO COSTA JUNIOR	15	01/08/25	à	31/07/26	05/11/26	à	19/11/26
204454	MARCIO MACHADO COELHO	15	04/08/25	à	03/08/26	02/11/26	à	16/11/26
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	15	10/09/25	à	09/09/26	05/11/26	à	19/11/26
204463	NATALY VALERIA DE RAMOS BEDIN	15	19/08/25	à	18/08/26	30/11/26	à	14/12/26
204468	RAFAEL PEREIRA LEVANDOSKI	15	01/09/25	à	31/08/26	16/11/26	à	30/11/26
204445	TAMILE BEATRIZ ROCHINSKI GOMES	15	21/05/25	à	20/05/26	05/11/26	à	19/11/26
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	15	10/11/24	à	09/11/25	03/11/26	à	17/11/26
204217	VAGNER PRZYBYSEWSKI	15	01/03/25	à	28/02/26	05/11/26	à	19/11/26
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	15	27/12/24	à	26/12/25	23/11/26	à	07/12/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E30035FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.931

PORTARIA Nº 2.931

"Inclui os nomes de servidores em Portarias de concessão de direito a Licença Prêmio."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 84.949/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo de Portarias que concederam o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, os servidores abaixo relacionados conforme especifica a tabela:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PORTARIA
101	ADAURI GARCIA CORREA	14/08/1982	TÉC. EM ADMINISTRAÇÃO	9039/2024
336201	ANA MARLIZE PEREIRA ALVES	16/09/1991	PROFESSOR	7692/2024
781101	ANDREA DO ROCIO GOMES NEVES	04/05/2004	EDUCADOR INFANTIL	2588/2026
875401	ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	01/03/2000	PROFESSOR	7691/2024
875402	ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	09/03/2007	PROFESSOR	7690/2024
410001	ANOR MATEUS ROSINA	01/08/1997	FISCAL	8604/2024
206201	BERNARDETE DO ROCIO CORDEIRO CHAGAS	02/05/1986	AUX. ADMINISTRATIVO	2588/2026
258001	CACILDA MARQUES PEREZ	07/03/1988	TÉC. EM ADMINISTRAÇÃO	7692/2024
1086601	CAMILA SUHELEN GALBO	27/06/2011	PROF. DE ED. FÍSICA	9039/2024
987201	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	10/02/2003	PROFESSOR	2583/2020
987201	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	10/02/2003	PROFESSOR	9167/2024
987202	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	11/03/2009	PROFESSOR	2583/2020
987202	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	11/03/2009	PROFESSOR	9167/2024
1030501	CINTHIA LUCIANO DE SOUZA	01/01/2010	MONITOR	9167/2024
489701	DANIEL DOS SANTOS ALBINO	15/03/1999	MOTORISTA	2588/2026
726101	DANIELLE NUNES MOSCARDI ELIAS	19/02/2003	AUX. ADMINISTRATIVO	9039/2024
709401	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	16/09/1991	PROFESSOR	2092/2019
709401	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	16/09/1991	PROFESSOR	8602/2024
507201	DOMINGOS ALVES PINHEIRO FILHO	05/04/1999	AGENTE OPERACIONAL	2588/2026
630202	EDISON DOS SANTOS ANTONIO	04/06/2001	AGENTE OPERACIONAL	2588/2026
549502	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA KAMINSKI	16/09/1991	PROFESSOR	8604/2024
549503	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA KAMINSKI	01/03/2000	PROFESSOR	8604/2024
878802	ELAINE DA COSTA SILVA	18/06/2004	PROFESSOR	7692/2024
878803	ELAINE DA COSTA SILVA	09/03/2007	PROFESSOR	7692/2024
1061701	ELIANI DO NASCIMENTO	01/02/2011	PROF. PED. COORDENADOR	9160/2024
879901	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	14/02/2002	PROFESSOR	9039/2024
879902	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	09/03/2007	PROFESSOR	2583/2020
879902	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	09/03/2007	PROFESSOR	9039/2024
879901	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	14/02/2002	PROFESSOR	2583/2020
692801	FERNANDO LOPES DE ARAÚJO	02/09/2002	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2588/2026
700301	GEOVANNE CARDOSO LIMA	12/11/2002	AGENTE OPERACIONAL	2588/2026
1303701	GLAUCE KELLI BEZERRA MARTINS	28/08/2015	EDUCADOR SOCIAL	8603/2024
1056601	GRACE DO ROCIO ALMEIDA	01/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	5386/2022
676201	HENRIQUETA ISABEL GOMES VELLOSO	12/03/2002	PROFESSOR	9167/2024
467001	HERNANDES SILVA RODRIGUES	08/03/1999	AGENTE OPERACIONAL	2588/2026

467001	HERNANDES SILVA RODRIGUES	08/03/1999	AGENTE OPERACIONAL	2588/2026
997901	HOSANA GONCALVES SILVA	14/02/2002	PROFESSOR	6059/2023
721201	IZAEL DOS SANTOS ROSA	10/02/2003	AGENTE OPERACIONAL	2588/2026
630301	JAIRTON MATOZO OLIVEIRA	10/02/2003	AGENTE OPERACIONAL	2588/2026
717401	JANETE RODRIGUES	10/02/2003	PROFESSOR	2588/2026
651701	JOEL JACQUES DO AMARAL	04/12/2001	AGENTE OPERACIONAL	2588/2026
446901	JORACI MELCHIOR NOGUEIRA DA SILVA	31/03/1998	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2588/2026
750301	JOSENILDO ALVES CONSTANTINO	01/12/2003	AGENTE OPERACIONAL	2588/2026
898302	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	08/05/2007	PROFESSOR	8604/2024
884001	LUCIANE MIRA PRATES	01/07/2005	PROFESSOR	9160/2024
860801	LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR	01/08/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2588/2026
1000001	MARCIA APARECIDA DE FREITAS TEIXEIRA	11/03/2009	PROFESSOR	8604/2024
984501	MARCIA MARIA PEREIRA	11/03/2009	MONITOR	9039/2024
836501	MARIA DO ROCIO RAUSCHER SANTOS	01/04/2005	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	7692/2024
149601	NELSON LUIZ SCOMACÃO	20/02/1984	ARTÍFICE	2588/2026
785102	NUBIA ABALEM	04/05/2004	AUX. ADMINISTRATIVO	2588/2026
923701	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	04/06/2001	PROFESSOR	975/2025
923702	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	03/03/2008	PROFESSOR	975/2025
166901	ROBERTO RODRIGUES	10/06/1976	VIGIA	2588/2026
257201	ROSÂNGELA REGINA RODRIGUES AMARO	01/03/1988	AUX. ADMINISTRATIVO	6060/2023
515101	VALMIR FERREIRA DA SILVA	03/05/1999	AGENTE OPERACIONAL	2588/2026
9379001	WAGNER DE FARIAS	05/11/2015	MOTORISTA	1775/2026
849302	WALDEMAR NICOLAU BARLETTA NETO	13/09/2005	AGENTE OPERACIONAL	2588/2026
536001	WILLIAM CESAR DA SILVA MACHADO	01/11/1999	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2588/2026

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F2DCC08B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2026

Instrução Normativa nº 011/2026 *da Câmara Municipal de Paranavaí*

Dispõe sobre os procedimentos de designação, atuação, registro e responsabilização do Gestor e do Fiscal de Contratos Administrativos, sobre o recebimento de bens, obras e serviços e sobre a incorporação patrimonial de bens permanentes, no âmbito da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná.

Considerando o disposto nos arts. 6º, 7º, 8º, 62 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando a inexistência, até a presente data, de regulamentação interna específica sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos e sobre a incorporação patrimonial de bens permanentes no âmbito da Câmara Municipal de Paranavaí;
Considerando a necessidade de definir, de forma clara e objetiva, as atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato, evitando sobreposição de competências;
Considerando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segregação de funções e fortalecimento dos controles internos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para a designação, atuação, registro e responsabilização do Gestor e do Fiscal de Contratos Administrativos, bem como para o recebimento de bens, obras e serviços e a incorporação patrimonial de bens permanentes, no âmbito da Câmara Municipal de Paranavaí.
Art. 2º A gestão e a fiscalização de contratos administrativos consistem no acompanhamento e na supervisão da execução contratual em toda a sua amplitude, com vistas a garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a correta aplicação dos recursos públicos, nos termos dos arts. 6º, 7º, 8º, 62 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todos os contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Paranavaí, bem como, no que couber, às Atas de Registro de Preços e às aquisições realizadas sem a formalização de instrumento contratual.
Art. 4º A Unidade de Controle Interno (UCI) atuará de forma consultiva e orientadora na aplicação desta Instrução Normativa, competindo-lhe:
I – promover sua divulgação e manter-se à disposição dos servidores para esclarecimentos;
II – verificar, por amostragem, o cumprimento dos procedimentos aqui regulamentados;
III – recomendar atualizações sempre que a legislação ou a prática administrativa assim exigir.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 5º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Gestor de Contrato: servidor designado para a condução administrativa e decisória do contrato, responsável por seu acompanhamento global, controle de prazos e saldo, e pela adoção das medidas necessárias ao cumprimento do objeto;
II – Fiscal de Contrato: servidor designado para o acompanhamento técnico-operacional da execução contratual, responsável pela verificação da conformidade do objeto, pelo registro de ocorrências e pelo atesto de documentos fiscais;
III – Preposto: representante da contratada responsável por acompanhar a execução do contrato perante a Câmara Municipal;
IV – Termo de Recebimento Provisório: declaração formal de que o bem, a obra ou o serviço foi entregue ou executado, para posterior verificação de conformidade;
V – Termo de Recebimento Definitivo: declaração formal de que o objeto contratado atende integralmente aos requisitos estabelecidos, promovendo-se o atesto para fins de pagamento;
VI – Termo de Incorporação Patrimonial: documento pelo qual o Setor de Patrimônio formaliza a inclusão de bem permanente no cadastro patrimonial da Câmara Municipal, após o recebimento definitivo do bem;
VII – Reajuste: correção monetária decorrente da variação efetiva do custo de produção, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII – Repactuação: forma de reajuste aplicável a contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO
Art. 6º A designação do Gestor e do Fiscal de Contrato, bem como de seus respectivos substitutos, dar-se-á mediante Portaria específica, expedida previamente ao início da execução contratual, mediante ciência e aceite expresso dos servidores indicados.
Art. 7º É vedada a designação, para as funções de Gestor ou Fiscal, de servidor que:
I – tenha sofrido punição administrativa, civil ou penal, em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de Governo;
II – possua relação de parentesco, cônjuge ou companheiro, amizade íntima ou inimizade notória, ou qualquer outro tipo de interesse direto ou indireto com a empresa contratada ou seus dirigentes;
III – tenha relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com a contratada.
§1º O servidor que se encontrar em situação de impedimento deverá comunicá-la, por escrito, à autoridade competente, previamente à formalização do ato de designação, para fins de indicação de outro servidor.
§2º O servidor designado não poderá recusar o encargo por mero juízo de conveniência, podendo, contudo, expor eventuais deficiências técnicas que dificultem o exercício da função, cabendo à Presidência decidir pela manutenção ou substituição da indicação.
§3º A designação de Gestor e de Fiscal de Contrato recairá, preferencialmente, sobre servidor efetivo, admitida a designação de servidor ocupante de cargo em comissão, desde que possua qualificação técnica compatível com o objeto contratado, nos termos do art. 7º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Art. 8º As funções de Gestor e de Fiscal do mesmo contrato não poderão ser exercidas pelo mesmo servidor.
Art. 9º Nos afastamentos do titular por prazo não superior a 30 (trinta) dias, o substituto designado na própria Portaria assumirá automaticamente as atribuições, sem necessidade de novo ato.
§1º Nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias ou na hipótese de afastamento definitivo, a Presidência providenciará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a designação de novo Fiscal ou Gestor, mediante Portaria.
§2º Enquanto não formalizada a nova designação de que trata o § 1º deste artigo, as atribuições de fiscalização serão exercidas pelo Fiscal Substituto indicado na Portaria originária ou por servidor emergencialmente designado pela Presidência, sendo vedada a assunção das funções de fiscalização pelo Gestor do Contrato.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO
Art. 10. Constituem atribuições do Gestor de Contrato:
I – conhecer integralmente o edital, o termo de referência/projeto básico e o contrato, inclusive seus aditivos;
II – coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à execução contratual, em articulação com o Fiscal;
III – manter controle atualizado do saldo contratual, dos prazos de vigência e das datas relevantes (início, término, possibilidade de prorrogação);
IV – receber do Fiscal os registros de ocorrências e as comunicações de irregularidades, adotando ou propondo as medidas cabíveis;
V – instruir os processos relativos a prorrogação, repactuação, reajuste, aditamento, aplicação de sanções e extinção contratual;
VI – comunicar à autoridade competente as irregularidades que ultrapassem sua alçada, sugerindo, quando cabível, a aplicação de sanções;
VII – verificar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação exigidas na licitação, ao longo de toda a execução contratual;
VIII – encaminhar à Presidência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, manifestação sobre eventual prorrogação contratual;
IX – solicitar à Procuradoria Jurídica manifestação sobre questões jurídicas relevantes surgidas na execução contratual;
X – exercer outras atribuições correlatas à gestão do contrato.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO
Art. 11. Constituem atribuições do Fiscal de Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, quantidades e qualidade do objeto;
II – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências adotadas para a regularização de faltas ou defeitos observados;
III – notificar formalmente a contratada sempre que verificada desconformidade em relação ao pactuado, fixando prazo para regularização;
IV – emitir o Termo de Recebimento Provisório de bens, obras ou serviços, na forma do Capítulo VI desta Instrução Normativa;
V – atestar as notas fiscais, somente após a efetiva verificação da execução do objeto, e encaminhá-las ao Gestor do Contrato;
VI – comunicar imediatamente ao Gestor as irregularidades que ultrapassem sua competência, bem como aquelas que possam ensejar aplicação de sanção ou risco de dano ao erário;
VII – manter o registro atualizado das medições, entregas e valores atestados, comunicando ao Gestor do Contrato a proximidade de exaustão dos quantitativos ou do saldo contratual;
VIII – prestar ao Gestor as informações técnicas necessárias à instrução de pedidos de prorrogação, repactuação, reajuste ou aditamento contratual;
IX – comunicar ao Setor de Patrimônio, no prazo estabelecido no art. 16 desta Instrução Normativa, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de bens permanentes, para fins de incorporação patrimonial;

X – exercer outras atribuições correlatas à fiscalização do contrato.
Art. 12. O Fiscal deverá anotar as ocorrências relacionadas à execução contratual com periodicidade mensal, podendo esse intervalo ser ampliado até o limite de 3 (três) meses, a depender da relevância e da materialidade do contrato.

CAPÍTULO VI
DO RECEBIMENTO
Art. 13. O recebimento de bens, obras e serviços observará as seguintes modalidades:
I – Recebimento Provisório: consiste na verificação preliminar do objeto entregue ou do serviço executado, destinada a avaliar aspectos quantitativos e a identificar eventuais inconformidades aparentes, sem prejuízo de posterior análise técnica;
II – Recebimento Definitivo: será realizado pelo Gestor do Contrato ou por servidor designado pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após a comprovação do atendimento integral das exigências contratuais e do saneamento de eventuais pendências apontadas pelo Fiscal.
Art. 14. O Termo de Recebimento Provisório será emitido em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão da entrega ou da execução, ressalvados prazos distintos previstos em edital ou contrato.
Art. 15. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de até 15 (quinze) dias contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais inconsistências ou pendências apontadas.
§ 1º Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento definitivo será efetuado por comissão de servidores designada pela autoridade competente, no prazo fixado em edital ou contrato, observado o limite legal de até 90 (noventa) dias.
§ 2º O responsável pelo recebimento definitivo poderá solicitar auxílio técnico ou parecer de terceiros especializados sempre que a complexidade do objeto assim demandar."
Seção Única
Da Incorporação Patrimonial de Bens Permanentes
Art. 16. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo relativo a bem permanente, caberá ao Gestor do Contrato ou ao servidor responsável pelo recebimento comunicar o fato ao Setor de Patrimônio, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com o envio de cópia do Termo e do documento fiscal correspondente.
Art. 17. Compete ao Setor de Patrimônio, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o art. 16, providenciar a incorporação do bem ao patrimônio da Câmara Municipal, mediante emissão do Termo de Incorporação Patrimonial, do qual constarão, no mínimo:
I – descrição e especificações do bem;
II – número de tombamento;
III – valor de aquisição;
IV – localização/setor de destinação;
V – vinculação ao contrato, nota fiscal e Termo de Recebimento Definitivo correspondentes.
§1º O Termo de Incorporação Patrimonial será assinado exclusivamente pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, tratando-se de ato próprio e subsequente ao recebimento técnico do bem, sem prejuízo da responsabilidade do Fiscal quanto à conformidade da entrega.
§2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, em caso de volume excepcional de bens a incorporar ou de necessidade de diligências adicionais.
Art. 18. A ausência de comunicação prevista no art. 16, ou de incorporação patrimonial no prazo fixado no art. 17, deverá ser registrada e justificada nos autos do processo administrativo do contrato.

CAPÍTULO VII
DO ATESTO E DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
Art. 19. O atesto de notas fiscais constitui ato de responsabilidade exclusiva do Fiscal do Contrato.
Art. 20. É vedado o atesto:
I – sem a efetiva execução do objeto;
II – com pendências não sanadas;
III – sem a documentação comprobatória exigida em contrato ou edital.
Art. 21. Atestada a nota fiscal, o Fiscal a encaminhará ao Gestor do Contrato, que verificará a compatibilidade entre o valor faturado, o saldo contratual e a dotação orçamentária, previamente ao envio para liquidação e pagamento.

CAPÍTULO VIII
DA GESTÃO DE IRREGULARIDADES E COMUNICAÇÃO
Art. 22. Toda irregularidade identificada durante a execução contratual deverá ser formalmente registrada pelo Fiscal, mediante relatório, notificação ou outro documento hábil, contendo a descrição dos fatos, a data da ocorrência, as evidências coletadas e as providências adotadas ou recomendadas.
Art. 23. O Fiscal comunicará imediatamente:
I – ao Gestor do Contrato;
II – à autoridade competente, quando a providência ultrapassar sua alçada;
III – à Unidade de Controle Interno, quando houver risco relevante de dano ao erário ou indício de infração que possa ensejar sanção grave.
Art. 24. Toda comunicação com a contratada deverá ser feita por escrito, com comprovação de recebimento, sendo vedada a resolução de pendências mediante acerto verbal.
Art. 25. A omissão no registro ou na comunicação de irregularidade configura falha na fiscalização, sujeitando o responsável às medidas cabíveis.

CAPÍTULO IX
DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES
Art. 26. É vedada a acumulação, pelo mesmo servidor, das atribuições de:
I – fiscalização da execução contratual;
II – ordenação de despesa;
III – liquidação e autorização de pagamento.
Art. 27. É vedado ao Gestor e ao Fiscal:
I – exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo dirigir-se apenas ao preposto;
II – direcionar a contratação de pessoas específicas para trabalhar na empresa contratada;
III – promover ou aceitar desvio de função dos empregados da contratada;
IV – aceitar favores, presentes, comissões ou vantagens oferecidas pela contratada;
V – prestar, ainda que eventualmente, serviços à contratada.

CAPÍTULO X
DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Art. 28. A prorrogação contratual observará os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao Gestor instruir o processo com:
I – relatório do Fiscal sobre a regularidade da execução;
II – justificativa da vantajosidade da prorrogação;
III – manifestação de interesse da contratada;
IV – comprovação da manutenção das condições de habilitação;
V – disponibilidade orçamentária.

Art. 29. Os pedidos de reajuste ou repactuação serão instruídos pelo Gestor, com auxílio técnico do Fiscal quando necessário, observados os índices, a periodicidade mínima e a demonstração analítica de variação de custos exigidos em lei e no instrumento contratual.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, quando aplicável.

Art. 31. Os contratos já vigentes na data de publicação desta Instrução Normativa deverão ter Gestor e Fiscal designados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação.

Art. 32. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. São partes integrantes desta Instrução Normativa os seguintes Anexos:
I – Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato;
II – Checklist de Início de Execução Contratual;
III – Termo de Recebimento Provisório;
IV – Termo de Recebimento Definitivo;
V – Termo de Incorporação Patrimonial;
VI – Checklist para Liquidação da Despesa e Atesto de Nota Fiscal;
VII – Termo de Notificação de Irregularidade.

Paranavaí, 20 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente do Legislativo

GUILHERMO MURILLO DA CRUZ
Coordenador da Unidade de Controle Interno

ANEXO I
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Referente ao objeto: _____
Processo nº _____.

Pelo presente Termo de Designação, ficam os servidores abaixo indicados cientes de suas atribuições, nos termos da Instrução Normativa nº 011/2026:

Gestor do Contrato – Titular:	Cargo:
Gestor do Contrato – Suplente:	Cargo:

Fiscal do Contrato – Titular:	Cargo:
Fiscal do Contrato – Suplente:	Cargo:

Ficam os designados CIENTES de que:
I – deverão observar o disposto na legislação pertinente à matéria e nesta Instrução Normativa;
II – a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades sujeita-os à responsabilização nas esferas civil, administrativa e criminal;
III – a partir deste ato deverão acompanhar toda a execução contratual, iniciando suas atividades tão logo celebrado o contrato, independentemente de qualquer outra comunicação.

Paranavaí, ____ de _____ de 20__.

_____ Gestor do Contrato – Titular	_____ Fiscal do Contrato – Titular
_____ Gestor do Contrato – Suplente	_____ Fiscal do Contrato – Suplente

ANEXO II
CHECKLIST DE INÍCIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº:	Contratada:
Objeto:	Fiscal do Contrato:
Data da verificação: ____/____/20__.	

Verificação	**Sim**	**Não**	**N/A**	**Observações**
Contrato assinado e vigente.				
Gestor e Fiscal do contrato formalmente designados (Anexo I).				
Ordem de Serviço/Compra emitida, quando aplicável.				
Empenho emitido, quando aplicável.				
Garantia contratual apresentada, quando exigida.				
Responsável (preposto) da contratada identificado e contatos atualizados.				

Verificação	Sim	Não	N/A	Observações
Local de execução disponível para início dos serviços ou entrega do objeto.				
Cronograma ou prazo de execução definido e conhecido pelas partes.				
Não há pendências que impeçam o início da execução contratual.				

Pendências/Observações:
_____

Fiscal do Contrato:	Assinatura:

ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº:	Contratada:
Objeto:	Nota Fiscal nº:

Por este instrumento, o Fiscal do Contrato atesta que os bens, a obra ou os serviços discriminados na nota fiscal/relatório acima foram recebidos provisoriamente nesta data, sendo objeto de posterior verificação quanto aos aspectos de qualidade, quantidade e conformidade com os requisitos especificados no contrato.
Pendências identificadas (se houver): _____
Paranavaí, ____ de _____ de 20__.

_____
Fiscal do Contrato

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº:	Contratada:
Objeto:	Nota Fiscal nº:

Por este instrumento, o Fiscal do Contrato declara que os bens, a obra ou os serviços prestados atendem integralmente aos requisitos estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico correspondente, promovendo-se o atesto para fins de liquidação e pagamento.

Paranavaí, ____ de _____ de 20__.

_____
Fiscal do Contrato

ANEXO V
TERMO DE INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL

Contrato nº:	Nota Fiscal nº:	Nº de Tombamento:
Descrição do bem:		
Especificações técnicas:		
Valor de aquisição:	Setor de destinação:	
Termo de Recebimento Definitivo vinculado nº:	Data do recebimento definitivo:	

Declaro, para os fins do art. 17 desta Instrução Normativa, que o bem acima descrito foi incorporado ao patrimônio da Câmara Municipal de Paranavaí nesta data.
Paranavaí, ____ de _____ de 20__.
_____
Setor de Patrimônio

ANEXO VI
CHECKLIST PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E ATESTO DA NOTA FISCAL

Contrato nº:	Contratada:	
Nota Fiscal nº:	Valor: R$	Data de emissão:

Verificação	Sim	Não	N/A	Observações
A Nota Fiscal corresponde ao objeto contratado.				
O objeto foi entregue ou o serviço foi executado conforme o contrato.				
O Recebimento Provisório e/ou Definitivo foi realizado.				
Os quantitativos conferem com a medição, ordem de serviço ou compra.				
O valor da Nota Fiscal está de acordo com o contrato e/ou aditivos.				
Não há pendências que impeçam a liquidação da despesa.				
A documentação exigida em contrato/edital foi apresentada.				

( ) Atesto a execução do objeto, estando a despesa apta para liquidação e pagamento.
( ) Não atesto a Nota Fiscal, em razão das pendências relacionadas abaixo.
Pendências/Observações: _____

Fiscal do Contrato:	Assinatura:

ANEXO VII
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

Contrato nº:	Data:
Contratada:	

Sr(a). (nome do representante legal da empresa),
Pelo presente, concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste, para a correção da irregularidade abaixo indicada e para manifestação sobre o ocorrido.
Descrição da irregularidade/falta contratual:

_____

Providências já adotadas pelo Fiscal:
_____

Paranavaí, ____ de _____ de 20__.

_____ Gestor do Contrato	_____ Fiscal do Contrato

Recebido em ____/____/_____
_____
Preposto da empresa

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:15D0F01F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAH2D22	277490F000220034	12/10/2026	60503
AAI0B29	277490F000219775	09/10/2026	60503
AAK6A46	277490F000219684	09/10/2026	60503
AAU2458	277490F000219980	11/10/2026	60503
AAY9692	277490F000219955	11/10/2026	60503
ABK3H79	277490F000220135	13/10/2026	60503
ABK6330	277490F000219435	06/10/2026	60503
ABL5E70	277490F000219517	07/10/2026	60503
ABU7308	277490F000219981	11/10/2026	60503
ABU7308	277490F000220066	12/10/2026	60503
ACD9456	277490F000220215	14/10/2026	60503
ACS2054	277490F000219438	06/10/2026	60503
ACU9A94	277490F000219545	07/10/2026	60503
ACV5201	277490F000219994	11/10/2026	60503
ADI4B25	277490F000219877	10/10/2026	60503
ADI4B25	277490F000219782	10/10/2026	60503
ADI4B25	277490F000219869	10/10/2026	60503
ADI4B25	277490F000219759	09/10/2026	60503
ADI4B25	277490F000219908	11/10/2026	60503
ADI4B25	277490F000219586	08/10/2026	60503
ADI4B25	277490F000219686	09/10/2026	60503
ADI4B25	277490F000220010	12/10/2026	60503
ADW0841	277490F000219762	09/10/2026	60503
ADZ4J82	277490F000220134	13/10/2026	60503
AEE5219	277490F000219385	05/10/2026	60503
AEX9A48	277490W000047629	01/10/2026	55412
AFA9954	277490F000219494	07/10/2026	60503
AFJ6G11	277490F000219430	06/10/2026	60503
AFN3E63	277490F000219415	06/10/2026	60503
AFP1853	277490F000219753	09/10/2026	60503
AFR7B80	277490W000047610	30/09/2026	55412
AFW0E25	277490F000219630	08/10/2026	60503
AGI1F78	277490F000219349	05/10/2026	60503
AGN0118	277490F000219583	08/10/2026	60503
AGP2A17	277490F000219924	11/10/2026	60503
AGV9669	277490F000220166	14/10/2026	60503
AGX8131	277490F000219411	06/10/2026	60503
AHJ5914	277490F000219688	09/10/2026	60503
AHJ9I96	277490F000219840	10/10/2026	60503
AHN6C87	277490F000219673	09/10/2026	60503
AHO5129	277490F000219467	06/10/2026	60503
AHP2D77	277490F000219658	09/10/2026	60503
AHP3506	277490F000220047	12/10/2026	60503
AHQ2I10	277490W000047543	29/09/2026	55412
AHR8448	277490F000219412	06/10/2026	60503
AHS3E65	277490F000219542	07/10/2026	60503
AHW9024	277490W000047586	30/09/2026	55412
AHZ2E55	277490F000219500	07/10/2026	60503
AID4782	277490F000219637	08/10/2026	56732
AIE6H08	277490F000219796	10/10/2026	56732

AIG7288	277490F000219228	04/10/2026	60503
AIO3B83	277490F000219261	04/10/2026	60503
AIR2D60	277490F000220242	13/10/2026	60503
AIV4753	277490F000220269	13/10/2026	60503
AIX3759	277490F000219740	09/10/2026	60503
AIY0025	277490F000220044	12/10/2026	60503
AIZ9G96	277490F000219850	10/10/2026	60503
AJC5272	277490F000219932	11/10/2026	60503
AJH2082	277490F000219600	08/10/2026	60503
AJI1I54	277490F000219602	08/10/2026	60503
AJI8710	277490F000219342	05/10/2026	60503
AJN7G31	277490F000219234	04/10/2026	60503
AJN9E34	277490F000219635	08/10/2026	60503
AJO5F22	277490F000220258	13/10/2026	60503
AJP7861	277490F000219720	09/10/2026	60503
AJS1I97	277490F000219592	08/10/2026	60503
AJW9955	277490F000219576	08/10/2026	60503
AJZ3848	277490F000219269	04/10/2026	60503
AJZ3848	277490F000219761	09/10/2026	60503
AJZ3848	277490F000219477	07/10/2026	60503
AJZ3848	277490F000219685	09/10/2026	60503
AJZ3848	277490F000220009	12/10/2026	60503
AJZ3848	277490F000219480	07/10/2026	60503
AJZ3848	277490F000219943	11/10/2026	60503
AJZ3848	277490F000220008	12/10/2026	60503
AJZ3848	277490F000219450	06/10/2026	60503
AJZ3848	277490F000219565	08/10/2026	60503
AJZ3848	277490F000219564	08/10/2026	60503
AJZ3848	277490F000219896	11/10/2026	60503
AKA9D49	277490F000219789	10/10/2026	60503
AKC6C44	277490F000219712	09/10/2026	60503
AKC9281	277490F000219667	09/10/2026	60503
AKF9100	277490W000047542	29/09/2026	55412
AKH8I71	277490F000220062	12/10/2026	60503
AKK5763	277490F000219894	11/10/2026	60503
AKK5763	277490F000219781	10/10/2026	60503
AKK5763	277490F000219960	11/10/2026	60503
AKM8749	277490W000047651	01/10/2026	55412
AKN1986	277490F000219911	11/10/2026	60503
AKQ0918	277490F000220113	14/10/2026	60503
AKR3570	277490F000219885	10/10/2026	60503
AKR3570	277490F000219547	07/10/2026	60503
AKR3570	277490F000219223	03/10/2026	60503
AKU2103	277490F000220244	14/10/2026	60503
AKU2103	277490F000219311	05/10/2026	60503
AKU2103	277490F000219381	05/10/2026	60503
AKX4705	277490F000220096	14/10/2026	60503
AKY1G29	277490F000220202	13/10/2026	60503
AKY3I83	277490W000047655	01/10/2026	55412
AKY9486	277490W000047639	01/10/2026	55412
AKZ3G73	277490F000219277	04/10/2026	60503
ALA1G10	277490F000220172	13/10/2026	60503
ALF5J76	277490W000047642	01/10/2026	55412
ALF5J76	277490W000047628	01/10/2026	55412
ALF5J76	277490W000047654	01/10/2026	55412
ALI1D67	277490F000219280	04/10/2026	60503
ALJ9J21	277490F000219549	07/10/2026	60503
ALO4832	277490F000220241	13/10/2026	60503
ALQ9725	277490F000220277	13/10/2026	60503
ALS7066	277490F000219479	07/10/2026	60503
ALU8625	277490F000219464	06/10/2026	60503
ALV4437	277490F000219395	06/10/2026	60503
ALW4092	277490W000047568	29/09/2026	55412
ALW9200	277490F000219294	04/10/2026	56732
AMC5970	277490F000219552	07/10/2026	60503
AMC7G07	277490F000219788	10/10/2026	60503
AMD1540	277490F000219299	04/10/2026	60503
AME5E88	277490F000219972	11/10/2026	60503
AMJ1I25	277490F000219377	05/10/2026	60503
AMJ9586	277490W000047598	30/09/2026	55412
AML5A94	277490F000219849	10/10/2026	60503
AMP9A21	277490F000219492	07/10/2026	60503
AMT3E80	277490F000219324	05/10/2026	60503
AMT9575	277490F000219774	09/10/2026	60503
AMW2775	277490F000219936	11/10/2026	60503
AMZ1A84	277490F000219580	08/10/2026	60503
ANA3953	277490F000219610	08/10/2026	60503
ANB7069	277490F000219848	10/10/2026	60503
AND0647	277490F000220027	12/10/2026	60503
AND6609	277490F000219539	07/10/2026	60503
ANG7B36	277490F000219922	11/10/2026	60503
ANH3G03	277490F000219578	08/10/2026	60503
ANI8214	277490F000219478	07/10/2026	60503
ANI9553	277490F000220078	12/10/2026	60503
ANI9I74	277490F000219613	08/10/2026	60503
ANJ2438	277490F000220157	13/10/2026	60503
ANJ3959	277490F000219436	06/10/2026	60503
ANP5D94	277490F000219309	05/10/2026	56732
ANR2218	277490W000047583	30/09/2026	55412

ANS9469	277490F000219449	06/10/2026	60503
ANS9469	277490F000219591	08/10/2026	60503
ANS9469	277490F000219483	07/10/2026	60503
ANS9469	277490F000219725	09/10/2026	60503
ANS9G38	277490F000219408	06/10/2026	60503
ANX2325	277490F000219827	10/10/2026	60503
ANX3294	277490F000219541	07/10/2026	60503
ANZ3806	277490F000219406	06/10/2026	60503
AOI3453	277490F000219501	07/10/2026	60503
AOL5293	277490F000219601	08/10/2026	60503
AOP8123	277490F000220253	14/10/2026	60503
AOR3A97	277490F000219338	05/10/2026	60503
AOS4A21	277490F000219253	04/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000220119	13/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000219507	07/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000219493	07/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000219917	11/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000219481	07/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000219337	05/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000220142	14/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000219940	11/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000219555	07/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000219496	07/10/2026	60503
AOW7D26	277490F000220053	12/10/2026	60503
AOY8G76	277490F000220146	13/10/2026	60503
APA8F74	277490F000219356	05/10/2026	60503
APB0J29	277490F000219926	11/10/2026	60503
APB0J95	277490F000219490	07/10/2026	60503
APH7I92	277490F000219947	11/10/2026	60503
APH7I92	277490F000220030	12/10/2026	60503
APH7I92	277490F000220237	13/10/2026	60503
APH7I92	277490F000219995	11/10/2026	60503
APJ0I15	277490F000219424	06/10/2026	60503
APJ9980	277490F000219314	05/10/2026	60503
APM1863	277490F000219715	09/10/2026	60503
APN2855	277490F000220227	13/10/2026	60503
APQ8307	277490F000219875	10/10/2026	60503
APR0257	277490F000219644	08/10/2026	60503
APS7J57	277490F000219915	11/10/2026	60503
APU8A11	277490F000219326	05/10/2026	60503
APW1B62	277490F000219278	04/10/2026	60503
APW6F92	277490F000219770	09/10/2026	60503
APX7B68	277490F000219998	11/10/2026	60503
APY3514	277490F000219866	10/10/2026	60503
APZ4131	277490F000220088	12/10/2026	60503
APZ5609	277490F000219504	07/10/2026	60503
APZ5609	277490F000219853	10/10/2026	60503
AQA4A71	277490W000047557	29/09/2026	55412
AQA5975	277490F000219802	10/10/2026	60503
AQA5975	277490F000219320	05/10/2026	60503
AQA5975	277490F000219386	05/10/2026	60503
AQA6028	277490F000219621	08/10/2026	60503
AQB4G68	277490F000219488	07/10/2026	60503
AQE1A85	277490F000219418	06/10/2026	56732
AQE6054	277490F000220006	12/10/2026	60503
AQG6E94	277490F000219373	05/10/2026	60503
AQG7315	277490F000219623	08/10/2026	60503
AQK2C54	277490F000220082	12/10/2026	60503
AQL8C60	277490F000219997	11/10/2026	60503
AQM1909	277490F000220085	12/10/2026	60503
AQM1909	277490F000219809	10/10/2026	60503
AQN3361	277490F000219716	09/10/2026	60503
AQS2E96	277490F000220140	14/10/2026	60503
AQY6431	277490F000220238	13/10/2026	60503
AQZ5G55	277490F000219951	11/10/2026	60503
AQZ5I00	277490F000219297	04/10/2026	60503
ARB1107	277490F000219240	04/10/2026	60503
ARB5367	277490F000219568	08/10/2026	60503
ARB5367	277490F000219882	10/10/2026	60503
ARB5367	277490F000219900	11/10/2026	60503
ARB8341	277490F000220250	14/10/2026	60503
ARC7I08	277490F000220248	14/10/2026	60503
ARC8H04	277490F000219402	06/10/2026	60503
ARD1I59	277490F000219456	06/10/2026	60503
ARF1I17	277490W000047602	30/09/2026	55412
ARG5263	277490F000219786	10/10/2026	60503
ARG6G58	277490F000220222	13/10/2026	60503
ARH6536	277490F000220167	14/10/2026	60503
ARH9227	277490F000220245	14/10/2026	60503
ARH9227	277490F000219852	10/10/2026	60503
ARH9227	277490F000219792	10/10/2026	60503
ARI6G30	277490F000219510	07/10/2026	60503
ARJ8832	277490F000219409	06/10/2026	60503
ARJ9E61	277490F000219935	11/10/2026	60503
ARL3967	277490F000219312	05/10/2026	60503
ARL3967	277490F000219822	10/10/2026	60503
ARM6056	277490F000219441	06/10/2026	60503
ARN4360	277490F000219588	08/10/2026	60503
ARN4D56	277490F000220178	13/10/2026	60503

ARN4D56	277490F000220177	13/10/2026	60503
ARP7204	277490W000047603	30/09/2026	55412
ARQ8B64	277490F000220273	14/10/2026	60503
ARS8210	277490F000219370	05/10/2026	60503
ARV7C88	277490F000219659	09/10/2026	56732
ASC0F35	277490F000219755	09/10/2026	60503
ASC4I07	277490W000047646	01/10/2026	55412
ASD6E96	277490W000047591	30/09/2026	55412
ASJ1383	277490F000219628	08/10/2026	60503
ASJ7732	277490F000219222	03/10/2026	60503
ASJ8490	277490F000219457	06/10/2026	60503
ASL0234	277490F000219766	09/10/2026	60503
ASL3929	277490F000219244	04/10/2026	60503
ASO0498	277490F000219878	10/10/2026	60503
ASQ2624	277490F000220278	14/10/2026	60503
ASQ7G62	277490F000219258	04/10/2026	60503
ASR7952	277490F000220231	13/10/2026	60503
ASR7952	277490F000219629	08/10/2026	60503
ASR7952	277490F000219754	09/10/2026	60503
ASV1G75	277490F000219397	06/10/2026	60503
ASX9A68	277490W000047604	30/09/2026	55412
ASX9J25	277490F000219546	07/10/2026	60503
ASY4E62	277490F000219970	11/10/2026	60503
ATB3J52	277490F000219468	06/10/2026	60503
ATC9D79	277490W000047617	30/09/2026	55412
ATD6H05	277490F000219934	11/10/2026	60503
ATD8091	277490F000220199	13/10/2026	60503
ATE2925	277490F000219930	11/10/2026	60503
ATF3237	277490T000007890	15/10/2026	55411
ATH2859	277490F000220254	14/10/2026	60503
ATI6C77	277490F000220211	14/10/2026	60503
ATJ9C11	277490F000219535	07/10/2026	60503
ATK4350	277490F000219846	10/10/2026	60503
ATK8843	277490F000220028	12/10/2026	60503
ATM3F96	277490F000219950	11/10/2026	60503
ATN5H79	277490F000220169	14/10/2026	60503
ATO0F39	277490F000219988	11/10/2026	60503
ATR1B58	277490F000220233	13/10/2026	60503
ATS9781	277490F000219816	10/10/2026	60503
ATX6A83	277490F000219888	11/10/2026	60503
ATY3B06	277490F000220055	12/10/2026	60503
ATZ2518	277490F000219795	10/10/2026	60503
ATZ5C22	277490T000009048	15/10/2026	76332
AUG9J77	277490F000219509	07/10/2026	60503
AUH4B32	277490F000219266	04/10/2026	60503
AUJ0B12	277490F000220175	13/10/2026	60503
AUO6G72	277490F000219491	07/10/2026	60503
AUO8942	277490F000220084	12/10/2026	60503
AUQ6G04	277490W000047635	01/10/2026	55412
AUV1872	277490T000009044	15/10/2026	54521
AUV5F43	277490F000220271	14/10/2026	60503
AUX0B72	277490F000219608	08/10/2026	60503
AUY6854	277490F000219749	09/10/2026	60503
AUY6854	277490F000219538	07/10/2026	60503
AVB1587	277490A000166554	06/10/2026	76331
AVB2599	277490F000219758	09/10/2026	60503
AVC9713	277490F000219648	09/10/2026	60503
AVC9713	277490F000219416	06/10/2026	60503
AVC9713	277490F000219369	05/10/2026	60503
AVD3D75	277490F000220005	12/10/2026	60503
AVI1I44	277490W000047656	01/10/2026	55412
AVJ0A68	277490W000047556	29/09/2026	55412
AVN5G01	277490F000219834	10/10/2026	60503
AVN6569	277490F000219952	11/10/2026	60503
AVQ1H66	277490F000219271	04/10/2026	60503
AVQ9F04	277490F000219413	06/10/2026	60503
AVR4I74	277490F000219733	09/10/2026	60503
AVU2B47	277490F000220223	13/10/2026	60503
AVU4253	277490F000219670	09/10/2026	60503
AVU8185	277490F000219717	09/10/2026	60503
AVU9H01	277490F000220252	14/10/2026	60503
AVX2B59	277490F000220106	13/10/2026	56732
AVY0274	277490F000220162	13/10/2026	60503
AVY1J09	277490F000220192	13/10/2026	60503
AVY7B40	277490F000220152	13/10/2026	60503
AWE6128	277490W000047577	29/09/2026	55412
AWE7E47	277490F000219263	04/10/2026	60503
AWL1916	277490W000047551	29/09/2026	55412
AWM5939	277490F000220234	13/10/2026	60503
AWO7I00	277490F000220260	13/10/2026	60503
AWO7I00	277490F000220118	13/10/2026	56732
AWQ1A40	277490F000220020	12/10/2026	60503
AWQ1A40	277490F000219599	08/10/2026	60503
AWQ1A40	277490F000219777	09/10/2026	60503
AWQ1A40	277490F000220087	12/10/2026	60503
AWQ1A40	277490F000220090	12/10/2026	60503
AWQ1A40	277490F000219646	08/10/2026	60503
AWQ1A40	277490F000219645	08/10/2026	60503
AWQ1A40	277490F000220114	14/10/2026	60503

AWQ1A40	277490F000219884	10/10/2026	60503
AWQ1A40	277490F000219687	09/10/2026	60503
AWQ5G00	277490T000009047	15/10/2026	76331
AWY8C28	277490F000219824	10/10/2026	60503
AXC1300	277490T000009516	15/10/2026	55417
AXD1C68	277490F000219572	08/10/2026	60503
AXD1C68	277490F000219596	08/10/2026	60503
AXD4098	277490F000219704	09/10/2026	60503
AXF8B24	277490W000047645	01/10/2026	55412
AXH8G12	277490F000220156	13/10/2026	60503
AXI3B62	277490F000219745	09/10/2026	60503
AXJ6B16	277490F000220063	12/10/2026	60503
AXK4A84	277490F000219417	06/10/2026	60503
AXK8331	277490F000219748	09/10/2026	60503
AXM0G11	277490F000219919	11/10/2026	60503
AXO1A44	277490F000219744	09/10/2026	60503
AXQ1H32	277490F000220100	13/10/2026	60503
AXQ5J89	277490W000047573	29/09/2026	55412
AXU5D82	277490F000219765	09/10/2026	60503
AXV1D80	277490F000220120	14/10/2026	60503
AXX9431	277490F000219573	08/10/2026	60503
AXY8I83	277490F000219746	09/10/2026	60503
AXY9360	277490F000220033	12/10/2026	60503
AXY9367	277490F000220136	14/10/2026	60503
AXZ9E38	277490F000219512	07/10/2026	60503
AYH6B09	277490F000219286	04/10/2026	60503
AYJ6708	277490F000220212	14/10/2026	60503
AYJ6708	277490F000220209	14/10/2026	60503
AYJ6708	277490F000219726	09/10/2026	60503
AYK5E28	277490F000220230	13/10/2026	60503
AYL3C68	277490F000219783	10/10/2026	60503
AYQ7E99	277490F000219236	04/10/2026	60503
AYS9021	277490F000220236	13/10/2026	60503
AYS9021	277490F000219461	06/10/2026	60503
AYX1027	277490F000219825	10/10/2026	60503
AYY9C10	277490F000220013	12/10/2026	60503
AZC5587	277490W000047620	30/09/2026	55412
AZC5587	277490W000047587	30/09/2026	55412
AZF5I08	277490F000219471	06/10/2026	60503
AZI2C41	277490F000220056	12/10/2026	60503
AZI9I20	277490F000219604	08/10/2026	60503
AZJ5854	277490F000220201	13/10/2026	60503
AZL5H35	277490F000220129	14/10/2026	60503
AZM7528	277490F000219390	06/10/2026	60503
AZN7461	277490W000047548	29/09/2026	55412
AZR3E44	277490F000219990	11/10/2026	60503
AZR7088	277490F000219226	04/10/2026	60503
AZS4F13	277490F000220197	13/10/2026	60503
AZU2581	277490F000219322	05/10/2026	60503
AZW1716	277490F000220270	14/10/2026	60503
AZW7847	277490F000219958	11/10/2026	60503
AZX3C13	277490F000219677	09/10/2026	60503
AZZ5876	277490F000219819	10/10/2026	60503
AZZ8514	277490F000219890	11/10/2026	60503
BAA4I34	277490F000219863	10/10/2026	60503
BAB0H55	277490F000220130	13/10/2026	60503
BAB5990	277490F000219495	07/10/2026	60503
BAG7B23	277490F000219760	09/10/2026	60503
BAJ5898	277490F000220107	13/10/2026	60503
BAJ7470	277490F000219674	09/10/2026	60503
BAK7706	277490F000219474	06/10/2026	60503
BAL2419	277490F000219732	09/10/2026	60503
BAL7062	277490F000219379	05/10/2026	60503
BAR4G20	277490T000009521	15/10/2026	55090
BAS1E96	277490F000219473	06/10/2026	60503
BAV8F21	277490F000220191	13/10/2026	60503
BAX6G32	277490F000219499	07/10/2026	60503
BAY7C18	277490F000219693	09/10/2026	60503
BBC3G59	277490F000220188	13/10/2026	56732
BBD1B14	277490F000219559	07/10/2026	60503
BBE3739	277490F000219484	07/10/2026	60503
BBH6605	277490F000219315	05/10/2026	56732
BBJ2C79	277490F000220103	13/10/2026	56732
BBJ2J69	277490F000219692	09/10/2026	60503
BBJ9932	277490F000219511	07/10/2026	60503
BBK0E51	277490F000220123	13/10/2026	60503
BBO3154	277490F000219383	05/10/2026	60503
BBR4E30	277490F000219627	08/10/2026	60503
BBR9I91	277490F000219807	10/10/2026	60503
BBT5247	277490F000219767	09/10/2026	60503
BBU1282	277490F000219616	08/10/2026	60503
BBV7A32	277490F000220016	12/10/2026	60503
BBV9695	277490F000219902	11/10/2026	60503
BBV9695	277490F000219945	11/10/2026	60503
BBX8C82	277490F000220150	14/10/2026	60503
BBY3D74	277490F000220225	14/10/2026	60503
BBZ5G92	277490F000219579	08/10/2026	60503
BCC8678	277490F000219695	09/10/2026	60503
BCE2I61	277490F000219918	11/10/2026	60503

BCE2I61	277490F000219948	11/10/2026	60503
BCF2C75	277490W000047601	30/09/2026	55412
BCK2568	277490F000219310	05/10/2026	56732
BCN9I77	277490F000219706	09/10/2026	60503
BCN9I77	277490F000219660	09/10/2026	60503
BCP9614	277490F000219224	04/10/2026	60503
BCR6D29	277490F000220011	12/10/2026	60503
BCS7I74	277490F000219399	06/10/2026	60503
BCT1F69	277490F000219407	06/10/2026	60503
BCT6F15	277490F000219982	11/10/2026	60503
BCU1F97	277490F000219257	04/10/2026	60503
BCU7F29	277490F000220217	14/10/2026	60503
BCV9J80	277490F000219380	05/10/2026	60503
BCV9J80	277490W000047550	29/09/2026	55412
BCX7G35	277490F000219419	06/10/2026	60503
BCX9G45	277490F000219308	05/10/2026	56732
BDA0J39	277490F000219735	09/10/2026	60503
BDB6G80	277490F000219974	11/10/2026	60503
BDB9E39	277490F000219905	11/10/2026	60503
BDC1E58	277490W000047554	29/09/2026	55412
BDC8D99	277490W000047565	29/09/2026	55412
BDC8E01	277490F000219357	05/10/2026	60503
BDD0E14	277490W000047632	01/10/2026	55412
BDD8C16	277490F000219879	10/10/2026	60503
BDD9H38	277490F000219393	06/10/2026	60503
BDE8A35	277490F000220198	13/10/2026	60503
BDF5H23	277490F000220148	13/10/2026	60503
BDI1A17	277490F000219248	04/10/2026	60503
BDJ5A13	277490F000220204	13/10/2026	60503
BDK4G86	277490F000220189	13/10/2026	60503
BDL6G95	277490W000047634	01/10/2026	55412
BDM5E21	277490F000219949	11/10/2026	60503
BDN0103	277490T000009049	15/10/2026	76332
BDO1D25	277490F000219428	06/10/2026	60503
BDO8E17	277490F000219941	11/10/2026	60503
BDQ6B22	277490F000220158	13/10/2026	60503
BDQ6B22	277490F000220092	13/10/2026	60503
BDT6H79	277490F000219937	11/10/2026	60503
BDU8C17	277490F000219246	04/10/2026	60503
BDU9E73	277490F000219353	05/10/2026	60503
BDY9C72	277490F000219536	07/10/2026	60503
BDZ2B02	277490F000219265	04/10/2026	60503
BDZ3I33	277490F000219797	10/10/2026	60503
BEA9G66	277490W000047593	30/09/2026	55412
BEB0I29	277490F000219927	11/10/2026	60503
BEB1213	277490F000219957	11/10/2026	60503
BEB1213	277490F000219967	11/10/2026	60503
BEC4A28	277490F000219913	11/10/2026	60503
BED6A93	277490F000220176	13/10/2026	60503
BED9F50	277490F000220079	12/10/2026	60503
BEH4G77	277490F000219392	06/10/2026	60503
BEH6J45	277490W000047589	30/09/2026	55412
BEI0F50	277490F000219574	08/10/2026	60503
BEI4B68	277490W000047571	29/09/2026	55412
BEJ8J56	277490F000219518	07/10/2026	60503
BEJ9E57	277490F000219708	09/10/2026	60503
BEK5E44	277490F000219904	11/10/2026	60503
BEK7E09	277490F000219442	06/10/2026	60503
BEQ4B67	277490W000047657	01/10/2026	55412
BES3B73	277490F000219367	05/10/2026	60503
BES3B73	277490F000220181	14/10/2026	56732
BES3B73	277490F000219387	05/10/2026	60503
BES3B73	277490F000219851	10/10/2026	60503
BES3B73	277490F000219451	06/10/2026	60503
BES3B73	277490F000219243	04/10/2026	60503
BGP9782	277490F000219742	09/10/2026	60503
BJO2J49	277490F000219426	06/10/2026	60503
BJQ9J57	277490F000219282	04/10/2026	60503
BLJ5A25	277490W000047608	30/09/2026	55412
BPY7915	277490W000047594	30/09/2026	55412
BUN9571	277490W000047570	29/09/2026	55412
BWR5770	277490F000220187	13/10/2026	60503
BXP8362	277490F000219329	05/10/2026	60503
CAB3G55	277490F000219335	05/10/2026	60503
CAB4F78	277490F000219931	11/10/2026	60503
CAO6595	277490F000219598	08/10/2026	60503
CAO6595	277490F000219249	04/10/2026	60503
CCM3F85	277490F000219503	07/10/2026	60503
CCP5080	277490F000220184	13/10/2026	60503
CEF9195	277490F000220246	14/10/2026	56732
CGF5182	277490F000219475	06/10/2026	60503
CGW6G61	277490F000219346	05/10/2026	60503
CHW5931	277490W000047553	29/09/2026	55412
CIN2902	277490W000047606	30/09/2026	55412
CJV1855	277490F000219820	10/10/2026	60503
CKZ9C89	277490F000220039	12/10/2026	60503
CLG6C81	277490F000219718	09/10/2026	60503
CLO3521	277490F000219705	09/10/2026	60503
CNW8D19	277490F000219815	10/10/2026	60503

COI2J33	277490F000219303	05/10/2026	60503
CQB3302	277490F000219821	10/10/2026	60503
CQD9022	277490W000047596	30/09/2026	55412
CRK0908	277490F000220228	13/10/2026	60503
CRY5382	277490F000219858	10/10/2026	60503
CUE6I68	277490F000219736	09/10/2026	56732
CUN8C14	277490F000220139	14/10/2026	56732
CVX8D45	277490F000219556	07/10/2026	60503
CWF4I71	277490F000219459	06/10/2026	60503
CWQ7575	277490F000220007	12/10/2026	60503
CXR7D79	277490F000219642	08/10/2026	60503
CZK7487	277490F000219830	10/10/2026	60503
CZU3454	277490F000219710	09/10/2026	60503
DBN3B80	277490F000219647	09/10/2026	60503
DFA8121	277490F000219455	06/10/2026	60503
DFA8121	277490F000219231	08/10/2026	60503
DFK2I20	277490F000219722	09/10/2026	60503
DFY2585	277490F000219845	10/10/2026	60503
DGS4073	277490W000047545	29/09/2026	55412
DIB2H10	277490W000047631	01/10/2026	55412
DJF4B87	277490F000219400	06/10/2026	60503
DKH1J01	277490F000219691	09/10/2026	60503
DKS2979	277490F000219697	09/10/2026	60503
DLO8I55	277490F000220117	13/10/2026	60503
DMJ8534	277490F000219323	05/10/2026	60503
DMP6G75	277490F000219814	10/10/2026	60503
DMY0474	277490F000219360	05/10/2026	60503
DNW4H54	277490F000219854	10/10/2026	60503
DOR9A97	277490F000219448	06/10/2026	60503
DPG2544	277490F000219793	10/10/2026	60503
DQK9F01	277490F000219737	09/10/2026	60503
DRL7494	277490F000219868	10/10/2026	56732
DSF1A63	277490W000047541	29/09/2026	55412
DUI0G63	277490F000219971	11/10/2026	60503
DUL4A47	277490F000220279	14/10/2026	60503
DWC1I63	277490F000219502	07/10/2026	60503
DWL7C06	277490F000219612	08/10/2026	60503
DXJ5787	277490F000219773	09/10/2026	60503
EBT3J48	277490F000219962	11/10/2026	60503
EDM1B08	277490F000219756	09/10/2026	60503
EDM1B08	277490F000219476	06/10/2026	60503
EDT1B95	277490F000220075	12/10/2026	60503
EDT1B95	277490F000219800	10/10/2026	60503
EEA6F77	277490F000219575	08/10/2026	60503
EGB9C75	277490F000219230	05/10/2026	60503
EHA5244	277490F000219843	10/10/2026	60503
EIL3G65	277490F000219355	05/10/2026	60503
EIL3H74	277490F000219772	09/10/2026	60503
EIT1C70	277490F000219313	05/10/2026	60503
EJW7C57	277490F000220243	14/10/2026	60503
EKS6A15	277490F000219921	11/10/2026	60503
EKV0C35	277490F000219422	06/10/2026	60503
ELN2G09	277490F000220086	12/10/2026	60503
ELN2G09	277490F000220023	12/10/2026	60503
EMF0A27	277490W000047592	30/09/2026	55412
EMW4D47	277490F000220133	13/10/2026	56732
ENC6211	277490F000219305	05/10/2026	60503
ENC6211	277490F000219273	04/10/2026	60503
ENI1J67	277490F000219550	07/10/2026	60503
ENI1J67	277490F000219534	07/10/2026	60503
ENI9D65	277490F000219804	10/10/2026	60503
EOW0429	277490F000219453	06/10/2026	60503
EPC9A75	277490F000220266	13/10/2026	60503
EPM4I32	277490F000219785	10/10/2026	60503
EPY0F35	277490F000219897	11/10/2026	60503
EQK2C08	277490F000219340	05/10/2026	60503
EQK2C08	277490F000219321	05/10/2026	60503
EQK2C08	277490F000219260	04/10/2026	60503
EQK2C08	277490F000219446	06/10/2026	60503
EQK2C08	277490F000219396	06/10/2026	60503
EQK2C08	277490F000219470	06/10/2026	60503
EQY1B40	277490F000219548	07/10/2026	60503
EQY1B40	277490F000219382	05/10/2026	60503
ESI4C99	277490F000220095	13/10/2026	60503
ESI4C99	277490F000219429	06/10/2026	60503
ESI4C99	277490F000220083	12/10/2026	60503
ESI4C99	277490F000219581	08/10/2026	60503
ESI4C99	277490F000219763	09/10/2026	60503
EUP8H67	277490F000219615	08/10/2026	60503
EVF1D18	277490W000047579	29/09/2026	55412
EVI4G17	277490F000219975	11/10/2026	56732
EVI4G17	277490F000219977	11/10/2026	60503
EWC3B45	277490F000219992	11/10/2026	60503
EWH1F08	277490F000219239	04/10/2026	60503
EWZ9514	277490F000220046	12/10/2026	60503
EYA1D02	277490F000220068	12/10/2026	60503
EYB0F70	277490F000220061	12/10/2026	60503
EYB2F35	277490F000219920	11/10/2026	60503
EYB2F35	277490F000219801	10/10/2026	60503

EYB2F35	277490F000219889	11/10/2026	60503
EYB2F35	277490F000219867	10/10/2026	60503
EZE9435	277490F000219711	09/10/2026	60503
EZQ0G35	277490F000220060	12/10/2026	60503
FBL2F47	277490F000220247	14/10/2026	60503
FCK8C97	277490F000219964	11/10/2026	60503
FCY5F31	277490F000219731	09/10/2026	56732
FFL4A81	277490F000219626	08/10/2026	60503
FFL4A81	277490F000219530	07/10/2026	60503
FGC2H52	277490F000219668	09/10/2026	60503
FGF5C53	277490F000219643	08/10/2026	60503
FHF6G53	277490F000219666	09/10/2026	56732
FIR6J85	277490F000219472	06/10/2026	60503
FJD3E08	277490F000219805	10/10/2026	60503
FKA8A04	277490F000220221	13/10/2026	60503
FKP8J02	277490W000047558	29/09/2026	55412
FLG1311	277490W000047580	30/09/2026	55412
FLJ3F91	277490F000219432	06/10/2026	60503
FRN2C27	277490W000047618	30/09/2026	55412
FTE8368	277490F000220125	13/10/2026	60503
FTT9H33	277490F000219914	11/10/2026	60503
FTT9H33	277490F000219993	11/10/2026	60503
FTU8F73	277490F000219425	06/10/2026	60503
FUU2C71	277490F000219832	10/10/2026	60503
FWR4D26	277490F000219560	07/10/2026	60503
FYB0I72	277490F000219701	09/10/2026	60503
FYN5J89	277490F000219999	11/10/2026	60503
FZC0F73	277490F000219694	09/10/2026	60503
FZZ2703	277490F000220059	12/10/2026	60503
GAP7H01	277490W000047641	01/10/2026	55412
GBS0E92	277490F000220069	12/10/2026	60503
GBY2D60	277490F000220043	12/10/2026	60503
GBY2D60	277490F000219750	09/10/2026	60503
GCM7C22	277490F000219225	04/10/2026	60503
GCR2C68	277490F000219641	08/10/2026	60503
GEX7B05	277490F000219543	07/10/2026	60503
GFW0J65	277490F000220232	13/10/2026	56732
GKE3E66	277490F000219384	05/10/2026	60503
GVT3B26	277490T000009520	15/10/2026	55090
GWB4262	277490F000220002	11/10/2026	60503
HDD7A77	277490F000219839	10/10/2026	60503
HER1I09	277490W000047561	29/09/2026	55412
HLD6D81	277490F000220067	12/10/2026	60503
HMQ0G59	277490F000220000	11/10/2026	60503
HOD7J50	277490F000219991	11/10/2026	60503
HOD7J50	277490F000220190	13/10/2026	60503
HQA3H07	277490F000219388	05/10/2026	60503
HRT5G86	277490F000220099	13/10/2026	60503
HRX7H56	277490F000220196	13/10/2026	60503
HTU0675	277490F000219679	09/10/2026	60503
HTV6773	277490F000219272	04/10/2026	60503
ILU7J70	277490W000047546	29/09/2026	55412
IMV1E04	277490F000219790	10/10/2026	60503
INV7B89	277490F000220022	12/10/2026	60503
INY2H39	277490F000219275	04/10/2026	60503
IPW6C61	277490T000009518	15/10/2026	76251
ISN2G39	277490W000047653	01/10/2026	55412
ISN2G39	277490W000047614	30/09/2026	55412
ISQ1A37	277490F000220220	14/10/2026	60503
IUQ1J02	277490F000219880	10/10/2026	60503
IYB4A27	277490F000219506	07/10/2026	60503
JAO0I28	277490F000219741	09/10/2026	60503
JAW8F00	277490F000219654	09/10/2026	60503
JPW8G95	277490F000219891	11/10/2026	60503
JYL8156	277490W000047613	30/09/2026	55412
JYP5720	277490F000220048	12/10/2026	60503
KEK5115	277490F000219374	05/10/2026	60503
KHJ3388	277490F000220251	14/10/2026	60503
KJL6D14	277490F000220207	14/10/2026	60503
KLF4532	277490F000219833	10/10/2026	60503
KXA2H23	277490W000047615	30/09/2026	55412
LAJ7F19	277490F000219678	09/10/2026	60503
LBE1C00	277490W000047625	01/10/2026	55412
LRY8B95	277490F000219617	08/10/2026	60503
LUG4J65	277490W000047555	29/09/2026	55412
LUY4G48	277490F000219961	11/10/2026	60503
LXV6356	277490W000047600	30/09/2026	55412
LYW4266	277490F000219776	09/10/2026	60503
MCS3046	277490F000219362	05/10/2026	60503
MCS3046	277490F000219285	04/10/2026	60503
MCS3046	277490F000220019	12/10/2026	60503
MGF5I93	277490F000219284	04/10/2026	60503
MHA7G47	277490F000219689	09/10/2026	60503
MHS9H25	277490F000219696	09/10/2026	60503
MJH4G47	277490F000220098	14/10/2026	60503
MJH4G47	277490F000220263	14/10/2026	60503
MKA4I25	277490F000219528	07/10/2026	60503
MKM8E65	277490W000047643	01/10/2026	55412
MKW8651	277490F000220074	12/10/2026	60503

MLE1J94	277490F000219683	09/10/2026	60503
MNH0008	277490F000219812	10/10/2026	60503
MNH0008	277490F000219985	11/10/2026	60503
MNH0008	277490F000220057	12/10/2026	60503
MOB8D61	277490F000219965	11/10/2026	60503
MOY8I04	277490F000220141	14/10/2026	60503
MOY8I04	277490F000220239	13/10/2026	60503
MRS7A44	277490W000047547	29/09/2026	55412
MTY5F32	277490F000219862	10/10/2026	60503
MXC2A57	277490F000219410	06/10/2026	60503
NKF2J46	277490F000219333	05/10/2026	60503
NWA3F11	277490W000047609	30/09/2026	55412
NWA3F11	277490F000220274	14/10/2026	60503
NWA3F11	277490W000047584	30/09/2026	55412
OAZ1E71	277490F000219514	07/10/2026	60503
OHC9I49	277490F000219663	09/10/2026	60503
OKH0H46	277490F000220264	14/10/2026	60503
OPZ3790	277490W000047647	01/10/2026	55412
OQU2B04	277490F000219622	08/10/2026	60503
PAV7I78	277490F000219883	10/10/2026	60503
PAY6I44	277490F000219589	08/10/2026	60503
PBC5B28	277490F000220038	12/10/2026	60503
PBL2F22	277490W000047564	29/09/2026	55412
PDN0J04	277490F000219276	04/10/2026	60503
PHY0A56	277490W000047552	29/09/2026	55412
PWZ7F41	277490F000219302	05/10/2026	60503
PXQ6F48	277490F000219953	11/10/2026	60503
QBA7A77	277490F000219631	08/10/2026	60503
QCB0F06	277490F000219291	04/10/2026	60503
QCI1A82	277490F000219838	10/10/2026	60503
QHA8E39	277490F000219444	06/10/2026	60503
QHP6I86	277490F000219339	05/10/2026	60503
QHP6I86	277490F000219319	05/10/2026	60503
QIE8J24	277490F000219619	08/10/2026	60503
QJS0D61	277490F000219232	04/10/2026	60503
QOE5C06	277490F000219842	10/10/2026	60503
QOL3F92	277490F000220018	12/10/2026	60503
QQL1H27	277490F000219607	08/10/2026	60503
QRR3B94	277490F000219404	06/10/2026	60503
QTC8H70	277490F000220026	12/10/2026	60503
QXR6D17	277490F000219250	04/10/2026	60503
RCA4B50	277490F000219847	10/10/2026	60503
RDC0C08	277490F000220004	12/10/2026	60503
RDP2H91	277490F000219398	06/10/2026	60503
RFM0G56	277490F000219671	09/10/2026	60503
RHA7G15	277490F000219874	10/10/2026	60503
RHB5J14	277490F000219764	09/10/2026	56732
RHD2G98	277490F000219968	11/10/2026	60503
RHD7F81	277490F000219440	06/10/2026	60503
RHE3F33	277490W000047576	29/09/2026	55412
RHF9G94	277490F000219893	11/10/2026	60503
RHG5A63	277490W000047652	01/10/2026	55412
RHH7C63	277490F000219719	09/10/2026	60503
RHI8B41	277490F000219520	07/10/2026	60503
RHK2F62	277490F000219437	06/10/2026	60503
RHK3B66	277490F000219521	07/10/2026	60503
RHQ0J41	277490W000047622	30/09/2026	55412
RHQ4I19	277490F000220138	14/10/2026	60503
RHR4I16	277490F000220275	14/10/2026	60503
RHS7B26	277490F000219837	10/10/2026	60503
RHW6I36	277490F000220229	13/10/2026	60503
RHZ5B48	277490F000219593	08/10/2026	60503
RMV5J16	277490F000219605	08/10/2026	60503
RTB4D76	277490F000219634	08/10/2026	60503
RTU7I96	277490F000219372	05/10/2026	60503
RUL9F88	277490F000219516	07/10/2026	60503
RWC4G02	277490F000219336	05/10/2026	60503
RWF4F41	277490F000219855	10/10/2026	60503
RYX7E59	277490F000219513	07/10/2026	60503
SDD1J23	277490F000220110	14/10/2026	60503
SDR3I14	277490F000219341	04/10/2026	60503
SDR8F33	277490F000220109	13/10/2026	60503
SDT5D04	277490T000009517	15/10/2026	76251
SDU4D35	277490F000220012	12/10/2026	60503
SDU7E84	277490F000219487	07/10/2026	60503
SDV6E42	277490F000219497	07/10/2026	60503
SED0H57	277490F000219378	05/10/2026	60503
SED4D21	277490F000219910	11/10/2026	60503
SEF1F77	277490F000220081	12/10/2026	60503
SEF2B16	277490W000047638	01/10/2026	55412
SEG8E81	277490F000219681	09/10/2026	60503
SEH6B66	277490F000220195	13/10/2026	60503
SEJ5D26	277490F000220101	13/10/2026	60503
SEM9J44	277490F000219554	07/10/2026	60503
SEN2G28	277490F000219247	04/10/2026	60503
SEN2G28	277490F000219482	07/10/2026	60503
SEN2G28	277490F000219371	05/10/2026	60503
SEN8G09	277490F000220185	13/10/2026	60503
SEQ3D00	277490F000220259	13/10/2026	60503

SES9B95	277490W000047627	01/10/2026	55412
SET3J97	277490F000219531	07/10/2026	60503
SET6B91	277490F000219498	07/10/2026	60503
SET8C00	277490W000047590	30/09/2026	55412
SET8C00	277490F000219347	05/10/2026	60503
SET8G77	277490F000220153	13/10/2026	60503
SEW7B07	277490F000219675	09/10/2026	60503
SEW7B07	277490F000220127	14/10/2026	60503
SEW7C96	277490F000219264	04/10/2026	60503
SEW8E39	277490F000219739	09/10/2026	60503
SEY7A71	277490F000219327	05/10/2026	60503
SEY7B24	277490F000219287	04/10/2026	60503
SFA4C96	277490F000219519	07/10/2026	60503
SFD2A97	277490F000219540	07/10/2026	60503
SFD2I66	277490W000047588	30/09/2026	55412
SFD4J90	277490F000219582	08/10/2026	60503
SFF9F64	277490F000220058	12/10/2026	60503
SFG3A07	277490F000219699	09/10/2026	60503
SFG9C40	277490F000220031	12/10/2026	60503
SFH3I14	277490F000219505	07/10/2026	60503
SFK2D34	277490F000219799	10/10/2026	60503
SFL0E22	277490F000219886	11/10/2026	60503
SFN8D88	277490F000219649	09/10/2026	60503
SIG5J56	277490F000219682	09/10/2026	60503
SIJ7D84	277490F000219300	05/10/2026	60503
SPL4J70	277490F000219887	11/10/2026	60503
SUP7A35	277490F000220071	12/10/2026	60503
SYW2J93	277490F000219389	06/10/2026	60503
SYW2J93	277490F000219394	06/10/2026	60503
TAJ2J10	277490F000219290	04/10/2026	60503
TAJ6A60	277490F000219343	05/10/2026	60503
TAJ7B12	277490F000219784	10/10/2026	60503
TAJ8C46	277490F000219433	06/10/2026	60503
TAK2E27	277490F000219778	10/10/2026	60503
TAK6H83	277490F000219925	11/10/2026	60503
TAL5H97	277490F000219452	06/10/2026	60503
TAN3C41	277490W000047549	29/09/2026	55412
TAP8G85	277490F000219794	10/10/2026	60503
TAQ2A69	277490F000219656	09/10/2026	56732
TAR8G93	277490W000047569	29/09/2026	55412
TAX2D86	277490F000220029	12/10/2026	60503
TAZ8B24	277490F000219544	07/10/2026	60503
TBA5A15	277490F000219245	04/10/2026	60503
TBC9A39	277490F000219447	06/10/2026	60503
TBD3G91	277490F000219723	09/10/2026	60503
TBD5E10	277490F000219524	07/10/2026	60503
TBG7I26	277490F000219700	09/10/2026	60503
TBH9H99	277490F000220126	13/10/2026	56732
TBJ6G37	277490F000219657	09/10/2026	60503
TBJ8G95	277490F000219590	08/10/2026	60503
TBK4E96	277490F000219624	08/10/2026	60503
TBM5A88	277490F000219431	06/10/2026	60503
TBN3J03	277490F000220049	12/10/2026	60503
TBR9C12	277490F000219525	07/10/2026	60503
TBS9B14	277490F000219823	10/10/2026	60503
TBW0E74	277490F000219307	05/10/2026	60503
TCG3H59	277490F000219563	08/10/2026	56732
TDG8B58	277490F000220151	14/10/2026	60503
TDL0D66	277490W000047630	01/10/2026	55412
TES4J35	277490F000219317	05/10/2026	60503
TKF0A21	277490F000220205	13/10/2026	60503
TPL9A22	277490F000220014	12/10/2026	60503
TPW5E63	277490F000219633	08/10/2026	60503
UAG7J65	277490F000219769	09/10/2026	60503
UAU5H00	277490F000220214	14/10/2026	60503
UAV2G52	277490F000219358	05/10/2026	60503
UAW1G85	277490F000220174	13/10/2026	60503
UAX5A96	277490F000219515	07/10/2026	60503
UAY0D87	277490F000219403	06/10/2026	60503
UBA0I84	277490F000220164	14/10/2026	60503
UBA5E47	277490F000219259	04/10/2026	60503
UBA7J85	277490F000219533	07/10/2026	60503
UBB1G33	277490F000219946	11/10/2026	60503
UBC3I11	277490F000219680	09/10/2026	60503
UBC8D51	277490F000219439	06/10/2026	60503
UBD8E95	277490F000220276	13/10/2026	60503
UBE5G39	277490F000220051	12/10/2026	60503
UBE6E07	277490F000219912	11/10/2026	60503
UBF9I17	277490F000219743	09/10/2026	60503
UBF9I17	277490F000220077	12/10/2026	60503
UBF9I17	277490F000219283	04/10/2026	60503
UBG0D54	277490F000219881	10/10/2026	60503
UBH8F41	277490F000220091	13/10/2026	60503
UBI5G36	277490F000219233	04/10/2026	60503
UBM9E06	277490F000219235	04/10/2026	60503
UBN9B21	277490F000219638	08/10/2026	60503
UBQ5D23	277490F000220256	13/10/2026	60503
UBQ9B92	277490F000219289	04/10/2026	60503
UBS2F14	277490F000219421	06/10/2026	60503

UBT1E49	277490F000219238	04/10/2026	60503
UBZ0H42	277490F000219808	10/10/2026	60503
UCA3B47	277490F000219989	11/10/2026	60503
UCA5F12	277490F000219757	09/10/2026	60503
UCB5G59	277490F000219405	06/10/2026	60503
UCC8B24	277490F000219325	05/10/2026	60503
UCD0H44	277490F000220165	14/10/2026	60503
UCD9B89	277490F000219570	08/10/2026	60503
UCE8J15	277490F000219318	05/10/2026	60503
UCF2I10	277490F000219702	09/10/2026	60503
UCF5G28	277490F000220267	13/10/2026	60503
UCH0G72	277490F000220050	12/10/2026	60503
UCI5D47	277490F000219939	11/10/2026	60503
UCL0C15	277490W000047626	01/10/2026	55412
UCM4I60	277490F000219293	04/10/2026	60503
UCP9A40	277490F000219983	11/10/2026	60503
UCQ7B72	277490F000220116	14/10/2026	60503
UCR6B66	277490F000219595	08/10/2026	60503
UCY3A33	277490F000220076	12/10/2026	60503
UCY3A33	277490F000219606	08/10/2026	60503
UEK5G12	277490F000220072	12/10/2026	60503

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:40B507F5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 07/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ADY7278	**277490NIC0045056**	**24/07/2026**	**50020**	**R$ 390,46**
AFA4G58	**277490NIC0045043**	**24/07/2026**	**50020**	**R$ 586,94**
AQO8960	**277490NIC0045057**	**24/07/2026**	**50020**	**R$ 586,94**
ASS3766	**277490NIC0045050**	**24/07/2026**	**50020**	**R$ 586,94**
AUB1H52	**277490NIC0045051**	**24/07/2026**	**50020**	**R$ 586,94**
AZU9H45	**277490NIC0045046**	**24/07/2026**	**50020**	**R$ 586,94**
BBA8D12	**277490NIC0045054**	**24/07/2026**	**50020**	**R$ 176,76**
EIV7749	**277490F000213456**	**29/07/2026**	**60503**	**R$ 293,47**
RHB4J31	**277490NIC0045053**	**24/07/2026**	**50020**	**R$ 586,94**
RHH8H92	**277490NIC0045049**	**24/07/2026**	**50020**	**R$ 586,94**
SDP0J20	**277490NIC0045048**	**24/07/2026**	**50020**	**R$ 586,94**
SFF2G14	**277490NIC0045047**	**24/07/2026**	**50020**	**R$ 586,94**
TBA3C00	**277490NIC0045058**	**24/07/2026**	**50020**	**R$ 176,76**
TBQ9C52	**277490NIC0045044**	**24/07/2026**	**50020**	**R$ 586,94**
TBX7A72	**277490T000007407**	**13/07/2026**	**56300**	**R$ 130,16**
UAY4E13	**277490NIC0045055**	**24/07/2026**	**50020**	**R$ 390,46**
UBT1A48	**277490NIC0045052**	**24/07/2026**	**50020**	**R$ 586,94**

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AA865761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal ANDREIA MARTINS DE SOUZA** residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preçosdestinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais,** conforme edital de licitação nº 18/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120%** referente variação do IPCA no período de outubro/2025 a outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 136/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 136/2025 passa a ser de: **R$ 16.278,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais).**

Fornecedor: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
12	Peças - Equipamento Odontológico Material: Latão Cromado Ou Alumínio, Aplicação: Mocho Odontológico, Tipo:	Unid.	20	R$ 813,90	R$ 16.278,00

	Pistão À Gás Código CATMAT 478536. Observações Complementares: Com 5 Rodízios em poliuretano, acabamento da estrutura: Pintura Eletrostática em Epóxi , Tipo de Assento: Assento Giratório e Altura Regulável com Alavanca, acabamento do Assento: Poliuretano Injetado, PVC laminado sem Costura, densidade adequada sem gerar deformações, acabamento liso e arredondado.Inclinação do encosto: Regulagem Horizontal. Tipo: concha. Capacidade de 135 à 150 kg. Compatível com a cadeira odontológica Kavo Unik, Gnatus G3 Syncrus e D700 (Cor: a definir com órgão solicitante).				
Total Fornecedor: R$ 16.278,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025), datada de 12 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Odontomaster Equipamentos LTDA
CNPJ: 54.860.907/0001-50
Endereço: Rua Maria Delfina, 236 - Cinquentenario, Belo Horizonte - MG, 30.570-030
Nome do Representante:
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
CPF: 993.547.726-68

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:B320FDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ	
Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro - Paranavaí - PR - CEP: 87.702-000	
CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323	
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Para Compras e serviços 57/2026
	Processo Administrativo: 151/2026

Eu, **DYERON SOUZA SANTOS**, Diretor Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeiro.
Adjudico e Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 57/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2106566 - SUPERMERCADO YPE DE PARANAVAI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Gelo Triturado, produzido com água potável, acondicionado em embalagens de 10 kg, indicado para conservação de produtos diversos.	UNIDADE	JET GELO	240	R$20,90	R$5.016,00
				Total do Fornecedor:		R$5.016,00

Paranavaí, 20 de outubro de 2026

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:347B47A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 008/2026
DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR GERAL DO PROCESSO SELETIVO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PÉROLA D'OESTE – PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o Decreto Municipal nº 102/2026 e com o Edital nº 001/2026, que disciplina o processo seletivo de avaliação de mérito e desempenho para provimento da função de Diretor das instituições da Rede Municipal de Ensino,

TORNA PÚBLICO

O **RESULTADO PRELIMINAR GERAL** do Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para provimento da função de Diretor das instituições da Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste – PR, nos termos deste Edital.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. O resultado preliminar geral compreende a soma das cinco etapas previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 102/2026:
I – Formação e qualificação profissional (máximo de 250 pontos);
II – Experiência profissional e trajetória em gestão escolar (máximo de 250 pontos);
III – Avaliação funcional objetiva (máximo de 150 pontos);
IV – Estudo de Caso (máximo de 500 pontos); e
V – Plano de Gestão Escolar e arguição (máximo de 350 pontos).
1.2. A pontuação máxima total é de 1.500 (mil e quinhentos) pontos. Para aprovação, o candidato deverá obter, cumulativamente, no mínimo 900 (novecentos) pontos no total, 250 (duzentos e cinquenta) pontos na Etapa IV e 175 (cento e setenta e cinco) pontos na Etapa V, conforme os arts. 12 e 20 a 22 do Decreto Municipal nº 102/2026.
1.3. A tabela abaixo consolida as pontuações das Etapas I a IV divulgadas nos Editais nº 005/2026 e nº 006/2026 e a pontuação da Etapa V atribuída pela banca avaliadora nas fichas de avaliação e nas atas de arguição.

2. DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E DA PONTUAÇÃO

2.1. Resultado preliminar individual:

Nº	Candidato(a)	Etapa I Formação (max. 250)	Etapa II Experiência (max. 250)	Etapa III Funcional (max. 150)	Etapa IV Estudo de Caso (max. 500)	Etapa V Plano e arguição (max. 350)	Total geral (max. 1.500)	Situação preliminar
1	Francielli Serafini Pigoso	120	170	150	500	350	1.290	Aprovada
2	Flavia Karina Cogo	110	220	150	444	350	1.274	Aprovada
3	Vivian Petry Kindler	140	140	150	480	350	1.260	Aprovada
4	Sandra de Fátima G. de Almeida	180	210	150	405	315	1.260	Aprovada
5	Patricia Freider Fernandes	140	220	150	391	340	1.241	Aprovada
6	Cleonice Artmann Palharini	120	250	150	358	350	1.228	Aprovada
7	Adila Aparecida Severo	140	240	90	415	300	1.185	Aprovada
8	Francielli Caroline Milani	120	100	150	428	335	1.133	Aprovada
9	Lucimara Tiarles Parolin	140	160	110	383	320	1.113	Aprovada
10	Antonio Augusto L. Machado	150	150	150	275	350	1.075	Aprovado
11	Jocieli Aparecida Crestani	180	190	130	0	-	-	Eliminada na Etapa IV
12	Maiara Corteze Lavarda	140	60	150	0	-	-	Eliminada na Etapa IV

2.2. Os candidatos Jocieli Aparecida Crestani e Maiara Corteze Lavarda obtiveram 0 (zero) ponto na Etapa IV – Estudo de Caso, conforme resultado anteriormente divulgado. Nos termos do art. 12, inciso II e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 102/2026, a ausência da pontuação mínima de 250 pontos nessa etapa implica eliminação do processo seletivo, independentemente da pontuação obtida nas demais etapas.
2.3. As candidatas Vivian Petry Kindler e Sandra de Fátima G. de Almeida obtiveram 1.260 pontos, e o empate foi resolvido pelo primeiro critério do art. 26 do Decreto Municipal nº 102/2026, maior pontuação no Estudo de Caso (480 e 405 pontos, respectivamente).

3. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

3.1. Caberá pedido de reconsideração contra o resultado preliminar à Comissão Organizadora, por escrito e de forma fundamentada, no prazo e conforme os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 102/2026 e no cronograma do item 4 deste Edital.
3.2. Ao candidato será assegurada vista da ficha de avaliação, da folha de resposta e dos documentos que fundamentaram a pontuação impugnada, na forma do art. 50 do Decreto Municipal nº 102/2026.

4. CRONOGRAMA A PARTIR DO RESULTADO PRELIMINAR GERAL

Os prazos abaixo contam-se da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, prevista para 21 de outubro de 2026, observados os prazos do art. 50 do Decreto Municipal nº 102/2026 e o calendário da eleição na Escola Municipal São Francisco de Assis, que deve realizar-se até 15 de novembro (art. 2º da Lei Municipal nº 228/1999).

Evento	Data
Publicação do resultado preliminar geral	21 de outubro de 2026
Pedido de reconsideração à Comissão Organizadora (2 dias úteis)	22 e 23 de outubro de 2026
Decisão dos pedidos de reconsideração e publicação	26 de outubro de 2026
Interposição de recurso à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo (3 dias úteis contados da publicação da decisão da Comissão)	27, 28 e 29 de outubro de 2026
Decisão final dos recursos	30 de outubro de 2026
Homologação do resultado final pelo Chefe do Poder Executivo e publicação do cadastro de aprovados	até 03 de novembro de 2026
Eleição na Escola Municipal São Francisco de Assis (edital próprio)	13 de novembro de 2026
Designação e posse dos Diretores eleito e indicados	31 de dezembro de 2026

Não havendo pedido de reconsideração no prazo, a Comissão Organizadora certificará o fato e encaminhará o resultado de imediato à homologação. Se for decretado ponto facultativo em 28 de outubro de 2026 (Dia do Servidor Público), o prazo de recurso encerrar-se-á em 30 de outubro, a decisão final dar-se-á em 03 de novembro e a homologação até 04 de novembro de 2026, mantida a data da eleição.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente resultado tem caráter preliminar e está sujeito à análise dos pedidos de reconsideração e recursos cabíveis. A homologação do resultado final ocorrerá após o encerramento da fase recursal, nos termos do Decreto Municipal nº 102/2026.
5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 102/2026 e do Edital nº 001/2026.
5.3. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no sítio eletrônico oficial do Município e afixado em local visível nas unidades escolares.
Pérola D'Oeste, 20 de outubro de 2026.

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

COMISSÃO ORGANIZADORA
Processo Seletivo – Edital nº 001/2026

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:7850CEC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavalheiro, portadora do CPF n° 003.xxx.769-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.982.200/0001-00, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 922, sala 01, Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85501-057, Fone (46) 3225-8383 (46) 99925-0069, e-mail: comercial@ids.inf.br; nesse ato representado pelo, **Sr. ANTONIO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CPF sob nº. 229.xxx.038-xx, doravante denominada **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 121/2023**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do prazo de vigência e execução do item 02 fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 27/10/2026.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R$ 31.352,40 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) já aplicado o índice INPC conforme abaixo:

LOTE	OBJETO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	INPC (out/25 a set/26)	VALOR MENSAL ATUALIZADO A PARTIR DE 01/11/2026
2	Licença mensal de uso, incluindo manutenção, suporte técnico e hospedagem em nuvem	MÊS	12	R$ 2.505,23	4,29%	R$ 2.612,70

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 19 de outubro 2026

MAICON GROSSKOPF	*IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA*
Prefeito	Contratado
Contratante	

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:34DB8C64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1379/2026

LEI Nº 1.379
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o requisito de escolaridade e a nomenclatura do cargo de Fiscal de Tributos para Auditor Fiscal da Receita Municipal, cria os cargos de provimento efetivo de Agente Fiscal de Obras e Postura, Médico Veterinário e Sepultador, altera os anexos de vagas e

adequa os cargos novos às tabelas salariais integrantes do quadro de pessoal previsto na Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARTES

Art. 1º Fica alterada a estrutura do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo de Porto Amazonas, criado pela Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990, alterando nomenclatura e criando cargos.
§ 1º Fica reorganizada a carreira da Administração Tributária do Município de Porto Amazonas, em estrito atendimento às diretrizes do artigo 37, inciso XXII, da Constituição Federal e da Recomendação Administrativa nº 01/2025 – GPG/MPC-PR, alterando a nomenclatura do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos para Auditor Fiscal da Receita Municipal.
§ 2º Cria o cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, visando a especialização das atividades de fiscalização tributária e urbana.
§ 3º Cria a vaga de Médico Veterinário para atendimento às ações desenvolvidas pelos serviços de Inspeção Municipal e controle de zoonoses.
§ 4º Cria o cargo de Sepultador municipal, devido as necessidades deste serviço essencial junto ao cemitério municipal.

CAPÍTULO II
DA REESTUTURAÇÃO DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Art. 2º O cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, instituído originalmente pela Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990, passa a denominar-se Auditor Fiscal da Receita Municipal, classificado sob o código CBO 2544-10.

Art. 3º Fica alterado o requisito de investidura para o provimento do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, passando a exigir-se para a realização de novos concursos públicos, diploma de curso superior completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), nas áreas de Direito, Ciências Contábeis, Administração e Economia.
Parágrafo único. O Auditor Fiscal da Receita Municipal, passa a integrar o Grupo Ocupacional Profissional que abrange as funções cujas tarefas requeiram conhecimento a nível universitário descrito no caput.

Art. 4º Fica mantido no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Porto Amazonas, 2 (dois) cargos de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com vencimento básico inicial fixado em R$ 5.484,06 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), Nível 6 da Tabela de Salários da Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990, constante no Anexo I desta Lei, que terá as atribuições regulamentadas por Decreto.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Art. 5º Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Porto Amazonas, instituído pela Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990, 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, classificado sob o código CBO 2545-05.

Art. 6º O cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas terá como requisito de ingresso o curso superior completo, dada a complexidade e necessidade de conhecimento técnico inerente à função, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), nas áreas de Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Engenharia e Arquitetura.
Parágrafo único. O Agente Fiscal de Obras e Posturas, passa a integrar o Grupo Ocupacional Profissional que abrange as funções cujas tarefas requeiram conhecimento a nível universitário descrito no caput.

Art. 7º O vencimento base inicial do cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas fica fixado no valor de em R$ 5.484,06 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), Nível 6 da Tabela de Salários da Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990, constante no Anexo I desta Lei, que terá as atribuições regulamentadas por Decreto.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

Art. 8º Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Porto Amazonas, instituído pela Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990, 1 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, classificado sob o código CBO 2233-05.

Art. 9º O cargo de Médico Veterinário terá como requisito de ingresso Curso Superior Completo em Medicina Veterinária, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
Parágrafo único. O Médico Veterinário, passa a integrar o Grupo Ocupacional Profissional que abrange as funções cujas tarefas requeiram conhecimento a nível universitário descrito no caput.

Art. 10. O vencimento base inicial do cargo de Médico Veterinário fica fixado em R$ 3.656,07 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), Nível 5 da Tabela de Salários da Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 11. O cargo de Médico Veterinário será lotado no Departamento de Saúde, atuando nas áreas de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e Controle de Zoonoses, o qual terá as atribuições regulamentadas por Decreto.

CAPÍTULO V
DA CRIAÇÃO DO CARGO DE SEPULTADOR

Art. 12. Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Porto Amazonas, instituído pela Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990, 02 (duas) vagas para o cargo de provimento efetivo de Sepultador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, classificado sob o código CBO 5166-10.

Art. 13. O cargo de Sepultador terá como requisito de ingresso a formação no ensino fundamental.
Parágrafo único. O cargo de Sepultador, passa a integrar o Grupo Ocupacional de Serviços Gerais e compreende funções cujas tarefas requeiram conhecimento prático de trabalho.

Art. 14. O vencimento base do cargo de Sepultador fixa fixado no valor de R$ 1.871,91 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), Nível 2 da Tabela de Salários da Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 15. O cargo de Sepultador será lotado no Departamento de Fomento Agropecuário, executando seus serviços no Cemitério Municipal, qual terá as atribuições regulamentadas por Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 17. Os recursos financeiros necessários à cobertura destas despesas com pessoal, estão comtempladas com o estudo de impacto financeiro.
Parágrafo único. Antes da efetiva investidura/nomeação, um novo estudo será exigido para certificar que o limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) não foi ultrapassado.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO I

Cargo Público	CBO	Vagas	Carga Horária	Escolaridade / Requisito Mínimo
Auditor Fiscal da Receita Municipal	2544-10	02	40h/sem	Ensino Superior Completo (Direito, Administração, Contabilidade ou Economia) + Registro no Conselho de Classe
Agente Fiscal de Obras e Posturas	2545-05	01	40h/sem	Ensino Superior Completo (Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Engenharia e Arquitetura) + Registro no Conselho de Classe
Médico Veterinário	2233-05	01	20h/sem	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + Registro Ativo no CRMV
Sepultador	5166-10	02	40h/sem	Ensino fundamental

ANEXO IV
EMPREGOS PÚBLICOS - VALORES POR CATEGORIAS

DISCRIMINAÇÃO	NÍVEL	VALORES DOS EMPREGOS PÚBLICOS					
		CATEGORIA A	CATEGORIA B	CATEGORIA C	CATEGORIA D	CATEGORIA E	CATEGORIA F
SÉRIE DE CLASSES							
Auditor Fiscal da Receita Municipal	06	5.484,06	5.758,27	6.046,20	6.348,50	6.665,95	6.999,26
Agente Fiscal de Obras e Posturas	06	5.484,06	5.758,27	6.046,20	6.348,50	6.665,95	6.999,26
Médico Veterinário	05	3.656,07	3.838,88	4.030,82	4.232,36	4.443,99	4.666,21
Sepultador	02	1.871,91	1.965,49	2.063,77	2.166,97	2.275,34	2.389,13

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A1F135D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **62/2026,** referente ao Pregão Eletrônico nº **21/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇOS URBANOS E APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO**, sendo:

FM PECAS E MAQUINAS LTDA						
Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO A GASOLINA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 726 CM3 POTÊNCIA 24 HP VELOCIDADE MÁXIMA DE MARCHA A FRENTE:	HUSQVARNA MZ54	UNID	1,00	47.880,00	47.880,00

	13,7 KM/H A 3.600 RPM VELOCIDADE MÁXIMA DE MARCHA A RÉ: 7,2 KM/H CAPACIDADE MÁXIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,9 LTS CAPACIDADE MÁXIMA DO TANQUE DE ÓLEO: 2,1 LTS MOTOR DE ARRANQUE ELÉTRICO DE 12V TRANSMISSÃO HYDRO-GEAR ZT-3100 CONTROLE DA DIREÇÃO ATRAVES DE DUPLA ALAVANCAS COM ESPUMAS LARGURA MÁXIMA DE CORTE: 137 CM ALTURA MINIMA DE CORTE: 38,1MM ALTURA MÁXIMA DE CORTE: 114,3MM NÚMERO DE LÂMINAS: 03 (TRÊS) MEDIDA APROXIMADA DO PNEU DIANTEIRO: 13X6,5-6 MEDIDA APROXIMADO DO PNEU TRASEIRO: 22X10-10.E MANUAL DE INSTRUÇÕES ESCRITO NA LÍNGUA PORTUGUESA (PTBR) ENTREGA TÊCNICA DO EQUIPAMENTO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ FORNECER: CATALAGO DO FABRICANTE DO PRODUTO PARA CONFERENCIA DE INFORMAÇÕES TECNICAS; COMPROVAR POR MEIO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA (PEÇAS, SERVIÇOS E OFICINA) A UMA DISTÂNCIA MAXIMA DE 80 KM DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA – PR.					
TOTAL						47.880,00

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data do pedido. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 20/10/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A719B414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 1/2026 SMEELJ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1413 de 10 de junho de 2021, no Decreto n° **8274/2021**, de 29 de junho de 2021, torna pública a abertura de inscrições para a concessão do Programa Atleta e Paratleta para atletas representantes do município de Quatro Barras, referentes a competições ocorridas em 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude em conjunto com a Comissão Técnica do Programa Atleta e Paratleta, nomeada através do Decreto n° 8274 de 29 de junho de 2021 - Programa Atleta/Paratleta.

1.2 Para os fins deste Edital, consideram-se categorias:

A) BOLSA FORMADOR ESCOLAR: A categoria FORMADOR ESCOLAR se destina aos alunos/atletas com idade entre 08 e 17 anos (nascidos entre 1 de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2019), moradores do Município de Quatro Barras, regularmente matriculados nos projetos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e em instituição de ensino público ou privado.

B) BOLSA ESTADUAL: A categoria ESTADUAL se destina aos atletas com idade entre 08 e 21 anos (nascidos entre 1 de janeiro de 2006 e 31 de dezembro de 2019), moradores do Município de Quatro Barras, praticantes de competições esportivas de alto rendimento a nível estadual em modalidades olímpicas ou paraolímpicas, modalidades que fazem parte dos jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, bem como daquelas que participem de jogos oficiais de Confederações e Federações.

C) BOLSA NACIONAL: A categoria NACIONAL se destina aos atletas sem limite de idade, moradores do Município de Quatro Barras, praticantes de competições esportivas de alto rendimento a nível nacional em modalidades olímpicas ou paraolímpicas, modalidades que fazem parte dos jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, bem como daquelas que participem de jogos oficiais de Confederações e Federações.

D) BOLSA INTERNACIONAL: A categoria INTERNACIONAL se destina aos atletas sem limite de idade moradores do Município de Quatro Barras, praticantes de competições esportivas de alto rendimento a nível internacional em modalidades olímpicas ou paraolímpicas, modalidades que fazem parte dos jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, bem como daquelas que participem de jogos oficiais de Confederações e Federações.

2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

2.1 Os eventos esportivos de 2026, indicados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude em conjunto com a Comissão Técnica, tornam apto o atleta amador a se candidatar ao benefício, sendo estes divulgados no Diário Oficial do Município site www.diariomunicipal.com.br/amp.

3. DO PRAZO DE CONCESSÃO

3.1 As Bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 01(um) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta irá participar.

3.2 O prazo para concessão da bolsa, para fins deste Edital, será condicionado aos meses do exercício de 2027.

4. DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

4.1 A concessão do Programa Bolsa Atleta e Paratleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

5. DOS REQUISITOS

5.1 São requisitos para pleitear o Programa Atleta e Paratleta:

I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;
II - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva conveniada ao município ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e na ausência desta, nos projetos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa Formador Escolar;
III - Estar em plena atividade esportiva;
IV - Não receber salário de entidade de prática desportiva;
V - Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais nos anos anteriores àquele em que pleitear a Bolsa;
VI - O atleta estudante que pleitear a Bolsa Formador Escolar deve comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.
VII - Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa;
VIII - Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Atleta e Paratleta caso seja solicitado;
IX - Comprometer-se a representar o Município de Quatro Barras, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e, na omissão desta, pela Comissão Técnica;
X - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;
XI - Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, em anos anteriores, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;
XII - Ceder os direitos de imagem ao Município de Quatro Barras e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1 A inscrição do Atleta candidato deverá ser efetivada exclusivamente no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, sito Avenida Dom Pedro II, 110, Centro, Quatro Barras - PR, entre os dias 20/10 a 19/11/2026, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 de segunda a sexta feira
6.2 É de exclusiva responsabilidade do Atleta candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição - Anexo I deste edital e seu protocolo juntamente com a documentação comprobatória, para fins de análise da Comissão Técnica.
6.3 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude não se responsabilizará por solicitação de inscrição incompleta e outros fatores que impossibilitem avaliação, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 6.1.
6.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Comissão Técnica do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo estas quaisquer discricionariedades a esse respeito.
6.5 O atleta candidato deverá guardar o número do protocolo da inscrição.
6.6 Somente os atletas com inscrição confirmada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos.
6.7 É de obrigação exclusiva do Atleta Inscrito o acompanhamento do pleito por meio do Diário Oficial do Município sito www.diariomunicipal.com.br/amp.
6.8 O candidato deverá protocolar os documentos listados abaixo juntamente com o Formulário de Inscrição - Anexo I, respeitando os prazos estabelecidos no item 6.1 deste Edital, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras:

I - Cópia do documento de identidade do atleta e do responsável;
II - Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) do atleta e do responsável;
III - Cópia comprovante de residência;
IV - Declaração da entidade de prática desportiva, atestando que o atleta:

a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva em 2026;
b) participa regularmente de treinamento para futuras competições municipais, estaduais, nacionais ou internacionais;

V declaração da entidade de prática desportiva conveniada ao município ou filiada a Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria, ou na ausência desta, nos projetos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, atestando que o atleta:

a) está regularmente inscrito junto à entidade;
b) mantém vínculo com a respectiva entidade;
c) ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais no último ano anterior àquele em que pleitear o Programa Atleta e Paratleta;

VI tratando-se de pedido do Programa Atleta e Paratleta na categoria Formador Escolar, declaração da instituição de ensino atestando que o atleta:

a) está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo;
b) encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;
c) apresentar boletim escolar;

VII - declaração sobre valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;
VIII - Plano esportivo anual, com plano de treinamento, objetivos e metas esportivas.
6.9 As declarações exigidas para inscrição fazem parte deste edital, constantes em seus anexos.
6.10 Caso a documentação enviada esteja errada ou incompleta, o Atleta Inscrito será notificado pela Comissão Técnica, por meio eletrônico, para, no prazo de 10 (dez) dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.
6.11 A documentação enviada pelo Atleta Inscrito será analisada e, caso não haja complementação a fazer, o mesmo será considerado Atleta Apto e só então concorrerá ao benefício.

7 DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

7.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Comissão Técnica do Programa Atleta e Paratleta, observando-se os seguintes procedimentos:
I - Análise de documentos;
II - Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 2 do Edital;
III - Seleção e concessão do Programa Atleta e Paratleta, observará a ordem de preferência entre as modalidades e atletas aptos, conforme item 1.1 do Edital;
IV - A concessão do benefício aos atletas está limitada à existência de dotação orçamentária.
7.2 Na hipótese de existência limitada de dotação orçamentária, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado nas modalidades Internacional, Nacional, Estadual e Formador Escolar, respectivamente nesta ordem.
7.3 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude concederá um número de 70 (setenta) bolsas, com relatório indicativo apresentado pela Comissão Técnica, onde deverá constar um calendário anual de participação-modalidade e candidato à bolsa.
7.4 O beneficiário do Programa Atleta e Paratleta poderá acumular-se com bolsa oriunda do Estado e da União, desde que aprovado pela Comissão Técnica.
7.5 A tabela de pontuação, bem como os critérios de desempate fazem parte do Anexo XII deste Edital.

8. DA UTILIZAÇÃO E VALORES

8.1 Será concedida Bolsa mensal ou eventual, a critério da Comissão Técnica do Programa, seguindo as seguintes quantidades e valores:

8.1.1 - BOLSA FORMADOR ESCOLAR - 36 (trinta e seis) bolsas no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
8.1.2 - BOLSA ESTADUAL - 20 (vinte) bolsas no valor de R$ 200,00 (duzentos reais)
8.1.3 - BOLSA NACIONAL - 10 (dez) bolsas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
8.1.4- BOLSA INTERNACIONAL - 2 (duas) bolsas no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

8.2 Os recursos do Programa Atleta e Paratleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com:

8.2.1 Educação;
8.2.2 Alimentação;
8.2.3 Saúde;
8.2.4 Inscrições;
8.2.5 Passagens para eventos esportivos;
8.2.6 Transporte urbano;
8.2.7 Aquisição de material esportivo;

Devendo o beneficiado prestar contas, trimestralmente, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

8.3 As Bolsas serão divididas de maneira igual entre modalidades individuais e coletivas. Caso o número de bolsas não seja preenchido será redistribuído entre as outras categorias conforme definidas pela comissão técnica do programa.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A lista de concessão da bolsa aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital será publicada, com seus nomes e modalidades no Diário Oficial do Município, estes serão considerados Atletas Contemplados.
9.2 Após a contemplação citada no item 9.1, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude disponibilizará, o Termo de Adesão que deverá ser assinado, rubricado, preenchido com os dados pessoais e bancários (conta, agência e operação) após abertura da conta bancária no Agente Financeiro indicado e enviado para a Comissão Técnica no prazo de 10 (dez) dias.
9.3 A Comissão Técnica avaliará o Termo e encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para efetivação do pagamento.
9.4 O prazo citado no item 9.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.
9.5 A concessão da bolsa somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal.
9.6 Os Atletas Contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados Atletas Bolsistas.
9.7 O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 9.2 e 9.4 terá o seu benefício cancelado.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O atleta beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Comissão Técnica prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.

10.2 A prestação de contas deverá conter:

I - Declaração da entidade desportiva, ou da instituição de ensino na categoria Formador Escolar, atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício; e
II declaração da entidade desportiva, dispensada na categoria Formador Escolar, atestando que o atleta:

a) manteve-se regularmente inscrito junto à entidade; e
b) Participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação,data, local e resultados obtidos.
c) os comprovantes dos gastos com o registro do nome e/ou CPF do atleta.
10.3 A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável legal a restituir os valores gastos indevidamente.
10.4 O atleta bolsista deverá protocolar os documentos listados acima à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, respeitando os prazos estabelecidos no item 10.1 deste Edital.
10.5 Posteriormente a Secretaria deverá encaminhar a Comissão Técnica para parecer sobre a aprovação ou não das contas.
10.6 O prazo para manifestação da Comissão Técnica será de 10 dias, sendo publicada lista das prestações aprovadas, com ressalvas ou reprovadas.
10.7 O atleta bolsista que tiver sua prestação de contas com ressalva ou reprovada terá um prazo para manifestação de 5 (cinco) dias, após decurso do prazo, os valores não aceitos deverão ser devolvidos, visando aprovação das contas pela Comissão Técnica.

11. DOS RECURSOS

11.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência do não enquadramento como Atleta Contemplado por meio da publicação oficial do resultado final no Diário Oficial do Município.
11.2 O recurso deverá ser protocolado e dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, dentro do prazo legal, sendo posteriormente submetido à Comissão Técnica para posicionamento.
11.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

12. DOS PRAZOS

I 20/10 a 19/11/2026 Período de Inscrições - diretamente no Protocolo da Prefeitura
II 20/10 a 19/11/2026 Envio de documentos comprobatórios
III Até 10 (dez) dias Complementação de documentos comprobatórios (se for o caso)
IV 03/12 a 08/12/2026 Publicação no Diário Oficial da lista de contemplados
V Até 20 dias (nos termos do item 11.1) Recursos
VI 08/01/2027 Publicação no Diário Oficial da lista de atletas que tiverem o recurso deferido
VII 20/01 a 19/02/2027 Início da concessão
VIII até 05/04/2027 Período da 1°prestação de contas

12.1 Os prazos citados nos itens IV a VI do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Comissão Técnica do Programa Bolsa Atleta/Paratleta.
12.2 A notificação citada no item 6.11, ensejará o início do prazo para complementação de documentos comprobatórios.

13. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

13.1 Serão desligados do Programa os Atletas/Paratletas que:

I - Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II - Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III - Se transferirem para outro município, Estado ou País;

IV - Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados neste edital.

V - Forem dispensados de seleções representativas de Quatro Barras, por indisciplina ou a seu pedido;

VI - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas neste edital, e nos casos omissos ao posicionamento da Comissão Técnica.

13.2 Ocorrendo o desligamento, a Comissão Técnica comunicará de imediato à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e convocará observada a ordem classificatória, o próximo Atleta/Paratleta constante da lista de espera, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude publicará no Diário Oficial e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com o Programa Atleta e Paratleta.

14.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

14.3 Os custos deste Programa serão cobertos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.
14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Comissão Técnica.

Quatro Barras, 19 de outubro de 2026.

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 8537/2022

CRICIAN ANDREATTA DE LARA
Comissão Técnica

JÉSSICA CRISTINA RIBEIRO PICHORZ
Comissão Técnica

ANA CÉLIA BRIÃO DE SOUZA
Comissão Técnica

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

NOME COMPLETO DO (A) ATLETA: _____
ENDEREÇO:_____ __CEP:_____
RG:_____CPF:_____
CATEGORIA DA BOLSA: ( ) FORMADOR ESCOLAR ( ) ESTADUAL ( ) NACIONAL ( ) INTERNACIONAL MODALIDADE ESPORTIVA:_____
TEFEFONE DE CONTATO (whatsapp):_____EMAIL:_____
1. Venho por meio desta, apresentar para fins de inscrição, os documentos dispostos conforme Edital 01/2026 para apreciação da Comissão Técnica, a fim de obter a concessão do Programa Atleta e Paratleta instituída pela Lei Municipal 1.413 de 10 de junho de 2021, para utilização em eventos no exercício de 2027.
CHECK LIST
( ) Cópia dos documentos do atleta RG e CPF
( ) Cópia dos documentos do responsável pelo atleta RG e CPF
( ) Comprovante de Residência
( ) Declaração da entidade de prática desportiva - Anexo II
( ) Tratando-se de pedido de Bolsa na categoria Formador Escolar, declaração da instituição de ensino - Anexo III
( )Relatório escolar do ano letivo de 2026 (boletim)
( ) Declaração sobre valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca - Anexo IV
( ) Declaração de recebimento de patrocínio - Anexo V
( ) Declaração de anuência do responsável (menor de idade) - Anexo VI
( ) Ficha de entrevista com Coordenadores do Programa - Anexo VII
( ) Declaração de comprometimento - Anexo VIII
( ) Declaração de não punição disciplinar - Anexo IX
( ) Termo de adesão - Anexo X
( ) Declaração de cessão de direitos de imagem - Anexo XI
( ) Tabela de pontuação e critérios de desempate - Anexo XII
( ) Certidão Criminal Negativa
( ) Currículo Esportivo – Anexo XIII

2. Declaro, ainda, estar ciente que no prazo de 10 (dez) dias para complementação dos documentos comprobatórios, previstos para o presente processo de seleção de atletas do Programa Atleta e Paratleta, terá início a partir da análise documental realizada pela Comissão Técnica e Comunicação nos termos deste Edital.

Quatro Barras, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO (A) ATLETA RESPONSÁVEL LEGAL (menores de idade)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

A entidade _____ declara sob penas da lei que o (a) Atleta _____ está devidamente cadastrado e participa dos treinamentos e atividades ofertadas em nossos programas e projetos desportivos na modalidade ---_____.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Quatro Barras, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA E CARIMBO DA ENTIDADE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA (Modalidade Formador Escolar)

A instituição _____ declara sob penas da lei que o (a) Atleta _____ está devidamente matriculado e participa das atividades ofertadas em nossas disciplinas voltadas aos treinamentos desportivos na modalidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Quatro Barras, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA E CARIMBO DA ENTIDADE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE SALÁRIO DE ENTIDADE
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

Eu _____ declaro sob penas da lei não receber qualquer remuneração de entidade de prática desportiva.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quatro Barras, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SOBRE VALORES RECEBIDOS COMO PATROCÍNIO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

Eu_____ declaro sob penas da lei ter recebido valores como patrocínio com vinculação de marca a minha imagem das seguintes pessoas jurídicas públicas ou privadas:

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	VALOR DO PATROCÍNIO	EXERCÍCIO (ANO)

( ) Declaro não ter recebido nenhum tipo de patrocínio no ano de 2026.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quatro Barras, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL

‘

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL LEGAL
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

Eu_____, responsável legal pelo (a) Atleta _____, cientifico e autorizo sua participação no Programa Atleta e Paratleta, bem como, o uso de sua imagem para fins específicos e legais.

Quatro Barras, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VII
FICHA DE ENTREVISTA COM OS COORDENADORES PROGRAMA ATLETA E PARATLETA
(Apresentação obrigatória somente após divulgação dos atletas contemplados)

NOME COMPLETO:_____
ENDEREÇO:_____ CEP:_____
RG:_____ CPF:_____
CATEGORIA:_____MODALIDADE:_____

ANOTAÇÕES DOS COORDENADORES DO PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

_____

Quatro Barras, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DA COMISSÃO TÉCNICA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

Eu_____, atleta na modalidade _____ categoria da bolsa _____, me comprometo a seguir todas as normativas estabelecidas pelo Programa Atleta e Paratleta, conforme Edital 01/2021e Lei Municipal 1.413 de 10 de junho de 2021, bem como, as exigências da Comissão Técnica.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quatro Barras, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO PUNIÇÃO DISCIPLINAR
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

Eu _____, atleta na modalidade _____ categoria da bolsa _____, declaro sob as penas da lei que não sofri punição disciplinar passível de reprovação na seleção do presente programa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quatro Barras, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO X
TERMO DE ADESÃO
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA:_____
ENDEREÇO:_____ CEP:_____
RG:_____CPF:_____
CATEGORIA:_____ MODALIDADE:_____
CONTA: _____AGÊNCIA:_____ OP:_____ BANCO:_____

NOME COMPLETO DO (A) ATLETA: _____

• A Comissão Técnica juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, firma o presente Termo de Adesão junto ao atleta contemplado, visto cumprimento das exigências do Edital 01/2026 - Programa Atleta e Paratleta.

2. A bolsa será na modalidade:

( ) Mensal
( ) Eventual

3. O atleta representará o município nos eventos desportivos na modalidade indicada no presente Termo de Adesão.

Quatro Barras, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CESSÃO AOS DIREITOS DE IMAGEM
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

Eu _____, atleta na modalidade _____ categoria da bolsa _____, autorizo a utilização da minha imagem para fins específicos do Programa Atleta e Paratleta conforme Edital 01/2026.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quatro Barras, _____ de _____de_____.

_____
ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO XII
TABELA DE PONTUAÇÃO
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

COMPETIÇÕES	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	P
JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS	600	550	500	450	400	350	300	250	150
EVENTOS INTERNACIONAIS A - OFICIAIS INDICADOS EAD CAMPEONATOS MUNDIAIS DA MODALIDADE	400	350	300	250	200	100	80	60	40
EVENTOS INTERNACIONAIS B JOGOS PANAMERICANOS E PARAPANAMERICANOS JOGOS SUL AMERICANOS OFICIAIS INDICADOS EAD: - ETAPAS DE COPAS DO MUNDO, ETAPAS DE CIRCUITOS MUNDIAIS e SIMILARES. - CAMPEONATOS PAN AMERICANOS e SUL AMERICANOS DA MODALIDADE	300	250	200	150	100	70	40	30	20
OUTROS EVENTOS INTERNACIONAIS OUTRAS ENTIDADES (GYMNASÌADE, UNIVERSÍADE, CISM e SIMILARES)	200	150	100	80	70	50	35	25	15
EVENTOS NACIONAIS - OFICIAIS INDICADOS EAD CAMPEONATOS BRASILEIROS LIGA NACIONAL	150	80	70	50	30	25	20	15	10
JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS JOGOS DA JUVENTUDE BRASILEIROS PARALIMPÍADAS ESCOLARES BRASILEIRAS CAMPEONATOS NACIONAIS ESCOLARES (CBDE) CAMPEONATOS NACIONAIS UNIVERSITÁRIOS (CBDU)	100	80	70	50	30	25	20	15	10
EVENTOS NACIONAIS – REGIONAIS	80	60	50	40	25	20	15	10	08
EVENTOS ESTADUAIS - OFICIAIS INDICADOS EAD CAMPEONATO PARANAENSE (CLASSIFICAÇÃO FINAL)	50	30	20	15	10	09	08	07	05
JAPS - FASE FINAL JAPS COMBATE PARAJAPS - FASE FINAL JOJUPS - FASE FINAL JEPS - FASE FINAL JUVENTUDE BOA DE BOLA - FASE FINAL ESCOLAR BOM DE BOLA - FASE FINAL JUPS - FASE FINAL	50	30	20	15	10	09	08	07	05
JAPS - FASE MACRORREGIONAL JEPS - FASE MACRORREGIONAL JUVENTUDE BOA DE BOLA - FASE MACRORREGIONAL JEPS/BOM DE BOLA - FASE MACRORREGIONAL	20	15	12	10	09	08	07	06	03
JAPS - FASE REGIONAL JOJUPS - FASE REGIONAL JEPS - FASE REGIONAL JUVENTUDE BOA DE BOLA - FASE REGIONAL JEPS/BOM DE BOLA - FASE REGIONAL	15	10	08	07	06	05	04	03	01
EVENTOS DE QUALQUER NÍVEL - NÃO INDICADOS	05	04	03	01	01	01	01	01	00

EAD = ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO DO PARANÁ / P= PARTICIPAÇÃO
CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Ser aluno/atleta de estabelecimento de ensino da rede pública de Quatro Barras
Maior número de participações na modalidade.
Menor renda familiar
Maior idade

ANEXO XIII
CURRÍCULO ESPORTIVO 2026
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

DATA	COMPETIÇÃO	CATEGORIA	NÍVEL DA COMPETIÇÃO	LOCAL	COLOCAÇÃO
01/01/2026	*CAMPEONATO PARANAENSE*	*SUB 15*	*ESTADUAL*	*LONDRINA*	*1º LUGAR*

A segunda linha é um exemplo de como deve ser preenchido.
****deve ser preenchido um currículo por cada Entidade de Prática Desportiva que o atleta faça parte.***
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quatro Barras, _____ de _____de_____.

_____
ASSINATURA E CARIMBO DA ENTIDADE

LISTA DAS MODALIDADES APTAS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

MODALIDADES OLÍMPICAS (36)	MODALIDADES PARALÍMPICAS (22)
Atletismo	Atletismo
Natação / Esportes Aquáticos (Saltos, Polo Aquático, Nado Artístico, Maratona Aquática)	Natação
Tiro com Arco	Tiro com Arco Paralímpico
Badminton	Badminton Paralímpico
Basquete	Basquete em Cadeira de Rodas
Basquete 3x3	Bocha
Boxe	Canoagem
Canoagem (Velocidade e Slalom)	Ciclismo (Estrada e Pista)
Ciclismo (BMX, Estrada, Pista, Mountain Bike)	Hipismo Paraequestre
Hipismo (Adestramento, Saltos, CCE)	Esgrima em Cadeira de Rodas
Esgrima	Futebol de 5
Futebol	Goalball
Golfe	Judô Paralímpico
Ginástica (Artística, Rítmica e Trampolim)	Levantamento de Peso Paralímpico

Handebol	**Remo Paralímpico**
Hóquei sobre Grama	**Rugby em Cadeira de Rodas**
Judô	**Tiro Esportivo Paralímpico**
Pentatlo Moderno	**Tênis em Cadeira de Rodas**
Remo	**Tênis de Mesa Paralímpico**
Rugby Sevens	**Triatlo Paralímpico**
Tiro Esportivo	**Voleibol Sentado**
Tênis	**Para Taekwondo**
Tênis de Mesa	
Taekwondo	
Triatlo	
Vela	
Vôlei	
Vôlei de Praia	
Halterofilismo	
Luta Olímpica (Wrestling)	
Beisebol/Softbol	
Críquete (T20)	
Flag Football	
Lacrosse (Sixes)	
Squash	

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C281A2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 247/2025

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 247/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
VENCIMENTO: 02/12/2026
De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a **VOSS AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 97.532.745/0001-33, , Avenida Norman Prochet, CEP: 87.930-000, centro, Querência do Norte PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)) EDER BATISTA VOSS, brasileiro, portador da RG Nº 8.***.100-* SSP PR e CPF 077.***.469-**, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada o aumento de meta do item constantes no lote 81 e 82
LOTE 81:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor inicial. R$	Valor aditado R$	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela TRAZ VALOR
1	LINHA FIAT (VANS E AMBULÂNCIAS PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA AS NORMAS ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR SECRETARIA SAUDE	UNID	1	70.000,00	17.500,00	6,00%
				TOTAL:	17.500,00	

LOTE 82:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor inicial. R$	Valor aditado R$	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela TRAZ VALOR
1	LINHA FIAT – (VANS E AMBULÂNCIAS)SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MAIOR DESCONTO DO VALOR DA HORA TRABALHADA DA TABELA TRAZ VALOR - SECRETARIA SAUDE	HORA	1	35.000,00	8.750,00	6,00%
				TOTAL:	8.750,00	

O valor total acrescido será de R$ 26.250,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 20 de Outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

EDER BATISTA VOSS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F.

_____
C.P.F.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:935BE760

LICITAÇÃO
ADITIVO 253/2025

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 253/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
VENCIMENTO: 03/12/2026
De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, neste ato representado Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado CONTRATANTE.
E, de outro lado a **EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 13.353.759/0001-08, AVENIDA NORMAN PROCHET, 1126 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DIOGO DEMEU DE ALMEIDA, brasileiro, portador da RG nº 1***9630* SSPPR e CPF 074.***.869-** , denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada o aumento de meta do item constantes no lote 02
LOTE 02:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor inicial. R$	Valor aditado R$	Percentual de desconto
1	MATERIAIS ELÉTRICOS TENDO COMO BASE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL REGISTRA O VALOR DE CABOS E FIOS ELÉTRICOS, CAIXAS DE INSPEÇÃO E PASSAGEM, CONDULETES, ELETRODUTOS, BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CONECTORES, CAIXAS DE TOMADA, CALHAS, CHUVEIROS, TORNEIRA ELÉTRICA, CHAVES DE LIGAÇÃO, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, PLAFON, PLUG, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOQUETE, SPOT, TOMADAS, LUMINÁRIAS, POSTES, PADRÕES DE ENTRADA, SUPORTES PARA LÂMPADAS, ACESSÓRIOS E AFINS. NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS LOTES DO PRESENTE OBJETO	UNID	1	80.000,00	20.000,00	26,00%
				TOTAL:	20.000,00	

O valor total acrescido será de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 20 de Outubro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

DIOGO DEMEU DE ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F.

_____
C.P.F.

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A297D3C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS Nº 01/2026

PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL- FAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Grupo Institucional do Poder Público-GIPP, instituído e nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 5.052, de 22 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Constituição Federal de 1988, que reconhece a moradia como direito social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência como fundamentos da atuação da Administração Pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, que divulga as propostas de empreendimentos habitacionais com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial-FAR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida e contempla a proposta nº 20230801183330, apresentada pelo Município de Realeza/PR, para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para a definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial-FAR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida;
CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, que atualiza os limites de renda bruta familiar admitidos para atendimento pelo Programa Minha Casa, Minha Vida;

TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS, destinado ao processo de inscrição, elegibilidade, classificação, hierarquização e convocação de famílias candidatas às 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial-FAR, referente ao empreendimento habitacional denominado "JARDIM PRIMAVERA II", localizado na Prolongamento da Rua Floresta, s/n, Município de Realeza, Estado do Paraná, observadas as disposições deste Edital.

1 DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar, no âmbito do Município de Realeza/PR, o processo de inscrição, seleção, classificação, hierarquização e convocação de famílias interessadas em participar do Programa Minha Casa, Minha Vida-MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial-FAR.
1.2. Tem finalidade apresentar os critérios, procedimentos, requisitos e condições para a definição das famílias candidatas às unidades habitacionais do empreendimento "Jardim Primavera II", observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e demais normas aplicáveis.
1.3. O processo de seleção será realizado em conformidade com a legislação federal que regulamenta o Programa Minha Casa, Minha Vida e o FAR, especialmente a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e a Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para participação no processo de seleção previsto neste Edital estarão abertas no período de 26 de outubro de 2026 até o dia 18 de dezembro de 2026.
2.2. As inscrições poderão ser realizadas de forma on-line ou presencial, observados os procedimentos, requisitos e condições estabelecidos neste Edital.
2.3. A inscrição on-line deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Realeza/PR, no endereço:
https://realeza.pr.gov.br/programa-habitacao-social
2.4. A inscrição presencial poderá ser realizada:
2.4.1 No Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Avenida Bruno Zuttion, nº 3.615, Centro, Realeza/PR, de segunda a sexta-feira, das 13h às 16h30,
2.4.2 Na Agência do Trabalhador, localizado na Avenida Rubem Cezar Caselani, nº 3.079, Centro, Realeza/PR, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h;
2.4.3 Na Casa da Cultura, localizado na Rua Sargento Ramiro da Silva, S/N – Centro Cívico, Realeza/ PR, das 8h às 11h e das 13h às 16h30.
2.5. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pelo responsável familiar ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração com poderes específicos para essa finalidade.
2.6. Para participar do processo de seleção, a família deverá estar inscrita no Cadastro Habitacional Local do Município de Realeza/PR, disponibilizado no link https://realeza.pr.gov.br/programa-habitacao-social e manter seus dados atualizados, bem como estar com os dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico atualizados.
2.7. Durante o período de inscrições, o responsável familiar poderá atualizar, corrigir ou complementar as informações constantes do Cadastro Habitacional Local.
2.8. Para fins de participação neste processo de seleção, serão consideradas as informações e a documentação atualizada até o encerramento do período de inscrições, em 18 de dezembro de 2026.
2.9. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas novas inscrições ou alterações.
2.10. A inscrição não assegura, por si só, a condição de família elegível, a classificação, a hierarquização, a convocação ou a concessão de unidade habitacional.
2.11. A realização da inscrição implica ciência e aceitação integral das disposições, critérios, procedimentos, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital.
2.12. É de responsabilidade exclusiva do responsável familiar prestar informações completas, verdadeiras e atualizadas, bem como apresentar documentação válida e compatível com as informações declaradas.
2.13. A veracidade das informações e dos documentos apresentados poderá ser verificada pelo GIPP a qualquer tempo, inclusive após a seleção, o enquadramento, a contratação ou a entrega da unidade habitacional.
2.14. Constatada falsidade de informações, apresentação de documentação falsa, omissão de informações relevantes, a família poderá ser desclassificada ou excluída do processo de seleção.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Para fins de inscrição, habilitação e comprovação das condições declaradas, o responsável familiar deverá apresentar no momento do cadastro a documentação abaixo, do próprio responsável e dos demais integrantes do núcleo familiar, conforme a situação de cada membro:
I – Documento oficial de identificação e CPF do responsável familiar e dos demais integrantes do núcleo familiar, tais como RG, CIN, CNH, CTPS ou outro documento oficial de identificação válido;
II – Documento comprobatório do estado civil do responsável familiar e, quando houver, de seu cônjuge ou companheiro, mediante apresentação de certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de casamento com averbação de divórcio, ou certidão de casamento com averbação do óbito ou declaração de união estável, conforme a situação;
III – Certidão de nascimento, documento oficial de identificação ou outro documento válido dos filhos e dos demais integrantes do núcleo familiar, especialmente quando menores de idade;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, do responsável familiar e dos demais integrantes do núcleo familiar em idade laboral que tenham vínculo de trabalho, quando aplicável;
V – Documentos comprobatórios de renda do responsável familiar e dos demais integrantes do núcleo familiar que possuam rendimentos, tais como contracheque/holerite, comprovante de benefício previdenciário ou assistencial, declaração de rendimentos, comprovante de atividade autônoma ou informal, extratos;
VI – Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC, quando houver integrante do núcleo familiar beneficiário, podendo ser apresentado documento de concessão, comprovante de recebimento ou outro documento oficial que permita verificar a condição de beneficiário;
VII – Comprovante de residência atualizado, preferencialmente em nome do responsável;
VIII – Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- Cadastro Único, contendo a identificação e a composição do núcleo familiar, observada a necessidade de atualização cadastral dentro do prazo estabelecido;

IX – Para famílias que possuam pessoa com deficiência em sua composição, documentação comprobatória da condição de deficiência, mediante laudo, relatório ou atestado médico;
X – Para famílias que possuam pessoa com câncer ou doença rara, crônica ou degenerativa, documentação médica comprobatória da condição de saúde, mediante laudo, relatório ou atestado médico;
XI – Para famílias residentes em imóvel alugado, contrato de locação, recibo de aluguel ou outro documento que comprove a condição de locatário e o valor mensal do aluguel, quando aplicável;
XII – Para famílias residentes em imóvel cedido, documentação ou declaração que comprove a condição de residência em imóvel cedido, contendo, a identificação do proprietário ou cedente e a localização do imóvel;
XIII – Para pessoa ou família em situação de rua ou com trajetória de rua, documentação do cadastro único que conste a situação registrada.
XIV – Para famílias que possuam mulher vítima de violência doméstica e familiar em sua composição, documentação comprobatória da situação de violência, podendo ser admitidos boletim de ocorrência, medida protetiva de urgência, decisão judicial ou cadastro nos sistemas de notificação;
XV – Para famílias que possuam integrante pertencente a povo indígena ou quilombola, comprovação da condição, mediante as informações constantes do Cadastro Único;
XVI – Para famílias residentes em área de risco, documento emitido pela Defesa Civil ou setor de engenharia do município, que comprove a localização da residência em área de risco;
XVII – Para famílias que tenham tido contrato habitacional anteriormente distratado ou rescindido involuntariamente, documentação comprobatória do distrato ou da rescisão contratual;
3.2. A documentação apresentada será utilizada para conferência e validação das informações declaradas, bem como para comprovação dos critérios de elegibilidade, das reservas legais e da hierarquização e deverá ser anexada no sistema de cadastramento.
3.3. O GIPP poderá solicitar documentação complementar quando necessária à conferência, validação ou esclarecimento das informações apresentadas.

4 DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS FAMÍLIAS

4.1. Para fins de definição das famílias candidatas a beneficiárias, serão observados os critérios de elegibilidade estabelecidos na Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.
4.2. A família deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
I-observar o limite de renda bruta familiar mensal correspondente à Faixa Urbano 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, atualmente estabelecido em até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
II-não se enquadrar nas hipóteses de vedação previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023;
III-integrar o déficit habitacional local.
4.3. Para fins de caracterização do déficit habitacional local, serão observadas as hipóteses previstas na legislação federal, incluindo, conforme o caso:
I-habitação precária;
II-coabitação;
III-adensamento excessivo em domicílio alugado;
IV-ônus excessivo com aluguel;
V-aluguel social provisório; e
VI- situação de rua ou trajetória de rua, observada a regulamentação específica aplicável.
4.4. Constituem hipóteses de vedação, observadas as disposições do art. 9º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da regulamentação aplicável:
I-ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do território nacional;
II-ser proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial regular;
III-ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos da União, do Fundo de Arrendamento Residencial-FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social-FDS, Companhia de Habitação do Paraná, ou descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS.
4.5. O atendimento aos critérios de elegibilidade não assegura a seleção ou a concessão da unidade habitacional, ficando a família submetida às etapas de hierarquização, enquadramento, verificação documental, designação da unidade e contratação.

5 DAS RESERVAS LEGAIS

5.1. O Município deverá reservar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família-PBF, pelo Benefício de Prestação Continuada-BPC ou pela presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, conforme legislação vigente no momento da pesquisa de enquadramento.
5.2. A seleção das famílias para a reserva prevista no item 5.1 deverá observar os critérios de elegibilidade e de hierarquização estabelecidos na legislação e neste Edital.
5.3. Serão reservadas, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional.
5.4. Serão reservadas, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoas com deficiência.
5.5. As reservas previstas neste item serão operacionalizadas de forma compatível com a hierarquização das famílias.

6 DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS

6.1. As famílias que atenderem aos critérios de elegibilidade previstos neste Edital serão submetidas ao processo de hierarquização.
6.2. A hierarquização será realizada mediante a priorização das famílias que atenderem ao maior número dos seguintes critérios:
I-mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no Cadastro Único;
II-pessoa negra na composição familiar, declarada no Cadastro Único, comprovada mediante apresentação de declaração;
III-pessoa com deficiência na composição familiar, comprovada mediante apresentação de laudo ou atestado médico;
IV-pessoa idosa na composição familiar, comprovada por documento civil no qual conste a data de nascimento;
V-criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por certidão de nascimento, guarda ou tutela;
VI-pessoa com câncer ou doença rara, crônica e degenerativa na composição familiar, comprovada por laudo médico;
VII-mulher vítima de violência doméstica e familiar na composição familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, comprovada por meio de boletim de ocorrência, medida protetiva de urgência, decisão judicial ou cadastro no sistema de notificação;
VIII-integrante de povo indígena ou quilombola, declarado no Cadastro Único;
IX-residente em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, comprovada por documento da Defesa Civil ou setor de engenharia da administração pública;
X-beneficiário cujo contrato habitacional tenha sido distratado ou rescindido involuntariamente, apresentando documentação comprobatória do distrato ou da rescisão contratual,
XI-pessoa ou família em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovada pela documentação do cadastro único que conste a situação registrada.

6.3. Os critérios previstos no item 6.2 deverão ser comprovados mediante documentação e/ou informações constantes do Cadastro Único e previstos no item 3.1 deste edital;
6.4. A hierarquização será realizada considerando o número de critérios atendidos por cada família, priorizando-se aquelas que apresentarem o maior número de critérios.
6.5. Em caso de empate entre famílias que atendam ao mesmo número de critérios, será utilizado como critério de desempate a maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste a data de nascimento.
6.6. A conferência da documentação comprobatória dos critérios de hierarquização será realizada pelo GIPP, que poderá solicitar documentos complementares para validação das informações declaradas.
6.7. Caso determinado critério declarado não seja comprovado, este não será considerado para fins de hierarquização.
6.8. O GIPP poderá promover a correção da classificação e da hierarquização sempre que forem identificados inconsistências, erros materiais, informações não comprovadas ou alterações decorrentes da análise dos recursos.

7 DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Concluídas as etapas de inscrição, análise da documentação, verificação da elegibilidade e hierarquização, será publicado o resultado preliminar do processo de seleção.
7.2. O resultado preliminar conterá, observadas as normas de proteção de dados pessoais, a relação das famílias habilitadas, sua ordem de hierarquização.
7.3. A publicação do resultado preliminar não caracteriza direito à concessão da unidade habitacional, ficando as famílias submetidas às etapas posteriores previstas neste Edital.
7.4. A divulgação do resultado preliminar será realizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Realeza/PR, no Diário Oficial dos Municípios.

8 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital no prazo de dois dias úteis, contado da data de sua publicação.
8.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, de forma fundamentada, identificada e protocolada junto ao Centro de Referência da Assistência Social, dentro do prazo estabelecido.
8.3. As famílias interessadas poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de dois dias úteis, contado da data de sua publicação.
8.4. Caberá ao GIPP analisar as impugnações e os recursos apresentados, no âmbito de suas atribuições, emitindo decisão fundamentada.
8.5. A decisão dos recursos será divulgada pelos meios oficiais de comunicação utilizados para divulgação do processo.
8.6. A interposição de recurso não suspenderá automaticamente as demais etapas do processo, salvo decisão fundamentada do GIPP ou determinação legal em sentido contrário.

9 DO RESULTADO FINAL E DA RELAÇÃO HIERARQUIZADA

9.1. Após a análise das impugnações e dos recursos, será publicado o resultado final da seleção e a relação hierarquizada das famílias.
9.2. A relação final será organizada de acordo com os critérios de hierarquização previstos neste Edital e observará as reservas legais estabelecidas pela legislação federal.
9.3. Para o empreendimento composto por 50 (cinquenta) unidades habitacionais, a relação hierarquizada encaminhada para pesquisa de enquadramento será composta por até 115 famílias, correspondentes a 130% (cento e trinta por cento) do número de unidades habitacionais.
9.4. A relação de suplência terá por finalidade possibilitar a substituição de famílias que não sejam enquadradas, que apresentem incompatibilidade não regularizada, que não atendam às etapas posteriores do processo ou que, por qualquer motivo previsto na legislação, não possam prosseguir para a contratação.
9.5. A inclusão da família na relação de suplência não assegura o direito à unidade habitacional, ficando eventual convocação condicionada à existência de unidade disponível e à observância da ordem de hierarquização e das reservas legais.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA RELAÇÃO AO AGENTE FINANCEIRO E DO ENQUADRAMENTO

10.1. Após a conclusão da hierarquização, o Município encaminhará à Caixa Econômica Federal a relação das famílias hierarquizadas para realização da pesquisa de enquadramento, observando-se o limite de 130% (cento e trinta por cento) do número de unidades habitacionais do empreendimento.
10.2. A pesquisa de enquadramento será realizada pela Caixa Econômica Federal, na condição de prestadora de serviços, mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais utilizados para essa finalidade.
10.3. O enquadramento verificará, entre outros requisitos previstos na legislação:
I-renda familiar dentro do limite estabelecido pelo Programa;
II-integração ao déficit habitacional local, quando aplicável;
III-inexistência das vedações previstas na legislação;
IV-inexistência de recebimento de benefício habitacional incompatível com as regras do Programa;
V-inexistência de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal-CADIN;
VI-regularidade perante a Receita Federal, quando exigida pela regulamentação.
10.4. O resultado da pesquisa de enquadramento poderá classificar a família como:
I- compatível, quando atendidos os requisitos de enquadramento do Programa; ou
II-incompatível, quando identificada incompatibilidade cadastral, financeira ou relativa a outro requisito necessário ao enquadramento.
10.5. O Município dará publicidade aos resultados do enquadramento, resguardando os dados pessoais e as informações protegidas por sigilo legal.
10.6. Quando houver possibilidade de regularização da situação que tenha ocasionado a incompatibilidade, a família será orientada quanto às providências cabíveis, observados os prazos.
10.7. Após esgotadas as etapas de pesquisa de enquadramento e de regularização das pendências passíveis de regularização, serão observadas as etapas subsequentes de verificação documental, designação das unidades habitacionais e contratação.

11 DA CONVOCAÇÃO E DO CADASTRO DE SUPLÊNCIA

11.1. As famílias consideradas aptas nas etapas previstas neste Edital serão convocadas para continuidade do processo, observada a ordem de hierarquização e as reservas legais.
11.2. A convocação será realizada por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Realeza/PR.
11.3. A família convocada deverá apresentar-se no local e no prazo estabelecidos na convocação, munida da documentação solicitada.
11.4. O não atendimento à convocação sem justificativa aceita pelo GIPP, dentro do prazo de quinze dias úteis a contar a partir da convocação, poderá implicar a perda da condição de convocada e a convocação da família subsequente.
11.5. O cadastro de suplência será utilizado para substituição das famílias que não prosseguirem no processo por incompatibilidade, desistência, ausência de documentação, não atendimento aos requisitos ou outras situações previstas na legislação.
11.6. A convocação de família suplente não poderá alterar a ordem de hierarquização estabelecida, salvo quando necessária à observância das reservas legais.

12 DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL, DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Após o enquadramento e a regularização das pendências eventualmente existentes, será realizada a verificação documental pelas instâncias competentes.

12.2. A designação das unidades habitacionais será realizada pelo Município, através do GIPP para as famílias consideradas aptas, observados os critérios legais e as características do empreendimento.
12.3. A contratação da unidade habitacional será realizada pelo Agente Financeiro, observadas as condições e exigências estabelecidas na legislação.
12.4. A seleção, a hierarquização ou o enquadramento não substituem as demais etapas necessárias à formalização do contrato habitacional.

13 DA FISCALIZAÇÃO, DA RESPONSABILIDADE E DAS PENALIDADES

13.1. O GIPP poderá verificar, a qualquer tempo, a veracidade das informações prestadas pelas famílias participantes do processo de seleção.
13.2. A prestação de informações falsas, a omissão de informações relevantes, a apresentação de documentos falsos ou qualquer outra forma de fraude poderá resultar na desclassificação ou exclusão da família do processo, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.
13.3. A constatação de irregularidade após a seleção, contratação ou entrega da unidade habitacional poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis, e as normas específicas do Programa.
13.4. O processo de seleção poderá ser fiscalizado pelos órgãos de controle interno e externo competentes, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Programa.

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O tratamento dos dados pessoais das famílias participantes observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, e demais normas aplicáveis.
14.2. Os dados pessoais serão utilizados na medida necessária à execução das etapas de inscrição, seleção, hierarquização, enquadramento, verificação documental, designação das unidades habitacionais, contratação, fiscalização e demais procedimentos relacionados ao Programa.
14.3. A divulgação das informações relativas ao processo observará os princípios da publicidade e transparência da Administração Pública, resguardando-se os dados pessoais e as informações protegidas por sigilo legal.

15 DA PUBLICIDADE E DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

15.1. É de responsabilidade da família participante acompanhar as publicações e comunicações referentes ao processo de seleção.
15.2. Os atos pertinentes ao processo serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Realeza/PR, no Diário Oficial do Município e, quando necessário, por outros meios oficiais de comunicação.
15.3. A Administração Municipal poderá utilizar avisos, comunicados, convocações e demais instrumentos oficiais para dar ciência às famílias acerca das etapas do processo.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição no processo de seleção não gera direito subjetivo à concessão de unidade habitacional.
16.2. A classificação ou hierarquização da família não implica garantia de contratação ou de recebimento de unidade habitacional.
16.3. A efetiva contratação e destinação das unidades habitacionais dependerão do cumprimento de todas as etapas previstas na legislação e neste Edital.
16.4. Os casos omissos serão analisados pelo Grupo Institucional do Poder Público-GIPP, no âmbito de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente e nas orientações dos órgãos federais competentes.
16.5. Eventuais alterações no cronograma decorrentes de fatores administrativos, técnicos, operacionais ou de prazos vinculados aos órgãos e instituições responsáveis pelas etapas posteriores poderão ser divulgadas oficialmente pela Administração Municipal.
16.6. O presente Edital poderá ser alterado, complementado ou retificado antes do encerramento do processo, mediante publicação de ato oficial, quando necessário para adequação à legislação, aos normativos federais ou às condições operacionais do empreendimento.
16.7. Integram este Edital, para todos os fins, os seus anexos e eventuais atos complementares publicados oficialmente durante a execução do processo.
16.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Realeza, 20 de outubro de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício
Realeza - PR

ANEXO I- CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Data
1	Publicação do Edital	21/10/2026
2	Prazo para impugnação do Edital	21/10/2026 a 22/10/2026
3	Período de inscrições	26/10/2026 até 18/12/2026
4	Divulgação do resultado preliminar da hierarquização dos titulares e reservas	11/01/2027
5	Prazo para apresentação de recursos sobre o resultado preliminar	11/01/2027 até 12/01/2027
6	Análise das impugnações e recursos pela Comissão	13/01/2027 até 18/01/2027
7	Divulgação do resultado final da hierarquização	20/01/2027
8	Divulgação do enquadramento realizado pela Caixa	A definir
9	Orientações finais e assinatura dos Termos de Compromisso	A definir conforme cronograma de obra e Trabalho Social.
10	Entrega das chaves (conforme cronograma de obras da CAIXA/MCID)	A definir, conforme cronograma da obra.

ANEXO II - CHECK LIST DOCUMENTOS

	RESPONSÁVEL FAMILIAR: Documento oficial de identificação e CPF do responsável familiar (RG, CIN, CNH, CTPS ou outro documento oficial de identificação válido);
	MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR: Documento oficial de identificação e CPF de todos os membros (RG, CIN, CNH, CTPS ou outro documento oficial de identificação válido como certidão de nascimento, quando menor de idade);
	ESTADO CIVIL: Documento comprobatório do estado civil do responsável familiar e, quando houver, de seu cônjuge ou companheiro (Certidão de nascimento, casamento, casamento com averbação de divórcio ou separação, casamento com averbação do óbito ou declaração de união estável);
	CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS: Do responsável familiar e dos demais integrantes do núcleo familiar em idade laboral que tenham vínculo de trabalho, física ou digital;
	COMPROVANTE DE RENDA: Do responsável familiar e dos demais integrantes do núcleo familiar que possuam rendimentos; (Contracheque/holerite, comprovante de benefício previdenciário ou assistencial, declaração de rendimentos, comprovante de atividade autônoma ou informal, extratos);
	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTÍNUADA – BPC: Documento de concessão, comprovante de recebimento ou outro documento oficial que permita verificar a condição de beneficiário);
	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: Preferencialmente em nome do responsável familiar ou de integrante do núcleo familiar (atualizado);
	CADASTRO ÚNICO: Comprovante atualizado de inscrição;
	PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Laudo/relatório ou atestado médico;
	PESSOA COM CÂNCER OU DOENÇA RARA/CRÔNICA/DEGENERATIVA: Laudo/relatório ou atestado médico.
	ALUGUEL: Contrato de locação, recibo de aluguel ou outro documento que comprove a condição de locatário e o valor mensal do aluguel, declaração do proprietário, quando aplicável;
	IMÓVEL CEDIDO: Documentação ou declaração que comprove a condição de residência em imóvel cedido, contendo, a identificação do proprietário ou cedente e a localização do imóvel;
	SITUAÇÃO DE RUA: Comprovante do cadastro único que conste a situação registrada;
	MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: Documentação comprobatória da situação de violência (Boletim de ocorrência, medida protetiva de urgência, decisão judicial ou cadastro nos sistemas de notificação);
	POVOS INDÍGENAS OU QUILOMBOLA: Comprovante do cadastro único que conste a situação registrada;

	ÁREA DE RISCO: Documento emitido pela Defesa Civil ou setor de engenharia do município, que comprove a localização da residência em área de risco;
	CONTRATO HABITACIONAL DISTRATADO OU RESCINDIDO INVOLUNTARIAMENTE: Documentação comprobatória do distrato ou da rescisão contratual;
	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO HABITACIONAL: Não possui imóvel.
	TERMO DE VERACIDADE, RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD.
	AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.
	DECLARAÇÃO DE ADENSAMENTO EXCESSIVO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO HABITACIONAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de Realeza/PR, na condição de responsável familiar e candidato(a) ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR **declaro,** para os devidos fins e sob as penas da legislação vigente, que:

1. Declaro que eu e os demais integrantes do meu grupo familiar não possuímos imóvel de qualquer natureza, incluindo casa, apartamento, lote ou terreno, registrado em nosso nome ou em processo de regularização fundiária que possa resultar no reconhecimento do direito de propriedade, ressalvadas as situações legalmente permitidas.

2. Nenhum integrante do meu grupo familiar foi anteriormente beneficiado com unidade habitacional por meio de programas habitacionais municipais, estaduais ou federais, ressalvadas as exceções previstas na legislação vigente.

3. Estou ciente de que as informações declaradas poderão ser verificadas pela Administração Pública Municipal e pelos demais órgãos competentes, mediante consulta a cadastros habitacionais, registros imobiliários, bases de dados oficiais e outros meios legalmente autorizados.

4. Comprometo-me a comunicar ao setor responsável pela Habitação do Município de Realeza qualquer alteração na situação habitacional ou patrimonial dos integrantes do meu grupo familiar que possa interferir no enquadramento nos critérios do programa.

5. Declaro estar ciente de que a omissão de informações ou a prestação de declarações falsas poderá resultar no indeferimento da inscrição, desclassificação do processo de seleção ou cancelamento da condição de beneficiário, observados os procedimentos legais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e criminais previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **Declaração de Situação Habitacional**, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas.

Realeza/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Familiar
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA EM IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de Realeza/PR, na condição de candidato(a) à seleção de beneficiários do **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR**, declaro, para os devidos fins e sob as penas da legislação vigente, que resido em imóvel alugado, conforme informações abaixo:

1. DADOS DO IMÓVEL ALUGADO
Endereço: _____
Número: _____ Bairro: _____
Município: Realeza/PR
Valor mensal do aluguel: R$ _____

2. DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (LOCADOR)
Nome completo: _____
CPF/CNPJ: _____
Telefone para contato: _____

3. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que o imóvel indicado é utilizado como residência de minha família, mediante pagamento de aluguel mensal.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá resultar na desclassificação do processo de seleção habitacional, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Realeza/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Familiar
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO V – TERMO DE VERACIDADE, RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de Realeza/PR, na condição de responsável familiar e candidato(a) ao **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, declaro**, sob as penas da legislação vigente, que:

1. Todas as informações prestadas no cadastro habitacional são verdadeiras, completas e atualizadas, sendo autênticos os documentos apresentados, assumindo integral responsabilidade por sua veracidade.

2. Estou ciente de que as informações poderão ser verificadas pelos órgãos competentes e comprometo-me a comunicar quaisquer alterações que possam interferir na análise do cadastro ou nos critérios do programa.

3. Estou ciente de que informações falsas, omissões ou documentos fraudulentos poderão resultar no indeferimento da inscrição, desclassificação ou cancelamento da condição de beneficiário, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.

4. Declaro estar ciente de que a inscrição não garante a seleção ou o recebimento de uma unidade habitacional, estando condicionada ao cumprimento dos critérios do programa e à disponibilidade de unidades.

5. Estou ciente de que meus dados pessoais e dos integrantes do meu grupo familiar serão tratados e poderão ser compartilhados com órgãos e instituições legalmente autorizados, exclusivamente para finalidades relacionadas à execução do programa habitacional, conforme a **Lei Federal nº**

13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observados os direitos dos titulares e as medidas de proteção previstas na legislação.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo, declarando ciência e responsabilidade pelas informações prestadas e pelo tratamento dos dados pessoais.
Realeza/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Familiar

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de Realeza/PR, integrante do grupo familiar inscrito no Cadastro Habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR **declaro** para os devidos fins e sob as penas da legislação vigente, que me autodeclaro:
( ) **PRETO(A)** ( ) **PARDO(A)**
Declaro que minha identificação étnico-racial está fundamentada no critério de autodeclaração, conforme a classificação de cor ou raça adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Estou ciente de que a presente declaração será utilizada para fins de identificação da composição familiar e análise dos critérios de priorização estabelecidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV observada a legislação vigente.
Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá resultar na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados os procedimentos legais aplicáveis.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente **Autodeclaração Étnico-Racial,** para fins de comprovação da condição declarada no Cadastro Habitacional do Município de Realeza/PR.
Realeza/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante
Nome: _____
CPF: _____

Caso o declarante seja criança ou adolescente, preencher:
Nome do responsável legal: _____
CPF do responsável legal: _____
Assinatura do(a) Responsável Legal: _____
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ADENSAMENTO EXCESSIVO
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de Realeza/PR, na condição de responsável familiar e candidato(a) ao **Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR**, **declaro**, sob as penas da legislação vigente, que:
1. Resido em imóvel que apresenta situação de adensamento excessivo, considerando a quantidade de moradores em relação ao número de dormitórios disponíveis.
2. Atualmente, residem no imóvel _____ pessoas, sendo _____ dormitórios utilizados para dormir, resultando em uma média de _____ moradores por dormitório.
3. Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que poderão ser verificadas pela Administração Pública Municipal, inclusive mediante visita domiciliar e consulta aos dados cadastrais.
4. Estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá resultar na desclassificação do processo de seleção habitacional, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Realeza/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A07CAB39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-244

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 04/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKF5H99	278050T000005319	05/10/2026	55412
AKG5D72	278050T000005303	02/10/2026	55412
AMR7B46	278050T000005329	06/10/2026	55412
ARI2B51	278050T000005307	03/10/2026	55412
ASA6J11	278050T000005313	05/10/2026	55412
AXL4C95	278050T000005305	03/10/2026	55412
BBW9F24	278050T000005142	13/10/2026	51930
BCE2D25	278050T000005304	02/10/2026	55412
BDL9A08	278050T000005302	02/10/2026	55412
BEQ4F05	278050T000005325	06/10/2026	55412
DKB8800	278050T000005322	06/10/2026	55412
DUU6J03	278050T000005297	01/10/2026	55412
EDJ7E50	278050T000005296	01/10/2026	55412

GIE6H81	278050T000005295	01/10/2026	55412
HWE6F57	278050T000005312	05/10/2026	55412
LOT3436	278050T000005318	05/10/2026	55412
LSL0766	278050T000005293	01/10/2026	55412
MBY4A91	278050T000005314	05/10/2026	55412
MHC0C90	278050T000005308	05/10/2026	55412
MOI5C32	278050T000005326	06/10/2026	55412
NPV7F07	278050T000005294	01/10/2026	55412
PJG7E48	278050T000005306	03/10/2026	55412
PJG7E48	278050T000005328	06/10/2026	55412
PJG7E48	278050T000005315	05/10/2026	55412
QER4E61	278050T000005320	05/10/2026	55412
QER4E61	278050T000005299	02/10/2026	55412
QHQ7D26	278050T000005291	01/10/2026	55412
QIR6D02	278050T000005301	02/10/2026	55412
QJN1J85	278050T000005324	06/10/2026	55412
SER8E89	278050T000005332	06/10/2026	55412
SKW0G13	278050T000005323	06/10/2026	55412
SWG9C32	278050T000005290	01/10/2026	55412
UCM0I54	278050T000005298	02/10/2026	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:33757B2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - NOT. DE INFRAÇÕES - 2026-246

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 03/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADB1A88	278050T000004698	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AFV7I43	278050T000004628	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AFV7I43	278050T000004645	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AKG5D72	278050T000004813	30/07/2026	55412	R$ 195,23
ANI0766	278050T000004632	27/07/2026	55412	R$ 195,23
ATJ8138	278050T000004626	24/07/2026	55412	R$ 195,23
ATJ8138	278050T000004636	27/07/2026	55412	R$ 195,23
ATR6489	278050T000004646	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AWX9D38	278050CND0000004	23/06/2026	50292	R$ 880,41
AYO9H62	278050T000004627	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AYO9H62	278050T000004630	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AZV1464	278050T000004803	10/08/2026	76331	R$ 293,47
BAH0D15	278050T000004647	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BBM2J69	278050T000004806	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BDO6G85	278050NIC0000582	21/07/2026	50020	R$ 390,46
BDT7F24	278050T000004805	30/07/2026	55412	R$ 195,23
BED2D17	278050T000004642	29/07/2026	55412	R$ 195,23
BEE8D68	278050T000004641	06/08/2026	76331	R$ 293,47
CRL0516	278050NIC0000574	18/07/2026	50020	R$ 390,46
CRL0516	278050NIC0000578	21/07/2026	50020	R$ 390,46
CRL0516	278050NIC0000581	21/07/2026	50020	R$ 390,46
CRL0516	278050NIC0000579	21/07/2026	50020	R$ 390,46
CRL0516	278050NIC0000580	21/07/2026	50020	R$ 390,46
CRL0516	278050NIC0000573	18/07/2026	50020	R$ 390,46
DDQ5F28	278050T000004697	28/07/2026	55412	R$ 195,23
DQZ2E78	278050T000004810	30/07/2026	55412	R$ 195,23
EGK8B58	278050NIC0000571	18/07/2026	50020	R$ 586,94
EVP3A53	278050T000004623	24/07/2026	55412	R$ 195,23
EVP3A53	278050T000004631	27/07/2026	55412	R$ 195,23
EVP3A53	278050T000004695	28/07/2026	55412	R$ 195,23
EVP3A53	278050T000004811	30/07/2026	55412	R$ 195,23
EVP3A53	278050T000004643	29/07/2026	55412	R$ 195,23
FQE7D21	278050T000004691	28/07/2026	55412	R$ 195,23
HCI1377	278050T000004700	06/08/2026	76332	R$ 293,47
IRF9I63	278050T000004649	05/08/2026	55414	R$ 195,23
KAF3042	278050T000004808	30/07/2026	55412	R$ 195,23
MEH0C52	278050T000004648	05/08/2026	55680	R$ 195,23
MIA8H26	278050T000004801	07/08/2026	55920	R$ 130,16
MJO8I63	278050T000004644	29/07/2026	55412	R$ 195,23
MLU5G38	278050T000004639	27/07/2026	55412	R$ 195,23
MVL1I14	278050T000004812	30/07/2026	55412	R$ 195,23
OGR2A29	278050NIC0000577	21/07/2026	50020	R$ 586,94
PNH0G83	278050T000004625	24/07/2026	55412	R$ 195,23
RHR2A26	278050T000004809	30/07/2026	55412	R$ 195,23
RTF9I84	278050NIC0000576	18/07/2026	50020	R$ 390,46
RYI2J75	278050T000004650	05/08/2026	55414	R$ 195,23
SED4D00	278050NIC0000575	18/07/2026	50020	R$ 390,46
TAU7J25	278050T000004699	06/08/2026	57380	R$ 293,47
TBL9F04	278050T000004635	27/07/2026	55412	R$ 195,23
UBO3G70	278050NIC0000572	18/07/2026	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:06523CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026

OBJETO: Aquisição de Uniformes para os Servidores Municipais.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	30,00	UN	AGASALHO MICROFIBRA. (ATLETA) jaqueta com punhos com ribana, forrada, com bolsos laterais com zíper e zíper frontal, gola alta, barrasem ribana, sistema interno de regulagem com elástico, calça com cós elástico e sistema de cordão interno para ajuste, forrada comdois bolsos laterais e com zíper, composição: 100% poliéster, aplicação de sublimação nos logos frontais e nas costas com o nome.	150,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
2	25,00	UN	AGASALHO MICROFIBRA (SECRETARIA) jaqueta com punhos com ribana, forrada, com bolsos laterais, zíper, zíper frontal e gola alta, barra sem ribana, sistema interno de regulagem com elástico, calça com cós elástico e sistema de cordão interno para ajuste, forrada com dois bolsos laterais e com zíper, composição: 100% poliéster, aplicação de sublimação nos logos frontais e nas costas com nome da secretaria e do Município;	146,17	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
3	60,00	UN	AGASALHO, conjunto com calça e casaco, em tecido tactel e/ou malha,na cor azul, ambos forrados e o casaco com zíper na parte frontal e manga removível; com bolso no lado esquerdo, bordado o brasão municipal; no lado direito o slogan da unidade/serviço/programa; na manga esquerda, bordado o slogan do suas; e nas costas bordado o slogan da secretaria municipal de assistência social; conselho tutelar, centro de referência de assistência social - cras; centro de convivência"""""henrique witt"""""; centro de referência especializado de assistência social - creas; abrigo institucional para crianças e adolescentes; abrigo institucional para mulheres vítimas de violência; programa bolsa família; programa criança feliz; serviço família acolhedora; gestão e demais serviços e programas que possam vir à ser implantados dentro da política pública de assistência social.	155,00	FAROL IND E COM LTDA
4	20,00	UN	BERMUDA em brim, 100% algodão, na cor verde oliva, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elásticona cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper.	60,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
5	6,00	UN	BLUSA DE MOLETOM cor branca, serigrafado no lado esquerdo do peito o Brasão Municipal;	70,31	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
6	60,00	UN	BONÉ de segurança com aba curta na cor preto ou verde oliva, tecido brim 100% algodão, espesso, resistente. Com ajusteem velcro ou fivela na parte traseira. Costura dupla reforçada em toda extensão do boné. Ilhós laterais metálicos para ventilação.Com identificação da Guarda Patrimonial do Município de Rio Negro na parte superior. Cor a ser definida no ato da compra	30,14	A L DA SILVA CONFECCOES
8	50,00	UN	CALÇA em brim, 100% algodão, na cor azul marinho, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, meio elástico nacintura, com passantes, fechamento frente com zíper;	58,90	EQUIVALE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
9	12,00	UN	CALÇA em brim, cor azul marinho, 100% algodão, com bolso faca e dois bolsos chapados na parte de trás, elástico em toda acintura, com cadarço para amarração;	58,90	EQUIVALE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
10	12,00	UN	CALÇA em sarja, 100% algodão, na cor cáqui, com bolsos faca na frente, bolsos simples/chapado atrás e bolsos fole naslaterais, meio elástico na cintura, com passantes, fechamento na frente com zíper na cor do tecido;	99,00	FAROL IND E COM LTDA
11	30,00	UN	CALÇA em tecido tactel, na cor verde musgo, forrado, com elástico na cintura e dois bolsos laterais, tipo faca, bordado o BrasãoMunicipal em um dos bolsos;	62,86	FAROL IND E COM LTDA
12	11,00	UN	CALÇA PADRÃO SAMU 192 - confeccionado tipo terbrim rip stop azul marinho, elástico atrás e cós na frente com zíper, passantes para cinto,bolsa faca interno frontal, bolso nas duas pernas com tampo de velcro, dois bolsos traseiros com tampa em velcro, reforço nos joelhos,tarja reflexiva nas pernas com 5cm, faixa laranja e vermelha nas laterais, nos modelos femininos e masculinos, bordado no bolso: versãovertical (conforme manual de identidade visual), localizado centralizado, símbolo com circunferência medindo 7cm de diâmetro; palavra"SAMU" medindo 4,5cm (comprimento) x 1cm(altura) e o número "192" medindo 4,5cm (comprimento) x 2cm (altura) o bordado ouaplicação da logomarca "SAMU 192"	94,04	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
15	13,00	UN	CAMISA POLO manga curta, em tecido piquet, nas cores branco, preto, vermelho, verde e azul, com um bolso frontal no lado esquerdo,bordado o Brasão Municipal e/ou a logomarca do Parque Ecoturístico Municipal São Luís de Tolosa;	53,57	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
16	40,00	UN	CAMISA POLO manga curta, em tecido malha piquet (100% algodão), na cor azul marinho, sem bolso e no lado esquerdo, bordado oBrasão Municipal, com o bordado na cor branca "Obras, Serviços Urbanos e Habitação"	46,92	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
18	10,00	UN	CAMISA POLO manga curta, em tecido malha piquet (100% algodão), na cor azul, com bolso no lado esquerdo, bordado oBrasão Municipal; no lado direito o slogan do Conselho Tutelar; na manga esquerda, bordado o slogan do Conselho Municipal dosDireitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; e nas costas bordado "DENUNCIE", telefone do Conselho Tutelar do município eDisque 100;	68,52	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
19	16,00	UN	CAMISA POLO manga curta, em tecido malha piquet (100% algodão), na cor rosa (tonalidade definir na hora da compra), com gola em V, com botões, bordado, slogan da Secretaria/Departamento/Programa de política públicas para mulheres no lado esquerdo do peito, e nas costas a frase Pelo fim da violência contra a mulher, e Brasão do Município nas mangas	66,95	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP

			direita e esquerda.		
20	50,00	UN	CAMISA POLOmanga curta, tecido em malha piquet (100% algodão), na cor branca ou azul marinho ou verde bandeira oupreta, com bolso frontal no lado esquerdo, bordado e/ou serigrafado o Brasão Municipal e/ou a logomarca do Parque EcoturísticoMunicipal "São Luís de Tolosa", com a escrita em cima do Brasão Municipal "Agricultura e Meio Ambiente";	53,57	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
21	50,00	UN	CAMISA SOCIAL feminina, na cor azul/branca, tecido tricoline liso 100% algodão, com gola dupla, levemente acinturada,fechamento frontal por botões e vista coberta, com botões triplos na região do busto e botões também nos punhos, slogan daSecretaria Municipal de Assistência Social no lado esquerdo da camisa;	82,34	PONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
22	50,00	UN	CAMISA SOCIAL feminina, na cor rosa/branca, tecido tricoline liso 100% algodão, com gola dupla, levemente acinturada,fechamento frontal por botões e vista coberta, com botões triplos na região do busto e botões também nos punhos, slogan daSecretaria Municipal de Assistência Social no lado esquerdo da camisa.	80,91	PONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
23	10,00	UN	CAMISA SOCIAL masculina, na cor rosa/azul ou branca, tecido tricoline liso 100% algodão, com gola, fechamento frontal porbotões, com botões triplos na região peitoral e botões também nos punhos, slogan da Secretaria Municipal de Assistência Social nolado esquerdo da camisa	88,22	PONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
25	80,00	UN	CAMISETA manga curta, 100% poliéster, na cor cinza escuro, serigrafado em branco "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO";	28,23	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
26	30,00	UN	CAMISETA manga curta, 100% poliéster, na cor verde oliva, serigrafado nas costas "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGROVIVEIRO FLORESTAL" e serigrafado no lado esquerdo o Brasão Municipal	33,00	BACELAR & BACELAR LTDA
27	100,00	UN	CAMISETA manga curta, em tecido dry fit, 100% poliamida, na cor preta ou verde oliva, serigrafado na parte da frente com alogo da Guarda Patrimonial;	34,00	BACELAR & BACELAR LTDA
28	12,00	UN	CAMISETA manga curta, em tecido poliviscose, na cor branca ou azul marinho ou verde bandeira ou preta, na manga direitaserigrafado e/ou bordado o Brasão Municipal nas dimensões 3,5x5,0 cm, na manga esquerda serigrafada e/ou bordada alogomarca do Parque Ecoturístico Municipal "São Luís de Tolosa";	35,78	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
30	40,00	UN	CAMISETA manga longa, 100% poliéster, na cor cinza escuro, serigrafado em branco "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO";	34,88	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
39	20,00	UN	COLETE II - 2, tecido kevlar primeira linha, com painéis de aplicação de hidro repelente, costuras do painel balístico com fiokevlar, tecido capa Ripstop e validade da placa balística cinco anos;	945,00	KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
40	18,00	UN	COLETE Vigilância Ambiental, tamanho P ao G3, confeccionado em tecido Oxford, na cor verde militar, frente: aberta em toda aextensão com fechamento até a extremidade da gola através de zíper de plástico extra forte, gola alta, dois bolsos superioreschapados (13cm x 16cm), com lapela de 5cm, fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor preta (2,5cm x2,5cm), aplicação de bordado no bolso superior esquerdo (deverá ser gravado o Brasão Municipal, nas cores oficiais e dimensãode 3,5cm x 5,0cm) e bolsos inferiores tipo sacola (22cm x 23cm) com zíper nylon embutido (18cm). Faixa refletiva 15mm com velcro.Costas: faixa refletiva 15mm com velcro, bolso tipo sacola (32cm x 37cm) com zíper de plástico extra forte na lateral, com aplicaçãode bordado centralizado com os seguintes dizeres: "Vigilância Ambiental", área de 3,5cm x 26cm, cinto (9,5cm x 4,5cm) fixadoparcialmente ao colete pela costura lateral com fechamento em velcro, barra com tira dupla de 2cm. Forro: cava das costas comacabamento de revél e forro em tecido 100% poliéster na cor verde militar até a metade da altura das costas e a frente forro emOxford. (Ver manual de identidade visual para referências para bordado);	154,00	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
41	20,00	UN	COLETE, EM SARJA, com birimbelas nos ombros, regulagem com fivelas na cintura, três bolsos frontais, um bolso embutido atrás, bordados o brasão municipal e a logomarca do parque ecoturístico municipal são luís de tolosa	100,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
44	6,00	UN	JALECO EM BRIM manga comprida, com punho, cor branca, 100% algodão, com dois bolsos frontais inferiores, do ladoesquerdo do peito serigrafado o Brasão Municipal, nas costas serigrafado na cor preta "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGROSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE"	102,48	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
45	8,00	UN	JALECO manga longa com punho de elástico, na cor branca, gola esporte na cor branca, contendo cinto posterior na mesmacor na altura da cintura e abertura nas duas laterais na altura do bolso, com três bolsos, sendo um bolso no peito (lado esquerdo),bordado centralizado a logomarca da "SAÚDE DA MULHER", e dois bolsos na parte inferior, com botões com vista coberta, namanga direita, na parte superior (antebraço) bordado o Brasão Municipal, nas dimensões 3,5x5,0cm, na manga esquerda, na partesuperior (antebraços) a logomarca oficial do SUS, conforme padrão do manual do Ministério da Saúde. Tecido: gabardine,microfibra ou similar, de alta qualidade, resistente a lavagens frequentes	100,88	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
46	30,00	UN	JALECO manga longa, na cor azul, com bolso no lado esquerdo, bordado o Brasão Municipal; no lado direito o slogan daUnidade/Serviço/Programa; na manga esquerda, bordado o slogan do SUAS; e nas costas bordado o slogan da Secretaria Municipalde Assistência Social;	87,42	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
47	10,00	UN	JALECO manga longa, na cor azul, com bolso no lado esquerdo, bordado o Brasão Municipal; no lado direito o slogan doConselho Tutelar; na manga esquerda, bordado o slogan do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; e nas costas bordado oslogan da Secretaria Municipal de Assistência Social;	87,42	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
49	60,00	UN	JAQUETA DE NYLON na cor preta, forrada de nylon e manta, com zíper na frente, elásticos no punho e na cintura, na partefrontal no lado esquerdo bordado com a logo da Guarda Patrimonial	141,19	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
50	13,00	UN	JAQUETA tipo "agasalho", forrada com nylon fino e acolchoada, na cor preta, punho com velcro, bordados o Brasão Municipale a	200,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP

			logomarca do Parque Ecoturístico Municipal São Luís de Tolosa;		
53	80,00	UN	JAQUETA confeccionada em tecido Softshell (90% poliéster & 10% elastano) na cor verde oliva. Alta resistência, respirabilidade eflexibilidade. Forro em felpa proteção térmico. Proteção DWR (Durable Water Repellent) no tecido repelência à água. Puxadoresde zíperes personalizados. Capuz removível no mesmo tecido do corpo (com felpa interna). 2 bolsos laterais com fechamento emzíperes velados. 1 bolso superior esquerdo com fechamento em tecido aderente. Ilhós aplicados em áreas estratégicas pararespirabilidade. Regulagem nos punhos com tecido aderente. Aberturas laterais para acesso tático. Peso aproximado: 616 gModelo referência: Invictus	268,00	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
54	95,00	UN	CAMISETA Agente Comunitário, confeccionada em tecido 100% algodão, branco, fio penteado, resistente ao uso e às lavagens,manga curta e com gola careca. Contendo as logomarcas, na frente lado direito superior a logo Saúde da Família com 9cm de largura;frente lado superior esquerdo logo/Brasão Municipal com máx 9cm de largura; nas mangas, manga direita logo Governo Federal com8cm de largura; manga esquerda Logo SUS com 8cm de largura; e nas costas a escrita Agente Comunitário de Saúde na cor azulclara com 25 cm de largura. Todos os logotipos (frente, mangas e costas) aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação.Seguir informações e referências de acordo com o Manual de Aplicação de marcas da Atenção Primária à Saúde; (NR)	41,90	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
55	95,00	UN	COLETE Agente Comunitário, confeccionado em nylon rip stop, na cor azul claro (ver referência de cor no manual), urdume formadopor seis fios, sendo dois riscos e três fios cada de poliéster 100%. Título do fio 75 DENIER no urdume e 75DENIERX3 na trama,com acabamento repelente à água. Modelo unissex, sem mangas, fechamento fontal com zíper dentado (na mesma cor do tecido)com quatro bolsos dianteiros (sendo dois bolsos superiores com fechamento em velcro e dois bolsos inferiores com fechamento emzíper dentado). Sendo na frente, acima do bolso superior direito a escrita Agente Comunitário de Saúde na cor branca, com 9cm deargura; na frente no bolso superior direito a logo Saúde da Família na cor branca aplicado centralizado com 9cm de largura; nobolso superior esquerdo bordado o Brasão Municipal com largura máx. de 9cm; nas costas deverá terá escrita Agente Comunitáriode Saúde, em branco com largura de 25cm e abaixo da escrita um conjunto de logos onde deverá conter a logomarca da Prefeitura,do SUS, do Ministério da Saúde e do Governo Federal todos os logotipos (frente e costas) devem ser aplicados em serigrafia(tipo silk screen) ou sublimação. Ao redor do tronco, aplicação de tecido refletivo, tipo faixa, na cor prata, conforme ilustrado na imagemda seção do programa. Seguir informações e referência de acordo com o Manual de aplicação de marcas da Atenção Primária à Saúde;(NR)	110,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
56	90,00	UN	JALECO Atenção Primária, confeccionado em tecido Oxford, na cor branca, tipo longo, magna longa com gola, contendo três bolso sendodois na altura da cintura e um no meio do peito do lado esquerdo, contendo bordado no bolso superior esquerdo o Brasão Municipalcom dimensões 3,5x5,0cm, na manga esquerda a logomarca do SUS; na versão horizontal colorida com 8cm de largura, na mangadireita a logomarca do Governo federal na cor preta, versão linhacom 8cm de largura, e na parte da frente superior direita alogomarca da Saúde da Família colorido com largura de 9cm. Seguir informações e referências de acordo com o Manual deaplicação de marcas da Atenção Primária à Saúde (NR)	70,43	FAROL IND E COM LTDA
58	30,00	UN	JALECO Odonto, confeccionado em tecido Oxford, na cor branca, tipo longo, manga longa, com gola do tipo padre, com três bolsos,sendo dois na altura da cintura e um no meio do peito esquerdo. No bolso superior esquerdo o Brasão Municipal com máx.de 9cm delargura, manga esquerda a logomarca do SUS, colorida, com 8cm de largura; na frente lado direito superior a logomarca BrasilSorridente, colorida com 9cm de largura; manga direita logomarca do Governo Federal, na cor preta com 8cm de largura. Todaslogomarcas (frente e mangas) aplicados em bordado colorido. Seguir informações e referências de acordo com o manual deaplicação de marca da Atenção Primária à Saúde.	71,93	FAROL IND E COM LTDA
60	11,00	UN	MACACÃO SAMU confeccionado em tecido tipo rip stop, resistente ao esgarçamento, ao desbotamento e à formação de bolinhas,na cor azul marinho padrão 519 da escala Pantone, tingimento em cores firmes resistentes ao uso e lavagens, pré encolhido, com armação tipo sarja 2/1; peso 221g/m2; composto de 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão (especificações aproximadas) de baixa formação de bolinhas à lavagem. Gola: gola baixa tipo padre, medindo aproximadamente 4cm de largura com perfeito acabamento arredondado, medindo 3cm de altura, transpassada, regulável com fechamento em velcro. Manga: longa, acabamento da manga(punhos) deverá ser corte reto, com elástico largo aproximadamente 2cm, deverá ter lingueta interna para prender as mangas dobradas, medindo 3cm de largura por 20cm de comprimento, acabamento com caseado (para manter dobrada a manga), na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película refletiva) para prender a lingueta interna. Na manga direita (superior ao cotovelo) de quem veste, deve ter logotipo SAMU e logo abaixo desta, a tarja refletiva. Na manga esquerda (superior ao cotovelo) deverá conter o Brasão Municipal com a devida identificação do Município de Rio Negro-PR, imediatamente abaixo fixado a velcro frente do macacão: frente com dois bolsos retangulares frontais (a altura do peito) medindo aprox. 18cm de comprimento x 6cm de largura, chapado com cantos chanfrados, duas costuras paralelas, fechamento com zíper, com abertura para caneta na parte superior do bolso da esquerda de quem veste. Identificação do profissional e função bordados em biriba com fixação por velcro nas cores: nome e função em branco, localizados logo acima do bolso direito (de quem veste), sem exceder a largura do bolso e não maior que 2,5cm de altura. Nos bolsos deve ter bordado: no esquerdo a logomarca do SAMU. Deve conter a faixa refletiva abaixo dos bolsos (emergindo da parte central do peito até a linha hemiaxilar média). Costas do macacão: com pala e duas pregas fundas (para dar movimento). Emblema do SAMU 192, medindo aproximadamente 15cm x 25cm, logo acima será bordado a função do servidor (técnico em enfermagem, socorrista ou enfermeira) na cor branca em sentido reto (letra medindo 4,5cm de altura devidamente centralizadas). Faixa refletiva disposta verticalmente ao emblema SAMU. Faixas refletivas: dispostas horizontalmente em toda extensão do tórax	365,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP

			anterior, dando continuidade à faixa reflexiva das mangas. Na parte inferior, faixa refletiva em toda circunferência das pernas (faixas localizadas abaixo dos protetores de joelho). Cintura do macacão: com elástico embutido na parte traseira, resistente, de aproximadamente 4cm de largura e 20cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após o término do elástico, medindo 3cm de largura por aproximadamente 15cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por botões (de forma que a pela possa ser ajustada na cintura). Deverá possuir passante por cima do elásticonas costas, este passante deverá ter aproximadamente 6cm de largura. Parte inferior do macacão- anteriores: 2 na altura do quadril, com abertura oblíqua tipo faca e cantos inferiores chanfrados, com espelho interno para não aparecer o forro, deverá ter aproximadamente 18cm de largura e 30cm de altura; laterais: 2 bolsos localizados logo acima do joelho, disposto lateralmente, medindo aproximadamente 18 x 22cm, fechamento com zíper (a abertura deste zíper deverá ser obrigatoriamente no sentido póstero-anterior- evitando a perfuração dos assentos da viatura); acima do bolso da perna esquerda, confecção de um bolso para acondicionamento de tesoura ponta romba, com botão de pressão. Nos joelhos deve possuir protetores com acolchoamento posteriores: dois bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo aproximadamente 14cm de comprimento e 16cm de largura, fechamento com lapela e velcro (lapela com aprox. 5cm), sendo este velcro com aproximadamente 2cm de largura em toda extensão da borda inferior. Faixa refletiva em toda circunferência das pernas (faixas localizadas abaixo do protetor dos joelhos) fechamento do macacão: fechamento frontal com zíper sendo seu comprimento proporcional a numeração do macacão, com lapela para ocultar o zíper largura de 5,5cm em toda extensão do zíper e proteção interna a fim de que o zíper não fique em contato com a roupa de baixo do usuário. Ainda o zíper deve ter trava que evite a abertura com a movimentação e ser robusto e resistente, proteção em matelassê: reforço em tecido matelassê (manta 100dupla) na cor azul marinho nos ombros e cotovelos, nos joelhos em ambas as pernas a proteção deverá ter aprox. 30cm de comprimento x 22cm de largura, localizada na parte frontal, faixas: vermelha e laranja: aplicação de faixa de aprox. 2cm (cada faixa) na cor vermelha padrão 186 da escala Pantone e na cor laranja padrão 717 da escala Pantone em poliamida, colocadas uma ao lado da outra, sendo a laranja anterior à vermelha, com espaço de 15mm entre cada uma, sendo aplicada em toda extensão lateral externa do macacão desde a cava até o tornozelo e nas mangas após os bolsos até o punho. Tamanho P, M, G, GG, XG (quantidade de cada tamanho a definir). Todos os itens devem compor um uniforme harmonioso visualmente. As biribas de identificação bordadas devem acompanhar cada macacão; (NR)19546		
61	22,00	UN	CAMISETA SAMU, em tecido 100% algodão, malha penteada, espessura não inferior a 30.1, resistentes ao desbotamento e formaçãode bolinhas, manga curta, na cor azul-marinho com estampa lado direito; frente emblema do SAMU 192 medindo cerca de 7cm por11cm de altura. A logomarca SAMU 192 bandeiras e funções devem ser estampadas na camiseta, manga direita: logomarca do SAMU192 localizada lateralmente, medindo do ombro para baixo 5cm para a aplicação medindo 7cm por 11cm, manga esquerda: BrasãoMunicipal, medindo 3,5cm x 4,5cm aplicada a 5cm do ombro. Costas logomarca do SAMU 192 medindo 15cm x 25cm; (NR)	44,84	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
62	11,00	UN	JAQUETA com bordado SAMU: tecido parte externa, nylon paraquedas na cor azul marinho. Composição (aproximadas): nylon 100%poliéster, gramatura 85gm2 manta, 100% poliéster resinada, 60grm2, altura 12mm, tnt, 100% polipropileno. Modelo: gola: alta(medindo cerca de 10cm de altura) com capuz, regulável (com elástico roliço com estrangulador), forrado e embutido na parte traseirada gola. Costas: sem corte (com o logotipo SAMU 192 RIO NEGRO, frontal: dois bolsos superiores- à altura do peito, medindo cercade 14cm de largura por 16cm de altura com cantos chanfrados, com lapela de fechamento com velcro. Dois bolsos em faca na partefrontal inferior (embutidos), medindo 17cm (boca) com zíper. Punhos com elástico largo. Biriba: localizada no lado direito, acima dalapela do bolso superior, cerca de 1,5cm, aplicada por velcro, de tamanho harmônico à identificação de cada servidor (nome e função).Biriba de cor azul marinho, informações bordadas em branco, faixas coloridas: 100% poliéster, nas cores laranja e vermelho medindo1,5cm, dispostas nas mangas, laranja na frente e vermelha atrás dando um espaço de aproximadamente 1,5cm entre elas. Faixas emtecido refletivo: na cor prata medindo 5cm. No tórax logo abaixo dos bolsos frontais superiores. Nas mangas 20cm do ombro para baixo(toda a largura das mangas). Nas costas no sentido vertical centralizado o bordado. Bordados: na frente (no bolso lado esquerdo),emblema do SAMU 192 medindo cerca de 7cm x 11cm de altura. Manga direita: emblema do SAMU 192, medindo cerca de 7cm x11cm. Manga esquerda: Bandeira do Município de Rio Negro, medindo cerca de 3,5cm x 4,5cm esta deve ser removível por velcro.Nas costas: emblema do SAMU 192, medindo cerca de 15cm x 25cm logo acima será bordado a função do servidor (na cor branca,e sentido reto); (NR)	300,00	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
64	15,00	UN	MACACÃO SOCORRISTA confeccionado em tecido tipo ripstop, resistente ao esgarçamento, ao desbotamento e à formação de Bolinhas,na cor Verde Salvia -Padrão 519 da Escala Pantone, tingimento em cores firmes resistente ao uso e lavagens, pré encolhido, com armação tipo sarja 2/1; peso 221 g/m2; composto de 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão (especificações aproximadas) de baixa formação de bolinhas à lavagem. Gola: gola baixa tipo padre, medindo aproximadamente 4 cm de largura com perfeito acabamento arredondado, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com fechamento em velcro. manga: longa, acabamento da manga (punhos): deverá ser corte reto, com elástico largo - aproximadamente 2 cm, deverá ter lingueta interna, para prender as mangas dobradas, medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado (para manter dobrada a manga), na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película refletiva) para prender a lingueta interna. Na manga direita (superior ao cotovelo) de quem veste, deve ter logotipo Cruz da Vida, a tarja refletiva. Na manga esquerda (superior ao cotovelo): deverá conter o brasão com a devida identificação do município de Rio Negro-PR imediatamente abaixo fixado a velcro. Frente do macacão: frente com dois bolsos retangulares frontais (altura do peito) medindo	350,00	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP

			aprox. 18 cm de comprimento x 06 cm de largura, chapado com cantos chanfrados, duas costuras paralelas, fechamento com zíper, com abertura para caneta na parte superior do bolso da esquerda de quem veste. identificação do profissional e função bordados em biriba com fixação por velcro nas cores: nome e função em branco, localizados logo acima do bolso direito (de quem veste), sem exceder a largura do bolso e não maior que 2,5cm de altura. Nos bolsos deve ter bordado: no esquerdo a logo do município. Deve conter a faixa refletiva abaixo dos bolsos (emergindo da parte central do peito até a linha hemiaxilar média). Costas do macacão: com pala, e duas pregas fundas (para dar movimento). Emblema Cruz da Vida (será disponibilizada), medindo aproximadamente 15 cm x 25 cm, logo acima será bordado a função do servidor (técnico de enfermagem, socorrista, motorista) na cor branca em sentido reto (letra medindo 4,5 cm de altura devidamente centralizadas). Faixa refletiva disposta verticalmente ao emblema faixas refletivas: dispostas horizontalmente em toda extensão do tórax anterior, dando continuidade à faixa reflexiva das mangas. Na parte inferior, faixa refletiva em toda circunferência das pernas (faixas localizadas abaixo dos protetores de joelho). Cintura do macacão: com elástico embutido na parte traseira, resistente, de aprox. 4 cm de largura e 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após término do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por botões (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura).Deverá possuir passante por cima do elástico nas costas, este passante deverá ter aproximadamente 6 cm de largura. Parte inferior do macacão - anteriores: 2 na altura do quadril, com abertura oblíqua tipo faca e cantos inferiores chanfrados, com espelho interno para não aparecer o forro, deverá ter aproximadamente 18 cm largura e 30 cm de altura; - laterais: 2 bolsos localizados logo acima do joelho, dispostos lateralmente, medindo aprox. 18 x 22 cm, fechamento com zíper (a abertura deste zíper deverá ser obrigatoriamente no sentido póstero anterior evitando a perfuração dos acentos da viatura); acima do bolso da perna esquerda, confecção de um bolso para acondicionamento de tesoura ponta romba, com botão de pressão. Nos joelhos deve possuir protetores com acolchoamento. - Posteriores: 2 (dois) bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo aprox. 14 cm de comprimento e 16 cm de largura, fechamento com lapela e velcro (lapela com aprox. 5 cm), sendo este velcro com aproximadamente 2 cm de largura em toda extensão da borda inferior. Faixa refletiva em toda circunferência das pernas (faixas localizadas abaixo do protetor dos joelhos) fechamento do macacão: fechamento frontal com zíper sendo seu comprimento proporcional a numeração do macacão, com lapela para ocultar o zíper largura de 5,5 cm em toda extensão do zíper e proteção interna a fim de que o zíper não fique em contato com a roupa de baixo do usuário. Ainda o zíper deve ter trava que evite a abertura com a movimentação e ser robusto e resistente. Proteção em matelassê: reforço em tecido matelassê (manta 100 dupla) na cor verde salvia nos ombros e cotovelos, nos joelhos em ambas as pernas a proteção deverá ter aprox. 30 cm de comprimento x 22 cm de largura, localizada na parte frontal. todos os itens devem compor um uniforme harmonioso visualmente. As biribas de identificação bordadas devem acompanhar cada macacão.		
65	36,00	UN	CAMISETA transporte, em tecido 100% algodão, malha penteada, espessura não inferior a 30.1, resistentes ao desbotamento e formaçãode bolinhas, manga curta, na cor preta com estampa lado direito - frente emblema Cruz da Vida (formato será disponibilizada) medindocerca de 07 cm por 11 cm de altura. a logomarca, bandeiras e funções devem ser estampadas na camiseta. medindo 07 cm por 11 cm.manga esquerda: brasão do município de rio negro, medindo 3,5 cm por 4,5 cm aplicada a 5 cm do ombro. costas cruz da vida medindo15 cm x 25 cm. as camisetas deverão ter garantia quanto ao desbotamento após a lavagem comum, formação de bolinhas, esgarçar esoltar o material usado na serigrafia.	47,32	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP
66	80,00	UN	CALÇA TÁTICA na cor verde oliva, 6 bolsos em rip stop de alta qualidade .65% poliéster e 35% algodão. proteção uv50+. formato anatômica, fechamento com botão de zíper, presilhais para passagem de cinto, reforço nos joelhos costura reforçada na lateral. dois bolsos faca frontal. dois bolsos traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro. dois bolsos laterais com lapela e fechamento em velcro. (tamanhos 38 ao 54/modelo referência: ataque/combinar com a gandola). cor deve seguir o padrão do uniforme atual utilizado pela guarda patrimonial.	201,0000	16.080,00
67	80,00	UN	CAMISA GANDOLETA - tecido helanca - dry 100% poliéster, encaixe perfeito ao corpo, reguladores de punho, mangas e gola, zíper alcance até região do pescoço com estacionamento de zíper, dois bolsos fechamento em velcro, com local fixação de petch. região torácica: helanca dry (verde oliva). manga e gola: rip stop (verde musgo). (modelo referência: bélica);	195,01	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Rio Negro, 13 de julho de 2026 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9EC85AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.466 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Decreto Municipal n° 1.466 de 20 de outubro de 2026

Súmula**:** Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 4.900,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso Vinculado no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 20 de outubro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 10 de 2026**	**Folha: 1**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1466			**Tipo : 1 - Decreto Ementa:**	**4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**		
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
3161	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00
Fonte : 2003c/c:32762-X - Construção Ponte Sananduva Min. Integração						
407293	20/10/2026	Credito Suplementar	4.900,00			
Total Unidade Orçamentária			**4.900,00**	**4.900,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**4.900,00**	**4.900,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**4.900,00**	**4.900,00**	**0,00**	**0,00**
2003	c/c:32762-X - Construção Ponte Sananduva Min.		4.900,00	4.900,00	0,00	0,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 20/Out/2026, 08h e 12m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:CDFEA0E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 26/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	MACA TUBULAR COM RODAS E COLCHONETE Maca com rodízios utilizada para acomodação e transporte de pacientes. Estrutura em tubo de aço carbono redondo de 1 x 1.20mm; Leito fixo em chapa de MDF de 15mm, com espuma D26R revestido em Courvim; Cabeceira regulável através de cremalheira; Grades laterais de baixar em tubo de aço carbono redondo de 7/8 x 1.20mm; Para-choque de proteção na cabeceira e peseira do leito; Suporte para soro com 02 ganchos inox (T); Rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio na diagonal; Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso; Dimensão aproximada: 1900 x 600 x 800 mm; Capacidade Aprox.: Até 110Kg; Registro MS.	67.817.865 HELENA CAROLINA ZANDONA	CONF TR	6,00	1.250,00	7.500,00
1	2	MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR INOX COM RODINHA Estrutura em tubo de aço inox redondo de 1 x 1.20mm 304AISI; Tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0.80mm de espessura 430AISI; Tampo e prateleira com quadro reforçado; Pés com rodízios giratórios de 2 de diâmetro; Dimensão aproximada: 1200 x 400 x 800 mm.	M. C. P. L. DIAS INSUMOS HOSPITALARES	METAL SOLUTION	2,00	1.032,99	2.065,98

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
67.817.865 HELENA CAROLINA ZANDONA	7.500,00
M. C. P. L. DIAS INSUMOS HOSPITALARES	2.065,98

Salto do Lontra, 20 de outubro de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7DEC92F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 695/2026

Onde se lê

B	Sidnei Pereira	Motorista de veiculos pesados	Bandeirantes /Pr	UBD-7J70	Transportar Integrantes da oficina de ginastica da terceira idade	R$ 45,00	24/10/2024

Leia-se

B	Sidnei Pereira	Motorista de veiculos pesados	Bandeirantes /Pr	UBD-7J70	Transportar Integrantes da oficina de ginastica da terceira idade	R$ 45,00	24/10/2026

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de Outubro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:3218CCB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022
I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista de veículo pesados	Foz do Iguaçu /Pr	03,04 e 05/11/2026	Transportar servidor	BDE8E15	1.125,00
B	Cassia Lemes Maciel	Professor Regente	Foz do Iguaçu /Pr	03 e 05/11/2026	Participar de capacitação	BDE8E15	450,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de Outubro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D127670D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 698/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Veículo	objetivo	Valor	Data
A	Luan José Vilalva	Agente Comunitário de Saúde	Cornélio Procópio/ PR	BEP 8A06	Participar de capacitação	45,00	28/10/2026
B	Suellen Bussula Jorge	Auxiliar de enfermagem	Cornélio Procópio/ PR	BEP 8A06	Participar de capacitação	45,00	28/10/2026
C	Maria Lucia Rodrigues	Enfermeira Padrão	Cornélio Procópio/ PR	BEP 8A06	Participar de capacitação	45,00	05/11/2026

D	Maria Lucia Rodrigues	Enfermeira Padrão	Cornélio Procópio/ PR	BEP 8A06	Participar de capacitação	45,00	05/11/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de Outubro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:113F24D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 3965 DATA: 20/09/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3965
Data: 20/09/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2844 de 16 de dezembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2026, no valor R$ 1.303.706,57 (um milhão, trezentos e três mil, setecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2142	Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único
Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00940	6.000,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2153	Gestão dos Benefícios Eventuais
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	4.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	5.000,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0017	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Meta	6046	Programas de Medias Sócio Educativa - SINASE
Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	08791	20.000,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0017	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Meta	6048	Manutenção de Serviços à Criança e Adolescente
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	08792	6.370,66
Órgão	12	Secretaria do Meio Ambiente
Unidade	001	Secretaria do Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	0012	MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO
Meta	2152	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo	00555	9.955,61
Órgão	13	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	001	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	0020	Agricultura
Subfunção	0606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA
Meta	2011	Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Despesa	**Fonte**	**2026**

3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	1.000,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	1.000,00
Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	GESTÃO DO GABINETE E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Meta	2001	Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	8.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	12.000,00
Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento
Unidade	002	Divisão da Indústria e do Comércio
Função	0022	Indústria
Subfunção	0661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Meta	2015	Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	5.000,00
Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00507	175.000,00
Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	001	Secretaria da Administração
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0013	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL
Meta	2004	Manutenção das Atividades Administrativas
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	60.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	40.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	7.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	30.510,00
Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2148	Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103	1.500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	8.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	12.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00103	35.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	53.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2149	Manutenção da Educação Infantil
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	20.400,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00103	20.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00104	253.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00104	22.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	40.400,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00104	20.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Função	0012	Educação
Subfunção	0367	Educacao Especial
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB
Despesa	**Fonte**	**2026**
3335043000000000000 - Subvenções sociais	00102	10.000,00
Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	001	Secretaria do Esporte
Função	0027	Desporto e Lazer

Subfunção	0812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte
Despesa	**Fonte**	**2026**
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00
33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000	20.520,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0024	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa	**Fonte**	**2026**
33190130000000000000 - Contribuições patronais	00303	15.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	6.000,00
33190130000000000000 - Contribuições patronais	00494	61.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa	**Fonte**	**2026**
33191130000000000000 - Contribuições patronais	00303	50.000,00
33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	25.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo	00303	40.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa de Governo	0026	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Meta	2103	Manutenção das Atividades do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
Despesa	**Fonte**	**2026**
33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	44.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária
Programa de Governo	0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde
Despesa	**Fonte**	**2026**
33390300000000000000 - Material de consumo	00303	5.500,00
33390300000000000000 - Material de consumo	00377	6.050,30

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2142	Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único
Despesa	**Fonte**	**2026**
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00940	2.000,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00940	2.000,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00940	1.000,00
33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00940	1.000,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2504	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Despesa	**Fonte**	**2026**
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2146	Realização de Conferências pela Secretaria da Assistência Social
Despesa	**Fonte**	**2026**
33390300000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2153	Gestão dos Benefícios Eventuais
Despesa	**Fonte**	**2026**
33390480000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	4.500,00
33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	5.000,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social

Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0245	Serviços Socioassistenciais
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2141	Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	7.000,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0017	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Meta	6046	Programas de Medias Sócio Educativa - SINASE
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	08791	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	08791	10.000,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0017	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Meta	6048	Manutenção de Serviços à Criança e Adolescente
Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	15.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	08792	6.370,66
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	004	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0241	Assistência a Pessoa Idosa
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2508	Programas e Projetos desenvolvidos a Pessoa Idosa
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	5.000,00
Órgão	10	Secretaria da Assistência Social
Unidade	007	Secretaria da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	GESTÃO INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Meta	2511	Manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	2.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00
Órgão	12	Secretaria do Meio Ambiente
Unidade	001	Secretaria do Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	0012	MEIO AMBIENTE EM DESENVOLVIMENTO
Meta	2152	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Despesa	**Fonte**	**2026**
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00000	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	2.510,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00555	9.955,61
Órgão	13	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Unidade	001	Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Função	0020	Agricultura
Subfunção	0606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA
Meta	2011	Manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	6.010,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	1.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	5.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	1.000,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	30.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	25.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	8.000,00
Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	001	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	0013	Cultura
Subfunção	0392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS
Meta	2512	Manutenção das atividades da Secretaria da Cultura e do Turismo
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	1.000,00
Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	GESTÃO DO GABINETE E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Meta	2001	Manutenção das Atividades do Gabinete e Assessorias
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	3.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00000	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	2.500,00

3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	6.000,00
Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	0004	Administração
Subfunção	0124	Controle Interno
Programa de Governo	0002	GESTÃO DO GABINETE E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Meta	2519	Manutenção do Controle Interno
Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	2.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	4.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	1.000,00
Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento
Unidade	001	Secretaria Geral e do Planejamento
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0014	PLANEJAMENTO SUSTENTÁVEL E INOVADOR
Meta	2500	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral e de Planejamento
Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	19.510,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	25.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00000	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	4.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	5.000,00
Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento
Unidade	002	Divisão da Indústria e do Comércio
Função	0022	Indústria
Subfunção	0661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Meta	1007	Construção de Barracões Industriais
Despesa	**Fonte**	**2026**
3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	20.000,00
Órgão	03	Secretaria Geral e do Planejamento
Unidade	002	Divisão da Indústria e do Comércio
Função	0022	Indústria
Subfunção	0661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Meta	2015	Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio
Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	15.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	4.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00000	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00
Órgão	04	Secretaria da Fazenda
Unidade	001	Secretaria da Fazenda
Função	0004	Administração
Subfunção	0123	Administração Financeira
Programa de Governo	0015	GESTÃO FISCAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA SUSTENTÁVEL
Meta	2006	Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda
Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00
Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	001	Divisão de Serviços Rurais
Função	0026	Transporte
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rurais
Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00
3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	25.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	25.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00
Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano
Despesa	**Fonte**	**2026**
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00000	1.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00000	1.000,00
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00000	1.000,00
Órgão	05	Secretaria dos Serviços Públicos
Unidade	002	Divisão de Serviços Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2010	Ampliação e Manutenção da Iluminação Publica
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507	175.000,00
Órgão	06	Secretaria da Administração
Unidade	001	Secretaria da Administração
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0013	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO INTELIGENTE MUNICIPAL

Meta	2004	Manutenção das Atividades Administrativas
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2148	Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	1.500,00
Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2149	Manutenção da Educação Infantil
Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	20.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	30.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	001	Secretaria da Educação
Função	0012	Educação
Subfunção	0367	Educacao Especial
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS: COM QUALIDADE, EQUIDADE E INOVAÇÃO
Meta	2150	Manutenção da Educação Especial
Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00103	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00103	7.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00103	1.400,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00103	2.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	4.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00103	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00104	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	15.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104	2.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104	1.400,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00104	2.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	5.000,00
Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil
Despesa	**Fonte**	**2026**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	10.000,00
Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	001	Secretaria do Esporte
Função	0027	Desporto e Lazer
Subfunção	0812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte
Despesa	**Fonte**	**2026**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	50.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	2.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0024	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	20.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00303	1.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00494	1.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00494	60.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0033	GESTÃO DO SUS
Meta	2139	Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde - PQCMS
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00303	2.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00303	2.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	2.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio CONSUD

Despesa	Fonte	2026
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	180.000,00
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	5.000,00
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	5.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	31.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	31.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	35.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	36.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	00303	2.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa de Governo	0026	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Meta	2103	Manutenção das Atividades do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
Despesa	**Fonte**	**2026**
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	5.000,00
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	5.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa de Governo	0026	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica
Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	4.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00303	20.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00303	1.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00303	1.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	1.000,00
Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária
Programa de Governo	0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde
Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00303	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	6.050,30

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:4D6BE0EA

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA 16.092 HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA Nº 16.092
Data: 19 de outubro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2026, de 5 de agosto de 2026, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de palestras magnas, palestras temáticas, palestras-show e apresentações socioeducativas pontuais, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social, dos Conselhos Municipais vinculados às políticas públicas, das conferências municipais, campanhas, eventos, ações de sensibilização, prevenção, mobilização e conscientização desenvolvidas no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
3580 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PALESTRA MAGNA PARA CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	SERVIÇO		6	R$1.000,00	R$6.000,00
2	PALESTRA TEMÁTICA/SOCIOEDUCATIVA PARA CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO		5	R$1.000,00	R$5.000,00

				Total do Fornecedor:		R$11.000,00
14030 - MAYA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	APRESENTAÇÃO SOCIOEDUCATIVA PONTUAL PARA CAMPANHAS E EVENTOS	SERVIÇO		5	R$3.000,00	R$15.000,00

				Total do Fornecedor:		R$15.000,00
14037 - NITHY MARMENTINI DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	PALESTRA-SHOW SOCIOEDUCATIVA	SERVIÇO		5	R$4.724,12	R$23.620,60
				Total do Fornecedor:		R$23.620,60

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 19 de outubro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:26AB700C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Eletrônica
Nº 6/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 6/2026**, que teve como objeto **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Iluminação do Estádio Municipal, contendo: torres de iluminação com postes, refletores, quadro de acionamento e aterramento, casa de comando; serviços preliminares, movimento de terra, alvenaria e instalações elétricas. Área Construída: 6956,00 m², para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

AUDAZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFORMA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL Execução de Obra de Iluminação do Estádio Municipal, contendo: torres de iluminação com postes, refletores, quadro de acionamento e aterramento, casa de comando; serviços preliminares, movimento de terra, alvenaria e instalações elétricas. Área Construída: 6956,00 m², para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.	OBRA		SR	1,00	367.000,00	367.000,00
TOTAL								367.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 367.000,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte dias de outubro de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:D9DE4BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 86/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 86 de 09/09/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 718/2025 de 19/12/2025, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.194.727,96 (Um Milhão, Cento e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
01.005	Central de Compras e Controle	
04.122.0401.2005	Atividades da Central de Compras e Controle	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0401.2019	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
20.605.2001.2034	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.122.1201.2037	Subvenção Casa Familiar Rural	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.361.1201.2041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4770	01040-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	133.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
08.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2045	Manutenção da Educaçao Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1910	00134-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000,00
08.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.361.1201.2049	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
	SUBTOTAL	225.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	Departamento de Viação	
26.782.2601.2061	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
26.782.2601.1058	Pavimentação de Vias	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4840	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	659.069,04
	SUBTOTAL	664.069,04
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	Departamento de Obras e Manutenção	
04.122.0401.1064	Contrapartida e Execução de Convênios	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
5200	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	32.398,80
	SUBTOTAL	35.898,80
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004	Departamento de Assistencia Social	
08.241.0801.1106	Construção de Condominio Para Idosos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
14.005	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4710	00960-APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	8.760,12
	SUBTOTAL	128.760,12
	TOTAL	1.194.727,96

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
01.005	Central de Compras e Controle	

04.122.0401.2005	Atividades da Central de Compras e Controle	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0401.2019	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
20.605.2001.2034	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.366.1201.2042	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1820	00134-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000,00
08.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2045	Manutenção da Educaçao Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
08.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.361.1201.2049	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	Departamento de Viação	
26.782.2601.2061	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	Gabinete do Secretário de Assistência Social	
08.122.0801.2081	Atividades do Gabinete do Secretário de Assistencia Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4960	00960-APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	1.250,00
14.002	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.245.0801.2088	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4660	00960-APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	2.000,00
08.245.0801.1082	Reequipamento Assistencia Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4670	00960-APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	820,00
14.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0801.6090	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
14.004	Departamento de Assistencia Social	
08.245.0801.1105	Construção de Capela Mortuária	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
14.005	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4680	00960-APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	2.977,34
	SUBTOTAL	127.047,34
	TOTAL	238.047,34

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	30.500,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	100.000,00
1.3.2.1.01.1.1.10.06.00.00.00	REM DEP BANC - VINC ASSISTÊNCIA - APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER - FONTE 960	1.712,78
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	133.000,00
2.4.5.1.01.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - CONV. N.º 4500074692 - ITAIPU BINACIONAL - PAVIMENTAÇÃO 13 KM ESTRADAS RURAIS	691.467,84
	TOTAL	956.680,62

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00960	APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	14.094,68
	TOTAL	14.094,68

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 09 de setembro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:FEDCC887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA 009-2026

ESTADO DO PARANÁ	**Concorrência eletrônica**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA	**9/2026**
CNPJ: 76.290.683/0001-20 **Telefone:** (43) 3772-2762	**Número Processo:** 126/2026
Endereço: Praça Coronel Deolindo, 151 - Centro	
CEP: 86270-000 - São Jerônimo da Serra	**Data do Processo:** 08/09/2026

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MEU CAMPINHO EM GRAMA SINTÉTICA, PROGRAMA MEU CAMPINHO PARA O DISTRITO DE TERRA NOVA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA., CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 721/2026 - SECID.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 63/2026

Reuniram-se no dia 15/10/2026, as 10:04 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 003/2026, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 126/2026 na modalidade de Concorrência eletrônica. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO
DA ABERTURA DA SESSÃO
Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte seis às 09:00 hrs horário oficial de Brasília/DF, reuniram-se, por meio da plataforma eletrônica Compras.gov.br, o(a) Agente de Contratação e os demais responsáveis pela condução do procedimento licitatório do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para a realização da sessão pública referente à Concorrência Eletrônica nº 8/2027, vinculada à Unidade Administrativa de Serviços Gerais – UASG 987869.
O procedimento tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as disposições do edital, de seus anexos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à contratação pública.
A presente ata tem por finalidade registrar formalmente os dados constantes do relatório de declarações emitido pela plataforma Compras.gov.br, bem como documentar os atos efetivamente praticados durante a sessão pública, assegurando a transparência, a publicidade, a rastreabilidade dos registros e a adequada instrução do processo administrativo.
2. DO RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES EXTRAÍDO DA PLATAFORMA
Para fins de documentação do procedimento, foi considerado o documento denominado “Relatório de Declarações”, emitido pelo sistema Compras.gov.br, referente à Concorrência nº 8/2027, da UASG 987869.
O documento contém declarações registradas pelos fornecedores acerca das condições de participação, dos requisitos de habilitação, do cumprimento da legislação trabalhista e, quando aplicável, da participação sob a forma de cooperativa.
O relatório também apresenta informações declaradas pelos participantes relativas ao porte empresarial, ao tratamento diferenciado previsto para microempresas e empresas de pequeno porte, à equidade de gênero e à existência de programa de integridade.
Ressalta-se que as informações abaixo reproduzem os registros constantes do relatório disponibilizado pela plataforma, não constituindo, isoladamente, decisão administrativa quanto à habilitação, à classificação, ao enquadramento empresarial definitivo ou à adjudicação do objeto.
3. DOS FORNECEDORES CONSTANTES DO RELATÓRIO
Conforme o documento analisado, constam os seguintes fornecedores e respectivos registros de declarações:
3.1. 5S ENGENHARIA LTDA
• CNPJ: 48.176.452/0001-55.
• Data e horário da declaração: 30/09/2026, às 16h29.
• Porte empresarial informado: ME ou EPP.
• Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim.
• Equidade de gênero: Nenhum.
• Programa de integridade: Não.
3.2. ALFA CONSTRUÇÕES LTDA
• CNPJ: 47.653.292/0001-25.
• Data e horário da declaração: 02/10/2026, às 19h05.
• Porte empresarial informado: ME ou EPP.
• Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim.

• Equidade de gênero: Nenhum.

• Programa de integridade: Não.

3.3. AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

• CNPJ: 31.329.981/0001-49.
• Data e horário da declaração: 07/10/2026, às 14h15.
• Porte empresarial informado: Grande Empresa.
• Tratamento diferenciado ME/EPP: Não.
• Equidade de gênero: Nenhum.
• Programa de integridade: Não.

3.4. AMG CONSTRUTORA LTDA

• CNPJ: 17.681.193/0001-96.
• Data e horário da declaração: 07/10/2026, às 17h47.
• Porte empresarial informado: ME ou EPP.
• Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim.
• Equidade de gênero: Nenhum.
• Programa de integridade: Não.

3.5. CASENG ENGENHARIA CIVIL LTDA

• CNPJ: 17.193.672/0001-63.
• Data e horário da declaração: 05/10/2026, às 16h44.
• Porte empresarial informado: ME ou EPP.
• Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim.
• Equidade de gênero: Nenhum.
• Programa de integridade: Sim.

3.6. CIB COMPANHIA DE INFRAESTRUTURA BRASILEIRA LTDA

• CNPJ: 36.770.097/0001-69.
• Data e horário da declaração: 01/10/2026, às 04h00.
• Porte empresarial informado: Grande Empresa.
• Tratamento diferenciado ME/EPP: Não.
• Equidade de gênero: Nenhum.
• Programa de integridade: Sim.

3.7. CONSTRUTORA CRETA LTDA

• CNPJ: 12.200.949/0001-14.
• Data e horário da declaração: 07/10/2026, às 18h15.
• Porte empresarial informado: ME ou EPP.
• Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim.
• Equidade de gênero: Nenhum.
• Programa de integridade: Não.

3.8. CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA

• CNPJ: 35.230.250/0001-00.
• Data e horário da declaração: 07/10/2026, às 15h37.
• Porte empresarial informado: ME ou EPP.
• Tratamento diferenciado ME/EPP: Não.
• Equidade de gênero: Nenhum.
• Programa de integridade: Não.

3.9. ECO POLO ENGENHARIA LTDA

• CNPJ: 24.126.605/0001-91.
• Data e horário da declaração: 07/10/2026, às 17h38.
• Porte empresarial informado: ME ou EPP.
• Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim.
• Equidade de gênero: Nenhum.
• Programa de integridade: Não.

3.10. ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA

• CNPJ: 41.085.057/0001-18.
• Data e horário da declaração: 07/10/2026, às 13h18.
• Porte empresarial informado: ME ou EPP.
• Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim.
• Equidade de gênero: Nenhum.
• Programa de integridade: Não.

3.11. HR CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA

• CNPJ: 56.443.464/0001-27.
• Data e horário da declaração: 01/10/2026, às 19h05.
• Porte empresarial informado: Grande Empresa.
• Tratamento diferenciado ME/EPP: Não.
• Equidade de gênero: Ouro.
• Programa de integridade: Sim.

3.12. LIMONGE TERRAPLENAGEM LTDA

• CNPJ: 00.476.605/0001-53.
• Data e horário da declaração: 07/10/2026, às 15h29.
• Porte empresarial informado: ME ou EPP.
• Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim.
• Equidade de gênero: Nenhum.
• Programa de integridade: Não.

3.13. LONDRIOBRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

• CNPJ: 24.032.719/0001-72.
• Data e horário da declaração: 22/09/2026, às 16h16.
• Porte empresarial informado: Grande Empresa.
• Tratamento diferenciado ME/EPP: Não.
• Equidade de gênero: Nenhum.
• Programa de integridade: Não.

3.14. LS ALVES CONSTRUTORA LTDA

• CNPJ: 45.236.857/0001-43.
• Data e horário da declaração: 08/10/2026, às 07h57.
• Porte empresarial informado: ME ou EPP.
• Tratamento diferenciado ME/EPP: Não.
• Equidade de gênero: Nenhum.
• Programa de integridade: Não.

3.15. LUXEH ENGENHARIA LTDA

• CNPJ: 49.207.596/0001-94.
• Data e horário da declaração: 28/09/2026, às 11h58.
• Porte empresarial informado: ME ou EPP.
• Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim.
• Equidade de gênero: Nenhum.
• Programa de integridade: Não.

3.16. MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

• CNPJ: 10.434.136/0001-63.
• Data e horário da declaração: 07/10/2026, às 13h23.
• Porte empresarial informado: Grande Empresa.
• Tratamento diferenciado ME/EPP: Não.
• Equidade de gênero: Nenhum.
• Programa de integridade: Não.

3.17. PREMOLFoz INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA

• CNPJ: 42.561.230/0001-70.
• Data e horário da declaração: 30/09/2026, às 14h46.
• Porte empresarial informado: ME ou EPP.
• Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim.
• Equidade de gênero: Bronze.
• Programa de integridade: Sim.

3.18. RAR ENGENHARIA LTDA

• CNPJ: 28.025.421/0001-96.
• Data e horário da declaração: 15/09/2026, às 22h40.
• Porte empresarial informado: ME ou EPP.
• Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim.
• Equidade de gênero: Ouro.
• Programa de integridade: Sim.

Os dados acima correspondem aos registros exibidos nas três páginas do relatório de declarações da plataforma Compras.gov.br.

4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Conforme o relatório emitido pelo sistema, os fornecedores relacionados declararam ciência e concordância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação aplicável.

Entre as declarações registradas, destacam-se:

I – ciência do inteiro teor do edital e de seus anexos, com concordância quanto às condições previstas no instrumento convocatório;

II – declaração de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação definitiva da proposta;

III – declaração de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

IV – declaração de inexistência de impedimento à habilitação, com compromisso de comunicar eventual ocorrência superveniente que possa impedir a participação ou a contratação;

V – declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando cabíveis;

VI – declaração de ciência das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da licitação;

VII – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

VIII – declaração de observância dos princípios constitucionais relacionados à dignidade da pessoa humana e à vedação de tratamento desumano ou degradante, conforme os dispositivos indicados no relatório;

IX – declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para aprendizes e às demais reservas de cargos previstas em normas específicas, quando cabíveis.
O relatório também apresenta declaração específica relativa à participação sob a forma de cooperativa, vinculada ao atendimento do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa declaração é indicada no próprio documento como aplicável exclusivamente às cooperativas, não sendo possível concluir, apenas com base no relatório, que algum dos fornecedores relacionados tenha efetivamente participado nessa condição.

5. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PORTE EMPRESARIAL E O TRATAMENTO DIFERENCIADO

O relatório registra declarações relativas ao enquadramento empresarial dos participantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a opção informada quanto ao tratamento diferenciado previsto na legislação pertinente.
Tais informações deverão ser consideradas pela Administração conforme as regras do edital e a legislação aplicável, especialmente quanto à análise dos benefícios eventualmente cabíveis durante o procedimento licitatório.
Registra-se que a indicação de porte empresarial ou de opção pelo tratamento diferenciado no sistema não substitui a verificação dos requisitos legais quando esta for necessária, nem representa, isoladamente, decisão definitiva sobre o direito ao benefício.
Verifica-se, ainda, que determinados registros apresentam informações distintas entre o porte empresarial indicado e a opção relativa ao tratamento diferenciado. Tais informações devem ser preservadas conforme o documento original e, caso tenham relevância para a aplicação de benefício legal, deverão ser examinadas pela Administração à luz do edital e dos elementos constantes dos autos, sem alteração automática dos dados lançados no relatório.

6. DAS INFORMAÇÕES SOBRE EQUIDADE DE GÊNERO E PROGRAMAS DE INTEGRIDADE

O relatório apresenta campos específicos relativos à equidade de gênero e à existência de programa de integridade, com registros variados entre os fornecedores.
No campo referente à equidade de gênero, constam indicações classificadas como “Nenhum”, “Ouro” e “Bronze”, conforme os dados individualizados nesta ata.
Quanto aos programas de integridade, o sistema apresenta respostas afirmativas ou negativas, conforme as declarações prestadas pelos fornecedores.
Esses registros são consignados para fins de documentação e rastreabilidade do procedimento, devendo eventual repercussão na avaliação das propostas, nos critérios de desempate ou em outras etapas ser examinada somente quando prevista no edital e autorizada pela legislação aplicável, mediante a correspondente verificação documental, quando exigida.

7. DO REGISTRO DOS ATOS DA SESSÃO PÚBLICA

No que diz respeito ao desenvolvimento da sessão pública, deverão ser consignados neste item, conforme os registros efetivamente disponíveis na plataforma Compras.gov.br:
a) o horário de abertura da sessão pública;
b) a identificação do agente de contratação e dos demais responsáveis pela condução do procedimento;
c) o registro das propostas apresentadas e das eventuais desclassificações, com indicação dos respectivos fundamentos;
d) o início e o encerramento da fase competitiva, quando houver;
e) os lances registrados e os valores correspondentes, conforme o histórico da plataforma;
f) as mensagens, comunicações e convocações realizadas durante a sessão;
g) as diligências eventualmente determinadas e as providências adotadas;
h) a negociação de preços, se realizada;
i) a análise das propostas e dos documentos exigidos no edital;

j) as decisões relativas ao julgamento, à habilitação ou à inabilitação, acompanhadas das respectivas justificativas;
k) a eventual manifestação de intenção de recurso, bem como os prazos e procedimentos pertinentes;
l) o resultado da sessão ou a indicação de sua suspensão, caso não tenha sido concluída.

8. DA TRANSPARÊNCIA, DA MOTIVAÇÃO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Os registros desta ata destinam-se a documentar as informações constantes do relatório eletrônico e os atos praticados no procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da transparência, da motivação, da isonomia, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
As decisões eventualmente tomadas durante a sessão deverão estar fundamentadas nos elementos constantes do processo, nas disposições do instrumento convocatório e nas normas aplicáveis, com registro das razões que as justificam.
O relatório de declarações deverá permanecer vinculado aos autos como documento de suporte, de modo a permitir a conferência dos dados reproduzidos e a rastreabilidade das informações disponibilizadas pela plataforma Compras.gov.br.

A empresa AMG CONSTRUTORA LTDA, foi que apresentou melhor proposta de preços no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) esta Comissão de Contratação solicitou que a mesma enviasse os documentos exigidos no Edital, a mesma prontamente enviou inclusive a Declaração de Exequibilidade como consta em anexo ao processo nas págs. 234 à 297, e após analise minuciosa desta Comissão de Contratação e das equipes técnicas de Engenharia e Contábil declaramos HABILITADA a empresa AMG CONSTRUTORA LTDA.
Nada mais havendo a registrar neste momento, lavra-se a presente ata, que, após conferida, será juntada ao processo administrativo correspondente, acompanhada do relatório de declarações extraído do Compras.gov.br e dos demais documentos pertinentes à instrução do procedimento.

Participante: AMG CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL EM GRAMA SINTÉTICA - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL EM GRAMA SINTÉTICA	1,000	UN		455.000,0000	455.000,00
Total do Participante:						455.000,00
Total Geral:						455.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Jerônimo da Serra, 15/10/2026

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente_Contratacao

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Membro

MARCIO DA LUZ
Membro

LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:215C861C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/206

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro/Agente de Contratação, **homologa** os procedimentos de **Construção do Centro Cultural Municipal Padre Victor Margot, compreendendo execução de obra civil, instalações, acabamentos e serviços complementares, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas do processo,** conforme segue.
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: L S ALVES
CNPJ Nº 45.236.857/0001-43

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	579,90	METRO QUADRADO	**CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL MUNICIPAL,** com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, combate a incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes no projeto executivo e demais documentos técnicos que integram o processo referente ao Termo de Convênio Nº 2132/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.	R$ 3.126,401	R$ 1.812.999,9399
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1.812.999,9399						

São Sebastião da Amoreira - PR, 20 de outubro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:77537271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ÁGUAS DE SARANDI.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, Natanael Antônio Monteiro Figueredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: C. M. V. CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 26.416.686/0001-90

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário original	% desconto	Valor unitário com desconto	Valor Total
01	72336	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, pequenos reparos, adaptações e melhorias em edificações prediais e instalações sob responsabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Águas de Sarandi, próprias ou alugadas, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra.	Serviço	1	R$ 2.400.000,00	14,10 %	R$ 2.061.600,00	**R$ 2.061.600,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 2.061.600,00 (dois milhões e sessenta e um mil e seiscentos reais).

Sarandi, 20 de outubro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO FIGUEREDO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:B4A6C283

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Natanael Antônio Monteiro Figueredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA.
CNPJ: 50.583.738/0001-05

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	77711	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA. TECIDO PLANO COM COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO (ACIMA DE 60%), TRAMA FECHADA, SEM TRANSPARÊNCIA. COR BRANCA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTRETELA 90GR 100% ALGODÃO, VISTA MACHO COR AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO COM ENTRETELA 90GR E 02 FILETES PLÁTICOS DE 6,5 CM NA PARTE DE TRAS DA GOLA, FILETE BAINHA DAS MANGAS E BAINHA DO BOLSO COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG, EXG MAIOR, EXGG MAIOR, XGG MAIOR, 62 MAIOR 5G MAIOR).	RIOLLI	UNID.	250	80,00	20.000,00
5	77713	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA, TECIDO PLANO COM COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO (ACIMA DE 60%), TRAMA FECHADA, SEM TRANSPARÊNCIA. COR AZUL PRISMA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTRETELA 100% ALGODÃO DE 90GR, VISTA MACHO COR AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO, FILETE BAINHA DAS MANGAS E BAINHA DO BOLSO COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG, EXG MAIOR, EXGG MAIOR, XGG MAIOR, 62 MAIOR 5G MAIOR).	RIOLLI	UNID.	295	80,00	23.600,00
6	77714	CAMISETE FEMININA MANGA CURTA, TECIDO PLANO COM COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO (ACIMA DE 60%), TRAMA FECHADA, SEM TRANSPARÊNCIA. COR AZUL PRISMA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTRETELA 100% ALGODÃO DE 90GR, VISTA MACHO AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO, COM ENTRETELA 90GR, E 02 FILETES PLÁTICOS DE 6,5 CM NA PARTE DE TRÁS DA GOLA, FILETE BAINHA DAS MANGAS COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO. (TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG).	RIOLLI	UNID.	90	80,00	7.200,00
7	77715	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA COM ENTRETELA 100% ALGODÃO DE 90GR NO PUNHO, TECIDO PLANO COM COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO (ACIMA DE 60%), TRAMA FECHADA, SEM TRANSPARÊNCIA. COR BRANCA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTRETELA 90GR 100% ALGODÃO COM 02 BOTÕES, VISTA MACHO COR AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO, COM ENTRETELA 100% ALGODÃO DE 90GR, E 02 FILETES PLÁTICOS DE 6,5 CM NA PARTE DE TRÁS DA GOLA, FILETE BAINHA DAS MANGAS E BAINHA DO BOLSO COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO	RIOLLI	UNID.	260	80,00	20.800,00

		7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG, EXG MAIOR, EXGG MAIOR, XGG MAIOR, 62 MAIOR, 5G MAIOR).					
8	77716	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA COM ENTRETELA DE 90 GR NO PUNHO 100% ALGODÃO, TECIDO PLANO COM COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO (ACIMA DE 60%), TRAMA FECHADA, SEM TRANSPARÊNCIA. COR BRANCA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTRETELA 90GR 100% ALGODÃO COM 02 BOTÕES, VISTA MACHO AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO, COM BOTÕES, COM ENTRETELA 90GR, E 02 FILETES PLÁTICOS DE 6,5 CM NA PARTE DE TRÁS DA GOLA, FILETE BAINHA DAS MANGAS COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO. (TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG).	RIOLLI	UNID.	80	80,00	6.400,00
9	77717	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA COM ENTRETELA 100% ALGODÃO DE 90 GR NO PUNHO, TECIDO PLANO COM COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO (ACIMA DE 60%), TRAMA FECHADA, SEM TRANSPARÊNCIA. COR AZUL PRISMA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTRETELA 90GR 100% ALGODÃO, COM 02 BOTÕES, VISTA MACHO COR AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO, COM ENTRETELA 90GR, E 02 FILETES PLÁTICOS DE 6,5 CM NA PARTE DE TRÁS DA GOLA, FILETE BAINHA DAS MANGAS E BAINHA DO BOLSO COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG, EXG MAIOR, EXGG MAIOR, XGG MAIOR, 62 MAIOR, 5G MAIOR).	RIOLLI	UNID.	265	80,00	21.200,00
10	77718	CAMISETE FEMININA MANGA LONGA COM ENTRETELA DE 90 GR NO PUNHO 100% ALGODÃO. TECIDO PLANO COM COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO (ACIMA DE 60%), TRAMA FECHADA, SEM TRANSPARÊNCIA. COR AZUL PRISMA, MODELO SOCIAL, GOLA COM ENTRETELA 90GR 100% ALGODÃO COM 02 BOTÕES, VISTA MACHO AZUL MARINHO NA PARTE INTERNA, PÉ DE GOLA INTERNO COR AZUL MARINHO, COM BOTÕES, COM ENTRETELA 90GR, E 02 FILETES PLÁTICOS DE 6,5 CM NA PARTE DE TRÁS DA GOLA, FILETE BAINHA DAS MANGAS COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO. (TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG).	RIOLLI	UNID.	80	80,00	6.400,00
12	77720	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA, MALHA COMPOSTA POR 95% ALGODÃO E 5% ELASTANO, GRAMATURA 180 g/m², COR AZUL MARINHO, GOLA POLO, COM RIBANA NA COR AZUL MARINHO COM 2 BOTÕES TRANSPARENTES. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR BRANCA. (TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG).	RIOLLI	UNID.	81	42,00	3.402,00
13	77721	CAMISETA MASCULINA, MANGA CURTA, MALHA COMPOSTA POR 95% ALGODÃO E 5% ELASTANO, GRAMATURA 180 g/m², COR BRANCA, GOLA POLO NA COR BRANCA COM 2 BOTÕES TRANSPARENTES. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG, EXG MAIOR, EXGG MAIOR, XGG MAIOR, 62 MAIOR 5G MAIOR).	RIOLLI	UNID.	285	42,00	11.970,00
14	77722	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA, MALHA COMPOSTA POR 95% ALGODÃO E 5% ELASTANO, GRAMATURA 180 g/m², COR BRANCA, GOLA POLO, COM RIBANA NA COR BRANCA COM 2 BOTÕES TRANSPARENTES. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR AZUL MARINHO. (TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG).	RIOLLI	UNID.	72	42,00	3.024,00
17	77725	CALÇA MASCULINA, TECIDO 100% POLIÉSTER. GRAMATURA 185G/M² COM 2 BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA E BORDADO. DOIS BOLSOS TIPO FACA NA FRENTE, 2 BOLSOS TIPO CARGO NAS PERNAS COM PREGA NO MEIO DO BOLSO COM TAMPA FECHADA COM VELCRO. REFORÇO NO JOELHO QUADRICULADO COM ELÁSTICO E ZÍPER, 7 PASSANTES E COM REFORÇO NO CAVALO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NO BOLSO TRASEIRO DIREITO E COM FAIXAS REFLETIVAS CONFORME PADRÃO ABNT NBR 15292, (TAMANHOS: 36 AO 62 MAIOR).	RIOLLI	UNID.	520	85,00	44.200,00
21	77729	CAMISETA FEMININA, MANGA CURTA, UV, GOLA “V”, COMPOSIÇÃO EM POLIAMIDA E ELASTANO, GRAMATURA 160G/M², COM FPS UV 50+, COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM ESTAMPADA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR BRANCA, COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, CONFORME PADRÃO ABNT NBR 15292. (TAMANHOS P, M, G, GG, XGG)	RIOLLI	UNID.	69	40,00	2.760,00
24	57592	CHAPÉU AUSTRALIANO, TECIDO SARJA 100% ALGODÃO FPV50+, COR AZUL MARINHO COM PROTETOR REMOVÍVEL DE NUCA E PESCOÇO, ABA MÉDIA, MODELAGEM BÁSICA COM BOTÕES NAS LATERAIS PARA MOLDAGEM DA ABA, E CORDA ELÁSTICA EXTERNA PARA AJUSTE DE TAMANHO, COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL. (TAMANHO ÚNICO)	RIOLLI	UNID.	200	33,00	6.600,00
25	57593	BONÉ ABA CURVA EM TECIDO SARJA 100% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO, TIPO ARIAL, COM TIRA DE AJUSTE DE TAMANHO NA PARTE POSTERIOR E ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO, ENVOLVENDO UM CASQUETE INTERNO DE PLÁSTICO SEMIRRÍGIDO DOTADO DE ESPUMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL. (TAMANHO ÚNICO).	RIOLLI	UNID.	200	27,50	5.500,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**183.056,00**

FORNECEDOR: MARINGA SPORTS LTDA.
CNPJ: 39.697.442/0001-74

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	57576	JAQUETA MASCULINA, NYLON FINO RESINADO, 100% POLIÉSTER REPELENTE A ÁGUA, MODELO MASCULINO, AZUL MARINHO, MODELO PARKA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, PUXADOR NA BARRA, VISTA DO ZÍPER COM 4 BOTÕES DE PRESSÃO, RECORTE FRONTAL, 2 BOLSOS EMBUTIDOS NO RECORTE, CÓS COM BOTÃO DE PRESSÃO, FORRO MATELADO COM MANTA ACRÍLICA. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR BRANCA. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG, EXG MAIOR, EXGG MAIOR, XGG MAIOR, 62 MAIOR 5G MAIOR).	MARINGÁ SPORTS	UNID.	182	119,90	21.821,80
2	57577	JAQUETA FEMININA, NYLON FINO RESINADO, 100% POLIÉSTER REPELENTE A ÁGUA, MODELO FEMININO, AZUL MARINHO, MODELO PARKA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, PUXADOR NA BARRA, VISTA DO ZÍPER COM 4 BOTÕES DE PRESSÃO, RECORTE FRONTAL, 2 BOLSOS EMBUTIDOS NO RECORTE, CÓS COM BOTÃO DE PRESSÃO, FORRO MATELADO COM MANTA ACRÍLICA. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR BRANCA. (TAMANHOS: P, M, G, GG).	MARINGÁ SPORTS	UNID.	66	119,90	7.913,40
23	77731	CAMISETA MANGA LONGA UV, FEMININA, GOLA "V", COMPOSIÇÃO EM POLIAMIDA E ELASTANO, GRAMATURA 160G/M², COM FPS UV 50+, COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM ESTAMPADA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR BRANCA, COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, CONFORME PADRÃO ABNT NBR 15292. (TAMANHOS P, M, G, GG, XGG)	MARINGÁ SPORTS	UNID.	66	39,69	2.619,54
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**32.354,74**

FORNECEDOR: QUALITY ACESSORIOS LTDA.
CNPJ: 21.315.653/0001-30

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
20	77728	CAMISETA MASCULINA, MANGA CURTA UV, GOLA REDONDA, COMPOSIÇÃO EM POLIAMIDA E ELASTANO, GRAMATURA 160G/M², COM FPS UV 50+, COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM ESTAMPADA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR BRANCA, COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, CONFORME PADRÃO ABNT NBR 15292. (TAMANHOS P, M, G, GG, XGG)	QUALITY	UNID.	595	38,46	22.883,70
22	77730	CAMISETA MANGA LONGA UV, MASCULINA, GOLA REDONDA, COMPOSIÇÃO EM POLIAMIDA E ELASTANO, GRAMATURA 160G/M², COM FPS UV 50+, COR AZUL MARINHO. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM ESTAMPADA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR BRANCA, COM FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, CONFORME PADRÃO ABNT NBR 15292. (TAMANHOS P, M, G, GG, XGG)	QUALITY	UNID.	602	39,70	23.899,40
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**46.783,10**

FORNECEDOR: A RAINHA MED ARTIGOS TEXTEIS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 41.476.640/0001-50

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	77719	CAMISETA MASCULINA, MANGA CURTA, MALHA COMPOSTA POR 95% ALGODÃO E 5% ELASTANO, GRAMATURA 180 g/m², COR AZUL MARINHO, GOLA POLO, COM RIBANA NA COR AZUL MARINHO COM 2 BOTÕES TRANSPARENTES. COM LOGO DA AUTARQUIA TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI TAMANHO 7CMX7CM BORDADO NA MANGA DIREITA E SITE DA AUTARQUIA BORDADO NAS COSTAS NA COR BRANCA. (TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG, EXG, EXG MAIOR, EXGG MAIOR, XGG MAIOR, 62 MAIOR 5G MAIOR).	A RAINHA	UNID.	410	39,90	16.359,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							16.359,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 278.552,84 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Sarandi, 20 de outubro de 2026.

NATANAEL ANTONIO MONTEIRO FIGUEREDO
Diretor Geral - Águas De Sarandi/SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:14549BB5

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2026

Processo Administrativo nº 007/2026 • Dispensa de Licitação nº 06/2026
CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR - PRESERV.
CONTRATADA: ESQUINA DO PAO PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 37.578.393/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, para atender a demanda da PRESERV.

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Unit.	Total
1	460380	Pão francês, peso mínimo 50g/unid	160	KG	R$ 15,48	R$ 2.476,80
5	446384	Manteiga extra com sal (Frimesa 500g)	50	Unid.	R$ 18,27	R$ 913,50

VALOR TOTAL GERAL: R$ 3.390,30 (três mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/unidade: 03; Fonte de recursos: 1100 – Taxa de Administração; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Sarandi/PR, 20 de outubro de 2026.

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente
Decreto Municipal nº 859/2026

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:658FFF49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2750/2026

Súmula: Nomeia membros para comporem a Comissão Municipal do Plano pela Primeira Infância de Sarandi - Paraná

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o compromisso do Município com a garantia do direito da Primeira Infância, resolve:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem **Comissão Municipal do Plano pela Primeira Infância de Sarandi - Paraná**, instância intersetorial de planejamento e acompanhamento das políticas públicas que envolvem a Primeira Infância, bem como, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação dessas Políticas.

SEGMENTO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADORA DO PMPI	TITULAR	MATRÍCULA
	LUCILENE AMARANTE	4284/3011
	SUPLENTE	MATRÍCULA
	FRANCIELI CHIARATO RIBAS	7986
EDUCAÇÃO INFANTIL/ SMED	TITULAR	MATRÍCULA
	ALINE HONÓRIO MACHADO	6441
	SUPLENTE	MATRÍCULA
	SUZANA PEIXOTO	5562
EQUIPE MULTI/ SMED	TITULAR	MATRÍCULA
	VERLAINE CRISTINA DE PAULA	5635
	SUPLENTE	MATRÍCULA
	JULIANA MOURA DOS SANTOS	10508
SETOR DE NUTRIÇÃO/SMED	TITULAR	MATRÍCULA
	SHEISA CYLEIRA SARAGIR	6886
ENSINO FUNDAMENTAL/SMED	TITULAR	MATRÍCULA
	VERONICE QUARESMA VALENTE	3227
	SUPLENTE	MATRÍCULA
	ANGELA DOS SANTOS TRAJANO	4236
NUFAPE/SMED	TITULAR	MATRÍCULA
	RAQUEL HISSAE NAGASE	7755
ENTIDADES FILANTRÓPICAS	TITULAR	CPF
	JHENEFER CRISTINA MARTINS DE SOUZA	. XXX.XXX-44
SECRETARIA DE SAÚDE	TITULAR	MATRÍCULA
	SUELI APARECDA RIBEIRO BARBOSA	7007
	SUPLENTE	MATRÍCULA
	SIMONE RAQUEL KLAUS MOREIRA	6944
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR	MATRÍCULA
	ISABEL SEKUA SPADA	10497
	SUPLENTE	MATRÍCULA
	MIRIAN MIRELLE ALVES DOS REIS	10517
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	CPF
	SORAYA GALVÃO EVARISTO	047.XXX.XXX.-60
	SUPLENTE	MATRÍCULA
	JANE BUETTNER	7762
CON SELHO TUTELAR	TITULAR	
	LAYNA ARYEL DE SOUZA	XXXXXX
	SUPLENTE	
	FRANCIELE CORDEIRO FARIAS	XXXXXX

Sarandi, 20 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sarandi – Paraná

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:C93024DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.480/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4480/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 994.182,88 (novecentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
11 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
467 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1782 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.12.361.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
638 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
650 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.360,00
09.001.12.365.0006.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
794 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1034 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	707.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1213 - 3.1.90.11.00.00	814	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.222,88
11.008.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
11.008.08.245.0003.1.088.		EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
1774 - 4.4.90.52.00.00	2934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.600,00
		Total Suplementação:	**994.182,88**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.1.020.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	
2 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
593 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.360,00
594 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09.001.12.361.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
648 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
09.001.12.365.0006.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
710 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09.001.12.365.0006.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
743 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0007.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
868 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
1484 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
885 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	30.000,00

10.001.10.301.0007.1.042.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
897 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
950 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	30.000,00
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
981 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
985 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	90.000,00
10.001.10.302.0007.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1013 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1015 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	20.000,00
10.001.10.302.0007.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
1027 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	237.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1221 - 3.3.90.14.00.00	814	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1223 - 3.3.90.30.00.00	814	MATERIAL DE CONSUMO	14.222,88
11.005.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
11.005.08.241.0003.2.126.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA IDOSA	
1307 - 3.3.90.39.00.00	2934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.600,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
12.002.15.452.0012.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
1363 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
		Total Redução:	**994.182,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:456ECA2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 23/2026

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação da dupla sertaneja Zezé Di Camargo & Luciano para realização de Show Artístico Musical durante a Expo Terra 2026, a ser realizado no dia 04 de Dezembro de 2026.

Contratada: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA., ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 19.019.335/0001-80, com sede a R FERREIRA DE ARAUJO, 741, São Paulo - SP,

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62698	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL "ZEZÉ DI CAMARGO & LUCIANO" Show a ser realizado no dia 04 de Dezembro de 2026 no Parque de Exposições José Rico, com início às 23:00 horas (horário local), com duração de 1hora e 30minutos.	1,00	UNID	750.000,00	750.000,00
TOTAL						750.000,00

Fundamento Legal: *art. 74,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4295	08.003.27.813.0013.2142	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em .*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em .*

Terra Rica, 09/10/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:13C36BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL

Ações para Garantia do Direito à Alfabetização na Idade Certa

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A garantia do direito à alfabetização de todas as crianças constitui prioridade da Política Educacional do Município de Terra Rica, especialmente no âmbito da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Nesse sentido, o Município instituiu, por meio da **Lei Municipal nº 049/2026**, a **Política Municipal de Alfabetização – PMA**, como política pública permanente destinada à garantia do direito à alfabetização, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

A referida Lei estabelece que a Política Municipal de Alfabetização será implementada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**, em articulação com as instituições da Rede Municipal de Ensino e, quando necessário, com os demais órgãos e políticas públicas municipais, estaduais e federais.

A Política Municipal de Alfabetização de Terra Rica está, ainda, articulada às políticas educacionais estadual e nacional, especialmente ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023. O Compromisso estabelece a colaboração entre os entes federativos e tem como objetivo garantir que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, além de promover a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais.

Nesse contexto, a comunicação pública constitui instrumento estratégico para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, possibilitando que informações sobre ações, formações, avaliações, materiais pedagógicos, resultados e estratégias de intervenção cheguem de maneira clara, transparente e oportuna às escolas, profissionais da educação, famílias e comunidade.

Dessa forma, o presente **Plano Municipal de Comunicação – Ações para Garantia do Direito à Alfabetização** foi elaborado com a finalidade de orientar, organizar e monitorar as ações de comunicação relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização de Terra Rica.

O Plano busca fortalecer a participação da comunidade escolar, promover o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC e as unidades escolares, mobilizar as famílias, valorizar os profissionais da educação e dar transparência aos avanços, desafios e resultados da Política Municipal de Alfabetização.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES

O Plano de Comunicação Municipal fundamenta-se nas normativas municipais, estaduais e federais da política de alfabetização e alinha-se aos 12 Princípios da Comunicação Pública (Medeiros e Chirnev,2021):

1.Acesso Amplo à Informação: Uso de linguagem simples, direta e multimeios para alcance de toda a sociedade.
2.Fomento ao Diálogo: Construção de canais bidirecionais de interlocução entre Estado, municípios e redes de ensino.
3.Estímulo à Participação Cidadã: Envolvimento ativo de gestores, professores, conselhos e comunidade escolar.
4.Promoção de Direitos e Equidade: Foco prioritário na garantia do direito humano fundamental à alfabetização sem discriminação.
5.Combate à Desinformação: Oferta tempestiva de dados oficiais, checados e transparentes sobre o desempenho escolar.
6.Escuta Ativa da Sociedade: Atuação dos comunicadores públicos como ouvidores dos anseios das redes de ensino e famílias.
7.Foco no Cidadão: Informações adaptadas às necessidades práticas de professores, gestores e responsáveis pelos estudantes.
8.Inclusão e Pluralidade: Conteúdos acessíveis e alinhados às especificidades das modalidades (Educação do Campo, Indígena e Quilombola).
9.Comunicação como Política de Estado: Prática contínua e institucionalizada, independente de gestões temporárias.
10.Impessoalidade e Ética: Veda-se a promoção pessoal, garantindo a neutralidade e o interesse público estrito.
11.Transparência Orçamentária e Gestão: Ampla divulgação dos investimentos, convênios e resultados pedagógicos.
12.Eficácia Comunicativa: Avaliação sistemática dos canais por meio de indicadores de alcance e engajamento.

3. OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

3.1 Objetivo Geral

Planejar, orientar, executar e monitorar as ações de comunicação interna e externa da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Rica – SMEC**, relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, promovendo transparência, participação social, mobilização das famílias, fortalecimento da comunidade escolar e garantia do direito à alfabetização.

3.2 Objetivos Específicos

1. Fortalecer a gestão e a comunicação da Política Municipal de Alfabetização: Dar ampla visibilidade às ações, decisões, orientações, cronogramas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização, garantindo comunicação integrada entre a SMEC, as unidades escolares e a comunidade.

2. Mobilizar para as formações continuadas: Divulgar e mobilizar professores, gestores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas nas ações formativas, ofertadas pelo próprio município, do Programa Educa Juntos e CNCA, com o objetivo de ampliação de repertório e estratégias para melhoria de ensino e aprendizagem.

3. Orientar sobre recursos pedagógicos: Divulgar, mobilizar e fortalecer a participação dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e equipes técnicas nas ações formativas, ofertadas pelo próprio município, do Programa Educa Juntos e CNCA, com o objetivo de ampliação de repertório e estratégias para melhoria de ensino e aprendizagem.

4. Sensibilizar para o Monitoramento e Avaliação: Promover ampla divulgação para adesão e participação nas avaliações educacionais (Sistema de Avaliação da Educação Básica- SAEB, Avaliação de Fluência SEED/CAED, Sistema de Avaliação Educacional do Paraná- SAEP, Prova Paraná Diagnósticas (2º ao 5º ano) e Prova Paraná Mais, a fim de sensibilizar quanto à importância do monitoramento das aprendizagens para o aprimoramento das práticas pedagógicas.

5. Fortalecer a participação das famílias: Desenvolver ações de comunicação destinadas a orientar as famílias sobre frequência escolar, leitura, acompanhamento das atividades, desenvolvimento da aprendizagem e participação na vida escolar.

6. Divulgar boas práticas: Dar visibilidade às experiências exitosas desenvolvidas pelas escolas, professores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino.

7. Divulgar resultados: Promover a divulgação periódica dos resultados e avanços da Política Municipal de Alfabetização, utilizando dados consolidados e respeitando a privacidade e a proteção dos dados pessoais das crianças.

4. PÚBLICO-ALVO
- Secretária Municipal e Equipe Técnica Municipal da SMEC
- Articuladora Municipal da RENALFA
- Professores, Gestores, estudantes e família das Redes Municipais

Rua: Nilza de Oliveira, 1177 Terra Rica PR, Brasil; |secretariadeeducacaotr@gmail.com

Secretaria Municipal De Educação e Cultura

TERRA RICA | PARANÁ

5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Comunicação Interna	Comunicação Externa
Ofícios	Site oficial da Prefeitura
Memorandos	Redes sociais institucionais
Comunicados internos	Rádio local
WhatsApp institucional	Reuniões com famílias
Reuniões presenciais	Materiais impressos
Reuniões on-line	Eventos escolares
E-mail institucional	Campanhas educativas
Formações continuadas	Boletins informativos
Sistemas e plataformas educacionais	Relatórios públicos
Grupos institucionais	Vídeos e materiais audiovisuais

A seleção dos canais deverá considerar o perfil do público, a urgência da informação e a necessidade de garantir amplo acesso às informações.

6. AÇÕES POR EIXO ESTRUTURANTE

Eixo 1: Governança e Gestão
- Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (D.O) a portaria de nomeação da Comissão Municipal de alfabetização (Art. 3º da portaria nº 418/2026).
- Dar publicidade às ações da SMEC relacionadas à alfabetização.
- Elaborar calendário anual das ações de comunicação.
- Divulgar cronogramas de reuniões, formações, avaliações e eventos.
- Elaborar comunicados periódicos destinados aos gestores escolares.
-Manter canal institucional de comunicação entre SMEC, gestores e equipes pedagógicas.
- Registrar as principais ações desenvolvidas pela SMEC e pelas escolas.
- Elaborar boletins informativos sobre a Política Municipal de Alfabetização.
- Divulgar orientações técnicas e pedagógicas de forma organizada.
- Manter arquivo dos materiais de comunicação produzidos.
- Promover comunicação articulada entre SMEC e unidades escolares.

Eixo 2: Formação Continuada
- Elaborar e disseminar o calendário Anual unificado das Formações Continuadas do Educa Juntos e CNCA.
- Divulgar calendário anual de formações.
- Realizar campanhas de mobilização para participação dos profissionais.
- Divulgar materiais e orientações utilizados nas formações.
- Registrar as formações realizadas.
- Divulgar experiências desenvolvidas pelos professores.
- Produzir registros fotográficos e audiovisuais das ações, observadas as autorizações e normas aplicáveis.
- Promover entrevistas ou depoimentos de profissionais sobre práticas pedagógicas.
- Criar espaço para compartilhamento de boas práticas.
- Divulgar certificações e ações de valorização profissional.
- Incentivar a participação dos profissionais em eventos e iniciativas relacionadas à alfabetização.

Eixo 3: Infraestrutura e Recursos
- Divulgar cronogramas de distribuição de materiais pedagógicos.
- Informar as escolas sobre recursos disponíveis.
- Divulgar orientações para utilização dos materiais.
- Divulgar acervos de leitura disponíveis nas unidades escolares.
- Incentivar a organização e dinamização dos espaços de leitura.
- Divulgar projetos de leitura desenvolvidos pelas escolas.
- Registrar ações relacionadas aos Cantinhos da Leitura e demais espaços destinados à leitura.
- Divulgar investimentos municipais, estaduais e federais destinados à educação e à alfabetização, quando oficialmente disponibilizados.
- Orientar os profissionais sobre plataformas e recursos educacionais - disponibilizados pela SMEC, Estado ou União.
- Registrar e divulgar boas práticas de utilização dos recursos pedagógicos.

O Programa Cantinho da Leitura integra as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e prevê recursos para espaços de incentivo às práticas de leitura nos anos iniciais.

Eixo 4: Avaliação e Monitoramento

- Divulgar o calendário anual da Plataforma de Avaliação CNCA, SAEB E SAEP.
- Realizar campanhas de mobilização para a Aplicação das Avaliações de - Desempenho e Diagnóstica do SAEP (2º E 5º ano).
- Orientar gestores e professores sobre os objetivos das avaliações.
- Divulgar os períodos de avaliações diagnósticas e formativas.
- Promover encontros para análise e apropriação dos resultados.
- Elaborar relatórios e infográficos com dados consolidados.
- Divulgar resultados municipais de forma responsável.

- Utilizar os resultados para orientar ações pedagógicas.
- Divulgar planos de intervenção e acompanhamento das aprendizagens.
- Comunicar às famílias a importância do acompanhamento do desenvolvimento das crianças.
- Registrar experiências de intervenção pedagógica que apresentem resultados positivos.

O Inep informa que o monitoramento da alfabetização utiliza, entre outros instrumentos, informações articuladas aos sistemas municipais de avaliação e ao Saeb, com finalidade de diagnóstico e aprimoramento das políticas de alfabetização.

Eixo 5: Reconhecimento e Boas Práticas

- Lançar e divulgar os Editais de Reconhecimento e Premiação (como o Selo de Alfabetização e Prêmio Alfabetiza Juntos).
- Produzir matérias jornalísticas, vídeos e entrevistas destacando escolas e municípios que superaram suas metas no ICA.
- Organizar e transmitir Cerimônia Municipal de Reconhecimento das escolas e profissionais destaques.
- Certificar gestores e professores participantes das formações continuadas com registro sistematizado de carga horária.
- Divulgar experiências exitosas, seja por meio de divulgação de vídeos, seja por entrevistas com professores e gestores que desenvolveram boas práticas.
- Incentivar os municípios a produzirem e compartilharem conteúdos sobre suas experiências, fortalecendo a rede colaborativa de aprendizagem.

7. PERIODICIDADE DAS AÇÕES

Periodicidade	Ações de Comunicação
Contínua	Comunicados, orientações às escolas, publicações institucionais, campanhas de frequência e informações urgentes
Semanal	Comunicação escolar, informações às famílias e divulgação de atividades
Mensal	Boletim informativo, orientações sobre alfabetização, leitura e participação familiar
Bimestral	Divulgação de boas práticas, projetos e ações desenvolvidas pelas escolas
Trimestral	Monitoramento das ações, reuniões e comunicação dos encaminhamentos
Semestral	Relatório de acompanhamento, resultados parciais e avaliação do Plano de Comunicação
Anual	Calendário de ações, cronograma de formações, relatório anual e divulgação dos resultados
Sob demanda	Comunicados urgentes, alterações de cronograma, campanhas e orientações específicas

8. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E ENGAJAMENTO

A mobilização em torno da alfabetização exige o envolvimento direto dos diferentes atores que compõem a comunidade educacional de Terra Rica.
As estratégias de engajamento compreenderão:

Rede Agente Multiplicadora (Renalfa)	Atuação proativa das duplas de articuladores estaduais, regionais e municipais como dinamizadores da informação e solucionadores de dúvidas técnicas junto às secretarias municipais.
Antecipação das informações	Divulgação prévia de calendários, cronogramas e pautas com envio de convites institucionais personalizados para garantir alta adesão de gestores nas reuniões do Comitê e ações formativas.
Engajamento das Famílias e Busca Ativa	Campanhas direcionadas aos familiares e responsáveis sobre a importância da assiduidade e do acompanhamento das aprendizagens em casa, associadas às estratégias de busca ativa escolar.
Rede de Troca entre as escolas	Incentivo ao compartilhamento de experiências e práticas pedagógicas entre as unidades da Rede Municipal de Ensino.
Visibilidade e boas práticas	Valorizar o protagonismo docente e compartilhamento de boas práticas. Incentivo à participação em premiações e visibilidade às experiências da rede municipal para o fortalecimento da alfabetização.

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E AVALIAÇÃO DO PLANO

Os resultados alcançados pela Rede Municipal de Ensino de Terra Rica nas avaliações de alfabetização e nos processos de acompanhamento da aprendizagem serão divulgados de maneira acessível, responsável e transparente.
A divulgação deverá contribuir para o planejamento pedagógico e para a participação da comunidade, evitando a exposição individual de crianças.
A avaliação do Plano de Comunicação será realizada anualmente pela SMEC, com participação das equipes gestoras e técnicas da Rede Municipal.

9.1 INDICADORES DE EFICÁCIA DA COMUNICAÇÃO

Indicador	Métrica/Fonte de Verificação	Meta Esperada
Alcance das ações digitais	Visualizações, compartilhamentos e interações	Crescimento e ampliação do alcance
Publicações institucionais	Número de comunicados e materiais publicados	Divulgação regular das ações
Comunicação com escolas	Registros de reuniões e comunicados	Cobertura de todas as unidades
Participação nas formações	Lista de presença e registros	Ampla participação dos profissionais
Participação das famílias	Registros de reuniões e eventos	Ampliação progressiva da participação
Divulgação de resultados	Relatórios e publicações	Divulgação semestral/anual
Campanhas de mobilização	Número de campanhas realizadas	Execução do calendário previsto
Boas práticas	Número de experiências divulgadas	Pelo menos uma ação de divulgação por período
Comunicação sobre frequência	Registros de campanhas e busca ativa	Ações contínuas durante o ano
Satisfação com a comunicação	Questionários ou formulários	Melhoria contínua

10. RESPONSABILIDADES

Compete à SMEC:
- coordenar o Plano Municipal de Comunicação;
- organizar o calendário de comunicação;
- produzir e divulgar materiais;
- orientar as unidades escolares;
- monitorar as ações;
- sistematizar resultados;
- promover campanhas;
- articular ações intersetoriais;
- divulgar resultados consolidados.

Gestores escolares

Compete aos gestores:
- disseminar as informações recebidas da SMEC;
- organizar a comunicação com as famílias;
- promover reuniões;
- mobilizar professores e comunidade escolar;
- acompanhar a participação;
- colaborar com o monitoramento.

Coordenadores pedagógicos

Compete aos coordenadores:

- apoiar a comunicação pedagógica;
- mobilizar os professores;
- divulgar orientações;
- acompanhar as ações de alfabetização;
- colaborar na análise dos resultados.

Professores

Compete aos professores:
- participar das formações;
- comunicar às famílias informações referente ao processo de aprendizagem;
- desenvolver ações de leitura e alfabetização;
- compartilhar boas práticas;
- contribuir para o acompanhamento da aprendizagem.

Famílias

Compete às famílias:
- acompanhar a frequência escolar;
- participar das reuniões;
- incentivar a leitura;
- acompanhar as atividades escolares;
- manter diálogo com a escola;
- contribuir para o desenvolvimento das crianças.

11. CRONOGRAMA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – 2026

Período	Ação
Janeiro/fevereiro	Planejamento anual e divulgação da Política Municipal de Alfabetização
Março	Campanha de frequência e participação das famílias
Abril	Campanha de leitura e alfabetização
Maio	Divulgação de boas práticas
Junho	Comunicação dos resultados parciais e avaliação das ações
Julho	Avaliação semestral do Plano
Agosto	Mobilização para avaliações e acompanhamento da aprendizagem
Setembro	Campanha Família e Alfabetização
Outubro	Ações de leitura e valorização das práticas escolares
Novembro	Divulgação de experiências e resultados
Dezembro	Relatório anual e avaliação do Plano

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com caráter permanente e revisão anual, o presente **Plano Municipal de Comunicação – Ações para Garantia do Direito à Alfabetização** consolida a comunicação pública como instrumento de apoio à implementação da **Política Municipal de Alfabetização – PMA**, instituída pela Lei Municipal nº 049/2026.

Sua finalidade essencial é garantir que informações relacionadas às ações de alfabetização, formação continuada, recursos pedagógicos, avaliações, acompanhamento da aprendizagem e participação das famílias sejam divulgadas de maneira simples, transparente, acessível e oportuna.

Ao integrar os diferentes canais de comunicação e alinhar estratégias entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, unidades escolares, profissionais da educação, famílias e comunidade, o Plano fortalece a cooperação necessária à garantia do direito à alfabetização.

Seu propósito vai além da divulgação institucional: busca mobilizar a comunidade escolar, fortalecer a participação das famílias, valorizar os profissionais da educação, disseminar boas práticas e dar visibilidade aos avanços e desafios da Rede Municipal de Ensino de Terra Rica.

Dessa forma, a comunicação passa a constituir parte integrante da política educacional municipal, contribuindo para o acompanhamento das ações, a participação social, a transparência pública e a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização e à aprendizagem.

13. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O Decreto estabelece a colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir o direito à alfabetização.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Avaliação da Alfabetização e documentos técnicos relacionados ao monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Programa Cantinho da Leitura.

TERRA RICA. Lei Municipal nº 049/2026. Institui a Política Municipal de Alfabetização – PMA, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, metas e estratégias para a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Terra Rica – Paraná, 20 de Outubro de 2026.

SIRLENE LOPES TRAVAGIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 027/20245

Publicado por:
Daiane Moreirade Souza Silva
Código Identificador:AB98EC19

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa 23/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em motocicletas pertencentes à frota do SAMAE de Terra Rica/PR, compreendendo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme necessidade da Administração.

Contratada: MARCELO DE ANDRADE TERRA RICA - ME, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 13.491.771/0001-70, com sede a AVENIDA SAO PAULO, 611 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Terra Rica/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

MARCELO DE ANDRADE TERRA RICA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Óleo motor 10w30 semissintético Óleo motor 10w30 semissintético			LT	15,00	55,10	826,50
1	2	Elemento filtro ar Elemento filtro ar			UND	3,00	75,02	225,06
1	3	Vela Ignição Vela Ignição			UND	6,00	50,84	305,04
1	4	Kit pastilha freio dianteira Kit pastilha freio dianteira			UND	3,00	60,09	180,27
1	5	Kit pastilha freio traseira Kit pastilha freio traseira			UND	3,00	70,70	212,10
1	6	Kit patim freio traseiro Kit patim freio traseiro			UND	3,00	30,20	90,60
1	7	Kit Transmissão c/retentor (corrente+pinhão+coroa) Kit Transmissão c/retentor (corrente+pinhão+coroa)			UND	3,00	247,92	743,76
1	8	Retentor bengala Retentor bengala			PARES	6,00	50,25	301,50
1	9	Guarda pó bengala Guarda pó bengala			PARES	6,00	48,31	289,86
1	10	Óleo bengala Óleo bengala			LT	3,00	25,03	75,09
1	11	Retentor roda traseira Retentor roda traseira			UND	3,00	27,14	81,42
1	12	Rolamento roda Rolamento roda			UND	12,00	33,33	399,96
1	13	Cabo embreagem Cabo embreagem			UND	3,00	35,00	105,00
1	14	Cabo freio Cabo freio			UND	6,00	36,06	216,36
1	15	Cabo acelerador Cabo acelerador			UND	3,00	35,00	105,00
1	16	Lâmpada farol Lâmpada farol			UND	3,00	45,87	137,61
1	17	Lâmpada freio Lâmpada freio			UND	3,00	20,00	60,00
1	18	Lâmpada seta Lâmpada seta			UND	12,00	5,00	60,00
1	19	Bateria 12v 6Ah Bateria 12v 6Ah			UND	6,00	163,75	982,50
1	20	Revisão preventiva geral (checklist completo) Montagem e Revisão preventiva geral (checklist completo) Montagem e??balanceamento de pneus			HR/SE	10,00	60,95	609,50
TOTAL								6.007,13

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	11	11.001.17.122.0003.2002	76	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	14	11.001.17.122.0003.2002	76	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	34	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	38	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 20/10/2026*
Ratificação: SAMAE*, em 20/10/2026*

Terra Rica, 20/10/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D3359524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17663/2026

PORTARIA Nº 17663/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
211788-00	CARLOS RICARDO COLMAN SCHIMMEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/07/2025	A	05/07/2026	03/11/2026	A	17/11/2026
1215418-00	CAROLINE CARDOSO HACHMANN	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	06/06/2024	A	05/06/2025	09/11/2026	A	13/11/2026
175447-00	CRISTIANE GOMES PEREIRA	ENFERMEIRA PADRAO	16/02/2025	A	15/02/2026	23/11/2026	A	27/11/2026

39691-03	DANIELA ALEXANDRA GARCIA TRINDADE	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	12/07/2025	A	11/07/2026	03/11/2026	A	17/11/2026
175072-00	DENISE CAVALIERI	CUIDADORA	10/10/2025	A	09/10/2026	17/11/2026	A	21/11/2026
105490-00	ED CARLOS DA SILVA TRINDADE	ENGENHEIRO CIVIL	21/10/2023	A	20/10/2024	30/11/2026	A	04/12/2026
70548-00	ENIO LUIZ CRUZ	BIOQUIMICO	10/09/2024	A	09/09/2025	26/10/2026	A	04/11/2026
174955-00	FRANKLIN JUNER NIETO BRITO	PSICOLOGO	22/02/2025	A	21/02/2026	03/11/2026	A	19/11/2026
395048-00	GABRIEL LUIZ DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/07/2025	A	24/07/2026	13/10/2026	A	27/10/2026
1255118-01	JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO	24/04/2025	A	23/04/2026	28/09/2026	A	02/10/2026
11029-05	LUIZ CARLOS BIAZON	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2025	A	01/02/2026	05/10/2026	A	09/10/2026
674-00	MARIA JOSE FRANCISCO VIANA	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	15/07/2025	A	14/07/2026	13/10/2026	A	27/10/2026
1238728-00	PAMELA SCANDILHEIRO	ACS	01/10/2025	A	30/09/2026	03/11/2026	A	07/11/2026
1238361-01	PAULO JUNIOR GRANDI	FISIOTERAPEUTA I	08/05/2024	A	07/05/2025	23/11/2026	A	07/12//2026
1238663-00	ROSANA DE CARVALHO LIMA MOZER	ACS	01/10/2025	A	30/09/2026	23/11/2026	A	02/12/2026
33359-00	ROSANGELA APARECIDA PINAFFI	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2025	A	04/08/2026	03/11/2026	A	12/11/2026
175447-00	CRISTIANE GOMES PEREIRA	ENFERMEIRA PADRAO	16/02/2024	A	15/02/2025	16/11/2026	A	20/11/2026
139483-01	DEBORA LUZETTI GOMES	FARMACEUTICA	04/06/2024	A	03/06/2025	13/10/2026	A	26/10/2026
175072-00	DENISE CAVALIERI	CUIDADORA	10/10/2023	A	09/10/2024	08/10/2026	A	14/10/2026
175072-00	DENISE CAVALIERI	CUIDADORA	10/10/2024	A	09/10/2025	15/10/2026	A	29/10/2026
141810-01	EDER SIMOES	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	13/03/2025	A	12/03/2026	28/09/2026	A	02/10/2026
105490-00	ED CARLOS DA SILVA TRINDADE	ENGENHEIRO CIVIL	21/10/2022	A	20/10/2023	03/11/2026	A	27/11/2026
47597-00	FABIO VARANDA JORGE	DIRETOR DO DEPTO. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01/04/2023	A	31/03/2024	13/10/2026	A	27/10/2026
48585-00	HEMERSON FERMINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/08/2023	A	05/08/2024	16/10/2026	A	30/10/2026
1236172-00	JEFERSON ZANOVELLI NALEVAIKO	MEDICO GENERALISTA I	11/03/2025	A	10/03/2026	03/11/2026	A	19/11/2026
89656-00	MAURI PEREIRA	DIRETOR DO DEPTO. DE ENGENHARIA E PROJETOS	17/07/2025	A	16/07/2026	13/10/2026	A	31/10/2026
177989-00	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	ACS	09/05/2024	A	08/05/2025	06/10/2026	A	15/10/2026
1270249-01	REGIANE ZAMIAN BIASOTTO	FISIOTERAPEUTA I	05/05/2025	A	04/05/2026	16/11/2026	A	20/11/2026
1298992-00	ROSIMERE APARECDA DE CARVALHO LINS	CHEFE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR	17/03/2025	A	16/03/2026	19/10/2026	A	23/10/2026
1232541-00	SAMIS FARIAS SIMAS	MEDICO GENERALISTA I	11/04/2025	A	10/04/2026	21/10/2026	A	30/10/2026
1315889-00	WALLACE GIOVANE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/11/2024	A	15/11/2025	13/10/2026	A	22/10/2026
135054-01	SELMA APARECIDA NEVES	ACS	01/04/2024	A	01/10/2024	13/10/2026	A	27/10/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:23861A81

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4733

DECRETO Nº.4733/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025..
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 152.453,94 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	1008	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.243.1450.2019 - Manutenção das Atividades do Sistema Sócio Educativo em Meio Aberto 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 01006 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA - LA E PSC	80.553,94
Suplementar	134	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.243.1450.2019 - Manutenção das Atividades do Sistema Sócio Educativo em Meio Aberto 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	692	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	10.1.18.122.1350.2042 - Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.900,00
Suplementar	694	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	10.1.18.122.1350.2042 - Manutenção da Secretaria do meio Meio Ambiente 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00
Suplementar	852	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	10.1.18.541.1350.2043 - Manutenção do departamento do Centro de Controle Animal 339030 - Material de consumo Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial e o excesso de arrecadação das seguintes fontes orçamentárias;

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			4132101110400000000	10.000,00
			Vínculo: 01006 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA - LA E PSC	
Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	217	Política dos Direitos da Criança e Adolescente	6.3.14.243.1450.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência	30.000,00
			339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	408	Fundo Municipal de Saúde	7.1.10.304.1300.2030 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária	14.000,00
			339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
Anulação Dotação	853	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	10.1.18.541.1350.2043 - Manutenção do departamento do Centro de Controle Animal	27.900,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	921	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.243.1450.2019 - Manutenção das Atividades do Sistema Sócio Educativo em Meio Aberto	7.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 01006 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA - LA E PSC	
Anulação Dotação	922	Fundo Municipal de Assistência Social	6.2.8.243.1450.2019 - Manutenção das Atividades do Sistema Sócio Educativo em Meio Aberto	63.553,94
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 01006 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA - LA E PSC	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 20 de Outubro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:207513C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 73/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07
Site: www.tomazina.pr.gov.br
Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR - CEP: 84935-000
DECRETO Nº 73/2026

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento de 2026 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e autorização contida na Lei Municipal nº 676/2025, de 10 de Dezembro de 2025, e o art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito no valor de R$ 15.356.313,40 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.4.122.3.2015-3.3.90.93.00.00.00.00 - 35 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$5.200,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
03.001.4.122.3.2015-3.3.90.91.00.00.00.00 - 33 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R$10.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.001.4.122.3.2015-4.4.90.52.00.00.00.00 - 40 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$3.400,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
03.001.4.122.3.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - 27 - MATERIAL DE CONSUMO		R$5.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.001.4.122.3.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - 29 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$10.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - 59 - MATERIAL DE CONSUMO		R$70.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
01065/01065.	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	50.000,00
04.001.15.452.16.2012-4.4.90.51.00.00.00.00 - 73 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$13.381.573,57
00977/01005.	Pav. Sobre Pedras Irregulares - Conv. Nº 1065/2026 - SECID	13.381.573,57
04.001.15.452.13.2017-3.1.90.16.00.00.00.00 - 53 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		R$22.310,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	22.310,00
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.46.00.00.00.00 - 62 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R$10.600,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	10.600,00
04.001.15.452.13.2017-4.4.90.51.00.00.00.00 - 68 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$125.000,00
00501/00501.	Receitas de Alienações de Ativos	125.000,00
04.001.15.452.13.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - 48 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$35.000,00
00507/00507.	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	35.000,00

04.001.15.452.13.2017-3.3.71.70.00.00.00.00 - 57 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO		R$28.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - 61 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$10.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - 96 - MATERIAL DE CONSUMO		R$80.000,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	80.000,00
05.001.10.303.25.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 - 150 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R$3.000,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - 100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$87.001,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00
00897/00494.	(SF) - Custeio - Inc. Prog. Qualificação da Atenção Primária em Saúde - SESA	9.001,00
00925/00494.	(SF) - Incentivo Financeiro de Custeio - PROAPS PARANÁ - Res. 709 e 905/2025	3.000,00
05.001.10.303.25.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - 149 - MATERIAL DE CONSUMO		R$3.000,00
00495/00495.	(SF) - Atenção Básica	3.000,00
05.001.10.305.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - 127 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$5.000,00
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
05.001.10.122.6.2022-3.1.90.16.00.00.00.00 - 79 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		R$7.500,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.500,00
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.16.00.00.00.00 - 91 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		R$35.000,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00
05.001.10.122.6.2022-3.1.90.94.00.00.00.00 - 80 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$910,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	910,00
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - 89 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$32.200,00
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.200,00
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.49.00.00.00.00 - 103 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		R$100,00
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
05.001.10.122.6.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - 78 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$6.360,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.360,00
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - 90 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$88.390,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	64.500,00
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.890,00
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.14.00.00.00.00 - 95 - DIÁRIAS-CIVIL		R$10.000,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
05.001.10.302.26.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - 167 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$18.000,00
00899/00494.	Custeio - Res. 404-2022 - SESA - Equipes Multiprofissionais - Saúde Mental	18.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
06.001.12.122.11.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - 201 - MATERIAL DE CONSUMO		R$20.000,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
06.001.12.122.9.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - 177 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL		R$27.500,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	27.500,00
06.001.12.122.9.2050-3.3.90.46.00.00.00.00 - 189 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R$800,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	800,00
06.001.12.122.9.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - 178 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$4.500,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.500,00
06.001.12.122.9.2050-3.3.90.14.00.00.00.00 - 183 - DIÁRIAS-CIVIL		R$3.000,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
06.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
06.002.12.365.10.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - 207 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL		R$45.000,00
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00
06.002.12.365.10.2058-3.3.90.46.00.00.00.00 - 215 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R$125,00
00102/00102.	FUNDEB 30%	125,00
06.002.12.365.10.2058-3.1.90.94.00.00.00.00 - 210 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$500,00
00101/00101.	FUNDEB 70%	500,00
06.002.12.365.10.2058-3.1.90.13.00.00.00.00 - 208 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$10.800,00
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.800,00
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
06.003.12.361.9.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - 228 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL		R$479.500,00
00101/00101.	FUNDEB - ETI 4% - CO 1072	200.000,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	279.500,00
06.003.12.361.9.2063-3.1.90.13.00.00.00.00 - 229 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$40.000,00
00101/00101.	FUNDEB 70%	20.000,00
00101/00101.	FUNDEB - ETI 4% - CO 1072	20.000,00
06.003.12.361.9.2063-3.1.90.16.00.00.00.00 - 230 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		R$31.700,00
00101/00101.	FUNDEB 70%	20.500,00
00101/00101.	FUNDEB - ETI 4% - CO 1072	10.000,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.200,00
06.003.12.361.9.2063-3.1.90.94.00.00.00.00 - 231 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$5.000,00
00101/00101.	FUNDEB - ETI 4% - CO 1072	5.000,00
06.003.12.361.9.2063-3.3.90.46.00.00.00.00 - 235 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R$25.125,00
00102/00102.	FUNDEB 30%	12.125,00
00102/00102.	FUNDEB - ETI 4% - CO 1071	13.000,00
06.003.12.361.9.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - 237 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$14.000,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.000,00
06.003.12.361.9.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - 232 - MATERIAL DE CONSUMO		R$23.000,00
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.000,00
06.004 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
06.004.12.367.38.1065-4.4.50.42.00.00.00.00 - 239 - AUXÍLIOS		R$300.000,00
00102/00102.	FUNDEB 30%	300.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
07.001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE E. C. TURISMO		
07.001.27.122.3.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - 241 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$4.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
07.002 - ESPORTE		
07.002.27.812.17.2065-3.3.90.14.00.00.00.00 - 263 - DIÁRIAS-CIVIL		R$3.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001 - AGRICULTURA		
08.001.20.608.15.2070-4.4.22.93.00.00.00.00 - 307 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$56.125,42
00893/01005.	(SF) - Equipamentos Feira Livre - Conv. Nº 199/2024 - SEAB	56.125,42
09.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
09.001.8.122.4.2071-3.3.30.93.00.00.00.00 - 393 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$534,03
00876/01011.	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	534,03
09.001.8.244.4.1072-3.3.90.32.00.00.00.00 - 336 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R$7.700,00
01900/01011.	Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)	7.700,00
09.001.8.245.4.1077-3.3.90.39.00.00.00.00 - 381 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$5.000,00
00902/01011.	(SF) - Programa FMS - BLGBF	5.000,00
09.001.8.245.4.1075-3.3.90.30.00.00.00.00 - 359 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.000,00
00901/01011.	(SF) - Programa FMS - BLPSB	1.000,00
09.001.8.245.4.1077-3.3.90.30.00.00.00.00 - 379 - MATERIAL DE CONSUMO		R$1.500,00
00902/01011.	Programa FMS - BLGBF	1.500,00
09.001.8.122.4.2071-3.1.90.16.00.00.00.00 - 390 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		R$1.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.001.8.245.4.1076-3.1.90.11.00.00.00.00 - 366 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$7.500,00
00825/01011.	PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	7.500,00
09.001.8.245.4.1076-3.1.90.13.00.00.00.00 - 367 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$1.300,00
00825/01011.	PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	1.300,00
09.001.8.122.4.2071-3.1.90.13.00.00.00.00 - 389 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$3.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
09.001.8.245.4.1075-4.4.90.52.00.00.00.00 - 365 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$99.559,38
00916/01011.	(SF) - Incentivo - Garantia e da Defesa dos Direitos do PCD Del. Nº 09/2024	44.988,27
00971/01011.	Incentivo - Garantia e da Defesa dos Direitos do PCD Del. Nº 5/2026	54.571,11
09.001.8.122.4.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - 394 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R$4.000,00
00901/01011.	Programa FMS - BLPSB	4.000,00
09.001.8.245.4.1075-3.3.90.39.00.00.00.00 - 361 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$38.000,00
00922/00879.	(SF) - Termo de Adesão - Deliberação Nº 13/2025 - CEDCA-PR	38.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.001.15.452.13.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - 51 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL		R$32.910,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	32.910,00
04.001.15.452.13.2013-4.4.90.51.00.00.00.00 - 50 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$35.000,00
00507/00507.	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	35.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
05.001.10.303.25.2026-3.3.90.46.00.00.00.00 - 154 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R$3.000,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
05.001.10.302.26.2028-3.3.93.39.00.00.00.00 - 171 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$35.000,00
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.40.00.00.00.00 - 101 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R$40.000,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - 96 - MATERIAL DE CONSUMO		R$12.001,00
00897/00494.	(SF) - Custeio - Inc. Prog. Qualificação da Atenção Primária em Saúde - SESA	9.001,00
00925/00494.	(SF) - Incentivo Financeiro de Custeio - PROAPS PARANÁ - Res. 709 e 905/2025	3.000,00
05.001.10.304.7.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - 114 - MATERIAL DE CONSUMO		R$5.000,00
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.16.00.00.00.00 - 91 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		R$32.200,00
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.200,00
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - 89 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$100,00
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00
05.001.10.122.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - 77 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$6.360,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.360,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
06.001.12.122.9.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - 177 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL		R$45.000,00
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00
06.001.12.122.11.2057-4.4.90.52.00.00.00.00 - 205 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$12.250,00
00102/00102.	FUNDEB 30%	12.250,00
06.001.12.122.9.2050-3.1.90.16.00.00.00.00 - 179 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		R$10.800,00
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.800,00
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
06.003.12.361.9.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - 228 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL		R$269.000,00
00101/00101.	FUNDEB 70%	269.000,00
06.003.12.361.9.2063-3.1.90.13.00.00.00.00 - 229 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R$20.000,00
00101/00101.	FUNDEB 70%	20.000,00
06.003.12.361.9.2063-3.3.90.46.00.00.00.00 - 235 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R$23.000,00
00103/00103.	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.000,00
06.004 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
06.004.12.367.38.1065-3.3.50.43.00.00.00.00 - 238 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R$300.000,00
00102/00102.	FUNDEB 30%	300.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
07.001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE E. C. TURISMO		
07.001.27.122.3.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - 246 - DIÁRIAS-CIVIL		R$4.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
07.004 - TURISMO		
07.004.23.695.20.2067-3.3.90.14.00.00.00.00 - 285 - DIÁRIAS-CIVIL		R$3.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
09.001.8.244.4.1072-3.3.90.39.00.00.00.00 - 338 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$7.000,00

01900/01011.	Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)	7.000,00
09.001.8.244.4.1072-3.3.90.14.00.00.00.00 - 334 - DIÁRIAS-CIVIL		R$700,00
01900/01011.	Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)	700,00
09.001.8.245.4.1077-3.3.90.39.00.00.00.00 - 381 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$1.000,00
00902/01011.	Programa FMS - BLGBF	1.000,00
09.001.8.245.4.1077-3.3.90.14.00.00.00.00 - 378 - DIÁRIAS-CIVIL		R$500,00
00902/01011.	Programa FMS - BLGBF	500,00
09.001.8.122.4.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - 388 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$1.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.001.8.245.4.1076-3.3.90.46.00.00.00.00 - 376 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		R$3.000,00
00825/01011.	PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	3.000,00
09.001.8.245.4.1076-3.3.90.30.00.00.00.00 - 372 - MATERIAL DE CONSUMO		R$3.000,00
00825/01011.	PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	3.000,00
09.001.8.245.4.1076-3.3.90.39.00.00.00.00 - 375 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$2.800,00
00825/01011.	PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	2.800,00
09.001.8.122.4.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - 396 - MATERIAL DE CONSUMO		R$3.000,00
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
09.001.8.245.4.1075-3.1.90.11.00.00.00.00 - 356 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$4.000,00
00901/01011.	Programa FMS - BLPSB	4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$14.293.044,68
00000/00000.	Recursos Ordinários (Livres)	91.600,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	350.500,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	197.910,00
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.890,00
00501/00501.	Receitas de Alienações de Ativos	125.000,00
00899/00494.	Custeio - Res. 404-2022 - SESA - Equipes Multiprofissionais - Saúde Mental	18.000,00
00971/01011.	Incentivo - Garantia e da Defesa dos Direitos do PCD Del. Nº 5/2026	54.571,11
00977/01005.	Pav. Sobre Pedras Irregulares - Conv. Nº 1065/2026 - SECID	13.381.573,57
01065/01065.	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$148.647,72
00495/00495.	(SF) - Atenção Básica	3.000,00
00876/01011.	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	534,03
00893/01005.	(SF) - Equipamentos Feira Livre - Conv. Nº 199/2024 - SEAB	56.125,42
00901/01011.	(SF) - Programa FMS - BLPSB	1.000,00
00902/01011.	(SF) - Programa FMS - BLGBF	5.000,00
00916/01011.	(SF) - Incentivo - Garantia e da Defesa dos Direitos do PCD Del. Nº 09/2024	44.988,27
00922/00879.	(SF) - Termo de Adesão - Deliberação Nº 13/2025 - CEDCA-PR	38.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nessa data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Setembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:61E157A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 114/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.875.336/0001-9, com sede localizada na Rua Manoel Lopes de Oliveira, Nº 2759, no Município de Candói/PR, CEP85.150-000, neste ato representada por Patrique Schreiner, portador do CPF/MF sob o nº 046.182.509-09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.138/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 114/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA - CAIXA C/10 Bolsa com barreira protetora de pele diâmetro de abertura para estoma recortável de 19 a 64mm e 1 clipe de fechamento.	CX	70,00	126,80	8.876,00
2	BOLSA PARA ESTOMIA DRENAVEL Bolsa para estomia intestinal com fechamento integrado por microconestores plásticos. São adequadas para colostomias ou ileostomias. O fechamento integrado por microconectores plásticos Lock´n´Roll integrado, utiliza fechos plásticos de travamento na parte inferior da bolsa. Características: Fechamento por conectores plásticos Lock'n'Roll, opaca ou transparente, filme 4 camadas -silencioso e antiodor, suporte para cinto, tecido não tecido, transparentes e ultraclaros, somente lado do corpo, opaca ambos os lados, não contém látex de borracha natural, 102mmx89 cx com 10 und.	CX	2,00	149,94	299,88

3	EXTENSOR DE GASTROSTOMIA - HARTMANN - DUA VIAS	UND	10,00	7,85	78,50
Valor total do lote: R$ 9.254,38					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 114/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAIS: Rosa Teresinha Andrade Gusso e Nariany Pollyanne da Silva
VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 19/10/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:6DACAD2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 114/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: NARKA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, com sede localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas Nº 2067,, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-280, neste ato representada por Edson Luiz Primak, portador da cédula de identidade Nº 759.124-1 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 213.894.899-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.138/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 114/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AVENTAL PARA EXAME GINECOLÓGICO Avental de tecido para exame ginecológico lavável e reutilizável. omposição 60% algodão e 40% poliéster, de altíssima qualidade, excelente caimento, sem transparência e com um toque macio. Manga japonesa, abertura frontal transpassada com cinto de amarrar.	MEDIX	UND	13,00	49,08	638,04
2	CAMPO CIRURGICO COM FENESTRA - KIT COM 10 PEÇAS Campo Cirúrgico Com Fenestra Brim 100% Algodão 50x50cm kit 10 un. kit é composto de 10 campos cirúrgicos. Medidas em centímetros: 50X50. Tecido brim leve 100% Algodão, indicado para uso médico-veterinário e odontológico. Resistente a lavagem industrial, pode ser utilizado em autoclave.	POLARFIX	KIT	14,00	182,50	2.555,00
3	CAMPO CIRURGICO SIMPLES BRIM - KIT COM 10 PEÇAS Campo Cirúrgico Simples Brim - Kit 10 Peças 80x80cm. kit é composto de 10 campos cirúrgicos. Medidas em centímetros: 80X80. Tecido brim leve 100% Algodão, indicado para uso médico-veterinário e odontológico. Resistente a lavagem industrial, pode ser utilizado em autoclave.	POLARFIX	KIT	14,00	146,67	2.053,38
4	PROTETOR DE TNT Protetor de TNT para bebê conforto - descartável (para ser usado em balança pediátrica) - kit com 50 unidades	MEDIX	KIT	7,00	45,26	316,82
Valor total do lote: R$ 5.563,24						
LOTE 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA 100 ML Almotolia confeccionada em material plástico resistente, destinada ao acondicionamento e aplicação de líquidos em procedimentos assistenciais.??Possui corpo graduado para controle de volume, tampa rosqueável e bico aplicador tipo curvo ou reto, permitindo a dispensação controlada do líquido.??Produto leve, reutilizável, de fácil higienização e manuseio, resistente ao uso contínuo.??Disponível nas cores transparente ou âmbar, conforme necessidade e solicitação da unidade requisitante.??Capacidade 100ml.	J PROLAB	UND	30,00	5,99	179,70
2	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA 250 ML Almotolia confeccionada em material plástico resistente, destinada ao acondicionamento e aplicação de líquidos em procedimentos assistenciais.??Possui corpo graduado para controle de volume, tampa rosqueável e bico aplicador tipo curvo ou reto, permitindo a dispensação controlada do líquido.??Produto leve, reutilizável, de fácil higienização e manuseio, resistente ao uso contínuo.??Disponível nas cores transparente ou âmbar, conforme necessidade e solicitação da unidade requisitante.??Capacidade 250ml.	J PROLAB	UND	30,00	6,58	197,40
3	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA 500 ML Almotolia confeccionada em material plástico resistente, destinada ao acondicionamento e aplicação de líquidos em procedimentos assistenciais.??Possui corpo graduado para controle de volume, tampa rosqueável e bico aplicador tipo curvo ou reto, permitindo a dispensação controlada do líquido.??Produto leve, reutilizável, de fácil higienização e manuseio, resistente ao uso contínuo.??Disponível nas cores transparente ou âmbar, conforme necessidade e solicitação da unidade requisitante.??Capacidade 500ml.	J PROLAB	UND	30,00	9,83	294,90
4	BALDE INDUSTRIAL GRADUADO - TAMANHO GRANDE Balde industrial graduado, fabricado em polietileno reforçado com alça e bico. Possui forte resistência física, indicado para uso de produtos químicos. Tamanho: grande.	J PROLAB	UND	5,00	45,00	225,00
5	BALDE INDUSTRIAL GRADUADO - TAMANHO PEQUENO Balde industrial graduado, fabricado em polietileno reforçado com alça e bico. Possui forte resistência física, indicado para uso de produtos químicos. Tamanho: pequeno	J PROLAB	UND	5,00	20,33	101,65
6	BORRIFADOR 500 ML Confeccionado em material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador regulável, capacidade de 500 ml	PREMISSE	UND	15,00	8,47	127,05
7	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE GRADUADO 250 ML Com tampa para medir líquidos e sólidos, com bico dosador.	J PROLAB	UND	3,00	12,84	38,52
8	LIXEIRA GRANDE 50 LITROS Lixeira grande 50 litros. Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Possui uma haste na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos e articulação com armação para segurar o saco de lixo e facilitar seu deslocamento do corpo da lixeira até que se solte com segurança. Peso: 3,34 kg; Dimensões: 44 × 33 × 72 cm.	PLASVALE	UND	12,00	123,33	1.479,96
Valor total do lote: R$ 2.644,18						
LOTE 04						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total

1	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO Para rolos de 200 á 500 metros - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel - Medidas: 27,5 x 28,5 x 12 cm.	PREMISSE	UND	6,00	49,65	297,90
2	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - Branco Dispensador para papel toalha interfolhado, confeccionado em Polipropileno, com visor frontal para indicar o nível do produto, com trava de segurança, kit de insatalação, capacidade mínima para uso com papéis - 500 folhas com 2 dobras (23cm x 23cm) ou 250 folhas com 3 dobras (23cm x 27cm).	PREMISSE	UND	19,00	41,10	780,90
3	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO. Largura: 10,5 cm, altura: 25,5 cm, profundidade: 11 cm, cor: branca, reservatório: 800 ml, para fixar na parede, com acionamento por meio da tecla "aperte", com limite de dosagem	PREMISSE	UND	29,00	39,50	1.145,50
Valor total do lote: R$ 2.224,30						
Valor total da Ata Registro de Preço: R$ 10.431,72 (dez mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos);						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 114/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAIS: Rosa Teresinha Andrade Gusso e Nariany Pollyanne da Silva
VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 19/10/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A979489A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 114/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30, com sede localizada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 380, no Município de Curvelo/MG, CEP 35.790-168, neste ato representada por Anderson Carlos Diniz Silva, portador da cédula de identidade Nº 14854629 SSP/MG e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 083.721.346-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.138/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 114/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 05						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	COLCHAO CAIXA DE OVO COM ORIFICIO Colchão caixa de ovo com orificio (com 44 hexágonos preenchíveis), 190x0,90cm, suporta até 130kg, antiescaras.	ORTHOVIDA/PÉROLA	UND	3,00	187,76	563,28
2	COLCHAO CAIXA DE OVO SEM ORIFICIO Colchao caixa de ovo sem orificio, 190x0,90cm, suporta até 130kg, antiescaras.	ORTHOVIDA/PÉROLA	UND	3,00	145,47	436,41
3	COLCHAO CAIXA DE OVO SOLTEIRO Colchao Caixa De Ovo Solteiro D-33 190x80x6 Cm. Antiescaras	ORTHOVIDA/PÉROLA	UND	3,00	99,28	297,84
4	COLCHÃO PNEUMÁTICO ANTIFERIDAS E ÚLCERAS - SOLTEIRO Especificações mínimas exigidas:?? Tipo: Colchão pneumático com sistema de pressão alternada.?? Material do colchão: PVC (policloreto de vinila) atóxico, impermeável, resistente, lavável e de fácil higienização.?? Dimensões do colchão: Aproximadamente 190 cm de comprimento x 90 cm de largura, com altura mínima de 6 cm (quando inflado), compatível com camas hospitalares padrão.?? Peso suportado: Mínimo de 120 kg.??Compressor:?? Alimentação: Bivolt automático (110/220V) ou especificar voltagem fixa conforme necessidade da unidade.?? Consumo de energia: Máximo de 10 W.?? Fluxo de ar: Mínimo de 4 L/min.?? Fixação: Sistema de engate para fixação na lateral da cama ou instalação em superfície plana.?? Ajuste de pressão: Com regulagem de pressão conforme o peso do paciente.??Acessórios inclusos:?? Kit de reparo (cola + remendos).?? Manual de instruções em português.?? Tubo de conexão entre colchão e compressor.?? Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.??Certificações obrigatórias:?? Registro ou cadastro do produto na Anvisa.	ORTHOVIDA/PÉROLA	UNI	2,00	510,62	1.021,24
5	COLCHONETE IMPERMEÁVEL AZUL 60 X 75CM Colchonete de uso hospitalar, ambulatorial e fisioterápico, revestido em material impermeável, com acabamento selado e bordas reforçadas.??Indicado para macas, mesas de exame, berços, balanças pediátricas, procedimentos clínicos, fisioterapia e repouso. Proporciona conforto ao paciente e facilita a higienização entre atendimentos.	ORTHOVIDA/PÉROLA	UND	6,00	126,08	756,48
Valor total do lote: R$ 3.075,25						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 114/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAIS: Rosa Teresinha Andrade Gusso e Nariany Pollyanne da Silva
VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 19/10/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:FBD91EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 114/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos

Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUIMARAES, GUIMARAES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.291-560, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portadora da cédula de identidade Nº 3.994.146-5 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.138/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 114/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 07						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL C/2 UNIDADES Aparelho descartável com 2 laminas paralelas, cabo antideslizante, com fita lubrificante.	bic	KIT	20,00	19,41	388,20
2	BOBINA PLÁSTICO BOLHA 1,30X100M Plástico bolha para proteger sua mudança, embalar suas encomendas, proteger peças e despachar itens em segurança.	PLASTBOLHA	BOB	1,00	157,26	157,26
Valor total lote: R$ 545,46						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 114/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAIS: Rosa Teresinha Andrade Gusso e Nariany Pollyanne da Silva
VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 19/10/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:1DF2F2A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 114/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA:MAYCON FRAPORTI MELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 58.278.546/0001-99, com sede localizada na Avenida Farrapos, Nº 760, no Município de Porto Alegre, CEP 90.220-000, neste ato representada por Maycon Fraporti Melo, portador da cédula de identidade Nº 0924682 MTE/RS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 020.374.380-60.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.138/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 114/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 10						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	KIT MESA GINECOLÓGICA Kit Mesa Ginecológica Exame Clínico Escada 2 Degraus E Mocho. 1) Maca. Maca profissional para consultórios médicos, ginecológicos e hospitais. - Maca em MDF de 15 mm branco com revestimento BP, melamínico de baixa pressão, com resina Antimicrobiana – (outras cores a consultar via campo de perguntas). - Leito do estofado com espuma de Densidade D28 visando maior conforto e durabilidade. - Revestimento do leito estofado em corvim em várias opções de cores a sua escolha. - Revestimento do leito estofado elegante, com fino acabamento e fácil higienização.- Cabeceira regulável por cremalheira. - A maca possui um balcão com 2 portas centrais e dois módulos de 3 gavetas laterais. Especificações: - Leito: Estofado totalmente em courvin; - Cores Mobília: Branco; - Cores Estofado: Branco, Preto, Azul Royal, Azul Bebê, Cinza, Azul Marinho, Areia, Rosa Bebe, Verde Água; - Dimensões: 1200 mm x 600 mm x 800 (C x L x A); - Dimensões do leito: 1800 mm (C); - Peso: 55 Kg; - Peso suportado: 180 Kg;- Estofado: Espuma D28;??2) Escada Dois Degraus. Especificações:- Dois degraus. - Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi; - Degraus revestidos com material antiderrapante pés com ponteiras de PVC; - Dimensões externas aproximadas 0,38 m (C) x 0,37 m (L) x 0,41 m (A); - Altura do 1 degrau ao piso 18 cm; - Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau 23 cm; - Espessura da chapa do piso 0,91 mm bitola 20.??3) Mocho. Especificações: - Estrutura em aço pintado epóxi; - Com rodízios - Construído sobre 04 pés; - Altura regulável: 0,50 m à 0,65 m; - Diâmetro do assento 34 cm;	ALFRS	KIT	2,00	2.000,00	4.000,00
2	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL Poltrona Hospitalar Reclinável Coleta De Sangue Luxo. Estrutura: Confeccionada em tubo de aço 1" x 1,20 mm e tubos pintados. Base em tubos 1" ¼ x 1.20 mm. Estofados em espuma revestidos em corano, assento, encosto, braços laterais com revestimento total e base/suporte para pés. Movimentos: 4 Posições - Encosto + Perneira são Simultâneos.??Capacidade: Até 120 kg. Movimento: 4 Posições. Sendo Encosto e Perneira Simultâneo. Pés: Ponteiras plastica em PVC antiderrapante. Acabamento: Tapeçaria costurada, espuma D23. Pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas C x L x A: 1,80 x 0,80 x 0,65	ALFRS	UND	2,00	1.050,00	2.100,00
Valor total do lote: R$ 6.100,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 114/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAIS: Rosa Teresinha Andrade Gusso e Nariany Pollyanne da Silva
VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 19/10/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:672076B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 114/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.124.161/0001-16, com sede localizada na Rua Joaquim Nabuco, Nº 2197, no Município de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-160, neste ato representada por Janjel Arantes, portador do CPF/MF sob o nº 345.864.741-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde autuado na forma do Processo Administrativo nº 7.138/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 114/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrados são os contidos na planilha abaixo:

LOTE 11						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CARRINHO DE EMERGENCIA Carro de emergência confeccionado em aço de alta qualidade com acabamento em pintura eletrostática anti-ferrugem. Equipamento de fácil higienização e grande durabilidade, - Dimensões: Altura 120cm x Largura 64cm x Profundidade 48cm; 01 bandeja para Desfibrilador; Suporte de soro em aço inox com regulagem de altura , e gancheira com dois ganchos, com regulagem através de manipulo; 03 gavetas com altura de 16cm; 1 Calha de tomada c/ 04 Tomadas e cabo de 3m; 01 Suporte para cilindro de oxigênio; Tábua de massagem cardíaca em acrílico; 02 divisórias com 8 compartimentos cada na primeira gaveta; Sistema de lacre único para todas as gavetas; 04 rodízios giratórios de Ø 100mm sendo dois com travas e dois sem travas; Puxadores em aço.	MAD.U ExtraC385/ ISENTO DE ANVISA	UND	4,00	1.640,00	6.560,00
Valor total do lote: R$6.560,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 114/2026
GESTOR: Anselmo Roque Miranda
FISCAIS: Rosa Teresinha Andrade Gusso e Nariany Pollyanne da Silva
VIGÊNCIA: 20/10/2026 a 19/10/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:FF9A82A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADODEFINITIVO CHAMAMENTOPÚBLICONº001/2026–SMAS

RESULTADODEFINITIVO
CHAMAMENTOPÚBLICO Nº 001/2026 –SMAS
A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama, por intermédio da Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 07/2026, responsável pelo Chamamento Público nº 001/2026 – SMAS, cujo objeto consiste na seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a execução de Serviços de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade, torna público oRESULTADO DEFINITIVOdo certame.
Considerando a publicação do resultado preliminar e o decurso do prazo previsto no edital para interposição de recursos, sem registro de recursos apresentados, fica mantida a classificação apurada na etapa preliminar, conforme segue:

Item	Modalidade de Serviço de Proteção Alta Complexidade e Recurso	Organização da Sociedade Civil– OSC	CNPJ	Pontuação	Classificação
1	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças eAdolescentes -Abrigo Institucional Recurso Municipal	Centro Infantil MeninoDeus	01.324.112/0001-60	14,00	Classificada
2	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos eFamílias-Abrigo Institucional Recurso Municipal	Associação de Apoioa Promoçãoa Profissional–APROMO	80.901.853/0001-33	14,00	Classificada
3	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos eFamílias-Abrigo Institucional Recurso Federal	Associação de Apoioa Promoçãoa Profissional–APROMO	80.901.853/0001-33	12,00	Classificada
4	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultoscomdeficiência leve, moderada ougrave - Residência Inclusiva Recurso Municipal	Residência Inclusiva Santa Dulce dosPobres	84.785.294/0001-02	10,00	Classificada
5	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas IdosasGrau I, IIe III Recurso Municipal	Projeto Obrasde Misericórdia LarSanta Faustina	76.283.589/0001-44	14,00	Classificada
6	Acolhimento institucional paramulheres em situação de violência	Não houve proposta apresentada	-	-	Sem classificação

Nos termos dos itens 20.1 a 20.4 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SMAS, ficam convocadas as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, apresentarem a documentação necessária à comprovação do cumprimentodos requisitos para a celebração daparceria.

Conforme disposto no item 20.5 do referido Edital, o Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos exigidos nesta etapa deverão ser apresentados pela OSC selecionada mediante envio postal, por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), ou mediante entrega presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua DesembargadorAntônio Franco Ferreira da Costa,nº 3633, Zona I (Antigo Fórum), Umuarama/PR.
O atendimento presencial deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às17h.

Umuarama/PR,20 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria nº07/2026 –Secretaria Municipal de Assistência Social

JULIANA MANDUCA JANUÁRIO CATARIN
Presidente

ALINE MORENO CAMARGO
Membro

ANA FLÁVIA BERGAMO MOURA BRUNELLI
Membro

FLÁVIA OLÍVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA
Membro

MAYARA DARÉ
Membro

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2C0EA4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 274/2026

DECRETO Nº 274/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 93.700,39 (noventa e três mil, setecentos reais e trinta e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, da Fonte 301055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - ART. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 - exercício anterior, no valor de R$ 84.700,39 (oitenta e quatro mil, setecentos reais e trinta e nove centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - ART. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 15 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO N° 274 DE 15/10/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	301055	R$ 84.700,39

28.846.0000.3127	Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1055	R$ 9.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 93.700,39**
TOTAL GERAL					**93.700,39**

ANEXO II				
ANEXO AO DECRETO N° 274 DE 15/10/2026				
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64				
SUPERÁVIT FINANCEIRO				
EM 31/12/2025				
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	**ATIVO FINANCEIRO**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	
			N° Fonte	**Valor**
Assistência Financeira Transporte Coletivo - ART. 5º, Inciso IV, EC	84.700,39	0,00	.301055	84.700,39
Valor utilizado pelo Decreto nº 274/2026			301055	84.700,39
Saldo atual			**.301055**	**-**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:854F8976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 24/2026

Aprova o Plano de Expansão Educacional da Rede Municipal de Ensino de Vitorino – PR, estabelece diretrizes para sua execução, acompanhamento e avaliação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 208, 211 e 212-A da Constituição Federal, que estabelecem o direito à educação, os princípios do ensino público e as regras de financiamento da educação básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Vitorino e a necessidade de planejar a ampliação progressiva do atendimento educacional, assegurando condições adequadas de infraestrutura, recursos humanos, alimentação, transporte e recursos pedagógicos;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes para o planejamento, a organização, a execução e o acompanhamento das ações destinadas à expansão e à qualificação da educação pública municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as ações previstas no Plano de Expansão Educacional com a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação vigente e os instrumentos de planejamento do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Expansão Educacional da Rede Municipal de Ensino de Vitorino – PR, constante do Anexo I desta Portaria, que passa a integrá-la para todos os efeitos administrativos.

§ 1º O Plano de Expansão Educacional tem por finalidade orientar o planejamento e a implementação das ações necessárias à ampliação progressiva do atendimento educacional, à organização da jornada escolar e à melhoria da qualidade da educação pública municipal.
§ 2º A execução das ações previstas no Plano deverá observar as prioridades educacionais identificadas, as necessidades das unidades escolares, a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 3º A previsão de recursos financeiros destinados às ações do Plano, inclusive a referência ao percentual de 4% prevista no planejamento educacional, deverá observar a identificação da respectiva base de cálculo, a origem dos recursos, sua disponibilidade efetiva e a legislação aplicável, não implicando vinculação automática de receitas ou autorização de despesas sem a correspondente regularidade orçamentária, financeira e legal.

Art. 2º A implementação do Plano será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, observadas as competências dos demais órgãos municipais envolvidos.
Art. 3º O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução do Plano serão realizados por equipe técnica a ser formalmente designada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 4º As ações previstas no Plano poderão ser detalhadas em instrumentos complementares de planejamento, conforme a necessidade administrativa, observadas as normas orçamentárias, financeiras e legais vigentes.
Art. 5º A execução do Plano deverá respeitar a legislação aplicável à educação, ao financiamento educacional, à responsabilidade fiscal, às contratações públicas e às demais normas pertinentes, ficando condicionada à disponibilidade de recursos e à autorização dos órgãos competentes.
Art. 6º O Plano de Expansão Educacional poderá ser atualizado ou revisado sempre que necessário, mediante avaliação técnica e formalização pela autoridade competente, respeitadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 7º Esta Portaria deverá ser publicada pelos meios oficiais do Município, assegurando-se a publicidade e o acesso ao Plano de Expansão Educacional que a acompanha.
Art. 8º Esta Portaria deverá ser publicada pelos meios oficiais do Município, assegurando-se a publicidade e o acesso ao Plano de Expansão Educacional, que constitui seu anexo.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino – PR, 20 de outubro de 2026.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Decreto nº 5.725, de 22 de Janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL E AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR (2026–2035)

VITORINO – PR
2026

FICHA TÉCNICA

Função	Responsável
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	Valmir Martinello
Coordenação institucional	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Elaboração e sistematização	Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação
Período de vigência	2026–2035

SÚMARIO

O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral de Vitorino (2026–2035) define princípios, diagnóstico, metas, estratégias, responsabilidades, fontes de financiamento, cronograma e mecanismos de monitoramento para a ampliação progressiva da jornada escolar.
A Rede Municipal possui cinco unidades educacionais: Escola Municipal José Bonifácio, Escola Municipal Menino Jesus, Escola Municipal Alezio Gervazio Fin, CMEI Neiva Aparecida F. dos Santos e CMEI Palmira Dalmolin.
A referência atual consultada nas páginas oficiais das unidades totaliza aproximadamente 1261 matrículas.
O Censo da Educação de 2024 registrou 1.015 matrículas na rede municipal: 151 em creche, 240 em pré-escola e 624 nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
O IDEB dos anos iniciais da rede municipal evoluiu de 5,8 em 2021 para 6,9 em 2023 e 7,5 em 2025.
O Indicador Criança Alfabetizada de 2025 apontou 79,6% para Vitorino, com avanço informado de 9,4 pontos percentuais em relação ao indicador anterior na base divulgada pela UNDIME-PR.
A expansão deverá obedecer à definição oficial de tempo integral: jornada igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais durante todo o período letivo.
O plano propõe, como trajetória municipal, alcançar 50% das matrículas da rede municipal em tempo integral até 2035, com revisão anual conforme dados do Censo Escolar, capacidade financeira, infraestrutura e demanda.
A prioridade operacional será ampliar a jornada no Ensino Fundamental, sem descontinuar a oferta qualificada da Educação Infantil e sem comprometer a qualidade do atendimento existente.

LINHA DO TEMPO DA IMPLEMENTAÇÃO (2026–2035)

Ano	Marco previsto
2026	Consolidação do diagnóstico; definição da linha de base; organização da governança; identificação das unidades prioritárias.
2027	Primeira etapa de expansão; adequações físicas; revisão do PME em consonância com o PNE; fortalecimento de alimentação, transporte e recursos humanos.
2028	Ampliação gradual de vagas; avaliação pedagógica; formação continuada específica para educação integral.
2029	Nova etapa de expansão, priorizando unidades com demanda, vulnerabilidade e condições de infraestrutura.
2030	Avaliação intermediária; alcance da referência nacional de 35% de estudantes em tempo integral, se as condições locais permitirem.
2031	Expansão e qualificação da oferta; revisão das metas e custos por aluno.
2032	Consolidação das unidades ampliadas e reforço da articulação com esporte, cultura, saúde e assistência social.
2033	Nova avaliação estrutural, pedagógica e financeira; correção de desigualdades de acesso.
2034	Intensificação das ações para cumprimento das metas finais; preparação do ciclo seguinte.
2035	Avaliação final do Plano; consolidação de resultados e elaboração de subsídios para o próximo plano decenal.

APRESENTAÇÃO
A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes, articulando aprendizagem, convivência, cultura, esporte, ciência, tecnologia, alimentação, proteção social e participação comunitária. A ampliação da jornada não deve significar apenas permanecer mais tempo na escola, mas utilizar esse tempo com intencionalidade pedagógica.
Em Vitorino, a política ganha especial relevância diante da evolução dos indicadores educacionais, do crescimento das matrículas e da necessidade de organizar a expansão de maneira compatível com a estrutura municipal. O Conselho Estadual de Educação do Paraná aprovou, em 18 de outubro de 2024, o Parecer CEE/CP nº 260/2024, referente à análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Vitorino no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do MEC. O parecer recomendou, entre outros aspectos, a adequação da nomenclatura e a continuidade do planejamento da política.

2.1 Contexto, justificativa e objetivos
O Plano se justifica por quatro dimensões: (a) normativa, pela necessidade de planejamento decenal articulado ao PNE e às diretrizes nacionais; (b) pedagógica, para integrar tempo, currículo e aprendizagem; (c) social, para ampliar oportunidades educacionais e priorizar estudantes que mais necessitam de proteção e oportunidades; e (d) administrativa, para compatibilizar expansão com infraestrutura, pessoal, alimentação, transporte e orçamento.
Diagnosticar a oferta, a demanda e as condições de expansão da Educação Integral em Tempo Integral.
Estabelecer uma linha de base municipal e atualizar anualmente os indicadores.
Definir critérios transparentes para escolha das unidades e etapas prioritárias.
Ampliar progressivamente a cobertura, preservando qualidade, equidade e aprendizagem.
Integrar a expansão às políticas de alimentação, transporte, esporte, cultura, saúde, assistência social e proteção da criança.
Garantir formação continuada e condições adequadas de trabalho aos profissionais.
Estabelecer mecanismos de monitoramento, avaliação, transparência e revisão.

3. BASE NORMATIVA INSTITUCIONAL
A política municipal deverá observar, no mínimo, os seguintes referenciais:

Norma/Documento	Aplicação no Plano
Constituição Federal de 1988	Direito à educação, igualdade de acesso e permanência, colaboração federativa e planejamento educacional.
Lei nº 9.394/1996 – LDB	Organização da Educação Básica, jornada escolar e atribuições do Município.
Lei nº 14.113/2020 – Fundeb	Financiamento e manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme regras vigentes.
Lei nº 14.640/2023	Institui o Programa Escola em Tempo Integral e define, para seus fins, jornada mínima de 7h/dia ou 35h/semana.
Resolução CNE/CEB nº 7/2025	Diretrizes Operacionais Nacionais para Educação Integral em Tempo Integral.
Lei nº 15.388/2026 – PNE	Meta 6.a: 35% dos estudantes em tempo integral até o 5º ano e 50% até o final do decênio, além da expansão em escolas públicas.
Parecer CEE/CP nº 260/2024	Análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Vitorino.
Plano Municipal de Educação e legislação municipal	Compatibilização das metas, orçamento, organização escolar e políticas locais.

A Lei nº 14.640/2023 define, para o Programa Escola em Tempo Integral, a matrícula em tempo integral como aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por pelo menos 7 horas diárias ou 35 horas semanais durante todo o período letivo.

A Lei nº 15.388/2026, que aprovou o novo PNE, estabeleceu na Meta 6.a uma trajetória nacional de 35% dos estudantes da educação básica em tempo integral até o quinto ano de vigência e 50% até o final do decênio, além de determinar que os planos municipais sejam elaborados em consonância com o PNE. O PNE também orienta que a oferta seja acompanhada de infraestrutura, profissionais, alimentação, transporte e recursos pedagógicos adequados.

A Resolução CNE/CEB nº 7/2025 institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, articulando as etapas e enfatizando o desenvolvimento integral nas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental.

4. DIAGNÓSTICO DA OFERTA E DA DEMANDA

4.1 Caracterização da Rede Municipal

O Censo da Educação de 2024 registrou 1.015 matrículas na Rede Municipal de Vitorino, distribuídas em 151 matrículas de creche, 240 de pré-escola e 624 nos anos iniciais do Ensino Fundamental. O documento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná registra ainda crescimento do total de matrículas municipais entre 2021 e 2024.

Unidade	Matrículas – referência 2026
Escola Municipal José Bonifácio	409
Escola Municipal Menino Jesus	312
Escola Municipal Alezio Gervazio Fin	202
CMEI Neiva Aparecida F. dos Santos	201
CMEI Palmira Dalmolin	137
TOTAL	1261

Gráfico 1 – Matrículas por unidade da Rede Municipal de Vitorino. Fonte: Consulta Escolas/SEED-PR, páginas das unidades consultadas em 2026. Os números são referência operacional e podem sofrer atualização.

4.2 Evolução das matrículas

A série histórica apresentada pelo TCE-PR, com base no Censo da Educação, mostra crescimento das matrículas municipais entre 2021 e 2024. O total passou de 789 para 1.015 matrículas, acréscimo de 226 estudantes no período.

Ano	Creche	Pré-escola	EF – anos iniciais	Total
2021	127	227	435	789
2022	165	237	491	893
2023	173	232	588	993
2024	151	240	624	1015

Gráfico 2 – Evolução das matrículas da Rede Municipal de Vitorino, 2021–2024. Fonte: TCE-PR/PCA 2024, com base no Censo da Educação – INEP.

4.3 Situação da Educação Integral

A linha de base de matrículas efetivamente classificadas como tempo integral deverá ser extraída e conferida no Educacenso/SERE e no cadastro municipal antes da publicação do primeiro relatório anual. Essa cautela é necessária porque a definição estatística de tempo integral exige jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais durante todo o período letivo.

Assim, o presente Plano não atribui artificialmente um percentual atual de cobertura. Em seu lugar, estabelece uma meta progressiva e determina que 2026 seja utilizado como ano de consolidação da linha de base. A partir dessa apuração, a Secretaria deverá divulgar anualmente: total de matrículas; matrículas em tempo integral; percentual por etapa; percentual por unidade; novas matrículas criadas; e custo médio por estudante.

Gráfico 3 – Trajetória proposta de cobertura em tempo integral. Trata-se de meta municipal proposta, e não de série histórica observada.

4.4 Indicadores de aprendizagem – IDEB

Vitorino apresentou evolução no IDEB dos anos iniciais da rede municipal: 5,8 em 2021, 6,9 em 2023 e 7,5 em 2025. O resultado de 2025 foi divulgado pela Prefeitura de Vitorino após a publicação nacional do IDEB.

Ano	IDEB – anos iniciais
2021	5.8
2023	6.9
2025	7.5

Gráfico 4 – Evolução do IDEB dos anos iniciais da Rede Municipal de Vitorino. Fonte: Prefeitura de Vitorino/INEP.

O crescimento do IDEB deve ser utilizado como referência de qualidade, mas a expansão da jornada não deverá ser avaliada exclusivamente pela nota do IDEB. O monitoramento deverá incluir aprendizagem em língua portuguesa e matemática, alfabetização, frequência, aprovação, distorção idade-série, inclusão, participação e bem-estar.

4.5 Alfabetização – Indicador Criança Alfabetizada

Na base divulgada pela UNDIME-PR para 2025, Vitorino registrou 79,6% no Indicador Criança Alfabetizada, com avanço informado de 9,4 pontos percentuais e indicação de cumprimento da meta.

Indicador	Resultado 2025	Variação informada
Indicador Criança Alfabetizada – Vitorino	79,6%	+9,4 p.p.

Gráfico 5 – Indicador Criança Alfabetizada, Vitorino, 2025. Fonte: UNDIME-PR, compilação divulgada para os resultados de 2025.

O resultado reforça a necessidade de preservar a centralidade da alfabetização nos primeiros anos do Ensino Fundamental. A expansão da jornada deverá incorporar leitura, escrita, matemática, recomposição de aprendizagens, biblioteca, atividades de oralidade, produção textual e acompanhamento individualizado.

4.6 Levantamento das necessidades

Dimensão	Necessidade
Infraestrutura	Salas de aula, refeitório, cozinha, sanitários, acessibilidade, áreas de convivência, espaços esportivos, biblioteca, tecnologia e ambientes para atividades diversificadas.
Recursos humanos	Professores, profissionais de apoio, equipes pedagógicas, direção, alimentação, limpeza, transporte e demais funções necessárias ao funcionamento ampliado.
Alimentação escolar	Ampliação de refeições, logística, equipamentos, armazenamento, cardápios, segurança alimentar e adequação nutricional.
Transporte escolar	Redimensionamento de rotas e horários para atender a jornada ampliada sem comprometer segurança, regularidade e atendimento das demais linhas.
Materiais pedagógicos	Livros, jogos, materiais esportivos e culturais, tecnologia, robótica, artes, música e recursos para recomposição de aprendizagens.
Formação continuada	Formação anual sobre educação integral, currículo integrado, alfabetização, avaliação, inclusão, proteção e gestão do tempo.
Gestão	Sistemas de matrícula, frequência, custos, indicadores, transparência e acompanhamento por unidade.

5. ANÁLISE DE PRIORIDADES PARA EXPANSÃO

Vitorino deverá utilizar critérios objetivos para selecionar unidades e turmas a serem incorporadas à expansão. A priorização não será baseada apenas na disponibilidade física, mas na combinação entre demanda, aprendizagem, vulnerabilidade, capacidade de atendimento e sustentabilidade financeira.

Demanda reprimida e lista de espera, especialmente na Educação Infantil.
Percentual de estudantes em jornada parcial e potencial de conversão/expansão.
Indicadores de alfabetização e aprendizagem.
IDEB e outros indicadores oficiais de desempenho.
Frequência e risco de abandono ou baixa permanência.
Vulnerabilidade socioeconômica, quando houver dados oficiais disponíveis e tratamento adequado.
Condições de infraestrutura, acessibilidade e segurança.
Viabilidade de alimentação e transporte.
Disponibilidade ou possibilidade legal de contratação/alocação de profissionais.
Condições orçamentárias e financeiras.

5.1 Prioridades territoriais e institucionais de Vitorino

O Plano deverá considerar a realidade específica das cinco unidades municipais. A expansão no Ensino Fundamental deverá ser planejada de forma articulada com a reorganização de espaços, transporte e alimentação. A situação do Araucária Park merece acompanhamento específico, em razão da demanda educacional existente e da necessidade de organizar a oferta entre a Escola Municipal Alezio Gervazio Fin e o CMEI Neiva Aparecida F. dos Santos.

A ampliação de atendimento da Educação Infantil deverá preservar o caráter de cuidado e educação, observando a faixa etária, os espaços de repouso, alimentação, higiene, segurança e desenvolvimento infantil.

CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Currículo integrado: articulação entre componentes curriculares e experiências ampliadas.
Intencionalidade pedagógica: toda atividade do contraturno deverá possuir objetivos educacionais definidos.
Alfabetização e recomposição: prioridade para leitura, escrita, matemática e acompanhamento individual.
Esporte e movimento: práticas corporais, jogos, recreação e educação física.
Arte e cultura: música, dança, teatro, artes visuais, cultura local e patrimônio.
Ciência, tecnologia e inovação: iniciação científica, educação digital, programação, robótica e resolução de problemas.
Educação socioambiental: sustentabilidade, cuidados com o território e responsabilidade coletiva.
Inclusão: acessibilidade, atendimento educacional especializado e participação plena dos estudantes.
Convivência e proteção: cultura de paz, prevenção de violências, respeito, cidadania e articulação com a rede de proteção.
Participação da família e da comunidade: construção coletiva das propostas pedagógicas.

7. METAS E ESTRATÉGIAS DE EXPANSÃO

Meta	Compromisso	Indicador	Periodicidade
Meta 1 – Cobertura	Alcançar 50% das matrículas da Rede Municipal em tempo integral até 2035, respeitando linha de base oficial e capacidade de execução.	Percentual de matrículas em tempo integral	Anual
Meta 2 – Educação Infantil	Manter e qualificar a oferta integral existente, ampliando vagas conforme demanda e condições de infraestrutura.	% de cobertura integral e vagas atendidas	Anual
Meta 3 – Ensino Fundamental	Expandir prioritariamente a jornada nos anos iniciais, articulando alfabetização, recomposição e atividades ampliadas.	Matrículas integrais no EF	Anual
Meta 4 – Aprendizagem	Manter trajetória de melhoria do IDEB e elevar progressivamente indicadores de alfabetização.	IDEB, ICA, avaliações municipais	Bienal/anual
Meta 5 – Infraestrutura	Adequar as unidades prioritárias para atendimento em jornada ampliada.	% de itens de infraestrutura atendidos	Semestral
Meta 6 – Alimentação	Garantir refeições e condições de preparo/armazenamento compatíveis com a jornada ampliada.	Conformidade da oferta alimentar	Mensal
Meta 7 – Transporte	Adequar rotas e horários à expansão, garantindo segurança e regularidade.	% de rotas adequadas	Semestral
Meta 8 – Formação	Garantir formação continuada anual para profissionais envolvidos na educação integral.	% de profissionais participantes	Anual
Meta 9 – Equidade	Priorizar expansão para estudantes e unidades que apresentem maior necessidade educacional e social, com critérios públicos.	Distribuição das novas vagas	Anual
Meta 10 – Transparência	Publicar relatório anual com cobertura, aprendizagem, infraestrutura, custos e execução das ações.	Relatório publicado	Anual

7.1 Trajetória municipal proposta

Ano	Meta de cobertura proposta
2026	25%
2027	30%
2028	32%
2029	34%
2030	35%
2031	38%
2032	41%
2033	44%

2034	47%
2035	50%

A trajetória acima é uma proposta de planejamento municipal. O percentual efetivamente observado em 2026 deverá ser calculado com base no número oficial de matrículas em tempo integral registrado no Educacenso/SERE. A meta poderá ser revista anualmente para cima ou para baixo, mediante justificativa técnica, considerando demanda, infraestrutura, recursos humanos, transporte, alimentação e disponibilidade orçamentária.

7.2 Estratégias

Realizar anualmente o levantamento de matrículas por etapa, turma, unidade, jornada e território.
Definir plano anual de expansão, com quantitativo de vagas e custos estimados.
Priorizar unidades que possam ampliar atendimento com adequações de menor complexidade, sem prejuízo de obras estruturantes.
Integrar atividades de contraturno ao Projeto Político-Pedagógico e à Proposta Pedagógica Curricular.
Implantar acompanhamento individualizado dos estudantes com dificuldades de aprendizagem.
Fortalecer a alfabetização no 1º e 2º anos e a recomposição nos demais anos.
Ampliar oficinas de esporte, cultura, música, dança, tecnologia, leitura, ciência e educação ambiental.
Planejar cardápios e infraestrutura de alimentação conforme a jornada ampliada.
Reorganizar transporte escolar para compatibilizar horários de entrada e saída.
Criar formação específica para profissionais que atuam em jornada ampliada.
Promover ações intersetoriais com Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura, Defesa Civil e demais áreas.
Monitorar frequência e busca ativa para evitar que a expansão resulte em aumento de faltas.
Garantir acessibilidade física, pedagógica e comunicacional.
Manter a participação dos Conselhos, Fórum Municipal de Educação, comunidade escolar e sociedade civil no acompanhamento.

8. CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO

8.1 Financiamento

A expansão deverá ser incorporada ao planejamento orçamentário municipal, compatibilizando PPA, LDO, LOA, Plano Municipal de Educação e planos anuais de ação. Serão consideradas as fontes legalmente aplicáveis, incluindo recursos próprios vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, Fundeb, programas e transferências federais e estaduais, emendas e demais fontes permitidas.

O Município deverá elaborar uma matriz anual de custo da expansão, contemplando, no mínimo: pessoal, alimentação, transporte, manutenção, materiais pedagógicos, equipamentos, reformas, ampliação de espaços e formação. A utilização de recursos do Fundeb deverá observar integralmente a legislação vigente e as regras de contabilização das matrículas em tempo integral; não se recomenda registrar no Plano um percentual de 'retenção de 4%' como se fosse uma regra automática, sem prévia conferência da norma e da composição financeira efetivamente aplicável ao Município.

8.2 Recursos humanos

Dimensionar professores e profissionais de apoio conforme número de turmas e jornada.
Avaliar necessidade de ampliação de quadro por concurso, contratação temporária ou outras formas legalmente cabíveis.
Organizar atribuições e horários de modo a evitar sobrecarga e assegurar planejamento pedagógico.
Promover formação anual específica para educação integral.
Garantir condições de trabalho, planejamento e acompanhamento pedagógico.

8.3 Infraestrutura

Mapear, por unidade, salas disponíveis e necessárias.
Adequar cozinhas, refeitórios, depósitos e equipamentos de alimentação.
Ampliar ou adaptar espaços para leitura, cultura, esporte, tecnologia e convivência.
Garantir acessibilidade e segurança.
Priorizar obras que eliminem situações críticas de funcionamento e salubridade.
Elaborar projetos de expansão física para as unidades em que a ampliação de jornada depender de novas salas.

8.4 Alimentação escolar

A ampliação da jornada implica aumento de refeições e permanência dos estudantes. O planejamento deverá contemplar quantidade, qualidade nutricional, equipamentos, armazenamento, pessoal, logística, aquisição e controle sanitário, observadas as normas do PNAE e as orientações dos órgãos competentes.

8.5 Transporte escolar

A expansão deverá ser precedida de estudo de rotas e horários. Sempre que possível, a organização das turmas e horários deverá reduzir deslocamentos desnecessários e preservar a segurança. O transporte deverá ser dimensionado considerando a jornada ampliada, sem comprometer o atendimento regular da rede.

8.6 Intersetorialidade

Saúde: ações de promoção da saúde, prevenção e acompanhamento.
Assistência Social: proteção social, busca ativa e acompanhamento de vulnerabilidades.
Esporte e Lazer: práticas corporais e atividades esportivas.
Cultura: oficinas, patrimônio, música, dança e manifestações culturais.
Meio Ambiente: educação ambiental e sustentabilidade.
Defesa Civil: prevenção de acidentes e preparação para emergências.
Conselhos e rede de proteção: garantia de direitos e acompanhamento dos casos que demandem atuação articulada.

9. GESTÃO DE RISCOS DA IMPLEMENTAÇÃO

Risco	Nível	Medidas de mitigação	Responsáveis
Insuficiência de salas	Alta	Planejamento físico plurianual; ampliação/reforma; reorganização de espaços.	Secretaria/Obras
Falta de profissionais	Alta	Dimensionamento anual; concurso/PSS quando legalmente cabível; formação.	Educação/RH
Aumento do custo da alimentação	Média/Alta	Planejamento de compras e cardápios; reserva orçamentária.	Educação/Finanças
Incompatibilidade de transporte	Alta	Revisão de rotas e horários antes de cada etapa de expansão.	Educação/Transportes
Expansão sem ganho pedagógico	Média	Monitoramento de aprendizagem e avaliação das atividades ampliadas.	Educação
Baixa frequência	Média	Busca ativa, comunicação com famílias e acompanhamento de frequência.	Escolas/Rede de Proteção
Limitação orçamentária	Alta	Implantação por fases, priorização e diversificação de fontes.	Prefeitura/Educação/Finanças
Dados inconsistentes	Média	Conferência entre SERE, Educacenso e registros municipais.	Educação/Documentação

10. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

O monitoramento será contínuo e deverá combinar indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, equidade, infraestrutura, pessoal, alimentação, transporte e execução financeira. O objetivo é verificar não apenas quantos estudantes permanecem mais tempo na escola, mas se a ampliação melhora as oportunidades educacionais.

Dimensão	Indicador	Periodicidade	Responsável
Cobertura	Matrículas em tempo integral / total de matrículas	Anual	Secretaria de Educação
Aprendizagem	IDEB, avaliações internas, ICA e recomposição	Anual/Bienal	Equipe Pedagógica
Frequência	Frequência média e faltas recorrentes	Mensal	Unidades
Infraestrutura	Itens adequados por unidade	Semestral	Educação/Obras
Alimentação	Conformidade das refeições e capacidade operacional	Mensal	Alimentação Escolar
Transporte	Rotas, regularidade e ocorrências	Mensal	Transporte
Formação	Profissionais formados	Anual	Educação
Financiamento	Execução dos recursos destinados à expansão	Quadrimestral/Anual	Finanças/Educação
Equidade	Distribuição das novas vagas por etapa/unidade e indicadores sociais disponíveis	Anual	Educação/Rede de Proteção

10.1 Governança

Secretaria Municipal de Educação: coordenação geral, metas, currículo, monitoramento e relatório anual.
Direções escolares: execução local, frequência, acompanhamento pedagógico e comunicação com famílias.
Equipe pedagógica: currículo integrado, aprendizagem, avaliação e formação.
Finanças/RH/Planejamento: custos, pessoal e compatibilidade orçamentária.
Transporte e Alimentação Escolar: condições operacionais da jornada ampliada.
Conselho Municipal de Educação e demais conselhos: acompanhamento e controle social.
Fórum Municipal de Educação: participação social e acompanhamento das políticas educacionais.
Poder Legislativo e sociedade: transparência, acompanhamento e debate público das metas.

10.2 Relatório anual

Até o primeiro semestre de cada ano, a Secretaria deverá consolidar relatório referente ao exercício anterior, contendo: evolução das matrículas; cobertura em tempo integral; novas vagas; IDEB e avaliações disponíveis; alfabetização; frequência; infraestrutura; alimentação; transporte; formação; execução financeira; dificuldades; ações corretivas e proposta para o exercício seguinte.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral de Vitorino 2026–2035 consolida uma trajetória progressiva, baseada em diagnóstico, evidências e planejamento. A expansão deverá ocorrer com responsabilidade pedagógica, administrativa e financeira, respeitando as características do Município e a capacidade de cada unidade.

Os indicadores disponíveis mostram uma rede em crescimento e com avanços importantes na aprendizagem. O IDEB dos anos iniciais passou de 5,8 em 2021 para 7,5 em 2025, enquanto o Indicador Criança Alfabetizada de 2025 registrou 79,6%. Esses resultados devem servir de base para uma expansão que preserve e aprofunde a aprendizagem, especialmente em alfabetização, matemática, leitura e recomposição.

A expansão da jornada será entendida como política integrada: tempo escolar, currículo, alimentação, transporte, infraestrutura, profissionais, esporte, cultura, tecnologia, proteção social e participação da comunidade. A implementação será gradual, com avaliação anual e possibilidade de revisão das metas quando os dados demonstrarem necessidade de correção.

Ao final do decênio, pretende-se que Vitorino disponha de uma política consolidada de Educação Integral em Tempo Integral, com maior cobertura, qualidade pedagógica, equidade e sustentabilidade, contribuindo para o desenvolvimento integral de suas crianças e estudantes.

ANEXO I – PAINEL DE INDICADORES EDUCACIONAIS

Indicador	Referência	Resultado
Matrículas municipais – Censo 2024	INEP/TCE-PR	1.015
Matrículas municipais – referência 2026	Consulta Escolas/SEED-PR	1.261
IDEB – anos iniciais	2021	5,8
IDEB – anos iniciais	2023	6,9
IDEB – anos iniciais	2025	7,5
Indicador Criança Alfabetizada	2025	79,6%
Variação ICA divulgada	2025	+9,4 p.p.
Tempo integral – definição estatística	Lei 14.640/2023	≥7 h/dia ou ≥35 h/semana
Meta municipal proposta	2035	50% das matrículas

ANEXO II – MATRIZ DE EXPANSÃO ANUAL

Ano	Cobertura proposta	Ações prioritárias	Produto esperado
2026	25%*	Linha de base; diagnóstico; adequações; governança	Linha de base oficial e plano anual
2027	30%	Primeira expansão estruturada	Novas turmas/vagas e adequações
2028	32%	Ampliação e formação	Consolidação da primeira fase
2029	34%	Nova etapa territorial	Ampliação de unidades prioritárias
2030	35%	Avaliação intermediária	Revisão técnica e financeira
2031	38%	Expansão e qualificação	Aumento de cobertura
2032	41%	Consolidação	Redução de desigualdades
2033	44%	Revisão e correção	Aproximação da meta final
2034	47%	Intensificação	Preparação para avaliação final
2035	50%	Avaliação final	Meta do Plano e subsídios para o próximo ciclo

* Percentual de 2026 é referência de planejamento e deverá ser substituído pela linha de base oficial apurada no Educacenso/SERE.

ANEXO III – ROTEIRO DE DADOS A SER ATUALIZADO ANUALMENTE

Campo	Fonte primária	Periodicidade
Matrículas por unidade/etapa	Educacenso/SERE	Anual
Matrículas em tempo integral	Educacenso/SERE	Anual
Jornada semanal	SERE/horários escolares	Anual
IDEB	INEP	Bienal
Alfabetização/ICA	INEP/avaliação oficial e base estadual/municipal	Anual
Frequência	Sistema municipal/SERE	Mensal
Lista de espera	Central de vagas/Secretaria	Mensal

Alimentação	Gestão da alimentação escolar	Mensal
Transporte	Gestão do transporte escolar	Mensal
Pessoal	RH/Secretaria de Educação	Semestral
Execução orçamentária	Contabilidade/Finanças	Quadrimestral/Anual
Infraestrutura	Secretaria/Obras/Unidades	Semestral

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundeb.
BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.
BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.
PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/CP nº 260/2024, aprovado em 18 de outubro de 2024.
INEP. Censo da Educação Básica e orientações sobre a contabilização de matrículas em tempo integral.
INEP. IDEB – resultados 2025.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. PCA 2024 – Município de Vitorino.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. Informações oficiais sobre IDEB 2025.
UNDIME-PR. Indicador Criança Alfabetizada – resultados 2025.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ. Consulta Escolas – unidades da Rede Municipal de Vitorino.

Publicado por:
Daniana Carla Hoffmann Paulini
Código Identificador:5128412A



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES										
Planejamento e Orçamento										
Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica										
Entidade(s): Consolidado										
Exercício: 2027										
ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985										
Função	**Despesas Correntes**				**Despesas de Capital**				Reserva de Contingência	**Total Geral**
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	1.613.761,22	0,00	568.549,33	2.182.310,55	229.716,90	0,00	0,00	229.716,90	0,00	2.412.027,45
04 - Administração	4.285.025,95	0,00	3.366.610,00	7.651.635,95	27.063,75	0,00	0,00	27.063,75	0,00	7.678.699,70
08 - Assistência Social	1.186.500,00	0,00	1.199.126,00	2.385.626,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	2.396.126,00
10 - Saúde	7.303.777,18	0,00	8.328.782,02	15.632.559,20	313.438,32	0,00	0,00	313.438,32	0,00	15.945.997,52
12 - Educação	6.945.240,19	0,00	3.821.814,59	10.767.054,78	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	10.962.054,78
13 - Cultura	90.300,00	0,00	275.100,00	365.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.400,00
15 - Urbanismo	2.715.077,99	0,00	5.746.495,00	8.461.572,99	287.470,00	0,00	0,00	287.470,00	0,00	8.749.042,99
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
18 - Gestão Ambiental	1.008.000,00	0,00	1.070.000,00	2.078.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.078.000,00
20 - Agricultura	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	6.250,00
25 - Energia	0,00	0,00	351.710,00	351.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.710,00
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	397.080,00	0,00	0,00	397.080,00	0,00	397.080,00
27 - Desporto e Lazer	258.300,00	0,00	178.500,00	436.800,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	456.800,00
99 - Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
Total	25.405.982,53	0,00	24.907.686,94	50.313.669,47	1.496.018,97	0,00	0,00	1.496.018,97	420.000,00	52.229.688,44
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 16/09/2026, às 15:36:30.										

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:46F62E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA FOZ DO JORDÃO – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: Aprova o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Foz do Jordão – PR, para o período de 2027 a 2036.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a necessidade de planejamento e articulação das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes, ações e metas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;
CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, registrada em ata da reunião realizada em 20 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Foz do Jordão – PR, para o período de 2027 a 2036, conforme documento anexo a esta Resolução.
Art. 2º O Plano deverá ser executado de forma intersetorial pelos órgãos e setores responsáveis, observadas suas competências e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O monitoramento será realizado semestralmente, com avaliação anual dos resultados e apresentação ao CMDCA para acompanhamento e deliberação.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Foz do Jordão – PR, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL RIBEIRO BATISTA
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DECENAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2027-2036

Foz do Jordão 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – GESTÃO 2024-2028

PREFEITO MUNICIPAL
Francisco Clei da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Paulo Henrique Gonçalves de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Mariane de Fatima Blachechen
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gracy Soares
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Edenise Almeida Hamud
CONSELHO TUTELAR
Glauciane Portela de Sene
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Simone Theisges
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ezequiel Ribeiro Batista
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lorena Gaspar Bandeira
APAE-ESCOLA SER E APRENDER
Jocemar Claro
COLÉGIO ESTADUAL DE SEGREDO
Janine da Rosa
PASTORAL DA CRIANÇA
Marli Terezinha da Silva Machado
DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE FOZ DO JORDÃO
Reinaldo Gonçalves

IDENTIFICAÇÃO
Município: FOZ DO JORDÃO-PARANÁ
Porte Populacional: PEQUENO PORTE I
Código do IBGE: 4108452
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Número da Lei de Criação: 055/97 reestruturada pelas Leis nº 116/99, 405/09 e 623/2014.

Endereço: Rua Padre Emílio Barbieri, 339 - Centro.
CEP: 85.145.000 **Telefone:** (42) 3639-8170
E-mail: socialfozdojordao@hotmail.com
Nome do Presidente: Ezequiel Ribeiro Batista
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Número da Lei de Criação: Idem às Leis que criaram o CMDCA
Data criação: 1997
CNPJ: 21.543.209/0001-71
Nome do Coordenador(a) do FMDCA: Paulo Henrique Gonçalves de Jesus
COMITÊ INTERINSTITUCIONAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social: Edimar Sbalcheiro
Secretaria Municipal de Saúde: Bruna Savoldi
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte : Leandro Pereira Domingues
Secretaria Municipal de Finanças: Itamara Presa Hilário
Conselho Tutelar: Everlin de Ramos
Conselho Municipal da Assistência Social: Suellen Bordinhão Batista
Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente: Jocemar Claro
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Lorena Gaspar Bandeira
Conselho Municipal de Educação: Sonia Mara Pereira
APAE - Escola Ser e Aprender: Jakson Wilian Barbosa
Colégio Estadual de Segredo: Luciane Capra
Pastoral da Criança: Rosenei de Fatima dos Reis Mendes
Destacamento de Polícia Militar de Foz do Jordão: Robson Paulo Grebinsky
Adolescente: Lara Talia de Deus

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Composição no Ato de Aprovação do Plano Decenal - 2026
Presidente: Ezequiel Ribeiro Batista

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social- Fatima M.M. de Almeida Macedo. Suellen Bordinhão Batista.
CRAS- Sara Duarte, Maria Eduarda de Moraes Barbosa.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte- Leandro Pereira Domingues.
Secretaria Municipal de Saúde- Carla Mariane Ferreira Bona, Franciele Lopes de Camargo.
Secretaria Municipal de Administração- Ana Paula de Col, Aline Nunes.
Departamento de Assuntos Jurídicos- Bruno Prestes, Anderson Luiz Batista Ribeiro.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
APAE- Jakson Willian Farias Barbosa, Jocemar Claro.
APMF Colégio Estadual de Segredo- Jocemar Paulo Pioczkoski, Andreia de Ramos Vornes.
Entidades Religiosas- Osmar Silva Dos Reis, Ezequiel Ribeiro Batista
PROVOPAR- Marli Terezinha da Silva Machado.
APMF Escola Municipal Padre Emilio Barbieri- Cleia Vornes Clein, Angela Flores.
Pastoral da Criança- Marli Terezinha da Silva Machado, Rosana Aparecida Gonçalves de Azevedo.
Associação de Moradores da Vila Nova- Marcia Denise de Lima Dias, Emerson Lucas dos Santos.

APRESENTAÇÃO
A elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Foz do Jordão para o período de **2027 a 2036** fundamentou-se nos princípios e diretrizes estabelecidos pelo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, aprovado em 2013, bem como pelo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, aprovado em 2011 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).
O primeiro Plano Decenal Municipal foi construído por meio de um Comitê Interinstitucional, formado em junho de 2016 e formalmente instituído pelo Decreto Municipal nº 054/2016.

A metodologia adotada na construção do presente Plano Decenal considera os avanços obtidos com a implementação do plano anterior, preservando seus princípios orientadores e atualizando suas diretrizes à realidade atual do município. Dessa forma, apresenta-se uma síntese das legislações nacionais e internacionais relacionadas aos direitos da criança e do adolescente, bem como os princípios e eixos estratégicos que orientam a política de atendimento e proteção integral.

Também foi elaborado um diagnóstico situacional do município, contemplando informações sobre o perfil demográfico e socioeconômico local, a rede de serviços existente e os principais indicadores relacionados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A análise dos dados foi organizada por eixos temáticos, seguindo a metodologia adotada pelo Plano Estadual, o que facilita a compreensão das demandas e desafios existentes.

A estruturação do Plano de Ação também foi organizada por eixos, buscando fortalecer e ampliar ações já consolidadas no município, além de propor novas estratégias e serviços capazes de responder às necessidades atuais e futuras das crianças, adolescentes e suas famílias, sempre com vistas à garantia integral de direitos.

O acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano constituem elementos fundamentais para assegurar sua efetividade. Esses processos permitirão verificar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos, avaliar resultados alcançados, identificar eventuais dificuldades na execução das ações e promover os ajustes necessários ao aprimoramento contínuo das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

A construção deste novo Plano Decenal contou com a participação dos diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos, reafirmando o compromisso coletivo com a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Além disso, foram considerados documentos orientadores, legislações vigentes, deliberações das conferências de direitos e demais normativas aplicáveis à área.

Por fim, destaca-se que a aprovação e implementação deste Plano Decenal representam o compromisso conjunto dos órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e demais instituições integrantes da rede de proteção, que assumem a responsabilidade de atuar de forma articulada para garantir, durante o período de vigência de **2027 a 2036**, a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes do Município de Foz do Jordão.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.
INTRODUÇÃO.
1. MARCO LEGAL INTERNACIONAL E NACIONAL.
2. PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES.
2.1 Princípios.
2.2 Eixos Norteadores.
3. MARCO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO.
3.1 Perfil Demográfico, Familiar e Socioeconômico.
3.2 Rede de Proteção e Atendimento Integral às Crianças e Adolescentes.
3.3 Diagnóstico dos Direitos Fundamentais.
3.3.1 Direito à Vida e à Saúde.
3.3.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.
3.3.3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária.
3.3.4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.
3.3.5 Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.
4. PLANO DE AÇÃO.
4.1 Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde.
4.2 Eixo 2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.
4.3 Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária.
4.4 Eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.
4.5 Eixo 5 – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.
4.6 Eixo 6 – Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.
6. ANÁLISE DAS METAS NÃO ALCANÇADAS NO PLANO DECENAL ANTERIOR
7. REFERÊNCIAS.

INTRODUÇÃO

O presente Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Foz do Jordão constitui um importante instrumento de planejamento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Caracteriza-se como um planejamento estratégico de longo prazo, cujas ações deverão ser implementadas a partir de sua aprovação e vigência, abrangendo o período de 2027 a 2036.

Os objetivos deste Plano Decenal consistem em identificar desafios e necessidades prioritárias, definir ações e estratégias para seu enfrentamento, bem como estabelecer mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação que assegurem a efetivação dos direitos de todas as crianças e adolescentes do município ao longo dos próximos dez anos.

Este documento fundamenta-se no ordenamento jurídico nacional e internacional de proteção à infância e adolescência, contemplando, entre outros marcos legais, a Declaração dos Direitos da Criança, a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações e normativas vigentes relacionadas à garantia de direitos desse público.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Foz do Jordão está estruturado em capítulos que contemplam: o Marco Legal Nacional e Internacional, apresentando os principais instrumentos normativos de proteção à infância e adolescência; o Marco Situacional, contendo a análise da realidade local e dos indicadores relacionados às crianças e adolescentes do município; o Plano de Ação, que estabelece objetivos, ações, metas, prazos, responsáveis, corresponsáveis e fontes de financiamento; e o capítulo de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, no qual são definidos os mecanismos, indicadores e responsabilidades para a verificação da efetividade das ações previstas.

O Plano de Ação foi organizado em eixos temáticos, seguindo a metodologia adotada pelo Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. Os eixos correspondem aos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e às diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos, sendo eles: 1) Direito à Vida e à Saúde; 2) Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; 3) Direito à Convivência Familiar e Comunitária; 4) Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; 5) Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e 6) Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dessa forma, o Município de Foz do Jordão mantém alinhamento com os princípios e diretrizes adotados nas esferas estadual e nacional, compreendendo que essa integração fortalece a efetividade das políticas públicas e contribui para a garantia integral dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Para a elaboração deste novo Plano Decenal, foram consideradas as deliberações e propostas oriundas das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Assistência Social, da Pessoa com Deficiência e de outras instâncias de participação e controle social realizadas ao longo dos últimos anos. Também foram observados os planos setoriais vigentes, diagnósticos municipais, legislações atualizadas e demais instrumentos de planejamento relacionados à política de atendimento à criança e ao adolescente.

Por fim, destaca-se que, em razão de sua natureza dinâmica e de sua vigência decenal, este Plano poderá ser revisado, atualizado e adequado sempre que necessário, considerando as mudanças sociais, econômicas, legislativas e institucionais que possam impactar a realidade das crianças e adolescentes do município, garantindo assim sua permanente efetividade e atualidade.

MARCO LEGAL NACIONAL E INTERNACIONAL

Entendendo que esse plano é dirigido especificamente para as crianças e adolescentes é essencial entender quais membros da sociedade são considerados desse grupo. A literatura é unânime em seus registros ao informar que a infância e adolescência foram resultados de uma construção sócio-histórica, pois até o século XVI, as crianças não eram vistas como seres em desenvolvimento, com necessidades e limitações, mas sim como um "adulto em miniatura". Tanto é que as crianças trabalhavam em condições e cargas horárias exaustivas da mesma forma que os adultos (GROSSMAN, 2010).

As primeiras discussões sobre direitos de crianças e adolescentes só começaram a partir da Declaração dos Direitos da Criança, também denominada Declaração de Genebra, em 1924. Esse documento serviu de base para incluir no artigo 25º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1949, direitos referentes à dignidade e proteção.

No entanto, o primeiro documento elaborado especificamente para os direitos de crianças e adolescentes foi a Declaração dos Direitos da Criança, aprovada pela assembleia geral da ONU, em 1959. Esse foi o marco histórico e jurídico que passou a reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, reconhecendo que, em razão de estarem em desenvolvimento, isto é, sem a maturidade física e emocional, todos necessitam de proteção e cuidados especiais.

Em relação às crianças e adolescentes em conflito com a lei, a denominada Regras de Beijin, apresentam as diretrizes para atendimento aos adolescentes infratores garantindo sua proteção e garantia de seus direitos. Em 1990 é aprovada as Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil ou Diretrizes de Riad, que prescreve as políticas de prevenção por meio da socialização e integração de todas as crianças e adolescentes à sua família, comunidade, escola e formação profissional.

No Brasil, o desenvolvimento do conceito de infância e adolescência bem como a noção de direito não foi muito diferente do descrito no cenário internacional. Houve um processo histórico de marginalização socioeconômica, com inserção precoce no mundo do trabalho e falta de acesso ao ensino. Dentre os acontecimentos jurídicos, destacamos a criação do Código de Menores, em 1927 que descreveu as políticas a serem aplicadas às crianças e adolescentes, regulamentando questões como tutela, trabalho infantil e atos infracionais. Entretanto, o CM não se referia a todas as crianças e, sim, às consideradas carentes, abandonadas e as que praticavam atos infracionais. Este Código tinha como pressuposto a reeducação das crianças e adolescentes por meio da privação da liberdade e isolamento.

Em 1979 surgiu o segundo Código de Menores, que inovou em alguns aspectos, porem reforçou a noção de criança e adolescentee como pobre e delinquente. Observava-se até então, a confusão entre criança e adolescente ausente de seus direitos sociais e adolescentes atores de delitos.

No Brasil, é somente com a Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), que a criança e o adolescente passam a ser considerados como pessoas de direito. Sendo assim, a constituição se torna um marco legal na garantia dos direitos não somente das crianças e adolescentes, mas de todo o cidadão brasileiro. Essa legislação prevê direitos civis, sociais e políticos.

No desdobramento da Constituição Federal foi constituída a legislação específica referente aos direitos das crianças e adolescentes, (Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA), a qual está contida no artigo 227. Este artigo constitucional irá assegurar a doutrina da proteção integral e o principio da prioridade absoluta e envolve a família, a sociedade e o estado como esferas que deverão garantir os direitos de tal segmento.

Art. 227. É dever da familia, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, p. 102).

O Estatuto da Criança, criado em 1990 seguiu os principios da CF/1988 bem como recomendações contidas nos documentos internacionais já mencionados, trazendo então o princípio da proteção integral que abrange desde medidas de prevenção à medidas de proteção. Além disso, no contexto das políticas públicas, o Estatuto tem como um de seus princípios à descentralização político-administrativa, como a municipalização do atendimento direto, o controle social através dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente, o atendimento direto às crianças e adolescente pelo Conselho Tutelar.

Observa-se, portanto que, com o fortalecimento dos direitos das crianças e adolescentes por meio de documentos legais e o comprometimento de segmentos da sociedade para com a proteção desses cidadãos "menor de idade" muito se avançou no cuidado e promoção de bem-estar aos mesmos. Exemplo disso é a diminuição do trabalho infantil ao longo das últimas décadas. Porém, infelizmente, ainda há muitas ocorrências de violação dos direitos de crianças e adolescentes tais como, negligência e violências de todos os tipos, cometidos por aqueles que, por lei, são obrigados a zelar pelos menores e incorrem em risco de penalidades.

Garantir direitos a todas as crianças e adolescentes inclui uma série de ações que atinge desde o núcleo familiar às intervenções no nível de políticas públicas. E a concretização dessas ações também depende de diversas variáveis externas como, por exemplo, disponibilidade ou gerenciamento adequado de recursos humanos e materiais para a efetivação desses direitos. Prova disso, são aquelas cidades pequenas, com poucos

recursos e distantes de centros maiores, em que, se o acesso a saúde e educação são precárias, o direito a ações que incluam lazer e esporte, por exemplo, são raros e despido de prioridade, embora pelo ECA, são tão importantes quanto o direito à alimentação e acesso a serviços de saúde e educação.
Por essas vias de discussão, entende-se que elaborar um plano e colocá-lo em prática, mesmo que difícil, é fundamental para iniciar uma sequência de ações que visam ao asseguramento dos direitos de crianças e adolescentes, primeiro porque legaliza e regulamenta suas propostas e, segundo, mas não menos importante elicia a reflexão sobre o papel de cada cidadão para com esses seres que estão em uma fase única do desenvolvimento humano e, que, portanto, necessitam de cuidados, afeto, estímulo e, sobretudo respeito.

PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES

Princípios

Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social: representa que todas as pessoas são dignas de igual proteção jurídica e acesso aos direitos, livre de qualquer ato discriminatório e opressor, inclusive todas as crianças e adolescentes que merecem atenção especial por sua condição de pessoas em desenvolvimento.

Igualdade e Direito à Diversidade: considera a necessidade de respeito a todos as pessoas em suas diversidades culturais, étnico-racial, econômicas e sociais, dentre outras formas de expressão. Sendo assim, não é permitido qualquer tipo de discriminação das crianças e adolescentes nem mesmo para com seus pais ou responsáveis. Todas as crianças e adolescentes merecem o mesmo respeito, valorização e acesso aos direitos fundamentais.

Prioridade Absoluta para a Criança e o Adolescente: caracteriza-se pelo princípio da primazia de receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos e prioridade na formulação e execução de políticas públicas bem como na destinação de recursos públicos.

Reconhecimento das Crianças e dos Adolescentes como Sujeitos de Direitos: representa a afirmação de que as crianças e os adolescentes possuem plena titularidade jurídica de todos os direitos fundamentais, além disso, possuem direitos especiais decorrentes de sua condição peculiar de desenvolvimento.

Descentralização Política-Administrativa: estabelece que cabe aos municípios a criação e manutenção de programas específicos que permitem atender ás necessidades e peculiaridades das crianças e adolescentes em seu território (art. 88, I, Estatuto). A união e os Estados devem fornecer o suporte técnico e financeiro para que os municípios, que também contribuem com recursos próprios, possam exercer sua função em relação à política da criança e do adolescente.

Participação e Controle Social: garante a participação popular paritária através dos conselhos municipais que são órgãos deliberativos que, por sua exercem a função de fiscalizar, certificando o fiel cumprimento de todos os princípios relativos ao atendimento e políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente. Conjuntamente às ações a nível governamental, cabe à organização civil executar parte das referidas políticas públicas.

Intersetorialidade e Trabalho em Rede: O Estatuto prevê essa necessidade no art. 86, ao estabelecer que a política de atendimento será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, composto por diferentes órgãos e entidades, parte do pressuposto da intersetorialidade para formar, de fato, a rede de proteção integral a estes sujeitos de direito.

Melhor Interesse da Criança e do Adolescente: estabelece que os interesses destes devem sempre prevalecer em situações nas quais estejam em conflito o seu interesse e de outras pessoas, inclusive situações não previstas em lei a fim de garantir a proteção integral e salvaguardar os direitos daqueles. Esse princípio é importante para fundamentar em ações e decisões tomadas pelas autoridades públicas e pelos dirigentes de instituições privadas.

EIXOS NORTEADORES

DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Este constitui o primeiro Eixo no Estatuto e é a base primordial para os demais se efetivem. Fundamentado em artigos da Constituição Federal de 88, prevê que é assegurado que toda criança e adolescentes têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso. Esses cuidados iniciam pelo acompanhamento médico pré-natal, passando pelo período perinatal através do acompanhamento realizado pela equipe de saúde. Esses cuidados se intensificam quando se trata de gestante adolescente em razão desta ainda não apresentar desenvolvimento completo.
Em relação às crianças e adolescentes com deficiência, estas têm direito a atendimento especializado e o poder público deve fornecer gratuitamente os medicamentos, próteses e recursos relativos ao tratamento e reabilitação aos que necessitarem (art. 11, parágrafos 1º e 2º Estatuto).
Uma das condições indispensáveis para a manutenção da vida e da saúde, principalmente para crianças e adolescentes é a alimentação. Por essa razão, devem-se adotar políticas e ações que promovam a segurança e alimentar da população com acesso regular e permanente de alimentos de qualidade. Neste mesmo segmento é que também deve haver políticas e ações que incentivem e promovam o aleitamento materno e previnam a obesidade infantil.
Com o objetivo de fortalecer o vínculo criança-familia também é assegurado neste eixo, o direito a acompanhamento nos casos de hospitalização bem como às gestantes.
O atendimento à Saúde Mental de Crianças e Adolescente também possui lugar de destaque. O Estatuto estabelece, quando há necessidade, medidas de proteção como a requisição de tratamento médico, psicológico e psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, bem como a inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento em caso de dependência química.

Em síntese este eixo prevê a existência de programas de saúde voltados especificamente para esse público de crianças e adolescentes, visando a prevenção de enfermidades que ordinariamente as afetam, além de campanhas de educação sanitárias para pais, educadores e alunos e ampla cobertura vacinal de gestantes crianças e adolescentes.

DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Esses direitos são comuns a todos os cidadãos, mas adquire contornos específicos no caso de crianças e adolescentes. De acordo com o art. 16 do Estatuto, o direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: I ir, vir e estar nos espaços públicos e comunitários ressalvados as restrições legais; II - opinião e expressão intelectual, artística, científica e de comunicação; III livre escolha, adoção e mudança de religião ou mesmo de nenhuma; IV brincar, praticar de esportes e divertir-se (as políticas públicas devem proporcionar condições para tanto); V - participar da vida familiar e comunitária (direito de pertencer a uma família ou se for o caso, à uma família substituta, assegurando assim, sua convivência familiar e comunitária, livre de pessoas usuárias de entorpecentes); VI participar da vida política, na forma da lei, no entanto, esse direito está condicionado a requisito de capacidade. Sendo assim, somente o adolescente a partir dos 16 anos pode exercer práticas e atos políticos, tais como alistamento eleitoral e voto, além de filiação partidária. Entretanto, crianças e adolescentes podem exercer outras atividades participativas como organização e participação em entidades estudantes; VII - buscar refúgio, auxílio e orientação fora do meio familiar, de forma a buscarem proteção contra situações de agressão, opressão, abuso ou crueldade.

O direito ao respeito contempla a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, que envolve a preservação da imagem, da identidade, da autonomia de valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (art. 17 do Estatuto).

Os direitos à integridade física e psíquica estão intimamente relacionados ao direito à vida e saúde, assim, deve ser asseguradas condições para as crianças e adolescentes desenvolvam-se integralmente, ou seja, envolve proteção e estímulo para o amadurecimento dessas instâncias.

No que diz respeito ao direito à dignidade é dever de todos de zelá-la, salvaguardando as crianças e adolescentes de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante e constrangedor (Estatuto, Declaração e Convenção da ONU e CF/88). O trabalho infantil é um exemplo de violação a esse e outros direitos, pois causa danos irreversíveis à integridade física, psíquica e moral, além de se caracterizar como tratamento desumano.

DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Toda criança e adolescente possui o direito de pertencer a uma família, de ter vinculos afetivos e assim, serem introduzidos em uma cultura e sociedade, tornando-se cidadãos de fato e de direito. A permanência de crianças e adolescentes em abrigos é uma medida de proteção temporária e excepcional. Uma alternativa a essa medida é o acolhimento familiar, também de caráter temporário e excepcional até a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

O Estado deve coibir a violência no âmbito das relações familiares e prestar apoio à estrutura familiar em momentos de dificuldade, conferindo-lhes condições de alimentação, educação, trabalho com encaminhamento a serviços de proteção, orientação sociofamiliar, tratamento psicológico ou a alcoolistas e dependentes químicos se necessário (art. 129, Estatuto). Cabe ressaltar como descreve o referido Estatuto que a educação dos filhos é dever inerente ao poder familiar e que a falta de recursos materiais não constitui motivo suficiente para perda ou suspensão do poder familiar, devendo o Estado prover o apoio mencionado à família.

Em resumo, ações que pretendem assegurar esse direito, devem proteger e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, reordenar os serviços de acolhimento, garantir o exame gratuito para investigação de paternidade, promover a convivência familiar para crianças hospitalizadas, dentre outros.

DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

Esse eixo inclui os direitos de: igualdade de condições de acesso e permanência na escola de forma gratuita e próxima a sua residência; de ser respeitado por seus educadores; de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; de organização e participação em entidades estudantis. O Estatuto também prevê, dentre outras condições, atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências, preferencialmente na rede regular de ensino; atendimento em creche e pré-escola para crianças de 0 a 6 anos de idade (a obrigatoriedade de matrícula, no entanto, se dá a partir dos 4 anos) e oferta de ensino regular noturno adequado para o adolescente trabalhador.

Importante destacar que além dos deveres do Estado, é imprescindível a participação direta da família, da comunidade próxima ao aluno e de toda a sociedade, a fim de que o direito fundamental à educação seja efetivado.

Na continuidade desse direito, o processo educacional deve respeitar os valores culturais, artísticos e históricos do contexto social das crianças e adolescentes, garantindo-lhes a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura (art. 58 do Estatuto). Concomitante a isso, as esferas do governo deverão estimular e facilitar a destinação de espaços e recursos para programações culturais, esportivas e de lazer para crianças e adolescentes (art. 59 do Estatuto).

No que concerne ao esporte, é importante observar os inúmeros benefícios que sua prática pode proporcionar às crianças e adolescente em seu estágio peculiar de desenvolvimento. Além de se constituir como meio de inclusão social também estimula as capacidades e potencialidades físicas, como habilidades de concentração e coordenação motora, princípios e valores sociais, morais e éticos, como a disciplina, o respeito, a responsabilidade e a superação.

O plano de ação que intenciona garantir esses direitos deve ir além da formação formal, e assim, ofertar formação artística e cultural, facilitação de acesso aos bens culturais, incentivo à leitura, promoção de ações que democratizem as atividades esportivas, os jogos da juventude, a estruturação de espaços de referência para adolescentes com oferta de esporte, cultura e lazer, bem como educação para a cidadania e cuidados com o meio ambiente.

DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos para que estes possam se preparar e ser inseridos futuramente no mercado de trabalho. De acordo com as legislações em vigor (CF, ECA e CLT), antes dos 14 anos é proibido qualquer trabalho; dos 14 anos aos 18 anos é permitida na condição de aprendiz; a partir dos 16 anos é permitido o trabalho fora do processo de aprendizagem e é proibido o trabalho noturno, insalubre e perigoso para todos os menores de 18 anos de idade.

Para a formação técnico-profissional do adolescente deve haver a garantia de acesso e obrigatoriedade de frequência ao ensino regular, visto que a aprendizagem profissional é um processo educacional suplementar e interdependente do ensino regular.

Há duas modalidades de aprendizagem quanto ao modo de aquisição: a escolar e a empresária.

Na aprendizagem escolar não há vínculo empregatício, visto que o trabalho complementa estreitamente o ensino escolar. Para o estágio profissionalizante exige-se um convênio entre escola e empresa, bem como a formalização de um contrato entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino. É necessário ainda, o acompanhamento efetivo do professor orientador da instituição de ensino pra garantir o ato educativo com supervisão.

A aprendizagem empresária fundamenta-se nas Leis nº 10.097/2000 e nº 11.180/2005 e Decreto nº 5.598/2005. Nesse caso, o adolescente maior de 14 anos têm direitos trabalhistas e previdenciários. Há um contrato por prazo determinado (tempo necessário para concluir a formação) e o empregador é o responsável por transmitir formação técnico-profissional ao adolescente.

A Constituição Federal e o Estatuto também garante o trabalho protegido para o adolescente com deficiência bem como sua integração mediante o treinamento para o trabalho, garantindo a acessibilidade ao local de trabalho e ausência de qualquer tipo de discriminação inclusive por salário ou critérios de admissão.

Para a eficiência do direito à proteção ao trabalho é necessária fiscalização atuante e rígida por parte das autoridades e também da sociedade a cerca das condições de trabalho em que estão inseridos os adolescentes. O Ministério do Trabalho, Conselho Tutelar e Vara da Infância exercem essa proteção e tomam as medidas necessárias em caso de violação a esse direito.

Na garantia desse direito, o Plano de Ação pode contemplar a ampliação de programas de aprendizagem oficiais e ofertadas pela sociedade civil organizada, e ações de profissionalização respeitando diversidades e condições específicas como adolescente com deficiência, indígenas e agricultura familiar.

FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Com o advento da Resolução nº 113/2006, ficou instituído formalmente o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), que se constitui na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, estabelecendo as atribuições específicas dos componentes desse Sistema e das esferas do governo.

O SGD só existe na interlocução com outros sistemas nacionais, como o da saúde, de assistência social, de educação, dentre outros. A proposta é de que todas as instituições, executando suas funções de modo colaborativo possam favorecer a garantia integral de direitos de crianças e adolescentes. Desta forma, a atuação em rede configura-se em uma estratégia de ação para a promoção, defesa e controle dos direitos.

A promoção dos direitos de crianças e adolescentes realiza-se por meio da formulação e implementação da politica de atendimento desse público, sendo que ela deve ser operacionalizada a partir da descentralização política-administrativa, com a participação da população na sua formação e controle.

A defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes compreende a garantia de acesso à justiça por intermédio das instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção dos seus direitos, com o intuito de assegurar a positividade, a exigibilidade e a mais rápida restituição desses direitos. Entre os órgãos envolvidos no eixo de defesa pode-se citar o Conselho Tutelar, órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, dentre outros.

O controle da efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes se dá pela atuação de instâncias públicas colegiadas, nas quais deve ser garantida a paridade da participação de instituições da sociedade civil organizada e de órgãos governamentais a fim de garantir a legitimidade do SGD.

As principais instâncias de controle são os conselhos de direitos de crianças e adolescentes, os conselhos setoriais e controle de políticas públicas. Entre as ações que devem ser realizadas pelos conselhos de direitos, estão: acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações públicas de promoção e defesa de direitos, deliberando a respeito mediante normas, recomendações e orientações, vinculando as ações governamentais e da sociedade civil organizada.

Considerando todos os direitos de crianças e adolescentes, inclusive de igualdade e liberdade, é imperativo ouvir as ideias e necessidades trazidas diretamente por eles e considerá-las no planejamento de ações a eles dirigidas. Assim, entende-se que as crianças e adolescentes são atores sociais com direito a voz. É necessário pensar com eles e não por eles. Além disso, a participação do adolescente também é de suma importância no controle social da efetivação dos direitos.

Dentre as ações que podem ser propostas para a efetivação do eixo Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente pode-se elencar as seguintes: ampliação e expansão da rede de serviços de defesa de direitos, melhorias em estruturas como o conselho tutelar, contratação de equipe multidisciplinar para atuação na defesa dos direitos, qualificação profissional através de formação continuada e capacitação dos operadores do SGD e para a sociedade civil organizada, ações que visem o pleno funcionamento do CMDCA, além de fomento à alimentação de sistemas de monitoramento e geração de dados na área da criança e do adolescente, como o Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA). Também são importantes ações que promovam o protagonismo juvenil, preparando-os para a participação nos espaços públicos.

MARCO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

PERFIL DEMOGRÁFICO, FAMILIAR E SOCIOECONÔMICO

Foz do Jordão caracteriza-se, segundo a classificação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como município de Pequeno Porte I, com população de 4.926 habitantes, conforme o Censo Demográfico 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O município apresenta Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de 0,645, conforme dados do PNUD/IPEA/FJP, e densidade demográfica de aproximadamente 20,93 habitantes por km².

Do total da população, aproximadamente 1.387 são crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, correspondendo a cerca de 28,2% da população municipal, conforme dados divulgados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR. A análise da dinâmica populacional demonstra tendência de redução da população ao longo das últimas décadas. Em 2000, o município possuía 6.378 habitantes; em 2010, esse número passou para 5.420, chegando a 4.926 habitantes no Censo 2022. Essa redução também se reflete nas faixas etárias mais jovens, com taxas de crescimento de -35,40% na primeira faixa etária e -12,14% na segunda, conforme os dados utilizados no diagnóstico.

Em relação ao Programa Bolsa Família (PBF), os dados de setembro de 2026 apontam que Foz do Jordão possuía 1.482 famílias cadastradas no Cadastro Único, instrumento fundamental para a identificação e o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social. No acompanhamento das condicionalidades da educação, o município alcançou taxas de acompanhamento de 100% entre crianças de 4 a 5 anos, 97,9% entre crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e 78,6% entre adolescentes de 16 a 17 anos. Na área da saúde, foram acompanhadas 948 pessoas, correspondendo a uma cobertura geral de 89,9%, superior ao índice nacional de 83,1%. Entre as crianças menores de 7 anos, a cobertura foi de 72,4%, enquanto entre as mulheres atingiu 97,3%. Embora os resultados gerais de acompanhamento superem os índices nacionais informados, os dados evidenciam a necessidade de ampliar o acompanhamento das crianças menores de 7 anos e dos adolescentes de 16 a 17 anos, bem como fortalecer a busca ativa das famílias não acompanhadas e a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, visando ao cumprimento das condicionalidades, à prevenção de situações de vulnerabilidade e à garantia de direitos de crianças e adolescentes.

A análise histórica dos dados do CadÚnico e do Programa Bolsa Família permite observar que a redução do número de famílias beneficiárias ao longo do período pode estar relacionada tanto às alterações nas condições socioeconômicas das famílias quanto à própria redução da população municipal. Entretanto, a elevada proporção de famílias com renda de até 1 salário mínimo evidencia a permanência de expressivas demandas relacionadas à pobreza e à vulnerabilidade social, especialmente quando consideradas as necessidades específicas de crianças, adolescentes e suas famílias.

Atualmente, o cenário do município deve ser analisado também à luz da evolução mais recente do Cadastro Único e da rede socioassistencial, considerando a dinâmica das famílias, a demanda pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e as transformações demográficas ocorridas nas últimas décadas. Nesse contexto, a redução populacional e o envelhecimento da população, associados à presença de famílias em situação de vulnerabilidade econômica, constituem elementos importantes para o planejamento das políticas públicas municipais e para a definição de estratégias específicas de proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Quanto à localização e às características territoriais, Foz do Jordão está situado na região Centro-Sul do Estado do Paraná, integrando a área de influência do município de Guarapuava e o território da Cantuquiriguaçu, composto por 20 municípios. O município está localizado a aproximadamente 352 km de Curitiba, capital do Estado, e possui território de aproximadamente 235 km². Limita-se territorialmente com os municípios de Candói, Pinhão, Reserva do Iguaçu e Mangueirinha.

Foz do Jordão foi emancipado politicamente em 1996, mediante desmembramento do município de Candói. Sua formação histórica e territorial está inserida no contexto de municípios de pequeno porte da região da Cantuquiriguaçu, marcada pela presença de atividades agropecuárias e do agronegócio, juntamente com segmentos de agricultura familiar. Essas características econômicas e territoriais influenciam diretamente a dinâmica social do município, a distribuição da população entre áreas urbana e rural, as condições de acesso aos serviços públicos e a organização da rede de proteção social.

Dessa forma, a caracterização territorial, demográfica e socioeconômica de Foz do Jordão demonstra a necessidade de que o planejamento das políticas públicas considere, de forma integrada, a redução populacional, a significativa proporção de crianças e adolescentes, a presença de famílias em situação de vulnerabilidade econômica, as características rurais do território e a capacidade instalada da rede de proteção social. Esses elementos constituem referências fundamentais para a elaboração e atualização do diagnóstico socioterritorial e para o planejamento das ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município.

De acordo com os dados obtidos no Diagnóstico Socioterritorial, o município de Foz do Jordão apresenta uma organização territorial composta por comunidades rurais e bairros localizados no perímetro urbano, com diferentes características populacionais, sociais e de infraestrutura. A distribuição territorial evidencia a existência de áreas com maior concentração populacional na sede municipal e comunidades rurais mais dispersas, algumas delas situadas a distâncias consideráveis da área central.

As comunidades rurais apresentam equipamentos comunitários e serviços básicos em diferentes níveis de disponibilidade, destacando-se a presença de igrejas, espaços comunitários, campos de futebol e unidades ou agentes de saúde. A seguir, apresenta-se a caracterização das principais localidades rurais:

Comunidades Rurais

Arroio dos Índios: localizada a aproximadamente 5 km da sede municipal, a comunidade conta com uma igreja, um pavilhão comunitário e um campo de futebol. Possui atendimento de agente comunitário de saúde e aproximadamente **32 famílias**.

São Roque: situada a aproximadamente 12 km da sede municipal, dispõe de uma igreja, um pavilhão comunitário e um campo de futebol. A comunidade também conta com atendimento de agente comunitário de saúde e possui aproximadamente **30 famílias**.

Porto Fanor: localizada a aproximadamente 5 km da sede municipal, possui uma igreja e atendimento por agente comunitário de saúde. A comunidade é composta por aproximadamente **20 famílias.**

Águas de São Francisco: situada a aproximadamente 13 km da sede municipal, constitui uma das comunidades rurais com maior estrutura de equipamentos públicos e comunitários. Dispõe de uma igreja, um ginásio de esportes, um centro comunitário e uma unidade de saúde, que conta com auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde e atendimento médico e odontológico. Possui aproximadamente **80 famílias.**

Jardim Floresta: localizada a aproximadamente 5 km da sede municipal, conta com uma igreja, um pavilhão paroquial e um campo de futebol, além de atendimento por agente comunitário de saúde. Possui aproximadamente **30 famílias.**

Novo Horizonte: situada a aproximadamente 8 km da sede municipal, dispõe de campo de futebol, centro comunitário, parque infantil e unidade de saúde, que conta com auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde e atendimento médico. A comunidade possui aproximadamente **70 famílias.**

Linha Santa Bárbara: localizada a aproximadamente 2 km da sede municipal, possui aproximadamente **70 famílias,** considerando também as famílias residentes na área mais distante do bairro Segredo.

As comunidades rurais apresentam, portanto, uma dinâmica própria, marcada pela dispersão territorial das famílias e pela dependência da sede municipal para acesso a parte significativa dos serviços públicos, equipamentos sociais e demais políticas públicas. Nesse contexto, a distância e as condições de deslocamento constituem fatores relevantes para o planejamento e a execução das políticas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Bairros e Localidades Urbanas

No perímetro urbano, Foz do Jordão apresenta diferentes bairros com características sociais, habitacionais e de infraestrutura próprias, conforme descrito a seguir:

Bairro Xaxim: localizado próximo à área urbana, apresenta características que mesclam ocupação residencial e atividades vinculadas à agricultura, especialmente trabalho de diaristas rurais. O bairro possui pavimentação, abastecimento de água e cobertura da rede de energia elétrica. Não dispõe, entretanto, de organização comunitária formalizada. Conta com campo de futebol e parque infantil e possui aproximadamente **150 famílias.**

Vila Izabel: localizada próxima ao Parque Industrial, é composta inicialmente por 40 unidades habitacionais construídas por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida. Atualmente, o bairro possui aproximadamente **70 famílias**, conta com pavimentação e dispõe de parque infantil.

Bairro Segredo: não dispõe de organização comunitária formalizada. No território estão presentes organizações religiosas, o Conselho Tutelar, uma quadra de futebol sintético, um parque infantil, uma academia da terceira idade e o Cemitério Municipal. O bairro possui aproximadamente **221 famílias**.

Bairro Daniel Lerias: possui aproximadamente **117 famílias**. A população local desenvolve, em sua maioria, atividades laborais de caráter eventual, especialmente como diaristas urbanos e rurais, característica que evidencia a presença de famílias com vínculos ocupacionais informais e renda variável.

Bairro Planalto: localizado próximo à sede municipal, possui o **Projeto Conviver**, equipamento voltado ao atendimento de crianças e adolescentes, além de um campo de futebol. Não dispõe de organização comunitária formalizada e possui aproximadamente **102 famílias.**

Bairro das Nações: neste território está localizado um conjunto habitacional de interesse social e uma unidade do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, constituindo importante área de atuação da política municipal de assistência social. O bairro possui aproximadamente **207 famílias.**

Bairro Vila Nova: localizado próximo ao centro do município, possui organização comunitária formalizada por meio de associação. No território estão instalados o Estádio Municipal, quadra poliesportiva, quadra de areia, unidade da APAE, parque infantil, além de igrejas e estabelecimentos de pequeno comércio. O bairro possui aproximadamente **268 famílias.**

Centro: constitui a principal área administrativa, comercial e de concentração dos equipamentos públicos do município. No centro estão localizados a Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais, a Câmara Municipal de Vereadores, o Destacamento da Polícia Militar, o Centro de Convivência do Idoso – CCI, o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, o Auditório Municipal, a Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família – UAPSF, o Centro Municipal de Saúde, a Clínica de Fisioterapia, a Academia da Terceira Idade, a Escola Municipal Padre Emílio Barbieri, o Colégio Estadual de Segredo, a Biblioteca Municipal, a Casa Abrigo, o Ginásio de Esportes, a Rodoviária Municipal, a unidade da Emater e a Agência do Trabalhador.

Também estão localizados na região central a Igreja Católica, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, a principal avenida do município e grande parte dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços. O Centro possui aproximadamente **229 famílias.**

Considerações sobre a organização territorial

A distribuição territorial apresentada demonstra que Foz do Jordão possui uma configuração marcada pela concentração dos principais equipamentos públicos e serviços na sede municipal, enquanto as comunidades rurais apresentam menor densidade populacional e oferta mais restrita de equipamentos e serviços.

Essa característica territorial deve ser considerada no planejamento das políticas públicas, especialmente aquelas destinadas à **criança e ao adolescente**, uma vez que a distância entre as comunidades e a sede pode constituir barreira de acesso aos serviços de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais ações da rede de proteção.

A presença de equipamentos comunitários, unidades de saúde, espaços esportivos, organizações religiosas, escolas, serviços socioassistenciais e demais estruturas existentes nos territórios constitui importante potencial para o fortalecimento da rede de proteção. Entretanto, é necessário considerar as especificidades de cada localidade, a distribuição das famílias, as condições de deslocamento e as diferentes situações de vulnerabilidade social existentes no município.

Nesse sentido, o conhecimento da distribuição territorial das famílias e dos equipamentos públicos e comunitários constitui elemento fundamental para a elaboração de estratégias de **busca ativa, prevenção de violações de direitos, fortalecimento da convivência familiar e comunitária e ampliação do acesso de crianças, adolescentes e suas famílias às políticas públicas.**

REDE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conforme descrito anteriormente, o município de Foz do Jordão dispõe de **1 (uma) unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, responsável pela oferta da Proteção Social Básica e pelo atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. O equipamento também atua na orientação e no encaminhamento das famílias para programas, projetos, serviços e benefícios das esferas municipal, estadual e federal.

Considera-se que a existência de uma única unidade do CRAS atende, de forma geral, à demanda atual do município, considerando seu porte populacional. Entretanto, constituem fragilidades a **limitação do espaço físico disponível e o quadro reduzido de profissionais,** fatores que podem comprometer a ampliação das ações, a realização de atividades coletivas e a capacidade de acompanhamento das famílias diante do aumento ou da complexificação das demandas.

No âmbito da **Proteção Social Básica – PSB**, são desenvolvidas ações de convivência e fortalecimento de vínculos direcionadas ao público infantojuvenil. Entre elas, destaca-se a **Brinquedoteca**, destinada a crianças de aproximadamente 6 meses a 5 anos e 11 meses, constituindo espaço de convivência, estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Também é desenvolvido o **Projeto Conviver**, anteriormente denominado Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de aproximadamente 6 a 14 anos e 11 meses. A iniciativa atua na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, no fortalecimento da convivência familiar e comunitária e na promoção do desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Identifica-se, contudo, uma **lacuna na oferta de ações específicas para adolescentes de 15 a 17 anos e 11 meses,** especialmente em razão da insuficiência de equipe técnica para a implantação e manutenção de atividades direcionadas a essa faixa etária. Entre as ações que poderiam ser desenvolvidas estão oficinas de expressão, atividades socioeducativas, orientação para o mundo do trabalho, desenvolvimento de habilidades e preparação para a vida adulta.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

No âmbito da **Proteção Social Especial de Média Complexidade**, o município não dispõe de **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, tampouco de equipe técnica exclusiva para a execução dos serviços especializados dessa proteção. Diante disso, situações que envolvem violação de direitos são identificadas e encaminhadas pelos órgãos e serviços que compõem a rede de proteção, com atuação articulada entre assistência social, saúde, educação, Conselho Tutelar, sistema de justiça e demais órgãos competentes.

A ausência de um serviço especializado próprio de Média Complexidade constitui uma das principais fragilidades da rede municipal, especialmente para o acompanhamento continuado de crianças, adolescentes e famílias que vivenciam situações de violência, negligência, abandono, abuso ou exploração sexual, trabalho infantil e outras violações de direitos que demandam acompanhamento especializado.

Nos casos em que a permanência da criança ou do adolescente junto à família ou à comunidade de origem represente risco à sua integridade e esteja determinada pelas autoridades competentes, o município dispõe do serviço de **acolhimento institucional na Casa Abrigo Benjamim Kraus,** destinado à proteção provisória de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, observadas as determinações legais e judiciais aplicáveis.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Na **Proteção Social Especial de Alta Complexidade,** o município conta com **1 (uma) unidade de acolhimento institucional – Casa Abrigo Benjamim Kraus,** destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social que necessitem de afastamento temporário do convívio familiar.

Embora a existência da unidade represente importante recurso da rede de proteção municipal, a estrutura física atualmente disponível apresenta **limitações para o atendimento adequado da demanda**, especialmente quanto ao número e à disposição dos quartos, estrutura de lavanderia e demais espaços necessários ao funcionamento de um serviço de acolhimento institucional com características residenciais e capacidade adequada.

Outra fragilidade identificada é a **ausência de equipe técnica própria e exclusiva para a unidade,** o que dificulta a execução integral das atribuições relacionadas ao acompanhamento individualizado dos acolhidos, à elaboração e atualização dos Planos Individuais de Atendimento – PIA, ao trabalho com as famílias de origem, à articulação com a rede de proteção e à preparação para o desligamento e reintegração familiar ou encaminhamento para outras medidas protetivas.

Diante desse cenário, o fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social constitui medida necessária para a consolidação da rede de proteção de crianças e adolescentes em Foz do Jordão. Entre os principais desafios identificados estão a **ampliação da capacidade técnica da rede, o fortalecimento da Proteção Social Básica, a criação de estratégias específicas para adolescentes de 15 a 17 anos, a estruturação do atendimento especializado da Média Complexidade e o aprimoramento da estrutura e da equipe destinada ao acolhimento institucional.**

NA ÁREA DA SAÚDE

O município de Foz do Jordão dispõe de uma rede pública municipal de saúde responsável pela oferta de ações de atenção primária, prevenção, promoção e recuperação da saúde, bem como pela vigilância em saúde, assistência farmacêutica e encaminhamento dos usuários para serviços de média e alta complexidade disponíveis na região.

Os serviços de saúde são ofertados por meio dos seguintes estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

Centro de Saúde de Foz do Jordão: constitui um dos principais equipamentos da rede municipal de saúde e concentra diferentes serviços destinados à população. No local são ofertados atendimentos por equipe da **Estratégia Saúde da Família – ESF**, atendimento de saúde bucal, consultas médicas e odontológicas, além de serviços de Psicologia, Fonoaudiologia e Fisioterapia. Também estão instalados no equipamento a Farmácia Básica, o Laboratório Municipal, a Vigilância Epidemiológica, a Vigilância Sanitária, a Central de Agendamento de Tratamento Fora do Domicílio – TFD e a Central de Marcação de Consultas e Exames.

Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família – UAPSF: realiza atendimentos especializados, com destaque para as áreas de **Ginecologia e Obstetrícia,** contribuindo para o acompanhamento da saúde da mulher, da gestante, da criança e do adolescente.

Unidade de Saúde de Novo Horizonte: realiza atendimento à população da comunidade por meio de **Equipe de Estratégia Saúde da Família – ESF**, composta por profissionais da área médica, enfermagem e agentes comunitários de saúde, conforme a composição da equipe municipal.

Unidade de Saúde de Águas de São Francisco: oferece atendimento à população local por meio de **Equipe de Estratégia Saúde da Família – ESF e equipe de Saúde Bucal**, contribuindo para a descentralização dos serviços e para a ampliação do acesso da população rural à atenção primária.

Programas, serviços e ações de Saúde

A rede municipal desenvolve ações vinculadas à Atenção Primária à Saúde e à Vigilância em Saúde, abrangendo programas e estratégias voltados à promoção da saúde, prevenção de doenças, acompanhamento de grupos prioritários e monitoramento das condições de saúde da população.

Entre as principais ações e serviços desenvolvidos encontram-se:

• Estratégia Saúde da Família – ESF;
• Saúde Bucal;
• atuação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
• Programa Nacional de Imunizações – PNI;
• assistência farmacêutica e Farmácia Básica;
• Vigilância Epidemiológica;
• Vigilância Sanitária;
• Vigilância em Saúde;
• Academia da Saúde;
• ações de saúde na escola;
• acompanhamento da saúde da mulher;
• acompanhamento pré-natal;
• prevenção e controle do câncer do colo do útero e de mama;
• acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil;
• vigilância alimentar e nutricional;
• acompanhamento e controle da hipertensão arterial e diabetes;
• ações de prevenção e controle da tuberculose e hanseníase;
• assistência e prevenção de doenças prevalentes na infância;
• prevenção e acompanhamento das doenças e agravos relacionados à saúde bucal;
• ações de promoção da saúde e prevenção de agravos;
• acompanhamento de beneficiários de programas de transferência de renda, quando relacionado às condicionalidades de saúde;
• Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
• regulação e encaminhamento para consultas, exames e procedimentos especializados.

A Secretaria Municipal de Saúde também utiliza os sistemas de informação do Sistema Único de Saúde – SUS para registro, acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas, incluindo sistemas relacionados à imunização, nascimentos, óbitos, agravos de notificação, atenção básica, produção ambulatorial, estabelecimentos de saúde, vigilância alimentar e nutricional e acompanhamento das condicionalidades de saúde.

Entre os sistemas historicamente utilizados pela rede encontram-se **SINAN, SIM, SINASC, SISAB, CNES, SISVAN, SISPRENATAL, SISCAN, SI-PNI**, entre outros, conforme a finalidade e a organização dos serviços municipais.

ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

No que se refere especificamente à população de crianças e adolescentes, a rede municipal de saúde desenvolve ações de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, vacinação, atendimento médico e de enfermagem, saúde bucal, acompanhamento nutricional, prevenção de doenças e agravos, atendimento pediátrico e encaminhamento para serviços especializados quando identificada necessidade.

A articulação entre a saúde, a educação, a assistência social e os demais integrantes da rede de proteção constitui elemento fundamental para a identificação precoce de situações de vulnerabilidade, negligência, violência e outras violações de direitos que possam repercutir na saúde física ou mental de crianças e adolescentes.

Nesse sentido, as ações desenvolvidas no âmbito do **Programa Saúde na Escola – PSE** contribuem para a integração entre as políticas de saúde e educação, possibilitando atividades de promoção da saúde, prevenção de agravos, educação em saúde e acompanhamento de crianças e adolescentes no ambiente escolar.

A existência de unidades de saúde também nas comunidades de **Novo Horizonte e Águas de São Francisco** representa importante estratégia de descentralização da atenção básica, especialmente considerando as características territoriais e a existência de população residente na área rural do município.

Rede Regionalizada de Saúde

Quando há necessidade de serviços especializados, procedimentos de média complexidade ou internação hospitalar não disponíveis no município, os usuários são encaminhados para os serviços de referência da região. O município de **Candói,** localizado nas proximidades de Foz do Jordão, constitui uma das referências para atendimentos e serviços de saúde de maior complexidade em relação àqueles disponíveis na rede municipal.

Para situações que demandam maior complexidade assistencial ou especialidades não disponíveis em Candói, os usuários são encaminhados para o município de **Guarapuava,** importante polo regional de saúde, localizado a aproximadamente 100 km de Foz do Jordão. No município são disponibilizados serviços especializados por meio da rede regionalizada do Sistema Único de Saúde – SUS, incluindo serviços vinculados ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS**, além de serviços de atenção psicossocial e outras especialidades.

Entre os serviços de referência regional encontra-se a atenção em saúde mental, incluindo os serviços ofertados pelos **Centros de Atenção Psicossocial – CAPS**, conforme a necessidade e o perfil de cada usuário. Esses serviços são particularmente relevantes para o atendimento de crianças e adolescentes que apresentam sofrimento psíquico, transtornos mentais ou situações relacionadas ao uso de álcool e outras drogas, observados os critérios de encaminhamento e a organização da rede regional.

Participação Comunitária e Pastoral da Criança

Também integra a rede de apoio e proteção social do município a **Pastoral da Criança,** organismo de ação social vinculado à Igreja Católica, que desenvolve atividades de caráter comunitário e voluntário voltadas principalmente ao acompanhamento de gestantes e crianças.

A atuação ocorre por meio de **líderes voluntários residentes nas próprias comunidades,** que acompanham famílias próximas e desenvolvem ações de orientação e acompanhamento relacionadas à saúde, nutrição, educação, desenvolvimento infantil, cidadania e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A Pastoral da Criança acompanha especialmente **gestantes e crianças de 0 a 6 anos,** constituindo importante iniciativa comunitária de prevenção e promoção da saúde e contribuindo para a identificação de situações que possam demandar atenção dos serviços públicos.

Além de sua atuação direta junto às famílias, a entidade participa dos espaços de controle social e representação da sociedade civil no município, contribuindo para a participação comunitária nas políticas públicas e para o fortalecimento da articulação entre sociedade civil e poder público.

A presença de organizações comunitárias e religiosas, como a Pastoral da Criança, representa importante potencial para a **atuação integrada da rede de proteção,** especialmente na identificação precoce de situações de vulnerabilidade e na mobilização das famílias para o acesso aos serviços de saúde, assistência social, educação e demais políticas públicas.

Na área da Educação

O município possui **1 escola municipal, 1 Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI e 1 colégio estadual,** não havendo rede privada de ensino. A oferta de vagas no CMEI atende à demanda atual, estando em construção uma nova unidade para ampliação da capacidade de atendimento.

A **Educação Especial** é ofertada por meio da APAE. O município conta ainda com **Biblioteca Comunitária e Auditório João Maurina**, utilizados para atividades educacionais e culturais e também disponibilizados à população.

Nas áreas da Cultura, Esporte e Lazer

A estrutura municipal conta com **1 ginásio de esportes na sede, 3 campos de futebol nos bairros e 1 praça na área central**. Nas comunidades rurais existem campos de futebol em **São Roque, Jardim Floresta, Arroio dos Índios e Novo Horizonte**, além de **1 ginásio de esportes na comunidade Águas de São Francisco.**

Apesar da oferta existente, observa-se **baixa participação de crianças e adolescentes em situação de maior vulnerabilidade social** nas atividades culturais, esportivas e de lazer, indicando a necessidade de estratégias de busca ativa, mobilização e ampliação do acesso desse público.

Na área da Segurança Pública

O município possui **Destacamento da Polícia Militar**, contando também com a atuação da **Patrulha Maria da Penha**, voltada à prevenção e ao acompanhamento de situações de violência contra a mulher, contribuindo para a proteção das vítimas e de seus familiares.

O município dispõe ainda de **sistema de câmeras de videomonitoramento instaladas em pontos estratégicos,** contribuindo para a prevenção de ocorrências, o monitoramento dos espaços públicos e o apoio às ações de segurança.

Também são desenvolvidas ações preventivas por meio do **Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD,** realizado anualmente com estudantes da rede municipal por policiais capacitados, provenientes do município de Guarapuava.

Embora ainda possam ser ampliadas as ações integradas entre a segurança pública e os demais integrantes da rede de proteção, os recursos existentes constituem importantes mecanismos de **prevenção da violência e proteção de crianças, adolescentes e da população em geral.**

Na área do Sistema de Justiça

Foz do Jordão **não possui Fórum**, estando vinculado à **Comarca de Guarapuava,** onde estão instalados os órgãos do Sistema de Justiça responsáveis pelas demandas do município, incluindo aqueles relacionados à proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

A articulação com o Sistema de Justiça ocorre principalmente em situações que envolvem **medidas de proteção, violações de direitos e demandas que necessitam de atuação da Proteção Social Especial,** especialmente nos casos de maior complexidade.

A rede municipal mantém articulação com os órgãos competentes sempre que identificadas situações que demandem providências judiciais ou atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário, especialmente nos casos envolvendo crianças e adolescentes em situação de risco ou com direitos ameaçados ou violados.

Diagnóstico dos Direitos Fundamentais

Saúde e Saneamento

Conforme dados do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), com informações do DATASUS, em 2025 o município de Foz do Jordão conta com 04 estabelecimentos de saúde posto de saúde central, aguas do são Francisco, Novo Horizonte e APAE, 2 médicos, 8 enfermeiros, 4 dentistas e 1 farmacêutico, foram registrados 60 nascidos vivos e 42 óbitos por mortalidade geral. Para 2026, os dados parciais do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) apontam 49 nascidos vivos de mães residentes no município, número sujeito a atualização.

Em relação ao saneamento básico, segundo dados do Censo Demográfico de 2022 do IBGE, Foz do Jordão possuía 2.401 domicílios recenseados, dos quais 1.781 eram domicílios particulares permanentes ocupados. Desses, 1.780 contavam com abastecimento de água canalizada e 1.781 dispunham de banheiro ou sanitário. Quanto ao destino do lixo, 1.712 domicílios foram contabilizados na categoria indicada pelo IBGE como lixo coletado.

Já em 2024, conforme informações da SANEPAR/SINISA, foram registrados 2.066 atendimentos de abastecimento de água, sendo 1.898 correspondentes a unidades residenciais, além de um volume de água medido de 223.020 m³.

Esses indicadores contribuem para a caracterização das condições de saúde, infraestrutura e saneamento do município, constituindo subsídios para o planejamento das políticas públicas e para a identificação de demandas relacionadas à qualidade de vida da população.

Direito à Vida e à Saúde

O diagnóstico referente ao eixo Direito à Vida e à Saúde fundamenta-se na análise das condições de saúde da população, considerando os indicadores epidemiológicos, os dados sobre nascimentos e mortalidade e os fatores sociais que influenciam o desenvolvimento de crianças e adolescentes. A análise dessas informações permite identificar necessidades, reconhecer situações de vulnerabilidade e subsidiar o planejamento de ações e políticas públicas voltadas à promoção, prevenção e proteção da saúde.

O perfil epidemiológico do município constitui importante instrumento para compreender a situação de saúde da população e orientar a organização dos serviços, contribuindo para a prevenção de agravos, a redução da mortalidade e a melhoria da qualidade de vida. No âmbito deste Plano Decenal, a análise prioriza os indicadores relacionados à saúde materno-infantil, considerando sua relevância para a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

A seguir, apresentam-se os indicadores de saúde de Foz do Jordão referentes ao ano de 2025.

Indicadores de saúde – condições sobre nascimentos e geral	**2025**
Número de nascidos vivos	60
Número de nascidos vivos do sexo feminino	35
Número de nascidos vivos do sexo masculino	25
Percentual de partos normais	45%
Taxa bruta de natalidade (por 1.000 habitantes)	12,26
Percentual de partos cesáreos	55%
Percentual de mães de 10 a 19 anos	10%
Percentual de nascidos vivos com baixo peso ao nascer (1.000 a 2.499 g)	10%
Percentual de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal	96,67%
Taxa de mortalidade infantil – TMI (por 1.000 nascidos vivos)	0
Taxa de mortalidade materna – TMM (por 100.000 habitantes)	0
Taxa de mortalidade geral	8,79
Mortalidade por sexo	Masculino: 23; Feminino: 20

Tabela 3 – Situação de Saúde e Perfil Epidemiológico. Ano de referência: 2025. Fontes: SIM e SINASC, 2025.

Em relação aos nascimentos, foram registrados 60 nascidos vivos em 2025, sendo 35 do sexo feminino e 25 do sexo masculino. A taxa bruta de natalidade informada foi de 12,26 por mil habitantes. Esses dados contribuem para a compreensão da dinâmica demográfica municipal e para o dimensionamento das necessidades de atendimento à gestante, ao recém-nascido e às famílias.

Quanto à assistência durante a gestação, destaca-se que 96,67% dos nascidos vivos eram filhos de mães que realizaram sete ou mais consultas de pré-natal. Esse indicador evidencia a importância do acompanhamento das gestantes pela rede de saúde, permitindo a identificação precoce de fatores de risco, a orientação sobre os cuidados durante a gravidez e a preparação para o parto e o nascimento. A manutenção desse acompanhamento é fundamental para prevenir complicações e favorecer o desenvolvimento saudável da criança.

No que se refere às condições de nascimento, os dados apontam que 45% dos partos foram normais e 55% cesáreos. Também foi registrado que 10% dos nascimentos corresponderam a mães com idade entre 10 e 19 anos e que 10% dos recém-nascidos apresentaram baixo peso ao nascer, conforme o indicador disponibilizado. Esses resultados reforçam a importância de manter ações de acompanhamento pré-natal, orientação às gestantes e prevenção da gravidez na adolescência, além de assegurar assistência adequada durante o parto e no período posterior ao nascimento.

A gravidez na adolescência exige atenção contínua das políticas públicas, especialmente no que diz respeito à educação em saúde, à prevenção, ao acesso à informação e à orientação sobre saúde sexual e reprodutiva. A atuação articulada entre os serviços de Saúde, Educação e Assistência Social contribui para ampliar o acesso dos adolescentes às informações e aos serviços de atendimento, bem como para identificar situações de vulnerabilidade social que possam demandar acompanhamento específico.

Quanto à mortalidade, os indicadores informados apontam ausência de óbitos infantis e maternos em 2025. Esse resultado deve ser acompanhado ao longo dos próximos anos, de modo a verificar sua continuidade e subsidiar o aprimoramento das ações de prevenção e assistência. A atenção integral à gestante, ao recém-nascido e à criança, incluindo o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, a vacinação e a identificação precoce de possíveis agravos, permanece essencial para a manutenção de condições adequadas de saúde.

Em relação à mortalidade geral, foram registrados 43 óbitos, sendo 23 do sexo masculino e 20 do sexo feminino. Esse indicador abrange a população em geral e, portanto, não representa exclusivamente óbitos de crianças ou adolescentes. Sua análise, em conjunto com os demais dados epidemiológicos, auxilia na compreensão das condições gerais de saúde do município e no planejamento das ações da rede de atendimento.

Diante desse cenário, a garantia do direito à vida e à saúde requer a continuidade e o fortalecimento das ações de promoção, prevenção e assistência, com atenção especial à saúde materno-infantil e às necessidades específicas de crianças e adolescentes. Também se mostra necessária a integração entre os serviços públicos para identificar situações de risco, orientar as famílias e assegurar o acesso oportuno aos atendimentos necessários.

No âmbito do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, a articulação entre Saúde, Assistência Social e Educação é indispensável para a identificação de situações de vulnerabilidade, o acompanhamento de crianças e adolescentes e a prevenção de violações de direitos. Essas ações estão alinhadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, que assegura a proteção à vida e à saúde e estabelece a responsabilidade do poder público, da família e da sociedade na garantia dos direitos fundamentais desse público.

Direito à Convivência Familiar e Comunitária

O direito à convivência familiar e comunitária constitui dimensão fundamental da proteção integral de crianças e adolescentes, sendo desenvolvido no município principalmente por meio das ações da **Proteção Social Básica – PSB**, com destaque para o **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** e para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A atuação ocorre de forma articulada com as demais políticas públicas e órgãos integrantes da rede de proteção, especialmente nas situações que envolvem vulnerabilidade, risco ou violação de direitos.

No âmbito da Proteção Social Básica, o município oferta o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses,** desenvolvido por meio do **Projeto Conviver**. O serviço tem caráter preventivo e busca fortalecer vínculos familiares e comunitários, ampliar a convivência social, estimular o desenvolvimento de habilidades e promover espaços de participação, socialização e proteção.

As atividades desenvolvidas incluem **violão, artesanato, dança, informática e atividades esportivas,** entre elas futebol e karatê, contando com profissionais responsáveis pelas atividades socioeducativas e com suporte administrativo e operacional. O serviço atende aproximadamente **60 crianças e adolescentes,** constituindo importante espaço de convivência e prevenção de situações de risco social.

Apesar da existência do SCFV para a faixa etária de 6 a 14 anos e 11 meses, identifica-se como uma das principais lacunas da política municipal a **ausência de oferta específica e continuada de SCFV para adolescentes de 15 a 17 anos**. Os registros dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social indicam demanda por ações destinadas a esse público, especialmente atividades de convivência, orientação para o mundo do trabalho, desenvolvimento de habilidades, participação social, cultura, esporte e preparação para a vida adulta.

A ampliação das ações destinadas aos adolescentes constitui, portanto, uma prioridade para o período de vigência deste Plano Decenal, considerando a necessidade de fortalecer fatores de proteção e prevenir situações de evasão escolar, envolvimento com situações de violência, uso de álcool e outras drogas, conflitos familiares e demais situações que possam resultar em violações de direitos.

No âmbito da **Proteção Social Especial**, o município não dispõe de **CREAS nem de equipe técnica exclusiva para a execução dos serviços de Média Complexidade**. Dessa forma, as situações de violação de direitos identificadas pela rede são encaminhadas e acompanhadas de forma articulada entre os serviços disponíveis, envolvendo, conforme a situação, Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

A ausência de uma estrutura específica de Média Complexidade representa uma importante demanda para o planejamento municipal, especialmente diante da necessidade de qualificar o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em situações de violência, negligência, abandono, trabalho infantil e outras violações de direitos. O fortalecimento dessa proteção especializada poderá contribuir para intervenções mais precoces e qualificadas, reduzindo o agravamento das situações de risco e a necessidade de medidas de maior complexidade.

Quanto ao atendimento de adolescentes em cumprimento de **medidas socioeducativas em meio aberto**, o município registra demandas relacionadas à **Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e à Liberdade Assistida – LA**, quando determinadas pelo Poder Judiciário. Nessas situações, a execução deve ocorrer de forma articulada entre o órgão responsável pelo acompanhamento, a rede de proteção e os demais serviços envolvidos, considerando a finalidade socioeducativa da medida, a responsabilização do adolescente e a preservação de seus direitos.

No que se refere à **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, o município dispõe da **Casa Abrigo Benjamim Kraus**, destinada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar por determinação judicial ou medida de proteção. O serviço busca assegurar proteção integral, atendimento individualizado e condições adequadas de desenvolvimento, mantendo, sempre que possível e seguro, a articulação com a família de origem e com a rede de proteção, visando à reintegração familiar ou à definição de outra medida protetiva adequada.

A análise da realidade municipal evidencia a necessidade de continuidade do processo de qualificação da Casa Abrigo, especialmente quanto à infraestrutura física, organização do serviço, acompanhamento técnico, elaboração e atualização dos Planos Individuais de Atendimento – PIA, articulação com a rede e preparação para o desligamento institucional. Também se mostra necessária a manutenção de ações que favoreçam a convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes acolhidos, evitando que o acolhimento institucional resulte em rompimento desnecessário de vínculos.

Dessa forma, para o período de **2027 a 2036,** o município deverá priorizar o fortalecimento das ações de convivência familiar e comunitária, com ampliação das oportunidades de participação para adolescentes, qualificação do SCFV, fortalecimento da articulação intersetorial, estruturação progressiva da Proteção Social Especial de Média Complexidade e aprimoramento do serviço de acolhimento institucional.

O diagnóstico aponta, portanto, que a garantia do direito à convivência familiar e comunitária depende não apenas da oferta de serviços, mas da capacidade da rede municipal de **prevenir o rompimento de vínculos, identificar precocemente situações de risco, acompanhar as famílias e assegurar respostas articuladas e continuadas às situações de violação de direitos,** tendo como referência o princípio da proteção integral e o melhor interesse de crianças e adolescentes.

Na área da Educação

A rede educacional de Foz do Jordão é composta por instituições das redes municipal, estadual e privada de caráter filantrópico, atendendo à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, ao Ensino Médio, à Educação de Jovens e Adultos e à Educação Especial.

De acordo com os dados do **Censo Escolar 2025**, o município possuía **4 estabelecimentos de educação básica e 1.044 matrículas,** distribuídas entre a Escola Municipal Padre Emílio Barbieri, o Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, o Colégio Estadual de Segredo e a instituição de Educação Especial Ser e Aprender – APAE.

A **rede municipal** é composta pela **Escola Municipal Padre Emílio Barbieri – Educação Infantil e Ensino Fundamental** e pelo **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Criança Feliz.** A Escola Municipal Padre Emílio Barbieri registrou **587 matrículas em 2025**, contando com 43 docentes e oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Atendimento Educacional Especializado e atividades complementares.

No levantamento mais recente disponível na base da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, a Escola Municipal Padre Emílio Barbieri apresenta, em 2026, **597 matrículas**, distribuídas entre Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, atividades complementares e Atendimento Educacional Especializado. Esses dados demonstram que a unidade permanece como principal estabelecimento educacional da rede municipal.

O **CMEI Criança Feliz** atende à Educação Infantil e registrou **72 matrículas no Censo Escolar 2025,** constituindo importante equipamento para o atendimento da primeira infância. A oferta de vagas atende à demanda atualmente identificada, estando em construção uma nova unidade de educação infantil, medida que deverá ampliar a capacidade de atendimento e contribuir para a expansão da oferta municipal.

Na rede estadual, o município conta com o **Colégio Estadual de Segredo**, responsável pelo atendimento dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Em 2025, a instituição registrou **325 matrículas**, sendo **184 no Ensino Fundamental – anos finais e 141 no Ensino Médio**, além de 29 docentes e 18 turmas.

Os dados indicam ainda uma concentração significativa dos adolescentes matriculados na rede estadual, considerando que a faixa etária de **15 a 17 anos representa parcela expressiva das matrículas do Colégio Estadual,** correspondendo ao público prioritário do Ensino Médio. A escola também dispõe de infraestrutura como biblioteca, laboratório de informática e de ciências, quadra esportiva, alimentação escolar, acessibilidade e acesso à internet.

Educação Especial

A Educação Especial também integra a rede educacional do município, sendo ofertada pela **APAE – Escola Ser e Aprender**, instituição de caráter filantrópico. No Censo Escolar 2025, foram registradas **60 matrículas** na instituição. A Educação Especial também está presente na rede municipal por meio do Atendimento Educacional Especializado, desenvolvido na Escola Municipal Padre Emílio Barbieri.

A existência de atendimento especializado constitui importante recurso da rede de proteção, especialmente para garantir o acesso, a permanência, a participação e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes com deficiência e outras necessidades educacionais específicas.

Indicadores Educacionais

O desempenho educacional do município também pode ser acompanhado por meio do **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB**, calculado a partir dos dados do Censo Escolar e dos resultados das avaliações educacionais. O INEP disponibilizou os resultados do IDEB 2025 para municípios, redes e escolas.

Em Foz do Jordão, os resultados mais recentes indicam **IDEB de 6,6 nos anos iniciais do Ensino Fundamental, 5,0 nos anos finais e 5,2 no Ensino Médio em 2025**. Em comparação com 2023, observa-se evolução nos anos iniciais e no Ensino Médio, enquanto os anos finais apresentaram redução do indicador. Esses resultados demonstram a necessidade de atenção especial à continuidade do processo de aprendizagem na transição dos anos iniciais para os anos finais e, posteriormente, para o Ensino Médio.

A análise dos indicadores educacionais deve considerar não apenas o desempenho nas avaliações externas, mas também a permanência dos estudantes, a frequência escolar, a aprovação, a reprovação, o abandono, a distorção idade-série e as condições de acesso e permanência na escola. O Censo Escolar constitui a principal fonte oficial para esses indicadores e coleta informações sobre matrícula, estudantes, turmas, profissionais, movimento e rendimento escolar.

Acesso e Permanência Escolar

De modo geral, o município apresenta uma estrutura educacional compatível com seu porte populacional e possui instituições responsáveis pelo atendimento das diferentes etapas da educação básica. A existência de uma escola municipal, um CMEI, um colégio estadual e uma instituição especializada permite atender grande parte da demanda educacional no próprio território.

Entretanto, permanecem desafios relacionados à **garantia da permanência e do sucesso escolar,** especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Para o planejamento das ações do Plano Decenal, torna-se importante o acompanhamento sistemático dos estudantes com baixa frequência, histórico de abandono, dificuldades de aprendizagem, distorção idade-série ou outras situações que possam comprometer a permanência e o desenvolvimento escolar.

Nesse sentido, a atuação articulada entre **Educação, Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede de proteção** é fundamental para a identificação precoce das situações de risco e para a adoção de medidas de busca ativa, acompanhamento familiar e reinserção ou permanência dos estudantes na escola.

Educação, Cultura e Participação Social

Além das unidades escolares, o município dispõe de **Biblioteca Comunitária e Auditório João Maurina,** utilizados para atividades educacionais, culturais e comunitárias. Esses espaços ampliam as possibilidades de acesso de crianças e adolescentes a atividades culturais, educativas e de convivência.

Também merece destaque a integração das políticas de educação com outras áreas, especialmente por meio do **Programa Saúde na Escola – PSE**, que possibilita o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde no ambiente escolar.

Síntese do Diagnóstico Educacional

A análise dos dados demonstra que Foz do Jordão possui uma **rede educacional estruturada e concentrada territorialmente**, compatível com as características de um município de pequeno porte, com oferta das principais etapas da educação básica e atendimento especializado.

Entre os principais aspectos positivos destacam-se a existência de oferta municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, atendimento estadual dos anos finais e Ensino Médio, Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado, espaços culturais e ações intersetoriais.

Como principais desafios para os próximos anos, destacam-se a **ampliação da oferta de Educação Infantil, a manutenção da qualidade do ensino, a redução das dificuldades de aprendizagem, o acompanhamento da frequência e permanência escolar, a prevenção do abandono e da evasão, o enfrentamento da distorção idade-série, o fortalecimento da Educação Especial e a ampliação das ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.**

Considerando o perfil demográfico do município e a significativa proporção de crianças e adolescentes em sua população, o fortalecimento da política educacional constitui elemento fundamental para a garantia dos direitos desse público, devendo as ações previstas no Plano Decenal estar articuladas às demais políticas públicas e à rede de proteção integral.

PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação constitui instrumento de planejamento para a implementação das ações destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Foz do Jordão, durante o período de vigência do **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2027–2036.**

O planejamento contempla ações dos órgãos governamentais e não governamentais que integram a rede municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, considerando suas respectivas competências e responsabilidades e buscando fortalecer a atuação articulada do **Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD.**

Para fins de organização, o Plano de Ação está estruturado a partir dos **cinco direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, acrescidos de um sexto eixo destinado ao **fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos**, contemplando as estruturas, mecanismos e processos necessários à efetivação da política municipal.

Para facilitar a visualização, o acompanhamento e a avaliação das ações previstas, o Plano de Ação será apresentado em tabelas organizadas por eixo, contendo os seguintes elementos:

1. Objetivos: apresentam os resultados gerais que se pretende alcançar para a promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em cada eixo.

2. Ações: descrevem as iniciativas, serviços, projetos, programas ou medidas que deverão ser desenvolvidos para alcançar os objetivos estabelecidos.

3. Metas: estabelecem os resultados esperados para cada ação, preferencialmente de forma objetiva e mensurável, permitindo o acompanhamento de sua execução ao longo da vigência do Plano.

4. Prazo de execução: estabelece o período previsto para realização de cada ação ou alcance da respectiva meta, observando as seguintes classificações:

• **A/C – Ação Contínua:** ações desenvolvidas de forma permanente ao longo do período de vigência do Plano;
• **Ação Anual:** ações previstas para realização periódica, uma vez a cada ano;
• **Ação com prazo determinado:** ações com início e término previamente estabelecidos, indicados pelo ano inicial e pelo ano previsto para sua conclusão;
• **Ação de implementação:** ações cuja execução dependerá de etapas preparatórias e que terão indicado o ano previsto para sua implantação ou conclusão.

5. Monitoramento e avaliação: compreendem os mecanismos utilizados para acompanhar a execução das ações e verificar o alcance das metas estabelecidas, contemplando:

• **Indicador de resultado:** parâmetro utilizado para verificar o grau de cumprimento da meta;
• **Prazo de monitoramento:** período ou frequência em que será realizada a verificação dos indicadores;
• **Fonte de verificação:** quando aplicável, registro, sistema, relatório, documento ou outra fonte utilizada para comprovar a execução da ação e o alcance da meta.

6. Responsável: identifica o órgão ou instituição responsável pela coordenação, articulação e acompanhamento da execução da ação.

7. Corresponsáveis: identifica os demais órgãos, instituições ou parceiros que participarão da execução da ação, conforme suas respectivas competências.

8. Fonte de recursos: indica as fontes orçamentárias e financeiras previstas para o desenvolvimento das ações, podendo envolver recursos municipais, estaduais e federais, além de parcerias, convênios, termos de colaboração ou outras formas legalmente admitidas de financiamento e cooperação.

A previsão da fonte de recursos deverá estar articulada aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente **Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA,** observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

9. Eixos das Diretrizes Nacionais: estabelece a correspondência das ações municipais com as diretrizes nacionais relacionadas à promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, servindo como referência para a organização e integração das ações do Plano.

Para fins de classificação das ações, serão considerados os seguintes eixos orientadores:

I – Promoção dos Direitos: compreende ações destinadas à garantia do acesso de crianças e adolescentes às políticas públicas e às condições necessárias ao seu desenvolvimento integral;

II – Proteção e Defesa dos Direitos: compreende ações de prevenção e enfrentamento das situações de ameaça ou violação de direitos, bem como o atendimento e encaminhamento das situações que demandem proteção e acesso à Justiça;

III – Participação de Crianças e Adolescentes: compreende ações destinadas à promoção da participação, da escuta e da consideração das opiniões de crianças e adolescentes nos assuntos que lhes dizem respeito, respeitadas sua condição peculiar de desenvolvimento;

IV – Controle Social da Efetivação dos Direitos: compreende ações voltadas ao fortalecimento da participação da sociedade civil e das instâncias de controle social, especialmente dos Conselhos de Direitos e demais espaços de participação relacionados à política da criança e do adolescente;

V – Gestão da Política: compreende ações destinadas ao fortalecimento da gestão, do planejamento, do financiamento, do monitoramento e da avaliação da política municipal, bem como à qualificação e integração das estruturas que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos.

EIXO 1. Direito à Vida e à Saúde

N°	Objetivo	Ações	Metas	Prazo	Monitoramento: Indicadores de Resultado	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recurso	Diretrizes Eixo Nacionais
1	Manter a estrutura da Atenção Primária para que essa seja a ordenadora do cuidado, continuidade	Implantar plano de educação permanente em saúde, com capacitações definidas a partir das	Realizar, no mínimo, uma atividade anual de capacitação ou educação permanente para os profissionais da rede	AC	Número de profissionais capacitados. Número de reuniões realizadas com as	Secretaria de Saúde.	Administração, Secretaria de Finanças.	Recurso Federal, Estadual e Municipal.	Gestão da Politica e Promoção de Direitos.

	ás ações e atendimentos programas e projetos voltados especificamente para a criança a adolescentes.	necessidades identificadas no atendimento de crianças e adolescentes.	municipal sobre temas relacionados à saúde da criança e do adolescente, conforme as necessidades identificadas.		equipes e atendimento realizado. Número de atividades realizadas.			Recurso Federal do Programa Saúde na Escola.	
2	Melhorar o acesso e a qualidade das ações e serviços de atenção primária a saúde.	Ampliar e qualificar as ações do PSE, priorizando saúde mental, sexualidade, prevenção de violências, alimentação saudável, vacinação e prevenção ao uso de álcool e outras drogas.	Realizar anualmente ações de prevenção e promoção da saúde bucal nas unidades de saúde e nas instituições de ensino, registrando o número de atividades e de crianças e adolescentes participantes.	AC	Número de atividades e atendimentos realizados. Índice de crianças com risco nutricional através do SISVAN. Percentual dos índices de agravos a saúde. Percentual de famílias atendidas pela ESF.	Secretaria de Saúde. .	Equipes de Saúde Bucal. Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.	Recurso Federal do Programa de Saúde Bucal. Recurso Federal, Estadual e Municipal.	Garantia de Direitos.
3	Identificar as demandas de atendimento nas áreas de saúde e assistência de crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas bem como outros transtornos mentais.	Identificar crianças e adolescentes com uso de drogas e/ou transtornos mentais e ofertar acompanhamento individual e grupal pela rede municipal de saúde.	Elaborar, até 2028, diagnóstico da demanda de crianças e adolescentes com necessidades relacionadas à saúde mental e ao uso de álcool e outras drogas, identificando os casos acompanhados, as necessidades de atendimento e os fluxos de encaminhamento. Atualizar o diagnóstico a cada dois anos.	AC	Número de identificados; percentual de acompanhados; percentual de atendimentos realizados; relatório anual de atividades.	Secretaria de Saúde. .	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração. Municípios da CANTUQUIRIGUAÇU e SESA.	Recursos Municipais e do SUS.	Gestão da Política. Promoção de Direitos. Gestão da Política
4	Fortalecer a Promoção em Vigilância em Saúde reduzindo os riscos e agravos à saúde da criança e do adolescente.	Ampliar e qualificar as ações do PSE, priorizando saúde mental, sexualidade, prevenção de violências, alimentação saudável, vacinação e prevenção ao uso de álcool e outras drogas.	Redução dos índices de IST's nos adolescentes no Município, doenças mentais e dependência química .	Anual	Número de atividades de prevenção realizadas no município. Número de testes realizados e encaminhamentos efetuados. Número de atendimentos e exames laboratoriais realizados.	Secretaria de Saúde. .	Secretaria de Educação, Rádios Locais. Vigilância Epidemiológica, Laboratório Municipal.	Recursos do Programa de IST/AIDS do Ministério da Saúde. Recursos do SUS. Recursos Federais e Estaduais.	Promoção de Direitos. Garantia de Direitos.
5	Fortalecer a atenção materno-infantil, qualificando o cuidado nas ações do pré-natal, parto, puerpério e/ou até os 2 anos de vida das crianças do município.	. Prevenção da gravidez na adolescência e IST/HIV. Fortalecimento do pré-natal e acompanhamento puerperal. Promoção do aleitamento materno e da saúde da criança. Acompanhamento docrescimento, desenvolvimentovacinação e triagem neonatal. Prevenção e redução da mortalidade materna e infantil	Desenvolver, anualmente, ações de prevenção das infecções sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência, sofrimento psíquico e uso prejudicial de álcool e outras drogas, registrando atividades, participantes, atendimentos e encaminhamentos realizados.	Anual	Número de adolescentes atendidos. Número de atendimentos e orientações realizadas. Número de testes realizados. Número de gestantes, puérperas, recém-nascidos e crianças de até 2 anos de idade acompanhadas.	Secretaria de Saúde. .	Secretaria de Educação.	Recursos Municipais e Federais.	Promoção de Direitos.
6	Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial das crianças e adolescentes de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.	Garantir o acesso à atenção em saúde mental de crianças e adolescentes na rede básica de saúde por meio do aprimoramento de atendimento de psicologia e psiquiatria, bem como o atendimento nas UBS.	Estabelecer, até 2029, fluxo municipal de identificação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento de crianças e adolescentes com demandas de saúde mental e uso de álcool e outras drogas, articulando Saúde, Educação, Assistência Social e os serviços regionais disponíveis..	Anual	Número de ações desenvolvidas com crianças e adolescentes em saúde mental.	Secretaria de Saúde.	ESF, NASF.	Recursos Federais.	Promoção de Direitos.
7	Implantar ações de atenção à saúde das crianças, adolescentes e famílias em situação de violência.	Implementação do Programa de Atendimento a vitimas de violência.	Atendimento de 100% dos casos de violência notificados.	Anual	Número de notificações e atendimentos realizados.	Secretaria de Saúde.	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social.	Recursos Federais e Estaduais.	Proteção e Defesa de Direitos.
8	Garantir equipe mínima e exclusiva de profissionais para executar os programas de saúde descritos nos itens anteriores.	Contratar via concurso público profissionais de saúde para atuar nos distintos programas de atendimento em saúde (níveis de prevenção, promoção e reabilitação).	Garantir 100% de recursos humanos para a efetivação dos programas previstos neste eixo do Plano de Ação.	Anual	Número de profissionais efetivos e em quantidade suficiente para atender os programas supracitados.	Secretaria de Administração.	Secretaria de Saúde.	Recursos Federais, Estaduais e Municipais.	Gestão da Política.

EIXO 2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

N°	Objetivo	Ações	Metas	Prazo	Monitoramento: Indicadores de Resultado	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recurso	Diretrizes Eixo Nacionais
1	Conhecer a realidade e acompanhar a evolução dos dados, visando aprimorar ações no Enfrentamento de violências contra crianças e adolescentes.	Implementar o diagnostico socioterritorial com os dados violências contra crianças e adolescentes oriundos da rede e proteção .	Realizar, no mínimo, duas ações anuais de prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, envolvendo a rede de proteção, as instituições de ensino e a comunidade	AC	Diagnósticos realizados.	Secretaria de Assistência Social. Vigilância sócio assistencial	Rede de proteção	Recursos Municipais.	Proteção e Defesa dos Direitos.
2	Sensibilizar e mobilizar a população sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes, divulgar os canais de denúncia.	Fortalecer campanhas educativas para a não violência e divulgação dos canais de denúncia "180" e "100".	Promover anualmente campanhas, atividades educativas e orientações sobre violência física, psicológica, sexual, negligência, exploração e outras violações de direitos, com registro das ações e do público alcançado.	AC	Campanhas realizadas, material impresso e público atingido (crianças, adolescentes, familiares e/ou população geral).	Secretaria de Assistência Social.	Conselho Tutelar, Destacamento de Polícia, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, APAE.	Recursos Federais, Estaduais e Municipais.	Promoção de Direitos.
3	Estruturar e fortalecer as comissões de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes e os trabalhadores que atuam nas ações de enfrentamento de violências contra	Realizar jornada semestral de temáticas sobre o enfrentamento de violências contra crianças e adolescentes. Realizar junto à jornada de enfrentamento às	Realizar, no mínimo, uma capacitação anual para os profissionais da rede de proteção sobre identificação, prevenção, notificação e encaminhamento de situações de violência contra crianças e	anual	Eventos realizados, número de participantes.	Secretaria de	SEDS. Secretaria de Educação	Recursos Federais, Estaduais e Municipais.	Gestão da Política e Promoção de Direitos.

	crianças e adolescentes.	violências contra crianças e adolescentes, capacitação para os trabalhadores dos SUAS, SUS, Educação e Conselho Tutelar.	adolescentes.						
4	Fortalecer o SCFV voltado à Erradicação do Trabalho Infantil.	Dar continuidade ao acompanhamento e assessoramento do reordenamento do SCFV. Prestar atendimento qualificado e condizente com o objetivo do SCFV segundo legislações pertinentes. Fortalecer as campanhas.	Realizar campanhas anuais com diferentes segmentos da comunidade.	Anual	Relatório anual sobre estrutura física e de servidores, atividades oferecidas no SCFV, crianças e adolescentes matriculados. Campanhas realizadas, número de materiais impressos entregues, caracterização do público participante.	Secretaria de Assistência Social.	Secretaria de Administração, CRAS.	Recursos Federais, Estaduais e Municipais.	Promoção de Direitos.
5	Criar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.	Organizar o Comitê de Atendimento Socioeducativo. Publicar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. Estabelecer parceria com a Secretaria de Saúde para oferecer atendimento prioritário às crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Estruturar equipe para implementar, acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.	Oferecer atendimento a 100% das crianças e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	Anual	Reuniões realizadas, atas registradas, relatórios de atividades. Plano publicado. Oferecer atendimento. Estruturar equipe.	Secretaria de Assistência Social.	Conselho Tutelar, Destacamento de Polícia, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social.	Recursos Federais, Estaduais e Municipais.	Proteção e Defesa dos Direitos.
6	Estruturar o Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.	Equipe do CREAS ou multidisciplinar da proteção social especial realizarão o Plano de Atendimento Individual das crianças e adolescentes atendidos. Construir uma unidade do CREAS com equipe mínima (psicólogo, pedagogo, assistente social) ou convocar profissionais efetivos para prestar esse atendimento.	Realizar o PIA de todas as crianças e adolescentes acompanhados pela equipe da PSE. Oferecer atendimento especializado de forma integral para crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violação de direitos.	Anual	Número de crianças e adolescentes atendidos e seus respectivos PIA's. Unidade construída, existência de equipe mínima e relatório de atividades.	Secretaria de Assistência Social.	Secretaria de Administração	Recursos Federais, Estaduais e Municipais.	Proteção e Defesa dos Direitos. Gestão de Política.

EIXO 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária

N°	Objetivo	Ações	Metas	Prazo	Monitoramento: Indicadores de Resultado	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recurso	Diretrizes Eixo Nacionais
1	Reordenar o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes.	Realizar diagnóstico periódico do serviço de acolhimento, contemplando perfil dos acolhidos, tempo de permanência, desligamentos, capacidade e condições da Casa Abrigo Construir e adequar a Casa Abrigo, garantindo espaços apropriado. Realizar capacitação periódica dos profissionais da Casa Abrigo sobre acolhimento, proteção integral e atendimento às crianças e adolescentes.	Elaborar diagnóstico do serviço de acolhimento institucional a cada dois anos, contemplando perfil dos acolhidos, tempo de permanência, desligamentos, condições estruturais, composição da equipe e necessidades de adequação.	AC	Relatório elaborado. Registros das admissões de profissionais qualificados no relatório de atendimento realizado e contratados. Treinamentos realizados com as educadoras da Casa Abrigo. Número de famílias incluídas no programa e número de crianças e adolescentes encaminhados para o programa.	SMAS	Secretaria de Assistência Social.	Recursos Federais, Estaduais e Municipais.	Gestão de Política e Proteção e Defesa dos Direitos.
2	Fortalecer ações e serviços para a promoção do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.	Abordar temáticas relacionadas à relação pais (responsáveis) e filhos, auxiliando-os na reflexão sobre a educação e relacionamento intrafamiliar como requisito para a formação da criança e seu relacionamento extrafamiliar. Ampliar, por meio do CRAS nas Comunidades ou CRAS Volante, as ações culturas e comunitárias para as crianças e adolescentes. Garantir acesso das crianças e adolescentes que residem nas localidades do interior do municipio às ações do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS (SCFV).	Ação contínua a ser realizadas nos SCFV e CRAS nas Comunidades bem como no ambiente escolar. Garantir acesso das crianças e adolescentes que residem nas localidades do interior do município.	Anual	Pais e/ou responsáveis participantes. Número de ações desenvolvidas nas localidades e de crianças e adolescentes participantes.	Secretaria de Assistência Social.	Secretaria de Educação.	Recursos Federais, Estaduais e Municipais.	Promoção de Direitos.
3	Adequar o serviço de acolhimento	Construir o novo abrigo institucional para crianças e adolescentes	Elaborar, até 2028, planejamento técnico e orçamentário para adequação ou construção de espaço apropriado ao	2028	Registros das obras realizadas no Relatório Diagnóstico citados na ação anterior.	Secretaria de ADM	Secretaria de Assistência Social	Recursos Federais, Estaduais e Municipais.	Promoção de Direitos.

			acolhimento institucional. Executar as etapas previstas conforme a disponibilidade orçamentária e o cronograma aprovado. Assegurar a elaboração e a atualização dos Planos Individuais de Atendimento (PIA) de todas as crianças e adolescentes acolhidos, com registros do acompanhamento, trabalho com a família de origem e providências para reintegração familiar ou desligamento protegido, conforme cada caso.						
4	Retomar a oferta do serviço de convivência e atendimento socioeducativo para adolescentes, cuja oferta foi extinta no município.	Retomar serviço que foi extinto	Elaborar, até 2028, proposta de atendimento socioeducativo e de convivência para adolescentes de 15 a 17 anos, definindo público prioritário, atividades, equipe necessária e recursos. Implantar a oferta conforme a capacidade técnica e orçamentária do município.	2028	Proposta elaborada e aprovada; registros de implantação e execução das atividades; relatórios de atendimento.	Secretaria de Assistência social	CRAS	Recursos Federais, Estaduais e Municipais.	Promoção de Direitos.

EIXO 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

N°	Objetivo	Ações	Metas	Prazo	Monitoramento: Indicadores de Resultado	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recurso	Diretrizes Eixo Nacionais
1	Campeonatos e modalidades esportivas.	Realizar campeonatos interbairros abrangendo diversas modalidades esportivas. Fortalecer e ampliar a oferta de modalidades esportivas já existentes no município tais Fornecer a todos os atletas das diversas modalidades esportivas existentes no município uniforme e acessórios esportivos para as competições.	Realizar, anualmente, atividades esportivas e recreativas destinadas a crianças e adolescentes, contemplando os bairros e as localidades rurais conforme a demanda identificada, com registro das modalidades ofertadas e dos participantes.	Anual	Número e tipos de modalidades esportivas ofertadas bem como o número de crianças e adolescentes participantes.	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. .	Busca de Patrocínios junto a empresas privadas.	Recursos Federais, Estaduais e Municipais.	Garantia de Direitos. .
2	Ampliação da participação em atividades artísticas e culturais.	Incentivar a participação de crianças e adolescentes nos cursos e oficinas ofertados, com sensibilização das famílias. Ampliar as vagas na Banda Municipal, garantindo instrumentos, uniformes e manutenção. Disponibilizar profissionais e financeiros para cursos profissionalizantes e oficinas artísticas e culturais. Ampliar a oferta de atividades específicas para atender, no mínimo, 80% dos adolescentes de 15 a 18 anos	Realizar levantamento anual da demanda por atividades artísticas e culturais e ampliar progressivamente as vagas, conforme a procura, a disponibilidade de profissionais e os recursos existentes. Registrar inscrições, frequência e atividades ofertadas.	Anual	Número de crianças e adolescentes matriculados, participando assiduamente dos cursos e oficinas. Número de novas matrículas e participação assídua aos ensaios e apresentações. Número de profissionais, cursos e oficinas ofertadas bem como o quantitativo de jovens participantes.	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. .	Secretaria de Assistência Social.	Recursos Federais, Estaduais e Municipais.	Gestão de Politica e Garantia de Direitos.
3	Fortalecer as ações e projetos de incentivo à leitura.	Ampliar a Biblioteca Itinerante nas comunidades do interior do município. Formação de contadores de histórias que irão atuar no Projeto Biblioteca Itinerante e nos SCFV.	Fomentar nas crianças e adolescente o gosto pela leitura, atingindo no mínimo 50% das crianças e adolescentes residentes nessas localidades. Formar no mínimo 10 contadores de história ao ano.	Anual	Número de livros emprestados e de crianças e adolescentes participantes presentes em cada encontro. Número de pessoas capacitadas.	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Secretaria de Educação e Cultura.	Parcerias com ONG'S e empresas privadas. Parcerias com ONG's e empresas privadas.	Recursos Federais, Estaduais e Municipais. Recursos Federais, Estaduais e Municipais.	Garantia de Direitos. Garantia de Direitos.

EIXO 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

N°	Objetivo	Ações	Metas	Prazo	Monitoramento: Indicadores de Resultado	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recurso	Diretrizes Eixo Nacionais
1	Programas de aprendizagem profissional.	Realizar, anualmente, levantamento dos adolescentes que atendam aos critérios legais para participação em programas de aprendizagem profissional e divulgar as oportunidades existentes, articulando o município com instituições formadoras e empregadores.	Realizar, anualmente, levantamento e atualização dos adolescentes que atendam aos critérios legais para aprendizagem profissional, promovendo a divulgação das vagas disponíveis e a articulação com instituições formadoras e empregadores, visando ampliar o acesso à qualificação profissional e à inserção no mundo do trabalho.	A/C	Número de levantamentos realizados e de adolescentes encaminhados para oportunidades de aprendizagem profissional.	Secretaria de assistência social	SMAS, CMDCA e instituições parceiras..	Não especificado. Recursos Federais e Estaduais.	Não especificado.
2	Adesão aos programas de aprendizagem..	Identificar, até 2028, os programas de aprendizagem profissional disponíveis e as possibilidades de	Oferecer cursos para os jovens do município e propiciar preparo e condições.	2028	Parcerias realizadas com instituições de ensino, tipos e número de cursos, bem como quantitativo de adolescentes	Secretaria de assistência social, indústria a comercio	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação.	Estaduais e Municipais.	Gestão da Política e Garantia de Direitos.

		participação dos adolescentes residentes no município, adotando as providências administrativas necessárias para viabilizar o acesso.			matriculados e assíduos aos cursos.				
3	Cursos profissionalizantes.	Realizar levantamento anual das demandas de qualificação profissional dos adolescentes e articular com instituições formadoras a oferta de cursos presenciais ou a distância compatíveis com os interesses identificados e as oportunidades existentes.	Realizar anualmente o levantamento das demandas de qualificação profissional dos adolescentes e articular a oferta de cursos presenciais ou a distância, conforme os interesses identificados e as oportunidades de inserção no mundo do trabalho.	AC	Número de levantamentos realizados e de cursos de qualificação profissional ofertados ou viabilizados.	SMAS, CMDCA.	instituições formadoras parceiras.	Estaduais e Municipais.	Gestão da Política e Garantia de Direitos.

EIXO 6. Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos

N°	Objetivo	Ações	Metas	Prazo	Monitoramento: Indicadores de Resultado	Responsável	Corresponsáveis	Fonte de Recurso	Diretrizes Eixo Nacionais
1	Registro sistemático no SIPIA	Assegurar o registro das demandas e ocorrências de competência do Conselho Tutelar no SIPIA, buscando alcançar 100% dos registros passíveis de inclusão no sistema, conforme as orientações técnicas aplicáveis, com acompanhamento periódico da alimentação e da qualidade dos dados.	Registrar no SIPIA 100% das demandas e ocorrência de violações de direitos que chegam ao Conselho Tutelar. Manter os equipamentos físicos de forma integral e continua.	Anual	Reuniões realizadas e registros no SIPIA. Vistorias e reuniões com os membros do CT.	Secretaria de Assistência Social.	SEDS.	Estaduais e Federais, Municipais.	Gestão da Política.
2	Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	Elaborar e submeter à aprovação do órgão competente, até 2028, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, com diagnóstico, objetivos, ações, metas, prazos, responsáveis e mecanismos de monitoramento. Definir, até 2028, as responsabilidades, os fluxos intersetoriais e as necessidades de equipe para execução, acompanhamento e monitoramento das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme as competências municipais e a legislação aplicável.	Garantir espaço e veículo adequados para o cumprimento de medidas.	Anual	Vistorias e reuniões	Secretaria de Assistência Social.	CMDCA Conselho tutelar.	Recursos Federais, Estaduais e Municipais.	Gestão da Política.
3	Capacitação dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.	Realizar, no mínimo, uma capacitação anual destinada aos integrantes da rede de proteção, considerando as demandas identificadas e temas como atribuições institucionais, fluxos de atendimento, prevenção de violências e proteção integral. assegurar a realização das reuniões previstas no calendário do CMDCA, com registro em atas, acompanhamento das deliberações e apreciação anual dos relatórios de execução do Plano Decenal.	Acompanhar todas as etapas do Plano Decenal Municipal de Foz do Jordão.	Anual	Meios de comunicação utilizados e número de participantes nas reuniões do conselho.	Secretaria de Assistência Social.	SGD.	Recursos Municipais.	Gestão da Política e Controle Social da Efetivação dos Direitos.
4	Divulgar e acompanhar a implementação e execução do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Realizar monitoramento semestral das ações e avaliação anual das metas do Plano Decenal, com relatório consolidado contendo situação de execução, resultados, dificuldades e providências propostas, a ser apresentado ao CMDCA.	Acompanhar todas as etapas do Plano Decenal longo dos 10 anos a que se refere esse Plano.	Quadrienal	Equipe constituída e formada por técnicos e representantes da sociedade civil organizada. Relatórios produzidos. Meios de comunicação utilizados. Relatórios e Atas das Jornadas e Conferências.	Secretaria de Assistência Social. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Secretaria de Assistência Social.	Recursos Municipais. Recursos Municipais. .	Gestão da Política e Controle Social Gestão da Política e Controle Social da Efetivação dos Direitos. Gestão da Política e Controle Social da Efetivação dos Direitos.
6	Buscar recursos federais e estaduais para financiar os serviços da Proteção Social Especial.	Articulação com programas e políticas públicas voltadas para a proteção à criança e adolescente com direitos violados e/ou com	Obter recursos que financie em no mínimo 50% os serviços de proteção de média e alta complexidade ofertados no município.	Anual	Fonte de recursos obtidos. Fundo Municipal ativo e número de parcerias com órgãos privados.	Secretaria de Administração.	Secretaria de Finanças.	Recursos Federais, Estaduais e da Iniciativa Privada.	Proteção e Defesa de Direitos.

		medidas protetivas. Consolidar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e buscar parcerias com órgãos privados para financiar ações e projetos do Conselho. Elaborar Projeto de Lei e demais trâmites legais e administrativos para criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	Executar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e utilizar seus recursos para ações de garantia de direitos. Fortalecer o CMDPD com garantia de recursos financeiros para execuções de suas ações.						
7	Acompanhar os recursos e orçamento das Políticas Públicas voltadas para a Criança e Adolescentes.	Acompanhar o orçamento Público voltado à criança e ao adolescente. Avaliar o orçamento das Políticas da Criança e do Adolescente junto com o LOA (Lei Orçamentária Anual) e o PPA (Plano Plurianual).	Avaliar o orçamento das Políticas da Criança e do Adolescente.	Anual	Relatórios das descrições e avaliações orçamentárias.	Secretaria de Administração.	Secretaria de Finanças, Secretaria de Assistência Social, CMDCA.	Não se aplica.	Gestão da Política.
8	Estruturação e fortalecimento da Proteção Social Especial	Realizar diagnóstico da demanda municipal por serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Viabilizar a implantação de equipe técnica de referência exclusiva para a Proteção Social Especial, conforme as normativas do SUAS. Avaliar a viabilidade de implantação do CREAS próprio ou regionalizado, conforme a demanda e as possibilidades de pactuação regional. Adequar a estrutura física, os recursos humanos e as condições de funcionamento da Casa Abrigo, garantindo atendimento seguro e qualificado. Promover a capacitação continuada dos profissionais envolvidos no atendimento e acompanhamento dos casos.	Ampliar e qualificar a capacidade municipal de atendimento às situações de violação de direitos, assegurando equipe técnica de referência e condições adequadas para a execução dos serviços de Proteção Social Especial.	Anual	Diagnóstico elaborado; equipe técnica de referência constituída; providências para implantação ou pactuação regional do CREAS; adequações realizadas na Casa Abrigo; e evolução da capacidade de atendimento da Proteção Social Especial.	Secretaria l de Assistência Social, Prefeitura Municipal	Secretaria de Finanças e Administração	Municipais	Gestão da Política.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 2027–2036

O monitoramento e a avaliação constituem etapas fundamentais para garantir a efetividade do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo acompanhar a execução das ações propostas, verificar o cumprimento das metas estabelecidas, identificar dificuldades e propor medidas corretivas necessárias ao longo de sua vigência.

O monitoramento será realizado de forma contínua e sistemática, considerando os eixos, objetivos, ações, metas, prazos e responsáveis definidos neste Plano. Cada Secretaria Municipal, órgão público ou instituição indicado como responsável pela execução das ações deverá acompanhar seu desenvolvimento e fornecer informações atualizadas sobre as atividades realizadas, os resultados alcançados, as dificuldades encontradas e as providências adotadas para superar eventuais obstáculos.

O acompanhamento deverá considerar não apenas a realização das atividades previstas, mas também seus resultados e impactos na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à prevenção de violações de direitos, ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária, à ampliação do acesso às políticas públicas e à melhoria da qualidade dos serviços ofertados.

Periodicidade e procedimentos de acompanhamento

O monitoramento das ações será realizado semestralmente, mediante coleta e análise de informações junto aos setores responsáveis, enquanto a avaliação geral da execução do Plano será consolidada anualmente. Esse procedimento permitirá identificar o andamento das metas, verificar eventuais atrasos e subsidiar decisões para o aprimoramento das ações previstas.

Para cada ação, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os seguintes aspectos:

situação de execução: não iniciada, em andamento, concluída, parcialmente executada ou não executada;

cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas;

recursos humanos, materiais e financeiros empregados;

resultados obtidos e público atendido;

dificuldades que comprometam ou impeçam a execução;

providências necessárias, com indicação de responsáveis e prazos para adequação.

As informações deverão ser acompanhadas de documentos comprobatórios compatíveis com a natureza de cada ação, tais como relatórios técnicos, registros de atendimento, listas de atividades, dados dos sistemas oficiais, documentos administrativos, registros fotográficos quando pertinentes, instrumentos de planejamento, informações orçamentárias e outros meios que permitam verificar a execução.

Responsabilidades institucionais

Compete às Secretarias Municipais e aos demais órgãos e instituições responsáveis pelas ações fornecer, dentro dos prazos estabelecidos, as informações necessárias ao monitoramento, indicando os avanços alcançados, as metas cumpridas, as ações pendentes e as justificativas para eventuais dificuldades ou atrasos.

O órgão responsável pela coordenação do Plano deverá organizar e sistematizar as informações recebidas, manter os registros de acompanhamento atualizados e elaborar os relatórios periódicos, de modo a possibilitar uma visão integrada da execução das ações e dos resultados alcançados pelas diferentes políticas públicas.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no exercício de suas atribuições de formulação, deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, caberá acompanhar a implementação do Plano, analisar os relatórios apresentados, avaliar o cumprimento das metas e deliberar sobre os encaminhamentos necessários diante das dificuldades identificadas.

Relatórios e apresentação dos resultados ao CMDCA

Ao final de cada exercício, deverá ser elaborado relatório anual de monitoramento e avaliação, consolidando as informações do período e apresentando, de maneira objetiva, o estágio de execução das ações, o percentual de cumprimento das metas, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as medidas propostas para a continuidade ou adequação das atividades.

Os resultados deverão ser apresentados formalmente ao CMDCA, para conhecimento, análise e deliberação, com registro em ata das discussões, recomendações e providências definidas. Quando necessário, o Conselho poderá solicitar esclarecimentos complementares aos setores responsáveis e propor medidas para corrigir atrasos, superar obstáculos ou redirecionar ações que não estejam produzindo os resultados esperados.

Os relatórios e as deliberações deverão permanecer organizados e disponíveis para consulta e controle social, observadas as regras de transparência pública e de proteção dos dados pessoais, especialmente aqueles referentes a crianças e adolescentes atendidos pelos serviços.

Revisão e aperfeiçoamento do Plano

O monitoramento e a avaliação deverão subsidiar o aperfeiçoamento contínuo do Plano Decenal. Quando forem identificadas metas não alcançadas, ações inviabilizadas, alterações nas demandas do município ou mudanças relevantes na legislação e nas políticas públicas, deverão ser analisadas as medidas necessárias para adequação do planejamento.

Eventuais ajustes deverão ser devidamente justificados, registrados e submetidos à apreciação do CMDCA, respeitadas suas competências e as formalidades aplicáveis. A revisão não deverá servir para simplesmente excluir metas não cumpridas, mas para identificar suas causas, estabelecer providências e assegurar a continuidade dos compromissos assumidos com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Ao longo da vigência de 2027 a 2036, os resultados do monitoramento deverão orientar o planejamento anual das políticas públicas, a definição de prioridades, a previsão de recursos nos instrumentos orçamentários e o fortalecimento da articulação entre as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, segurança pública e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Indicadores de monitoramento e avaliação

Para verificar a execução do Plano, serão utilizados, entre outros indicadores:

percentual de ações monitoradas em relação ao total de ações previstas;

percentual de metas concluídas, parcialmente cumpridas, não iniciadas ou não executadas;

número de relatórios semestrais de acompanhamento e relatórios anuais elaborados;

número de setores e órgãos que forneceram informações sobre as ações sob sua responsabilidade;

número de relatórios apresentados e apreciados pelo CMDCA;

número de recomendações e encaminhamentos deliberados pelo Conselho e respectivo acompanhamento;

evolução dos indicadores relacionados à garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme a disponibilidade de dados oficiais.

Meta: Realizar o monitoramento semestral e a avaliação anual das ações previstas no Plano Decenal, buscando alcançar o acompanhamento de 100% das ações e metas, com registro documental, análise dos resultados e apresentação anual ao CMDCA.

Prazo: 2027–2036, durante toda a vigência do Plano.

Periodicidade: Monitoramento semestral, avaliação anual e revisão sempre que necessária, observados os procedimentos de aprovação aplicáveis.

Responsáveis: CMDCA, órgão gestor responsável pela coordenação do Plano, Secretarias Municipais e demais órgãos e instituições responsáveis pela execução das ações.

Meios de comprovação: Relatórios semestrais e anuais, planilhas de acompanhamento, documentos comprobatórios da execução, dados de sistemas oficiais, registros administrativos, atas das reuniões do CMDCA, resoluções, deliberações e documentos relativos às providências adotadas.

QUADRO 1. Cronograma de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.

Ação	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
Implementação do Plano Decenal	X									
Acompanhamento contínuo das ações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento semestral das ações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação anual das metas e resultados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apresentação anual dos resultados ao CMDCA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Avaliação final do Plano Decenal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atualização do Marco Situacional										X

** Esta ação será realizada por ocasião das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente cuja periodicidade dependerá das resoluções do CONANDA*

ANÁLISE DAS METAS NÃO ALCANÇADAS NO PLANO DECENAL ANTERIOR

A análise da execução do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Foz do Jordão evidencia que diversas metas previstas no planejamento anterior não foram plenamente alcançadas ou tiveram suas ações interrompidas ao longo do período de vigência.

Na área da saúde, destaca-se a ausência de estrutura específica e de organização permanente para o atendimento das demandas relacionadas à saúde mental de crianças e adolescentes, incluindo a necessidade de articulação intersetorial, definição de fluxos de encaminhamento e acompanhamento dos casos.

No campo da assistência social, permanecem desafios significativos na organização da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, especialmente pela ausência de equipe de referência específica e pela não implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A insuficiência de recursos humanos compromete a oferta continuada de acompanhamento especializado a crianças, adolescentes e famílias em situação de violação de direitos, bem como a organização dos atendimentos, encaminhamentos e fluxos de referência e contrarreferência. Também não foi estruturado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com os instrumentos necessários à sua execução, monitoramento e avaliação, evidenciando a necessidade de definir responsabilidades institucionais, equipe de referência, fluxos de atendimento e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Em relação à Proteção Social Básica, verifica-se a necessidade de fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), considerando as limitações da estrutura física, a insuficiência de equipe e a redução do número de crianças atendidas. Também houve alteração na organização do funcionamento, com atendimento em dois turnos e interrupção da oferta de refeição no período do meio-dia, aspecto que merece avaliação quanto aos seus impactos na participação e na permanência dos usuários. Soma-se a isso a ausência de oferta regular de atividades específicas para adolescentes de 15 a 17 anos, relacionada à insuficiência de recursos humanos, restringindo as oportunidades de convivência, participação social, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários nessa faixa etária.

Quanto às ações destinadas à primeira infância, a brinquedoteca municipal, que já chegou a funcionar, foi posteriormente extinta. Embora tenham sido adquiridos brinquedos, a existência desses materiais, por si só, não assegurou a continuidade de um espaço organizado e permanente para atividades lúdicas, educativas e de convivência.

Também merece destaque a descontinuidade de iniciativas culturais e socioeducativas que contribuíam para o desenvolvimento e a participação de crianças e adolescentes, como o grupo de danças tradicionalistas e as atividades de capoeira realizadas com adolescentes, a banda de sucata entre outras atividades que eram desenvolvidas. Essas experiências ampliavam as oportunidades de expressão cultural, valorização das tradições, desenvolvimento de habilidades, disciplina, convivência comunitária e fortalecimento da identidade.

Apesar das fragilidades identificadas, também foram observados avanços na infraestrutura municipal de esporte e lazer, com a instalação de parques infantis nos bairros e na praça principal, além da implantação de quadra poliesportiva. Essas melhorias ampliaram os espaços públicos disponíveis para recreação, prática esportiva e convivência comunitária. Entretanto, a existência de equipamentos físicos deve ser acompanhada de ações permanentes de incentivo à participação, atividades orientadas e estratégias de utilização inclusiva, de modo que esses espaços contribuam efetivamente para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Conclui-se que o Plano Decenal anterior não foi cumprido integralmente e que, além das metas não alcançadas, ocorreram sérios retrocessos na estruturação e na oferta dos serviços destinados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Diante desse cenário, as metas foram reformuladas e novamente pactuadas para o período de 2027 a 2036, considerando as demandas atuais do município, a necessidade de recuperar os avanços perdidos e o compromisso de assegurar a efetiva implementação das ações previstas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 9 out. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069compilado.htm. Acesso em: 9 out. 2026.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 9 out. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.** Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: 9 out. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em: 9 out. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).** Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/sistemas-de-informacao/sinan/sinan. Acesso em: 9 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC).** Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em: https://dadosabertos.saude.gov.br/dataset/sistema-de-informacao-sobre-nascidos-vivos-sinasc. Acesso em: 9 out. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Censo do Sistema Único de Assistência Social (Censo SUAS).** Brasília, DF: MDS. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/orgaos/SAGICAD/estudos-e-pesquisas/censo-suas. Acesso em: 9 out. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Dados e ferramentas informacionais do Cadastro Único.** Brasília, DF: MDS. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/orgaos/SAGICAD/dados-e-ferramentas-informacionais/dados-e-ferramentas-do-cadastro-unico/. Acesso em: 9 out. 2026.

GROSSMAN, E. A construção do conceito de adolescência no Ocidente. **Adolescência & Saúde**, v. 7, n. 3, p. 45-51, 2010. Disponível em: http://www.adolescenciaesaude.com/detalhe_artigo.asp?id=235. Acesso em: 9 out. 2026.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e Estados: Foz do Jordão (PR).** Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/foz-do-jordao.html. Acesso em: 9 out. 2026.

IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Caderno Estatístico do Município de Foz do Jordão.** Curitiba: IPARDES. Disponível em: https://www.ipardes.pr.gov.br/. Acesso em: 9 out. 2026.
PARANÁ. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR). **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.** Curitiba: Governo do Estado do Paraná. Disponível em: https://www.cedca.pr.gov.br/Pagina/Plano-Decenal-dos-Direitos-da-Crianca-e-do-Adolescente. Acesso em: 9 out. 2026.
PARANÁ. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família. **Caderno Orientativo para Elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.** Curitiba: Governo do Estado do Paraná. Disponível em: https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/Pagina/Orientacoes-Tecnicas-Crianca-e-Adolescente. Acesso em: 9 out. 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO. **Plano Municipal de Assistência Social 2025.** Foz do Jordão, PR: Prefeitura Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO. **Relatório da X Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026.** Foz do Jordão, PR: Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:9D7C8FF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

8567 - EDUCADOR SOCIAL - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0044667	BRENO TAVARES SOUZA DA SILVA	04/06/1987	4,00	6,00	2,00	5,00	48,00	65,00	1º	Classificado	Afrodescendente
				8568 - INSTRUTOR DE ARTESANATO - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0043801	SANDRA COSTA DE SOUZA DO NASCIMENTO	16/05/1981	6,00	2,00	4,00	4,00	52,00	68,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0043929	EMANUELY VELOZO ARAGÃO	12/07/1989	2,00	2,00	2,00	7,00	52,00	65,00	2º	Classificado	Afrodescendente
				8569 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042687	DEIVISON SANTOS E SILVA	28/04/1982	6,00	2,00	6,00	8,00	52,00	74,00	1º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0043373	RUAN APARECIDO RIBEIRO DA SILVA	07/11/2007	6,00	8,00	2,00	5,00	40,00	61,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0042668	RAFAELA TRINDADE DA SILVA	16/04/1983	6,00	2,00	10,00	4,00	28,00	50,00	3º	Classificado	Afrodescendente
				8571 - TÉCNICO EM TRIBUTOS MUNICIPAL - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042653	CHRISTOPHER CAINA DOS SANTOS	14/04/2002	6,00	4,00	6,00	5,00	40,00	61,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0043191	GEILZA GARATINI	09/09/1989	0,00	2,00	2,00	4,00	44,00	52,00	2º	Classificado	Afrodescendente
				8572 - ASSISTENTE SOCIAL - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0043048	MARIA CAROLINA CAMPOS RESENDE	01/04/1996	8,00	6,00	8,00	8,00	42,00	72,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0044821	GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO	17/07/1991	6,00	4,00	10,00	4,00	42,00	66,00	2º	Classificado	Afrodescendente
				8573 - AUDITOR FISCAL DE RECEITA MUNICIPAL - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042997	ROBSON OLIVEIRA DE PONTES	08/11/1990	10,00	8,00	8,00	10,00	48,00	84,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0043960	RODRIGO DA COSTA DOS SANTOS	02/11/1982	8,00	4,00	6,00	8,00	54,00	80,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0044510	ELEANDRO PAZ DOMINGOS	29/10/1988	8,00	2,00	10,00	8,00	51,00	79,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0043891	MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO	13/03/1994	10,00	8,00	10,00	6,00	45,00	79,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0042991	MATHEUS EDUARDO BERNAL DE	17/07/2002	8,00	6,00	8,00	2,00	42,00	66,00	5º	Classificado	Afrodescendente

	SOUZA										
0044815	MATEUS DANIEL GONÇALVES	03/12/1997	6,00	2,00	8,00	6,00	39,00	61,00	6º	Classificado	Afrodescendente

0044547	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	26/03/1990	8,00	6,00	8,00	4,00	33,00	59,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0042939	GABRIEL OLIVEIRA SONTAG	10/01/1998	6,00	6,00	8,00	8,00	27,00	55,00	8º	Classificado	Afrodescendente
				8576 - DENTISTA - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0043144	CAIQUE CARNEVALE DOS SANTOS	12/09/2001	6,00	8,00	8,00	4,00	36,00	62,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0044404	PABLO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE	30/04/2004	6,00	10,00	6,00	4,00	33,00	59,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0042537	THAILON GUIMARÃES VASCONCELOS	27/03/2001	8,00	8,00	8,00	4,00	30,00	58,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0042146	JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL	14/09/1965	6,00	8,00	6,00	4,00	33,00	57,00	4º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0044889	LANA EVELY CALAU ALVES MARINHO	15/08/2002	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00	52,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0042751	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	19/08/2002	6,00	6,00	6,00	4,00	30,00	52,00	6º	Classificado	Afrodescendente
				8579 - FARMACÊUTICO - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0043945	KERLI CRISTINA DOS SANTOS	01/02/1986	8,00	4,00	8,00	6,00	45,00	71,00	1º	Classificado	Afrodescendente
				8584 - MÉDICO GENERALISTA - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0044767	PEDRO LUCAS BAÍA DA PAIXÃO	24/04/2003	8,00	10,00	6,00	8,00	54,00	86,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0044897	WILLIAN LEONARDO SILVA FERREIR DE ARAUJO	16/11/1990	8,00	4,00	10,00	10,00	48,00	80,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0044844	JULIANA GARCIA LISBOA	17/09/1997	8,00	8,00	8,00	8,00	45,00	77,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0044497	JOSE ARTHUR MORAIS VERAS E SILVA	18/03/1991	4,00	10,00	8,00	8,00	45,00	75,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0043953	VANESSA MOURA MORAES	08/10/1991	8,00	4,00	8,00	2,00	51,00	73,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0043082	ANA FLÁVIA MENDES GONÇALVES	02/01/1997	6,00	6,00	10,00	8,00	42,00	72,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0042942	MARCELO RODRIGO DE AGUIAR DO NASCIMENTO	07/05/2001	8,00	10,00	10,00	8,00	36,00	72,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0044762	LUANA ELEN CALAU ALVES MARINHO	28/01/2001	6,00	8,00	10,00	4,00	42,00	70,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0044818	ANDERSON AGUIAR DE MOURA	07/10/1996	8,00	4,00	6,00	6,00	45,00	69,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0042403	MAYCON GABRIEL DUARTE TEIXEIRA	21/08/2002	6,00	6,00	6,00	6,00	45,00	69,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0044151	PAULO VICTOR MOURA RODRIGUES	27/03/2001	8,00	8,00	8,00	6,00	39,00	69,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0042534	ALESSANDRA LETICIA DE ARAUJO	20/04/1998	4,00	8,00	6,00	8,00	39,00	65,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0044325	KARISTON EGER DOS SANTOS	02/08/1982	4,00	2,00	6,00	6,00	42,00	60,00	13º	Classificado	Afrodescendente
0043468	MAYIBET MATOS CAMEJO	12/02/1978	6,00	8,00	4,00	2,00	39,00	59,00	14º	Classificado	Afrodescendente
0043049	ANANDA VALQUÍRIA MOURA DOS SANTOS	20/08/1993	8,00	8,00	8,00	4,00	27,00	55,00	15º	Classificado	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**		**LPO**		**MAT**		**INF**		**CG**		**CE**		**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042558	MARCOS VIEIRA BRANDAO	04/11/1989		8,00		6,00		6,00		2,00		60,00		82,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0043697	EMANUELY VELOZO ARAGÃO	12/07/1989		6,00		4,00		6,00		6,00		54,00		76,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0044862	WILLIAM DA SILVA RODRIGUES	09/11/1997		8,00		6,00		8,00		4,00		48,00		74,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0042959	WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA	17/03/1991		8,00		6,00		6,00		2,00		45,00		67,00	4º	Classificado	Afrodescendente
					8586 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - GOIOERE												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**		**MAT**		**INF**		**CG**		**CE**		**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041864	GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/03/1997	8,00		6,00		8,00		10,00		56,00		3,00	91,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0043520	ANA LAURA DE TOLEDO BARROS	22/08/2000	6,00		4,00		6,00		7,00		52,00		3,00	78,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0042099	VIVIANE MARQUES DOS SANTOS KRACHINSKI	01/06/1985	0,00		2,00		4,00		8,00		56,00		3,00	73,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0043113	KAREN CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA	07/05/1993	6,00		6,00		6,00		8,00		44,00		3,00	73,00	4º	Classificado	Afrodescendente

0043907	FLÁVIA PRISCILA NOGUEIRA FONSECA	15/04/1988	8,00		6,00		6,00		7,00		40,00		3,00	70,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0042373	CLEITON DA SILVA MIRA	14/02/1994	4,00		2,00		4,00		4,00		52,00		-	66,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0042644	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	06/09/1980	2,00		6,00		4,00		5,00		44,00		3,00	64,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0043569	PATRICIA SILVA JESUS BARROS	22/02/1986	2,00		2,00		4,00		4,00		48,00		3,00	63,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0042167	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS CARLUCCI	17/08/1994	4,00		4,00		6,00		6,00		36,00		3,00	59,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0044274	RENATA CECÍLIA DE SOUZA MARTINS	13/10/1980	2,00		8,00		4,00		6,00		36,00		3,00	59,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0044132	LUANA BENEDITA DA CONCEICAO ARAUJO	03/09/1996	4,00		4,00		4,00		4,00		36,00		3,00	55,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0044755	RONALDO MENEZES SANTOS	28/09/2001	0,00		2,00		4,00		3,00		44,00		1,50	54,50	12º	Classificado	Afrodescendente
0043682	ANTONIO CESAR EVANGELISTA MENDES	07/02/1979	2,00		4,00		4,00		5,00		36,00		3,00	54,00	13º	Classificado	Afrodescendente
0043867	DORVALINO RIBEIRO DE ALCANTARA JUNIOR	03/07/1988	0,00		4,00		6,00		5,00		36,00		3,00	54,00	14º	Classificado	Afrodescendente
0043852	ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/10/1979	4,00		4,00		6,00		4,00		32,00		3,00	53,00	15º	Classificado	Afrodescendente
0042726	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	23/12/1987	4,00		4,00		4,00		4,00		36,00		0,00	52,00	16º	Classificado	Afrodescendente
0043678	ANDRÉIA PEREIRA VITOR DA CRUZ	10/01/1985	4,00		4,00		8,00		8,00		28,00		-	52,00	17º	Classificado	Afrodescendente
0043866	ELAINA ROCHA DOS SANTOS	16/03/1988	4,00		2,00		4,00		4,00		36,00		1,50	51,50	18º	Classificado	Afrodescendente
0041884	MÔNICA VIEIRA DUTRA	19/09/1989	2,00		6,00		2,00		5,00		36,00		-	51,00	19º	Classificado	Afrodescendente
						8588 - PSICÓLOGO - GOIOERE											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**		**LPO**		**MAT**		**INF**		**CG**		**CE**		**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0044291	JHENYFEER APARECIDA BATISTA POLONIO	21/03/2001		6,00		2,00		8,00		2,00		36,00		54,00	1º	Classificado	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0044052	SILMARA DAS GRAÇAS SILVA NOVAKOSKY	21/02/1977	6,00	2,00	8,00	2,00	54,00	72,00	1º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DA9241E3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 014/2026 - CONCURSO PÚBLICO 001/2026 - ANEXO III - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

8567 - EDUCADOR SOCIAL - GOIOERE

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043123	VITÓRIA KAROLINE DA SILVA	20/07/2003	4,00	4,00	6,00	8,00	60,00	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043254	DANYELLE RAMOS LOPES LEAL GUIMARAES	23/09/1984	8,00	2,00	2,00	7,00	56,00	75,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044429	APARECIDA INEZ KOZLOWSKI MARMOL	17/04/1966	4,00	4,00	6,00	5,00	52,00	71,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042586	ERICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	02/05/1989	2,00	2,00	6,00	6,00	52,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041851	KARINA VALENTIM DA SILVA NASCIMENTO	07/10/1996	2,00	2,00	6,00	3,00	52,00	65,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044667	BRENO TAVARES SOUZA DA SILVA	04/06/1987	4,00	6,00	2,00	5,00	48,00	65,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0041900	LUCELIA APARECIDA RIBEIRO	30/12/1982	4,00	4,00	2,00	7,00	48,00	65,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042127	QUÉLI DO NASCIMENTO DA SILVA	23/01/1988	4,00	4,00	8,00	5,00	44,00	65,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043617	CAMILA GABRIELE DE SOUZA	21/11/1997	2,00	0,00	0,00	8,00	52,00	62,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0044206	SILVANA APARECIDA RIBEIRO	23/09/1982	2,00	0,00	6,00	6,00	48,00	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043732	ALIANE MORAES DOS SANTOS DANGIO	09/06/1989	2,00	8,00	4,00	3,00	44,00	61,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044842	MARIA SILVANA DOS ANJOS MEDEIROS	19/09/1967	0,00	0,00	2,00	7,00	44,00	53,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0043054	MISLENE PEREIRA DA SILVA	22/01/1980	2,00	2,00	2,00	5,00	40,00	51,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
				8568 - INSTRUTOR DE ARTESANATO - GOIOERE							

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0043724	ANA CLAUDIA DE FARIA PALHÃO	23/03/1985	8,00	6,00	6,00	7,00	60,00	87,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043262	ANA PAULA KRACHINSKI	04/03/1983	6,00	6,00	2,00	7,00	52,00	73,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0043582	RICARDO HAYATO SAKATA	27/09/1976	2,00	6,00	2,00	5,00	56,00	71,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0043801	SANDRA COSTA DE SOUZA DO NASCIMENTO	16/05/1981	6,00	2,00	4,00	4,00	52,00	68,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0042162	EDER UMBELINO ALVES	12/05/1974	4,00	6,00	4,00	5,00	48,00	67,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0043929	EMANUELY VELOZO ARAGÃO	12/07/1989	2,00	2,00	2,00	7,00	52,00	65,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0044543	LEANDRO HENRIQUE BRAGA DE CARVALHO	24/02/1997	0,00	4,00	6,00	7,00	48,00	65,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044239	TATIANE AQUEMI MIYADAIRA DOS SANTOS	16/07/1984	4,00	0,00	2,00	6,00	52,00	64,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043008	LEISA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS	06/07/1978	2,00	4,00	0,00	6,00	52,00	64,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0044998	ANA PAULA CARDOSO PIRES	24/04/1983	2,00	2,00	0,00	6,00	52,00	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042496	MARCILEI APARECIDA DE OLIVEIRA	30/01/1982	0,00	2,00	4,00	4,00	52,00	62,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044237	LEISIANE ARAUJO DE MELO	24/01/1989	0,00	2,00	4,00	2,00	52,00	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0044322	MARA RUBIA HENRIQUE SILVA	13/09/1978	2,00	2,00	2,00	4,00	44,00	54,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
				8569 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0044393	BRENO JUNIOR RAMOS	08/03/2002	4,00	8,00	10,00	7,00	56,00	85,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042667	ADRIAN DANIEL PIVETA	25/10/2001	4,00	8,00	10,00	8,00	52,00	82,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0044090	GUILHERME FOGAÇA DOS SANTOS MESSIAS	17/05/2002	6,00	6,00	8,00	7,00	48,00	75,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041875	HUDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	21/04/1991	6,00	4,00	10,00	7,00	48,00	75,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042687	DEIVISON SANTOS E SILVA	28/04/1982	6,00	2,00	6,00	8,00	52,00	74,00	5º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0043461	GUSTAVO BORTOLUZZI FERREIRA	20/02/2008	4,00	8,00	8,00	6,00	48,00	74,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0044230	JOÃO PAULO GREGORIS	24/07/1982	4,00	4,00	6,00	7,00	48,00	69,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044908	ELOANA CARINE PONTES FIALHO	18/06/2001	0,00	4,00	10,00	7,00	48,00	69,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043055	THIAGO HENRIQUE GUSBERTI	15/01/1987	4,00	6,00	8,00	7,00	44,00	69,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0043346	MARCOS PABLO DOS SANTOS BATISTA	11/09/2001	8,00	6,00	8,00	7,00	40,00	69,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042353	LEONES RIBEIRO ARAGÃO	10/08/1992	4,00	6,00	4,00	5,00	48,00	67,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042882	HELLEM CRYSTYNA MOTA	19/03/2004	2,00	6,00	6,00	5,00	48,00	67,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0044349	MARCELO MIGUEL	23/11/1982	4,00	4,00	8,00	6,00	44,00	66,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0044432	MATHEUS CHAVES VILA REAL	08/09/2006	2,00	2,00	4,00	6,00	48,00	62,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042324	PATRICK DA COSTA MOREIRA	09/03/1994	4,00	6,00	6,00	6,00	40,00	62,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0044600	MURILO MACHADO DOS SANTOS PELLEGRINI	07/07/2007	8,00	4,00	8,00	6,00	36,00	62,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042510	JHONNY STEVENS SANTOS DE OLIVEIRA	24/10/1995	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	62,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0043283	KAUÊ DA COSTA MATOS	08/09/2004	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	62,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0043373	RUAN APARECIDO RIBEIRO DA SILVA	07/11/2007	6,00	8,00	2,00	5,00	40,00	61,00	19º	Classificado	Afrodescendente
0043762	DAVID DUVOIZEM MOTTA	05/11/2004	6,00	8,00	4,00	7,00	36,00	61,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0042209	MARIANA SALES	02/09/2008	4,00	8,00	4,00	7,00	36,00	59,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0044371	BRYAN NYKOLLAS APARECIDO LIMA FERREIRA	01/07/2004	4,00	4,00	10,00	5,00	36,00	59,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0044928	EDUARDO GASQUE DE ALMEIDA	02/12/1994	4,00	6,00	8,00	7,00	32,00	57,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0044629	ANDRÉ BORRASCA GHIOTTO	15/11/1991	4,00	2,00	4,00	5,00	40,00	55,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041842	GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS	10/05/1999	8,00	6,00	6,00	6,00	28,00	54,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0044032	GUILHERME GOMES RODRIGUES	28/03/1996	4,00	2,00	6,00	5,00	36,00	53,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041843	MATHEUS DE OLIVEIRA	09/08/2007	4,00	6,00	4,00	2,00	36,00	52,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0043687	FELIPE DUARTE DA SILVA	18/05/2000	4,00	2,00	6,00	4,00	36,00	52,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0044500	RAFAEL ESTEVES SANCHES	05/10/1989	4,00	2,00	4,00	6,00	36,00	52,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0044378	LUCAS BARBOSA LADEIA	11/10/2006	6,00	4,00	6,00	4,00	32,00	52,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0043117	REINALDO LEAL DE RAMALHO JUNIOR	07/08/2003	4,00	4,00	6,00	6,00	32,00	52,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0043378	LEONARDO KOZLOWSKI MARMOL	10/04/2008	2,00	0,00	6,00	3,00	40,00	51,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0044268	LEIA RODRIGUES MERINO	27/10/1976	4,00	4,00	10,00	5,00	28,00	51,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0042668	RAFAELA TRINDADE DA SILVA	16/04/1983	6,00	2,00	10,00	4,00	28,00	50,00	34º	Classificado	Afrodescendente
0041898	GELSON DOS SANTOS SOUZA	23/02/2000	4,00	6,00	10,00	6,00	24,00	50,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
				8570 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042730	RUBIA CRISTINA CAVALCANTI	15/06/1985	8,00	2,00	6,00	6,00	40,00	62,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
				8571 - TÉCNICO EM TRIBUTOS MUNICIPAL - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**

0042352	FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA	12/06/1996	8,00	6,00	10,00	9,00	60,00	93,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044551	WILLIANS LUIS MATARAM	13/05/1998	6,00	8,00	8,00	9,00	60,00	91,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041865	FELIPE DALARTE DA SILVA	05/08/1992	6,00	8,00	4,00	9,00	60,00	87,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043606	EDNALVA DOS SANTOS DE BARROS FOGAÇA	31/05/1985	6,00	4,00	8,00	8,00	56,00	82,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042650	GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS	28/02/2002	8,00	6,00	6,00	4,00	56,00	80,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0043858	FERNANDO ROBERTO PAROLO	27/10/1982	6,00	6,00	6,00	6,00	56,00	80,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0043442	MAURO ALBERTO BARBATO	13/09/1978	6,00	4,00	6,00	8,00	56,00	80,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044078	DANILO POLATO RICCI	05/08/1994	8,00	6,00	6,00	8,00	52,00	80,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042267	JÚLIA KARINA COSTA COUTINHO	20/10/2003	8,00	6,00	10,00	8,00	48,00	80,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042102	MILTON SERGIO MORISAKI MELO	15/09/1992	6,00	8,00	8,00	9,00	48,00	79,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043155	LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO	25/11/1988	4,00	8,00	4,00	6,00	56,00	78,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0043411	TIAGO HENRIQUE DE REZENDE SALLES	03/11/1999	6,00	4,00	4,00	6,00	56,00	76,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0044334	PATRÍCIA ZAMPRONE	06/07/1986	4,00	8,00	10,00	6,00	48,00	76,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0044115	ROGERIA ROSSI	05/08/1977	4,00	6,00	4,00	5,00	56,00	75,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042990	GABRIELA FERNANDA BLOEMER DOS SANTOS	15/12/1998	6,00	4,00	4,00	6,00	52,00	72,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0042369	CLÁUDIA HELENA GOBBO BOSCHETTI	08/07/1970	4,00	4,00	8,00	8,00	48,00	72,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0044394	ANA PAULA OLIVEIRA ROSA	14/06/2002	8,00	6,00	8,00	6,00	44,00	72,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0043578	NATHALIA DE SOUZA DA SILVA	18/04/2001	8,00	4,00	8,00	8,00	44,00	72,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042587	GEIZIANE APARECIDA DA SILVA	14/08/1993	4,00	8,00	0,00	7,00	52,00	71,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0043624	DAIANE CRISTINA PETRECA	09/05/1983	2,00	6,00	4,00	7,00	52,00	71,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0044749	CÁSSIA DAIANA VIEIRA DE OLIVEIRA PIVA	17/03/1987	6,00	4,00	2,00	6,00	52,00	70,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0043632	HENRIQUE PINHEIRO URBANO	09/02/1995	6,00	6,00	6,00	8,00	44,00	70,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042263	DANIELA GOES ARRABAL	09/02/1998	6,00	6,00	8,00	5,00	44,00	69,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência

0043228	ESTER DOS SANTOS ALVES	04/11/1994	6,00	6,00	6,00	7,00	44,00	69,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0042568	CESAR BARBOSA DE JESUS	05/10/1981	2,00	4,00	8,00	6,00	48,00	68,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0043525	ANA CLARA MONTEIRO DA FONSECA	04/03/1998	8,00	8,00	2,00	6,00	44,00	68,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0044878	DENIS FLAVIO	14/07/1990	8,00	6,00	6,00	8,00	40,00	68,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0044246	FÁTIMA GABRIELA STEFENETI CAVALCANTE	24/09/1992	4,00	4,00	4,00	7,00	48,00	67,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0043372	MARCIO RAFAEL FARIAS	01/10/1999	4,00	4,00	4,00	7,00	48,00	67,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042261	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	25/11/1990	4,00	4,00	2,00	9,00	48,00	67,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0042117	SIMONE APARECIDA TORRES BISPO	18/08/1995	10,00	4,00	2,00	6,00	44,00	66,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0044196	KARLA CAROLINE KAROLESKI	21/08/1979	4,00	8,00	4,00	6,00	44,00	66,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0041846	LUIZ BERGAMASCO NETO	24/10/1958	2,00	4,00	2,00	9,00	48,00	65,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0043310	FRANCIELLE DA SILVA FERNANDES	25/09/1986	4,00	6,00	2,00	5,00	48,00	65,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0043859	JÚLIA FERNANDES MESQUITA DE ARAÚJO	08/11/1999	6,00	6,00	4,00	5,00	44,00	65,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0043329	DEBORA VITORINO DA ROCHA	24/05/1991	6,00	4,00	4,00	7,00	44,00	65,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0044423	THAISA DE BARROS GOMES	22/07/1996	6,00	0,00	0,00	6,00	52,00	64,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042355	MARCIA REGINA GIOPATO	20/07/1978	6,00	0,00	2,00	8,00	48,00	64,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0044475	SILVIA CRISTINA SANTOS	08/03/1975	0,00	6,00	6,00	4,00	48,00	64,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0042662	TAILLA FERNANDA GUIMARAES	07/05/1994	0,00	4,00	6,00	6,00	48,00	64,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0044506	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10/04/2004	4,00	4,00	8,00	8,00	40,00	64,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0043313	CAROLINE RIBEIRO GONÇALVES	13/05/1992	0,00	4,00	6,00	5,00	48,00	63,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0042671	ALLAN REGIS COUTO MARIANO	19/09/1991	2,00	0,00	10,00	6,00	44,00	62,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0042464	JOÃO VITOR VITERBO DE OLIVEIRA	27/12/2004	8,00	6,00	0,00	8,00	40,00	62,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0043289	JOANA PAULA LOPES DE LIMA	03/09/1978	2,00	6,00	6,00	8,00	40,00	62,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0042653	CHRISTOPHER CAINA DOS SANTOS	14/04/2002	6,00	4,00	6,00	5,00	40,00	61,00	46º	Classificado	Afrodescendente
0043542	VITOR HUGO RAMOS BARBOSA	13/01/1996	4,00	4,00	8,00	7,00	36,00	59,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0044186	LEANDRO MORAES RAIOL	04/01/1998	0,00	2,00	4,00	4,00	48,00	58,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0044957	IVO ALBERTO BUENO PIRES	23/11/1992	2,00	4,00	2,00	6,00	44,00	58,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0043613	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	07/08/1991	4,00	6,00	4,00	4,00	40,00	58,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0043584	ADEMIR LUCIO DA SILVA	20/08/1979	4,00	6,00	8,00	8,00	32,00	58,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0044270	FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO	22/04/1986	0,00	2,00	4,00	7,00	44,00	57,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0042838	THIAGO ARAUJO JAGUARIVEL	29/12/1989	2,00	6,00	2,00	7,00	40,00	57,00	53º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042236	ISRAEL ASSUNÇÃO CANCIO	10/06/1998	6,00	6,00	4,00	5,00	36,00	57,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0044337	VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA	03/10/1972	4,00	6,00	6,00	5,00	36,00	57,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0042686	LILIAN MARTINEZ DA SILVA	10/09/1992	2,00	6,00	8,00	5,00	36,00	57,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência

0042379	LUIS FERNANDO STRACKE	02/05/1993	0,00	2,00	6,00	4,00	44,00	56,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0043959	SIDNEI CRUZ DE OLIVEIRA	01/05/1982	2,00	4,00	4,00	5,00	40,00	55,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência

0044116	CLEZIA SAMARA DA SILVA	21/08/1996	2,00	4,00	4,00	5,00	40,00	55,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0042579	EMANUELLE RAMOS VINAGRE	08/11/1986	0,00	4,00	4,00	7,00	40,00	55,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0041923	ANGELA BEATRIZ RIBEIRO DANTAS	10/03/1994	0,00	2,00	6,00	7,00	40,00	55,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0042592	CLEITON JOSÉ DA SILVA	30/12/1993	2,00	6,00	4,00	7,00	36,00	55,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0042273	KETLY MARIANE DE SOUZA RIBEIRO	14/06/1996	2,00	4,00	0,00	4,00	44,00	54,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0044993	WILLIAM HENRIQUE DELATRE MACHADO DE LIMA	11/11/1997	2,00	6,00	2,00	4,00	40,00	54,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0042022	ADILSON DA SILVA	05/04/1976	4,00	0,00	2,00	7,00	40,00	53,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0044495	LAURIENE URNA DE SOUZA	27/07/1999	0,00	4,00	4,00	5,00	40,00	53,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0044605	RAFAEL VIEIRA DA SILVA	26/07/1998	4,00	4,00	4,00	5,00	36,00	53,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0043383	LUCILEIDE ALVES PEREIRA MOREIRA	02/08/1983	2,00	6,00	4,00	5,00	36,00	53,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0044030	CAMILLA JULIANI	15/12/2000	2,00	6,00	4,00	5,00	36,00	53,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0044106	ADRIANA GAMA DA SILVA	25/09/1987	4,00	4,00	6,00	7,00	32,00	53,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0043191	GEILZA GARATINI	09/09/1989	0,00	2,00	2,00	4,00	44,00	52,00	71º	Classificado	Afrodescendente
0044439	GABRIELA TAMY SANTOS FALEIROS	27/11/1997	4,00	4,00	0,00	4,00	40,00	52,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0044687	MÔNICA SEABRA BATISTA	28/12/1986	4,00	6,00	2,00	8,00	32,00	52,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0044829	VICTOR MATHEUS RODRIGUES FRASSON	28/07/1999	6,00	2,00	4,00	3,00	36,00	51,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0043956	TÂNIA FERNANDES DA COSTA DE SOUZA	21/08/1985	2,00	2,00	6,00	5,00	36,00	51,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0044961	JAQUELINE DA SILVA	04/08/1992	6,00	4,00	4,00	5,00	32,00	51,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0044038	CAROLINE CAVALCANTE SILVA DOS SANTOS	23/08/1991	4,00	4,00	6,00	5,00	32,00	51,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0044241	ANDRÉ LUIZ GENTIL	16/06/1987	6,00	8,00	2,00	7,00	28,00	51,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0042777	ALEXIA ELIS DA SILVA	04/03/2003	2,00	2,00	2,00	4,00	40,00	50,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0044452	MARIA EDUARDA BARBOSA GOMES DOS SANTOS	20/11/2005	2,00	6,00	2,00	4,00	36,00	50,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0041860	NATHALIA CAROLINE BORGES FRANCISCO	21/06/1993	2,00	4,00	4,00	4,00	36,00	50,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0042338	DAYANE MACHADO MUDREI	14/01/1992	6,00	6,00	2,00	4,00	32,00	50,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
				8572 - ASSISTENTE SOCIAL - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0043773	ANA PAULA CARVALHO	29/05/1982	6,00	4,00	8,00	8,00	51,00	77,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041868	DANDARA RAIANE DE PAULA	05/04/1996	8,00	4,00	4,00	4,00	54,00	74,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042955	FERNANDA THOMAZ	10/04/1992	6,00	8,00	10,00	8,00	42,00	74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0043048	MARIA CAROLINA CAMPOS RESENDE	01/04/1996	8,00	6,00	8,00	8,00	42,00	72,00	4º	Classificado	Afrodescendente

0042128	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	13/04/1991	6,00	4,00	6,00	6,00	48,00	70,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0042100	MARIA EDUARDA BERNARDO MAZONI ALVES	23/02/1998	4,00	8,00	8,00	2,00	48,00	70,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042538	ROSANE BISPO DA SILVA	03/10/1983	6,00	2,00	8,00	4,00	48,00	68,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0043566	JOCASTA FLAVIA KAROLESKY	05/12/1987	6,00	6,00	8,00	2,00	45,00	67,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0044751	SIMARA DA ROSS OBATA	21/01/1972	8,00	4,00	8,00	4,00	42,00	66,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0044821	GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO	17/07/1991	6,00	4,00	10,00	4,00	42,00	66,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0042304	ROSENI DE MORAES CARVALHO	17/07/1982	6,00	4,00	6,00	2,00	45,00	63,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0043815	ZILMAR MARIA DOS SANTOS CLAUDINO	24/07/1973	6,00	2,00	6,00	4,00	45,00	63,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042969	CAROLINE VITORIA DA COSTA MAIA	01/03/1995	8,00	6,00	8,00	4,00	36,00	62,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041869	JHEANE BREITKREITZ OLIVEIRA DUMINELLI	07/04/1984	8,00	4,00	6,00	4,00	39,00	61,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041920	SIMONE ALVES DOS SANTOS	02/09/1987	4,00	4,00	4,00	2,00	45,00	59,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041982	ALINE COSTA DA SILVA DOS SANTOS	16/11/1983	6,00	6,00	6,00	2,00	39,00	59,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0043120	MARIA CRISTINA DA SILVA	06/12/1979	4,00	6,00	2,00	2,00	42,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0044682	JOSIANE DE PAULA	17/08/1982	6,00	2,00	6,00	6,00	36,00	56,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0043005	ELESANDRA DA SILVA SALVADOR	20/10/1981	4,00	4,00	6,00	2,00	39,00	55,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042125	QUÉLI DO NASCIMENTO DA SILVA	23/01/1988	4,00	6,00	4,00	4,00	36,00	54,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0044164	ANA CLAUDIA DO COUTO	04/11/1989	4,00	2,00	4,00	4,00	39,00	53,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042829	SÔNIA CRISTINA BABETTO	23/06/1968	2,00	6,00	6,00	2,00	36,00	52,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042038	EDINA BARBOZA ROSENO	03/05/1981	8,00	6,00	2,00	6,00	30,00	52,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0044195	CLAUDIA GALVÃO DE OLIVEIRA	02/03/1985	4,00	2,00	2,00	4,00	39,00	51,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0043199	FABIANA ARAUJO DA SILVA ESTEVES	18/09/1981	6,00	4,00	4,00	4,00	33,00	51,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
			8573 - AUDITOR FISCAL DE RECEITA MUNICIPAL - GOIOERE								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041858	FELIPE DALARTE DA SILVA	05/08/1992	8,00	10,00	6,00	8,00	54,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042997	ROBSON OLIVEIRA DE PONTES	08/11/1990	10,00	8,00	8,00	10,00	48,00	84,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0043477	EMERSON JONATAS LIMA	29/06/1991	8,00	8,00	8,00	6,00	51,00	81,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042545	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	18/07/1989	10,00	10,00	8,00	8,00	45,00	81,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042024	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS	04/03/1999	10,00	8,00	8,00	10,00	45,00	81,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0043960	RODRIGO DA COSTA DOS SANTOS	02/11/1982	8,00	4,00	6,00	8,00	54,00	80,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0044510	ELEANDRO PAZ DOMINGOS	29/10/1988	8,00	2,00	10,00	8,00	51,00	79,00	7º	Classificado	Afrodescendente

0043891	MARCOS ALEXANDRE BATISTA ALBINO	13/03/1994	10,00	8,00	10,00	6,00	45,00	79,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0044208	PAULO ISRAEL RIBEIRO HANELT	08/10/1995	8,00	10,00	10,00	6,00	45,00	79,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

0042837	TAÍS OJEDA CAMPITELLI MATIVI	24/07/1984	8,00	8,00	10,00	8,00	45,00	79,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042115	MARA DANIELE GAMBETTA	04/02/1994	8,00	8,00	10,00	8,00	45,00	79,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042660	JESSICA AYUMI MATUSHITA	02/02/2000	6,00	8,00	10,00	8,00	45,00	77,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0044704	MATHEUS ALEXANDRE MESSIAS HENRIQUE	02/09/2002	6,00	8,00	8,00	10,00	45,00	77,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042366	PAULO HENRIQUE PERES GUALDA	05/08/1990	8,00	10,00	10,00	10,00	39,00	77,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041890	GEAN LUCAS SILVESTRE FARIAS	28/02/2002	8,00	8,00	10,00	8,00	42,00	76,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0042354	FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA	12/06/1996	6,00	8,00	8,00	8,00	45,00	75,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042221	LUCIANE GUEDES DE CARVALHO	01/06/1982	10,00	8,00	8,00	6,00	42,00	74,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041988	SANDRO HENRIQUE GONÇALVES PINTO	10/04/1971	8,00	6,00	6,00	8,00	45,00	73,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042654	GUSTAVO PISTA SILVA	20/01/2002	8,00	8,00	8,00	6,00	42,00	72,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042401	LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO	25/11/1988	8,00	6,00	8,00	8,00	42,00	72,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0044562	CAIO CESAR HERNANDES BOMFIM	10/05/2001	6,00	8,00	8,00	4,00	45,00	71,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042754	FELIPE TEIXEIRA SANTOS	07/08/2002	4,00	6,00	10,00	6,00	45,00	71,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042089	ALEX FAEDO	29/12/1992	8,00	8,00	8,00	8,00	39,00	71,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0042694	ENRIQUE ANTUNES SALES	13/05/2002	8,00	8,00	8,00	8,00	39,00	71,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0044564	DANIELA ADRIANE BERGAMO	03/02/2003	10,00	8,00	8,00	8,00	36,00	70,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0043026	CLEVERSON CHIOCA OLIVEIRA	15/02/1975	6,00	6,00	10,00	8,00	39,00	69,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0044517	ELEN CAROLINE BEZERRA MUNIZ	03/10/1989	10,00	10,00	8,00	8,00	33,00	69,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0044077	DANILO POLATO RICCI	05/08/1994	10,00	6,00	8,00	4,00	39,00	67,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0042991	MATHEUS EDUARDO BERNAL DE SOUZA	17/07/2002	8,00	6,00	8,00	2,00	42,00	66,00	29º	Classificado	Afrodescendente
0044776	WANDER LUCIO TRINDADE	20/08/1975	8,00	10,00	10,00	2,00	36,00	66,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0042988	GABRIELA FERNANDA BLOEMER DOS SANTOS	15/12/1998	6,00	8,00	6,00	6,00	39,00	65,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042103	DOUGLAS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	24/10/1988	6,00	6,00	8,00	6,00	39,00	65,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0043207	LUCIMARA FATIMA DE PAULA	30/05/1985	6,00	6,00	6,00	8,00	39,00	65,00	33º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044676	MANOEL ROBERTO MARON	13/07/2004	6,00	4,00	10,00	6,00	39,00	65,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0044512	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	30/07/1984	6,00	4,00	8,00	8,00	39,00	65,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0042977	MAYARA DARÉ	02/08/1993	8,00	10,00	8,00	6,00	33,00	65,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0044312	DAIANE CRISTINA PETRECA	09/05/1983	6,00	8,00	10,00	8,00	33,00	65,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0043788	MAYARA SANTOS VIAN	19/12/1993	8,00	6,00	8,00	6,00	36,00	64,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0043291	SOFYA MERCIAL	20/11/2004	6,00	8,00	8,00	6,00	36,00	64,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0041882	RENAN DABROI MARQUES	04/05/1993	6,00	4,00	10,00	8,00	36,00	64,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0044538	FÁTIMA GABRIELA STEFENETI CAVALCANTE	24/09/1992	8,00	2,00	8,00	6,00	39,00	63,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0044091	JOÃO VITOR VITERBO DE OLIVEIRA	27/12/2004	8,00	6,00	8,00	8,00	33,00	63,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência

0042721	FERNANDA OTA COQUEIRO	02/10/1999	6,00	10,00	8,00	6,00	33,00	63,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0043528	JONATHAN GUSTAVO DE PAULA	11/03/1992	6,00	8,00	10,00	6,00	33,00	63,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0044286	NIELSEN DE SOUZA HOLANDA	13/07/1979	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	62,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0043666	AMARO ROGINSKI	20/03/1975	8,00	6,00	6,00	2,00	39,00	61,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0044815	MATEUS DANIEL GONÇALVES	03/12/1997	6,00	2,00	8,00	6,00	39,00	61,00	47º	Classificado	Afrodescendente
0043539	TATÍANE OPATA	02/06/1986	4,00	6,00	8,00	4,00	39,00	61,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0043496	LORENA MANZOLI LAVEIA	19/08/2001	8,00	8,00	8,00	4,00	33,00	61,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0043492	MATEUS MENDES MEREY	12/04/1995	6,00	6,00	8,00	8,00	33,00	61,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0043833	BRUNNA MOREIRA DE SOUZA	29/08/1993	6,00	6,00	6,00	6,00	36,00	60,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0044905	FERNANDA FRANCO CAMPOS	12/11/1997	6,00	4,00	10,00	4,00	36,00	60,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0042416	RAFAEL FACCINI FAUSTINO	12/01/2001	6,00	2,00	10,00	6,00	36,00	60,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0044309	THAÍS AYUMI ISHIKAWA	07/11/2000	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	60,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0044547	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	26/03/1990	8,00	6,00	8,00	4,00	33,00	59,00	55º	Classificado	Afrodescendente
0044284	PATRÍCIA FERNANDA DA SILVA FAGUNDES	14/02/1997	6,00	8,00	8,00	6,00	30,00	58,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0043579	ANDRE LUIZ SILVA ROCHA	01/07/1990	4,00	6,00	10,00	8,00	30,00	58,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0043883	JÚLIA FERNANDES MESQUITA DE ARAÚJO	08/11/1999	8,00	6,00	8,00	2,00	33,00	57,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0044336	PATRÍCIA ZAMPRONE	06/07/1986	6,00	6,00	8,00	4,00	33,00	57,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0041854	WELINGTON JUNIOR BARBOSA	20/10/1995	6,00	4,00	8,00	6,00	33,00	57,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0044111	VINICIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA	09/01/1991	4,00	6,00	8,00	6,00	33,00	57,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0043968	REYNALDO LEITE DE CARVALHO JUNIOR	02/11/1987	10,00	6,00	10,00	6,00	24,00	56,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0044798	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10/04/2004	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	55,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0044003	RENAN GABRIEL BARBATO DA SILVA	04/09/2001	4,00	6,00	6,00	6,00	33,00	55,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0042939	GABRIEL OLIVEIRA SONTAG	10/01/1998	6,00	6,00	8,00	8,00	27,00	55,00	65º	Classificado	Afrodescendente

0044271	FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO	22/04/1986	8,00	4,00	6,00	6,00	30,00	54,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0042681	LUCAS GABRIEL XAVIER GIORDANI	02/05/2003	6,00	8,00	8,00	2,00	30,00	54,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0044523	PAULO ROBERTO DE LIMA NETO	13/11/1994	6,00	6,00	8,00	4,00	30,00	54,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0044594	NALMIR JUNIOR CARVALHO DOS SANTOS	20/05/1994	4,00	6,00	10,00	4,00	30,00	54,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0043612	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	07/08/1991	4,00	6,00	8,00	6,00	30,00	54,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0042065	LEONARDO YOSHIO ABE	21/01/1971	4,00	6,00	6,00	8,00	30,00	54,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0043341	NEIVA INÊS DA SILVA	20/08/1981	6,00	10,00	8,00	6,00	24,00	54,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0042062	VICTOR GABRIEL CORDIOLA TORRES	03/09/2001	4,00	4,00	8,00	4,00	33,00	53,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0044690	JEAN CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	18/04/1977	8,00	6,00	8,00	4,00	27,00	53,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0041957	PEDRO AUGUSTO SEVERO JOSEFI	22/03/1996	8,00	4,00	10,00	4,00	27,00	53,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência

0044931	TATIANA MARCOMINI DE SOUZA	16/01/2002	8,00	4,00	8,00	6,00	27,00	53,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0042685	ISIS BARBARA HASEGAWA	23/03/1992	6,00	6,00	10,00	4,00	27,00	53,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0042405	JÚLIA RANGEL JOSÉ	26/06/2003	4,00	6,00	8,00	8,00	27,00	53,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0041834	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA	22/11/1999	2,00	4,00	4,00	6,00	36,00	52,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0042247	GUSTAVO MENGUE DA SILVA	27/11/1996	4,00	6,00	8,00	4,00	30,00	52,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0044969	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FELIPE	15/01/1999	8,00	8,00	8,00	4,00	24,00	52,00	81º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042260	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	25/11/1990	8,00	2,00	4,00	4,00	33,00	51,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0043209	CASSIANA CÁSSIA ALVES	22/02/1992	6,00	6,00	10,00	2,00	27,00	51,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0043577	NATHALIA DE SOUZA DA SILVA	18/04/2001	6,00	4,00	8,00	6,00	27,00	51,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0042700	ROBSON ANTONIO DA SILVA	29/12/1997	8,00	6,00	8,00	8,00	21,00	51,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0044796	KAUHANA GABRIELLY GOMES EVANGELISTA	06/09/2003	8,00	6,00	8,00	4,00	24,00	50,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0043499	DEBORAH CAROLINE THOLKEN DEIMLING	16/05/2000	6,00	8,00	6,00	6,00	24,00	50,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0042017	ADILSON DA SILVA	05/04/1976	6,00	4,00	10,00	6,00	24,00	50,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0044426	CLEYTON DE LIMA ULBANO	12/12/1990	4,00	8,00	8,00	6,00	24,00	50,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0044410	GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA	10/09/1981	10,00	8,00	10,00	4,00	18,00	50,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
			8574 - CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA - GOIOERE								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0043760	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	09/04/1996	10,00	8,00	8,00	6,00	51,00	83,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043937	JAIANE ALINE DE ARAÚJO SOUZA	29/05/1997	6,00	4,00	10,00	4,00	54,00	78,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0044979	TAÍS NUNES LOPES DA SILVA	27/06/2000	6,00	6,00	8,00	6,00	48,00	74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042647	ALINE MOSOLI GOMES	22/09/1996	8,00	8,00	10,00	4,00	42,00	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042406	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA	16/12/1987	6,00	6,00	8,00	8,00	42,00	70,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041965	CAROLINA SILVA TOPA	26/04/2000	6,00	4,00	8,00	6,00	42,00	66,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041999	ANDRÉ LUIS DIAS CARVALHO	11/10/2000	4,00	6,00	8,00	6,00	42,00	66,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0043713	TAYNA COELHO ARMANDO VICHIETTI	02/10/1995	4,00	4,00	8,00	4,00	45,00	65,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043184	ELOISE LAIANA DAS NEVES	17/07/2000	6,00	2,00	4,00	4,00	48,00	64,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041992	AMANDA TOYOKAWA SPERANDIO	08/11/1995	6,00	8,00	8,00	6,00	36,00	64,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
				8575 - CONTADOR - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042073	MATHEUS DELAIN	06/10/2003	8,00	8,00	10,00	4,00	45,00	75,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044770	EDUARDO DE QUADRA WAGNER	16/09/2001	6,00	8,00	10,00	6,00	45,00	75,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

0042092	FERNANDA FRANÇA ROSSI DA SILVA	09/03/1990	8,00	6,00	8,00	4,00	48,00	74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042423	DJANA DJOLA LACORTE SCHMITZ	10/04/1999	8,00	10,00	6,00	8,00	42,00	74,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0043620	FERNANDO BORGERT	17/03/1989	8,00	8,00	10,00	8,00	36,00	70,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044832	EDUARDO DE OLIVEIRA VEQUIATO	06/03/2004	10,00	10,00	10,00	4,00	33,00	67,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042739	GLAUCIA COELHO GIMENES	24/05/1997	8,00	4,00	8,00	6,00	39,00	65,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042628	TIAGO HENRIQUE DE REZENDE SALLES	03/11/1999	8,00	8,00	8,00	6,00	33,00	63,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041963	FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES	16/04/1992	6,00	10,00	10,00	8,00	27,00	61,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042358	GABRIELA COQUEIRO BERNAL	31/10/2003	8,00	10,00	6,00	6,00	30,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041936	WENDERSON DE MELLO RIBEIRO	11/08/1994	6,00	8,00	8,00	4,00	33,00	59,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044333	RAY SPLENDORE PINHEIRO	18/05/2004	10,00	4,00	10,00	4,00	30,00	58,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0044171	LEANDRO ROQUE AVILA	07/02/1986	8,00	4,00	8,00	8,00	30,00	58,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042266	NAYARA PRISCILA GUIMARAES	03/12/1993	6,00	8,00	10,00	4,00	30,00	58,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0044774	MATEUS ANTÔNIO CAMARGO	07/10/1999	4,00	8,00	10,00	6,00	30,00	58,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0044002	ALCIONE DZIVIELEVSKI	23/08/1993	6,00	6,00	6,00	8,00	30,00	56,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042658	JÔNATAS JUNIOR COELHO DOS SANTOS	15/07/1999	4,00	8,00	8,00	6,00	30,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0042629	BRASILINO ANTONIO HIDALGO	11/09/1994	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	54,00	18º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044373	GUSTAVO JOSÉ CARDOSO MOREIRA	28/04/2003	6,00	6,00	8,00	2,00	30,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência

0042433	JOSIANE FURIOSO	17/10/1987	6,00	4,00	8,00	4,00	30,00	52,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0044422	LUCAS HORITA EPAMINONDAS DE LIMA	26/06/2000	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00	52,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042894	FERNANDO BARBARA CORREA	02/12/1988	4,00	2,00	10,00	6,00	30,00	52,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042683	LEANDRO SAUL GARCIA	25/08/2001	4,00	4,00	8,00	2,00	33,00	51,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0043080	FABIO LUIS CARBONERA	18/04/1994	8,00	8,00	8,00	6,00	21,00	51,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0044225	RODRIGO ARAUJO NUNES	22/08/1995	4,00	6,00	8,00	2,00	30,00	50,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0044783	EDUARDA CARDOSO PIRES DO VALE	26/03/1999	8,00	8,00	8,00	2,00	24,00	50,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0044797	PAMELA NAYARA DE LIMA ULBANO FREITAS	06/07/1995	6,00	6,00	10,00	4,00	24,00	50,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
				8576 - DENTISTA - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041962	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI	13/10/1996	8,00	8,00	8,00	8,00	48,00	80,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043827	BIANCA MARASCHI PEREIRA	22/07/2003	8,00	8,00	8,00	4,00	51,00	79,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043970	NATHÁLIA PINHEIRO PONTELI	03/03/2000	6,00	6,00	8,00	4,00	54,00	78,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042121	ARÃO GASPAR PACHECO NETO	19/05/2003	10,00	8,00	8,00	10,00	42,00	78,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042034	SABRINA DE ALMEIDA TREVISAN	07/02/2004	10,00	8,00	8,00	2,00	48,00	76,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

0043404	NATALIA KAROLINA DA SILVA	08/12/2000	8,00	6,00	8,00	4,00	48,00	74,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0043738	MARIANA CORRÊA GANDOLFO	03/07/1989	8,00	4,00	8,00	6,00	48,00	74,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044663	MICHELLE SILVA CASALI	07/12/1977	10,00	8,00	6,00	8,00	42,00	74,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041859	JOÃO PAULO FLORO DOS SANTOS	09/12/1996	8,00	8,00	8,00	4,00	45,00	73,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0044295	KELLY TOMPOROVSKI	20/05/2004	10,00	10,00	8,00	6,00	39,00	73,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043064	SUELEM BRENDA DOS SANTOS	22/03/1999	8,00	10,00	8,00	6,00	39,00	71,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042113	LUANA DA SILVA DUARTE	15/01/1997	8,00	8,00	8,00	8,00	39,00	71,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0043066	LUIZA TERASSI MARQUES	06/09/2000	8,00	8,00	8,00	8,00	39,00	71,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042571	VINICIUS ESQUARCINI MACEDO	28/04/2003	4,00	10,00	10,00	8,00	39,00	71,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042170	JHULIA FERNANDA AMANN DE OLIVEIRA	15/07/2001	10,00	8,00	8,00	2,00	42,00	70,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0043326	GUILHERME JAQTINON DE OLIVEIRA	06/02/2000	8,00	6,00	10,00	4,00	42,00	70,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0043619	THAINA CAROLINE PEREIRA ESPINDOLA	05/09/1999	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	67,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0042813	LAURA DA SILVA MARTINS	13/08/2003	6,00	10,00	6,00	2,00	42,00	66,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042189	FABIOLA BENTO DA SILVA	17/11/2000	8,00	6,00	8,00	8,00	36,00	66,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0044124	GIOVANNA BEATRIZ DOS SANTOS	21/02/2003	8,00	4,00	6,00	2,00	45,00	65,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0043471	AMANDA DE FREITAS PIRES	11/04/1996	10,00	6,00	8,00	2,00	39,00	65,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042676	MARCOS YAMAMOTO INOUE	27/12/1996	10,00	6,00	10,00	6,00	33,00	65,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0043798	ISABELA FERREIRA DE SOUZA	28/04/2003	8,00	10,00	8,00	6,00	33,00	65,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0044043	DANIEL KEITI MATSUOKA	22/08/1984	8,00	4,00	4,00	6,00	42,00	64,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0044604	BEATRIZ BIAGI TRUZZI	30/04/2004	6,00	4,00	8,00	4,00	42,00	64,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042281	ANA BEATRIZ PLANET COSTA	15/04/2002	8,00	8,00	8,00	4,00	36,00	64,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0042093	STEPHANIE SEGANTINI DE ARAÚJO	10/07/2000	4,00	8,00	10,00	6,00	36,00	64,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0043837	FELIPE BUCHINGER DOS SANTOS	25/11/2003	4,00	2,00	8,00	4,00	45,00	63,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0043746	MILENA NAYUMI SAGAWA	17/12/2004	8,00	8,00	6,00	2,00	39,00	63,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042669	JAYANNE SABRINA REBOUÇAS MORAES	26/12/1981	6,00	4,00	6,00	4,00	42,00	62,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0042063	VIVIANI FERNANDA DE OLIVEIRA	03/05/1998	4,00	6,00	4,00	6,00	42,00	62,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0043144	CAIQUE CARNEVALE DOS SANTOS	12/09/2001	6,00	8,00	8,00	4,00	36,00	62,00	32º	Classificado	Afrodescendente
0043546	MARIANNA CHRISTOVAM ROMANO	21/07/2002	6,00	8,00	8,00	4,00	36,00	62,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0042528	BRUNNA DE OLIVEIRA PEREIRA	01/10/2001	6,00	4,00	10,00	6,00	36,00	62,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0041836	RENAN VELOZO ARAGÃO	01/12/2002	6,00	4,00	8,00	8,00	36,00	62,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0043014	ARIANA SOLILLA GAMA DE SOUZA	16/05/1989	8,00	6,00	6,00	2,00	39,00	61,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0044528	JHENIFFER DA SILVA LIMA	28/11/1999	8,00	4,00	6,00	4,00	39,00	61,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0044008	ANA CAROLINE CARBONE	28/06/2002	6,00	8,00	6,00	2,00	39,00	61,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência

0043153	GABRIEL MATEUS GOULART	19/06/2000	6,00	6,00	8,00	2,00	39,00	61,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0042394	EMANUELY AHUENDRYA DA SILVA DOS SANTOS	23/12/2003	6,00	4,00	10,00	2,00	39,00	61,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0043905	ANA MARIA TURQUETTO MELO	15/06/1987	6,00	2,00	8,00	6,00	39,00	61,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0043650	KARYN RODRIGUES VIANA	17/03/2003	6,00	8,00	8,00	6,00	33,00	61,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0044607	GIOVANA RODRIGUES	15/05/2001	6,00	8,00	6,00	8,00	33,00	61,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0044346	JOÃO GABRIEL FARINA	06/05/2004	10,00	4,00	6,00	4,00	36,00	60,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0043057	CAROLINA PREISZNER	22/09/2004	8,00	6,00	6,00	4,00	36,00	60,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0043992	GABRIELI JANKE RIGHEZ	18/12/1998	6,00	6,00	8,00	4,00	36,00	60,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0044020	STEFANY BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	09/02/2002	6,00	6,00	8,00	4,00	36,00	60,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0042184	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	29/12/2000	4,00	6,00	10,00	4,00	36,00	60,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência

0042033	GUSTAVO ESQUARCINI MACEDO	08/11/2000	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	60,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0042411	MARIA EDUARDA BASSO	15/08/2002	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	60,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0043838	MARIA LUIZA SANTOS BONANNI	09/03/1964	10,00	6,00	4,00	6,00	33,00	59,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0042027	GRASIELE TIEME HIRATA DA SILVA	23/10/1982	6,00	4,00	6,00	4,00	39,00	59,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0043680	JULIA RAMOS	24/06/2004	4,00	4,00	8,00	4,00	39,00	59,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0043467	AMANDA TOLOTTO VALOTO	02/09/2004	10,00	6,00	8,00	2,00	33,00	59,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0044075	NATHALIA RAMOS DOS SANTOS	20/11/2005	8,00	8,00	6,00	4,00	33,00	59,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0043287	MARIANA RAFAELA SCHOMMER	01/12/2004	8,00	6,00	8,00	4,00	33,00	59,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0044404	PABLO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE	30/04/2004	6,00	10,00	6,00	4,00	33,00	59,00	57º	Classificado	Afrodescendente
0043614	SARAH PETRECA DE MORAES	08/02/2003	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	59,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0044694	PEDRO HENRIQUE CRISTINO DE SOUSA	07/02/2003	6,00	2,00	2,00	6,00	42,00	58,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0042166	CARLA MORENO LOPES DA SILVA	29/04/2002	10,00	4,00	6,00	2,00	36,00	58,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0043769	CAMILA EVANGELISTA DA SILVA	14/11/1995	8,00	4,00	6,00	4,00	36,00	58,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0042537	THAILON GUIMARÃES VASCONCELOS	27/03/2001	8,00	8,00	8,00	4,00	30,00	58,00	62º	Classificado	Afrodescendente
0042604	ANA JULIA LOPES GARALUZ	13/01/2004	8,00	8,00	8,00	4,00	30,00	58,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0042146	JOSÉ DONIZETI REJES RANGEL	14/09/1965	6,00	8,00	6,00	4,00	33,00	57,00	64º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0043317	MARIA ANTONIA CASALI VERDECANNA STANISZEWSKI	28/06/2001	4,00	4,00	6,00	4,00	39,00	57,00	65º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042479	BIANCA PIRES CARDOZO	15/04/2005	8,00	6,00	6,00	4,00	33,00	57,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0044771	GABRIELA KAROLINA CEROZINO	12/09/1997	8,00	6,00	4,00	6,00	33,00	57,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0043904	THAINA DE FAVERI	10/02/2005	6,00	6,00	8,00	4,00	33,00	57,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0043408	CESAR HARAGUCHI ROVERON	28/04/1997	8,00	10,00	6,00	6,00	27,00	57,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0044985	GUILHERME CARLOS DA SILVA	24/05/1993	4,00	6,00	8,00	2,00	36,00	56,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0042482	FLÁVIA RAFAELLA ALCANTARA ALVARENGA	16/10/2001	6,00	8,00	8,00	4,00	30,00	56,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência

0043352	RAFAELA BELTRAME LIMA	09/10/2003	8,00	6,00	6,00	2,00	33,00	55,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0043178	GABRIELA DA SILVA CANEZIN	14/05/2003	6,00	6,00	8,00	2,00	33,00	55,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0042998	RAFAELA DE SOUSA SCHMITT	25/07/2003	6,00	4,00	10,00	2,00	33,00	55,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0044315	MATHEUS AKIRA SILVA KODAMA	31/05/1998	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	55,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0044920	TAYNÁ DO NASCIMENTO SOBZACK FELIZARI	07/01/1999	6,00	2,00	8,00	6,00	33,00	55,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0043276	GABRIELA LINO GIROTTO	23/10/2002	8,00	8,00	10,00	2,00	27,00	55,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0042631	IEDA CARLA CANDIDO	25/07/1978	6,00	2,00	8,00	2,00	36,00	54,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0043570	MARIA EDUARDA PATERNO DE LIMA	23/04/2004	8,00	8,00	4,00	4,00	30,00	54,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0043648	JEANN TONIATO FIOROTTO	28/04/2003	4,00	4,00	10,00	6,00	30,00	54,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0043488	NATHALIA DE OLIVEIRA BERTANHA	05/09/2005	8,00	4,00	4,00	4,00	33,00	53,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0044951	MARIA CLARA PEGUIM AQUINO	14/07/2006	6,00	4,00	6,00	4,00	33,00	53,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0044306	LUIZ FERNANDO BERNARDINO BARTOZEK	23/05/1995	6,00	2,00	8,00	4,00	33,00	53,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0044651	GUSTAVO KATO OBUTI	06/06/1997	4,00	6,00	4,00	6,00	33,00	53,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0043720	NATALIA COQUEIRO SIQUEIRA	26/06/1998	4,00	4,00	6,00	6,00	33,00	53,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0044889	LANA EVELY CALAU ALVES MARINHO	15/08/2002	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00	52,00	86º	Classificado	Afrodescendente
0042153	MILENE MARIA RODRIGUES	05/03/2000	8,00	4,00	8,00	2,00	30,00	52,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0044655	MAIARA ALVES DA SILVA	04/04/2005	8,00	2,00	8,00	4,00	30,00	52,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0042751	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	19/08/2002	6,00	6,00	6,00	4,00	30,00	52,00	89º	Classificado	Afrodescendente
0042199	ARISSA AYUMI OKABAYASHI	03/05/2002	4,00	6,00	6,00	2,00	33,00	51,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0044216	DOUGLAS ALVES NUNES	09/11/1987	8,00	6,00	6,00	4,00	27,00	51,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0042264	MANUELA LUPES RODRIGUES	09/10/2002	8,00	4,00	8,00	4,00	27,00	51,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0042387	CLARICE MOREIRA DUARTE	08/12/1980	2,00	4,00	4,00	4,00	36,00	50,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0043239	LARISSA SANCHES DE SOUSA RAMOS	18/02/2005	8,00	6,00	4,00	2,00	30,00	50,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0041840	BRUNA GABRIELA MERINO	09/03/1993	8,00	2,00	8,00	2,00	30,00	50,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0043157	IZADORA FRANCESCHET FARIAS	18/07/2002	6,00	6,00	6,00	2,00	30,00	50,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0042786	NATALIA GABRIELA LINO CARLIS ALMEIDA	13/11/2003	4,00	4,00	8,00	4,00	30,00	50,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
				8577 - ENGENHEIRO AMBIENTAL - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0043288	GIOVANNI RIBEIRO ZANINI	20/04/1999	10,00	10,00	8,00	4,00	51,00	83,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043770	TAILINE PAULINO DA SILVA CÉCERE	14/01/1994	10,00	8,00	8,00	6,00	51,00	83,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0043031	NATÁLIA REZENDE PEREIRA	10/08/1996	8,00	8,00	8,00	8,00	48,00	80,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0044856	PAULA VERÔNICA REMOR	12/01/1994	8,00	8,00	10,00	2,00	51,00	79,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

0043137	VITOR VINICIUS ZIBETTI SILVA	21/08/1995	8,00	8,00	10,00	2,00	51,00	79,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044096	DIEGO RIBEIRO DOMICIANO	31/07/2003	8,00	6,00	10,00	6,00	48,00	78,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

0042583	PEDRO HENRIQUE PRESUMIDO	12/10/1993	10,00	8,00	10,00	4,00	45,00	77,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044492	LUÍS FERNANDO SPEGIORIN DUARTE	22/05/1995	10,00	6,00	8,00	4,00	48,00	76,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043145	GUILHERME MIOLA DE CASTRO	31/10/1991	10,00	4,00	8,00	2,00	51,00	75,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042289	LUÍS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	25/09/2003	6,00	8,00	8,00	4,00	48,00	74,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043794	JÚLIO DIÓGENES SCHUQUEL TOMÉ	16/06/1995	6,00	4,00	8,00	4,00	51,00	73,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044112	HEYTOR NOGUEIRA VIANA	18/01/1995	10,00	6,00	10,00	4,00	42,00	72,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042611	JULIO CESAR ANGELO BORGES	05/10/1990	6,00	8,00	10,00	6,00	42,00	72,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042699	BRENDA CAMARÃO TESSARIM	22/03/2001	6,00	8,00	10,00	2,00	45,00	71,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042709	ANA PAULA DE PIERI	30/11/1991	6,00	6,00	8,00	6,00	45,00	71,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0042075	GABRIELA GARIANI QUINTO	03/10/2000	6,00	6,00	8,00	6,00	45,00	71,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042136	MARIA EDUARDA SCARABELOT CORTEZ	29/11/2000	6,00	6,00	6,00	4,00	48,00	70,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0044964	EZEQUIEL VINICIUS DE ANDRADE MACHADO	11/07/2002	4,00	6,00	8,00	4,00	48,00	70,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0044118	VITÓRIA ESTELA FACCIO LOPES	15/07/2002	6,00	8,00	10,00	4,00	42,00	70,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0044973	CAIO CESAR CARDOSO DE MORAES	21/06/1993	6,00	8,00	8,00	6,00	42,00	70,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0042585	LARISSA OLIVEIRA PAULISTA	30/03/1994	10,00	6,00	6,00	2,00	45,00	69,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0044024	EDMAR DOS SANTOS	04/01/1996	8,00	2,00	6,00	4,00	48,00	68,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0043077	VITOR HUGO PIVA BOEIRA	03/07/1998	6,00	6,00	8,00	4,00	42,00	66,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0042005	MARTHA SOUSDALEFF	04/03/1978	6,00	4,00	8,00	4,00	42,00	64,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0044609	MAYARA RODRIGUES GROSSMANN	24/11/2003	6,00	4,00	8,00	4,00	42,00	64,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0043167	BRUNA LETICIA RODRIGUES	04/04/1996	4,00	6,00	8,00	2,00	42,00	62,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0044248	DAIELY MACHINI DE MACENA	23/08/2001	8,00	4,00	8,00	2,00	39,00	61,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0042560	THAÍSA ALANA SCHEBELISKI	20/08/1995	6,00	8,00	4,00	2,00	39,00	59,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0042382	AMANDA GONZAGA BARROS	29/09/1998	6,00	4,00	6,00	2,00	39,00	57,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042546	RICHARD EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA	15/07/1999	4,00	2,00	8,00	4,00	39,00	57,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0044418	AMANDA BELTRÃO DE SOUZA DA COSTA	25/02/1995	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	55,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042785	ANDRE DA SILVA RODRIGUES	27/02/2001	10,00	6,00	10,00	2,00	27,00	55,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0043101	JOÃO VICTOR NUNES NICOLA	04/03/1998	8,00	4,00	8,00	2,00	30,00	52,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0044729	JULIA VICENTE RODRIGUES	06/03/1996	4,00	8,00	6,00	4,00	30,00	52,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0044472	LAÍS PALUGAN CORRÊA	04/04/2002	8,00	4,00	2,00	4,00	33,00	51,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0044324	JULIO CESAR ARAUJO GONÇALVES	05/07/1976	6,00	6,00	6,00	6,00	27,00	51,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0044318	MARCOS GERHARDT	26/08/1996	8,00	10,00	10,00	8,00	51,00	87,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043487	GUSTAVO ZORZIN	02/07/2001	8,00	10,00	10,00	6,00	42,00	76,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0044537	MATHEUS ALVES DE MOURA	21/12/2000	10,00	6,00	8,00	6,00	39,00	69,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0043180	WESLEY COUTINHO DA SILVA	14/01/2002	6,00	8,00	8,00	4,00	42,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042808	THAINÁ COUTINHO DA LUZ	02/01/1996	10,00	8,00	8,00	6,00	33,00	65,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044269	IAGO MATHEUS IUBEL TROJAN	25/07/1997	6,00	10,00	10,00	4,00	33,00	63,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0044596	LUIS OMAR NUNES DE MELLO	07/10/1996	6,00	8,00	10,00	2,00	36,00	62,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041908	RAFAEL HIDEO KATO TANAKA	13/07/1994	8,00	8,00	10,00	6,00	30,00	62,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0044044	GUSTAVO DE CARVALHO GORGES	06/04/1995	8,00	8,00	8,00	6,00	30,00	60,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042052	JOSE MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	22/08/1990	6,00	6,00	8,00	6,00	33,00	59,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043308	VALÉRIA FRANCISCA DA SILVA MANOEL	24/09/1993	8,00	8,00	8,00	2,00	30,00	56,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0043438	GRAZIELA SMAK AFFONSO	30/11/1995	8,00	8,00	8,00	2,00	30,00	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0043793	VALDECIR GRACINDO POEIRA JUNIOR	08/06/1996	8,00	10,00	4,00	4,00	27,00	53,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041902	GIOVANA THAÍS MALFATO	30/07/1997	10,00	2,00	8,00	2,00	30,00	52,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0043038	CARLOS EDUARDO CELONI AGNELI	20/07/2002	8,00	4,00	8,00	4,00	27,00	51,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0043427	MARCOS WELLENGTON DIAS DE OLIVEIRA	16/10/1997	6,00	8,00	10,00	2,00	24,00	50,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
				8579 - FARMACÊUTICO - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0043447	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	21/03/1994	6,00	4,00	6,00	8,00	51,00	75,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043100	INGRID APARECIDA CASSEMIRO PEREZ	10/10/1982	6,00	8,00	10,00	6,00	45,00	75,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0044228	SAMUEL BARBOSA LIMA	27/01/1998	10,00	10,00	10,00	4,00	39,00	73,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042333	CAROLINE CALIXTO KAZAMA	25/03/1987	8,00	8,00	8,00	10,00	39,00	73,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0044310	GABRIELY MONTEIRO BATISTA	16/07/2002	8,00	8,00	8,00	6,00	42,00	72,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0043945	KERLI CRISTINA DOS SANTOS	01/02/1986	8,00	4,00	8,00	6,00	45,00	71,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0044293	ROBERT DA SILVA	06/02/1997	8,00	6,00	8,00	6,00	42,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044557	MARLON DA SILVA VIEIRA	14/12/1992	10,00	10,00	8,00	6,00	36,00	70,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0044691	LUCAS CENCI DE PAULA	06/02/2002	6,00	4,00	8,00	4,00	45,00	67,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042912	ISABELLY ZABINI CICOTE	12/10/2002	6,00	6,00	8,00	4,00	42,00	66,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0044624	BELISA ALVES AZEVEDO	26/01/1993	8,00	2,00	8,00	8,00	39,00	65,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

0044471	ANA CAROLINE CORONATO DE OLIVEIRA	24/11/1993	6,00	2,00	8,00	10,00	39,00	65,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência

0043102	ISABELLA FERNANDA BRILHANTE	08/01/2003	8,00	8,00	4,00	2,00	42,00	64,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0043824	DAIANE IZABEL PEREIRA	22/07/1983	6,00	6,00	10,00	2,00	39,00	63,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0044370	ALANA ANDRIELY DOS SANTOS	15/08/2001	8,00	4,00	8,00	6,00	36,00	62,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0043494	GIOVANA RIBEIRO DE MOURA	21/08/2002	8,00	4,00	8,00	6,00	36,00	62,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0044316	MARIA EDUARDA DE MELO FERREIRA	10/01/2002	6,00	4,00	6,00	6,00	39,00	61,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041832	LUCAS FRANCELINO DE ARAÚJO	11/07/1994	8,00	6,00	8,00	2,00	36,00	60,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0043952	DANIELY OLIVEIRA SANTOS	22/08/1995	8,00	4,00	6,00	6,00	36,00	60,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042245	FERNANDO DE BRITO RORATTO	09/10/1988	8,00	6,00	4,00	2,00	39,00	59,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0043922	VÁLERY YUKARI SUSUKI	22/03/2006	6,00	6,00	6,00	2,00	39,00	59,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042210	MARCELLA PAULA MANSANO SARTO	13/10/1991	10,00	2,00	8,00	2,00	36,00	58,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0043463	ANDERSON DE VECHI	16/08/1980	8,00	2,00	8,00	4,00	36,00	58,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041847	LARISSA DOS SANTOS RODRIGUES	19/02/1999	8,00	8,00	8,00	4,00	30,00	58,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0043996	PAMELA SECUNDO DOS SANTOS VIEIRA	31/07/1988	6,00	4,00	4,00	4,00	39,00	57,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042312	ADRIANO LUIS HEINEN	04/02/1989	2,00	2,00	8,00	6,00	39,00	57,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0044550	ALICE ALVES LUSTOSA	20/07/1989	6,00	6,00	10,00	2,00	33,00	57,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0043766	ALANA LUCIANI	18/06/1990	6,00	6,00	6,00	6,00	33,00	57,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0044756	LARISSA BALDOINO DOS SANTOS	31/12/2002	8,00	8,00	6,00	8,00	27,00	57,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0044387	ANA MARIA BORGES FERREIRA ALTRAN	26/10/1993	6,00	6,00	6,00	2,00	36,00	56,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0043780	JOÃO LUIZ DA SILVA TEIXEIRA	25/04/1994	6,00	6,00	2,00	6,00	36,00	56,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042076	CLARA MARIA DE OLIVEIRA	21/01/2000	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	55,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0042883	ANNA LUCIA LOPES TEIXEIRA	26/10/1993	6,00	2,00	8,00	2,00	36,00	54,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0041955	HELLEN OTA IATECOLA RODRIGUES ALVES	11/02/1989	8,00	4,00	6,00	6,00	30,00	54,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0043407	ALINE CALIXTO DA SILVA DA PAIXÃO	27/03/1987	8,00	2,00	8,00	6,00	30,00	54,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0044232	GLEICIELE FERNANDA MARCIANO	20/08/1990	8,00	2,00	8,00	6,00	30,00	54,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0044904	SARAH ROSA REYES	28/06/2001	8,00	6,00	4,00	2,00	33,00	53,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042155	JHENIFER MIKAELLY TEODORO DE SOUZA	18/01/2001	8,00	6,00	2,00	4,00	33,00	53,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0044311	VINICIUS ADAMO DE ANDRADE	02/04/1987	6,00	6,00	8,00	2,00	30,00	52,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0044952	JAQUELINE DA SILVA	04/08/1992	8,00	4,00	2,00	4,00	33,00	51,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0042697	PEDRO HENRIQUE DE LIMA MARCHETTI	17/01/2002	4,00	6,00	10,00	4,00	27,00	51,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0044456	THAINARY DE SOUZA SILVA	02/09/2004	4,00	2,00	6,00	2,00	36,00	50,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0044303	MICKELLY HEIDRICH PEREIRA DO CARMO	31/01/2008	8,00	4,00	4,00	4,00	30,00	50,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0043421	CARINA IVATIUK	30/01/1988	6,00	4,00	6,00	4,00	30,00	50,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0042364	TATIANA APARECIDA GUIRÃO DE LUNA PIERUZZI	04/02/2002	6,00	2,00	8,00	4,00	30,00	50,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0043161	DAIANE REGINA ALVES MENEZES DA SILVA	27/07/1989	4,00	4,00	8,00	8,00	57,00	81,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042897	ADRIANA MONTEIRO CAETANO	25/04/1986	6,00	4,00	8,00	4,00	48,00	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0043158	ISABELA FRANCO GODOFREDO	20/05/1995	4,00	2,00	6,00	4,00	48,00	64,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0043309	JOSIANE MAYARA DOS SANTOS MATOS	16/09/1995	4,00	2,00	4,00	6,00	48,00	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0043878	ALANA RIBEIRO GUIRRO DA SILVA	21/03/2005	6,00	6,00	6,00	4,00	42,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0043740	ALINE DE MORAES MILANI	07/10/1990	4,00	4,00	8,00	4,00	42,00	62,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0043717	JULIA MIYUKI SAKATA	30/09/2004	6,00	4,00	6,00	6,00	36,00	58,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044238	NELMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/02/1976	10,00	4,00	4,00	4,00	33,00	55,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041929	BRUNA THAIS DE SOUZA	20/08/1993	10,00	2,00	4,00	4,00	30,00	50,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
				8581 - MÉDICO AUDITOR - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042554	JOÃO MARCOS DA SILVA CARVALHO	20/05/1983	10,00	6,00	10,00	10,00	36,00	72,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044653	FERNANDO SAKATA BELIZÁRIO	23/06/1992	8,00	8,00	8,00	6,00	36,00	66,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0043030	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JÚNIOR	20/07/1979	8,00	8,00	10,00	6,00	33,00	65,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042503	PEDRO AUGUSTO PETRI	25/08/1997	10,00	8,00	10,00	6,00	24,00	58,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042861	ANA APOLONI DE LIMA	19/07/2002	8,00	10,00	8,00	8,00	24,00	58,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044628	EDUARDO OTANI	16/08/1985	6,00	10,00	10,00	4,00	27,00	57,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042098	LÚCIO KAZUO SÓRIA KAWAMOTO	20/03/1983	8,00	6,00	8,00	6,00	27,00	55,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044504	GUILHERME CALDIN PORTO	28/09/2000	8,00	10,00	8,00	8,00	21,00	55,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0043748	SAMYR GONÇALVES DOMINGOS	03/04/1984	6,00	8,00	8,00	4,00	24,00	50,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
				8583 - MÉDICO DO SAD 20H - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**

0042091	EDSON JUNIOR ROSSI DA SILVA	21/02/1988	10,00	10,00	10,00	8,00	57,00	95,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041946	MARIANA DA SILVA POSSOBON	29/09/2003	10,00	8,00	8,00	6,00	51,00	83,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0043979	JOYCE MARIA DE OLIVEIRA BENDER	25/08/1992	8,00	10,00	8,00	6,00	51,00	83,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042602	MATHEUS ZAGO	01/10/2000	8,00	10,00	10,00	4,00	48,00	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041845	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS	12/06/2001	4,00	10,00	10,00	8,00	42,00	74,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044292	GIULIA WICHOSKI CAMPIOL	06/03/2001	6,00	10,00	8,00	4,00	45,00	73,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0044970	MYLENA DE OLIVEIRA	12/03/1999	6,00	8,00	8,00	6,00	45,00	73,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

0044055	MATHEUS RAMOS PINTO	19/11/1996	8,00	10,00	8,00	6,00	36,00	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042871	SUYANNE PAULA SCHWADE GIROTTO	04/11/1997	8,00	6,00	6,00	2,00	45,00	67,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042736	IZADORA MAITAN DO NASCIMENTO	29/12/1999	8,00	6,00	6,00	6,00	36,00	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043639	CARLA KARNOSKI	16/11/2000	4,00	6,00	6,00	6,00	39,00	61,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044733	LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES	25/02/1982	8,00	2,00	6,00	4,00	39,00	59,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0044279	MARCIO SHIKASHO JUNIOR	14/03/2000	6,00	6,00	8,00	2,00	36,00	58,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042211	MARÍLIA YUKIE TAKAKI DE OLIVEIRA ALVES	18/10/1988	6,00	6,00	8,00	4,00	27,00	51,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
				8584 - MÉDICO GENERALISTA - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0042305	KARLA LUIZA MAYER	23/07/1991	10,00	8,00	10,00	8,00	54,00	90,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042319	ERICK CAMPOS	10/03/2001	10,00	8,00	10,00	6,00	54,00	88,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044347	VILSON QUEIROZ DE MATOS JÚNIOR	26/08/1995	10,00	8,00	8,00	8,00	54,00	88,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042363	GUSTAVO ÂNGELO MEDEIROS	28/11/2002	10,00	10,00	10,00	6,00	51,00	87,00	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044561	MILENA BELLI BOCHNIA	27/12/2002	8,00	10,00	8,00	6,00	54,00	86,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044767	PEDRO LUCAS BAÍA DA PAIXÃO	24/04/2003	8,00	10,00	6,00	8,00	54,00	86,00	6º	Aprovado	Afrodescendente
0041837	JOSÉ RICARDO BONAMETTI	28/09/1992	4,00	10,00	10,00	8,00	54,00	86,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044161	GEOVANE ALVES COELHO	28/06/1996	8,00	10,00	10,00	6,00	51,00	85,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042317	MATHEUS ROCHA JAVAROTTI	01/03/1996	6,00	6,00	8,00	6,00	57,00	83,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042821	PEDRO GUILHERME ARANTES SIQUEIRA	19/07/2000	8,00	10,00	8,00	6,00	51,00	83,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043714	MARIA LUCIA NEPPEL DIAS	26/06/2000	6,00	6,00	8,00	8,00	54,00	82,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044474	VICTOR DE SOUZA PIANOVSKI	23/05/2001	10,00	10,00	6,00	8,00	48,00	82,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0043998	GABRIELA EMY ISONO OICHI	27/10/1998	8,00	10,00	8,00	8,00	48,00	82,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041986	MARIA LUIZA RODRIGUES MIGUEL	02/10/1999	8,00	10,00	8,00	8,00	48,00	82,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0044162	VERA SOFIA BERBERT	09/07/2001	8,00	10,00	8,00	8,00	48,00	82,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0044967	EVANDRO SMIGUEL DE GODOY	01/07/1997	8,00	6,00	10,00	6,00	51,00	81,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0043109	VINÍCIUS EDUARDO GASPARETTO	21/04/2003	10,00	8,00	10,00	8,00	45,00	81,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0043164	IGOR DE LIMA CORTEZ	14/09/1992	8,00	10,00	10,00	8,00	45,00	81,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041880	JOSÉ SAMUEL MEDEIROS DO NASCIMENTO	10/07/2001	8,00	10,00	8,00	10,00	45,00	81,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042008	DANILO AKI MANSANO	01/03/2001	10,00	8,00	6,00	8,00	48,00	80,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0043752	RAUL ALBANEZ MERCIAL	15/02/2001	10,00	6,00	8,00	8,00	48,00	80,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0043908	VITÓRIA EMANUELLE COUTINHO VILLELA	25/05/2000	8,00	10,00	10,00	4,00	48,00	80,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0044149	LARISSA VOSS	14/03/2000	8,00	10,00	8,00	6,00	48,00	80,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência

0044897	WILLIAN LEONARDO SILVA FERREIR DE ARAUJO	16/11/1990	8,00	4,00	10,00	10,00	48,00	80,00	24º	Classificado	Afrodescendente
0044398	ROSELAINE WENTZ KOCH	22/12/1979	6,00	8,00	10,00	8,00	48,00	80,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0044763	MARCOS PAULO JANUARIO JUNIOR	27/10/1997	6,00	8,00	10,00	8,00	48,00	80,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0043977	MARJORIE RIBEIRO QUADRI	26/01/2001	6,00	10,00	8,00	4,00	51,00	79,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0043967	INGRA MONIQUE DUARTE LOPES	26/04/1991	6,00	10,00	6,00	6,00	51,00	79,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0042396	ANDRE KAISER	09/07/1997	10,00	10,00	8,00	6,00	45,00	79,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042767	ANA LAURA DORIGON MASTELLARI	15/11/1999	10,00	8,00	8,00	8,00	45,00	79,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0044782	EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA	24/02/2002	6,00	6,00	8,00	4,00	54,00	78,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042240	FLAVA POLATTO PEPECE	12/05/2002	10,00	10,00	8,00	2,00	48,00	78,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0042600	NATALIA MAGAGNIN SILVA	06/03/1999	8,00	8,00	8,00	6,00	48,00	78,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0042612	LETÍCIA CASALLI COUTO	08/03/1999	8,00	8,00	8,00	6,00	48,00	78,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0042623	ALEXANDRE SANFELICE SENA	06/09/1999	8,00	6,00	10,00	6,00	48,00	78,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0043932	ANDREW ALEXANDRE GIBIM	14/10/1999	6,00	8,00	8,00	8,00	48,00	78,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0044728	YAN LUIZ NUNES	17/03/1995	4,00	8,00	10,00	8,00	48,00	78,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0043172	ELOIZA MUNIZ CAPPARROS	01/03/1991	10,00	10,00	10,00	6,00	42,00	78,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0044837	ANA BEATRIZ SILVA SANTANA	20/04/2001	8,00	4,00	8,00	6,00	51,00	77,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0042481	SABRINY VITÓRIA PAIVA SANTOS	15/10/2001	6,00	8,00	10,00	2,00	51,00	77,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0043759	MATHEUS BONZANINI	24/08/1983	6,00	6,00	10,00	4,00	51,00	77,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0043886	GABRIELA ESPERTO RIBEIRO	18/05/1995	10,00	8,00	10,00	4,00	45,00	77,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência

0041921	VITOR DIAS ESPINDOLA	08/05/1996	10,00	8,00	10,00	4,00	45,00	77,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0044585	YASMIN YUKIE INOMATA LAMB	31/05/2001	10,00	8,00	8,00	6,00	45,00	77,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0045007	ANGELA REGINA FARIAS	14/12/1997	8,00	8,00	10,00	6,00	45,00	77,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0044844	JULIANA GARCIA LISBOA	17/09/1997	8,00	8,00	8,00	8,00	45,00	77,00	46º	Classificado	Afrodescendente
0043636	BIANCA TRAVAGLIA BARBIZAN	06/11/2000	8,00	6,00	10,00	8,00	45,00	77,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0043583	RAFAEL COAN SARDINHA PONTES	07/04/2000	6,00	10,00	8,00	8,00	45,00	77,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0044403	RAISSA PATEL	14/11/1999	8,00	6,00	8,00	6,00	48,00	76,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0042326	GIULIA ROBERTA PEREIRA	15/02/2002	6,00	8,00	10,00	4,00	48,00	76,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0044654	REBECA REMANZINI	13/11/2000	6,00	8,00	8,00	6,00	48,00	76,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0042149	PATRICIA TSEN	24/07/2000	8,00	10,00	8,00	8,00	42,00	76,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0044754	ANDRESSA CAROLINA NUNES PAIVA	18/01/2002	8,00	10,00	8,00	8,00	42,00	76,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0044350	DANILO GAITKOSKI FERREIRA	19/09/2001	10,00	6,00	6,00	2,00	51,00	75,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0043171	BIANCA MITSURU NISHIZAWA	07/05/2002	8,00	6,00	6,00	4,00	51,00	75,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0042951	THAYNA MONTEIRO TAVARES	01/12/1998	8,00	10,00	8,00	4,00	45,00	75,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0044183	VINÍCIUS DUARTE LEMOS	17/09/2001	8,00	10,00	8,00	4,00	45,00	75,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0043598	GIOVANNA HESSMANN FERNANDES	01/09/1999	8,00	10,00	6,00	6,00	45,00	75,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0042470	BRUNA RAFAELLA PACAGNAN KATO	14/11/2003	8,00	8,00	10,00	4,00	45,00	75,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0042025	CRYSTAL DIAS D LABANCA	02/01/1986	8,00	6,00	10,00	6,00	45,00	75,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0042916	LOUISE ETIENNE HOSS	23/04/2002	8,00	6,00	10,00	6,00	45,00	75,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0043360	ADRIANO GREGORIO QUEIROZ ITO	19/02/1999	6,00	8,00	10,00	6,00	45,00	75,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0044497	JOSE ARTHUR MORAIS VERAS E SILVA	18/03/1991	4,00	10,00	8,00	8,00	45,00	75,00	63º	Classificado	Afrodescendente
0043019	EDCLEUZA CRISOSTOMO DE OLIVEIRA SILVA	12/10/1973	6,00	2,00	8,00	4,00	54,00	74,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0042980	DAYARA LAYSE DE SENA SOUZA	24/01/1997	8,00	4,00	6,00	8,00	48,00	74,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0043361	ALESSANDRA NUNES BERTUOL	16/11/1996	6,00	8,00	6,00	6,00	48,00	74,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0042145	VITOR HUGO NERES GOVEIA	28/06/2000	6,00	8,00	6,00	6,00	48,00	74,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0043168	MURILO ADONA RIBEIRO	05/06/1995	6,00	6,00	8,00	6,00	48,00	74,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0042126	GIOVANNA LOURENÇO CAVAGNOLI	14/05/2000	8,00	10,00	6,00	8,00	42,00	74,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0044741	WILLIAM HEIZO TAKAKURA	24/03/2000	8,00	8,00	10,00	6,00	42,00	74,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0043560	LUNA DE CASSIA BONOMO	13/05/2002	8,00	6,00	10,00	8,00	42,00	74,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0043245	LUCAS EDUARDO PIZZICO	30/11/1998	6,00	10,00	10,00	6,00	42,00	74,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0042214	NATÁLIA COLCETTA	26/03/1990	8,00	6,00	6,00	2,00	51,00	73,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0043953	VANESSA MOURA MORAES	08/10/1991	8,00	4,00	8,00	2,00	51,00	73,00	74º	Classificado	Afrodescendente
0043465	ALISSA HIDEMI HACHIYA	14/06/1997	8,00	8,00	8,00	4,00	45,00	73,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0043541	MÔNICA PATRÍCIA DE SOUZA	28/08/1992	8,00	8,00	4,00	8,00	45,00	73,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0044625	CARLA LUZIA GANZALA	10/12/2000	8,00	6,00	10,00	4,00	45,00	73,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0042888	MAIDELIS CHAVEZ JEREZ	19/02/1986	6,00	8,00	8,00	6,00	45,00	73,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0043733	LAILA KAWANE AZEVEDO DE AGUIAR	25/11/2004	6,00	8,00	8,00	6,00	45,00	73,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0044877	KETELYN VITÓRIA BORTOLO	24/02/2003	6,00	6,00	10,00	6,00	45,00	73,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0042011	MARIA LUÍSA DOMINGUES JACINTO	16/05/1995	8,00	10,00	8,00	8,00	39,00	73,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0044087	CARLA ROCHA MACÊDO RAMOS	10/07/1983	10,00	6,00	6,00	2,00	48,00	72,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0042550	CAROLINA PRIMO DALLABRIDA	08/12/2000	8,00	8,00	6,00	2,00	48,00	72,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0044413	NICOLE GABRIELLA PEDROSO DIRCKSEN	04/02/2003	8,00	6,00	6,00	4,00	48,00	72,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0043575	JESSICA OLIVEIRA GARALUZ	08/06/1999	6,00	6,00	8,00	4,00	48,00	72,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0044351	SAMIA DE FRANÇA HUSSEINAT	23/06/2000	10,00	10,00	4,00	6,00	42,00	72,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0043226	PAULO AUWARTER	28/05/1998	8,00	10,00	8,00	4,00	42,00	72,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0043544	KHATLLYEN GONCALVES DAVI	16/01/1993	8,00	8,00	8,00	6,00	42,00	72,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0042878	AMANDA THAYNA MENONCIN	20/01/1998	8,00	8,00	8,00	6,00	42,00	72,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0044599	BLENDON FERREIRA	19/04/1997	6,00	8,00	8,00	8,00	42,00	72,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0043082	ANA FLÁVIA MENDES GONÇALVES	02/01/1997	6,00	6,00	10,00	8,00	42,00	72,00	91º	Classificado	Afrodescendente
0042942	MARCELO RODRIGO DE AGUIAR DO NASCIMENTO	07/05/2001	8,00	10,00	10,00	8,00	36,00	72,00	92º	Classificado	Afrodescendente
0044910	JULIA LIZ MORI OKAMOTO	24/09/2002	8,00	2,00	6,00	4,00	51,00	71,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0043836	JOAO VICTOR SILVA FACCIN	27/06/2002	10,00	8,00	6,00	2,00	45,00	71,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0044533	ADILSON GABRIEL FARIAS	24/02/2003	8,00	8,00	8,00	2,00	45,00	71,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0042989	ANTHONY FELIPE MORANDO BORGES	05/07/2003	8,00	8,00	6,00	4,00	45,00	71,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0043966	NATALIA BRUNETTA VIEIRA BELTRAME	16/05/1998	8,00	6,00	8,00	4,00	45,00	71,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0042936	BEATRIZ MARKUS SCHLINDWEIN	21/02/2003	8,00	6,00	8,00	4,00	45,00	71,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0043540	GABRIELLY ANTUNES DA SILVA	07/04/1998	8,00	6,00	4,00	8,00	45,00	71,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0041975	SIMONE CAROLINY VERSUTI LORETO	17/01/1983	6,00	8,00	8,00	4,00	45,00	71,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência

0042483	LETÍCIA ALMEIDA DE MELO	07/02/2002	6,00	8,00	6,00	6,00	45,00	71,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0044397	SAMILY CRISTINA PESTANA	02/05/2002	6,00	6,00	10,00	4,00	45,00	71,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0043390	GUSTAVO SILVA SANTOS	02/11/1999	6,00	6,00	8,00	6,00	45,00	71,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0044612	GUILHERME FERREIRA DE MOURA	05/10/2002	10,00	4,00	10,00	8,00	39,00	71,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0043994	IGOR SCHNEIBERG ORANGES DALESSANDRO VIANA	11/01/2002	8,00	8,00	10,00	6,00	39,00	71,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0044056	EMILYANE BATALHA	16/03/1999	6,00	10,00	8,00	8,00	39,00	71,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0042856	HELOISA PEDRO GERMANO	06/03/1995	6,00	8,00	10,00	8,00	39,00	71,00	107º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042458	PATRICIA TORRES SIMOES DA COSTA MARQUES	28/05/1990	6,00	6,00	6,00	4,00	48,00	70,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0043853	LETÍCIA HIKARI KOSHITA	04/09/2002	6,00	4,00	8,00	4,00	48,00	70,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0042419	GIULIA BOITO DE OLIVEIRA	26/05/2000	10,00	6,00	10,00	2,00	42,00	70,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0044443	VINICIUS WIRMOND EIDAM	11/12/2002	10,00	6,00	6,00	6,00	42,00	70,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0042765	TATIANE FERNANDES AMORIM	30/09/1974	8,00	10,00	6,00	4,00	42,00	70,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0044901	CAMILLE BORTOLAZO VIEIRA	24/10/2002	8,00	8,00	8,00	4,00	42,00	70,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0043363	RAFAEL FERNANDES MOREIRA	07/11/1996	6,00	10,00	6,00	6,00	42,00	70,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0044869	FERNANDA PAIVA YENIKOMSHIAN	20/08/1999	6,00	10,00	6,00	6,00	42,00	70,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0044762	LUANA ELEN CALAU ALVES MARINHO	28/01/2001	6,00	8,00	10,00	4,00	42,00	70,00	116º	Classificado	Afrodescendente
0044966	IAN BERNARDI WINTER	23/12/2000	6,00	8,00	8,00	6,00	42,00	70,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0043406	ANDRESSA HIRABARA	16/09/1996	6,00	6,00	10,00	6,00	42,00	70,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0044278	AUGUSTO CÉSAR COSTA CARVALHO	08/06/1993	8,00	10,00	8,00	8,00	36,00	70,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0043328	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	10/03/1979	8,00	4,00	6,00	6,00	45,00	69,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0044818	ANDERSON AGUIAR DE MOURA	07/10/1996	8,00	4,00	6,00	6,00	45,00	69,00	121º	Classificado	Afrodescendente
0043741	ISABELA BUENO BIZERRA	03/03/2000	8,00	4,00	6,00	6,00	45,00	69,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0042807	CRISTIANE BRAZ CANDIDO	19/01/1983	6,00	6,00	8,00	4,00	45,00	69,00	123º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042403	MAYCON GABRIEL DUARTE TEIXEIRA	21/08/2002	6,00	6,00	6,00	6,00	45,00	69,00	124º	Classificado	Afrodescendente
0043263	BRUNO VINICIUS PEREIRA CASARI	01/05/2002	10,00	8,00	8,00	4,00	39,00	69,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0044151	PAULO VICTOR MOURA RODRIGUES	27/03/2001	8,00	8,00	8,00	6,00	39,00	69,00	126º	Classificado	Afrodescendente
0044593	LUIS IVAN BORGES DE LIMA	08/07/2004	8,00	6,00	10,00	6,00	39,00	69,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0044632	VINÍCIUS MENEGASSI PESTANA	30/10/1998	6,00	10,00	10,00	4,00	39,00	69,00	128º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044447	GABRIEL YUKIO ISHIKAWA	21/12/1999	6,00	10,00	10,00	4,00	39,00	69,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0042963	VINICIUS GONÇALVES OLIOZE	27/11/2000	6,00	10,00	8,00	6,00	39,00	69,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0041883	TAYANE VILAS BOAS RIOS	27/12/1990	4,00	10,00	10,00	6,00	39,00	69,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0044921	DANIELE DA COSTA DA SILVA	25/03/1999	4,00	4,00	8,00	4,00	48,00	68,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0043108	BRUNA GABRIELE KAISER LEITNER	04/06/2003	8,00	8,00	4,00	6,00	42,00	68,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0041885	LUCAS CAVALCANTE MOUSINHO	22/07/1990	8,00	6,00	10,00	2,00	42,00	68,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0042609	GIOVANA KAZUE BARRETO SHONO	17/04/2003	8,00	6,00	10,00	2,00	42,00	68,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0044705	AMANDA MENEZES DE OLIVEIRA	26/03/2005	8,00	4,00	8,00	6,00	42,00	68,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0044450	ANDRIELE CAVALCANTE ALVES	19/03/1995	8,00	2,00	10,00	6,00	42,00	68,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0045003	RITHIE FERREIRA DOS SANTOS	16/11/1988	10,00	8,00	10,00	4,00	36,00	68,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0043007	NARA RÚBIA GONÇALVES	18/02/1999	10,00	6,00	8,00	8,00	36,00	68,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0043930	ELLEN GIOVANA ROCHA SANTOS	07/05/1998	8,00	10,00	8,00	6,00	36,00	68,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0042131	MARINA BOITO DE OLIVEIRA	12/08/1997	8,00	8,00	8,00	8,00	36,00	68,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0044383	MURILO ELIAS OLIVEIRA	11/03/1991	6,00	8,00	10,00	8,00	36,00	68,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0044850	CAMILE FERNANDA SQUISATTI	12/10/2003	10,00	4,00	6,00	2,00	45,00	67,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0043646	FERNANDA MARCHI DURIGON AHN	22/11/1988	8,00	4,00	8,00	2,00	45,00	67,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0043957	ISAQUE VIEIRA FERNANDES	28/04/2001	8,00	8,00	8,00	4,00	39,00	67,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0044147	MARIA FERNANDA DE LIMA BARRADAS	01/10/2002	8,00	8,00	6,00	6,00	39,00	67,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0044260	JULIANO SAULO ADAMI	17/06/1981	6,00	10,00	8,00	4,00	39,00	67,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0044727	MARIA DA GRAÇA LEPRE HAWERROTH	27/02/1998	6,00	10,00	8,00	4,00	39,00	67,00	148º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044715	MILENA MARIA PADILHA	07/12/1999	6,00	6,00	10,00	6,00	39,00	67,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0044229	ANGELA RAFAELA BERLATTO	12/11/1997	10,00	8,00	8,00	8,00	33,00	67,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0043393	ANA MARIA SIMÕES DOS ANJOS	30/09/1997	8,00	6,00	8,00	2,00	42,00	66,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0043555	JAMAL ABDUL NASSER ZARAKET	03/12/1999	8,00	6,00	6,00	4,00	42,00	66,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0043097	CRISTIANY LUCIANO	25/04/1978	8,00	6,00	4,00	6,00	42,00	66,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0044242	BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	11/02/1979	6,00	6,00	8,00	4,00	42,00	66,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0043811	AMBROSIO DOS SANTOS JUNIOR	14/05/1977	6,00	6,00	6,00	6,00	42,00	66,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0044396	LAURA APLEVICZ GOMES	02/08/2000	6,00	4,00	8,00	6,00	42,00	66,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0044603	GUSTAVO FERREIRA DE MOURA	18/12/2003	4,00	6,00	8,00	6,00	42,00	66,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0044852	HENRIQUE ZANELLA DOS SANTOS	31/01/1993	8,00	6,00	10,00	6,00	36,00	66,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência

0044434	CAROLINA SPINA RESENDE	18/07/2003	6,00	8,00	10,00	6,00	36,00	66,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0043169	MONICA GABRIELLE DO PRADO	04/11/1998	6,00	8,00	8,00	8,00	36,00	66,00	160º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043660	ROBSON LUIZ FERREIRA	30/03/1995	4,00	4,00	4,00	8,00	45,00	65,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0044535	BARTHOLOMEU JOSE BARBIERI	29/05/2004	6,00	8,00	8,00	4,00	39,00	65,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0044407	ARTHUR TAMIOZZO	11/07/1997	6,00	6,00	10,00	4,00	39,00	65,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0044006	SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ	07/05/1987	6,00	6,00	8,00	6,00	39,00	65,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0042534	ALESSANDRA LETICIA DE ARAUJO	20/04/1998	4,00	8,00	6,00	8,00	39,00	65,00	165º	Classificado	Afrodescendente
0044148	GABRIEL HENRIQUE ELLWANGER FREIRE	02/06/1999	8,00	6,00	10,00	8,00	33,00	65,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0042544	GIOVANA TAVARES GUSMÃO	16/03/1977	10,00	4,00	4,00	4,00	42,00	64,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0042307	ANDRIELLE MORESCHI VIANA	18/09/2002	6,00	6,00	8,00	2,00	42,00	64,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0043318	MARYELLEN SILVESTRE DE OLIVEIRA	18/05/1998	6,00	6,00	6,00	4,00	42,00	64,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0042791	TAMIRES DE OLIVEIRA DA SILVA	15/11/1997	6,00	4,00	10,00	2,00	42,00	64,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0044180	AMANDA APARECIDA FORTUNATO	30/04/2001	6,00	4,00	6,00	6,00	42,00	64,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0044822	REBECCA VAN HATTEM	24/09/2000	8,00	10,00	8,00	2,00	36,00	64,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0044453	JULIET SIMON KLEIN	23/03/2001	8,00	6,00	8,00	6,00	36,00	64,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0044623	RHANNA CARINA PEREIRA PINTO	14/09/1991	6,00	4,00	4,00	4,00	45,00	63,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0043495	ERICA NICCHIO NORVILA	02/07/1999	4,00	4,00	6,00	4,00	45,00	63,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0042606	ROBERTA SAYURI OKAZAKI	04/12/1997	8,00	8,00	6,00	2,00	39,00	63,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0044101	WENDEL CARVALHO LIMA	16/06/1989	6,00	8,00	8,00	2,00	39,00	63,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0044477	MARIA AUGUSTA BRACHT	19/06/1998	6,00	8,00	8,00	2,00	39,00	63,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0043521	MARCOS FERNANDO PIRES DE LARA	19/02/1987	6,00	6,00	8,00	4,00	39,00	63,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0042734	MILENA DE SOUZA HELLER	05/08/1999	6,00	6,00	8,00	4,00	39,00	63,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0044610	MANOELA DE MOURA GERVAZONI	27/04/2001	6,00	2,00	8,00	8,00	39,00	63,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0042094	ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS	12/11/1975	8,00	2,00	6,00	4,00	42,00	62,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0044009	NATALIA CRISTINA VIANA MELLA	30/09/1979	8,00	2,00	6,00	4,00	42,00	62,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0042797	CRISTHIAN ROLANDO AGUERO DOMINGUEZ	24/10/1993	4,00	6,00	8,00	2,00	42,00	62,00	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0042372	LARISSA PIETROWSKI DE MATTOS	31/01/2000	10,00	6,00	6,00	4,00	36,00	62,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0042745	ELOISA DE ALMEIDA	13/05/1997	8,00	4,00	8,00	6,00	36,00	62,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0044554	JOÃO ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	28/05/1997	8,00	4,00	8,00	6,00	36,00	62,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0044601	FERNANDA YUKARI TANAKA DE MELO	28/01/2002	10,00	2,00	8,00	2,00	39,00	61,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0043027	GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA	18/12/1999	10,00	2,00	6,00	4,00	39,00	61,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0042159	MARIANNA ASSUNÇÃO DA SILVA	20/01/2000	8,00	4,00	6,00	4,00	39,00	61,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0042150	RIMENA KEMI SILVA KATAYAMA	26/02/1997	8,00	4,00	4,00	6,00	39,00	61,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0044652	LEONARDO ROSA FANTUCCI	04/02/1992	4,00	6,00	10,00	2,00	39,00	61,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0041910	JOSAFA FABRICIO DOS SANTOS	21/11/1980	4,00	4,00	8,00	6,00	39,00	61,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0044665	MATHEUS HENRIQUE MORAES REGHIN	19/06/2002	8,00	8,00	6,00	6,00	33,00	61,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0042539	JOÃO FABRIS NETO	25/09/2002	8,00	6,00	10,00	4,00	33,00	61,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0044880	KAIO LUÍS PUNTEL	10/11/1998	6,00	10,00	8,00	4,00	33,00	61,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0044464	MAURICIO DO NASCIMENTO VICENTE	25/06/1983	6,00	8,00	8,00	6,00	33,00	61,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0044224	GABRIELA TESSAROLO PATRICIO	24/11/2000	8,00	4,00	4,00	2,00	42,00	60,00	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0044980	MARIA EDUARDA PEREIRA	16/05/2001	6,00	4,00	4,00	4,00	42,00	60,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0042607	MENDEL SOARES BARCELO	23/01/1990	4,00	6,00	6,00	2,00	42,00	60,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0044325	KARISTON EGER DOS SANTOS	02/08/1982	4,00	2,00	6,00	6,00	42,00	60,00	201º	Classificado	Afrodescendente
0044556	LUIZ HENRIQUE VANIN	20/11/1998	2,00	4,00	6,00	6,00	42,00	60,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0044766	ANA CAROLINA SOUZA DEITOS	06/03/1996	8,00	8,00	6,00	2,00	36,00	60,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0044097	NICOLE SIQUEIRA DE AZEVEDO	27/06/1998	8,00	6,00	6,00	4,00	36,00	60,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0044198	GABRIELLA SIMÕES WALTER	23/07/1997	8,00	4,00	8,00	4,00	36,00	60,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0044065	ANA LAURA TORETTA	21/06/2000	8,00	4,00	4,00	4,00	39,00	59,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0043468	MAYIBET MATOS CAMEJO	12/02/1978	6,00	8,00	4,00	2,00	39,00	59,00	207º	Classificado	Afrodescendente
0044259	ANA VITÓRIA LIMA DETONI	24/07/2003	6,00	4,00	6,00	4,00	39,00	59,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0042890	ALINI LEMES PAVAN	10/07/1989	6,00	2,00	6,00	6,00	39,00	59,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0043202	BEATRIZ VALERIO FARIA	10/05/2000	10,00	4,00	8,00	4,00	33,00	59,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0043744	YARA NEY FROSSARD	08/09/2000	8,00	6,00	8,00	4,00	33,00	59,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0044482	DANIELA PATRICIA ALENCAR LOPES	10/07/1997	8,00	6,00	6,00	6,00	33,00	59,00	212º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044045	NATIELLY PRETI DA SILVA	02/06/2004	8,00	6,00	6,00	6,00	33,00	59,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0043000	BRUNA MARTINEZ ARROYO	12/01/1995	4,00	2,00	8,00	2,00	42,00	58,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0044431	MAURÍCIO SPRICIGO	21/03/1990	4,00	2,00	6,00	4,00	42,00	58,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0043601	JULIA MARQUES FISTAROL	13/03/2001	6,00	6,00	8,00	2,00	36,00	58,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0044911	PAULO CESAR PIRES DAQUINTO	28/01/1974	6,00	4,00	8,00	4,00	36,00	58,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0044831	SABRINA RIBEIRO DA SILVA SOUZA	08/03/1998	6,00	4,00	8,00	4,00	36,00	58,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência

0044436	IORRANA MOREIRA BATISTA	21/04/2001	6,00	4,00	8,00	4,00	36,00	58,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0043628	ANA VITÓRIA MARCONDES DE SOUZA	08/06/2003	4,00	6,00	8,00	4,00	36,00	58,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0043455	MARCELO RENATO VIEIRA	25/09/1973	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	58,00	221º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

0042899	NATHALIA SIMOA	11/02/2003	10,00	8,00	8,00	2,00	30,00	58,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0044007	GABRIELLE NAKAYAMA DORETO	14/05/1999	8,00	10,00	6,00	4,00	30,00	58,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0043305	VITOR HUGO DANGELO DE OLIVEIRA	25/05/2000	4,00	4,00	8,00	2,00	39,00	57,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0044508	MARIA RITA MENEGAZZO DEL BEL	07/07/2000	8,00	2,00	8,00	6,00	33,00	57,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0044409	ISABELE ATAIDES E SILVA	22/02/2001	8,00	6,00	10,00	6,00	27,00	57,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0043444	EDUARDO TAKIRO TAKEUCHI	17/03/1961	4,00	2,00	10,00	4,00	36,00	56,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0044064	CAMILA NAZARIO APARECIDO	04/09/2000	4,00	2,00	4,00	4,00	42,00	56,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0043707	VICTORIA NUNES RIBEIRO	15/04/1998	6,00	4,00	6,00	4,00	36,00	56,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0044104	LUCAS CELSO KOZAN NASCIMENTO	03/04/1998	6,00	6,00	10,00	4,00	30,00	56,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0042711	REINALDO SMANIOTTO	27/10/1972	4,00	4,00	6,00	2,00	39,00	55,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0044290	ISAAC GIULIANO LUZ MACIEL	28/11/1980	8,00	4,00	8,00	2,00	33,00	55,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0041958	MARLIZE APARECIDA BENHOSSI LIMA	11/03/1982	8,00	2,00	8,00	4,00	33,00	55,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0043722	NATHALIA CARVALHO DOS SANTOS	19/06/2003	6,00	8,00	6,00	2,00	33,00	55,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0044789	MONICA GONÇALVES MACIEL	11/11/1996	6,00	6,00	8,00	2,00	33,00	55,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0043122	LUIZ FERNANDO DE SOUZA JUSTI	18/11/1989	4,00	6,00	10,00	2,00	33,00	55,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0043049	ANANDA VALQUÍRIA MOURA DOS SANTOS	20/08/1993	8,00	8,00	8,00	4,00	27,00	55,00	237º	Classificado	Afrodescendente
0044597	CHRYSTIAN VENZEL DO NASCIMENTO	18/07/1980	4,00	4,00	6,00	4,00	36,00	54,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0043635	HAYUMI NATALIA YAMAMOTO HIGASHI	23/09/2002	8,00	6,00	8,00	2,00	30,00	54,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0043503	HANNAH KAMAROWSKI FONTANA	20/04/2000	8,00	4,00	8,00	4,00	30,00	54,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0043414	ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA	22/06/1982	4,00	4,00	4,00	2,00	39,00	53,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0044619	THIFFANY DE ALMEIDA LOPES FERREIRA	26/04/1999	6,00	2,00	4,00	4,00	36,00	52,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0044838	MADALISA DA SILVA	28/12/1980	4,00	2,00	8,00	2,00	36,00	52,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0044777	CHAMBERLAIN ANIZ ABBUD NETO	20/05/2002	6,00	2,00	10,00	4,00	30,00	52,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0044384	FRANCIELLY FACHIN	14/09/1985	4,00	6,00	6,00	6,00	30,00	52,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0044389	CAROLINA NASCIMENTO BRASILEIRO	19/10/2001	4,00	6,00	4,00	4,00	33,00	51,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0043035	SIDNEIA NASCIMENTO	07/09/1982	4,00	4,00	4,00	2,00	36,00	50,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0044906	BARBARA BREDOW	09/04/1998	8,00	4,00	6,00	2,00	30,00	50,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
0042597	LEANDRO TOBALDINI	21/09/1981	6,00	4,00	8,00	2,00	30,00	50,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
				8585 - PEDAGOGO SOCIAL - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0044212	JOÃO GASQUE NETO	09/02/1993	8,00	10,00	8,00	6,00	57,00	89,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042044	BRUNA BUENO CAVALCANTI	14/08/1999	6,00	8,00	8,00	4,00	57,00	83,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

0042558	MARCOS VIEIRA BRANDAO	04/11/1989	8,00	6,00	6,00	2,00	60,00	82,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0044702	ELAINE CRISTINA PEREIRA	23/04/1976	6,00	6,00	8,00	4,00	57,00	81,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042876	LILIANE MARTINS	14/10/1981	6,00	6,00	8,00	4,00	57,00	81,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044643	MARIA AUGUSTA RANHE	18/06/1978	8,00	2,00	2,00	8,00	60,00	80,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0044072	MARGARETH APARECIDA JULIANI PAGANINI	15/08/1972	6,00	8,00	8,00	4,00	51,00	77,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044428	APARECIDA INEZ KOZLOWSKI MARMOL	17/04/1966	6,00	6,00	4,00	6,00	54,00	76,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0044588	ROSANA PEREIRA APOLINÁRIO	01/03/1982	6,00	6,00	6,00	4,00	54,00	76,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0043697	EMANUELY VELOZO ARAGÃO	12/07/1989	6,00	4,00	6,00	6,00	54,00	76,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0043705	JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA BENATTI	15/02/1989	8,00	2,00	6,00	4,00	54,00	74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044862	WILLIAM DA SILVA RODRIGUES	09/11/1997	8,00	6,00	8,00	4,00	48,00	74,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0044424	GISLAINE CRISTINA DA SILVA PERUGINI	23/04/1997	6,00	4,00	2,00	4,00	57,00	73,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042292	CAROLINA GRUPO CAMARA GRANADO	03/11/2000	6,00	4,00	10,00	2,00	51,00	73,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042670	LORENA BISPO DA SILVA	11/02/1998	4,00	4,00	6,00	4,00	54,00	72,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0043107	ANIELLE ALVES LUSTOSA	18/06/1990	4,00	2,00	6,00	6,00	54,00	72,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0043493	ELIANE BEDELEGUE MARTIN	27/02/1984	4,00	4,00	8,00	4,00	51,00	71,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0043419	NAYARA DE PAIVA BARBOSA DA COSTA	01/06/1995	4,00	2,00	8,00	2,00	54,00	70,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0043925	DIANA APARECIDA FRANCISCO DA SILVA	06/09/1997	6,00	4,00	6,00	2,00	51,00	69,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042948	TAMYRES PATRICIA VARGAS PICOLLI	30/04/1999	6,00	4,00	4,00	4,00	51,00	69,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0043771	ANA MARIA BUENO CAVALCANTE	17/01/1984	6,00	8,00	6,00	4,00	45,00	69,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0043253	DANYELLE RAMOS LOPES LEAL GUIMARAES	23/09/1984	6,00	4,00	10,00	4,00	45,00	69,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0044219	JAELYNE SUELEN DA FONSECA	15/01/1990	6,00	4,00	6,00	4,00	48,00	68,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0044314	MARIA DE LOURDES JOSE SCHITIKOSKI	13/06/1965	2,00	4,00	2,00	8,00	51,00	67,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0044695	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/08/1981	4,00	2,00	6,00	4,00	51,00	67,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência

0043193	MISLAINE CLÉIA TORRES	26/10/1982	2,00	2,00	6,00	6,00	51,00	67,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0044841	CAMILA MARIANE KORCHAK BISOTTO	11/12/1997	10,00	4,00	4,00	4,00	45,00	67,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0042959	WELLITON CELESTINO BARBOSA DA SILVA	17/03/1991	8,00	6,00	6,00	2,00	45,00	67,00	28º	Classificado	Afrodescendente
0044266	PATRICIA MIOTTO	20/02/1984	4,00	2,00	4,00	4,00	51,00	65,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042630	MARY JANE DA SILVA DE SIQUEIRA	27/06/1994	8,00	6,00	4,00	2,00	45,00	65,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0044473	LUCIANA BOMBARDE CAVALCANTE DA SILVA	09/05/1987	6,00	2,00	6,00	6,00	45,00	65,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0044613	ELIZABEL RODRIGUES DE SOUZA	11/05/1958	6,00	2,00	6,00	2,00	48,00	64,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0043280	SELMA CRISTINA DE SOUZA	29/08/1973	6,00	2,00	2,00	4,00	45,00	59,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0043775	SANDRA REGINA ALVES MONTEIRO TOGNATO	27/02/1977	4,00	2,00	2,00	6,00	45,00	59,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0041911	LETÍCIA MACEDO GRACI	28/09/1999	2,00	4,00	4,00	4,00	45,00	59,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência

0044978	JAQUELINE SILVA DE LIMA DOS SANTOS	25/09/1995		8,00		4,00		8,00		4,00		33,00	57,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0043698	IGOR DIAS ALVES	24/06/1996		6,00		6,00		4,00		8,00		33,00	57,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
					8586 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - GOIOERE											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**		**MAT**		**INF**		**CG**		**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041864	GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/03/1997	8,00		6,00		8,00		10,00		56,00	3,00	91,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0044932	EVELYN CAROLLAYNE DOS SANTOS DE OLIVEIRA PIRES	06/02/1996	8,00		6,00		10,00		8,00		56,00	1,50	89,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043651	MARCIO RAFAEL FARIAS	01/10/1999	6,00		4,00		8,00		9,00		60,00	-	87,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0043954	ALINE APARECIDA TEODORO	06/06/1982	8,00		4,00		6,00		7,00		56,00	3,00	84,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0043668	JAQUELINE BISPO DOS REIS TIMOTEO	27/04/1992	6,00		6,00		8,00		8,00		52,00	3,00	83,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044580	RENATA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	28/07/1995	4,00		2,00		6,00		7,00		60,00	3,00	82,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0043208	LIVIAN HEIDRICH DO NASCIMENTO	15/09/1997	8,00		4,00		6,00		8,00		56,00	-	82,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044366	DÉBORA MARA MENDES	16/05/1975	10,00		2,00		8,00		7,00		52,00	3,00	82,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0044753	ANDRIELE VENTURA MARTINS	27/03/2000	6,00		4,00		8,00		6,00		56,00	1,50	81,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042816	SIMÔNICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	27/08/1988	6,00		4,00		2,00		6,00		60,00	3,00	81,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043119	VITÓRIA KAROLINE DA SILVA	20/07/2003	6,00		4,00		8,00		7,00		56,00	-	81,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044787	GISLENE LOPES DE MATTOS	29/07/1984	6,00		4,00		6,00		8,00		56,00	-	80,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0044938	FRANCINI PALHARES MARCATO	15/12/1992	8,00		6,00		6,00		8,00		52,00	-	80,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042741	SILVANA APARECIDA RIBEIRO	23/09/1982	4,00		8,00		6,00		7,00		52,00	3,00	80,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042019	LAYRA TAMIRES PONTES DE OLIVEIRA	11/08/1996	10,00		4,00		8,00		8,00		48,00	1,50	79,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0043972	ELISAMAR DIAS MEIRA MENDES	12/07/1988	6,00		4,00		4,00		6,00		56,00	3,00	79,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042865	SARAÍ JIREH DELGADO GIRALDO	31/10/2008	8,00		4,00		8,00		6,00		52,00	-	78,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0043520	ANA LAURA DE TOLEDO BARROS	22/08/2000	6,00		4,00		6,00		7,00		52,00	3,00	78,00	18º	Classificado	Afrodescendente
0043688	HAVILLA FRANCISCA DE MELO DE SOUZA CANCIO	25/11/1993	8,00		2,00		4,00		7,00		56,00	-	77,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0043943	TALITA DA SILVA COUTINHO	20/10/2002	6,00		6,00		6,00		7,00		52,00	0,00	77,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0043231	TÂNIA APARECIDA KOZAEN SOUZA	08/05/1980	4,00		6,00		4,00		8,00		52,00	3,00	77,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0043823	BRUNA RAFAELLA COMIN DA COSTA	05/08/1990	4,00		6,00		8,00		9,00		48,00	1,50	76,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042296	ARYADNE MONTEIRO	21/12/2009	8,00		4,00		8,00		4,00		52,00	-	76,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0042735	JÚLIA MELO GUILHERME	12/02/2006	6,00		4,00		6,00		8,00		52,00	-	76,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041857	CARLA VANESSA DOS SANTOS CHAVES	31/01/1995	4,00		4,00		6,00		7,00		52,00	3,00	76,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0043710	ALANYS ANTTUNIELE RODRIGUES DOS SANTOS	29/03/2006	6,00		2,00		8,00		7,00		52,00	-	75,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0043630	VITORIA ELEN DE BRITO DESANOSKI	03/12/1999	4,00		4,00		8,00		7,00		52,00	-	75,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0042239	MAÍZA BRITO BEZERRA	04/09/2008	4,00		6,00		10,00		7,00		48,00	-	75,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência

0044388	NATALIA MORAES AMORIM	16/12/1997	4,00	4,00	8,00	8,00	48,00	3,00	75,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0044591	ANA GABRIELA LOMBARDI DE MELLO CROSCATO	02/03/2009	2,00	10,00	8,00	7,00	48,00	-	75,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0043991	CAMILA DANIELLE DE SOUZA FELIX	31/08/1991	6,00	6,00	8,00	9,00	44,00	1,50	74,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042030	MARIA EDUARDA EDWIGES DA SILVA	01/02/2008	8,00	2,00	4,00	8,00	52,00	-	74,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0044027	ELIANA DE OLIVEIRA	23/11/1995	6,00	2,00	6,00	8,00	52,00	-	74,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0043011	BEATRIZ MARQUES GUTIERRES	30/08/2000	6,00	2,00	4,00	7,00	52,00	3,00	74,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0043543	ADRIELLE MARIANE DA SILVA RAMOS CORREA	22/09/1993	4,00	4,00	6,00	8,00	52,00	-	74,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0044135	ISABELLY RODRIGUES DE MORAIS	11/09/2008	8,00	6,00	6,00	6,00	48,00	-	74,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0043134	LUANA VANESSA DE AMORIM	05/03/1997	6,00	4,00	6,00	7,00	48,00	3,00	74,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042071	TANIA TATIANA COLARES DE BARROS	07/08/1995	4,00	6,00	6,00	7,00	48,00	3,00	74,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0041973	NAGILA DA SILVA BRITO	15/03/2000	4,00	4,00	10,00	5,00	48,00	3,00	74,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0042531	CLAUDIA APARECIDA DE BARROS	04/08/1990	4,00	4,00	8,00	7,00	48,00	3,00	74,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0044154	VANESSA BISPO DE CAMPOS	04/04/2001	8,00	2,00	6,00	8,00	48,00	1,50	73,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0042099	VIVIANE MARQUES DOS SANTOS KRACHINSKI	01/06/1985	0,00	2,00	4,00	8,00	56,00	3,00	73,00	42º	Classificado	Afrodescendente
0043462	CARLA DE ALMEIDA ROCHA	26/02/2005	6,00	4,00	4,00	7,00	52,00	-	73,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência

0041874	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	28/01/1991	8,00	4,00	4,00	9,00	48,00	0,00	73,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0042804	BRUNNA CAROLINA DA SILVA	03/01/1989	8,00	4,00	2,00	8,00	48,00	3,00	73,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0042651	WELLEN SUZY SAFRA DELAPORTE	04/06/1993	6,00	4,00	8,00	7,00	48,00	-	73,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0044717	LUDEMILA REGINA PICCIRILO	24/11/1980	2,00	8,00	8,00	4,00	48,00	3,00	73,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0043113	KAREN CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA	07/05/1993	6,00	6,00	6,00	8,00	44,00	3,00	73,00	48º	Classificado	Afrodescendente
0042295	PAULO MICHEL SILVA PORRETI	16/09/2008	8,00	6,00	10,00	9,00	40,00	-	73,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0042874	EDIVAINE EVANGELISTA TEIXEIRA	22/08/1985	8,00	4,00	6,00	9,00	44,00	1,50	72,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0044924	JAQUELINE DE MOURA GOMES	02/03/2000	4,00	4,00	8,00	8,00	48,00	-	72,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0042389	MATHEUS NICOLETTE FERNANDES	08/05/1995	2,00	4,00	8,00	7,00	48,00	3,00	72,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0042001	LIGIA DANIELA SCHMIDT	27/12/2001	6,00	4,00	8,00	8,00	44,00	1,50	71,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0042947	MARIA LUCIA VIDAL VARGAS	29/09/1971	4,00	4,00	2,00	6,00	52,00	3,00	71,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0042301	LUANA DA SILVA CROSCATO	05/03/2009	6,00	6,00	8,00	7,00	44,00	-	71,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0042343	LIDIANE MAIRA LOPES	16/12/1987	8,00	4,00	4,00	6,00	48,00	-	70,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0043591	GABRIEL CORREA OLIVA	19/04/2004	6,00	2,00	8,00	6,00	48,00	-	70,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0042140	MICHELI DOS SANTOS GOMES	08/05/1995	4,00	4,00	6,00	5,00	48,00	3,00	70,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0043902	LARISSA DE QUEIROZ DANTAS SOARES	11/01/2002	4,00	4,00	6,00	5,00	48,00	3,00	70,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0042835	ANA LETICIA GONÇALVES	17/10/1990	4,00	2,00	10,00	6,00	48,00	0,00	70,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0042297	TATIANA LÉA DA SILVA	24/07/1986	8,00	2,00	8,00	8,00	44,00	0,00	70,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0043907	FLÁVIA PRISCILA NOGUEIRA FONSECA	15/04/1988	8,00	6,00	6,00	7,00	40,00	3,00	70,00	62º	Classificado	Afrodescendente
0043135	JULIA DE SOUSA FRANCO SIENA VIEIRA	05/08/1995	4,00	4,00	2,00	7,00	52,00	-	69,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0044670	MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES	14/10/1994	8,00	2,00	6,00	5,00	48,00	-	69,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0043160	ELIANE LIMA DA SILVA	05/05/1978	4,00	4,00	6,00	7,00	48,00	-	69,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0042288	RAFAELLA SILVA SARAIVA	09/09/1999	4,00	4,00	6,00	7,00	48,00	-	69,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0043510	FRANCIELE FORTUNATO	23/10/1992	2,00	2,00	6,00	8,00	48,00	3,00	69,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0042907	TAMARA TATIANE DE MELO OLIVEIRA	22/04/1995	8,00	4,00	6,00	7,00	44,00	-	69,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0043863	MARIA FERNANDA BORGES LOMONTE	14/04/2003	8,00	4,00	6,00	7,00	44,00	-	69,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0043196	DANIELA CAROLINE DA SILVA	19/01/2002	4,00	4,00	6,00	8,00	44,00	3,00	69,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0044034	MIRIÃ TAVARES LOURENÇO	30/09/1995	4,00	4,00	4,00	7,00	48,00	1,50	68,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0041937	JOCIMARA MISLAINE CAMPOS RAMIRO	30/05/1981	4,00	6,00	6,00	7,00	44,00	1,50	68,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0042774	ANA GABRIELA MOURÃO DE SOUZA	11/04/2009	6,00	2,00	6,00	6,00	48,00	-	68,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0042385	ANE CAROLINE TOLENTINO DE SOUZA	18/08/1995	2,00	4,00	6,00	5,00	48,00	3,00	68,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0044420	MARI SANDRA SCHMITZ BARROS	21/02/1981	4,00	6,00	4,00	7,00	44,00	3,00	68,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0043290	FABIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	27/02/1993	2,00	6,00	6,00	7,00	44,00	3,00	68,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0042346	JAQUELINI DE ANDRADE	21/10/1989	8,00	4,00	6,00	7,00	40,00	3,00	68,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0043875	ALYCE ANNY DA SILVA	09/01/2001	6,00	4,00	8,00	4,00	44,00	1,50	67,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0043792	BRENDA KAMILLY SILVA SANTOS	20/03/2008	2,00	4,00	4,00	5,00	52,00	-	67,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0043075	GISELI FRASSON FERREIRA	14/08/1991	6,00	4,00	4,00	5,00	48,00	-	67,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0043805	HADASSA CAROLINE BARBOSA DONATONI LEITE	18/05/2001	6,00	4,00	4,00	5,00	48,00	0,00	67,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0042407	HELLEN SANCHES DA SILVA NASCIMENTO	12/11/2001	6,00	2,00	4,00	7,00	48,00	-	67,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0042729	VITÓRIA CAROLINE SILVA	31/03/2008	6,00	4,00	6,00	7,00	44,00	-	67,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0042045	TAINE OLIVEIRA	09/05/2003	4,00	4,00	8,00	7,00	44,00	-	67,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0043763	THAÍS REGINA CANDIDO DE VASCONCELOS DE ALMEIDA DA SILVA	29/09/1994	6,00	2,00	4,00	5,00	48,00	1,50	66,50	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0042373	CLEITON DA SILVA MIRA	14/02/1994	4,00	2,00	4,00	4,00	52,00	-	66,00	86º	Classificado	Afrodescendente
0042705	LUANA MACHADO BARBOSA	24/12/2004	2,00	4,00	4,00	4,00	52,00	-	66,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0044734	SUZANA ELIAS	30/04/1982	2,00	4,00	6,00	6,00	48,00	-	66,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0044816	RENATA DE OLIVEIRA CELIO	16/04/2000	0,00	4,00	6,00	8,00	48,00	-	66,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0044107	JULLY RAFAELA CAVERSAN	07/04/1995	6,00	4,00	6,00	6,00	44,00	-	66,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0043728	MARIA GABRIELLA MATTOS MARTINS DOS SANTOS	08/12/2002	6,00	4,00	6,00	6,00	44,00	-	66,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0043921	DENISE OLIVEIRA FRANÇA PIVETA	19/08/1984	6,00	4,00	4,00	8,00	44,00	0,00	66,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0044016	STÉFHANY DE FRANÇA MOURA	16/12/2000	6,00	2,00	6,00	8,00	44,00	-	66,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0043928	CAMILA DE SOUZA BENETOLLI	16/06/1993	6,00	2,00	4,00	7,00	44,00	3,00	66,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0043961	ANDREA FRANCISCA DE AGUIAR LAGES	05/11/1991	6,00	4,00	6,00	7,00	40,00	3,00	66,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0041967	JULIANA DA SILVA MARTINS NESPOLI	13/05/1995	4,00	2,00	4,00	4,00	48,00	3,00	65,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0043615	JHENIFER RAFAELI NUNES DE SOUZA	02/02/2003	2,00	4,00	6,00	5,00	48,00	-	65,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0041914	ALICE APOLINÁRIO CARDOSO	27/03/2003	6,00	2,00	6,00	7,00	44,00	-	65,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0044678	THALITA FERNANDA MELO	02/02/2009	6,00	2,00	6,00	7,00	44,00	-	65,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0044321	GEOVANA BOARO RIBEIRO	02/08/2007	6,00	2,00	4,00	9,00	44,00	-	65,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência

0043810	THAINÁ RAMOS CONRADO DA SILVA	18/06/2003	6,00	2,00	4,00	6,00	44,00	3,00	65,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0042250	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS CHICIUC	10/08/2008	4,00	6,00	6,00	5,00	44,00	-	65,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0043814	GEISEBEL BARBOSA DE SOUZA	27/01/1987	4,00	4,00	6,00	7,00	44,00	0,00	65,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0042477	SUELI TERESINHA FERREIRA	18/12/1976	4,00	4,00	2,00	8,00	44,00	3,00	65,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0044631	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	05/03/1984	2,00	6,00	4,00	6,00	44,00	3,00	65,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0042077	ROSANA BENFICA FERNANDES	11/03/1982	6,00	6,00	4,00	6,00	40,00	3,00	65,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0043111	JULIA SANTANA MOURAO	13/02/2000	6,00	4,00	6,00	6,00	40,00	3,00	65,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0043365	ANA JULIA SOUZA DE ALMEIDA	13/12/2008	6,00	2,00	8,00	9,00	40,00	-	65,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0042875	RAÍSSA PEREIRA DA SILVA	30/08/2007	4,00	8,00	6,00	7,00	40,00	0,00	65,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0043086	THAINA VITORIA DOS SANTOS	17/03/2009	6,00	2,00	2,00	6,00	48,00	-	64,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0042041	CAMILA EDUARDA DE SOUZA ZIGANTE	07/05/2001	6,00	4,00	6,00	4,00	44,00	-	64,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0042610	JULIANA CAJU DE ANDRADE	20/03/1984	6,00	2,00	4,00	5,00	44,00	3,00	64,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0042644	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	06/09/1980	2,00	6,00	4,00	5,00	44,00	3,00	64,00	113º	Classificado	Afrodescendente
0043846	JANAINA APARECIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	19/01/1984	2,00	6,00	4,00	5,00	44,00	3,00	64,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0043345	LUZIA DOS SANTOS GONÇALES	13/12/1973	0,00	4,00	6,00	7,00	44,00	3,00	64,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0042929	DAYANI ANGELISTA DOS SANTOS	14/04/1990	6,00	4,00	4,00	7,00	40,00	3,00	64,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0044529	GABRIELLA CRISTINA DOS SANTOS REGINALDO	23/02/2001	6,00	4,00	4,00	7,00	40,00	3,00	64,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0044215	MARIANA VITORIA BIZETTI	06/07/2003	4,00	4,00	8,00	8,00	40,00	-	64,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0042514	MARIANA ARAUJO FERREIRA	13/07/2001	4,00	4,00	6,00	7,00	40,00	3,00	64,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0043379	CHRISTYANE BATISTA DE NOVAIS PACAGNAN	15/03/1990	4,00	2,00	8,00	7,00	40,00	3,00	64,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0044458	SANDRA BORTOLUZZI	04/07/1977	2,00	8,00	4,00	7,00	40,00	3,00	64,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0044707	LUAN VICTOR RODRIGUES DE BARROS	29/07/2006	10,00	2,00	8,00	8,00	36,00	-	64,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0042634	ADRIELE DOS SANTOS MARTINS	21/06/2004	4,00	2,00	4,00	5,00	48,00	-	63,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0042626	MARCELA FABIANA LOPES DE ARAUJO	26/06/1981	2,00	2,00	4,00	7,00	48,00	-	63,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0043569	PATRICIA SILVA JESUS BARROS	22/02/1986	2,00	2,00	4,00	4,00	48,00	3,00	63,00	125º	Classificado	Afrodescendente
0044520	CLAUDIA PEREIRA MACHADO	23/07/1981	6,00	2,00	4,00	7,00	44,00	-	63,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0044840	SIMEIA VALENTIM	09/09/1979	4,00	6,00	4,00	5,00	44,00	-	63,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0043917	PAMELA SUELLEN SALGADO SALES GREGUI	08/05/1991	6,00	6,00	6,00	5,00	40,00	-	63,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0042887	EDINEIA MATEUS LIMA EVANGELISTA	18/07/1996	6,00	4,00	4,00	6,00	40,00	3,00	63,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0041949	CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELOI	25/06/1997	6,00	4,00	4,00	6,00	40,00	3,00	63,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0043915	DALILA CAROLAINE DOS SANTOS	20/07/1997	6,00	4,00	4,00	6,00	40,00	3,00	63,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0044185	ALINE HEIDRICH SANTOS	17/12/1989	6,00	2,00	4,00	8,00	40,00	3,00	63,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0043371	DEJANILSA TAVARES SILVA DIAS DOS SANTOS	15/03/1977	2,00	6,00	6,00	6,00	40,00	3,00	63,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0042168	GEOVANA DE BRITO ALVES FERREIRA	28/06/2010	8,00	4,00	6,00	9,00	36,00	-	63,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0042857	NATIELE DA SILVA BRITO	01/08/1989	2,00	8,00	8,00	6,00	36,00	3,00	63,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0044094	FRANCIELI QUEVEDO	20/09/1979	6,00	4,00	4,00	7,00	40,00	1,50	62,50	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0044926	BRUNA DE OLIVEIRA VIEIRA	07/05/1992	6,00	4,00	4,00	7,00	40,00	1,50	62,50	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0043264	EMANUELLE CAROLINA DO NASCIMENTO MOURA	22/04/1987	8,00	4,00	6,00	7,00	36,00	1,50	62,50	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0043258	LAISA DO NASCIMENTO DA SILVA	06/02/2003	2,00	4,00	4,00	4,00	48,00	-	62,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0041925	CLEIDE TAVARES	20/05/1967	2,00	4,00	6,00	6,00	44,00	0,00	62,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0042230	MERIELLE ELAINE CLARO DE PAULA	06/04/1990	2,00	2,00	4,00	7,00	44,00	3,00	62,00	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0044362	MARIANY VITÓRIA ALBUQUERQUE PEREIRA	21/02/2008	8,00	2,00	6,00	6,00	40,00	-	62,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0043129	MARIA ISABELI ALMEIDA	03/03/2004	6,00	6,00	4,00	6,00	40,00	-	62,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0043480	VÂNIA FERREIRA DOS SANTOS	23/08/1988	6,00	4,00	6,00	6,00	40,00	-	62,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0043914	VITOR HUGO DE LIMA MONTEIRO DE SOUZA	27/06/2009	6,00	4,00	4,00	8,00	40,00	-	62,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0043275	FATIMA ALVES	10/07/1972	6,00	2,00	8,00	6,00	40,00	0,00	62,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0043029	JANAINA DE LIMA PEREIRA FIALHO	30/04/1997	6,00	2,00	6,00	5,00	40,00	3,00	62,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0043948	ELAINE F XAVIER	14/12/1988	4,00	6,00	4,00	8,00	40,00	0,00	62,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0043751	FRANCIELE SOARES DE OLIVEIRA	07/11/2001	4,00	4,00	4,00	4,00	44,00	1,50	61,50	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0042106	CASSIA NATIELI CARDOSO LIMA	29/06/1993	8,00	6,00	4,00	6,00	36,00	1,50	61,50	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0044021	MARIA EDUARDA DA SILVA	08/05/2006	6,00	2,00	6,00	3,00	44,00	-	61,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0042846	KETHELIN EDUARDA DE BRITO	25/03/2008	4,00	2,00	4,00	7,00	44,00	-	61,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0044622	ANDRÉIA DO NASCIMENTO SALETE ROCHA	03/02/1982	2,00	4,00	4,00	4,00	44,00	3,00	61,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0042727	ANA KAROLINE CAVALCANTE GUIMARÃES	19/07/1990	6,00	4,00	4,00	7,00	40,00	-	61,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0042895	GABRIELY LINARD HENEMAN	22/05/2007	4,00	4,00	8,00	5,00	40,00	-	61,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0043681	ANA GABRIELLY BELLAFRONTE SOUZA	14/01/2007	4,00	4,00	6,00	7,00	40,00	-	61,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0044502	MAYSA GOOZ DE SOUZA NUNES DOS SANTOS	17/09/1996	4,00	2,00	8,00	7,00	40,00	-	61,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0044679	JULIANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/07/1991	2,00	4,00	4,00	8,00	40,00	3,00	61,00	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0043490	DAIANE CRISTINA FERNANDES DA CUNHA	27/08/1981	6,00	6,00	4,00	6,00	36,00	3,00	61,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0044449	ANNA LÍVIA NUNES CHRESTANI	06/03/2008	6,00	4,00	6,00	9,00	36,00	-	61,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência

0044343	ANA CLARA MARTINS DOS SANTOS	26/12/2007	6,00	2,00	10,00	7,00	36,00	-	61,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0042400	MARIA HELENA DE E	11/11/1971	0,00	2,00	4,00	5,00	48,00	1,50	60,50	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0041970	VANESSA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA DOS SANTOS	11/06/1989	4,00	2,00	8,00	9,00	36,00	1,50	60,50	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0043787	RENATA FERREIRA DA SILVA	08/01/2004	0,00	4,00	4,00	4,00	48,00	-	60,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0044323	TICIENE APARECIDA DA SILVA	10/02/1996	6,00	2,00	4,00	4,00	44,00	-	60,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0042299	LUANA DA COSTA MONTEIRO	19/10/2008	4,00	4,00	6,00	2,00	44,00	-	60,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0044441	ALICE DOS SANTOS RAMOS	27/09/2011	4,00	4,00	4,00	4,00	44,00	-	60,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0044155	ANDREIA DE SOUZA CANGIRANA	06/09/1995	2,00	6,00	4,00	4,00	44,00	-	60,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0042570	ANDRÉIA PATRÍCIA MONTILHA	04/02/1981	2,00	4,00	4,00	3,00	44,00	3,00	60,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0043978	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA	09/01/1997	8,00	4,00	2,00	6,00	40,00	-	60,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0043068	MARICEL DOMINGUEZ BENITEZ	24/05/1998	8,00	2,00	6,00	4,00	40,00	-	60,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0041888	ELIANE ALBINO PASCUIM	28/07/1994	6,00	4,00	4,00	6,00	40,00	-	60,00	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0043848	TÂNIA DOS SANTOS DE MIRA	06/07/1987	4,00	4,00	6,00	6,00	40,00	-	60,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0042314	ANA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	24/11/1999	4,00	2,00	8,00	6,00	40,00	-	60,00	174º	Classificado	Ampla Concorrência
0042784	NEUSA PESSOA DE MORAES	27/03/1983	2,00	6,00	4,00	5,00	40,00	3,00	60,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0044546	GRAZIELE DA SILVA SOUZA	19/01/1985	2,00	6,00	4,00	5,00	40,00	3,00	60,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0044117	THAIS MOREIRA MOURÃO	14/09/1993	2,00	4,00	6,00	5,00	40,00	3,00	60,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0042172	GABRIEL BATISTA DE AMORIM	22/11/2006	6,00	6,00	6,00	6,00	36,00	-	60,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0042224	FERNANDA CARDOSO COSTA	22/02/1996	6,00	6,00	6,00	3,00	36,00	3,00	60,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0044461	VERONICA POSSAMAE NAKAO	28/07/1977	6,00	6,00	4,00	8,00	36,00	-	60,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0044527	BEATRIZ GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA	23/05/2001	6,00	6,00	2,00	7,00	36,00	3,00	60,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0044113	VANESSA MOREIRA DA SILVA	28/01/2001	4,00	4,00	6,00	7,00	36,00	3,00	60,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0043916	CILNEI DE FÁTIMA HOFFMANN	02/07/1968	8,00	2,00	6,00	6,00	36,00	1,50	59,50	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0044234	JAQUELINE FRANCISCA DE MOURA DA SILVA	16/06/2001	4,00	4,00	6,00	8,00	36,00	1,50	59,50	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0044805	ANDRESSA AMARAL ALMEIDA	23/11/2007	4,00	4,00	6,00	1,00	44,00	-	59,00	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0042151	GRACIELLE APARECIDA DE AZEVEDO	23/02/1990	4,00	4,00	0,00	7,00	44,00	-	59,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0042064	MARIANA VICENTE LOUTARTE	29/09/2004	2,00	6,00	4,00	3,00	44,00	0,00	59,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0042805	ELIANE DA SILVA VERGUTZ	30/05/1980	2,00	2,00	6,00	5,00	44,00	-	59,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0041915	HÉLEN STÉFANI DA SILVA	01/01/2002	6,00	2,00	6,00	5,00	40,00	0,00	59,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0043148	THATIANE FRANCO DA TRINDADE GARCIA	28/10/1985	4,00	6,00	4,00	5,00	40,00	-	59,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0041987	SILVANA NUNES MACHADO	12/01/1981	4,00	2,00	4,00	6,00	40,00	3,00	59,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0043949	HELOÍSA DA SILVA LAGO	30/04/1998	2,00	2,00	6,00	6,00	40,00	3,00	59,00	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0042367	MARTA DUVOIZEM MOTTA	21/12/1999	8,00	4,00	4,00	7,00	36,00	-	59,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0041924	KAROLINE CRISTINA BATISTA DA SILVA	31/07/1992	8,00	4,00	4,00	4,00	36,00	3,00	59,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0043377	JENIFER EDUARDA DOS SANTOS SILVA	02/03/2006	4,00	6,00	6,00	7,00	36,00	-	59,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0042167	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS CARLUCCI	17/08/1994	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	3,00	59,00	196º	Classificado	Afrodescendente
0041881	AMANDA NARCIZO LOBO DOS SANTOS	29/06/1996	4,00	4,00	4,00	8,00	36,00	3,00	59,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0044274	RENATA CECÍLIA DE SOUZA MARTINS	13/10/1980	2,00	8,00	4,00	6,00	36,00	3,00	59,00	198º	Classificado	Afrodescendente
0044552	SÉRGIO HEITOR GERACINDO	02/06/2009	8,00	8,00	10,00	5,00	28,00	-	59,00	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0042901	MILENE DE PAULA	13/02/1977	4,00	2,00	0,00	7,00	44,00	1,50	58,50	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0044146	TATIANE MEDEIRO DOS SANTOS	21/03/1990	6,00	2,00	6,00	7,00	36,00	1,50	58,50	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0043700	CAROLINA DE PAULA SILVA	03/09/1991	4,00	2,00	4,00	4,00	44,00	-	58,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0042219	PAULA APARECIDA LOPES GONÇALVES	05/02/1984	2,00	2,00	2,00	5,00	44,00	3,00	58,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0043764	ELIANI PEREIRA RIBEIRO	26/05/1980	4,00	6,00	4,00	4,00	40,00	-	58,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0044133	CAMILA SILVA SANTOS	30/05/1989	4,00	6,00	2,00	6,00	40,00	-	58,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0042462	ELAINE CRISTINA GALINA	08/06/1982	4,00	4,00	4,00	6,00	40,00	-	58,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0043133	RENATA FERNANDA RODRIGUES AMARAL MILANI	22/01/1985	4,00	2,00	4,00	8,00	40,00	0,00	58,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0044317	YASMIM VITÓRIA DE ARAÚJO MARTINS ALVES	21/07/2006	2,00	6,00	6,00	4,00	40,00	-	58,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0042695	MERILIN GONÇALVES MIRANDA DE OLIVEIRA	31/10/1994	2,00	4,00	4,00	5,00	40,00	3,00	58,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0043093	CRISLAINI BERTASOLI FRANCIOSI	16/10/1990	0,00	2,00	6,00	7,00	40,00	3,00	58,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0043552	AMANDA RAMOS VALÉRIO	18/12/2001	4,00	6,00	6,00	6,00	36,00	-	58,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0044126	JULIANA ROSSI DOS SANTOS	16/03/1989	4,00	4,00	6,00	5,00	36,00	3,00	58,00	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0044082	ARIANE CANDIDO SALVADOR	25/06/2004	2,00	6,00	6,00	8,00	36,00	-	58,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0043415	ANA JÚLIA RODRIGUES DA SILVA LAURIANO	17/01/2006	8,00	4,00	6,00	8,00	32,00	-	58,00	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0044515	LAISSA MUNIZ SANTOS	11/01/1996	4,00	10,00	6,00	6,00	32,00	-	58,00	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0044658	ADRIELI VITÓRIA BATISTA DE ARAÚJO	18/10/2006	2,00	6,00	2,00	3,00	44,00	-	57,00	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0042284	AMANDA CAROLINE PONTES GUIMARÃES	01/09/1994	0,00	6,00	2,00	5,00	44,00	-	57,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0042035	SANDRA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	29/01/1986	6,00	2,00	4,00	5,00	40,00	0,00	57,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0044843	QUETIALINE ARAGÃO COQUEIRO	28/02/1985	4,00	4,00	0,00	6,00	40,00	3,00	57,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência

0044462	GEICY APARECIDA DA SILVA	30/01/1992	2,00	4,00	4,00	4,00	40,00	3,00	57,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0044558	ADÉLIA HONÓRIO	09/04/1977	2,00	2,00	2,00	8,00	40,00	3,00	57,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0042905	LUCINEIA DOS SANTOS ALVES	05/07/1984	0,00	2,00	6,00	6,00	40,00	3,00	57,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0043132	NATALY CARDOSO DE MOURA	26/07/1998	6,00	4,00	6,00	5,00	36,00	-	57,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0043084	ANA JULIA SOARES ALVES	25/07/2003	6,00	4,00	6,00	5,00	36,00	-	57,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0043524	LOANA REGINA LEPERES	11/07/1982	6,00	4,00	4,00	4,00	36,00	3,00	57,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0042919	TACIANE SILVA BUENO ANDRADE	30/07/1985	6,00	2,00	4,00	9,00	36,00	-	57,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0042580	GRACIELLE FERREIRA SANTOS	04/03/1988	6,00	2,00	4,00	6,00	36,00	3,00	57,00	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0044365	AMANDA DOS SANTOS SOUZA	03/04/2006	8,00	4,00	6,00	7,00	32,00	-	57,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0042903	NANDEHARA DAS GRAÇAS OLIVEIRA PAIVA SARACENI	26/11/1987	6,00	4,00	8,00	7,00	32,00	-	57,00	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0044987	PRISCILA SANTOS	04/12/2000	6,00	2,00	4,00	4,00	40,00	-	56,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0042565	THAINARA NICACIO DANTAS VIGUETTE	24/08/1999	4,00	2,00	6,00	4,00	40,00	-	56,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0043339	JHENIFER BEATRIZ MENDONÇA DOS SANTOS	16/09/2003	2,00	4,00	6,00	4,00	40,00	-	56,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0042663	PALOMA DOS SANTOS FAUSTINO	01/01/1994	2,00	4,00	4,00	6,00	40,00	-	56,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0043350	ORINEIDE DE OLIVEIRA FRAGOSO	30/06/1993	2,00	2,00	6,00	3,00	40,00	3,00	56,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0044000	JÉSSICA MARIA FRANCISCO DA SILVA	26/04/1991	2,00	2,00	4,00	8,00	40,00	-	56,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0042187	BRUNA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	12/01/1994	2,00	2,00	4,00	5,00	40,00	3,00	56,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0044416	POLIANI CRISTINA CRISTINA FERREIRA CAVALIER	17/01/1982	2,00	2,00	2,00	7,00	40,00	3,00	56,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0043001	MAYZA ESTER HILARIO DOS SANTOS	02/10/2000	6,00	6,00	4,00	4,00	36,00	-	56,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0044874	MICHELY DOS SANTOS ANTONIO	07/08/1996	6,00	2,00	4,00	8,00	36,00	-	56,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0043592	MARIA EDUARDA DE ARAUJO SILVA	05/04/2003	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	-	56,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0042428	LOANA CRISTINA NEVES GREGORIO	28/04/1992	4,00	4,00	4,00	8,00	36,00	0,00	56,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0042154	BRUNA ELLEN DOS SANTOS DE ANDRADE	10/10/2000	4,00	4,00	4,00	8,00	36,00	-	56,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0043385	MARIANA GREGORIO DA SILVA	14/09/2004	4,00	2,00	8,00	6,00	36,00	-	56,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0042004	TATIANE AQUEMI MIYADAIRA DOS SANTOS	16/07/1984	4,00	2,00	6,00	8,00	36,00	0,00	56,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0042819	CARLA CAROLAINE GRAÇA DOS SANTOS	19/12/1997	2,00	2,00	6,00	7,00	36,00	3,00	56,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0043232	JÉSSICA MARTINS FREITAS	04/11/1992	8,00	4,00	4,00	8,00	32,00	-	56,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0044419	HELOIZE FRANCIELI ZEMIANI DOS SANTOS	18/03/1999	6,00	4,00	4,00	7,00	32,00	3,00	56,00	247º	Classificado	Ampla Concorrência
0044332	ANDREIA DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA	08/11/1987	4,00	6,00	6,00	5,00	32,00	3,00	56,00	248º	Classificado	Ampla Concorrência
0044128	KAYKE CRIVELLI AMORIM	04/05/2005	4,00	2,00	8,00	10,00	32,00	-	56,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0042378	GISELE DE SOUZA CONCEIÇÃO	04/06/1976	2,00	6,00	4,00	9,00	32,00	3,00	56,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0043845	FRANCIELLY RIBEIRO CAVALHEIRO RICOLDI	17/04/1980	6,00	2,00	6,00	8,00	32,00	1,50	55,50	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0042619	JAQUELINE DA SILVA PEREIRA	24/12/1997	6,00	2,00	2,00	5,00	40,00	-	55,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0042456	TANIA CRISTINA MENDES DA CRUZ	01/09/1992	4,00	2,00	4,00	5,00	40,00	0,00	55,00	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0043368	VÂNIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	18/03/1977	0,00	4,00	2,00	6,00	40,00	3,00	55,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0042738	ESTER DE ARAÚJO PINHEIRO	23/08/2005	8,00	4,00	2,00	5,00	36,00	-	55,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0042054	ERICA THAYRINI PEREIRA DOS ANJOS	24/12/1990	6,00	4,00	2,00	7,00	36,00	0,00	55,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0043486	ANA PAULA CAROLINO FLAVIO	12/11/1985	6,00	2,00	4,00	7,00	36,00	0,00	55,00	257º	Classificado	Ampla Concorrência
0044505	VANESSA MOURA COTRIN	20/09/1991	4,00	6,00	2,00	4,00	36,00	3,00	55,00	258º	Classificado	Ampla Concorrência
0043216	KARINA BENTO DA SILVA	10/02/1991	4,00	4,00	4,00	7,00	36,00	-	55,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
0042007	MARIA GABRIELA RAMOS	27/02/2000	4,00	4,00	4,00	7,00	36,00	-	55,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0044132	LUANA BENEDITA DA CONCEICAO ARAUJO	03/09/1996	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00	3,00	55,00	261º	Classificado	Afrodescendente
0044211	GRAZIELE RORATO SOARES GASQUE	04/10/1980	4,00	2,00	8,00	5,00	36,00	-	55,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0043460	MICAELA DA SILVA DE OLIVEIRA	19/09/1980	4,00	2,00	6,00	7,00	36,00	0,00	55,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0043756	BRUNNA CRISTHINA DOS SANTOS GUIMARAES	01/05/1991	2,00	2,00	6,00	6,00	36,00	3,00	55,00	264º	Classificado	Ampla Concorrência
0043832	RAFAELA LEITE DE ALMEIDA FELIPE	17/02/2006	8,00	4,00	4,00	7,00	32,00	-	55,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0043124	DEBORA CATHERINE FERNANDES SARACENI	16/10/1991	8,00	2,00	6,00	7,00	32,00	-	55,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0042979	JHENIFER DAYANE DE SOUZA	08/02/1994	8,00	2,00	6,00	7,00	32,00	-	55,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0043334	MARIA LAURA GUIMARÃES RANGEL	22/11/2003	6,00	4,00	6,00	7,00	32,00	-	55,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0043301	RAFAELA NUNES KLEIN	21/08/1995	6,00	4,00	6,00	4,00	32,00	3,00	55,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0044294	ELIS CRISTINA MARIANO	12/07/1979	6,00	4,00	4,00	6,00	32,00	3,00	55,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0044059	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	09/04/1969	4,00	6,00	4,00	6,00	32,00	3,00	55,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0044755	RONALDO MENEZES SANTOS	28/09/2001	0,00	2,00	4,00	3,00	44,00	1,50	54,50	272º	Classificado	Afrodescendente
0044233	IVANILDE RODRIGUES DA SILVA	17/12/1981	0,00	4,00	2,00	7,00	40,00	1,50	54,50	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0044083	KAROLAYNE DE OLIVEIRA DE MATTOS	27/05/2003	4,00	2,00	0,00	4,00	44,00	-	54,00	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0043703	BERNARDETE DE LOURDES FRAZÃO NUNES	20/08/1976	2,00	4,00	2,00	2,00	44,00	-	54,00	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0044253	RAIRA FERNANDA DE SOUZA	18/01/2008	4,00	6,00	2,00	2,00	40,00	-	54,00	276º	Classificado	Ampla Concorrência

0044141	MARIA EDUARDA MALAGUTTI CAETANO	07/09/2009	2,00	4,00	4,00	4,00	40,00	-	54,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0044526	MARIA HELENA FRANCO CAMPOS	26/11/1968	2,00	2,00	4,00	6,00	40,00	0,00	54,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0044587	JOSEFA GILSILVANIA ALVES DOS SANTOS	17/12/1968	2,00	2,00	4,00	6,00	40,00	-	54,00	279º	Classificado	Ampla Concorrência
0043522	THAIS ALESSANDRA RIBEIRO DA MOTA	19/06/1994	2,00	2,00	4,00	6,00	40,00	-	54,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0043327	THAIS JESUS RODRIGUES	24/08/2004	2,00	2,00	4,00	6,00	40,00	-	54,00	281º	Classificado	Ampla Concorrência
0044621	JULIANA FERREIRA DO CARMO	23/04/2008	6,00	2,00	6,00	4,00	36,00	-	54,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
0042256	DAYANE CAROLINE ALVES DE MORAES	14/05/1994	4,00	2,00	4,00	5,00	36,00	3,00	54,00	283º	Classificado	Ampla Concorrência
0042225	LAYLA MONIC DE MATTOS EVANGELISTA	23/09/1995	4,00	2,00	4,00	5,00	36,00	3,00	54,00	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0043682	ANTONIO CESAR EVANGELISTA MENDES	07/02/1979	2,00	4,00	4,00	5,00	36,00	3,00	54,00	285º	Classificado	Afrodescendente
0043867	DORVALINO RIBEIRO DE ALCANTARA JUNIOR	03/07/1988	0,00	4,00	6,00	5,00	36,00	3,00	54,00	286º	Classificado	Afrodescendente
0044532	PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES	07/10/1985	6,00	4,00	8,00	4,00	32,00	-	54,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
0044997	JULIA AGULHÃO DOS SANTOS HEIDRICH SOARES	04/11/2008	4,00	4,00	6,00	8,00	32,00	-	54,00	288º	Classificado	Ampla Concorrência
0041990	ASSISVANIA REALI LEITE	02/05/1972	6,00	2,00	4,00	4,00	36,00	1,50	53,50	289º	Classificado	Ampla Concorrência
0042213	GABRIELA DA SILVA DE MATOS	17/10/2006	2,00	6,00	2,00	3,00	40,00	-	53,00	290º	Classificado	Ampla Concorrência
0042020	LUANA CARDOZO DOS SANTOS	12/10/2006	2,00	2,00	4,00	5,00	40,00	-	53,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência
0042793	VIVIAN KARLA MOREIRA	23/09/1980	0,00	2,00	6,00	2,00	40,00	3,00	53,00	292º	Classificado	Ampla Concorrência

0044262	MONICA CRISTINA MONTE	02/07/1979	2,00	6,00	4,00	5,00	36,00	-	53,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
0042185	GEOVANA PEREIRA BARON	10/02/2005	2,00	2,00	6,00	7,00	36,00	-	53,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
0042665	ANA LAURA APARECIDA ARAGÃO DE CASTRO	25/03/2004	0,00	4,00	6,00	7,00	36,00	-	53,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência
0043046	LETÍCIA FERREIRA DO PRADO DE SOUZA	23/05/2007	4,00	4,00	10,00	3,00	32,00	-	53,00	296º	Classificado	Ampla Concorrência
0042985	MARIANE FONSECA MARCHI	09/05/2003	4,00	4,00	8,00	5,00	32,00	-	53,00	297º	Classificado	Ampla Concorrência
0043852	ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/10/1979	4,00	4,00	6,00	4,00	32,00	3,00	53,00	298º	Classificado	Afrodescendente
0042737	MARIA DE LOURDES CARARO	30/11/1967	4,00	2,00	4,00	5,00	36,00	1,50	52,50	299º	Classificado	Ampla Concorrência
0044144	ROSANGELA DOMINGOS DOS SANTOS	26/01/1984	4,00	2,00	2,00	7,00	36,00	1,50	52,50	300º	Classificado	Ampla Concorrência
0042625	BEATRIZ DE SOUZA DA SILVA	14/06/2006	2,00	2,00	2,00	2,00	44,00	-	52,00	301º	Classificado	Ampla Concorrência
0043604	MARIA EDUARDA MARÇAL DA SILVA GARCIA	05/04/1992	2,00	4,00	0,00	6,00	40,00	-	52,00	302º	Classificado	Ampla Concorrência
0043779	JAQUELINE BISPO	06/06/1997	2,00	2,00	2,00	6,00	40,00	-	52,00	303º	Classificado	Ampla Concorrência
0043701	ANA PAULA GOMES	16/05/1978	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00	-	52,00	304º	Classificado	Ampla Concorrência
0042726	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	23/12/1987	4,00	4,00	4,00	4,00	36,00	0,00	52,00	305º	Classificado	Afrodescendente
0042999	RAFAELLA LOPES MONTEIRO	07/07/2005	4,00	2,00	6,00	4,00	36,00	-	52,00	306º	Classificado	Ampla Concorrência
0044300	JULIANA DOS REIS DE CARVALHO	10/03/2004	4,00	2,00	4,00	6,00	36,00	0,00	52,00	307º	Classificado	Ampla Concorrência
0044121	DANILO GONCALVES DA ROCHA	08/08/2004	4,00	2,00	4,00	6,00	36,00	-	52,00	308º	Classificado	Ampla Concorrência
0044028	ROSELI FERREIRA DE CAMPOS	08/12/1982	2,00	4,00	4,00	6,00	36,00	-	52,00	309º	Classificado	Ampla Concorrência
0042909	ANGELA VERONICA SOUZA	25/09/1984	2,00	4,00	4,00	6,00	36,00	-	52,00	310º	Classificado	Ampla Concorrência
0042163	CAROLINE APARECIDA MARQUES DE BRITO	15/12/1987	8,00	2,00	4,00	6,00	32,00	-	52,00	311º	Classificado	Ampla Concorrência
0042249	MARCOS ANTONIO DA COSTA FILHO	15/05/2008	6,00	4,00	6,00	4,00	32,00	-	52,00	312º	Classificado	Ampla Concorrência
0044339	DENISE BUENO RODRIGUES DE CRISTO	04/11/1996	4,00	6,00	4,00	6,00	32,00	-	52,00	313º	Classificado	Ampla Concorrência
0042898	MAYSA DE ANDRADE DE SOUZA	11/02/2009	4,00	4,00	6,00	6,00	32,00	-	52,00	314º	Classificado	Ampla Concorrência
0043418	WECHILIN APARECIDO SOUZA ANTUNES	21/10/2005	8,00	2,00	6,00	8,00	28,00	-	52,00	315º	Classificado	Ampla Concorrência
0044283	JHENNIFFER REGINA ARAUJO	07/01/2005	4,00	8,00	6,00	6,00	28,00	-	52,00	316º	Classificado	Ampla Concorrência
0043678	ANDRÉIA PEREIRA VITOR DA CRUZ	10/01/1985	4,00	4,00	8,00	8,00	28,00	-	52,00	317º	Classificado	Afrodescendente
0042646	LENICE DE LIMA BALBINO DOS SANTOS	18/08/1998	2,00	4,00	2,00	2,00	40,00	1,50	51,50	318º	Classificado	Ampla Concorrência
0043866	ELAINA ROCHA DOS SANTOS	16/03/1988	4,00	2,00	4,00	4,00	36,00	1,50	51,50	319º	Classificado	Afrodescendente
0043457	ANA CLAUDIA MATOS MISALE	15/06/2006	4,00	2,00	4,00	5,00	36,00	-	51,00	320º	Classificado	Ampla Concorrência
0044606	LUCIANI REGINA DE SOUZA PASTORELLO	18/03/1979	4,00	2,00	2,00	7,00	36,00	-	51,00	321º	Classificado	Ampla Concorrência
0041884	MÔNICA VIEIRA DUTRA	19/09/1989	2,00	6,00	2,00	5,00	36,00	-	51,00	322º	Classificado	Afrodescendente
0043273	JOSIANE ROSA	03/07/1995	2,00	6,00	2,00	5,00	36,00	-	51,00	323º	Classificado	Ampla Concorrência
0044417	LUANA THAIS SALES DA SILVA	31/07/1996	2,00	4,00	2,00	7,00	36,00	-	51,00	324º	Classificado	Ampla Concorrência
0044281	MIDIA WALDOW	01/08/1975	2,00	2,00	8,00	3,00	36,00	-	51,00	325º	Classificado	Ampla Concorrência

0043300	ANA CLÁUDIA DE MOURA LOUÇÃO	19/10/1989	6,00	6,00	2,00	5,00	32,00	-	51,00	326º	Classificado	Ampla Concorrência
0043616	BEATRIZ VAZ DE MIRANDA	26/03/2005	6,00	2,00	6,00	5,00	32,00	-	51,00	327º	Classificado	Ampla Concorrência
0043380	MARIA MADALENA DA SILVA FILHA HEIDRICK FRANÇA	19/12/1972	4,00	4,00	4,00	7,00	32,00	-	51,00	328º	Classificado	Ampla Concorrência
0043768	ANDREINA MUNIZ DE SOUZA	17/01/2002	4,00	4,00	4,00	7,00	32,00	-	51,00	329º	Classificado	Ampla Concorrência
0044455	JÚLIA GABRIELY DA SILVA SANTOS	07/12/2006	4,00	4,00	4,00	7,00	32,00	-	51,00	330º	Classificado	Ampla Concorrência
0044360	HELEN CÁSSIA DOS SANTOS FOGAÇA DE ALMEIDA	01/11/2006	4,00	2,00	4,00	9,00	32,00	-	51,00	331º	Classificado	Ampla Concorrência
0042744	JOSIANE DA CONCEIÇÃO DAVANSO	07/11/1994	2,00	4,00	6,00	7,00	32,00	-	51,00	332º	Classificado	Ampla Concorrência
0044521	THALITA MAIARA GOMES	23/02/2000	6,00	2,00	8,00	7,00	28,00	0,00	51,00	333º	Classificado	Ampla Concorrência

0042443	IVETH OTA RODRIGUES DE LIMA	04/05/1965	2,00	4,00	6,00	2,00	36,00	-	50,00	334º	Classificado	Ampla Concorrência
0042257	GABRIELA MACHADO MENDES	18/02/2005	4,00	2,00	2,00	6,00	36,00	-	50,00	335º	Classificado	Ampla Concorrência
0044732	FABIANE PANAZZOLO DE SOUZA	10/02/1979	2,00	4,00	2,00	6,00	36,00	-	50,00	336º	Classificado	Ampla Concorrência
0044079	ELSA FERREIRA VIDAL DUTRA	07/01/1972	2,00	2,00	4,00	6,00	36,00	-	50,00	337º	Classificado	Ampla Concorrência
0044437	VITÓRIA GABRIELLI JORDÃO	19/06/2007	2,00	2,00	4,00	6,00	36,00	-	50,00	338º	Classificado	Ampla Concorrência
0044069	DANIELA CRUZ ANTONIO	13/07/1993	6,00	4,00	4,00	4,00	32,00	-	50,00	339º	Classificado	Ampla Concorrência
0042593	MAÍRA ALENCAR GUIMARÃES	20/10/2002	6,00	4,00	4,00	4,00	32,00	-	50,00	340º	Classificado	Ampla Concorrência
0044937	TAYNARA CAROLINE DE OLIVEIRA VIEIRA	05/06/1997	6,00	4,00	2,00	6,00	32,00	0,00	50,00	341º	Classificado	Ampla Concorrência
0044671	RAFAELA FERNANDES DOS SANTOS SANTANA	25/05/2005	4,00	4,00	4,00	6,00	32,00	-	50,00	342º	Classificado	Ampla Concorrência
0044386	MONIQUE FRANZO	06/10/2008	4,00	2,00	6,00	6,00	32,00	-	50,00	343º	Classificado	Ampla Concorrência
0042294	ALINE FRANCIELE DE OLIVEIRA LIMA	10/12/1993	2,00	4,00	6,00	6,00	32,00	0,00	50,00	344º	Classificado	Ampla Concorrência
0044833	ELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	22/01/1995	2,00	4,00	6,00	6,00	32,00	-	50,00	345º	Classificado	Ampla Concorrência
0043348	IVONETE PEREIRA SABATINE	18/02/1980	2,00	2,00	6,00	8,00	32,00	-	50,00	346º	Classificado	Ampla Concorrência
				8587 - PROFESSOR DE INGLÊS - GOIOERE								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0043095	RAYNE KARLA DE LIMA	28/04/2000	8,00	6,00	8,00	6,00	51,00	-	79,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043588	GABRIELLE DE FATIMA DE BRITO	11/05/2001	6,00	8,00	8,00	4,00	51,00	-	77,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042922	HUGO CALIARI VELASCO	05/09/1989	10,00	2,00	10,00	6,00	45,00	1,50	74,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0044139	EDUARDA DE JESUS DO NASCIMENTO	12/06/2006	8,00	2,00	6,00	2,00	54,00	-	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0043757	VIVIANE DA SILVA STANCZAK	11/05/1987	8,00	6,00	8,00	4,00	42,00	1,50	69,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041905	ANDREIA APARECIDA ROQUE	21/10/1986	6,00	4,00	8,00	4,00	42,00	3,00	67,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0044858	VALMIR LOPES DA SILVA	27/11/1980	6,00	8,00	4,00	6,00	39,00	3,00	66,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0043813	JOYCE OLIVEIRA BERNARDO FERREIRA	28/09/1990	8,00	6,00	6,00	6,00	36,00	3,00	65,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência

0043306	AMANDA CARINI MESTRE VERDAM	18/11/1993	6,00		4,00		6,00		4,00		42,00	1,50	63,50	9º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044907	DANIEL RODRIGUES BOM TEMPO	14/05/1995	4,00		4,00		8,00		4,00		42,00	-	62,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0044415	VALDEREZ DE LIMA MARTINS	28/10/1967	4,00		4,00		4,00		8,00		39,00	3,00	62,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042484	MARINILZA CRISTINA BOTARELI FREI	11/03/1972	8,00		2,00		6,00		8,00		30,00	3,00	57,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0043941	EDNA APARECIDA DE MATTOS EVANGELISTA	25/09/1959	6,00		4,00		4,00		2,00		39,00	1,50	56,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041901	THAUANE CAROLINE FLÁVIO CARDOSO	19/08/1996	4,00		2,00		10,00		6,00		33,00	1,50	56,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0043822	ALINE APDA BUENO MESTRE	13/04/1984	6,00		2,00		6,00		6,00		36,00	-	56,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0044463	MARIANA CRISTINA DA SILVA MACEDO	24/05/1990	8,00		2,00		8,00		2,00		30,00	0,00	50,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
						8588 - PSICÓLOGO - GOIOERE										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**		**LPO**		**MAT**		**INF**		**CG**		**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0043642	LUISA BERTI FIORIN	01/09/1999		8,00		8,00		8,00		8,00		60,00	92,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042981	LUCAS YUJI CALIXTO YOKOYAMA	29/01/2004		10,00		10,00		8,00		6,00		57,00	91,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044790	WILLIAN HELDER GEBAUER JUNIOR	13/10/2003		8,00		10,00		8,00		4,00		60,00	90,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0043877	STÉFANY ANTUNES DE ALMEIDA	16/02/2003		6,00		10,00		8,00		8,00		51,00	83,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0043218	LIVIA MARIA CAVALCANTI FERREIRA	19/07/2006		10,00		4,00		8,00		8,00		51,00	81,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044686	BRUNA DA SILVA ROSSANO	14/02/2004		8,00		6,00		10,00		10,00		45,00	79,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042555	GABRIELA NEVES DA SILVA	11/08/2003		6,00		8,00		6,00		4,00		54,00	78,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042978	MARIANA DE LIMA BENESCIUTTI	26/09/1999		6,00		6,00		8,00		4,00		54,00	78,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0045012	JOÃO EDUARDO CORDEIRO PEREIRA	28/03/1996		6,00		2,00		10,00		6,00		54,00	78,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0044810	KAMILLE BAHIA LOPES	20/05/2003		4,00		6,00		10,00		4,00		54,00	78,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0043295	ISABELLA SILVA NOVAKOSKY	26/05/2001		10,00		6,00		10,00		4,00		48,00	78,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044137	GUILHERME NOBREGA COSTA	10/08/2001		6,00		10,00		10,00		4,00		48,00	78,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041853	EMYLLY CAMILLE SANTOS MODAELLI	07/10/2002		8,00		6,00		8,00		4,00		51,00	77,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0044806	DOMINIQUE ANGELICA DOS SANTOS PASSOS	18/03/1999		6,00		6,00		10,00		6,00		48,00	76,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0043071	SABRINA EDDY BATISTUSSI	13/09/1998		6,00		4,00		8,00		6,00		51,00	75,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041961	PALOMA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	14/02/2004		6,00		4,00		8,00		6,00		51,00	75,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0043893	JAQUELINE KAUANE GRECCO	27/01/2004		8,00		10,00		8,00		4,00		45,00	75,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0044204	FERNANDA GOMES SENTONE	05/10/1993		6,00		6,00		6,00		2,00		54,00	74,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042589	GIOVANA MOREIRA DOS SANTOS SOUZA	06/12/2001		6,00		6,00		8,00		2,00		51,00	73,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0043215	GIOVANNA CRISTINA FERREIRA SILVÉRIO	20/05/2002		6,00		2,00		8,00		6,00		51,00	73,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0043203	FLAVIA EDUARDA DE AZEVEDO MINHONI	14/11/2004		6,00		8,00		8,00		6,00		45,00	73,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0044342	ADRYELLI SERON CAZAROTO	21/11/2003		10,00		4,00		6,00		4,00		48,00	72,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

0041909	MAYARA ARAÚJO TEXEIRA	19/06/2003	8,00	2,00	10,00	4,00	48,00	72,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0044779	MARCIO MARQUES	22/04/1960	6,00	6,00	8,00	6,00	45,00	71,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0044448	ISABELA LEITE PAPAITE	18/11/1998	8,00	2,00	6,00	4,00	51,00	71,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042081	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	05/05/2000	6,00	4,00	6,00	4,00	51,00	71,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041870	GIOVANNA FIRMINO MORENO	04/06/2002	6,00	2,00	8,00	4,00	51,00	71,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0044122	HUMBERTO JUNIOR GARCIA DE LIMA	17/02/2001	8,00	8,00	8,00	2,00	45,00	71,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0044307	JOÃO VITOR MORAES DE SOUZA PRETO	04/06/2004	6,00	6,00	8,00	6,00	45,00	71,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0043219	GABRIEL FELIPE FERNANDES	28/03/2002	6,00	4,00	8,00	4,00	48,00	70,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0043051	MARIA EDUARDA DO BANHO OLIVEIRA	21/08/2002	6,00	4,00	8,00	4,00	48,00	70,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042467	NATHIELY ARAUJO CABRAL CIPRIANO	28/12/1994	4,00	8,00	6,00	4,00	48,00	70,00	32º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044760	KAYSA GUIMARÃES DA SILVA	03/12/2002	10,00	4,00	8,00	6,00	42,00	70,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0043204	NATÁLIA BRISCHILIARI	29/04/2001	10,00	2,00	8,00	4,00	45,00	69,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0043532	MAURICIO PINHEIRO DE JESUS JUNIOR	18/04/1989	8,00	4,00	6,00	6,00	45,00	69,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0042208	LAURA SENSATO PASTI MENGUE	08/05/1998	8,00	6,00	8,00	8,00	39,00	69,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0044433	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	03/12/1999	6,00	2,00	6,00	6,00	48,00	68,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042563	AGNYS DA SILVA DE MENESES	14/06/2003	4,00	4,00	6,00	6,00	48,00	68,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0043512	SOPHIA AYUMI KATO PACAGNAN	05/10/2004	8,00	2,00	10,00	6,00	42,00	68,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0044197	ALANNIS SANTOS SUGUIMOTO	13/03/2003	6,00	8,00	8,00	4,00	42,00	68,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0043483	MARIBEL TARGA	15/11/1987	6,00	6,00	10,00	4,00	42,00	68,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0045013	NIKIELE CÁSSIA DA SILVA	18/04/2002	6,00	6,00	8,00	6,00	42,00	68,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0043456	ISADORA ALVES BATISTA	05/11/2002	6,00	2,00	8,00	6,00	45,00	67,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0044617	VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ	15/02/1991	8,00	6,00	8,00	6,00	39,00	67,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0044948	SIMONE RODRIGUES DE SOUSA	08/05/1984	10,00	2,00	4,00	4,00	45,00	65,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0043874	LUCAS SHIGUEO ZAMA HAGUIHARA	20/05/1999	6,00	8,00	8,00	4,00	39,00	65,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0042678	ANA PRISCILA DA COSTA DOLA	10/02/1996	8,00	4,00	8,00	2,00	42,00	64,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0044825	YAN PATRICK MERHET PADILHA	25/02/1993	6,00	6,00	8,00	4,00	39,00	63,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0043211	WALLÉRYA AYARDES MENDES VALERIANO	18/04/2001	6,00	4,00	10,00	4,00	39,00	63,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0042344	JULIA LEAL HYPOLYTI	18/10/2003	6,00	2,00	2,00	4,00	48,00	62,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0043324	CAREN EDUARDA SOARES BONFIM	16/08/2002	8,00	2,00	8,00	2,00	42,00	62,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0043839	JAQUELINE FELIX DE SOUSA	30/09/1985	6,00	6,00	6,00	2,00	42,00	62,00	52º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0044808	LUANA CAROLINI DELAMURA PEREIRA	29/07/1999	6,00	4,00	8,00	2,00	42,00	62,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0042181	MARIANA HONORATO DA SILVA	18/08/2001	6,00	4,00	6,00	4,00	42,00	62,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0044400	GABRIEL PHILLIPE SILVA DA ROCHA	30/11/1999	4,00	6,00	8,00	4,00	39,00	61,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência

0041917	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	07/12/1982	6,00	6,00	4,00	2,00	42,00	60,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0041941	NATALIA STOFALETE	13/12/1998	6,00	2,00	8,00	2,00	42,00	60,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0044883	BIANCA DE MORAES DOS SANTOS MIRANDA	17/10/1993	4,00	4,00	8,00	8,00	36,00	60,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0044542	LAIS FERNANDA DA SILVA	23/08/2002	6,00	2,00	8,00	4,00	39,00	59,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0043609	LARA FABIA DOS SANTOS PROSDOCIMO	28/10/2003	6,00	2,00	8,00	4,00	39,00	59,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0044057	NAYLA NOGUEIRA RODRIGUES	14/01/2003	6,00	4,00	4,00	2,00	42,00	58,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0043927	RAFAELA DE SOUZA SILVA ANTONIO	06/03/1998	6,00	4,00	8,00	4,00	36,00	58,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0042463	THAIS LUARA TESKE	30/12/1991	6,00	6,00	8,00	4,00	33,00	57,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0041835	LAIS ZETOLIS BARBA	31/08/2002	6,00	2,00	8,00	4,00	36,00	56,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0044578	RAIRA FRANCISQUINI DA MOTA	23/04/2002	4,00	6,00	6,00	4,00	36,00	56,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0044812	TAMIRIS TOMILHEIRO PEREIRA	24/07/1998	4,00	4,00	10,00	2,00	36,00	56,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0044848	GIOVANA PAIVA MARTINEZ	31/05/2002	4,00	4,00	8,00	4,00	36,00	56,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0043333	ANA BEATRIZ CARDOSO	07/09/2003	6,00	4,00	8,00	4,00	33,00	55,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0044291	JHENYFEER APARECIDA BATISTA POLONIO	21/03/2001	6,00	2,00	8,00	2,00	36,00	54,00	69º	Classificado	Afrodescendente
0042764	FABIANA FELIX DE OLIVEIRA	24/02/2001	4,00	6,00	6,00	2,00	36,00	54,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
				8589 - PSICOPEDAGOGO - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0044555	ANA PAULA GASTALDON FAGUNDES SANTOS	20/12/1990	6,00	10,00	8,00	8,00	57,00	89,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0044788	BRUNA RAFAELA LUCIO HONORATO	25/11/1993	8,00	4,00	8,00	8,00	57,00	85,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0044886	HUGO BUENO FRANCO	01/06/1978	6,00	4,00	8,00	4,00	60,00	82,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042509	RUBIA SANTANA MOURAO	29/05/2002	6,00	4,00	10,00	2,00	54,00	76,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042002	ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES	23/11/1991	6,00	2,00	8,00	2,00	57,00	75,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044063	INGRID EMANUELLE DE SOUZA RODRIGUES	08/04/2004	6,00	4,00	8,00	8,00	48,00	74,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0044775	GEOVANA DE JESUS GRACI	17/10/2000	6,00	4,00	4,00	4,00	54,00	72,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0044052	SILMARA DAS GRAÇAS SILVA NOVAKOSKY	21/02/1977	6,00	2,00	8,00	2,00	54,00	72,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0042374	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	26/03/1987	2,00	4,00	6,00	6,00	54,00	72,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência

0044263	BRUNA FARIA FÁVARO CARLIS	04/06/1992	6,00	8,00	8,00	4,00	45,00	71,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0044735	IRIS NÉIA MOTA DA SILVA MARQUES	31/01/1975	8,00	4,00	8,00	2,00	48,00	70,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0044568	ALINE ALVES LUSTOSA	18/01/1987	4,00	4,00	8,00	2,00	51,00	69,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0043526	KAMILA LAUANE KRACHINSKI BEZERRA	07/03/2002	4,00	4,00	8,00	2,00	51,00	69,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0043170	EDILMA DE ALMEIDA CARDOSO	06/10/1980	6,00	4,00	8,00	6,00	45,00	69,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0044200	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	08/09/1996	4,00	4,00	8,00	4,00	48,00	68,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência

0041892	WHALLIDY MICHEL NASSER BORGES	17/07/2001	4,00	2,00	8,00	2,00	51,00	67,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0044945	VALDIRENE APARECIDA AVANCINI DIAS	24/09/1970	8,00	4,00	4,00	6,00	42,00	64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0044583	WELLEN KATLYNN APARECIDA DA SILVA MARIANO	17/12/1997	8,00	4,00	8,00	2,00	39,00	61,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042643	PAULA RAFAELA DOS SANTOS MELO	08/08/1989	4,00	2,00	6,00	2,00	36,00	50,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
				8590 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - GOIOERE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0043726	ANA CLAUDIA DE FARIA PALHÃO	23/03/1985	8,00	8,00	8,00	8,00	54,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0043206	ELAINE NOGUEIRA	05/11/1981	4,00	8,00	6,00	2,00	60,00	80,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0044835	ANNA CAROLINA PEREIRA JAVORSKI	24/11/1981	6,00	4,00	8,00	6,00	48,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0043896	EZEQUIAS ALVES DA SILVA	02/11/1988	10,00	6,00	6,00	4,00	45,00	71,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0044042	VALQUIRIA MARCON PERES DE SOUZA	26/01/1980	6,00	2,00	6,00	8,00	48,00	70,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0044105	CIRLEY PIRASA	22/12/1976	4,00	4,00	8,00	4,00	48,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041952	CRISLAINE CASSIA ROSA	09/04/1990	8,00	4,00	8,00	2,00	45,00	67,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0043198	BEATRIZ MARIA PETERLINI	16/10/1998	4,00	2,00	8,00	2,00	48,00	64,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0044326	FABIANE DE LAMA	10/10/1987	4,00	6,00	4,00	4,00	45,00	63,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042494	HELEN RENALI DE SANTANA OLIVEIRA	26/05/1990	6,00	2,00	8,00	2,00	42,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042854	VÂNIA CRISTINA PEREIRA ALVES	02/09/1990	4,00	2,00	6,00	4,00	39,00	55,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:24A9AFC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EDITAL N.º 010/2026 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A Presidente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, Estado do Paraná, na seguinte ordem:

•
O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 13.

•
O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas aos Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 13.

•
O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 13.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 21/10/2026 às 23h59min do dia 22/10/2026**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **20/10/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 20 de outubro de 2026

KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI
Presidente Previdenciária

ANEXO I DO EDITAL N.° 010/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)
8781 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MATINHOS

Inscrição	Nome	Nascimento	LPO	RLM	INF	CE	Nota final	Posição	Resultado	Modalidade
0042401	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	10/04/1993	16,00	10,00	20,00	24,00	70,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042663	JENUARIO ALVES MESQUITA	05/12/1994	14,00	8,00	16,00	22,00	60,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042356	LUCAS DA SILVA FERREIRA VIEIRA	17/04/1994	18,00	8,00	18,00	16,00	60,00	3º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042451	GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA	29/11/1974	12,00	8,00	14,00	18,00	52,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

8782 - CONTADOR – MATINHOS

Inscrição	Nome	Nascimento	LPO	RLM	INF	CE	Nota final	Posição	Resultado	Modalidade
0042723	MARIA LUIZA LUPION ORTEGA	23/09/1965	14,00	3,00	8,00	48,00	73,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042051	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	25/10/1994	12,00	2,00	9,00	48,00	71,00	2º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042735	GISELE DE SOUZA SILVA	25/08/1975	18,00	3,00	9,00	34,00	64,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 010/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)
8781 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MATINHOS

Inscrição	Nome	Nascimento	LPO	RLM	INF	CE	Nota final	Posição	Resultado	Modalidade
0042550	LORENA PORTELLA	23/03/2004	20,00	16,00	20,00	24,00	80,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0042356	LUCAS DA SILVA FERREIRA VIEIRA	17/04/1994	18,00	8,00	18,00	16,00	60,00	2º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0043041	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO COSTA	01/11/1993	12,00	10,00	14,00	18,00	54,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0042354	JOELISA CUNHA PINTO	14/09/1982	12,00	10,00	18,00	14,00	54,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0042514	ROSELI ROZENO DE SOUZA	18/03/1984	14,00	4,00	16,00	18,00	52,00	5º	Classificado	Afrodescendente

8782 - CONTADOR – MATINHOS

Inscrição	Nome	Nascimento	LPO	RLM	INF	CE	Nota final	Posição	Resultado	Modalidade
0042256	SELENE VANESSA CUNHA LOPES	04/06/1983	16,00	3,00	7,00	50,00	76,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0042051	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	25/10/1994	12,00	2,00	9,00	48,00	71,00	2º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042821	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA NOVAES THOMAZ	16/11/1988	8,00	5,00	7,00	42,00	62,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0042150	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	11/11/1968	10,00	3,00	3,00	34,00	50,00	4º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 010/2026 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
8781 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MATINHOS

Inscrição	Nome	Nascimento	LPO	RLM	INF	CE	Nota final	Posição	Resultado	Modalidade
0042641	LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES	11/02/2000	18,00	18,00	20,00	36,00	92,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042539	JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA BORGES DE MACEDO	23/03/1999	18,00	14,00	18,00	30,00	80,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042637	CAROLINE EMANUELLE MARIE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	16/08/2001	18,00	14,00	18,00	30,00	80,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042550	LORENA PORTELLA	23/03/2004	20,00	16,00	20,00	24,00	80,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0042345	DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	25/11/1983	18,00	14,00	20,00	24,00	76,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0042902	CARLOS EDUARDO RODRIGUES CALIXTON	25/04/1985	20,00	10,00	16,00	28,00	74,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042853	LORENA AUMANN	18/08/1998	18,00	12,00	18,00	26,00	74,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042999	NATÁLIA MIRANDA BORBA	23/03/2004	18,00	12,00	18,00	26,00	74,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042674	DENISE CRISTIANE LIMA VARGAS	03/01/1984	18,00	14,00	18,00	24,00	74,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042823	RAFAEL DA SILVEIRA GOMES	13/06/1990	16,00	14,00	20,00	24,00	74,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042535	LUIZ MARCELO CARVALHO DO ROSARIO	03/01/2004	20,00	16,00	16,00	22,00	74,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042195	JOÃO CESAR SOUZA	16/06/1976	18,00	18,00	18,00	20,00	74,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042801	JOICE RIBEIRO PRADO	25/06/1996	18,00	6,00	16,00	32,00	72,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0043171	MARESSA BETÂNIA KUS DOS SANTOS	13/10/2004	20,00	10,00	16,00	26,00	72,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0043161	MAXWEL HENRIQUE PETERS DA SILVA	03/05/2001	18,00	18,00	18,00	18,00	72,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0043008	VITOR HUGO ZILLI	21/02/1997	12,00	12,00	18,00	28,00	70,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0043054	NOEL CALIXTO JÚNIOR	19/07/1986	16,00	10,00	18,00	26,00	70,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0042237	RAYRA GABRIELLY RODRIGUES CARDOSO SERAFIM	06/12/1996	16,00	10,00	18,00	26,00	70,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042042	LEANDRO LUIZ MINAS	23/06/1999	14,00	12,00	18,00	26,00	70,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0042401	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	10/04/1993	16,00	10,00	20,00	24,00	70,00	20º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042547	TATIANE MENDES LIMEIRA	02/01/1987	14,00	14,00	18,00	24,00	70,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042196	LUCAS BIO MARTIN PRIETO	18/05/1989	18,00	12,00	18,00	22,00	70,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0042790	LUCAS DOS SANTOS DAMA	24/04/2006	18,00	12,00	18,00	22,00	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0043145	GIOVANA HALUCH DE BASTOS	20/03/2002	18,00	4,00	18,00	28,00	68,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0043185	EVELISE GORETH CORREA OELKE	15/07/1978	16,00	8,00	16,00	28,00	68,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0043024	AMANDA FERNANDES DE LIMA	19/08/1986	16,00	10,00	16,00	26,00	68,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0042911	ROBERTA DE OLIVEIRA D AMATO	02/02/1979	12,00	12,00	18,00	26,00	68,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0042200	LAYLA CHAENNY DA SILVEIRA POLICARPO SILVA	01/10/1999	18,00	10,00	16,00	24,00	68,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0042966	LEONARDO DA SILVA MACHADO	15/08/2000	14,00	12,00	18,00	24,00	68,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0042151	JESSICA APARECIDA DE SOUZA	01/08/1999	18,00	10,00	18,00	22,00	68,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0042287	ANDRIELY KELLY MIYURI TAVARES DA SILVA MIKODA	28/07/1998	20,00	10,00	18,00	20,00	68,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042793	KELLI LIZANDRA LOURES DAS CHAGAS	25/10/1993	18,00	12,00	18,00	20,00	68,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0043073	JOSE AILTON DE ALMEIDA	16/07/1964	18,00	8,00	20,00	20,00	66,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0043177	TAIS HELENA DE ASSIS	26/01/1984	14,00	6,00	18,00	28,00	66,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência

0042388	STEVEN ROBSON DE SOUZA	16/07/2002	12,00	10,00	16,00	28,00	66,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0042327	NATIELLY CRISTINA PADILHA	15/10/1998	16,00	10,00	18,00	22,00	66,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0042566	GABRIEL SORNAT	08/11/1999	16,00	8,00	20,00	22,00	66,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042183	EDUARDO GAVELETA DE CRISTO	03/09/1998	12,00	14,00	18,00	22,00	66,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0042211	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO	06/03/1967	12,00	16,00	18,00	20,00	66,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0042480	MARIA ELVIRA FERREIRA PINTO	06/11/1977	18,00	4,00	14,00	28,00	64,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0042170	LEANDRO DE FREITAS LOPES	07/05/1988	14,00	4,00	20,00	26,00	64,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0042131	JESSICA BUKAREWICZ VEIGA FREIXO	04/04/1999	12,00	10,00	16,00	26,00	64,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0043228	TARCILA APARECIDA CAETANO	24/06/1976	12,00	14,00	16,00	22,00	64,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0042088	SERGIO MACHADO FILHO	15/08/2002	20,00	6,00	18,00	20,00	64,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0043079	AMANDA CRISTINA ISHIOKA DE OLIVEIRA	17/07/1993	16,00	14,00	14,00	20,00	64,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0042135	RAQUEL FIDELIS SILVERIO	10/06/1975	16,00	12,00	16,00	20,00	64,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0042948	MARCELO PEREIRA	29/09/1991	16,00	12,00	16,00	20,00	64,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0042061	CAUÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	11/11/2006	18,00	10,00	18,00	18,00	64,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0042647	ALEX NICO BITENCOURT MARAVIESKI	20/12/2006	20,00	12,00	16,00	16,00	64,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0042134	SERGIO RICARDO ARAUJO DA SILVA	03/03/1975	14,00	16,00	18,00	16,00	64,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0042741	MARCO ANTONIO AMARAL SILVEIRA	16/06/2000	18,00	0,00	16,00	28,00	62,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0042989	VANESSA FÁVERO	10/09/1982	18,00	8,00	12,00	24,00	62,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0042198	MILENA ANTUNES MARÇAL	04/01/1998	18,00	2,00	18,00	24,00	62,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0042672	FRANCIELE ARIANE DE ALMEIDA LEIRIA	31/05/1985	10,00	12,00	16,00	24,00	62,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0042659	LUCIANO PRESTES JUNIOR	04/04/2006	18,00	4,00	18,00	22,00	62,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0043197	MIGUEL PEREIRA DO NASCIMENTO	05/12/2003	16,00	10,00	14,00	22,00	62,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0043250	DOUGLAS MENDES BOGUTE	18/12/2002	16,00	10,00	16,00	20,00	62,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0042437	JHONATA CONRAD DE CASTRO	28/09/1994	14,00	12,00	16,00	20,00	62,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0042906	PAULO ROBERTO ANASTACIO DA SILVA	15/12/1970	18,00	14,00	14,00	16,00	62,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0042886	ALINE PONTES ANSBACH	15/01/1997	16,00	14,00	16,00	16,00	62,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0042032	ADRIANA SANTOS CARMO	01/09/1977	16,00	2,00	16,00	26,00	60,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0042872	LOUIS SÉRGEE KAPP DE OLIVEIRA	05/11/1991	14,00	8,00	14,00	24,00	60,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0042461	IGOR DE OLIVEIRA DE CRISTO	09/11/2009	16,00	6,00	16,00	22,00	60,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0042663	JENUARIO ALVES MESQUITA	05/12/1994	14,00	8,00	16,00	22,00	60,00	64º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042144	ROSILAINE VINHARSKI	15/03/1991	14,00	10,00	18,00	18,00	60,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0042849	HELOÍSA CATHERINE RAMOS LINHARES	14/12/2005	18,00	10,00	16,00	16,00	60,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0042356	LUCAS DA SILVA FERREIRA VIEIRA	17/04/1994	18,00	8,00	18,00	16,00	60,00	67º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042488	ANGELA DA SILVA DE LARA	01/02/1980	14,00	16,00	16,00	14,00	60,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0043061	SUELLEN CRISTINE PEREIRA TRANCOSO	25/08/1999	10,00	6,00	18,00	24,00	58,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência

0043022	LETICIA SORNAT	16/02/1994	16,00	6,00	14,00	22,00	58,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0042289	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	03/07/1983	16,00	6,00	18,00	18,00	58,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0042055	LUZIANNE MARQUES SIQUEIRA	17/07/1992	18,00	6,00	18,00	16,00	58,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0042697	JÚLIA KRAMER DE LIMA	15/08/2008	14,00	10,00	20,00	14,00	58,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0043102	KARIN FABIANI MESQUITA NOVAKOSKI	29/04/1978	12,00	16,00	16,00	14,00	58,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0043182	FABRICIO PERTEL	25/06/1978	14,00	14,00	18,00	12,00	58,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0043123	BIANCA SANTOS SIQUEIRA	25/05/2006	16,00	0,00	16,00	24,00	56,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0042328	PRISCILLA DALLAZUANNA TRACZ	05/05/1991	12,00	2,00	18,00	24,00	56,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0042039	CAMILLA PEREIRA SALES	25/02/2005	16,00	6,00	12,00	22,00	56,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0043086	NATALIA KAUANE FERREIRA DE OLIVEIRA	18/02/2006	14,00	4,00	16,00	22,00	56,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0042058	KAMILE ANACLETO MESQUITA	18/01/1995	10,00	10,00	14,00	22,00	56,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0043189	ALEXANDRE FERREIRA	18/01/1983	12,00	6,00	18,00	20,00	56,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0043147	MARIA LUIZA MASCHIO	28/10/2004	12,00	10,00	16,00	18,00	56,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0043048	ROBERTO SIMONI NETO	15/06/1991	12,00	8,00	18,00	18,00	56,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0042194	ALIRES DOMENIQUE MOREIRA ROSA	05/04/1994	12,00	8,00	18,00	18,00	56,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0042736	CARLOS ROBERTO CARLOTTO	19/11/1976	10,00	14,00	14,00	18,00	56,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0042569	MAYARA DE SOUZA CHIQUETTO DE LIMA	17/01/1998	16,00	10,00	16,00	14,00	56,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0042950	GUILHERME ANDREOLI DO VALE	04/02/1999	14,00	12,00	16,00	14,00	56,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0042832	ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA	08/09/1991	14,00	10,00	18,00	14,00	56,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0042992	PAULA HEVERLI TEIXEIRA PIRES MANTOVANI	18/11/1990	14,00	14,00	16,00	12,00	56,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0042869	ALLINE KRISTINA DA SILVA PETRECHEN	18/05/1990	10,00	2,00	14,00	28,00	54,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0042197	ANA CAROLINA MUCKE BARON	24/08/1998	14,00	6,00	12,00	22,00	54,00	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0042967	ALINE GUSMÃO AMANCIO	07/09/2000	10,00	8,00	14,00	22,00	54,00	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0042493	MARINA STERNHEIM ZANELLO	17/10/1998	10,00	2,00	20,00	22,00	54,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0043214	INGRID LARISSA PERUSSI	11/06/1999	16,00	4,00	14,00	20,00	54,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0042435	JÉSSICA DA SILVA PEREIRA	24/05/1996	12,00	4,00	18,00	20,00	54,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0042276	NICOLY AMORIM PURKOT	29/03/2006	10,00	8,00	16,00	20,00	54,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0042102	LARISSA DA SILVA	19/05/2000	8,00	8,00	18,00	20,00	54,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0042609	JÚLIA DO CARMO PEREIRA	21/01/2003	16,00	4,00	16,00	18,00	54,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0042979	HELENA DO CARMO ANGELO	26/02/1982	16,00	2,00	18,00	18,00	54,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0043041	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO COSTA	01/11/1993	12,00	10,00	14,00	18,00	54,00	100º	Classificado	Afrodescendente
0042469	MARILIZ DE ALCANTARA NEVES	28/01/1989	16,00	8,00	14,00	16,00	54,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0042868	PABLO HENRIQUE BATISTA FERREIRA	29/07/2002	16,00	6,00	16,00	16,00	54,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0042945	VITORIA DE FREITAS MACHADO DA SILVA	22/02/1997	14,00	6,00	18,00	16,00	54,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0042354	JOELISA CUNHA PINTO	14/09/1982	12,00	10,00	18,00	14,00	54,00	104º	Classificado	Afrodescendente
0042756	MARIA ELIDA TRENTIN SANTOS	07/12/1992	18,00	8,00	16,00	12,00	54,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0043116	BEATRIS REGINA	11/05/1985	8,00	4,00	16,00	24,00	52,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência

	LASKOSKI									
0042045	CAROLINE FRANCA SANTOS	14/08/2004	16,00	0,00	14,00	22,00	52,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0042313	ALINE JORDANA ALVES CYULYK	01/01/1985	14,00	4,00	12,00	22,00	52,00	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0042517	CRISTIANE VERNIZE GODKE	26/01/1974	8,00	6,00	16,00	22,00	52,00	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0042595	SANDRA ROBERTA KERSTIKE ALVES	23/08/1981	12,00	6,00	14,00	20,00	52,00	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0042541	ANTONNY GABRIEL LOPES GUIMARAES	12/11/2001	12,00	4,00	16,00	20,00	52,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0042875	JENNIFER NADYEGGE DA SILVA	16/03/1982	10,00	6,00	16,00	20,00	52,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0042514	ROSELI ROZENO DE SOUZA	18/03/1984	14,00	4,00	16,00	18,00	52,00	113º	Classificado	Afrodescendente
0042590	ANDRE GARCIA	07/02/1997	14,00	4,00	16,00	18,00	52,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0042451	GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA	29/11/1974	12,00	8,00	14,00	18,00	52,00	115º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0043190	JÚLIA TONON	19/12/2000	12,00	2,00	20,00	18,00	52,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0043157	FAGNER MARQUES DOS SANTOS CORREA	14/06/1990	8,00	14,00	12,00	18,00	52,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0042883	JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	18/12/1989	16,00	2,00	18,00	16,00	52,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0042052	DYOVANA THAINA BARBOSA ARSÃO	14/01/1999	14,00	4,00	18,00	16,00	52,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0042915	ELISA CABRAL MARTINS	10/12/1983	12,00	6,00	18,00	16,00	52,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0042084	HELENA ROSA DA SILVA DOELLE	16/03/2008	18,00	6,00	14,00	14,00	52,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0042089	NATHALY BARROZO NEVES	07/11/2000	18,00	4,00	16,00	14,00	52,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0043248	CRISTINA RAFFAELA LEMES	18/01/1988	16,00	6,00	16,00	14,00	52,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0042387	ANA CLAUDIA ALVES	04/05/1995	12,00	4,00	12,00	22,00	50,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0042586	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MACHADO	02/01/1998	12,00	2,00	14,00	22,00	50,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0042103	LUENI VANESSA VACELKOSKI	17/09/1998	14,00	2,00	14,00	20,00	50,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0043159	SILVIA ALVES SIMÕES	04/02/1970	16,00	6,00	10,00	18,00	50,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0042299	PEDRO ANTONIO SLABCOUSKI GARCIA	17/07/1996	16,00	2,00	14,00	18,00	50,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0042077	JOSEANE ZUCCO	03/08/1979	14,00	6,00	12,00	18,00	50,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0042758	LORRAINE SUAVE PEREIRA	13/05/1989	14,00	4,00	14,00	18,00	50,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0042721	LARISSA EVELYN DE SOUZA COELHO	23/11/1996	14,00	2,00	16,00	18,00	50,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0042462	AMANDA COLOMBO DE FIGUEIREDO	02/08/1984	12,00	6,00	14,00	18,00	50,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0043148	BIANCA PACHECO TARDIVO	25/04/2002	8,00	6,00	18,00	18,00	50,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0042087	GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA SANTANA	02/10/1996	12,00	8,00	14,00	16,00	50,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0042662	VANESSA FATIMA DE OLIVEIRA	03/02/1987	8,00	8,00	18,00	16,00	50,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0042619	ARTHUR MARQUES PEREIRA	08/03/2005	8,00	8,00	18,00	16,00	50,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0042357	ANDRESSA DIAS BADALOTTI	13/01/1989	18,00	4,00	16,00	12,00	50,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0042628	ALÉXIA ALMINDO DA VEIGA	21/01/2006	16,00	8,00	14,00	12,00	50,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0042592	JULIA GABRIELLA MARTINS DE CASTRO	13/09/2008	16,00	10,00	16,00	8,00	50,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência

8782 - CONTADOR - MATINHOS
8782 - CONTADOR – MATINHOS

Inscrição	Nome	Nascimento	LPO	RLM	INF	CE	Nota final	Posição	Resultado	Modalidade
0042064	GUSTAVO VANHONI SANTOS	17/03/1989	18,00	7,00	9,00	60,00	94,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0042036	LUIZ FELIPE FERNANDES DA SILVA	04/08/1988	16,00	6,00	8,00	60,00	90,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0042544	NATALIA VIANA BANCZYNSKI	13/05/2002	16,00	8,00	9,00	56,00	89,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0042621	MARCELLA LUIZA DALLA STELLA	17/10/2001	18,00	7,00	8,00	54,00	87,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0042556	GESIEL ANDERSON RODRIGUES	23/12/1992	14,00	7,00	7,00	58,00	86,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0042330	JÔNATAS JUNIOR COELHO DOS SANTOS	15/07/1999	14,00	4,00	7,00	60,00	85,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0042179	JOSE ALEX DA ROCHA	28/04/1992	16,00	4,00	9,00	56,00	85,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0042577	ALEX ROBERTO WOLF MIGUEL	20/09/1986	14,00	6,00	9,00	56,00	85,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0042079	VANDERSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	04/01/1992	20,00	7,00	6,00	52,00	85,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0042037	FLÁVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	07/04/2003	16,00	4,00	8,00	56,00	84,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0042056	EDUARDO OLIVEIRA PINTO	25/10/1981	14,00	4,00	7,00	58,00	83,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0042956	ROBERVAL RIBEIRO HOMEM	23/09/1975	10,00	6,00	9,00	58,00	83,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0042057	BRUNO HENRIQUE PEDRÃO DA SILVA	22/09/1994	16,00	4,00	7,00	56,00	83,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0042320	ADRIELI DA SILVA DIAS	04/05/1992	12,00	5,00	9,00	56,00	82,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0042732	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	30/09/1988	16,00	5,00	7,00	54,00	82,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0042034	IZAIULA LECHECHEM	20/09/1999	12,00	6,00	9,00	54,00	81,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0042963	JOÃO FELIPE CAMPOS CUSTÓDIO	08/01/2000	10,00	5,00	9,00	56,00	80,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0043143	BRUNO OTTE NETO	16/05/1992	14,00	4,00	8,00	54,00	80,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0042538	VICTOR EMANUEL DE FREITAS PAIVA	26/11/2004	14,00	8,00	8,00	50,00	80,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0043172	VICTOR TOFANELLI DEMARQUI	01/04/1996	10,00	6,00	7,00	56,00	79,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0042365	LARISSA KOZAK	26/11/2003	12,00	6,00	6,00	54,00	78,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0042256	SELENE VANESSA CUNHA LOPES	04/06/1983	16,00	3,00	7,00	50,00	76,00	22º	Classificado	Afrodescendente
0043223	LAÍS CRISTINE FERREIRA PENNER	21/12/1986	16,00	5,00	7,00	48,00	76,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0042062	MARLLON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	04/07/1992	20,00	2,00	8,00	46,00	76,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0043229	EDMAR B M DO NASCIMENTO	30/12/1968	6,00	7,00	10,00	52,00	75,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0042761	FABIANO ALVES RAMOS	21/04/1980	10,00	5,00	7,00	52,00	74,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0043212	JANETE MARIA KULKA	03/01/1985	14,00	3,00	7,00	50,00	74,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0042857	KARINE PATRICIA BINOTTO DE CASTRO	29/05/1991	12,00	5,00	9,00	48,00	74,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0042723	MARIA LUIZA LUPION ORTEGA	23/09/1965	14,00	3,00	8,00	48,00	73,00	29º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042046	ALINE CAMARGO SOARES	17/11/1985	14,00	2,00	7,00	50,00	73,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0043108	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	21/08/1994	14,00	3,00	8,00	48,00	73,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0042415	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	15/12/1991	14,00	4,00	8,00	46,00	72,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0043037	RAFAEL GONÇALVES VASSÃO	09/05/1987	16,00	5,00	7,00	44,00	72,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0042127	ALEXARI LEAL	02/02/1995	12,00	8,00	8,00	44,00	72,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0042051	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	25/10/1994	12,00	2,00	9,00	48,00	71,00	35º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0042185	MARILTON LUIZ RIGONI	10/04/1974	12,00	8,00	9,00	42,00	71,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência

0042273	DANIELA BUBOLZ RETZLAFF	23/01/1982	10,00	4,00	5,00	50,00	69,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0042140	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	03/04/1981	12,00	3,00	8,00	46,00	69,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0043146	EZEQUIEL DE CAMPOS JUNIOR	02/12/2003	14,00	8,00	7,00	40,00	69,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0042216	CAROLINE CAZON	27/02/1994	10,00	7,00	7,00	44,00	68,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0042778	JHONATAN SILVA DE ALBUQUERQUE	03/08/1992	10,00	6,00	7,00	44,00	67,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0042048	DIERVAN HENRY MILANI	12/04/1974	6,00	2,00	8,00	50,00	66,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0042666	FERNANDO VITOR VALIM	28/12/1993	10,00	5,00	6,00	44,00	65,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0043205	GISELE DE JESUS SANTOS FURMAN	26/02/1981	14,00	3,00	7,00	40,00	64,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0042735	GISELE DE SOUZA SILVA	25/08/1975	18,00	3,00	9,00	34,00	64,00	45º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0042095	LAIS SILVA ROSSETI	03/04/1997	16,00	5,00	8,00	34,00	63,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0042821	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA NOVAES THOMAZ	16/11/1988	8,00	5,00	7,00	42,00	62,00	47º	Classificado	Afrodescendente
0042552	VALQUIRIA CABRAL RIBAS	25/08/1982	14,00	2,00	6,00	40,00	62,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0042877	GABRIELLE KAROLINE SCHRODER	08/06/2001	14,00	4,00	7,00	34,00	59,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0042229	JOHN CARLOS EMANOEL LESQUIEVICZ	05/02/1989	6,00	3,00	6,00	42,00	57,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0042452	ROZANA ALVES FERREIRA FRANÇA	26/09/1976	12,00	2,00	7,00	36,00	57,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0042825	KETLEN CAROLINE RAMOS DE MORAIS	20/01/1997	4,00	4,00	5,00	42,00	55,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0042164	KAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	13/02/1994	8,00	4,00	7,00	36,00	55,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0042189	FELIPE MOREIRA FRANCISCO	16/02/2000	6,00	3,00	10,00	36,00	55,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0042107	KELEN CRISTINA LEITE RAMOS	12/03/1993	10,00	4,00	7,00	34,00	55,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0043164	MARCIA DE ARRUDA RODRIGUES	11/06/1972	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0042422	JÉSSICA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES	12/12/1995	8,00	2,00	5,00	38,00	53,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0043167	LIDIANE ALBUQUERQUE FRAGOSO BARBOSA	27/10/1988	6,00	3,00	6,00	38,00	53,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0042417	AQUICELITON DO PRADO	12/05/1993	6,00	2,00	6,00	38,00	52,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0042884	RAFAEL HONORATO DOS SANTOS	27/10/1980	6,00	4,00	8,00	34,00	52,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0042150	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	11/11/1968	10,00	3,00	3,00	34,00	50,00	61º	Classificado	Afrodescendente
0042960	BARBARA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	14/12/1995	8,00	3,00	5,00	34,00	50,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0042689	RAFAELA SCREMIN ZACARIAS	16/01/1982	10,00	2,00	6,00	32,00	50,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:21E3EBB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2026, DE 21/10/2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2026,

DE 21/10/2026

MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ
OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO**, no Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, art. 65, §1º, III e §2º, Regimento Interno da FASMO, Resolução FASMO n°07/2026 e a Instrução Normativa n.º142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 34/2026, torna pública a realização de seleção pública para provimento de empregos temporários, nos termos deste edital.

PRELIMINARES:

a). O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS);
b). Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado serão realizadas no site do Município de Morretes, Estado do Paraná disponpivel em www.morretes.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
c). OBJETIVO ESPECÍFICO: O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se, exclusivamente, ao provimento de empregos públicos temporários necessários ao reforço assistencial da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO durante a Operação Verão Maior 2026/2027, observadas as necessidades dos serviços de saúde e a programação operacional do período.
d). A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de empregos públicos temporários, sob regime celetista, de acordo com a tabela constante do item 1;
e). A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos por pontuação, para todos os empregos públicos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.
f). Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos que constam do **Anexo I** são de caráter classificatório e eliminatório.
g). A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da FASMO;
h). As atribuições dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.
i). O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do**Anexo V.**
j) A escala de plantões destina ao atendimento das ações da Operação Verão Maior Paraná 2026/2027, previamente definida pela Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se estabelecida no **Anexo VI** deste Edital, constituindo referência para a organização das contratações e para a distribuição dos profissionais durante o período da operação, observadas as necessidades dos serviços e as disposições deste Processo Seletivo Simplificado.
k) O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes, Estado do Paraná disponível em www.morretes.pr.gov.br
l) O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho indicado pela FASMO, no Município de Morretes - PR.
m) O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
n) A FASMO se reserva ao direito de a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a saúde pública.
o) A convocação dos classificados para as vagas e para o cadastro reserva será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da FASMO, exclusivamente para atendimento do reforço assistêncial relacionado ao período da Operação Verão Maior 2026/2027.
p) Considerando a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, **TODAS AS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE**, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.
q) Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de emprego público temporário, a partir das **08:00h do dia 22/10 à 09/11/2026 às 17:00h**, no site da Prefeitura de Morretes www.morretes.pr.gov.br, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	SALÁRIO MÊS (EM REAIS)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
Enfermeiro (a)	44 horas	R$ 4.750,00	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2

Técnico de Enfermagem	44 horas	R$ 3.325,00	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA	VALOR HORA (em Reais)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
Médico Generalista	24 horas	R$ 136,80 (hora)	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2

1.2. Não será cobrada a inscrição para nenhum dos empregos públicos.
1.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.4. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período indicado no item 1.1, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná , disponível em www.morretes.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência e títulos.
1.5. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
1.6. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.morretes.pr.gov.br, **APENAS PARA 01 (UM) EMPREGO TEMPORÁRIO**.
1.7. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à FASMO o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
1.8. O candidato deverá **observar a carga horária exigida para o emprego público previsto neste edital e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público**, pois no ato da contratação deverá declarar esta circunstância.
1.9. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
1.10. Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação municipal, conforme previsto no item 2 deste edital.
1.11. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
1.12. As inscrições são limitadas até a idade prevista pela lei complementar n.º 152/2015 que regulamentou a alteração introduzida pela Emenda Constitucional n.º 88/2015, dispondo a idade de 75 anos de aposentadoria compulsória no serviço público, portanto as inscrições ficam limitadas à idade de até 74 anos completos
1.13. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data prevista no **ANEXO V** deste edital, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto à correção de seu nome, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
1.14. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nas datas constantes do **ANEXO V,** via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
1.15. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
1.16. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município disponível http://www.morretes.pr.gov.br. **Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE**.
1.17. A publicação das inscrições homologadas após recurso, títulos, notas e classificação final, ocorrerá em conformidade com as fases e datas previstas no **ANEXO V**.
1.18. REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.18.1. Mensalistas: Os cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro(a) serão contratados sob regime mensal, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cumpridas em escala de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), abrangendo, obrigatoriamente, sábados, domingos e feriados.
1.18.2. Horistas: o emprego público de Médico Generalista avaliada remunerado por hora, com prestação de serviços conforme escala previamente definida, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ou de acordo com a necessidade do serviço.

2. DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):
2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
2.1.1. Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.
2.1.2. A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2.1.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será avaliada por médico especialista ou por profissional médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
2.1.4. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
2.1.5. São consideradas pessoas com deficiência, as previstas pelo Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, bem como legislações posteriores.
2.1.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
2.1.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
2.1.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
2.1.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:
3.1. Para os empregos públicos de **ENFERMEIRO (A), TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM e MÉDICO (A) GENERALISTA** haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos do emprego público escolhido, conforme previsto no Anexo I.
3.2. Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico **www.morretes.pr.gov.br**.
3.3. A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.
3.4. Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição. Todos os títulos serão exigidos no momento da contratação.
3.5. O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.
3.6. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais **acompanhadas de cópias**, para que sejam conferidos e autenticados junto à FASMO, momento em que será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.
3.7. Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
3.8. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.
3.9. Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

4.1. A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.4.2. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente obedecendo aos seguintes critérios:

a). Candidato mais idoso.
b). Obtiver maior pontuação em tempo de serviço.
c). Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

5. DOS REQUISITOS E PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos para a contratação:

a). A classificação no processo seletivo;
b). Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c). Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
d). Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e).Comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f).Ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g). Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação;
h). Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
i). Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
j). A nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
k). Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.
l). Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer na FASMO na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.
m). A contratação será realizada na forma de regime especial de trabalho pelo período de vigência da Operação Verão Paraná 2026/2027, compreendido entre 19 de dezembro de 2026 e 12 de fevereiro de 2027, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.706, de 11 de agosto de 2026, que institui a Operação Verão Paraná 2026/2027, doravante denominada Verão Maior Paraná.
n). Considerando o período de realização da Operação Verão Maior 2026/2027 e que as escalas de plantão serão previamente estabelecidas, o candidato convocado para apresentação e entrega da documentação poderá indicar, no momento da entrega dos documentos, a opção pelo dia de plantão em que pretende atuar, ficando a respectiva escolha condicionada à análise e validação da documentação apresentada pela FASMO, bem como à disponibilidade e necessidade dos serviços.
o). Verificada a incompatibilidade entre escala ou jornada decorrente da contratação e eventual vínculo ou atividade previamente exercida pelo candidato, de forma que impossibilite o regular cumprimento das obrigações funcionais ou o atendimento aos períodos legais de descanso, não será efetivada a contratação, ainda que o candidato esteja classifcado no Processo Seletivo Simplificado, em razão da impossibilidade de compatibilizaçao das jornadas.
p). Serão exigidos os seguintes documentos no momento da contratação:

1. Certidão de Pessoa Física – (CPF) e Registro Geral - RG;

2. Cartão SUS;
3. Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
4. Dados bancários;
5. Certidão Negativa **Criminal** e Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside;
6. Carteira de Trabalho;
7. 1 foto 3x4 atual;
8. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
9. PIS ou PASEP (fotocópia);
10. Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
11. Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
12. No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
13. Carteira de Registro Profissional junto ao conselho profissional competente;
14. Atestado de Saúde Ocupacional, conforme item 5.1, alínea "g" deste edital.
15. Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
16. Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
17. Declaração de Penalidades em Função Pública (fornecida no momento da admissão)
18. ;Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais (fornecida no momento da admissão);

5.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Enfermeiro	Ensino superior em Enfermagem e inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná e experiênica comprovada de pelo menos 02 (dois) anos
Técnico em Enfermagem	Ensino médio, curso completo de técnico em Enfermagem e inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná experiênica comprovada de pelo menos 02 (dois) anos
Médico Generalista	Curso superior em Medicina, inscrição em conselho profissional competente no Estado do Paraná e experiênica comprovada de pelo menos 02 (dois) anos

5.3. Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.
5.4. **Comprovação de Tempo de Experiência Profissional:**
Informa-se que o tempo de experiência profissional será considerado mediante a apresentação de documentos que comprovem o efetivo exercício da função ou cargo, conforme descrito a seguir:
Para vínculos celetistas (CLT): será aceito o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com identificação do empregador, cargo/função e período de vínculo;
Para vínculos estatutários: será aceito o ato legal de nomeação e exoneração, devidamente publicado;
Para servidores ou empregados que ainda estejam em exercício: deverá ser apresentada declaração emitida pelo órgão ou entidade, contendo a identificação da pessoa e a informação de que o vínculo permanece ativo.

5.4.1. O reforço assistencial citado no item anterior, deverá ser por profissionais com experiência comprovada de pelo menos 02 (dois) anos na respectiva área de atuação de urgência e emergência (pré-hospitalar móvel, pronto atendimento hospitalar e aeromédico), com registro regular nos Conselhos de Classe e devidamente habilitados para a função, no sentido de buscar qualificação e resolutuvidade aos serviços.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.
6.2. Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município disponível em http://www.morretes.pr.gov.br**, não sendo aceitos recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.**
6.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.
6.5. Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do emprego para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação para o emprego obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da FASMO, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
7.2. O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
7.3. Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, e deverão apresentar exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, comprovando os requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
7.4. O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará o Termo de Desistência.
7.5. Os candidatos que não apresentarem os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
7.6. Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
7.7. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
7.8. Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.
7.9. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.10. Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, nos termos da Legislação aplicável.
7.11. Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
8.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
8.3. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
8.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será limitado ao período de realização da Operação Verão Maior Paraná 2026/2027, comprendida entre 19 de dezembro de 2026 e 12 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 14.706, de 11 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado excepcionalmente na hipótese da Operação Verão Maior Paraná 2026/2027, mediante ato da autoridade competente que estenda o período de sua realização.
8.5. O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo previsto na legislação vigente e nos termos deste edital.
8.6. O presente Processo Seletivo Simplificado poderá, durante seu prazo de validade, ser utilizado para a realização de contratações temporárias destinadas ao atendimento de ações, serviços e demandas excepcionais de saúde que venham a ser instituídos ou necessários em decorrência do aumento sazonal da população, da intensificação da demanda assistencial ou da ocorrência de situações supervenientes relacionadas ao período de verão, inclusive aquelas decorrentes de condições climáticas, eventos extraordinários ou outras circunstâncias que impliquem necessidade temporária de reforço da capacidade assistencial da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO, desde que observados o interesse público, a necessidade devidamente justificada, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais regulamentares aplicáveis.
8.7. A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
8.8. A FASMO reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e às vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
8.9. Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes, Estado do Paraná– PR e no site www.morretes.pr.gov.br.
8.10. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Diretora Geral da FASMO e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br.
8.11. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
8.13.Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pss.fasmo@morretes.pr.gov.br**

LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA
Presidente

ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA
Membro

NATAN MARQUES NICHAK
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS

SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 03/2026

a) Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Será admitido histórico escolar em que conste a data de colação de grau ou declaração de conclusão de curso, via instituição de ensino oficial, constando a data de colação de grau.
b). Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 4, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
c). Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO		
Títulos	**Pontuação por título apresentado**	**Pontuação máxima**
Experiência profissional 30 meses = 10 pontos 36 meses = 20 pontos 42 meses = 30 pontos Acima de 42 meses = 40 pontos	10 pontos a cada 06 meses	40
BLS (Basic Life Support/ Suporte Básico de Vida)	10 pontos	10
ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support / Suporte Avançado de Vida Cardiovascular)	20 pontos	20
Pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga mínima de 360 horas, podendo ser nas áreas de: Saúde Coletiva; Saúde da Família e Comunidade; Saúde Pública; Saúde Mental;	10 pontos (apenas 1 pós)	10
Pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga mínima de 360 horas, podendo ser nas áreas de: Urgência e Emergência.	20 pontos (apenas 1 pós)	20
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 PONTOS**

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO (A) GENERALISTA		
Títulos	**Pontuação por título apresentado**	**Pontuação máxima**
Experiência profissional 30 meses = 10 pontos 36 meses = 20 pontos 42 meses = 30 pontos Acima de 42 meses = 40 pontos	10 pontos a cada 06 meses	40
ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support / Suporte Avançado de Vida Cardiovascular) = 10 pontos **ATLS** (Advanced Trauma Life Support / Suporte Avançado de Vida no Trauma) = 10 pontos **AMLS** (Advanced Medical Life Support /Suporte Avançado de Vida Médica)= 10 potnos	10 pontos por título apresentado	30
Pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga mínima de 360 horas, podendo ser nas áreas de: Saúde Coletiva; Saúde da Família e Comunidade; Saúde Pública; Saúde Mental;	10 pontos (apenas 1 pós)	10
Pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga mínima de 360 horas, podendo ser nas áreas de: Urgência e Emergência.	20 pontos (apenas 1 pós)	20
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 PONTOS**

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Títulos	**Pontuação por título apresentado**	**Pontuação máxima**
Experiência profissional 30 meses = 10 pontos 36 meses = 20 pontos 42 meses = 30 pontos Acima de 42 meses = 40 pontos	10 pontos a cada 06 meses	40
BLS (Basic Life Support/ Suporte Básico de Vida)	30 pontos (apenas 1 título)	30
Curso de especialização em urgência e emergência	30 pontos (01 título)	30
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 PONTOS**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

EMPREGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO
Enfermeiro (a)	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de Enfermagem em pacientes criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo. Organizar prontuários com registros das observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente. Participar da prevenção, do controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral. Atuar quando da ocorrência do óbito, executando e orientando os procedimentos necessários, bem como prestando apoio aos familiares. Verificar o funcionamento de aparelhos utilizados na área de Enfermagem, solicitando reparos e/ ou substituições. Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio de materiais no âmbito hospitalar e no ambulatório. Apoiar as atividades de pesquisa e extensão; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos.
Técnico de Enfermagem	Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de Enfermagem na saúde do paciente crítico, excetuadas as 112 privativas do Enfermeiro; Executar atividades de desinfecção ; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo. Colaborar com a avaliação da qualidade dos instrumentos e equipamentos; Auxiliar na conservação e no controle do patrimônio da unidade; Colaborar com os Cuidados de Higiene e Conforto; Transporte; Verificar e zelar pelo posicionamento de drenos, cânulas e vias de acesso no cliente; preparar e administra medicações; fazer pedido a farmácia ; Registro dos cuidados realizados; encaminhar pacientes para realização de exames; Participar de programa de educação permanente, contemplando, no mínimo: normas e rotinas técnicas desenvolvidas no serviço; incorporação de novas tecnologias; gerenciamento dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas na unidade e segurança de pacientes e profissionais; e prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde; Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos; Auxiliar na elaboração de escala de tarefas; Auxiliar no controle e no uso racional de roupas, materiais utilizados pela Enfermagem e pela equipe multiprofissional; Seguir as normas de biossegurança; Executar ações de assistência de Enfermagem ao paciente crítico de forma segura, humanizada e individualizada; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Médico Generalista	Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos para este tipo de atendimento; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Evoluir, monitorar e acompanhar os pacientes internados em observação até que sejam transferidos ou até que tenham recebido alta; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), e padronizadas pela SMS, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Utilizar o sistema informatizado de gestão pública de saúde disponibilizado pelo Município como ferramenta de registro de informações sobre pacientes e procedimentos, bem como sobre pedidos de medicamentos e de exames, dentre outras inerentes à sua atividade.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
*apresentar no momento da contratação

PSS FASMO N.º 03/2026
DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....

E-mail: ..... Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local,.....,dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME COMPLETO
DATA DE NASCIMENTO
Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos):

RG
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto:

CPF
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto:
É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?
Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.
Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência
TÍTULOS/Notas
Revise se você possui os títulos informados, pois no momento da contratação, a não apresentação do título resultará em eliminação da seleção pública
Revise se a nota atribuída aos títulos está correta.

Importante:
O recurso não admite a troca do emprego escolhido no momento da inscrição.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASMO N° 03/2026

EVENTO	**DATA**
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	22/10/2026
Encerramento das inscrições	09/11/2026 às 17:00h
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	12/11/2026
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	13/11 à 17/11/2026
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná disponível em www.morretes.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	20/11/2026
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	23/11/2026

ANEXO VI

ESCALA DE TRABALHO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OPERAÇÃO VERÃO MAIOR 2026/2027 FASMO N° 03/2026

MED.	**2**		**12/26**											
		19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
HOSP	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	N	1	1	1	1		1	1	1	1	1	1		1
			Plantão intermediário											

MED.			**01/27**																													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
HOSP	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	N	1	1	1	1	1			1	1	1	1	1			1	1	1	1	1			1	1	1	1	1			1	1	1

MED.			**02/27**										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
HOSP	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	N	1	1			1	1	1	1	1	1		1

ENF.	**2**		**12/26**											
		19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
HOSP	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	N	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TEC. ENF.	**2**	**12/26**												
		19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
HOSP	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	N	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

ENF.			**01/27**																													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
HOSP	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	N	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TEC. ENF.					**01/27**																											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
HOSP	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	N	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

ENF.			**02/27**										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
HOSP	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	N	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TEC. ENF.				**02/27**									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
HOSP	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	N	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:407F9F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 148, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta o procedimento para elaboração, tramitação, consolidação, acompanhamento e revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Amazonas/PR, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, revoga o Decreto nº 215/2025 e o Decreto nº 64/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º, no art. 12, inciso VII, § 1º, e no art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS APLICÁVEIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Porto Amazonas para a elaboração, consolidação, aprovação, execução e alteração anual do Plano de Contratações Anual (PCA), referente a cada exercício financeiro subsequente.
Art. 2º O Plano de Contratações Anual constitui o instrumento de planejamento e governança das contratações públicas municipais, destinado a:
a) racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob a competência municipal, promovendo a padronização, a celeridade e o ganho de escala nas compras públicas;
b) assegurar o alinhamento das contratações públicas com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
c) subsidiar a elaboração e a execução das leis orçamentárias municipais, em especial o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
d) evitar o fracionamento indevido de despesas e coibir contratações sobrepostas, desnecessárias ou sem lastro financeiro;
e) conferir transparência ativa e previsibilidade às contratações, viabilizando o controle social e a preparação tempestiva do mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
a) Plano de Contratações Anual (PCA): documento consolidado que reúne todas as compras, obras, serviços comuns e de engenharia e locações que a Administração Municipal pretende contratar ou prorrogar no exercício subsequente;
b) Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento oficial emitido pela unidade requisitante que deflagra o procedimento de inclusão da pretensão contratual no PCA, contendo as justificativas, quantitativos e estimativas preliminares;
c) Unidade Requisitante: secretaria, diretoria, departamento, divisão ou setor da Administração Municipal responsável por identificar e formalizar a necessidade de aquisição de bens ou prestação de serviços;
d) Setor de Contratações: unidade administrativa central do Município de Porto Amazonas responsável por coordenar, consolidar, orientar e operacionalizar os processos de compras e contratações públicas;
e) Comissão de Planejamento das Contratações Anual (CPCA): órgão colegiado de planejamento municipal responsável por coordenar a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), composto obrigatoriamente pelos seguintes membros: 1. membro permanente, oriundo do Setor de Contratações ou da Comissão de Contratação; 2. membro permanente, oriundo do Departamento de Contabilidade e Finanças; e 3. membros cambiantes, oriundos do departamento ou da unidade municipal que deu origem à demanda de contratação. A CPCA será formalmente instituída e seus membros nomeados anualmente por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, para a condução dos trabalhos de elaboração do PCA referente ao exercício subsequente, observadas as competências e atribuições estabelecidas na regulamentação municipal aplicável;
f) Autoridade Competente: Prefeito Municipal ou titular de órgão com competência delegada para aprovação final do PCA e ordenação de despesas.
Art. 4º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual (PCA):
a) as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
b) as contratações decorrentes das hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
c) as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO II
DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
Art. 5º A inclusão de qualquer demanda no Plano de Contratações Anual depende de prévia autuação e envio do respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD) pela unidade requisitante ao Setor de Contratações e à Comissão de Planejamento de Contratações Anual (CPCA), em remessa única com a totalidade das demandas da respectiva pasta.
Parágrafo único. O Documento de Formalização de Demanda poderá, caso haja necessidade, ser remetido pela unidade requisitante à área técnica competente para fins de análise, complementação de informações, compilação de demandas e padronização prévia ao envio.
Art. 6º O DFD deverá ser preenchido de forma clara e objetiva, contendo obrigatoriamente as seguintes informações mínimas:

a) identificação completa da unidade requisitante e indicação do respectivo servidor responsável pela formalização da demanda, com nome, matrícula e cargo;
b) justificativa da necessidade da contratação, evidenciando o problema fático a ser solucionado, a finalidade pública almejada e o benefício direto à coletividade ou à gestão administrativa;
c) descrição minudente do objeto, especificando suas características fundamentais de modo sucinto, sem indicação de marcas restritivas ou exigências excessivas;
d) quantitativos estimados, acompanhados dos critérios técnicos ou séries históricas adotados para o dimensionamento do consumo pretendido, considerada a expectativa de consumo anual da unidade;
e) estimativa preliminar de valores, obtida mediante parâmetro balizador simplificado, cotação preliminar, contratações similares anteriores ou tabelas oficiais de referência, expressa em moeda corrente nacional;
f) data pretendida para a conclusão da contratação e início da execução contratual, indicando o mês previsto para publicação do edital ou formalização do ato de contratação direta, a fim de não gerar descontinuidade nas atividades administrativas ou nos serviços públicos;
g) grau de prioridade da demanda, classificado fundamentadamente em baixo, médio ou alto, considerados os impactos de eventual descontinuidade nos serviços públicos essenciais;
h) eventual vinculação ou dependência com outras contratações, informando se a execução do objeto condiciona-se à conclusão prévia ou concomitante de outro procedimento licitatório ou obra pública, com vistas a determinar a ordem cronológica de deflagração dos processos;
i) indicação preliminar da modalidade de licitação, contratação direta ou procedimento auxiliar cabível, observado o rigor das hipóteses legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III

DO CRONOGRAMA ANUAL, TRAMITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DOS REQUISITANTES

Art. 7º A elaboração, tramitação e aprovação do Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro subsequente observará o seguinte cronograma anual obrigatório e improrrogável:
a) até 30 de junho do ano de elaboração: envio, por todas as unidades requisitantes da Administração Direta e Indireta, de todos os DFDs ao Setor de Contratações e à Comissão de Planejamento de Contratações Anual (CPCA);
b) até 31 de julho do ano de elaboração: análise técnica, consolidação preliminar e triagem das demandas pelo Setor de Contratações e pela CPCA, com realização de diligências saneadoras junto aos setores solicitantes em caso de dúvidas ou omissões;
c) até 31 de agosto do ano de elaboração: encaminhamento do projeto consolidado do PCA à Secretaria Municipal de Finanças para compatibilização orçamentária e financeira com o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA);
d) até 30 de setembro do ano de elaboração: adequação do plano aos limites de despesa fixados na proposta da LOA encaminhada ao Poder Legislativo Municipal, facultada a realização de ajustes no período de 15 de setembro a 15 de novembro para conformação à proposta orçamentária em tramitação;
e) até 15 de dezembro do ano de elaboração: aprovação formal do PCA pela autoridade competente, após a votação da LOA pela Câmara Municipal, oportunidade na qual a autoridade competente poderá reprovar itens ou restituir o processo ao setor competente para adequações finais;
f) até 31 de dezembro do ano de elaboração: publicação integral do PCA no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilização automática no Portal de Transparência do Município.
Art. 8º Compete ao Setor de Contratações e à CPCA avaliar as demandas submetidas para fins de agrupamento de itens homogêneos e padronização de especificações, visando ao processamento de compras compartilhadas e ao aproveitamento de economia de escala.
§ 1º O setor de contratações elaborará o calendário anual de contratação, distribuído por grau de prioridade das demandas, consideradas a data estimada para o início de cada certame, a disponibilidade da força de trabalho e a liquidez orçamentário-financeira.
§ 2º Cada contratação prevista no calendário será instruída tempestivamente com estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, dimensionado o tempo processual indispensável à tramitação e julgamento do processo administrativo.

CAPÍTULO IV

DA COMPATIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PPA, LDO E LOA)

Art. 9º O Plano de Contratações Anual deverá ser obrigatoriamente compatibilizado com os instrumentos constitucionais de planejamento e orçamento do Município de Porto Amazonas, em estrita consonância com o art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 10. A compatibilização orçamentária e financeira observará os seguintes parâmetros materiais:
a) com o Plano Plurianual (PPA): vinculação das contratações de investimentos, obras e serviços de caráter continuado aos programas, objetivos e metas estratégicas plurianuais;
b) com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): observância das prioridades da administração pública municipal fixadas para o exercício subsequente e das diretrizes gerais de equilíbrio fiscal;
c) com a Lei Orçamentária Anual (LOA): enquadramento obrigatório de cada item previsto no PCA nas respectivas dotações orçamentárias, identificando-se órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa de trabalho, elemento de despesa e fonte de recursos.
Art. 11. Aprovada a Lei Orçamentária Anual pelo Poder Legislativo Municipal, o Setor de Contratações e o setor financeiro promoverão os eventuais ajustes, exclusões ou readequações de valores no PCA para conformá-lo rigorosamente aos créditos orçamentários consignados, no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias após a publicação da LOA.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO, REVISÃO, GESTÃO DE RISCOS E ALTERAÇÃO DO PLANO

Art. 12. A existência de previsão da demanda no Plano de Contratações Anual constitui pressuposto de admissibilidade para a abertura da fase preparatória de processos licitatórios e de contratação direta, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas.
§ 1º Incumbe ao setor de contratações verificar expressamente a prévia inserção da demanda no PCA antes de deflagrar a respectiva fase preparatória do certame ou da contratação direta.
§ 2º As demandas supervenientes não previstas no PCA ensejarão a imediata revisão do plano, desde que motivadas e acompanhadas de justificativa formal aprovada pela autoridade competente.
Art. 13. O PCA poderá ser alterado ao longo do exercício de sua execução para fins de:
a) inclusão de novas contratações indispensáveis, decorrentes de fatos supervenientes, situações de emergência ou alterações nas dotações orçamentárias;

b) exclusão de contratações que tenham perdido o objeto, o interesse público ou o lastro financeiro;
c) modificação de quantitativos, valores estimados ou cronogramas de contratação.
§ 1º Qualquer alteração do PCA deverá ser formalmente justificada pela unidade requisitante, submetida ao Setor de Contratações e ratificada pela Autoridade Competente.
§ 2º As alterações promovidas no PCA deverão ser consolidadas e publicadas nos mesmos veículos de publicidade oficial previstos no art. 6º, alínea "f", deste Decreto.

Art. 14. A partir do mês de abril do ano de execução do PCA, o setor de Controle Interno elaborará relatórios periódicos de riscos com a probabilidade de não efetivação das contratações planejadas até o encerramento do exercício.
§ 1º O relatório de gestão de riscos terá periodicidade mínima bimestral, com emissão e apresentação obrigatórias nos meses de abril, julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2º O relatório será submetido à autoridade competente para a tomada célere de medidas preventivas, corretivas ou de remanejamento prioritário.
§ 3º Ao final do exercício financeiro, as contratações planejadas e não executadas serão justificadas formalmente pelas respectivas unidades quanto aos motivos de sua inexecução e, subsistindo a necessidade pública, serão incorporadas prioritariamente ao PCA do exercício subsequente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 15. O não cumprimento dos prazos e requisitos previstos neste Decreto sujeitará o servidor responsável às medidas administrativas disciplinares cabíveis, respondendo pela inviabilização temporal da contratação perante a Administração.
Art. 16. O Município poderá, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, dispensar a aplicação pontual de dispositivos deste regulamento que se demonstrem manifestamente incompatíveis com circunstâncias atípicas de atuação do órgão, resguardados os princípios gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 17. Constituem partes integrantes deste Decreto os modelos padronizados de preenchimento obrigatório para a gestão e formalização das contratações públicas municipais:
a) Anexo I: Modelo de Documento de Formalização de Demanda (DFD);
b) Anexo II: Modelo de Quadro Analítico Consolidado do Plano de Contratações Anual (PCA).
Art. 18. Excepcionalmente para a elaboração do Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2027, considerando a publicação deste Decreto em outubro de 2026 e a tramitação dos projetos do PPA e da LOA perante a Câmara Municipal, será observado o seguinte cronograma de transição:
a) até 25 de outubro de 2026: autuação e envio, pelas unidades requisitantes, de todos os DFDs ao Setor de Contratações;
b) até 05 de novembro de 2026: análise técnica, consolidação preliminar e triagem das demandas pelo Setor de Contratações e CPCA;
c) até 20 de novembro de 2026: compatibilização do projeto do PCA com as propostas orçamentárias em trâmite no Poder Legislativo pela Secretaria Municipal de Finanças;
d) até 20 de dezembro de 2026: adequação final do PCA às dotações aprovadas na LOA pela Câmara Municipal e aprovação formal do plano pela autoridade competente;
e) até 31 de dezembro de 2026: publicação oficial do PCA de 2027 e envio ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 64, de 28 de março de 2023.
Porto Amazonas/PR, 19 de outubro de 2026.

ELIAS GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Amazonas

ANEXO I
MODELO PADRONIZADO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Campo / Seção	Descrição e Conteúdo Obrigatório
1.Identificação da Demanda	Número do DFD: DFD nº [___]/[Ano de Elaboração] Exercício de Execução Pretendido: [Ano Subsequente]
2.Unidade Requisitante	Secretaria / Departamento / Divisão Solicitante: [Nome da Unidade] Centro de Custo / Código: [Código]
3.Servidor Responsável	Nome do Responsável: [Nome Completo] Matrícula Funcional: [Número] Cargo / Função: [Cargo] E-mail e Telefone de Contato: [Contatos Oficiais]
4.Justificativa da Necessidade	Descrição clara do problema público ou da carência administrativa a ser resolvida, a finalidade pública pretendida e a demonstração sumária do interesse público na contratação.
5.Descrição do Objeto	Especificação sucinta, clara e precisa do bem a ser adquirido ou do serviço a ser prestado, indicando padrões de qualidade e desempenho essenciais, vedada a indicação de marca ou exigências excessivas.
6.Quantitativos Estimados	Quantidade demandada, unidade de medida adotada e memória sumária do cálculo (série histórica de consumo, demanda reprimida ou dimensionamento técnico).
7.Estimativa Preliminar de Valor	Valor unitário e valor total estimado em moeda corrente nacional (R$), indicando a fonte balizadora de referência (contratações anteriores, pesquisa rápida de preços ou tabela oficial).
8.Previsão de Cronograma	Mês pretendido para envio do TR/PB: [Mês] Mês pretendido para início do fornecimento/execução: [Mês]
9.Grau de Prioridade	Classificação: ( ) Alta ( ) Média ( ) Baixa Justificativa: Justificativa do grau indicado com base no impacto da eventual descontinuidade dos serviços públicos.
10.Vinculação e Interdependência	Dependência de outra contratação/obra? ( ) Não ( ) Sim. Qual: [Descrever a contratação vinculada]
11.Indicação Preliminar de Procedimento	Sugestão de enquadramento legal: ( ) Pregão Eletrônico ( ) Concorrência ( ) Dispensa de Licitação (art. 75) ( ) Inexigibilidade (art. 74) ( ) Registro de Preços
12.Dotação Orçamentária Sugerida	Unidade Orçamentária / Ação / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos vinculada ao planejamento orçamentário.
13.Data e Assinatura	[Localidade], [dia] de [mês] de [ano]. _____ Assinatura e Carimbo do Responsável pela Demanda

ANEXO II
MODELO PADRONIZADO DO QUADRO CONSOLIDADO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Item	Unidade Requisitante e Responsável	Descrição do Objeto	Justificativa Técnica da Necessidade	Quantidade Estimada	Valor Estimado (R$)	Modalidade / Procedimento (Lei 14.133/21)	Dotação Orçamentária (LOA / Fonte)	Grau de Prioridade	Data Pretendida para Conclusão	Vinculação/ Dependência
01										
02										
03										
04										

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AF3807F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 126/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 126/2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL**,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 082/2026, de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, publicado em 21 de junho de 2026;
Considerando o Edital nº 109/2026 com o resultado da prova objetiva, publicado em 17 de setembro de 2026;
Considerando o Edital nº 120/2026 com o resultado do teste de aptidão física, publicado em 06 de outubro de 2026;
Considerando o Edital nº 125/2026 com o resultado da banca de heteroidentificação, publicado em 20 de outubro de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O Resultado do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A publicação do resultado do Concurso Público está feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PPP e PcD (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II); e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD (Anexo III).
Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4º - Em caso de igualdade na nota do Resultado do Concurso Público, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 082/2026 de abertura.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2026.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial

Edital n° 126/2026 - Concurso Público de Umuarama/PR

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Ampla Concorrência

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C. G. AT.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
188	BRUNO WILLIAN ANDRADE OLIVEIRA	5	5	5	9	15	99,00	100,00	99,40	APROV	1º	25/04/1998

692	RENAN ORTIZ DA ROSA	5	5	5	9	14	95,00	100,00	97,00	APROV	2º	03/05/1994
573	JOAO DE DEUS ALVES DO NASCIMENTO FILHO	5	5	5	10	15	100,00	90,00	96,00	APROV	3º	01/01/1994
678	KAUAN SLASH PEREIRA VIGO	4	4	5	7	15	93,00	100,00	95,80	APROV	4º	10/07/2005
78	PEDRO SILVA QUEIROZ	5	5	5	6	14	92,00	100,00	95,20	APROV	5º	02/03/1978
702	MAURO ALBERTO BARBATO	5	4	5	10	15	98,00	90,00	94,80	APROV	6º	13/09/1978
419	EVERTON MENDES DE AGUIAR	4	5	5	10	15	98,00	90,00	94,80	APROV	7º	21/02/1984
225	TIAGO COIMBRA SILVA	3	4	4	9	15	91,00	100,00	94,60	APROV	8º	28/12/1993
509	WERYCK ROMAN PIMENTEL DA SILVA	4	5	5	7	14	91,00	100,00	94,60	APROV	9º	20/02/2007
992	RAPHAEL CARMANINI SILVA TEIXEIRA	5	5	5	9	13	91,00	100,00	94,60	APROV	10º	26/03/1999
555	JADER DE ARAUJO SANTOS	4	4	5	8	14	90,00	100,00	94,00	APROV	11º	24/03/1991
765	ANTONIO SERGIO VIANA DA SILVA	5	5	5	6	15	96,00	90,00	93,60	APROV	12º	18/01/1992
953	JANDUIR TEIXEIRA DE SOUZA FILHO	5	5	4	8	15	96,00	90,00	93,60	APROV	13º	07/05/1998
745	GABRIEL LUCAS GUST	5	4	5	8	15	96,00	90,00	93,60	APROV	14º	06/01/2006
1.118	AUGUSTO RIZZATO ESPESSATO	4	5	5	8	15	96,00	90,00	93,60	APROV	15º	24/12/2004
163	JOAO RAFAEL DULBA DE OLIVEIRA	3	5	5	7	14	89,00	100,00	93,40	APROV	16º	09/03/1983
1.064	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA	2	5	5	9	14	89,00	100,00	93,40	APROV	17º	13/05/1994
567	KEIMI CICUTTO	4	5	5	7	15	95,00	90,00	93,00	APROV	18º	07/10/2008
342	MARCELLE ANDRESSA DE OLIVEIRA LIMA	3	5	5	9	15	95,00	90,00	93,00	APROV	19º	13/11/1987
334	ROBSON ALMEIDA JUSTEN	5	5	5	9	14	95,00	90,00	93,00	APROV	20º	26/05/1989
510	DANILO LUJAN LIMA	5	5	5	9	14	95,00	90,00	93,00	APROV	21º	15/01/2003
722	ROBERTH BERGAMO BIGAS	5	5	5	9	15	99,00	80,00	91,40	APROV	22º	18/07/2003
709	ANDRÉIA STECCA	4	4	5	10	14	92,00	90,00	91,20	APROV	23º	21/11/1978
20	DIEGO VINICIUS SANTOS SILVA	3	4	5	7	15	91,00	90,00	90,60	APROV	24º	27/10/1993
67	MARIA CAMILA DO NASCIMENTO	4	4	5	9	14	91,00	90,00	90,60	APROV	25º	12/02/2004
1.019	CAIO LEITE PEREIRA	4	5	5	9	15	97,00	80,00	90,20	APROV	26º	08/11/1989
1.029	VITOR HUGO DE LIMA RIBELATO	4	5	5	9	15	97,00	80,00	90,20	APROV	27º	25/06/2001
382	EDRIK GEANDER BACARIN	4	2	5	8	15	90,00	90,00	90,00	APROV	28º	13/03/1992
205	CAMILA SILVA	5	3	5	8	14	90,00	90,00	90,00	APROV	29º	09/05/1987
599	FABRICIO ADONAY GOMES MOREIRA	5	3	5	8	14	90,00	90,00	90,00	APROV	30º	22/05/2006
999	MAIK FRESCHI HONORATO DA SILVA	3	5	5	8	14	90,00	90,00	90,00	APROV	31º	05/02/1993
763	GIOVANA GASQUES DOS SANTOS NAVES	5	5	5	8	13	90,00	90,00	90,00	APROV	32º	23/08/2004
1.098	DANIEL TELLES KOGIEN	4	4	5	7	14	89,00	90,00	89,40	APROV	33º	21/07/1998
1.035	WILLIAN DA SILVA CARNAÚBA	4	3	5	9	14	89,00	90,00	89,40	APROV	34º	08/10/1998
372	MARIANA FARINA CUNHA	3	5	5	7	14	89,00	90,00	89,40	APROV	35º	25/11/2005
737	ALEXANDRY ROSA ALVES	3	5	5	9	15	95,00	80,00	89,00	APROV	36º	13/06/2001
71	MIRIÃ MOREIRA ROCHA DA SILVA	3	5	5	10	13	88,00	90,00	88,80	APROV	37º	03/05/1997
153	VICTOR ANTONIO NOVELINI	3	5	5	8	15	94,00	80,00	88,40	APROV	38º	04/02/1997
337	LORENNA MASCOTO ALVES	5	5	5	8	14	94,00	80,00	88,40	APROV	39º	19/10/2002
467	ANA CAROLINA CARDOSO	5	5	5	8	14	94,00	80,00	88,40	APROV	40º	26/04/2003
60	VICTOR ESMAEL SANTANA BARROS	3	4	5	9	15	93,00	80,00	87,80	APROV	41º	17/08/2004
762	LEONARDO HENRIQUE NAVIS DA SILVA	2	2	5	8	15	86,00	90,00	87,60	APROV	42º	24/05/1999
607	ROSELI MOREIRA DE ALCÂNTARA	3	4	5	8	15	92,00	80,00	87,20	APROV	43º	08/04/1979
105	JOAO HENRIQUE XAVIER	2	3	5	9	14	85,00	90,00	87,00	APROV	44º	18/04/2002
1.028	GUILHERME LIMA FANTIN	3	5	5	9	14	91,00	80,00	86,60	APROV	45º	12/06/2008
161	DANIEL LEITE PAIVA	4	2	4	8	14	84,00	90,00	86,40	APROV	46º	11/10/1989
710	KAWAN LEONARDO BERTOLASSI DA SILVA	3	5	5	8	14	90,00	80,00	86,00	APROV	47º	13/10/2006
486	MACELLI SOARES SANTOS	5	5	5	7	13	89,00	80,00	85,40	APROV	48º	17/08/1988
200	CLEITON FABRE PIROTA	2	5	5	10	14	90,00	70,00	82,00	APROV	49º	02/05/1979
1.011	MAIKI WELLINGTON SANTOS ELOI	2	5	5	9	14	89,00	70,00	81,40	APROV	50º	24/01/1993

ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa Preta ou Parda

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C. G. AT.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
678	KAUAN SLASH PEREIRA VIGO	4	4	5	7	15	93,00	100,00	95,80	APROV	1º	10/07/2005
225	TIAGO COIMBRA SILVA	3	4	4	9	15	91,00	100,00	94,60	APROV	2º	28/12/1993
992	RAPHAEL CARMANINI SILVA TEIXEIRA	5	5	5	9	13	91,00	100,00	94,60	APROV	3º	26/03/1999
765	ANTONIO SERGIO VIANA DA SILVA	5	5	5	6	15	96,00	90,00	93,60	APROV	4º	18/01/1992

382	EDRIK GEANDER BACARIN	4	2	5	8	15	90,00	90,00	90,00	APROV	5º	13/03/1992
1.035	WILLIAN DA SILVA CARNAÚBA	4	3	5	9	14	89,00	90,00	89,40	APROV	6º	08/10/1998
71	MIRIÃ MOREIRA ROCHA DA SILVA	3	5	5	10	13	88,00	90,00	88,80	APROV	7º	03/05/1997
762	LEONARDO HENRIQUE NAVIS DA SILVA	2	2	5	8	15	86,00	90,00	87,60	APROV	8º	24/05/1999
105	JOAO HENRIQUE XAVIER	2	3	5	9	14	85,00	90,00	87,00	APROV	9º	18/04/2002
161	DANIEL LEITE PAIVA	4	2	4	8	14	84,00	90,00	86,40	APROV	10º	11/10/1989

ANEXO III – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

Pessoa com Deficiência

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**M. R.L**	**INF**	**C. G. AT.**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
509	WERYCK ROMAN PIMENTEL DA SILVA	4	5	5	7	14	91,00	100,00	94,60	APROV	1º	20/02/2007

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D100AED1

